



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 01/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ E**  
**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, inscrito no CNPJ sob o nº

12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15, e pela Secretária Municipal de Saúde, Lizy Karol dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.480.944-51, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 458, de 17 de agosto de 2022, resolvem formalizar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor constante da CLÁUSULA PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

**2.4** O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 18 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó-CIS/Seridó  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ

Município De Timbaúba Dos Batistas  
**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito de Timbaúba dos Batistas

Fundo Municipal De Saúde De Timbaúba Dos Batistas  
**LIZY KAROL DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

| Testemunha | Testemunha |
|------------|------------|
| Nome:      | Nome:      |
| CPF:       | CPF:       |

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:8189E3A7**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041/2023**

**Processo administrativo nº 012/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Well Lab Laboratório de Análises Clínicas LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50

**Objeto:** Atualização dos serviços estipulados no anexo único do contrato originário.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 002/2023

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Jair Rodrigues de Souza Júnior, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**62A614DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2023, 18 DE DEZEMBRO DE  
2023**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE CULMINANCIA DAS ATIVIDADES DO CONISA NO EXERCÍCIO 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 22 de dezembro de 2023, para a realização da cerimônia celebrativa que marca a culminância das atividades realizadas pelo CONISA durante o exercício de 2023, onde serão procedidas as exposições e informes relativos aos resultados alcançados e a definição de metas a serem buscadas dentro do planejamento estratégico de gestão, objetivando impulsionar ações visando melhor desenvolvimento dos serviços para o exercício subsequente.

Art. 2º - O evento será realizado em espaço localizado no condomínio Paraíso Serrano, município de Lagoa Nova/RN, a ter início às 12:00h (doze horas), com a participação integrativa dos servidores que compõem o seu quadro funcional e dos representantes dos Municípios consorciados.

Art. 3º - O presente Ato normativo entra em vigor nesta data.

Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**4D01E752

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº 12000019/23**

**Processo Licitatório nº D 1200014/2023**

**Objeto.....:** BUFFET E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**Contratado.....:** LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA, CNPJ: 44.982.523/0001-56, com o valor total de R\$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**A37839D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
PORTARIA Nº. 001 / 2023**

**PORTARIA Nº. 001 / 2023**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **Debson Diego De Medeiros**, inscrito no CPF nº XXX.153.394-XX, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Caicó-RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS-Seridó

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**  
Diretora Executiva do CIS-Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**CCEFB05C

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDÓ  
PORTARIA Nº. 002 / 2023**

**PORTARIA Nº. 002 / 2023**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A *Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020*, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da *Lei 11.107, de 06 de abril de 2005*; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **Ruan Breno Araújo**, inscrito no CPF nº XXX.754.294-XX, para o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Caicó-RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS-Seridó

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**  
Diretora Executiva do CIS-Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**CE40A55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2023, na câmara Municipal de João Câmara, com início designado para às 09h00min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Eleição para presidência e diretoria do CISMAG;

Prestação de contas;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João Câmara /RN em, 18 de dezembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente Do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**91657930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
OFÍCIO CIRCULAR DE Nº 003/2023/CPIGS**

Assunto: *Reunião Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó*

Sr. Prefeito,  
Consortado do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, Odon Oliveira de Souza Júnior, têm a honra de convidá-lo para participar da reunião ordinária do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, que irá acontecer dia 19 de dezembro de 2023, às 10h no Gabinete da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Segue abaixo as pautas que iremos tratar na ocasião:

Prestação de contas de 2023;

Orçamento de 2024;

Outros assuntos pertinentes.

Certo de contarmos com sua honrosa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS**  
Diretora Executiva e Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**ECAEB45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REVELAÇÃO E IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO, E MOLDURAS DA GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **F R D SANTOS-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.329.785/0001-55**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, 60, CENTRO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 10.020,00 (DEZ MIL REAIS E VINTE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**51183B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
078/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6731/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ADVINDOS DO MDS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:**

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0001-08**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais)**.

Acari/RN, 18 de dezembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E8A439BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 168/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6590/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº **38.146.499/0001-12**, sediada na Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 15 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F375920F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 169/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6590/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS, CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, sediada na Rua Antonio Matias de Azevedo, 02, anexo A, Bela Vista, CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 15 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2C7A1AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 163/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6350/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.215.388/0001-50**, com sede no Sítio Cachoeirinha, Zona Rural - Frutuoso Gomes/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**151CF240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6350/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** JAM SERIDÓ EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.433.871/0001-60**, com sede na Rua Senador José Bernardo, 659, AP. 02, Centro, Caicó/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.485,50 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3CCDB047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6350/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, com sede na Rua Antonio Matias De Azevedo, 02, Bela Vista – Jardim Do Seridó/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.786,00 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**507B398B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6350/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.386.750/0001-31**, com sede na Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A, Zona Rural – Jucurutu/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 191.800,00 (Cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EA9A1239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 7132/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 056/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR DE VIOLA “POETA FRANCISCO DAMIÃO” ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO DE VIOLEIROS EM HOMENAGEM A CULTURA POPULAR E A FIGURA DE SEBASTIÃO DIAS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.**

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**ACARI/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador: 9067B92F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4735/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**

**CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ nº 12.725.128/0001-00.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.**

**BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Reconhecimento** em 18/12/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador: FDBFCB12**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4766/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**

**CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ nº 30.542.199/0001-40.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.**

**BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Reconhecimento** em 18/12/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador: 47F2358A**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5170/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**

**CONTRATADO: RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RAFAELA ALMEIDA, PARA SE APRESENTAR NO TRADICIONAL FORRÓ DO MERCADO, EVENTO ALUSIVO AO NATAL, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.**

**BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Reconhecimento** em 18/12/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

**Monara Leila Oliveira da Cunha Macêdo**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**651A2E1C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** PLANO A A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR UNITÁRIO   |
|------|--|--|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BATISTA MONTENEGRO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. | R\$ 446.517,32 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) |

**VIGÊNCIA:** 12/12/2023 a 11/07/2024.

**Assinaturas** em 12/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF sob o nº. 054.551.654-45.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**A65239FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** PLANO A A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR UNITÁRIO  |
|------|--|---|
| 02   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. | R\$ 247.276,69 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) |

**VIGÊNCIA:** 12/12/2023 a 11/07/2024.

**Assinaturas** em 12/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF sob o nº. 054.551.654-45.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**7EC15DIF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 - LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 10 (dez) meses, com vigência: 01/12/2023 a 30/09/2024.

**Assinaturas** em 28/11/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B40D4843

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021- LICITAÇÃO Nº. 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. O presente termo tem como objetivo a alteração do disposto no “CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO”, do Contrato Original — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

**PROJ./ATIV:** 1085 – CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

**PROJ./ATIV:** 1086 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

**FONTE.....:** 17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Assinaturas** em 11/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B67D62C8

**LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 37/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 726/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 37/2023, cujo objetivo é: Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos

autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da Licitação em favor da empresa:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 32.911.658/0001-41, com sede a Rua Philadelphia - CEP: 59.088-109 - UF: RN - Município: Natal, ONDE SE LÊ: sagrou-se vencedor nos itens: 08; 17; 18; 20 e 21 do certame: perfazendo o total de R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais). LEIA-SE: sagrou-se vencedor nos itens: 08; 09; 10; 17; 18; 20 e 21 do certame: perfazendo o total de R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais). Republicação para correção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2023. Edição 3178.

Relação dos itens FRACASSADOS: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 22 E 23.

Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**EDFA3B91

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 44/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 44/2023 - julgamento "menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura, equipamentos e carro de som - mediante Sistema de Registro de Preços - para realização/divulgação de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o *dia 03.janeiro.2023* às 09:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Dezembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**D8354574

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 45/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 45/2023 - julgamento "menor preço por lote". Objeto: Contratação de empresa - mediante Sistema de Registro de Preços -

para fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria municipal de Educação, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o *dia 03.janeiro.2023* às 14:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Dezembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**502CA912

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.10.31-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,08(oito centavos), com o **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,08(oito centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 5,89(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,08(oito centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 07 de dezembro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**977E98D3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 TP**  
**Nº 005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na RUA UMARIZAL, 298, SALA A, CENTRO, Olho- D'Água dos Borges-RN, CEP 59730-000, representada por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 02 de Outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 35.858.155/0001-48

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**A83E7436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 101/2023 da Dispensa de Licitação nº 065/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de material permanente para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde**, no valor de **R\$ 36.325,00** (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**5439CA7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**065/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 065/2023, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material permanente para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D87C7DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de material permanente para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde deste Município.**

**CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00,** com sede na Rua 13 de Maio nº 324 - Centro – Pau dos Ferros - RN – CEP: 59.900.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 36.325,00** (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/22 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**620B5A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**065/2023**

**CONTRATO:** Nº 120/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 065/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00**, com sede na Rua 13 de Maio nº 324 - Centro – Pau dos Ferros - RN – CEP: 59.900.000.

**OBJETO: aquisição de material de permanente para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 36.325,00** (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.99 – Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7C75162F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081 2022 PE  
011 2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 11 de Outubro de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

CNPJ 33.853.517/0001-82

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D19DF451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 103/2023 da Dispensa de Licitação nº 067/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza no município de Almino Afonso - RN**, no valor de **R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7D90A841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
067/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 067/2023, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza no município de Almino Afonso - RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**91CA934B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza no município de Almino Afonso - RN.**

**CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57**, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

**VALOR TOTAL: R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de dezembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**33236900

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

**CONTRATO Nº 122/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 067/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 51.687.376/0001-57**, com Av. João da Escóssia, 3715 – Bairro: Nova Betânia – Mossoró - RN, CEP 59.607.330.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para revitalização e recuperação da Secretaria de Saúde, Unidades Básica de Saúde Epaminondas Carlos de Andrade, e José Francimar de Souza no município de Almino Afonso - RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 99.011,66** (noventa e nove mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 1033 – Construção, Ampliação e Reforma Unidades de Saúde - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**ED0303CF

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 04/2023

Aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para

Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 536/2021.

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

**CONSIDERANDO** o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE ALMINO AFONSO/RN realizada no dia 18 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso -RN, 18 de dezembro de 2023.

**RAYZA HOLANDA DE SOUZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4B31B9DC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988, **combinado com a Lei Municipal Nº. 567/2023**. DECRETA a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional Especial visando a implantação de Usinas Fotovoltaicas, no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

|   |              |
|---|--------------|
| 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS     |              |
| 25.752.0051.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS |              |
| 4490510000 - Obras e instalações                            | 1.850.000,00 |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito                 |              |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>1.850.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

| RECEITA  | Outras Operações de Crédito - mercado interno |
|--|---|
| Código de classificação da receita                 | 2119990101                                    |
| Previsão de transferências                         | R\$ 1.850.000,00                              |
| Total a ser considerado no excesso                 | R\$ 1.850.000,00                              |
| Fonte: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | R\$ 1.850.000,00                              |

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 18 de dezembro de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**0BDB6E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA** - Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da União nº 620219-61.

**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.

**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**OBJETO:** CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

**CARÊNCIA:** O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

**PRAZO TOTAL:** O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2023.

**PELO AGENTE FINANCEIRO:** André Ricardo Mendes Vieira

**PELO TOMADOR:** Nixon da Silva Baracho

**Publicado por:**

Navison de Lemos Baracho

**Código Identificador:**44BB04FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.464/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma da Quadra de Esporte Monsenhor Pinto; na zona urbana de

Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 166.789,56 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

**NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 206, Ribeira - CEP: 59.012-200, no Município de NATAL/RN, representada neste Ato por seu representante legal o **Sr. Maria Luzia Dias Marinho - CPF: 016.560.914-10**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 166.789,56 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço renunciada pela empresa habilitada, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Angicos – RN, 18 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**9CBC7F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 –  
PROCESSO Nº 3.279/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –**Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de ferragem, material elétrico e decorativo, visando a contemplar a complementação da ornamentação natalina na Praça Pública José da Penha na cidade de Angicos – RN. O Natal é uma festa secular e que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores Europeus, acabando por se tornar a principal festa cristã de nosso País. Além disso se tornou um período mágico em que o Papai Noel vem nos trazer presentes. E essa

tradição também se mantém até os dias atuais. Por outro lado, o período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva. Gerando negócios e empregos em todos os segmentos. E é no Natal que podemos perceber de forma mais adequada a influência do fluxo de pessoas na cidade de Angicos, bem como, de nossa economia local. E esse fluxo, nesse que é um dos melhores períodos de negócios do ano, ocorre muito em função da cidade estar devidamente preparada para atrair esse público. Sendo assim temos uma festa religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos turísticos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que se inicia. O objeto licitado destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina para complementar o ambiente natalina na Praça José da Penha, bem como, na 1ª rotatória da cidade, ou seja, nas proximidades da 8ª Direc. As quantidades foram estimadas com base no levantamento de serviços que serão realizados durante o período festivo natalino do exercício financeiro de 2023.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 – CULTURA

**Subfunção:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa:

**JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS-ME** – CNPJ nº 45.712.751/0001-79, registrada na Rua 10 R Maria da Glória nº 30, Taborda – São José de Mipibu/RN CEP: 59.162-000.

4 – Valor global da contratação de **R\$ 16.920,32 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**71A52D16

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 3.279/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 3.279/2023, junto a **JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS-ME** – CNPJ nº 45.712.751/0001-79 para a contratação de empresa para aquisição de ferragem, material elétrico e decorativo, visando a contemplar a complementação da ornamentação natalina na

**Praça Pública José da Penha na cidade de Angicos – RN**, no valor global de R\$ 16.920,32 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**73107830

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar de uma reunião sobre índice de infestação predial, no dia 19 de dezembro de 2023, no Auditório da II Unidade Regional de Saúde Pública (URSAP) em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06:30h no dia 19 de dezembro de 2023 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**76313714

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

**CONTRATADA:** A.O.S. Software Ltda, estabelecida, na Av. Salgado Filho, 1718, Bloco Tirol Way office Sala 906 CEP 59.022-000, bairro Tirol Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.385.898/0001-80, por intermédio de seu sócio proprietário o Sr. Armstrong de Oliveira Silva.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI), Licitação e Portal da transparência para prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê os incisos, II e IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 061/2023, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 31 de Dezembro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 016.xxx.xxx-41.

**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

Sócio Proprietário.  
CPF: 688.xxx.xxx-15.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**F4769FD7

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA **FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA LTDA**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

**CONTRATADA:** Francisco Vivaldo J. de Oliveira Ltda, sediada á Rua Joao Pessoa, 134 - Centro - Catolé do Rocha - PB CEP 58.884-

000, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.608.118/0001-13, por intermédio de seu sócio proprietário o Sr. Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira Neto.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos profissionais na área de Contabilidade Pública para administração do município de Antônio Martins/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê os incisos, II e IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 060/2023, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 31 de Dezembro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 016.xxx.xxx-41.

**FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA NETO.**

Sócio Proprietário.  
CPF: 119.xxx.xxx-99.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**27FED6FF

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 0057/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ASSESSORIA TÉCNICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN**, E O SR.. **GENILSON NUNES CARLOS**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,

**CNPJ:** 08.348.989/0001-30,  
**CONTRATADO:** Genilson Nunes Carlos.  
**CPF:** XXX.910.344-XXX

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**6A61DBDE

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado ao **Termo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023** que lhe deu origem cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pelo atual contratado.

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional tem vasta experiência na área, e ainda desenvolve atividades além do objeto do contrato.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato 0057/2023, celebrado entre as partes por um período de 12 (Doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024.

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegend, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.  
 Contratante.

**GENILSON NUNES CARLOS**

Contratado

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0820/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro 2023, estabelece medidas de controle das despesas totais do município de Apodi, para fins de cumprimento da Lei complementar nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64 e dá outras providências.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**Considerando** que compete à Administração pública deixar os níveis de gastos com pessoal e de endividamento sobre controle, bem como garantir que as despesas realizadas ao final do mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**Considerando** que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação, e;

**Considerando** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

#### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção Única**

#### **Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições**

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício 2023 e do levantamento do Balanço Geral do município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Todas as secretarias municipais observarão as normas e datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

**Art. 3º** - No encerramento do exercício de 2023, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

**§ 1º** - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

**I** – Processados;

**II** – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

### **Seção I**

#### **Da Inscrição dos Restos a pagar**

**Art. 4º** - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

**Art. 5º** - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

**Art. 6º** - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se-á quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

**Art. 7º** - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Parágrafo único** – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

### **Seção II**

#### **Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar**

##### **Subseção I**

#### **Da Anulação e da Prescrição**

**Art. 8º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

**Art. 10º** - Deverão ser anulados no final do exercício de 2023, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

##### **Subseção II**

#### **Requisitos para Liquidação de Restos a pagar**

**Art. 11º** - Os credores cujos empenhos estejam inscritos em restos a pagar não processados deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

**Parágrafo único** - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

### **Subseção III**

#### **Das Situações que Ensejam Cancelamento**

**Art. 13** - O Secretário de Tributação e Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2023, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

**Art. 14** - Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças autorizado a:

**I** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**II** – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

**III** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

**IV** – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

**V** – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

**VI** – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

**Art. 15** - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 16** - Fica estabelecida a data limite de 22 de dezembro de 2023 para a emissão de nota de empenhos referente à todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS**

#### **Seção Única**

#### **Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados**



**Art. 17** - Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

#### **Subseção I**

##### **Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 18** - Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2023, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

**Art. 19** - Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

**Art. 20** - Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

#### **Subseção II**

##### **Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública**

**Art. 21** - A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

**Art. 22** - A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

**Art. 23** - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024 para a prestação de contas anual o inventário anual dos bens em almoxarifado com a demonstração da movimentação dos bens contendo a quantidade, o valor, o registro do saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** – O inventário a que se refere este artigo, informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens moveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no ano de 2023, para serem inseridas no balanço geral do Município.

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024

as informações referentes à dívida ativa (saldo em 31/12/2023) de acordo com o artigo 39 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, deverá preparar a elaboração do termo de verificação das disponibilidades financeiras do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e encaminhar ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, acompanhado de cópia dos extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do mês de dezembro de 2023.

**Art. 27** - A Secretaria Municipal da Casa Civil encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de créditos suplementares, especiais e extraordinários abertos no exercício 2023, discriminando a Lei autorizativa, instrumento de abertura, o valor e a fonte de recurso utilizada, além de cópias de Leis e Decretos que abriram os créditos adicionais, nos termos do anexo da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as Notas Explicativas.

**Art. 28** - A Procuradoria Geral do município encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 29** - Compete a Controladoria Geral do Município elaborar Parecer Técnico sobre as peças integrantes da prestação de Contas até o dia 31 de janeiro de 2024, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme modelo 09 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 31** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das Comissões de licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados para o período contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme modelo 10 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade instaurados no exercício, conforme modelo 11 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 33** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercício pretéritos, conforme modelo 12 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 34** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo município bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e o do período de vigência, conforme modelo 13 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 35** - A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024,

o demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme modelo 14 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelos 15 e 16 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das tomadas de contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de conta, conforme modelo 04 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelo 17 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência o exercício desta prestação de contas, conforme modelo 18 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 40** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme modelo 19 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar danos ao erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme modelo 25 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, mapa demonstrativo de concessões e parcerias públicas privadas realizadas e ou vigentes no exercício, conforme modelo 27 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 43** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos programas computacionais (*softwares*) utilizados, conforme modelo 29 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (PGPS), correspondente ao quadro 09 do anexo III, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com suas subdivisões, devidamente preenchidas, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidade da administração do Poder Executivo.

**Art. 45** - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar 141/2012).

**Art. 47** - As Secretarias Municipais encaminharam ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2023, indicando no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas os instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48** - Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da administração pública municipal poderão constituir, por meio de portaria, comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

**Parágrafo único** – Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 49** - Fica os Serviços de Contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis necessários aos ajustes das contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizer necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado de fatos ocorridos em exercícios anteriores.

**Art. 50** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DA5B58DC**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1680/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pelo interessado e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos ao servidor do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

| MAT  | NOME                | ADMISSÃO   | %   | Nº PROCESSO JUDICIAL      |
|------|---------------------|------------|-----|---------------------------|
| 1554 | Luiz Torres Moreira | 01/08/1998 | 15% | 0803358-97.2020.8.20.5112 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**990801D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10040001/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10040001/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**

**CONTRATADO: F M DA S FERNANDES**

**CNPJ Nº: 11.084.626/0001-40**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 11.12.2023 ATÉ 10.08.2024, DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR PARA OPERAR COM GRADE DE DISCO SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO NA MODALIDADE CONVENCIONAL ATRAVÉS DE DIÁRIAS DO PROGRAMA "VALORIZANDO O CAMPO" PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES CARENTES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 10/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**309E725E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 005/2023. OBJETO** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Bico Torto, município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Foi vencedora a proposta da **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 593.953,18** (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) Os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar quaisquer questionamentos. As propostas de preços e o parecer técnico da engenharia encontram-se, a disposição de quaisquer interessados, na sala de licitação da prefeitura

municipal, Praça Francisco Pinto, 56. Não havendo questionamentos, após este prazo segue para homologação e adjudicação.

Apodi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5FE19378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2023**

*“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão do FMHIS: referente aos anos 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, pelo CMHIS – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais que lhe confere aprovação dos relatórios de gestão concedida por inatividade pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CMHIS).

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social de Arez/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

**Art. 2º** - Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

**Art. 3º** - Realizou no dia 14 de dezembro de 2023 uma Reunião extraordinária, para apresentação e aprovação dos Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS dos anos 2007 á 2023.

**Art. 4º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2023.

**BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EE46A347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121101/2023 - PROCESSO Nº 128225/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 6.284,19** (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), referente à **Revisão do veículo GOL 1.0 MPI de placa OJW3G74, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3AD476F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 029/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 029/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.847.462/0001-32, vencedor dos lotes 001, 002, 003 e 004, com valor total de R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais); 2º) TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 48.741.157/0001-02, vencedor do lote 005, com valor total de R\$ 7.999,83 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 54.869,83 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023 (15/12/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F98DD23A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 030/2023**

Extrato do Contrato n.º 135/2023

Inexigibilidade n.º 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 37.196.885 JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA - CNPJ: 37.196.885/0001-56.

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “FORRÓ DO DM” para se apresentar durante a realização da “TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024”, que realizar-se-á - de forma gratuita - neste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 13/12/2023 a 31/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 13 de dezembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JOAO GUSTAVO DE MENDONCA FERREIRA -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8483218E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 418.914,50 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quatorze mil e cinquenta centavos).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6141D057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**13091FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBÍLIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.539,37** (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5DAFC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBÍLIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.503,52** (onze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CAAD3F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBÍLIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ: 51.228.218/0001-39.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.247,50** (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F76A981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 006/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBÍLIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.245,50** (sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**35F5CA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 007/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBÍLIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.189,07** (setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5AE0798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 008/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7E866129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 134.945,00** (cento e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:2182B55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 010/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** NETO MOVEIS LTDA, CNPJ: 24.978.808/0001-06.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.538,37** (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:478F192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI, CNPJ: 77.853.083/0003-58.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.472,20** (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:1448976E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 007/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 038/2022**, visando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, destinada a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** H F DINIZ – sob o CNPJ: 28.121.546/0001-10.

**VALOR:**O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 185.614,00** (Cento e Oitenta e Cinco mil, Seiscentos e Quatorze reais).

**PRAZO:**O presente Termo de Contrato terá início em **13 de dezembro de 2023** e término previsto para **13 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL** com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:E8CF93C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023****OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO: LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS  
DE INFROMATICA EIRELI ME, CNPJ: 20.230.576/0001-52.****VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.802,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**225A85EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****ERRATA A PORTARIA Nº 403, DE 14 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

"Retificação da Portaria Nº 403, de 14 de dezembro de 2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de informações constantes na Portaria Nº 403, de 14 de dezembro de 2023, referente ao Processo Seletivo nº 01/2023;**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida em caráter liminar que afeta a lista de candidatos convocados sob o processo número: 0806578-19.2023.8.20.5300;**CONSIDERANDO** a importância de garantir a precisão e a justiça no processo de seleção e convocação de candidatos;**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar um candidato adicional para a vaga na Área ESF XI, visando preencher todas as vagas disponíveis e atender às demandas do serviço público;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fazer as seguintes retificações na Portaria Nº 403, de 14 de dezembro de 2023:

No Artigo 2º, onde se lê:

"Art. 2º - Ficam convocados os candidatos ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, listados como "APTO; CONVOCADO" [...]"

deve-se ler:

"Art. 2º - Ficam convocados os candidatos ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, listados como "APTO; CONVOCADO", "SUB JÚDICE; CONVOCADO" [...]"

Inserir na lista de candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as seguintes entradas:

"11 650034-0 NATALIA DA SILVA BEZERRA SUB JÚDICE; CONVOCADO"

"12 648436-6 TICIANE LIÉGE GOMES SANTIAGO BARRETO; CONVOCADO para a vaga na Área ESF XI"

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 18 de dezembro de 2023.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6E02B264**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 011/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023****OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO: SPOLU – BENESSE DO BRASIL LTDA –  
EPP, CNPJ: 12.612.656/0001-44.****VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.350,00** (vinte e mil e trezentos e cinquenta reais).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**70051F0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 012/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023****OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO: SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61.****VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 353.693,37** (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:5A5BA501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO FINAL TP 003 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA TP Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a Tomada de Preços N.º 003/2023, objetivando a Construção do Estádio de Futebol (Vereador José Marques De Oliveira) no município de Bento Fernandes/RN - Emenda n.º 09032023-033652, em consonância com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município na análise das Propostas de Preços, comunica que a empresa licitante Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli - CNPJ - 41.964.044/0001-19, foi a vencedora do certame com o valor global R\$ 1.066.674,34 (um milhão sessenta e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório. Bento Fernandes/RN, em 18 de dezembro de 2023. Edis Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6B4F4290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1348/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1348/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI -  
CNPJ: 24.621.931/0001-75 **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de n.º 061/2021.

**VIGÊNCIA:** 20 de dezembro de 2023 a 19 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei n.º  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
José Luiz da Silva de Andrade – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edilson Francisco do Nascimento  
Código Identificador:39F6340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021 – TERMO DE  
ADESÃO 014-2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021 – TERMO DE  
ADESÃO 014-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: AB COMPUTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI -  
CNPJ: 02.737.691/0001-36 **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de n.º 059/2021.

**VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei n.º  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Airtton Lisboa Barreto – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de dezembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edilson Francisco do Nascimento  
Código Identificador:790E90EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA EIRELI -  
CNPJ: 15.003.806/0001-00 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de n.º 086/2022.

**VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei n.º  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Anderson Magno Arruda de Oliveira – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de dezembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edilson Francisco do Nascimento  
Código Identificador:1D5AFFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 043/2021



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela Administração, de atos em que se evidencie não acarreta em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis.

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Prefeitura de Boa Saúde/RN, 12 de dezembro de 2023. Prefeitura de Boa Saúde/RN, 12 de dezembro, de 2023

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE E A EMPRESA TECHNOLOGY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** TECHNOLOGY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrito no CNPJ 20.346.818/0001-78.

**OBJETO:** Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao contrato de nº 043/2021. Proveniente do Termo de Adesão (CARONA) de nº 008/2021 – Oriundado Pregão Eletrônico 004/2021, que tem como gestor o município de Tangará/RN, referente ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO.**

**Valor Total Estimado:** R\$ 148.725,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato se inicia em 30 de agosto de 2023 e se encerrará em 29 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**D**

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

Prefeitura Municipal de Boa Saúde  
**CNPJ:** 08.142.655/0001-06  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
CPF: 379.304.004-68

Technology Serviços de Comunicação Multimídia LTDA  
**CNPJ:** 20.346.848/0001-78  
**DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA**  
CPF: 074.262.884-12

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**E71CEDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CME**

Dispõe do novo mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN,** reunido no dia 14 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 023/1997.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal 023/1997.

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado em reunião na data de 14/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de BODÓ/RN.

I- Presidente: Irimar Soares da Silva

II- Vice-presidente: Raimunda Cristiane de Medeiros

**Art. 2º** - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) anos, no período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**IRIMAR SOARES DA SILVA**  
Presidente do CME de Bodó/RN.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B9F85230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 023/1997  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal de Educação - CME de Bodó – RN, no biênio de 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2025, na forma seguinte:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
**TITULAR:** Raimunda Cristiane de Medeiros  
**SUPLENTE:** Ivone Maria Severiano

02 – Representantes do Magistério Público Municipal  
**TITULAR:** Maria Gilvanice Silva  
**SUPLENTE:** Maria Luciene da Silva

**03 – Representantes do Ensino Fundamental**

TITULAR: *Maria Laudelita Pereira*  
 SUPLENTE: Luzinte Pereira da Silva

**04 – Representantes dos Gestores do Ensino Fundamental**

TITULAR: *Maria Sueli da Rocha*  
 SUPLENTE: Maria das Vitórias Pereira

**05 – Representantes Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino**

TITULAR: *Irimar Soares da Silva*  
 SUPLENTE: Maria Gilvanuza Silva

**06 – Representantes do Sistema Estadual de Ensino**

TITULAR: *José Claudio Macedo de Araújo*  
 SUPLENTE: Francisco Walderedo Souza

**07- Representante da Sociedade civil – Entidade Religiosa**

TITULAR: *Ranilson Raimundo Barbosa*  
 SUPLENTE: Rosângela Ribeiro da Silva

**08 - Representante da Sociedade civil – Comunidade Local**

TITULAR: *Maria Das Vitórias da Silva*  
 SUPLENTE: Dione Evaristo de Medeiros

**09 - Representante da Sociedade civil – Comunidade Assentamento Santa Terezinha, Sítio Riachão**

TITULAR: *Francisca Alves de Medeiros Chagas*  
 SUPLENTE: José Antônio de Medeiros

**10 - Representante da Sociedade civil - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bodó (ADCB)**

TITULAR: *Maria Gilvanilza de Oliveira*  
 SUPLENTE: Maria Aldenora da SILVA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**BFE3DAFD

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 89 DE 14 DE DEZEMBRO DE  
 2023\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Nomear,** o(a) Sr.(a) **MARIA ANA VITORINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 042.380.244-51, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
 Bodó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**9A516C58

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Prestação de serviços de

saúde, compreendendo serviços médicos, exames, fisioterapia, psicologia, nutrição e educação física. VALOR GLOBAL: R\$ 931.090,82 (NOVECIENTOS E TRINTA UM MIL NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 à 30 DE NOVEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

Município de Bodo/RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -**

Sócia

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CA28F692

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023 – PMB/RN**

**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Presidente da CPL, convida as empresas credenciadas na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023 – PMB/RN**, para que renovem a demonstração do seu corpo técnico, para fins de reavaliação do disposto Item 9.5 do Termo de Referência da Chamada Pública nº. 000001/2023, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou na sede do Município. Bodó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**LAVINIA DA SILVA JESUINO -**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1635E680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 479 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 479 de 18 de Dezembro de 2023**

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 002/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 002/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A isenção de que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei será concedida para a empresa Loteadora, independentemente da venda dos lotes, por um prazo máximo de 10 (DEZ) anos após a expedição da Licença de Operação – LIO, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridos todos os requisitos legais.”

Art. 2º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, aplicando-se de forma imediata às isenções atualmente vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BE8C7123

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

LEI N. 480 de 18 de Dezembro de 2023.

**INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 1º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

**Art. 2º** - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

**Art. 3º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores das taxas constantes do anexo único a esta lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

**CAPÍTULO II**  
**DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA**

**Art. 5º** - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA**

**Art. 6º** - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).  
Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Art. 7º** - São isentos de taxas:  
I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;  
II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

**CAPÍTULO V**  
**DOS CONTRIBUINTES**

**Art. 8º** - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

**CAPÍTULO VI**  
**DO RECOLHIMENTO**

**Art. 9º** - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 10** - Para cobrança das taxas de que trata o anexo único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

**Art. 11** - O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** - A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

**Art.13** - Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

**Art.14** - Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A4292EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2023-SMG (GRATIFICAÇÃO - BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA)**

**PORTARIA N. 400/2023 - SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-A, nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso III do Decreto Municipal n. 003/2023, a servidora BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, portadora do CPF: xx1.246.324-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 18 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**7A738460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**004/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
004/2023

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 004/2023, que indicou como vencedora a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 no valor global de R\$ 1.056.263,68(um milhão cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venhoADJUDICAReHOMOLOGARo resultado daTOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa. Brejinho/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C08855F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
003/2023

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 003/2023, que indicou como vencedora a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.773.067/0001-08 no valor global de R\$ 211.665,50(duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venhoADJUDICAReHOMOLOGARo resultado daTOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa. Brejinho/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**08F2F86D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP 026/2023**

AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 026/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE AS EMPRESAS SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 38.249.122/0001-99, e a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.070.309/0001-34, IMPETRARAM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023), CUJO O OBJETO É a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE CÂMARAS DE VIGILANCIA ELETRONICA PARA MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS. O qual foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. Informamos ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9FA1F905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº176/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ROMILDO CELESTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 702.789.204-97, ocupante do cargo de VIGILANTE, a partir de 18/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023.

Caiçara do Rio do Vento, de 18 de dezembro de 2023.

### CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C9AABC65

#### GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº172-2023 \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 444.727.814-68, ocupante do cargo de VIGILANTE, a partir de 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de novembro de 2023.

### CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**7E44D116

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1206001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.675.602/0001-60, sediada a Rua das Acácias nº 05, bairro parque de exposições, município de Parnamirim/RN, CEP. 59.146-385.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota de veículos do município, em que se inclui: mecânica em geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de filtros, alinhamento de direção e instalação de acessórios, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 094/2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito  
Função:..... 04 – Administração  
Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito  
Função:..... 14 – DIREITO DA CIDADANIA  
Subfunção:.....422–DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Ação:.....2039 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Sec Mun de Adm, Planej e Desenvolvimento  
Função:..... 04 – Administração  
Subfunção:..... 122 – Administração Geral  
Programa:.....0141 – Administração Geral  
Administração Geral  
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
Natureza da Despesa: .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
Função:..... 04 – Administração  
Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa:..... 0142 - GESTÃO FINANCEIRA  
Ação:.....2030 MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL  
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO FME  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL  
 Ação:..... 2045 MANUTENCAO DO PNAT FUNDAMENTAL  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO  
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL  
 Ação:..... 2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão:.....02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Função:..... 20 AGRICULTURA  
 Subfunção:.....605 ABASTECIMENTO  
 Programa:.....0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS  
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Natureza da Despesa: .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:......08 – Assistência Social  
 Subfunção:.....244 – Assistência Comunitária  
 Programa:......0006 – Gestão de Políticas de Assist Social - FMAS  
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
 Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:......08 – Assistência Social  
 Subfunção:......243 – Assistência à criança e ao adolescente  
 Programa:......0021 – Gestão dos programas socioassistenciais  
 Ação:.....2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:......08 – Assistência Social  
 Subfunção:......244 – Assistência Comunitária  
 Programa:......0015 – Gestão dos serviços de proteção social básica-PSB  
 Ação:......2036 – MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:......08 – Assistência Social  
 Subfunção:......244 – Assistência Comunitária  
 Programa:......0006 – Gestão da política municipal de assist. social  
 Ação:......2191 – MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função:.....08 – Assistência Social  
 Subfunção:.....244 – Assistência Comunitária  
 Programa:.....0006 – Gestão da política municipal de assist. social  
 Ação:.....2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:..... 10 – Saúde  
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica  
 Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
 Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função:..... 10 – Saúde  
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica  
 Programa:.....0013 – Saúde e qualidade de vida  
 Ação:.....2004 – INCREMENTO PAB  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte de Recurso:..... 16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e I

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.810.624,42 (hum milhão oitocentos e dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato iniciará em 08/12/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caicara do Rio do Vento/RN, 06 de dezembro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS:

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 CONTRATANTE

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
 Código Identificador:4B7457C0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2023

##### Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.12.05.0031

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Aquisição de celulares para o Centro Especializado Dr. Gerson Alves Feitosa, bem como assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALLISOM IMPORTS** (CNPJ: 51.197.720/0001-20, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais)

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de celulares para o Centro Especializado Dr. Gerson Alves Feitosa, bem como assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
 Código Identificador:9F76E10E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.01.0084**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO, para atender as necessidades

de funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BSD LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.683.795/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 483.000,00** (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**A0AD8556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2177/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2177/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | TEC. DE ENFERMAGEM  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15754   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 049.xxx.xxx-92   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORARIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C76   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Acompanhar o (a) paciente Ivanildo Vilanez Dantas, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 08/12/2023. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 08/12/2023  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**59A7260B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.29.0013**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **ROTARY CLUB DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 70.338.876/0001-28, representado por seu presidente, **Sr. RAMON DE MEDEIROS LOPES**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois ao longo de sua existência, desenvolve e participa de atividades em prol da comunidade de Caicó, principalmente à população carente, e especificamente utilizará os recursos para adquirir 10 (dez) cadeiras de rodas, a fim de compor um Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club, a serem disponibilizadas de forma permanente ou transitória, a municípios com baixo poder

aquisitivo, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN 03 (três) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de contrapartida pela OSC, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.1.136 – **CONTRIBUIÇÃO AO ROTARY CLUB DE CAICÓ;** Despesa: 1660; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Ramon de Medeiros Lopes – pelo **ROTARY CLUB DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E1D7351C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.29.0016

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN.

**Onde se lê: “PROC.ADM: 2023.09.20.0006”.**

**Leia-se: “PROC.ADM: 2023.09.29.0016”.**

As demais informações se mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Edição 3178, de 12/12/2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7E7865A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **METAS PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.294.704/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 078/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 DE DEZEMBRO DE



2023 a 06 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

Metas Propaganda EIRELI -  
**WAGNER DE SOUZA PINHEIRO** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**CB688F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **ERIC DOUGLAS PEREIRA** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de dezembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**64AA6031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Institui a Semana Municipal da Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana de Proclamação do Evangelho” no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ser comemorado anualmente na semana correspondente ao Dia Estadual da Proclamação do Evangelho, dia 31 de outubro, tendo como base a Lei 13.246/16.

**Art. 2º.** A “Semana de Proclamação do Evangelho” tem por objetivo incentivar a reflexão sobre os princípios e valores do Evangelho, promovendo momentos de diálogo e compreensão entre diferentes grupos religiosos e a comunidade em geral.

**Art. 3º.** Durante a “Semana de Proclamação do Evangelho”, poderão ser realizados eventos, palestras, debates, seminários, cultos e atividades culturais relacionadas ao Evangelho e à sua mensagem de paz, amor e solidariedade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal promoverá a divulgação da “Semana de Proclamação do Evangelho”, incentivando a participação da comunidade e das instituições religiosas interessadas.

**Art. 5º.** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5CC5091D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Institui no calendário oficial do município o dia 18 de setembro como o Dia Municipal de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do município o dia 18 de setembro como o Dia Municipal de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0018D224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Institui o “Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Institui o “Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial” no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A data a ser instituída será no dia 21 de março, data esta instituída também pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 3º** - Durante a data determinada, fica a cargo do Poder Executivo a realização de atividades e campanhas que difundam a importância da eliminação da discriminação racial, e ampliem a discussão e conscientização da população em pautas raciais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D6E4389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.832/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.832/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, em subsídios em dados provenientes do memorando nº 5.883/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.832/2023-1DOC-Digital, para apurar as possíveis responsabilidades a quem deu causa ao parcelamento de débitos de INSS-C.P, do exercício 2022.

Ceará-Mirim (RN), 05 de dezembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1EA198EA

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.236/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.236/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.236/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades de servidores relacionadas ao

processo administrativo 13.941/2023, que podem ter causado dano ao erário.

Ceará-Mirim (RN), 14 de dezembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC42E1FC

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.256/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.256/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.256/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades de servidores relacionadas ao processo administrativo 12.711/2023, que podem ter causado dano ao erário.

Ceará-Mirim (RN), 14 de dezembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CC11B16F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 097 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 097 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Baía Formosa/RN, no dia 19 de dezembro de 2023, afim de realizar cumprimento de decisão judicial sigilosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**FB94A765

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 098 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 098 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Baía Formosa/RN, no dia 19 de dezembro de 2023, afim de realizar cumprimento de decisão judicial sigilosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**871EF3C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 099 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 099 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS**, (Advogado), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Baía Formosa/RN, no dia 19 de dezembro de 2023, afim de realizar cumprimento de decisão judicial sigilosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**FAFE79B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 100 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 100 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Baía Formosa/RN, no dia 19 de dezembro de 2023, afim de realizar cumprimento de decisão judicial sigilosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**930B8913

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 101 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 101 de 18 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **SIMONE VITAL DE OLIVEIRA**, (Coordenadora Geral do CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Baía Formosa/RN, no dia 19 de dezembro de 2023, afim de realizar cumprimento de decisão judicial sigilosa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gleciane Alves Dantas

**Código Identificador:**7271966D

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.044/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.044/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: I. N. F

OBJETO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.044/2023-1DOC- Digital, em desfavor de I. N. F, por faltas injustificadas.

Ceará-Mirim (RN), 21 de novembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0D0D9BEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.627 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.627 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marileide Fernandes da Silva para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C57FD5D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.622 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.622 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO BRAZ DA SILVA, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ECDC10D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.626 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.626 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANA DIAS DOS SANTOS, categoria Assistente Social, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4FDC5FC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.625 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.625 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA, categoria Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Articulação Política, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**414E3A8E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.621 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.621 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor JOSELITO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO, categoria Digitador, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E815D080

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.619 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.619 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Augusto Cesar Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B7F9367F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.623 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.623 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ELIAS DE SOUZA MARINHO**, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5AE9296D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.624 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.624 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incorporar ao tempo de serviços do servidor, **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, quantidade 1.038 (hum mil trinta e oito dias) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 18/01/1991 a 31/12/1993 e 03/02/1982 à 15/12/1982.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9D9CF0EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.617 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.617 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Laristony de Lima Sá, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Planejamento (GD), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CC529D7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023. \***  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 3.418 de 08 de outubro de 2021 que institui Comissões Municipais do poder Executivo Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho conforme previsto na Lei Municipal 1.550/2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho, atuar exercendo todas as atribuições e atividades necessárias para que seja realizado o processo de avaliação de desempenho nos termos da Lei Municipal 1.550/2010.

Art. 2º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I – Carlos Bezerra do Nascimento - Presidente
- II- Vanessa Morais Dias - Membro
- III- Brenda Francisca de Souza Ramos - Membro
- IV- Andreia Silva de Lima Assunção - Membro
- V- Márcia de Andrade Teixeira Bezerra - Membro
- VI- Iraneide Rodrigues Ferreira - Membro
- VII- Irandy Leandro da Silva Fagundes - Membro
- VIII – João Pedro Melo de Souza - Membro
- IX – Nivaldo Emídio da Silva - Membro
- X – Patrícia Ramalho Martiniano – Membro

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho se assemelha às Comissões do Decreto nº 3.418/2021, sendo assim os seus membros farão jus ao recebimento de JETONS pelas atribuições exercidas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5AFCB152

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

#### **RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM-PREVI, RELATIVO AO TRIÊNIO 2024-2026.**

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM-PREVI, RELATIVO AO TRIÊNIO 2024-2026.

Considerando o resultado da eleição ocorrida em 15 de dezembro de 2023 para a escolha dos MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, lavrado em ata e observados os comandos previstos no art. 103 da Lei Municipal nº 1.637, de 13 de julho de 2013, o Decreto Municipal nº 4.164, de 13 de novembro de 2023, e o Edital nº 01/2023-CMPREVI, a Comissão de Pleito torna público o resultado dos candidatos eleitos. Segue abaixo o resultado da eleição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, relativo ao triênio 2024-2026, conforme registrado em ata da Comissão de Pleito no dia 15/12/2023:

#### **TITULARES**

- 1º Adailton da Costa Nobre - Matrícula 0073989 (Presidente)
- 2º Sônia Maria da Silva - Matrícula 0070573 (Vice-Presidente)
- 3º Sara Regina de Lima Batista - Matrícula 0918075 (Secretária)

#### **SUPLENTE**

- 1º João André Justino Neto - Matrícula 0072621
- 2º Maria da Conceição da Silva Pereira - Matrícula 0076661

**RAIMUNDA MARIA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**3EA25EF2

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a análise e o julgamento da impugnação apresentada pela empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.385.475/0001-95, referente a **Tomada de Preços nº 001/2023**. Após análise técnica e respectivo parecer que opinou pelo provimento da impugnação, e considerando as alterações nas planilhas orçamentárias, ficam reabertos os prazos do processo em comento. A sessão pública dar-se-á no dia 03/01/2024, às 09h30min. Considerando a tramitação eletrônica dos processos administrativos, a Comissão de Licitação apenas receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**3B3B29B6

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato de 16/12/2023 até 20/02/2024, de acordo com cronograma de execução.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

#### **ASSINATURAS:**

P/Contratada: RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador  
P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B6846F13

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** GENIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF 029.432.134-97, RESIDENTE NO POVOADO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal/credenciante

**GENIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**C357CB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREDENCIADO:** CREDENCIAMENTO DO SR. GENIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF 029.432.134-97, RESIDENTE NO POVOADO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**1A7BD74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DO SR. GENIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF 029.432.134-97, RESIDENTE NO POVOADO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**22D60E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 457/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de dezembro de 2023**, acompanhando a paciente **S. A. L** encaminhada para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de dezembro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A08C70A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
458/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de dezembro de 2023**, acompanhar o paciente **J. F. S.** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**539C8A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 459/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de dezembro de 2023**, acompanhando **F. J. M** encaminhado para procedimento especial no Hospital Dr. Luiz Antônio – Rua. Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A009F9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 045/2023 - SRP**

Objeto:Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 045/2023 SRP com início 01 de dezembro de 2023, realizada em 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:  
**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor nos lotes: **LOTE 01 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES:** com 46,00% de desconto do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais); e o **LOTE 02 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS:** com 41,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 15 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5AE21509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.**

Objeto:Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

**Contratado:** MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resumo:**

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor nos lotes: **LOTE 01 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES:** com 46,00% de desconto do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais); e o **LOTE 02 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS:** com 41,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**47D5179A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VETO AO PROJETO SUBSTITUTIVO 14/23**

**OFÍCIO 98/2023**

Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2023

**A Exma. Sra.**

**KÊNIA COSTA FARIAS DE MACÊDO**

Presidente da Câmara Municipal e Coronel Ezequiel

**Mensagem de Veto ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/23**

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, Gostaria de apresentar as razões do veto ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/23, a fim de esclarecer os motivos que levaram a Administração Municipal a tomar essa decisão. Primeiramente, é importante ressaltar que o Projeto de Lei nº 14/23 passou por todo o processo legislativo, incluindo discussões, análises em comissões e debates em plenário, culminando com sua aprovação pela maioria dos vereadores. Posteriormente, o Executivo exerceu seu direito de veto, que foi confirmado pelo Legislativo. Com isso, o processo legislativo relacionado ao Projeto de Lei nº 14/23 foi encerrado.



Ocorre que, após a análise do veto, o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/23 foi apresentado, sem que um novo projeto de lei tenha sido previamente apresentado. Conforme as normas vigentes e o veto ao Projeto de Lei nº 14/23, esse substitutivo perdeu seu objeto, uma vez que não havia um projeto original para substituir.

Além disso, observamos uma violação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel no que se refere à apresentação e votação de substitutivos. O Regimento Interno estabelece claramente as regras para a apresentação e votação de substitutivos, incluindo a proibição de apresentação de mais de um substitutivo sobre a mesma matéria e a necessidade de votação dos substitutivos antes da proposição original.

No caso do Projeto de Lei nº 14/23, foram apresentados dois Projetos Substitutivos, um de autoria da Mesa Diretora e outro do Vereador Maciel. No entanto, apenas um deles foi submetido à votação, o que contrariou as disposições do Regimento Interno. Essa irregularidade é um vício insanável no presente Projeto de Lei, tornando evidente a necessidade de correção antes de qualquer reapresentação ou votação. Ressaltamos que a Administração Municipal está comprometida em respeitar as normas vigentes e em trabalhar em conjunto com a Câmara Municipal para elaborar projetos de lei que atendam aos requisitos legais e ao interesse público. A correção dessas irregularidades e a observância estrita do processo legislativo são fundamentais para garantir a legalidade e a transparência das ações governamentais.

Agradecemos pela compreensão e pelo compromisso em promover um processo legislativo que beneficie a comunidade que representamos.

Reforço que este veto não representa uma oposição ao mérito da proposta, mas sim uma medida necessária para assegurar a conformidade legal e a sustentabilidade financeira de nossas ações governamentais. É de extrema importância que qualquer projeto de crédito adicional seja devidamente fundamentado, com respeito ao devido processo legal.

Portanto, encaminho este veto à consideração desta Casa Legislativa, confiando que nossos legisladores entenderão a importância da correção deste aspecto do projeto antes de sua reapresentação. Estou à disposição para colaborar na elaboração de um novo projeto que atenda aos requisitos legais e ao interesse público.

Atenciosamente,

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

## RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/23 possui vícios insanáveis que não foram observados durante a tramitação do processo legislativo. Vejamos:

### DA AUSÊNCIA DE PROJETO A SER SUBSTITUÍDO

Nobres Vereadores, o objeto do presente veto refere-se ao Projeto de Lei nº 14/23 e ao processo legislativo envolvendo-o na Câmara Municipal. É crucial entender que o Projeto de Lei nº 14/23 já passou por diversas etapas do processo legislativo, resultando seu encerramento.

Inicialmente, o Projeto de Lei nº 14/23 foi apresentado nesta Casa Legislativa, passando por todas as fases exigidas pelo nosso ordenamento pátrio. Isso incluiu discussões, análises em comissões, debates em plenário e, finalmente, sua aprovação pela maioria dos vereadores.

No entanto, como parte do sistema de *checks and balances*, o Executivo tem o poder de vetar projetos de lei que considera contraproducentes ou inadequados. Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 14/23 foi vetado pelo Executivo e o veto mantido pelo Legislativo.

Após a análise do veto, o processo legislativo findou-se, não havendo mais a possibilidade de analisar um substitutivo sem que seja apresentado um novo projeto de Lei.

Portanto, é essencial compreender que o processo legislativo relativo ao Projeto de Lei nº 14/23 chegou ao seu término sem a votação do presente substitutivo e, conforme pode ser verificado no veto ao Projeto de Lei nº 14/23, este foi uma das razões do veto.

Desse modo, por entender que o processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 14/23 encerrou-se, o presente substitutivo perdeu o objeto.

## DO DESRESPEITO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Para o projeto de Lei nº 14/23, foram apresentados dois Projetos Substitutivos, sendo um deles de autoria da Mesa Diretora e outro de autoria do Vereador Maciel. No entanto, apenas um deles foi submetido à votação, contrariando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, que estabelecem claramente as regras para a apresentação e votação de substitutivos. Portanto, ao desrespeitar essas regras processuais, há um vício insanável no presente Projeto de Lei, o que torna ainda mais evidente a necessidade de sua correção antes de qualquer reapresentação ou votação.

Acontece que o substitutivo apresentado pelo Vereador Maciel não foi posto a votação, conforme o texto regimental determina. Vejamos:

### Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

**Art. 246** Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão, em substituição a outro já apresentado sobre o mesmo tema.

§ 1º É vedada apresentação de substitutivo parcial ou mais de um substitutivo, pelo mesmo Vereador, Comissão ou pela Mesa sobre a mesma matéria.

§ 2º Não serão admitidos substitutivos na segunda discussão.

**§ 3º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre a proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.**

§ 4º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

Conforme observamos, houve desrespeito as regras processuais que não permitem a correção pelo Executivo, ou seja, há vício insanável no presente Projeto de Lei.

Assim é a jurisprudência:

1. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 2. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA QUE DISPÕE ACERCA DA ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL. 3. NORMA APROVADA EM TURNO ÚNICO, EM DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO QUE EXIGE A SUBMISSÃO DO TEXTO A SEGUNDO TURNO, OBSERVADO O INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO TURNOS DE VOTAÇÃO. 4. MANIFESTA AFRONTA AO ARTIGO 345, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. 5. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE COM EFEITOS EX TUNC. 6. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00525712620128190000 RJ 0052571-26.2012.8.19.0000, Relator: DES. MARIO DOS SANTOS PAULO, Data de Julgamento: 01/07/2013, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 02/12/2013 15:00)

Em conclusão, a correção dessas irregularidades e a observância estrita do processo legislativo são essenciais para garantir a legalidade e a transparência das ações governamentais. A Administração Municipal está comprometida em respeitar as normas vigentes e trabalhar em conjunto com a Câmara Municipal para elaborar um projeto de lei que atenda aos requisitos legais e ao interesse público, assegurando, assim, a correta tramitação e aprovação de iniciativas que beneficiem a comunidade que representamos.

Atenciosamente,

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Magno de Mendonca Rego

**Código Identificador:**D182A64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE  
ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE CRUZETA/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEL, Diário Oficial da União - DOU, Tribuna do Norte e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Presente à sessão o representante da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PILAR EMPREENDIMENTO LTDA** e protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

- 1 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA,
- 2 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,
- 3 - HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI,
- 4 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI,
- 5 - TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
- 6 - JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,
- 7 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
- 8 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA,
- 9 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA,
- 10 - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA,
- 11 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
- 12- MOLIS CONSTGRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,
- 13 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
- 14- MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA,
- 15 - IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA,

Constatou-se que as empresas estão com o CRC válido, estando APTAS a participarem do referido certame, sendo duas credenciadas e presentes à sessão e outras quinze que protocolaram os envelopes. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. **Contudo esta comissão remeterá os documentos de habilitação das empresas para o setor técnico do município para análise minuciosa dos acervos apresentados**, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

LICITANTE:

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
José Augusto Gomes Praxedes

**PILAR EMPREENDIMENTO**  
Igor Yoran Etelvino da Silva

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FCF57F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.709.222/0001-05, com endereço na Rua João Bezerra da Fonseca, 124 – DNER – Santa Cruz (RN). Trata-se do Empenho nº 1002001/2023, NFE-s nº 000032, no valor de R\$ 345.665,79 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5AFDEFCS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

Às 09h de 18 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 09/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE**

**BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEIS COM OBJETO DE USO COLETIVO, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. RAMALHO** nesta cidade.

As empresas CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ: 07.062.694/0001-30; R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 25.250.450/0001-63 e CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação.

Estando presente a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, o(s) Sr(s) Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiro civil vinculado à Prefeitura Municipal de Currais Novos, estavam presentes à sessão.

Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e demais presentes.

Em seguida, foram abertos os Envelopes n.º 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as documentações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após.

A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e demais participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 18 de dezembro de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS**

Engenheiro Civil

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA**

CNPJ 05.074.774/0001-80

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B3EDC523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 802/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** WANDSON FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ 48.397.721/0001-03

**DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO** – Fica ACRESCIDO o quantitativo de 33 diárias no valor unitário de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) totalizando R\$ 20.757,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais) ao Contrato Administrativo Nº 802/2022 de Prestação de Serviços, assinado em 07 de julho de 2023, referente à **Contratação de veículos pesados** através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

Currais Novos, 16 de outubro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**6DCDE032

**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 3.911 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 027/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de dezembro 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4FD2E385

**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 3.912 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, pelo período de 20 (vinte) anos, situado à Rua Luiz de França Medeiros, bairro Silvio Bezerra de Melo, neste Município, ao Estado do Rio Grande do Norte, estando o imóvel registrado sob a matrícula de nº 7.994, no livro 3-P (Transcrições das Transmissões), às fls. 078, junto ao Primeiro Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município, destinado à inscrição, e posterior construção de um Centro de Esportes e Artes Unificadas (CEU) na área do terreno urbano, no programa do Novo PAC Seleções.

**Parágrafo único.** O terreno possui o seguinte formato, situação e área: o terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com o documento de titularidade da área, emitido pelo cartório, a área total deste terreno é de 13.775,50 m<sup>2</sup>, dos quais serão destinados 1.416,47 m<sup>2</sup> para a implantação do CEU da Cultura. O polígono destacado da gleba (a ser direcionado para este uso) resultou em um “lote” de formato trapezoidal, medindo 32,34 m ao norte (em seu limite com uma área remanescente da gleba que margeia Rua Prefeito Raul Macedo); 53,87 m a leste (em seu limite com outros imóveis existentes); 18,59 m ao sul (em seu limite com a Rua Luís de França Medeiros por onde será seu acesso principal) e 61,03 m a oeste (em seu limite com uma praça).

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Rio Grande do Norte, a inscrição de projeto no Novo PAC Seleções, conforme caput do artigo 1º desta lei, e em caso de aceitação da proposta, sua posterior construção.

Parágrafo único. Caso a proposta do Ente Estadual não seja aceita pelo Governo Federal, no Novo PAC Seleções, o Município de Currais Novos e o Estado do Rio Grande do Norte, terão o prazo de até 2 (dois) anos para repactuarem o equipamento público que será construído, sob pena de rescisão da cessão.

Art. 3º. Após a assinatura do Termo de Cessão o Ente cessionário ficará responsável pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

Art. 4º. Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina ou não repactuar no prazo previsto, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8EC7B4D0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atualiza, com base em deságio inflacionário, para o exercício de 2024, os valores da avaliação dos imóveis para Base de Cálculo para aplicação do Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas do município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional - “§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §2º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 648245/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) “a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha”;

CONSIDERANDO que após a vigência do Código Tributário de Currais Novos/RN, já existe defasagem no valor do Tributo em consequência da inflação;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no ano de 2023 (últimos 12 meses – novembro de 2022 até novembro de 2023), com base no IPCA, segundo dados do IBGE foi de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), totalizando uma perda inflacionária de igual valor.

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado do último ano (2023) até o mês novembro, para o exercício de 2024, as avaliações constantes no BCI municipal, nos termos do Artigo 125 do Código Tributário de Currais Novos/RN, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, assim como o valor das taxas cobradas pela Municipalidade, estabelecidos na Lei 011/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B266B0DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.765 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação da Banda Musical Maestro Santa Rosa, no dia 23 de dezembro de 2023, no bairro Paizinho Maria, dentro da programação Natal Luzes do Sertão 2023, com valor de R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.260/2023. Currais Novos, 18 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5BC38C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2023 PROCESSO PMCN Nº  
6.289/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 22.162/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.663.429/0001-05, com sede na RUA – IRENE BEZERRA DUARTE, 102, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000, com a finalidade contratar:

02 serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - sendo 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan c/ condutor, capacidade de 04 passageiros + 01 motorista, combustível por conta do contratante, manutenção e motorista por conta do contratado, para ficar a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde. Pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 01 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**B9B94B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CARONA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2023, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10259/2023.

**CONTRATO** Nº 2023.0080.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, CNPJ: 08.355.489/0001-26.

**CONTRATADA (O):** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial, CEP: 59280-000, Macaíba/RN.

**OBJETO:** Aquisição de material permanente em mobília escolar, objetivando atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 552.750,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.93 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - FUNDAMENTAL  
1019 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
2.95 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL  
1021 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

**Vigência:** 18 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EA01728B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Auricelia De Paula Medeiros E Silva portador do CPF nº 050.924.334-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 15 - ROTA Nº 15

Descrição: ROTA Nº 15: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno para transportar alunos nas comunidades escolares pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, em caráter excepcional quanto os veículos pertencentes a frota do município estiverem em manutenção preventiva e/ou corretiva.

Unidade de medida: KM Quantidade: 19.000

##### Preços registrados

| Licitante                       | Valor unitário(R\$) |
|---------------------------------|---------------------|
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA | 6,50                |

##### Item: 16 - ROTA Nº 16

Descrição: Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte escolar com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de jovens e adultos). Percorso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso, Lagoa do Arroz e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: noturno. Percursso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Lagoa do Arroz Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 16,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

##### Preços registrados

| Licitante                       | Valor unitário(R\$) |
|---------------------------------|---------------------|
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA | 2.300,00            |

##### Item: 19 - ROTA Nº 19

Descrição: Locação de veículo, tipo van similar, adequado para transporte escolar com capacidade veicular no mínimo 10 (dez) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percorso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade de Caipora, Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: noturno Percorso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias e Caipora. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 14,34 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

##### Preços registrados

| Licitante                       | Valor unitário(R\$) |
|---------------------------------|---------------------|
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA | 3.600,00            |

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 182.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (es):

**A. DE P. MEDEIROS E SILVA**  
CNPJ: 19.551.568/0001-29  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:77FC7401**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-002**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na SIT MEREJO, 17, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. 026.563.864-03 portador do CPF nº Cicero Antônio Correia de oliveira doravante, denominada FORNECEDORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-002**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Item: 2 - Rota Nº 02

Descrição: ROTA Nº 02: Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Caipora, Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 14,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante  | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 | 2.100,00            |

#### Item: 6 - ROTA Nº 06

Descrição: ROTA Nº 06: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo

15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Vila Baca encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Vila Baca. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 17,16 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante  | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 | 2.920,00            |

CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na SIT MEREJO, 17, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 50.200,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

Cnpj/Mf Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

Cicero Antonio Correia De Oliveira  
Cpf: 026.563.864-03  
**CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403**  
Cnpj: 29.858.089/0001-03  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:767B9421**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-003**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa Izabel, 48, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Enoc Matias de Albuquerque portador do CPF nº 877.541.264-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/015-003**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 9 - ROTA Nº 09**

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo tipo van adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Felipes, Trapiá e Mendes, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turnos: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Vila Nogueira, Mendes, Trapiá, Pé de Serra dos Felipes. Turnos: Matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,28 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 | 4.900,00            |

**Item: 13 - ROTA Nº 13**

Descrição: ROTA Nº 13 ROTA Nº 13: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze lugares) alunos da EJA, no turno: noturno das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada, conj Julia Pires e Alto do Açude às Escolas da Sede, totalizando um percurso de 15 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 | 2.300,00            |

ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa Izabel, 48, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 72.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-003.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos,

advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes

consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

#### Doutor Severiano/RN, 18/12/2023

Órgão Gerenciador:

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (Es):

#### ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE

CPF nº 877.541.264-00  
Enoc Matias De Albuquerque 87754126400  
CNPJ: 29.928.544/0001-08  
Contratada (O)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**092ED6BE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-004

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na Sítio Baixas Barbosa, Sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Edeilson Carlos De Freitas portador do CPF nº 01128826410 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Item: 11 - ROTA Nº 11

Descrição: ROTA Nº 11: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Conceição, Junco, Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, junco e Conceição. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses. Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante  | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 | 3.000,00            |

#### Item: 12 - ROTA Nº 12

Descrição: ROTA Nº 12: Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 30 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses. Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante  | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 | 5.460,00            |

FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na Sítio Baixas Barbosa, Sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 84.600,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações

do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,

conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

#### **FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS**

CPF: 011.288.264-10

Francisco Edeilson Carlos De Freitas 01128826410

CNPJ: 29.928.286/0001-51

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**46094B65

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-005**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes

ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na rua Ana Nogueira de Queiroz, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Ildemar Alves de Lima portador do CPF nº 174.348.038-51 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### **Item: 5 - ROTA Nº 05**

Descrição: ROTA Nº 05 ROTA Nº 05: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze) alunos nos turnos matutino e vespertino. Percurso 01, comunidades x escola: iniciando da comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada às Escolas da Sede. Percuso 02: Das escolas da sede passando por Granja Alvorada, Vila Nogueira e Pedra do Caboclo. Totalizando um percurso de 29,32 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### **Preços registrados**

| Licitante                               | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 105 - ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 | 4.950,00            |

ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na rua Ana Nogueira De Queiroz, Sn, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 49.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,

conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

Cnpj/Mf Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

Ildemar Alves De Lima

Cpf:174.348.038-51

**ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851**

Cnpj: 29.910.605/0001-00

Contratada (O)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:39F3FCE3**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-006

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº

2023/015-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na PSA JOSEFA FERNANDES NOGUEIRA, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO portador do CPF nº 079.852.734-09 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### **Item: 1 - Rota Nº 01**

Descrição: ROTA Nº 01: Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Baixo, Amparo, Catingueira, Macaúba, Cucuí, Mundo Novo, loteamento Miguel Tomaz, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Loteamento Miguel Tomaz, Mundo Novo, Cucuí, Macaúba, Catingueira, Amparo, Baixo. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 29,6 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### **Preços registrados**

| Licitante                                  | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 104 - JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 | 5.150,00            |

JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na Psa Josefa Fernandes Nogueira, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 51.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
Cnpj/mf Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (es):

#### **JANIELIO BANDEIRA FALCAO**

CPF:079.852.734-09  
Janielio Bandeira Falcao 07985273409  
Cnpj: 29.863.301/0001-20  
Contratada (o)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**73C74369

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-007**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de

Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ: 29.840.710/0001-01, com sede na Sitio Merejo, 26, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Antônio De Brito portador do CPF nº 93790813400 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### **Item: 7 - ROTA Nº 07**

Descrição: ROTA Nº 07 ROTA Nº 07: Locação de veículo tipo van, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, passando pelo Merejo de Cima encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 24,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### **Preços registrados**

| Licitante                               | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 102 - JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 | 3.840,00            |

#### **Item: 18 - ROTA Nº 18**

Descrição: Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte escolar com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade de Sítio Merejo, indo até Pé de Serra dos Correias e



Caipora até à Escola Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola Sebastião Leite passando por Merejo, Pé de Serra dos Correias e chegando a Caipora Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 11,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses. Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante                               | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 102 - JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 | 1.700,00            |

JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ: 29.840.710/0001-01, com sede na Sitio Merejo, 26, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 55.400,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- jensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não manter a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-007, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**JOSÉ NILTON DE SOUZA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE ANTONIO DE BRITO**

CPF: 937.908.134-00

Jose Antonio De Brito 93790813400

CNPJ: 29.840.710/0001-01

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**41E14A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-008**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na Sitio Merejo, Sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSE JOSIMAR BIZERRA portador do CPF nº 01195893469 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 3 - Rota Nº 03**

Descrição: ROTA Nº 03: Locação de veículo, tipo micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no

mínimo 20 (vinte) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade Caipora, Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: Matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: José Neri de Oliveira e Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante                              | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 | 5.100,00            |

#### Item: 14 - ROTA Nº 14

Descrição: ROTA Nº 14 ROTA Nº 14: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte lugares) alunos nos turnos matutino, vespertino das comunidades Vila Vassourinha passando dentro da cidade pelas ruas: Ana Nogueira de Queiroz, conj Julia Pires, Princesa Isabel e Otilia Jácome. perfazendo um percurso de 11,5 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

#### Preços registrados

| Licitante                              | Valor unitário(R\$) |
|--|---------------------|
| 101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 | 2.320,00            |

JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na Sitio Merejo, Sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 74.200,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive

realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem

como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-008, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, com condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e

pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

#### **Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE JOSIMAR BIZERRA**

CPF: 011.958.934-69

Jose Josimar Bizerra 01195893469

CNPJ: 29.855.743/0001-25

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A950598A

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-009**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na Sitio Lagoa De Dentro, 40, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Adeilson Fernandes portador do CPF nº 970.701.574-87 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

### Item: 4 - Rota Nº 04

Descrição: Rota Nº 04 ROTA Nº 04: Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, encerrando a rota na Escola Municipal José Augusto (Sítio Lagoa de Dentro). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, totalizando um percurso de 22,24 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

### Preços registrados

| Licitante   | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 | 3.480,00            |

### Item: 10 - ROTA Nº 10

Descrição: ROTA Nº 10: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Junco, Conceição, Trincheira e Chapada encerrando a rota na Escola Municipal Raimunda Marques (Sítio Chapada). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Chapada, Trincheira, Conceição e junco. Turno: matutino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

### Preços registrados

| Licitante   | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 | 3.400,00            |

### Item: 17 - ROTA Nº 17

Descrição: Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte escolar com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na Sítio Fazenda passando por Lagoa de Dentro e Alto do Grito até a Escola Municipal José Augusto da Silva Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola municipal José Augusto da Silva, passando pelas comunidades, Alto do Grito, Lagoa de Dentro e Fazenda, turno noturno. Quilometragem diária do percurso 22,4 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

### Preços registrados

| Licitante   | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 | 3.100,00            |

JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na Sítio Lagoa de Dentro, 40, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 99.800,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no

prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade

da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-009, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE ADEILSON FERNANDES**

CPF nº 970.701.574-87

Josefa Jacinta De Oliveira Fernandes 03222279411

CNPJ: 36.320.290/0001-06

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:5030C43D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08120001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08120001/2023**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN**

**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ:35.542.612/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JURÍDICOS PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO:** 28 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 472.285,14 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 08/12/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 08/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:7F1B30AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços n.º 002/2023 – TP

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto

O Município de Encanto, torna público que às 08h00min do dia 22/12/2023 Será aberto os envelopes propostas da Tomada de Preços n.º 002/2023 – TP, tipo Menor preço global, Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto a realizar-se na Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Cidade de Encanto-RN-Prefeitura Municipal de Encanto - RN. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente CPL

**JOSAFÁ NEVES DA SILVA**

Membro da CPL

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:CABB2417

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2023

O Município de Encanto – RN, torna público a revogação do Pregão Eletrônico N.º 020/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples 4X4 zero KM adaptado para ambulância de simples remoção, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal

Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 18/12/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:041873E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE LPG

PORTARIA Nº 50, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN.

A Prefeita Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 001/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Espírito Santo/RN.

Titulares:

Presidente: EDLEIA VIEIRA DA SILVA - CPF:148.772.814-95;

Membro: MARIA VALDIRENE DE LIMA – CPF: 077.436.194-86;

Membro: JOSINALDO DUARTE DA SILVA – CPF: 099.677.314-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BFDF4DE8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE COMISSÃO DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL - PRÊMIO

PORTARIA Nº 049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 002/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Espírito Santo/RN.

Presidente: EDLÉIA VIEIRA DA SILVA – CPF: 048.772.814-95;

Membro: MARIA VALDIRENE DE LIMA – CPF: 077.436.194-86;

Membro: JOSINALDO DUARTE DA SILVA – CPF: 099.677.314-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**260EADC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 479/2023-SMARH-GP EM, 18 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

Nomeia a **Sra. Ana Kelly Alves de Lima** no cargo **Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ana Kelly Alves de Lima** no cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 18 de Dezembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B194C07F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 478/2023-SMARH EM, 18 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ionara Adriana de Amorim** na função de **Gari** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ionara Adriana de Amorim** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/12/2023 a 17/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**81000FD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
38/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de janeiro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação com atendimentos e acompanhamentos disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município, em conformidade com a Lei Ordinária municipal nº 501/2022 de 29/09/22, Lei nº 514/2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - conforme especificações técnicas do Termo de Referência para o exercício de 2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de janeiro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=589> Felipe Guerra/RN, 18 de dezembro de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**182F3BD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de janeiro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários para escritórios e outros materiais permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=590> Felipe Guerra/RN, 18 de dezembro de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**06A55C7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023**

Circunstanciado pelo parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal, a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, com o valor global de **R\$ 138.118,75 (Cento e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de dezembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**35C44474

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023**

**OBJETO**: Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2023, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, com o valor global de **R\$ 138.118,75 (Cento e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

Fernando Pedroza/RN, 18 de dezembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**038859AC

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Fica o representante da empresa licitante: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, convocada para assinar o contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de dezembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EFEB58F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120051/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120051/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7534C90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120052/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.791,41

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1304CA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120053/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120053/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.879,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6E595FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120054/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120054/2023

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** **Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 22.800,00

**Base legal:** artigo 75,da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1F537EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120055/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120055/2023**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 22.800,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EECF0164**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120056/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120056/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 22.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5C713498**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120057/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120057/2023**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 21.840,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5AC2D9BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120058/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120058/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 21.840,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B568BA43**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120059/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 16.080,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**905ED68F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120060/2023**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 21.840,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2B37C79C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 506/2023/PMG-GP***Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º-** Exonerar a servidora, **MARIA LUIZA DE LIMA GUILHERME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 072.874 - \*\*, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**6082C96A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2023/PMG-GP***Nomear servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a servidora, **MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA GUILHERME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 302.304 - \*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**C65F87F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 398/2023 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

O disposto no artigo 09º do Decreto Municipal 1.423/2022 GP de 09 de agosto de 2022;

O disposto no artigo 10º do Decreto Municipal 1.423/2022 GP de 09 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CFP de nº 663.392.274-49; Elisângela Félix de Lima CPF de nº 037.708.364-05; Elizângela Pedro da Silva CPF de nº 790.536.374-00; Heloísa de Melo Lima Galvão CPF de nº 065.741.154-00; Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF de nº 000.709.724-78; Vera Lúcia Inácio Silva CPF de nº 040.789.684-81; Wedsley Wenderley Silva Melo CPF de nº 018.205.114-56 e Wellyson Felipe Lima de Almeida CPF de nº 098.996.064-13**, para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos**, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar, que analisará diferentes aspectos do trabalho desenvolvido por Gestores e Vice-Gestores Escolares no ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar compete em realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais ocupantes dos cargos de Gestores e Vice-Gestores Escolares, observando os critérios de:

Responsabilidade,

Disciplina;

Relacionamento de grupo;

Empenho;

Resultados;

Compreensão dos Processos de Ensino-Aprendizagem;

Assiduidade e Pontualidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**1DF94467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 135/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de dezembro de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**3D11ECEP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 399/2023-GP**

**“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.511/2023.”**

A Prefeita do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 02/2023, visando à tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.511/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2023.

Goianinha/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**12DC39CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-PMGDR**

PROCESSO: 110/2022. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: M2 Engenharia LTDA. CNPJ: 19.119.769/0001-51. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 040/2023-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em cláusula do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 04/12/2023.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**0BAAFE9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 15/2023**

**RESOLUÇÃO 15/2023** Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA A REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO APODI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.0170/1996 de 20 de maio de 1996 e demais alterações:

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2023 e registrada na Ata nº 13/2023,

**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS- artigo 121),

**CONSIDERANDO** o Ofício 335/2023 SETHAS-PSE/COGESUAS. Que em seu conteúdo traz que SETHAS/RN, responsável pela Gestão e execução da Política de Assistência Social a nível estadual que vem solicitar a manifestação do município quanto a formulação do Termo de Aceite/Compromisso com o objetivo de encaminhar crianças e adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para criança e adolescente na modalidade Casa Lar em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN, conforme Termo de Colaboração no. 001/2023, Processo SEI no. 02010021.001939/2023-72;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução, no. 13 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do RN, em 23 de novembro de 2021 e pela pactuação por meio da Resolução CIB/RN no. 36, de 19 de Junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a Celebração de Termo de Aceite/Compromisso para a Regionalização de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes no Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte com o Município de Gov. Dix-Sept Rosado - RN.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**ANA JESSICA ALVES PIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**21EE32C8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 743/2023-GP**

**Lei Nº 743/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de prazo para cumprimento de condições resolutive disposta na Lei Municipal n.º 425/2008, referente à doação de terreno realizada

pelos Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN à pessoa jurídica F das Chagas Alves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder novo prazo para cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 425/2008 à Pessoa Jurídica F das Chagas Alves, inscrita no CNPJ sob nº 09.410.006/0001-01, no prazo máximo de 10 (dez) anos para conclusão das obras de um restaurante e uma pousada.

**Parágrafo Primeiro:** A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o município de quaisquer despesas dessa natureza.

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo previsto no caput do presente artigo, não havendo manifestação do beneficiário, o imóvel reverterá automaticamente à propriedade do Município, não sendo mais reconhecidos ao beneficiário quaisquer direitos sobre o terreno ou a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

**Parágrafo Terceiro:** Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

**Art. 2º.** Em caso de reversão será facultado à donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo município, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

**Art. 3º.** Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção de seu empreendimento e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme o disposto no § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e demais taxas correrão por conta da donatária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**35AFBEC8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 744/2023- GP**

**LEI Nº 744/2023- GP**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à implantação de energia solar nos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:A3C88583**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 745/2023-GP**

**Lei Nº 745/2023-GP**

**Dispõe sobre a cessão de servidores da administração pública municipal a órgão ou entidade dos poderes do município, da União, do estado e de outros municípios, com base no inciso II do artigo 106, da Lei n.º 178/1996, além de dar outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos casos que não se enquadrarem no inciso I, do artigo 106, da Lei 178/1996, o Município de Governador Dix-Sept Rosado poderá receber por cedência ou ceder temporariamente servidores público municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, desde que observado o interesse público, nas seguintes hipóteses:

I – Por interesse público, em havendo imperiosa necessidade de serviço;

II – Por solicitação do órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.

§ 1º A cessão deverá ocorrer por meio de Convênio estabelecido entre cedente e cessionário, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Será estabelecido entre as partes a qual órgão caberá a remuneração do servidor cedido;

II – O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário;

III – Quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizada pelo Prefeito Municipal;

§2º A cessão de servidor para órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou de outros Municípios será efetivada mediante Portaria, termo de cessão ou instrumento congêneres.

§3º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

**Art. 2º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou do servidor cedido.

§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Governador Dix-Sept Rosado, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§2º Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Lei às cessões em curso na data de sua entrada em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:FBC1C19E**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 746/2023-GP**

**LEI Nº 746/2023-GP**

Institui a Procuradoria Geral no município de Governador Dix-Sept rosado/RN, cria os cargos que a integram e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Procuradoria Geral do Município – PGM de Governador Dix-Sept Rosado/RN como órgão integrante do Poder Executivo Municipal, com obrigações de assistir direta e indiretamente o Prefeito Constitucional do Município, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.

**Art. 2º.** A Procuradoria do Município PGM é constituída por Procurador Geral, Procurador Adjunto e Assessor Jurídico.

**Art. 3º.** A Procuradoria Geral do Município é o órgão que representa judicial e extrajudicialmente o Município e possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.

**Art. 4º.** Para os fins desta Lei, consideram-se atividades típicas da Procuradoria Geral do Município:

I – Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, Autor ou Réu, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado;

II – Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matérias fiscal e tributárias, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;



III – Emitir parecer nos requerimentos administrativos interpostos por servidores públicos municipais;

IV – Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração pública Municipal;

V - Prestar assessoria jurídica ao Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;

VI – Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;

VII – Redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder executivo;

VIII – Acompanhar a tramitação dos requerimentos, moções e indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;

IX – Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;

X – Exercer as funções de assessoria técnica-jurídica do Poder Executivo, mesmo em processos de natureza fiscal ou tributária;

XI – Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por secretário Municipal ou autoridade equivalente;

XII – Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;

XIII – Emitir resoluções para o fiel cumprimento desta Lei;

XIV – Manter atualizados os serviços de estatísticas e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral;

XV – Emitir parecer normativo, quando necessário e requerido por órgãos da administração direta e indireta;

XVI – Responder qualquer tipo de Notificação emitida pelo Ministério Público Estadual e Federal, como também pela Polícia Federal e Estadual, bem como os demais órgãos municipais, estaduais e federais;

XVII – Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;

XVIII – Superintender a Dívida Ativa municipal;

XIX – Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;

XX – Integrar grupo técnico de transição de governo.

**Art. 5º.** Ficam criados os seguintes cargos:

- I – Procurador-Geral do Município;
- II – Procurador-Geral Adjunto do Município;
- III – Assessor Jurídico.

Parágrafo Único. Os cargos de Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto serão de livre nomeação, sendo o cargo de assessor jurídico de provimento efetivo mediante aprovação em concurso público, na forma das vagas contidas no anexo I.

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Procuradoria Geral do Município;
- II – Procuradoria Geral Adjunta do Município;
- III – Assessoria Técnica.

**Art. 7º.** São prerrogativas da Procuradoria Geral do Município:

- I – Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;
- II – Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
- III – Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
- IV – Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
- V – Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;
- VI – Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e das resoluções.

§ 1º Os Procuradores Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições.

§ 2º Nenhum processo, documento ou informação será sonegado aos Procuradores Municipais, quanto no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo público, excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

§ 3º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraços, constrangimento ou obstáculo a atuação do Procurador Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes a responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apurada.

**Art. 8º.** O Procurador-Geral do Município será nomeado livremente pelo Prefeito Constitucional dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe:

- I – Dirigir a Procuradoria Geral, superintender e coordenar suas atividades, além de orientar sua atuação;
- II – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos, mediante competente sustentação;
- III – Sugerir ao Prefeito Municipal a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face de lei ou ato normativo;
- IV – Receber citações, intimações e notificações em Ações em que o Município for parte;
- V – Elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
- VI – Firmar pareceres pertinentes a operações de crédito;
- VII – Firmar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, as leis, os decretos e as portarias;
- VIII – Exercer o controle da legalidade e constitucionalidade da legislação municipal;
- IX – Firmar as Resoluções de que trata o Poder Executivo;
- X – Representar o Município em todos os atos que digam respeito aos Termos de Ajustes de Conduta (TACs) a serem firmados no âmbito da Procuradoria do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual.

**Parágrafo único:** O Procurador Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, significando o exercício de suas funções.

**Art. 9º.** O Procurador-Geral Adjunto será nomeado livremente pelo Prefeito Constitucional dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe:

- I – Substituir o Procurador-Geral do Município, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;
- II – Planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador-Geral do Município, as atividades dos Órgãos da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral;
- III – Exercer as demais atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral.

**Art. 10.** O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Assessor Jurídico Municipal far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com regulamento a ser instituído.

§1º. O Regulamento estabelecerá as normas e condições da elaboração editalícia, a constituição da Comissão de Concurso e o procedimento a ser adotado.

§2º. Todas as fases do concurso, desde o edital inicial, serão publicadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

§3º. Além da divulgação no Diário Oficial da FEMURN, os atos poderão ser publicados nos jornais locais, na internet, no site próprio da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e nas suas redes sociais oficiais.

§4º. O critério de julgamento será objetivo, com o procedimento previsto no edital, inclusive com a indicação dos recursos administrativos e os prazos para a sua interposição.

§5º. As nomeações atenderão à ordem de classificação.

**Parágrafo único:** Após a nomeação e a posse, o servidor cumprirá estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual serão avaliadas sua capacidade, idoneidade e aptidão para o exercício do cargo.

**Art. 11.** O Assessor Jurídico Municipal presta assessoramento e o apoio técnico à Procuradoria Geral do Município, devendo estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, competindo-lhe:

I - organizar e produzir as informações solicitadas;

II - examinar e opinar em processos que lhe forem distribuídos;

III - preparar estudos, pareceres e minutas, elaborar petições, colher dados, informações e subsídios, interna e externamente, em apoio às atividades da Procuradoria-Geral do Município;

IV - Sob designação do Procurador-Geral participar e realizar audiência, sustentação oral, assinar conjuntamente e individualmente, a depender do caso concreto, petições e recursos judiciais e administrativos, realizar vista e fazer carga de processo judicial e administrativo que tenha como parte o Município;

V - Acompanhar a tramitação dos processos judiciais e administrativos onde o Município figure como litigante ou parte interessada;

VI - Auxiliar o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto nos assuntos de suas competências.

**Art. 12.** São deveres dos Procuradores e Assessores Municipais:

I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;

II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;

III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;

IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;

V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;

VI - Agir com discrição nas atribuições de seu cargo, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela legalidade das instituições públicas e seus agentes;

VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

**Art. 13.** Aos Procuradores e Assessores Municipais é vedado, especialmente:

I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos doutrinários;

II - Referir-se de modo depreciativo à autoridade ou a atos da administração em informes ou pareceres;

III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir à pessoa estranha a repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;

IV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V - Transacionar com o Município, caso exerça a função de comerciante, impossibilitando a contratação Direta ou mesmo a contratação através de processo licitatório;

VI - Exercer a advocacia contra Fazenda Pública que os remunere ou a qual seja vinculada a entidade empregadora.

**Art. 14.** É defeso aos Procuradores e Assessores Municipais exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal em que:

I - Seja parte ou, de qualquer forma, interessado;

II - Atuou como advogado de qualquer das partes;

III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente ou de terceiro interessado;

IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**Art. 15.** Os Procuradores e Assessores Municipais deverão se declarar suspeitos quando:

I - Houver proferido parecer favorável a pretensão deduzida em juízo pela parte adversa; II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;

III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

**Art. 16.** As remunerações dos cargos estão previstos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro: Constitui adicional de remuneração do Procurador Geral os honorários advocatícios sucumbenciais auferidos com a atividade profissional em exercício no serviço público municipal, na forma indicada na legislação municipal e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 17.** O Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto do Município que ingressarem no serviço público municipal após a vigência desta Lei cumprirão o expediente normal de seis horas diárias, num total de trinta horas semanais, podendo parte do expediente ser cumprido fora da Procuradoria-Geral, quando ocorrer interesse do serviço ou motivo superior devidamente comprovado.

**Art. 18.** Os honorários advocatícios das causas em que forem parte o Município, suas autarquias e fundações públicas municipais pertencem exclusivamente ao Procurador Geral do Município.

**Parágrafo único:** Os honorários não integram o salário e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 19.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar advogados através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, para desempenhar atividades de assessor jurídico, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal para os referidos cargos efetivos, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 20.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Poder Executivo do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, extinguindo o que versar no tocante às previsões referentes à Assessoria Jurídica Municipal existentes na Lei de Estruturação Organizacional do Poder Executivo (Lei nº 333/2005).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I-LEI 746/2023-GP**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE COMPÕEM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

| CARGO              | PROVIMENTO | QUANTIDADE | VENCIMENTO  |
|--------------------|------------|------------|-------------|
| Procurador Geral   | Comissão   | 1          | R\$8.411,64 |
| Procurador Adjunto | Comissão   | 1          | R\$4.205,82 |
| Assessor Jurídico  | Efetivo    | 2          | R\$2.803,88 |

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II-LEI 746/2023 GP**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Institui a Procuradoria Geral no município de Governador Dix-Sept rosado/RN, cria os cargos que a integram e dá outras providências.

**• REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE COMPÕEM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

| CARGO              | PROVIMENTO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|--------------------|------------|------------|------------|
| Procurador Geral   | Comissão   | 1          | RS8.411,64 |
| Procurador Adjunto | Comissão   | 1          | RS4.205,82 |
| Assessor Jurídico  | Efetivo    | 2          | RS2.803,88 |

### Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NESTE EXERCÍCIO DE 2023:

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal já contemplada no exercício vigente.

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estão adequadas ao orçamento vigente.

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**Governador Dix-Sept Rosado, 18 de dezembro de 2023**

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III-LEI 746/2023 GP**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

### OBJETO DA DESPESA:

Institui a Procuradoria Geral no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cria os cargos que a integram e dá outras providências.

### FONTE DE CUSTEIO:

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

**Governador Dix-Sept Rosado, 18 de dezembro de 2023**

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:BF9B8AC6**

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 747/2023**

### LEI Nº 747/2023

Projeto de Lei de Nº 029/2023, oriundo do poder Legislativo, de Autoria da Vereadora Maristela de Almeida Cardoso, DECLARA, como sendo de UTILIDADE PÚBLICA, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA ALMEIDA-AAPD e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art.1º.** Fica declarada como sendo de Utilidade Pública no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, à entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA ALMEIDA – AAPD, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 16 de novembro de 2022 e inscrita no CNPJ sob nº 50.485.830/0001-24, com sede e foro na cidade de Governador Dix-Sept Rosado-RN, estabelecida na Rua Santa Catarina, 145, Centro, CEP. 59.7790-000.

**Art. 2º.** À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA ALMEIDA-AAPD, de direito privado e sem fins lucrativos, de que trata o art. 1º, tem como finalidade principal, realizar atividades de assistências às pessoas com Deficiência, objetivando proporcionar uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:136F8C9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**72/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 4.683/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” - 2 do Município de Guamaré/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

**Resultado da Homologação**

- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 1, 10, 19, 28, 35, 39, 48;
- 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, quanto aos Itens 2, 20, 24, 34, 49;
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Itens 3, 4, 5, 8, 27, 29, 50;
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aos Itens 6, 7, 9, 14, 15, 17, 23, 25, 42, 47, 51 e 52;
- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos Itens 45, 46;
- 08.077.211/0001-34 - T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, quanto ao Item 16;
- 41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 18, 36, 37;
- 07.294.636/0001-32 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, quanto ao Item 21;
- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 22, 26;
- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao Item 32;
- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao Item 31;
- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao Item 33;
- 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 43 e 44; e
- 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 40;

Os itens 11, 12, 13, 30, 38 e 41 restaram fracassados, haja vista a ausência de proposta válida.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**  
 Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:** F20AC4C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2023**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS OU VALORES PECUNIÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, desde que realizadas sem ônus ao Município, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Parágrafo único. Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis, inclusive dinheiro, para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.

Art. 2º É vedado o recebimento de doações de bens móveis e de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 3º As normas estipuladas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta, as quais deverão se adequar à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão das autoridades competentes pelo recebimento dos bens móveis, incluindo dinheiro, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:

- I - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
- II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e
- III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

Art. 5º Toda e qualquer doação de bens ou valores pecuniários a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será precedida de processo administrativo que contenha os seguintes documentos:

- I - identificação e endereço completos do doador;
- II - Justificativa da doação;
- III - descrição completa dos bens ou valores que se pretende doar;
- IV - Comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens ou valores que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
- V - Demonstração da regularidade dos bens móveis ou imóveis que se pretende doar perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI - Indicação do beneficiário específico, órgão ou entidade, do bem ou valor doado;
- VII - minuta de contrato de doação;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - Termo de doação;
- X - Comprovação da efetiva incorporação dos bens ou valores doados ao patrimônio do Município, nos termos da norma vigente;
- XI - autorização legislativa, quando se tratar de doações de bens imóveis com encargos ou ônus;
- XII - comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, os processos de doação de bens móveis, imóveis ou valores pecuniários serão instaurados na Secretaria de Administração do Município ou na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

§ 2º Os processos de doação de bens móveis ou imóveis e/ou de valores pecuniários a entidades da Administração Indireta serão instaurados na própria entidade beneficiária da doação.

§ 3º O extrato do contrato de doação, a relação de bens ou valores doados e a justificativa da doação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 4º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.

§ 5º Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar dos autos do processo a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da doação.

Art. 6º O contrato de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo Prefeito ou o Secretário da pasta interessada.

Parágrafo Único - Em se tratando de doação a entidade da Administração Indireta do Município, o contrato deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo titular da entidade beneficiária.

Art. 7º Não será admitida doação verbal ou sem atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 8º A doação de valores pecuniários somente poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela entidade da Administração Indireta, conforme o caso, devendo ocorrer a identificação do ingresso do recurso de acordo com as normas contábeis e financeiras.

Art. 9º O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Guamaré.

Art. 10. Fica vedada a utilização das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis, inclusive dinheiro, ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

- I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
- II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;
- III - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, podendo mencionar o nome-fantasia, título de estabelecimento ou informação outra que permita a sua efetiva identificação, devendo-se respeitar, para todos os efeitos, o §1º, art. 37, da Constituição Federal.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3E5A65BE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.394/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES**, matrícula 1545, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Tributação, com o gozo no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C20D647E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-017/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- 0002 -0003 - 0005- 0008 - 0009 - 0010- 0011- 0012- 0013 - 0014 - 0015- 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022- 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 -0028- 0029 - 0030 - 0031- 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037- 0038- 0039 - 0040 - 0046- 0047 - 0048 - 0050- 0051 - 0052 - 0053 - 0054 - 0055- 0057 - 0058 - 0059 - 0060 - 0061 - 0062 - 0064- 0065 - 0066 - 0067 - 0068 - 0069 -0071 - 0072- 0073 - 0074 - 0075 - 0076 - 0077- 0078 - 0079 - Valor: 1.244.300,50 - Fornecedor: D R DA CRUZ (22.871.575/0001-12). Item: 0004- 0006- 0007 - 0032- 0041- 0042 - 0043 - 0044- 0045- 0049- 0056- 0063- 0070- 0080- 0081 - Valor: 117.029,00 - Fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31. Adjudicado em: 15/12/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO/ REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**86278728

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-017/2023 Resultado da Homologação Item: 0001- 0002 -0003 - 0005- 0008 - 0009 - 0010- 0011- 0012- 0013 - 0014 - 0015- 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022- 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 -0028- 0029 - 0030 - 0031- 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037- 0038- 0039 - 0040 - 0046- 0047 - 0048 - 0050- 0051 - 0052 - 0053 - 0054 - 0055- 0057 - 0058 - 0059 - 0060 - 0061 - 0062 - 0064- 0065 - 0066 - 0067 - 0068 - 0069 -0071 - 0072- 0073 - 0074 - 0075 - 0076 - 0077- 0078 - 0079 - Valor: 1.244.300,50 - Fornecedor: D R DA CRUZ (22.871.575/0001-12). Item: 0004- 0006- 0007 - 0032- 0041- 0042 - 0043 - 0044- 0045- 0049- 0056- 0063- 0070- 0080- 0081 - Valor: 117.029,00 - Fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.668.305/0001-31. Homologado em: 18/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**71FCF94F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-030/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO – Valor: 90.000,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 15/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C16B2384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-030/2023 Resultado da Homologação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO– Valor: 90.000,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Homologado em: 18/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4A1D49A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Ordinária nº 021/2022, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”*

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Ordinária nº 005/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**E34A40A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-031/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP)– Valor: 141.480,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 15/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4A49A60B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-031/2023 Resultado da Homologação: Item: 0001- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP)– Valor: 141.480,00 - Fornecedor: J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Homologado em: 18/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2929C4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a **Pessoa Jurídica CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.930.542/0001-02 para **Contratação de artista para Festa Social de Emancipação Política da cidade de Ipanguaçu/RN**, com **SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023**, no valor total de R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**6B2A3C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 201/2023 - DIÁRIA**

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA DIARIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de transportar documentação referente a convênios e emenda, ao destinatário RJ Assessoria, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1925B05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2023**

Dispõe sobre o funcionamento do serviço de saúde ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período alusivo às festividades de fim de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades de atendimento público do Serviço de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, entre o período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§ único – A suspensão regulada no caput deste artigo não se aplica ao serviço de urgência e emergência do Hospital Maternidade, o qual permanecerá com o seu funcionamento regular.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A1A0B224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ERRATA**

**ERRATA:**

Retificar a Quebra de Ordem Cronológica nº 35,36 e 37, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, com data de circulação 18/12/2023, Edição 3182, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "ANDREZA JULIANA MAIA REGIS Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento. "

Leia-se: " JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA Secretário Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento. "

Ratifica o termo do Ato supracitada.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4F0D4BCF

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ**  
**PORTARIA N.º 001/2023**

PORTARIA N.º 001/2023

“Revoga a Portaria de diária n.º 011/2023 de 18 de dezembro de 2023 e a Portaria de diária n.º 012/2023 de 18 de dezembro de 2023.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar a Portaria de diária n.º 011 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogar a Portaria de diária n.º 012 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 19 de dezembro de 2023

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**D7B5A750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2023 -**  
**PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** Contratação do show teatral do alto do natal. **VALOR GLOBAL DE R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de novembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Rafael Conceicao Alves 31863828826  
CNPJ nº. 20.894.613/0001-27

**RAFAEL CONCEICAO ALVES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8A014938

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 29/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 113.440,38 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

|                      |   |                   |
|----------------------|---|-------------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA:  | 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| FUNÇÃO:              | 10 – SAÚDE  |                   |
| SUBFUNÇÃO:           | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                   |
| PROGRAMA:            | 004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS   |                   |
| PROJETO/ATIVIDADE:   | 2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM                                     |                   |
| NATUREZA DA DESPESA: |   |                   |
| 3.1.90.04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 100.000,00        |
| 3.1.90.11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL   | 12.000,00         |
| 3.1.90.13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 1.440,38          |
| TOTAL:               |   | <b>113.440,38</b> |
| FONTE DE RECURSOS:   | 16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. |                   |

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que fazem jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:**10799CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº396/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27 do cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**D6D04D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº397/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ANA CELIA DE LIMA**, CPF/MF nº 059.523.844-04 do cargo público em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana– Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**DDBBDAA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº398/2023-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

#### RESOLVE:



**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” da servidora **IARA DANTAS DA SILVA** matrícula nº 18, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 18 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2F485C24

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº399/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27 para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana– Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 18 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EBD5D591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº110/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, matrícula nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 17

de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CC46448D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº111/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA JARLENE BRAGA** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 809 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**80BFDAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº112/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 806 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EBA44D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**RESULTADO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 352/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria o resultado da entrevista e plano de gestão escolar dos candidatos inscritos no processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar da unidade educacional Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 013/2023-GP

**RESULTADO ENTREVISTA**

| UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE |                        |           |
|--|------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO Nº   | NOME                   | PONTUAÇÃO |
| 001  | SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO | 10        |

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AD4474C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023 GC**

PORTARIA Nº 119/2023 GC

Japi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Lotar, o Sr. **Ítalo Fernando Pontes de Carvalho**, portador do CPF nº: 064.638.224-18 e RG nº: 002.356.280 SSP/RN, no cargo efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN, para compor o quadro de servidores da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**647C35BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Célio Alves Rodrigues

**CPF:** 037.960.264-43

**Objeto:** Educador Físico

**Assinaturas:** Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

CÉLIO ALVES RODRIGUES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**01B4FAB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS EVANGÉLICOS E PREGAÇÕES, PARA OS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ÁQUILA SAMUEL AZEVEDO DIAS - R\$ 3.500,00; ELEANDRO OLIVEIRA ALVES - R\$ 10.500,00; JONATAS JOSE DA SILVA - R\$ 1.500,00; VERIDIAN ELIAS PROCOPIO - R\$ 1.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**61D15F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS EVANGÉLICOS E PREGAÇÕES, PARA OS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ECC0CCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00019/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS EVANGÉLICOS E PREGAÇÕES, PARA OS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**236E4B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS EVANGÉLICOS E PREGAÇÕES, PARA OS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00222/2023 - 18.12.23 - VERIDIAN ELIAS PROCOPIO - R\$ 1.500,00; CT Nº 00223/2023 - 18.12.23 - ELEANDRO OLIVEIRA ALVES - R\$ 10.500,00; CT Nº 00224/2023 - 18.12.23 - ÁQUILA SAMUEL AZEVEDO DIAS - R\$ 3.500,00; CT Nº 00225/2023 - 18.12.23 - JONATAS JOSE DA SILVA - R\$ 1.500,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**98F54413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**CRENCIAMENTO - 001/2023 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4BE5FE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). A referida comissão estará recebendo as propostas até às 17 horas do dia 22 de dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**2DED62ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00047/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br); [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A4452995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00048/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**93B8F9B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO - R\$ 10.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**603D25E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/12/2023.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**8D53F74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00020/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**5CF8BC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (HUGO & HEITOR) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**862F09D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (HUGO & HEITOR) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/12/2023.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**5C2B6155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (HUGO & HEITOR) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023-2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**930E6BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7BE07823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/12/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**314DD6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00022/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6EA1ADD8

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00018/2023**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº

AD00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00018/2023, que objetiva: ADESÃO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031601–2023; decorrente do Pregão Eletrônico nº 03.16.01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de PINDORETAMA – CE (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (MAQUINÁRIOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMAX COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA - R\$ 4.350.935,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**667C3212

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00018/2023**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE

PREÇOS Nº AD00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031601–2023;

decorrente do Pregão Eletrônico nº 03.16.01/2023, realizado pela Prefeitura

Municipal de PINDORETAMA – CE (Órgão gerenciador), cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (MAQUINÁRIOS

ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO); DESIGNO os servidores Israel

Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge

Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da

Ata de Registro de Preços nº AD00018/2023, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A5DF4B1E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031601–2023;

decorrente do Pregão Eletrônico nº 03.16.01/2023, realizado pela Prefeitura

Municipal de PINDORETAMA – CE (Órgão gerenciador), cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (MAQUINÁRIOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO URBANO). FUNDAMENTO LEGAL:

Adesão a Registro de Preços nº AD00018/2023 - Ata de Registro de Preços nº

Nº 031601-2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão

Eletrônico nº Nº 03.16.01/2023, realizado pelo PINDORETAMA – CE (Órgão

gerenciador). DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1008 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE

QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO 4490510000 – Obras e instalações

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 17000000 – Outras

Transferências de Convênios ou Repasses da União 17040000 – Transferência

da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1026 – 1026

CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA E MANUTENCAO DE GINASIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de

Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da

União. VIGÊNCIA: até 18/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00221/2023 - 18.12.23 -

EMAX COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA - R\$ 4.350.935,00.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**9B67CF0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 506/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 506/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**C7036458

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 507/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 18 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**78BC858E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00016/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº

AD00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que

instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Adesão a Registro de Preços nº AD00016/2023, que objetiva: ADESÃO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023; decorrente do Pregão Presencial

nº 07/2023, realizado pelo CIMESMI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – MG

(Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; RATIFICADO

o

correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.170.426,06.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C417E17D

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESAO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00016/2023**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESAO A REGISTRO DE

PREÇOS Nº AD00016/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023;

decorrente do Pregão Presencial nº 07/2023, realizado pelo CIMESMI

– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – MG (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO;

DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico,

como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do

contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00016/2023,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C3801D65

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023; decorrente do Pregão Presencial nº 07/2023, realizado pelo CIMESMI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – MG (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00016/2023 - Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0007/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas.

DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2058 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15420000 – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30% – Transferências do FUNDEB. VIGÊNCIA: até 18/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00229/2023 - 18.12.23 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.170.426,06.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8D4EE418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – ORIUNDO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 314.004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 30/2023, cujo se refere a “Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87.– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0C41DD69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 424.002/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.606.961/0001-63; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** Termo inicial da data de sua subscrição e termo final até o término do Contrato Administrativo nº 48/2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.891.264-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3A6255A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – ORIUNDO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 213.006/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** prorrogação do período de execução e vigência por mais 3 (três) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 002/2020, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área da saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.093.574-53– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EB7BBDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212.016/2023 – AVISO**  
**DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de janeiro de 2024, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preço nº 004/2023, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Construção do muro, guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EC26A1A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204.111/2023 – AVISO**  
**DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de janeiro de 2024, às 11h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preço nº 005/2023, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6B9DCDD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 038/2023, realizado em 14/12/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**PARELHAS GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos Lotes 1 e 2, totalizando:

**Lote 1:**

**Item 1:** o desconto de 1,73 % (um inteiro e setenta e três centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil e reais).

**Item 3 :** o desconto de 1,7% (um inteiro e sete centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 483.220,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais).

**Item 4 :** o desconto de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 753.250,00 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**Lote 2 :**

**Item 5 :** o desconto de 1,73 % (um inteiro e setenta e três centésimos por cento), em cada compra considerando o valor total orçado de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Item 6:** o desconto de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3B581F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 038/2023 com início 13 de novembro de 2023 e realizada em 14 de dezembro de 2023 (quinta - feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**PARELHAS GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos Lotes: 1 e 2.

**Lote 1:**

**Item 1:** o desconto de 1,73 % (um inteiro e setenta e três centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil e reais).

**Item 3 :** o desconto de 1,7% (um inteiro e sete centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 483.220,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais).

**Item 4 :** o desconto de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$



753.250,00 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**Lote 2 :**

**Item 5 :** o desconto de 1,73 % (um inteiro e setenta e três centésimos por cento), em cada compra considerando o valor total orçado de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Item 6:** o desconto de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**43D1F9EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 012/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (CNPJ N.º 19.210.207/0001-19).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.210.207/0001-19, estabelecimento situado na Av. Seridó, n.º 787, centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 204/2023**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a empresa Papelaria Santa Dulce LTDA, forneceu 100 (cem) metros de TNT 40G 50x1, 40cm color, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 6378, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A empresa Papelaria Santa Dulce Ltda declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de 100 (cem) metros de TNT 40G 50x1, 40cm color, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Banco do Brasil, Conta corrente de n.º 50.435-1, agência n.º 0128-7.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a empresa Papelaria Santa Dulce Ltda confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como fornecimento de 100 (cem) metros de TNT 40G 50x1, 40cm color, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa

reais), referente a fatura de n.º 6378, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**

CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**

CNPJ sob o n.º 19.210.207/0001-19

**TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**6EF833BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 1549-B/2023/SEMTHAS que solicita nomeação de Conselheira Tutelar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **MAYARA CRIS S. VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.770.664-33, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 13 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, período esse de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Ilma Silva da Costa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C07FC591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 385, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal IV, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2023 à 05/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**C6424F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1348, ocupante do cargo de Carpinteiro PB II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024 correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**01A35EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 387, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA**, matrícula n.º 1334, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D18C217E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LÊINA REGINA AZEVEDO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 0499, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**ED0600DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023**

**Processo de Despesa nº: 313.051/2023  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2023  
 Processo Licitatório nº 0043/2023**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIMDOSERIDÓ/RN.

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 0043/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, PROC. DE DESPESA Nº 313.051/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIMDOSERIDÓ/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, Quanto da execução dos serviços, os mesmos deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Notas de Empenhos: nº 112006/2023, enviada para a empresa no dia 30/11/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **J B DE MEDEIROS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.995.630/0001-06**, com sede na RUA JULIO RODRIGUES, VILA DO PRINCIPE, CAICO/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 1796

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:F0602A1C**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 039/2023**

Processo de Despesa nº: 1.128.008/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 023/2023. Base Legal: Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO DE PLACAS RGM1G40 E RGM1G90, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 8.456,78 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde                                |
| Ação:                 | 2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:             | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
|                       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |
| Fonte de Recurso:     | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:56BCF1C3**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

Nº do Processo: 1.130.005/2023.

Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS RENAULT KWID ZEN 2 DE PLACAS RQD2F15 E RQD2F17, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.  
CNPJ/CPF: 02.867473/0001-16.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação:                 | 2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:             | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde                             |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
|                       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:     | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Valor: R\$ 1.125,24, (Mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A2D22F2D**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2023**

Processo de Despesa nº: 1.130.005/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 031/2023. Base Legal: Art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS RENAULT KWID ZEN 2 DE PLACAS RQD2F15 E RQD2F17, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.125,24, (Mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação:                 | 2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:             | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde                             |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                            |
| Fonte de Recurso:     | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**76DDDB7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de odontólogo cirurgião.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de Dezembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Odontólogo Cirurgião**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                                | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|-------------------------------------|------------|
| 23            | 201662-5  | IZABELLI CRISTINA DE LIMA RODRIGUES | 11/09/1996 |

**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

GLICOSE  
HEMOGRAMA COMPLETO  
ACUIDADE VISUAL  
UREIA  
CREATININA  
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES  
TRIGLICERÍDIOS  
GAMA GT  
TGO  
TGP  
SOROLOGIAS PARA CHAGAS  
VDRL  
HBSAg  
ANTI HBs  
ANTI HBc e ANTI HCV  
SUMÁRIO DE URINA  
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES  
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)  
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)  
LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO  
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4B93DAEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 457/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024, ao servidor **Pedro José Brasiliano de Lima**, inscrito no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-21 e matrícula 7463-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**966BC703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 458/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **Helcio de Castro Dantas**, inscrito no CPF 875.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 6165-1, agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C46DE667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 459/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3247-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2DCC983F

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNC), com suas alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 100.218,09 – (cem mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:**06/12/2023 a 06/03/2024.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FILIPE ALIF E SILVA DELERINO.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**856FA61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº1.237/2023, datada de 13/12/2023 do empenho nº1.207.001/2023, no valor de R\$:18.760,00(DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6480. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de locação tendas, mesas e cadeiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**5765CC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M. ELANE CAETANO CNPJ:21.468.719/0001-21**, referentes a nota de liquidação nº1.236/2023, datada de 15/12/2023 do empenho nº1.202.002/2023, no valor de R\$:6.901,50(SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.100. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição GULOSEISMAS.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
035/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa Nº 035 / 2023 - CONTRATO Nº 170 / 2023

PROÇESSONº 264 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.568.843/0001-39

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**01B3212B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 821/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 821/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9AB1A728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 822/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 822/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**014A18AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 823/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 823/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4DF93D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 824/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 824/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Coronel João Pessoa/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva para realizar uma apresentação cultural no Encontro de Bandas da cidade de Coronel João Pessoa, no dia 17 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ADF8C75D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS**  
**AUDIOVISUAIS -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –**  
**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS**  
**AUDIOVISUAIS -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –**  
**Prorrogação das Inscrições.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -**  
**AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, para a seleção de projetos culturais audiovisuais, como medida de fomento a cultura local nos seguintes termos:

#### DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de inscrições previstas no item 6 do Edital de fomento de ações culturais audiovisuais, Chamada Pública nº 001/2023, até o dia 21 de dezembro de 2023, de forma presencial ou via e-mail.

José da Penha/RN, 18 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A9866E22

#### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – Prorrogação das Inscrições.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, para a seleção de projetos culturais audiovisuais, como medida de fomento a cultura local nos seguintes termos:

#### DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de inscrições previstas no item 6 do Edital de fomento de ações culturais de demais áreas culturais, Chamada Pública nº 002/2023, até o dia 21 de dezembro de 2023, de forma presencial ou via e-mail.

José da Penha/RN, 18 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4CDBF590

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010053/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010053/2023**

**CONTRATO Nº: 02010053/2023**  
**TERMO ADITIVO: SEGUNDO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADO: FERNANDO ELIELSON DA SILVA**  
**CPF/CNPJ: 106.908.254-63**  
**OBJETO: Contratação de MOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito**

ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 16.032,00 (dezesesseis mil e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CDCAA095

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Regiane da Silva Brito Barros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2913  
**CPF:** \*\*\*.079.\*\*\*-66  
**RG:** 4.\*\*\*.243

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município participar do Seminário Estadual de Saúde Mental, com o tema “Liberdade e Território”. No auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público do RN, na cidade de Natal/RN, de 18 a 19 de dezembro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 e 19 de dezembro de 2023

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C69C5570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, considerando ainda que a servidor não realizou a viagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 444/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 15/12/2023, Edição nº 3181, que concedia duas meia diária de R\$ 100,00 cem reais para o servidor Sinval Fernandes de Araújo Neto, matrícula nº 5269, Diretor do Departamento de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, pelo fato do cancelamento da viagem dos dias 16 e 17 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de dezembro de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**842AEE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 12120003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.  
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51,** perfazendo uma importância global de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**9758BB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 12120003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS NOS FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará e termo final o dia 31 de março de 2024, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO - AÇÃO: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico, 2199 Natal em Jucurutu, O RN Celebra aqui. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B3BBA8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Aos **dezoito** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023,** o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA,** residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.002.051/2023** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN,**



homologado em 01 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.646.397/0001-75

ENDEREÇO: Av. Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59218-000

E-MAIL: empresamorlis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Moreira Lisboa

CPF: 081.889.434-28

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1- Pedreiro com encargos complementares -horas -2.112-R\$ 20,37-R\$ 43.021,44; 2-Servente com encargos complementares -horas-3.500-R\$ 16,69-R\$ 58.415,00; 3-Eletricista com encargos complementares -horas-2.000-R\$ 22,81-R\$ 45.620,00; 4-Auxiliar de eletricista com encargos complementares -horas-2.000-R\$ 18,78-R\$ 37.560,00; 5-Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares-horas-960-R\$ 19,32-R\$ 18.547,20; 6-Pintor com encargos complementares-horas-960-R\$ 20,66-R\$ 19.833,60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN** de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador de serviços, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços com empresas ou prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN**.

**4.3** - Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** - O prazo para início dos serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

**5.2** - O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I - Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

**5.3** - Se, após o início da prestação de serviços, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**5.4** - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da prestação de serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**Unidade Orçamentária: 07.101 – Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura**

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17050000

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17500000

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17040000

Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Ação: 1021 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Ação: 2021 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Ação: 2021 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17510000

Ação: 2013 – Manutenção do Setor de Turismo

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Ação: 1036 – Melhoria das Estradas Vicinais  
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000

Ação: 1017 – Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros  
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, comprovando a devida prestação dos serviços.

**7.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**7.3** - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acostada dos seguintes documentos:

**7.4.1** - A apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** – O atraso injustificado na execução da ARP sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**8.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao REGISTRADO as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**9.1** – O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O Prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.2** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

**10.2** - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** - Prefeito Municipal. **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 26.646.397/0001-75 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**F6D094C8

#### CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMLP/RN  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2023 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A): MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.646.397/0001-75 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA -**VIGÊNCIA:** 18/12/2023 à 17/12/2024 – **VALOR:** R\$ 222.997,24 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. Município de Lagoa de Pedras/RN, 18 de dezembro de 2023.**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**- Prefeito.**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** –

**LEONARDO MOREIRA LISBOA** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**F957FE8C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 234/2023**

Portaria nº 234/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA HELENA DE SALES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 15 dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**23C83002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0692/2023-GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0692/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR ELIAS ADELINO COELHO DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELIAS ADELINO COELHO** do Cargo Comissionado de **Chefe de Controle de Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**ADDEB8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484

**CNPJ:** 41.764.621/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**158CC20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): JOSÉ ARIAN DA SILVA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.771- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-22, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 428, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 A 17 DE DEZEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**15DFE0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 047/2023**

**Processo administrativo nº 1023/2023  
Licitação nº 173/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 047/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentada, foram declaradas vencedoras as empresas: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 365.735.824-20 e RG nº 508.054 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total global de R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais). E a empresa: **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80**, estabelecida a Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP – CEP: 13.031-830, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, inscrito(a) no CPF nº 260.796.258-73 e RG nº 32096185 – SSP/SP, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) perfazendo o valor total global de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:F6E8F96F**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
047/2023**

**Processo administrativo nº 1023/2023  
Licitação nº 173/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL**

**DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito(a) no CPF nº 365.735.824-20 e RG nº 508.054 – SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total global de R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais). E a empresa: **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80**, estabelecida a Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP – CEP: 13.031-830, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, inscrito(a) no CPF nº 260.796.258-73 e RG nº 32096185 – SSP/SP, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) perfazendo o valor total global de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:21D95A8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023. Processo Administrativo nº 1023/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:6F95D97C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 393/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Lajes Pintadas, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.”

**O Prefeita Municipal de Lajes Pintadas**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§ 1º institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§ 2º estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§ 3º incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, efetivos ou comissionados devidamente ligados à uma equipe de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os servidores que optarem pelo recebimento do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde não poderão receber valores referentes a produtividade e desempenho do Programa Previne Brasil, sendo vedada o acúmulo dos valores.

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, será destinado 100% (cem por cento) à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária da Saúde Bucal, divididos em forma igualitária para cada servidor das equipes.

**Art. 6º** - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§ 1º O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§ 3º Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual

de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

**Art. 7º** - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município quando:

§ 1º deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§ 3º praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§ 4º Deixar de cumprir qualquer dos requisitos da Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de que trata esta Lei em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§ 2º Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de agosto de 2023.

Lajes Pintadas/RN, 18 de dezembro de 2023.

**Luciano da Cunha Gomes**

Prefeito

**Processo nº:** 2023.014

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 393/2023** - Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Lajes Pintadas, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 014/2023, de 13 de dezembro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 13 de dezembro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 040/2023 - GP, de 14 de dezembro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 393/2023**, de 18 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C4D9A47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1812001/2023**

**Processo:** 1812001/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Contratado:** CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/12/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**7DBE76CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1812001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de dezembro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

022.751.114-09  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**67528241

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1812002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de dezembro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

022.751.114-09  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**C82F062E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1812002/2023**

**Processo:** 1812002/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Contratado:** CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/12/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**FD9E8A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 –  
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregoão nº 027/2023 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários, realizado no dia 15 de dezembro de 2023 as 09:00 horas, onde constatou-se o credenciamento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 18/12/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ADCD8ED6

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 14/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Celebração de termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e deliberação deste conselho sobre a formalização do Termo de Aceite/Compromisso, com objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e

Adolescente na modalidade Casa- lar em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN**, conforme Termo de Colaboração nº 001/2023.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS 2012 e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, este Conselho analisou que o Termo de Aceite/Compromisso nº 001/2023 é de suma importância no acesso aos direitos socioassistenciais de criança e adolescente na proteção especial no município de pequeno porte I. Observou-se que o serviço será de suma importância no combate a violência pois objetiva encaminhar crianças e/ou adolescentes para serem atendidas pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente na modalidade Casa- lar. Assim sendo, este conselho aprova por unanimidade a adesão do referido termo de aceite.

Lucrécia-RN, 18 de Dezembro de 2023.

#### JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

|   |   |
|---|---|
| MARIA AMÉLIA AMARAL<br>Conselheira            | FRANCISCO SOARES DE SOUZA<br>Conselheiro        |
| MARIA JOSÉ DUARTE LEITE<br>Conselheira        | MARIA GORETE PAULO DIAS<br>Conselheira          |
| VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL<br>Conselheiro | MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO<br>Conselheiro |

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3159BA2A

### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

#### RESOLUÇÃO Nº 16 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Celebração de termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte- Lucrécia- RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS- 2012 aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/ 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

**Considerando**, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**Considerando**, as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Biparte, bem como a Resolução do CNAS;

**Considerando**, a Resolução, nº 13 de 19 de novembro de 2021 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, publicada no Diário Oficial do RN, em 23 de novembro de 2021;

**Considerando**, a Resolução do CNAS nº 31 de 31 outubro de 2013, aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

**Considerando**, o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte, conforme resolução CIB RN nº 24, de 26 de maio de 2022, que Pactua o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**Considerando**, a Resolução CIB RN nº 36, de 19 de junho de 2023;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Instrucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, Aldeias Infantis SOS Brasil.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 18 de Dezembro de 2023.

#### JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5926606B

### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 13/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal do ano de 2024.

#### PARECER Nº 13/2023

#### DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal para o exercício do ano de 2024.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao III da referida Lei, de acordo com o artigo 3º, inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 351, de 21 de novembro de 22006, previsto no artigo da 30 da LOAS e na NOB/SUAS 2005/2012.

#### CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada dia 18 de Dezembro de 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, analisou e aprovou por unanimidade o Plano de Ação do ano de 2024, para execução dos serviços, programas e bloco de gestão de acordo com o LOAS/NOBSUAS. Lucrécia-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

|   |   |
|---|---|
| MARIA AMÉLIA AMARAL<br>Conselheira            | FRANCISCO SOARES DE SOUZA<br>Conselheiro        |
| MARIA JOSÉ DUARTE LEITE<br>Conselheira        | MARIA GORETE PAULO DIAS<br>Conselheira          |
| VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL<br>Conselheiro | MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO<br>Conselheiro |

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**752C99C0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, de acordo com a LOAS, NOB/SUAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições.

**Considerando** o artigo 4º inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 35, de 21 de novembro de 2006, previsto no artigo 30 da LOAS e na NOB/SUA;

**Considerando:** O Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal encaminhada a este Conselho pela Gestão Municipal, para ser avaliada e aprovada de acordo com as Leis estabelecidas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar e deliberar com unanimidade o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PB

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**699AEB7E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 769/2023**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículos:

**I - VEÍCULO AUTOMÓVEL – SPIN 1.8 AT LTZ CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA: QGO3234, RENAVAL: 01156212704, CHASSI: 9BGJJC7520JB259832, MOTOR A ÁLCOOL-GASOLINA, COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) PESSOAS.**

**II - VEÍCULO AUTOMÓVEL –TECFORM CLASS CD2 FIAT, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR BRANCA, PLACA: NNO7949, RENAVAL: 178885665, CHASSI: 93w245h34a2045553, MOTOR A DIESEL COMUM, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRES) PESSOAS.**

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a manutenção do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

**Art. 2º.** A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

**Art. 4º.** Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º serão destinados a aquisição de um novo veículo, respeitando o planejamento da gestão.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**CDCC7DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 770/2023**

*Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA WILLYERE ALDO**, iniciado nas coordenadas E=630.548,23 e N=9.321.457,60 numa extensão de 120 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000

**Art. 2º.** Fica denominada **RUA SILVESTRE**, iniciado nas coordenadas E=630.553,69 e N=9.321.509,78 numa extensão de 150 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 3º.** Fica denominada **RUA ASSIS LÁZARO**, iniciado nas coordenadas E=630.562,52 e N=9.321.562,17 numa extensão de 220 metros; localizada no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 4º.** Fica denominada **RUA NATERCIO MARINHEIRO**, iniciado nas coordenadas E=630.628,08 e N=9.321.697,11 numa extensão de 290 metros; localizada no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000

**Art. 5º.** Fica denominada **RUA ANTONIO BISPO DE GOIS**, iniciado nas coordenadas E=630.649,73 e N=9.321.741,34 numa extensão de 290 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 6º.** Fica denominada **RUA RITA DE SERGIO**, iniciado nas coordenadas E=630.725,19 e N=9.321.798,83 numa extensão de 90 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 7º.** Fica denominada **RUA FRANCISCO EPITÁCIO REZENDE (PECI)**, iniciado nas coordenadas N=9.321.820,71 e E=630.770,26 numa extensão de 90 metros; localizada no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 8º.** Fica denominada **RUA AUREA PAULA DA ROCHA**, iniciado nas coordenadas N=9.321.842,39 e E=630.815,71 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000



**Art. 9º.** Fica denominada **RUA JOÃO BOSCO SOARES**, iniciado nas coordenadas N=9.321.864,03 e E=630.860,20 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 10.** Fica denominada **RUA ELICONDIO JOSÉ DA CUNHA**, iniciado nas coordenadas N=9.321.886,30 e E=630.905,09 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000

**Art. 11.** Fica denominada **RUA PROFESSORA MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, iniciado nas coordenadas N=9.321.929,00 e E=630.995,57 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 12.** Fica denominada **RUA JONAS PAULO**, iniciado nas coordenadas N=9.321.950,82 e E=631.040,60 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 13.** Fica denominada **RUA ELÍDIA CUNHA**, iniciado nas coordenadas N=9.321.975,56 e E=631.084,04 numa extensão de 260 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 14.** Fica denominada **AVENIDA CHICO DUARTE**, iniciado nas coordenadas N=9.321.987,75 e E=631.090,93 numa extensão de 950 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 15.** Fica denominada **AVENIDA ADELSON ALVES CORREIA**, iniciado nas coordenadas N=9.321.902,42 e E=631.163,91 numa extensão de 830 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 16.** Fica denominada **AVENIDA ELIZIÁRIO AMARO**, iniciado nas coordenadas E=631.192,16 e N=9.321.775,90 numa extensão de 700 metros; localizada no Bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 17.** Fica denominada **AVENIDA NOEMIA FERREIRA**, iniciado nas coordenadas N=9.324.804,84 e E=631.146,23 numa extensão de 440 metros; localizada no Bairro Chico Duarte, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 18.** Fica denominada **AVENIDA TOINHA BRITO**, iniciado nas coordenadas N=9.324.858,05 e E=631.138,87 numa extensão de 400 metros; localizada no Bairro Chico Duarte, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 19.** Fica denominada **AVENIDA TOINHA BRITO**, iniciado nas coordenadas N=9.324.835,92 e E=631.060,23 numa extensão de 40 metros; localizada no Bairro Chico Duarte, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 20.** Fica denominada **RUA CHIQUITO DUARTE**, iniciado nas coordenadas N=9.324.869,48 e E=630.954,57 numa extensão de 110 metros; localizada no Bairro Chico Duarte, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 21.** Fica denominada **RUA DONATILA**, iniciado nas coordenadas N=9.324.904,59 e E=630.849,95 numa extensão de 110 metros; localizada no Bairro Chico Duarte, em Lucrécia/RN – CEP 59.805-000.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**F70785AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1181/2023 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Deoclécio e Sena Serviços Médicos. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**C280B2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.001.001  
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº  
2023.12.12.02.012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - 30.330.883/0001-69

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresas através de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, para fornecimento de veículo tipo Van, veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, especificado no item 09 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Processo Administrativo nº 2023.12.12.02.012, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, com recursos da Programação nº 240700520230002-Ministério da Cidadania e Próprios consignados na Loa - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2023, consoante as disposições das Leis Municipais nº 569/2022 e 595/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), a ser pago de acordo com a entrega do veículo, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: conforme detalhamento: 02.012.08.241.08.1.249 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (SIGTVEDTR4) - ELEMENTO DE DESPESA Nº 400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL – FONTE Nº 1660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, LEI MUNICIPAL Nº 595/2023;

02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 595/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Jonatas Matos Cruz – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7E40A465

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº  
2023.12127.02.012 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 009/2023  
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº  
2023.12.12.001**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2023.12.12.02.012, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto do Presente Processo Administrativo: A adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, para aquisição de veículo tipo Van, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, especificado no item 09 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Processo Administrativo nº 2023.12.12.02.012, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, com recursos da Programação nº 240700520230002- Ministério da Cidadania e Próprios consignados na Loa - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2023, consoante as disposições das Leis Municipais nº 569/2022 e 595/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP nº 41.730-101, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. JONATAS MATOS CRUZ, brasileiro, divorciado, diretor empresarial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 955.298.025-91, portador da Cédula de Identidade nº

651.035.309 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, CEP nº 45.210-011, Jequié/BA, sagrou-se vencedora dos itens já mencionado, no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F6A8C240

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.10.18.028.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.10.18.028**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.18.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.18.028, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

CNPJ: 02.197.174/0001-11 E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com  
TELEF: Nº 084 9.9614-1110

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO  
CPF Nº 874.893.844-00

ITENS: 0004, 0005, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0020, 0022, 0029, 0031, 0034, 0039, 0042, 0043, 0045, 0051, 0059, 0060, 0062, 0068, 0071, 0073, 0076 E 0077, EM DISPUTA.

VALOR R\$: 466.936,00, (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 466.936,00, (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de novembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Alberto Cesar Martins Bernardo – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4177163C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.10.18.028.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2023.10.18.028**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**FORNECEDOR Nº 01:** D S MARTINS FARMACIA ME  
24.978.623/0001-00

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.18.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.18.028, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - D S MARTINS FARMACIA ME  
**CNPJ:** 24.978.623/0001-00 **E-MAIL:**  
diogomartinsfarmacia@hotmail.com **TELEF:** Nº 84 98177:9782  
**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO JOSE DA ROCHA, Nº 550,  
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
**REPRESENTANTE:** DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº  
086.873.804-29  
**ITENS:** 0003, 0007, 0008, 0012, 0016, 0019, 0023, 0025, 0026, 0027,  
0035, 0036, 0038, 0041, 0044, 0047, 0049, 0050, 0054, 0056, 0061,  
0070, 0072 E 0080 EM DISPUTA.  
**VALOR TOTAL R\$:** 228.915,60 (DUZENTOS E VINTE E OITO  
MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA  
CENTAVOS).

**DO VALOR DA ATA R\$:** 228.915,60 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de novembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de novembro de 2023.

**ASSINANTES:**  
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4D821B41

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.10.18.028.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2023.10.18.028**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**FORNECEDOR Nº 01:** WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.18.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.18.028, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

**CNPJ:** 34.908.002/0001-03 **E-MAIL:** nossafarmarn@gmail.com  
**TELEF:** Nº 083 99808:3210

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO,  
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

**REPRESENTANTE:** WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10

**ITENS:** 0001, 0002, 0006, 0015, 0017, 0018, 0021, 0024, 0028, 0030, 0032, 0033, 0037, 0040, 0046, 0048, 0052, 0053, 0055, 0057, 0058, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0069, 0074, 0075, 0078 E 0079 EM DISPUTA.

**VALOR TOTAL R\$:** 268.212,60 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**DO VALOR DA ATA R\$:** 268.212,60 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de novembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de novembro de 2023.

**ASSINANTES:**  
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7400A23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2023. Objeto: Aquisição de bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 19/12/2023 a 22/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) e Portal da Transparência Municipal.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME** -  
Secretário Mun. de Administração.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C1B3C336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 24-DLE/2023. Objeto: Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 19/12/2023 a 22/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da Transparência Municipal.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
 Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D2ECD520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 91031/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91031/2023**, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10) na Cidade de Martins/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. cuja DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 19/12/2023, às 09:00, fica adiada para dia 26/12/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobbmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 18 de dezembro de 2023.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2CE3682A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
 HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2023**

Tomada de Preço Nº. 20003/2023, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. a comissão se reuniu para concluir o julgamento da documentação de habilitação, depois de analisada e rubricada, declarou **HABILITADA**

as empresas MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/001-60, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, por cumprir com todas as exigências do Edital. Foram INABILITADAS as empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 por a empresa na indicação de pessoal técnico apresenta como responsável legal o proprietário da também participante TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 tendo em vista o princípio basilar das licitações qual seja o sigilo de propostas, o Tribunal de Contas da União considerou irregular a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item. Para o TCU, tal fato prejudica a isonomia e a competitividade do certame; TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 pelos motivos elencados no item anterior e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, não apresentou índices compatíveis com o solicitado na alínea d, 4.4.2., não apresentando também os possíveis substitutivos da alínea f e g do item 4.4.2. do Edital; PEDRO MOTA FERREIRA IRELI CNPJ Nº 15.258.710/0001-93 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos do item 3.2 do Edital; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 35.341.731/0001-85 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos do item 3.2 e alínea a do 4.4.1. do Edital; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1 para todos os indicados na Declaração da alínea d, descumprindo o item 4.4.4. alínea c e c.2 do Edital; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos do item 3.2 do Edital. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 26/12/2023 as 15 horas

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**CF7F60DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 91032/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91032/2023**, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-10) na Cidade do Natal/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Que a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS: que estava previamente marcada para 19/12/2023, às 10:00, fica remarcada para 26/12/2023, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 18 de dezembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**82C42ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 20004-2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20004-2023

Objeto: Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A comissão conclui o julgamento da documentação de habilitação, declarou **HABILITADA** as empresas CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIEMTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, por cumprir com todas as exigências do Edital. Foram **INABILITADAS** as empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 por a empresa na indicação de pessoal técnico apresenta como responsável legal o proprietário da também participante TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 tendo em vista o princípio basilar das licitações qual seja o sigilo de propostas, o Tribunal de Contas da União considerou irregular a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item. Para o TCU, tal fato prejudica a isonomia e a competitividade do certame; TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 pelos motivos elencados no item anterior e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, não apresentou índices compatíveis com o solicitado na alínea d, 4.4.2., não apresentando também os possíveis substitutivos da alínea f e g do item 4.4.2. do Edital; F DE F DE A DE LIMA CNPJ Nº 48.400.968/0001-31 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 09.181.832/0001-26 por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea c do Edital; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.746.170/0001-80 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.209.307/0001-77 Apresentou as Certidões Negativas de FGTS, Débitos com o Estado e Débitos com o Município fora da validade descumprindo as alíneas b, d, e do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica

Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com a União, Débitos com o FGTS fora da validade descumprindo as alíneas b, c, do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ Nº 47.568.207/0001-20 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1 para todos os indicados na Declaração da alínea d, descumprindo o item 4.4.4. alínea c e c.2 do Edital; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ Nº 37.437.114/0001-03 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 37.946.960/0001-59 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.924.281/0001-01 Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com a União, Débitos com o FGTS, Falência e Recuperação Judicial fora da validade descumprindo as alíneas b, c, do item 4.4.3 cc aliena e do item 4.4.2. ambos do edital por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, ausência de comprovação de inscrição da empresa e do profissional no CREA descumprindo as alíneas a.1, a.2 e a.3 do item 4.4.4. do Edital; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.613.080/0001-30 Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com o Estado e Débitos com o Município fora da validade descumprindo as alíneas d, e do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, ausência de comprovação de inscrição da empresa e do profissional no CREA descumprindo as alíneas a.1, a.2 e a.3 do item 4.4.4. do Edital. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 26/12/2023 as 16 horas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLECIDA NATALINA FERNANDES**

Presidente

**CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS**

Membro

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Membro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**15E782C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO Nº 420079/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.

A Prefeita do Município de Maxaranguape do Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando despacho da Comissão Permanente de Licitação que atesta a existência de um vício formal quando do descumprimento do art. 109, §4º, onde os Recursos não foram dirigidos a Autoridade Superior;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que dispõe que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de juridicidade dos atos que pratica, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público na condução dos procedimentos licitatórios, que, apesar de implícito no ordenamento jurídico, é tido como pilar do regime jurídico-administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular seus próprios atos através de ofício, quando acometidos de vícios ilegais, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93;

Considerando que anulação do procedimento ou parte dele induz à do contrato, e no caso em tela sem o dever de indenizar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com fundamento no teor do art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido na Tutela Antecipada – MS - Processo Judicial nº. 0802917-58.2023.8.20.5162 exarado pela 2ª Vara da Comarca de Extremoz/RN, que, dentre outras ponderações, tende à presente anulação de alguns atos do presente certame, DECIDE:

Tendo como princípio a legalidade e transparência de seus atos, ANULAR PARCIALMENTE, como penalidade por vício de legalidade, os atos constituintes da Homologação/Adjudicação, bem como o Contrato Administrativo advindo de tais atos, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisdição citada anteriormente, permanecendo inalterada a fase de credenciamento, análise de documentação de habilitação, bem como análise dos Recursos.

ENCAMINHAR o processo a Comissão de Licitação para as devidas providências para a retomada e continuidade da licitação, sem prejuízo aos demais atos praticados anteriormente à anulação.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial da União, na Página Oficial do Portal da Transparência do Município.

Intimem-se os interessados para contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Maxaranguape/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D233951F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**015/2023**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420.128/2023, Adesão ARP 015/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata De Registro De Preço Nº 007/2023 Advinda Do Pregão Presencial Nº 07/2023. Município De Cambuí/Mg, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Extremo Sul De Minas – Cimesmi. Mediante Ofício 081/2023.

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO              |  |
|------------------------------|--|
| Objeto                       | AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. |
| Nome completo da Empresa:    | APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA   |
| CNPJ nº                      | 06.198.597/0001-07   |
| Vigência da Ata              | 14/07/2023 a 14/07/2024  |
| Valor total da adesão da ARP | R\$ 396.250,70 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos)          |
| Unidade da Despesa           | 06.001 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes  |
| Programa/Atividade           | 2013 – Manut. Da Sec. Mun de Educação e Cultura  |
| Natureza da Despesa          | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |
| Fonte de Recurso             | 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**CF6A9128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.192 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**André Rodrigues da Silva**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Alegre para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Monte Alegre constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem e fazem parte desta lei os seguintes ANEXOS:

Despesa Orçamentária por Função;  
Despesa Orçamentária por SubFunção;  
Despesa Orçamentária por Programa;

Despesa Orçamentária por Ação;  
 Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;  
 Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;  
 Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;  
 Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa;  
 Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;  
 Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade;  
 Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;  
 Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;  
 Despesa Orçamentária por Órgão;  
 Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;  
 Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;  
 Resumo Geral da Despesa;  
 Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso;  
 Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa;  
 Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;  
 Despesa Orçamentária por Região;  
 Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;  
 Evolução da Despesa;  
 Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa;  
 QDD - Quadro Detalhado da Despesa;  
 Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função;  
 Programa de Trabalho;  
 Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;  
 Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;  
 Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;  
 Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;  
 Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
 Quadro Síntese da Despesa;  
 Receita Orçamentária por Natureza;  
 Receita Orçamentária por Fonte de Recurso;  
 Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;  
 Evolução da Receita do Tesouro;  
 Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;  
 QDR - Quadro Detalhado da Receita;  
 Resumo Geral da Receita;  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Geral;  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Fiscal;  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo Categ. Econômicas - Seguridade.

## CAPÍTULO II

### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Monte Alegre, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 125.091.142,00 (cento e vinte e cinco milhões, noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO III

### FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa total no valor total de R\$ 125.091.142,00 (cento e vinte e cinco milhões, noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais), divididos em 17 (dezessete) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência, desdobrada nos seguintes conjuntos:  
 No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 85.034.952,00 (oitenta e cinco milhões, trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 38.628.201,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e um reais).

A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.427.989,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais), sendo, R\$ 553.464,00 (quinhentos e cinquenta e três mil,

quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o executivo municipal, e R\$ 874.525,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o fundo de previdência municipal.

## CAPÍTULO IV

### DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º** - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO V

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, mediante Decreto, usando limites autorizados na presente Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - O limite previsto no parágrafo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964; e

Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal, encargos com a Dívida Pública, Secretarias de Saúde, Educação, e Assistência Social.

§ 3º - Os créditos suplementares adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo:

a atualizar, utilizando o excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

a anular a Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** - No que se refere aos demais casos de alteração da LOA-2024, os casos omissos na presente lei serão estabelecidos em lei complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024.

## CAPÍTULO - VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme regras estabelecidas em lei complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024.

**Art. 11** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de novembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**F782AFB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01271023**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados que á onde Se-lê abertura do certame às 08h30min horas do dia 28 de Dezembro de 2023, Leia-se ás 08h30 do dia 29 de Dezembro de 2023 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN PARA O EXERCICIO DE 2024.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte das Gameleiras - RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**1AFB8099

**CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01081223**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados que á onde Se-lê abertura do certame, às 11h00min horas do dia 28 de Dezembro de 2023, Leia-se ás 11h00min horas do dia 29 de Dezembro de 2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN PARA O EXERCICIO DE 2024.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte das Gameleiras - RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**54BA1C71

**CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02081223**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados que á onde Se-lê abertura do certame, às 14h00min do dia 28 de Dezembro de 2023, Leia-se as 14h00min do dia 29 de Dezembro de 2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E GRADE NIVELADORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN PARA O EXERCICIO DE 2024.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h30min do dia 18 de dezembro de 2023 até as 13h59min do dia 28 de dezembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas. ##DAT Monte das Gameleiras - RN, 18 de dezembro de 2023. ##ASS FRANCISCO TOSCANO NETO ##CAR Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BC8952F1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011109/2023-**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** “ANTONIO DA COSTA SOBRINHO CPF nº 708.588.614-53 **OBJETO:** Contratação de artista local para apresentação aos sábados para animação Turística no Coreto da Praça na cidade de Monte das Gameleiras -RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

**ANTONIO DA COSTA SOBRINHO**

CPF Nº 708.588.614-53

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**FE37ABE5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO**  
**REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**074/2023 PROCESSO Nº 171115/2023**



O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVPRIME LTDA** CNPJ sob n.º 41.901.038/0001-12 para a Contratação de empresa para aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.250,00 (**dezesete mil duzentos e cinquenta reais**), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

\* Republicado por incorreção, onde se ler PROCESSO Nº 171115/2023, Ler se PROCESSO Nº 171118/2023

Monte das Gameleiras/RN, 30 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E724159E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE FUNÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHARÃO AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** Os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Olho d'Água do Borges, serão designados por Ato do Presidente.

**Parágrafo único.** Ficam criadas as funções gratificadas, com suas atribuições, estabelecidas na Resolução de n.º 002 de 2023.

**Art. 2º.** Os agentes públicos designados deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 3º.** É imprescindível a realização de capacitação e de atualização periódica pelos servidores públicos designados para exercer as

funções essenciais à execução de licitações que, o que será ofertado e custeado pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para a seguinte função:

I – Agente de Contratações;

**Art. 5º.** O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para exercer a função para execução dos trabalhos relativos as licitações será a seguinte:

I. Agente de Contratação - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

**Art. 6º.** Compete ao Agente de Contratação ou Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

**Art. 7º.** O servidor nomeado como suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**Parágrafo único.** Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

**Art. 8º.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e futuras.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DE ORDEM DA SANÇÃO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2023. Edição 3180

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BBA52A11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 289/2023.**

**PORTARIA Nº. 289/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a) **ERICK LUIGI XAVIER NERI**, CPF: 717.826.144-78, ao cargo de **Chefe de Setor Pedagógico de Estabelec. Ensino - Anos Finais - EMACP**– CC5, da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0A61050D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 290/2023.**

**PORTARIA Nº. 290/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, CPF: 028.695.284-00, ao cargo de **Diretor de Departamento de Infraestrutura – CC4**, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de dezembro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**847EBCBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 121801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 121801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LOC SERVIÇOS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 52.487.533/0001-43**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5DD7B2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 121801 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2588/2023**

**Dispensa: 121801 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BASICO ANEXO.

**Contratado e Valor Total Julgado: LOC SERVIÇOS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 52.487.533/0001-43, com o valor total de R\$ 1.326.458,64.**

**Base legal:** art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/12/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1F095DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023, CELEBRADO EM 13/07/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, o Município de Paraú, através da Prefeitura Municipal de PARAÚ-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº 111 - Centro, CEP: 59.660-000, PARAÚ/RN, aqui representada pela Prefeita, a Senhroa Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada, Município de PARAÚ - RN, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, com sede na AV CELSO LISBOA, 1256, CENTRO, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000 neste ato representada por seu SOCIO o Senhor LEONARDO MOREIRA LISBOA, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 081.889.434-28 daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**,

considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora do lote da Licitação objeto do **EDITAL DA Tomada de Preço Nº 2/2022**, devidamente homologada pela Senhora Prefeita, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **13 de maio de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023/2024.

#### **CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Paraú/RN, 13 de dezembro de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Constitucional

**LEONARDO MOREIRA LISBOA**

P/Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

|      |  |      |  |
|------|--|------|--|
| 1ª - |  | 2ª - |  |
| CPF: |  | CPF: |  |

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**6CEB2DF8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

#### **EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Paraú, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente, torna público extrato de ajuste de contas e reconhecimento de dívida.

PARTES: Município de Paraú/RN E ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO; WILDEVANDIO MARCOS RAMOS; ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES; MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA; ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA; JACY CARLOS DE ALMEIDA; FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR; ANTONIO ELENILSON PAULINO; KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO; JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE; MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA; JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO; GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS; LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER; RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES; ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO; ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA; ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA; AIRAN GOMES DA SILVA; AURIVANIA LYRLLE PEIXOTO FELICIO; RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS; KEILHA RODRIGUES DA SILVA; CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MACEDO; MARLA MONARRARA RODRIGUES CUNHA; CRISCIANA ALVES DE FREITAS; DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE.

**OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, que tem por objeto a liquidação do valor de R\$ 326.426,69 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), devido pela Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, consoante consta dos autos do processo de indenização.

Valor Total: R\$ 326.426,69 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Paraú/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**

Secretária de Saúde

**ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**

**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**

**ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**

**MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**

**ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA**

**JACY CARLOS DE ALMEIDA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**

**ANTONIO ELENILSON PAULINO**

**KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**

**JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**

**MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**

**JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**

**GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**

**LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER**

**RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**

**ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**

**ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**

**ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**

**AIRAN GOMES DA SILVA**

**AURIVANIA LYRLLE PEIXOTO FELICIO**

**RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**

**KEILHA RODRIGUES DA SILVA**

**CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MACEDO**

**MARLA MONARRARA RODRIGUES CUNHA**

**CRISCIANA ALVES DE FREITAS**

**DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE**

Testemunhas:

1ª.  
CPF nº.2ª.  
CPF nº.**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D5D4E119**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2023/GP/PMP****Portaria nº 231/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 18 de Dezembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **MATHEUS SILVA DIAS**, CPF nº 703.718.254-07, ao cargo de COORDENADOR do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**1D190E98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 58**  
**PROCESSO Nº 8.950/2023****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 58**  
**PROCESSO Nº 8.950/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Parecer Jurídico;**OBJETO:** Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)**JUSTIFICATIVA**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) que dispõe sobre medidas emergências destinadas ao setor cultural para impulsioná-los socialmente e economicamente devido aos danos

causados pela pandemia de covid-1. Logo, justificasse a abertura de processo para a contratação de serviço técnico especializado para assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tendo em vista que o quadro de funcionários do município não dispõe de profissional especializado para prestar este serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:****Vencedor(es):** EVANDRO DA SILVA GOMES**CNPJ:** 49.497.637/0001-24**ENDEREÇO:** RUA ARTHUR PORTO DE ARAÚJO, 44 – CACIMBA NOVA – POCINHOS/PB

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Valor total   |
|------|--|----------------|--------|---------------|
| 0001 | 0023037 - Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022): Apoio na convocação dos artistas locais; Reunião com a classe artística para tratar da referida lei; Elaboração do cadastro para mapeamento cultural municipal; Elaboração do Plano de Ação para execução da referida lei; Elaboração dos editais; Análise e parecer dos projetos inscritos; Orientação na execução das contrapartidas; Assessoramento na prestação de contas do município perante o Ministério da Cultura. | SERVIÇO        | 01     | R\$ 10.600,00 |

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal da Educação e Cultura**ASSINADO ELETRONICAMENTE****Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**1699DDC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**92/2023 DISPENSA 35/2023****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**92/2023 DISPENSA 35/2023**

**CONTRATADA:** GILSON MEDEIROS DE SOUZA CPF nº 182.069.644-87. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 92/2023, referente a dispensa 35/2023, objetivado por **ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 06/12/2023 até 03/06/2024; **ASSINATURA:** 06/12/2023; **PROCESSO:** 5.338/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7C4CA864**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 053/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 053/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS.****CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI**  
**COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO**  
**DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor nº41258/2023, datado de 07/12/2023, apresentado pela servidora, Milena Gabriela dos

Santos Silva, matrícula 1206630, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Milena Gabriela dos Santos Silva, matrícula 1206630, o gozo de férias no período de 19/12/2023 a 02/01/2024, perfazendo um total de 15 (quinze) dias, referente ao ano 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Milena Gabriela dos Santos Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**984E9986

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 051/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 051/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº498/2023, datado de 06/12/2023, apresentado pela servidora, Ana Lúcia de Azevedo Veríssimo, matrícula 1212168, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Ana Lúcia de Azevedo Veríssimo, matrícula 1212168, o gozo de férias no período de 26/12/2023 a 09/01/2024, perfazendo um total de 15 (quinze) dias, referente ao ano 2022.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Ana Lúcia de Azevedo Veríssimo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**5DC39F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 183/2023-GAB/PREFEITO.**

**DECRETO Nº 183/2023-GAB/PREFEITO.**

**Antecipa a Feira Livre do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** as festividades de final do ano, 25 de dezembro e 31 de dezembro – dia de Natal e Réveillon,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 25 de dezembro de 2023, segunda-feira, para o dia 23 de dezembro de 2023, sábado, e a Feira Livre do dia 01 de janeiro de 2024, segunda-feira, para o dia 30 de dezembro de 2023, em virtude das festividades do final do ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**599E79F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 131/2023**

*Estabelece regramento acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, para Administração Pública.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 dezembro e 01 janeiro, celebração da comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 27 dezembro celebração da comemoração de emancipação política.

**DECRETA:**

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26, 28 e 29 de dezembro de 2023 e 02 a 06 de janeiro de 2024.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112 no período de 2024.

**§ 3º Ficará sem atendimento ao público as instalações de prédios municipais.**

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5373B4F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 132/2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO” PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando a Lei Municipal nº 04/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o programa “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2023, conforme estabelecido a seguir:

**Art. 2º** O programa IPTU PREMIADO tem por objetivo estimular o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário registrado na Secretaria de Tributação do Município de Passagem/RN.

**Art. 3º** - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título que comprovarem até o dia 20 de dezembro de 2023, a quitação do IPTU 2023 do respectivo imóvel, seja em cota única ou em parcelas.

§1º Os nomes dos contribuintes que demonstrarem cumprir com os requisitos para o Programa IPTU Premiado 2023, se farão presentes depositados em urna caixa física aposta na recepção do prédio da Prefeitura de Passagem/RN.

**Art. 4º** A realização, a condução, fiscalização, sorteio e a entrega dos prêmios do Programa IPTU Premiado 2023 serão de responsabilidade da Secretaria de Tributação.

**Art. 5º** A cerimônia de sorteio será realizada no dia 21 de dezembro de 2023, na praça central, devendo ser prévia e amplamente divulgada a sua data e localização através do site da Prefeitura, mídias locais ou sociais, carro de som ou qualquer outro meio pertinente com objetivo de dar maior amplitude na divulgação.

**Art. 6º** Constitui pré-requisito obrigatório para recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação à critério do Município de Passagem/RN.

**Art. 7º** Serão objeto de prêmios para o IPTU Premiado 2023, bens móveis de utilidade doméstica, adquiridos mediante doações do setor público.

**Art. 8º** O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes do recebimento do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa de seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio, o seu representante legal, assim nomeado no contrato social.

**Art. 9º** Não poderão ter seus nomes na urna objeto do sorteio das premiações:

- I – O PREFEITO E O VICE-PREFEITO;**  
**II – OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS;**  
**III – OS (AS) VEREADORES (AS).**

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**018E94DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ:10.343.901/0001-30**

Contratada: **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89.**

Processo nº 2347/2023 – Chamada Pública nº 004/2023 - CPL

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas (laboratórios especializados) na área de saúde, prestadoras dos serviços de procedimentos laboratoriais; exames de Citopatologia e anatomia patológicas; diagnóstico em vigilância epidemiologia e ambiental, para atendimento do sistema único de saúde de Pedra Preta/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 14 de dezembro de 2023, e encerrarão em 14 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 14 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**

CNPJ: 08.075.247/0001-89

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**26AADEF3

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.**

Processo nº 2954/2023 – Dispensa nº 070/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para consultoria, avaliação e diagnóstico da infraestrutura de TI existente, identificando pontos de melhoria e fornecendo soluções adequadas no desenvolvimento das atividades do setor de tributos.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 15 de dezembro de 2023, e encerrarão em 15 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 15 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 20.956.319/0001-00

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5C2412D0

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...] *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, em favor da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.537,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Pedra Preta/RN, 18 de dezembro de 2023.

**RENATA CÂMARA BARRETO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Cpf: 101.420.564-64

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** 6851ECFF

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.537,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Pedra Preta/RN, 29 de novembro de 2023.

**RENATA CÂMARA BARRETO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 101.420.564-64

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** A1C66CD5

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
– SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 040/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), para o abastecimento da frota própria e locada pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **02/01/2024, às 10:01hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** 99B5BAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 051/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **10/01/2024, às**

**10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico N° 051/2023** para a **contratação de empresa** para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, n° 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:** 7B503025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 448/2023 - CESSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA N° 448/2023 - GP.**

Autoriza a Cessão do Servidor (a) Público Municipal **Maria Divina do Nascimento**, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação nos termos do Ofício n.º 1030/2023-GP, SIGAJUS n.º 04101.086123/2023-14 - TJRN, acerca da cessão da servidora **Maria Divina do Nascimento**, para continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas atividades junto a Secretaria Vara Única da Comarca Lajes/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora municipal **Maria Divina do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 091/1, lotada na Secretaria de Municipal Planejamento e Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria Vara Única da Comarca Lajes - TJRN, com efeitos a partir do dia 22/02/2024, e com término em 21/02/2026, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:** DC5CA2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

**Pregão Presencial SRP n° 003/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n°. 10.520/02, do Decreto Federal n°. 10.024/2019, do Decreto Municipal n°. 013/2021, que objetiva a Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN. Empresa Vencedora: **49.799.295 EPHRAIM PHLORENCIO DA COSTA JUNIOR - CNPJ 49.799.295/0001-05**, saiu vencedora no certame ofertando o valor **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, ofertando assim o **MENOR VALOR GLOBAL**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:** 24C91035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 003/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13 de dezembro de 2023, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **49.799.295 EPHRAIM PHLORENCIO DA COSTA JUNIOR - CNPJ 49.799.295/0001-05**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:** 6AB08C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL  
N° 003/2023**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 003/2023**



**Objeto:** Contratação de empresa especializada (RESTAURANTE) para a prestação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, de forma parcelada, para atender as necessidades eventuais e futuras, deste município de Poço Branco/RN.

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 003/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **49.799.295 EPHRAIM PHLORENCIO DA COSTA JUNIOR - CNPJ 49.799.295/0001-05**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 13 de dezembro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AC28D91F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2023 – DISP.ELET/SEMTHAS/PMP

**AVISO DE DISPENSA FRACASSADA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2023 –  
DISP.ELET/SEMTHAS/PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27110002/2023**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2023 – DISP.ELET/SEMTHAS/PMP**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para capacitar quanto a integração dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com olhar aos grupos tradicionais, específicos e as famílias mais vulneráveis de nosso município, relativo ao Processo Administrativo nº 27110002/2023, que estava aberta para recebimento de propostas até as 07h59min do dia 18/10/2023 foi declarada **FRACASSADA**, por inabilitação do participante/interessado.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F25F199D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 701/2023 - SEMSAB

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 701/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**BF430B19

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 702/2023 - SEMSAB

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 702/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**3204F3C6

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 703/2023 - SEMSAB

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 703/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço

unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**4BB81763

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 704/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 704/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**6D1DFE1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 705/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 705/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**1E4C8CD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação temporária - GE 1- à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula funcional nº 105, ocupante do cargo de ACS – para desempenhar suas funções, extras durante o período natalino – Natal na Serra/2023.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D4986938

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação - GE 2- ao Servidor ERISMAR PEREIRA CARLOS, matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar funções extras na manutenção das máquinas agrícolas que compõe a frota municipal.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:06845E37

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor FRANCISCO ANTONIO EPFANIO BARROS, matrícula funcional nº 30, ocupante do cargo de VIGIA – para desempenhar funções extras no período do Natal na Serra 2023.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:0EDF03E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 3- ao Servidor MARCIO MARCOLINO PINTO, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar funções extras no período do Natal na Serra 2023.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:11677C73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação - GE 3- à Servidora LARICE PAIVA DELFINO, matrícula funcional nº 854, ocupante do cargo de TECNICA DE HIGIENE DENTAL – para desempenhar funções extras acumulando os serviços de Raio X.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:6BB1C352

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE1- ao servidor efetivo no cargo de Contador, EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS, matrícula nº 484, para desempenhar suas funções desenvolvendo trabalhos de elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, SIOPE, SIOPS, e publicações das documentações da Contadoria Geral do Município no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023, revogando a portaria nº 138/2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9C67DCFD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 440, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação GE1- ao servidor efetivo no cargo de Contador, JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 10, para desempenhar suas funções na elaboração dos instrumentos de Planejamento e Orçamento, e elaboração das guias e demonstrativos para pagamento da previdência do Instituto Próprio de Previdência Social do Município - IPREV.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023, revogando a portaria nº 139/2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F3B9B478

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2023, na Escola Municipal de Educação Infantil – Enéas Barbosa, em virtude do atestado médico da servidora **Ana Gleice de Freitas Souza Barreto**;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 189/2023-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora Jessica Thais Fernandes Fonseca, Professora, matrícula nº. 752, para prestar serviço em regime suplementar de até 15 horas na Escola Municipal de Educação Infantil – Enéas Barbosa, deste município, em caráter temporário, iniciado em 26 de setembro a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**76DF292D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 443, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 443, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2023, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, em virtude do atestado médico da servidora **Antônia Lucia Vaz Soares**;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 221/2023-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora Jessica Thais Fernandes Fonseca, Professora, matrícula nº. 752, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, iniciado em 06 de novembro a 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:EC6B857A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 482, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 482, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2023, Centro Educacional Infantil Portal do Saber - CEMEI, em virtude do afastamento pelo luto da servidora **Edilécia Soares de Queiroz Lopes**;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 234/2023-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **Maria Danuzia Nunes**, Professora, matrícula nº. 238, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas no Centro Educacional Infantil Portal do Saber, deste município, em caráter temporário, iniciado em 11 de novembro a 15 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:0631DA5B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº.441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Atestado médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 01 de novembro de 2023, pelo servidor **Antonio Lisboa Marcelino**, concedendo afastamento do trabalho para recuperação de procedimentos cirúrgicos, pelo prazo de 120 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ao servidor **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 021, GARL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de novembro 2023 a 28 de fevereiro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o auxílio doença a partir de 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:ECE172DE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor RAIMUNDO NOBRE DA SILVA, matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de VIGIA – para desempenhar funções extras no período do Natal na Serra 2023.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C169AA1E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor JOSE NETO BEZERRA, matrícula funcional nº 44, ocupante do cargo de VIGIA – para desempenhar funções extras no período do Natal na Serra 2023.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B5068C36**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remover o servidor Tassio Renan Gomes Pinto, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 859, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4C782A6C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remover a servidora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob o número de matrícula 634, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as Portarias 230 e 328/2023**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B15BEB3B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º 0608970-28**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º 0608970-28

Primeiro Aditivo ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias nº 0608970-28. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: Alterar a cláusula 40ª – Anexo I – Detalhamento de Projetos/Ações do Contrato de Financiamento n.º 0608970-28, de 24/05/2023, que passa a vigorar conforme tabela especificada na cláusula 1ª deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA CAIXA: André Ricardo Mendes Vieira, CPF: \*.123.774-\*, Agente Financeiro. PELA PREFEITURA: José Augusto de Freitas Rêgo, CPF: \*.233.604-\*, Prefeito.

Portalegre/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**77DE8AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**072 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 683 DE 18 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 683, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$164.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 164.000,00**

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

82 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 20.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

112 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 18.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

151 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

171 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

198 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

243 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 2.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

332 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

712 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

796 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

121 12.361.0025.2010.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 551 0000  
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

129 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -7.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 543 0000  
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

159 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -52.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

459 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

509 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

750 15.452.0007.2282.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

759 26.782.0007.2284.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

Anulação ( - ) -164.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**1E5D98DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: MARIA DE FÁTIMA GOIANA DO NASCIMENTO  
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**59ABDE91

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO  
 FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5CE8CFAB

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: JOÃO PAULO MOURA PEGADO  
 FUNÇÃO: CONTUDOR DE AMBULÂNCIA**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo

retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**46E906C6

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: JOSÉ NEWTON NUNES DA CRUZ  
 FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EE871B9D

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: MÁRCIO LOUREIRO ALBUQUERQUE DA SILVA  
 FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTICA**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B6DC56CC

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: NALDO BARROS JUNIOR  
 FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D056CD44

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: ANA RITA LIMA DO NASCIMENTO  
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**



**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**D9211C00

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE FÉRIAS**

**Para: ROBERTO CARLOS BARBOSA FERNANDES  
FUNÇÃO: VIGIA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3A3B430A

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DO A V I S O D E F É R I A S**

**Para: MARIA VANUZIA DE CARVALHO CAETANO  
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **02/01/2024** a **31/01/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/02/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**090FC50A

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DE FORMA PRESENCIAL, SENDO 5 VEZES POR SEMANA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, MANHA E TARDE. | Mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**15F4CD48

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de gerenciamento das redes sociais, filmagens e edição de vídeos institucionais, criação de textos, postagens diárias nas mídias e criação de artes para facebook e instagan.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação dos serviços de gerenciamento das redes sociais, filmagens e edição de vídeos institucionais, criação de textos, postagens diárias nas mídias e criação de artes para facebook e instagan. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C77ADDCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação de prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**199439B8

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, COM LEITURA DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E INFORMATIVOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, COM LEITURA DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO DE VINHETAS E INFORMATIVOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E0576CD4

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |    |         |
|------------------|----|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |    |         |
| NOME FANTASIA    |    |         |
| CNPJ             |    |         |
| ENDEREÇO         | Nº | BAIRRO: |

|          |                    |      |
|----------|--------------------|------|
| CIDADE   | UF:                | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: |      |
| EMAIL:   |                    |      |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenções gerais e instalação e manutenção dos sistemas de condicionadores de ar desta administração pública.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação dos serviços de manutenções gerais e instalação e manutenção dos sistemas de condicionadores de ar desta administração pública. | Mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**54C2EA9D

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de técnico de informática, para manutenção preventiva e corretiva, presencial e diária nos computadores e periféricos, destinados a suprir as necessidades deste município.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação de prestação de serviços de técnico de informática, para manutenção preventiva e corretiva, presencial e diária nos computadores e periféricos, destinados a suprir as necessidades deste município. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FA2AD27C

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F2CE1288

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, SOB REGIME DE DIÁRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, SOB REGIME DE DIÁRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. | diária  | 160  |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C059F10C

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |  |  |
|------------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL     |  |  |
| NOME FANTASIA    |  |  |
| CNPJ             |  |  |

|          |                    |         |
|----------|--------------------|---------|
| ENDEREÇO | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE   | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:   |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIA (COM LAUDO MÉDICO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA-RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIA (COM LAUDO MÉDICO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA-RN. | Unidade | 660  |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C8DBF0F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Serviços de locação de câmeras de monitoramento, com capacidade de gravação de imagens em alta resolução, para atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Serviços de locação de câmeras de monitoramento, com capacidade de gravação de imagens em alta resolução, para atendimento as necessidades desta Administração Municipal.. | Serviço | 360  |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7B3D7C80

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |  |  |
|------------------|--|--|
| RAZÃO SOCIAL     |  |  |
| NOME FANTASIA    |  |  |

|          |                    |         |
|----------|--------------------|---------|
| CNPJ     |                    |         |
| ENDEREÇO | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE   | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:   |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição                                    | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Locação de impressora monocromática tipo 01. | Serviço | 12   |             |             |
|      | Locação de impressora monocromática tipo 03. | Serviço | 280  |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D08C3662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 215 - 2023 (RECESSO DE FIM DE ANO 2023)**

**Decreto nº 215/2023 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, 18 de dezembro de 2023.**

*Dispõe sobre o Recesso de Fim de Ano 2023 nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras informações.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Recesso de Fim de Ano 2023 nas repartições públicas municipais, no período de 19/12/2023 a 02/01/2024.**

**Parágrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 18 de dezembro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A0E827AA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**069.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**  
**NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº. 069/2023 – Gabinete da Prefeita**  
**Rafael Godeiro – RN, em 01 de dezembro de 2023.**

**Nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Rafael Godeiro-RN.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Rafael Godeiro-RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL deste Município:**

**1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Anna Cristina Maia de Medeiros (Presidente);
- Mádja Shelley Leite Costa (Suplente);

**2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Adriana de Oliveira Brasilino (Titular);
- Waneci Barbosa Rodrigues (Suplente);

**3. Representantes das Igrejas Cristãs do Município:**

- Wilks Pereira de Oliveira (Titular);
- Kelle Patrícia Felipe de Oliveira (Suplente);

**4. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Kênia Diogo Jales;

**5. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**

- Josias Carlos da Silva Vieira;

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**56449034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 111201/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 111201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 111201/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de personagens vivos (infantil), com a finalidade de promover momentos de brincadeiras e diversões para a confraternização e festa de Natal das Crianças e adolescentes, no município de riacho da cruz/rn., pelo valor de 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), em favor de AIRAN CRISANTO PONTES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 21.254.158/0001-68.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F01679DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**111201/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11120001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: AIRAN CRISANTO PONTES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.254.158/0001-68.  
OBJETO: Contratação de personagens vivos (infantil), com a finalidade de promover momentos de brincadeiras e diversões para a confraternização e festa de Natal das Crianças e adolescentes, no município de riacho da cruz/rn..  
VALOR TOTAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.  
Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E96258A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 111202/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 111202/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 111202/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de itens destinados a premiação de incentivo aos estudantes que se destacarem no Cursinho Semeando Saberes, nas turmas: Turma SAEB (composta por alunos e alunas do 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Camila de Léllis), Turma IFRN (composta por alunos e alunas do 9º do Ensino Fundamental da Escola Municipal Camila de Léllis e alunos egressos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino) e Turma ENEM (composta por alunos do 3º Ano do Ensino Médio ou egressos do Ensino Médio do município de Riacho da Cruz/RN).. pelo valor de 8.607,00 ( OITO MIL SEISSENTOS E SETE REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**52C979E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111202/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**111202/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11120002/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111202/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.251.683/0001-00.  
OBJETO: Aquisição de itens destinados a premiação de incentivo aos estudantes que se destacarem no Cursinho Semeando Saberes, nas turmas: Turma SAEB (composta por alunos e alunas do 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Camila de Léllis), Turma IFRN (composta por alunos e alunas do 9º do Ensino Fundamental da Escola Municipal Camila de Léllis e alunos egressos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino) e Turma ENEM (composta por alunos do 3º Ano do Ensino Médio ou egressos do Ensino Médio do município de Riacho da Cruz/RN)..  
VALOR TOTAL: 8.607,00 ( OITO MIL SEISSENTOS E SETE REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.  
Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**4F3CB0D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL**

**Relação dos Beneficiários Mês de Dezembro de 2023**

Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Amanda Franco Ribeiro  
Antônia Aurineide Soares Paiva  
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra  
Antônia Lucia Ricarte da Silva  
Antônia Roberlania R. da Silva  
Aglagi Machado Gomes  
Cosmilda Bezerra Jacinto  
Delian Paulo  
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro  
Edvonne Tayanne da R. Silva  
Keliana da Silva Bezerra  
Laisa Carla Lopes Fernandes  
Leonardo Francisco de Assis  
Lizandra Marques Paiva  
Maria Edilene Ribeiro  
Maria Luzilene de Oliveira Silva  
Sandra Meiry Macedo Pereira  
Samara Beatriz da Silva Bezerra  
Suelania Nobre Borges Ribeiro

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**D102CF39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**141201/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 141201/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

**Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**3DE8E3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**121201/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 121201/2023;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2023.

**Contratado:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso XXII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**2B727624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023 para participar do seminário estadual de saúde mental (liberdade e território).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**A7F9AEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra., **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA - CPF nº086.xxx.xxx-31**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023 para participar do seminário estadual de saúde mental (liberdade e território).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FB68CC52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr.**Francisco Cosmo Leite - CPF nº023.\*\*\*.\*\*\*-27**,motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo paciente para tratamento médico.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7BFACB37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 055/2023**

**“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: MARIA DO SOCORRO GUEDES RÊGO SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: MARIA DO SOCORRO GUEDES REGO SOARES, CPF 272.\*\*\*.\*\*\*-81, residente e domiciliada na Rua. João Rodrigues Soares, 1156, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com exame/teste Patch teste 30 substâncias, patch teste cosméticos, prick alimentos, devido não ter condições financeira de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**F6CD9132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 056/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: GILDEONE SERAFIM DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em favor da Senhora: GILDEONE SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF 061.\*\*\*-\*\*\*-80, residente e domiciliada na Rua. 03 de Julho, 105, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com exame patch teste 30 substâncias cod 41401425, patch teste cosméticos cod 41401751, prick alimentos e prick inalante, devido não ter condições financeira de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**3396EA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 231212DV00166

**Número:** DV00093/2023

**Objeto:** Contratação de profissional para fornecimento de bolos para evento de Formatura do ABC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ANTONIA LUIZA DA SILVA ROSA

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.180,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 18/12/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**BADCD42F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 231213DP00167

**Número:** DP00094/2023

**Objeto:** Realização de exame de ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL CRÂNIO em paciente deste município de Riacho de Santa - RN.

**Contratado:** INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

**Valor Total Julgado:** R\$ 700,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 18/12/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**466F0E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2023**

**PORTARIA Nº 186/2023**

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e RH e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **DEUSDETH, GONÇALVES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 054.\*\*\*.444-\*\*, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 22, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de dezembro de 2023, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdra Javã da Silva

**Código Identificador:**703FB886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
04882023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da Contratação de empresa para realizar a apresentação musical do Cantor PJOTTA e DIÓ VAQUEIRO na realização do festival Junino II Arraia do Fogo, que será realizado no dia 1º de julho de 2023, na Vila Punaú, distrito de Punaú do Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1402/2023, termo de inexigibilidade de licitação nº 021/2023, contrato nº 064/2023 de 19/06/2023, especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 1215001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 35.000,00

Credor: GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 25.385.439/0001-00

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**E30D8DC8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 048892023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades da realização do

São João na Praça 2023, com o festival de quadrilhas juninas tradicionais das escolas municipais de ensino fundamental de Rio do Fogo/RN, de acordo com processo administrativo nº 838/2023, da Ata de Adesão nº 12/2022 do Pregão Eletrônico nº 005/2022, contrato nº 040/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Lagoa Salgada/RN, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1218001/2023 – Educação, referente a nota fiscal nº 000223 respectivamente, no valor total de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**7546459D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AGRA CPMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 21.232.927/0001-27 – CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS - CPF sob nº 996.787.644-15.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPLOSIVO DE EFEITO CENOGRÁFICO, INCLUINDO A LINHA DE BAIXO RUÍDO.

**Valor global:** R\$ 51.620,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Contratada: AGRA CPMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 21.232.927/0001-27 – CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS - CPF sob nº 996.787.644-15.

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**CBF24CCF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AGRA CPMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 21.232.927/0001-27 – CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS - CPF sob nº 996.787.644-15.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPLOSIVO DE EFEITO CENOGRÁFICO, INCLUINDO A LINHA DE BAIXO RUÍDO.

**Valor global:** R\$ 51.620,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);

Vigência: 18/12 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).



**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Contratada: **AGRA CPMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA** - CNPJ: 21.232.927/0001-27 – **CICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS** - CPF sob nº 996.787.644-15.

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:383C3AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **B & B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA** – CNPJ: **53.017.826/0001-20**; **BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS** – CPF:**114.442.714-23**.

REALIZAÇÃO DO PASSEIO ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO; O MESMO ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H, NO RECANTO DAS TARTARUGAS WATER PARK.

**Valor global:** R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

**Fundamentação:** 8.666/93 art. 25 inciso II, parágrafo I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **B & B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA** – CNPJ: **53.017.826/0001-20**; **BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS** – CPF:**114.442.714-23**.

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:2B397991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **B & B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA** – CNPJ: **53.017.826/0001-20**; **BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS** – CPF:**114.442.714-23**.

**Objeto:** REALIZAÇÃO DO PASSEIO ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO; O MESMO ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H, NO RECANTO DAS TARTARUGAS WATER PARK, ATENDENDO AO QUANTITATIVO DE 70 USUÁRIOS.

**Valor global:** R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 18/12 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 8.666/93 art. 25 inciso II, parágrafo I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **B & B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA** – CNPJ: **53.017.826/0001-20**; **BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS** – CPF:**114.442.714-23**.

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:19068F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 391/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração de Renato Menezes de Brito, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **Renato Menezes de Brito**, portador da Cédula de Identidade nº 1.412.935 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 941.617.804-78, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de esportes da Zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:414C691E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120001/23 -**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 13120001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da Banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.404/0001-62.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B375F1A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120001/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação da Banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023.

**Favorecido:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.

**Valor Total:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**18A9659A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120002/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 13120002/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da Banda “Xodó Nordestino” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**91738209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120002/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação da Banda “Xodó Nordestino” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023.

**Favorecido:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A38A0549

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º.** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º.** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º.** Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV, exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**Art. 7º.** Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º.** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D255314D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230104

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 19.423,29 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230104 passa a ser de R\$ 100.914,56 (cem mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**00396D7D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230038

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230038, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C36C6227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230039**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230039, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**02C88B22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Ratifica e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda “**RAFINHA RAPAZIADA**”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda “**RAFINHA RAPAZIADA**”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BCEA08BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Ratifica e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda “**XODÓ NORDESTINO**”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, CNPJ nº 26.817.185/0001-15, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda “XODÓ NORDESTINO”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:AA873825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II  
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 2º** - Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

**Art. 3º** - A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

**Art. 4º** - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade máxima:

a) os Secretários Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

II - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos; e

III - projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

**Art. 5º** - São diretrizes da governança nas contratações públicas:

- I - promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;
- III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
- VIII - transparência processual; e
- IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

**Art. 6º** - São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano de Contratações Anual;
- II - política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;
- III - gestão de riscos e controle preventivo;
- IV - diretrizes para a gestão dos contratos; e
- V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

**CAPÍTULO III  
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

**Art. 7º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV  
DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO  
FORNECEDOR  
E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS**

**Art. 8º** - Compete a Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas; e

V - praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal.

**CAPÍTULO V  
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 9º** - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no inciso I, do Art. 8º.

**Art. 10** - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## **CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 11** - O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I - emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III - publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º - O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado pelo Setor Demandante ou pelo Setor de Compras, conforme o caso, preferencialmente através de servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º - No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º - É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

**Art. 12** - O Catálogo Eletrônico de Padronização - CEP deverá conter os seguintes documentos:

I - especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - modelos padronizados de:

a) instrumentos convocatórios;

b) estudo técnico preliminar;

c) termos de referência, projeto básico e executivo;

d) minutas de editais;

e) minutas de contratos;

f) listas de verificação ou cartilhas; e

g) instruções de trabalho.

**Art. 13** - O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

**Art. 14** - A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I - assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II - corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

**Art. 15** - A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

**Art. 16** - Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

**Art. 17** - O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e

II - a requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

**Art. 18** - Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

**Art. 19** - O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

**Art. 20** - No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

**Art. 21** - O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

**Art. 22** - Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

**Art. 23** - Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

## **CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 24** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 25** - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 26** - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 ou suas substitutas, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 27** - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou os que porventura os substituam.

## CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 28** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 29** - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 30** - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 31** - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos e elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - indicação do dispositivo legal aplicável;

VII - autorização do ordenador de despesa;

VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Cruz/RN; e

IX - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto e/ou em regimentos específicos editados pelo Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 32** - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33** - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(a) contratado(a) deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ou de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até um (1) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 34** - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 35** - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

**Art. 36** - Na hipótese da realização de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável à eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo e forma previstos no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da

banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

## SEÇÃO I DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 37** - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Art. 38** - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

**Art. 39** - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 40** - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

## SEÇÃO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 41** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 42** - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º - Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da Lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 43** - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Cruz/RN deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, para o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica no Município de Santa Cruz/RN.

§ 2º - As contratações de que tratam os incisos I e II, do caput deste artigo, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três (3) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

- I - contratações de obras que não se incluam no inciso I, do caput deste artigo;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - na aquisição e/ou contratações de bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

## CAPÍTULO XI DO LEILÃO

**Art. 44** - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS



**Art. 45** - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II - adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV - assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

### **CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

**Art. 46** - Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

**Art. 47** - Para os fins deste Título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

### **CAPÍTULO XIV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

**Art. 48** - Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos PCA.

§ 1º - Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I - informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

**Art. 49** - A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o setor de contratações na elaboração do PCA e deverá conter as informações dispostas nos incisos do caput do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022.

**Art. 50** - Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

**Art. 51** - O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

**Art. 52** - Após aprovação de que trata o art. 51 acima, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras até o último dia útil do mês de maio de cada exercício.

### **CAPÍTULO XV DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 53** - A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas.

**Art. 54** - Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

### **CAPÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)**

**Art. 55** - O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### **CAPÍTULO XVII DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 56** - Este Título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas, objetivando dispor das regras de autorização, aumento e revogação das respectivas unidades e a forma de percepção da indenização correspondente.

**Art. 57** - Cabe ao chefe do Executivo Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, do agente de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

**Art. 58** - Cabe ao chefe do Executivo Municipal, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 59** - O agente ou a comissão de contratação e o pregoeiro não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

### **CAPÍTULO XVIII DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 60** - Compete ao agente de contratação:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;

VII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;

IX - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

X - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;  
 XI - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;  
 XII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e

XV - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

**Art. 61** - Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o caput:

I - terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II - poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário; e

III - atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

**Art. 62** - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

## CAPÍTULO XIX DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 63** - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.

## CAPÍTULO XX DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 64** - Compete à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 65** - As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 61 e 62 deste Decreto.

**Art. 66** - No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

## CAPÍTULO XXI DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

**Art. 67** - Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

§ 1º - O agente público indicado nos termos do caput terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentar escusa motivada por suspeição, impedimento ou fato superveniente devidamente comprovado, a qual será submetida à autoridade competente.

§ 2º - Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

**Art. 68** - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

**Art. 69** - No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

## CAPÍTULO XXII DO GESTOR DE CONTRATO

**Art. 70** - Caberá ao gestor de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, no que couber;

IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e

XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

## CAPÍTULO XXIII DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 71** - Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e

XI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

**Art. 72** - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 2º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§ 3º - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º acima, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

**Art. 73** - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

## CAPÍTULO XXIV

### DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

**Art. 74** - Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 77, parágrafo único do Decreto Estadual 34.449 de 7 de março 2023 nas contratações realizadas pelos municípios com a utilização de recursos do Estado oriundos de transferências voluntárias.

**Art. 75** - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§ 1º - É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

**Art. 76** - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns; e

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - o preço do bem;

II - a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

**Art. 77** - Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

## CAPÍTULO XXV

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 78** - Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

**Art. 79** - Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**Art. 80** - O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

**Art. 81** - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

**Art. 82** - O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

**Art. 83** - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e
- IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 84** - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da
- III - realização de processo licitatório;

IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e

V - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e
- h) pagamento.

VI - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VII - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

**Art. 85** - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

**Art. 86** - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

**Art. 87** - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

**Art. 88** - O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

**Art. 89** - O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

**Art. 90** - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgado no PNCP.

**Art. 91** - A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## **CAPÍTULO XXVI DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 92** - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

**Art. 93** - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

**Art. 94** - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

**Art. 95** - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

**Art. 96** - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 97** - Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

**Art. 98** - O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

**Art. 99** - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

**Art. 100** - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

**Art. 101** - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**Art. 102** - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

**Art. 103** - A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

**Art. 104** - A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**Art. 105** - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 106** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

**Art. 107** - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO XXVII DO RECURSO

**Art. 108** - Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º - Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CAPÍTULO XXVIII DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 109** - Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

**Art. 110** - Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

**Art. 111** - A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada:

I - aos licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - aos bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração; e

III - aos bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

**Art. 112** - O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

**Art. 113** - Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

**Art. 114** - O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

**Art. 115** - A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 116** - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**Art. 117** - A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º - A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

**Art. 118** - Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

**Art. 119** - Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º - A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 120** - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

**Art. 121** - O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

**Art. 122** - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ - 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§ - 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XXIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 123** - Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

**Art. 124** - A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 125** - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

**Art. 126** - O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; projetos;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste; e

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º - No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

**Art. 127** - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

**Art. 128** - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

**Art. 129** - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Santa Cruz/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

**Art. 130** - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e  
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

**Art. 131** - O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

**Art. 132** - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

**Art. 133** - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

**Art. 134** - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

**Art. 135** - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

**Art. 136** - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação; e

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

**Art. 137** - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º - A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

**Art. 138** - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

**Art. 139** - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

**Art. 140** - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 141** - Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

**Art. 142** - O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

### CAPÍTULO XXX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**Art. 143** - Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Art. 144** - É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**Art. 145** - A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços.

**Art. 146** - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; e
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**Art. 147** - As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

## SEÇÃO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**Art. 148** - A Administração Pública Municipal poderá adotar o SRP quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
- III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

**Art. 149** - O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e
- III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput, não é motivo para a adoção do SRP.

**Art. 150** - A utilização do SRP observará as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
- II - seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços; e
- VI - inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 151** - Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º - O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

**Art. 152** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desconformidades detectadas.

**Art. 153** - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

**Art. 154** - Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

- I - registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras da Administração Pública municipal.
- II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo;
- III - realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;
- IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;
- V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;
- VIII - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;
- X - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços; e
- XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP.

## SUBSEÇÃO I DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 155** - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço de referência, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

- I - os preços registrados em Ata por outros órgãos ou entidades públicas; e
- II - preços constantes de banco de preços.

§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.



§ 3º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 156** - Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

IX - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

**Art. 157** - Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros

estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## SEÇÃO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 158** - Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§ 1º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§ 2º - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º - Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 4º - O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

§ 5º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.

**Art. 159** - Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**Art. 160** - A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

### SEÇÃO III DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 161** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

- I- seja justificada a vantagem de sua utilização;
- II- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e
- III- haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 2º - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 3º - É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 4º - O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 8º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### SEÇÃO IV DA INSERÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

**Art. 162** - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços quando:

- I - por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou
- II - o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º - A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da Ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 2º - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes ad negotia.

§ 3º - A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

### SEÇÃO V DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 163** - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 164** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 2º - Frustrada a negociação de que trata o § 1º, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço; e
- II - convocar as demais empresas que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações de que trata o inciso II do § 3º, o órgão gerenciador procederá à atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

§ 5º - Esgotadas as hipóteses dos §§ 1º ao 4º, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da Subseção VII, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**Art. 165** - O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

**Art. 166** - O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III - for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima;
- IV - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- V - na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;
- VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- VII - não aceitar o preço revisado pela administração.

§ 1º - A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput, deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, ou no Diário Oficial da União se o

recurso for origem federal não voluntária, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

## SEÇÃO VI DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 167** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- V - em razão de substancial alteração das condições de mercado.

**Art. 168** - No caso de cancelamento da Ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 169** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

**Art. 170** - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º - A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 171** - Esta Subseção regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

**Art. 172** - Fica instituído o procedimento de IRP, a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta digitais online, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderão ser dispensados pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

**Art. 173** - Caberá ao órgão gerenciador:

- I - registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;
- II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;
- III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

## CAPÍTULO XXXI DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 174** - Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

**Art. 175** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º - Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

**Art. 176** - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

**Art. 177** - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o artigo anterior será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 178** - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 179** - Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III - registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XXXII DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**Art. 180** - Este Título regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

## SEÇÃO I DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**Art. 181** - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º - O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados

condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º - A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 182** - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

### **CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 183** - A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados na Imprensa Oficial antes do início da vigência deste Decreto, permanecerão regidos pela legislação revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

**Art. 184** - Será revogado em 31 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 1.628, de 02 de janeiro de 2012.

**Art. 185** - Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Santa Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**011AA59F

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO RESULTADO DE DILIGÊNCIA E DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN torna público que, após diligência promovida acerca da “fase de credenciamento” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, foi observado que as atividades possíveis de desempenho pela pessoa jurídica “46.800.683 ROSALI SANTANA DA SILVA FACCIÓN” não guardam nenhuma relação de pertinência com o objeto da licitação em tela, sendo a natureza das atividades incompatível com a prestação dos serviços previstos no Edital, ficando a referida licitante impossibilitada de participar do evidenciado certame, nos termos do item “7. DA PARTICIPAÇÃO”, subitem “7.1”, alínea “b”, do instrumento convocatório. Ato contínuo, e haja vista o direito ao contraditório em todas as fases do procedimento licitatório, torna público que fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo recurso, fica desde já aprazada para o próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública para continuidade da licitação. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.  
Santa Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**D7323DD1

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.**

#### **ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **37.539.526/0001-54**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR, GRADE DE CONTENÇÃO, ÁREA DE SERVIÇO, CAMARIM, GRID E BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADAS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 18 de dezembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**985593AC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA EDITAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a modificação do calendário do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado através do EDITAL Nº 004/2023.

O item "10 DO CALENDÁRIO, constante no EDITAL Nº 004/2023, passa a ter a seguinte redação:

#### **10 DO CALENDÁRIO**

(...)

10.1.e. Resultado preliminar: 19/12/23

10.1.f. Recurso: 20/12/23 e 21/12/23

10.1.g. Análise recursal: 22/12/23

10.1.h Resultado final e homologação: 26/12/23

Ratificam-se as demais disposições do EDITAL Nº 004/2023.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**4D89596A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria de diária nº 1477/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas diárias e meia) a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados a Prefeitura Mun. de Santana do Matos/RN, junto a FEMURN e Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18, 19 e 20 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**6B37E555

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA 1482**

Portaria de diária nº 1482/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 2 ½ (Duas e meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 19, 20 e 21 de Dezembro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Dezembro de 2023

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**0A5B2958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE  
DESCONTO DE SOBRE A TABELA ABC FARMA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE  
DESCONTO DE SOBRE A TABELA ABC FARMA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO para DESCONTO DE MEDICAMENTOS SOBRE A TABELA ABC FARMA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO I**

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO                             | VALOR REFRENCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%) |
|-------|--|-----------------|-------------------------------------|
| 1     | MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z    | 300.000,00      |                                     |
| 2     | MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z | 150.000,00      |                                     |
| 3     | MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z | 75.000,00       |                                     |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**83CA1726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO**

| DESCRIÇÃO                  | UND | QTD    | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-----|--------|-----------|-------------|
|                            | M   | 420    |           |             |
| AÇO CA-60 10.0MM           | M   | 480    |           |             |
| LINHA EM MAÇARANDUBA 3"X6" | M   | 185,50 |           |             |
| LINHA EM MAÇARANDUBA 3"X8" | M   | 60     |           |             |
| CAIBRO EM MAÇARANDUBA      | M   | 677    |           |             |
| RIPA EM MAÇARANDUBA        | M   | 847    |           |             |
| PREGO 4X6 PARA LINHA       | KG  | 4      |           |             |
| TELHA CERAMICA COLONIAL 1ª | UND | 8.500  |           |             |
| ZINCO 70 CM GALVANIZADO    | M   | 30     |           |             |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:A2BC664E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
049/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, parcelada e futura contratação de Serviços Gráficos em favor das empresas 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ: 35.569.329/0001-52 nos itens 08 e 12, perfazendo um valor de R\$ 4.610,00, a empresa G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, nos itens, 05; 16; 18 e 25, perfazendo um valor global de R\$ 19.210,00; a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 41.180.809/0001-20, no item 15, perfazendo um valor de R\$ 5.500,00, a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, nos itens 10; 14; 27 e 62, perfazendo um valor de R\$ 13.529,74, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 02; 03; 04; 06; 07; 13; 17; 19; 22; 23; 24; 26; 28; 29; 30; 33 ao 56; 58 ; 59; 61 e 63, perfazendo um valor de R\$ 79.996,60, a empresa NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, no item 09, perfazendo um valor de R\$ 900,00, a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.039.517/0001-64, nos itens 31; 32; 57 e 60, perfazendo um valor de R\$ 23.925,00 e a empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69, no item 21, perfazendo um valor de R\$ 1.937,00.

Valor total da Licitação: R\$149.608,34

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:9F8155C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0349/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0349/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:F3077FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0350/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0350/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:62793257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0203/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0203/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de dezembro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, na condição de Coordenador do Projeto Agrosertão do nosso município, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó - RN, no dia 19 de dezembro de 2023, com o objetivo de participar da UAPP - UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA, evento no qual o município foi convidado a participar, tendo em vista a sua adesão ao Projeto Agrosertão, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0203/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B59F84BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0204/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0204/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de dezembro de 2023.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de dezembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0204/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DC16A32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 052/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 4.123/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 052/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Parcélío e Paulinho e Evan e Forró do Namoro, a realizar-se em praça pública no dia 31 de dezembro de 2023 em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de N.º 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 15.000,00 (quinze mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.023- Manutenção das atividades Culturais e Recreativas, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E16AA226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
052/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 4.123/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 052/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de N.º 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 15.000,00 (quinze mil reais), que tem como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Parcélío e Paulinho e Evan e Forró do Namoro, a realizar-se em praça pública no dia 31 de dezembro de 2023 em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.023- Manutenção das atividades Culturais e Recreativas, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A0B3CBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 4.123/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
– INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 052/2023, referente ao PROCESSO Nº 4.123/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Parcélío e Paulinho e Evan e Forró do Namoro, a realizar-se em praça pública no dia 31 de

dezembro de 2023 em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 15.000,00 (quinze mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:0259A8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 4.123/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Parcélío e Paulinho e Evan e Forró do Namoro, a realizar-se em praça pública no dia 31 de dezembro de 2023 em alusão as festividades do Réveillon do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor Global de 15.000,00 (quinze mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:1C13139C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 002/2021  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000009/2021**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A): AMARILDO E ROCHA**  
**CONTABILIDADE LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 10.552.820/0001-40) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00009/2021, por meio do 2º ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN – INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **PERÍODO** 31/12/2023 a 30/12/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 18 de dezembro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:FA5ADCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 007/2023 – REUNIÃO EXTRA  
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Aos onze do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: a presidente do conselho a Sra. Anizete de Oliveira, Ferreira, José Wilson, Anderley Sergio da Silva Bezerra,

Erivaldo Alves de oliveira, Maria Francicleide, a Coordenadora Marcia Valquíria, Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, A presidente do Conselho: realiza a convocação de reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1 – A Presidente do Conselho Anizete de Oliveira Ferreira deu as boas-vindas, a todos os representantes presentes repassou a pauta da reunião que seria repassar informações ao conselho sobre o Programa Bolsa Renda programa este que foi criado através da Lei Municipal 1.632/2022, com a data de criação de 23 de dezembro de 2022, onde esta Lei foi regulamentada através de minuta de decreto estando datado em 14 de abril de 2023, de forma que houve a necessidade de ser feita uma alteração e publicado um novo decreto de número 11/2023 com data de 12 de maio de 2023, com valor referente a renda percapita da família. Após a regularização o programa passou a funcionar e a sim iniciando as identificações das famílias em vulnerabilidade através dos cadastros das famílias acompanhadas pelos programas referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAMS, CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CADASTRO ÚNICO, desta forma a equipe do Programa que está formada pela Coordenadora Marcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, e com Assistente Social Elizabete Duarte da Silva, após toda formalização do Programa as famílias precisam atender todos os critérios exigidos que está na Lei, sendo a sim as famílias que atenderam os critérios neste primeiro momento foi feito as visitas domiciliar juntamente com o relatório socioeconômico e o parecer social e a sim foram inseridas a s primeiras famílias a serem beneficiadas pelo programa Bolsa Renda com o valor de (200,00 reais), sendo de responsabilidade da Agência Banco do Brasil, realizar os pagamentos de forma via pix realizado sempre na segunda semana de cada mês. Hoje o programa está atendendo 61 famílias onde a equipe continua realizando novas visitas as famílias que estão em situação de vulnerabilidade. Informamos também que o recurso utilizado para pagamento do Programa e recurso Livre/FPM, em seguida a Secretaria executiva a Sra. Suzete Augusto da Silva e por fim das apresentações. Sem mais nada a tratar, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. SANTO ANTÔNIO/RN, 11 de dezembro de 2023.

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/12/2023

PAUTA:

REPASSAR AO CONSELHO AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA BOLSA RENDA SUAS AUTERAÇÕES E SOBRE OS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NO ANO DE 2023.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:1D6794B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria n. 410 de 15 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de dezembro de 2023.



**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9AC4AEC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0303/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: **Contratação de empresa que venha a Realizar serviços técnicos profissionais no tocante a: realizar consertos e instalação de aparelhos odontológicos nas unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN;** O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICOCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C4AE264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 147/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 005/2023, após análise de pedidos de reconsideração e recursos apresentados, conforme abaixo discriminado.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
- 2) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
- 3) **MARASKA COBSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
- 4) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
- 5) **RENASÇENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 08.487.196/0001-00;
- 6) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 24.621.931/0001-75;
- 7) **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** - CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
- 8) **F.L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

- 9) **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 44.137.144/0001-60.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 10) **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** - CNPJ nº 37.130.103/0001-86;
- 11) **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 33.666.642/0001-83;
- 12) **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
- 13) **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 21.933.413/0001-07.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

**GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**  
Presidente da CPL  
Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
**Código Identificador:**798F9D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL PARA SAÚDE DA MULHER**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 017/2023, no dia 29/12/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, via Portal de Compras Públicas, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL PARA SAÚDE DA MULHER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, **Portal de Compras Públicas**.

São José de Mipibu/RN, 18/12/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**7EDD2796

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 27/2022**

| CONTRATADO   | OBJETO  |
|--|---|
| Empresa G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34 | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**9286C2CC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 27/2022**

| CONTRATADO  | OBJETO  |
|---|---|
| Empresa G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34. | O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 68.710,86 (sessenta e oito mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos). |

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**AB538D24

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                  | OBJETO                | VALOR                                    |
|-----------------------------|-----------------------|--|
| DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES | AQUISIÇÃO DE CARIMBOS | R\$ 4.100,00<br>(QUATRO MIL E CEM REAIS) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**C60C317C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                       | OBJETO   | VALOR                                      |
|----------------------------------|--|--|
| EXTINTORA SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES | R\$ 680,00<br>(SEISCENTOS E OITENTA REAIS) |

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**606B50DC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                       | OBJETO   | VALOR   |
|----------------------------------|--|---|
| EXTINTORA SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES | R\$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) |

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**695B2835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023  
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO – CNPJ: 33.289.983/0001-87,**

ENDEREÇO: TRAVESSA DA CENTRAL, 37, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS BAILES DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00 (dezesete mil, e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO – CNPJ: 33.289.983/0001-87,** – LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 045.101.134-12 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**75B48607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 044/2023**

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS BAILES DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,** cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO– CNPJ: 33.289.983/0001-87,** através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3932BE68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE -  
CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO- CNPJ:  
33.289.983/0001-87  
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CENTRAL, 37, Centro – SÃO JOSÉ  
DO CAMPESTRE/RN.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS BAILES DE  
FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00 (dezesete mil, e cem reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 044/2023  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA –  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELO CONTRATADO: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO -  
CNPJ: 33.289.983/0001-87 – LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA  
NETO- CPF: 045.101.134-12  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5D3A1805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 021/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 021/2023  
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54  
ÓRGÃO GERENCIADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV.  
DE INFORMÁTICA – CNPJ: 04.471.402/0001-25.  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, TIROL – NATAL/RN  
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre  
aquisição de materiais permanentes, acessórios e periféricos de  
informática e eletrônicos, visando aparelhar e suprir as necessidades  
de todas as Unidades Administrativas do Município de São José do  
Campestre/RN.  
Valores itens: 50% R\$ 1.455.803,39 (um milhão quatrocentos e  
cinquenta e cinco, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º  
7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO  
LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E  
SERV. DE INFORMÁTICA – CNPJ: 04.471.402/0001-25 -  
EVERTON MENDONÇA EBARA – CPF: 926.060.085-53 –  
RESPONSÁVEL.  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**66EA7D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE  
INFORMÁTICA – CNPJ: 04.471.402/0001-25.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, TIROL – NATAL/RN  
OBJETO: contratação de aquisições, que versa sobre materiais  
permanentes, acessórios e periféricos de informática e eletrônicos,  
visando aparelhar e suprir as necessidades de todas as Unidades  
Administrativas do Município de São José do Campestre/RN.  
Valores itens: R\$ 1.455.803,39 (um milhão quatrocentos e cinquenta e  
cinco, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: 8666/93  
ORIUNDO: ADESÃO n.º 022/2023  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO  
LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.  
PELO CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV.  
DE INFORMÁTICA – CNPJ: 04.471.402/0001-25 - EVERTON  
MENDONÇA EBARA – CPF: 926.060.085-53 – RESPONSÁVEL.  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CA1A7BE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 022/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 022/2023  
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE  
ALEGRE/RN - CNPJ: 08.365.900/0001-44  
ÓRGÃO GERENCIADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45.  
ENDEREÇO: R. Sen. Duarte Filho, 116 – Santos Reis –  
Parnamirim/RN  
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre  
aquisição de equipamentos permanentes e eletrodomésticos, visando  
aparelhar e suprir as necessidades de todas as Unidades  
Administrativas do Município de São José do Campestre/RN.  
Valores itens 50% : 1.465.211,00 (um milhão quatrocentos e sessenta  
e cinco mil duzentos e onze reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º  
7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO  
LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – LUIZA PINHEIRO  
FERNANDES MALHEIROS – CPF: 455.408.294-68 –  
RESPONSÁVEL.  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**27F71E67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45.  
ENDEREÇO: R. Sen. Duarte Filho, 116 – Santos Reis –  
Parnamirim/RN  
OBJETO: Contratação do fornecimento de equipamentos permanentes  
e eletrodomésticos, visando aparelhar e suprir as necessidades de  
todas as Unidades Administrativas do Município de São José do  
Campestre/RN.  
Valores itens: 1.465.211,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e  
cinco mil duzentos e onze reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: 8666/93  
ORIUNDO: ADESÃO n.º 023/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45 – LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS – CPF: 455.408.294-68 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:F89C60DB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Girassois, 22ª – Centro – Santo Antônio/RN

OBJETO: ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRAVESSA MARIA VICÊNCIA, RUA JOSE BRANDÃO BEZERRA, RUA FRANCISO CASSIANO DA SILVA E RUA PREFEITO FRANCISCO NELO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921696/202, MDR/CAIXA.

MOTIVAÇÃO: Aumento de quantitativo.

QUANTIDADE: 8,98% (Oito e noventa e oito) por cento.

VALOR R\$ 42.782,96 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 006/2022.

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, “D” da Lei n.º 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83 – JOSE WENDELL DA COSTA MAIA - PROCURADOR – CPF: 104.541.674-66.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:05A836E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 121/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos.

Exmº Sr. Prefeito Municipal

Vimos através do presente, comunicar que, em cumprimento à determinação de V. Exª, foram convocadas as empresas licitantes vencedoras do presente certame: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ 44.460.306/0001-04), **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ 49.140.067/0001-10), **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 40.131.959/0001-80), **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP** (CNPJ 70.307.939/0001-89), **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ 49.385.374/0001-61), **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 49.464.926/0001-27), **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ 42.649.742/0001-92), **MR**

**TECH INFORMATICA LTDA** (CNPJ 48.000.136/0001-28), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ 45.769.285/0001-68), **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** (CNPJ 49.495.719/0001-30) e **TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** (CNPJ 10.245.418/0001-12) a comparecerem a esta Secretaria visando a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Contudo, escoado o prazo para comparecimento, a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ 44.460.306/0001-04) não se fez presente, através de seu representante, na sede desta secretaria para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo determinado de cinco (05) dias úteis, contados da publicação da convocação que ocorreu na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de dezembro de 2023 - Edição 3178.

São José do Seridó/ RN, 18 de dezembro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:34DB806A

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 121/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos.

**CONSIDERANDO**, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de dezembro de 2023 - Edição 3177, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 12 de dezembro de 2023 - Edição 3178, a convocação das empresas **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ 44.460.306/0001-04), **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ 49.140.067/0001-10), **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 40.131.959/0001-80), **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP** (CNPJ 70.307.939/0001-89), **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ 49.385.374/0001-61), **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 49.464.926/0001-27), **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ 42.649.742/0001-92), **MR TECH INFORMATICA LTDA** (CNPJ 48.000.136/0001-28), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ 45.769.285/0001-68), **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** (CNPJ 49.495.719/0001-30) e **TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** (CNPJ 10.245.418/0001-12) para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São José do Seridó/ RN visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ 44.460.306/0001-04) não se fez presente, por seu representante, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** (CNPJ 44.460.306/0001-04), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 24.1.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 18 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**2529E732

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: TMPRO COMÉRCIO DE ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.245.418/0001-12;  
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 9.313,08 (nove mil, trezentos e treze reais e oito centavos); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Luiz Orlando Zorzi - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**67D3E901

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 128/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas**, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e o representante da empresa licitante CONSTRUTORA ASSU LTDA. A empresa licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP protocolou a documentação e não participou da sessão. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão, concedendo-se visto dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 aos representantes credenciados presentes. Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.3.2 e 7.1.3.3 da Capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional (letras A e B). A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes serão publicadas na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente

para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 14 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> | <b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b> |
| Membro                                   | Membro                           |

.....  
**CONSTRUTORA ASSU LTDA**

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**E143B4F4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos do edital.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização das sessões pública da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, destinado à Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme Projeto Básico e demais anexos do edital, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e proposta, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos da lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:  
BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001 – 85, LOCALIZADA NA AVENIDA RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL – RN, apresentou proposta no valor de R\$ 455.871,16 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

São Miguel/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**32C497C9

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Fica o representante da empresa vencedora, CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Nº 29/2023.

São Miguel/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**689295C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos do edital.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, a licitante:

BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001 – 85, LOCALIZADA NA AVENIDA RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL – RN, apresentou proposta no valor de R\$ 455.871,16 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

São Miguel/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONSALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FCD5B60A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA:**  
**CONTRATO Nº. 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA**, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rod. CE 138, S/N, Trecho, Pereiro/CE, Divisa com RN, KM 14, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**  
**CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 001/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM

**JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**  
Brisanet Serviços de Telecomunicações – LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**C1945CC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA:**  
**CONTRATO Nº. 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Av. Santos Dumont, nº 1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza - CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**  
**CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 002/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM

**ANDERSON PONTES LEAL**  
3it Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**405F8E1D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 135, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **PALOMA APARECIDA DE AQUINO CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**99189F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 - EXTRATO DO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE**  
**CLASSIFICAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 012/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **ENGENHARIA QUALITY LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, tendo ofertado o valor global de R\$ 48.159,83, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023:**

| Vencedor                | Valor         |
|-------------------------|---------------|
| ENGENHARIA QUALITY LTDA | R\$ 48.159,83 |

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 48.159,83, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial. São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0F19EFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023:**

| Vencedor                | Valor         |
|-------------------------|---------------|
| ENGENHARIA QUALITY LTDA | R\$ 48.159,83 |

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 48.159,83, (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial. São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**64C1F773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 009/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F63A323C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 011/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**09C9AC57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 013/2023**, interposto pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROCEDENTE**. Desta feita, a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** é então declarada “**Habilitada**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**, tendo apresentado todos os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.  
A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C865B572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA –  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **21 de dezembro de 2023**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023: **ENGEART ENGENHARIA LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA, MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME e REFERENCIA ENGENHARIA LTDA**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**7AF9E185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 014/2023**, interposto pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente ao julgamento da “Fase de Classificação” da

Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN.

**1. BREVE RELATÓRIO REFERENTE A CONCLUSÃO DO PARECER OFERTADO:**

**1.1 Da Conclusão Do Parecer Técnico De Engenharia:**

“A empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, em primeira instância e conforme solicitado no Edital, onde a mesma não atendeu o item 7.9 do edital, no que trata de embolso 35mm, pois em nenhum CAT apresentada tem comprovação desse serviço; O embolso conforme normas técnicas ele apresenta um rager entre 30mm e 40mm, usado em fachadas.”

**1.2 Da Conclusão Da Comissão Permanente de Licitação:**

Do pedido referente ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, onde a empresa questiona que apresentou certidão Negativa de Débitos Federais vencida e Certidão do FGTS vencida. Onde a mesma solicita que assegure o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 43, § 1º.

A Comissão Permanente de Licitação Ratifica e mantém o Julgamento de habilitação:

- *Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que a empresa deixou de apresentar Certificado de Regularidade do FGTS –pela CRF, emitido Caixa Econômica Federal.*
- *Apresentou Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em 11/10/2023.*
- De acordo com a Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.*

**Art. 43.** *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**§ 1º** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**2. DO JULGAMENTO:**

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer do Setor de Engenharia, de modo que **REJEITO** o recurso interposto pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, mantendo o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**92DC0D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA –  
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **22 de dezembro de 2023**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023: **RBS**



**CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.** Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4093837F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2023**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 101.289,67 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**37F616A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2023**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 101.289,67 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3B8EA9C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2023**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **011/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **Valor Ofertado:** R\$ 113.811,58 (cento e treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**7F08DCF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2023**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **011/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **Valor Ofertado:** R\$ 113.811,58 (cento e treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**84749E1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM LOCADOS, destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93:

- a) Raoni Ferreira de Souto Bentes – Presidente;
- b) Anderson Cleytom de Oliveira – Membro;
- c) Pedro de Aquino Souza – Membro.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 18 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**11185EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 143/2023 DE 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE  
2023**

**PORTARIA N.º 143/2023 DE 07 (sete) DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.463.605 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **049.030.234-35**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º - Tome conhecimento** o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 07 (sete) de dezembro de 2023.**

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de dezembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:049F7CDD

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2023 DE 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023

#### PORTARIA N.º 144/2023 DE 07 (sete) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,  
**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio 2023/2025.

#### Representantes da secretaria municipal de saúde:

##### Titular:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

##### Suplente:

Glória Maria Lopes

#### Representantes da prefeitura municipal de São Pedro-RN:

##### Titular:

Levi Felix Ziba

##### Suplente:

Maria Aparecida Felix da Silva

#### Representantes dos trabalhadores do sistema único de saúde:

##### Representação 1

##### Titular:

Elimária da Silva Fereira

##### Suplente:

Geilza de Moraes

#### Representação 2

##### Titular:

Iolete Ferreira da Silva Campos

##### Suplente:

Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

#### Representantes da igreja católica:

##### Titular:

Daniel dos Santos Barbosa

##### Suplente:

Priscyla Amanda de Andrade

#### Representantes da associação municipal dos pequenos agricultores rurais de São Pedro-RN:

##### Titular:

Antônio Felix de Andrade

##### Suplente:

Severino Soares de Moura

#### Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas de São Pedro-RN:

##### Titular:

Josefa Emídio de Lima

##### Suplente:

Josilene de Lima

#### Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do RN:

##### Titular:

Elizama Souza R. De Brito

##### Suplente:

Maria Elaine de Andrade Gomes

**Art. 2º - NOMEAR** a nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, para o biênio 2021/2023:

##### Presidente:

Elimária da Silva Ferreira Xavier

##### Vice-presidente:

Elizama Souza R. De Brito

##### Secretária Executiva:

Lianna Kelly Souza Aguiar

**Art. 3º - Os membros** do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

**Art. 4º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro do ano corrente.

**Art. 5º - Revogam-se** as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) dezembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1F60DC7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 087/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 087/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º **028.115.464-30** e no RG sob o n.º **1.586.893 ITEP/RN**, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 677, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na Secretaria Municipal de Obras, na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas volumosas e pesadas, operação de equipamentos pesados, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**

CPF: 028.115.464-30

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

|            |            |
|------------|------------|
| 01. _____  | 02. _____  |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E13E681D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 1367/2023 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

*Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das Instruções Normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.*

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º.** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º. As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º. As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º. As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º.** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º.** Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º. O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º. O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**Art. 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de

Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º.** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:0E66650E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1369/2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO**  
**SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E**  
**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2025**  
**A 2028, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou, e ELE, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no Município de São Tomé/RN, são fixados de acordo com os seguintes valores:

**I** – Prefeito: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

**II** – Vice-Prefeito: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); e

**III** – Secretários Municipais: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º- No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º- Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 3º -As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

**I** –serão gozadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, a partir de 1º de janeiro de 2026;

**II** –serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal; e

**III** –as férias alusivas ao último período aquisitivo da legislatura serão pagas por indenização.

**Art. 2º.** Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º.** É facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando forem servidores efetivos titulares de cargo, emprego ou função, optar pela sua remuneração de origem.

**Art. 4º.** Os valores dos subsídios mensais de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão anualmente corrigidos pelo índice oficial da inflação nacional, divulgado pelo IBGE/Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística.

**Art. 5º.** O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, ao Regime Geral de

Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A90A9A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1370/2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E VEREADORES MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara aprovou, e ELE, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de São Tomé/RN, para a legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no Município de São Tomé/RN, são fixados em R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. O subsídio do Presidente será acrescido da verba de representação e não poderá exceder 100% (cem por cento) do valor do subsídio do Vereador, com base no art. 26, § 3º da Lei Orgânica do Município, respeitando os limites constitucionais em vigor.

**Art. 2º.** Os valores dos subsídios mensais do Presidente e Vereadores Municipais serão anualmente corrigidos pelo índice oficial da inflação nacional, divulgado pelo IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**18FF5913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230232**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no extrato do termo de apostilamento ao Contrato nº 20230232 e respectiva publicação, decorrente da ADESÃO Nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2023 – Edição 3174 sob o código identificador 1B92F838, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

**ADESÃO Nº 006/2023**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230232**

**LEIA-SE:**

**ADESÃO Nº 006/2023**  
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230232**

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3E17B9D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308-C/2023-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Amarante/RN, para Comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 08 de dezembro de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4E83E13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299-A/2023-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 01 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 01 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E66E24A

|  |  |          |
|--|--|----------|
| Católica e Evangélica)   | Suely Regina da Silva Melo Oliveira      | Suplente |
| Representantes dos usuários  | Beatriz Alice de Medeiros Oliveira       | Titular  |
|  | Maria das Vitórias Costa Nunes           | Suplente |
| Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pau D'Arco) | Maria do Socorro Vitória Medeiros Araújo | Titular  |
|  | Francisco Francimar Araújo               | Suplente |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 18 de Dezembro de 2023

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1090E675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 90/2023**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 266 da Lei Complementar nº 26, de 06 de maio de 2014 (Código Tributário do município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de 9 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT. Art.

2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 18 de dezembro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F97B668D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 018/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023, fará

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2023-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 12 de dezembro de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC1D3E4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS de São Vicente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, seguindo a Lei: 397/2008, que institui o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS de São Vicente.

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente-CMHISV, segundo a Lei Municipal de nº 397/2008, para um mandato de 2 (dois) anos:

| I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:  |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| ÓRGÃO   | NOME                                     | FUNÇÃO                    |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                        | Gabriela Beatriz Dantas Soares           | Titular (Presidente)      |
|   | Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado | Suplente                  |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                  | Emerson Gustavo Alves Galvão             | Titular                   |
|   | Caio Felipe Araújo Valdivino             | Suplente                  |
| Secretaria Municipal de Saúde                                     | Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo     | Titular (Secretária)      |
|   | Isabel Suênia Nunes da Rocha             | Suplente                  |
| II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS                                    |  |                           |
| ÓRGÃO   | NOME                                     | FUNÇÃO                    |
| Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (Igreja) | Maciele Naziele dos Santos Medeiros      | Titular (Vice-Presidente) |

realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, Este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de dezembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**FDFFC9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2023 –  
PROCESSO Nº 929.020/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 029/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa e cozinha. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 11/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/01/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 11/01/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**C4CD37E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº.  
002/2023 - SRP PROCESSO Nº. 110.002/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 079/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DATA:** 18 de dezembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Jefferson Gomes de Vasconcelos – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**9E95324F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 – PROCESSO Nº.  
1.123.009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DA COLETIVIDADE, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Administração e Rec.Humanos

Função:04- Administração

Ação: 2006- Manut.das Ativ. daSec. Munic.de Administração e Rec.Humanos.

Elemento Despesa: “3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica”

Fonte:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**737FC48E

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 525/2023 – GP, 18 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

A portaria de nº 525/2023 de 15 de dezembro de 2023, publicado na Edição nº 3182, em 15 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **PAULO MICHEL MACIEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 50293-6, servidor Efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 10/01/2024 à 08/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Leia-se:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 50293-6, servidor Efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 10/01/2024 à 08/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**AB4C44C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PORTARIA Nº 533/2023 – GP, 18 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

A portaria de nº 533/2023 de 15 de dezembro de 2023, publicado na Edição nº 3182, em 15 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 481-2, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Leia-se:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1356-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7DDF6D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 080-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230212  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080-2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: CR GUIMARAES DE MELO - ME  
OBJETO.....: Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo  
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.280,00  
VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**14B15E3F

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 080-**  
**2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CR GUIMARAES DE MELO - ME, referente à Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Dezembro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C085D40A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 224-2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para contribuição mensal associativa para a Associação Intermunicipal da Região Serrana do Agreste Potiguar - Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento faz saber: Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a presente Lei com fundamento no inciso VI do Art. 167 da Constituição da República e do Art. 42, inciso VI do Art. 46, inciso VI do Art. 72, parágrafo único do Art. 119 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Autoriza-se o Executivo Municipal contribuir com a mensalidade associativa a Associação Intermunicipal da Região Serrana do Agreste Potiguar, com objetivos para o turismo receptivo da região, quando de sua formalização institucional com a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Autoriza-se a majoração periódica anual da contribuição mensal, mediante as decisões dos órgãos de deliberação da Associação intermunicipal para o turismo da Região Serrana do Agreste Potiguar.

**Art. 3º** - Autoriza-se o Executivo remanejar as verbas orçamentárias para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico através de Decreto expedido pela Prefeita Municipal para assegurar a execução da presente lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede da Prefeitura Municipal, Serra de São Bento/RN em, 15 de dezembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**067A6564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 225-2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Institui e regulamenta o agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.*

**WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:



**Art. 1º** O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

**Art. 2º** A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

**Art. 3º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, designar agentes públicos para o desempenho da função de agente de contratação, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

**I** - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II** - Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

**III** - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

**IV** - Observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

**Art. 4º** No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 5º** É atribuída ao servidor público municipal, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, gratificação mensal ao equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) VBM - Vencimento Básico Municipal.

**Art. 6º** Poderão ser designados até 02 servidores titulares de cargo público ou contratados temporariamente nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para integrar a Equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º** Quando houver a necessidade de constituir comissão de contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os 3 (três) servidores, será constituída preferencialmente titulares de cargos efetivos, designados pela Prefeita Municipal.

**Art. 8º** As gratificações de que tratam os artigos anteriores, não terão natureza de vencimentos e serão consideradas para efeito de pagamento de gratificação natalina, férias e do adicional de férias.

**Art. 9º** O Agente de Contratação e equipe de apoio serão designados, por gestão de competência, pelo período de até quatro anos podendo ser reconduzido por períodos iguais e sucessivos.

**Parágrafo Único.** A designação e a dispensa do servidor para o desempenho de atividades previstas neste artigo deverão ser realizadas por meio de ato do Poder Executivo.

**Art. 10º.** Poderão ser expedidas instruções complementares necessárias para a correta aplicação desta Lei.

**Art. 11º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento/RN, 15 de dezembro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**7911B76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 330/2023**

DECRETO Nº 330 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, estabelece medidas de controle das despesas totais do município de Serra do Mel, para fins de cumprimento da Lei complementar nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64 e dá outras providências.

**Josivan Bibiano de Azevedo** - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**Considerando** que compete à Administração pública deixar os níveis de gastos com pessoal e de endividamento sobre controle, bem como garantir que as despesas realizadas ao final do mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**Considerando** que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação, e;

**Considerando** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**

**Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições**

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício 2023 e do levantamento do Balanço Geral do município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Todas as secretarias municipais observarão as normas e datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

**Art. 3º** - No encerramento do exercício de 2023, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro

vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida fluante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

**I** – Processados;

**II** – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

### **Seção I**

#### **Da Inscrição dos Restos a pagar**

**Art. 4º** - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

**Art. 5º** - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

**Art. 6º** - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se-á quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

**Art. 7º** - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Parágrafo único** – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

### **Seção II**

#### **Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar**

##### **Subseção I**

#### **Da Anulação e da Prescrição**

**Art. 8º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

**Art. 10** - Deverão ser anulados no final do exercício de 2023, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material

contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

### **Subseção II**

#### **Requisitos para Liquidação de Restos a pagar**

**Art. 11** - Os credores cujos empenhos estejam inscritos em restos a pagar não processados deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

**Parágrafo único** - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

### **Subseção III**

#### **Das Situações que Ensejam Cancelamento**

**Art. 13** - O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2023, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

**Art. 14** - Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

**I** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**II** – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

**III** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

**IV** – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

**V** – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

**VI** – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

**Art. 15** - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 16** - Fica estabelecida a data limite de 22 de dezembro de 2023 para a emissão de nota de empenhos referente à todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS**

**Seção Única****Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados**

**Art. 17** - Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

**Subseção I****Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 18** - Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2023, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

**Art. 19** - Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

**Art. 20** - Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

**Subseção II****Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública**

**Art. 21** - A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

**Art. 22** - A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

**Art. 23** - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024 para a prestação de contas anual o inventário anual dos bens em almoxarifado com a demonstração da movimentação dos bens contendo a quantidade, o valor, o registro do saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** – O inventário a que se refere este artigo, informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens moveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no ano de 2023, para serem inseridas no balanço geral do Município.

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Tributação encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024 as informações referentes à dívida ativa (saldo em 31/12/2023) de acordo com o artigo 39 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Finanças, deverá preparar a elaboração do termo de verificação das disponibilidades financeiras do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e encaminhar ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, acompanhado de cópia dos extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do mês de dezembro de 2023.

**Art. 27** - A Secretaria Municipal da Casa Civil encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de créditos suplementares, especiais e extraordinários abertos no exercício 2023, discriminando a Lei autorizativa, instrumento de abertura, o valor e a fonte de recurso utilizada, além de cópias de Leis e Decretos que abriram os créditos adicionais, nos termos do anexo da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as Notas Explicativas.

**Art. 28** - A Procuradoria Geral do município encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 29** - Compete a Controladoria Geral do Município elaborar Parecer Técnico sobre as peças integrantes da prestação de Contas até o dia 31 de janeiro de 2024, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme modelo 09 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 31** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das Comissões de licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados para o período contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme modelo 10 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade instaurados no exercício, conforme modelo 11 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 33** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercício pretéritos, conforme modelo 12 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 34** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo município bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e o do período de vigência, conforme modelo 13 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 35** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme modelo 14 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelos 15 e 16 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das tomadas de contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de conta, conforme modelo 04 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelo 17 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência o exercício desta prestação de contas, conforme modelo 18 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 40** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme modelo 19 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme modelo 25 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, mapa demonstrativo de concessões e parcerias públicas privadas realizadas e ou vigentes no exercício, conforme modelo 27 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 43** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos programas computacionais (*softwares*) utilizados, conforme modelo 29 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (PGPS), correspondente ao quadro 09 do anexo III, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com suas subdivisões,

devidamente preenchidas, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidade da administração do Poder Executivo.

**Art. 45** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar 141/2012).

**Art. 47** - As Secretarias Municipais encaminharam ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2023, indicando no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas os instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48** - Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da administração pública municipal poderão constituir, por meio de portaria, comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

**Parágrafo único** – Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 49** - Fica os Serviços de Contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis necessários aos ajustes das contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizer necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado de fatos ocorridos em exercícios anteriores.

**Art. 50** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6A3191CA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2023**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EXONERA**, a Sra. MARIA OZANA FILHA, do Cargo de Professora de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. MARIA OZANA FILHA, do Cargo de Professora de Suporte Pedagógico, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de vacância de aposentadoria por idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, em 18 de Dezembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9E081B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2023**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EXONERA**, a Sra. RISOLEIDE PIRES DA COSTA, do Cargo de Zeladora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. RISOLEIDE PIRES DA COSTA, do Cargo de Zeladora, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de vacância de aposentadoria por idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, em 18 de Dezembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**41002684

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 333 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), a favor da **Fundo municipal de saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo municipal de saúde**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                        | 03.002 | Fundo municipal de saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                      | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                   | 301    | Atenção básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                                    | 0009   | Atenção integral a saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2105   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                         | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                     | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                         | 319013 | Obrigações patronais  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 43.400,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>         |        |   |                  |          |     | <b>43.400,00</b> |
| <b>Valor total das suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>43.400,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**03 – Fundo municipal de saúde**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.011 | Secretaria Municipal de Transportes                 |                  |          |     |                  |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                              | 302    | Assistência hospitalar e ambulatorial               |                  |          |     |                  |
| Programa                               | 0009   | Atenção integral a saúde                            |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 2109   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 339030 | Material de consumo                                 | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 43.400,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>         |        |   |                  |          |     | <b>43.400,00</b> |
| <b>Valor total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>43.400,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D55DA583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 20 DE DEZEMBRO 2023 – 9H LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000.

OBS: Após reunião, teremos nossa confraternização, será um prazer termos todos vocês para esse momento de agradecimento e renovar novos votos de continuidade e esperanças para 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4ABA9795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA,  
DESERTA CPL/PMSM**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA,  
DESERTA CPL/PMSM**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR COM 1.400 METROS DE PROFUNDIDADE PARA REFORÇO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LOCAL: VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Agente de contratação portaria nº 182, de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), equipe de apoio, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023 “REPUBLICA” pelo regime de empreitada por preço global – com aviso republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, na data de 17/11/2023, Edição 3161, Sob o Código identificador: 1979E584. - Diário Oficial da União Seção 3 ISSN nº 1677-7069, Sesta-feira, 17 de Novembro de 2023. - Jornal Agora/RN, Sexta-feira 17 de Novembro de 2023. A sessão em epígrafe, foi autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando prosseguindo, a Comissão fez a abertura da sessão pública e ainda aguardando por mais vinte minutos, no intuito de que alguma empresa comparecer e como não houve a presença de nenhum licitante para a entrega da documentação e proposta de preços ou se fez representar. Assim sendo, a comissão declarou a “**LICITAÇÃO DESERTA**”. Não havendo mais nada a tratar, razão pela qual foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel/RN 18 de Dezembro de 2023.

**. FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**4A56E12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 41/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 41/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP- 41/2023**, no dia **02 de janeiro de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS**, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 18 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8063127C

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 DO TP  
012/2022**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 12/2022 da Tomada de Preço 12/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.188.372/0001-04. O presente termo tem por objeto o **aditamento de quantidade** do contrato cujo objeto é a Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Vila Paraná, na Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

| Descrição  | Valor a ser aditado |
|--|---------------------|
| Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Vila Paraná, na Serra do Mel/RN | R\$ 24.092,91       |

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**E8ED603F

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 DO TP  
11/2022**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 11/2022 da Tomada de Preço 11/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa V H S P DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ n.º 23.150.611/0001-11. O presente termo tem por objeto o **aditamento de quantidade** da Contratação de empresa Engenharia para executar obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Vila Goiás, na Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

| Descrição   | Valor a ser aditivado |
|---|-----------------------|
| Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Vila Goiás, na Serra do Mel/RN | R\$ 23.839,62         |

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**E72344B8

### SETOR DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2023

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para registro de preços - modalidade "PREGÃO" na forma "ELETRÔNICA", sob o nº 21/2023, julgamento do tipo "menor preço por item", com data de abertura dia 02.01.2024 às 10:h:30:m. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), mediante Sistema de Registro de Preços, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
Serra do Mel/RN em 18.Dezembro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**  
Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**6CF2FC2D

### SETOR DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2023

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para registro de preços - modalidade "PREGÃO" na forma "ELETRÔNICA", sob o nº 22/2023, julgamento do tipo "menor preço por item", com data de abertura dia 02.01.2024 às 14:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL ODONTOLÓGICO), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
Serra do Mel/RN em 18.Dezembro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**  
Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F14EAE41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04/2023, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aprovação da assinatura do Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**Considerando** a necessidade de aprovação da assinatura do Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a assinatura do Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0292CE95

### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2023, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2023, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social referente ao exercício 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

**Considerando** a necessidade de aprovação do Plano de Ação da Assistência Social referente ao exercício 2024;

**Considerando** a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação da Assistência Social referente ao exercício 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**CASSIO JALLES ALVES SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CDC10513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 29/2023PE. Objeto: Aquisição de 1 (um) Veículo Ambulância tipo A para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor                     | Item | Valor total (R\$) |
|--------------------------------|------|-------------------|
| 769 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | 1    | 129.600,00        |

- Valor total de R\$ 129.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/12/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 18/12/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**682DF154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, saiu vencedor(a): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 2 e INOVA TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 e 3.

Taipu, RN, 15/12/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**99ECCA9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 31/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, saiu vencedor(a): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 2 e INOVA TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 e 3.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 15/12/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**19C844AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 31/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, saiu vencedor(a): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, no(s) item(ns): 2 e INOVA TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 3.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 18/12/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**6B6998B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, saiu vencedor(a): J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.212.079/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01.

Taipu, RN, 18/12/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**70F834B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 30/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, saiu vencedor(a): J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.212.079/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 18/12/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**08828D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 30/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, saiu vencedor(a): J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 38.212.079/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada homologada. Taipu, RN, 18/12/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**50350006

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|  |                       |                    |
|--|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR</b>  | <b>CPF</b>            |                    |
| CICERO RIBEIRO DA A. NETO  | 701.552.164-49        |                    |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>  | <b>MATRÍCULA</b>      |                    |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO  | 4707-4                |                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>   |                       |                    |
| Secretaria Municipal de Administração  |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                       |                    |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 02 (DUAS)  | R\$ 150,00            | R\$ 300,00         |
| <b>DATA/PERÍODO</b>  | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 21 E 22/12/2023  | MOSSORÓ/RN            |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                       |                    |
| Participar do CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CARTA PROPOSTA Nº 136/2022. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3199D4D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|  |                       |                    |
|--|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR</b>  | <b>CPF</b>            |                    |
| ADRIELY LORRANA LUCENA FERNANDES   | 100.141.424-14        |                    |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>  | <b>MATRÍCULA</b>      |                    |
| PROCURADORA G. DO MUNICÍPIO  | 0050946               |                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>   |                       |                    |
| Secretaria Municipal de Administração  |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                       |                    |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 02 (DUAS)  | R\$ 150,00            | R\$ 300,00         |
| <b>DATA/PERÍODO</b>  | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 21 E 22/12/2023  | MOSSORÓ/RN            |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                       |                    |
| Participar do CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CARTA PROPOSTA Nº 136/2022. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**8EE529C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor EGO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 089.647.754-96, para exercer o Cargo de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Administração, **com gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo.

**Art. 02** - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:1CE6254A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
APROVA O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO  
REGIONALIZADO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL  
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE  
CASA-LAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CMAS) DE TENENTE ANANIAS-RN**

**RESOLUÇÃO CMAS DE TENENTE ANANIAS Nº 09/2023**

Aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 057/2006, alterada através da Lei Municipal Nº 191/2014 e com base do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião do CMAS DE TENENTE ANANIAS/RN realizada no dia 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

**Parágrafo único** - Das responsabilidades do município de origem da criança e do adolescente que fugirem ao escopo da Proteção Básica, conforme descrita no item 2.2.10, do termo de compromisso nº001/2003, compete a este: realizar as articulações necessárias junto a casa de acolhimento, com vistas a solicitar via sistema sistema SISREG e COPIRN os procedimentos que fugirem da atenção primária de saúde solicitados para a criança ou adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias-RN, 15 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NILSON MAIA**  
Presidente do CMAS de Tenente Ananias/RN

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:60394BDA

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 130/2023**

*“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no período das festividades do Natal e Ano Novo no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** que o interesse da administração pública visa o bem maior, sendo imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para organização e planejamento do ano vindouro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recesso no âmbito da administração pública municipal do dia 22 de dezembro de 2023 e retorno no dia 02 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, ao cumprimento do calendário escolar municipal, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2023

**LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:0ECD11B4

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**Portaria de nº 135/2023-GP.**

Concessão Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

**Considerando** a solicitação da servidora FATIMA NATALIA NASCIMENTO ARAUJO – Mat. 532, RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 002.917.179-SSP/RN e CPF nº 098.600.154-65;

**Considerando** as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

**Considerando** a solicitação de concessão da referida licença sem Vencimentos, interposta pela referida servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a prorrogação a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por mais **01**(hum) ano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 a servidora municipal efetiva **FATIMA NATALIA NASCIMENTO ARAUJO – Mat. 532, RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº **002.917.179-SSP/RN** e CPF nº **098.600.154-65**.

**Parágrafo Único.** A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 18 de dezembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4E5C86AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da procuradoria.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA–**

Prefeito

**ADLER THEMIS INGMAR LÍVIO ÁUREO SALES CANUTO DE MORAES–**

Sócio Administrador

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**0241F490

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 17.067.889/0001-27.

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria especializada em tributos municipais.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA–**

Prefeito

**IGOR FARIAS DA FONSECA –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**089399AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**6712E311

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JÁDER DE OLIVEIRA DANTAS.

**CPF** nº XXX.XXX.XXX-99.

**OBJETO:** funcionamento da Casa de Apoio e Suporte aos Médicos Prestadores de Serviço deste Município.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA–**

Prefeito

**JÁDER DE OLIVEIRA DANTAS –**

Locador

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8B9D2326

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRÁFICOS.

**CNPJ:**34.028.316/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**25081F8C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de dezembro de 2023**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA NO TOCANTE A HORAS DE TRATOR PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRAS E O PROGRAMA ENSILAGEM DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000075, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/13pgMwKIOZFnU597Rm0g3\\_banZF1HON2z/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/13pgMwKIOZFnU597Rm0g3_banZF1HON2z/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**FILIPE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**6282190C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 1/2022, com a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.807.917/0001-11, com sede na Rua Manoel de Barros Lima, nº 41, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-300, decorrente da Concorrência nº 2/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 1/2022, oriundo do Processo de Licitação nº. 72/2020, cujo objeto é a “Serviços de gestão integral do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, na sede e distritos do Município de Tibau/RN”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS         |
| Ação:                      | 2173 - Iluminação Pública - Aquisição de Lâmpadas em LED, Braços de iluminação e cabos elétricos |
| Função:                    | 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função:                | 452- SERVIÇOS URBANOS  |
| Programa:                  | 18 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA  |
| Natureza da Despesa:       | 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |
| Sub Elemento:              | 1 - Obras e Instalações  |
| Fonte de Recurso:          | 17540000 - Recursos de operação de créditos  |
| Região:                    | 0001 - Tibau   |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

Tibau/RN, 18 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**12E6BE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 71/2020.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2020.

**Data de Assinatura:** 08 de dezembro de 2023

**Prazo de Vigência:** 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos - Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A95EEAAF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0220/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE DAS DESPESAS TOTAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lidiane Marques da Costa** - Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Tibau.

**Considerando** que compete à Administração pública deixar os níveis de gastos com pessoal e de endividamento sobre controle, bem como garantir que as despesas realizadas ao final do mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**Considerando** que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação, e;

**Considerando** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**

**Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições**

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício 2023 e do levantamento do Balanço Geral do município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Todas as secretarias municipais observarão as normas e datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

**Art. 3º** - No encerramento do exercício de 2023, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

**I** – Processados;

**II** – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**  
**Seção I**

**Da Inscrição dos Restos a pagar**

**Art. 4º** - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

**Art. 5º** - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

**Art. 6º** - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se-á quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

**Art. 7º** - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o

equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Parágrafo único** – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

## Seção II

### Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

#### Subseção I

##### Da Anulação e da Prescrição

**Art. 8º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - No encerramento do exercício de 2023, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

**Art. 10** - Deverão ser anulados no final do exercício de 2023, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

#### Subseção II

##### Requisitos para Liquidação de Restos a pagar

**Art. 11** - Os credores cujos empenhos estejam inscritos em restos a pagar não processados deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

**Parágrafo único** - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

#### Subseção III

##### Das Situações que Ensejam Cancelamento

**Art. 13** - O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2023, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

**Art. 14** - Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

**I** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**II** – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

**III** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

**IV** – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

**V** – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

**VI** – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

**Art. 15** - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 16** - Fica estabelecida a data limite de 22 de dezembro de 2023 para a emissão de nota de empenhos referente à todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.

## CAPÍTULO III

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

#### Seção Única

##### Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

**Art. 17** - Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

#### Subseção I

##### Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 18** - Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2023, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

**Art. 19** - Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

**Art. 20** - Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

**§ 2º** - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

#### Subseção II

##### Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública

**Art. 21** - A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

**Art. 22** - A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

**Art. 23** - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024 para a prestação de contas anual o inventário anual dos bens em almoxarifado com a demonstração da movimentação dos bens contendo a quantidade, o valor, o registro do saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

**Parágrafo único** – O inventário a que se refere este artigo, informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens moveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no ano de 2023, para serem inseridas no balanço geral do Município.

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Tributação encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024 as informações referentes à dívida ativa (saldo em 31/12/2023) de acordo com o artigo 39 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Finanças, deverá preparar a elaboração do termo de verificação das disponibilidades financeiras do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e encaminhar ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, acompanhado de cópia dos extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do mês de dezembro de 2023.

**Art. 27** - A Secretaria do Gabinete do Prefeito encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de créditos suplementares, especiais e extraordinários abertos no exercício 2023, discriminando a Lei autorizativa, instrumento de abertura, o valor e a fonte de recurso utilizada, além de cópias de Leis e Decretos que abriam os créditos adicionais, nos termos do anexo da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as Notas Explicativas.

**Art. 28** - A Procuradoria Geral do município encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício 2023, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 29** - Compete a Controladoria Geral do Município elaborar Parecer Técnico sobre as peças integrantes da prestação de Contas até o dia 31 de janeiro de 2024, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme modelo 09 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 31** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das Comissões de licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados para o período contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme modelo 10 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade instaurados no exercício, conforme modelo 11 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 33** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercício pretéritos, conforme modelo 12 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 34** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo município bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e o do período de vigência, conforme modelo 13 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 35** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme modelo 14 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelos 15 e 16 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, o demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das tomadas de contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de conta, conforme modelo 04 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, a relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme modelo 17 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência o exercício desta prestação de contas, conforme modelo 18 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 40** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da

prestação de contas, conforme modelo 19 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme modelo 25 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, mapa demonstrativo de concessões e parcerias públicas privadas realizadas e ou vigentes no exercício, conforme modelo 27 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 43** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relação dos programas computacionais (*softwares*) utilizados, conforme modelo 29 do Anexo V, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (PGPS), correspondente ao quadro 09 do anexo III, da resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com suas subdivisões, devidamente preenchidas, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidade da administração do Poder Executivo.

**Art. 45** - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos que dispõe a resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar 141/2012).

**Art. 47** - As Secretarias Municipais encaminharam ao setor de contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2024, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2023, indicando no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas os instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48** - Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da administração pública municipal poderão constituir, por meio de portaria, comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

**Parágrafo único** – Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 49** - Fica os Serviços de Contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis necessários aos ajustes das contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizer necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado de fatos ocorridos em exercícios anteriores.

**Art. 50** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D6D9DDEB

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0725/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ESTADUAL DE CULTURA QUE ACONTECERÁ EM NÍSIA FLORESTA**, no período: de **06/12/2023 à 08/12/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 (TRÊS) DIÁRIAS              | 400,00      | 1.200,00    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**788C3FD9

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0726/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ESTADUAL DE CULTURA QUE ACONTECERÁ EM NÍSIA FLORESTA**, no período: de **06/12/2023 à 08/12/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 (TRÊS) DIÁRIAS              | 400,00      | 1.200,00    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ACD83C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 36/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0KM**. Empresa Vencedora: **BUDA VEICULOS E PECAS LTDA**- CNPJ: 36.714.002/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 14/12/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A81A53D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**36/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0KM**. Empresa Vencedora: **BUDA VEICULOS E PECAS LTDA**- CNPJ: 36.714.002/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 14/12/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**7E6F9C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº36/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0KM**. Empresa Vencedora: **BUDA VEICULOS E PECAS LTDA**- CNPJ: 36.714.002/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada Adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 14/12/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**47AA35BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**05/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 035/2023 de 09/02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) Edição nº 2969, de 10/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o período de inscrições da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, que objetiva o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência. O prazo para inscrições ficará aberto até o dia 05 de janeiro de 2024 e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira de 08:00h às 14:00h (exceto facultativos e feriados) no setor operacional da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários já citados, a partir da publicação deste aviso, podendo ser obtido no site: <https://tibaudosul.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Maiores informações: Tel: (84)3246-4441, e-mail: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br) Tibau do Sul/RN, 18 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**8FB51F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 122/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos incluindo instalação, manutenção e limpeza periódica.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** Imunizadora Jardim Ltda, CNPJ: 38.146.499/0001-12

**Valor Total:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

**Vigência:** 19/12/2023 a 19/12/2024.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Felipe Dutra de Araújo.

**Data da Assinatura:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**4C2400F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.215.001/2023 DISPENSA**  
**Nº 122/2023 -**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos incluindo instalação, manutenção e limpeza periódica.

**CONTRATADA:** Imunizadora Jardim Ltda, CNPJ: 38.146.499/0001-12, localizado na Rua Faz Fechado, Nº S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 59.324-000, Município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

**RATIFICAÇÃO:** em 15 de dezembro de 2023, pelo Prefeito Municipal.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**4CA44D5A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REF. PROCESSO MTB/RN 1.208.016/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO para a Aquisição de novos mobiliários para o Poder Executivo do município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**94EF786B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.213.010/2023 DISPENSA Nº 123/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de brindes bordados personalizados.

**CONTRATADA:** : COMART - COOPERATIVA DAS MÃOS ARTESANAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, CNPJ: 06.041.824/0001-96, localizado na R Ananias Batista Pereira, Nº S/N, Bairro Centro, CEP: 59.320-000, Município de Timbaúba dos Batistas, RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 19.445,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

**RATIFICAÇÃO:** em 18 de dezembro de 2023, pelo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**149FBD55

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 079/2023-GPMTB.

**PORTARIA N.º 079/2023-GPMTB.**

*“Dispõe sobre atualização da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de atualização da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, nomeada através da Portaria nº 056/2022 – GPTMTB, de 05 de dezembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a qual será constituída pelos seguintes membros:

NIVANILDO PEREIRA FILHO, CPF: 078.968.144-71

LARA NÁIADE DOS SANTOS, CPF: 079.241.524-82

ILENO JOSE DE ARAUJO NETO, CPF: 080.668.864-54

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, CPF: 058.286.484-46

**Art. 2º** – Esta portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**89FA707B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 940/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEI MUNICIPAL Nº 940/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 70 e 97, VIII, da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em Touros-RN

**Art.2º** - O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

- I. Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município
- II. Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura
- III. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais
- IV. Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil
- VI. Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços
- VII. Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas
- VIII. Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX. Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X. Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- III. Arquivo público de natureza histórico cultural
- III. Biblioteca Municipal Escritor Nilson Patriota
- IV. Museu Municipal

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

- I. Plano Municipal de Cultura;
- II. Mecanismos Permanentes de Consulta – Fórum Municipal de Cultura e Conferência
- III. Fundo Municipal de Cultura
- IV. Sistema de Informações e Indicadores Culturais
- V. Programas de Capacitação e Formação na área cultural

§ 2º - O Sistema Municipal de Cultural buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

- I. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
- IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural.
- VII. Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- VIII. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
- IX. Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de 4 membros representativos da sociedade civil e 4 do poder público, com mandato de 2 anos, sendo renovados por igual período.

Art. 5º - O órgão oficial de cultura, unidade integrante da administração municipal, que será objeto de Lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º - a Biblioteca Municipal Escritor Nilson Patriota, responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

Art. 7º - o Arquivo Público Municipal, responsável por zelar pela preservação do acervo documental intermediário e histórico, possibilitando o estudo, a pesquisa e a consulta pelos seus usuários e pela comunidade em geral.

Art. 8º - o Museu Municipal, responsável por colaborar no processo de desenvolvimento educacional e cultural da comunidade através da preservação e divulgação de seu acervo e promoção de eventos, a exemplo de exposições multidisciplinares, mostras permanentes, exposições temporárias e itinerantes.

Art. 9º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 10º - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto específico.

Art. 11º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12º - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
- IV - Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - Doações e legados;
- VII - Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinado ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.

Art. 13º - O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;  
 II – Os limites de financiamento;  
 III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;  
 IV – As formas de prestação de contas.  
 Parágrafo único – o Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14º - Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 15º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**C3B76C52

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 639/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 639/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, RITA DE CASSIA JANUÁRIO, Matrícula 1392, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 08 de janeiro de 2024 a 06 de abril de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
 Touros/RN, 18 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-rn

**Publicado por:**  
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**435A45E3

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 38/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.394/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ALYSON

STYLO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de Janeiro de 2024, que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
 Touros/RN, 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BAA90451

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023.**

**PROCESSO:** 2.394/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ALYSON STYLO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024.

**NOME DO CREDOR:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

**VALOR R\$** 11.000,00 (onze mil reais).

**Data:** 18/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**37F0055A

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 39/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.393/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ELAINE COSTA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023., que trata da contratação da empresa: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8585B3DB

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023.**

**PROCESSO:** 2.393/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ELAINE COSTA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023.

**NOME DO CREDOR:** ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49.

**VALOR R\$** 6.000,00 (seis mil reais).

**Data:** 18/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8AF51FEF

#### GABINETE CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 40/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.368/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "TOCA DO VALE" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024, que trata da contratação da empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**55406813

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.

**PROCESSO:** 2.368/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "TOCA DO VALE" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024.

**NOME DO CREDOR:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18.

**VALOR R\$** 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Data:** 18/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**96B86399

#### GABINETE CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 41/2023.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.369/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "FERRO NA BONECA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024., que trata da contratação da empresa: FERRO NA

BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**60EF66A1

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023.

**PROCESSO:** 2.369/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "FERRO NA BONECA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024.

**NOME DO CREDOR:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**VALOR R\$** 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Data:** 18/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2259E698

#### GABINETE CIVIL

##### AVISO DE DISPENSA Nº 31/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**Processo Administrativo Nº 2.246/2023 - Objeto:** contratação de empresa especializada em análise físico-químico e teste de vazão em poço artesiano na comunidade de Canudos do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 15h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 18 de dezembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4E0237D1

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.020/2023 **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico: 32/2023. **CONTRATADA:** REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ: 12.533.412/0001-76, **OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

**OBJETO:** Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, C/ com a cláusula: 9.9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços.

Touros/RN, em 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**288C78AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de preparo de solo, através de máquinas com grades hidráulicas, niveladoras ou Aradoras para plantio, destinadas a atender os agricultores familiares, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento ao Programa Terra Produtiva no âmbito do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

Touros/RN, 18 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**AB17796E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE ADESAO 006/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESAO Nº 006/2023-SRP**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANQUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

**OBJETO:**Adesão da **Ata de Registro de Preços** do Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

| Fornecedor: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO |               |                         |        |                                    |                         |
|---|---------------|-------------------------|--------|------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ:<br>31.974.334/0001-90                                   |               | Telefone: 84-99979-3617 |        | Email:<br>PEDRO.PAULO@ASPEC.COM.BR |                         |
| Endereço: AV: PETRA KELY, Nº 1038 – PARNAMIRIM/RN             |               |                         |        |                                    |                         |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE                 | QTD.   | PREÇO UNITÁRIO (R\$)               | PREÇO TOTAL/ANUAL (R\$) |
| 1   | SERVIÇOS      | DE UND                  | 15.000 | 12,00                              | 180.000,00              |

|   |  |                           |  |  |                   |
|---|--|---------------------------|--|--|-------------------|
| INVENTARIO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS |  |                           |  |  |                   |
| PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):                    |  |                           |  |  | R\$<br>180.000,00 |
| PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:                     |  | Cento e oitenta mil reais |  |  |                   |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 15 de dezembro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F8384671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0103/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 0103/2023  
ORIGEM.....: ADESAO/CARONA Nº 006/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10  
CONTRATADA(O)..: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, CNPJ: 31.974.334/0001-90.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).  
VIGÊNCIA.....: 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA.: 18 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DBF0DCED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 862/23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro (84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN

**CASA CIVIL**  
LEI MUNICIPAL nº 862/23, de 13 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 4.028.626,01(Quatro Milhões, Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo) Para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

LEI

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$4.028.626,01 (Quatro Milhões, Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$4.028.626,01 (Quatro Milhões, Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), através de EXCESSO DE

ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a LEI n.º. 862/23 de 13 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI00834/22.

| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                               | FONTE       | VALOR (R\$)  |
|--|---|-------------|--------------|
| DE:                                    |   |             |              |
| 05 01.                                 | Secretaria Municipal de Educação        |             |              |
| 12 365 0011 1.019                      | Construção Centro Mul. de Edu. Infantil |             |              |
| 4.4.90.51.00                           | Obras e instalações                     |             |              |
| 1569000000                             | Outras Transferências do FNDE           |             |              |
|  |   | Exce.arrec. | 4.028.626,01 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação |   |             | 4.028.626,01 |
| TOTAL GERAL                            |   |             | 4.028.626,01 |

Umarizal, 13 de Dezembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**44D08961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. Às 09h00min do dia 18 de Dezembro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício n.º 0281/2023-GPMU, de 18 de Dezembro de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 valor global de R\$559.234,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada. Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1629481E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO N.º 07/2023-CMDCA**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE DENÚNCIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS, NA CIDADE DE VENHA-VER/RN, RIO GRANDE DO NORTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 145/2005, de 06 de maio de 2005,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da ata 013, da reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais, artigo 227, caput da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que a doutrina da proteção integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentoras inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o protocolo e fluxo municipal de atendimento simplificado de denúncias de crianças e adolescentes vítimas de violências, na cidade de Venha-Ver/RN, Rio Grande do Norte.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**46EDB79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
EDITAL N.º 002/2023 – PMVV/SEMECD**

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 002/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo CONVOCA OS CONTEMPLADOS do referido edital para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Antonio Martins da Silva, 13 – Centro - Venha-Ver/RN, neste dia 19/12/2023, às 13:30h, para ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO, MATÉRIA DESTE EDITAL.

#### CANDIDATO INSCRITO

José Lázaro de Lima Oliveira

Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social Guglielmo Marcone

Andreia da Silva de Lima

Venha-Ver/RN, 15 de dezembro de 2023

#### COMISSÃO

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

**MARLI QUEIROZ DE AQUINO**

**LUANA DA SILVA GONÇALVES**

**REINALDO NORONHA MARTINS**

**MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA**

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D714A84D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL Nº 003/2023 – PMVV/SEMECD

#### EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

#### CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A Comissão de Ação Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 121/2023 e, com base na regulamentação do Edital 003/2023-PMVV/SEMECD que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, CONVOCA OS CONTEMPLADOS do referido edital para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Antonio Martins da Silva, 13 – Centro - Venha-Ver/RN, neste dia 19/12/2023, às 13:30h, para ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO MATÉRIA DESTE EDITAL.

#### CANDIDATO INSCRITO

José Lázaro de Lima Oliveira  
Gerlandio de Sousa Lima  
José Claudemir de Souza Junior  
José Souza Francalino  
Altimar Nunes de Souza  
Lindomar Bernardo de Bessa  
Andreia da Silva de Lima  
Elias Gomes Chaves  
Francisco Lacerda da Silva  
Geovane Fernandes de Lima  
Miguel Silva

Venha-Ver/RN, 15 de dezembro de 2023

#### COMISSÃO

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

**MARLI QUEIROZ DE AQUINO**

**LUANA DA SILVA GONÇALVES**

**REINALDO NORONHA MARTINS**

**MARIA LEIDIJANE DE CARVALHO BEZERRA**

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**4D9FA8B9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI AUTORIZA CRÉDIO SUPLEMENTAR DA LPG

Lei Municipal 671/2023.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 952, de 22 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 130.494,48 (Cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), quando irá incorporar projetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art.3º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 22% (Vinte e dois por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN.

#### RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA

Tabela I

|                   |  |
|-------------------|--|
| Unidade           | 05.01 – Secretaria Municipal de Cultura                                  |
| Função            | 13 – Cultura   |
| Sub-função        | 392 - Difusão Cultural   |
| Projeto/atividade | Apoio a Produções audiovisuais   |
| Elemento          | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 |
| Valor/R\$         | R\$ 31.317,99  |
| Elemento          | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica               |
| Valor/R\$         | R\$ 31.317,99  |
| Fonte de receitas | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Projeto/atividade | Apoio a Salas de Cinema  |
| Elemento          | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 |
| Valor/R\$         | R\$ 7.901,44   |
| Elemento          | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica               |
| Valor/R\$         | R\$ 7.901,44   |
| Fonte de receitas | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |



|                   |  |
|-------------------|--|
| Projeto/atividade | Formação, qualificação e difusão   |
| Elemento          | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica               |
| Valor/RS          | RS 7.934,06  |
| Fonte de receitas | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Projeto/atividade | Apoio a demais áreas da cultura, que não seja audiovisual                          |
| Elemento          | 3.3.90.3100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. |
| Valor/RS          | RS 37.621,56   |
| Fonte de receitas | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022           |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Projeto/atividade | Operacionalização da Lei Paulo Gustavo                                   |
| Elemento          | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica               |
| Valor/RS          | RS 6.500,00  |
| Fonte de receitas | 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 |

|       |               |
|-------|---------------|
| Total | RS 130.494,48 |
|-------|---------------|

Vera Cruz/RN, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5CA77F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 026/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 026/2023**

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN, foi REVOGADA, uma vez que foi detectado erro no quantitativo e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**B59BFA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 104/2023 – GP/PMV**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público oriundo do edital nº 001/2019, para provimento de cargos do município de Viçosa/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a validade do concurso público oriundo do edital 001/2019, para provimento de cargos públicos no município de Viçosa/RN, se venceria em janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** considerando o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal, que permite a prorrogação do prazo de validade de concurso público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Viçosa/RN, oriundo do Edital nº 001/2019 e suas retificações/alterações, homologado em 17/01/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito do Município de Viçosa-RN

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**F77340A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1941/2023**

*Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital 002/2023 – Prêmio Astrogilda Sabino da Silva – Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final dos contemplados no Edital 002/2023 – Audiovisual contemplando agentes culturais de Viçosa/RN, através de reconhecimento em prêmios.

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE**

Anderson Bandeira da Silva

Antônio Elizaias Tavares Freitas

Antônio Mafaldo Dias

Cícera Batista da Silva

Emerson Tadeu Gianelo

Esrom Eber Farias de Jesus

Francisca Maria da Conceição Neta

Francisco Sandro de Souza

Gabriel Pedro da Silva

Jonatas Gabriel Valentim de Oliveira

Jaqueline de Souza Pacheco

Marcio Brener Sabino Leite

Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Viçosa/RN, 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**D3A3812A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1940/2023**

*Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital 001/2023 – Prêmio Severino Monteiro da Silva – Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final dos contemplados no Edital 001/2023 – Demais áreas da Cultura contemplando agentes culturais de Viçosa/RN, através de reconhecimento em prêmios.

**RELAÇÃO DOS PREMIADOS**

**PROPONENTE**

Ana Clercida Dias

Anaias Gois de Souza Oliveira

Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira

José Camilo Rodrigues Maia

Júlio Cesar Galdino Sabino

Larianny de Souza Silva

Lucas Felipe de Lima Lopes

Maria Eucilene de Arruda Chagas

Maria Lucineide de Oliveira

Mayara Magré Tavares de Freitas

Romildes de Oliveira Matias

Valcideth Bezerra de Araújo

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Viçosa/RN, 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**95F7AABD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 1956/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 115/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.808/0006-60, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**3D239775

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 1957/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 117/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E T. H. DA COSTA DIAS - CNPJ: 13.289.884/0002-79, com sede na AV RIO UMARI, SN, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**C47BA4AE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 1958/2023, DE DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023 - PMV.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 116/2023 - PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E VICTOR FARMA LTDA - CNPJ: 24.589.319/0001-62, com sede na TV JOSE AUGUSTO, 3, CENTRO, Portalegre/RN, cujo objeto é Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 18 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:F5BDE459**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023 - PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023 - PP, homologada em 11/12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR:** MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.808/0006-60, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, CENTRO, Umarizal/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:****2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$)  |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1            | 8085 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)    | Unidade      | 1          | 562.500,00          | 562.500,00        |
| 3            | 8087 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | Unidade      | 1          | 90.000,00           | 90.000,00         |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>652.500,00</b> |

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/12/2023, tendo seu término em 12/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/12/2023.

**ASSINATURAS:**

|   |  |
|---|--|
| Fundo Municipal de Saúde de Viçosa<br>CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76<br>Vanda Maria Bezerra de Campos Batista<br>Secretário CPF n.º 191.249.454-04 | MIRAGEM ATACAREJO LTDA<br>CNPJ: 11.939.808/0006-60 |
|---|--|

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:3B647C07**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023 - PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023 - PP, homologada em 11/12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR:** VICTOR FARMA LTDA - CNPJ: 24.589.319/0001-62, com sede na TV JOSE AUGUSTO, 3, CENTRO, Portalegre/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:****2985 - VICTOR FARMA LTDA (24.589.319/0001-62)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 4    | 8088 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP) | Unidade      | 1          | 30.000,00           | 30.000,00        |

|              |   |         |   |            |                   |
|--------------|---|---------|---|------------|-------------------|
| 5            | 8089 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | Unidade | 1 | 262.500,00 | 262.500,00        |
| <b>Total</b> |   |         |   |            | <b>292.500,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/12/2023, tendo seu término em 12/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/12/2023.

ASSINATURAS:

|  |   |
|--|---|
| Fundo Municipal de Saúde de Viçosa<br>CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76<br>Vanda Maria Bezerra de Campos Batista<br>Secretário<br>CPF n.º 191.249.454-04 | VICTOR FARMA LTDA<br>CNPJ: 24.589.319/0001-62 |
|--|---|

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1477E4DE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023 - PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023 - PP, homologada em 11/12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre a Revista ABC Farma, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: T. H. DA COSTA DIAS - CNPJ: 13.289.884/0002-79, com sede na AV RIO UMARI, SN, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$)  |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 2            | 8086 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)    | Unidade      | 1          | 187.500,00          | 187.500,00        |
| 6            | 8090 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP) | Unidade      | 1          | 87.500,00           | 87.500,00         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>275.000,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/12/2023, tendo seu término em 12/12/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/12/2023.

ASSINATURAS:

|  |   |
|--|---|
| Fundo Municipal de Saúde de Viçosa<br>CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76<br>Vanda Maria Bezerra de Campos Batista<br>Secretário<br>CPF n.º 191.249.454-04 | T. H. DA COSTA DIAS<br>CNPJ: 13.289.884/0002-79 |
|--|---|

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**967A2893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 022/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.321.936/0001-29.**

Vencedora, no valor global de R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.321.936/0001-29.

Representante o Sr. KEMESON KLEYLOVK H. D. MARTINS DE SOUZA, CPF: 065.406.204-89.

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**A49B2012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 022/2023

**OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ: 50.616.938/0001-09.**

Vencedora, no valor global de R\$ 4.509,50 (Quatro mil, quinhentos e nove reais, cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

## PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ: 50.616.938/0001-09.

Representante o Sr. ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, CPF: 903.848.494-15.

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**47883AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 023/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 132.615,16 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 438/2022 de 27 de dezembro de 2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 132.615,16 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 132.615,16 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 04 de outubro de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1002        | Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação     | 2063        | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS                                |
| Natureza | 33.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica  |
| Valor    | -           | R\$ 101.804,46 (Cento e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) |

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1002        | Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação     | 2070        | Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC   |
| Natureza | 33.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica                        |
| Valor    | -           | R\$ 30.810,70 (Trinta mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos) |

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

|          |             |                                    |
|----------|-------------|------------------------------------|
| Unidade  | 0701        | Secretaria Municipal de Educação   |
| Ação     | 1018        | Instalação de Salas de Informática |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações                |
| Valor    | -           | R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)     |

|          |             |  |
|----------|-------------|--|
| Unidade  | 0801        | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                           |
| Ação     | 2049        | Manutenção das Ações do setor de Cultura                                   |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações  |
| Valor    | -           | R\$ 5.415,16 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos) |

|          |             |  |
|----------|-------------|--|
| Unidade  | 0801        | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer |
| Ação     | 2049        | Manutenção das Ações do setor de Cultura         |
| Natureza | 44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente               |
| Valor    | -           | R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)                    |

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1002        | Fundo Municipal de Saúde                              |
| Ação     | 1038        | Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações                                   |
| Valor    | -           | R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)    |

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1002        | Fundo Municipal de Saúde                              |
| Ação     | 1039        | Aquisição de veículos para saúde pública- Ambulâncias |
| Natureza | 44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente                    |
| Valor    | -           | R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)                |

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1102        | Fundo Municipal de Assistência Social               |
| Ação     | 1043        | Reforma, instalação e adaptação de Espaços Públicos |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações                                 |
| Valor    | -           | R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)                 |

|          |             |   |
|----------|-------------|---|
| Unidade  | 1102        | Fundo Municipal de Assistência Social                                 |
| Ação     | 1046        | Construção da sede do CRAS/Centro de referência da Assistência Social |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações   |
| Valor    | -           | R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)                                      |

|          |             |  |
|----------|-------------|--|
| Unidade  | 1102        | Fundo Municipal de Assistência Social                      |
| Ação     | 2095        | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
| Natureza | 44.90.51.00 | Obras e Instalações  |
| Valor    | -           | R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)                              |

|          |             |  |
|----------|-------------|--|
| Unidade  | 1102        | Fundo Municipal de Assistência Social                      |
| Ação     | 2095        | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
| Natureza | 44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente                         |
| Valor    | -           | R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)                             |

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**88CE6EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 – SRP**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOMEADOS PELA PORTARIA 088/2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDO RECREATIVO PLAYGROUND”, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 19/12/2023;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 22/12/2023 às 08h (oito) horas;
- Data e hora de início da fase de lances 22/12/2023 às 08:01h (oito e um) horas;
- Data e hora de término da fase de lances 22/12/2023 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema,

através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AE70918E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 218/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. n.º 117 da Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONCEDER**, a pedido, Licença Gestante, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora pública municipal **MARIA LUCENILMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo seletivo de visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação inscrita no Cadastro Funcional sob o n.º 1250, contados a partir do dia **04/12/2023** com término em **02/04/2024**, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 440/1197.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 08 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**EC8861A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 225/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JUVENAL FERNANDES DA SILVA NETO**, ocupante da função de vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o n.º 71, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **11/12/2023** com término em **09/03/2024**, nos termos das **Leis Municipais n.º 609/2008 e da Lei n.º 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 13 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**30577E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 143/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal n.º 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ELIZETH DANTAS MARTINS**, digitadora no Cadastro Funcional sob o n.º 495, período **2022/2023**, contados a partir do dia **18/12/2023** com término em **16/01/2024**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 18 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D68AF304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4207/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Extraordinário de Comunicação Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 051/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa                    | JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS  |     | CNPJ   | 14.909.605/0001-04   |             |
|----------------------------|---|-----|--------|----------------------|-------------|
| Relação dos itens vencidos |   |     |        |                      |             |
| Item                       | Descrição   | UND | QUANT. | VALOR UND            | VALOR TOTAL |
|                            | <b>SERVICOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE ACARI/RN</b> e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN. Emissora AM ou FM, potência mínima de <b>05Kwts</b> , para divulgação de atos administrativos, entrevista sobre assuntos da Administração Municipal e/ou autoridades estaduais e federais, dentro da programação, participação da Assessoria de Comunicação, entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades no tempo de 60 minutos que será utilizado dentro do jornal da emissora; cobertura de eventos realizados pela Administração Pública e ainda 05 (cinco) minutos diariamente para veiculação de spots, entre outros. | MÊS | 12     | 4.740,00             | 56.880,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |   |     |        | <b>R\$ 56.880,00</b> |             |

Acari (RN), 18 de dezembro de 2023.

**DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**

Secretário Extraordinário de Comunicação Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:53916668**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6731/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ADVINDOS DO MDS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ADVINDOS DO MDS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 078/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| Empresa                    | AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA  |        | CNPJ | 70.166.350/0001-08 |                       |
|----------------------------|---|--------|------|--------------------|-----------------------|
| Relação dos itens vencidos |   |        |      |                    |                       |
| Item                       | Descrição   | QUANT. | UND. | VALOR UND          | VALOR TOTAL           |
| 0001                       | <b>VEICULO UTILITARIO O KM, CARGA ATÉ 999KG, TIPO PICAPE, ANO E MODELO 2024</b> , nas seguintes especificações: veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.                           | 01     | UND  | 112.000,00         | 112.000,00            |
| 0002                       | <b>VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDÁ: ANO E MODELO 2024 – CAPACIDADE MÍNIMA 05 OCUPANTES, 0 KM</b> , nas seguintes especificações: veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedá; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. | 01     | UND  | 90.000,00          | 90.000,00             |
| <b>TOTAL</b>               |   |        |      |                    | <b>R\$ 202.000,00</b> |

Acari (RN), 18 de dezembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**40CAE8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023 - PE 38/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

Ata de Registro de Preço nº.27/2023

Processo Administrativo nº. 1527/2022

Pregão Eletrônico nº. 38/2023

Validade da Ata: 30/11/2024

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (01.12.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2023, processo administrativo nº 1527/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, com sede a Rua João Rebelo Torres, nº 347, bairro Centro, cidade: Parazinho – UF: RN - CEP 59.586-000 - E-MAIL: sorriabrazilrn@outlook.com – TELEFONE: (84) 9.9904-1447, por intermédio de seu representante legal a Sra. ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, Sócio-administrador, portadora da CNH nº 04203626811 e CPF nº 067.245.514-55.**

**DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias, removíveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Valor Global da ARP, R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

| Item - Código - Descrição  | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Marca/Fabricante |
|--|---------|------------|-------------------|------------------|
| 1 - 0014017 - PRÓTESE TOTAL Superior – com palato incolor.                         | UND     | 150        | 149,99            | Saude Brasil     |
| 2 - 0014018 - PRÓTESE TOTAL Inferior – com lingual incolor.                        | UND     | 150        | 149,99            | Saude Brasil     |
| 3 - 0014019 - PRÓTESE PARCIAL – removível em grampo com palato incolor.            | UND     | 150        | 149,99            | Saude Brasil     |
| 4 - 0014020 - PRÓTESE PARCIAL Inferior – removível com lingual com palato incolor. | UND     | 150        | 149,99            | Saude Brasil     |

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2023, eficácia mediante publicação por extrato em jornal oficial.**

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2045 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**O CONTRATADO** ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Afonso Bezerra, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da ordem de serviço.

A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço conforme quantidades e especificações estabelecidas na ordem de serviço;

O serviço será prestado com agendamento prévio entre prestador e Secretaria Municipal de Saúde.

Verificada falta de qualidade nos produtos fornecidos fica a contratada, responsável por fornecer novamente sem qualquer ônus adicional, no prazo que a Secretaria de Saúde estabelecer.

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo com validade por 12 (doze) meses.

O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Os produtos serão recebidos pelo fiscal do Contrato.

A empresa deverá entregar os equipamentos no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, coincidindo com o horário de expediente do setor. Não serão recebidos equipamentos fora do horário de expediente de trabalho;

A entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que será enviada pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Nesse prazo será dado o recebimento provisório dos produtos.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **CONTRATADA caberá:**

nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.

#### **A CONTRATANTE caberá:**

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **DAS ALTERAÇÕES.**

**11.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **12.1. PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

,Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **12.1.1. PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

**ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, com sede a Rua João Rebelo Torres, nº 347, bairro Centro, cidade: Parazinho – UF: RN - CEP 59.586-000 - E-MAIL: sorriabrasilmn@outlook.com – TELEFONE: (84) 9.9904-1447, por intermédio de seu representante legal a Sra. ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, Sócio-administrador, portadora da CNH nº 04203626811 e CPF nº 067.245.514-55.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pelo Órgão Detentor

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:EEE811F6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2119/2023 DE 18 DE DEZEMBRO 2023**

**PLL nº. 505/2023 Autor, Antônio de Souza Maia Junior**, José Gilvan Alves, Felipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Laete Oliveira de Souza

*Determina índice de reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral da remuneração dos servidores públicos ativos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Apodi a partir de 1º de janeiro de 2024, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro 2023, medida pelo INPC e mais o aumento real, passando a vigorar a tabela constante do Anexo I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei altera artigos e anexos, da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002, Lei municipal nº 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, Lei Municipal Nº 1.007/2015, Lei municipal nº 1.879/2022 de 02 de agosto 2022, Leinº 1.058/2016 de 04 de abril de 2016, Lei municipal nº 1.415/2019 de 15 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores, ficam reajustados para valores abaixo descritos nos anexos.

**Art. 3º** – O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo IV desta Lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e revoga-se a LEI Nº 1.944/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**ANEXO I**  
**TABELA DE REFERÊNCIA**  
**CARGOS EFETIVOS**

|                           |         |              |
|---------------------------|---------|--------------|
| Técnico de Nível Médio I  | TNM - 1 | R\$ 2.176,00 |
| Técnico de Nível Médio II | TNM - 2 | R\$ 1.425,23 |
| Agente de Serviços Gerais | ASG     | R\$ 1.425,23 |

**ANEXO II**  
**TABELA DE REFERÊNCIA**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO                                | SÍMBOLO | VALOR    |
|--------------------------------------|---------|----------|
| SECRETÁRIO GERAL                     | CC - 1  | 3.672,00 |
| CHEFE DE GABINETE                    | CC - 1  | 3.672,00 |
| TESOUREIRA                           | CC - 1  | 3.672,00 |
| CONTROLADOR                          | CC - 1  | 3.672,00 |
| PROCURADOR GERAL                     | CC - 1  | 3.672,00 |
| CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR        | CC - 1  | 3.672,00 |
| ASSIST. DE PROG. E AÇÕES INSTIT.     | CC - 2  | 3.510,00 |
| ASSESSOR ANAL. DE DAD. E AUXIL. ADM. | CC - 2  | 3.510,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO         | CC - 2  | 3.510,00 |
| ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA         | CC - 2  | 3.510,00 |
| ASSISTENTE PARLAMENTAR ESPECIAL      | CC - 2  | 3.510,00 |
| ASSESSOR PARLAM. DE COMUNICAÇÃO      | CC - 2  | 3.510,00 |
| CHEFE DE IMAG. E FILMAGEM            | CC - 3  | 1.428,00 |

**ANEXO III**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS – REQUISITOS**  
Conforme Leis Municipais nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

| FUNÇÕES  | NOM. | QUANT. | REQUISITOS  | VALOR      |
|--|------|--------|---|------------|
| Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação | FG 1 | 1      | Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.                  | R\$ 930,00 |
| Analistas de Planejamento e Controle                       | FG 1 | 2      | Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.                  | R\$ 930,00 |
| Ouvidoria  | FG 2 | 1      | Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.                  | R\$ 930,00 |
| Membros da Comissão Permanente de Licitação                | FG 2 | 2      | Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal e ou em comissão da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente. | R\$ 470,00 |

| ANEXO IV  |                    |
|---|--------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO   |                    |
| Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17   |                    |
| LEI - LDO Nº 1.869/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.  |                    |
| PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024, 2025, 2026   | Impacto Nº 01/2023 |
| I – DO MOTIVO   |                    |
| Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Lei - LDO 1.737/2021.  |                    |
| A remuneração dos servidores sofrerá reajuste da ordem de 11% (Onze Por cento) referente ao Acumulado nos últimos 12 meses (Dezembro/2021 a Novembro/2022). |                    |
| O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 6.586,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e seis Reais).                     |                    |
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023  |                    |
| Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos  | R\$ 6.586,00       |
| Total do Aumento Anual =  | R\$ 79.032,00      |
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024 (11%)  |                    |
| Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos  | R\$ 7.311,00       |
| Total do Aumento Anual =  | R\$ 87.732,00      |
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025 (11%)  |                    |
| Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos  | R\$ 8.116,00       |
| Total do Aumento Anual =  | R\$ 97.392,00      |
| Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026 (11%)  |                    |
| Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos  | R\$ 9.009,00       |
| Total do Aumento Anual =  | R\$ 108.108,00     |
| II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO   |                    |
| a) Exercício de 2023  |                    |
| + Superávit Financeiro em 31/12/2022  | -                  |

|   |                  |
|---|------------------|
| + Repasse Duodécimo para o exercício de 2023      | R\$ 5.510.000,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2023   | R\$ 5.510.000,00 |
| Superávit Financeiro previsto para 2023           | -----            |
| Acréscimo de despesas = ---                       | -----            |
| - Impacto Financeiro =                            | ---%             |
| - Impacto Orçamentário =                          | ---%             |
| b) Exercício de 2024                              |                  |
| + Superávit Financeiro em 31/12/2023              | -                |
| + Repasse Duodécimo para o exercício de 2024 =    | R\$ 6.700.000,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2024 = | R\$ 6.700.000,00 |
| Superávit Financeiro previsto para 2024           | -----            |
| - Impacto Financeiro                              | ---%             |
| - Impacto Orçamentário                            | ---%             |
| c) Exercício de 2025                              |                  |
| + Superávit Financeiro em 31/12/2024              | -----            |
| + Repasse Duodécimo para o exercício de 2025      | R\$ 6.788.871,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2025   | R\$ 6.788.871,00 |
| Superávit Financeiro previsto para 2025           | -----            |
| Acréscimo de despesas                             |                  |
| - Impacto Financeiro                              | ---%             |
| - Impacto Orçamentário                            | ---%             |
| d) Exercício de 2026                              |                  |
| + Superávit Financeiro em 31/12/2025              | -----            |
| + Repasse Duodécimo para o exercício de 2026      | R\$ 7.535.647,00 |
| = Disponibilidade Financeira Estimada para 2026   | R\$ 7.535.647,00 |
| Superávit Financeiro previsto para 2026           | -----            |
| Acréscimo de despesas                             |                  |
| - Impacto Financeiro                              | ---%             |
| - Impacto Orçamentário                            | ---%             |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL</b>                 |                  |
| a) Exercício de 2023  |                  |
| Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2023                    | R\$ 5.510.000,00 |
| Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022            | R\$ 3.182.816,92 |
| Impacto 001/2023 - Reajuste Salários e Subsídios                | R\$ 79.032,00    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023   | R\$ 3.810.397,52 |
| Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2023                     | 56,91%           |
| Custo Anual com Remuneração 31/12/2023                          | R\$ 3.135.551,67 |
| Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2023                 | R\$ 3.135.551,67 |
| Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2023 | 56,91%           |
| b) Exercício de 2024  |                  |
| Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2024                    | R\$ 6.116.100,00 |
| Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024            | R\$ 3.810.397,52 |
| Impacto 001/2024 - Reajuste Salários e Subsídios                | R\$ 87.732,00    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024   | R\$ 3.898.129,52 |
| Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2022                     | 56,91%           |
| Custo Anual Remuneração 31/12/2024                              | R\$ 3.480.462,35 |
| Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2024                 | R\$ 3.480.462,35 |
| Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2024 | 56,91%           |
| c) Exercício de 2025  |                  |
| Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2025                    | R\$ 6.778.871,00 |
| Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025            | R\$ 4.694.790,78 |
| Impacto 001/2025 - Reajuste Salários e Subsídios                | R\$ 93.392,00    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025   | R\$ 4.788.182,78 |
| Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2025                     | 56,91%           |
| Custo Anual Remuneração 31/12/2025                              | R\$ 3.863.313,21 |
| Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2025                 | R\$ 3.863.313,21 |
| Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2025 | 56,91%           |
| d) Exercício de 2026  |                  |
| Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2026                    | R\$ 7.535.647,00 |
| Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026            | R\$ 5.211.217,77 |
| Impacto 001/2026 - Reajuste Salários e Subsídios                | R\$ 108.108,00   |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026   | R\$ 5.319.325,77 |
| Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2026                     | 56,91%           |
| Custo Anual Remuneração 31/12/2026                              | R\$ 4.288.277,66 |
| Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2026                 | R\$ 4.288.277,66 |
| Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2026 | 56,91%           |

Seguindo os tramites legais desta Casa de Lei, no qual determina que este Setor de contabilidade elabore estudo referente a "estimativa de impacto orçamentário, referente ao Projeto de Lei N.º 310/2022, que dispõe sobre a revisão geral dos salários dos cargos na câmara municipal de Vereadores, esclareço que foram feitas análises conforme determina a lei, onde consta toda memória de cálculo em anexo.

Esclareço ainda que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão geral dos cargos nas dotações orçamentárias:

#### **I – Classificação Institucional:**

a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi

b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

#### **II – Classificação Funcional Programática:**

a) Função: 1 - Legislativo

- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo  
 c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
 d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

### III – Classificação Econômica:

- a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo  
 b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, **Obrigações Patronais (INSS)**, conforme **(Inciso I do § 1º do Art. 169)** da Constituição Federal e **(Art.16, Inciso I, § 2º)** da Lei Complementar 101/00 – LRF.

Igualmente, esclareço ainda que esse estudo tenha adequação orçamentaria e financeira com as peças do PPA, LDO e LOA, conforme determina o **Inciso II, art. 16 da L.R.F.**

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento das despesas não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gastos no Poder Legislativo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentaria não há óbice para aprovação do projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações complementares, subscrevemos.

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EC2D1958

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.15

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 6883 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA (51.853.770/0001-18)

| Item                | Material/Serviço  | Unid. | Marca  | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$     |
|---------------------|---|-------|--------|------|-------------|------------------|
| 64                  | 4936 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA, SEM DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA. SEM DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO. MÍNIMO DE 18 PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS POR MINUTO. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA. POSSUIR RECURSOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DUPLEX NÃO INTEGRADO (SEM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO). PORTAS: 1 USB (MÍNIMO 2.0). VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO, PÁGINA A4: 18 PPM. QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO: 600 X 600 DPI. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 8 MB. PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE: 300 MHZ. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO: 8.000 PÁGINAS. SUPORTE A WINDOWS XP 32 BITS, WINDOWS 7 (32 E 64 BITS). VOLTAGEM DE ENTRADA: SUPORTE A 110/127V. INCLUIR CABO USB 2.0 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA. NENHUM ITEM INCLUÍDO DE FÁBRICA PODERÁ SER TROCADO OU REMOVIDO. DOIS TONERS OU DOIS CARTUCHOS DE TINTA ADICIONAIS, ALÉM DO SUPRIMENTO JÁ FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, DE CADA COR UTILIZADA PELA IMPRESSORA OU MULTIFUNCIONAL. OS DOIS TONERS OU CARTUCHOS ADICIONAIS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, E SEMPRE DE ALTO RENDIMENTO, QUANDO DISPONÍVEL PARA O MODELO A SER FORNECIDO. | UND   | PANTUM | 3    | 1.989,99    | 5.969,97         |
| 78                  | 12869 - Projetor de imagens<br>Mínimo de duas entradas RGB, mínimo de duas entradas de vídeo, tamanho da imagem de 76 polegadas ou superior, zoom digital ou óptico, mínimo de 2200 Lm, resolução mínima de 800x600 DPI, portátil com bolsa de transporte e controle remoto. Bivolt. garantia mínima de 1 ano.  | UND   | TAKERS | 4    | 1.139,99    | 4.559,96         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |       |        |      |             | <b>10.529,93</b> |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

; Insumatek Tecnologia LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 51.853.770/0001-18,

Rep. Legal:

**PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO –**

CPF: 020.469.873-14 –

Fornecedor 15.



**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9F13B442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.16**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6857 - DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. | Marca      | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$     |
|---------------------|---|-------|------------|------|-------------|------------------|
| 39                  | 13744 - FOGÃO INDUSTRIALDE 04 BOCAS fogão industrial Aço. Perfil 5 grelhas em Ferro Fundido 30X30 Dois Queimadores Duplos 130mm e dois simples 95mm Estrutura em Aço Carbono Pintura Preta texturizada Epóxi de Alta Resistencia Forno com isolamento térmico de lã de vidro Tampa do Forno em aço Inox 430 Dimensões Internasdo forno: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 Litros   | UN    | CRISTALAÇO | 15   | 1.491,00    | 22.365,00        |
| 57                  | 12872 - Tela de projeção 70 Tela de projeção 70 / 2,5 m   | UND   | PROJEHOUSE | 6    | 350,00      | 2.100,00         |
| 58                  | 13750 - MESA PARA COZINHA COM SEIS CADEIRAS de tubo de aço carbono com parede interna de alta densidade com revestimento de pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster. Já o assento e encosto são anatômicos e o tampo da mesa em granito e de fácil montagem. No formato retangular, esse conjunto é produzido granito polido na cor branco e preto, garantindo praticidade e conforto na hora das refeições de sua família, além do design moderno.Mesa - Largura - Base: 68,5cm, Tampo: 80cm, Altura - Base: 75cm, Tampo: 25cm, Profundidade - Base: 120,5cm, Tampo: 140cm   Cadeira: Largura: 37cm, Altura: 90cm, Profundidade: 49,5cm.  | UN    | Abraesco   | 10   | 900,00      | 9.000,00         |
| 59                  | 12459 - ARMÁRIO COZINHA Cozinha Compacta 4 Portas, MDP de alta qualidade, revestimento em pintura UV e acabamento fosco, para melhor qualidade e durabilidade do produto.   | UND   | Demobile   | 10   | 500,00      | 5.000,00         |
| 70                  | 13760 - ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME Especificação Técnica: Potência: 2000VA, Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão de entrada: 115V, Tensão de saída: 115V, Filtro de linha integrado: Sim, Proteção contra Subtensão 115V: 91V, Proteção contra Sobretensão 115V: 143V, Rendimento: >92, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5) com detecção automática, Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20 Proteção Proteção contra surtos de tensão, Proteção eletrônica contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva) Aplicações Equipamentos eletrodomésticos em geral. | UN    | TS SHARA   | 5    | 400,00      | 2.000,00         |
| 82                  | 2353 - MOUSE OPTICO USB OPTICO FULL BLACK 1200 DPI OPTICO FULL BLACK  | UN    | App-tech   | 15   | 10,00       | 150,00           |
| 83                  | 11944 - Cabo HDMI ? Especificações: ? Cor do cabo: Preto ? Cor dos conectores: Dourado ? Tipo de sinal: Digital ? Função: Transmissão de imagem e som ? Versão: 1.4 ? Tamanho: 1,50 metros  | UND   | MD9        | 10   | 20,00       | 200,00           |
| <b>Total (R\$):</b> |   |       |            |      |             | <b>40.815,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Dois K Comércio E Serviços LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 30.843.402/0001-19,,

Rep. Legal:

**KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI**

CPF: 052.026.894-62 –

Fornecedor 16.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**711D6AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.17**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6390 - TKS IMPORTS LTDA (49.341.541/0001-72)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca      | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|------------|------|----------------------|-------------------|
| 60                  | 13751 - COMPUTADOR CORE I 5 8GB<br>Processador: Intel Core i5 3.40Ghz, 4 núcleos e 4 threads Memória: 8GB<br>Armazenamento: SSD 240GB - 10x mais rápido que um HD tradicional. Aposte no SSD! É a evolução do disco rígido. Gabinete: Micro ATX compacto com fonte PX300 bivolt com 2 conexões USB e 2 conexões de áudio Chipset: Intel H Series Placa de vídeo: Intel integrada Saídas de vídeo: HDMI e VGA Áudio: HD de alta definição 5.1 canais com 3 saídas traseiras e 2 frontais Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 USB: 4 conexões traseiras e 2 frontais PS2: 2 conexões Microsoft Windows 10 | UN           | brazil pc  | 15   | 900,00               | 13.500,00         |
| 80                  | 680 - ESTABILIZADOR 1500VA AUT/115 1500UP<br>Protetor contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar meu funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)  | UN           | CR ENERGIA | 15   | 313,65               | 4.704,75          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |            |      |                      | <b>18.204,75</b>  |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

TKS Imports Ltda, Inscrita –  
 CNPJ Nº 49.341.541/0001-72,,  
 Rep. Legal:

**EDUARDO COUTO RODRIGUES –**

CPF: 149.392.927-54 –

Fornecedor 16.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6EA96FD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.18

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2817 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. | Marca                   | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$    |
|---------------------|--|-------|-------------------------|------|-------------|-----------------|
| 7                   | 13767 - Cadeira de rodas pediátrica CADEIRAS DE RODAS INFANTIL TIPO PADRAO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg   | UND   | CDS / RECREIO           | 2    | 695,00      | 1.390,00        |
| 11                  | 13771 - Balança antropométrica para obesas BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Balança digital estruturada em chapa de aço carbono, acabamento em poliuretano em branco, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio com graduação milimétrica, capacidade para no mínimo 200 kg, divisões de 100 gr., plataforma antiderrapante de aproximadamente 55x33 cm, régua em latão cromado ou material semelhante, cursos em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/INMETRO, Tensão bivolt. Garantia mínima de 01 ano. | UND   | BALMAK / BK-300FAN      | 2    | 1.399,00    | 2.798,00        |
| 13                  | 13775 - Central de nebulização NEBULIZADOR, TIPO CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COMPRESSOR ISENTOS DE ÓLEO, 1/4HP. Garantia Mínima de 1 ano.   | UND   | HR HOSPITALAR / HR-5004 | 2    | 1.255,00    | 2.510,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |  |       |                         |      |             | <b>6.698,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP

CNPJ: 09.478.023/0001-80,

Rep. Legal:

**ANDRÉ LUNA DE LUCENA** –

CPF 88604381449, - Fornecedor 18.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:05EA9015**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA                          |   |         |                 |         |            |               |
|--|---|---------|-----------------|---------|------------|---------------|
| CNPJ: 31.070.140/0001-60   |   |         |                 |         |            |               |
| ENDEREÇO: Rua Pinto Junior, nº 48, Prado, Recife/PE, CEP 50.830-060  |   |         |                 |         |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA                       |   |         |                 |         |            |               |
| E-MAIL: vendas.multiplicanegocios@gmail.com TELEFONE: (81) 3099-1310 |   |         |                 |         |            |               |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO  | MARCA           | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0001   | ARMÁRIO - ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS COM PUXADORES, FECHADURA COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 10 CM. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26/0,45 TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR CINZA, CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 198 X 90 X 40 CM (A X L X P) | armário | AÇO EXPRESS/VRR | 149 UND | R\$ 620,00 | R\$ 92.380,00 |
| 0003   | MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 1200 MM, ALTURA: 740 MM, (VARIACÃO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) SUPERFÍCIE: SOBREPOSTA À   | MESREU  | AÇO EXPRESS/VRR | 46 UND  | R\$ 378,00 | R\$ 17.388,00 |

|      |   |          |                 |         |            |               |
|------|---|----------|-----------------|---------|------------|---------------|
|      | ESTRUTURA EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE X. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 04 (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA #16 (1,50 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), 04 TRAVAMENTOS INFERIORES (MÍNIMO) EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NOS TRAVAMENTOS INFERIORES COLOCAÇÕES DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS. |          |                 |         |            |               |
| 0005 | ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 04 (QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS. DIMENSÕES 1,98M DE ALTURA, 32,5CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE.  | ARMGUAR  | AÇO EXPRESS/VRR | 63 UND  | R\$ 395,00 | R\$ 24.885,00 |
| 0008 | LONGARINA PLÁSTICA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO COM 2 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO COR AZUL CLARA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30. CAPACIDADE POR LUGAR: 120KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 150CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE.  | LONGPLAS | AÇO EXPRESS/VRR | 273 UND | R\$ 203,00 | R\$ 55.419,00 |
| 0010 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS ESTOFADA. COR: PRETO CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. ASSENTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. DIMENSÕES: ASSENTO MEDINDO 41 LARG X 39 PROF (CM), ENCOSTO MEDINDO 29 ALT X 37 LARG (CM), ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 CM (APROXIMADAMENTE).  | CADSEC   | AÇO EXPRESS/VRR | 247 UND | R\$ 102,00 | R\$ 25.194,00 |
| 0011 | CADEIRA ISO PRETA FIXA. CADEIRA PLÁSTICA (SEM BRAÇO) ISO P R E TO, EMPILHÁVEL, COM DESIGN ANATÔMICO, ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, ALTURA 80 CM, LARGURA 51 CM, COM PROFUNDIDADE DE 51 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: SÓ CHAIR, KAS, ECOFLEX CADEIRAS ETC.  | CADISO   | AÇO EXPRESS/VRR | 109 UND | R\$ 105,00 | R\$ 11.445,00 |
| 0014 | CARRINHO AUXILIAR 4 GAVETAS EM MDF, COR: BRANCA, TAMANHO: 83 CM ALTURA X 40 CM LARGURA X 45 CM PROFUNDIDADE. COM FECHADURA  | CARAUX   | AÇO EXPRESS/VRR | 95 UND  | R\$ 305,00 | R\$ 28.975,00 |
| 0015 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, COR: CINZA PADRÃO, CHAPA: 26 / 0,45MM, PINTURA: EPÓXI PÓ. MEDIDAS: ALTURA: 1,33 CM, LARGURA: 0,46 CM, PROFUNDIDADE: 0,49 CM, CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG.   | ARQAÇO   | AÇO EXPRESS/VRR | 66 UND  | R\$ 582,00 | R\$ 38.412,00 |
| 0022 | GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS EM MDP, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 67 CM, LARGURA: 46,5 CM PROFUNDIDADE: 40,5 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, FUNDO DAS GAVETAS EM EUCAPLAC 3MM, TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM, COM ACABAMENTO LAMINADO MELAMINICO BP, MATERIAL DO PUXADOR EM PLÁSTICO, POSSUINDO A QUANTIDADE DE 4 GAVETAS, SOMENTE A PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, O TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA, COM RODÍZIOS NA COR CINZA  | GAVVOL   | AÇO EXPRESS/VRR | 20 UND  | R\$ 299,00 | R\$ 5.980,00  |
| 0023 | ARMÁRIO BAIXO DE AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 0,81M, LARGURA: 0,80M, PROFUNDIDADE: 0,35M, NA COR CINZA, MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26, POSSUI 01 (UMA) PRATELEIRA FIXA, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICAS, DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS E FUNCIONAM EM SISTEMA DE DOBRADIÇA.  | ARMAÇO   | AÇO EXPRESS/VRR | 12 UND  | R\$ 489,00 | R\$ 5.868,00  |
| 0024 | LONGARINA DIRETOR LISA 02 LUGARES COR   | LONGDIR  | AÇO EXPRESS/VRR | 16 UND  | R\$ 287,00 | R\$ 4.592,00  |

|      |   |         |                 |         |            |               |
|------|---|---------|-----------------|---------|------------|---------------|
|      | PRETA, ESTOFADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 123 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA, MEDIDAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRAÇOS: FIXO EM POLIPROPILENO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.   |         |                 |         |            |               |
| 0027 | ARMÁRIO DE AÇO MULTI-USO, 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E TRES PRATELEIRAS COM NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,70A X 75L X 35P. POSSUINDO CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, FECHADURA COM DUAS CHAVES. PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM PÉS REFORÇADOS DE AÇO   | ARMAÇO  | AÇO EXPRESS/VRR | 11 UND  | R\$ 570,00 | R\$ 6.270,00  |
| 0028 | ESTAÇÃO DE TRABALHO - MESA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (C X L X A) 1210,0X615,0X750,0 CM, COM 2 GAVETAS COR CINZA, COM O TAMPO RETO MEDINDO 1,21X0,61M CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS NA COR CINZA, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP NA COR CINZA ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.  | ESTTRAB | AÇO EXPRESS/VRR | 12 UND  | R\$ 378,00 | R\$ 4.536,00  |
| 0030 | CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTIUV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DE INMETRO.  | CADPLAS | PLASTMASTER     | 710 UND | R\$ 31,00  | R\$ 22.010,00 |
| 0031 | MESA PLÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 71CM, LARGURA 70CM, APLICAÇÃO TRABALHOS DE CAMPO.  | MESPLAS | PLASTMASTER     | 295 UND | R\$ 66,50  | R\$ 19.617,50 |
| 0032 | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENA (PVC), COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 120 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÃO APROXIMADA: 79CM X 56CM X 42CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PODE HAVER VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% EM TODAS AS MEDIDAS ACIMA MENCIONADAS. SEJA CERTIFICADA POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO INMETRO.   | CADPLAS | PLASTMASTER     | 372 UND | R\$ 38,00  | R\$ 14.136,00 |
| 0033 | ARMÁRIO PARA COZINHA. ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, QUANTIDADE PRATELEIRAD 1 UM, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ALTURA 0,50M.  | ARMCOZ  | AÇO EXPRESS/VRR | 18 UND  | R\$ 299,00 | R\$ 5.382,00  |
| 0034 | CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL FIXA ACOPLADA À ESTRUTURA. COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA-LIVROS E PRANCHETA EM COR A DEFINIR. PRANCHETA EM ABS INJETADO COM CONTRATAMPO TAMBÉM INJETADO EM POLIPROPILENO NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO POR 25CM DE LARGURA. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 685 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 484MM (+/- 3MM) DE LARGURA, 432MM (+/- 3MM) DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE (+/- 10MM). DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO DE 431MM (+/- 3MM), DE LARGURA POR 251MM (+/- 3MM) DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E AS PERNAS COM TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA 16X30 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVIRÃO DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ DEVE SER FABRICADO EM UM TUBO 19 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER UNIDAS POR SOLDA MIG, PASSAR POR PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, TODAS AS PONTAS DOS TUBOS DEVEM TER ACABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO À NBR 16671 2018 PORT. NO ATO | CARTPR  | AÇO EXPRESS/VRR | 140 UND | R\$ 225,00 | R\$ 31.500,00 |



|                    |  |        |             |       |           |                      |
|--------------------|--|--------|-------------|-------|-----------|----------------------|
|                    | DO EMPENHO SERÁ SOLICITADA CADEIRA PARA CANHOTO. (MÉDIA DE 10% DO TOTAL ADQUIRIDO).  |        |             |       |           |                      |
| 0035               | CAMA BELICHE - PRODUZIDA EM 100% MDF, - GRADE LATERAL MACIÇA REFORÇADA, - ESCADA REFORÇADA, - EXCLUSIVA GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, SUPORTA NO MÁXIMO 100KG, - POSSUI UM FINO ACABAMENTO, DIMENSÕES DO BELICHE - ALTURA: 162,50CM - LARGURA: 98,20CM - COMPRIMENTO: 205CM - PESO: 70KG. | CAMBEL | AÇO EXPRESS | 5 UND | RS 985,00 | RS 4.925,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |             |       |           | <b>RS 418.914,50</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn  | A j p de Souza Comercio Atacadista |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA    | LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA          |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Responsável legal                  |
| (Contratante)                       | (Contratada)                       |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**44B2F7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME</b>  |  |         |           |       |              |                     |
|---|--|---------|-----------|-------|--------------|---------------------|
| CNPJ: <b>15.114.641/0001-44</b>   |  |         |           |       |              |                     |
| ENDEREÇO: Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-310 |  |         |           |       |              |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS</b>                                      |  |         |           |       |              |                     |
| E-MAIL: comercialnortene@hotmail.com TELEFONE: (81) 3494-7267                                   |  |         |           |       |              |                     |
| COD.  | PRODUTO  | MODELO  | MARCA     | QTD   | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL         |
| 0048  | MESA DE JANTAR DE 10 LUGARES EM MADEIRA MACIÇA COM AS DIMENSÕES DA MESA: LARGURA 88CM, PROFUNDIDADE 220CM, ALTURA 81CM. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA 39,6CM, PROFUNDIDADE 38,5CM, ALTURA 100CM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 46CM. | MES 10L | NB MOVEIS | 1 UND | R\$ 2.619,00 | R\$ 2.619,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |         |           |       |              | <b>R\$ 2.619,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn      | Comercial Norte Nordeste Ltda – Me    |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                     |
| (Contratante)                           | (Contratada)                          |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:69BE72DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA</b>                                 |   |            |            |        |            |                     |
|---|---|------------|------------|--------|------------|---------------------|
| CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>   |   |            |            |        |            |                     |
| ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 440, Centro, Barao de Cotegipe/RS, CEP 99740-000 |   |            |            |        |            |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>LIGIANE PAULA GEIACOMEL IZYCKI HAIDUKI</b>          |   |            |            |        |            |                     |
| E-MAIL: vendas.multiplicanegocios@gmail.com TELEFONE: (54) 99929-7133       |   |            |            |        |            |                     |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO     | MARCA      | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
| 0025  | APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. POSSUINDO BASE EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, NA COR: PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA REGULÁVEL X 46,7 X 30,5. | DLH        | DLH        | 67 UND | R\$ 77,50  | R\$ 5.192,50        |
| 0026  | SUORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR, QUADRADO, COM 4 NÍVEIS DE ALTURA, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: (AXLXP) 28 X 37 X 7 CM, 914 G  | MULTILASER | MULTILASER | 47 UND | R\$ 71,21  | R\$ 3.346,87        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |            |            |        |            | <b>R\$ 8.539,37</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Darlu Industria Textil LTDA                  |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>LIGIANE PAULA GEIACOMEL IZYCKI HAIUKI</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável Legal                            |
| (Contratante)                           | (Contratada)                                 |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9F731DAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA  |   |        |       |        |            |                      |
|---|---|--------|-------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 20.795.155/0001-79  |   |        |       |        |            |                      |
| ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Fundos Galpão 2 Térreo – Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.055-200 |   |        |       |        |            |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PETER NUNES   |   |        |       |        |            |                      |
| E-MAIL: infantaria@infantariacomercial.com.br TELEFONE: (47) 3037-1021                                      |   |        |       |        |            |                      |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO | MARCA | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
| 0017  | TENDA DOBRÁVEL ARTICULADA MEDIDAS: 3,00 X 3,00 X 2,50M MATERIAL: POLIÉSTER OXFORD ARMAÇÃO: ALUMÍNIO E AÇO | 3531   | mor   | 16 UND | R\$ 718,97 | R\$ 11.503,52        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |        |       |        |            | <b>R\$ 11.503,52</b> |

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Infantaria Comercial LTDA |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>MARCOS PETER NUNES</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal         |
| (Contratante)                           | (Contratada)              |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8212C62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO                               |   |              |              |        |            |                      |
|--|---|--------------|--------------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 51.228.218/0001-39   |   |              |              |        |            |                      |
| ENDEREÇO: Avenida da História, nº 27, Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65074-795 |   |              |              |        |            |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GONCALVES DA CRUZ JUNIOR                         |   |              |              |        |            |                      |
| E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br TELEFONE: (98) 98841-9643           |   |              |              |        |            |                      |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO       | MARCA        | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
| 0029   | QUADRO BRANCO. QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO), COR QUADRO: BRANCO. MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSÃO (CXH): 3,00 X 1,20 M. | GFX COMERCIO | GFX COMERCIO | 35 UND | R\$ 578,50 | R\$ 20.247,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |              |              |        |            | <b>R\$ 20.247,50</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | J G Da Cruz Junior JJ Representacao  |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>JOSE GONCALVES DA CRUZ JUNIOR</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável Legal                    |
| (Contratante)                           | (Contratada)                         |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**24CD3AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>   |   |         |         |         |            |                      |
|---|---|---------|---------|---------|------------|----------------------|
| CNPJ: <b>49.385.374/0001-61</b>   |   |         |         |         |            |                      |
| ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200 |   |         |         |         |            |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b>                     |   |         |         |         |            |                      |
| E-MAIL: <b>lculturallicitacoes@hotmail.com</b> TELEFONE: (84) 99810-0900        |   |         |         |         |            |                      |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO  | MARCA   | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
| 0012  | LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, 30 LITROS, LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR, EM METAL INOX POLIDO DE ALTO BRILHO, SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU ARREBITES, COM TAMPAS PARCIAIS SUPERIORES COM ABERTURA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (+2 LITROS), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 32X66X26 (+/- 2CM).  | BRINOX  | BRINOX  | 150 UND | R\$ 227,00 | R\$ 34.050,00        |
| 0016  | PANELEIRO 6 PORTAS PARA COZINHA BRANCO, MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO, COR: BRANCO, ALTURA: 195 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, PESO (KG): 31,2, QUANTIDADE DE PÉS: 2, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM, ALTURA MÁXIMA DOS PÉS: 18 CM, TRAVA DE SEGURANÇA NAS GAVETAS: SIM, PESO MÁXIMO POR PRATELEIRAS (KG): 15, PÉ REGULÁVEL: SIM | TELASUL | TELASUL | 28 UND  | R\$ 800,00 | R\$ 22.400,00        |
| 0040  | BICICLETA ARO 16 - IDADE RECOMENDADA 4 A 6 ANOS, QUADRO AÇO CARBONO, PNEUS COM CÂMARA, GUIDÃO EM AÇO, MANOPLA ANATÔMICA, INDICADA PARA PASSEIO, PESO SUPORTADO 60KG.  | MAYVA   | MAYVA   | 1 UND   | R\$ 555,50 | R\$ 555,50           |
| 0041  | BICICLETA ARO 20 - ARO 20", IDADE RECOMENDADA 7 A 9 ANOS, QUADRO AÇO CARBONO, PNEUS COM CÂMARA, GUIDÃO EM AÇO, MANOPLA ANATÔMICA, INDICADA PARA PASSEIO, PESO SUPORTADO 70KG.   | MAYVA   | MAYVA   | 2 UND   | R\$ 785,00 | R\$ 1.570,00         |
| 0042  | BICICLETA ARO 26 - QUADRO, GARFO, BAGAGEIRO, PARALAMAS, COBRE CORRENTE, GUIDÃO E CANOTE DO SELIM EM AÇO CARBONO, PNEU E CAMA AR 26", AROS EM ALUMÍNIO, RAIOS FINO ZINCADO, CESTA ARAMADA, PEDAL PLÁSTICO, ENGENHARIA 46D EM AÇO.  | MAYVA   | MAYVA   | 2 UND   | R\$ 835,00 | R\$ 1.670,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |         |         |         |            | <b>R\$ 60.245,50</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn      | K J De M Andrade Ltda                  |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                      |
| (Contratante)                           | (Contratada)                           |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3272C2FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>  |   |                            |                |        |            |               |
|---|---|----------------------------|----------------|--------|------------|---------------|
| CNPJ: <b>49.464.926/0001-27</b>   |   |                            |                |        |            |               |
| ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-200 |   |                            |                |        |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>LETICIA RABELO FERREIRA</b>   |   |                            |                |        |            |               |
| E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 98836-3257                                  |   |                            |                |        |            |               |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO                     | MARCA          | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0002  | MESA COPA/COZINHA – MESA COPA/COZINHA COM 6 CADEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTRUTURA (A X L X P): 77 X 140 X 75 CM. ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, TAMPO EM | MESA COPA/COZINHA CADEIRAS | 6 SIENA MÓVEIS | 40 UND | R\$ 954,44 | R\$ 38.177,60 |



|                    |  |                             |              |        |              |                      |
|--------------------|--|-----------------------------|--------------|--------|--------------|----------------------|
|                    | GRANITO OCRE. CADEIRAS COM REVESTIMENTO EM CORINO, ESTAMPA NA COR BRANCA, PRETA OU FLORAL. ENCOSTO NÃO RECLINÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (A X L X P): 90 X 38 X 48 CM.  |                             |              |        |              |                      |
| 0007               | ARMÁRIO MULTIUSO COM CHAVE 2 PORTAS COM 5 PRATELEIRAS COM CHAVE NAS PORTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALTURA: 1,88M, LARGURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 39CM. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF, COR: BRANCO.   | ARMÁRIO LIGHT               | PLENO MÓVEIS | 93 UND | R\$ 385,97   | R\$ 35.895,21        |
| 0036               | COLCHÃO – EM ESPUMA D33 COM LARGURA 88 CM, PROFUNDIDADE 1,88 M, ALTURA 12 CM.  | COLCHÃO D33                 | GAZIN        | 10 UND | R\$ 326,80   | R\$ 3.268,00         |
| 0043               | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO COM 4 PEÇAS E 13 PORTAS EM AÇO COM AS DIMENSÕES 168X245X43,5CM E BALCÃO COM AS DIMENSÕES DE 84 CENTÍMETROS DE ALTURA, 105 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 43,5 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. AS MEDIDAS INDIVIDUAIS SÃO: PANELEIRO 168X70X28 E ARMÁRIOS AÉREOS 52,4X105X28 E 41X70X28. | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO | ITATIAIA     | 1 UND  | R\$ 1.393,21 | R\$ 1.393,21         |
| 0045               | PAINEL DE TV EM MDF COM DIMENSÕES: (LXAXP) 190 X 107,8 X 29,3 CM PARA UM TV DE 60 POLEGADAS E QUE SUPORTAR UM PESO DE NO MÍNIMO DE 40KG.   | PAINEL DE TV EM MDF         | SIENA MÓVEIS | 1 UND  | R\$ 455,05   | R\$ 455,05           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                             |              |        |              | <b>R\$ 79.189,07</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | LRF Distribuidora LTDA         |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>LETICIA RABELO FERREIRA</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal              |
| (Contratante)                           | (Contratada)                   |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EC295B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA   |  |        |          |        |            |                    |
|---|--|--------|----------|--------|------------|--------------------|
| CNPJ: 37.653.978/0001-62  |  |        |          |        |            |                    |
| ENDEREÇO: Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP 59.650-000 |  |        |          |        |            |                    |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>HELLEN CRISTINA ROGRIGUES DE ARAUJO</b>   |  |        |          |        |            |                    |
| E-MAIL: mgcomercioservicos@outlook.com TELEFONE: (84) 99610-0035  |  |        |          |        |            |                    |
| COD.  | PRODUTO  | MODELO | MARCA    | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL        |
| 0018  | CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO COM ESPUMA D28 54X88X188 CM  | D28    | ORTHOBOX | 11 UND | RS 500,00  | RS 5.500,00        |
| 0019  | CAMA CONJUGADA CASAL COM ESPUMA D28 54X138X188 CM. CAMA CONJUGADA CASAL COM ESPUMA D28 54X138X188 CM –ALTURA (CM) 54CM, TIPO DE COLCHÃO ESPUMA, LARGURA (CM) 138CM, TRATAMENTO ANTIÁCAROANTIALÉRGICO- ANTIBACTÉRIAANTIFUNGO- ANTIMOFO, PÉS COM RODÍZIO NÃO, PROFUNDIDADE (CM) 188CM, TIPO DE MOLLA, NÃO SE APLICA, CARACTERÍSTICAS GERAIS - ESPUMA D28 COM 5CM DE ESPESSURA- REVESTIMENTO COM POLIÉSTER - ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO- TRATAMENTO ANTI ALÉRGICO, ÁCARO, BACTÉRIA, FUNGO E MOFO, - SUPORTA ATÉ 110KG, POR PESSOA - CONJUGADO: COLCHÃO ACOPLADO A ESTRUTURA DO BOX, MATERIAL MADEIRA / ESPUMA / TECIDO / REVESTIMENTO, ORTOPÉDICO. | D28    | ORTHOBOX | 4 UND  | RS 600,00  | RS 2.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |        |          |        |            | <b>RS 7.900,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn      | Mgh Comercio E Servicos LTDA               |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>HELLEN CRISTINA ROGRIGUES DE ARAUJO</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                          |
| (Contratante)                           | (Contratada)                               |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A444B4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA   |  |         |           |         |            |               |
|---|--|---------|-----------|---------|------------|---------------|
| CNPJ: 30.231.212/0001-40  |  |         |           |         |            |               |
| ENDEREÇO: Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000 |  |         |           |         |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA  |  |         |           |         |            |               |
| E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com TELEFONE: (82) 3185 – 8182   |  |         |           |         |            |               |
| COD.  | PRODUTO  | MODELO  | MARCA     | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0004  | CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA. ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO 14 MM DE ESPESSURA COM ESPUMA INJETADA ANATOMICA COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS.TELESÓPIO. MEDIDAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 58 A 68CM, SUPORTA ATÉ 130KG. | ESC6324 | MOVEPLAST | 92 UND  | R\$ 580,00 | R\$ 53.360,00 |
| 0009  | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA- COR: PRETO CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA   | ESC2365 | MOVEPLAST | 204 UND | R\$ 260,00 | R\$ 53.040,00 |

|                    |  |         |           |           |               |                           |
|--------------------|--|---------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|
|                    | INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPOSTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   |         |           |           |               |                           |
| 0013               | CADEIRA MOCHO ENCOSTO SLIM EM CURVIM SINTÉTICO COM REGULAGEM DE ALTURACOR: VERDE CLARO   | CAD2365 | MOVEPLAST | 60<br>UND | R\$<br>280,00 | R\$<br>16.800,00          |
| 0020               | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONOMICA COM SELO DE CERTIFICAÇÃO NRI7. ASSENTO E ENCOSTO RECLINAVEL COM ESPUMA INJETADA DE D45 – BASE GIRATÓRIA DO TIPO “ARANHA” COM RODÍZIOS. SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO PARA LOMBAR COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA DO ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM. ENCOSTO DAS COSTAS COM ALTURA MÍNIMA DE 65 CM + 15 CM APOIO DE CABEÇA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO TIPO COURO E/OU MESH. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG | CAD2365 | MOVEPLAST | 36<br>UND | R\$<br>280,00 | R\$<br>10.080,00          |
| 0021               | CADEIRA EXECUTIVA – CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO, LISA, BASE EM TRAPÉZIO, COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO / BASE TRAPÉZIO, ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA, CONTRA CAPA PLÁSTICA, ESTRUTURA: FIXA MODELO TRAPÉZIO.   | CAD6324 | MOVEPLAST | 9<br>UND  | R\$<br>185,00 | R\$ 1.665,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |           |           |               | <b>R\$<br/>134.945,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn      | Moveplast Industria De Moveis Ltda       |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                        |
| (Contratante)                           | (Contratada)                             |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D82E03FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 13070002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens de **MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NETO MOVEIS LTDA  |   |                         |       |         |            |                     |
|--|---|-------------------------|-------|---------|------------|---------------------|
| CNPJ: 24.978.808/0001-06   |   |                         |       |         |            |                     |
| ENDEREÇO: Rua Conceição, nº 59, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-130 |   |                         |       |         |            |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA                 |   |                         |       |         |            |                     |
| E-MAIL: licitacaonetomoveis@gmail.com TELEFONE: (81) 9234-3168       |   |                         |       |         |            |                     |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO                  | MARCA | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
| 0006   | MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS MESA COM 02 GAVETAS. MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,50 X 0,60M E ALTURA DE 0,75M TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 03 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020. CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C | mesa 2 g cnf.solicitado | ARCO  | 213 UND | RS 218,49  | RS 46.538,37        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |                         |       |         |            | <b>RS 46.538,37</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Neto Moveis LTDA                       |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                      |
| (Contratante)                           | (Contratada)                           |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0E0309BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI                              |   |          |       |        |              |                      |
|---|---|----------|-------|--------|--------------|----------------------|
| CNPJ: 77.853.083/0003-58  |   |          |       |        |              |                      |
| ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº 4255, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/RS, CEP 29.164-140 |   |          |       |        |              |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: TAINA REGINA DOS SANTOS MARQUES                                |   |          |       |        |              |                      |
| E-MAIL: compras@agaserv.com.br TELEFONE: (48) 3437-5556                             |   |          |       |        |              |                      |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO   | MARCA | QTD    | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL          |
| 0023  | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTUS; CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; - TECNOLOGIA CONVENCIONAL - TIPO TETO 36.000 BTU'S - MONOFÁSICO/ TRIFÁSICO - INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM PALMAS E NOS DEMAIS CAMPI DA UFT NO INTERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS - DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 15 METROS. | PEF36000 | ELGIN | 10 UND | R\$ 7.247,22 | R\$ 72.472,20        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |          |       |        |              | <b>R\$ 72.472,20</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de Novembro de 2023.

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Agaserv Comercio E Assistencia Tecnica EIRELI |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>TAINA REGINA DOS SANTOS MARQUES</b>        |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Responsável legal                             |
| (Contratante)                           | (Contratada)                                  |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F50A5C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN,

59.615-250, representado pelo sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de no 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 22100001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº002/2022, assim como no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa o aditamento de acréscimo na quantidade dos itens **03 e 06** referentes ao termo de contrato 002/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens **03 e 06** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 002/2022, processo administrativo Nº 22100001/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 046/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.  | VALOR UNIT. | QTD CONTRATO | QTD ADITIVADA (25%) |
|------|--|-------|-------------|--------------|---------------------|
| 03   | LOCAÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE   | Horas | R\$ 219,37  | 1.920        | 480                 |
| 06   | LOCAÇÃO DE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA DE 260 HP. LÍQUIDA 246 HP. PESO OPERACIONAL 35000 – 35902 KG E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,7 MR. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | Horas | R\$ 219,37  | 1.920        | 480                 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | S J Serviços E Locações             |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>STELISON JAIME DA SILVA VALE</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                 |
| (Contratante)                           | (Contratada)                        |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A998D74A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio

Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, representado pelo sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do documento de identidade nº 002.354.911, portador do CPF de no 016.653.794-21, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, 59.615-250, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 22100001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº004/2022, assim como no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa o aditamento de acréscimo na quantidade do item **01** referente ao termo de contrato 004/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO



Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item **01** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato N° 004/2022, processo administrativo N° 22100001/2021, referente ao Pregão Eletrônico N° 046/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura. Transportes e Serviços Públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.  | VALOR UNIT. | QTD CONTRATO | QTD ADITIVADA (25%) |
|------|--|-------|-------------|--------------|---------------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO 110 CV. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. | Horas | R\$ 99,25   | 1.920        | 480                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN                   | S J Serviços E Locações             |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>              | <b>STELISON JAIME DA SILVA VALE</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN<br>(Contratante) | Representante Legal<br>(Contratada) |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:3913D189

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE ADESÃO Nº007/2023 À ATA Nº 007 DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº038/2022

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N°. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, N°126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CNPJ** sob o N°. **08.349.094/0001-10**, com sede na Rua Manoel Joaquim, n° 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN e a empresa **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal, o Sr. **Sr. HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n° 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF n° **093.314.044-41**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal N°8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

**1.** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº 007/2023 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 038/2022, **visando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos recreativos e itens diversos, destinada a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

**1.2** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições..

**1.3** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | MARCA      | UNIDADE | QNTD   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------|------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0002 | LELECA SLIME                  | KIMELECA   | UND.    | 200,00 | 11,70             | 2.340,00          |
| 0003 | MINI LANTERNA INFANTIL        | CAERUS     | UND.    | 100,00 | 9,80              | 980,00            |
| 0004 | BOLINHA SABÃO MÉDIA           | BRASIFELIX | UND.    | 100,00 | 3,10              | 310,00            |
| 0007 | CAÇAMBA PLÁSTICA              | MATRIX     | UND.    | 200,00 | 6,60              | 1.320,00          |
| 0009 | MOLA MALUCA                   | ESPIRAL    | UND.    | 100,00 | 7,00              | 700,00            |
| 0010 | BOCA MALUCA                   | SPMIX      | UND.    | 100,00 | 7,50              | 750,00            |
| 0011 | BOLA YOYO                     | MARILU     | UND.    | 100,00 | 8,70              | 870,00            |
| 0014 | TIRO AO ALVO HELICÓPTERO      | BIGBOY     | UND.    | 100,00 | 85,00             | 8.500,00          |
| 0015 | TIRO AO ALVO GRANDE           | BIGBOY     | UND.    | 50,00  | 85,00             | 4.250,00          |
| 0018 | PEGA PEIXE CARTELA            | ZEIN       | UND.    | 50,00  | 9,00              | 450,00            |
| 0021 | KIT CAMINHÕES                 | ASPAS      | UND.    | 100,00 | 19,90             | 1.990,00          |
| 0022 | KIT FERRAMENTA INFANTIL       | ASPAS      | UND.    | 100,00 | 5,30              | 530,00            |
| 0024 | BAYBLEIDE COM 4 PEÇAS         | TOY        | UND.    | 100,00 | 115,00            | 11.500,00         |
| 0027 | TAPETE EVA LETRAS E NÚMEROS G | IBEL       | UND.    | 50,00  | 145,00            | 7.250,00          |
| 0030 | BONECA ESTILO BÁRBARA         | MANUFATURA | UND.    | 100,00 | 19,30             | 1.930,00          |
| 0032 | QUADRO MÁGICO G               | DM TOYS    | UND.    | 50,00  | 22,40             | 1.120,00          |
| 0033 | QUADRO MÁGICO M               | DM TOYS    | UND.    | 50,00  | 17,50             | 875,00            |
| 0034 | QUADRO MÁGICO P               | DM TOYS    | UND.    | 50,00  | 13,80             | 690,00            |
| 0038 | MAQUIAGEM INFANTIL M          | MY LIFE    | UND.    | 100,00 | 140,00            | 14.000,00         |
| 0039 | BICICLETA INFANTIL A FRICÇÃO  | TOY        | UND.    | 100,00 | 85,00             | 8.500,00          |
| 0040 | PULA CORDA                    | BIG BOY    | UND.    | 50,00  | 8,30              | 415,00            |

|      |  |                |          |        |        |           |
|------|--|----------------|----------|--------|--------|-----------|
| 0044 | BLOCO MONTAR COM 20 PCS                      | SOLAPA         | UND.     | 200,00 | 12,30  | 2.460,00  |
| 0045 | KIT PANELINHAS                               | MATRIX         | UND.     | 200,00 | 11,50  | 2.300,00  |
| 0046 | KIT COZINHAS                                 | TAFEPLAS       | UND.     | 200,00 | 4,00   | 800,00    |
| 0048 | SEREIAS COM LUZ                              | MANUFATURA     | UND.     | 100,00 | 15,50  | 1.550,00  |
| 0050 | KIT LETRAS E NÚMEROS PRÁTICO                 | LUCK TOYS      | UND.     | 100,00 | 56,00  | 5.600,00  |
| 0051 | KIT ANIMAIS, INSETOS E RÉPTEIS               | ADS BRINQUEDOS | UND.     | 100,00 | 85,00  | 8.500,00  |
| 0052 | DINOSSAURO A CORDA                           | MATRIX         | UND.     | 50,00  | 50,00  | 2.500,00  |
| 0053 | COBRINHA                                     | MATRIX         | UND.     | 50,00  | 3,50   | 175,00    |
| 0054 | MOTO CROSS                                   | BS TOYS        | UND.     | 100,00 | 9,00   | 900,00    |
| 0056 | BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS             | TAPPLAS        | UND.     | 100,00 | 7,00   | 700,00    |
| 0057 | CHOCALHO BARULHO BEBÊ                        | MANUFATURA     | UND.     | 100,00 | 10,00  | 1.000,00  |
| 0060 | PISTOLA LANÇA ÁGUA P                         | DM TOYS        | UND.     | 100,00 | 14,50  | 1.450,00  |
| 0061 | PISTOLA LANÇA ÁGUA BICHINHOS                 | DM TOYS        | UND.     | 100,00 | 14,50  | 1.450,00  |
| 0063 | BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS | PLASPOLO       | UND.     | 100,00 | 115,00 | 11.500,00 |
| 0065 | KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS                    | MATRIX         | UND.     | 100,00 | 22,00  | 2.200,00  |
| 0069 | MONTA BLOCKS 36 PEÇAS                        | MATRIX         | UNIDADES | 100,00 | 14,50  | 1.450,00  |
| 0071 | KIT SALON BEAUTY FASHION                     | LUMAR          | UND.     | 100,00 | 24,90  | 2.490,00  |
| 0073 | FOGÃO PLÁSTICO                               | DIVPLAST       | UND.     | 100,00 | 19,99  | 1.999,00  |
| 0076 | KIT LANCHINHO                                | VIDRALAR       | UND.     | 100,00 | 19,90  | 1.990,00  |
| 0078 | KIT COZINHA DIVERTIDA                        | TAFEPLAS       | UND.     | 100,00 | 4,00   | 400,00    |
| 0079 | KIT ALMOCHINHO 5 PEÇAS                       | CARDOSO        | UND.     | 100,00 | 19,90  | 1.990,00  |
| 0080 | MINI COZINHA 6 PEÇAS                         | TAFEPLAS       | UND.     | 100,00 | 7,00   | 700,00    |

|                               |                                     |               |      |        |        |                       |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------------|------|--------|--------|-----------------------|
| 0082                          | KIT MASTER 33 PEÇAS                 | CARDOSO       | UND. | 100,00 | 140,00 | 14.000,00             |
| 0083                          | GELADEIRA DUPLEX GOURMET            | CARDOSO       | UND. | 50,00  | 140,00 | 7.000,00              |
| 0087                          | MONTA BLOCKS 72 PEÇAS               | MATRIX        | UND. | 50,00  | 40,50  | 2.025,00              |
| 0090                          | TRATOR PÁ CARREGADEIRA COLORIDO     | MATRIX        | UND. | 100,00 | 7,00   | 700,00                |
| 0092                          | CARRINHO MAX TRUC PRAIA             | MATRIX        | UND. | 100,00 | 24,90  | 2.490,00              |
| 0093                          | CARRINHO MAX TRUC CAÇAMBA           | MATRIX        | UND. | 100,00 | 29,50  | 2.950,00              |
| 0094                          | BIG CAÇAMBA + TRATOR PÁ CARREGADORA | MATRIX        | UND. | 100,00 | 102,00 | 10.200,00             |
| 0095                          | MOTO CROSS COLORIDA                 | BIG TOYS      | UND. | 100,00 | 9,25   | 925,00                |
| 0096                          | MOTO SPORT                          | PLASPOLO      | UND. | 100,00 | 14,50  | 1.450,00              |
| 0097                          | MOTO SUPER SPORT                    | PLASPOLO      | UND. | 100,00 | 14,50  | 1.450,00              |
| 0098                          | AVIÃO AEROCOP                       | ALTIMAR       | UND. | 100,00 | 10,00  | 1.000,00              |
| 0105                          | POTE APRENDA E BRINQUE – 20 PEÇAS   | LUCK TOYS     | UND. | 100,00 | 68,00  | 6.800,00              |
| 0106                          | JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA          | CIABRINK      | UND. | 100,00 | 59,00  | 5.900,00              |
| 0107                          | BONECA TIPO BARBIE                  | ZEIN          | UND. | 100,00 | 11,30  | 1.130,00              |
| 0108                          | BONECA TIPO BEBÊ                    | BEE TOYS      | UND. | 100,00 | 21,00  | 2.100,00              |
| 0110                          | KIT BONECO DIVERSOS                 | MCB PLASTICOS | UND. | 100,00 | 7,30   | 730,00                |
| 0111                          | CARRINHO DIVERSOS                   | FIRST         | UND. | 100,00 | 4,40   | 440,00                |
| 0112                          | KIT CARRINHO DIVERSOS               | FIRTS         | UND. | 100,00 | 9,50   | 950,00                |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> |                                     |               |      |        |        | <b>R\$ 185.614,00</b> |

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

**2.2** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 038/2022, atendendo as Especificações descritas na Cláusula Primeira;

**2.3** A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** O valor total para o objeto deste Termo é de **R\$ 185.614,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil, Seiscentos e Quatorze reais).**

**3.2** O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

**3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

**3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

**3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

**3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

**3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

**3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros prazos serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

**3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

##### **ACÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### **NATUREZA:**

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

##### **FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1** O presente Termo de Adesão terá início em **13 de dezembro de 2023** e término previsto para **13 de dezembro de 2024**.

#### **6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

**6.1** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**6.2** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº 007/2023 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 038/2022**.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**

**7.1** O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº 007/2023 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº038/2022**.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

**8.1** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº 007/2023 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 038/2022**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2023

|  |   |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn   | H f Diniz   |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b><br>Prefeita do Município de Baraúna/RN<br>(aderente) | <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b><br>Representante legal<br>(aderido) |

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:0EDD54AD**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFROMATICA EIRELI ME  |  |        |                 |        |            |                      |
|--|--|--------|-----------------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 20.230.576/0001-52   |  |        |                 |        |            |                      |
| ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Q. 31, Lote 16, Sala 02, SN, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP 72.804-270 |  |        |                 |        |            |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES   |  |        |                 |        |            |                      |
| E-MAIL: licitarimob@outlook.com TELEFONE: (61) 33610561  |  |        |                 |        |            |                      |
| COD.   | PRODUTO  | MODELO | MARCA           | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
| 0008   | BEBEDOURO ELÉTRICO, GELÁGUA TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTE E ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR. | libell | master 50010004 | 38 UND | R\$ 679,00 | R\$ 25.802,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |        |                 |        |            | <b>R\$ 25.802,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn  | LicitariMob Comercio e Servicos de Informatica Eireli Me |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA    | YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES                          |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Responsável legal  |
| (Contratante)                       | (Contratada)   |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**79FD63B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: SPOLU – BENESSE DO BRASIL LTDA – EPP                   |  |                              |               |        |              |                      |
|---|--|------------------------------|---------------|--------|--------------|----------------------|
| CNPJ: 12.612.656/0001-44  |  |                              |               |        |              |                      |
| ENDEREÇO: Rua Aracaju, 205/1, Centro, Itajobi/SP, CEP 15840-000 |  |                              |               |        |              |                      |
| REPRESENTANTE LEGAL: FABIO LUIZ FRANCHI                         |  |                              |               |        |              |                      |
| E-MAIL: comercial1.facilita@gmail.com TELEFONE: (17) 98160-9600 |  |                              |               |        |              |                      |
| COD.  | PRODUTO  | MODELO                       | MARCA         | QTD    | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL          |
| 0006  | FOGÃO INDUSTRIAL - ALTA PRESSÃO, 6 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 85 LITROS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES. | Fogão Industrial com 6 bocas | MARCA PRÓPRIA | 11 UND | R\$ 1.850,00 | R\$ 20.350,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |                              |               |        |              | <b>R\$ 20.350,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn<br><b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b><br>Prefeita do Município de Baraúna/RN<br>(CONTRATANTE) | Spolu – Benesse do Brasil Ltda – Epp<br><b>FABIO LUIZ FRANCHI</b><br>Responsável legal<br>(CONTRATADA) |
|---|--|

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0C73E4DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 18 de setembro de 2023, Processo Administrativo Nº 27060003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: SUPERAR EIRELI  |   |         |        |       |              |               |
|--|---|---------|--------|-------|--------------|---------------|
| CNPJ: 13.482.516/0001-61   |   |         |        |       |              |               |
| ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, 40, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89041-070 |   |         |        |       |              |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE BAGATOLI                                      |   |         |        |       |              |               |
| E-MAIL: superarlicita@gmail.com TELEFONE: (47) 3041-2832                   |   |         |        |       |              |               |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO  | MARCA  | QTD   | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
| 0003   | REFRIGERADOR 261 LITROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA UMA PORTA, COM DEGELO SECO, DE APROXIMADAMENTE 261 LITROS, GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 144 X 55 X 63,1 (VARIÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, TENSÃO 220V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. | CRA30   | CONSUL | 12 UN | R\$ 1.925,00 | R\$ 23.100,00 |
| 0004   | REFRIGERADOR 433 LITROS FROSTFREE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA DUPLEX, FROSTFREE, DE APROXIMADAMENTE 433 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE DE 319 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR DE   | MDRT645 | MIDEA  | 11 UN | R\$ 2.768,67 | R\$ 30.455,37 |

|                    |   |           |       |        |             |                      |
|--------------------|---|-----------|-------|--------|-------------|----------------------|
|                    | APROXIMADAMENTE 114 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO REMOVÍVEL, PORTA GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 186 X 73,5 X 79,7 (VARIACÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA. TENSÃO 220V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.  |           |       |        |             |                      |
| 0012               | REFRIGERADOR 310 LITROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA UMA PORTA, COM DEGELO SECO, DE APROXIMADAMENTE 261 LITROS. GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 171,5 X 61 X 55 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 52 KG; COR: BRANCA. TENSÃO 220V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO   | MDRT580   | MIDEA | 13 UND | RS 2.673,00 | RS 34.749,00         |
| 0013               | FORNO MICRO-ONDAS 32L - 220V, COM FUNÇÃO MENU FÁCIL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 63 X 34 X 47 CM E PESANDO APROXIMADAMENTE: 17,7KG; COM FUNÇÃO TIRA ODOR; NA COR PRETA OU BRANCA; 900 WATTS DE POTÊNCIA; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.   | MXSA35    | MIDEA | 4 UN   | RS 741,00   | RS 2.964,00          |
| 0022               | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H (OU SUPERIOR) MODELO DE EVAPORADORA 42 LUCA 012, MODELO CONDENSADORA 38 KCA 012, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R410A, COMPRESSOR ROTATIVO R-410A, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/ CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR). | TAC24CSA1 | TCL   | 75 UN  | RS 3.499,00 | RS 262.425,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |        |             | <b>RS 353.693,37</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2023.

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/rn<br><br><b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b><br>Prefeita do Município de Baraúna/RN<br>(contratante) | Superar Eireli<br><br><b>JOSIANE BAGATOLI</b><br>Responsável legal<br>(contratada) |
|---|--|

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0628B7A9**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei Complementar nº 06 de 18 de Dezembro de 2023.

Dá nova redação ao artigo 2º, §2º, e aos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 003/2021, altera o Anexo Único e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, §2º, da Lei Complementar nº 0003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200L (duzentos litros) de resíduos por dia.”

**Art. 2º** - Os artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 003/2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 13 – Fica autorizada a instituição de tarifa para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos que vierem a ser oferecidos por meio de Consórcio Público que o Município faça parte ou mediante contrato de concessão.

Parágrafo único – Adotada a tarifa como instrumento de cobrança, fica autorizado o Município a celebrar convênio com agência reguladora competente para regular e fiscalizar os serviços.

Art. 14 – Ficam revogadas, a partir do início da cobrança da TMRS, as disposições existentes no Código Tributário do Município e/ou em outras leis municipais que disponham sobre a Taxa de Coleta de Lixo ou de Limpeza Urbana.

Parágrafo único - Aplicam-se, subsidiariamente, as penalidades por infração à TMRS os dispositivos do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos aos contribuintes que colaborarem com a coleta seletiva e/ou com a manutenção da limpeza urbana da cidade, concedido o incentivo no exercício seguinte, mediante requerimento formulado junto à Secretaria de Tributação.

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar mediante Decreto a Política de Incentivos e o procedimento para a concessão dos mesmos.

Art. 16 – O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, observado os efeitos produzidos a partir de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - O Anexo Único da Lei Complementar nº 003/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

**Tabela 1 – Estrutura referencial de cálculo da TMRS com base na categoria e no padrão dos imóveis**

| Classe | Categoria            | Padrão/Área Construída        | Fator Padrão Porte/área | Unidade   |
|--------|----------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------|
| 1      | Residencial          | Social de baixa renda         | 0,5                     | Domicílio |
|        |                      | Padrão popular – até 70 m²    | 0,8                     |           |
|        |                      | Padrão médio – de 71 a 200 m² | 1                       |           |
|        |                      | Alto padrão – acima de 201 m² | 1,45                    |           |
| 2      | Comercial e serviços | Pequeno porte – até 100 m²    | 1,2                     |           |



|   |                        |  |      |
|---|------------------------|--|------|
|   |                        | Médio porte – entre 100 e 300 m <sup>2</sup> | 1,55 |
|   |                        | Grande porte – acima de 300 m <sup>2</sup>   | 2,25 |
| 3 | Industrial             | Pequeno porte – até 200 m <sup>2</sup>       | 1,5  |
|   |                        | Médio porte – entre 200 e 500 m <sup>2</sup> | 2,5  |
|   |                        | Grande porte – acima de 500 m <sup>2</sup>   | 3,0  |
| 4 | Pública e filantrópica | Pequeno porte – até 200 m <sup>2</sup>       | 1    |
|   |                        | Médio porte – entre 200 e 500 m <sup>2</sup> | 1,2  |
|   |                        | Grande porte – acima de 500 m <sup>2</sup>   | 1,8  |

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator Padrão/Porte/área

Tabela 2 - Lotes e glebas

| Categorias e faixas de áreas |  | Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS                                   |
|------------------------------|--|--|
| Lotes                        | Imóveis até 250 m <sup>2</sup>                     | 0,3  |
|                              | acima de 250 a 500 m <sup>2</sup>                  | 0,4  |
|                              | acima de 500 a 1000 m <sup>2</sup>                 | 0,5  |
|                              | Acima de 1000 m <sup>2</sup>                       | Fator inicial<br>Adicional para cada 1000 m <sup>2</sup> ou fração |
| Gleba urbana                 | Cada 10 m de cada testada frontal para via pública | 0,3  |

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:03E2F997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 291/2023-GP**

**DECRETO Nº 291, DE 15 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 15 de março de 2023

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |
| Prefeito Municipal                  |

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                            |   |  |          |        | 30.000,00 |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 30.000,00 |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |  |          |        | 30.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 15000000 | 0001   | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução)                             |   |  |          |        | 30.000,00 |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 30.000,00 |
|  | 1010 Revitalização do Mercado Público         |  |          |        | 30.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001   | 30.000,00 |

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4D301642

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 294/2023-GP**

**DECRETO Nº 294, DE 23 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 23 de março de 2023

|                                     |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |  |  |  |  |  |
| Prefeito Municipal                  |  |  |  |  |  |

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |   |          |        |                  |
| <b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b> |  |   |          |        |                  |
|   | <b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic</b> |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO               | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |   |          |        |                  |
| <b>02.007 Fundo Municipal de Saude</b>                  |  |   |          |        |                  |
|   | <b>2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas</b> |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:DD86ED5C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 296/2023-GP**

**DECRETO Nº 296, DE 17 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de abril de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |   |  |          |        |                   |
| <b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b> |   |  |          |        |                   |
|   | <b>1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao I</b>  |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001   | 200.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |   |  |          |        |                   |
| <b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>    |   |  |          |        |                   |
|   | <b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação</b> |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 17000000 | 0001   | 200.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 296, DE 17 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de abril de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b> |  |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic</b> |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.007 Fundo Municipal de Saude</b>                  |  |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2051 Incremento temporario de teto da media</b>   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 10.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 296, DE 17 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de abril de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |   |          |        | <b>35.000,00</b> |
| <b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b> |  |   |          |        | <b>35.000,00</b> |
|   | <b>1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao I</b> |   |          |        | <b>35.000,00</b> |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO            | 15000000 | 0001   | 35.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |   |          |        | <b>35.000,00</b> |
| <b>02.017 Sec.Mun.de Assistência Social</b>             |  |   |          |        | <b>35.000,00</b> |
|   | <b>1053 Aquisição de Imóveis</b>                     |   |          |        | <b>7.000,00</b>  |
|   |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15000000 | 0001   | 7.000,00         |
|   | <b>2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar</b> |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
|   | <b>2086 Recuperação da unidades Habitacionais at</b> |   |          |        | <b>18.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 18.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 296, DE 17 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de abril de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação   | Natureza                              | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|---------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |  |                                       |          |        | <b>35.000,00</b> |
| <b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |  |                                       |          |        | <b>35.000,00</b> |
|  | <b>2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic</b> |                                       |          |        | <b>35.000,00</b> |
|  |  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001   | 35.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |  |                                       |          |        | <b>35.000,00</b> |

|                                      |  |  |  |  |                             |
|--------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------|
| 02.017 Sec.Mun.de Assistência Social |  |  |  |  | 35.000,00                   |
| 1053 Aquisição de Imóveis            |  |  |  |  | 35.000,00                   |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS       |  |  |  |  | 15000000   0001   35.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:671370B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 299/2023-GP**

**DECRETO Nº 299, DE 01 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de maio de 2023

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |
| Prefeito Municipal                  |

| Unidade Orçamentária                   | Ação  | Natureza                          | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|-----------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |   |                                   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura |   |                                   |          |        | 30.000,00        |
|  | 2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro" |                                   |          |        | 30.000,00        |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES           | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>              |   |                                   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02.099 Reserva de Contingencia         |   |                                   |          |        | 30.000,00        |
|  | 9001 Reserva de Contingencia  |                                   |          |        | 30.000,00        |
|  |   | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:0A50952C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 304/2023-GP**

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |
| Prefeito Municipal                  |

| Unidade Orçamentária                             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |  |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |  |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu        |  |          |        | 30.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |  |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura          |  |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% |  |          |        | 30.000,00        |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15410000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |  |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |  |   |          |        | 10.000,00        |
|   | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic          |   |          |        | 10.000,00        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |  |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura           |  |   |          |        | 10.000,00        |
|   | 2018 Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura |   |          |        | 10.000,00        |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001   | 10.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |   |  |          |        | 10.000,00        |
|  | 2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Pro |  |          |        | 10.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .007 Fundo Municipal de                       |   |  |          |        | 10.000,00        |

|       |   |                               |          |      |           |
|-------|---|-------------------------------|----------|------|-----------|
| Saude |   |                               |          |      |           |
|       | 2051 Incremento temporario de teto da media |                               |          |      | 10.000,00 |
|       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |  |                               |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |                               |          |        | 30.000,00        |
|   | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic      |                               |          |        | 30.000,00        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |  |                               |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude               |  |                               |          |        | 30.000,00        |
|   | 1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre |                               |          |        | 30.000,00        |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |                               |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |                               |          |        | 50.000,00        |
|   | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |                               |          |        | 50.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |                               |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02.017 Sec.Mun.de Assistência Social          |   |                               |          |        | 50.000,00        |
|   | 1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid |                               |          |        | 50.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001   | 50.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |   |                               |          |        |           |
| 02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |   |                               |          |        | 30.000,00 |
|  | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu |                               |          |        | 30.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 30.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |   |                               |          |        |           |
| 02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social            |   |                               |          |        | 30.000,00 |
|  | 1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid |                               |          |        | 30.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001   | 30.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|--|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |  |          |        |           |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 15.000,00 |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |  |          |        | 15.000,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |  |          |        |           |
| 02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social          |   |  |          |        | 15.000,00 |
|  | 1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid |  |          |        | 15.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 15.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |  |  |          |        | <b>350.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura |  |  |          |        | 350.000,00        |
|   | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% |  |          |        | 350.000,00        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 350.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |  |  |          |        | <b>350.000,00</b> |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saude        |  |  |          |        | 82.000,00         |
|   | 1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico        |  |          |        | 82.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001   | 82.000,00         |
| 02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social   |  |  |          |        | 268.000,00        |
|   | 1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid        |  |          |        | 260.000,00        |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 205.000,00        |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001   | 25.000,00         |
|   | 1053 Aquisição de Imóveis                            |  |          |        | 8.000,00          |
|   |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |  |          |        | <b>90.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura |   |  |          |        | 90.000,00        |
|   | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar |  |          |        | 90.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 90.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |   |  |          |        | <b>90.000,00</b> |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saude        |   |  |          |        | 73.000,00        |
|   | 1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre          |  |          |        | 30.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16310000 | 0001   | 30.000,00        |
|   | 1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis               |  |          |        | 43.000,00        |
|   |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 43.000,00        |
| 02 .016 Secretaria Municipal de Saúde   |   |  |          |        | 17.000,00        |
|   | 1050 Construção de Unidades Sanitarias                      |  |          |        | 6.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 6.000,00         |
|   | 2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento            |  |          |        | 11.000,00        |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.000,00         |



**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---------------------------------------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                       |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |                                       |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 2071 Func.das Sec.Munic.de Agricultu  | Ativs.da   |          |        | 30.000,00        |
|  |                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |                                       |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura          |                                       |  |          |        | 30.000,00        |
|  | 2020 Ens.Fundam.Financ.com FUNDEB 30% | Func.do Rec.do   |          |        | 30.000,00        |
|  |                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15410000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 304, DE 04 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 04 de agosto de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |  |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 50.000,00        |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |  |          |        | 50.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |  |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura        |   |  |          |        | 50.000,00        |
|  | 1019 Ampliação da Frota Municipal do Transpor |  |          |        | 50.000,00        |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15700000 | 0001   | 50.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5ED071C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 312/2023-GP****DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |   |  |          |        |           |
| 02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |   |  |          |        | 15.000,00 |
|   | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |  |          |        | 15.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |   |  |          |        |           |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura           |   |  |          |        | 15.000,00 |
|   | 1019 Ampliação da Frota Municipal do Transpor |  |          |        | 15.000,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15700000 | 0001   | 15.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor      |
|----------------------------------|------|----------|-------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |      |          |       |        |            |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saude |      |          |       |        | 150.000,00 |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |   |          |      | 150.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 150.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |   |          |      |            |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |   |          |      | 150.000,00 |
|  | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO                 |   |          |      | 150.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES               | 17000000 | 0001 | 150.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|--|---|---|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |   |          |        |            |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saúde               |   |   |          |        | 215.000,00 |
|  | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |   |          |        | 215.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001   | 215.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |   |          |        |            |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |   |          |        | 215.000,00 |
|  | 1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO                       |   |          |        | 215.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 215.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|---|---|---|----------|--------|------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |   |   |          |        |            |
| 02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |   |   |          |        | 100.000,00 |
|   | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |   |          |        | 100.000,00 |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 100.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |   |   |          |        |            |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura    |   |   |          |        | 100.000,00 |
|   | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO                   |   |          |        | 100.000,00 |

|  |           |                               |          |      |            |
|--|-----------|-------------------------------|----------|------|------------|
|  | BALNEARIO |                               |          |      |            |
|  |           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor    |
|--|---|--|----------|--------|----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |  |          |        |          |
| 02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social  |   |  |          |        | 5.000,00 |
|  | 2070 Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social |  |          |        | 5.000,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |  |          |        |          |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 5.000,00 |
|  | 1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES                 |  |          |        | 5.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001   | 5.000,00 |

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |                               |          |        |           |
| 02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social  |   |                               |          |        | 15.000,00 |
|  | 2070 Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social |                               |          |        | 15.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |                               |          |        |           |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |                               |          |        | 15.000,00 |
|  | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO               |                               |          |        | 15.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001   | 15.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |   |  |          |        | <b>35.000,00</b> |
| 02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |   |  |          |        | 35.000,00        |
|   | 1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao I |  |          |        | 35.000,00        |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001   | 35.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |   |  |          |        | <b>35.000,00</b> |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura    |   |  |          |        | 35.000,00        |
|   | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO         |  |          |        | 35.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 17000000 | 0001   | 35.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 10.000,00        |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |  |          |        | 10.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | 10.000,00        |
|  | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO         |  |          |        | 10.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 10.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |                               |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura        |   |                               |          |        | 50.000,00        |
|   | 2026 Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE |                               |          |        | 50.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |                               |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |                               |          |        | 50.000,00        |
|   | 1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES               |                               |          |        | 50.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001   | 50.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |   |   |          |        | 100.000,00        |
|  | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |   |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura    |   |   |          |        | 100.000,00        |
|  | 1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES           |   |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17010000 | 0001   | 100.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                   |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
|  | 2003 Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o |   |          |        | 30.000,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| <b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
|  | 1015 Construção e Reconstrução de Pavimentaçã   |   |          |        | 30.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
| <b>02.007 Fundo Municipal de Saúde</b>        |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
|   | 2048 Manutenção das Ações Primárias a saúde,          |   |          |        | 300.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001   | 300.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
| <b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b> |   |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
|   | 1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas        |   |          |        | 50.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15700000 | 0001   | 50.000,00         |
|   | 2021 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70% |   |          |        | 250.000,00        |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15411070 | 0001   | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001   | 200.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001   | 30.000,00         |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor           |
|----------------------------|------|----------|-------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |      |          |       |        | <b>3.000,00</b> |

|   |   |  |          |      |          |
|---|---|--|----------|------|----------|
| 02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças |   |  |          |      | 3.000,00 |
|   | 1009 Aquisição de equipamntos e Material Permanente |  |          |      | 3.000,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                |   |  |          |      | 3.000,00 |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura    |   |  |          |      | 3.000,00 |
|   | 1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES                 |  |          |      | 3.000,00 |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 17010000 | 0001 | 3.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 312, DE 02 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023

|   |
|---|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b><br>Prefeito Municipal |
|---|

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor     |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                            |  |                               |          |        | 10.000,00 |
| 02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura        |  |                               |          |        | 10.000,00 |
|  | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30% |                               |          |        | 10.000,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001   | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução)                             |  |                               |          |        | 10.000,00 |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |                               |          |        | 10.000,00 |
|  | 1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação       |                               |          |        | 10.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001   | 10.000,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                               |   |  |          |        | 20.000,00 |
| 02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social     |   |  |          |        | 20.000,00 |
|   | 2070 Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social |  |          |        | 20.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                |   |  |          |        | 20.000,00 |
| 02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças |   |  |          |        | 5.200,00  |
|   | 1009 Aquisição de equipamntos e Material Permanente |  |          |        | 5.200,00  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.200,00  |
| 02 .007 Fundo Municipal de Saúde                  |   |  |          |        | 14.800,00 |
|   | 1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital M       |  |          |        | 14.800,00 |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16210000 | 0001   | 14.800,00 |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D20256FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 307/2023-GP**



**DECRETO Nº 307, DE 24 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |
| Prefeito Municipal                  |

| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |   |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |   |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |   |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |   |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO               | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 307, DE 24 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b> |
| Prefeito Municipal                  |

| Unidade Orçamentária                                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| <b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b> |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
|   | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Munic |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| <b>02.016 Secretaria Municipal de Saúde</b>             |   |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 1050 Construção de Unidades Sanitarias        |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>02.017 Sec.Mun.de Assistência Social</b>             |   |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   | 1052 Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid |   |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 50.000,00         |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 307, DE 24 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

| JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES                  |  |   |          |        |              |
|---|--|---|----------|--------|--------------|
| Prefeito Municipal                            |  |   |          |        |              |
| Unidade Orçamentária                          | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor        |
| Anexo I (Acréscimo)                           |  |   |          |        | 1.600.000,00 |
| 02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |   |          |        | 1.600.000,00 |
|   | 1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO                        |   |          |        | 800.000,00   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 750.000,00   |
|   | 1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO                  |   |          |        | 600.000,00   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17000000 | 0001   | 580.000,00   |
|   | 1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES                    |   |          |        | 200.000,00   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 17010000 | 0001   | 180.000,00   |
| Anexo II (Redução)                            |  |   |          |        | 1.600.000,00 |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura        |  |   |          |        | 1.600.000,00 |
|   | 2018 Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura |   |          |        | 1.600.000,00 |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15001001 | 0001   | 350.000,00   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001   | 430.000,00   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15001001 | 0001   | 490.000,00   |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                           | 15001001 | 0001   | 240.000,00   |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15001001 | 0001   | 90.000,00    |

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 307, DE 24 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de julho de 2023

| JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES                     |   |  |          |        |            |
|--|---|--|----------|--------|------------|
| Prefeito Municipal                               |   |  |          |        |            |
| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
| Anexo I (Acréscimo)                              |   |  |          |        | 180.000,00 |
| 02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento |   |  |          |        | 180.000,00 |
|  | 1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao I |  |          |        | 180.000,00 |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001   | 180.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |   |  |          |        | 180.000,00 |
| 02.007 Fundo Municipal de Saúde                  |   |  |          |        | 180.000,00 |
|  | 2046 Incremento do Piso da Atenção Básica     |  |          |        | 80.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 80.000,00  |
|  | 2051 Incremento temporario de teto da media   |  |          |        | 100.000,00 |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001   | 100.000,00 |

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:D8AEB180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2176/2023

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2176/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 14687   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 024.xxx.xxx-93   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RQC – 0C76   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Ivanildo Vilanez Dantas, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 08/12/2023. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 08/12/2023 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EC72047E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 042/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 20.997.600/0001-83

**ENDEREÇO:** Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000

**REPRESENTANTE:** CESAR BARBOSA DE LIMA NETO

**CPF:** 087.000.884-63

| Código | Produto  | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde      | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--|-----------|------------------|-----------|----------------|---------------|
| 0001   | TOMATE DE PRIMEIRA   | IN NATURA | IN NATURA        | 12.000 KG | R\$ 2,33       | R\$ 27.960,00 |
| 0002   | LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500G  | PILÃO     | PILÃO            | 150 UN    | R\$ 3,75       | R\$ 562,50    |
| 0003   | CÓCO RALADO E DESIDRATADO  | SOCOCO    | SOCOCO           | 24 UN     | R\$ 5,20       | R\$ 124,80    |
| 0004   | ADOÇANTE NATURAL DE STÉVIA,  | ADOCYL    | ADOCYL           | 1.050 UN  | R\$ 4,19       | R\$ 4.399,50  |
| 0005   | COUVE: COM FOLHAS FIRMES, MOLHO EM TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE                 | IN NATURA | IN NATURA        | 6.000 UN  | R\$ 1,39       | R\$ 8.340,00  |
| 0006   | PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR (VERDE DE PREFERÊNCIA) E FORMAÇÃO UN | IN NATURA | IN NATURA        | 12.000 KG | R\$ 2,25       | R\$ 27.000,00 |
| 0007   | LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE: EM LATA, EMBALAGEM DE 400G                      | BETANIA   | BETANIA          | 1.100 UN  | R\$ 8,50       | R\$ 9.350,00  |
| 0008   | AÇUCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5G ? CX COM 400 UND                                  | PETRIBU   | PETRIBU          | 120 UN    | R\$ 21,99      | R\$ 2.638,80  |
| 0011   | MACAXEIRA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE,COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME,      | IN NATURA | IN NATURA        | 10.000 KG | R\$ 2,64       | R\$ 26.400,00 |
| 0012   | ALECRIM DESIDRATADO PCT C/10G  | KITANO    | KITANO           | 200 PC    | R\$ 4,50       | R\$ 900,00    |
| 0013   | AMEIXA SECA SEM CALDA LATA 200G  | ODERICH   | ODERICH          | 730 UN    | R\$ 9,00       | R\$ 6.570,00  |
| 0015   | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM 500 ML                                   | ANDORINHA | ANDORINHA        | 120 UN    | R\$ 24,00      | R\$ 2.880,00  |
| 0016   | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM 250G  | RIVOLI    | RIVOLI           | 630 UN    | R\$ 7,66       | R\$ 4.825,80  |
| 0017   | BROCOLIS - IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS  | IN NATURA | IN NATURA        | 120 KG    | R\$ 7,35       | R\$ 882,00    |

|      |  |                  |                  |           |           |                |
|------|--|------------------|------------------|-----------|-----------|----------------|
| 0018 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO A PA   | PRIMOR           | PRIMOR           | 240 KG    | R\$ 5,20  | R\$ 1.248,00   |
| 0019 | LARANJA ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.   | IN NATURA        | IN NATURA        | 12.000 KG | R\$ 2,65  | R\$ 31.800,00  |
| 0020 | MAÇA ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME. DEVE M ESTAR FR | IN NATURA        | IN NATURA        | 800 KG    | R\$ 6,95  | R\$ 5.560,00   |
| 0021 | MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G ESPECIFICAÇÕES: CREMOSA, COM SAL, NO MÍ   | PRIMOR           | PRIMOR           | 2.500 UN  | R\$ 2,87  | R\$ 7.175,00   |
| 0022 | MILHO PARA PIPOCA 500G   | TURQUESA         | TURQUESA         | 50 PC     | R\$ 4,42  | R\$ 221,00     |
| 0024 | PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: TIPO HOT DO   | DA CASA          | PADARIA SANTANA  | 4.500 PC  | R\$ 6,95  | R\$ 31.275,00  |
| 0025 | PÃO DE FORMA PCT 400G ESPECIFICAÇÕES: TIPO FORMA FATIADO, COMPOSTO DE FARINHA DE   | SUPERFACIL       | SUPERFACIL       | 2.000 PC  | R\$ 7,45  | R\$ 14.900,00  |
| 0026 | PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE (MECA OU DOURADO) KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO, SEM E   | PESCADOS DA CRUZ | PESCADOS DA CRUZ | 480 KG    | R\$ 34,89 | R\$ 16.747,20  |
| 0028 | SAL REFINADO IODADO EM SACHÊ 1G, CAIXA C/ 2000 UNIDADES                            | ASSAI            | ASSAI            | 7.500 UN  | R\$ 21,68 | R\$ 162.600,00 |
| 0029 | AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS                                 | QUAKER           | QUAKER           | 1.100 UN  | R\$ 3,85  | R\$ 4.235,00   |
| 0030 | ADOÇANTE ZERO-CAL CICLAMATO DE SÓDIO + SACARINA COM 100ML                          | ZERO CAL         | ZERO CAL         | 480 UN    | R\$ 5,49  | R\$ 2.635,20   |
| 0031 | AÇÚCAR REFINADO ?AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SU   | ECOÇUCAR         | ECOÇUCAR         | 30.000 KG | R\$ 3,94  | R\$ 118.200,00 |
| 0032 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1- LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR D   | CATARINÃO        | CATARINÃO        | 25.000 KG | R\$ 4,79  | R\$ 119.750,00 |
| 0033 | LEITE EM PÓ, PACOTES DE 200G- INTEGRAL INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GO   | BETANIA          | BETANIA          | 60.000 PC | R\$ 5,87  | R\$ 352.200,00 |
| 0034 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FAR   | GOSTOSO          | ESTRELA          | 36.000 PC | R\$ 2,99  | R\$ 107.640,00 |
| 0035 | PÓ PARA CANJIQUINHA, A BASE DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 200G                         | CORINGA          | CORINGA          | 10.000 UN | R\$ 4,67  | R\$ 46.700,00  |
| 0037 | CARNE BOVINA ACÉM KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA  | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 800 KG    | R\$ 27,85 | R\$ 22.280,00  |
| 0038 | CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO E    | BETANIA          | BETANIA          | 500 UN    | R\$ 2,44  | R\$ 1.220,00   |
| 0039 | DOCE DE GOIABADA TIPO GOIABADA 500G  | DONA TINA        | DONA TINA        | 160 UN    | R\$ 5,20  | R\$ 832,00     |
| 0040 | FEIJÃO BRANCO TIPO 1, KG ESPECIFICAÇÕES: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, L   | CURIMATAU        | CURIMATAU        | 2.500 KG  | R\$ 6,69  | R\$ 16.725,00  |
| 0041 | FEIJÃO TIPO CARIOCA - TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INT   | DUZÉ             | DUZÉ             | 16.000 KG | R\$ 6,73  | R\$ 107.680,00 |
| 0043 | SAL REFINADO- SAL, REFINADO, IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MA   | SAL COELHO       | SAL COELHO       | 2.570 KG  | R\$ 1,09  | R\$ 2.801,30   |
| 0044 | PATINHO BOVINO - PCT COM 5KG- RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO   | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 3.000 KG  | R\$ 29,99 | R\$ 89.970,00  |
| 0045 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KILO PARA FINS ALIMENTÍCIOS.                          | MELKEN           | MELKEN           | 10 UN     | R\$ 25,99 | R\$ 259,90     |
| 0046 | CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KILO PARA FINS ALIMENTÍCIOS                        | melken           | melken           | 10 UN     | R\$ 27,99 | R\$ 279,90     |
| 0047 | AMIDO DE MILHO: EMBALADO EM PAPEL LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE A ACONDICIONAME   | APTI             | APTI             | 1.000 UN  | R\$ 5,10  | R\$ 5.100,00   |
| 0048 | CURRY EM PÓ 50G  | KITANO           | KITANO           | 200 UN    | R\$ 6,37  | R\$ 1.274,00   |
| 0051 | MORTADELA DE FRANGO  | CONFIANÇA        | CONFIANÇA        | 80 KG     | R\$ 10,99 | R\$ 879,20     |
| 0052 | CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉ   | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 16.000 KG | R\$ 16,50 | R\$ 264.000,00 |
| 0053 | MÚSCULO BOVINO RESFRIADO-, LIMPA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO AMOLECIDA NEM   | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 16.600 KG | R\$ 21,45 | R\$ 356.070,00 |
| 0054 | LEITE FLUIDO INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA - LEITE UHT, EMBALAGEM COM 01 LITRO         | BETANIA          | BETANIA          | 6.720 L   | R\$ 5,50  | R\$ 36.960,00  |
| 0055 | BOLDO EM FOLHA DESIDRATADO PACOTE 10G  | PRIMAVERA        | PRIMAVERA        | 240 UN    | R\$ 4,50  | R\$ 1.080,00   |
| 0056 | CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE    | MAGGI            | MAGGI            | 100 UN    | R\$ 5,17  | R\$ 517,00     |
| 0057 | CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPA E DE BOA QUALIDADE CONSTITUÍDO BASICAMEN    | MAGGI            | MAGGI            | 100 UN    | R\$ 3,84  | R\$ 384,00     |
| 0058 | CAMOMILA DESIDRATADO PCT C/5G  | PRIMAVERA        | PRIMAVERA        | 480 UN    | R\$ 4,59  | R\$ 2.203,20   |
| 0060 | CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR 40G  | PLANETA          | PLANETA          | 130 UN    | R\$ 4,70  | R\$ 611,00     |
| 0061 | CARNE BOVINA COXÃO DURO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3%    | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 11.000 KG | R\$ 25,49 | R\$ 280.390,00 |
| 0062 | CARNE DE CHARQUE-PONTA DE AGULHA, PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PO   | ZN CARNES        | ZN CARNES        | 6.000 KG  | R\$ 28,90 | R\$ 173.400,00 |
| 0063 | CARNE DE PRIMEIRA: ALCATRA CORTADO TIPO BIFE, LIMPO E AMACIADO, CONTRAFILÉ PAULI   | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 1.950 KG  | R\$ 34,99 | R\$ 68.230,50  |
| 0064 | CARNE DE SOL DE PRIMEIRA KG ESPECIFICAÇÕES: COXÃO MOLE, ACÉM, SEM OSSO, TIPO CAR   | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 3.900 KG  | R\$ 32,50 | R\$ 126.750,00 |
| 0065 | COSTELA BOVINA KG ESPECIFICAÇÕES:  | PRIME CARNES     | PRIME CARNES     | 1.700 KG  | R\$ 19,90 | R\$ 33.830,00  |

|      |   |              |              |           |           |                |
|------|---|--------------|--------------|-----------|-----------|----------------|
|      | CONGELADA EM PEÇAS, COSTELAS MAGRAS, 10% DE GO                                    |              |              |           |           |                |
| 0066 | COXA COM SOBRECORA DE FRANGO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200  | AVE NOVA     | AVE NOVA     | 11.160 KG | R\$ 7,59  | R\$ 84.704,40  |
| 0067 | FARINHA LACTEA PCT 200G   | MARATA       | MARATA       | 240 UN    | R\$ 5,50  | R\$ 1.320,00   |
| 0068 | GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR ABACAXI, PACOTE COM 35G.                              | ROYAL        | ROYAL        | 120 UN    | R\$ 2,50  | R\$ 300,00     |
| 0071 | GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, PACOTE COM 35G.                            | ROYAL        | ROYAL        | 120 UN    | R\$ 2,22  | R\$ 266,40     |
| 0073 | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAG  | AURORA       | AURORA       | 1.900 KG  | R\$ 21,87 | R\$ 41.553,00  |
| 0076 | MARGARINA VEGETAL SEM SAL EMBALAGEM 500G ESPECIFICAÇÕES: CREMOSA, COM SAL, NO MÍ  | PRIMOR       | PRIMOR       | 1.256 UN  | R\$ 6,69  | R\$ 8.402,64   |
| 0077 | PEITO DE FRANGO COM OSSO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO   | AVE NOVA     | AVE NOVA     | 49.000 KG | R\$ 13,39 | R\$ 656.110,00 |
| 0078 | PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, ESPECIFICAÇÕES: FATIADO DE 1ª QUALIDADE.    | REZENDE      | REZENDE      | 1.500 KG  | R\$ 28,25 | R\$ 42.375,00  |
| 0079 | QUEIJO MUSSARELA KG ESPECIFICAÇÕES: QUEIJO FATIADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM OR  | NATVILLE     | NATVILLE     | 2.800 KG  | R\$ 33,99 | R\$ 95.172,00  |
| 0080 | ROSQUINHA INTEGRAL SEM LACTOSE PCT 200 GR   | JASMINE      | JASMINE      | 480 PC    | R\$ 7,48  | R\$ 3.590,40   |
| 0081 | BOLACHA AMANTEIGADA PCT COM 300GR   | NUTRICRACKER | NUTRICRACKER | 650 PC    | R\$ 3,19  | R\$ 2.073,50   |
| 0082 | MORTADELA MISTA   | CONFIANÇA    | CONFIANÇA    | 85 KG     | R\$ 10,99 | R\$ 934,15     |
| 0083 | ABACAXI: FRUTO FRESCO COM CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS INTEGRAIS DE TAMANHO MÉDIO  | IN NATURA    | IN NATURA    | 12.000 UN | R\$ 2,55  | R\$ 30.600,00  |
| 0084 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GOR  | ESTRELA      | ESTRELA      | 40.000 UN | R\$ 4,79  | R\$ 191.600,00 |
| 0085 | ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL, EXTRATO            | CONCORDIA    | CONCORDIA    | 10.000 UN | R\$ 6,87  | R\$ 68.700,00  |
| 0086 | ACHOCOLATADO EM PÓ ? ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTU  | APTI         | APTI         | 14.000 UN | R\$ 4,75  | R\$ 66.500,00  |
| 0087 | ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCI    | URBANO       | URBANO       | 20.000 KG | R\$ 4,88  | R\$ 97.600,00  |
| 0088 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COM C   | ESTRELA      | ESTRELA      | 40.000 UN | R\$ 4,19  | R\$ 167.600,00 |
| 0089 | COLORIFICO - EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, D  | NORDESTINO   | NORDESTINO   | 2.000 PC  | R\$ 0,89  | R\$ 1.780,00   |
| 0090 | EXTRATO DE TOMATE-CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM REC  | JULIETTA     | JULIETTA     | 1.400 UN  | R\$ 2,89  | R\$ 4.046,00   |
| 0091 | FLOCÃO DE MILHO ? FLOCÃO DE MILHO PRÉ ? COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEI   | FLOKÃO       | FLOKÃO       | 60.000 UN | R\$ 1,39  | R\$ 83.400,00  |
| 0092 | SARDINHA EM LATA -SARDINHA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCER  | COQUEIRO     | COQUEIRO     | 6.800 UN  | R\$ 5,47  | R\$ 37.196,00  |
| 0093 | CEBOLA-CEBOLA BRANCA SECA ? DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME S  | IN NATURA    | IN NATURA    | 12.000 KG | R\$ 2,64  | R\$ 31.680,00  |
| 0094 | BATATA INGLESA- BATATA INGLESA -LAVADA LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMUM ESPECIAL, L   | IN NATURA    | IN NATURA    | 13.742 KG | R\$ 2,69  | R\$ 36.965,98  |
| 0096 | CAFÉ ? TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS,  | CAFÉ PURO    | MARATA       | 5.000 PC  | R\$ 6,85  | R\$ 34.250,00  |
| 0097 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA ? PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPURE  | DO CHICO     | DO CHICO     | 1.145 KG  | R\$ 6,83  | R\$ 7.820,35   |
| 0098 | SUCO EM CAIXA ? SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, NÉCTAR DE   | MARATA       | MARATA       | 270 UN    | R\$ 5,62  | R\$ 1.517,40   |
| 0099 | PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO - APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS | AVE NOVA     | AVE NOVA     | 38.000 KG | R\$ 13,39 | R\$ 508.820,00 |
| 0100 | AVEIA EM FLOCOS FINOS ? EMBALADA EM MATERIAL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E A  | QUAKER       | QUAKER       | 8.220 UN  | R\$ 3,69  | R\$ 30.331,80  |
| 0101 | CENOURA: SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, INTEGRAL, UNIFORME  | IN NATURA    | IN NATURA    | 16.230 KG | R\$ 3,88  | R\$ 62.972,40  |
| 0102 | MELANCIA: FRUTA FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM C  | IN NATURA    | IN NATURA    | 5.600 KG  | R\$ 1,69  | R\$ 9.464,00   |
| 0104 | CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, COMPACTO E FIRME  | IN NATURA    | IN NATURA    | 12.000 KG | R\$ 2,45  | R\$ 29.400,00  |
| 0105 | BISCOITO INTEGRAL: PACOTES DE 400G  | ESTRELA      | ESTRELA      | 1.500 PC  | R\$ 5,90  | R\$ 8.850,00   |
| 0106 | ALFACE ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS TRANS    | IN NATURA    | IN NATURA    | 2.400 UN  | R\$ 1,98  | R\$ 4.752,00   |
| 0107 | ALHO-ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES   | IN NATURA    | IN NATURA    | 4.200 KG  | R\$ 19,75 | R\$ 82.950,00  |
| 0108 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3%   | PRIME CARNES | PRIME CARNES | 2.950 KG  | R\$ 32,56 | R\$ 96.052,00  |
| 0109 | CEBOLA ROXA ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - CASCA INTEG   | IN NATURA    | IN NATURA    | 1.200 KG  | R\$ 3,75  | R\$ 4.500,00   |

|                    |   |                 |                 |             |           |                         |
|--------------------|---|-----------------|-----------------|-------------|-----------|-------------------------|
| 0110               | FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: FARINHA DE MANDIOCA BRAN  | FEIRA NOVA      | FEIRA NOVA      | 870 KG      | R\$ 4,49  | R\$ 3.906,30            |
| 0111               | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO A PA  | PRIMOR          | PRIMOR          | 436 UN      | R\$ 5,94  | R\$ 2.589,84            |
| 0114               | MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO | BRANDINI        | BRANDINI        | 6.200 PC    | R\$ 4,57  | R\$ 28.334,00           |
| 0116               | REPOLHO ROXO ? IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ   | IN NATURA       | IN NATURA       | 480 KG      | R\$ 3,56  | R\$ 1.708,80            |
| 0118               | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA  | WESTON          | WESTON          | 25.000 PC   | R\$ 4,37  | R\$ 109.250,00          |
| 0119               | LEITE DE SOJA EM PÓ- LIVRE DE LACTOSE, EM EMBALAGEM DE 400G                       | SUPRASOY        | SUPRASOY        | 1.620 UN    | R\$ 23,80 | R\$ 38.556,00           |
| 0120               | CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AVEIA - CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, CONTENDO C   | ALCABOM         | ALCABOM         | 480 UN      | R\$ 5,50  | R\$ 2.640,00            |
| 0121               | LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G.                                  | BETANIA         | BETANI          | 260 UN      | R\$ 5,72  | R\$ 1.487,20            |
| 0122               | REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA  | DORE            | DORE            | 62 PC       | R\$ 6,50  | R\$ 403,00              |
| 0123               | REFRIGERANTE DE GUARANA - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E   | DORE            | DORE            | 40 PC       | R\$ 7,99  | R\$ 319,60              |
| 0124               | REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E   | DORE            | DORE            | 30 PC       | R\$ 4,96  | R\$ 148,80              |
| 0131               | BISCOITO SEM LACTOSE: PACOTES DE 400G   | 3 DE MAIO       | 3 DE MAIO       | 7.000 PC    | R\$ 6,03  | R\$ 42.210,00           |
| 0132               | FERMENTO EM PÓ POTE 100G  | ROYAL           | ROYAL           | 48 UN       | R\$ 3,55  | R\$ 170,40              |
| 0133               | BISCOITO RECHEADO ? COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGE  | TRELOSO         | VITARELLA       | 20 UN       | R\$ 2,65  | R\$ 53,00               |
| 0134               | BISCOITO CLUB SOCIAL/ PIT STOP - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA  | CLUB SOCIAL     | CLUB SOCIAL     | 20 UN       | R\$ 5,03  | R\$ 100,60              |
| 0135               | MARGARINA ? COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MES  | DELICIA         | DELICIA         | 115 UN      | R\$ 6,63  | R\$ 762,45              |
| 0136               | PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA ESCURA OU BRANCA APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO   | CAMIL           | CAMIL           | 5.000 PC    | R\$ 4,82  | R\$ 24.100,00           |
| 0137               | PIPOCA PEQUENA SALGADA PCT C/20 UND.  | BOKUS           | BOKUS           | 60 PC       | R\$ 15,90 | R\$ 954,00              |
| 0139               | BALA DOCE, DURA, SORTIDA, PACOTE COM 01 QUILO                                     | SANTA RITA      | SANTA RITA      | 20 PC       | R\$ 16,90 | R\$ 338,00              |
| 0144               | QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 100G  | NATURAL DA VACA | NATURAL DA VACA | 20 UN       | R\$ 5,60  | R\$ 112,00              |
| 0145               | FEIJÃO PRETO TIPO I, EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, 1 KG                              | DUZÉ            | DUZÉ            | 16.000 KG   | R\$ 5,49  | R\$ 87.840,00           |
| 0146               | OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE                         | GRANJA AÇMEIDA  | GRANJA ALMEIDA  | 10.000 BAND | R\$ 12,99 | R\$ 129.900,00          |
| 0147               | BANANA PACOVAN, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA E DURA                   | IN NATURA       | IN NATURA       | 5.980 KG    | R\$ 1,29  | R\$ 7.714,20            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                 |                 |             |           | <b>R\$ 5.859.194,41</b> |

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 20.997.600/0001-83

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BAC180B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 042/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 18.413.636/0001-20

**ENDEREÇO:** Av. Capitão Mor Gouveia, Mercado Permanente VI, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-410

**REPRESENTANTE:** MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

**CPF:** 912.605.074-91

| Código             | Produto   | Modelo   | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|---|----------|------------------|----------|----------------|----------------------|
| 0050               | LINGUIÇA DE FRANGO KG   | NACIONAL | AVIVAR/AVIVAR    | 1.500 KG | R\$ 14,40      | R\$ 21.600,00        |
| 0095               | BETERRABA - BETERRABA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE OR | NACIONAL | IN NATURA/CEASA  | 3.085 KG | R\$ 3,98       | R\$ 12.278,30        |
| 0103               | MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM MATUREZA ADEQUADA, POLPA FIRME E INTACTA, D   | NACIONAL | IN NATURA/CEASA  | 5.860 KG | R\$ 2,20       | R\$ 12.892,00        |
| 0112               | GOIABA - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR   | NACIONAL | IN NATURA/CEASA  | 720 KG   | R\$ 4,00       | R\$ 2.880,00         |
| 0113               | JERIMUM LEITE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE PESO MÉDIO DE 1KG INTEGRO, CONSISTÊN   | NACIONAL | IN NATURA/CEASA  | 4.730 KG | R\$ 1,80       | R\$ 8.514,00         |
| 0117               | SALSICHA ? APRESENTANDO-SE EM GOMO UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, E  | NACIONAL | AVIVAR/AVIVAR    | 2.000 KG | R\$ 6,70       | R\$ 13.400,00        |
| 0148               | BATATA DOCE DE PRIMEIRA, BRANCA/ROXA, TAMANHOS GRANDES SEM FERIMENTOS             | NACIONAL | IN NATURA/CEASA  | 3.960 KG | R\$ 2,00       | R\$ 7.920,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |          |                  |          |                | <b>R\$ 79.484,30</b> |

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 18.413.636/0001-20

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1E1EBCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

| <b>ORGÃO:</b> 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |   | <b>UND.ORÇAMENTÁRIA:</b> 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                |          |                       |
|--|---|--|----------------|----------|-----------------------|
| <b>FUNÇÃO:</b> 08 – ASSISTENCIA SOCIAL                           |   | <b>SUBFUNÇÃO:</b> 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                      |                |          |                       |
| <b>PROGRAMA:</b> 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL |   | <b>PROJ/ATIV.:</b> 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS  |                |          |                       |
| CÓDIGO   | ELEMENTO DE DESPESA   | RECURSOS   |                |          | TOTAL                 |
|  |   | PRÓPRIOS   | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS   |                       |
| 449052   | Equipamentos e Material Permanente<br>Fonte de recurso: 1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - FNAS | R\$ 0,00   | R\$ 310.000,00 | R\$ 0,00 | <b>R\$ 310.000,00</b> |
| <b>TOTAL DA AÇÃO:</b>  |   |  |                |          | <b>R\$ 310.000,00</b> |

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social na Fonte de Recurso: 1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - FNAS, previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.... **R\$ 310.000,00**

**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 310.000,00**

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0D940766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 109.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 109/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 71.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil seiscientos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 139  | 02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.749.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 5.100,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências                                     |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>5.100,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 195  | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 2.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos         |                  |
| Cód. red.: 238  | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações   | 10.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>12.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 330  | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações   | 30.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |
| Cód. red.: 364  | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 10.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>40.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 439  | 02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.700.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                    | 4.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   | <b>4.000,00</b>  |                  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 588  | 03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 7.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde        |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 735  | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.32.1.660.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                   | 500,00           |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
| Cód. red.: 754  | 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   | 2.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
| Cód. red.: 792  | 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 1.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>3.500,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>  |  | <b>71.600,00</b> |
| Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964: |  |                  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>  |  |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |  |                  |
| Cód. red.: 139  | 02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000   |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 5.100,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |

|  |   |                   |                  |
|--|---|-------------------|------------------|
|  |   | <b>Sub-Total:</b> | <b>5.100,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>   |   |                   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>   |   |                   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>  |   |                   |                  |
| Cód. red.: 195   | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.541.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                   | 2.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                 |                   |                  |
| Cód. red.: 238   | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.500.1001  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações  |                   | 10.000,00        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino     |                   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   |                   | <b>12.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>   |   |                   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>   |   |                   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>  |   |                   |                  |
| Cód. red.: 330   | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações  |                   | 30.000,00        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    |                   |                  |
| Cód. red.: 364   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.705.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                   | 10.000,00        |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   |                   | <b>40.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>   |   |                   |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>  |   |                   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>  |   |                   |                  |
| Cód. red.: 439   | 02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.500.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                   |                   | 4.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   |                   | <b>4.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |   |                   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>  |   |                   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>  |   |                   |                  |
| Cód. red.: 588   | 03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |                   | 7.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde                    |                   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   |                   | <b>7.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |   |                   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>  |   |                   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>  |   |                   |                  |
| Cód. red.: 735   | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.32.1.669.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  |                   | 500,00           |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           |                   |                  |
| Cód. red.: 754   | 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                   | 2.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           |                   |                  |
| Cód. red.: 792   | 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000  |                   |                  |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |                   | 1.000,00         |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                           |                   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   |                   | <b>3.500,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>   |   |                   | <b>71.600,00</b> |
| Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de novembro de 2023. |   |                   |                  |
| <b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>   |   |                   |                  |
| CPF: 009.745.614-44  |   |                   |                  |
| Prefeito Municipal   |   |                   |                  |

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C9FBF3EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 108.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 51.000,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |   |  |                  |
|---|---|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |   |  |                  |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |   |  |                  |
| Cód. red.: 66   | 02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000  |  | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais  |  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>10.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |   |  |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>          |   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |   |  |                  |
| Cód. red.: 171  | 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001  |  | 600,00           |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                           |  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                  |
| Cód. red.: 209  | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000  |  | 11.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                     |  |                  |
| Cód. red.: 227  | 02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001  |  | 5.000,00         |

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino    |                  |
| Cód. red.: 275   | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001   | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino    |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>18.600,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |  |                  |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>                   |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |                  |
| Cód. red.: 323   | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000   | 3.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |
| Cód. red.: 327   | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000   | 10.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>13.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |  |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |                  |
| Cód. red.: 331   | 02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000   | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |
| Cód. red.: 348   | 02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000   | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>3.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>             |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>              |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |                  |
| Cód. red.: 675   | 04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000   | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
| Cód. red.: 735   | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.32.1.660.0000   | 5.400,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>6.400,00</b>  |
|  | <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>51.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |  |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>             |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |  |                  |
| Cód. red.: 24  | 02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.16.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 32  | 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.48.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 38  | 02.002.04.122.0002.2095.3.1.90.11.1.500.0000                               | 1.500,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 39  | 02.002.04.122.0002.2095.3.1.90.13.1.500.0000                               | 500,00           |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                          |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 40  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.50.41.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                                 |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 41  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.14.1.500.0000                               | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                               |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 42  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.30.1.500.0000                               | 4.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                           |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 43  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.33.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção            |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 44  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.36.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 46  | 02.002.04.122.0002.2095.4.4.90.52.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente            |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>14.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |  |                  |
| <b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |  |                  |
| Cód. red.: 53  | 02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.14.1.500.0000                               | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                               |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 54  | 02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.30.1.500.0000                               | 4.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                           |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 55  | 02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.33.1.500.0000                               | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção            |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                |                  |
| Cód. red.: 58  | 02.003.04.124.0019.2079.4.4.90.52.1.500.0000                               | 2.000,00         |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                               |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>9.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |  |                  |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |  |                  |
| Cód. red.: 60   | 02.004.04.122.0003.1046.3.3.90.30.1.500.0000   | 4.500,00         |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo  |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 77   | 02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.92.1.500.0000   | 1.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 78   | 02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.93.1.500.0000   | 1.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                      |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 91   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.35.1.500.0000   | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Serviços de Consultoria  |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 92   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.36.1.500.0000   | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                     |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>10.500,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |  |                  |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>          |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |  |                  |
| Cód. red.: 96   | 02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.16.1.500.0000   | 1.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                        |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 98   | 02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.14.1.500.0000   | 1.500,00         |
|   | Natureza de despesa - Diárias - Civil  |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 107  | 02.005.04.123.0004.2004.4.6.90.71.1.500.0000   | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado                         |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 108  | 02.005.04.123.0026.1048.3.3.90.39.1.500.0000   | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>6.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |  |                  |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>    |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |  |                  |
| Cód. red.: 118  | 02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000   | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                     |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>2.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |  |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>          |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |  |                  |
| Cód. red.: 173  | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.14.1.500.1001   | 5.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Diárias - Civil  |                  |
|   | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| Cód. red.: 210  | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.32.1.550.0000   | 4.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita              |                  |
|   | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação                                     |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>9.000,00</b>  |
|   | <b>Total Parcial Reduzido:</b>   | <b>51.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CD3AF282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 107.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 107/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |  |  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |  |  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |  |

|                                    |     |  |                  |
|------------------------------------|-----|--|------------------|
| Cód. red.:                         | 330 | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000           |                  |
|                                    |     | Natureza de despesa - Obras e Instalações              | 21.500,00        |
|                                    |     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                  |     |  | <b>21.500,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |     |  | <b>21.500,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |     |   |                  |
|--|-----|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |     |   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |     |   |                  |
| Cód. red.:   | 330 | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Obras e Instalações   | 21.500,00        |
|  |     | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |   | <b>21.500,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                       |     |   | <b>21.500,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:BD579C0B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 106.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 67.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |     |   |                  |
|--|-----|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |     |   |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                           |     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |     |   |                  |
| Cód. red.:   | 45  | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 9.800,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |   | <b>9.800,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |     |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>               |     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |     |   |                  |
| Cód. red.:   | 153 | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.000,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            |                  |
| Cód. red.:   | 163 | 02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 2.000,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |                  |
| Cód. red.:   | 181 | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 7.000,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            |                  |
| Cód. red.:   | 236 | 02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes   | 23.200,00        |
|  |     | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            |                  |
| Cód. red.:   | 275 | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 5.000,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |   | <b>42.200,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |     |   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |     |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |     |   |                  |
| Cód. red.:   | 331 | 02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 5.000,00         |
|  |     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| Cód. red.:   | 364 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000  |                  |
|  |     | Natureza de despesa - Material de Consumo   | 10.000,00        |
|  |     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |     |   | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                   |     |   | <b>67.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |                  |
| Cód. red.: 357   | 02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.91.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.500,00         |
| Cód. red.: 358   | 02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.92.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.500,00         |
| Cód. red.: 359   | 02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00         |
| Cód. red.: 360   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.50.41.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Contribuições<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 3.000,00         |
| Cód. red.: 361   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.71.70.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 3.000,00         |
| Cód. red.: 362   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.14.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 3.000,00         |
| Cód. red.: 366   | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.33.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00         |
| Cód. red.: 389   | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.000,00         |
| Cód. red.: 393   | 02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.751.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente<br><b>Fonte de recurso</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP          | 5.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>27.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>             |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>              |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |  |                  |
| Cód. red.: 741   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.14.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil<br><b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                     | 1.000,00         |
| Cód. red.: 741   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.14.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 1.000,00         |
| Cód. red.: 742   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.30.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                 | 1.500,00         |
| Cód. red.: 742   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.30.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 1.500,00         |
| Cód. red.: 743   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.32.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br><b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.000,00         |
| Cód. red.: 743   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.32.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                          | 1.000,00         |
| Cód. red.: 744   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.33.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção<br><b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 1.500,00         |
| Cód. red.: 744   | 04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.33.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 1.500,00         |
| Cód. red.: 767   | 04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.14.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 1.000,00         |
| Cód. red.: 769   | 04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.30.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 2.000,00         |
| Cód. red.: 770   | 04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.32.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                          | 1.000,00         |
| Cód. red.: 771   | 04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.39.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                               | 5.000,00         |
| Cód. red.: 772   | 04.001.08.244.0005.2114.4.4.90.52.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 6.000,00         |
| Cód. red.: 804   | 04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 15.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>40.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                       |  | <b>67.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de novembro de 2023.



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3742D081

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 104.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 104/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 81.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 150  | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001  | 11.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>   |                  |
| Cód. red.: 181  | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001  | 8.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>19.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 348  | 02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000  | 4.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
| Cód. red.: 371  | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000  | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
| Cód. red.: 380  | 02.011.17.512.0010.1021.3.3.90.30.1.500.0000  | 8.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>22.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 442  | 02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000  | 4.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>4.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 560  | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.635.0000  | 16.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde</b>  |                  |
| Cód. red.: 636  | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002  | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>   |                  |
| Cód. red.: 639  | 03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.601.0000  | 6.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b> |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>32.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 789  | 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000  | 4.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>  |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>4.000,00</b>  |
|   | <b>Total Parcial Suplementado:</b>  | <b>81.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |   |          |
|--|---|----------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |   |          |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |   |          |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |   |          |
| Cód. red.: 381   | 02.011.17.512.0010.1021.3.3.90.39.1.500.0000                                | 5.000,00 |
|  | <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |          |
|  | <b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>               |          |
| Cód. red.: 382   | 02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.500.0000                                | 5.000,00 |
|  | <b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>                            |          |

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>10.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 459  | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.30.1.500.0000                              | 3.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 460  | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.32.1.500.0000                              | 4.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 461  | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.36.1.500.0000                              | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 462  | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.39.1.500.0000                              | 3.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 463  | 02.014.20.606.0013.2077.4.4.90.52.1.500.0000                              | 5.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                  |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 464  | 02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.30.1.500.0000                              | 12.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 465  | 02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.36.1.500.0000                              | 3.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 466  | 02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.39.1.500.0000                              | 10.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 467  | 02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.51.1.500.0000                              | 1.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                 |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 469  | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.30.1.500.0000                              | 5.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 470  | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.32.1.500.0000                              | 5.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 471  | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.36.1.500.0000                              | 2.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 472  | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000                              | 12.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                  |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>67.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 789  | 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.669.0000                              | 4.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 |                  |
|   | Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social          |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>4.000,00</b>  |
|   | <b>Total Parcial Reduzido:</b>  | <b>81.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1C9A13EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 105.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 105/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |  |           |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |  |           |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |  |           |
| Cód. red.: 75   | 02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.500.0000 | 30.000,00 |

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
|  | Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas         |                  |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos               |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>30.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                  |
| <b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                  |
| Cód. red.: 410   | 02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000                         |                  |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00         |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos               |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>    |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |  |                  |
| Cód. red.: 440   | 02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000                         |                  |
|  | Natureza de despesa - Material de Consumo                            | 15.000,00        |
|  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos               |                  |
| <b>Sub-Total:</b>  |  | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       |  | <b>50.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>       |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 82   | 02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.30.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 | 2.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 84   | 02.004.04.126.0026.1066.4.4.90.52.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                  | 3.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 87   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.14.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Diárias - Civil                                     | 4.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 88   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 | 2.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 89   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.32.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 90   | 02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.33.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção                  | 2.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>15.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 418  | 02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 | 5.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 419  | 02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.32.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 420  | 02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.36.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 1.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 421  | 02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.39.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 7.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 430  | 02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.30.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                 | 5.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 458  | 02.014.20.606.0013.2076.4.4.90.52.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                  | 10.000,00        |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 468  | 02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.500.0000                              |                  |
|   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                  | 5.000,00         |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>35.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  |   | <b>50.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C0BC2792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 103.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 103/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 11.700,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1261/2023, de 14 novembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                    |  |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>           |  |                  |
| Cód. red.: 829  | 02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.31.1.749.0000   | 700,00           |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências                                   |                  |
| Cód. red.: 828  | 02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.36.1.749.0000   | 11.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências                                   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>  | <b>11.700,00</b> |
|   | <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>11.700,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                    |   |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>           |   |                  |
| Cód. red.: 830  | 02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.39.1.749.0000                                | 11.700,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Outras vinculações de transferências                |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>11.700,00</b> |
|   | <b>Total Parcial Reduzido:</b>  | <b>11.700,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A35D242D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 102.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>   |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |   |                  |
| Cód. red.: 639  | 03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.601.0000  | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   |                  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>  |   | <b>10.000,00</b> |
| Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964: |   |                  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>   |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>   |   |                  |
| Cód. red.: 639  | 03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002  | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente   |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   |                  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  |   | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**55B004E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 101.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 101/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                       |   |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>               |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 27  | 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>2.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                       |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>   |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 209   | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000  | 3.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação   |                  |
| Cód. red.: 215   | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000  | 12.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |                  |
| Cód. red.: 301   | 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação   |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>17.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>  |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>              |   |                  |
| Cód. red.: 754   | 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000  | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>   | <b>2.000,00</b>  |
|  | <b>Total Parcial Suplementado:</b>  | <b>21.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 422  | 02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.30.1.500.0000                                | 10.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                            |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| Cód. red.: 436  | 02.014.20.605.0031.1038.3.3.90.39.1.500.0000                                | 11.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>21.000,00</b> |
|   | <b>Total Parcial Reduzido:</b>  | <b>21.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 6 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0A850214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 100.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

|  |     |   |                 |
|--|-----|---|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |     |   |                 |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> |     |   |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |     |   |                 |
| Cód. red.:   | 215 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000  | 3.000,00        |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                 |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |                 |
| <b>Sub-Total:</b>                                      |     |   | <b>3.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                     |     |   | <b>3.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|  |     |   |                 |
|--|-----|---|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |     |   |                 |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> |     |   |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |     |   |                 |
| Cód. red.:   | 215 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.576.0000  | 3.000,00        |
|  |     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo  |                 |
|  |     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação |                 |
| <b>Sub-Total:</b>                                      |     |   | <b>3.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                         |     |   | <b>3.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 6 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E17404B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS** CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04 estabelecido(a) à Rua RUA JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN.

ITENS:

| Item | Descrição   | Marca     | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|------|---|-----------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | AÇÚCAR COLORIDO (DIVERSAS CORES) 500G   | MIL CORES | PC          | 10,0000    | R\$ 11,7000    | R\$ 117,00   |
| 2    | AMENDOIM CONFEITADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, SABOR BAUNILHA 500G  | DORI      | PC          | 50,0000    | R\$ 11,0000    | R\$ 550,00   |
| 3    | BALA MASTIGÁVEL, SABOR NATURAL DE IOGURT-COM 300G.  | DIMBINHO  | PC          | 290,0000   | R\$ 5,3800     | R\$ 1.560,20 |
| 4    | BALA SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS MASTIGÁVEIS COM 100 UNIDADES CONTENDO-700G.   | DIMBINHO  | PC          | 270,0000   | R\$ 7,5700     | R\$ 2.043,90 |
| 5    | BALAS DE GOMA (JUJUBAS): SABOR FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COMPOSTA POR 30 TUBOS COM 10 UNIDADES.  | DOCILE    | PC          | 160,0000   | R\$ 16,7000    | R\$ 2.672,00 |
| 6    | BALAS MASTIGÁVEIS SABOR ARTIFICIAL MORANGO COLORIDA E AROMATIZADO ARTIFICIAL ARTIFICIALMENTE, PACOTE CONTENDO 300G COM -100 UNIDADES.             | DIMBINHO  | PC          | 10,0000    | R\$ 8,0000     | R\$ 80,00    |
| 7    | BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE OU MEIO AMARGO.  | HARALD    | un          | 40,0000    | R\$ 28,0000    | R\$ 1.120,00 |
| 8    | BOLINHAS DE CHOCOLATES, SABOR CACAU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 360 G COM 50 UNIDADES.  | KI KAKAU  | PC          | 110,0000   | R\$ 12,0000    | R\$ 1.320,00 |
| 9    | BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, PACOTE COM 1 KG                         | Garoto    | PC          | 235,0000   | R\$ 41,0000    | R\$ 9.635,00 |
| 10   | CARAMELOS RECHEADOS SORTIDOS SABORES: LEITE CONDENSADO, LEITE, AMENDOIM, COCO E CHOCOLATE, PACOTE COM 700 G CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE | EMBARÉ    | PC          | 245,0000   | R\$ 23,2500    | R\$ 5.696,25 |
| 11   | CARAMELOS MEIO A MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE COM 840G, PACOTE CONTENDO 120 UNIDADES.   | EMBARÉ    | PC          | 215,0000   | R\$ 20,0000    | R\$ 4.300,00 |
| 12   | CHICLETE DE BOLA CONTENDO 100 UNIDADES COM- 350G CADA   | GUMMERS   | CX          | 50,0000    | R\$ 8,5500     | R\$ 427,50   |

| Data da emissão: 21/11/2023 08:17:49 |   | AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil |  | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS |          |             |                      |
|--------------------------------------|---|--|--|----------------------------------|----------|-------------|----------------------|
| 13                                   | CHICLETE RECHEADO COM 40 UNIDADES DE 228 G CADA   | XCLÉ   |  | CX                               | 50,0000  | R\$ 5,9500  | R\$ 297,50           |
| 14                                   | CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16 G CADA. CAIXA CONTENDO- 480G   | Garoto   |  | CX                               | 60,0000  | R\$ 33,0000 | R\$ 1.980,00         |
| 15                                   | CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16G CADA. CAIXA CONTENDO - 480G.  | Garoto   |  | CX                               | 50,0000  | R\$ 33,0000 | R\$ 1.650,00         |
| 16                                   | CREME EM DISPLAY: MINI EMBALAGENS COM CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ. CAIXA COM 24 DISPLAYS DE 48 UNIDADES DE 10G. PESANDO EM MÉDIA 480G.       | DUCREAM  |  | PC                               | 120,0000 | R\$ 16,9900 | R\$ 2.038,80         |
| 17                                   | DOCE DE AMENDOIM CROCANTE (PÉ DE MOLEQUE) - PACOTE C/ 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.  | KIGAROT  |  | CX                               | 100,0000 | R\$ 20,9700 | R\$ 2.097,00         |
| 18                                   | GOMA DE MASCAR (CHICLETE): BALA MASTIGÁVEL DE SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE PESANDO EM MÉDIA 300G.                                | TOFFANO  |  | PC                               | 130,0000 | R\$ 8,2500  | R\$ 1.072,50         |
| 19                                   | PAÇOQUINHA DOCE DE AMENDOIM CONTENDO 900G COM- 50 UNIDADES  | KIGAROT  |  | CX                               | 255,0000 | R\$ 18,5000 | R\$ 4.717,50         |
| 20                                   | PASTILHA: SABOR HORTELA EXTRA FORTE, AGRUPADAS EM EMBALAGEM FORMATO TUBO, PESANDO EM MÉDIA 17G. CAIXA CONTENDO 40 TUBOS, COM 10 UNIDADES CADA.        | DOCILE   |  | PC                               | 130,0000 | R\$ 25,0000 | R\$ 3.250,00         |
| 21                                   | PASTILHAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM- 385G E 100 UNIDADES.  | DOCILE   |  | CX                               | 90,0000  | R\$ 11,0000 | R\$ 990,00           |
| 22                                   | PIPOCA SALGADA (CROCANTE): SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G CADA.                | BOKÃO  |  | PC                               | 300,0000 | R\$ 14,2500 | R\$ 4.275,00         |
| 23                                   | PIPOCAS SUPER TORRADAS, DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 10G -CADA UNIDADE.   | kionda   |  | PC                               | 190,0000 | R\$ 7,2500  | R\$ 1.377,50         |
| 24                                   | PIPOCAS SUPER TORRADAS, SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM -30G CADA UNIDADE.  | kionda   |  | PC                               | 190,0000 | R\$ 11,0000 | R\$ 2.090,00         |
| Data da emissão: 21/11/2023 08:17:49 |   | AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil |  | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS |          |             |                      |
| 25                                   | PIRULITO COLORIDO ARTIFICIALMENTE E AROMATIZADO SABOR TUTTI-FRUTTI, PACOTE COM 500G- CONTENDO 50 UNIDADES.  | TOFFANO  |  | PC                               | 50,0000  | R\$ 10,0600 | R\$ 503,00           |
| 26                                   | PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA SABOR MORANGO- COM 700G.  | TOFFANO  |  | PC                               | 70,0000  | R\$ 11,2500 | R\$ 787,50           |
| 27                                   | PIRULITO DE CEREJA RECHEADO COM CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA.700G.              | TOFFANO  |  | PC                               | 40,0000  | R\$ 10,2500 | R\$ 410,00           |
| 28                                   | PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 350G - CONTENDO 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE.  | KANTADA  |  | PC                               | 80,0000  | R\$ 9,8000  | R\$ 784,00           |
| 29                                   | PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES  | DORI   |  | CX                               | 150,0000 | R\$ 13,2500 | R\$ 1.987,50         |
| 30                                   | PIRULITO SORTIDO: SABORES SORTIDOS COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA 700G. | TOFFANO  |  | PC                               | 110,0000 | R\$ 18,0000 | R\$ 1.980,00         |
| 31                                   | SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO PACOTE COM 10 UNIDADES COM 30 G CADA   | FEST   |  | PC                               | 110,0000 | R\$ 13,0000 | R\$ 1.430,00         |
| <b>Valor total</b>                   |   |  |  |                                  |          |             | <b>R\$ 63.239,65</b> |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BOMBONIERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E

**A EMPRESA NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D23F819D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-010**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/015-010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171- CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na rua Silvio Henrique Fernandes, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Meyryland Paiva De Souza, portadora do CPF nº 001.186.621-71, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 8 - ROTA Nº 08**

Descrição: ROTA Nº 08: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Merejo de baixo, Merejo do meio encerrando na Escola Municipal Sebastião Leite. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da Escola Municipal Sebastião Leite passando pelas comunidades: Merejo de baixo, Merejo do Meio.. Quilometragem diária dos percursos: 18 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

**Preços registrados**

| Licitante                                 | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| 98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 | 3.270,00            |

MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na rua Silvio Henrique Fernandes, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 32.700,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/015-010, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/12/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

Meyryland Paiva De Souza 00118662171

CNPJ: 29.945.858/0001-00

**MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA**

CPF: 001.186.621-71

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_ C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A23E9074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18120001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18120001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação e Serviços de treinamento e assessoria à servidores da Prefeitura Municipal deste Município, incluindo a elaboração de minutas padrão e demais documentos correlatos no apoio a implantação dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações( Lei nº 14.133/2021), pelos valores abaixo descrito:

**1225 - A R S DE OLIVEIRA (40.102.151/0001-75)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 21368 - Contratação e Serviços de treinamento e assessoria à servidores da Prefeitura Municipal deste Município, incluindo a elaboração de minutas padrão e demais documentos correlatos no apoio implantação dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações( Lei nº 14.133/2021) | SV           | 1            | 4.500,00             | 4.500,00          |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>4.500,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/12/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**61218355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

1.1. A Retificação nº. 05/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Guararé/RN tem por objetivo **NORMARTIZAR A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CERTAME COM NOVO CRONOGRAMA**, nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital nº. 001/2023 – Guararé/RN, insira-se o item 6.19, versando sobre **DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO POR DESISTÊNCIA DO CONCURSO**, nos seguintes termos:

6.19. Considerando a forçosa alteração da data de aplicação das provas objetivas, o candidato com inscrição confirmada que quiser desistir de participar do concurso, poderá requerer excepcionalmente a **DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**, sem apresentar nenhuma justificativa.

6.19.1. Para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

- acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);
- preencher o formulário de Devolução do Valor Pago, no qual deverão, obrigatoriamente, ser informados dados bancários completos / Chave Pix para devolução do respectivo valor.

6.19.2. O Requerimento de Devolução será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso e, se deferido, será pago até a data prevista no Cronograma – Anexo III deste Edital.

**ALTERAÇÃO 2:**

No Edital nº. 001/2023 – Guararé/RN, altere-se Anexo III – Cronograma, nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA**

| #  | EVENTO / ATIVIDADE  | DATA / PERÍODO            |
|----|---|---------------------------|
| 1  | Publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM)   | 25.09.2023                |
| 2  | Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura   | 25.09.2023                |
| 3  | <b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS</b>  | <b>27.09 a 06.11.2023</b> |
| 4  | Requerimentos de Isenção  | 27.09 a 04.10.2023        |
| 5  | Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção – item 6.17   | 07.10.2023                |
| 6  | Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção   | 08 e 09.10.2023           |
| 7  | Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção   | 13.10.2023                |
| 8  | <b>Encerramento das inscrições</b>  | <b>06.11.2023</b>         |
| 9  | <b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>   | <b>07.11.2023</b>         |
| 10 | PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO nº. 01/2023   | 09.11.2023                |
| 11 | <b>REABERTURA DAS INSCRIÇÕES</b>  | <b>09 a 20.11.2023</b>    |
| 12 | Requerimentos de Isenção (somente para os cargos inseridos pela Retificação nº. 01/2023)  | 09 a 12.11.2023           |
| 13 | Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção – item 6.17   | 14.11.2023                |
| 14 | Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção   | 15.11.2023                |
| 15 | Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção   | 17.11.2023                |
| 16 | <b>Encerramento das inscrições</b>  | <b>20.11.2023</b>         |
| 17 | <b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>   | <b>21.11.2023</b>         |
| 18 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)                    | 25.11.2023                |
| 19 | Requerimento de desistência com devolução da taxa de inscrição  | 20 a 27.12.2023           |
| 20 | Liberação dos NOVOS Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)  | 08.01.2024                |
| 21 | <b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>   | <b>14.01.2024</b>         |
| 22 | Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar   | 14.01.2024                |
| 23 | Recursos contra as Provas Objetivas   | 15 e 16.01.2024           |
| 24 | Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas  | 23.01.2024                |
| 25 | Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo   | 23.01.2024                |
| 26 | <b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação dos candidatos de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)</b> | <b>24.01.2024</b>         |
| 27 | <b>PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato</b>  | <b>26 e 27.01.2024</b>    |
| 28 | Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato                      | 29.01.2024                |
| 29 | Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos  | 30 e 31.01.2024           |
| 30 | <b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS</b>   | <b>02.02.2024</b>         |
| 31 | Divulgação do Resultado Preliminar do concurso  | 05.02.2024                |
| 32 | Recursos contra o Resultado Preliminar  | 06 e 07.02.2024           |
| 33 | Data limite para devolução dos valores de taxa de inscrição aos candidatos desistentes  | 09.02.2024                |
| 34 | <b>RESULTADO FINAL</b>  | <b>09.02.2024</b>         |
| 35 | Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município de Guararé  | 09.02.2024                |

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 05/2023 pelo Município de Guamaré/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023-Guamaré/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguamare2023@funcern.br**.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.  
(data da Retificação nº. 05/2023)

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:71418CF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Aos 11 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha (13kg) e botijões vazios de gás de cozinha (13kg) com registro completo para as secretarias municipais, conforme discriminado na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>J J FERREIRA DA SILVA</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>13.336.010/0001-44</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>R EDUARDO RIBEIRO DE MELO, 77, PRESIDENTE LULA, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b> |           |        |
| Representante: <b>JOSE JOSIMARIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 013.110.984-70</b>                  |           |        |

| Item | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0028059 - Recarga de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão. | BRASILGÁS | UND            | 800,00 | 134.000          | 107.200,00      |
| 2    | 0028060 - Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha   | BRASILGÁS | UND            | 100,00 | 251.000          | 25.100,00       |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11 de dezembro de 2023

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>   | <b>JOSE JOSIMARIO FERREIRA DA SILVA</b> |
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | J J Ferreira Da Silva                   |

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**647598DF

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Aos 11 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits Formação – Cartilhas Temáticas de Eixos Permanentes destinados aos usuários dos Projetos, Serviços e Programas da Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>EDITORA LUNNA LTDA.</b>   |                              |        |
| CNPJ: <b>31.260.067/0001-99</b>  | Telefone: <b>85988002790</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Rodrigues Júnior, 0 A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60060-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>VLADIMIR BENEVIDES SA - CPF: 244.477.733-68</b>                |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0032049 - Kit – Coleção – Saberes para Vida – “alimentação saudável!” (60 págs. Formato: 21x21) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Conhecer para cuidar” (40 págs. Formato: 21x21) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Diálogo para prevenção” (40 págs. Formato 21x21) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Gravidez deseje e vivencie no tempo certo” (28 págs. Formato 21x21) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Você não está brincando comigo?” (Bullying) (40 págs. Formato: 21x21) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Ora, Trabalho Infantil... estou Foral!” (36 págs. Formato: 21x21 cm) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo; “Terra, morada de Todos nós!” (32 págs. Formato: 21x21 cm) Capa: Supremo 300gr + laminação fosca – Miolo: ap 115gr – Acabamento: Canoa Grampo.. | Marca Própria | Unidade        | 4000,00 | 322,300          | 1.289.200,00    |

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11 de dezembro de 2023

|                                  |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| <b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b>  | <b>VLADIMIR BENEVIDES SA</b> |
| Prefeitura Municipal De Ipangaçu | Editora Lunna LTDA.          |

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:** 1F397626

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jacanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jacanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

| CPF            | Nome  | Função                 | Valor da complementação remuneratória |
|----------------|---|------------------------|---------------------------------------|
| 084.XXX.XXX-60 | IRIS RAQUEL DANTAS MOURA                    | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 082.XXX.XXX-02 | IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO              | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 107.XXX.XXX-47 | LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO              | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 651.XXX.XXX-87 | ERENILDA ADRIANA DE MACEDO                  | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 074.XXX.XXX-14 | MARIA ALINE DANTAS                          | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 101.XXX.XXX-64 | CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS                 | Enfermeiro             | R\$ 2.318,18                          |
| 952.XXX.XXX-15 | PATRICIA FONSECA DA SILVA                   | Enfermeira             | R\$ 2.318,18                          |
| 131.XXX.XXX-27 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO               | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 111.XXX.XXX-55 | MARIA LUCIA DA SILVA LIMA                   | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 101.XXX.XXX-88 | EMANUELA DANTAS DOS SANTOS                  | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 065.XXX.XXX-20 | BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 700.XXX.XXX-06 | LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA               | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 056.XXX.XXX-67 | MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA              | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 829.XXX.XXX-49 | DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA           | Técnica de Enfermagem  | R\$ 1.702,73                          |
| 852.XXX.XXX-04 | DAMIANA PEREIRA                             | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 554.XXX.XXX-49 | JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA              | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 035.XXX.XXX-21 | NILTON DE LIMA COSTA                        | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 646.XXX.XXX-34 | MARIA LUCIA SILVA DE LIMA                   | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 642.XXX.XXX-49 | JOSELIA DEBORA LOPES                        | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 725.XXX.XXX-20 | LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA                 | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |
| 028.XXX.XXX-33 | HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA                | Auxiliar de Enfermagem | R\$ 839,09                            |

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 18 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Aristófares Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000 Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50

## DECRETO Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 540, de 22 de novembro de 2023 – LOA 2024.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Jandaíra, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto. Art.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                  |
|---|--|-------------------------------|------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa                                 |  | Esfera                        | Valor            |
| Órgão   | Unidade Orçamentária   |                               |                  |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL   |  |                               | 2.472.000        |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL   |  |                               | 2.472.000        |
|   | 01 - LEGISLATIVA   |                               | 2.472.000        |
|   | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |                               | 2.472.000        |
|   | 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                           |                               | 2.472.000        |
|   | <b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                | <b>Fiscal</b>                 | <b>2.101.000</b> |
|   | <b>MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                         |                               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |                               | 2.101.000        |
|   | 0001 - Jandaíra  |                               | 2.101.000        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              |                               | 2.000            |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  |                               | 1.100.000        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                               | 300.000          |
|   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                      |                               | 2.000            |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                               | 2.000            |
|   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                       |                               | 2.000            |
|   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |                               | 2.000            |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |                               | 40.000           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                               | 120.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             |                               | 30.000           |
|   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |                               | 30.000           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   |                               | 25.000           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |                               | 300.000          |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                         |                               | 2.000            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                               | 2.000            |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    |                               | 2.000            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                               | 30.000           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             |                               | 30.000           |
|   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                               | 80.000           |
|   | <b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>       | <b>Fiscal</b>                 | <b>365.000</b>   |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                 |                               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |                               | 365.000          |
|   | 0001 - Jandaíra  |                               | 365.000          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                               | 30.000           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   |                               | 30.000           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |                               | 120.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                               | 5.000            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                               | 100.000          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             |                               | 80.000           |
|   | <b>2095 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR</b> | <b>Fiscal</b>                 | <b>6.000</b>     |
|   | <b>MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR</b>           |                               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |                               | 6.000            |
|   | 0001 - Jandaíra  |                               | 6.000            |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    |                               | 6.000            |



| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  |   | Top Down Consultoria Ltda.                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |   |
| Órgão  | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor                                       |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO   |   |   | 1.086.120                                   |
| 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                       |   |   | 1.086.120                                   |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 1.086.120                                   |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 1.086.120                                   |
|  | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |   | 1.086.120                                   |
|  | <b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>30.000</b>                               |
|  | <b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA</b>  |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 30.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.000                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 30.000                                      |
|  | <b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>17.000</b>                               |
|  | <b>REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS</b>  |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 17.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 17.000                                      |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 15.000                                      |
|  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |   | 2.000                                       |
|  | <b>1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.000</b>                               |
|  | <b>Realizar transferências financeiras a entidades mediante autorização legislativa</b>   |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000                                      |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 5.000                                       |
|  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |   | 5.000                                       |
|  | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.029.120</b>                            |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>   |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 934.120                                     |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 934.120                                     |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000                                       |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 552.000                                     |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 115.920                                     |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 16.000                                      |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 60.000                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 30.000                                      |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 80.000                                      |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 5.000                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 60.000                                      |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000                                       |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 200   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500   |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500   |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 95.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 95.000                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 60.000                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 30.000                                      |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |   |
| Órgão  | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000                                       |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |   |
| Órgão  | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor                                       |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO     |   |   | 2.645.180                                   |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO |   |   | 2.645.180                                   |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 2.614.680                                   |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 2.577.680                                   |
|  | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |   | 2.577.680                                   |
|  | <b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.400</b>                               |
|  | <b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA</b>          |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 5.200                                       |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.200                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200   |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 5.200                                       |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.200                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200   |
|  | <b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>2.521.880</b>                            |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |   |   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 2.044.680                                   |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 2.044.680                                   |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 24.000                                      |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 564.000                                     |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 123.480                                     |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 40.000                                      |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 500   |

|  |   |   |               |               |
|--|---|---|---------------|---------------|
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 10.000        |               |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 160.000       |               |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000         |               |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 15.000        |               |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 200.000       |               |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 20.000        |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 800.000       |               |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 30.000        |               |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 500           |               |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 50.000        |               |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 1.000         |               |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000         |               |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200           |               |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 477.200       |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 477.200       |               |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 50.000        |               |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 200.000       |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 200.000       |               |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 20.000        |               |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000         |               |
|  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   |   | 1.000         |               |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                             |               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>   | <b>Valor</b>  |               |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000         |               |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200           |               |
|  | <b>2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>  | <b>Fiscal</b>   | <b>20.000</b> |               |
|  | <b>REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>   |   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000        |               |
|  | 3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 5.000         |               |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   |   | 5.000         |               |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 10.000        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000        |               |
|  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |   | 5.000         |               |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   |   | 5.000         |               |
|  | <b>2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO</b>  | <b>Fiscal</b>   | <b>25.400</b> |               |
|  | <b>REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO</b>        |   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 15.200        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 15.200        |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 15.000        |               |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200           |               |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 10.200        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.200        |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000        |               |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200           |               |
|  | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  |   | 6.000         |               |
|  | 0016 - Capacitando Servidores   |   | 6.000         |               |
|  | <b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>   | <b>Fiscal</b>   | <b>6.000</b>  |               |
|  | <b>REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>   |   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 6.000         |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 6.000         |               |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 3.000         |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 3.000         |               |
|  | 181 - POLICIAMENTO  |   | 31.000        |               |
|  | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |   | 31.000        |               |
|  | <b>2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>   | <b>Fiscal</b>   | <b>31.000</b> |               |
|  | <b>REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE</b>  |   |               |               |
|  | <b>CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>  |   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 15.500        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 15.500        |               |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000         |               |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.000         |               |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000         |               |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500           |               |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 15.500        |               |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 15.500        |               |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000        |               |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.000         |               |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                             |               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |               |
|  | <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |               | 500           |
|  |   | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS   |               | 30.500        |
|  |   | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS   |               | 30.500        |
|  |   | 0099 - Operações Especiais  |               | 30.500        |
|  |   | <b>2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>                    | <b>Fiscal</b> | <b>30.500</b> |
|  |   | <b>CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS</b> |               |               |
|  |   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                          |               | 30.500        |
|  |   | 0001 - Jandaira   |               | 30.500        |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |               | 30.000        |
|  |   | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |               | 500           |

| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                     |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa         |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                     | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS     |   | 2.819.700                                   |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |   | 2.819.700                                   |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 1.287.700                                   |
|   | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 1.287.700                                   |
|   | 0002 - Administrando com Responsabilidade   | 1.287.700                                   |
|   | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>   | <b>Fiscal 1.287.700</b>                     |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>   |   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 385.700                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 385.700                                     |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 1.000                                       |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 200.000                                     |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 42.000                                      |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 10.000                                      |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 10.000                                      |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 20.000                                      |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 500   |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 1.000                                       |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 2.000                                       |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 80.000                                      |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 10.000                                      |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 500   |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 3.000                                       |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 500   |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.000                                       |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 200   |
|   | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         | 2.000                                       |
|   | 0001 - Jandaira   | 2.000                                       |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 2.000                                       |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 897.000                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 897.000                                     |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 30.000                                      |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 800.000                                     |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 50.000                                      |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 10.000                                      |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 5.000                                       |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.000                                       |
|   | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 2.000                                       |
|   | 0001 - Jandaira   | 2.000                                       |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 2.000                                       |
|   | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 1.000                                       |
|   | 0001 - Jandaira   | 1.000                                       |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.000                                       |
|   | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS   | 1.532.000                                   |
|   | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS   | 1.532.000                                   |
|   | 0002 - Administrando com Responsabilidade   | 472.000                                     |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                     |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa         |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                     | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
|   | <b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>   | <b>Fiscal 472.000</b>                       |
|   | <b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>                   |   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 360.000                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 360.000                                     |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 330.000                                     |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 30.000                                      |
|   | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         | 1.000                                       |
|   | 0001 - Jandaira   | 1.000                                       |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 1.000                                       |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 110.000                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 110.000                                     |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 110.000                                     |
|   | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 1.000                                       |
|   | 0001 - Jandaira   | 1.000                                       |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | 1.000                                       |
|   | 0099 - Operações Especiais  | 1.060.000                                   |
|   | <b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>  | <b>Fiscal 205.000</b>                       |
|   | <b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>                  |   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 205.000                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 205.000                                     |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 5.000                                       |
|   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 200.000                                     |
|   | <b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>  | <b>Fiscal 250.000</b>                       |
|   | <b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>   |   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 250.000                                     |
|   | 0001 - Jandaira   | 250.000                                     |
|   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 50.000                                      |
|   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 200.000                                     |
|   | <b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>   | <b>Fiscal 605.000</b>                       |

|   |  |  |   |                |
|---|--|--|---|----------------|
|   |  | <b>REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>    |   |                |
|   |  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos     |   | 605.000        |
|   |  | 0001 - Jandaira                                    |   | 605.000        |
|   |  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        |   | 5.000          |
|   |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |   | 600.000        |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                     |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>  |  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO     |  |  |   | 130.560        |
| 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |  |  |   | 130.560        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |  |   | 130.560        |
|   | 124 - CONTROLE INTERNO   |  |   | 130.560        |
|   | 0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno         |  |   | 130.560        |
|   | <b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>      |  | <b>Fiscal</b>                               | <b>130.560</b> |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                |  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |  |   | 130.560        |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 130.560        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |  |   | 66.000         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |  |   | 13.860         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |   | 3.000          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |  |   | 30.000         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |  |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |  |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |   | 500            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  |   | 2.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |  |   | 200            |

|   |  |  |   |                  |
|---|--|--|---|------------------|
|   |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
|   |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>  |  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |  |  |   | 6.081.500        |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |  |   | 6.081.500        |
|   | 12 - EDUCAÇÃO  |  |   | 5.736.700        |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  |   | 1.496.700        |
|   | 0003 - Escola de Qualidade para Todos  |  |   | 1.496.700        |
|   | <b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>                                      |  | <b>Fiscal</b>                               | <b>20.000</b>    |
|   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |  |   | 10.000           |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 10.000           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |   | 10.000           |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997      |  |   | 10.000           |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 10.000           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |   | 10.000           |
|   | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |  | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.464.700</b> |
|   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |  |   | 1.203.500        |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 1.203.500        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |  |   | 1.000            |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |   | 380.000          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |  |   | 79.800           |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  |   | 50.000           |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO   |  |   | 2.000            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  |   | 200.000          |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |  |   | 1.000            |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |   | 20.000           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  |   | 400.000          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |  |   | 2.000            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  |   | 15.000           |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  |   | 500              |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  |   | 2.000            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |   | 5.000            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  |   | 20.000           |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  |   | 200              |
|   | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  |   | 5.000            |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 5.000            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  |   | 5.000            |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997      |  |   | 256.200          |
|   | 0001 - Jandaira  |  |   | 256.200          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  |   | 200.000          |

|              |   |  |   |              |
|--------------|---|--|---|--------------|
|              |   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
|              |   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |
| <b>Órgão</b> | <b>Unidade Orçamentária</b>                                 |  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b> |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |  |   | 50.000       |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |  |   | 1.000        |
|              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |  |   | 5.000        |
|              | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |  |   | 200          |
|              | <b>2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b> |  | <b>Fiscal</b>                               | <b>6.000</b> |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>  |   |                |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 6.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 6.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | <b>2082 PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS</b>  | Fiscal                                      | <b>6.000</b>   |
|  | <b>REGISTRAR O APOIO E PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS</b>   |   |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 6.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 6.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  |   | 473.100        |
|  | 0006 - Alimentação na Escola  |   | 473.100        |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>   | Fiscal                                      | <b>301.500</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>  |   |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 181.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 181.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 180.000        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000          |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             |   | 70.500         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 70.500         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 70.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 50.000         |
|  | <b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>   | Fiscal                                      | <b>130.400</b> |
|  | <b>MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>   |   |                |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 100.200        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 100.200        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 100.000        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             |   | 30.200         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.200         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 30.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | <b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>   | Fiscal                                      | <b>41.200</b>  |
|  | <b>MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>   |   |                |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 21.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 21.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000          |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             |   | 20.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 20.200         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
| 361 -                                    | ENSINO FUNDAMENTAL  |   | 3.121.600      |
|  | 0003 - Escola de Qualidade para Todos   |   | 2.821.100      |
|  | <b>1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | Fiscal                                      | <b>20.000</b>  |
|  | <b>ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>   |   |                |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 10.000         |
|  | <b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   | Fiscal                                      | <b>35.000</b>  |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |   |                |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação                     |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e  |   | 10.000         |
|  | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   |                |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | <b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO<br/>CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>  | Fiscal                                      | <b>57.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 7.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 7.000          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|  | <b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS<br/>CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES</b>  | Fiscal                                      | <b>80.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 15.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 15.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 55.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 55.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 50.000         |
|  | <b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL<br/>ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                     | Fiscal                                      | <b>120.000</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 10.000         |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 10.000         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 50.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 50.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 50.000         |
|  | <b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL<br/>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | Fiscal                                      | <b>25.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | <b>1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA<br/>CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>   | Fiscal                                      | <b>25.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | <b>1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO<br/>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> | Fiscal                                      | <b>20.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 10.000         |

| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA             |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|                                   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   | 10.000                                      |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 10.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|                                   | <b>1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS<br/>CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES</b>   | Fiscal 20.000                               |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 10.000                                      |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 10.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|                                   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   | 10.000                                      |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 10.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|                                   | <b>1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS<br/>REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.</b>   | Fiscal 10.000                               |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 10.000                                      |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 10.000                                      |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 5.000                                       |
|                                   | <b>1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br/>REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> | Fiscal 10.000                               |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000                                       |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 5.000                                       |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 5.000                                       |
|                                   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   | 5.000                                       |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 5.000                                       |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 5.000                                       |
|                                   | <b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE<br/>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE</b>  | Fiscal 224.200                              |
|                                   | 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 224.200                                     |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 224.200                                     |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 40.000                                      |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 150.000                                     |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 5.000                                       |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 2.000                                       |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 20.000                                      |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 200   |
|                                   | <b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>   | Fiscal 8.200                                |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA             |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
|                                   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>  |   |
|                                   | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)   | 8.200                                       |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 8.200                                       |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 200   |
|                                   | <b>2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES<br/>MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>  | Fiscal 8.000                                |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 8.000                                       |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 8.000                                       |
|                                   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE  | 2.000                                       |
|                                   | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS<br/>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>                                      | Fiscal 2.142.700                            |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 2.080.000                                   |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 2.080.000                                   |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 2.000                                       |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 1.200.000                                   |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 252.000                                     |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2.000                                       |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.000                                       |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100.000                                     |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 500.000                                     |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 500   |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 2.000                                       |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.000                                       |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 500   |
|                                   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   | 62.700                                      |
|                                   | 0001 - Jandaíra   | 62.700                                      |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 50.000                                      |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 10.000                                      |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | <b>2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS<br/>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS</b>   | Fiscal                                      | <b>10.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 10.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 3.000          |
|  | <b>2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10"<br/>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10", PREMIANDO OS ALUNOS COM BOM DESEMPENHO ESCOLAR</b> | Fiscal                                      | <b>6.000</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 6.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 6.000          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 3.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 3.000          |
|  | 0010 - Transporte na Escola   |   | 300.500        |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT<br/>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>       | Fiscal                                      | <b>300.500</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 210.000        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 210.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 200.000        |
|  | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                      |   | 90.500         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 90.500         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 30.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 362 - ENSINO MÉDIO  |   | 100.500        |
|  | 0010 - Transporte na Escola   |   | 100.500        |
|  | <b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN<br/>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>   | Fiscal                                      | <b>100.500</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|  | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 80.500         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 80.500         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |   | 508.800        |
|  | 0003 - Escola de Qualidade para Todos   |   | 508.800        |
|  | <b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL<br/>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>             | Fiscal                                      | <b>30.000</b>  |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | <b>1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA<br/>CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO</b>             | Fiscal                                      | <b>65.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 50.000         |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | <b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL<br/>ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>           | Fiscal                                      | <b>20.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao                                      |   | 10.000         |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | FEP-Lei 9.478/1997  |   |                |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 10.000         |
|  | <b>1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> | Fiscal                                      | <b>10.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | <b>1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL Adquirir materiais e equipamentos para unidades de ensino infantil</b>   | Fiscal                                      | <b>20.000</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000          |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000          |
|  | <b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>                                      | Fiscal                                      | <b>359.400</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |   | 355.400        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 355.400        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 24.000         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 20.000         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 300.000        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 4.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | <b>2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>  | Fiscal                                      | <b>4.400</b>   |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 4.400          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.400          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |

|  |   |               |               |
|--|---|---------------|---------------|
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>  |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200           |
|  | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  |               | 16.000        |
|  | 0003 - Escola de Qualidade para Todos   |               | 16.000        |
|  | <b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>  | Fiscal        | <b>16.000</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>   |               |               |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                  |               | 8.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 8.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  |               | 8.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 8.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000         |
|  | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   |               | 20.000        |
|  | 0003 - Escola de Qualidade para Todos   |               | 20.000        |
|  | <b>1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE</b>  | Fiscal        | <b>20.000</b> |
|  | <b>CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b> |               |               |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                  |               | 10.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000        |

|   |   |               |                  |
|---|---|---------------|------------------|
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 10.000           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 10.000           |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000           |
|   | 13 - CULTURA  |               | 344.800          |
|   | 392 - DIFUSÃO CULTURAL  |               | 344.800          |
|   | 0009 - Difundindo a Cultura Local   |               | 344.800          |
|   | <b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>  | Fiscal        | <b>212.200</b>   |
|   | <b>PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL E FESTIVO</b>  |               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 107.200          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 107.200          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 1.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 100.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200              |
|   | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   |               | 5.000            |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 100.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 100.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 100.000          |
|   | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>   | Fiscal        | <b>89.600</b>    |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS</b>   |               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 68.200           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 68.200           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 50.000           |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200              |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000            |
|   | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação   |               | 4.000            |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 4.000            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000            |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 17.400           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 17.400           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000           |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200              |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000            |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200              |
|   | <b>2072 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL</b>  | Fiscal        | <b>28.000</b>    |
|   | <b>Registrar despesas inerentes a manutenção do setor cultural através de auxílios financeiros autorizados pela Lei Aldir Blanc</b>   |               |                  |
|   | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual  |               | 14.000           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 14.000           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 2.000            |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000            |
|   | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura  |               | 14.000           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 14.000           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 2.000            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000            |
|   | <b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO</b>   | Fiscal        | <b>15.000</b>    |
|   | <b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO, CONCEDENDO AUXÍLIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL</b> |               |                  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 15.000           |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 15.000           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
|   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |               | 5.000            |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 10.000           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |   |               | 10.394.400       |
| 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) |   |               | 10.394.400       |
|   | 12 - EDUCAÇÃO   |               | 10.394.400       |
|   | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |               | 7.080.440        |
|   | 0003 - Escola de Qualidade para Todos   |               | 7.080.440        |
|   | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>  | Fiscal        | <b>6.524.000</b> |

|                                   |  |               |                  |
|-----------------------------------|--|---------------|------------------|
|                                   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>   |               |                  |
|                                   | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |               | 6.294.000        |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 6.294.000        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |               | 312.000          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 4.800.000        |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 800.000          |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 380.000          |
|                                   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   |               | 2.000            |
|                                   | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |               | 20.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 20.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 20.000           |
|                                   | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |               | 200.000          |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 200.000          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 200.000          |
|                                   | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |               | 10.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 10.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 10.000           |
|                                   | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>                                 | Fiscal        | <b>556.440</b>   |
|                                   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>   |               |                  |
|                                   | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |               | 331.440          |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 331.440          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |               | 64.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 12.000           |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 13.440           |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 2.000            |
|                                   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   |               | 1.000            |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |               | 1.000            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 10.000           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |               | 10.000           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 200.000          |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |               | 5.000            |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |               | 2.000            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 500              |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 5.000            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 5.000            |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 500              |
|                                   | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |               | 225.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |               |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                  |
| Órgão                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 225.000          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 100.000          |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 100.000          |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |               | 10.000           |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 15.000           |
|                                   | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |               | 3.313.960        |
|                                   | 0003 - Escola de Qualidade para Todos  |               | 3.313.960        |
|                                   | <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>                                    | Fiscal        | <b>2.910.000</b> |
|                                   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>  |               |                  |
|                                   | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |               | 2.840.000        |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 2.840.000        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |               | 60.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 2.280.000        |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 300.000          |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 200.000          |
|                                   | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |               | 30.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 30.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 30.000           |
|                                   | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |               | 30.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 30.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 30.000           |
|                                   | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |               | 10.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 10.000           |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 10.000           |
|                                   | <b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>                                    | Fiscal        | <b>403.960</b>   |
|                                   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>  |               |                  |
|                                   | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |               | 317.960          |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 317.960          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |               | 6.000            |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 1.260            |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 500              |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |               | 500              |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 2.000            |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |               | 5.000            |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 300.000          |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 500              |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 2.000            |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 200              |
|                                   | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |               | 20.000           |
|                                   | 0001 - Jandaira  |               | 20.000           |

|  |   |               |                |
|--|---|---------------|----------------|
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  |               | 66.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 66.000         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 6.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>                                       | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 50.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>                                       | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS     |   |               | 1.830.104      |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS |   |               | 1.830.104      |
|  | 27 - DESPORTO E LAZER   |               | 1.830.104      |
|  | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |               | 1.430.104      |
|  | 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento   |               | 1.430.104      |
|  | <b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>125.200</b> |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO</b>   |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 15.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 15.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 50.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 50.200         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 60.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 60.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | <b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>130.200</b> |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>   |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 20.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 50.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 50.200         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 60.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 60.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | <b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>125.200</b> |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>                                      |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 15.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 15.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 50.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 50.200         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 60.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 60.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>                                       | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | <b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>95.200</b>  |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>  |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 55.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 55.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 10.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.200         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 30.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 30.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 20.000         |
|  | <b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>20.000</b>  |
|  | <b>INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS</b>                     |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |

|  |   |               |                |
|--|---|---------------|----------------|
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | <b>1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS</b>  | Fiscal        | <b>15.000</b>  |
|  | <b>REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b> |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 10.000         |
|  | <b>1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>   | Fiscal        | <b>65.000</b>  |
|  | <b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS</b>              |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |               | 30.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 30.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00  |               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 30.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 30.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 30.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 30.000         |
|  | <b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>   | Fiscal        | <b>10.000</b>  |
|  | <b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>                                      |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|  | <b>1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>  | Fiscal        | <b>80.000</b>  |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA PARA OS ATLETAS</b>  |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 40.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 40.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 30.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 40.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 40.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 30.000         |
|  | <b>1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS</b>   | Fiscal        | <b>20.000</b>  |
|  | <b>CONFECCIONAR E INSTALAR ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS, TAIS COMO QUADRAS OU GINÁSIOS</b>                                       |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>  | Fiscal        | <b>724.104</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>  |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 681.704        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 681.704        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 144.000        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 98.400         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 50.904         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 5.000          |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 500            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 150.000        |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00  |               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 15.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 200.000        |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |               | 500            |

|  |   |               |                |
|--|---|---------------|----------------|
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 42.400         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 42.400         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 20.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|  | <b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>10.200</b>  |
|  | <b>Realizar o incentivo ao esporte com a concessão de Bolsa Atleta</b>  |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.200         |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 10.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|  | <b>2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>10.000</b>  |
|  | <b>Registrar a transferência de recursos para entidades esportivas</b>  |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |               | 10.000         |
|  | 813 - LAZER   |               | 400.000        |
|  | 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento   |               | 400.000        |
|  | <b>1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>400.000</b> |
|  | <b>REGISTRAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>   |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 175.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 175.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 20.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 150.000        |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |               | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 210.000        |

|  |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                 |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 210.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 10.000           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 200.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                 |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA     |  |   | 9.587.284        |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |  |   | 9.587.284        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   | 76.000           |
|  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   | 76.000           |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura   |   | 76.000           |
|  | <b>1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>             | <b>Fiscal</b>                               | <b>76.000</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 56.000           |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 56.000           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 3.000            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 3.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 50.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                          |   | 20.000           |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000           |
|  | 15 - URBANISMO   |   | 9.111.584        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 1.454.584        |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura   |   | 1.454.584        |
|  | <b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b> | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.454.584</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 1.186.084        |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 1.186.084        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 300.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 110.400          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 86.184           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 15.000           |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 200.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 450.000          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 500              |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.000            |

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500              |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 1.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500              |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500              |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         |   | 5.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 262.500          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 262.500          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 150.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 100.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |   | 7.546.500        |
|  | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |   | 60.000           |
|  | <b>1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>                                      | <b>Fiscal</b>                               | <b>60.000</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 30.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 30.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 30.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 30.000           |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura  |   | 7.430.500        |
|  | <b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS Realizar a Construção e Pavimentação de Estradas no Município</b>        | <b>Fiscal</b>                               | <b>6.000.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 2.000.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 2.000.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 2.000.000        |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 4.000.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 4.000.000        |
|  | <b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALELÉPEDO OU ASFALTO</b>           | <b>Fiscal</b>                               | <b>632.500</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 200.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 200.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 200.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 201.500          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 201.500          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 200.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 1.000            |
|  | 17060000 - Transferência Especial da União  |   | 30.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.000           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 30.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 201.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 201.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 200.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000            |
|  | <b>1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>                      | <b>Fiscal</b>                               | <b>155.000</b>   |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 100.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 100.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 100.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 5.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 50.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 50.000           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 50.000           |
|  | <b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>366.500</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 15.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 15.000           |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000           |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 51.500           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 51.500           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 50.000           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000            |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500              |
|  | 17060000 - Transferência Especial da União  |   | 50.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 50.000           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 50.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei            |   | 250.000          |

|  |   |               |   |                |
|--|---|---------------|---|----------------|
|  | 9.478/1997  |               |   |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               |   | 250.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               |   | 200.000        |
|  | <b>1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO</b>   | Fiscal        |   | <b>6.000</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               |   | 6.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |               |   | 6.000          |
|  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |               |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               |   | 2.000          |
|  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |               |   | 2.000          |
|  | <b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>  | Fiscal        |   | <b>250.500</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               |   | 50.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               |   | 50.500         |
|  | 0001 - Jandaira   |               |   | 50.500         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               |   | 500            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               |   | 150.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               |   | 150.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               |   | 150.000        |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>                                |                |
|  | <b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.</b>  | Fiscal        | <b>20.000</b>                               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000                                      |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000                                      |                |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 10.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000                                      |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000                                      |                |
|  | 0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura   |               | 34.000                                      |                |
|  | <b>1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>  | Fiscal        | <b>19.000</b>                               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 4.000                                       |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 4.000                                       |                |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000                                       |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 2.000                                       |                |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 15.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 15.000                                      |                |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000                                      |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000                                       |                |
|  | <b>1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>  | Fiscal        | <b>15.000</b>                               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 5.000                                       |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000                                       |                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 5.000                                       |                |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 10.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000                                      |                |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000                                       |                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 5.000                                       |                |
|  | 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário   |               | 22.000                                      |                |
|  | <b>1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE</b> | Fiscal        | <b>22.000</b>                               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 12.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 12.000                                      |                |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000                                       |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000                                      |                |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 10.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000                                      |                |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000                                      |                |
|  | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |               | 110.500                                     |                |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura  |               | 110.500                                     |                |
|  | <b>1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO</b>  | Fiscal        | <b>110.500</b>                              |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000                                      |                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 10.000                                      |                |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>                                |                |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |               | 50.500                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 50.500                                      |                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 50.000                                      |                |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 500   |                |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |               | 50.000                                      |                |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 50.000                                      |                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 50.000                                      |                |
|  | 25 - ENERGIA  |               | 399.700                                     |                |
|  | 752 - ENERGIA ELÉTRICA  |               | 399.700                                     |                |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura  |               | 399.700                                     |                |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  | Fiscal        | <b>399.700</b>                              |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 70.000                                      |                |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 0001 - Jandaira   |   | 70.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 60.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 27.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 27.200         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | - COSIP                                     | 302.500        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 302.500        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 250.000        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                      |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>   |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                               | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO     |   |   | 893.200        |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO |   |   | 893.200        |
|  | 15 - URBANISMO  |   | 893.200        |
|  | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |   | 893.200        |
|  | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura  |   | 893.200        |
|  | <b>1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>40.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 7.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 7.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 13.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 13.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | <b>1094 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REGISTRAR A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | <b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>    | <b>Fiscal</b>                               | <b>843.200</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 610.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 610.000        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 6.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 84.000         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 25.200         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 4.000          |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 15.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 450.000        |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA   | PESSOA                                      | 1.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 1.100          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                      |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>   |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                               | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 3.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 219.200        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 219.200        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 15.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 200.000        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 3.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |   | 4.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |

| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa      |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                  | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |   | 242.000                                     |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   | 242.000                                     |
|  | 10 - SAÚDE  | 47.000                                      |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 47.000                                      |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  | 47.000                                      |
|  | <b>1093 REFORMA OU READEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        | <b>Seguridade Social 40.000</b>             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 20.000                                      |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 | 20.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 20.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 20.000                                      |
|  | <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                | <b>Seguridade Social 7.000</b>              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 7.000                                       |
|  | 0001 - Jandaira   | 7.000                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE  | 1.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                                       |
|  | 17 - SANEAMENTO   | 195.000                                     |
|  | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  | 124.500                                     |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  | 124.500                                     |
|  | <b>1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b> | <b>Seguridade Social 70.500</b>             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 50.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 50.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000                                      |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 10.500                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.500                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 500   |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | <b>1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS</b>   | <b>Seguridade Social 30.000</b>             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa      |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                  | Unidade Orçamentária  | Esfera Valor                                |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | <b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>  | <b>Seguridade Social 4.000</b>              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 4.000                                       |
|  | 0001 - Jandaira   | 4.000                                       |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 1.000                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000                                       |
|  | <b>2090 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO</b>           | <b>Seguridade Social 20.000</b>             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 20.000                                      |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   | 20.000                                      |
|  | 605 - ABASTECIMENTO   | 70.500                                      |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  | 70.500                                      |
|  | <b>1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>       | <b>Seguridade Social 70.500</b>             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 50.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 50.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000                                      |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 10.500                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.500                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 500   |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                 | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaira   | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                                      |

MUNICIPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa  |   | Contábil                                    |                  |
|------------------------------------|---|---|------------------|
|                                    |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| Órgão                              | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |   | 15.013.856       |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |   | 15.013.856       |
|                                    | 10 - SAÚDE  |   | 15.013.856       |
|                                    | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 7.724.040        |
|                                    | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  |   | 7.724.040        |
|                                    | <b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>22.400</b>    |
|                                    | <b>REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>   |   |                  |
|                                    | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 8.000            |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 8.000            |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|                                    | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 14.400           |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 14.400           |
|                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000            |
|                                    | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|                                    | <b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>7.674.140</b> |
|                                    | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 7.558.140        |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 7.558.140        |
|                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 3.960.000                                   |                  |
|                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 744.000                                     |                  |
|                                    | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 987.840                                     |                  |
|                                    | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 10.000           |
|                                    | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 100.000                                     |                  |
|                                    | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|                                    | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 15.000           |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.000.000                                   |                  |
|                                    | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 5.000            |
|                                    | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 15.000           |
|                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 10.000           |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 600.000                                     |                  |
|                                    | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000           |
|                                    | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 1.100            |
|                                    | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |   | 30.000           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA              |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| Órgão                              | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
|                                    | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 30.000           |
|                                    | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 5.000            |
|                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 20.000           |
|                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|                                    | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   |   | 12.000           |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 12.000           |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000            |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|                                    | 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde   |   | 4.000            |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 4.000            |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|                                    | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 100.000          |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 100.000          |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100.000                                     |                  |
|                                    | <b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>7.500</b>     |
|                                    | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 7.500            |
|                                    | 0001 - Jandaíra   |   | 7.500            |
|                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000            |
|                                    | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000            |
|                                    | <b>2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM REGISTRAR A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>20.000</b>    |
|                                    | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos  |   | 20.000           |

|  |   |   |  |                |
|--|---|---|--|----------------|
|  | pisos salariais para profissionais da enfermagem.   |   |  |                |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 20.000         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   |  | 10.000         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   |  | 10.000         |
|  | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |   |  | 4.390.606      |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  |   |  | 4.390.606      |
|  | <b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO</b>                          | Seguridade Social                           |  | <b>480.100</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   |  | 320.000        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 320.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   |  | 20.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |                |
|  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |   |  |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               |  | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 300.000                                     |  |                |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   |  | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 50.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |  | 50.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   |  | 100.000        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 100.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100.000                                     |  |                |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde  |   |  | 10.100         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 10.100         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |  | 10.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   |  | 100            |
|  | <b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>   | Seguridade Social                           |  | <b>170.000</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   |  | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 50.000         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   |  | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 50.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   |  | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 50.000         |
|  | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde  |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde   |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde   |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | <b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO</b>   | Seguridade Social                           |  | <b>35.000</b>  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   |  | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 20.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   |  | 10.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |                |
|  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |   |  |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               |  | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |  | 10.000         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   |  | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |  | 10.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |  | 5.000          |
|  | <b>1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>   | Seguridade Social                           |  | <b>30.000</b>  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   |  | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 10.000         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   |  | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 10.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde  |   |  | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   |  | 5.000          |
|  | <b>1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE</b>   | Seguridade Social                           |  | <b>8.200</b>   |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   |  | 8.200          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   |  | 8.200          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   |  | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   |  | 2.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   |  | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   |  | 2.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   |  | 200            |
|  | <b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES</b> | Seguridade Social                           |  | <b>39.000</b>  |

|  |  |                          |   |
|--|--|--------------------------|---|
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 17.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 17.000                                      |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 5.000                                       |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |                          | 5.000                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 5.000                                       |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |  |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  |                          | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>                                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 5.000                                       |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                          | 12.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 12.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 2.000                                       |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |                          | 5.000                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 5.000                                       |
|  | <b>1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>25.000</b>                               |
|  | <b>REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO</b>                  |                          |   |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 10.000                                      |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |                          | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 10.000                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 10.000                                      |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                          | 5.000                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 5.000                                       |
|  | <b>1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>20.000</b>                               |
|  | <b>REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS</b>                            |                          |   |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 10.000                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |                          | 10.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 10.000                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | <b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>            | <b>Seguridade Social</b> | <b>1.211.970</b>                            |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 255.000                                     |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 255.000                                     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 200.000                  |   |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |                          | 5.000                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 50.000                                      |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |                          | 878.620                                     |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 878.620                                     |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |  |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  |                          | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>                                |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |                          | 2.000                                       |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                          | 420   |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |                          | 1.000                                       |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 5.000                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |                          | 500   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 700.000                  |   |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 150.000                  |   |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |                          | 500   |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 200   |
|  | 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada   |                          | 7.350                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 7.350                                       |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 7.350                                       |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                          | 9.000                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 9.000                                       |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 2.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 5.000                                       |
|  | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  |                          | 15.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 15.000                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 10.000                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 5.000                                       |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |                          | 40.000                                      |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 40.000                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 10.000                                      |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |                          | 30.000                                      |
|  | 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde  |                          | 7.000                                       |
|  | 0001 - Jandaíra  |                          | 7.000                                       |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 5.000                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 2.000                                       |

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>   | Seguridade Social                           | <b>8.200</b>     |
|  | <b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS E ISTs</b> |   |                  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 2.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000            |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 5.200            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 5.200            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000            |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 1.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 1.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000            |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>  | Seguridade Social                           | <b>1.087.040</b> |
|  | <b>MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>  |   |                  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 41.040           |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 41.040           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 24.000           |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 5.040            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 2.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                       |   | 1.044.000        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 1.044.000        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 72.000           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 780.000                                     |                  |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 163.800                                     |                  |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 12.000           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500              |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|  | <b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>  | Seguridade Social                           | <b>638.740</b>   |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>   |   |                  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 19.320           |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 19.320           |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 6.000            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 1.320            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 617.420          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 617.420          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 492.000                                     |                  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 103.320                                     |                  |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500              |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 200              |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 2.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>  | Seguridade Social                           | <b>302.460</b>   |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>   |   |                  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 17.000           |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 17.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 284.460        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 284.460        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 216.000                                     |                |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 45.360         |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 3.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 200            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 1.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | <b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>157.396</b> |
|  | <b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPÊUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.</b> |   |                |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 156.396        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 156.396        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 117.600                                     |                |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 24.696         |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 200            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 1.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>10.500</b>  |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>   |   |                |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 10.500         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 10.500         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 100            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | <b>2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>167.000</b> |
|  | <b>TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.</b>   |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 165.000        |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 165.000        |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   |   | 15.000         |
|  | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 150.000                                     |                |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 2.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 2.000          |
|  | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |   | 471.770        |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  |   | 471.770        |
|  | <b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>200.400</b> |
|  | <b>ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS</b>  |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 80.200         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 80.200         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 80.000         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 50.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 50.000         |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  |   | 10.200         |

|  |                          |                |
|--|--------------------------|----------------|
| 0001 - Jandaira  |                          | 10.200         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 10.000         |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 200            |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                |                          | 10.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 10.000         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 10.000         |
| <b>1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>130.000</b> |
| <b>CONSTRUIR OU REFORMAR O HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADES MISTAS DE SAÚDE VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>                       |                          |                |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 100.000        |
| 0001 - Jandaira  |                          | 100.000        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 100.000                  |                |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                          | 10.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 10.000         |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 10.000         |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  |                          | 10.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 10.000         |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 10.000         |
| 16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada   |                          | 10.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 10.000         |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 10.000         |
| <b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>  | <b>Seguridade Social</b> | <b>141.370</b> |
| <b>MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>  |                          |                |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                          | 22.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 22.000         |

| MUNICIPIO DE JANDAÍRA I           |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
|-----------------------------------|--|---|---------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.000        |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000        |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.000         |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 99.020        |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 99.020        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 2.000         |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 2.000         |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 420           |
|                                   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |   | 1.000         |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 500           |
|                                   | 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.000         |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 500           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.000         |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 2.000         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 80.000        |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 200           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200           |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.000         |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200           |
|                                   | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  |   | 7.350         |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 7.350         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 7.350         |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 2.000         |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 2.000         |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.000         |
|                                   | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  |   | 7.000         |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 7.000         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000         |
|                                   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |   | 4.000         |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 4.000         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000         |
|                                   | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  |   | 2.170.840     |
|                                   | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos   |   | 40.400        |
|                                   | <b>1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>40.400</b> |
|                                   | <b>ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS</b>  |   |               |
|                                   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |   | 20.400        |
|                                   | 0001 - Jandaira  |   | 20.400        |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 20.000        |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200           |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 200           |
|                                   | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                |   | 20.000        |

| MUNICIPIO DE JANDAÍRA             |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
|-----------------------------------|---|---|------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 20.000           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 20.000           |
|                                   | 0005 - Assistência Farmacêutica   |   | 2.130.440        |
|                                   | <b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>2.130.440</b> |
|                                   | <b>MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>   |   |                  |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   | 2.000.200        |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 2.000.200        |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 2.000.000                                   |                  |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200              |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 70.240           |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 0001 - Jandaira   |   | 70.240         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 840            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 15.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                   |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 50.000         |
|  | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |   | 91.992         |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  |   | 91.992         |
|  | <b>1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>4.000</b>   |
|  | <b>REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE</b>  |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 4.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | <b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>87.992</b>  |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 9.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 9.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |   | 77.992         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 77.992         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 55.200         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.592         |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.500          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                    |   | 1.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 1.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|  | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |   | 124.608        |
|  | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos  |   | 124.608        |
|  | <b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>20.000</b>  |
|  | <b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>  |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 10.000         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                    |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 10.000         |
|  | <b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>104.608</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>  |   |                |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                    |   | 2.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|  | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |   | 97.608         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 97.608         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 68.400         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 13.608         |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |   | 1.000          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |

|   |  |   |                |
|---|--|---|----------------|
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 200            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200            |
|   | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |   | 40.000         |
|   | 0004 - Saúde de Qualidade para Todos   |   | 40.000         |
|   | <b>1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>40.000</b>  |
|   | <b>IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.</b>                      |   |                |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                 |   | 20.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |   | 20.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                                  |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                |
|   | <b>Órgão Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL     |  |   | 753.968        |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   | 753.968        |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   | 693.968        |
|   | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   | 208.468        |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social  |   | 208.468        |
|   | <b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>208.468</b> |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 208.468        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 208.468        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 160.800        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 33.768         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.200          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                   |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 500            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200            |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   | 485.500        |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social  |   | 425.500        |
|   | <b>1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>80.000</b>  |
|   | <b>REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE</b>  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 80.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 80.000         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 80.000         |
|   | <b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>340.000</b> |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES</b>             |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 315.000        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 315.000        |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 250.000        |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 60.000         |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |   | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|   | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  |   | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|   | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   |   | 15.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 15.000         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 5.000          |
|   | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>5.500</b>   |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                                  |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                |
|   | <b>Órgão Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 5.500          |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.500          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 500            |
|   | 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional   |   | 60.000         |
|   | <b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>60.000</b>  |
|   | <b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>   |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 20.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |   | 20.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |

|   |   |   |                |
|---|---|---|----------------|
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 20.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 20.000         |
|   | 16 - HABITAÇÃO  |   | 60.000         |
|   | 482 - HABITAÇÃO URBANA  |   | 60.000         |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social   |   | 15.000         |
|   | <b>1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>15.000</b>  |
|   | <b>ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>   |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 15.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 15.000         |
|   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |   | 5.000          |
|   | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 5.000          |
|   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |   | 5.000          |
|   | 0020 - Apoio à Programas Sociais  |   | 5.000          |
|   | <b>2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>5.000</b>   |
|   | <b>Realização de Programa de Regularização Fundiária</b>  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|   | 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional  |   | 40.000         |
|   | <b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>40.000</b>  |
|   | <b>CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>   |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|   | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  |   | 10.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 20.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                              |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
|   | <b>Órgão Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 20.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                              |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
|   | <b>Órgão Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |   | 2.561.676      |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |   |   | 2.561.676      |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   | 2.561.676      |
|   | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |   | 284.740        |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social   |   | 284.740        |
|   | <b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>284.740</b> |
|   | <b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 22.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 22.000         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 262.740        |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 262.740        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 144.000        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 30.240         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 30.000         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 3.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 40.000         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   | 2.276.936      |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social   |   | 1.803.200      |
|   | <b>1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>54.000</b>  |
|   | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>   |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 32.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 32.000         |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 30.000         |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 12.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 12.000         |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|   | 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  |   | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                              |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | <b>1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>15.000</b>    |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE LOCAL DO SCFV</b>  |   |                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 5.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000            |
|  | <b>1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>22.000</b>    |
|  | <b>REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>                              |   |                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 8.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 8.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000            |
|  | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |   | 4.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | <b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>300.000</b>   |
|  | <b>CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>   |   |                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 150.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 150.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 150.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 150.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 150.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 150.000          |
|  | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>1.180.980</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |   |                  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 912.980          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 912.980          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 144.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 144.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 60.480           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 18.000           |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 1.000            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                  |
|  | <b>Órgão Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 30.000           |
|  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR  |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 20.000           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 300.000          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 20.000           |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 25.000           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 120.000          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |   | 5.000            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 1.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 10.000           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |
|  | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   |   | 4.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |   | 4.000            |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 4.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 260.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 260.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 200.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 10.000           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 50.000           |
|  | <b>2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>12.700</b>    |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS</b>   |   |                  |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 12.700           |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 12.700           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 3.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500              |

|  |                          |               |
|--|--------------------------|---------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |                          | 1.000         |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                |                          | 200           |
| <b>2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>      | <b>Seguridade Social</b> | <b>10.000</b> |
| <b>MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                          |               |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |                          | 6.000         |
| 0001 - Jandaira  |                          | 6.000         |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |                          | 1.000         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 1.000         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               |                          | 1.000         |

| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA             |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
|-----------------------------------|---|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 1.000          |
|                                   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 4.000          |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 4.000          |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|                                   | <b>2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE</b>               | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>199.600</b> |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 17.000         |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 17.000         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 10.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|                                   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 182.600        |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 182.600        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 120.000        |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 25.200         |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 15.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 15.000         |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 200            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 200            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|                                   | <b>2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>8.920</b>   |
|                                   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 8.920          |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 8.920          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000          |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 420            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.000          |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000          |
|                                   | 0020 - Apoio à Programas Sociais  |   | 473.736        |
|                                   | <b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>397.440</b> |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 22.520         |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 22.520         |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 12.000         |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000          |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 2.520          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.000          |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 2.000          |

| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA             |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
|-----------------------------------|---|---|---------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor         |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.000         |
|                                   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 374.920       |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 374.920       |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 252.000       |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 2.000         |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 52.920        |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500           |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.000         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 30.000        |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 5.000         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.000         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 15.000        |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000         |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |   | 500           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500           |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000         |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 500           |
|                                   | <b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>76.296</b> |
|                                   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 76.296        |
|                                   | 0001 - Jandaira   |   | 76.296        |

|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 27.600        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 2.000         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 5.796         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 15.000        |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000        |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000         |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 200           |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 500           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.000         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 200           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |  |   | 23.500        |
| 11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                                     |  |   | 23.500        |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   | 23.500        |
|   | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   | 14.000        |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social  |   | 14.000        |
|   | <b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>14.000</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 14.000        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 14.000        |
|   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 10.000        |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.000         |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   | 9.500         |
|   | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social  |   | 9.500         |
|   | <b>2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>9.500</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 9.500         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 9.500         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.000         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 500           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL     |  |   | 3.542.940     |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL |  |   | 3.542.940     |
|   | 17 - SANEAMENTO  |   | 20.000        |
|   | 605 - ABASTECIMENTO  |   | 20.000        |
|   | 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura   |   | 20.000        |
|   | <b>1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURAIS</b> | <b>Fiscal</b>                               | <b>20.000</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 10.000        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 10.000        |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000        |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 10.000        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 10.000        |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000        |
|   | 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |   | 30.000        |
|   | 544 - RECURSOS HÍDRICOS  |   | 30.000        |
|   | 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente  |   | 30.000        |
|   | <b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>30.000</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 15.000        |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 15.000        |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000         |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  |   | 5.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000         |
|   | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   |   | 5.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000         |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 5.000         |
|   | 0001 - Jandaira  |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.000         |
|   | 20 - AGRICULTURA   |   | 3.492.940     |
|   | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |   | 18.304        |
|   | 0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal  |   | 18.304        |

|  |   |                                |                  |
|--|---|--------------------------------|------------------|
|  | <b>2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MANTER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>  | Fiscal                         | <b>18.304</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                                | 18.304           |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 18.304           |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                                | 1.200            |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |                                | 1.200            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                                | 504              |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 500              |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |                                | 500              |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                                | 500              |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro e     |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                  | <b>Valor</b>     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |                                | 200              |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE  |                                | 500              |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 200              |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                                | 500              |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 2.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 500              |
|  | 605 - ABASTECIMENTO   |                                | 1.926.436        |
|  | 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente   |                                | 1.796.036        |
|  | <b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>  | Fiscal                         | <b>1.796.036</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                                | 1.381.836        |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 1.381.836        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                                | 324.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |                                | 147.600          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                                | 99.036           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 12.000           |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |                                | 500              |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |                                | 5.000            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                                | 3.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                                | 250.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                                | 1.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |                                | 15.000           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                | 300.000          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |                                | 5.000            |
|  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   |                                | 200.000          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |                                | 1.500            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 10.000           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                                | 1.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 5.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 200              |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |                                | 2.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 2.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                                | 2.000            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |                                | 410.200          |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 410.200          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                                | 300.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                | 100.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 5.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 5.000            |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 200              |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |                                | 2.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 2.000            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |   | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro e     |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                  | <b>Valor</b>     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                                | 2.000            |
|  | 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário  |                                | 130.400          |
|  | <b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE</b> | Fiscal                         | <b>130.400</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                                | 30.000           |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 30.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 30.000           |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                                | 50.400           |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 50.400           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 50.000           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                                | 200              |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                                | 200              |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |                                | 50.000           |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 50.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                | 50.000           |
|  | 606 - EXTENSÃO RURAL  |                                | 1.185.500        |
|  | 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente   |                                | 1.100.500        |
|  | <b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.</b>                        | Fiscal                         | <b>150.500</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                                | 20.000           |
|  | 0001 - Jandaíra   |                                | 20.000           |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  |   | 100.500        |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 100.500        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 100.000        |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 500            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 30.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 30.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|  | <b>1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO</b>  | Fiscal                                      | <b>155.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 45.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 45.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 30.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 90.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 90.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 80.000         |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000         |
|  | <b>2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA - AGROPEC</b>  | Fiscal                                      | <b>795.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 440.000        |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 440.000        |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 100.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 10.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 300.000        |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados   |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 50.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 50.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 305.000        |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 305.000        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 300.000        |
|  | 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário   |   | 85.000         |
|  | <b>1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.</b> | Fiscal                                      | <b>6.000</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 6.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 6.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 2.000          |
|  | <b>1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS</b>                       | Fiscal                                      | <b>29.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 9.000          |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 9.000          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 1.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000         |
|  | <b>2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR Realizar o repasse financeiro a título de contribuição ao Consórcio Sertão e Mar</b>   | Fiscal                                      | <b>50.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 50.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 50.000         |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  |   | 50.000         |
|  | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  |   | 362.700        |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário   |   | 362.700        |
|  | <b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>   | Fiscal                                      | <b>230.500</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  |   | 100.500        |
|  | 0001 - Jandaira  |   | 100.500        |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 100.000        |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 500            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 110.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 110.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 100.000        |
|  | <b>1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS</b>  | Fiscal                                      | <b>132.200</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 12.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 12.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 10.200         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.200         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 200            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 110.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 110.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 100.000        |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                        |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>     |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                 | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES     |   |   | 884.060        |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES |   |   | 884.060        |
|  | 26 - TRANSPORTE   |   | 884.060        |
|  | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |   | 884.060        |
|  | 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário   |   | 884.060        |
|  | <b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS</b> | Fiscal                                      | <b>36.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 12.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 12.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 22.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 22.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 20.000         |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |   | 2.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 2.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 2.000          |
|  | <b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL</b>  | Fiscal                                      | <b>85.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 30.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 30.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 30.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 10.000         |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 40.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 40.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 40.000         |
|  | <b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL</b>   | Fiscal                                      | <b>15.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 10.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997   |   | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.000          |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>   | Fiscal                                      | <b>617.060</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>   |   |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 299.060        |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                        |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>     |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                 | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Jandaira   |   | 299.060        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 66.000         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 13.860         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 3.000          |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 500            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 100.000        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 100.000        |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -  |   | 2.000          |

|  |   |        |                |
|--|---|--------|----------------|
|  | PESSOA JURÍDICA   |        |                |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |        | 500            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |        | 500            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |        | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |        | 5.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |        | 200            |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         |        | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 5.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |        | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |        | 3.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |        | 311.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 311.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |        | 250.000        |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |        | 50.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |        | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |        | 10.000         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |        | 500            |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |        | 2.000          |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 2.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |        | 2.000          |
|  | <b>2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>                                      | Fiscal | <b>115.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |        | 20.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 20.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |        | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |        | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |        | 10.000         |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         |        | 15.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 15.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |        | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |        | 10.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |        | 70.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |        | 70.000         |

|  |   |               |               |
|--|---|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>       | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |               |
| <b>Órgão</b>                                   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 50.000        |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000        |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |               | 10.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000         |
|  | <b>2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>   | Fiscal        | <b>16.000</b> |
|  | <b>MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 11.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 11.000        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 3.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 3.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 5.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000         |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>       | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |               |
| <b>Órgão</b>                                   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>  |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE     |   |               | 364.664       |
| 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |   |               | 364.664       |
|  | 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |               | 364.664       |
|  | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   |               | 29.000        |
|  | 0012 - Cuidando do Meio Ambiente  |               | 29.000        |
|  | <b>1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>   | Fiscal        | <b>9.000</b>  |
|  | <b>REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVEDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA</b>  |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 2.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000         |
|  | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                         |               | 5.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 5.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 2.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 2.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000         |
|  | <b>1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS</b>   | Fiscal        | <b>13.000</b> |
|  | <b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR</b>  |               |               |
|  | <b>AÇÕES EM ÁREAS DEGRADAS PELO HOMEM</b>   |               |               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 3.000         |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 3.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 3.000         |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 10.000        |
|  | 0001 - Jandaira   |               | 10.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000        |
|  | <b>2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>   | Fiscal        | <b>7.000</b>  |
|  | <b>PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>  |               |               |

|   |   |               |                |
|---|---|---------------|----------------|
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 7.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 7.000          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 1.000          |
|   | 542- CONTROLE AMBIENTAL   |               | 335.664        |
|   | 0012 - Cuidando do Meio Ambiente  |               | 85.000         |
|   | <b>1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO</b>   | Fiscal        | <b>15.000</b>  |
|   | <b>CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES</b>  |               |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |               | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 5.000          |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 5.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 5.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|   | <b>1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>  | Fiscal        | <b>70.000</b>  |
|   | <b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS</b>  |               |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 40.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 40.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 40.000         |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 30.000         |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 30.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 30.000         |
|   | 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente   |               | 250.664        |
|   | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>  | Fiscal        | <b>250.664</b> |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>  |               |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 198.264        |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 198.264        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 2.000          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 98.400         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 20.664         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 6.000          |
|   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 12.000         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 25.000         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 5.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 3.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000         |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |               | 500            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 500            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 52.400         |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 52.400         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 30.000         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO   |   |               | 133.628        |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | -   |               | 133.628        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |               | 133.628        |
|   | 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |               | 133.628        |
|   | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |               | 133.628        |
|   | <b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>   | Fiscal        | <b>133.628</b> |
|   | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>   |               |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 100.228        |
|   | 0001 - Jandaira   |               | 100.228        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 2.000          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 46.800         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 9.828          |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 1.000          |
|   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 2.000          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 1.000          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 15.000         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |               | 15.000         |
|   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |               | 200            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 3.000          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |

|  |   |               |                |
|--|---|---------------|----------------|
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 33.400         |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 33.400         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 3.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|  | 16 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO   |               | 119.840        |
|  | 16.001 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO   |               | 119.840        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |               | 119.840        |
|  | 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  |               | 119.840        |
|  | 0002 - Administrando com Responsabilidade   |               | 119.840        |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>119.840</b> |
|  | <b>MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 119.840        |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 119.840        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 84.000         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 17.640         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 2.000          |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 500            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 200            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS |   |               | 214.112        |
| 17.001- SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS  |   | DOS           | 214.112        |
|  | 14 - DIREITO DA CIDADANIA   |               | 214.112        |
|  | 422- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  |               | 214.112        |
|  | 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social   |               | 214.112        |
|  | <b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>    | <b>Fiscal</b> | <b>214.112</b> |
|  | <b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>           |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 182.112        |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 182.112        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 2.000          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 97.200         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 20.412         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 2.000          |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |               | 1.000          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 30.000         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 2.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 500            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 3.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 32.000         |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 32.000         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 20.000         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO   |   |               | 523.500        |
| 18.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  |   |               | 523.500        |
|  | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |               | 523.500        |
|  | 695- TURISMO  |               | 523.500        |
|  | 0011 - Expandindo o Turismo Local   |               | 523.500        |
|  | <b>1095 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>12.000</b>  |
|  | <b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS</b>   |               |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 7.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 7.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 5.000          |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 5.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000          |
|  | <b>1096 CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DA CIDADE</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>40.000</b>  |
|  | <b>REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA</b>  |               |                |

|  |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 20.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 20.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 20.000            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 20.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 20.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 20.000            |
|  | <b>1097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO</b>   | Fiscal        | <b>20.000</b>     |
|  | <b>REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO</b>  |               |                   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 10.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 10.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 10.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 10.000            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 10.000            |
|  | <b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>  | Fiscal        | <b>394.500</b>    |
|  | <b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>   |               |                   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 362.500           |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 362.500           |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 2.000             |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 240.000           |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 50.400            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 2.000             |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 2.000             |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 20.000            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000             |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 10.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 30.000            |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |               | 1.100             |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 1.000             |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                   |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000             |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 32.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 32.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 10.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 20.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 2.000             |
|  | <b>2079 APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS</b>   | Fiscal        | <b>57.000</b>     |
|  | <b>REGISTRAR APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS</b>  |               |                   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 37.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 37.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 10.000            |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |               | 5.000             |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 2.000             |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 10.000            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000            |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  |               | 5.000             |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 5.000             |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.000             |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |               | 15.000            |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 15.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.000             |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 10.000            |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                   |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>      |
|  | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |               | 800.000           |
|  | 99.099- RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |               | 800.000           |
|  | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |               | 800.000           |
|  | 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |               | 800.000           |
|  | 0099 - Operações Especiais  |               | 800.000           |
|  | <b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | Fiscal        | <b>800.000</b>    |
|  | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |               |                   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 800.000           |
|  | 0001 - Jandaíra   |               | 800.000           |
|  | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |               | 800.000           |
| MUNICÍPIO DE JANDAÍRA                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |               |                   |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>      |
| <b>Total:</b>                            |   |               | <b>63.117.792</b> |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**D6390C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.586.495/0001-04**, com sede na RUA PEREIRA FILGUEIRAS, ALDEOTA, 60160-194, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. **SABRINA RAMOS COSTA**, portadora do CPF: **003.041.210-29**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA</b>             |                              |        |
| CNPJ: <b>05.586.495/0001-04</b>   | Telefone: <b>84996166096</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 0, ALDEOTA, Fortaleza/CE, CEP: 60160-194</b> |                              |        |
| Representante: <b>SABRINA RAMOS COSTA - CPF: 003.041.210-29</b>                   |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 49   | 0025732 - Tape Fita Bandagem Elástica Adesiva Rolo 5cm x 5m. | EVO   | UNIDADE        | 200,00 | 38,000           | 7.600,00        |
| 54   | 0025737 - Rolo com ventosa massagem turbinada modelador.     | 5E    | UNIDADE        | 3,00   | 78,000           | 234,00          |

**Valor Total: 7.834,00 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |   |
|----------|---------------------|---|
| I = (TX) | $I = (6/10)$<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e



g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de Dezembro 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

5 Elementos Comercio De Produtos Terapeuticos LTDA

CNPJ: 05.586.495/0001-04

**SABRINA RAMOS COSTA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**A6C6AF22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALUBAN SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.921.333/0001-29, com sede na Rua Yanomamis, Residencial Petrópolis, 74460-721, Goiânia/GO, neste ato representada pela **Sra. GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA**, portadora do **CPF: 177.063.272-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                              |        |
|---|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>ALUBAN SERVICE LTDA</b>  |                              |        |
| CNPJ: <b>44.921.333/0001-29</b>   | Telefone: <b>84996166096</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Yanomamis, 0 QD 02 LT 08, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74460-721</b> |                              |        |
| Representante: <b>GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA - CPF: 177.063.272-72</b>                        |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 46   | 0025729 - Tenda piramidal 5x4 - Chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Fabricada em galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona altamente resistente, Cobertura em PVC calambado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofa, além de ser vulcanizada em alta temperatura. | PRÓPRIA | UNIDADE        | 1,00   | 3.999,750        | 3.999,75        |

**Valor Total: 3.999,75 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Aluban Service LTDA

CNPJ: 44.921.333/0001-29

**GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**18286140

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, com sede na Rua OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, DOZES ANOS, 59607-290, MOSSORÓ/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do CPF: **055.622.814-65**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA  |           |        |
| CNPJ: 44.460.306/0001-04   | Telefone: | Email: |
| Endereço: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, DOZES ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-290 |           |        |
| Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65            |           |        |

| Item | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2    | 0025685 - Escada de Canto com Rampa e Corrimão Duplo - Construída em madeira, envernizada ao natural, Em formato L, com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis), com rampa e degraus, para adultos e crianças, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante, 03 degraus de 12cm de altura, medidas: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (CxCxLxA). | MARCA PROPRIA | UNIDADE        | 1,00   | 3.248,000        | 3.248,00        |

|    |  |               |         |       |           |          |
|----|--|---------------|---------|-------|-----------|----------|
| 3  | 0025686 - Barra Paralela - os corrimões possuem 2 metros de comprimento e é possível fazer a regulagem da largura entre eles e da altura dos mesmos, já o tablado possui dimensões fixas em 2 metros por 80 centímetros. | MARCA PRÓPRIA | UNIDADE | 1,00  | 1.800,000 | 1.800,00 |
| 44 | 0025727 - Escada Clínica 2 Degraus Antiderrapante em aço inox.   | MARCA PRÓPRIA | UNIDADE | 3,00  | 214,000   | 642,00   |
| 45 | 0025728 - Mesa Carrinho Auxiliar em aço com 3 Prateleiras e rodízios.  | MARCA PRÓPRIA | UNIDADE | 3,00  | 228,000   | 684,00   |
| 47 | 0025730 - Cadeira em aço e plástico reforçada – Estrutura em Aço tubular 7/8", altura total: 81,5 cm, altura até o assento: 46,5 cm.   | MARCA PRÓPRIA | UNIDADE | 10,00 | 142,500   | 1.425,00 |

**Valor Total: 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |   |
|----------|---------------------|---|
| I = (TX) | $I = (6/10)$<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**70A05C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, São José, 55295-200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela **Sra. LETICIA RABELO FERREIRA**, portadora do **CPF: 136.619.234-63**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>  |                              |        |
| CNPJ: <b>49.464.926/0001-27</b>  | Telefone: <b>84981502592</b> | Email: |
| Endereço: <b>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200</b> |                              |        |
| Representante: <b>LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63</b>                            |                              |        |

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0025684 - Simulador de caminhada - Suporta até 120kg, tem ponteiros antiderrapantes, é dobrável (facilitando o armazenamento), silencioso, feito em Aço carbono, estruturas: Tubos de 1.1/4 x 1,2 e 1.1/4 x 1,5 e dimensões aproximadas: 68x136x110cm (LxAxP).  | DISTMAX    | UNIDADE        | 1,00   | 626,000          | 626,00          |
| 4    | 0025687 - Torre Suporte De Chão Para 20 Halteres - Fabricado em aço de alta resistência e solda mig. Altura: 127 cm, Largura: 45cm, Comprimento: 50cm. Capacidade: 10pares de Halteres (20 Unidades).   | VITAMEC    | UNIDADE        | 1,00   | 450,000          | 450,00          |
| 5    | 0025688 - Garra Jacaré - Tamanho Pequeno. O kit acompanha 10 pares.   | GREEN      | UNIDADE        | 10,00  | 25,000           | 250,00          |
| 6    | 0025689 - Agulhas acupuntura dry needling - Fabricadas em aço inox inoxidável. Tamanho: 0,25x30mm – pacote com 500 agulhas (divido em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador).   | DUX        | UNIDADE        | 10,00  | 146,330          | 1.463,30        |
| 8    | 0025691 - Kit Bands 06 intensidades – Composto 03 faixas elásticas em 6 Intensidades, em matéria elastômero termoplástico (TPE) Dimensões do produto: 75 x 2 x 4 cm; 600 g.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 3,00   | 150,000          | 450,00          |
| 9    | 0025692 - Maca Portátil Com Orifício 200 Kg Dobrável – Trava de segurança em todos os pés, suporta 170 kg. Dimensões: Aberta: 1,80 mtrs x 0,60 cm Altura 0,75cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm. A Espuma do colchão com densidade D28. | TUBO MED   | UNIDADE        | 3,00   | 600,000          | 1.800,00        |
| 10   | 0025693 - Maca Divã tablado em madeira  | ARKTUS     | UNIDADE        | 1,00   | 1.500,000        | 1.500,00        |
| 11   | 0025694 - Bola Pilates - suporta até 250KG, com sistema anti- estouro. Tamanho 55 cm.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 3,00   | 100,000          | 300,00          |
| 12   | 0025695 - Mini Bola De Exercícios 25cm – dimensões do produto: 76,5 x 9 x 18 cm; 123 g.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 10,00  | 40,000           | 400,00          |
| 13   | 0025696 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 65cm.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 5,00   | 50,000           | 250,00          |
| 14   | 0025697 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 55cm.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 5,00   | 45,000           | 225,00          |
| 15   | 0025698 - Bola De Peso Tonificadora P/ Fisioterapia – material em PVC, Dimensão aproximada: diâmetro 10,5 cm.   | LIVEUP     | UNIDADE        | 10,00  | 50,000           | 500,00          |
| 16   | 0025699 - Toning Ball 1 Kg Bola Tonificadora  | LIVEUP     | UNIDADE        | 10,00  | 70,000           | 700,00          |
| 17   | 0025700 - Toning Ball 2 Kg Bola Tonificadora  | LIVEUP     | UNIDADE        | 10,00  | 80,000           | 800,00          |
| 28   | 0025711 - Caneleira Tornozeleira De Peso 0,5 Kg -   | CARCI      | UNIDADE        | 12,00  | 30,000           | 360,00          |
| 31   | 0025714 - Lâmpada Infravermelho Medicinal 150w 220v -   | CARCI      | UNIDADE        | 5,00   | 193,600          | 968,00          |
| 32   | 0025715 - Suportes P/bola Pilates Ou Suíça Parede - tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm. Acompanha parafusos e buchas.   | CARCI      | UNIDADE        | 10,00  | 60,000           | 600,00          |
| 33   | 0025716 - Almofada Encosto Massageador Movimentos Shiatsu Lombar Infravermelho Pescoço Veicular- Massageador Elétrico Infravermelho Para Pés Lombar e Pescoço. Fonte para Residência Bivolt 110/220v.   | SERENE     | UNIDADE        | 3,00   | 114,300          | 342,90          |
| 34   | 0025717 - Centro de Atividades Play Gym – Funciona com 3 pilhas/baterias do tipo lr44.  | MARAL      | UNIDADE        | 2,00   | 173,090          | 346,18          |
| 37   | 0025720 - No break SMS Net 4+ USM1500BI 27296 1500VA entrada de 115V - 127V / 220V e saída de 115V  | SMS        | UNIDADE        | 1,00   | 1.100,000        | 1.100,00        |
| 38   | 0025721 - Martelo de Reflexo - Confeccionado em aço inoxidável, Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, cabeça com dois lados de borracha sintética, escova rosqueada no cabo, agulha inserida na cabeça, comprimento 19 cm.                         | MD         | UNIDADE        | 2,00   | 80,000           | 160,00          |
| 39   | 0025722 - Tatames (1m x 1m x 10mm)  | IBEL       | UNIDADE        | 20,00  | 25,000           | 500,00          |
| 40   | 0025723 - Escorregador infantil – Possui 03 degraus, comprimento da rampa em torno de 150cm e altura da rampa 89cm.   | FRESO      | UNIDADE        | 1,00   | 400,000          | 400,00          |
| 41   | 0025724 - Espaldar Barra De Ling  | TUBO MED   | UNIDADE        | 2,00   | 700,000          | 1.400,00        |
| 42   | 0025725 - Esteira Ergométrica - Velocidade 1 à 12 km/h, com display em LCD azul com funções: tempo, calorias, velocidade, passo e chave de segurança.   | KIKOS      | UNIDADE        | 1,00   | 3.387,350        | 3.387,35        |
| 43   | 0025726 - PROETZ - Dispositivo utilizado para a aspiração não invasiva de via aérea superior associado a lavagem nasal.   | PROTEC     | UNIDADE        | 5,00   | 100,000          | 500,00          |
| 48   | 0025731 - Bola dente de leite   | LIDER      | UNIDADE        | 25,00  | 7,000            | 175,00          |
| 50   | 0025733 - Bambolês 60cm para circuito funcional   | XALINGO    | UNIDADE        | 30,00  | 4,000            | 120,00          |
| 51   | 0025734 - Corda Naval para exercício Funcional 40mm 10 Metros   | BRASIL FIT | UNIDADE        | 2,00   | 350,000          | 700,00          |
| 52   | 0025735 - Bastão de Fisioterapia Ortopédica em Madeira 1,30m  | ARKTUS     | UNIDADE        | 12,00  | 65,000           | 780,00          |
| 53   | 0025736 - Massageador capilar anti Estresse com 12 Hastes   | SUPERMEDY  | UNIDADE        | 3,00   | 25,000           | 75,00           |
| 55   | 0025738 - Esteira Massageadora 10 Motores, com aquecimento, bivolt  | DELLAMED   | UNIDADE        | 2,00   | 530,000          | 1.060,00        |
| 56   | 0025739 - Kit Massagem 12 Pedras Quentes Vulcânicas + Bolsa Aquecedora.   | ESTEK      | UNIDADE        | 1,00   | 350,000          | 350,00          |

|    |  |            |         |      |           |          |
|----|--|------------|---------|------|-----------|----------|
| 57 | 0025740 - Colete Shiatsu Pescoço Massageador Infravermelho Bivolt  | AOYAMA     | UNIDADE | 2,00 | 120,000   | 240,00   |
| 58 | 0025741 - Massageador Shiatsu Para Os Pés ou pernas Bivolt   | MARKELK    | UNIDADE | 1,00 | 230,000   | 230,00   |
| 59 | 0025742 - Massageador Automático Deep Therapy - 3200 rotações por minuto, Bateria com duração de até 4 horas (acompanha carregador), Capacidade bateria de lítio removível: 2000mAh, 20 velocidades. | RELAXMEDIC | UNIDADE | 1,00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 60 | 0025743 - Exercitador e Fortalecedor de Dedos Simples em Silicone, Fisioterapia, Elástico de Resistência, Leve, Médio, Pesado, Material Macio e Durável. O kit acompanha 03 exercitadores.           | ARKTUS     | UNIDADE | 1,00 | 45,000    | 45,00    |

**Valor Total: 24.753,73 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |              |                                     |
|----------|--------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/10)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365          | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ: 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**001DB04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrita no CNPJ: 31.578.656/0001-10, com sede na Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, portador do **CPF: 074.784.274-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                              |        |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448</b>                                     |                              |        |
| CNPJ: <b>31.578.656/0001-10</b>  | Telefone: <b>84996166096</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 0, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-49</b>                        |                              |        |

| Item | Descrição  | Marca           | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 18   | 0025701 - Bastão de Madeira Colorido - Jogo Com 05 Un E Suporte. Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L).   | NATURAL FITNESS | UNIDADE        | 1,00   | 300,000          | 300,00          |
| 19   | 0025702 - Step Academia - Medidas da Plataforma Step: comprimento: 68 cm, Largura: 28,5 cm, 1º Altura: 10 centímetros, 2º Altura: 15 centímetros.      | AMS             | UNIDADE        | 100,00 | 199,990          | 19.999,00       |
| 20   | 0025703 - Kit De Ventosa 17 Copos. Kit composto por: Aplicador para sucção e 17 unidades de copos de acrílico.   | DONG YANG       | UNIDADE        | 4,00   | 380,000          | 1.520,00        |
| 21   | 0025704 - Inalador E Nebulizador Adulto E Infantil - Possui baixo nível de ruído e acompanha duas máscaras (adulto e infantil) macias.                 | GTECH           | UNIDADE        | 2,00   | 160,000          | 320,00          |
| 22   | 0025705 - Escada De Agilidade 4m Funcional 8 Degraus De Pvc Rígidos.   | NATURAL FITNESS | UNIDADE        | 3,00   | 48,000           | 144,00          |
| 23   | 0025706 - Kit 4 Cones 23 Cm C/Barreiras Funcional Circuito Agilidade. O Kit contém 4 cones coloridos com furos de 23cm + 2 barras de 80cm cada         | NATURAL FITNESS | UNIDADE        | 10,00  | 74,000           | 740,00          |
| 24   | 0025707 - Kit 10 Cones Chapéu Chines Prato Demarcatório Funcional. Altura: 6 cm Diâmetro: 19 cm, material flexível e resistente e cores fluorescentes. | NATURAL FITNESS | UNIDADE        | 12,00  | 48,000           | 576,00          |
| 25   | 0025708 - Halter Emborrachado 500Gr.   | ACTE            | UNIDADE        | 20,00  | 28,000           | 560,00          |
| 26   | 0025709 - Halteres emborrachados de 1kg  | ACTE            | UNIDADE        | 20,00  | 39,000           | 780,00          |
| 27   | 0025710 - Halteres emborrachados de 2kg  | ACTE            | UNIDADE        | 20,00  | 63,000           | 1.260,00        |

**Valor Total: 26.199,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                |
|----------|------------|----------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438 |
|----------|------------|----------------|

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
 

É importante, ainda:

  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448

CNPJ: 31.578.656/0001-10

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**08B842DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.806.274/0001-29, com sede na AV CALDAS JUNIOR, TRES VENDAS, 99713-190, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. FABIANA DOMINGUES**, portadora do **CPF: 959.084.550-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.



**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                             |        |
|---|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>                |                             |        |
| CNPJ: <b>27.806.274/0001-29</b>   | Telefone: <b>4830392759</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV CALDAS JUNIOR, 0 SALA 02, TRES VENDAS, Erechim/RS, CEP: 99713-190</b> |                             |        |
| Representante: <b>FABIANA DOMINGUES - CPF: 959.084.550-91</b>                         |                             |        |

| Item | Descrição   | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 35   | 0025718 - Eletroestimulador TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o Fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reinervação, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Eletroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal. | IBRAMED | UNIDADE        | 2,00   | 1.076,000        | 2.152,00        |
| 36   | 0025719 - Aparelho De Tens, Fes E Russa - Dispõe de 04 canais, Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS e cinco protocolos de tratamento com corrente FES.  | IBRAMED | UNIDADE        | 5,00   | 1.520,560        | 7.602,80        |

**Valor Total: 9.754,80 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 27.806.274/0001-29  
**FABIANA DOMINGUES**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:EF6723C8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.285.618/0001-76, com sede na RUA RODRIGUES ALVES, SANTO ANTONIO, 59611-060, MOSSORO/RN, neste ato representada pela **Sra. EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, portadora do **CPF: 010.000.104-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                      |   |
|--|----------------------|---|
| Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA  |                      |   |
| CNPJ: 25.285.618/0001-76   | Telefone: 8433163132 | Email: <a href="mailto:supervisaovitta@gmail.com">supervisaovitta@gmail.com</a> |
| Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060 |                      |   |
| Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14               |                      |   |

| Item | Descrição  | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0025690 - Kit Mini Band – Composto por 03 mini band nas cores Rosa, Roxo e Cinza, cada uma com um nível de resistência diferente. Dimensões do produto: 6 x 25 x 1 cm; 40 g. | ARKTUS | UNIDADE        | 3,00   | 44,280           | 132,84          |
| 29   | 0025712 - Caneleira Tornozeleira De Peso 1,0 Kg -  | ARKTUS | UNIDADE        | 12,00  | 39,000           | 468,00          |
| 30   | 0025713 - Caneleira Tornozeleira De Peso 2,0 Kg -  | ARKTUS | UNIDADE        | 12,00  | 57,240           | 686,88          |

**Valor Total: 1.287,72 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Vittamed Comercial LTDA  
 CNPJ: 25.285.618/0001-76  
**EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**9417A164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [smeducaojcompras@gmail.com](mailto:smeducaojcompras@gmail.com) ou [smejardimdoserido@gmail.com](mailto:smejardimdoserido@gmail.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| ITENS | ITEM    | DESCRIÇÃO   | UND. MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------|---------|---|-------------|--------|-------|------------|-------------|
| 01    | 0018440 | Ar condicionado Split, capacidade de refrigeração de 12 mil BTUS, voltagem 220 volts, com Selo Procel A de consumo energético e garantia de 12 meses. |             | 06     |       |            |             |
| 02    | 0018441 | Ar condicionado Split, capacidade de refrigeração de 18 mil BTUS, voltagem 220 volts, com Selo Procel A de consumo energético e garantia de 12 meses. |             | 08     |       |            |             |
| 03    | 0018442 | Ar condicionado Split, capacidade de refrigeração de 24 mil BTUS, voltagem 220 volts, com Selo Procel A de consumo energético e garantia de 12 meses. |             | 05     |       |            |             |

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**E510065D

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de sonda para gastrostomia com balão (nutrição enteral) 16FR**. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 48 HORAS CONTADAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: [smsjardimdoserido\\_compras@outlook.com](mailto:smsjardimdoserido_compras@outlook.com)

**OBJETO:** Aquisição de sonda para gastrostomia com balão (nutrição enteral) 16FR.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO |  |       |       |        |                   |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| Item                              | Descrição  | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01                                | Sonda para gastrostomia com balão (nutrição enteral).<br>Descrição:<br>- Tipo de sonda: Gastrostomia<br>- Modelo Pediátrica: 16FR<br>- Capacidade do balão inflado: 5ml<br>- Produzida em 100% silicone grau médico com linha RADIOPACA; |       | UND   | 06     |                   |                   |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| - A sonda é demarcada em centímetros para identificar a profundidade abdominal, com balão e anel para fixação; |  |  |  |  |  |
| - O anel de travamento impede o deslocamento da sonda.   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL:</b>  |  |  |  |  |  |

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**F9F15D89

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Nº do Processo: 1.128.008/2023.

Com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO DE PLACAS RGM1G40 E RGM1G90, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.  
CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde                               |
| Ação:                      | 2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:                  | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde     |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
|                            | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                       |
| Fonte de Recurso:          | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Valor: R\$ 8.456,78 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F9E180D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23110001/2023, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

08.310.625/0001-61 - FRANCISCO XAVIER DO REGO

| Item                            | Descrição              | Marca     | Qtd. | Und. | V. Ref.  | V. Unit. | V. Total  |
|---------------------------------|------------------------|-----------|------|------|----------|----------|-----------|
| 1                               | Câmara de Ar 7.50-16 . | JFF       | 25,0 | UND  | 123,59   | 109,00   | 2.725,00  |
| 2                               | Câmarade Ar 6.50-16 .  | JFF       | 15,0 | UND  | 109,49   | 99,00    | 1.485,00  |
| 3                               | Protetor Aro 20.       | Irbo      | 20,0 | UND  | 86,19    | 84,00    | 1.680,00  |
| 4                               | Pneu 9.00-20.          | Chengshan | 20,0 | UND  | 1.805,00 | 1.620,00 | 32.400,00 |
| 5                               | Câmara de Ar 9.00-20.  | JFF       | 20,0 | UND  | 201,67   | 179,00   | 3.580,00  |
| 6                               | Pneu 27580R22.5.       | Advance   | 25,0 | UND  | 2.856,45 | 2.420,00 | 60.500,00 |
| 7                               | Pneu 195/55R16         | Xbri      | 25,0 | UND  | 754,35   | 600,00   | 15.000,00 |
| <b>Total.....R\$ 117.370,00</b> |                        |           |      |      |          |          |           |

Adjudicado para FRANCISCO XAVIER DO REGO inscrita no CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais), em 18/12/2023.



José da Penha – RN, 18/12/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**B41D0950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.019.917-0 e sede na Rua 115, Nº 414, Quadra F34; LOTE 2956; Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.085-325, neste ato representado pelo Sr. **Leílio Oliveira Borges**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG 4271841 SPTC/GO e CPF nº 026.442.601-08, residente na Rua H 46, nº SN, Quadra 30; Lote 04; Conjunto Santa Fe, CEP: 74935-470, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição   | Marca             | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|-------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00016  | BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro; | AKI ELETRO LIBELL | UND     | 28,00      | 650,00      | 18.200,00   |
| Total: |   |                   |         |            |             | 18.200,00   |

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>LELIO OLIVEIRA BORGES</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada     |

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:342B300E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.501.170-5 e sede na Rua Dr. Luis Carlos, 3834, Sala 9, CEP: 59.650-000, Novo Horizonte, Assú/RN, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Cardoso da Silva Junior**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG 002641903 ITEP/RN e CPF 074.784.274-48, residente na Rua Palmero Filho, Cohab, 06, Casa, Assu - RN, CEP 59650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item  | Descrição   | Marca  | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|--------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00024 | CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.   | OTELLO | UND     | 42,00      | 295,00      | 12.390,00   |
| 00025 | CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.   | OTELLO | UND     | 32,00      | 245,00      | 7.840,00    |
| 00026 | CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL, com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.  | OTELLO | UND     | 6,00       | 549,00      | 3.294,00    |
| 00027 | CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento, braço digitador com regulagem de altura encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos. Garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei. Itens inclusos: 1 estrela em nylon e aço, 5 pontas modelo secretária executiva, 1 telescópio, 3 estâgios, 5 rodízios em pp, 1 pistão a gás, 1 flange em aço, 1 l sanfonado de aço para junção acento e encosto, 1 assento modelo executiva injetada anatômica, 1 encosto modelo executiva injetada anatômica, 4 parafusos 1/4 x 3/4. Requisitos pessoas necessárias para montagem: 1 pessoa. Ferramentas necessárias (não fornecidas): Chave de fenda/Philips. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Revestida em corano. Modelo: Cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás. Medidas: a 0,93 cm / 10,55 cm / p 0,55 cm. | OTELLO | UND     | 8,00       | 350,00      | 2.800,00    |
| 00032 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone.  | PULSE  | UND     | 5,00       | 590,00      | 2.950,00    |

|        |  |            |     |       |          |           |
|--------|--|------------|-----|-------|----------|-----------|
|        | Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital, bluetooth tecnologia sem fio, rádio FM, equalizador digital, 1 entrada auxiliar, USB e Cartão SD, 1 entrada para instrumentos musicais, bateria interna recarregável. Bivolt.   |            |     |       |          |           |
| 00035  | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil). Especificações técnicas: Medida conjunto mop pó: 60cm. Medida cabo alumínio: 140cm. Cor: Amarelo. Conteúdo da embalagem: Carro funcional américa, balde dobró 30 litros, 2 águas, cabo alumínio, garra euro plástica, refil loop com cinta, placa sinalizadora piso molhado, pá pop, conjunto mop pó.  | BRALIMPIA  | UND | 28,00 | 850,00   | 23.800,00 |
| 00073  | SMART TV LED 32 Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês EUA, Português Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local, Brasil, Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel (A).  | HQ         | UND | 11,00 | 999,99   | 10.999,89 |
| 00074  | SMART TV LED 43 FULL HD Tela: tela de 43, resolução 1920 x 1080, frequência da tela 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming Pro, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural, Dolby Digital Plus. Funcionalidade: Sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, Wi-Fi, navegador (Web Browser), Galeria, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Acesso remoto, WiFi Direct, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0); Áudio: Potência (RMS) 20W, Tipo de alto falante 2 Canais, Multiroom Link; Conexões: 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada de Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica). Com HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch, Wi-fi (WiFi4), Anynet (HDMI-CEC); Consumo: Sensor Ecológico, Selo Procel A, Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia (Máximo) 120 W; Bivolt. Marca de referência: Samsung. | HQ         | UND | 11,00 | 1.300,00 | 14.300,00 |
| 00076  | TRADO HOLANDES 90cm, para coletar solo/analise; cabo, removíveis em aço galvanizado; haste 68 cm em aço galvanizado; ponteira de 20 cm comprimento.  | CASTBRASIL | UND | 2,00  | 750,00   | 1.500,00  |
| Total: |  |            |     |       |          | 79.873,89 |

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Promitente Contratante

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**  
P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9E2FBDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROC. ADMIN. Nº 06100001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.099.414/0001-15, com Inscrição Estadual nº 26130260024 e sede na Rua Dr. Rodrigo Vale Castro, 222, Apt. 301, CEP: 35.330-000, Centro, Inhapim/MG, neste ato representado pela Sr.ª **Luana Maria Viana Xavier**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG MG-17401962, SSP/MG e CPF 114.722.476-55, residente na Rua Doutor Rodrigo do Vale Castro, nº 222, apto 301, Centro, Inhapim – Minas Gerais, CEP 35.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição  | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00045  | FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS – Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado. | itajobi | UND     | 9,00       | 1.250,00    | 11.250,00   |
| Total: |  |         |         |            |             | 11.250,00   |

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2023.

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>LUANA MARIA VIANA XAVIER</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada        |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**EABD4DCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.628/2023 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.628/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação        | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|-------------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |             |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| <b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |             |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
|  | <b>2044</b> | <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>              |          |        | <b>30.000,00</b> |
|  |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |             |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
| <b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |             |  |          |        | <b>30.000,00</b> |
|  | <b>2044</b> | <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>              |          |        | <b>25.000,00</b> |
|  |             | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001   | 25.000,00        |
|  | <b>1082</b> | <b>IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS</b>         |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|  |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F7269A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.629/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.629/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação        | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|-------------|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                  |             |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
| <b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b> |             |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   | <b>1016</b> | <b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>                    |          |        | <b>120.000,00</b> |
|   |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001   | 120.000,00        |
|   | <b>2039</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b> |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 50.000,00         |
|   | <b>2058</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                              |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 17510000 | 0001   | 30.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                   |             |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
| <b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b> |             |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
|   | <b>2059</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>   |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
|   | <b>1093</b> | <b>EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>      |          |        | <b>85.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 17040000 | 0001   | 80.000,00         |
|   | <b>1095</b> | <b>CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>   |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   |             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001   | 20.000,00         |
|   | <b>2104</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>                                 |          |        | <b>65.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 15000000 | 0001   | 12.500,00         |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001   | 52.500,00         |

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:42A49D8F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.630/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.630/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |  |   |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 50.000,00        |
|                                  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |        | 50.000,00        |
|                                  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |  |   |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 50.000,00        |
|                                  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |          |        | 50.000,00        |
|                                  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15001002 | 0001   | 6.885,00         |
|                                  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 15001002 | 0001   | 5.577,25         |
|                                  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                               | 15001002 | 0001   | 4.520,00         |
|                                  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001   | 27.000,00        |
|                                  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 15001002 | 0001   | 6.017,75         |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:628641A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.631/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.631/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |   |                               |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO |   |                               |          |        | 100.000,00        |
|   | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                               |          |        | 100.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                           |   |                               |          |        | <b>100.000,00</b> |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |   |   |          |      | 100.000,00 |
|  | 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA          |   |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |   |          |      | 66.743,24  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 650,00     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 29.024,92  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 7.600,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 15.714,48  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  | 15000000 | 0001 | 753,84     |
|  | 1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA                              |   |          |      | 13.256,76  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.256,76   |

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:1C2FEBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.632/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.632/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   | 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   | 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS |   |          |        | <b>2.080,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001   | 372,07           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 1.507,93         |
|   |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001   | 200,00           |
|   | 2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO       |   |          |        | <b>12.920,00</b> |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 6.000,00         |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 15000000 | 0001   | 220,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001   | 500,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |



**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**424E5D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.633/2023 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.633/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|----------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |      |          |          |        | <b>15.000,00</b> |
| <b>09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>      |      |          |          |        |                  |
| <b>2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b> |      |          |          |        |                  |
| <b>3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES</b>                                   |      |          |          |        |                  |
|  |      |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |      |          |          |        | <b>15.000,00</b> |
| <b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>              |      |          |          |        |                  |
| <b>1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA</b>                |      |          |          |        |                  |
| <b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                             |      |          |          |        |                  |
|  |      |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**566B9888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 04/12/2023, processo administrativo nº 231100223, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|      |    |   |
|------|----|---|
| Item | do | Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (22.683.048/0001 - 84), Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu, Cep. nº 59.770 - 000, Tel. nº (84) (84) 9818-1414, E-mail: michaelgodeiro@gmail.com. |
| TR   |    | Representante: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro   |

|    | Especificação   | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade |
|----|---|---------|------------------|-------------------|--------------------|----------|
| 1  | 11710 - TRELÇA DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.  | DIA     | 4                | 1                 | 1.271,00           | 12 meses |
| 2  | 11711 - TENDAS DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS, COM ILUMINAÇÃO CABO PP, EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.   | DIA     | 10               | 1                 | 650,00             | 12 meses |
| 3  | 11712 - ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA.   | DIA     | 4                | 1                 | R\$ 300,00         | 12 meses |
| 4  | 11713 - CAMARIM DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.  | DIA     | 4                | 1                 | R\$ 2.948,00       | 12 meses |
| 5  | 11714 - GRADES DE ISOLAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO.   | MT      | 4                | 1                 | R\$ 35,67          | 12 meses |
| 6  | 11715 - SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY, AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 01 MULTICABO COM 40 VIAS, + 08 VIAS AUXILIARES, COM SPLITTER E NO MÍNIMO 70 METROS, 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA, 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC) E MP3, 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50 METROS, 12 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 02 ALTO FALANTES DE 12" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 5,5 PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W CONTÍNUOS E 2400W DE PICOS E 2 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W CONTÍNUOS E 600W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,0M. 08 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO) 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 01 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM FIO, COMPOSTO DE 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES, CONTROLE INDIVIDUAL DE NÍVEL POR CANAL, 08 FONES DE OUVIDOS FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101 DB SPL, 01 KIT MONITOR DE BATERIA, COMPOSTO DE 01 CAIXA ACÚSTICA QUE REPRODUZ 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS 600W, AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA, 06 MONITORES PARA PALCO (SPOT), PASSIVO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M, BACKLINE: (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICO), 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W, 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO- FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W, 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS, 04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTAS COM CARPETE, MICROFONES E ACESSÓRIOS: 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO 50HZ A 15KHZ, 02 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIAS, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO, 06 DIRECT BOX PASSIVOS, 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONES, 100 CABOS DE MICROFONES. | DIA     | 5                | 1                 | R\$ 12.721,00      | 12 meses |
| 7  | 11716 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 PAR LED OUTDOOR, 30 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 06 ELIPSÓIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 08 STROBO ATOMIC LED RGB, 08 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS, 02 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA.   | DIA     | 5                | 1                 | R\$ 4.417,00       | 12 meses |
| 8  | 11717 - GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.  | DIA     | 6                | 1                 | R\$ 3.499,00       | 12 meses |
| 9  | 11718 - PALCO MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM A 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.   | DIA     | 5                | 1                 | R\$ 4.755,00       | 12 meses |
| 10 | 11719 - PALCO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q50 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM A 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS,   | DIA     | 2                | 1                 | R\$ 5.151,03       | 12 meses |

|    |  |     |    |   |               |          |
|----|--|-----|----|---|---------------|----------|
|    | COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.   |     |    |   |               |          |
| 11 | 11720 - SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 3 SESSÕES DE TRADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES E, TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 MULTICABO COM 48 VIAS + 08 VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GANHO, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 ANALISADOR DE SPECTRUM DE? DE OITAVAS, 31 BANDAS COM MICROFONE CONDENSADOR CALIBRADO. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR COM 01 UNIDADE MASTER, LUZ DE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC E MP3) 50 PROTETORES DE CABOS, COM TAMPAS TIPO RAMPAS, COM 05 CANALETAS INTERNAS. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50M. 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 2 ALTO FALANTES DE 15" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 8" PARA MÉDIOS GRAVES PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W CONTÍNUOS E 5600W DE PICOS E DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 225W CONTÍNUOS E 900W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,50M. 16 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MFRONT FILL (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 04 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA PARA MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 08 CANAIS ESTÉREO, 03 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS COM EQUALIZADOR, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75 W, HF E 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUÊNCIAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 04 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL SEM FIO, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR COM 02 FREQUÊNCIAS EM UHF, STEREO, LIMITADOR, FONE DE OUVIDO (IN-CAR) FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101DB SPL. 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 08 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M, COM RODAS E TRAVAS COBERTOS COM CARPETES, MICROFONES E ACESSÓRIOS 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES, E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS. 24 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES. 150 CABOS DE MICROFONES. | DIA | 2  | 1 | R\$ 41.998,00 | 12 meses |
| 12 | 11721 - BANHEIROS QUÍMICOS DESCRIÇÃO: OS BANHEIROS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO, NÃO HAVENDO AVARIAS TAIS COMO: BURACOS, MAL FUNCIONAMENTO DA PORTA, FALTA DE ASSENTO SANITÁRIO E VAZAMENTO, ENTRE OUTROS. TODAS AS UNIDADES DEVEM TER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM DISPOSITIVO DE TRINCOS INDICANDO LIVRE/OCUPADO E UM PONTO DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO DO LOCAL ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAM. OS BANHEIROS DEVEM ESTAR LIMPOS E ABASTECIDOS COM O QUÍMICO BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES. A REMOÇÃO DOS DEJETOS (DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO), LOCOMOÇÃO E REMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.  | DIA | 20 | 1 | R\$ 318,33    | 12 meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes            | Unidade | Quantidade |
|---------|---------------------------------|---------|------------|
| 1       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 4          |
| 2       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 10         |
| 3       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 4          |
| 4       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 4          |
| 5       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Metro   | 200        |
| 6       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 5          |
| 7       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 5          |
| 8       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia     | 6          |

|    |                                 |     |    |
|----|---------------------------------|-----|----|
| 9  | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia | 5  |
| 10 | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia | 2  |
| 11 | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia | 2  |
| 12 | Sec. Mun. de Educação e Cultura | Dia | 20 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Lucrécia        | Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88        | C.N.P.J. nº 22.683.048/0001-84          |
| <b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b> | <b>MICHIAL CIPRIANO DE GODEIRO</b>      |
| CPF Nº 970.648.404-30                   | CPF Nº 898.161.704-00                   |

Lucrécia – RN, 18 de dezembro de 2023.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |         |                   |                   |                    |          |  |
|------------|---|-------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|--|
| x          | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade |  |
|            |   |       |         |                   |                   |                    |          |  |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B315A9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 277/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.035,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.035,00 (trezentos e quatorze mil e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |          |          |        | <b>314.035,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |          |          |        | <b>16.850,00</b>  |
|  | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>   |          |          |        | <b>16.850,00</b>  |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |          | 15000000 | 0001   | 4.500,00          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 7.000,00          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |          | 15000000 | 0001   | 5.350,00          |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |   |          |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                                  |          |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 17050000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>   |   |          |          |        | <b>57.550,00</b>  |
|  | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>            |          |          |        | <b>57.550,00</b>  |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |          | 15000000 | 0001   | 54.400,00         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15000000 | 0001   | 2.150,00          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |          | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                   |   |          |          |        | <b>18.950,00</b>  |
|  | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                                       |          |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15001001 | 0001   | 1.000,00          |
|  | <b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>                                     |          |          |        | <b>8.850,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15500000 | 0001   | 8.850,00          |
|  | <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>                    |          |          |        | <b>9.100,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15530000 | 0001   | 9.100,00          |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |          |          |        | <b>128.475,00</b> |
|  | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |          |          |        | <b>30.875,00</b>  |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |          | 15001002 | 0001   | 30.000,00         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15001002 | 0001   | 875,00            |
|  | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>                          |          |          |        | <b>12.550,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15001002 | 0001   | 12.000,00         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 16000000 | 0001   | 550,00            |
|  | <b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>                                    |          |          |        | <b>60.000,00</b>  |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |          | 16000000 | 0001   | 60.000,00         |
|  | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>  |          |          |        | <b>25.050,00</b>  |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |          | 15001002 | 0001   | 15.800,00         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 16000000 | 0001   | 9.250,00          |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |   |          |          |        | <b>4.650,00</b>   |
|  | <b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                                     |          |          |        | <b>300,00</b>     |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 16600000 | 0001   | 300,00            |
|  | <b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>   |          |          |        | <b>600,00</b>     |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 16600000 | 0001   | 600,00            |
|  | <b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>                      |          |          |        | <b>450,00</b>     |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 16600000 | 0001   | 450,00            |
|  | <b>2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b> |          |          |        | <b>3.300,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 16600000 | 0001   | 3.300,00          |
| <b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>          |   |          |          |        | <b>47.600,00</b>  |
|  | <b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>                              |          |          |        | <b>47.600,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 44.000,00         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15000000 | 0001   | 3.600,00          |
| <b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>   |   |          |          |        | <b>400,00</b>     |
|  | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>  |          |          |        | <b>400,00</b>     |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |          | 15000000 | 0001   | 400,00            |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b> |   |          |          |        | <b>22.000,00</b>  |
|  | <b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>                                    |          |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |          | 15000000 | 0001   | 12.000,00         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 17050000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>  |          |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |          | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>                   |   |          |          |        | <b>1.660,00</b>   |
|  | <b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>  |          |          |        | <b>1.660,00</b>   |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |          | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15000000 | 0001   | 660,00            |
| <b>15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>  |   |          |          |        | <b>900,00</b>     |
|  | <b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>                                     |          |          |        | <b>900,00</b>     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 500,00            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15000000 | 0001   | 400,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |          |          |        | <b>314.035,00</b> |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |   |          |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                                  |          |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>   |   |          |          |        | <b>8.500,00</b>   |
|  | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>            |          |          |        | <b>8.500,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15000000 | 0001   | 6.500,00          |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |          | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                   |   |          |          |        | <b>76.850,00</b>  |
|  | <b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>                                     |          |          |        | <b>600,00</b>     |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          | 15500000 | 0001   | 100,00            |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15500000 | 0001   | 500,00            |
|  | <b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>  |          |          |        | <b>7.550,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |          | 15500000 | 0001   | 500,00            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          | 15500000 | 0001   | 500,00            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |          | 15500000 | 0001   | 6.550,00          |

|  |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
|  | <b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>                                    |               | <b>1.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15690000 0001 | 500,00            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15690000 0001 | 500,00            |
|  | <b>1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental</b>   |               | <b>1.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15690000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>  |               | <b>1.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15690000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio</b>                           |               | <b>9.100,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15530000 0001 | 9.100,00          |
|  | <b>1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>  |               | <b>54.400,00</b>  |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15690000 0001 | 54.400,00         |
|  | <b>1090 Construção de Sala Multifuncional</b>  |               | <b>2.200,00</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001001 0001 | 2.200,00          |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |  |               | <b>26.475,00</b>  |
|  | <b>2035 Contribuição à Consórcio de Saúde</b>  |               | <b>500,00</b>     |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 500,00            |
|  | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>   |               | <b>16.675,00</b>  |
|  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                   | 15001002 0001 | 500,00            |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001002 0001 | 375,00            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 0001 | 15.800,00         |
|  | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>                           |               | <b>4.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 0001 | 3.500,00          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 16000000 0001 | 200,00            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 300,00            |
|  | <b>2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>  |               | <b>200,00</b>     |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 200,00            |
|  | <b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>                                     |               | <b>1.500,00</b>   |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 500,00            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>                   |               | <b>1.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>   |               | <b>2.600,00</b>   |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 500,00            |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16000000 0001 | 500,00            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16000000 0001 | 1.000,00          |
|  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                   | 16000000 0001 | 100,00            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 500,00            |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |  |               | <b>4.650,00</b>   |
|  | <b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>   |               | <b>3.300,00</b>   |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 100,00            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 200,00            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                                      |               | <b>300,00</b>     |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 16600000 0001 | 300,00            |
|  | <b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>  |               | <b>50,00</b>      |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16600000 0001 | 50,00             |
|  | <b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>                       |               | <b>700,00</b>     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 0001 | 400,00            |
|  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 16600000 0001 | 300,00            |
|  | <b>2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>  |               | <b>300,00</b>     |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 16600000 0001 | 300,00            |
| <b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>          |  |               | <b>67.600,00</b>  |
|  | <b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>  |               | <b>64.000,00</b>  |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17003110 0001 | 64.000,00         |
|  | <b>1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>                      |               | <b>1.700,00</b>   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 1.700,00          |
|  | <b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b> |               | <b>1.900,00</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 1.700,00          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 200,00            |
| <b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>   |  |               | <b>102.900,00</b> |
|  | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>   |               | <b>400,00</b>     |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 0001 | 400,00            |
|  | <b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>    |               | <b>102.500,00</b> |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17000000 0001 | 37.400,00         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17060000 0001 | 65.100,00         |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b> |  |               | <b>10.000,00</b>  |
|  | <b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>  |               | <b>5.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17060000 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município</b>  |               | <b>2.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais</b>  |               | <b>1.000,00</b>   |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                    | 15000000 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>1183 Construção da Casa de Cultura</b>  |               | <b>2.000,00</b>   |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 0001 | 2.000,00          |
| <b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>                   |  |               | <b>1.660,00</b>   |
|  | <b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>   |               | <b>500,00</b>     |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15000000 0001 | 500,00            |
|  | <b>1072 Modernização da Controladoria Geral do Município</b>   |               | <b>1.160,00</b>   |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 0001 | 1.160,00          |
| <b>15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>  |  |               | <b>400,00</b>     |
|  | <b>2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais</b>   |               | <b>400,00</b>     |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 400,00            |

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 280/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.840,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.840,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |   |  |          |        | <b>785.840,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                             |   |  |          |        | <b>20.800,00</b>  |
|  | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>   |  |          |        | <b>20.800,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 4.500,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 12.000,00         |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 4.300,00          |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>            |   |  |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|  | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                              |  |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b> |   |  |          |        | <b>3.500,00</b>   |
|  | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>        |  |          |        | <b>3.500,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |   |  |          |        | <b>91.950,00</b>  |
|  | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                                   |  |          |        | <b>14.650,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15001001 | 0001   | 300,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 14.350,00         |
|  | <b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>                  |  |          |        | <b>46.500,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 36.500,00         |
|  | <b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>                                 |  |          |        | <b>3.050,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 3.050,00          |
|  | <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>                |  |          |        | <b>9.750,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 9.750,00          |
|  | <b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>                              |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>                          |  |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 8.000,00          |
|  | <b>2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>                               |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |   |  |          |        | <b>529.650,00</b> |
|  | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |  |          |        | <b>14.550,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16050000 | 0001   | 14.550,00         |
|  | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>                      |  |          |        | <b>367.600,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16050000 | 0001   | 112.700,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 18.750,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 6.900,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 21.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 200.500,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 7.750,00          |
|  | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>  |  |          |        | <b>147.500,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16050000 | 0001   | 128.500,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16050000 | 0001   | 3.350,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001   | 8.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 7.650,00          |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>            |   |  |          |        | <b>7.550,00</b>   |
|  | <b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>                                      |  |          |        | <b>1.150,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.150,00          |
|  | <b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b> |  |          |        | <b>400,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16600000 | 0001   | 400,00            |
|  | <b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>                                       |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16600000 | 0001   | 200,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 2.100,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 700,00            |
|  | <b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>                  |  |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16600000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>        |   |  |          |        | <b>114.490,00</b> |
|  | <b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>                          |  |          |        | <b>114.490,00</b> |

|                           |  |               |                   |
|---------------------------|--|---------------|-------------------|
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15000000 0001 | 30.000,00         |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 0001 | 39.000,00         |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 39.000,00         |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 1.490,00          |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17040000 0001 | 5.000,00          |
| <b>09.001</b>             | <b>Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>  |               | <b>13.400,00</b>  |
|                           | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>   |               | <b>13.400,00</b>  |
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15000000 0001 | 13.200,00         |
|                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 200,00            |
| <b>10.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>  |               | <b>3.000,00</b>   |
|                           | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>   |               | <b>2.000,00</b>   |
|                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 0001 | 2.000,00          |
|                           | <b>2125 Realização dos Festejos Juninos</b>  |               | <b>1.000,00</b>   |
|                           | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                    | 15000000 0001 | 1.000,00          |
| <b>13.001</b>             | <b>Procuradoria Geral do Município</b>   |               | <b>500,00</b>     |
|                           | <b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal</b>   |               | <b>500,00</b>     |
|                           | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           |  |               | <b>785.840,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b> |  |               | <b>4.800,00</b>   |
| <b>03.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Administração</b>   |               | <b>4.800,00</b>   |
|                           | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                                   |               | <b>4.800,00</b>   |
|                           | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                   | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 4.300,00          |
| <b>04.001</b>             | <b>Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>  |               | <b>1.500,00</b>   |
|                           | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>             |               | <b>1.500,00</b>   |
|                           | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | 15000000 0001 | 1.500,00          |
| <b>05.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>  |               | <b>207.100,00</b> |
|                           | <b>2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches</b>  |               | <b>3.050,00</b>   |
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15690000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15690000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15690000 0001 | 550,00            |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15690000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15690000 0001 | 1.000,00          |
|                           | <b>2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental</b>                   |               | <b>350,00</b>     |
|                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15001001 0001 | 350,00            |
|                           | <b>1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>  |               | <b>900,00</b>     |
|                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15001001 0001 | 900,00            |
|                           | <b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b> |               | <b>7.000,00</b>   |
|                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15690000 0001 | 7.000,00          |
|                           | <b>1090 Construção de Sala Multifuncional</b>  |               | <b>500,00</b>     |
|                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001001 0001 | 500,00            |
|                           | <b>2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>   |               | <b>195.300,00</b> |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15440000 0001 | 125.300,00        |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15440000 0001 | 10.000,00         |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15440000 0001 | 20.000,00         |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15440000 0001 | 30.000,00         |
|                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15440000 0001 | 10.000,00         |
| <b>05.002</b>             | <b>Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>  |               | <b>30.000,00</b>  |
|                           | <b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  |               | <b>30.000,00</b>  |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15430000 0001 | 30.000,00         |
| <b>06.002</b>             | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>  |               | <b>313.350,00</b> |
|                           | <b>1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias</b>   |               | <b>90.550,00</b>  |
|                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16010000 0001 | 90.550,00         |
|                           | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>   |               | <b>200.500,00</b> |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 0001 | 200.500,00        |
|                           | <b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>                                     |               | <b>3.500,00</b>   |
|                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 16000000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 16000000 0001 | 3.000,00          |
|                           | <b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>                   |               | <b>900,00</b>     |
|                           | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16010000 0001 | 900,00            |
|                           | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>   |               | <b>6.900,00</b>   |
|                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 15001002 0001 | 2.700,00          |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 0001 | 4.200,00          |
|                           | <b>1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel</b>   |               | <b>11.000,00</b>  |
|                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001002 0001 | 1.000,00          |
|                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16010000 0001 | 10.000,00         |
| <b>07.002</b>             | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |               | <b>5.050,00</b>   |
|                           | <b>1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso</b>  |               | <b>300,00</b>     |
|                           | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 300,00            |
|                           | <b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>   |               | <b>100,00</b>     |
|                           | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 100,00            |
|                           | <b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>   |               | <b>150,00</b>     |
|                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 0001 | 150,00            |
|                           | <b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |               | <b>600,00</b>     |
|                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 0001 | 600,00            |
|                           | <b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                                      |               | <b>200,00</b>     |
|                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16600000 0001 | 200,00            |
|                           | <b>2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)</b>                         |               | <b>500,00</b>     |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16600000 0001 | 500,00            |
|                           | <b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b>      |               | <b>400,00</b>     |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 0001 | 400,00            |
|                           | <b>2120 Realização de Cursos Profissionalizantes</b>   |               | <b>1.500,00</b>   |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           | <b>2166 Implementação de Integração de Programas Sociais</b>   |               | <b>1.300,00</b>   |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 500,00            |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 300,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 500,00            |
| <b>08.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>   |               | <b>42.990,00</b>  |
|                           | <b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>  |               | <b>6.490,00</b>   |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 1.490,00          |

|  |  |               |                  |
|--|--|---------------|------------------|
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17040000 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>  |               | <b>36.500,00</b> |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17003110 0001 | 36.500,00        |
| <b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>   |  |               | <b>95.800,00</b> |
|  | <b>2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa</b>  |               | <b>5.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>2078 Apoio à Agricultura Familiar</b>   |               | <b>3.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 500,00           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15000000 0001 | 1.000,00         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 0001 | 500,00           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 500,00           |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 0001 | 500,00           |
|  | <b>2080 Padronização de Barracas da Feira Livre</b>  |               | <b>5.000,00</b>  |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17060000 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b> |               | <b>200,00</b>    |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 0001 | 200,00           |
|  | <b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>  |               | <b>76.600,00</b> |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17000000 0001 | 74.000,00        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17060000 0001 | 2.600,00         |
|  | <b>1172 Aquisição de Veículo para Secretaria</b>   |               | <b>5.000,00</b>  |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo</b>   |               | <b>1.000,00</b>  |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 0001 | 1.000,00         |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b> |  |               | <b>3.000,00</b>  |
|  | <b>2085 Manutenção de Rotas Turísticas</b>   |               | <b>500,00</b>    |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 500,00           |
|  | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>   |               | <b>1.000,00</b>  |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                  | 15000000 0001 | 1.000,00         |
|  | <b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais</b>  |               | <b>110,00</b>    |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 110,00           |
|  | <b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b>       |               | <b>950,00</b>    |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15000000 0001 | 950,00           |
|  | <b>1180 Construção do Santuário de Santa Luzia</b>   |               | <b>440,00</b>    |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 0001 | 440,00           |
| <b>13.001 Procuradoria Geral do Município</b>                    |  |               | <b>500,00</b>    |
|  | <b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal</b>   |               | <b>500,00</b>    |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 0001 | 500,00           |
| <b>16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>   |  |               | <b>29.000,00</b> |
|  | <b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>                        |               | <b>29.000,00</b> |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 0001 | 29.000,00        |
| <b>18.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>                 |  |               | <b>4.500,00</b>  |
|  | <b>1184 Aquisição de Veículo</b>   |               | <b>4.500,00</b>  |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 0001 | 4.500,00         |
| <b>99.001 Reserva de Contingência</b>                            |  |               | <b>48.250,00</b> |
|  | <b>0999 Reserva de Contingência</b>  |               | <b>48.250,00</b> |
|  | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR  | 15000000 0001 | 48.250,00        |

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EBF688FE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 287/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.060.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.060.250,00 (um milhão, sessenta mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor               |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |   |                               |          |        | <b>1.060.250,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                  |   |                               |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|   | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> |                               |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b> |   |                               |          |        | <b>136.500,00</b>   |

|                           |  |          |      |                     |
|---------------------------|--|----------|------|---------------------|
|                           | <b>1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS</b>  |          |      | <b>70.000,00</b>    |
|                           | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO   | 15000000 | 0001 | 70.000,00           |
|                           | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                                 |          |      | <b>16.500,00</b>    |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|                           | <b>2007 Contribuição para Formação do PASEP</b>  |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|                           | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | 15000000 | 0001 | 50.000,00           |
| <b>04.001</b>             | <b>Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>  |          |      | <b>13.100,00</b>    |
|                           | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>           |          |      | <b>13.100,00</b>    |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.700,00            |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.200,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 200,00              |
| <b>05.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>  |          |      | <b>101.000,00</b>   |
|                           | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                                      |          |      | <b>49.700,00</b>    |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 4.700,00            |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 45.000,00           |
|                           | <b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>                     |          |      | <b>36.000,00</b>    |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 36.000,00           |
|                           | <b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>                                    |          |      | <b>400,00</b>       |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15500000 | 0001 | 400,00              |
|                           | <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>                   |          |      | <b>11.400,00</b>    |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15530000 | 0001 | 11.400,00           |
|                           | <b>2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>                  |          |      | <b>3.500,00</b>     |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15760000 | 0001 | 3.500,00            |
| <b>05.002</b>             | <b>Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>  |          |      | <b>319.900,00</b>   |
|                           | <b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  |          |      | <b>208.000,00</b>   |
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15401070 | 0001 | 48.000,00           |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 160.000,00          |
|                           | <b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>  |          |      | <b>92.900,00</b>    |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 72.900,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15430000 | 0001 | 4.000,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15430000 | 0001 | 16.000,00           |
|                           | <b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>   |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 4.000,00            |
|                           | <b>2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%</b>   |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>06.002</b>             | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>  |          |      | <b>214.450,00</b>   |
|                           | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>   |          |      | <b>88.000,00</b>    |
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 | 0001 | 40.000,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 48.000,00           |
|                           | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>                         |          |      | <b>118.200,00</b>   |
|                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15001002 | 0001 | 55.000,00           |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 46.000,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 11.500,00           |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001 | 4.900,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 | 0001 | 800,00              |
|                           | <b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PVFVS</b>                                   |          |      | <b>250,00</b>       |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 200,00              |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 | 0001 | 50,00               |
|                           | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>   |          |      | <b>8.000,00</b>     |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 | 0001 | 8.000,00            |
| <b>07.002</b>             | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |          |      | <b>38.350,00</b>    |
|                           | <b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |          |      | <b>500,00</b>       |
|                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 500,00              |
|                           | <b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                                    |          |      | <b>14.550,00</b>    |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 12.600,00           |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16600000 | 0001 | 1.950,00            |
|                           | <b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b>    |          |      | <b>12.900,00</b>    |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 12.900,00           |
|                           | <b>2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013</b>   |          |      | <b>7.400,00</b>     |
|                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.400,00            |
|                           | <b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>  |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 16600000 | 0001 | 3.000,00            |
| <b>08.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>   |          |      | <b>138.300,00</b>   |
|                           | <b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>                             |          |      | <b>138.300,00</b>   |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 70.000,00           |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 36.500,00           |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 3.900,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17050000 | 0001 | 7.000,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17500000 | 0001 | 900,00              |
| <b>09.001</b>             | <b>Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>  |          |      | <b>4.400,00</b>     |
|                           | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b> |          |      | <b>4.400,00</b>     |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001 | 2.700,00            |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17500000 | 0001 | 1.700,00            |
| <b>10.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>  |          |      | <b>87.150,00</b>    |
|                           | <b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>                                   |          |      | <b>85.150,00</b>    |
|                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 70.000,00           |
|                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.150,00            |
|                           | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
| <b>15.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>   |          |      | <b>100,00</b>       |
|                           | <b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>                                    |          |      | <b>100,00</b>       |
|                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 100,00              |
| <b>Anexo II (Redução)</b> |  |          |      | <b>1.060.250,00</b> |
| <b>03.001</b>             | <b>Secretaria Municipal de Administração</b>   |          |      | <b>1.500,00</b>     |
|                           | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                                 |          |      | <b>1.500,00</b>     |
|                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |

|   |  |          |      |                   |
|---|--|----------|------|-------------------|
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>  |  |          |      | <b>55.100,00</b>  |
| <b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>                  |  |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 13.000,00         |
| <b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>                          |  |          |      | <b>37.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 37.000,00         |
| <b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>                                    |  |          |      | <b>400,00</b>     |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15500000 | 0001 | 400,00            |
| <b>2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>  |  |          |      | <b>4.700,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15440000 | 0001 | 4.700,00          |
| <b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>  |  |          |      | <b>349.900,00</b> |
| <b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>   |  |          |      | <b>70.900,00</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 8.000,00          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 57.900,00         |
| <b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>   |  |          |      | <b>19.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 7.000,00          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 8.000,00          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>   |  |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>   |  |          |      | <b>21.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 13.000,00         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>  |  |          |      | <b>231.000,00</b> |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 30.000,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15400000 | 0001 | 179.000,00        |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>  |  |          |      | <b>151.600,00</b> |
| <b>2019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias</b>  |  |          |      | <b>89.900,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16010000 | 0001 | 9.400,00          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16320000 | 0001 | 80.000,00         |
| <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |  |          |      | <b>29.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 29.000,00         |
| <b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>                                    |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>                                |  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15001002 | 0001 | 500,00            |
| <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>  |  |          |      | <b>11.700,00</b>  |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15001002 | 0001 | 300,00            |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001002 | 0001 | 400,00            |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |  |          |      | <b>93.050,00</b>  |
| <b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |  |          |      | <b>51.100,00</b>  |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 44.000,00         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.700,00          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 3.400,00          |
| <b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b> |  |          |      | <b>32.900,00</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 32.900,00         |
| <b>2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos</b>                                       |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011</b>                           |  |          |      | <b>2.100,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 100,00            |
| <b>2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local</b>                               |  |          |      | <b>3.950,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 450,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>   |  |          |      | <b>100.700,00</b> |
| <b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>   |  |          |      | <b>900,00</b>     |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001 | 450,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17500000 | 0001 | 450,00            |
| <b>1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>  |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>                          |  |          |      | <b>800,00</b>     |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 800,00            |
| <b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>   |  |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17003110 | 0001 | 90.000,00         |
| <b>1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>1175 Reforma do Mercado Público Municipal</b>  |  |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>2171 Sinalização de Vias Públicas</b>  |  |          |      | <b>500,00</b>     |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>  |  |          |      | <b>167.700,00</b> |
| <b>1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares</b>   |  |          |      | <b>12.000,00</b>  |

|               |   |          |      |                   |
|---------------|---|----------|------|-------------------|
|               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17010000 | 0001 | 10.000,00         |
|               | <b>1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas</b>  |          |      | <b>127.500,00</b> |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 127.500,00        |
|               | <b>2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores</b>   |          |      | <b>4.400,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|               | <b>2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|               | <b>1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>          |          |      | <b>4.500,00</b>   |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|               | <b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>   |          |      | <b>4.300,00</b>   |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17060000 | 0001 | 2.300,00          |
| <b>10.001</b> | <b>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>   |          |      | <b>37.050,00</b>  |
|               | <b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17060000 | 0001 | 35.000,00         |
|               | <b>2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município</b>   |          |      | <b>500,00</b>     |
|               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|               | <b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>                                    |          |      | <b>50,00</b>      |
|               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|               | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>  |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>14.001</b> | <b>Contadoria Geral</b>   |          |      | <b>3.500,00</b>   |
|               | <b>2131 Manutenção da Contadoria Geral</b>  |          |      | <b>3.500,00</b>   |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>15.001</b> | <b>Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>  |          |      | <b>4.100,00</b>   |
|               | <b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>                                     |          |      | <b>50,00</b>      |
|               | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|               | <b>1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento</b>  |          |      | <b>50,00</b>      |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 50,00             |
|               | <b>2182 Implantação da Guarda Municipal</b>   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|               | <b>2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado</b>            |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>16.001</b> | <b>Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente</b>   |          |      | <b>38.950,00</b>  |
|               | <b>2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem</b>   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | <b>2102 Projeto Montanhas Arborizada</b>  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | <b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>                         |          |      | <b>29.250,00</b>  |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 29.250,00         |
|               | <b>2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico</b> |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | <b>2193 Implantar Projeto de Educação Sonora</b>  |          |      | <b>1.700,00</b>   |
|               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 200,00            |
| <b>18.001</b> | <b>Secretaria Municipal de Transporte</b>   |          |      | <b>5.500,00</b>   |
|               | <b>2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte</b>  |          |      | <b>5.500,00</b>   |
|               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>99.001</b> | <b>Reserva de Contingência</b>  |          |      | <b>51.600,00</b>  |
|               | <b>0999 Reserva de Contingência</b>   |          |      | <b>51.600,00</b>  |
|               | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR   | 15000000 | 0001 | 51.600,00         |

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:094CEA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 290/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 11 de outubro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |   |          |        | <b>740.000,00</b> |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>             |  |   |          |        | <b>70.000,00</b>  |
|  | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>              |   |          |        | <b>70.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001   | 70.000,00         |
| <b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b> |  |   |          |        | <b>470.000,00</b> |
|  | <b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>                              |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15401070 | 0001   | 200.000,00        |
|  | <b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>                      |   |          |        | <b>250.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001   | 250.000,00        |
|  | <b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>                                 |   |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                     |  |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b> |   |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001   | 200.000,00        |

Montanhas/RN, 11 de outubro de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:452D6869**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58 PROCESSO Nº 8.950/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58**  
**PROCESSO Nº 8.950/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) que dispõe sobre medidas emergências destinadas ao setor cultural para impulsioná-los socialmente e economicamente devido aos danos causados pela pandemia de covid-1. Logo, justificasse a abertura de processo para a contratação de serviço técnico especializado para assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tendo em vista que o quadro de funcionários do município não dispõe de profissional especializado para prestar este serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

| <b>Vencedor(es): EVANDRO DA SILVA GOMES</b>                                  |  |                |        |               |
|--|--|----------------|--------|---------------|
| <b>CNPJ: 49.497.637/0001-24</b>  |  |                |        |               |
| <b>ENDEREÇO: RUA ARTHUR PORTO DE ARAÚJO, 44 – CACIMBA NOVA – POCINHOS/PB</b> |  |                |        |               |
| Item   | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Valor total   |
| 0001   | 0023037 - Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022): Apoio na convocação dos artistas locais; Reunião com a classe artística para tratar da referida lei; Elaboração do cadastro para mapeamento cultural municipal; Elaboração do Plano de Ação para execução da referida lei; Elaboração dos editais; Análise e parecer dos projetos inscritos; Orientação na execução das contrapartidas; Assessoramento na prestação de contas do município perante o Ministério da Cultura. | SERVIÇO        | 01     | R\$ 10.600,00 |

**VALOR CONTRATADO: R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).**

**BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.**

Parelhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CB05336D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 18 de dezembro de 2023.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN  
Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

|  |
|--|
| FORNECEDOR:  |
| CNPJ/CPF:  |
| RAZÃO SOCIAL:  |
| ENDEREÇO:  |
| CIDADE:  |
| CEP:   |
| FONE:  |
| EMAIL:   |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS) |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0019537 - EXTINTOR AP ÁGUA PRESSURIZADA 10L, Extintor portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf/cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede. Categoria: Extintor Industrial; Tipo: Extintor Água; Garantia: 1 ano; Peso bruto: 13,720 Kg; | Unid           | 25     |                  |                 |
| 2    | 0004356 - LAMPADA LUMINARIA LUZ EMERGÊNCIA 63 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT  | Unid           | 125    |                  |                 |

**Observações:**

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**63273712

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 199, de 18 de Dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, 18 de Dezembro de 2023.



**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor         |
|----------------------------------|--|--|----------|--------|---------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |  |  |          |        | <b>110,00</b> |
| 06 .001 Fundo Municipal de Saúde |  |  |          |        | 110,00        |
|                                  | 2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS |  |          |        | 110,00        |
|                                  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001   | 110,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |  |  |          |        | <b>110,00</b> |
| 06 .001 Fundo Municipal de Saúde |  |  |          |        | 110,00        |
|                                  | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                       |  |          |        | 110,00        |
|                                  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001   | 110,00        |

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:53BA2617**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender as necessidades de servidores da limpeza, iluminação pública, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, proporcionando assim a continuidade da prestação dos serviços públicos

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante  
Status

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
JUSCELINO CAMARA DE LIMA  
Habilitado

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA  
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS  
Habilitado

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA  
ALESSANDRO JUVENAL BGO  
Habilitado

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
CLEITON CESAR LONGO  
Habilitado

QUALITYPRO LTDA  
TATIANE ESTEVES FERNANDES  
Habilitado

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
JOÃO OLÍMPIO NETO  
Habilitado

ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA  
JOSE MARIA NEVES DE OLIVEIRA  
Habilitado

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$40.637,27(quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).**

| Item |  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
|      | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ: 18.274.923/0001-05<br>R JOSE BONIFACIO, 265 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 |         |            |                |             |

|      |  |         |            |                |             |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
|      | Descrição do Produto/Serviço   |         |            |                |             |
| 2    | BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO - CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; - FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; DEVE ATENDER DOS TAMANHOS 38 AO 44. Marca: CARTOM  | PAR     | 150        | 48,99          | 7.348,50    |
| 8    | LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO - CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA; COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; COM ELÁSTICOS NO PUNHO. Marca: VOLK   | PAR     | 1000       | 2,46           | 2.460,00    |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 9.808,50    |
| Item | DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA<br>CNPJ: 06.267.047/0001-00<br>PC AUGUSTO SEVERO, 91 ***** - RIBEIRA, NATAL - RN, CEP: 59012-380<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6    | CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL DIELETRICO E ANTI-CHAMAS - TAMANHO AJUSTÁVEL COM REGULAGEM TOTAL; 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS); ARGOLAS E FIVELAS DIELETRICAS (SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS); APOIO LOMBAR PARA TRABALHO POSICIONADO; INDICADOR DE QUEDA; Marca: DIVERSOS  | UND     | 2          | 485,00         | 970,00      |
| 10   | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO - RASPA DE COURO AO CROMO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR; Marca: SOSA DO BRASIL  | UND     | 500        | 11,40          | 5.700,00    |
| 26   | BOTINA DE AMARRAR COM BICO PLÁSTICO CA CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE. DEVE ATENDER DOS TAMANHOS 38 AO 44. Marca: CABRITOS                     | PAR     | 100        | 90,50          | 9.050,00    |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 15.720,00   |
| Item | R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 20.307.891/0001-30<br>R AUGUSTO LEOPOLDO, 46 ***** - QUINTAS, NATAL - RN, CEP: 59050-030<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 20   | COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM ZÍPER E 1 BOLSO COLETE REFLETIVO COM 2 BOLSOS LARANJA VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE. Marca: DANNY  | UND     | 20         | 34,00          | 680,00      |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 680,00      |
| Item | DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 30.843.402/0001-19<br>R SAO FRANCISCO, 1581 ***** - SANTA DELMIRA II, MOSSORO - RN, CEP: 59615-035<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | BOLSA DE LONA TIRACOLO 35X30X8 CM - CONFECCIONADA EM LONA COM ALÇA REGULÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR FIVELA PLÁSTICA. Marca: FERSON   | UND     | 4          | 80,00          | 320,00      |
| 4    | CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL EM PLÁSTICO NA COR LARANJA - TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. - MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO Marca: PLASTOR  | UND     | 6          | 16,00          | 96,00       |
| 5    | CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL - AMÔNIA E METILAMINA CMD-1 - CARTUCHO E FILTRO DESENVOLVIDO E FABRICADO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE TECNOLOGIA E QUALIDADE, VISANDO ACIMA DE TUDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO; INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AMÔNIA E METILAMINA, A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS ALLTEC. Marca: ALLTEC | PAR     | 15         | 64,00          | 960,00      |
| 11   | MACACÃO HOSPITALAR BIOLÓGICO E QUÍMICO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ZÍPER - CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; TAMANHO: P AO GG; Marca: VICSA  | UND     | 50         | 25,00          | 1.250,00    |
| 14   | ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-EMBAÇAMENTO E RISCO - ESPECIFICAÇÕES: - COM LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE E UV; HASTE COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, COM CORDÃO; LENTES FUMÊ. Marca: VICSA  | UND     | 30         | 20,00          | 600,00      |
| 16   | PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA - TIPO CONCHA; HASTE REGULÁVEL; ATENUAÇÃO DE 16 DB; ALMOFADADAS COM ESPUMA; Marca: KALIPSO   | UND     | 10         | 14,38          | 143,80      |
| 17   | RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMÔNIA CMD-1 - DESCRIÇÃO: RESPIRADOR SEMIFACIAL COM 2 CARTUCHOS INCLUSOS MODELO 2402 + 2 CARTUCHOS CMD-1, SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. Marca: ALLEC   | UND     | 5          | 77,00          | 385,00      |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 23   | MANGAS PROTETORAS DE BRAÇO - MANGOTE TÉRMICO MALHA PROTEÇÃO UV; COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO; PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. Marca: SLIM FITNESS FASHION  | PAR     | 20         | 19,00          | 380,00      |
| 24   | LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DE FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. Marca: VOLK                 | PAR     | 30         | 20,00          | 600,00      |
| 25   | LUVA PROTEÇÃO SEGURANÇA OPERADOR MOTOSSERRA LUVA MODELO 5 DEDOS, O DORSO DA LUVA CONTA COM NYLON PARA TRAZER MACIEZ AO EPI. A LUVA CONTA COM PUNHO EM LONA DUBLADA DE FORMA A FACILITAR SUA COLOCAÇÃO. Marca: SAYRO   | PAR     | 10         | 75,00          | 750,00      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 5.484,80    |
| Item | INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA<br>CNPJ: 37.406.687/0001-70<br>R RIO VELHO, 15 FUNDOSSALA 02 - PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE - SC, CEP: 89231-305<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 21   | CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA KIT COMBINADO DE PROTEÇÃO FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. Marca: COMPER CA   | UND     | 3          | 141,99         | 425,97      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 425,97      |
| Item | QUALITYPRO LTDA<br>CNPJ: 28.676.232/0001-83<br>R MARIA CURUPAITI, 441 SALA 109 - VILA ESTER (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP, CEP: 02452-001<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 9    | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 1000V. TAMANHO 09. - TAMANHO: P (9 - 229MM); CLASSE: 0; TIPO: 2; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000 VOLTS; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1.000 VOLTS; Marca: CRION S/N  | PAR     | 6          | 271,00         | 1.626,00    |
| 19   | MANGA ISOLANTE CLASSE 2 / 20KV AS MANGAS ISOLANTES DE BORRACHA SÃO PRODUZIDAS ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DOS TRABALHADORES DO SETOR ELÉTRICO. SÃO FABRICADAS COM COMPOSTO ELASTOMÉRICO DE ALTA QUALIDADE E QUE ATENDEM ÀS NORMAS ASTM D1051/ NBR 10623. Marca: CRION S/N | PAR     | 6          | 890,00         | 5.340,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 6.966,00    |
| Item | ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA<br>CNPJ: 37.439.856/0001-78<br>R ALMIRANTE BRASIL, 618 ***** - MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP: 03162-010<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 12   | MÁSCARA PFF2 COM FILTRO - TESTADO CONFORME NORMA NBR 13698; PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO 6%; RESISTÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO 240 PA; RESISTÊNCIA MÁXIMA A EXALAÇÃO 300 PA. Marca: INTRAB   | UND     | 1600       | 0,97           | 1.552,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 1.552,00    |

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C79859EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GIULLITE B MEDEIROS

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VICTOR FARMA LTDA

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAM

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$1.306.409,85(um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

| Item | VICTOR FARMA LTDA<br>CNPJ: 24.589.319/0001-62<br>TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: TEUTO  | FRASC   | 600        | 11,37          | 6.822,00    |
| 2    | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: TEUTO   | FRASC   | 600        | 9,95           | 5.970,00    |
| 3    | ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 33903009 Marca: TEUTO   | COMP    | 2500       | 0,24           | 600,00      |
| 5    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: IBERAÇÃO ENTÉRICA UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: IMEC  | COMP    | 10000      | 0,20           | 2.000,00    |
| 7    | ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: ZYRUS   | AMP     | 60         | 23,28          | 1.396,80    |
| 12   | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: TEUTO   | AMP     | 100        | 4,49           | 449,00      |
| 15   | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB  | COMP    | 12000      | 0,76           | 9.120,00    |
| 26   | AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: TEUTO  | AMP     | 150        | 1,44           | 216,00      |
| 32   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 70,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: ABBOTT | FRASC   | 500        | 33,90          | 16.950,00   |
| 33   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: LEGRAND  | COMP    | 2800       | 2,28           | 6.384,00    |
| 34   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP    | 7000       | 5,46           | 38.220,00   |
| 35   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: MOMENTA   | FRASC   | 100        | 39,79          | 3.979,00    |
| 41   | ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG Marca: SANDOX  | COMP    | 5400       | 0,14           | 756,00      |
|      |  |         |            |                |             |

|     |  |       |       |        |           |
|-----|--|-------|-------|--------|-----------|
| 44  | ATORVASTATINA CÁLCICA DOSAGEM: 10 MG Marca: LEGRAND  | COMP  | 8000  | 0,20   | 1.600,00  |
| 46  | ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG Marca: LEGRAND   | COMP  | 10000 | 0,57   | 5.700,00  |
| 51  | BENZOATO DE BENZILA. DOSAGEM: 100 MG,G. FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE UNIDADE: EMBALAGEM 60,00 G Marca: PHARMASCIENCE   | UND   | 50    | 5,72   | 286,00    |
| 52  | BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG Marca: GEOLAB   | COMP  | 3000  | 0,36   | 1.080,00  |
| 53  | BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG Marca: GEOLAB  | COMP  | 3000  | 0,29   | 870,00    |
| 56  | BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 3,00 ML Marca: MEDLEY  | FRASC | 20    | 25,99  | 519,80    |
| 57  | BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA   | COMP  | 16000 | 0,46   | 7.360,00  |
| 58  | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERK   | COMP  | 2400  | 1,29   | 3.096,00  |
| 66  | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: ACHE                                  | FRASC | 50    | 33,99  | 1.699,50  |
| 69  | CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 8MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA  | COMP  | 3600  | 2,20   | 7.920,00  |
| 70  | CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 16MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS   | COMP  | 3600  | 2,50   | 9.000,00  |
| 78  | CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA   | COMP  | 9000  | 1,49   | 13.410,00 |
| 80  | CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 15000 | 0,12   | 1.800,00  |
| 86  | CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS  | CAPS  | 6000  | 0,80   | 4.800,00  |
| 90  | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY  | COMP  | 3600  | 1,16   | 4.176,00  |
| 91  | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 3600  | 0,49   | 1.764,00  |
| 95  | CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LANBAX   | COMP  | 6000  | 0,47   | 2.820,00  |
| 96  | CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB  | COMP  | 5400  | 0,43   | 2.322,00  |
| 99  | CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BRASTERÁPICA  | COMP  | 7200  | 1,29   | 9.288,00  |
| 113 | CURATIVO, MATERIAL: GEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL (SAF-GEL) UNIDADE: BISNAGA 85,00 G Marca: CONATEC   | BISN  | 20    | 100,00 | 2.000,00  |
| 114 | DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA   | COMP  | 5400  | 5,49   | 29.646,00 |
| 115 | DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA  | COMP  | 5400  | 4,50   | 24.300,00 |
| 117 | CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML Marca: CIFARMA | FRASC | 150   | 20,49  | 3.073,50  |
| 118 | DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: GERMED   | FRASC | 250   | 12,99  | 3.247,50  |
| 119 | DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP  | 5400  | 1,00   | 5.400,00  |
| 120 | DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 5400  | 0,84   | 4.536,00  |
| 138 | DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP  | 3000  | 1,65   | 4.950,00  |
| 143 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ABBOTT   | COMP  | 6000  | 1,79   | 10.740,00 |
| 146 | DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 3600  | 1,01   | 3.636,00  |

|     |  |       |       |        |           |
|-----|--|-------|-------|--------|-----------|
| 149 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: GERMED   | CAPS  | 9000  | 1,50   | 13.500,00 |
| 151 | DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: ZODIAC   | CAPS  | 5400  | 2,79   | 15.066,00 |
| 152 | EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER   | COMP  | 3600  | 7,89   | 28.404,00 |
| 153 | EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER  | COMP  | 3600  | 7,99   | 28.764,00 |
| 159 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 12000 | 0,35   | 4.200,00  |
| 163 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NEO QUÍMICA                             | COMP  | 5000  | 0,40   | 2.000,00  |
| 166 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP  | 2500  | 0,79   | 1.975,00  |
| 169 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BESINS  | COMP  | 2000  | 0,87   | 1.740,00  |
| 170 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BESINS   | COMP  | 2000  | 0,95   | 1.900,00  |
| 171 | EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA  | COMP  | 3600  | 0,54   | 1.944,00  |
| 172 | FELODIPINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENCA      | COMP  | 450   | 2,39   | 1.075,50  |
| 177 | FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS   | CAPS  | 3000  | 2,63   | 7.890,00  |
| 178 | FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: TEUTO                                  | FRASC | 100   | 7,57   | 757,00    |
| 179 | FINASTERIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: MOMENTA  | CAPS  | 3000  | 2,84   | 8.520,00  |
| 183 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: MEDLEY  | FRASC | 100   | 61,99  | 6.199,00  |
| 184 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% UNIDADE: FRASCO 130,00 ML Marca: KLEIN                              | FRASC | 10    | 9,84   | 98,40     |
| 187 | GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB   | COMP  | 6000  | 0,41   | 2.460,00  |
| 188 | GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: ABBVIE                          | BISN  | 25    | 21,79  | 544,75    |
| 189 | GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: ABBVIE                         | FRASC | 50    | 15,00  | 750,00    |
| 203 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: EMS                                    | BISN  | 60    | 12,46  | 747,60    |
| 212 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: CELLERA                               | AMP   | 20    | 322,67 | 6.453,40  |
| 213 | INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL UNIDADE: TUBETE 3,00 ML Marca: SANOFI  | UND   | 600   | 62,72  | 37.632,00 |
| 218 | LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO                                   | CAPS  | 150   | 77,14  | 11.571,00 |
| 219 | LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ACHE   | FRASC | 250   | 93,98  | 23.495,00 |
| 221 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOBA DR) UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ACHE | COMP  | 6000  | 3,48   | 20.880,00 |
| 225 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK   | COMP  | 4500  | 0,23   | 1.035,00  |
| 226 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 125 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK   | COMP  | 4500  | 0,34   | 1.530,00  |
| 227 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK   | COMP  | 4500  | 0,34   | 1.530,00  |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 240  | METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASTRAZENECA                                       | COMP    | 3000       | 3,29           | 9.870,00    |
| 241  | METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: FQM   | COMP    | 3000       | 3,40           | 10.200,00   |
| 244  | METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 7000       | 0,67           | 4.690,00    |
| 245  | METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 5000       | 1,19           | 5.950,00    |
| 249  | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP    | 2400       | 1,04           | 2.496,00    |
| 259  | MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 15,00 G Marca: BELFOR  | BISN    | 150        | 23,20          | 3.480,00    |
| 276  | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY  | COMP    | 2000       | 1,91           | 3.820,00    |
| 279  | PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS  | COMP    | 4800       | 2,09           | 10.032,00   |
| 284  | PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: SANOFI   | FRASC   | 70         | 15,70          | 1.099,00    |
| 285  | PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: SANOFI   | FRASC   | 50         | 27,68          | 1.384,00    |
| 288  | POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG,ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: GEOLAB                                     | FRASC   | 100        | 22,50          | 2.250,00    |
| 289  | PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA   | COMP    | 1800       | 1,92           | 3.456,00    |
| 290  | PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA   | COMP    | 1800       | 4,99           | 8.982,00    |
| 291  | PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SUPERA  | COMP    | 1800       | 10,00          | 18.000,00   |
| 296  | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO  | CAPS    | 9000       | 0,33           | 2.970,00    |
| 298  | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG UNIDADE: SACHÊ 1,00 G Marca: LEGRAND   | UND     | 4000       | 1,79           | 7.160,00    |
| 306  | RAMIPRIL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 5MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: LIBBS  | CAPS    | 3000       | 2,19           | 6.570,00    |
| 307  | RAMIPRIL CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS  | COMP    | 3000       | 1,78           | 5.340,00    |
| 308  | RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 10 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: LIBBS   | CAPS    | 2000       | 2,08           | 4.160,00    |
| 321  | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: TEUTO   | FRASC   | 30         | 12,00          | 360,00      |
| 334  | SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EYDUS  | COMP    | 300        | 4,99           | 1.497,00    |
| 338  | TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 1500       | 0,94           | 1.410,00    |
| 340  | TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MED QUIMICA  | COMP    | 4500       | 1,14           | 5.130,00    |
| 343  | TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CMS   | COMP    | 3500       | 0,49           | 1.715,00    |
| 347  | TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ASPEN   | COMP    | 1500       | 4,80           | 7.200,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 625.785,75  |
| Item | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 23.312.871/0001-46<br>R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078<br>Telefone: (54) 3712-3655<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 14   | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: HIPOLABOR   | FRASC   | 300        | 6,88           | 2.064,00    |
| 72   | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP    | 20000      | 0,09           | 1.800,00    |
| 73   | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: HIPOLABOR   | FRASC   | 900        | 10,57          | 9.513,00    |
| 127  | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: PRATI DONADUZZI  | FRASC   | 1000       | 9,38           | 9.380,00    |
| 313  | RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP    | 9000       | 0,26           | 2.340,00    |
| 337  | TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR   | COMP    | 3000       | 0,30           | 900,00      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 25.997,00   |
| Item | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.<br>CNPJ: 29.043.834/0001-66<br>R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168<br>Telefone: (54) 3712-0427<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 98   | CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI   | COMP    | 25000      | 0,14           | 3.500,00    |
| 109  | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA  | COMP    | 9000       | 0,38           | 3.420,00    |
| 196  | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: CRISTALIA  | AMP     | 300        | 10,79          | 3.237,00    |
| 200  | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA   | COMP    | 12000      | 0,27           | 3.240,00    |
| 250  | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ  | COMP    | 3000       | 0,70           | 2.100,00    |
| 252  | METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000U/LG, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI  | BISN    | 250        | 13,24          | 3.310,00    |
| 295  | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO   | CAPS    | 9000       | 0,58           | 5.220,00    |
| 297  | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: NEO QUÍMICA  | CAPS    | 4200       | 1,49           | 6.258,00    |
| 309  | RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: LIBBS  | COMP    | 3000       | 2,05           | 6.150,00    |
| 327  | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: NATIVITA   | BISN    | 500        | 8,04           | 4.020,00    |
| 341  | TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENOM  | COMP    | 5000       | 1,19           | 5.950,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 46.405,00   |
| Item | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI<br>CNPJ: 32.127.100/0001-70<br>R TERCIO ROSADO, 19 ***** - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550<br>Telefone: (84) 8121-3862<br>Descrição do Produto/Serviço                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4    | ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: CIMED   | BISN    | 150        | 2,27           | 340,50      |
| 8    | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: FARMACE   | AMP     | 2500       | 1,50           | 3.750,00    |
| 11   | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: NATULAB  | COMP    | 20000      | 0,04           | 800,00      |
| 16   | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE   | AMP     | 8000       | 0,26           | 2.080,00    |
| 18   | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI  | COMP    | 3600       | 0,47           | 1.692,00    |
| 19   | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 2000       | 0,25           | 500,00      |



|     |   |       |       |       |           |
|-----|---|-------|-------|-------|-----------|
| 24  | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: FARMACE          | FRASC | 500   | 3,97  | 1.985,00  |
| 25  | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: FARMACE          | FRASC | 500   | 4,50  | 2.250,00  |
| 30  | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG UNIDADE: CÁPSULA NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: UNICHEM  | CAPS  | 20000 | 0,28  | 5.600,00  |
| 31  | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI                            | FRASC | 2000  | 6,50  | 13.000,00 |
| 37  | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: NEO QUÍMICA   | COMP  | 36000 | 0,04  | 1.440,00  |
| 42  | ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG Marca: BIOSINTETICA  | COMP  | 25000 | 0,04  | 1.000,00  |
| 43  | ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG Marca: NEO QUÍMICA   | COMP  | 25000 | 0,08  | 2.000,00  |
| 49  | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO  | FR/AM | 2000  | 6,54  | 13.080,00 |
| 50  | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL Marca: TEUTO  | FR/AM | 500   | 7,99  | 3.995,00  |
| 54  | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: EUROFARMA | AMP   | 600   | 3,90  | 2.340,00  |
| 79  | CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP  | 7200  | 0,08  | 576,00    |
| 81  | CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 7200  | 0,08  | 576,00    |
| 82  | CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP  | 7200  | 0,08  | 576,00    |
| 85  | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: BLAU   | FR/AM | 2500  | 4,30  | 10.750,00 |
| 87  | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ARTE NATIVA  | FRASC | 120   | 6,80  | 816,00    |
| 88  | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: HIPOLABOR   | BISN  | 500   | 3,77  | 1.885,00  |
| 97  | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI   | COMP  | 20000 | 0,27  | 5.400,00  |
| 106 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09   339030/10   339092/92 Marca: FARMACE    | FRASC | 200   | 1,80  | 360,00    |
| 112 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: CRISTALIA                                | BISN  | 500   | 16,90 | 8.450,00  |
| 121 | DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE   | AMP   | 3000  | 0,81  | 2.430,00  |
| 122 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: FARMACE   | FRASC | 800   | 4,40  | 3.520,00  |
| 123 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: HIPOLABOR  | BISN  | 600   | 1,99  | 1.194,00  |
| 125 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP  | 3000  | 0,19  | 570,00    |
| 126 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML Marca: FARMACE  | AMP   | 6000  | 1,83  | 10.980,00 |
| 128 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE  | FRASC | 500   | 2,15  | 1.075,00  |
| 129 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP  | 3500  | 0,08  | 280,00    |
| 133 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP  | 5000  | 0,08  | 400,00    |

|     |   |       |       |       |          |
|-----|---|-------|-------|-------|----------|
| 134 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML Marca: FARMACE  | AMP   | 3000  | 0,96  | 2.880,00 |
| 140 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP  | 15000 | 0,14  | 2.100,00 |
| 154 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC  | COMP  | 15000 | 0,04  | 600,00   |
| 155 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP  | 90000 | 0,06  | 5.400,00 |
| 156 | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR  | AMP   | 1000  | 1,55  | 1.550,00 |
| 164 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE   | AMP   | 1500  | 1,27  | 1.905,00 |
| 167 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP  | 15000 | 0,25  | 3.750,00 |
| 168 | ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: HIPOLABOR   | BISN  | 50    | 15,40 | 770,00   |
| 180 | FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR  | AMP   | 150   | 2,83  | 424,50   |
| 181 | FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: MEDQUIMICA  | CAPS  | 1200  | 0,61  | 732,00   |
| 193 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA  | COMP  | 15000 | 0,04  | 600,00   |
| 194 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE  | AMP   | 3000  | 0,64  | 1.920,00 |
| 204 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: TEUTO   | FR/AM | 800   | 3,89  | 3.112,00 |
| 208 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MULTILAB   | COMP  | 9000  | 0,14  | 1.260,00 |
| 215 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: E M S   | COMP  | 500   | 0,34  | 170,00   |
| 220 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOPA HBS) UNIDADE: CÁPSULA Marca: ROCHE   | CAPS  | 6000  | 1,64  | 9.840,00 |
| 234 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: CIMED   | FRASC | 200   | 4,30  | 860,00   |
| 255 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: EMS  | FRASC | 200   | 6,90  | 1.380,00 |
| 263 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO  | COMP  | 16000 | 0,12  | 1.920,00 |
| 272 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: BELFAR   | CAPS  | 30000 | 0,06  | 1.800,00 |
| 280 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP  | 10000 | 0,10  | 1.000,00 |
| 282 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: FARMACE  | FRASC | 800   | 1,71  | 1.368,00 |
| 287 | PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: EMS  | CAPS  | 8000  | 0,22  | 1.760,00 |
| 294 | PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP  | 3000  | 0,08  | 240,00   |
| 314 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA  | COMP  | 5000  | 0,49  | 2.450,00 |
| 315 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA  | COMP  | 5000  | 0,48  | 2.400,00 |
| 316 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA  | COMP  | 5000  | 0,47  | 2.350,00 |
| 319 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQL + 20 MEQL + 80 MEQL + 30 MEQL + 111 MMOLL, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE Marca: NATULAB | UND   | 2000  | 1,09  | 2.180,00 |
| 320 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GLOBO   | COMP  | 1600  | 1,28  | 2.048,00 |

|      |  |         |            |                |             |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 325  | SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB  | COMP    | 12000      | 0,11           | 1.320,00    |
| 349  | TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG.G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: EMS   | BISN    | 100        | 4,33           | 433,00      |
| 352  | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB  | COMP    | 10000      | 0,05           | 500,00      |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 166.713,00  |
| Item | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 32.364.822/0001-48<br>R MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066<br>Telefone: (54) 3712-2155<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 67   | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: ems  | FRASC   | 30         | 18,49          | 554,70      |
| 136  | DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: teuto  | COMP    | 5000       | 0,20           | 1.000,00    |
| 144  | DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: zyclus  | COMP    | 1500       | 1,29           | 1.935,00    |
| 174  | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: uniao quimica  | COMP    | 35000      | 0,21           | 7.350,00    |
| 176  | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: uniao quimica   | FRASC   | 300        | 6,41           | 1.923,00    |
| 198  | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: uniao quimica   | AMP     | 100        | 4,00           | 400,00      |
| 228  | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: merck  | COMP    | 4500       | 0,27           | 1.215,00    |
| 230  | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: merck  | COMP    | 4500       | 0,33           | 1.485,00    |
| 231  | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: hipolabor  | FRASC   | 3          | 67,50          | 202,50      |
| 261  | NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR Marca: neo quimica   | COMP    | 4000       | 0,13           | 520,00      |
| 262  | NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR Marca: neo quimica   | COMP    | 10000      | 0,20           | 2.000,00    |
| 269  | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: cellera   | CAPS    | 3000       | 0,51           | 1.530,00    |
| 270  | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: cellera   | CAPS    | 4000       | 1,20           | 4.800,00    |
| 271  | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: rambaxy   | CAPS    | 2000       | 2,14           | 4.280,00    |
| 336  | TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: uniao quimica  | FR/AM   | 500        | 8,92           | 4.460,00    |
| 342  | TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ems   | COMP    | 3500       | 0,65           | 2.275,00    |
| 344  | TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ems  | COMP    | 3500       | 0,50           | 1.750,00    |
| 355  | ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: nova quimica   | COMP    | 9000       | 0,21           | 1.890,00    |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 39.570,20   |
| Item | GIULLITE B MEDEIROS<br>CNPJ: 21.437.704/0001-04<br>AV RIO BRANCO, 15 A - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000<br>Telefone: (84) 9601-4033<br>Descrição do Produto/Serviço                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 20   | ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GERMED  | COMP    | 2100       | 0,21           | 441,00      |
| 40   | ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG Marca: EUOFARMA  | COMP    | 3000       | 0,28           | 840,00      |
| 103  | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MAWDSLEYS  | COMP    | 300        | 0,35           | 105,00      |
| 124  | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASC  | FRASC   | 30         | 10,60          | 318,00      |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
|      | FRASCO 5,00 ML Marca: NOVARTIS  |         |            |                |             |
| 207  | IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP    | 50         | 18,00          | 900,00      |
| 216  | ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: zydus  | COMP    | 300        | 0,41           | 123,00      |
| 236  | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFAR   | COMP    | 300        | 0,62           | 186,00      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 2.913,00    |
| Item | WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL<br>CNPJ: 44.554.219/0001-08<br>R RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A - PARAIBA, CAICO - RN, CEP: 59300-000<br>Telefone: (84) 9970-4279<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09. Marca: BRASTERAPICA  | COMP    | 25000      | 0,04           | 1.000,00    |
| 9    | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: NATULAB   | FRASC   | 1000       | 1,40           | 1.400,00    |
| 10   | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NATULAB   | COMP    | 10000      | 0,12           | 1.200,00    |
| 17   | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: PRATI DONADUZZI  | FRASC   | 500        | 1,82           | 910,00      |
| 21   | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED  | COMP    | 25000      | 0,08           | 2.000,00    |
| 27   | AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GEOLAB   | COMP    | 6000       | 0,48           | 2.880,00    |
| 29   | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA   | COMP    | 20000      | 0,43           | 8.600,00    |
| 36   | ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: GEOLAB   | COMP    | 36000      | 0,07           | 2.520,00    |
| 45   | ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG Marca: GERMED   | COMP    | 10000      | 0,30           | 3.000,00    |
| 48   | AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB  | COMP    | 10000      | 0,83           | 8.300,00    |
| 62   | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP    | 3600       | 0,20           | 720,00      |
| 64   | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 Marca: HIPOLABOR  | AMP     | 500        | 1,60           | 800,00      |
| 71   | CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR   | COMP    | 30000      | 0,03           | 900,00      |
| 77   | CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP    | 9000       | 0,21           | 1.890,00    |
| 83   | CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: TEUTO   | FRASC   | 500        | 7,06           | 3.530,00    |
| 84   | CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: ABL   | CAPS    | 25000      | 0,67           | 16.750,00   |
| 89   | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB   | COMP    | 4000       | 0,36           | 1.440,00    |
| 93   | CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO   | AMP     | 500        | 1,45           | 725,00      |
| 100  | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP    | 20000      | 0,08           | 1.600,00    |
| 101  | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP    | 45000      | 0,06           | 2.700,00    |
| 104  | CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP    | 12000      | 0,51           | 6.120,00    |
| 105  | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML Marca: EQUIPLEX   | AMP     | 300        | 0,67           | 201,00      |
| 107  | CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA   | FRASC   | 130        | 7,95           | 1.033,50    |
| 130  | DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMP     | 800        | 0,96           | 768,00      |

|     |  |       |       |       |          |
|-----|--|-------|-------|-------|----------|
|     | UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA   |       |       |       |          |
| 131 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: SANTISA  | COMP  | 25000 | 0,06  | 1.500,00 |
| 135 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP  | 6000  | 0,07  | 420,00   |
| 141 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: FARMACE  | FRASC | 3000  | 1,26  | 3.780,00 |
| 147 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP  | 3000  | 0,11  | 330,00   |
| 148 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP  | 3000  | 0,38  | 1.140,00 |
| 160 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR  | FRASC | 150   | 8,79  | 1.318,50 |
| 161 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: NATULAB                | FRASC | 500   | 7,14  | 3.570,00 |
| 162 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: HYPOFARMA             | AMP   | 3000  | 2,28  | 6.840,00 |
| 173 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR   | COMP  | 12000 | 0,10  | 1.200,00 |
| 182 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP  | 22000 | 0,09  | 1.980,00 |
| 185 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA   | AMP   | 2000  | 1,29  | 2.580,00 |
| 186 | FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI  | COMP  | 15000 | 0,06  | 900,00   |
| 190 | GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA  | AMP   | 200   | 2,42  | 484,00   |
| 201 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY  | COMP  | 40000 | 0,03  | 1.200,00 |
| 202 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB   | COMP  | 10000 | 0,06  | 600,00   |
| 206 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: NATULAB | FRASC | 200   | 3,10  | 620,00   |
| 209 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: NATULAB  | FRASC | 1000  | 2,76  | 2.760,00 |
| 210 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC   | COMP  | 18000 | 0,17  | 3.060,00 |
| 211 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA   | COMP  | 2000  | 0,50  | 1.000,00 |
| 214 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: HIPOLABOR  | FRASC | 110   | 1,59  | 174,90   |
| 217 | ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: GEOLAB  | CAPS  | 500   | 1,14  | 570,00   |
| 224 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA   | FRASC | 200   | 13,50 | 2.700,00 |
| 229 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK  | COMP  | 5000  | 0,27  | 1.350,00 |
| 232 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G Marca: PHARLAB  | BISN  | 400   | 5,00  | 2.000,00 |
| 233 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP  | 3000  | 0,09  | 270,00   |
| 235 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA   | COMP  | 50000 | 0,05  | 2.500,00 |
| 237 | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: BELFAR   | FRASC | 100   | 2,05  | 205,00   |
| 242 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI  | COMP  | 18000 | 0,15  | 2.700,00 |

|     |   |       |       |      |          |
|-----|---|-------|-------|------|----------|
|     | DONADUZZI   |       |       |      |          |
| 243 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP  | 18000 | 0,15 | 2.700,00 |
| 246 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR  | COMP  | 5000  | 0,09 | 450,00   |
| 247 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: BELFAR   | FRASC | 150   | 2,16 | 324,00   |
| 248 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: FARMACE   | AMP   | 1120  | 0,76 | 851,20   |
| 251 | METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO   | COMP  | 3000  | 0,38 | 1.140,00 |
| 253 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G Marca: PRATI DONADUZZI | BISN  | 300   | 7,99 | 2.397,00 |
| 254 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI  | COMP  | 5000  | 0,19 | 950,00   |
| 256 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR  | UND   | 50    | 8,78 | 439,00   |
| 257 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G Marca: HIPOLABOR   | BISN  | 200   | 9,91 | 1.982,00 |
| 258 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 28,00 G Marca: HIPOLABOR  | BISN  | 200   | 3,31 | 662,00   |
| 264 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: GEOLAB  | FRASC | 200   | 2,48 | 496,00   |
| 265 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI DONADUZZI   | FRASC | 200   | 5,20 | 1.040,00 |
| 267 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: TEUTO  | CAPS  | 2000  | 0,41 | 820,00   |
| 281 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AIRELA   | COMP  | 10000 | 0,18 | 1.800,00 |
| 286 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: NATIVITA  | FRASC | 100   | 8,23 | 823,00   |
| 293 | PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR   | COMP  | 6000  | 0,16 | 960,00   |
| 300 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR   | AMP   | 1000  | 2,70 | 2.700,00 |
| 301 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY  | COMP  | 2000  | 0,08 | 160,00   |
| 303 | QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP  | 3600  | 0,54 | 1.944,00 |
| 304 | QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP  | 3000  | 1,10 | 3.300,00 |
| 305 | QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB  | COMP  | 15000 | 0,16 | 2.400,00 |
| 312 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP  | 11000 | 0,13 | 1.430,00 |
| 318 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB  | COMP  | 9000  | 0,38 | 3.420,00 |
| 322 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI   | COMP  | 14000 | 0,15 | 2.100,00 |
| 324 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 10,00 ML Marca: NATULAB  | FRASC | 500   | 1,88 | 940,00   |
| 326 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB   | COMP  | 10000 | 0,18 | 1.800,00 |
| 329 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 50,00 ML Marca: EMS         | FRASC | 400   | 6,82 | 2.728,00 |
| 330 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI                                       | COMP  | 3000  | 0,21 | 630,00   |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 332  | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG.ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: AIRELA  | FRASC   | 150        | 1,29           | 193,50      |
| 333  | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: AIRELA  | COMP    | 15000      | 0,05           | 750,00      |
| 335  | TENOXCAM DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC  | COMP    | 8000       | 0,67           | 5.360,00    |
| 339  | TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML Marca: EMS  | FRASC   | 50         | 5,64           | 282,00      |
| 346  | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR  | AMP     | 300        | 1,71           | 513,00      |
| 354  | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: ARTE NATIVA   | FRASC   | 250        | 3,35           | 837,50      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 168.062,10  |
| Item | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 37.844.754/0001-38<br>R JESUINO DE MELLO PACHECO, 66 ***** - TRES PINHEIROS, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000<br>Telefone: (46) 9993-6060<br>Descrição do Produto/Serviço      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 55   | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG,G, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 15,00 G Marca: NOVA QUÍMICA                                | BISN    | 200        | 8,50           | 1.700,00    |
| 59   | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG Marca: EMS S/A  | COMP    | 3600       | 0,84           | 3.024,00    |
| 142  | DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: ABBOTT  | CAPS    | 6000       | 0,88           | 5.280,00    |
| 157  | ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A   | COMP    | 3000       | 0,20           | 600,00      |
| 158  | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS S/A   | COMP    | 3000       | 0,85           | 2.550,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 13.154,00   |
| Item | W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAM<br>CNPJ: 28.013.023/0001-50<br>R BARAO DE AMARAGI, 690 ***** - PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54400-180<br>Telefone: (81) 8713-4081<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 223  | LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA   | COMP    | 10000      | 0,55           | 5.500,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 5.500,00    |
| Item | SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 31.097.573/0001-09<br>AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 GALPAOC - BROTAS, SALVADOR - BA, CEP: 40279-150<br>Telefone: (71) 3021-5999<br>Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 28   | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO   | COMP    | 35000      | 0,06           | 2.100,00    |
| 60   | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP    | 30000      | 0,11           | 3.300,00    |
| 61   | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP    | 30000      | 0,14           | 4.200,00    |
| 74   | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO   | COMP    | 25000      | 0,19           | 4.750,00    |
| 205  | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA Marca: TEUTO   | FR/AM   | 800        | 5,73           | 4.584,00    |
| 299  | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO   | COMP    | 2000       | 0,15           | 300,00      |
| 345  | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO  | COMP    | 6000       | 0,17           | 1.020,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 20.254,00   |
| Item | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
|      | CNPJ: 16.553.940/0001-48<br>R SERGIPE, 2017 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-228<br>Telefone: (54) 3194-8660<br>Descrição do Produto/Serviço  |         |            |                |             |
| 38   | SENSAZ: DESCRIÇÃO: ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG Marca: generico/prati   | COMP    | 3000       | 4,21           | 12.630,00   |
| 39   | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG Marca: generico/prati  | COMP    | 3000       | 0,89           | 2.670,00    |
| 63   | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML<br>Marca: generico/airela  | FRASC   | 200        | 2,78           | 556,00      |
| 76   | CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: carbonato de calcio/lapon   | COMP    | 10000      | 0,65           | 6.500,00    |
| 102  | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: generico/geolab   | FRASC   | 500        | 3,33           | 1.665,00    |
| 110  | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML Marca: longactil/cristalia   | AMP     | 100        | 3,52           | 352,00      |
| 116  | DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: deltapil/belfar  | FRASC   | 60         | 11,80          | 708,00      |
| 132  | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: santizepam/santisa   | COMP    | 5000       | 0,36           | 1.800,00    |
| 175  | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: fenocris/cristalia  | AMP     | 200        | 3,30           | 660,00      |
| 191  | GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: hytamicina/hypofarma  | AMP     | 200        | 3,84           | 768,00      |
| 192  | GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: hytamicina/hypofarma  | AMP     | 200        | 2,95           | 590,00      |
| 195  | GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: generico/geolab   | COMP    | 5000       | 0,25           | 1.250,00    |
| 199  | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: halo/cristalia  | COMP    | 1000       | 0,24           | 240,00      |
| 239  | MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: generico/prati  | COMP    | 2000       | 0,40           | 800,00      |
| 260  | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250ULG, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G Marca: generico/prati   | BISN    | 300        | 2,63           | 789,00      |
| 273  | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ondrau/geolab   | COMP    | 1500       | 0,44           | 660,00      |
| 317  | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: generico/unichem   | COMP    | 9000       | 0,26           | 2.340,00    |
| 323  | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: enterofal/pharmascinece  | COMP    | 2500       | 0,19           | 475,00      |
| 331  | SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: sulferbel/belfar  | FRASC   | 200        | 5,40           | 1.080,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 36.533,00   |
| Item | FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 39.749.232/0001-82<br>R CARLOS BARBOSA, 2261 ***** - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85904-210<br>Telefone: (45) 9978-0178<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13   | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: CÁPSULA Marca: BIOLAB   | CAPS    | 9000       | 0,50           | 4.500,00    |
| 22   | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP    | 25000      | 0,10           | 2.500,00    |
| 23   | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GERMED   | COMP    | 25000      | 0,14           | 3.500,00    |
| 47   | AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML Marca: PHARLAB   | FRASC   | 1000       | 8,18           | 8.180,00    |
| 65   | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: EMS   | FRASC   | 50         | 13,00          | 650,00      |
| 68   | BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 8000       | 0,60           | 4.800,00    |



|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 75   | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: TEUTO   | COMP    | 25000      | 0,66           | 16.500,00   |
| 92   | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP    | 3600       | 0,29           | 1.044,00    |
| 94   | CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY   | COMP    | 6000       | 0,39           | 2.340,00    |
| 108  | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA   | COMP    | 9000       | 0,40           | 3.600,00    |
| 111  | CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS   | COMP    | 15000      | 0,41           | 6.150,00    |
| 137  | DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG Marca: CIMED  | COMP    | 3000       | 0,65           | 1.950,00    |
| 139  | DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO   | AMP     | 5000       | 0,99           | 4.950,00    |
| 145  | DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS  | COMP    | 3000       | 1,20           | 3.600,00    |
| 150  | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA Marca: NOVA QUIMICA  | CAPS    | 9000       | 2,95           | 26.550,00   |
| 222  | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR   | COMP    | 7000       | 0,75           | 5.250,00    |
| 275  | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA   | COMP    | 2000       | 1,10           | 2.200,00    |
| 277  | PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CIMED  | COMP    | 20000      | 0,20           | 4.000,00    |
| 278  | PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB   | COMP    | 10000      | 0,55           | 5.500,00    |
| 283  | PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: EMS  | COMP    | 10000      | 0,33           | 3.300,00    |
| 292  | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML Marca: PRATI   | FRASC   | 800        | 5,03           | 4.024,00    |
| 311  | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML Marca: PRATI   | FRASC   | 800        | 11,05          | 8.840,00    |
| 348  | TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA   | COMP    | 3000       | 0,40           | 1.200,00    |
| 350  | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: TORRENT   | CAPS    | 7200       | 1,32           | 9.504,00    |
| 351  | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA Marca: TORRENT  | CAPS    | 7200       | 0,67           | 4.824,00    |
| 353  | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA   | AMP     | 1000       | 1,96           | 1.960,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 141.416,00  |
| Item | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS<br>CNPJ: 40.274.237/0001-85<br>R JACINTO GODOY, 390 ***** - CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-384<br>Telefone: (54) 3712-5636<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 197  | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTALIA  | FRASC   | 300        | 6,54           | 1.962,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 1.962,00    |
| Item | ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 31.097.402/0001-80<br>R ESPIRITO SANTO, 1658 ***** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-396<br>Telefone: (54) 9611-5951<br>Descrição do Produto/Serviço             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 165  | ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/HIPOLABOR  | COMP    | 2500       | 0,59           | 1.475,00    |
| 238  | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ARTRITEC/PHARLAB  | COMP    | 10000      | 0,14           | 1.400,00    |
| 266  | NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 ULG, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 60,00 G Marca: GENERICO/GREEN PHARMA   | BISN    | 240        | 7,72           | 1.852,80    |

|     |   |      |       |      |           |
|-----|---|------|-------|------|-----------|
| 268 | NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: FLOXIMED/MEDQUIMICA  | COMP | 4200  | 0,51 | 2.142,00  |
| 274 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: ONDRAU/GEOLAB   | COMP | 1500  | 0,87 | 1.305,00  |
| 302 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/OSORIO DE MORAES                                     | COMP | 12000 | 0,05 | 600,00    |
| 310 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: GENERICO/PRATI  | COMP | 8000  | 0,14 | 1.120,00  |
| 328 | SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 800MG + 160MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: BELFACTRIM F/BELFAR | COMP | 3000  | 0,75 | 2.250,00  |
|     | Total do Proponente   |      |       |      | 12.144,80 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D2583A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender as necessidades de servidores da limpeza, iluminação pública, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, proporcionando assim a continuidade da prestação dos serviços públicos

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
Status

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
JUSCELINO CAMARA DE LIMA  
Habilitado

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA  
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS  
Habilitado

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA  
ALESSANDRO JUVENAL BGO  
Habilitado

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
CLEITON CESAR LONGO  
Habilitado

QUALITYPRO LTDA  
TATIANE ESTEVES FERNANDES  
Habilitado

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
JOÃO OLÍMPIO NETO  
Habilitado

ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA  
JOSE MARIA NEVES DE OLIVEIRA  
Habilitado

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$40.637,27(quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).**

| Item | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ: 18.274.923/0001-05<br>R JOSE BONIFACIO, 265 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 2    | BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO - CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; - FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; DEVE ATENDER DOS TAMANHOS 38 AO 44. Marca: CARTOM  | PAR     | 150        | 48,99          | 7.348,50    |
| 8    | LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO - CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA; COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; COM ELÁSTICOS NO PUNHO. Marca: VOLK   | PAR     | 1000       | 2,46           | 2.460,00    |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 9.808,50    |
| Item | DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA<br>CNPJ: 06.267.047/0001-00<br>PC AUGUSTO SEVERO, 91 ***** - RIBEIRA, NATAL - RN, CEP: 59012-380<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6    | CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL DIELETRICO E ANTI-CHAMAS - TAMANHO AJUSTÁVEL COM REGULAGEM TOTAL; 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS); ARGOLAS E FIVELAS DIELETRICAS (SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS); APOIO LOMBAR PARA TRABALHO POSICIONADO; INDICADOR DE QUEDA; Marca: DIVERSOS  | UND     | 2          | 485,00         | 970,00      |
| 10   | LUVA SEGURANÇA. MATERIAL RASPA DE COURO - RASPA DE COURO AO CROMO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR; Marca: SOSA DO BRASIL  | UND     | 500        | 11,40          | 5.700,00    |
| 26   | BOTINA DE AMARRAR COM BICO PLÁSTICO CA CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA. FECHAMENTO EM CADARÇO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE. DEVE ATENDER DOS TAMANHOS 38 AO 44. Marca: CABRITOS                     | PAR     | 100        | 90,50          | 9.050,00    |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 15.720,00   |
| Item | R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 20.307.891/0001-30<br>R AUGUSTO LEOPOLDO, 46 ***** - QUINTAS, NATAL - RN, CEP: 59050-030<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 20   | COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM ZÍPER E 1 BOLSO COLETE REFLETIVO COM 2 BOLSOS LARANJA VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OPERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE. Marca: DANNY  | UND     | 20         | 34,00          | 680,00      |
|      | Total do Proponente  |         |            |                | 680,00      |
| Item | DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 30.843.402/0001-19<br>R SAO FRANCISCO, 1581 ***** - SANTA DELMIRA II, MOSSORO - RN, CEP: 59615-035<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | BOLSA DE LONA TIRACOLO 35X30X8 CM - CONFECCIONADA EM LONA COM ALÇA REGULÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR FIVELA PLÁSTICA. Marca: FERSON   | UND     | 4          | 80,00          | 320,00      |
| 4    | CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL EM PLÁSTICO NA COR LARANJA - TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. - MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO Marca: PLASTOR  | UND     | 6          | 16,00          | 96,00       |
| 5    | CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL - AMÔNIA E METILAMINA CMD-1 - CARTUCHO E FILTRO DESENVOLVIDO E FABRICADO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE TECNOLOGIA E QUALIDADE, VISANDO ACIMA DE TUDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO; INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AMÔNIA E METILAMINA, A SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS ALLTEC. Marca: ALLTEC | PAR     | 15         | 64,00          | 960,00      |
| 11   | MACACÃO HOSPITALAR BIOLÓGICO E QUÍMICO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ZÍPER - CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; TAMANHO: P AO GG; Marca: VICSA  | UND     | 50         | 25,00          | 1.250,00    |
| 14   | ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-EMBAÇAMENTO E RISCO - ESPECIFICAÇÕES: - COM LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE E UV; HASTE COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, COM CORDÃO; LENTES FUMÉ. Marca: VICSA  | UND     | 30         | 20,00          | 600,00      |
| 16   | PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA - TIPO CONCHA; HASTE REGULÁVEL; ATENUAÇÃO DE 16 DB; ALMOFADADAS COM ESPUMA; Marca: KALIPSO   | UND     | 10         | 14,38          | 143,80      |

|      |   |         |            |                |             |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 17   | RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMÔNIA CMD-1 - DESCRIÇÃO: RESPIRADOR SEMIFACIAL COM 2 CARTUCHOS INCLUSOS MODELO 2402 + 2 CARTUCHOS CMD-1, SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. Marca: ALLEC                          | UND     | 5          | 77,00          | 385,00      |
| 23   | MANGAS PROTETORAS DE BRAÇO - MANGOTE TÉRMICO MALHA PROTEÇÃO UV; COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO; PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. Marca: SLIM FITNESS FASHION  | PAR     | 20         | 19,00          | 380,00      |
| 24   | LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DE FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. Marca: VOLK                 | PAR     | 30         | 20,00          | 600,00      |
| 25   | LUVA PROTEÇÃO SEGURANÇA OPERADOR MOTOSSERRA LUVA MODELO 5 DEDOS, O DORSO DA LUVA CONTA COM NYLON PARA TRAZER MACIEZ AO EPI. A LUVA CONTA COM PUNHO EM LONA DUBLADA DE FORMA A FACILITAR SUA COLOCAÇÃO. Marca: SAYRO   | PAR     | 10         | 75,00          | 750,00      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 5.484,80    |
| Item | INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA<br>CNPJ: 37.406.687/0001-70<br>R RIO VELHO, 15 FUNDOSALA 02 - PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE - SC, CEP: 89231-305<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 21   | CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA KIT COMBINADO DE PROTEÇÃO FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. Marca: COMPER CA   | UND     | 3          | 141,99         | 425,97      |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 425,97      |
| Item | QUALITYPRO LTDA<br>CNPJ: 28.676.232/0001-83<br>R MARIA CURUPAITI, 441 SALA 109 - VILA ESTER (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP, CEP: 02452-001<br>Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 9    | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 1000V. TAMANHO 09. - TAMANHO: P (9 - 229MM); CLASSE: 0; TIPO: 2; TENSÃO DE ENSAIO: 5.000 VOLTS; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 1.000 VOLTS; Marca: CRION S/N  | PAR     | 6          | 271,00         | 1.626,00    |
| 19   | MANGA ISOLANTE CLASSE 2 / 20KV AS MANGAS ISOLANTES DE BORRACHA SÃO PRODUZIDAS ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DOS TRABALHADORES DO SETOR ELÉTRICO. SÃO FABRICADAS COM COMPOSTO ELASTOMÉRICO DE ALTA QUALIDADE E QUE ATENDEM ÀS NORMAS ASTM D1051/ NBR 10623. Marca: CRION S/N | PAR     | 6          | 890,00         | 5.340,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 6.966,00    |
| Item | ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA<br>CNPJ: 37.439.856/0001-78<br>R ALMIRANTE BRASIL, 618 ***** - MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP: 03162-010<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 12   | MÁSCARA PFF2 COM FILTRO - TESTADO CONFORME NORMA NBR 13698; PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO 6%; RESISTÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO 240 PA; RESISTÊNCIA MÁXIMA A EXALAÇÃO 300 PA. Marca: INTRAB   | UND     | 1600       | 0,97           | 1.552,00    |
|      | Total do Proponente   |         |            |                | 1.552,00    |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7634F190

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação de prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).. | Serviço | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C1462760

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, PAISAGÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS, MOBILIÁRIO, DE REFORMA E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, PAISAGÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS, MOBILIÁRIO, DE REFORMA E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. | Mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6B4F0E47

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |    |         |
|-------------------------|----|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |    |         |
| NOME FANTASIA           |    |         |
| CNPJ                    |    |         |
| ENDEREÇO                | Nº | BAIRRO: |

|          |                    |      |
|----------|--------------------|------|
| CIDADE   | UF:                | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: |      |
| EMAIL:   |                    |      |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência convênio e de contratos de repasses com recursos do Governo Federal, por meio de emendas e proposta voluntárias disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios, bem como operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas na plataforma +Brasil (antigo Siconv), bem como acompanhamento da fase de execução dos projetos até a prestações de contas final, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência convênio e de contratos de repasses com recursos do Governo Federal, por meio de emendas e proposta voluntárias disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios, bem como operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas na plataforma +Brasil (antigo Siconv), bem como acompanhamento da fase de execução dos projetos até a prestações de contas final, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2CD1BC3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DESTE MUNICÍPIO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, DESTE MUNICÍPIO. | Mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8A6307C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                    |         |
|-------------------------|--------------------|---------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                    |         |
| RAZÃO SOCIAL            |                    |         |
| NOME FANTASIA           |                    |         |
| CNPJ                    |                    |         |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:                  |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, na elaboração e apresentação de relatórios de gestão, planos municipais de saúde, programação anual de saúde, relatórios quadrimestrais de prestação de contas e cadastro de propostas e projetos junto ao Ministério da Saúde, para atendimento das necessidades desta Secretaria.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, na elaboração e apresentação de relatórios de gestão, planos municipais de saúde, programação anual de saúde, relatórios quadrimestrais de prestação de contas e cadastro de propostas e projetos junto ao Ministério da Saúde, para atendimento das necessidades desta Secretaria. | Mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5B025F12

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software de gestão para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, para atendimento das necessidades deste Município.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa para locação de software de gestão para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, para atendimento das necessidades deste Município.. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**65FBF0E7

#### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, COM MATERIAL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**262ED392

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                           |                |
|-------------------------|---------------------------|----------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                           |                |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>     |                           |                |
| <b>NOME FANTASIA</b>    |                           |                |
| <b>CNPJ</b>             |                           |                |
| <b>ENDEREÇO</b>         | <b>Nº</b>                 | <b>BAIRRO:</b> |
| <b>CIDADE</b>           | <b>UF:</b>                | <b>CEP:</b>    |
| <b>TELEFONE</b>         | <b>PESSOA P/ CONTATO:</b> |                |
| <b>EMAIL:</b>           |                           |                |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 E OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd.  | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|-------|-------------|-------------|
| 01   | SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 | Serviço | 1.250 |             |             |
| 02   | E OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3                                   | Serviço | 150   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**17B50A3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |                           |                |
|-------------------------|---------------------------|----------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |                           |                |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>     |                           |                |
| <b>NOME FANTASIA</b>    |                           |                |
| <b>CNPJ</b>             |                           |                |
| <b>ENDEREÇO</b>         | <b>Nº</b>                 | <b>BAIRRO:</b> |
| <b>CIDADE</b>           | <b>UF:</b>                | <b>CEP:</b>    |
| <b>TELEFONE</b>         | <b>PESSOA P/ CONTATO:</b> |                |
| <b>EMAIL:</b>           |                           |                |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**303069F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

|                         |            |                |
|-------------------------|------------|----------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |            |                |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>     |            |                |
| <b>NOME FANTASIA</b>    |            |                |
| <b>CNPJ</b>             |            |                |
| <b>ENDEREÇO</b>         | <b>Nº</b>  | <b>BAIRRO:</b> |
| <b>CIDADE</b>           | <b>UF:</b> | <b>CEP:</b>    |



|          |                    |
|----------|--------------------|
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: |
| EMAIL:   |                    |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS, EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PUREZA-RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS, EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PUREZA-RN. | mês     | 12   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C0BD5598

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE APROVADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO, GÁS GLP (COZINHA) EM BOTIÕES DE 13KG E GELO MINERAL EM EMBALAGENS DE 10KG, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E. | Und     | 2500 |             |             |
|      | AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, EM EMBALAGEM DE 500ML.       | Und     | 200  |             |             |
|      | GÁS GLP (COZINHA) EM BOTIÕES DE 13KG.                                       | Und     | 250  |             |             |
|      | GELO MINERAL EM EMBALAGENS DE 10KG.   | Und     | 100  |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ACD144D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de limpeza e higienização do imóvel localizado na cidade de Natal/RN, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1656, Tirol, Edifício Tirol Way Office, que abriga as instalações administrativas da sala de apoio às ações da Prefeitura Municipal de Pureza.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Contratação dos serviços de limpeza e higienização do imóvel localizado na cidade de Natal/RN, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1656, Tirol, Edifício Tirol Way Office, que abriga as instalações administrativas da sala de apoio às ações da Prefeitura Municipal de Pureza. | Serviço | 100  |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FDF6B0F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADAS EM BOMBONAS ADEQUADAS AO SERVIÇO, DE NO MÁXIMO 25KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição  | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADAS EM BOMBONAS ADEQUADAS AO SERVIÇO, DE NO MÁXIMO 25KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. | Serviço | 190  |             |             |

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C46002A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A MANUTENÇÃO PNEUMÁTICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição                                    | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------|-------------|-------------|
| 01   | Conserto de pneu de moto                     | Serviço | 50   |             |             |
| 02   | Conserte pneus veículo pequeno porte         | Serviço | 200  |             |             |
| 03   | Conserto Pneus de trator - grande            | Serviço | 80   |             |             |
| 04   | Conserto Pneus de trator - pequeno           | Serviço | 70   |             |             |
| 05   | Conserto de pneus de ônibus                  | Serviço | 150  |             |             |
| 06   | Conserto de pneus de máquinas pesadas        | Serviço | 100  |             |             |
| 07   | Troca de pneu de ônibus                      | Serviço | 100  |             |             |
| 08   | Troca de pneu de máquina                     | Serviço | 80   |             |             |
| 09   | Troca de pneu de trator                      | Serviço | 60   |             |             |
| 10   | Conserte de pneu carroça                     | Serviço | 40   |             |             |
| 11   | Remendo vulcanizado – veículo pequeno porte. | Serviço | 40   |             |             |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6EC53790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 131201/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. 07 de Setembro, 29, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.517.112/0001-82, neste ato representado por Gilson Amorim Júnior, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 029.002.644-05, RG: 1485510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, processo administrativo nº 29110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA*, do edital de Pregão nº 001/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

|   |  |                              |           |               |                     |                  |
|---|--|------------------------------|-----------|---------------|---------------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b>                      | 04.195.686/0001-74 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP |                              |           |               |                     |                  |
| <b>Qtd. Itens:</b>                      | 1  | <b>Média Desconto(%):</b>    | -         | <b>Total:</b> | 59.000,00           |                  |
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição</b>                                   | <b>Marca</b>                 | <b>UN</b> | <b>Qtd.</b>   | <b>VI. Unitário</b> | <b>VI. Total</b> |
| 4                                       | GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA         | ALE                          | LT        | 10.000,00     | 5,90                | 59.000,00        |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b> |  | <b>Total por Fornecedor:</b> |           |               |                     | <b>59.000,00</b> |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 13 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN 13 de dezembro de 2023.

Câmara Mun. de Riacho da Cruz/RN

CNPJ: 24.517.112/0001-82

**GILSON AMORIM JÚNIOR**

Presidente

Contratante

**POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP**

04.195.686/0001-74

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**15858A00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 002/2023 - SMDSF

DISPÕE SOBRE A LISTA DAS FAMILIAS APTAS A RECEBREM A CESTA BÁSICAS/NATALINA DO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Natal Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 506/2023;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 635/2023, que sobre regulamentação do Programa Natal Solidário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN- SMDSF.

RESOLVE:

Art. 1º A SMDSF divulga a lista das famílias aptas a receberem a cesta natalina do referido Programa.

Art. 2º As Famílias Aptas deverão comparecer ao CRAS nos dias 21 ou 22 de dezembro de 2023 das 07:00 às 16:30 para retirar a ficha para receber a cesta.

| NOME                              | NIS         |
|-----------------------------------|-------------|
| Adeliana de Freitas Rocha         | 16479069200 |
| Adriana da Silva Oliveira         | 21249172464 |
| Adriana Maria de Souza Melo       | 16028149587 |
| Agda Ferreira Dias                | 16165729364 |
| Aglagi Machado Gomes              | 16043216966 |
| Agraciele Gomes de Oliveira       | 20205147806 |
| Aldemberg Pinheiro de Lima        | 16012899174 |
| Alice Gomes de Paiva              | 20343850138 |
| Aluizio de Paiva Soares           | 16077899713 |
| Alzenete Gomes de Oliveira Vieira | 16122608182 |
| Alzeni Lima Pinheiro Pereira      | 16012915471 |
| Amanda de Souza Melo              | 20795822043 |
| Amanda Franco Ribeiro             | 21350675425 |
| Ana Beatriz da Silva Alves        | 20675205683 |
| Ana Beatriz Leandro Ribeiro       | 20464044191 |
| Ana Claudia de Paiva Nobre Costa  | 12804158642 |
| Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra | 16064656507 |
| Ana Lucia de Lucena Romão         | 23850719932 |

|  |             |
|--|-------------|
| Ana Lucia Morais Costa                 | 16071799016 |
| Ana Maria Batista Lopes                | 16130721588 |
| Ana Maria da Conceição Neta            | 20675205691 |
| Ana Maria do Nascimento Soares         | 16010015120 |
| Ana Maria Ribeiro                      | 16064659964 |
| Ana Paula de Souza Dantas              | 16007226612 |
| Ana Paula Lopes Araújo                 | 16071796793 |
| Ana Sabryna das Chagas Lucena Dantas   | 16130721626 |
| Andreza da Silva Oliveira              | 16149207103 |
| Andreza Pereira Ferreira de Lima       | 16085634316 |
| Ângela Maria de Paiva                  | 16057625545 |
| Antônia Alves Leite Silva              | 16009979146 |
| Antônia Aurineide Soares Paiva         | 17050966361 |
| Antônia Aurinete Paiva                 | 16009976740 |
| Antônia Benedita de Moraes Silva       | 16071776415 |
| Antônia Cledineide da Silva Santos     | 16009978484 |
| Antônia Creuza Ricarte                 | 16071775710 |
| Antônia Edilene Pereira Rocha          | 20645598946 |
| Antônia Edinalva da Silva Pinheiro     | 16009977283 |
| Antônia Elba Pereira de Freitas Silva  | 16043228956 |
| Antônia Elizabete Arruda Rocha         | 16066185331 |
| Antônia Erineide Bessa Calixto         | 16009972338 |
| Antônia Evarista de Paiva Souza        | 16009981566 |
| Antônia Fabiana Silva                  | 12721708238 |
| Antônia Flaviana Costa Símplicio       | 16130710403 |
| Antônia Janicleia Bezerra Jacinto      | 16009972206 |
| Antônia Josiela Jacinto Bessa          | 16153304533 |
| Antônia Lucia de Oliveira              | 16130709871 |
| Antônia Lucia de Paiva Pereira         | 16071775508 |
| Antônia Lucia Ricarte da Silva         | 16071776881 |
| Antônia Luciana de Paiva Silva         | 16077909050 |
| Antônia Luciana Leite Maia             | 16071774196 |
| Antônia Maria da Conceição de Oliveira | 16071775265 |
| Antônia Miriaci Januário da Silva      | 16009980381 |
| Antônia Ribeiro Vieira                 | 16009982783 |
| Antônia Roberlania Rodrigues da Silva  | 16066548779 |
| Antônia Soares das Chagas Alves        | 16008882475 |
| Antônia Vanderleide Costa              | 20645594975 |
| Antônia Veralucia Bessa dos Santos     | 20407795957 |
| Antônio Ailton Ribeiro                 | 16009991804 |
| Antônio Albenides de Oliveira          | 10805853569 |
| Antônio Calixto da Silva               | 16009994706 |
| Antônio Francisco Silva de Oliveira    | 16088834510 |
| Antônio Josimar Calixto Ribeiro        | 16012823178 |
| Antônio Lindomar da Silva Chagas       | 16009997608 |
| Antônio Manoel de Oliveira Silva       | 10805777870 |
| Antônio Marcos Nogueira                | 16071786720 |
| Antônio Otacílio de Oliveira Soares    | 16071795789 |
| Antônio Ricarte Bessa                  | 12220257020 |
| Antônio Valdemir Gomes de Bessa        | 20645600541 |
| Aparecida de Lellis Paiva Gomes        | 16071806683 |
| Arlindo de Lima Cavalcante             | 16010025304 |
| Aucineide Pereira                      | 16130734337 |
| Austrelioclezia de Oliveira Soares     | 20645600495 |
| Beatriz Tomires de Paiva Soares        | 16010040087 |
| Benedita Lucia de Lima                 | 20634755573 |
| Brenda Amorim Souza                    | 16147390857 |
| Bruna Beatriz Soares das Chagas        | 20645596595 |
| Camindé Martins de Moura               | 16344028840 |
| Carla Kaliana Ribeiro Bessa            | 16275054167 |
| Carlos Alberto da Silva                | 20645600088 |
| Carmicleide de Araújo Nascimento Costa | 16194405733 |
| Celso Antônio Soares                   | 16697738546 |
| Cezion Pereira de Oliveira             | 16659933000 |
| Cilene Calixto Ribeiro de Bessa        | 16531715120 |
| Cintia Maria Rêgo                      | 16078269470 |
| Cledilene Miguel da Silva              | 16432512175 |
| Cledineide Soares do Nascimento        | 16448629565 |
| Cledinilma Barbosa Gomes               | 20645595416 |
| Cledivan Chagas Soponho                | 16072070001 |
| Clenilma de Bessa Gomes                | 16065400905 |
| Clenilma Moura da Silva                | 16185189640 |
| Cosme Bessa Calixto                    | 12777988643 |
| Cosmilda Bezerra Jacinto               | 22806819538 |
| Damiana Marcia Lucia Porfírio          | 20534755581 |
| Damiana Sabino da Silva                | 16077941388 |
| Darlan Fernandes Gomes                 | 15129869056 |
| Delian Paulo                           | 12581640822 |
| Denise Maria da Silva                  | 16071837163 |
| Deuzenir de Paiva Soares               | 16088944855 |
| Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro        | 16147249542 |
| Diana Samara Morais da Silva           | 16168138006 |
| Dimas Pereira de Souza                 | 16071840679 |
| Divina Maria Pereira Cardoso           | 12826541643 |
| Edileide Chagas de Oliveira            | 12616687897 |
| Edilene Miguel da Silva Azevedo        | 16010105782 |
| Edilson Gomes de Paiva                 | 12285678500 |
| Edineide da Silva Santos               | 16088978741 |
| Edlecia Sales Pereira                  | 16102099940 |

|  |             |
|--|-------------|
| Eduardo Henrique Carneiro                    | 12031915616 |
| Edvonne Tayanne da Rocha Silva               | 20645594673 |
| Eleneide Ricarte Bessa Soares                | 16007373461 |
| Eliane Michele Vieira                        | 16122659917 |
| Eliene Sales Pereira                         | 16130777966 |
| Elisangela Galdino                           | 16168306456 |
| Elza Maria Bessa Calixto Ricarte             | 16013216216 |
| Elza Maria da Silva                          | 16071881480 |
| Elza Maria Fernandes Filgueira de Freitas    | 21222698082 |
| Emanuel de Paiva Valério                     | 21270531451 |
| Emanuel Nazareno de Paiva Freitas            | 12367950298 |
| Emanuela Ricardo da Silva                    | 16006824451 |
| Erioneide Rodrigues de Freitas Souza         | 16071875804 |
| Eriselma da Silva Linhares                   | 16084998454 |
| Erivaldo de Oliveira Gomes                   | 12397846162 |
| Erivan Chagas de Oliveira                    | 12625133645 |
| Erivania Marcelino da Costa                  | 20315630099 |
| Estefani Kallenny da Silva                   | 16062338222 |
| Euglênia Ferreira Costa Nunes                | 16071879419 |
| Fabiana de Souza Silva                       | 21237565857 |
| Fabiola Silva de Oliveira                    | 23831829574 |
| Fabricia de Souza Silva                      | 16054478347 |
| Fiana Gomes Soares                           | 16071893764 |
| Flavia Costa Dantas                          | 16012658754 |
| Florêncio de Freitas Nobre Neto              | 20645596900 |
| Francildo Alves da Silva                     | 23624820911 |
| Francilene Ricarte da Silva                  | 16288493709 |
| Francinete da Silva Lima                     | 16251126753 |
| Francinilda Maria da Conceição               | 16071898995 |
| Francisca Adriana de Bessa                   | 16249319833 |
| Francisca Adriana Moraes da Silva            | 20645596390 |
| Francisca Alcione Ferreira de Queiroz        | 16071901538 |
| Francisca Aldenice da Silva                  | 20181284256 |
| Francisca Alzeni da Silva Pinheiro           | 16184937090 |
| Francisca Audinete de Paiva                  | 16071903492 |
| Francisca Auriana Rocha da Silva             | 16071905185 |
| Francisca Aurizete de Oliveira Amaral        | 16184926641 |
| Francisca Beatriz de Paiva Oliveira Bessa    | 16071903298 |
| Francisca Benedita Ferreira de Oliveira      | 16184935454 |
| Francisca Crizeide Paiva Silva               | 12404595867 |
| Francisca da Silva Rocha                     | 16071904162 |
| Francisca Damiana Ribeiro                    | 16071903875 |
| Francisca Daniela Nogueira                   | 16184935195 |
| Francisca Danielly Calixto Ribeiro           | 16274977431 |
| Francisca de Assis Soares Silva              | 13917001453 |
| Francisca de Freitas Soares Fernandes        | 16071907374 |
| Francisca Deniva da Conceição                | 16259050497 |
| Francisca Ediluzia Miguel da Silva           | 20327723194 |
| Francisca Edriana de Paiva Silva             | 20645595327 |
| Francisca Euris de Oliveira Chagas           | 16071907757 |
| Francisca Frazinha de Bessa                  | 16184940008 |
| Francisca Gislane da Silva                   | 16280815588 |
| Francisca Janaina da Silva                   | 16217454115 |
| Francisca Janisicleide Nogueira              | 20636785313 |
| Francisca Leonaria Fernandes                 | 12805040858 |
| Francisca Lucélia Araújo da Silva            | 16291726751 |
| Francisca Lucia da Costa Silva               | 16184940962 |
| Francisca Lucia Lopes Batista Araújo         | 16071902429 |
| Francisca Luciana Ribeiro                    | 16066259270 |
| Francisca Luciene de Oliveira Silva          | 16184941004 |
| Francisca Lucilene Araújo da Silva           | 16291726778 |
| Francisca Lucilene Dantas                    | 16071900272 |
| Francisca Luzeneide Carneiro Sena de Freitas | 16181662740 |
| Francisca Marciana Delmiro                   | 13287993649 |
| Francisca Marilene Paiva                     | 16071903514 |
| Francisca Neuriana Alves Soares              | 16290311698 |
| Francisca Osmelia Valério de Paiva           | 16259051949 |
| Francisca Rosicleia de Lima                  | 16285428701 |
| Francisca Silvaneide Martins Cavalcante      | 16186406416 |
| Francisca Sueny Fernandes Rocha              | 16065247694 |
| Francisca Suiane Fernandes Rocha             | 16066259378 |
| Francisca Vanderlanja Vieira Oliveira Dantas | 16077998940 |
| Francisca Vania Arruda Sabino                | 20645600584 |
| Francisca Yasnara Oliveira Azevedo           | 16184935632 |
| Francisco Adailton Ribeiro                   | 13537767454 |
| Francisco Antônio Dantas                     | 12419421835 |
| Francisco Ariston Alves de Freitas           | 16066263197 |
| Francisco Celio Paiva Valério                | 12821815648 |
| Francisco Cristovam Rocha de Oliveira        | 16071918139 |
| Francisco de Assis de Paiva                  | 16078008758 |
| Francisco Dogivaldo Silva                    | 20645600940 |
| Francisco Edivan da Silva                    | 16187742320 |
| Francisco Edson Pereira                      | 16184955676 |
| Francisco Gildeimar da Silva Oliveira        | 16259059877 |
| Francisco Grigório de Oliveira               | 21389984216 |
| Francisco Honor de Oliveira                  | 16078008618 |
| Francisco Joel das Chagas                    | 16203036952 |
| Francisco José Dias                          | 16287648814 |
| Francisco José Dias Delfino                  | 16071910294 |

|   |             |
|---|-------------|
| Francisco Leonardo Chagas de Lima       | 16071914680 |
| Francisco Marcondes Soares              | 20048545001 |
| Francisco Ramuelly de Oliveira Paiva    | 16184955447 |
| Francisco Ribeiro                       | 20645598229 |
| Francisco Sueliano Calixto da Silva     | 16259063351 |
| Francisco Wellington de Oliveira        | 16328316187 |
| Frederico Melo da Silva                 | 16071928819 |
| Geine Cleide Bezerra Jacinto            | 16185035678 |
| Genicleide Borges Nunes                 | 16259100508 |
| Georclades Maria de Freitas Rocha       | 16259100990 |
| Georgia Thais Dias da Silva             | 20645598474 |
| Gesica Granielly de Oliveira            | 16071973296 |
| Gilbelita Pereira Lopes                 | 16182293366 |
| Gilberlania Arruda da Silva             | 16217605725 |
| Gilberta Moraes da Silva                | 13980035270 |
| Gildeone Menezes de Oliveira            | 16078051432 |
| Gildeone Serafim de Oliveira            | 16230431913 |
| Gildomar Ribeiro Leandro                | 16217608740 |
| Gilserlania Arruda da Silva             | 16217611237 |
| Gilvana Gomes de Oliveira               | 16071978530 |
| Gizelia Maria de Souza                  | 16259111089 |
| Gleydson Pereira Soares                 | 16274981692 |
| Ildelmar Faustino Costa                 | 15697694540 |
| Inácia Calixto da Silva                 | 13147632643 |
| Indara Beatriz Franca Rocha             | 16066276272 |
| Ingrid Maria de Souza Paiva             | 20645599756 |
| Iraides Paulo da Silva Paulino          | 16071938229 |
| Isabel Cristina da Silva                | 16259086122 |
| Itala Janiele Ferreira Santos           | 16043335922 |
| Ivaneide Soares da Silva                | 20645599853 |
| Ivanilda Ribeiro Silva                  | 17050965349 |
| Izabella Tuanny de Oliveira Paiva       | 16185002575 |
| Izabelly Daianny Bezerra Dias           | 16066283112 |
| Jadina Maria da Silva Lima              | 16185009685 |
| Jailton de Paiva Freitas                | 20091442588 |
| Janescleide de Oliveira                 | 16071957525 |
| Jaqueline Costa da Silva Bezerra        | 13537681452 |
| Jaqueline da Silva Santos               | 16181723820 |
| Jarleide Calixto da Silva               | 16259095334 |
| Jarlene Calixto da Silva                | 16259095350 |
| Jeanne Lucas da Costa                   | 16215870677 |
| Jennifer Cristina Borges                | 16071964386 |
| Joana Darc Ferreira de Paiva            | 16072035966 |
| Joana Darc Ribeiro                      | 16072036032 |
| Joana Maria do Carmo Neta               | 16217723493 |
| Joana Thais Soares Ricarte              | 16276941183 |
| João Batista da Costa Moraes            | 12611116778 |
| João Batista da Silva Paiva             | 16251230585 |
| João Batista Viana de Moura             | 16078093828 |
| Joelina dos Santos Alves                | 16185133718 |
| Joelma Maria Paulo                      | 16065320952 |
| Jorge Luiz Pereira Medeiros             | 16131114707 |
| Jorzineide Evarista de Souza            | 23890939356 |
| José Bonifácio Pereira de Goes          | 12325429247 |
| Jose Feliciano de Moraes Neto           | 13227236647 |
| José Maria                              | 16072011005 |
| José Paulo de Oliveira                  | 14718231007 |
| Jose Pereira do Carmo                   | 12944382316 |
| Josenilton Fernandes de Queiroz         | 16259120738 |
| Josilene de Moura Cavalcante            | 20040893647 |
| Jozineide Bezerra Jacinto               | 16072031898 |
| Juliana da Silva Paiva                  | 16294281742 |
| Juliana de Oliveira Leite               | 16185135958 |
| Julianna Leandro do Nascimento          | 20325235915 |
| Jussara Leticia Pereira de Lima         | 16341207558 |
| Kaianne Naiake Maia Ribeiro             | 20181221343 |
| Kalene Ferreira Dias de Souza           | 20936371166 |
| Kalina Fernandes da Silva               | 16072054731 |
| Karla Antônia da Silva                  | 16309567277 |
| Katiana Bessa Calixto                   | 16275052733 |
| Keliana da Silva Bezerra                | 16072064451 |
| Kelly Daiani da Silva                   | 16465928230 |
| Laene Tuanny Ricarte Calixto            | 16362441584 |
| Laiza Gurgel Oliveira                   | 20181221378 |
| Laura Cristina Fernandes Oliveira       | 16462605457 |
| Laurença Barbosa de Moraes              | 12538876526 |
| Leandra Tays Pereira Costa              | 16449525178 |
| Lenizlia Lillianne Bezerra              | 16078130278 |
| Leonardo Francisco de Assis             | 16484319848 |
| Lindaci Ferreira dos Santos             | 23886225387 |
| Lisonete de Oliveira                    | 16072091548 |
| Lívia Maria da Silva                    | 13627726935 |
| Lívia Taynara Nunes Rodrigues           | 16444004072 |
| Lizandra Marques Paiva Queiroz Simpício | 16446986174 |
| Lucena Paulo da Silva                   | 16078143167 |
| Luciana Costa de Oliveira               | 16453122562 |
| Luciana Maria de Araújo                 | 16072103317 |
| Luciene Paulo da Silva                  | 16505840614 |
| Luiza Marilack de Paiva Cavalcante      | 16466042449 |

|   |             |
|---|-------------|
| Luzia de Souza Silva                      | 16359790573 |
| Luzineide Pereira Lins                    | 16432547270 |
| Macrina Regina Matias                     | 16432550468 |
| Mafisia Paula Morais Matias               | 16432547696 |
| Maksuel Crisostomo Soares                 | 16414941639 |
| Manoel Canindé de Oliveira Silva          | 16072118578 |
| Manoel Wandellton Ferreira Cardoso        | 16466084818 |
| Marcondi Nogueira                         | 16072120734 |
| Marcus Vinicius de Paiva Oliveira         | 20169063059 |
| Margarete Soares Oliveira Chagas          | 17050966531 |
| Maria Aline Taianny Cavalcante            | 16359842808 |
| Maria Antônia Costa Lopes                 | 20144777856 |
| Maria Antônia de Oliveira Menezes         | 16359865158 |
| Maria Aparecida Bevenuto Bessa            | 16362646313 |
| Maria Aparecida Nobre Borges              | 16491798292 |
| Maria Aparecida Oliveira Bessa            | 16359820847 |
| Maria Auranete do Carmo                   | 21032141087 |
| Maria Auxiliadora da Silva                | 16410105909 |
| Maria Auxiliadora Jacinto Ribeiro         | 23888813952 |
| Maria Benta Suelhe de Oliveira            | 16362738803 |
| Maria Bernadete de Sousa                  | 20932380489 |
| Maria Bernadete Simplício de Moraes       | 16072146903 |
| Maria Calixto Ribeiro                     | 16362762593 |
| Maria Carla da Silva                      | 16410125063 |
| Maria Celineide Pereira de Oliveira       | 20916142129 |
| Maria Cibele da Silva Dantas              | 20181220894 |
| Maria Clara de Lima                       | 16469208860 |
| Maria Cledina da Silva Ferreira           | 20918700919 |
| Maria Cledineide de Lucena Evarista       | 16072129774 |
| Maria da Conceição Bevenuto Bessa         | 16362646348 |
| Maria da Conceição Borges Nunes           | 20636784899 |
| Maria da Conceição Ferreira               | 16078160797 |
| Maria da Conceição Pereira França         | 20930322279 |
| Maria Dalvirene da Silva Dantas           | 16359823803 |
| Maria Daniele Ferreira de Lima            | 16078167090 |
| Maria das Dores Nobre Borges              | 16440753550 |
| Maria das Graças Paulo                    | 20943807721 |
| Maria das Graças Soares                   | 16359948673 |
| Maria de Fátima Galdina                   | 16359869846 |
| Maria de Fátima Oliveira                  | 20645598288 |
| Maria de Fatima Silva de Oliveira         | 16359876273 |
| Maria de Lourdes Paiva                    | 20636784759 |
| Maria Dilma Pereira de Oliveira           | 16359875374 |
| Maria do Desterro Lopes                   | 13052969640 |
| Maria do Socorro Arruda Paiva             | 16359881692 |
| Maria do Socorro Guedes Rêgo Soares       | 16382997391 |
| Maria do Socorro Marcelino Lima           | 16359829356 |
| Maria do Socorro Oliveira Paiva           | 16359880130 |
| Maria Ecilene Ribeiro                     | 16078175581 |
| Maria Edilene Ribeiro                     | 16078175603 |
| Maria Edivania Nobre Borges               | 16078159047 |
| Maria Eliane Borges Nobre                 | 16362735189 |
| Maria Elizangela Azevedo dos Santos Silva | 16391611522 |
| Maria Erineide de Assis                   | 13055301640 |
| Maria Evarista de Paiva                   | 16359953251 |
| Maria Evarista Gomes de Paiva             | 16464219694 |
| Maria Francisca Baldino Lima              | 21026907626 |
| Maria Francisca do Rêgo                   | 20670509811 |
| Maria Genilma Bezerra Bessa               | 16359820871 |
| Maria Genilma de Moura                    | 16359868394 |
| Maria Geruza Pereira de Lima              | 16072141596 |
| Maria Girlene Calixto da Silva            | 16359938570 |
| Maria Gorete de Araújo Ribeiro            | 12646295644 |
| Maria Goreth da Silva                     | 16359918057 |
| Maria Heloisa Pereira das Chagas          | 16454647596 |
| Maria Ivoneide da Silva Santos            | 16359899826 |
| Maria Izabel Bevenuto Bessa               | 16072127224 |
| Maria Janicleide Ferreira                 | 16078160770 |
| Maria Jeane Simplício Pinto               | 16492416466 |
| Maria Joana Oliveira Menezes              | 16078169875 |
| Maria Joselania da Silva                  | 16461965042 |
| Maria Joselice da Silva Bessa             | 16359820898 |
| Maria Juceleide Pereira de Lima           | 20645598709 |
| Maria Kalianny de Souza Oliveira          | 16359878225 |
| Maria Lenilda Alves de Freitas            | 16433497900 |
| Maria Luanny Oliveira Chagas              | 20181220444 |
| Maria Lucia de Oliveira                   | 20645598377 |
| Maria Lucicleide Lucena Lopes             | 16072143475 |
| Maria Lucineide de Lucena                 | 16432566844 |
| Maria Luzia Lima Oliveira                 | 16410058587 |
| Maria Luzilene de Oliveira Silva          | 16359928893 |
| Maria Marilac Gomes de Paiva              | 16515463856 |
| Maria Marlene de Souza Oliveira           | 16359879213 |
| Maria Martinha Sores                      | 20645600606 |
| Maria Micileide de Moura Silva            | 16464969855 |
| Maria Nilcilene de Paiva Ribeiro          | 16359889359 |
| Maria Patricia Bevenuto Bessa             | 16352646356 |
| Maria Pereira de Lima                     | 16072142266 |
| Maria Rosangela de Lima                   | 13028871644 |



|   |             |
|---|-------------|
| Maria Rosineide da Silva                | 16432583048 |
| Maria Sueli Bezerra                     | 16359821703 |
| Maria Suzana das Chagas                 | 16072184554 |
| Maria Tania de Freitas                  | 16390066237 |
| Maria Vandira Sabino da Cunha           | 22804384046 |
| Maria Vera Lucia Borges                 | 16072128034 |
| Maria Victoria de Paiva Arruda          | 16424698389 |
| Maria Vilani Pereira de Assis           | 20645600282 |
| Maria Vilma Pereira de Souza            | 20314423634 |
| Maria Marlene de Paiva Lima             | 16361879403 |
| Marillia Cavalcante de Oliveira         | 20675165517 |
| Marinete Nunes da Silva                 | 16362898452 |
| Marizângela Paiva                       | 16072190155 |
| Marleide Dantas Barbosa                 | 16078198352 |
| Mateus Rodrigues da Silva               | 20145355572 |
| Mauricio Miguel Azevedo                 | 16534831962 |
| Maurina da Nobrega Santos Souza         | 16066637801 |
| Maurina Fernandes da Silva              | 16072203826 |
| Mauro Leite Costa                       | 20907790865 |
| Mayara Magdaly da Silva Valeria         | 16359797101 |
| Messias Ribeiro Bessa                   | 16446710179 |
| Mislani de Moura Silva Lima             | 16637116875 |
| Natalia de Oliveira                     | 16072214062 |
| Neumam Pereira de Moraes                | 12130453572 |
| Nilma Maria Simpício de Oliveira Franco | 16534864267 |
| Odaila Maria Freire da Silva            | 16066448375 |
| Odair José da Silva                     | 16054845900 |
| Onaira Silva Nogueira                   | 16072221557 |
| Patricia Camila de Oliveira Rocha       | 16072225463 |
| Patricia de Souza Silva Lima            | 16054852435 |
| Paula Gessica da Silva                  | 16072226761 |
| Paula Magalle Soares Alves              | 16533753844 |
| Paulo César de Oliveira                 | 12752323648 |
| Paulo Henrique Ribeiro Leandro          | 20464044353 |
| Pedro Barbosa de Lima Filho             | 16697947161 |
| Raimunda Bezerra Lira                   | 16066262425 |
| Raimunda Carla de Paiva Valério         | 16072239545 |
| Raimunda Lira                           | 16598779929 |
| Raimunda Pereira da Conceição           | 16534907454 |
| Raimundo de Araújo Nascimento           | 12381739191 |
| Ranieide Calixto da Silva               | 16531651688 |
| Raquel Ferreira de Paiva Neta           | 16534917212 |
| Rayllannya de Lima Chagas               | 16072238174 |
| Regiana Moraes de Oliveira              | 16534922151 |
| Renata Thays Ribeiro Borges             | 16078242181 |
| Rita de Cácia Tavares                   | 13308104643 |
| Rita de Cassia Paiva Rodrigues          | 16072252037 |
| Rita de Cássia Silva                    | 16043532582 |
| Rita Gomes de Souza                     | 16534936772 |
| Rita Maria de Lourdes                   | 16608413891 |
| Rita Sales Rocha Feitosa                | 17050966280 |
| Roberto Carlos da Silva                 | 12729954645 |
| Roberto Pereira de Oliveira             | 20669905865 |
| Ronaldo Adriano Maia da Silva           | 16072259112 |
| Rosangela Correa de Menezes             | 16599473173 |
| Rosivania Amor de Lima                  | 20040879601 |
| Rousevania Rufino da Costa              | 21222338205 |
| Ruberlania Ferreira do Nascimento       | 16072267131 |
| Samara Beatriz da Silva Bezerra         | 16536929757 |
| Sandra Meire Macedo Pereira             | 20181220908 |
| Sandra Silva                            | 16072269673 |
| Sebastiana da Silva Menezes Oliveira    | 16534987709 |
| Sebastiana Maria da Conceição Neta      | 16534987636 |
| Sebastião Moraes da Silva Filho         | 16608435240 |
| Selania Dias das Chagas                 | 16072274634 |
| Seleneide Ferreira de Oliveira          | 16669659769 |
| Sergio Victor de Menezes Oliveira       | 16608437227 |
| Silzomar Leandro Ribeiro                | 16535016189 |
| Siumara Bezerra de Lima                 | 16531722992 |
| Soraia Tallyta Paiva Valerio            | 14514874279 |
| Sudlerly Pereira de Oliveira            | 16607937137 |
| Suelania Nobre Borges Ribeiro           | 16535021182 |
| Suelio Nobre Borges Ribeiro             | 15824095667 |
| Tamara Vivianne Rodrigues da Silva      | 16531739208 |
| Tereza Cristina da Costa                | 20918857907 |
| Terezinha Gonçalves da Silva            | 16535043887 |
| Torricelli Pereira de Souza             | 16072304843 |
| Valdemara de Paiva Silva                | 16072314636 |
| Valdete Cleide de Oliveira Bevenuto     | 20313850782 |
| Valeria Souza Silva                     | 16078288815 |
| Valter Ferreira Cardoso                 | 12860761642 |
| Vania Evangelista da Silva              | 16535069150 |
| Vania Viana de Moura                    | 16628692427 |
| Vanuzza Ribeiro                         | 16538054545 |
| Vera Lucia Alves                        | 20330998913 |
| Vilciana da Silva Gomes                 | 13129477682 |
| Wilton Borges Nunes                     | 12089016533 |
| Yasmim Ricarte de Souza                 | 16279266290 |
| Zenilda da Silva                        | 16595899893 |

Art. 3º A entrega das cestas básicas do Programa Natal Solidário será no dia 22/12/2023 a partir das 17:30 na Praça de Eventos Municipal Luiz do Acordeon.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz 18 de Dezembro de 2023

**RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**9B7AB16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.279/0001-01, sediada à: Rua Dinarte Mariz, 139, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER NECESSIDADES NA SEDE DO PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ, EM RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 18.306,76 (dezoito mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|---|-----|--------|----------------|---------------|
|      | PAINEL EM MDF MADEIRA 15MM COM PORTA DE CORRER ACOPLADA PARA A RECPÇÃO 01. MEDIDAS: (5,98 X 2,80 M), (C X A)  | m2  | 16,74  | R\$ 637,20     | R\$ 10.666,74 |
|      | MÓVEL EM MDF CINZA CLARO 15MM MODELO EM L PARA RECEPÇÃO 01. MEDIDAS: (3,00 X 0,75 X 0,50 X 1,50 X 0,75 X 0,50), (C X A X P) COM PAINEL RIPADO EM 2X2CM E PRANCHA CINZA ESCURO FRONTAL ACOPLADO. MEDIDAS: (2,50 X 0,15 X 0,82 X 0,03) (C X L X A X E).         | m2  | 6,160  | R\$ 637,20     | R\$ 3.925,15  |
|      | MÓVEL EM MADEIRA ENGROSSADO EM 30MM COM 2 PORTAS DE GIRO, PRATELEIRA E 4 GAVETAS. MEDIDAS (143 X 0,75 X 0,40) (C X A X P).  | m2  | 2,070  | R\$ 637,20     | R\$ 1.319,00  |
|      | MOVELEIRA EM MDF MADEIRA 15MM TIPO BUFFET COM NICHOS CINZA CLARO PARA ESPAÇO DO CAFÉ, PRATELEIRAS, ARMÁRIO SUSPENSO BASCULANTE, ARMÁRIO INFERIOR E ESPAÇO DE EMBUTIR BEBEDOURO DE COLUNA TODOS COM PORTAS DE GIRO. MEDIDAS: (1,20 X 2,30 X 0,50) (C X A X P). | m2  | 3,760  | R\$ 637,20     | R\$ 2.395,87  |

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**8E8C03DD

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3167 de 27/11/2023, processo administrativo nº 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE: 51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - ME, CNPJ/MF nº: 51.230.979/0001-25, endereço: Rua Antonio Contin, 15, Cajuru, Curitiba - PR, CEP: 82940-360, e-mail: licitacaotix@gmail.com.br, fone: (41) 9 9835-8920. Representante: JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, inscrita no CPF sob nº 038.932.099-48 e portadora da cédula de identidade RG nº 7.507.099-3 SSP/PR. |   |     |        |              |                    |                 |
|---|---|-----|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| ITEM DO TR  | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 10  | PINÇA KELLY RETA  | UND | 15     | THIMON       | RS 38,80           | RS 582,00       |
| 11  | PINÇA KELLY CURVA   | UND | 15     | THIMON       | RS 39,50           | RS 592,50       |
| 25  | ALAVANCA HEIDBRINK RETA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO              | UND | 15     | THIMON       | RS 32,50           | RS 487,50       |
| 26  | ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO          | UND | 15     | THIMON       | RS 32,50           | RS 487,50       |
| 27  | ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO           | UND | 15     | THIMON       | RS 32,50           | RS 487,50       |
| 35  | ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COM PONTA FINA, EM AÇO                   | UND | 20     | THIMON       | RS 32,50           | RS 650,00       |
| 36  | ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.                           | UND | 15     | THIMON       | RS 32,50           | RS 487,50       |
| 37  | ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.                          | UND | 15     | THIMON       | RS 32,50           | RS 487,50       |
| 51  | ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL Nº01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO          | UND | 30     | THIMON       | RS 8,75            | RS 262,50       |
| 56  | CURETAS DE PERIODONTIA TIPO GRACEY Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLÓGICO | UND | 20     | PRATA        | RS 14,00           | RS 280,00       |
| 57  | EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO | UND | 20     | PRATA        | RS 14,00           | RS 280,00       |
| 61  | ESPÁTULA Nº 62 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR | UND | 10     | PRATA        | RS 15,95           | RS 159,50       |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais)</b>  |   |     |        |              |                    |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - ME

JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**FE28D5F5

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3167 de 27/11/2023, processo administrativo nº 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 44.223.526/0001-06, endereço: Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89.899-000. - E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com, Fone: 49 9 9113 9172, E-mail e telefone exclusivos para pedidos: pedidosdab@gmail.com, Fone: 49 3634 - 1184. Representante: VITÓRIA BERTI, RG: 6.748.027, CPF: 099.017.059-40. |  |         |        |                              |                    |                 |
|--|--|---------|--------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM DO TR   | ESPECIFICAÇÃO  | UND     | QUANT. | MARCA / MODELO               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 85   | LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA SEQUENCE ROTARY FILE (SRF) 25/06 31 MM. JOGO COM 06 UNIDADES  | JOGOS   | 50     | Easy/Easy                    | R\$ 253,61         | R\$ 12.680,50   |
| 86   | LIMA ENDODONTICA ROTATORIA SRF - SEQUENCE ROTARY FILE - KIT SORTIDO CONTENDO 04 UNIDADES DE 25 MM (#15/04, #20/06 25/06, #35/04) | JOGOS   | 60     | MK Life/MK Produtos p. Saúde | R\$ 114,95         | R\$ 6.897,00    |
| 88   | LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 21MM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES   | PACOTES | 30     | Kerr/EH Brasil/Kerr          | R\$ 39,98          | R\$ 1.199,40    |

|  |   |         |    |                              |            |              |
|--|---|---------|----|------------------------------|------------|--------------|
| 89   | LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFIL 06MM, TAMANHO 25MM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES | PACOTES | 30 | Kerr/EH Brasil/Kerr          | R\$ 39,97  | R\$ 1.199,10 |
| 106  | LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER F4 E F5 DE 25 MM  | CAIXAS  | 40 | Dentsply/Maillefer           | R\$ 234,95 | R\$ 9.398,00 |
| 107  | LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER SX, S1, S2, F1, F2 E F3 DE 25 MM                          | CAIXAS  | 40 | MK Life/MK Produtos p. Saúde | R\$ 99,87  | R\$ 3.994,80 |
| 136  | CONE DE GUTA PERCHA F1  | UND     | 30 | Tanari/Tanariman             | R\$ 73,28  | R\$ 2.198,40 |
| 137  | CONE DE GUTA PERCHA F2  | UND     | 30 | Tanari/Tanariman             | R\$ 73,28  | R\$ 2.198,40 |
| 138  | CONE DE GUTA PERCHA F3  | UND     | 30 | Tanari/Tanariman             | R\$ 73,28  | R\$ 2.198,40 |
| 139  | CONE DE GUTA PERCHA F4  | UND     | 30 | Tanari/Tanariman             | R\$ 73,28  | R\$ 2.198,40 |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 44.162,40 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)</b> |   |         |    |                              |            |              |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP

VITÓRIA BERTI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:819CCBC6

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3167 de 27/11/2023, processo administrativo nº 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 50.867.070/0001-10, endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA - Nº 302 SALA 02 - CACHOEIRINHA- RS CEP: 94940-243. - Telefone: (51) 3347-9465, Email: rglmedadm@gmail.com. Representante: MARCELO DE ALMEIDA TELES, RG: 5087626759, CPF: 020.879.450-63. |   |     |        |                |                    |                 |
|--|---|-----|--------|----------------|--------------------|-----------------|
| ITEM DO TR   | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 62   | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO, WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). COM LUVAS DESCARTÁVEL. GIRO DE 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO; POTÊNCI  | UND | 3      | ALT            | R\$ 289,89         | R\$ 869,67      |
| 67   | AUTOCLAVE DE MESA HORIZONTAL – COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN | UND | 1      | ALT            | R\$ 6.297,99       | R\$ 6.297,99    |
| 68   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E  | UND | 3      | COMPBRASIL     | R\$ 1.979,99       | R\$ 5.939,97    |

|  |  |     |   |       |              |              |
|--|--|-----|---|-------|--------------|--------------|
|  | CONSTANTES O AR E O TORQUE, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO. BAIXO RUÍDO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN   |     |   |       |              |              |
| 70   | APARELHO DE RAIOS X DE USO ODONTOLÓGICO COM POTENCIA DE 70 KVP COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, 220V, DE COLUNA MÓVEL. DEVENDO POSSUIR ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN | UND | 1 | XDENT | R\$ 8.395,00 | R\$ 8.395,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 21.502,63 (vinte e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos)</b> |  |     |   |       |              |              |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

MARCELO DE ALMEIDA TELES

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C8F7878A

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3167 de 27/11/2023, processo administrativo nº 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LICITANTE: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 04.648.801/0001-19, endereço: Rua Ricalde Marques, 115, CEP 91040-280, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS. - Email: licita@sul.services, Telefone: (51) 3208-1282 / 980442696. Representante: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI – RG 8044043472 – CPF 596.285.290-72. |   |     |        |                         |                    |                 |
|--|---|-----|--------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM DO TR   | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA / MODELO          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 69   | SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PERMITIR ENCAIXE EM LOCAL APROPRIADO PARA ENCAIXE DE ROLO DO PAPEL GRAU CIRURGICO CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM SISTEMA DE LED E BIP PARA AVISOS AO OPERADOR, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM DE 12 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 30 CM | UND | 1      | SELAMAXX ESSENCE DENTAL | R\$ 450,00         | R\$ 450,00      |
| 75   | CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS   | UND | 2      | ESSENCE DENTAL CE       | R\$ 210,00         | R\$ 420,00      |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)</b>  |   |     |        |                         |                    |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP  
JUCELITO SEVERINO PIZZOLI  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**36931840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3167 de 27/11/2023, processo administrativo nº 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LICITANTE: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 09.560.267/0001-08, endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.** - telefone (31) 3374-7799 / (81) 9431-9809, e-mail betaniamed@hotmail.com / acompanhamento2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com. Representante: **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, CPF: 758.729.606-97, RG: M – 4.010.917-SSP/MG.**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------|---|-----|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| 21         | EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 22 OPÇÕES DE CORES EXCLUSIVAS. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVACÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA AMBIDESTRO EQUIPO COMPOSIÇÃO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PUXADOR BILATERAL COMANDO PAD PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA. (OPCIONAL) NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO ACOPLADO AO EQUIPO PARA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS. (OPCIONAL) UNIDADE DE ÁGUA SENSOR DE PROXIMIDADE APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR | UND | 04     | DENTEMED     | R\$ 16.000,00      | R\$ 64.000,00   |

|   |  |     |    |          |              |              |
|---|--|-----|----|----------|--------------|--------------|
|   | <p>PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. (OPCIONAL) CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. SUCTORES 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SISTEMA PORTA COPOS (OPCIONAL) SERINGA TRÍPLICE AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE (OPCIONAL) BRAÇO ALCANCE BRAÇO ALCANCE COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ATÉ TRÊS TERMINAIS COM COMANDOS PAD (OPCIONAL) RESERVATÓRIO RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR PERSUS - LUZ HALÓGENA - ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. - DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. - PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. - INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). PERSUS LED (OPCIONAL) - SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED. - MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTI-INTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 A35.000 LUX. - COM FOCO DE LUZ RETANGULAR. PERMITE UMA AMPLA ILUMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO CONSTANTE DO FOCO. - CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DO CABEÇOTE DE 620°. - PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. COM DESIGN APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO DE PROTETORES ESTERILIZADOS EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SIRIUS SENSOR (OPCIONAL) - TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED - MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS. - NÃO UTILIZA LÂMPADAS. - MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE: - O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. - O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA: NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR: - QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. - AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN: TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. CABEÇOTE: - EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. - NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PUXADORES: - BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. - O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL - REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. DISPONÍVEL NAS VERSÕES: SIRIUS SENSOR 3 LEDS - SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. - TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%), SIRIUS SENSOR 5 LEDS - SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS. - TRÊS INTENSIDADES: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%), SIRIUS SENSOR 3X2 LEDS - EXCLUSIVA TECNOLOGIA ORANGE. - SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS: 3 LEDS DE COR BRANCA + 2 LEDS DE COR LARANJA. - QUATRO INTENSIDADES DE LUZ - LUZ BRANCA: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +/-10%) E LUZ LARANJA: 5.000 LUX. - PERMITE A UTILIZAÇÃO DA LUZ ORANGE (LARANJA) DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COM MATERIAIS FOTOATIVADOS, ELEVANDO O TEMPO DE MANUSEIO DOS MESMOS ATRAVÉS DA INIBIÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO PRECOZE DE RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS.</p> |     |    |          |              |              |
| 63  | CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C, SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM  | UND | 12 | DENTEMED | R\$ 623,00   | R\$ 7.476,00 |
| 64  | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA, COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACA BROCAS.  | UND | 12 | DENTEMED | R\$ 348,00   | R\$ 4.176,00 |
| 66  | APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉM DO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NA CIDADE DE NATAL RN   | UND | 2  | DENTEMED | R\$ 1.299,99 | R\$ 2.599,98 |
| 71  | MOCHO GIRATÓRIO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA SINTÉTICA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E REGULAGEM DO ENCOSTO. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTE E DE FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E REVESTIMENTO SEM COSTURA.   | UND | 9  | DENTEMED | R\$ 576,97   | R\$ 5.192,73 |
| 72  | JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO A SER UTILIZADO ACOPLADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO NA SAÍDA DA ALTA ROTAÇÃO. CONEXÃO: BORDEN. AUTOCLAVÁVEL A 135°. PONTA COM ROTAÇÃO DE 360°, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, AUTOCLAVÁVEL A 135° C, POR QUINZE MINUTOS, DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DOS DUTOS, E 2 TAMPAS ACRÍLICAS PARA O RECIPIENTE DO PÓ DE BICARBONATO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DUTOS EM AÇO INOX.   | UND | 1  | DENTEMED | R\$ 339,00   | R\$ 339,00   |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 83.783,71 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)</b> |  |     |    |          |              |              |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A0E534A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230035 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

|   |
|---|
| <b>EMPRESA:</b> D J DA SILVA ME   |
| <b>CNPJ:</b> 44.567.389/0001-27   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Augusto Turbano, nº 55, São Sebastião - Nova Cruz/RN                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Davidson José da Silva, CPF nº 089.006.624-81 e RG nº 002.366.080 ITCP/RN |
| <b>TEL.:</b> (84) 99408-3706   99616-6096   |
| <b>E-MAIL:</b> davidson-jose@hotmail.com  |

| Item | Descrição   | Marca          | Unid. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|----------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01   | 0001215 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA   | BRW            | UND   | 75    | 6,65        | 498,75      |
| 02   | 0001216 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA  | BRW            | UND   | 75    | 6,60        | 495,00      |
| 03   | 0001217 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS   | BRW            | UND   | 125   | 7,00        | 875,00      |
| 04   | 0001218 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA  | BRW            | UND   | 125   | 7,00        | 875,00      |
| 05   | 0001219 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND, CORES VARIADAS  | SÃO ROQUE      | PCT   | 250   | 6,00        | 1.500,00    |
| 06   | 0001220 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM  | WALEU          | UND   | 25    | 15,00       | 375,00      |
| 07   | 0001221 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2  | COMPACTO       | UND   | 625   | 8,00        | 5.000,00    |
| 08   | 0001222 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2   | POLIBRAS       | UND   | 625   | 10,00       | 6.250,00    |
| 09   | 0001223 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS  | SET            | UND   | 6.250 | 1,04        | 6.500,00    |
| 10   | 0001224 - CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS   | SET            | UND   | 2.500 | 1,00        | 2.500,00    |
| 11   | 0001225 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS   | SET            | UND   | 2.500 | 1,00        | 2.500,00    |
| 12   | 0001226 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML   | BIC            | FRC   | 250   | 2,00        | 500,00      |
| 13   | 0001227 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS   | MUNDI EVA      | UND   | 1.250 | 2,00        | 2.500,00    |
| 14   | 0001228 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS   | OUT            | PCT   | 25    | 2,00        | 50,00       |
| 15   | 0001229 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES   | TILIBRA        | PCT   | 75    | 5,00        | 375,00      |
| 16   | 0001230 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M  | ADELBRAS       | UND   | 125   | 10,00       | 1.250,00    |
| 17   | 0001231 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M  | ADELBRAS       | UND   | 125   | 12,00       | 1.500,00    |
| 18   | 0001232 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M  | ADELBRAS       | UND   | 125   | 15,00       | 1.875,00    |
| 19   | 0001233 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M   | ADELBRAS       | UND   | 250   | 5,00        | 1.250,00    |
| 20   | 0001234 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M   | ADELBRAS       | UND   | 125   | 6,50        | 812,50      |
| 21   | 0001235 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M   | NATUR. FITNESS | UND   | 125   | 3,00        | 375,00      |
| 22   | 0001236 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM   | KNAUF          | UND   | 1.250 | 3,20        | 4.000,00    |
| 23   | 0001237 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM   | KNAUF          | UND   | 1.250 | 4,00        | 5.000,00    |
| 24   | 0001238 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM   | KNAUF          | UND   | 1.250 | 5,00        | 6.250,00    |
| 25   | 0001239 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM   | KNAUF          | UND   | 1.250 | 5,00        | 6.250,00    |
| 26   | 0001240 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G  | MERCUR         | PCT   | 75    | 5,00        | 375,00      |
| 27   | 0001241 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS   | TILIBRA        | UND   | 125   | 10,00       | 1.250,00    |
| 28   | 0001242 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS   | TILIBRA        | UND   | 75    | 15,00       | 1.125,00    |
| 29   | 0001243 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS  | TILIBRA        | UND   | 125   | 18,00       | 2.250,00    |
| 30   | 0001244 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS   | TILIBRA        | UND   | 125   | 12,00       | 1.500,00    |
| 31   | 0001245 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS  | TILIBRA        | UND   | 75    | 18,00       | 1.350,00    |
| 32   | 0001246 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS   | CHAMEX         | PCT   | 75    | 12,00       | 900,00      |
| 33   | 0001247 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA  | DAC            | UND   | 625   | 12,00       | 7.500,00    |
| 34   | 0001248 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA  | DAC            | UND   | 625   | 14,00       | 8.750,00    |
| 35   | 0001249 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA  | DAC            | UND   | 125   | 12,00       | 1.500,00    |
| 36   | 0001250 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA   | DAC            | UND   | 125   | 10,00       | 1.250,00    |
| 37   | 0001251 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA - Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 | DAC            | UND   | 5.000 | 4,50        | 22.500,00   |
| 38   | 0001252 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS  | DAC            | UND   | 75    | 10,00       | 750,00      |
| 39   | 0001253 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO  | DAC            | UND   | 1.200 | 3,00        | 3.600,00    |
| 40   | 0001254 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO  | DAC            | UND   | 900   | 3,50        | 3.150,00    |
| 41   | 0001255 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO  | DAC            | UND   | 300   | 4,00        | 1.200,00    |
| 42   | 0001256 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO  | DAC            | UND   | 1.250 | 1,00        | 1.250,00    |
| 43   | 0001257 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO   | DAC            | UND   | 1.250 | 1,00        | 1.250,00    |
| 44   | 0001258 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ALCOL, CX. C/12 UND   | JOCAR          | CX    | 180   | 30,00       | 5.400,00    |
| 45   | 0001259 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL  | WALEU          | UND   | 200   | 10,00       | 2.000,00    |

|    |  |          |       |       |        |           |
|----|--|----------|-------|-------|--------|-----------|
| 46 | 0001260 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM                          | SOUZA    | UND   | 25    | 150,00 | 3.750,00  |
| 47 | 0001261 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM     | SOUZA    | UND   | 25    | 100,00 | 2.500,00  |
| 48 | 0001262 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA        | WALEU    | UND   | 1.250 | 1,20   | 1.500,00  |
| 49 | 0001263 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS          | SANTA FE | RL    | 75    | 120,00 | 9.000,00  |
| 50 | 0001264 - AGENDA PERMANENTE 2023/2024, CAPA DURA   | TILIBRA  | UND   | 125   | 16,50  | 2.062,50  |
| 51 | 0001265 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS                  | MAXIMA   | UND   | 625   | 8,00   | 5.000,00  |
| 52 | 0001266 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS                   | MAXIMA   | UND   | 1.250 | 6,00   | 7.500,00  |
| 53 | 0001267 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS                 | MAXIMA   | UND   | 1.000 | 18,50  | 18.500,00 |
| 54 | 0001268 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA             | BERSA    | UND   | 625   | 0,30   | 187,50    |
| 55 | 0001269 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO                     | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 56 | 0001270 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO                      | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 57 | 0001271 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO                     | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 58 | 0001272 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO                      | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 59 | 0001273 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO                     | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 60 | 0001274 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO                      | BERSA    | UND   | 2.500 | 0,30   | 750,00    |
| 61 | 0001275 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS                                 | VMP      | UND   | 3.125 | 0,98   | 3.062,50  |
| 62 | 0001276 - PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS              | VMP      | CX    | 25    | 15,00  | 375,00    |
| 63 | 0001277 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS               | VMP      | CX    | 25    | 15,00  | 375,00    |
| 64 | 0001278 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS                                      | VMP      | UND   | 6.250 | 0,80   | 5.000,00  |
| 65 | 0001279 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS | VMP      | PCT   | 75    | 11,00  | 825,00    |
| 66 | 0001280 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS  | VMP      | UND   | 2.500 | 0,65   | 1.625,00  |
| 67 | 0001281 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS                                       | VMP      | UND   | 2.500 | 1,00   | 2.500,00  |
| 68 | 0001282 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS  | VMP      | PCT   | 75    | 10,00  | 750,00    |
| 69 | 0001283 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2                   | VMP      | UND   | 6.250 | 1,10   | 6.875,00  |
| 70 | 0001284 - PAPEL OFSETE, 210 X 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS        | MATTE    | PCT   | 125   | 10,00  | 1.250,00  |
| 71 | 0001285 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2          | MATTE    | RESMA | 2.500 | 28,99  | 72.475,00 |

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AA74F9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230036 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 30.585.637/0001-58. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA:</b> POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                              |
| <b>CNPJ:</b> 30.585.637/0001-58  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244 - Natal/RN                            |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Maciane Paulo da Silva, CPF nº 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 SDS/PE |
| <b>TEL.:</b> (B4) 3322-0913  |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao@potyguaratacadista.com.br   |

| Item | Descrição   | Marca      | Unid.   | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 119  | 0001333 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG            | RENDE COLA | PCT     | 75    | 19,28       | 1.446,00    |
| 120  | 0001334 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG           | RENDE COLA | PCT     | 75    | 20,71       | 1.553,25    |
| 121  | 0001335 - BATERIA ALCALINA 9V   | PANASSONIC | UND     | 125   | 14,98       | 1.872,50    |
| 122  | 0001336 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO                              | ELGIN      | UND     | 125   | 10,50       | 1.312,50    |
| 123  | 0001337 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA                               | ELGIN      | UND     | 15    | 14,42       | 216,30      |
| 124  | 0001338 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V | ELGIN      | UND     | 10    | 355,00      | 3.550,00    |
| 125  | 0001339 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG                                 | KOALA      | FRC     | 75    | 15,13       | 1.134,75    |
| 126  | 0001340 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 20G                  | LEO E LEO  | Tubo    | 375   | 0,96        | 360,00      |
| 127  | 0001341 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G                                   | KOALA      | Tubo    | 1.250 | 1,79        | 2.237,50    |
| 128  | 0001342 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS                | KOALA      | CX      | 250   | 8,22        | 2.055,00    |
| 129  | 0001343 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS                 | KOALA      | CX      | 250   | 10,40       | 2.600,00    |
| 130  | 0001344 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS                          | KOALA      | TUBO    | 250   | 5,00        | 1.250,00    |
| 131  | 0001345 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G   | KOALA      | TUBO    | 250   | 4,50        | 1.125,00    |
| 132  | 0001346 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G                         | GLI NORTE  | UND     | 125   | 5,00        | 625,00      |
| 133  | 0001347 - MOLHA DEDOS 12G   | CIS        | UND     | 250   | 3,50        | 875,00      |
| 134  | 0001348 - PEN DRIVE 8GB   | MULTILASER | UND     | 75    | 24,05       | 1.803,75    |
| 135  | 0001349 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.                          | PANASSONIC | CARTELA | 200   | 4,00        | 800,00      |
| 136  | 0001350 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.                         | PANASSONIC | CARTELA | 200   | 4,00        | 800,00      |
| 137  | 0001351 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT          | CIS        | UND     | 75    | 17,40       | 1.305,00    |
| 138  | 0001352 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT        | CIS        | UND     | 75    | 25,74       | 1.930,50    |
| 139  | 0001353 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA                      | EPSON      | UND     | 50    | 53,06       | 2.653,00    |
| 140  | 0001354 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO                      | EPSON      | UND     | 30    | 52,50       | 1.575,00    |
| 141  | 0001355 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA                    | EPSON      | UND     | 30    | 51,69       | 1.550,70    |
| 142  | 0001356 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO                    | EPSON      | UND     | 30    | 52,30       | 1.569,00    |

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:D54C8D08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230037 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024. Empresa Registrada: **RADIANY F MALHEIRO EPP**, CNPJ nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| <b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP</b>  |  |              |              |              |                    |                    |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>CNPJ: 21.565.342/0001-29</b>   |  |              |              |              |                    |                    |
| <b>ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança - Parnamirim/RN</b>           |  |              |              |              |                    |                    |
| <b>REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN</b> |  |              |              |              |                    |                    |
| <b>TEL.: (84) 2020-2583   98808-0976</b>  |  |              |              |              |                    |                    |
| <b>E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com</b>   |  |              |              |              |                    |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Marca</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 72  | 0001286 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO   | CIS          | UND          | 500          | 2,00               | 1.000,00           |
| 73  | 0001287 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM  | GOOLER       | UND          | 2.000        | 1,00               | 2.000,00           |
| 74  | 0001288 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL  | LEO LEO      | UND          | 2.000        | 2,00               | 4.000,00           |
| 75  | 0001289 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA  | LEONORA      | UND          | 2.000        | 0,30               | 600,00             |
| 76  | 0001290 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita qu | COMPACTOR    | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 77  | 0001291 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita  | COMPACTOR    | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 78  | 0001292 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado,  | COMPACTOR    | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 79  | 0001293 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporç | COMPACTOR    | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 80  | 0001294 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, propo | BIC          | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 81  | 0001295 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND - Especificação: Caneta esférica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, | BIC          | CX           | 75           | 32,00              | 2.400,00           |
| 82  | 0001296 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA C/12 UND  | MASTERPRINT  | CX           | 100          | 13,70              | 1.370,00           |
| 83  | 0001297 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CAIXA C/12 UND  | MASTERPRINT  | CX           | 100          | 13,70              | 1.370,00           |
| 84  | 0001298 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA  | LEO LEO      | EMB          | 275          | 4,50               | 1.237,50           |
| 85  | 0001299 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS   | KOALA        | CX           | 625          | 3,50               | 2.187,50           |
| 86  | 0001300 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES   | DELTA        | CX           | 250          | 2,50               | 625,00             |
| 87  | 0001301 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES   | LEO LEO      | CX           | 625          | 5,00               | 3.125,00           |
| 88  | 0001302 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES  | LEO LEO      | CX           | 1.250        | 3,80               | 4.750,00           |
| 89  | 0001303 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND   | LEO LEO      | CX           | 75           | 42,00              | 3.150,00           |
| 90  | 0001304 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND  | MASTERPRINT  | CX           | 75           | 28,00              | 2.100,00           |
| 91  | 0001305 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND   | MASTERPRINT  | CX           | 75           | 28,00              | 2.100,00           |
| 92  | 0001306 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND   | MASTERPRINT  | CX           | 75           | 28,00              | 2.100,00           |
| 93  | 0001307 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND  | MASTERRINT   | CX           | 75           | 28,00              | 2.100,00           |
| 94  | 0001308 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS   | ACRILEX      | CX           | 125          | 5,40               | 675,00             |
| 95  | 0001309 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS  | SOFT ACRILEX | UND          | 125          | 5,40               | 675,00             |
| 96  | 0001310 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES   | WALEU        | UND          | 125          | 11,24              | 1.405,00           |
| 97  | 0001311 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS   | PILOT        | UND          | 625          | 7,40               | 4.625,00           |
| 98  | 0001312 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES  | KOALA        | CX           | 125          | 5,60               | 700,00             |
| 99  | 0001313 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML  | ACRILEX      | UND          | 125          | 8,04               | 1.005,00           |
| 100   | 0001314 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML  | RADEX        | UND          | 25           | 4,00               | 100,00             |
| 101   | 0001315 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES  | JOCAR        | CX           | 125          | 4,00               | 500,00             |
| 102   | 0001316 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G  | EURO ROMA    | RL           | 75           | 6,90               | 517,50             |
| 103   | 0001317 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND  | ACC          | CX           | 375          | 3,43               | 1.286,25           |
| 104   | 0001318 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND  | ACC          | CX           | 375          | 3,90               | 1.462,50           |
| 105   | 0001319 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND   | ACC          | CX           | 375          | 3,90               | 1.462,50           |
| 106   | 0001320 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND   | ACC          | CX           | 375          | 3,90               | 1.462,50           |
| 107   | 0001321 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND   | ACC          | CX           | 375          | 3,90               | 1.462,50           |
| 108   | 0001322 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND   | ACC          | CX           | 375          | 4,00               | 1.500,00           |
| 109   | 0001323 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO   | MASTERTRINT  | UND          | 750          | 3,00               | 2.250,00           |
| 110   | 0001324 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO   | MASTERPRINT  | UND          | 750          | 4,00               | 3.000,00           |
| 111   | 0001325 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA  | MASTERPRINT  | UND          | 75           | 2,50               | 187,50             |
| 112   | 0001326 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS   | BRW          | UND          | 20           | 140,35             | 2.807,00           |
| 113   | 0001327 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS  | JOCAR        | UND          | 75           | 15,00              | 1.125,00           |
| 114   | 0001328 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS   | CIS          | UND          | 75           | 27,38              | 2.053,50           |
| 115   | 0001329 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND   | JOCAR        | CX           | 125          | 10,00              | 1.250,00           |
| 116   | 0001330 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL   | JOCAR        | UND          | 75           | 57,31              | 4.298,25           |
| 117   | 0001331 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO  | JOCAR        | UND          | 75           | 9,00               | 675,00             |
| 118   | 0001332 - TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA  | LEO LEO      | UND          | 625          | 4,00               | 2.500,00           |

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7B3BFFAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - As tabelas I colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Fica criada no Quadro de Detalhamento de Receitas - QDR a seguinte fonte:

- **16003110 – Transferência da União Decorrente de Emendas Individuais.**

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

|                   |   |            |                   |
|-------------------|---|------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |            |                   |
| <b>FUNÇÃO</b>     | 10 – Saúde  |            |                   |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> | 301 – Atenção Básica  |            |                   |
| <b>PROJETO</b>    | 2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |            |                   |
| <b>FONTE</b>      | 16003110 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais |            |                   |
| <b>ELEMENTO</b>   | 3.3.90.30 – Material de Consumo   | R\$        | 220.000,00        |
|                   | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                          | R\$        | 80.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |   | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |

|                   |   |            |                   |
|-------------------|---|------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |            |                   |
| <b>FUNÇÃO</b>     | 10 – Saúde  |            |                   |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                       |            |                   |
| <b>PROJETO</b>    | 2.038 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade -MAC                 |            |                   |
| <b>FONTE</b>      | 16003110 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais |            |                   |
| <b>ELEMENTO</b>   | 3.3.90.30 – Material de Consumo   | R\$        | 70.000,00         |
|                   | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                          | R\$        | 60.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |   | <b>R\$</b> | <b>130.000,00</b> |

|                    |  |            |                   |
|--------------------|--|------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>R\$</b> | <b>430.000,00</b> |
|--------------------|--|------------|-------------------|

Ruy Barbosa-RN, em 18 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A327E423



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida na "Ata de Registro de Preços nº 260/2022", celebrada em 18 de janeiro de 2023 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-SRP.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 4.408,56 (quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNID.   | QUANT. ACRESCIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------|--|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | Unidade | 312              | 14,13                | 4.408,56          |
| TOTAL GLOBAL (R\$) |  |         |                  |                      | 4.408,56          |

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.628/12.

DATA: 09 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Sócio Administrados/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:42C80917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | UND     |
|------|--|-------|---------|
| 1    | ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 69    | CX      |
| 2    | ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS. | 539   | CAIXA   |
| 3    | ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ALCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.   | 1480  | LITRO   |
| 4    | ALCOOL, 96° GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPAS LACRADAS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 620   | LITRO   |
| 5    | AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | 155   | BOMBONA |
| 6    | ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML   | 118   | FRASCO  |
| 7    | AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67X 83,, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO.   | 267   | UND     |
| 8    | AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM   | 237   | UND     |
| 9    | BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO   | 89    | UND     |
| 10   | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L   | 112   | UND     |
| 11   | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L   | 98    | UND     |
| 12   | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPAS.  | 58    | UND     |
| 13   | BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.  | 132   | UND     |
| 14   | BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NÚMERAÇÃO DE 33 A 43   | 390   | PAR     |
| 15   | CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                      | 93    | FRASCO  |
| 16   | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPAS   | 82    | UND     |
| 17   | CESTO PLÁSTICO GRANDE COM TAMPAS CAPACIDADE 100L   | 88    | UND     |
| 18   | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS CAPACIDADE 10L   | 95    | UND     |
| 19   | CESTO TELADO PARA LIXO   | 277   | UND     |
| 20   | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND   | 92    | CX      |
| 21   | COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE  | 315   | CX      |
| 22   | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS  | 13010 | UND     |
| 23   | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS  | 1075  | UND     |
| 24   | COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO;  | 90    | CX      |

|    |  |      |        |
|----|--|------|--------|
|    | CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE   |      |        |
| 25 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA  | 175  | CX     |
| 26 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA  | 42   | CX     |
| 27 | CONDICIONADOR INFANTIL, 350ML ( COM FORMULA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 250ML).  | 100  | UND    |
| 28 | COLÔNIA INFANTIL, DERTATOLOGICAMENTE TESTADO, OFTOMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, SEM ALCOOL ETILICO, FRASCO DE 300ML, CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS.   | 1000 | UND    |
| 29 | CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.  | 200  | UND    |
| 30 | CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTÁTICO, DIÂMETRO 12, PACOTE COM 10 METROS.   | 30   | PCT    |
| 31 | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM.  | 84   | UND    |
| 32 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM.  | 86   | UND    |
| 33 | DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | 3636 | UND    |
| 34 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.   | 109  | CX     |
| 35 | DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.   | 192  | CX     |
| 36 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND  | 203  | CX     |
| 37 | DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX, COM 04 UND.  | 247  | CX     |
| 38 | DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO  | 72   | UND    |
| 39 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA   | 66   | UND    |
| 40 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUÇA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO   | 67   | UND    |
| 41 | DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M  | 87   | UND    |
| 42 | EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UND  | 141  | CAIXA  |
| 43 | ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.   | 203  | UND    |
| 44 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFO, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO(CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.   | 1000 | UND    |
| 45 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | 2750 | UND    |
| 46 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 198  | FARDO  |
| 47 | ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE - FRASCO 140 ML  | 209  | FRASCO |
| 48 | FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, CX C/ 1000 UND   | 18   |        |
| 49 | FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE   | 620  | UND    |
| 50 | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 138  | MAÇO   |
| 51 | FRALDA DESCARTÁVEL( INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.  | 200  | PACOTE |
| 52 | FRALDA DESCARTÁVEL( INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.   | 200  | PACOTE |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL( INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.  | 100  | PACOTE |
| 54 | FRALDA DESCARTÁVEL( INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.  | 100  | PACOTE |
| 55 | GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, CX C/ 1000 UND.   | 62   | CX     |
| 56 | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM  | 515  | PCT    |
| 57 | INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.   | 186  | FRASCO |
| 58 | KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER, PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL. | 200  |        |
| 59 | KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTOES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTOES P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO.  | 28   | UND    |
| 60 | LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML  | 188  | FRASCO |
| 61 | LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML  | 56   | CX     |

|     |  |      |         |
|-----|--|------|---------|
| 62  | LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML   | 212  | FRASCO  |
| 63  | LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMP  | 93   | UND     |
| 64  | LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMP   | 64   | UND     |
| 65  | LIXEIRA: MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMP; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMP COM PÉ   | 105  | UND     |
| 66  | LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | 178  | UND     |
| 67  | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.  | 558  | PAR     |
| 68  | LUVA EM LÁTEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND.   | 393  | CX      |
| 69  | MANGUEIRA 20M CRISTAL  | 41   | UND     |
| 70  | MANGUEIRA DE 30M CRISTAL   | 42   | UND     |
| 71  | NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS, PACOTE COM 50g.  | 140  | PCT     |
| 72  | ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO   | 66   | UND     |
| 73  | PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.  | 157  | UND     |
| 74  | PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL   | 395  | UND     |
| 75  | PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 53   | PCT     |
| 76  | PANO MULTITUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM  | 143  | PCT     |
| 77  | PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA  | 546  | UND     |
| 78  | PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.  | 606  | UND     |
| 79  | PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO  | 733  | UND     |
| 80  | PAPEL ALUMÍNIO TÉRMICO 7,5MX30CM   | 165  | UND     |
| 81  | PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID  | 63   | CX      |
| 82  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                     | 741  | FARDO   |
| 83  | PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.  | 1400 | ROLO    |
| 84  | PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.   | 325  | PACOTE  |
| 85  | PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 221  | CX      |
| 86  | PILHA ALCALINA - AA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES.  | 45   | CARTELA |
| 87  | PILHA ALCALINA - AAA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES.   | 45   | CARTELA |
| 88  | PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.   | 85   | CARTELA |
| 89  | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.   | 177  | CARTELA |
| 90  | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.  | 337  | CARTELA |
| 91  | POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID   | 116  | CX      |
| 92  | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.  | 197  | CX      |
| 93  | PRATO DESCARTÁVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.  | 191  | CX      |
| 94  | PRATO DESCARTÁVEL RASO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.  | 198  | CX      |
| 95  | PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.  | 187  | PCT     |
| 96  | PRENDEDOR DE RUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE AÇO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES  | 102  | PCT     |
| 97  | QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.                    | 317  | UND     |
| 98  | RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | 98   | PCT     |
| 99  | RODO, CORPO DE METAL, DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                      | 198  | UND     |
| 100 | RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                               | 272  | UND     |
| 101 | SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.             | 383  | PCT     |
| 102 | SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                       | 41   | DÚZIA   |
| 103 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 166  | BOBONA  |
| 104 | SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES   | 577  | PACOTE  |
| 105 | SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM   | 747  | PACOTE  |
| 106 | SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES  | 537  | PACOTE  |
| 107 | SACO PLÁSTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)   | 6236 | UND     |
| 108 | SHAMPOO INFANTIL, 350ML( COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350ML).  | 150  | UND     |
| 109 | SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML.  | 100  | UND     |
| 110 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.   | 468  | PACOTE  |
| 111 | SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND  | 127  | FARDO   |
| 112 | SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND  | 127  | FARDO   |
| 113 | SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L   | 2    | BALDE   |
| 114 | TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM,   | 370  | UND     |

|     |   |     |         |
|-----|---|-----|---------|
| 115 | TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM  | 402 | UND     |
| 116 | TOALHA PARA MESA: MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECORADA  | 105 | UND     |
| 117 | VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3   | 295 | UND     |
| 118 | VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.  | 650 | UND     |
| 119 | VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO   | 330 | UND     |
| 120 | VASSOURA DE PIAÇA, Nº 12. CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.  | 352 | UND     |
| 121 | VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA   | 388 | UND     |
| 122 | VASSOURA COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA   | 142 | UND     |
| 123 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.   | 25  | UND     |
| 124 | BATERIA CR 2032   | 150 | UNID.   |
| 125 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50 M  | 60  | ROLO    |
| 126 | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS  | 15  | BOBONA  |
| 127 | DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS   | 15  | CX      |
| 128 | SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS   | 4   | BOBONA  |
| 129 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS   | 30  | BOBONA  |
| 130 | LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS                                    | 4   | BOBONA  |
| 131 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS   | 4   | BOBONA  |
| 132 | SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG  | 15  | SACO    |
| 133 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG   | 45  | UND     |
| 134 | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS   | 52  | BOBONA  |
| 135 | HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.   | 20  | UND     |
| 136 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.  | 74  | PACOTE  |
| 137 | SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                          | 260 | FRASCO  |
| 138 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.  | 27  | UND     |
| 139 | SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43.   | 170 | PAR     |
| 140 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA-CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA.   | 30  | CAIXA   |
| 141 | MÁSCARA N95/PFF2  | 250 | UND     |
| 142 | TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM.  | 92  | UND     |
| 143 | TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²  | 230 | MTS     |
| 144 | TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM, LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA.   | 68  | UND     |
| 145 | LIMPADOR CONCENTRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFÔNICO, TIPO "AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | 11  | CAIXA   |
| 146 | LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO  | 170 | PAR     |
| 147 | MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L   | 28  | BOMBONA |
| 148 | MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L.  | 24  | BOMBONA |
| 149 | MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20L.  | 24  | BOMBONA |
| 150 | MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L | 24  | BOMBONA |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 Dezembro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**BDDA13C5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2023**

RESULTADO PRELIMINAR

| INSCRICAO | NOME COMPLETO:                         | SECRETARIA    | DATA DE NASCIMENTO: | CARGO:                             | TOTAL | SITUACAO  | MOTIVO                   | POSICAO |
|-----------|--|---------------|---------------------|------------------------------------|-------|-----------|--------------------------|---------|
| 591       | ALINE DA CUNHA MOURA                   | ADMINISTRACAO | 20/01/2000          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | APROVADO  | -                        | 12      |
| 389       | ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA           | ADMINISTRACAO | 08/01/1997          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 20    | APROVADO  | -                        | 4       |
| 674       | ANNY SUNAMITA SILVA DE FRANÇA          | ADMINISTRACAO | 11/05/2003          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | APROVADO  | -                        | 15      |
| 631       | ANTÔNIO RICARDO DE SOUSA SILVA         | ADMINISTRACAO | 06/08/1995          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 25    | APROVADO  | -                        | 3       |
| 467       | DÉBORA CARLA GOMES DE MOURA            | ADMINISTRACAO | 18/10/2003          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 8     | APROVADO  | -                        | 9       |
| 669       | DÉBORA ELLEN DA SILVA DA ROCHA         | ADMINISTRACAO | 28/04/2003          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | APROVADO  | -                        | 14      |
| 223       | FRANCINALDO CUNHA DE SOUSA             | ADMINISTRACAO | 08/01/1994          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 13    | APROVADO  | -                        | 6       |
| 479       | GABRIEL VICTOR PINTO SILVA             | ADMINISTRACAO | 13/07/2001          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | APROVADO  | -                        | 13      |
| 212       | GIRLANE PATRICIA DA SILVA              | ADMINISTRACAO | 19/07/1992          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 8     | APROVADO  | -                        | 8       |
| 001       | GUSTAVO BRUNO CÂMARA DA SILVA          | ADMINISTRACAO | 22/09/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 20    | APROVADO  | -                        | 5       |
| 702       | LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA         | ADMINISTRACAO | 18/02/2002          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 2     | APROVADO  | -                        | 11      |
| 469       | MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO         | ADMINISTRACAO | 11/10/1991          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 42    | APROVADO  | -                        | 1       |
| 279       | MICARLA RAMOS DA SILVA                 | ADMINISTRACAO | 15/05/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 40    | APROVADO  | -                        | 2       |
| 613       | SILVANETE MACEDO DA SILVA              | ADMINISTRACAO | 10/06/1998          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 2     | APROVADO  | -                        | 10      |
| 362       | TEODULO BATISTA DOS SANTOS             | ADMINISTRACAO | 02/07/1966          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 12    | APROVADO  | -                        | 7       |
| 429       | EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES    | ADMINISTRACAO | 12/12/1986          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 701       | JOÃO FELIPE DA TRINDADE DE LIMA        | ADMINISTRACAO | 22/06/2004          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 641       | LAURA DAMASCENO MENDES SILVA           | ADMINISTRACAO | 26/10/2000          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 041       | LIDIANA DA CUNHA LOBATO                | ADMINISTRACAO | 20/04/1989          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 494       | MARCELO DA SILVA DE SOUSA              | ADMINISTRACAO | 25/01/2001          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 121       | SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO      | ADMINISTRACAO | 20/11/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 457       | ADRIELLY CLARISSI DA SILVA DE OLIVEIRA | ADMINISTRACAO | 12/12/2003          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 7     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 336       | ALDAIR DENIS DE MORAIS                 | ADMINISTRACAO | 28/02/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 35    | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 268       | ALDJANE LUANA DE MOURA MACEDO          | ADMINISTRACAO | 09/10/1989          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 2     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 180       | ALEANDRO WELLINGTON DA SILVA           | ADMINISTRACAO | 17/03/2004          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 5     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 502       | ANANYAS GUILHERME SILVEIRA DE SOUSA    | ADMINISTRACAO | 10/01/1996          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3, 2.4 E 2.6 | -       |
| 048       | ANDERSON MATEUS BATISTA SILVA          | ADMINISTRACAO | 21/08/2000          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 421       | ANDREA MARIA DA FONSECA RIBEIRO        | ADMINISTRACAO | 20/09/1986          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 7     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 642       | DACIANA ALVES DA SILVA SOARES          | ADMINISTRACAO | 21/05/1985          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 65    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 091       | ELIEL FRANCISCO DA SILVA               | ADMINISTRACAO | 11/05/1980          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | REPROVADO | ITEM 3.6                 | -       |
| 757       | GUSTAVO BRENO SILVA COSTA              | ADMINISTRACAO | 17/06/2000          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 0     | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 163       | JÉSSYCA ALCANTARA DE SOUZA             | ADMINISTRACAO | 07/06/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 27    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 710       | JOÃO FELIPE DA TRINDADE DE LIMA        | ADMINISTRACAO | 22/06/2004          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 2     | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 704       | LAYSE ISAYANNE DANTAS DE MEDEIROS      | ADMINISTRACAO | 13/10/1993          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 14    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 274       | LÍDIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUSA     | ADMINISTRACAO | 26/11/1993          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 13    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 200       | RAQUEL FELIPE E SILVA                  | ADMINISTRACAO | 10/06/2004          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 4     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 334       | SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO      | ADMINISTRACAO | 20/11/1988          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 8     | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.4 E 2.6      | -       |
| 604       | SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA          | ADMINISTRACAO | 03/03/1996          | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H        | 5     | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 603       | ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA SILVA    | ADMINISTRACAO | 15/12/2000          | ASD - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 5       |
| 306       | CARLA PATRICIA LOPES DE ARAUJO         | ADMINISTRACAO | 14/07/1982          | ASD - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 4       |
| 082       | DEYSE SUZIANE FERREIRA DE ARAUJO       | ADMINISTRACAO | 09/07/1989          | ASD - 40H                          | 10    | APROVADO  | -                        | 3       |
| 058       | ERICA DUARTE DA SILVEIRA               | ADMINISTRACAO | 10/06/1987          | ASD - 40H                          | 50    | APROVADO  | -                        | 1       |
| 386       | KILVIA MACÉDO QUINTO                   | ADMINISTRACAO | 30/06/1995          | ASD - 40H                          | 15    | APROVADO  | -                        | 2       |
| 626       | CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO         | ADMINISTRACAO | 20/02/2003          | ASD - 40H                          | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 388       | MÔNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA       | ADMINISTRACAO | 01/10/1984          | ASD - 40H                          | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 417       | ELINEIDE COSTA DA SILVA                | ADMINISTRACAO | 07/02/1986          | ASD - 40H                          | 0     | REPROVADO | ITEM 2                   | -       |
| 260       | JULIA BEATRIZ SILVA BEZERRA            | AGRICULTURA   | 21/07/1999          | ASD - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 2       |
| 267       | NILZA MARIA DA SILVA                   | AGRICULTURA   | 07/02/1979          | ASD - 40H                          | 25    | APROVADO  | -                        | 1       |
| 445       | EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES    | AGRICULTURA   | 12/12/1986          | ASD - 40H                          | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 408       | ALINE KELLY DA CUNHA                   | AGRICULTURA   | 11/05/1998          | ASD - 40H                          | 0     | REPROVADO | ITEM 3.6                 | -       |
| 014       | ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO        | AGRICULTURA   | 07/08/1989          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 52    | APROVADO  | -                        | 2       |
| 134       | FRANCINILTON MEDEIROS GOMES            | AGRICULTURA   | 02/05/1991          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 4     | APROVADO  | -                        | 3       |
| 530       | MARCOS JOSÉ DE SOUSA                   | AGRICULTURA   | 02/03/1981          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 60    | APROVADO  | -                        | 1       |
| 240       | FRANCISCO PATRICIO NUNES DE OLIVEIRA   | AGRICULTURA   | 06/08/1984          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 0     | CANCELADA | ITEM 1.10                | -       |
| 060       | DJADILSON JOSÉ DA SILVA                | AGRICULTURA   | 07/08/1996          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 51    | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 141       | ERIK WESLEY DA SILVA ARAÚJO            | AGRICULTURA   | 09/09/2004          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 0     | REPROVADO | ITEM 2.4 E 3.6           | -       |
| 724       | FRANCISCO PATRICIO NUNES DE OLIVEIRA   | AGRICULTURA   | 06/08/1984          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 8     | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3 E 2.6      | -       |
| 516       | GABRIEL DIAS DE ARAUJO                 | AGRICULTURA   | 17/10/1986          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 55    | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -       |
| 447       | JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA            | AGRICULTURA   | 14/10/2000          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 10    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 173       | JOSÉ BRAZ DA SILVA                     | AGRICULTURA   | 07/06/1991          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 0     | REPROVADO | ITEM 3.6                 | -       |
| 146       | PAULO BARROS DA SILVA FORMIGA          | AGRICULTURA   | 26/05/1996          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 10    | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -       |
| 539       | VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA        | AGRICULTURA   | 01/06/1989          | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H | 10    | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3 E 2.6      | -       |
| 208       | ANA EDUARDA MACEDO DA SILVA            | CRAS          | 16/07/2000          | ASG - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 8       |
| 186       | ANA TEONIA DA SILVA                    | CRAS          | 06/01/1980          | ASG - 40H                          | 5     | APROVADO  | -                        | 7       |
| 009       | ANIFRA BATISTA RODRIGUES DA FONSECA    | CRAS          | 20/11/1980          | ASG - 40H                          | 10    | APROVADO  | -                        | 4       |
| 510       | FÁBIO DA SILVA MOURA                   | CRAS          | 20/11/1973          | ASG - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 9       |
| 156       | GABRIELA MEDEIROS SILVA                | CRAS          | 18/05/1997          | ASG - 40H                          | 0     | APROVADO  | -                        | 13      |

|     |  |       |            |   |    |           |                |    |
|-----|--|-------|------------|---|----|-----------|----------------|----|
| 410 | IRENE BEZERRA DOS SANTOS                     | CRAS  | 06/10/1968 | ASG - 40H                               | 40 | APROVADO  | -              | 1  |
| 694 | MARCOS FELIPE BEZERRA MOURA                  | CRAS  | 16/06/2003 | ASG - 40H                               | 0  | APROVADO  | -              | 15 |
| 709 | MARIA JOZIELMA PEREIRA DA SILVA              | CRAS  | 13/03/1999 | ASG - 40H                               | 0  | APROVADO  | -              | 14 |
| 297 | MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS           | CRAS  | 18/04/2001 | ASG - 40H                               | 40 | APROVADO  | -              | 2  |
| 395 | MÔNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA             | CRAS  | 01/10/1984 | ASG - 40H                               | 0  | APROVADO  | -              | 10 |
| 241 | NAYARA DA ROCHA BEZERRA                      | CRAS  | 15/02/1995 | ASG - 40H                               | 6  | APROVADO  | -              | 6  |
| 030 | RANNYELLY EMYKARLA DA SILVA COSTA            | CRAS  | 09/06/1986 | ASG - 40H                               | 8  | APROVADO  | -              | 5  |
| 328 | REJANE DA SILVA XAVIER                       | CRAS  | 30/11/1993 | ASG - 40H                               | 0  | APROVADO  | -              | 11 |
| 431 | ROSANIA COSTA DA SILVA                       | CRAS  | 27/09/1981 | ASG - 40H                               | 25 | APROVADO  | -              | 3  |
| 310 | RUAMA DO VALE LUCENA                         | CRAS  | 06/12/1993 | ASG - 40H                               | 0  | APROVADO  | -              | 12 |
| 095 | ANA EDUARDA MACEDO DA SILVA                  | CRAS  | 16/07/2000 | ASG - 40H                               | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 131 | FABIO DA SILVA MOURA                         | CRAS  | 20/11/1973 | ASG - 40H                               | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 298 | FÁBIO DA SILVA MOURA                         | CRAS  | 20/11/1973 | ASG - 40H                               | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 155 | GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA         | CRAS  | 09/12/1982 | ASG - 40H                               | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 077 | IRENE BEZERRA DOS SANTOS                     | CRAS  | 06/10/1968 | ASG - 40H                               | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 615 | ANA LÍCIA DE OLIVEIRA SILVA                  | CRAS  | 08/11/2023 | ASG - 40H                               | 4  | REPROVADO | ITEM 2.2 E 3.6 | -  |
| 511 | CAMILY GABRIELY MATIAS DE MACEDO             | CRAS  | 01/08/2005 | ASG - 40H                               | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 696 | CLEITON DE LIMA CUNHA                        | CRAS  | 19/12/2003 | ASG - 40H                               | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 074 | EDNEIDE FELIX BRAGA                          | CRAS  | 02/04/1976 | ASG - 40H                               | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 601 | EULAYNE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO             | CRAS  | 13/03/2002 | ASG - 40H                               | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 403 | GEOVANI ALVES DA SILVA                       | CRAS  | 18/07/2000 | ASG - 40H                               | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 628 | JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO                    | CRAS  | 08/12/2000 | ASG - 40H                               | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 458 | MARIA JAILMA DE SOUSA XAVIER MOURA           | CRAS  | 06/03/1982 | ASG - 40H                               | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 401 | ROBERTA SUELLEN FERREIRA ASSUNÇÃO            | CRAS  | 18/03/2004 | ASG - 40H                               | 2  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 270 | BRUNA THAYNÁ BEZERRA SILVA                   | CRAS  | 27/05/1995 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 48 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 425 | CAMILA EVELLYN SILVA DE ARAÚJO               | CRAS  | 28/12/2003 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 404 | MARCILENE SANTOS                             | CRAS  | 18/02/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 14 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 210 | ANIKERLY RACHEL LIMA SOUSA GONÇALVES         | CRAS  | 10/03/1998 | FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H | 0  | APROVADO  | -              | 2  |
| 033 | SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO                   | CRAS  | 06/09/1992 | FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H | 50 | APROVADO  | -              | 1  |
| 713 | LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA                     | CRAS  | 21/06/1980 | FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H | 52 | REPROVADO | ITEM 2.2 E 3.6 | -  |
| 622 | CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO               | CRAS  | 20/02/2003 | MOTORISTA - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 3  |
| 015 | CLEUDO LENILSON DA SILVA                     | CRAS  | 01/08/1986 | MOTORISTA - 40H                         | 8  | APROVADO  | -              | 2  |
| 188 | MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA               | CRAS  | 01/05/2000 | MOTORISTA - 40H                         | 10 | APROVADO  | -              | 1  |
| 676 | FRANCENILTON BARBOSA FERNANDES               | CRAS  | 12/05/1985 | MOTORISTA - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 509 | ÓRMISON MARCOS MELO DA COSTA                 | CRAS  | 20/06/1981 | MOTORISTA - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 487 | ALENCAR SILVEIRA DE ANCHIETA GUIMARÃES BRAGA | CRAS  | 04/04/1992 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 5  | APROVADO  | -              | 7  |
| 663 | ANDRÉIA KARLA DE MEDEIROS MENDES             | CRAS  | 22/03/1992 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 36 | APROVADO  | -              | 1  |
| 013 | DANIELLY NAFTALI JALES DA COSTA DE ARAÚJO    | CRAS  | 18/07/1992 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 16 | APROVADO  | -              | 4  |
| 333 | ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA    | CRAS  | 18/10/1977 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 20 | APROVADO  | -              | 2  |
| 152 | JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR                      | CRAS  | 05/02/1986 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 15 | APROVADO  | -              | 5  |
| 380 | JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA                  | CRAS  | 01/03/1999 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 20 | APROVADO  | -              | 3  |
| 647 | JULIANA BRENA DOS SANTOS                     | CRAS  | 17/01/1993 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 13 | APROVADO  | -              | 6  |
| 555 | LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO             | CRAS  | 23/11/2002 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 4  | APROVADO  | -              | 9  |
| 598 | YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA             | CRAS  | 06/10/1992 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 5  | APROVADO  | -              | 8  |
| 341 | LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO             | CRAS  | 23/11/2002 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 116 | ADLA ESTÉPHANY BARROS DA SILVA               | CRAS  | 11/11/2004 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 686 | ANA ALICE ALEXANDRE DA SILVA                 | CRAS  | 05/08/2002 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 170 | LIDIENE DE ARAÚJO SIMÕES                     | CRAS  | 23/05/1980 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 8  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 459 | MARIA JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO                   | CRAS  | 01/09/1989 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 139 | SUYANNE MAROYSE DA CRUZ                      | CRAS  | 09/03/1998 | ORIENTADOR SOCIAL - 40H                 | 8  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 203 | HÉRICA RAYANE DA PAZ AVELINO                 | CRAS  | 16/07/1990 | PSICÓLOGO - 30H                         | 40 | APROVADO  | -              | 1  |
| 144 | ARTHUR VÍCTOR GOMES DE OLIVEIRA              | CRAS  | 13/01/1997 | PSICÓLOGO - 30H                         | 10 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 3.6 | -  |
| 519 | MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA              | CRAS  | 04/11/1993 | PSICÓLOGO - 30H                         | 15 | REPROVADO | ITEM 2.7       | -  |
| 483 | BARBARA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA           | CREAS | 12/06/1995 | ADVOGADO - 40H                          | 10 | APROVADO  | -              | 3  |
| 675 | BELIZARIO DESIDERIO CARLOS                   | CREAS | 11/10/1972 | ADVOGADO - 40H                          | 21 | APROVADO  | -              | 1  |
| 423 | LARISSA VERAS DE LIMA                        | CREAS | 08/09/1990 | ADVOGADO - 40H                          | 15 | APROVADO  | -              | 2  |
| 044 | ERICK PATRICK DE FRANÇA PINHEIRO             | CREAS | 13/01/1980 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 346 | ADONIAS REGINALDO LOPES NETO                 | CREAS | 21/10/1983 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 219 | ANGELA MARIA ASSUNÇÃO DE CASTRO              | CREAS | 26/09/1965 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 230 | ERICK PATRICK DE FRANÇA PINHEIRO             | CREAS | 13/01/1980 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 335 | GUSTAVO ARAÚJO MOTA                          | CREAS | 23/11/1988 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 606 | JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO                  | CREAS | 15/06/1986 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 617 | MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA              | CREAS | 18/11/1988 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 446 | TACILA GEANINE DA SILVA                      | CREAS | 22/11/1985 | ADVOGADO - 40H                          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 561 | ANDREA ALVES DE CARVALHO                     | CREAS | 29/08/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 4  | APROVADO  | -              | 3  |
| 337 | FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO           | CREAS | 19/02/1971 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 15 | APROVADO  | -              | 2  |
| 451 | IONARA DA SILVA SANTANA                      | CREAS | 08/12/1984 | ASSISTENTE SOCIAL - 30H                 | 68 | APROVADO  | -              | 1  |
| 352 | ANDERSON DA SILVA MARTINS                    | CREAS | 31/03/2002 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H       | 0  | APROVADO  | -              | 11 |
| 652 | DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO                 | CREAS | 21/07/1997 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H       | 5  | APROVADO  | -              | 8  |
| 276 | EDILENE BEZERRA DA CUNHA                     | CREAS | 20/08/1991 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H       | 65 | APROVADO  | -              | 1  |
| 372 | EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS          | CREAS | 08/02/2001 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H       | 0  | APROVADO  | -              | 10 |

|     |  |          |            |                                   |    |           |                |    |
|-----|--|----------|------------|-----------------------------------|----|-----------|----------------|----|
| 588 | FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA             | CREAS    | 13/11/1982 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 18 | APROVADO  | -              | 5  |
| 434 | IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA           | CREAS    | 27/12/1989 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 30 | APROVADO  | -              | 4  |
| 234 | MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA             | CREAS    | 11/03/1996 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 10 | APROVADO  | -              | 7  |
| 051 | MARIA CLARA DA SILVA LOPES               | CREAS    | 14/03/2000 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 38 | APROVADO  | -              | 2  |
| 623 | MARIA DA GUIA DA SILVEIRA                | CREAS    | 04/01/1974 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 34 | APROVADO  | -              | 3  |
| 567 | MARIA EDUARDA DAMASCENO MARQUES DA SILVA | CREAS    | 21/12/2002 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 0  | APROVADO  | -              | 12 |
| 532 | MARIA LUCIVANIA CARLOTA DE SOUZA         | CREAS    | 16/12/1995 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 17 | APROVADO  | -              | 6  |
| 549 | WELLY MARIA CARAU PEREIRA                | CREAS    | 11/05/2000 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 4  | APROVADO  | -              | 9  |
| 354 | EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS      | CREAS    | 08/02/2001 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 294 | MARIA DA GUIA DA SILVEIRA                | CREAS    | 04/01/1974 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 575 | SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA            | CREAS    | 03/03/1996 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 453 | EVANEIDE MENDES DE CARVALHO              | CREAS    | 03/12/1980 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 080 | MARCELO DA SILVA DE SOUSA                | CREAS    | 25/01/2001 | PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H | 7  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 360 | ANA HELOISA DA COSTA FAUSTINO            | CREAS    | 13/06/1994 | PSICÓLOGO - 30H                   | 50 | APROVADO  | -              | 1  |
| 612 | ANNELY BRIGIDA SOARES                    | CREAS    | 26/05/1997 | PSICÓLOGO - 30H                   | 6  | APROVADO  | -              | 3  |
| 506 | LAIZA FERREIRA DA CRUZ                   | CREAS    | 20/03/1986 | PSICÓLOGO - 30H                   | 22 | APROVADO  | -              | 2  |
| 586 | JOSE VALCENIR DE LIMA                    | CREAS    | 17/07/1984 | PSICÓLOGO - 30H                   | 60 | REPROVADO | ITEM 2.2 E 3.6 | -  |
| 205 | CASSIO JULIO DA SILVA                    | EDUCACAO | 09/10/1991 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 39 | APROVADO  | -              | 1  |
| 444 | JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA                  | EDUCACAO | 19/03/1993 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 35 | APROVADO  | -              | 2  |
| 460 | LIDIANA DA CUNHA LOBATO                  | EDUCACAO | 20/04/1989 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 20 | APROVADO  | -              | 4  |
| 299 | MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA           | EDUCACAO | 24/05/1995 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 9  | APROVADO  | -              | 5  |
| 481 | MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA          | EDUCACAO | 28/08/1999 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 22 | APROVADO  | -              | 3  |
| 659 | MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA              | EDUCACAO | 01/12/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 7  | APROVADO  | -              | 6  |
| 758 | SÓCRATES MARX DOS SANTOS PEREIRA         | EDUCACAO | 11/02/1998 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 0  | APROVADO  | -              | 7  |
| 634 | SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA            | EDUCACAO | 03/03/1996 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 461 | EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES      | EDUCACAO | 12/12/1986 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 708 | LAURA DAMASCENO MENDES SILVA             | EDUCACAO | 26/10/2000 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 714 | MARIA DE FÁTIMA FRANÇA                   | EDUCACAO | 03/03/1972 | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H       | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 092 | ARTUR FELIPE DA SILVA ALVES              | EDUCACAO | 15/12/1995 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 24 |
| 542 | BETANIA MARIA DE MELO                    | EDUCACAO | 28/10/1972 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 21 |
| 225 | EDUARDO DURÃES RODRIGUES                 | EDUCACAO | 04/09/1979 | ASD - 40H                         | 50 | APROVADO  | -              | 2  |
| 503 | ERICA NAYANE SALVIANO DE FRANÇA          | EDUCACAO | 18/09/1994 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 23 |
| 056 | FRANCISCA JURANEIDE DE MELO DA SILVA     | EDUCACAO | 22/08/2003 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 28 |
| 500 | FRANCISCO ODELSO PINHEIRO CAETANO        | EDUCACAO | 25/09/1984 | ASD - 40H                         | 8  | APROVADO  | -              | 11 |
| 433 | GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA     | EDUCACAO | 09/12/1982 | ASD - 40H                         | 50 | APROVADO  | -              | 4  |
| 078 | GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE      | EDUCACAO | 05/03/1992 | ASD - 40H                         | 52 | APROVADO  | -              | 1  |
| 006 | ILMA FABRICIA DA SILVA                   | EDUCACAO | 13/11/1982 | ASD - 40H                         | 10 | APROVADO  | -              | 9  |
| 025 | IRIANE MAIARA DA SILVA                   | EDUCACAO | 26/05/1993 | ASD - 40H                         | 15 | APROVADO  | -              | 7  |
| 193 | JAILMA JOTA ALVES DURÃES                 | EDUCACAO | 08/05/1991 | ASD - 40H                         | 10 | APROVADO  | -              | 10 |
| 640 | JEANE CRISTINA RODRIGUES LOPES           | EDUCACAO | 17/12/1990 | ASD - 40H                         | 6  | APROVADO  | -              | 13 |
| 222 | JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA         | EDUCACAO | 03/07/1992 | ASD - 40H                         | 7  | APROVADO  | -              | 12 |
| 514 | LUCAS PINTO DA SILVA                     | EDUCACAO | 14/09/1999 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 26 |
| 596 | LUCIANA PAULA FONSECA                    | EDUCACAO | 31/12/1976 | ASD - 40H                         | 5  | APROVADO  | -              | 14 |
| 160 | LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO                | EDUCACAO | 15/07/1986 | ASD - 40H                         | 2  | APROVADO  | -              | 20 |
| 556 | LUZIA BARBOSA DE SOUSA                   | EDUCACAO | 15/10/1982 | ASD - 40H                         | 2  | APROVADO  | -              | 18 |
| 233 | MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MACEDO       | EDUCACAO | 26/04/1991 | ASD - 40H                         | 24 | APROVADO  | -              | 5  |
| 040 | MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA       | EDUCACAO | 20/12/1983 | ASD - 40H                         | 5  | APROVADO  | -              | 16 |
| 478 | MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO         | EDUCACAO | 12/04/1984 | ASD - 40H                         | 5  | APROVADO  | -              | 17 |
| 572 | MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA         | EDUCACAO | 02/01/1980 | ASD - 40H                         | 50 | APROVADO  | -              | 3  |
| 177 | MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER            | EDUCACAO | 22/11/1988 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 22 |
| 463 | MARIA MARCIANA DA SILVA SILVA FERNANDES  | EDUCACAO | 11/10/1989 | ASD - 40H                         | 5  | APROVADO  | -              | 15 |
| 236 | MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO            | EDUCACAO | 22/04/1985 | ASD - 40H                         | 2  | APROVADO  | -              | 19 |
| 666 | MARIA VANESSA DA SILVA ALVES             | EDUCACAO | 24/10/2002 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 27 |
| 424 | PAULO CESAR COSTA DUARTE                 | EDUCACAO | 22/03/1997 | ASD - 40H                         | 15 | APROVADO  | -              | 8  |
| 227 | ROMAINE CRISTINA DE LIRA                 | EDUCACAO | 08/12/1988 | ASD - 40H                         | 20 | APROVADO  | -              | 6  |
| 468 | WANDERLEA DA SILVA ALVES                 | EDUCACAO | 23/07/1999 | ASD - 40H                         | 0  | APROVADO  | -              | 25 |
| 419 | GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA     | EDUCACAO | 09/12/1982 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 633 | JOSE EDSON MATEUS                        | EDUCACAO | 17/06/1970 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 320 | MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA         | EDUCACAO | 02/01/1980 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 228 | MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO JOTA       | EDUCACAO | 22/04/1985 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 350 | MÓNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA         | EDUCACAO | 01/10/1984 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 098 | WANDERLEA DA SILVA ALVES                 | EDUCACAO | 23/07/1999 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 245 | WANDERLEA DA SILVA ALVES                 | EDUCACAO | 23/07/1999 | ASD - 40H                         | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 133 | ANA HELOISA SEVERO DE OLIVEIRA           | EDUCACAO | 10/05/1994 | ASD - 40H                         | 2  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 278 | ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA             | EDUCACAO | 16/01/1986 | ASD - 40H                         | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 229 | CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA           | EDUCACAO | 22/10/1999 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 213 | FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAUJO         | EDUCACAO | 27/02/2002 | ASD - 40H                         | 6  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 728 | GABRIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES     | EDUCACAO | 12/09/1999 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 498 | GILBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO          | EDUCACAO | 14/10/1999 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 665 | IGOR TALLEZ ALVES DA SILVA BREJEIRO      | EDUCACAO | 11/10/2000 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 562 | JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO         | EDUCACAO | 10/07/1979 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 625 | JOSILENE PEREIRA DA SILVA                | EDUCACAO | 27/09/1979 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 563 | MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA              | EDUCACAO | 22/10/1993 | ASD - 40H                         | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |

|     |  |          |            |                                     |    |           |           |    |
|-----|--|----------|------------|-------------------------------------|----|-----------|-----------|----|
| 303 | MARIA EURISELIA DA COSTA ROCHA ALVES         | EDUCACAO | 16/10/1986 | ASD - 40H                           | 2  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 739 | MIDYAN DA SILVA MATEUS                       | EDUCACAO | 19/06/1996 | ASD - 40H                           | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 627 | ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA                 | EDUCACAO | 12/12/1990 | ASD - 40H                           | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 749 | ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUIMARAES           | EDUCACAO | 06/10/1982 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 10 | APROVADO  | -         | 3  |
| 314 | CATARINA MARIA DA SILVA                      | EDUCACAO | 15/05/1974 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 12 | APROVADO  | -         | 1  |
| 489 | PALOMA LOPES DE ARAUJO                       | EDUCACAO | 27/07/1984 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | APROVADO  | -         | 4  |
| 416 | RAILMA CAVALCANTE DOS SANTOS                 | EDUCACAO | 03/05/1992 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | APROVADO  | -         | 6  |
| 232 | RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO         | EDUCACAO | 14/06/1992 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 12 | APROVADO  | -         | 2  |
| 292 | ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS            | EDUCACAO | 21/05/1986 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | APROVADO  | -         | 5  |
| 295 | VALERIA NANJI MATIAS SOARES                  | EDUCACAO | 12/08/2001 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | APROVADO  | -         | 7  |
| 770 | OSNIR FAUSTO DE MELO MONTENEGRO              | EDUCACAO | 16/03/1988 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | -  |
| 057 | ANGÉZICA JAKELLYNE DO NASCIMENTO MEDEIROS    | EDUCACAO | 25/01/2004 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 052 | CLÁUDIA DE MACEDO SILVA                      | EDUCACAO | 20/12/1995 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 251 | EDCLEIDE ALVES DE LIMA DA SILVA              | EDUCACAO | 28/12/1985 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 349 | EVANEIDE SOARES DE LIMA                      | EDUCACAO | 04/05/1972 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 711 | MARIA TEREZA RODRIGUES DA SILVA              | EDUCACAO | 19/08/2000 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 338 | MARNISE SANTANA DANTAS LOPES DA SILVA        | EDUCACAO | 24/07/1996 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 214 | RÉGIA DA SILVA XAVIER                        | EDUCACAO | 15/05/1995 | MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H        | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 466 | ANTONIO PLACIDO DE ARAUJO NETO               | EDUCACAO | 23/01/1984 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 7  | APROVADO  | -         | 4  |
| 191 | JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA                  | EDUCACAO | 13/09/1997 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 20 | APROVADO  | -         | 1  |
| 264 | JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA                | EDUCACAO | 08/08/1997 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 18 | APROVADO  | -         | 2  |
| 293 | JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA                   | EDUCACAO | 23/01/1979 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 2  | APROVADO  | -         | 5  |
| 439 | MARCELO MAURICIO DE ASSIS                    | EDUCACAO | 19/09/1975 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 10 | APROVADO  | -         | 3  |
| 179 | JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA                   | EDUCACAO | 23/01/1979 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 217 | JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA                   | EDUCACAO | 23/01/1979 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 029 | YUDSON TORRES DE MORAIS                      | EDUCACAO | 11/09/1990 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 427 | JOSÉ IVANILDO DE LIMA PEREIRA                | EDUCACAO | 12/03/1983 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 407 | RODOLFO FELIPE DE ARAUJO SILVA               | EDUCACAO | 15/09/1994 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 065 | YUDSON TORRES DE MORAIS                      | EDUCACAO | 11/09/1990 | MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 657 | LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA                   | EDUCACAO | 03/02/1993 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 60 | APROVADO  | -         | 1  |
| 129 | LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA                   | EDUCACAO | 03/02/1993 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 618 | LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA                   | EDUCACAO | 03/02/1993 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 358 | ABIMAELO ELOHIM LIMA DE ASSUNÇÃO             | EDUCACAO | 23/03/1999 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 120 | ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA                  | EDUCACAO | 28/04/1994 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 353 | JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI                 | EDUCACAO | 13/07/1994 | NUTRICIONISTA - 40H                 | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 472 | ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA                  | EDUCACAO | 09/09/1985 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 5  | APROVADO  | -         | 19 |
| 301 | ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO           | EDUCACAO | 11/05/1999 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 10 | APROVADO  | -         | 18 |
| 527 | ANA MARIA DE MELO SOARES                     | EDUCACAO | 23/06/1979 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 30 | APROVADO  | -         | 13 |
| 746 | ANNA SCARLET DA SILVA CÂMARA                 | EDUCACAO | 19/04/1996 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 29 | APROVADO  | -         | 14 |
| 281 | CÁTIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO              | EDUCACAO | 10/04/1978 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 59 | APROVADO  | -         | 7  |
| 521 | CONCEIÇÃO NAIRA DA CUNHA COSTA               | EDUCACAO | 08/12/1992 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 60 | APROVADO  | -         | 6  |
| 016 | EVANILDA PEREIRA DA SILVA                    | EDUCACAO | 01/10/1980 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 40 | APROVADO  | -         | 11 |
| 171 | FLAVIANE DE LIMA PEREIRA                     | EDUCACAO | 01/02/1998 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 25 | APROVADO  | -         | 15 |
| 375 | HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES           | EDUCACAO | 06/08/1989 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 48 | APROVADO  | -         | 10 |
| 650 | INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA               | EDUCACAO | 20/11/1986 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 20 | APROVADO  | -         | 16 |
| 535 | JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS              | EDUCACAO | 12/05/1970 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 63 | APROVADO  | -         | 5  |
| 018 | JOSIANE MARTINS DE PAIVA                     | EDUCACAO | 18/11/1976 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 49 | APROVADO  | -         | 8  |
| 414 | MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO         | EDUCACAO | 29/09/1982 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 48 | APROVADO  | -         | 9  |
| 288 | MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA                 | EDUCACAO | 09/01/1995 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 70 | APROVADO  | -         | 3  |
| 499 | PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA                 | EDUCACAO | 16/12/1990 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 66 | APROVADO  | -         | 4  |
| 039 | RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS | EDUCACAO | 06/02/1977 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 70 | APROVADO  | -         | 1  |
| 034 | REGINA KELLY DA SILVA                        | EDUCACAO | 31/03/1989 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 70 | APROVADO  | -         | 2  |
| 066 | ROSÂNGELA MARIA ARAÚJO DA SILVA              | EDUCACAO | 20/07/1993 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 5  | APROVADO  | -         | 20 |
| 085 | VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA                     | EDUCACAO | 08/04/1980 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 35 | APROVADO  | -         | 12 |
| 649 | WESLANE LACERDA DE ARAÚJO                    | EDUCACAO | 25/07/1982 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 20 | APROVADO  | -         | 17 |
| 493 | ANA MARIA DE MELO SOARES                     | EDUCACAO | 23/06/1979 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 081 | HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES           | EDUCACAO | 06/08/1989 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 011 | JOSIANE MARTINS DE PAIVA                     | EDUCACAO | 18/11/1976 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 128 | MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO         | EDUCACAO | 29/09/1982 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 010 | RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS | EDUCACAO | 06/02/1977 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 004 | REGINA KELLY DA SILVA                        | EDUCACAO | 31/03/1989 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 507 | WESLANE LACERDA DE ARAÚJO                    | EDUCACAO | 25/07/1982 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 772 | KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO          | EDUCACAO | 10/08/1981 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | -  |
| 741 | ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS                | EDUCACAO | 03/06/1973 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 40 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 104 | AMINADABE LIRA RODRIGUES                     | EDUCACAO | 14/06/1987 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H       | 61 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |



|     |  |          |            |                                      |    |           |           |   |
|-----|--|----------|------------|--------------------------------------|----|-----------|-----------|---|
| 526 | CARLOS LAMARCA SILVA                   | EDUCACAO | 26/06/1991 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 38 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 620 | CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR         | EDUCACAO | 18/01/1981 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 61 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 643 | DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA       | EDUCACAO | 16/05/1986 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 70 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 246 | DECIULA DUDA CAVALCANTE                | EDUCACAO | 31/10/1966 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 13 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 577 | FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA      | EDUCACAO | 01/02/1999 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 508 | FRANCISCA ERILANIA LEMOS SILVA         | EDUCACAO | 11/02/1983 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 725 | FRANCISCO PELONHA GONÇALVES NETO       | EDUCACAO | 13/09/1966 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 697 | GEANE KELE PEREIRA DE LIMA             | EDUCACAO | 22/09/1993 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 35 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 271 | JACQUELINE MARIA BATISTA DE ARAUJO     | EDUCACAO | 16/08/1967 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 619 | JAKEL LUYDJA DA CUNHA MARINHEIRO       | EDUCACAO | 17/06/1983 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 7  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 330 | JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA       | EDUCACAO | 02/09/1997 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 291 | LAUANNY JÉSSICA DE OLIVEIRA LERINA     | EDUCACAO | 30/12/1994 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 553 | LILIANE BARBOSA DE ALMEIDA             | EDUCACAO | 07/05/1983 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 57 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 115 | MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | EDUCACAO | 15/12/1982 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 209 | MARIA MICHELE DE SOUSA SANTOS          | EDUCACAO | 23/12/1992 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 35 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 237 | MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS     | EDUCACAO | 18/01/1993 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 45 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 185 | REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS           | EDUCACAO | 04/09/1985 | PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H        | 53 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 679 | AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA        | EDUCACAO | 26/06/1990 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 65 | APROVADO  | -         | 2 |
| 394 | ANDERSON BRUNO DA SILVA                | EDUCACAO | 12/01/1993 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 50 | APROVADO  | -         | 4 |
| 343 | AUDILENE GOMES DE ARAÚJO               | EDUCACAO | 10/07/1975 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 65 | APROVADO  | -         | 3 |
| 692 | FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO  | EDUCACAO | 31/03/1980 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 36 | APROVADO  | -         | 5 |
| 242 | FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR     | EDUCACAO | 10/04/1995 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 9  | APROVADO  | -         | 3 |
| 168 | MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ              | EDUCACAO | 21/10/1985 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 70 | APROVADO  | -         | 1 |
| 540 | RONISON INOCENCIO NUNES                | EDUCACAO | 10/08/1995 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 29 | APROVADO  | -         | 7 |
| 397 | SARA RUTHE DE SOUZA GOMES              | EDUCACAO | 25/01/1990 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | APROVADO  | -         | 9 |
| 522 | THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO      | EDUCACAO | 23/05/1996 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 29 | APROVADO  | -         | 6 |
| 159 | AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA        | EDUCACAO | 26/05/1990 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | - |
| 164 | AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA        | EDUCACAO | 26/05/1990 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | - |
| 195 | JOSÉ RONALDO DA SILVA                  | EDUCACAO | 20/04/1977 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | - |
| 764 | ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES          | EDUCACAO | 03/04/1995 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | - |
| 252 | ALEMBERG AQUINO DA SILVA               | EDUCACAO | 29/05/1989 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 068 | ALEXANDRE DA SILVA AVELINO             | EDUCACAO | 15/05/1998 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 11 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 070 | ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY | EDUCACAO | 02/08/1987 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 718 | CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES          | EDUCACAO | 30/07/1978 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 35 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 148 | DALÂNIA DA SILVA CAVALCANTE            | EDUCACAO | 03/06/1982 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 69 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 304 | ERVESON WDSO DE LIMA                   | EDUCACAO | 03/09/1989 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 55 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 323 | FRANCISCO ALISSON DE MOURA ALVES       | EDUCACAO | 28/04/1998 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 544 | FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ            | EDUCACAO | 19/08/1981 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 66 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 585 | FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ             | EDUCACAO | 15/11/1989 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 35 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 176 | ISRAEL FRANÇA CARDOSO                  | EDUCACAO | 01/09/1986 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 27 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 263 | JOSÉ DE ANCHIETA FRANCO DE SOUZA FILHO | EDUCACAO | 15/05/1988 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 412 | JOSÉ RONALDO DA SILVA                  | EDUCACAO | 20/04/1977 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 023 | JULIANA RAQUEL FERREIRA SORIANO        | EDUCACAO | 02/12/1987 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 374 | LAYARA DANTAS DE AZEVEDO               | EDUCACAO | 04/08/1996 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 45 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 474 | MARIA DE LOURDES DA CUNHA NETA         | EDUCACAO | 24/10/1996 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 269 | MAYCON DOUGLAS FREITAS FERREIRA        | EDUCACAO | 20/02/1997 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 339 | RAQUEL LUCENA ABRAÃO                   | EDUCACAO | 13/06/2000 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 13 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 573 | THIAGO SILVA DE ARAÚJO                 | EDUCACAO | 06/02/1987 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 683 | VERONICA PATRÍCIA DA COSTA             | EDUCACAO | 07/04/1977 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 55 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 432 | VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO             | EDUCACAO | 27/06/1991 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H          | 54 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 359 | ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE         | EDUCACAO | 19/04/1981 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 65 | APROVADO  | -         | 1 |
| 582 | BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA          | EDUCACAO | 12/01/1998 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 50 | APROVADO  | -         | 7 |
| 368 | ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO             | EDUCACAO | 15/02/1981 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 50 | APROVADO  | -         | 6 |
| 559 | IZA MARIA MONTEIRO ALVES               | EDUCACAO | 31/08/1963 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 50 | APROVADO  | -         | 5 |
| 387 | LIONETE MARQUES CUNHA                  | EDUCACAO | 12/05/1977 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 60 | APROVADO  | -         | 2 |
| 738 | MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA      | EDUCACAO | 22/12/1986 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 60 | APROVADO  | -         | 3 |
| 560 | RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA        | EDUCACAO | 09/10/1975 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 24 | APROVADO  | -         | 8 |
| 182 | SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES        | EDUCACAO | 19/11/1995 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 60 | APROVADO  | -         | 4 |
| 576 | ERASMO AMORIM SALLES                   | EDUCACAO | 12/03/1966 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 490 | JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES | EDUCACAO | 04/04/1997 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 402 | JOSÉ DOMINGOS SOARES                   | EDUCACAO | 11/10/1973 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 740 | JOYCE ALMEIDA DA SILVA                 | EDUCACAO | 30/08/1995 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 55 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 340 | MARIA JOSÉ DE ARAÚJO                   | EDUCACAO | 05/05/1983 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |

|     |   |          |            |                                      |    |           |           |    |
|-----|---|----------|------------|--------------------------------------|----|-----------|-----------|----|
| 437 | MARIA VITORIA DA SILVA XAVIER FERREIRA  | EDUCACAO | 03/03/1999 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 61 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 050 | MAYNARA VALESCA MESSIAS DA SILVA        | EDUCACAO | 23/05/1998 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 751 | MONALLIZA WANDERLEY DE MACÉDO           | EDUCACAO | 18/05/1990 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H | 23 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 118 | ÁDRIA SAMARA NEGRÃO NORONHA             | EDUCACAO | 05/09/1996 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 15 | APROVADO  | -         | 7  |
| 737 | DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO      | EDUCACAO | 29/08/1990 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 6  | APROVADO  | -         | 8  |
| 132 | ELAINE GABRIELA DA CUNHA MACEDO         | EDUCACAO | 01/05/1984 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 20 | APROVADO  | -         | 5  |
| 564 | KÁTIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS       | EDUCACAO | 05/04/1988 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 35 | APROVADO  | -         | 4  |
| 639 | MANOEL ALLYSON DA SILVA FARIAS          | EDUCACAO | 07/04/1992 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 16 | APROVADO  | -         | 6  |
| 153 | SIDNEY ISIFRAN DA SILVA                 | EDUCACAO | 30/05/1982 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 50 | APROVADO  | -         | 3  |
| 127 | THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA          | EDUCACAO | 04/02/1996 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 60 | APROVADO  | -         | 2  |
| 369 | WALGRENIO MEDEIROS ALVES                | EDUCACAO | 08/06/1985 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 75 | APROVADO  | -         | 1  |
| 087 | ÁDRIA SAMARA NEGRÃO NORONHA             | EDUCACAO | 05/09/1996 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 529 | ARIANA MANOELA DA SILVA                 | EDUCACAO | 11/01/1996 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 65 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 761 | CAIO VINÍCIUS MORAIS DA SILVA           | EDUCACAO | 04/10/1999 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 664 | ERNANY JOSE DO NASCIMENTO               | EDUCACAO | 08/10/1985 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 455 | FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO   | EDUCACAO | 30/09/1986 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 58 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 300 | FRANCISCO ERIVAN DA SILVA               | EDUCACAO | 10/11/1975 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 677 | FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA    | EDUCACAO | 22/04/1989 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 40 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 646 | JAILMA DOS SANTOS GUEDES                | EDUCACAO | 09/05/1982 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 207 | LENILDO LUCENA DE MEDEIROS              | EDUCACAO | 26/07/1981 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 342 | LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA              | EDUCACAO | 23/04/1983 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 197 | LUCAS MATTHEUS DA CUNHA                 | EDUCACAO | 03/08/2000 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 100 | LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO            | EDUCACAO | 07/12/1996 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 283 | MARCELO PAULINO DA SILVA                | EDUCACAO | 07/12/1979 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 504 | MARCIO MENEZES DUARTE                   | EDUCACAO | 12/09/1971 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 70 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 616 | MARCOS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA          | EDUCACAO | 31/10/1974 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 40 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 061 | PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO              | EDUCACAO | 05/07/1990 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 167 | RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA            | EDUCACAO | 18/01/1976 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 319 | WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS          | EDUCACAO | 12/01/1992 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H   | 16 | REPROVADO | ITEM 3.6  | -  |
| 184 | ANA KAROLYNNE DE SOUZA CUNHA            | EDUCACAO | 06/02/2001 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 10 | APROVADO  | -         | 12 |
| 174 | CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA        | EDUCACAO | 11/10/1981 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 55 | APROVADO  | -         | 4  |
| 406 | DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS            | EDUCACAO | 29/09/1985 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | APROVADO  | -         | 16 |
| 273 | ELEXANDRA MARIA ASSUNCAO                | EDUCACAO | 29/06/1973 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 65 | APROVADO  | -         | 1  |
| 181 | FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA             | EDUCACAO | 14/05/1983 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 6  | APROVADO  | -         | 13 |
| 441 | KELSEANE JUNIARIA DA SILVA              | EDUCACAO | 20/11/1990 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 20 | APROVADO  | -         | 9  |
| 449 | LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA     | EDUCACAO | 13/06/1985 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | APROVADO  | -         | 15 |
| 580 | LUDJANE MEDEIROS DA SILVA               | EDUCACAO | 30/04/1986 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 65 | APROVADO  | -         | 2  |
| 254 | MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO         | EDUCACAO | 16/11/2000 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 26 | APROVADO  | -         | 8  |
| 158 | MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO | EDUCACAO | 25/11/1990 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 20 | APROVADO  | -         | 10 |
| 492 | MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA           | EDUCACAO | 26/04/1989 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 50 | APROVADO  | -         | 5  |
| 537 | MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES            | EDUCACAO | 04/04/1966 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 58 | APROVADO  | -         | 3  |
| 194 | MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES        | EDUCACAO | 27/06/1988 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 50 | APROVADO  | -         | 6  |
| 224 | ROZILENE MARIA DOS SANTOS               | EDUCACAO | 02/05/1973 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 2  | APROVADO  | -         | 14 |
| 712 | SUZENAIDE MARIA FERREIRA                | EDUCACAO | 24/03/1963 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 15 | APROVADO  | -         | 11 |
| 367 | VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO      | EDUCACAO | 02/03/1980 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 36 | APROVADO  | -         | 7  |
| 189 | DECIULA DUDA CAVALCANTE                 | EDUCACAO | 31/10/1966 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 681 | FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA        | EDUCACAO | 14/10/1988 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 745 | JACIELLY RIBEIRO DA SILVA               | EDUCACAO | 11/12/2023 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 448 | MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO      | EDUCACAO | 17/07/1983 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |
| 138 | VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE           | EDUCACAO | 02/03/1980 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | -  |

|     |   |          |            |                                      |    |           |           |   |
|-----|---|----------|------------|--------------------------------------|----|-----------|-----------|---|
|     | MELO  |          |            | 30H                                  |    |           |           |   |
| 771 | IRILANDIA BARBARA DA SILVA ARAUJO             | EDUCACAO | 08/03/1989 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | - |
| 720 | CLÁUDIA LÚCIA DA SILVA LIMA                   | EDUCACAO | 05/05/1980 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 557 | DEBORA DANIELE RODRIGUES RAMALHO              | EDUCACAO | 02/05/2000 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 656 | EDNA FERREIRA DA SILVA                        | EDUCACAO | 29/06/1981 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 671 | EDNARA FERREIRA DA SILVA                      | EDUCACAO | 01/06/1985 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 706 | FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA              | EDUCACAO | 14/10/1988 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 0  | REPROVADO | ITEM 1.10 | - |
| 733 | FRANSENI FERREIRA DUARTE                      | EDUCACAO | 05/08/1982 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 687 | GIRLANE DA CONCEIÇÃO SOUZA                    | EDUCACAO | 27/07/1998 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 324 | HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA                  | EDUCACAO | 05/03/2001 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 8  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 759 | JACIELLY RIBEIRO DA SILVA                     | EDUCACAO | 06/06/1998 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 621 | LUCIA DANTAS DE ARAUJO                        | EDUCACAO | 02/04/1969 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 9  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 086 | LUIZA ESTER CECILIA DA NÓBREGA MEDEIROS       | EDUCACAO | 02/01/1985 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 670 | LUZANIRA MOURA DE ARAUJO                      | EDUCACAO | 06/10/1989 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 63 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 565 | MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO            | EDUCACAO | 17/07/1983 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 35 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 088 | MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA           | EDUCACAO | 20/09/1984 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 605 | MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENESES SILVA | EDUCACAO | 12/10/1978 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 723 | MIKAEL BERNARDO GALVAO                        | EDUCACAO | 17/01/1995 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 684 | SUEDNA CRISTIANE DE BRITO                     | EDUCACAO | 11/02/1987 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 30H | 4  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 450 | ANA PATRICIA RIBEIRO VALE                     | EDUCACAO | 13/09/1985 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 70 | APROVADO  | -         | 1 |
| 137 | VINIERY CAVALCANTE BARROS                     | EDUCACAO | 14/01/1997 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 38 | APROVADO  | -         | 2 |
| 742 | ANA CLARA DAMASCENO SOUZA COSTA               | EDUCACAO | 01/07/1994 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 40 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 678 | EDNA MARIA SARAIVA LOPES OLIVEIRA             | EDUCACAO | 23/03/1988 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 37 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 568 | FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA              | EDUCACAO | 27/09/1998 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 630 | GERONIMO DA SILVA COSTA                       | EDUCACAO | 01/04/1995 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 65 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 484 | ITALLA CRISTINA NEVES                         | EDUCACAO | 16/05/1989 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 40 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 578 | JÓÃO RODRIGUES DA SILVA BISNETO               | EDUCACAO | 03/05/1997 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 38 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 672 | JOSHUA DAVINCI NUNES ROCHA                    | EDUCACAO | 28/04/1997 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 318 | LETÍCIA ANDRADE DA SILVA                      | EDUCACAO | 18/01/1991 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 309 | LUANA CARLA MARIZ DA SILVA                    | EDUCACAO | 21/11/1991 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 253 | LUCIANO MARCOLINO                             | EDUCACAO | 12/09/1988 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 63 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 476 | MATHEUS DANTAS DAS CHAGAS                     | EDUCACAO | 02/02/1999 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 192 | MATHEUS LENUS DA SILVA OLIVEIRA               | EDUCACAO | 24/11/1997 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 202 | MOISES SANSÃO PEREIRA                         | EDUCACAO | 10/06/1987 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H         | 12 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 055 | ADERILDO CUNHA MACÉDO                         | EDUCACAO | 27/11/1974 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 65 | APROVADO  | -         | 2 |
| 754 | CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI             | EDUCACAO | 21/10/1997 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 25 | APROVADO  | -         | 4 |
| 315 | DEIVID CARLOS DA COSTA DE SOUZA               | EDUCACAO | 05/03/1995 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 5  | APROVADO  | -         | 5 |
| 695 | EDUARDO DE SOUZA SOARES                       | EDUCACAO | 13/10/1975 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 40 | APROVADO  | -         | 3 |
| 007 | RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES               | EDUCACAO | 15/07/1991 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 70 | APROVADO  | -         | 1 |
| 501 | LEONARDO GOMES DE FARIAS                      | EDUCACAO | 24/07/1994 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | - |
| 765 | JEFFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO              | EDUCACAO | 11/10/1995 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | - |
| 762 | MARICELIA DOS SANTOS                          | EDUCACAO | 28/06/1982 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | - |
| 744 | CLARA ESTEFANY DE LIMA ALVES                  | EDUCACAO | 22/10/1998 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 15 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 021 | EDUARDO PERMÍNIO LEITE                        | EDUCACAO | 24/03/1997 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 546 | FRANCIELY DE LUCENA MEDEIROS                  | EDUCACAO | 24/04/1998 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 363 | FRANCISCO WILSON DE CARVALHO FILHO            | EDUCACAO | 11/11/1988 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 17 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 383 | JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA                  | EDUCACAO | 14/09/1994 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 258 | KARINE MARIA LIMA LOPES                       | EDUCACAO | 16/08/1997 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 13 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 528 | LEONARDO GOMES DE FARIAS                      | EDUCACAO | 24/07/1994 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 33 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 727 | LUCENILDO COSTA E SILVA                       | EDUCACAO | 14/05/1986 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 731 | MANSUETO SEREJO CARDOSO                       | EDUCACAO | 06/09/1957 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 592 | MARCELLA KATHERINE ARAÚJO CALIFE MAIA         | EDUCACAO | 22/07/2000 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 6  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 351 | MARIA TEREZA COSTA DOS SANTOS                 | EDUCACAO | 29/06/1997 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 691 | MATHEUS ARCE CORREIA PINTO                    | EDUCACAO | 02/03/1998 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 571 | MOIZÉS SABÓIA DA SILVA                        | EDUCACAO | 28/07/1994 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 30 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 673 | VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA              | EDUCACAO | 05/11/1993 | PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H          | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 595 | GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA              | EDUCACAO | 01/08/1999 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 43 | APROVADO  | -         | 1 |
| 113 | RAYSSA NATÁLIA BRITO DE ANDRADE               | EDUCACAO | 23/12/1997 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 25 | APROVADO  | -         | 2 |
| 111 | THALES EMANUEL SARAIVA COSTA                  | EDUCACAO | 04/05/2000 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 5  | APROVADO  | -         | 3 |
| 243 | GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA              | EDUCACAO | 01/08/1999 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10 | - |
| 766 | MÓNICA FREITAS AZEVEDO                        | EDUCACAO | 13/02/1970 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1  | - |
| 216 | ELIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA                   | EDUCACAO | 15/12/1994 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 187 | EMANUEL VITOR DA CUNHA SILVEIRA               | EDUCACAO | 30/10/1998 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 715 | FRANCISCO ALVES DA SILVA                      | EDUCACAO | 20/11/1982 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |
| 248 | FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JÚNIOR            | EDUCACAO | 14/09/1993 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 50 | REPROVADO | ITEM 3.6  | - |

|     |   |          |            |                                      |    |           |                     |   |
|-----|---|----------|------------|--------------------------------------|----|-----------|---------------------|---|
| 426 | HÉLIA DA SILVA ALVES CARDOSO                          | EDUCACAO | 15/07/1988 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 55 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 063 | LUCIANA GABRIELE MAURICIO DE MACEDO CUNHA             | EDUCACAO | 27/05/1994 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 70 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 632 | MARCOS VINICIUS PEREIRA MEDEIROS                      | EDUCACAO | 09/12/1995 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H    | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 145 | DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX                         | EDUCACAO | 31/10/1997 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 70 | APROVADO  | -                   | 2 |
| 525 | FLAVITONIO MACEDO QUINTO                              | EDUCACAO | 05/05/1993 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 25 | APROVADO  | -                   | 6 |
| 002 | FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO                     | EDUCACAO | 08/12/1984 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 70 | APROVADO  | -                   | 3 |
| 376 | JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS                         | EDUCACAO | 21/11/1989 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 63 | APROVADO  | -                   | 4 |
| 748 | LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE MELO | EDUCACAO | 07/07/1989 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 49 | APROVADO  | -                   | 5 |
| 688 | LUIZA MARTE FERREIRA                                  | EDUCACAO | 17/04/1969 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 72 | APROVADO  | -                   | 1 |
| 211 | IRANILSON PEDRO DE FREITA                             | EDUCACAO | 01/01/1982 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 107 | MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES                | EDUCACAO | 29/03/1966 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 755 | ANA MARLY DA SILVA                                    | EDUCACAO | 08/08/1971 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 8  | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 533 | BEATRIZ AGUIAR PERES DE LUCENA                        | EDUCACAO | 08/09/2000 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 45 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 220 | FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA                   | EDUCACAO | 07/06/1989 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 266 | IRANILSON PEDRO DE FREITAS                            | EDUCACAO | 01/01/1982 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 31 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 661 | JADSON DA SILVA PEREIRA                               | EDUCACAO | 17/12/1992 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 55 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 201 | JOAMA SILVA DINIZ                                     | EDUCACAO | 12/01/1988 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 25 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 162 | MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES                | EDUCACAO | 29/03/1966 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 20 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 157 | PATRÍCIA DA SILVA MARTINS                             | EDUCACAO | 08/03/1999 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 22 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 655 | ROSANA FERNANDES SOUZA                                | EDUCACAO | 13/05/1977 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 59 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 277 | SHLEIDE RAMALHO DE SOUSA                              | EDUCACAO | 11/05/1980 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 5  | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 471 | VANIA MARIA DE MELO TAVARES                           | EDUCACAO | 03/03/1983 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H | 10 | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 069 | ANA CLARA GOMES LEITE DOS SANTOS                      | EDUCACAO | 24/01/1996 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 9  | APROVADO  | -                   | 6 |
| 190 | EUFRASIO LINO DA SILVA                                | EDUCACAO | 30/05/1977 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 48 | APROVADO  | -                   | 4 |
| 480 | JOAUKLEY ATANASIO ALEXANDRE                           | EDUCACAO | 14/04/1999 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 59 | APROVADO  | -                   | 2 |
| 517 | MARIA IRIANE DE OLIVEIRA PAZ                          | EDUCACAO | 20/05/1988 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 14 | APROVADO  | -                   | 5 |
| 284 | OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO                         | EDUCACAO | 26/09/1990 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 75 | APROVADO  | -                   | 1 |
| 296 | RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA                            | EDUCACAO | 17/05/1978 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 55 | APROVADO  | -                   | 3 |
| 122 | EUFRASIO LINO DA SILVA                                | EDUCACAO | 30/05/1977 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 175 | RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA                            | EDUCACAO | 17/05/1978 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 735 | ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO                       | EDUCACAO | 20/01/1987 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 73 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6      | - |
| 005 | DIANNA DEBORAH DE SOUZA CAVALCANTE                    | EDUCACAO | 25/06/1996 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 12 | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.7      | - |
| 599 | HUMBERTO LUÍS MEDEIROS DE SOUSA                       | EDUCACAO | 18/04/2001 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 13 | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3 E 2.6 | - |
| 347 | JOHNATHAN ENDERSON FARIAS DE OLIVEIRA                 | EDUCACAO | 25/05/1995 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 5  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6      | - |
| 719 | JOSANIEL RIBEIRO CUNHA                                | EDUCACAO | 08/12/1987 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6            | - |
| 331 | JOSÉ ARLEN DE BRITO BRAZ                              | EDUCACAO | 15/11/1998 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 57 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6      | - |
| 126 | LUANA MARÍLIA FERNANDES MANIÇOBA NÓBREGA              | EDUCACAO | 04/08/1987 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 20 | REPROVADO | ITEM 2.6            | - |
| 305 | MANOEL FRANCISCO COSME NETO                           | EDUCACAO | 20/01/1964 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 28 | REPROVADO | ITEM 2.2 E 2.3      | - |
| 183 | MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA                        | EDUCACAO | 24/08/1991 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 76 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6      | - |
| 523 | MARIA ALDIENE DANTAS                                  | EDUCACAO | 08/03/1978 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 64 | REPROVADO | ITEM 2.4 E 2.6      | - |
| 743 | MARIA ALZENIR DA CUNHA                                | EDUCACAO | 21/01/1974 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 34 | REPROVADO | ITEM 2.4 E 2.6      | - |
| 736 | PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE                          | EDUCACAO | 29/03/1989 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H        | 67 | REPROVADO | ITEM 2.3            | - |
| 524 | JOSÉ CARLOS DO SANTOS TAVARES                         | GABINETE | 22/07/1992 | MOTORISTA - 40H                      | 50 | APROVADO  | -                   | 1 |
| 054 | MAURO CELIO NUNES DOS SANTOS                          | GABINETE | 04/09/1986 | MOTORISTA - 40H                      | 15 | APROVADO  | -                   | 2 |
| 103 | ALINILTON ALEXANDRE DA SILVA                          | GABINETE | 09/02/1986 | MOTORISTA - 40H                      | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 169 | JOSÉ BRAZ DA SILVA                                    | GABINETE | 07/06/1991 | MOTORISTA - 40H                      | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 693 | VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA                          | GABINETE | 29/09/1997 | MOTORISTA - 40H                      | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |
| 239 | ALINILTON ALEXANDRE DA SILVA                          | GABINETE | 09/02/1986 | MOTORISTA - 40H                      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6            | - |
| 053 | EMANOEL DE MESQUITA E SILVA                           | GABINETE | 22/03/2001 | MOTORISTA - 40H                      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3 E 2.6 | - |
| 594 | HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES                   | GABINETE | 31/05/1994 | MOTORISTA - 40H                      | 25 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 3.6      | - |
| 042 | JOSENILTON JEFFERSON DA CÂMARA MARQUES                | GABINETE | 10/03/1989 | MOTORISTA - 40H                      | 2  | REPROVADO | ITEM 2.4            | - |
| 488 | JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO                           | OBRAS    | 13/01/1961 | COVEIRO - 40H                        | 15 | APROVADO  | -                   | 1 |
| 321 | ANTÔNIO RICARDO SILVA ALVES                           | OBRAS    | 14/06/1993 | COVEIRO - 40H                        | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6      | - |
| 140 | JOAO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR                       | OBRAS    | 13/04/1969 | COVEIRO - 40H                        | 20 | REPROVADO | ITEM 2.3            | - |
| 073 | ANTONIO XAVIER IDALINO                                | OBRAS    | 03/04/1983 | GARI - 40H                           | 0  | APROVADO  | -                   | 5 |
| 629 | EMANUELA CARLA DA SILVA PEREIRA                       | OBRAS    | 15/03/1988 | GARI - 40H                           | 0  | APROVADO  | -                   | 7 |
| 206 | FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA                         | OBRAS    | 03/03/1979 | GARI - 40H                           | 5  | APROVADO  | -                   | 3 |
| 071 | IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS                    | OBRAS    | 09/03/1973 | GARI - 40H                           | 5  | APROVADO  | -                   | 2 |
| 379 | JAILSON DE SOUSA XAVIER                               | OBRAS    | 21/07/1983 | GARI - 40H                           | 0  | APROVADO  | -                   | 6 |
| 391 | MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA                      | OBRAS    | 01/11/1979 | GARI - 40H                           | 0  | APROVADO  | -                   | 4 |
| 036 | PRISCILA DA CUNHA SILVA                               | OBRAS    | 05/06/1994 | GARI - 40H                           | 7  | APROVADO  | -                   | 1 |
| 473 | JESSYCA MAYRIS BENTO DA CUNHA                         | OBRAS    | 11/08/2005 | GARI - 40H                           | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10           | - |

|     |                                     |       |            |                         |    |           |                          |    |
|-----|-------------------------------------|-------|------------|-------------------------|----|-----------|--------------------------|----|
| 608 | RODRIGO DE SOUSA DE ASSIS           | OBRAS | 08/12/1990 | GARI - 40H              | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 722 | GIZELY MAYARA DA SILVA DOS SANTOS   | OBRAS | 27/06/2001 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 151 | JACKSON MARTINS BATISTA             | OBRAS | 17/01/1988 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2 E 2.6           | -  |
| 658 | JESSYCA MAYRIS BENTO DA CUNHA       | OBRAS | 11/08/2005 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 635 | JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO     | OBRAS | 15/03/1985 | GARI - 40H              | 5  | REPROVADO | ITEM 2.2                 | -  |
| 076 | KERGISSON DA SILVA DE MACEDO        | OBRAS | 16/02/2003 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 3.6           | -  |
| 373 | MARCELO MAGNO LEOCADIO              | OBRAS | 12/10/1979 | GARI - 40H              | 12 | REPROVADO | ITEM 3.7                 | -  |
| 566 | MARIA DE FÁTIMA SANTOS MEDEIROS     | OBRAS | 23/12/1977 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.6 E 3.7      | -  |
| 311 | MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA     | OBRAS | 16/10/2002 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 442 | MARLOS DA SILVA DE SOUSA            | OBRAS | 25/01/2001 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2                 | -  |
| 497 | RENATO ALESSANDRO DA ROCHA BARBOSA  | OBRAS | 14/11/1997 | GARI - 40H              | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -  |
| 032 | ROBERIO JOSE DA ROCHA               | OBRAS | 08/06/1976 | GARI - 40H              | 20 | REPROVADO | ITEM 3.7                 | -  |
| 705 | RODRIGO DE SOUSA DE ASSIS           | OBRAS | 08/12/1990 | GARI - 40H              | 47 | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 265 | JOSE VITOR JOTA ALVES               | OBRAS | 06/08/1996 | VIGIA - 40H             | 2  | APROVADO  | -                        | 3  |
| 518 | VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO           | OBRAS | 09/12/1976 | VIGIA - 40H             | 10 | APROVADO  | -                        | 1  |
| 370 | WALTER JOSÉ DA SILVA                | OBRAS | 15/06/1985 | VIGIA - 40H             | 2  | APROVADO  | -                        | 2  |
| 172 | WALTER JOSÉ DA SILVA                | OBRAS | 15/06/1985 | VIGIA - 40H             | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 409 | ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO      | OBRAS | 07/09/1991 | VIGIA - 40H             | 58 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.4           | -  |
| 289 | BRUNO DE ARAUJO PEREIRA COSTA       | OBRAS | 13/01/1987 | VIGIA - 40H             | 21 | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 430 | FRANKLIN SUEIDE COSME               | OBRAS | 24/03/1986 | VIGIA - 40H             | 2  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 003 | GILMÁRIO RICARDO DA SILVA           | OBRAS | 21/04/1992 | VIGIA - 40H             | 17 | REPROVADO | ITEM 3.6                 | -  |
| 645 | JOÃO MARIA DE FARIAS                | OBRAS | 22/08/1979 | VIGIA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -  |
| 356 | JOÃO PAULO ALVES DE MACEDO          | OBRAS | 25/09/1984 | VIGIA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.6 E 3.7      | -  |
| 114 | JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA     | OBRAS | 11/10/1985 | VIGIA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -  |
| 699 | JOSÉ EDILSON DA SILVA               | OBRAS | 03/10/1984 | VIGIA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3, 2.4, 2.6 E 3.6 | -  |
| 020 | JOSEILTON EDUARDO DA SILVA          | OBRAS | 25/07/1996 | VIGIA - 40H             | 24 | REPROVADO | ITEM 2.3                 | -  |
| 729 | LUCIANO LEOCADIO DA SILVA           | OBRAS | 08/07/1989 | VIGIA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6                 | -  |
| 249 | MADSON KAIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO  | OBRAS | 26/07/1996 | VIGIA - 40H             | 4  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -  |
| 150 | ROBERTO DUARTE MENDES               | OBRAS | 22/01/1981 | VIGIA - 40H             | 20 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6           | -  |
| 520 | CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS  | SAUDE | 06/03/1983 | ASD - 40H               | 0  | APROVADO  | -                        | 4  |
| 411 | MARIA DORINETE DE ARAUJO            | SAUDE | 25/10/1978 | ASD - 40H               | 2  | APROVADO  | -                        | 3  |
| 541 | PALOMA MAIARA DA SILVA ALMEIDA      | SAUDE | 27/04/1995 | ASD - 40H               | 9  | APROVADO  | -                        | 1  |
| 364 | ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO        | SAUDE | 11/01/2000 | ASD - 40H               | 4  | APROVADO  | -                        | 2  |
| 099 | ELAINE CRISTIANA DE CARVALHO BARROS | SAUDE | 19/03/1976 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.6           | -  |
| 035 | ELIEL FRANCISCO DA SILVA            | SAUDE | 11/05/1982 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.1 A 2.6 E 3.6     | -  |
| 587 | EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO        | SAUDE | 22/12/1971 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.4 E 3.6           | -  |
| 108 | FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO | SAUDE | 21/04/1980 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 3.6           | -  |
| 166 | GEOVANI ALVES DA SILVA              | SAUDE | 18/07/2000 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2, 2.3 E 3.6      | -  |
| 638 | MARIA JARLEIDE DA FONSECA DE MACEDO | SAUDE | 17/02/1972 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.4 E 3.6           | -  |
| 382 | TAMARA MELISSA BRAGA DE ASSUNÇÃO    | SAUDE | 19/03/2002 | ASD - 40H               | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2 E 3.6           | -  |
| 700 | ISABEL CRISTINA FERREIRA            | SAUDE | 13/04/1977 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 64 | APROVADO  | -                        | 2  |
| 680 | KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS     | SAUDE | 10/06/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 45 | APROVADO  | -                        | 6  |
| 668 | MONAISA LIZIANE DA SILVA ARAUJO     | SAUDE | 06/02/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 11 | APROVADO  | -                        | 7  |
| 327 | PRISCILA DE ALMEIDA LOPES           | SAUDE | 07/03/1993 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 65 | APROVADO  | -                        | 1  |
| 685 | ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA  | SAUDE | 08/01/1989 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 60 | APROVADO  | -                        | 4  |
| 037 | WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES       | SAUDE | 20/12/1971 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 60 | APROVADO  | -                        | 3  |
| 285 | WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE    | SAUDE | 06/04/1985 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 60 | APROVADO  | -                        | 5  |
| 231 | GEISE KELLY DA SILVA                | SAUDE | 21/05/1995 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 316 | KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS     | SAUDE | 10/06/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 325 | KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS     | SAUDE | 10/06/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 660 | KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS     | SAUDE | 10/06/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 123 | PRISCILA DE ALMEIDA LOPES           | SAUDE | 07/03/1993 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 226 | AMARALINA DA SILVA SANTOS           | SAUDE | 11/07/1992 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 61 | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.6           | -  |
| 482 | BÁRBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS  | SAUDE | 09/02/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 40 | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.6           | -  |
| 443 | GEISE KELLY DA SILVA                | SAUDE | 21/05/1995 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 10 | REPROVADO | ITEM 2.7                 | -  |
| 392 | MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO          | SAUDE | 25/05/1993 | ASSISTENTE SOCIAL - 40H | 70 | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 756 | ALBILENE BEZERRA DA SILVA           | SAUDE | 06/05/1986 | DENTISTA - 20H          | 60 | APROVADO  | -                        | 3  |
| 415 | ALINA LEAL VIANA DA CÂMARA          | SAUDE | 22/01/1997 | DENTISTA - 20H          | 21 | APROVADO  | -                        | 8  |
| 707 | BIANCA DA SILVA RODRIGUES           | SAUDE | 27/05/1992 | DENTISTA - 20H          | 29 | APROVADO  | -                        | 7  |
| 726 | DÉBORA JULIANA DE ARAÚJO LOPES      | SAUDE | 13/06/1995 | DENTISTA - 20H          | 66 | APROVADO  | -                        | 1  |
| 422 | JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO       | SAUDE | 14/04/1996 | DENTISTA - 20H          | 65 | APROVADO  | -                        | 2  |
| 607 | JÚLIA VITAL DE OLIVEIRA             | SAUDE | 10/09/1998 | DENTISTA - 20H          | 15 | APROVADO  | -                        | 9  |
| 307 | LUTHGARD DE SOUZA SANTOS            | SAUDE | 29/08/1991 | DENTISTA - 20H          | 40 | APROVADO  | -                        | 5  |
| 721 | MÁRCIO AIRES DE AMORIM              | SAUDE | 22/03/1992 | DENTISTA - 20H          | 48 | APROVADO  | -                        | 4  |
| 486 | MICARLA MELO DA SILVA               | SAUDE | 20/07/1995 | DENTISTA - 20H          | 10 | APROVADO  | -                        | 11 |
| 238 | RAQUEL MARTINS LOPES                | SAUDE | 09/06/1997 | DENTISTA - 20H          | 39 | APROVADO  | -                        | 6  |
| 465 | RAYRANE IRIS MELO DA CUNHA OLIVEIRA | SAUDE | 28/09/1999 | DENTISTA - 20H          | 10 | APROVADO  | -                        | 12 |
| 689 | SAMILLE BIASI MIRANDA               | SAUDE | 17/12/1997 | DENTISTA - 20H          | 15 | APROVADO  | -                        | 10 |
| 551 | ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS       | SAUDE | 22/08/1996 | DENTISTA - 20H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 452 | JÚLIA VITAL DE OLIVEIRA             | SAUDE | 10/09/1998 | DENTISTA - 20H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 282 | MOISES WILLIANS DA SILVA            | SAUDE | 13/08/1983 | DENTISTA - 20H          | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10                | -  |
| 750 | ADSON GOMES DOS SANTOS              | SAUDE | 22/08/1994 | DENTISTA - 20H          | 60 | REPROVADO | ITEM 2.3                 | -  |
| 515 | AMAAD ESOJ MORAIS PEREIRA GUIMARÃES | SAUDE | 01/06/1992 | DENTISTA - 20H          | 4  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 698 | AMANDA DE MEDEIROS AMANCIO          | SAUDE | 21/10/1996 | DENTISTA - 20H          | 8  | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |
| 581 | ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS       | SAUDE | 22/08/1996 | DENTISTA - 20H          | 11 | REPROVADO | ITEM 2.6                 | -  |

|     |   |       |            |                  |    |           |                |    |
|-----|---|-------|------------|------------------|----|-----------|----------------|----|
| 280 | ANNA KÉLLITA DE SOUSA SILVA                   | SAUDE | 01/01/1998 | DENTISTA - 20H   | 4  | REPROVADO | ITEM 2.6 E 2.7 | -  |
| 026 | CLEBIO JARLISON REGO DE FREITAS               | SAUDE | 16/07/1992 | DENTISTA - 20H   | 75 | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 096 | CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA              | SAUDE | 11/03/1975 | DENTISTA - 20H   | 27 | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 017 | DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO              | SAUDE | 20/01/1986 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 045 | DENIS RAMOM DE ANDRADE JALES                  | SAUDE | 15/05/1995 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 390 | FELIPE MENDES DAMASCENA                       | SAUDE | 23/04/1998 | DENTISTA - 20H   | 12 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 198 | FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO                   | SAUDE | 23/04/1996 | DENTISTA - 20H   | 40 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 378 | FELLYPE EMANUEL ALVES MOREIRA                 | SAUDE | 11/12/2023 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 579 | JESSYCA TAMYRES PALHARES ASSUNÇÃO             | SAUDE | 12/04/1992 | DENTISTA - 20H   | 54 | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 538 | JOÃO LUCAS RIFAUSTO SILVA                     | SAUDE | 29/09/1994 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 094 | JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO                  | SAUDE | 29/12/2000 | DENTISTA - 20H   | 10 | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 385 | KARLA DE PAIVA AQUINO SILVA                   | SAUDE | 20/02/1992 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 651 | LUCAS DANTAS PEREIRA                          | SAUDE | 03/06/1996 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 102 | MARIA LILLIAN LORENA SILVA DOS SANTOS         | SAUDE | 20/05/2000 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 109 | MILKA FERREIRA DA SILVA                       | SAUDE | 20/04/1984 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 491 | MOISÉS WILLIANS DA SILVA                      | SAUDE | 13/08/1983 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 257 | PRISCILLA RABELO CARNEIRO GUIMARAES           | SAUDE | 04/07/1989 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 610 | WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS            | SAUDE | 27/12/1994 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 496 | WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS              | SAUDE | 23/01/1994 | DENTISTA - 20H   | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 125 | ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA           | SAUDE | 17/02/1988 | ENFERMEIRO - 40H | 65 | APROVADO  | -              | 4  |
| 547 | AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES             | SAUDE | 23/08/1991 | ENFERMEIRO - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 5  |
| 165 | ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS                   | SAUDE | 22/01/1991 | ENFERMEIRO - 40H | 78 | APROVADO  | -              | 1  |
| 543 | ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO           | SAUDE | 16/09/1989 | ENFERMEIRO - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 7  |
| 531 | CARLA MURIELI ALVES DE MEDEIROS               | SAUDE | 19/11/1989 | ENFERMEIRO - 40H | 41 | APROVADO  | -              | 10 |
| 302 | DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS                | SAUDE | 10/03/1996 | ENFERMEIRO - 40H | 40 | APROVADO  | -              | 11 |
| 485 | DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS                | SAUDE | 09/10/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 13 | APROVADO  | -              | 20 |
| 064 | EDIVALDO DUARTE BARBOSA                       | SAUDE | 08/06/1969 | ENFERMEIRO - 40H | 14 | APROVADO  | -              | 19 |
| 090 | HELENO LOPES DA SILVA NETO                    | SAUDE | 31/01/1976 | ENFERMEIRO - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 6  |
| 760 | HÉVERSON BATISTA FERREIRA                     | SAUDE | 06/10/1993 | ENFERMEIRO - 40H | 30 | APROVADO  | -              | 12 |
| 204 | ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA | SAUDE | 14/08/1981 | ENFERMEIRO - 40H | 70 | APROVADO  | -              | 2  |
| 593 | KARINA SANT'ANA DE ANDRADE                    | SAUDE | 24/03/1995 | ENFERMEIRO - 40H | 15 | APROVADO  | -              | 18 |
| 255 | KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA                    | SAUDE | 15/04/1984 | ENFERMEIRO - 40H | 58 | APROVADO  | -              | 8  |
| 117 | MARIA KAROLINY ALVES SOARES                   | SAUDE | 21/07/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 25 | APROVADO  | -              | 14 |
| 381 | MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO                 | SAUDE | 10/09/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 25 | APROVADO  | -              | 15 |
| 317 | NIDIANE GOMES DA SILVA                        | SAUDE | 03/03/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 15 | APROVADO  | -              | 17 |
| 662 | PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA                  | SAUDE | 10/01/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 50 | APROVADO  | -              | 9  |
| 272 | SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA                    | SAUDE | 10/02/1993 | ENFERMEIRO - 40H | 24 | APROVADO  | -              | 16 |
| 690 | THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA      | SAUDE | 08/03/1988 | ENFERMEIRO - 40H | 25 | APROVADO  | -              | 13 |
| 119 | ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA                       | SAUDE | 24/10/1989 | ENFERMEIRO - 40H | 70 | APROVADO  | -              | 3  |
| 344 | ÁLIA CLARA MONTEIRO                           | SAUDE | 28/09/1987 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 031 | EDIVALDO DUARTE BARBOSA                       | SAUDE | 08/06/1969 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 590 | HÉVERSON BATISTA FERREIRA                     | SAUDE | 06/10/1993 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 130 | ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA | SAUDE | 14/08/1981 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 084 | KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA                    | SAUDE | 15/04/1984 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 106 | MARIA KAROLINY ALVES SOARES                   | SAUDE | 21/07/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 667 | THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA               | SAUDE | 17/12/1989 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 763 | JULIANA DA SILVA PIRES                        | SAUDE | 12/03/1996 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1       | -  |
| 774 | LORENA YNGRID GOMES DANTAS                    | SAUDE | 26/05/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1       | -  |
| 773 | YURI DE ARAUJO CUNHA                          | SAUDE | 11/03/2000 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1       | -  |
| 552 | ÁLIA CLARA MONTEIRO                           | SAUDE | 28/09/1987 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 753 | ANDRESSA CARLA DE MOURA                       | SAUDE | 17/05/1986 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2       | -  |
| 046 | CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA        | SAUDE | 07/01/1974 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 047 | DANIELLY RUTH DIAS DE ARAUJO SANTOS           | SAUDE | 31/10/1986 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 653 | DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAUJO             | SAUDE | 04/03/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 55 | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 454 | FLAVIANNA COSTA DE LIMA                       | SAUDE | 18/10/1991 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 475 | FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI      | SAUDE | 21/05/1984 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 022 | HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA              | SAUDE | 20/06/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 400 | JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO                  | SAUDE | 24/08/1995 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 043 | JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS                  | SAUDE | 20/02/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 495 | JOSELÂNHY KERCIA DANTAS CARNEIRO              | SAUDE | 27/09/1988 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 112 | KAROLINE BORGES DE MEDEIROS                   | SAUDE | 26/07/1993 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 716 | KÁTARA GARDÊNIA SOARES ALVES                  | SAUDE | 21/12/1998 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 377 | LARISSA KELLY DA CUNHA                        | SAUDE | 09/07/1998 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 196 | LHAUANY MONAYARA DA SILVA                     | SAUDE | 23/07/1997 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 361 | MARIA KAROLINA XAVIER LOPES                   | SAUDE | 25/07/1998 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 365 | MAYRA BEZERRA DOS SANTOS                      | SAUDE | 23/07/1994 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 072 | NATHÁLIA MENDES DOS SANTOS                    | SAUDE | 10/02/1997 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 332 | NEWTON MARCOS GONÇALVES DE SOUZA              | SAUDE | 23/11/1972 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 262 | PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO               | SAUDE | 04/02/1993 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 550 | PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA            | SAUDE | 29/10/1992 | ENFERMEIRO - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |

|     |  |       |            |                             |    |           |                |    |
|-----|--|-------|------------|-----------------------------|----|-----------|----------------|----|
| 275 | POLIANA SEMONE FERREIRA BARROS                 | SAUDE | 10/05/1982 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 462 | PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO         | SAUDE | 21/07/1986 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 730 | SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA                | SAUDE | 02/10/1993 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 589 | TATIANE DE SOUSA LIMA SANTOS                   | SAUDE | 27/04/1983 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 534 | VANESSA ISABELLY VIANA GOMES BEZERRA           | SAUDE | 20/06/1996 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 290 | YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA                 | SAUDE | 09/07/1996 | ENFERMEIRO - 40H            | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 405 | FABIANE RENATA DA SILVA                        | SAUDE | 08/02/1986 | MÉDICO - 40H                | 19 | APROVADO  | -              | 1  |
| 602 | ISABEL CRISTINA MEDEIROS DANTAS                | SAUDE | 04/04/1997 | MÉDICO - 40H                | 10 | APROVADO  | -              | 3  |
| 398 | LUCIANO CAELAN DA SILVA                        | SAUDE | 08/02/1986 | MÉDICO - 40H                | 14 | APROVADO  | -              | 2  |
| 247 | TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO          | SAUDE | 10/01/1997 | MÉDICO - 40H                | 8  | APROVADO  | -              | 4  |
| 396 | ALMIR JOSÉ CIRQUEIRA PEREIRA                   | SAUDE | 26/02/1987 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 028 | FRANCISCO DAS CHAGAS ARTUR KLEITON DE OLIVEIRA | SAUDE | 26/09/1990 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 215 | FRANCISCO NOBRE FILHO                          | SAUDE | 21/01/1944 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3       | -  |
| 161 | PAULO FERNANDO BARROS SOBRINHO                 | SAUDE | 06/05/1978 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 244 | PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS                     | SAUDE | 25/09/1987 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2       | -  |
| 308 | VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS                       | SAUDE | 06/05/1941 | MÉDICO - 40H                | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2 E 2.6 | -  |
| 558 | CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO                  | SAUDE | 10/07/1988 | MOTORISTA - 40H             | 0  | APROVADO  | -              | 4  |
| 734 | EDMILSON BARBOSA FAUSTINO                      | SAUDE | 15/04/1967 | MOTORISTA - 40H             | 0  | APROVADO  | -              | 3  |
| 682 | EDSON CABRAL DE MACEDO                         | SAUDE | 30/07/1979 | MOTORISTA - 40H             | 39 | APROVADO  | -              | 1  |
| 371 | SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA                   | SAUDE | 03/05/1997 | MOTORISTA - 40H             | 0  | APROVADO  | -              | 5  |
| 732 | VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA                   | SAUDE | 29/09/1997 | MOTORISTA - 40H             | 10 | APROVADO  | -              | 2  |
| 110 | SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA                   | SAUDE | 03/05/1997 | MOTORISTA - 40H             | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 218 | BRUNO ANDERSON MEDEIROS DA COSTA               | SAUDE | 17/09/1995 | MOTORISTA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 654 | JOSE EDSON MATEUS                              | SAUDE | 17/10/1970 | MOTORISTA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 583 | LYNEKER EGON TEIXEIRA DE MIRANDA               | SAUDE | 18/12/1990 | MOTORISTA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 154 | RAIMUNDO NOBRE                                 | SAUDE | 13/08/1973 | MOTORISTA - 40H             | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6       | -  |
| 038 | DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO                     | SAUDE | 22/11/1995 | NUTRICIONISTA - 40H         | 35 | APROVADO  | -              | 1  |
| 584 | JHULYANE AUGUSTA DE MORAIS FERNANDES           | SAUDE | 02/11/1997 | NUTRICIONISTA - 40H         | 16 | APROVADO  | -              | 2  |
| 366 | ALCILENE CUNHA DA FONSECA HOLANDA              | SAUDE | 08/11/1976 | NUTRICIONISTA - 40H         | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 418 | MATHEUS DA SILVA PAULO                         | SAUDE | 02/12/1999 | NUTRICIONISTA - 40H         | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6 | -  |
| 329 | NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO                | SAUDE | 07/04/1995 | NUTRICIONISTA - 40H         | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6       | -  |
| 357 | JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA         | SAUDE | 04/02/1990 | PSICÓLOGO - 40H             | 15 | APROVADO  | -              | 1  |
| 178 | JÉSSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA         | SAUDE | 04/02/1990 | PSICÓLOGO - 40H             | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 075 | ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA                   | SAUDE | 29/06/1993 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 10 |
| 348 | ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL                   | SAUDE | 22/06/1997 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 17 | APROVADO  | -              | 22 |
| 477 | ANTONIO CAMPELO NETO                           | SAUDE | 31/03/1968 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 35 | APROVADO  | -              | 19 |
| 062 | CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO                 | SAUDE | 08/11/1965 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 50 | APROVADO  | -              | 16 |
| 600 | DAMIAO MARCOS BEZERRA FERREIRA                 | SAUDE | 26/05/1989 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 8  |
| 256 | ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA                 | SAUDE | 05/04/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 13 | APROVADO  | -              | 24 |
| 636 | ELIENE ELOI CAVALCANTE                         | SAUDE | 08/02/1977 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 65 | APROVADO  | -              | 1  |
| 124 | FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO           | SAUDE | 20/11/1975 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 55 | APROVADO  | -              | 14 |
| 393 | FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA             | SAUDE | 15/03/1981 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 54 | APROVADO  | -              | 15 |
| 049 | ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA                  | SAUDE | 21/03/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 10 | APROVADO  | -              | 25 |
| 512 | JOÃO BATISTA SILVA CAETANO                     | SAUDE | 16/06/1995 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 11 |
| 703 | JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA             | SAUDE | 28/02/1996 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 15 | APROVADO  | -              | 23 |
| 067 | LIVIAN MARTA DE ARAUJO                         | SAUDE | 01/07/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 6  |
| 597 | LUSICLELIA LOPES DE AEAUJO                     | SAUDE | 23/08/1962 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 2  |
| 089 | MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS         | SAUDE | 08/07/1975 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 4  |
| 574 | MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO           | SAUDE | 28/08/1984 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 25 | APROVADO  | -              | 20 |
| 436 | MARIA ADRIANA SILVA                            | SAUDE | 19/06/1989 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 9  |
| 199 | MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES             | SAUDE | 28/11/1973 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 3  |
| 147 | MARIA DE FATIMA DA SILVA                       | SAUDE | 20/07/1981 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 5  |
| 420 | MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS            | SAUDE | 18/02/1973 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 41 | APROVADO  | -              | 18 |
| 570 | MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES                  | SAUDE | 29/05/1974 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 50 | APROVADO  | -              | 17 |
| 470 | ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ                | SAUDE | 05/11/1985 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 56 | APROVADO  | -              | 12 |
| 438 | THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO               | SAUDE | 23/08/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 60 | APROVADO  | -              | 7  |
| 609 | WELIQUECIA PEREIRA E SILVA                     | SAUDE | 07/10/1994 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 17 | APROVADO  | -              | 21 |
| 312 | YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO               | SAUDE | 10/01/1986 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 55 | APROVADO  | -              | 13 |
| 024 | ELINEIDE COSTA DA SILVA                        | SAUDE | 07/02/1986 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 012 | IVAN MEDEIROS DA SILVA                         | SAUDE | 21/04/1995 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 286 | JOÃO BATISTA SILVA CAETANO                     | SAUDE | 16/06/1995 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 027 | LIVIAN MARTA DE ARAUJO                         | SAUDE | 01/07/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 008 | MARIA CEZARINA CARLOTA                         | SAUDE | 06/03/1964 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 079 | MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS            | SAUDE | 18/02/1973 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 097 | MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA                 | SAUDE | 28/05/1980 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 083 | THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO               | SAUDE | 23/08/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10      | -  |
| 768 | WALESCA ADJANE DA CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO        | SAUDE | 01/11/1993 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1       | -  |
| 322 | DAIANE MARIA DE PAULA ASSUNÇÃO                 | SAUDE | 01/08/1991 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 25 | REPROVADO | ITEM 2.7       | -  |
| 505 | FOFINHO  | SAUDE | 04/12/1987 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6 E 3.7 | -  |

|     |   |       |            |                                  |    |           |                  |   |
|-----|---|-------|------------|----------------------------------|----|-----------|------------------|---|
| 569 | FRANCIRAIAANY                             | SAUDE | 27/09/1996 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 30 | REPROVADO | ITEM 2.2         | - |
| 456 | FRANCISCO LEONARDO DE FARIAS              | SAUDE | 02/05/1979 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 58 | REPROVADO | ITEM 3.6         | - |
| 611 | GIRLENE PEREIRA CARDOSO                   | SAUDE | 20/04/1991 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 3.6 E 3.7   | - |
| 142 | HILIANA PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA          | SAUDE | 03/09/1981 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 54 | REPROVADO | ITEM 3.6 E 3.7   | - |
| 413 | IONARA REGINA MIZAEEL GOMES DE ARAUJO     | SAUDE | 22/02/1985 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 2  | REPROVADO | ITEM 3.7         | - |
| 235 | IVAN MEDEIROS DA SILVA                    | SAUDE | 21/04/1995 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 36 | REPROVADO | ITEM 3.6         | - |
| 019 | JOSE CARLOS PEDRO DE MELO                 | SAUDE | 06/05/2002 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 27 | REPROVADO | ITEM 3.6 E 3.7   | - |
| 637 | JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA           | SAUDE | 25/04/1977 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 60 | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 440 | JOSENILDA SOARES DO NASCIMENTO            | SAUDE | 02/11/1980 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 54 | REPROVADO | ITEM 3.6 E 3.7   | - |
| 399 | KATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA           | SAUDE | 06/09/1979 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 53 | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 221 | LARISSA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA         | SAUDE | 17/12/1982 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 60 | REPROVADO | ITEM 3.6         | - |
| 428 | MARIA BHEATRIZ DE SOUZA ANDRADE           | SAUDE | 22/03/2005 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.6   | - |
| 136 | MARIA CEZARINA CARLOTA                    | SAUDE | 06/03/1964 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2         | - |
| 545 | MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE            | SAUDE | 14/05/1986 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 105 | MARIA DENIZE DE MEDEIROS                  | SAUDE | 09/02/1974 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.2 E 3.2.6 | - |
| 554 | MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO | SAUDE | 12/11/1980 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 464 | MARIA JOSÉ DA CUNHA MARTINS DE MOURA      | SAUDE | 14/03/1979 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 614 | MARIA JOSENILSA DA CUNHA                  | SAUDE | 20/02/1985 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 513 | MARIA RAQUEL DE MATOS                     | SAUDE | 22/04/2001 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 135 | MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA            | SAUDE | 28/05/1980 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 250 | MIRELLY LORRANY DA SILVA VIEIRA           | SAUDE | 24/07/2002 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6 E 3.6   | - |
| 059 | VALDILENE FERREIRA                        | SAUDE | 15/01/1993 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 624 | VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO           | SAUDE | 23/09/1996 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 345 | VITÓRIA MARIA DA SILVA SOUSA              | SAUDE | 09/10/1999 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 717 | VIVIAN PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA         | SAUDE | 19/03/1984 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H      | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 384 | FERNANDA LEILA RIBEIRO VALE               | SAUDE | 10/02/1987 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 24 | APROVADO  | -                | 2 |
| 648 | LUZIA FERREIRA MENDONÇA                   | SAUDE | 06/12/1986 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 10 | APROVADO  | -                | 3 |
| 259 | MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA           | SAUDE | 20/08/2001 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 6  | APROVADO  | -                | 4 |
| 644 | MAURI LOURENÇO                            | SAUDE | 08/10/1993 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 60 | APROVADO  | -                | 1 |
| 093 | ORLEYR SILVA LIMA                         | SAUDE | 10/12/1994 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | CANCELADA | ITEM 1.10        | - |
| 769 | AILA TARGINO DA SILVA ALVES               | SAUDE | 29/04/1995 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1         | - |
| 767 | ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA       | SAUDE | 10/09/1979 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | ELIMINADO | ITEM 3.1         | - |
| 548 | BRENO PEREIRA DE SOUZA                    | SAUDE | 04/09/1990 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3         | - |
| 313 | FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS             | SAUDE | 14/11/1982 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6 E 2.7   | - |
| 435 | HERMESON BRAZ DO NASCIMENTO               | SAUDE | 26/06/1993 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6   | - |
| 143 | MARIA KALINE FERREIRA DE SOUSA            | SAUDE | 15/04/1992 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 747 | MARIA LUISA ARAUJO DE MEDEIROS            | SAUDE | 03/05/1996 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 149 | MÍRIAM APARECIDA DE QUEIROZ               | SAUDE | 03/12/1993 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 355 | ORLEYR SILVA LIMA                         | SAUDE | 10/12/1994 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6   | - |
| 752 | RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA                  | SAUDE | 17/07/1987 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.3 E 2.6   | - |
| 536 | RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS             | SAUDE | 06/05/1976 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 326 | SANDRA SARA SOARES DA SILVA               | SAUDE | 20/08/1986 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 261 | THAYNÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA           | SAUDE | 17/12/1989 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 101 | VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS              | SAUDE | 01/02/1976 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |
| 287 | WALLESCA GABRIELI SOARES CELESTINO        | SAUDE | 27/04/2002 | TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H/SEMANA | 0  | REPROVADO | ITEM 2.6         | - |

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador: E688DC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|  |                |  |                                    |                |                   |
|--|----------------|--|------------------------------------|----------------|-------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                                    |                |                   |
| <b>RECEITA</b>   |                | <b>DESPESA</b>   |                                    |                |                   |
| <b>Especificação</b>   | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>   | <b>Especificação</b>               | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      |
| Receitas Correntes   |                | <b>33.276.622</b>  | Despesas Correntes                 |                | <b>28.677.649</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                    | 879.786        |  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         | 19.220.826     |                   |
| Receita Patrimonial  | 38.877         |  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 60.000         |                   |
| Transferências Correntes   | 32.302.477     |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 9.396.823      |                   |
| Outras Receitas Correntes  | 55.482         |  |                                    |                |                   |
|  |                |  | Superavit Corrente                 |                | 4.598.973         |
| <b>Total</b>   |                | <b>33.276.622</b>  | <b>Total</b>                       |                | <b>33.276.622</b> |



|                            |           |                   |                                |           |                   |
|----------------------------|-----------|-------------------|--------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>Receitas de Capital</b> |           | <b>3.489.450</b>  | <b>Despesas de Capital</b>     |           | <b>7.553.423</b>  |
| Transferências de Capital  | 3.489.450 |                   | INVESTIMENTO                   | 6.174.415 |                   |
|                            |           |                   | INVERSÕES FINANCEIRAS          | 388.998   |                   |
|                            |           |                   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA  | 990.010   |                   |
| Déficit de Capital         |           | 4.598.973         |                                |           |                   |
|                            |           |                   | Reserva de Contingência        |           | 535.000           |
| <b>Total</b>               |           | <b>36.766.072</b> | <b>Total</b>                   |           | <b>8.088.423</b>  |
|                            |           | <b>RESUMO</b>     |                                |           |                   |
| <b>Receitas Correntes</b>  |           | <b>33.276.622</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |           | <b>28.677.649</b> |
| <b>Receitas de Capital</b> |           | <b>3.489.450</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |           | <b>7.553.423</b>  |
|                            |           |                   | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |           | <b>535.000</b>    |
| <b>Total</b>               |           | <b>36.766.072</b> | <b>Total</b>                   |           | <b>36.766.072</b> |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:FE3AD3A0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

| Receita Orçamentária por Natureza  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |              |                            |
|--|---|----------------------|--------------|----------------------------|
|  | Esfera                                      | Desdobramento        | Fonte        | Categoria Econômica        |
| Exercício:2024 - Em R\$ 1,00   |   |                      |              |                            |
| <b>Natureza</b>  |   |                      |              |                            |
| <b>1 Receitas Correntes</b>  |   |                      |              | <b>33.276.622</b>          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |   |                      | 879.786      |                            |
| 1.1.1 Impostos   |   | 879.786              |              |                            |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  |   | 12.231               |              |                            |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |   | 11.731               |              |                            |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | Fiscal                                      | 8.453                |              |                            |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                               | Fiscal                                      | 2.943                |              |                            |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa     | Fiscal                                      | 335                  |              |                            |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                |   | 500                  |              |                            |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal                                      | 500                  |              |                            |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  |   | 609.519              |              |                            |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   |   | 609.519              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |   | 598.774              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |   | 598.774              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                   | Fiscal                                      | 598.774              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos  |   | 10.745               |              |                            |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                              | Fiscal                                      | 10.745               |              |                            |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   |   | 258.036              |              |                            |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   |   | 258.036              |              |                            |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   |   | 258.036              |              |                            |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | Fiscal                                      | 258.036              |              |                            |
| 1.3 Receita Patrimonial  |   |                      | 38.877       |                            |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   |   | 1.766                |              |                            |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   |   | 1.766                |              |                            |
| 1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias  |   | 1.766                |              |                            |
| 1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | Fiscal                                      | 1.766                |              |                            |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  |   | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   |   | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  |   | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  |   | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                                       | Fiscal                                      | 2.354                |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | Fiscal                                      | 1.354                |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | Seguridade                                  | 3.766                |              |                            |
|  | Social                                      |                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | Seguridade                                  | 3.901                |              |                            |
|  | Social                                      |                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | Fiscal                                      | 25.736               |              |                            |
| 1.7 Transferências Correntes   |   |                      | 32.302.477   |                            |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  |   | 25.671.615           |              |                            |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   |   | 18.687.409           |              |                            |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  |   | 18.686.995           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  |   | 17.417.816           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                      |   | 17.417.816           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                   | Fiscal                                      | 17.061.816           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                   | Seguridade                                  | 4.710.454            |              |                            |
|  | Social                                      |                      |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB                  | Fiscal                                      | -4.354.454           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                              |   | 1.269.179            |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                            |   | 1.269.179            |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                         | Fiscal                                      | 1.269.179            |              |                            |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |   | 414                  |              |                            |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |   | 414                  |              |                            |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | Fiscal                                      | 518                  |              |                            |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB                    | Fiscal                                      | -104                 |              |                            |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                             |   | 328.814              |              |                            |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  |   | 328.007              |              |                            |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  |   | 328.007              |              |                            |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | Fiscal                                      | 328.007              |              |                            |
| 1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção                                     |   | 807                  |              |                            |
| 1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal                     | Fiscal                                      | 807                  |              |                            |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria</b>           |

|   |                   |                      |              |           |                            |
|---|-------------------|----------------------|--------------|-----------|----------------------------|
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  |                   |                      |              |           | Econômica                  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |                   |                      |              | 4.353.131 |                            |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  |                   |                      |              | 2.330.705 |                            |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária  |                   |                      |              | 2.330.705 |                            |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   | Seguridade Social |                      |              | 2.330.705 |                            |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada   |                   |                      |              | 483.420   |                            |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada   |                   |                      |              | 483.420   |                            |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | Seguridade Social |                      |              | 483.420   |                            |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   |                   |                      |              | 103.885   |                            |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde   |                   |                      |              | 103.885   |                            |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | Seguridade Social |                      |              | 103.885   |                            |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  |                   |                      |              | 820.346   |                            |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica  |                   |                      |              | 820.346   |                            |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | Seguridade Social |                      |              | 820.346   |                            |
| Top Down Consultoria Ltda.  |                   |                      |              |           |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> |           | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas  |                   |                      |              | 614.775   |                            |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal   | Seguridade Social |                      |              | 614.775   |                            |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE   |                   |                      |              | 370.635   |                            |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   |                   |                      |              | 153.237   |                            |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal   | Fiscal            |                      |              | 153.237   |                            |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   |                   |                      |              | 52.071    |                            |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | Fiscal            |                      |              | 52.071    |                            |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   |                   |                      |              | 61.667    |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   |                   |                      |              | 61.667    |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | Fiscal            |                      |              | 16.118    |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | Fiscal            |                      |              | 17.548    |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | Fiscal            |                      |              | 24.352    |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | Fiscal            |                      |              | 3.649     |                            |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   |                   |                      |              | 103.660   |                            |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   |                   |                      |              | 103.660   |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> |           | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | Fiscal            |                      |              | 103.660   |                            |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |                   |                      |              | 328.576   |                            |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   |                   |                      |              | 158.142   |                            |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   |                   |                      |              | 158.142   |                            |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | Fiscal            |                      |              | 158.142   |                            |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   |                   |                      |              | 139.220   |                            |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   |                   |                      |              | 139.220   |                            |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | Fiscal            |                      |              | 139.220   |                            |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   |                   |                      |              | 31.214    |                            |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | Fiscal            |                      |              | 31.214    |                            |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                   |                      |              | 1.180.550 |                            |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  |                   |                      |              | 1.180.550 |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  |                   |                      |              | 1.180.550 |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | Seguridade Social |                      |              | 15.420    |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | Seguridade Social |                      |              | 82.869    |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF   | Seguridade Social |                      |              | 33.600    |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | Seguridade Social |                      |              | 126.723   |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> |           | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | Seguridade Social |                      |              | 921.938   |                            |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |                   |                      |              | 422.500   |                            |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   |                   |                      |              | 344.390   |                            |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | Seguridade Social |                      |              | 344.390   |                            |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  |                   |                      |              | 78.110    |                            |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | Fiscal            |                      |              | 78.110    |                            |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  |                   |                      |              | 2.076.526 |                            |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  |                   |                      |              | 2.076.526 |                            |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   |                   |                      |              | 2.001.112 |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   |                   |                      |              | 2.001.112 |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | Fiscal            |                      |              | 2.501.389 |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            |                      |              | -500.277  |                            |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   |                   |                      |              | 61.790    |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   |                   |                      |              | 61.790    |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | Fiscal            |                      |              | 77.237    |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            |                      |              | -15.447   |                            |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   |                   |                      |              | 3.032     |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   |                   |                      |              | 3.032     |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | Fiscal            |                      |              | 3.790     |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> |           | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            |                      |              | -758      |                            |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |                   |                      |              | 10.592    |                            |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | Fiscal            |                      |              | 10.592    |                            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  |                   |                      |              | 4.554.336 |                            |

|   |               |                      |              |                            |
|---|---------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    |               | 4.554.336            |              |                            |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 |               | 4.554.336            |              |                            |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | Fiscal        | 4.554.336            |              |                            |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   |               |                      | 55.482       |                            |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   |               | 52.443               |              |                            |
| 1.9.2.2 Restituições  |               | 52.443               |              |                            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  |               | 52.443               |              |                            |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | Fiscal        | 52.443               |              |                            |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   |               | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   |               | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  |               | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  |               | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | Fiscal        | 3.039                |              |                            |
| <b>2 Receitas de Capital</b>  |               |                      |              | <b>3.489.450</b>           |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 2.4 Transferências de Capital   |               |                      | 3.489.450    |                            |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   |               | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |               | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades   |               | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | Fiscal        | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  |               | 1.546.383            |              |                            |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados   |               | 1.546.383            |              |                            |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados  |               | 1.546.383            |              |                            |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | Fiscal        | 1.487.533            |              |                            |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | Seguridade    | 58.850               |              |                            |
|   | Social        |                      |              |                            |
| <b>Total Geral:</b>   |               |                      |              | <b>36.766.072</b>          |

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:7A2657EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|   |   |                   |  |
|---|---|-------------------|--|
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |  |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                   |  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Tesouro/Outras Fontes</b>                | <b>Valor</b>      |  |
| <b>04 - Sec.Mun.de Finanças</b>   |   | <b>36.522.496</b> |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | Tesouro                                     | 15.107.114        |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | Outras Fontes                               | 2.903.449         |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | Outras Fontes                               | 4.710.454         |  |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  | Outras Fontes                               | 1.856.408         |  |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | Outras Fontes                               | 100.826           |  |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | Outras Fontes                               | 158.142           |  |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  | Outras Fontes                               | 31.214            |  |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | Outras Fontes                               | 153.237           |  |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)   | Outras Fontes                               | 27.071            |  |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | Outras Fontes                               | 61.667            |  |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                      | Outras Fontes                               | 103.660           |  |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | Outras Fontes                               | 613.110           |  |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Outras Fontes                               | 77.673            |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         | Outras Fontes                               | 2.620.019         |  |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                    | Outras Fontes                               | 614.775           |  |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | Outras Fontes                               | 58.850            |  |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | Outras Fontes                               | 344.390           |  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | Outras Fontes                               | 1.180.550         |  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | Outras Fontes                               | 1.943.067         |  |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%                               | Outras Fontes                               | 38.394            |  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%                        | Outras Fontes                               | 2.699.282         |  |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes                               | 768.337           |  |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                  | Outras Fontes                               | 350.000           |  |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997                   | Outras Fontes                               | 807               |  |
| <b>10 - Fundo Municipal de Saúde</b>  |   | <b>243.576</b>    |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | Tesouro                                     | 243.576           |  |
|   | <b>Total:</b>                               | <b>36.766.072</b> |  |

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:F218F4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|   |                              |              |                            |
|---|------------------------------|--------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |              |                            |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                 | <b>Desdobramento</b>         | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 04 Sec.Mun.de Finanças                      |                              |              |                            |
| 04.001 Sec.Mun.de Finanças                  |                              |              |                            |
| <b>I - Receita</b>                          |                              |              | <b>36.522.496</b>          |

|  |                      |              |                            |
|--|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1 Receitas Correntes   |                      |              | 33.033.046                 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |                      | 636.210      |                            |
| 1.1.1 Impostos   | 636.210              |              |                            |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 12.231               |              |                            |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 11.731               |              |                            |
| <b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>   | <b>8.453</b>         |              |                            |
| <b>1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>  | <b>2.943</b>         |              |                            |
| <b>1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>                                    | <b>335</b>           |              |                            |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis  | 500                  |              |                            |
| <b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>                                | <b>500</b>           |              |                            |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 365.943              |              |                            |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 365.943              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 355.198              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 355.198              |              |                            |
| <b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>  | <b>355.198</b>       |              |                            |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos  | 10.745               |              |                            |
| <b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>   | <b>10.745</b>        |              |                            |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   | 258.036              |              |                            |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   | 258.036              |              |                            |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 258.036              |              |                            |
| <b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>  | <b>258.036</b>       |              |                            |
| 1.3 Receita Patrimonial  |                      | 38.877       |                            |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 1.766                |              |                            |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 1.766                |              |                            |
| 1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias  | 1.766                |              |                            |
| <b>1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>   | <b>1.766</b>         |              |                            |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 37.111               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 37.111               |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 37.111               |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>  | <b>2.354</b>         |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>   | <b>1.354</b>         |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>  | <b>3.766</b>         |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>   | <b>3.901</b>         |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>   | <b>25.736</b>        |              |                            |
| 1.7 Transferências Correntes   |                      | 32.302.477   |                            |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 25.671.615           |              |                            |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 18.687.409           |              |                            |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 18.686.995           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 17.417.816           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 17.417.816           |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>  | <b>21.772.270</b>    |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>   | <b>-4.354.454</b>    |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  | 1.269.179            |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  | 1.269.179            |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>  | <b>1.269.179</b>     |              |                            |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 414                  |              |                            |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 414                  |              |                            |
| <b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>   | <b>518</b>           |              |                            |
| <b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-104</b>          |              |                            |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 328.814              |              |                            |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 328.007              |              |                            |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 328.007              |              |                            |
| <b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>   | <b>328.007</b>       |              |                            |
| 1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção   | 807                  |              |                            |
| <b>1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal</b>  | <b>807</b>           |              |                            |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 4.353.131            |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.353.131            |              |                            |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 2.330.705            |              |                            |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.330.705            |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>   | <b>2.330.705</b>     |              |                            |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 483.420              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 483.420              |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>  | <b>483.420</b>       |              |                            |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 103.885              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 103.885              |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>  | <b>103.885</b>       |              |                            |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                           | 820.346              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 820.346              |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>   | <b>820.346</b>       |              |                            |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                   | 614.775              |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>                         | <b>614.775</b>       |              |                            |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 370.635              |              |                            |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação  | 153.237              |              |                            |
| <b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>   | <b>153.237</b>       |              |                            |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 52.071               |              |                            |
| <b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal</b>                                   | <b>52.071</b>        |              |                            |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 61.667               |              |                            |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  | 61.667               |              |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE</b>   | <b>16.118</b>        |              |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>   | <b>17.548</b>        |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>  | <b>24.352</b>        |              |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA</b>  | <b>3.649</b>         |              |                            |

|   |                      |              |                            |
|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 103.660              |              |                            |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 103.660              |              |                            |
| <b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>   | <b>103.660</b>       |              |                            |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 328.576              |              |                            |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 158.142              |              |                            |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 158.142              |              |                            |
| <b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>   | <b>158.142</b>       |              |                            |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 139.220              |              |                            |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 139.220              |              |                            |
| <b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>   | <b>139.220</b>       |              |                            |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 31.214               |              |                            |
| <b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>  | <b>31.214</b>        |              |                            |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 1.180.550            |              |                            |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 1.180.550            |              |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 1.180.550            |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>  | <b>15.420</b>        |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>   | <b>82.869</b>        |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>  | <b>33.600</b>        |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>   | <b>126.723</b>       |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>   | <b>921.938</b>       |              |                            |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 422.500              |              |                            |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 344.390              |              |                            |
| <b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>  | <b>344.390</b>       |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 78.110               |              |                            |
| <b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>   | <b>78.110</b>        |              |                            |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 2.076.526            |              |                            |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 2.076.526            |              |                            |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 2.001.112            |              |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 2.001.112            |              |                            |
| <b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>   | <b>2.501.389</b>     |              |                            |
| <b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-500.277</b>      |              |                            |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 61.790               |              |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 61.790               |              |                            |
| <b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>   | <b>77.237</b>        |              |                            |
| <b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-15.447</b>       |              |                            |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 3.032                |              |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 3.032                |              |                            |
| <b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>   | <b>3.790</b>         |              |                            |
| <b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-758</b>          |              |                            |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 10.592               |              |                            |
| <b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>  | <b>10.592</b>        |              |                            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 4.554.336            |              |                            |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                            | 4.554.336            |              |                            |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                         | 4.554.336            |              |                            |
| <b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>  | <b>4.554.336</b>     |              |                            |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   |                      | 55.482       |                            |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 52.443               |              |                            |
| 1.9.2.2 Restituições  | 52.443               |              |                            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 52.443               |              |                            |
| <b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>   | <b>52.443</b>        |              |                            |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 3.039                |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 3.039                |              |                            |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 3.039                |              |                            |
| <b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>   | <b>3.039</b>         |              |                            |
| 2 Receitas de Capital   |                      |              | 3.489.450                  |
| 2.4 Transferências de Capital   |                      | 3.489.450    |                            |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.943.067            |              |                            |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades   | 1.943.067            |              |                            |
| <b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>  | <b>1.943.067</b>     |              |                            |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 1.546.383            |              |                            |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados   | 1.546.383            |              |                            |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados  | 1.546.383            |              |                            |
| <b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>   | <b>1.546.383</b>     |              |                            |
| <b>Total</b>  |                      |              | <b>36.522.496</b>          |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 10 Fundo Municipal de Saúde   |                      |              |                            |
| 10.001 Fundo Municipal de Saúde   |                      |              |                            |
| <b>I - Receita</b>  |                      |              | <b>243.576</b>             |
| 1 Receitas Correntes  |                      |              | 243.576                    |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   |                      | 243.576      |                            |
| 1.1.1 Impostos  | 243.576              |              |                            |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 243.576              |              |                            |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 243.576              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 243.576              |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 243.576              |              |                            |
| <b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>   | <b>243.576</b>       |              |                            |
| <b>Total</b>  |                      |              | <b>243.576</b>             |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                              |
|---|------------------------------|
| QDR - Quadro Detalhado da Receita   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária  | Valor                        |
| <b>04.001 - Sec.Mun.de Finanças</b>   | <b>36.522.496</b>            |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )  | 15.107.114                   |
| 01 - Fiscal   | 15.099.447                   |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 8.453                        |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 2.943                        |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 335                          |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal  | 500                          |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal   | 355.198                      |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 10.745                       |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 258.036                      |
| 1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal   | 1.766                        |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | 2.354                        |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 25.736                       |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 14.183.367                   |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -4.354.454                   |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.269.179                    |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 518                          |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -104                         |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 328.007                      |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS   | 2.501.389                    |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB   | -500.277                     |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA   | 77.237                       |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB   | -15.447                      |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios   | 3.790                        |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB   | -758                         |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 10.592                       |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal  | 52.443                       |
| 1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 3.039                        |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 874.860                      |
| 02 - Seguridade Social  | 7.667                        |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 3.766                        |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 3.901                        |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )  | 2.903.449                    |
| 01 - Fiscal   | 2.903.449                    |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 2.878.449                    |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal   | 25.000                       |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )  | 4.710.454                    |
| 02 - Seguridade Social  | 4.710.454                    |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 4.710.454                    |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )  | 1.856.408                    |
| 01 - Fiscal   | 1.856.408                    |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 1.354                        |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.855.054                    |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                    | 2.699.282                    |
| 01 - Fiscal   | 2.699.282                    |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.699.282                    |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )  | 100.826                      |
| 01 - Fiscal   | 100.826                      |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 100.826                      |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                           | 38.394                       |
| 01 - Fiscal   | 38.394                       |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 38.394                       |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )  | 158.142                      |
| 01 - Fiscal   | 158.142                      |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   | 158.142                      |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )  | 31.214                       |
| 01 - Fiscal   | 31.214                       |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR   | 31.214                       |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )  | 153.237                      |
| 01 - Fiscal   | 153.237                      |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal   | 153.237                      |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )   | 27.071                       |
| 01 - Fiscal   | 27.071                       |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal   | 27.071                       |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )   | 61.667                       |
| 01 - Fiscal   | 61.667                       |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE  | 16.118                       |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA  | 17.548                       |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL   | 24.352                       |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA   | 3.649                        |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )                                  | 103.660                      |
| 01 - Fiscal   | 103.660                      |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL   | 103.660                      |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )                                   | 613.110                      |
| 01 - Fiscal   | 613.110                      |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 78.110            |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 535.000           |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação ( Outras Fontes )  | 77.673            |
| 01 - Fiscal   | 77.673            |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 77.673            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )                         | 2.620.019         |
| 02 - Seguridade Social  | 2.620.019         |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 2.330.705         |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 133.420           |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 103.885           |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 52.009            |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )                    | 614.775           |
| 02 - Seguridade Social  | 614.775           |
| 1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal   | 614.775           |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes ) | 768.337           |
| 02 - Seguridade Social  | 768.337           |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 768.337           |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )                  | 350.000           |
| 02 - Seguridade Social  | 350.000           |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 350.000           |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )   | 58.850            |
| 02 - Seguridade Social  | 58.850            |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 58.850            |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde ( Outras Fontes )  | 344.390           |
| 02 - Seguridade Social  | 344.390           |
| 1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 344.390           |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )   | 1.180.550         |
| 02 - Seguridade Social  | 1.180.550         |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS  | 15.420            |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS   | 82.869            |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF  | 33.600            |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 126.723           |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 921.938           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União ( Outras Fontes )   | 1.943.067         |
| 01 - Fiscal   | 1.943.067         |
| 2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 1.943.067         |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )                   | 807               |
| 01 - Fiscal   | 807               |
| 1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal  | 807               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      |
| <b>10.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>  | <b>243.576</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )  | 243.576           |
| 01 - Fiscal   | 243.576           |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal   | 243.576           |
| <b>Total:</b>   | <b>36.766.072</b> |

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:F996AC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                |
| <b>04.001 - Sec.Mun.de Finanças</b>  | <b>36.522.496</b>                           |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )   | 15.107.114                                  |
| 01 - Fiscal  | 15.099.447                                  |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 8.453                                       |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                               | 2.943                                       |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa     | 335   |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 500   |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                      | 355.198                                     |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                              | 10.745                                      |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 258.036                                     |
| 1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | 1.766                                       |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 2.354                                       |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS   | 25.736                                      |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                      | 14.183.367                                  |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB                     | -4.354.454                                  |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                            | 1.269.179                                   |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 518   |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB                       | -104  |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 328.007                                     |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS  | 2.501.389                                   |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -500.277                                    |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA  | 77.237                                      |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -15.447                                     |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios  | 3.790                                       |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -758  |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                            | 10.592                                      |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal   | 52.443                                      |
| 1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal                   | 3.039                                       |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal   | 874.860                                     |
| 02 - Seguridade Social   | 7.667                                       |

|   |              |
|---|--------------|
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 3.766        |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 3.901        |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )  | 2.903.449    |
| 01 - Fiscal   | 2.903.449    |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 2.878.449    |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 25.000       |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )  | 4.710.454    |
| 02 - Seguridade Social  | 4.710.454    |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 4.710.454    |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )  | 1.856.408    |
| 01 - Fiscal   | 1.856.408    |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 1.354        |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal       | 1.855.054    |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b> |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                        | 2.699.282    |
| 01 - Fiscal   | 2.699.282    |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal       | 2.699.282    |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )  | 100.826      |
| 01 - Fiscal   | 100.826      |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 100.826      |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                               | 38.394       |
| 01 - Fiscal   | 38.394       |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 38.394       |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )  | 158.142      |
| 01 - Fiscal   | 158.142      |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 158.142      |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )  | 31.214       |
| 01 - Fiscal   | 31.214       |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 31.214       |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )  | 153.237      |
| 01 - Fiscal   | 153.237      |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal   | 153.237      |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )   | 27.071       |
| 01 - Fiscal   | 27.071       |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 27.071       |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )   | 61.667       |
| 01 - Fiscal   | 61.667       |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE  | 16.118       |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA  | 17.548       |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL   | 24.352       |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA   | 3.649        |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )                                      | 103.660      |
| 01 - Fiscal   | 103.660      |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL   | 103.660      |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )                                       | 613.110      |
| 01 - Fiscal   | 613.110      |
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 78.110       |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 535.000      |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )  | 77.673       |
| 01 - Fiscal   | 77.673       |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 77.673       |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b> |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )                         | 2.620.019    |
| 02 - Seguridade Social  | 2.620.019    |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 2.330.705    |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 133.420      |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 103.885      |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 52.009       |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )                    | 614.775      |
| 02 - Seguridade Social  | 614.775      |
| 1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por  | 614.775      |
| Transferências Fundo a Fundo - Principal  |              |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes ) | 768.337      |
| 02 - Seguridade Social  | 768.337      |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 768.337      |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )                  | 350.000      |
| 02 - Seguridade Social  | 350.000      |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 350.000      |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )   | 58.850       |
| 02 - Seguridade Social  | 58.850       |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 58.850       |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )  | 344.390      |
| 02 - Seguridade Social  | 344.390      |
| 1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 344.390      |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )   | 1.180.550    |
| 02 - Seguridade Social  | 1.180.550    |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS  | 15.420       |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS   | 82.869       |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF  | 33.600       |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 126.723      |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 921.938      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )   | 1.943.067    |
| 01 - Fiscal   | 1.943.067    |
| 2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 1.943.067    |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )                   | 807          |
| 01 - Fiscal   | 807          |



|  |                   |
|--|-------------------|
| 1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal | 807               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>      |
| <b>10.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>   | <b>243.576</b>    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )                         | 243.576           |
| 01 - Fiscal  | 243.576           |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 243.576           |
| <b>Total:</b>  | <b>36.766.072</b> |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:** ABEEDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|   |   |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza da Receita</b>                            | <b>Valor</b>                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                         | <b>38.147.662</b>                           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 879.786                                     |
| IPTU  | 11.731                                      |
| ISS   | 258.036                                     |
| ITBI  | 500   |
| IRRF  | 609.519                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 0   |
| Contribuições   | 0   |
| Receita Patrimonial                                   | 38.877                                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 37.111                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 1.766                                       |
| Receita Agropecuária                                  | 0   |
| Receita Industrial                                    | 0   |
| Receita de Serviços                                   | 0   |
| Transferências Correntes                              | 37.173.517                                  |
| Cota-Parte do FPM                                     | 23.041.449                                  |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 2.501.389                                   |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 77.237                                      |
| Cota-Parte do ITR                                     | 518   |
| Transferências da LC 61/1989                          | 3.790                                       |
| Transferências do FUNDEB                              | 4.882.912                                   |
| Outras Transferências Correntes                       | 6.666.222                                   |
| Outras Receitas Correntes                             | 55.482                                      |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>-4.871.040</b>                           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0   |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0   |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0   |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | -4.871.040                                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>      | <b>33.276.622</b>                           |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:** 105FCOD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

|   |   |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza da Receita</b>                            | <b>Valor</b>                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                         | <b>38.147.662</b>                           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 879.786                                     |
| IPTU  | 11.731                                      |
| ISS   | 258.036                                     |
| ITBI  | 500   |
| IRRF  | 609.519                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 0   |
| Contribuições   | 0   |
| Receita Patrimonial                                   | 38.877                                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 37.111                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 1.766                                       |
| Receita Agropecuária                                  | 0   |
| Receita Industrial                                    | 0   |
| Receita de Serviços                                   | 0   |
| Transferências Correntes                              | 37.173.517                                  |
| Cota-Parte do FPM                                     | 23.041.449                                  |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 2.501.389                                   |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 77.237                                      |
| Cota-Parte do ITR                                     | 518   |
| Transferências da LC 61/1989                          | 3.790                                       |
| Transferências do FUNDEB                              | 4.882.912                                   |
| Outras Transferências Correntes                       | 6.666.222                                   |
| Outras Receitas Correntes                             | 55.482                                      |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>-4.871.040</b>                           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0   |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0   |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0   |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | -4.871.040                                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>      | <b>33.276.622</b>                           |

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:31E6D6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                   |                     |                        |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por SubFunção          |                   |                   |                     |                        |
| SubFunção                                   | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                        |                   | 1.395.000         | 1.395.000           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.395.000         | 1.395.000           | 0                      |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                     |                   | 4.757.052         | 4.435.410           | 321.642                |
|   | Fiscal            | 4.393.038         | 4.393.038           | 0                      |
|   | Seguridade Social | 364.014           | 42.372              | 321.642                |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                |                   | 973.582           | 973.582             | 0                      |
|   | Fiscal            | 973.582           | 973.582             | 0                      |
| 181 POLICIAMENTO                            |                   | 87.098            | 87.098              | 0                      |
|   | Fiscal            | 87.098            | 87.098              | 0                      |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  |                   | 35.310            | 35.310              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 35.310            | 35.310              | 0                      |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                   | 362.730           | 217.959             | 144.771                |
|   | Seguridade Social | 362.730           | 217.959             | 144.771                |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 |                   | 2.825.140         | 1.789.361           | 1.035.779              |
|   | Seguridade Social | 2.825.140         | 1.789.361           | 1.035.779              |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                          |                   | 6.666.504         | 0                   | 6.666.504              |
|   | Seguridade Social | 6.666.504         | 0                   | 6.666.504              |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |                   | 368.791           | 0                   | 368.791                |
|   | Seguridade Social | 368.791           | 0                   | 368.791                |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO       |                   | 250.670           | 0                   | 250.670                |
|   | Seguridade Social | 250.670           | 0                   | 250.670                |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    |                   | 1.052.730         | 0                   | 1.052.730              |
|   | Seguridade Social | 1.052.730         | 0                   | 1.052.730              |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA               |                   | 526.833           | 0                   | 526.833                |
|   | Seguridade Social | 526.833           | 0                   | 526.833                |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                      |                   | 6.506.564         | 19.474              | 6.487.090              |
|   | Fiscal            | 6.506.564         | 19.474              | 6.487.090              |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                       |                   | 2.244.060         | 0                   | 2.244.060              |
|   | Fiscal            | 2.244.060         | 0                   | 2.244.060              |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS            |                   | 92.983            | 0                   | 92.983                 |
|   | Fiscal            | 36.487            | 0                   | 36.487                 |
|   | Seguridade Social | 56.496            | 0                   | 56.496                 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                        |                   | 165.636           | 165.636             | 0                      |
|   | Fiscal            | 165.636           | 165.636             | 0                      |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                  |                   | 3.065.241         | 1.764.061           | 1.301.180              |
|   | Fiscal            | 3.065.241         | 1.764.061           | 1.301.180              |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                        |                   | 147.007           | 88.157              | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 147.007           | 88.157              | 58.850                 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                |                   | 279.655           | 0                   | 279.655                |
|   | Seguridade Social | 279.655           | 0                   | 279.655                |
| SubFunção                                   | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                       |                   | 1.074.900         | 1.074.900           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.074.900         | 1.074.900           | 0                      |
| 605 ABASTECIMENTO                           |                   | 1.258.793         | 1.177.580           | 81.213                 |
|   | Fiscal            | 1.258.793         | 1.177.580           | 81.213                 |
| 606 EXTENSÃO RURAL                          |                   | 150.000           | 50.000              | 100.000                |
|   | Fiscal            | 150.000           | 50.000              | 100.000                |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO                         |                   | 120.000           | 120.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 120.000           | 120.000             | 0                      |
| 695 TURISMO                                 |                   | 306.983           | 175.159             | 131.824                |
|   | Fiscal            | 306.983           | 175.159             | 131.824                |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                   |                   | 147.125           | 147.125             | 0                      |
|   | Fiscal            | 147.125           | 147.125             | 0                      |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                    |                   | 320.675           | 50.675              | 270.000                |
|   | Fiscal            | 320.675           | 50.675              | 270.000                |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA               |                   | 1.050.010         | 1.049.203           | 807                    |
|   | Fiscal            | 269.093           | 269.093             | 0                      |
|   | Seguridade Social | 780.917           | 780.110             | 807                    |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |                   | 535.000           | 535.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 535.000           | 535.000             | 0                      |
| <b>Total</b>                                |                   | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b>   | <b>21.415.382</b>      |
| Fiscal:                                     |                   | 23.049.275        | 12.397.421          | 10.651.854             |
| Seguridade:                                 |                   | 13.716.797        | 2.953.269           | 10.763.528             |

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:CF5032BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI            |        |           |                     |                        |
|---|--------|-----------|---------------------|------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |        |           |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Programa           |        |           |                     |                        |
| Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |        |           |                     |                        |
| Programa                                    | Esfera | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0000 Ação Legislativa                       |        | 1.375.000 | 1.375.000           | 0                      |

|                          |                   |                   |                   |                   |
|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                          | Fiscal            | 1.375.000         | 1.375.000         | 0                 |
| 0001 Administração Geral |                   | <b>20.000</b>     | <b>20.000</b>     | <b>0</b>          |
|                          | Fiscal            | 20.000            | 20.000            | 0                 |
| 0002 Administração Geral |                   | <b>851.040</b>    | <b>851.040</b>    | <b>0</b>          |
|                          | Fiscal            | 851.040           | 851.040           | 0                 |
| 0003 Administração Geral |                   | <b>4.176.672</b>  | <b>4.175.865</b>  | <b>807</b>        |
|                          | Fiscal            | 3.395.755         | 3.395.755         | 0                 |
|                          | Seguridade Social | 780.917           | 780.110           | 807               |
| 0004 Administração Geral |                   | <b>189.390</b>    | <b>189.390</b>    | <b>0</b>          |
|                          | Fiscal            | 189.390           | 189.390           | 0                 |
| 0005 Administração Geral |                   | <b>1.366.955</b>  | <b>1.266.955</b>  | <b>100.000</b>    |
|                          | Fiscal            | 1.366.955         | 1.266.955         | 100.000           |
| 0006 Administração Geral |                   | <b>8.843.607</b>  | <b>19.474</b>     | <b>8.824.133</b>  |
|                          | Fiscal            | 8.787.111         | 19.474            | 8.767.637         |
|                          | Seguridade Social | 56.496            | 0                 | 56.496            |
| 0007 Administração Geral |                   | <b>2.994.621</b>  | <b>1.752.291</b>  | <b>1.242.330</b>  |
|                          | Fiscal            | 2.994.621         | 1.752.291         | 1.242.330         |
| 0008 Saúde               |                   | <b>327.527</b>    | <b>5.885</b>      | <b>321.642</b>    |
|                          | Seguridade Social | 327.527           | 5.885             | 321.642           |
| 0009 Assistência Social  |                   | <b>872.914</b>    | <b>872.914</b>    | <b>0</b>          |
|                          | Seguridade Social | 872.914           | 872.914           | 0                 |
| 0010 Saúde               |                   | <b>9.181.670</b>  | <b>36.487</b>     | <b>9.145.183</b>  |
|                          | Seguridade Social | 9.181.670         | 36.487            | 9.145.183         |
| 0011 Assistência Social  |                   | <b>2.497.273</b>  | <b>1.257.873</b>  | <b>1.239.400</b>  |
|                          | Seguridade Social | 2.497.273         | 1.257.873         | 1.239.400         |
| 0012 Administração Geral |                   | <b>978.472</b>    | <b>708.472</b>    | <b>270.000</b>    |
|                          | Fiscal            | 978.472           | 708.472           | 270.000           |
| 0013 Administração Geral |                   | <b>412.422</b>    | <b>412.422</b>    | <b>0</b>          |
|                          | Fiscal            | 412.422           | 412.422           | 0                 |
| 0014 Administração Geral |                   | <b>1.740.333</b>  | <b>1.527.296</b>  | <b>213.037</b>    |
|                          | Fiscal            | 1.740.333         | 1.527.296         | 213.037           |
| 0015 Administração Geral |                   | <b>403.176</b>    | <b>344.326</b>    | <b>58.850</b>     |
|                          | Fiscal            | 403.176           | 344.326           | 58.850            |
| 9999 Reserva             |                   | <b>535.000</b>    | <b>535.000</b>    | <b>0</b>          |
|                          | Fiscal            | 535.000           | 535.000           | 0                 |
|                          | <b>Total</b>      | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b> | <b>21.415.382</b> |
|                          | Fiscal:           | 23.049.275        | 12.397.421        | 10.651.854        |
|                          | Seguridade:       | 13.716.797        | 2.953.269         | 10.763.528        |

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:E3528337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|-----------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Programa                          | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0000 Ação Legislativa             |                   | <b>1.375.000</b>                            | <b>1.375.000</b>    | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 1.375.000                                   | 1.375.000           | 0                      |
| 0001 Administração Geral          |                   | <b>20.000</b>                               | <b>20.000</b>       | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 20.000                                      | 20.000              | 0                      |
| 0002 Administração Geral          |                   | <b>851.040</b>                              | <b>851.040</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 851.040                                     | 851.040             | 0                      |
| 0003 Administração Geral          |                   | <b>4.176.672</b>                            | <b>4.175.865</b>    | <b>807</b>             |
|                                   | Fiscal            | 3.395.755                                   | 3.395.755           | 0                      |
|                                   | Seguridade Social | 780.917                                     | 780.110             | 807                    |
| 0004 Administração Geral          |                   | <b>189.390</b>                              | <b>189.390</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 189.390                                     | 189.390             | 0                      |
| 0005 Administração Geral          |                   | <b>1.366.955</b>                            | <b>1.266.955</b>    | <b>100.000</b>         |
|                                   | Fiscal            | 1.366.955                                   | 1.266.955           | 100.000                |
| 0006 Administração Geral          |                   | <b>8.843.607</b>                            | <b>19.474</b>       | <b>8.824.133</b>       |
|                                   | Fiscal            | 8.787.111                                   | 19.474              | 8.767.637              |
|                                   | Seguridade Social | 56.496                                      | 0                   | 56.496                 |
| 0007 Administração Geral          |                   | <b>2.994.621</b>                            | <b>1.752.291</b>    | <b>1.242.330</b>       |
|                                   | Fiscal            | 2.994.621                                   | 1.752.291           | 1.242.330              |
| 0008 Saúde                        |                   | <b>327.527</b>                              | <b>5.885</b>        | <b>321.642</b>         |
|                                   | Seguridade Social | 327.527                                     | 5.885               | 321.642                |
| 0009 Assistência Social           |                   | <b>872.914</b>                              | <b>872.914</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Seguridade Social | 872.914                                     | 872.914             | 0                      |
| 0010 Saúde                        |                   | <b>9.181.670</b>                            | <b>36.487</b>       | <b>9.145.183</b>       |
|                                   | Seguridade Social | 9.181.670                                   | 36.487              | 9.145.183              |
| 0011 Assistência Social           |                   | <b>2.497.273</b>                            | <b>1.257.873</b>    | <b>1.239.400</b>       |
|                                   | Seguridade Social | 2.497.273                                   | 1.257.873           | 1.239.400              |
| 0012 Administração Geral          |                   | <b>978.472</b>                              | <b>708.472</b>      | <b>270.000</b>         |
|                                   | Fiscal            | 978.472                                     | 708.472             | 270.000                |
| 0013 Administração Geral          |                   | <b>412.422</b>                              | <b>412.422</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 412.422                                     | 412.422             | 0                      |
| 0014 Administração Geral          |                   | <b>1.740.333</b>                            | <b>1.527.296</b>    | <b>213.037</b>         |
|                                   | Fiscal            | 1.740.333                                   | 1.527.296           | 213.037                |
| 0015 Administração Geral          |                   | <b>403.176</b>                              | <b>344.326</b>      | <b>58.850</b>          |
|                                   | Fiscal            | 403.176                                     | 344.326             | 58.850                 |
| 9999 Reserva                      |                   | <b>535.000</b>                              | <b>535.000</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 535.000                                     | 535.000             | 0                      |
| <b>Total</b>                      |                   | <b>36.766.072</b>                           | <b>15.350.690</b>   | <b>21.415.382</b>      |
| Fiscal:                           |                   | 23.049.275                                  | 12.397.421          | 10.651.854             |

|             |            |           |            |
|-------------|------------|-----------|------------|
| Seguridade: | 13.716.797 | 2.953.269 | 10.763.528 |
|-------------|------------|-----------|------------|

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:512E8739**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1003 Aquisição de Imóveis   |                   | 82.390                                      | 82.390              | 0                      |
|   | Fiscal            | 82.390                                      | 82.390              | 0                      |
| 1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos                             |                   | 48.257                                      | 48.257              | 0                      |
|   | Fiscal            | 48.257                                      | 48.257              | 0                      |
| 1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas                                 |                   | 105.930                                     | 105.930             | 0                      |
|   | Fiscal            | 105.930                                     | 105.930             | 0                      |
| 1008 Reforma e revitalização de praças                                    |                   | 82.390                                      | 23.540              | 58.850                 |
|   | Fiscal            | 82.390                                      | 23.540              | 58.850                 |
| 1009 Aquisição de Implementos Agrícolas                                   |                   | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal            | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
| 1010 Construção de Poçilga  |                   | 50.000                                      | 50.000              | 0                      |
|   | Fiscal            | 50.000                                      | 50.000              | 0                      |
| 1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas                                 |                   | 69.550                                      | 0                   | 69.550                 |
|   | Fiscal            | 69.550                                      | 0                   | 69.550                 |
| 1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas   |                   | 101.650                                     | 0                   | 101.650                |
|   | Fiscal            | 101.650                                     | 0                   | 101.650                |
| 1015 Const.e Reformas de Praças   |                   | 267.500                                     | 53.500              | 214.000                |
|   | Fiscal            | 267.500                                     | 53.500              | 214.000                |
| 1018 Aquisição de tratores com implementos                                |                   | 247.759                                     | 11.770              | 235.989                |
|   | Fiscal            | 247.759                                     | 11.770              | 235.989                |
| 1019 Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos |                   | 85.600                                      | 0                   | 85.600                 |
|   | Fiscal            | 85.600                                      | 0                   | 85.600                 |
| 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas                              |                   | 1.015.971                                   | 321.000             | 694.971                |
|   | Fiscal            | 1.015.971                                   | 321.000             | 694.971                |
| 1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde                                |                   | 125.939                                     | 0                   | 125.939                |
|   | Seguridade Social | 125.939                                     | 0                   | 125.939                |
| 1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento                          |                   | 58.850                                      | 0                   | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 58.850                                      | 0                   | 58.850                 |
| 1028 Construção de Bacia de Estabilização                                 |                   | 100.751                                     | 0                   | 100.751                |
|   | Seguridade Social | 100.751                                     | 0                   | 100.751                |
| 1030 Aquisição de Imóvel  |                   | 147.007                                     | 88.157              | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 147.007                                     | 88.157              | 58.850                 |
| 1032 Construção de Quadras  |                   | 120.000                                     | 0                   | 120.000                |
|   | Fiscal            | 120.000                                     | 0                   | 120.000                |
| 1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares                              |                   | 1.000.000                                   | 1.000.000           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.000.000                                   | 1.000.000           | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal            | 1.000.000                                   | 1.000.000           | 0                      |
| 1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água                               |                   | 74.900                                      | 74.900              | 0                      |
|   | Fiscal            | 74.900                                      | 74.900              | 0                      |
| 1036 Criação de Projetos de Arborização                                   |                   | 39.430                                      | 39.430              | 0                      |
|   | Fiscal            | 39.430                                      | 39.430              | 0                      |
| 1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado                               |                   | 122.408                                     | 41.195              | 81.213                 |
|   | Fiscal            | 122.408                                     | 41.195              | 81.213                 |
| 1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros                         |                   | 70.620                                      | 11.770              | 58.850                 |
|   | Fiscal            | 70.620                                      | 11.770              | 58.850                 |
| 1039 Sinalização de Ruas e Logradouros                                    |                   | 41.195                                      | 41.195              | 0                      |
|   | Fiscal            | 41.195                                      | 41.195              | 0                      |
| 1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar                        |                   | 535.000                                     | 0                   | 535.000                |
|   | Fiscal            | 535.000                                     | 0                   | 535.000                |
| 1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância                                |                   | 129.470                                     | 0                   | 129.470                |
|   | Seguridade Social | 129.470                                     | 0                   | 129.470                |
| 1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública                  |                   | 58.850                                      | 58.850              | 0                      |
|   | Fiscal            | 58.850                                      | 58.850              | 0                      |
| 1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica        |                   | 176.550                                     | 0                   | 176.550                |
|   | Seguridade Social | 176.550                                     | 0                   | 176.550                |
| 1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde   |                   | 70.620                                      | 0                   | 70.620                 |
|   | Seguridade Social | 70.620                                      | 0                   | 70.620                 |
| 1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS         |                   | 367.605                                     | 0                   | 367.605                |
|   | Seguridade Social | 367.605                                     | 0                   | 367.605                |
| 1054 Construção de mercado publico  |                   | 120.000                                     | 120.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 120.000                                     | 120.000             | 0                      |
| 1060 Reforma do Estádio de Futebol  |                   | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal            | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
| 2001 Manut.das atividades da Câmara                                       |                   | 1.375.000                                   | 1.375.000           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.375.000                                   | 1.375.000           | 0                      |
| 2003 Manut.das Atividades do Gabinete                                     |                   | 851.040                                     | 851.040             | 0                      |
|   | Fiscal            | 851.040                                     | 851.040             | 0                      |
| 2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente                    |                   | 159.109                                     | 159.109             | 0                      |
|   | Seguridade Social | 159.109                                     | 159.109             | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Seguridade Social | 159.109                                     | 159.109             | 0                      |
| 2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj                             |                   | 2.616.909                                   | 2.616.909           | 0                      |
|   | Fiscal            | 2.616.909                                   | 2.616.909           | 0                      |
| 2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes                 |                   | 50.885                                      | 50.885              | 0                      |
|   | Fiscal            | 50.885                                      | 50.885              | 0                      |
| 2012 Contribuição PASEP   |                   | 371.770                                     | 371.770             | 0                      |
|   | Fiscal            | 371.770                                     | 371.770             | 0                      |

|  |                   |           |                     |                        |
|--|-------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista   |                   | 55.093    | 55.093              | 0                      |
|  | Fiscal            | 55.093    | 55.093              | 0                      |
| 2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP  |                   | 214.000   | 214.000             | 0                      |
|  | Fiscal            | 214.000   | 214.000             | 0                      |
| 2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS   |                   | 780.917   | 780.110             | 807                    |
|  | Seguridade Social | 780.917   | 780.110             | 807                    |
| 2016 Manut.Sec.de Finanças   |                   | 189.390   | 189.390             | 0                      |
|  | Fiscal            | 189.390   | 189.390             | 0                      |
| 2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura  |                   | 675.268   | 675.268             | 0                      |
|  | Fiscal            | 675.268   | 675.268             | 0                      |
| 2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor  |                   | 302.810   | 302.810             | 0                      |
|  | Fiscal            | 302.810   | 302.810             | 0                      |
| 2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais  |                   | 34.133    | 34.133              | 0                      |
|  | Fiscal            | 34.133    | 34.133              | 0                      |
| 2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"  |                   | 84.744    | 84.744              | 0                      |
|  | Fiscal            | 84.744    | 84.744              | 0                      |
| 2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.  |                   | 885.563   | 0                   | 885.563                |
|  | Fiscal            | 885.563   | 0                   | 885.563                |
| 2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,  |                   | 19.474    | 19.474              | 0                      |
|  | Fiscal            | 19.474    | 19.474              | 0                      |
| 2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental  |                   | 919.698   | 0                   | 919.698                |
|  | Fiscal            | 919.698   | 0                   | 919.698                |
| 2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%   |                   | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
|  | Fiscal            | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
| 2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%   |                   | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
|  | Fiscal            | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE   |                   | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
|  | Fiscal            | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
| 2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE   |                   | 129.554   | 0                   | 129.554                |
|  | Fiscal            | 129.554   | 0                   | 129.554                |
| 2036 Manut.Progama Salário Educação QSE  |                   | 153.237   | 0                   | 153.237                |
|  | Fiscal            | 153.237   | 0                   | 153.237                |
| 2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN  |                   | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
|  | Fiscal            | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
| 2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto  |                   | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
|  | Fiscal            | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
| 2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil   |                   | 720.534   | 0                   | 720.534                |
|  | Fiscal            | 720.534   | 0                   | 720.534                |
| 2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%  |                   | 410.241   | 0                   | 410.241                |
|  | Fiscal            | 410.241   | 0                   | 410.241                |
| 2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%  |                   | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
|  | Fiscal            | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
| 2047 Progama de Jovens e Adultos EJA   |                   | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
|  | Fiscal            | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
| 2048 Manut.das Atividades Culturais  |                   | 165.636   | 165.636             | 0                      |
|  | Fiscal            | 165.636   | 165.636             | 0                      |
| 2051 Programa Segundo Tempo - Modalidade Esportivas  |                   | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
|  | Fiscal            | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
| 2052 Promoção de Eventos Esportivos  |                   | 50.675    | 50.675              | 0                      |
|  | Fiscal            | 50.675    | 50.675              | 0                      |
| 2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços  |                   | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
|  | Fiscal            | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
| 2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social   |                   | 713.805   | 713.805             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 713.805   | 713.805             | 0                      |
| 2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde   |                   | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
|  | Seguridade Social | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
| 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde  |                   | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
|  | Seguridade Social | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
| 2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica                          |                   | 250.670   | 0                   | 250.670                |
|  | Seguridade Social | 250.670   | 0                   | 250.670                |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS             |                   | 871.271   | 0                   | 871.271                |
|  | Seguridade Social | 871.271   | 0                   | 871.271                |
| 2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB                 |                   | 759.645   | 0                   | 759.645                |
|  | Seguridade Social | 759.645   | 0                   | 759.645                |
| 2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF           |                   | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
|  | Seguridade Social | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
| 2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem                |                   | 350.000   | 0                   | 350.000                |
|  | Seguridade Social | 350.000   | 0                   | 350.000                |
| 2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC |                   | 113.382   | 0                   | 113.382                |
|  | Seguridade Social | 113.382   | 0                   | 113.382                |
| 2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS                                     |                   | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
|  | Seguridade Social | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
| 2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA                                      |                   | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
|  | Seguridade Social | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
| 2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA                                      |                   | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
|  | Seguridade Social | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
| 2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde  |                   | 36.487    | 36.487              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 36.487    | 36.487              | 0                      |
| 2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária        |                   | 181.459   | 0                   | 181.459                |
|  | Seguridade Social | 181.459   | 0                   | 181.459                |
| 2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica   |                   | 456.213   | 0                   | 456.213                |
|  | Seguridade Social | 456.213   | 0                   | 456.213                |
| 2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico   |                   | 54.142    | 0                   | 54.142                 |
|  | Seguridade Social | 54.142    | 0                   | 54.142                 |
| 2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico   |                   | 65.912    | 0                   | 65.912                 |
|  | Seguridade Social | 65.912    | 0                   | 65.912                 |
| 2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.   |                   | 35.310    | 35.310              | 0                      |

| Ação  | Seguridade Social | 35.310     | 35.310              | 0                      |
|---|-------------------|------------|---------------------|------------------------|
|   | Esfera            | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA   |                   | 203.621    | 58.850              | 144.771                |
|   | Seguridade Social | 203.621    | 58.850              | 144.771                |
| 2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes  |                   | 240.000    | 240.000             | 0                      |
|   | Seguridade Social | 240.000    | 240.000             | 0                      |
| 2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social   |                   | 69.443     | 69.443              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 69.443     | 69.443              | 0                      |
| 2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social  |                   | 575.492    | 534.297             | 41.195                 |
|   | Seguridade Social | 575.492    | 534.297             | 41.195                 |
| 2094 Manutenção das Ações do CRAS   |                   | 396.559    | 0                   | 396.559                |
|   | Seguridade Social | 396.559    | 0                   | 396.559                |
| 2095 Conferência Municipal de Assistência Social  |                   | 27.660     | 27.660              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 27.660     | 27.660              | 0                      |
| 2096 Manut. das Ações do SUAS   |                   | 61.204     | 0                   | 61.204                 |
|   | Seguridade Social | 61.204     | 0                   | 61.204                 |
| 2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família  |                   | 20.598     | 0                   | 20.598                 |
|   | Seguridade Social | 20.598     | 0                   | 20.598                 |
| 2098 Manut. das Ações do Controle Social  |                   | 12.359     | 0                   | 12.359                 |
|   | Seguridade Social | 12.359     | 0                   | 12.359                 |
| 2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência   |                   | 57.673     | 57.673              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 57.673     | 57.673              | 0                      |
| 2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  |                   | 286.454    | 3.531               | 282.923                |
|   | Seguridade Social | 286.454    | 3.531               | 282.923                |
| 2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer   |                   | 492.161    | 492.161             | 0                      |
|   | Fiscal            | 492.161    | 492.161             | 0                      |
| 2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação   |                   | 412.422    | 412.422             | 0                      |
|   | Fiscal            | 412.422    | 412.422             | 0                      |
| 2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo  |                   | 196.612    | 196.612             | 0                      |
|   | Fiscal            | 196.612    | 196.612             | 0                      |
| 2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município   |                   | 128.079    | 128.079             | 0                      |
|   | Fiscal            | 128.079    | 128.079             | 0                      |
| 2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional   |                   | 96.514     | 23.540              | 72.974                 |
|   | Fiscal            | 96.514     | 23.540              | 72.974                 |
| 2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte   |                   | 185.431    | 185.431             | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal            | 185.431    | 185.431             | 0                      |
| 2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV  |                   | 363.893    | 142.952             | 220.941                |
|   | Seguridade Social | 363.893    | 142.952             | 220.941                |
| 2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  |                   | 20.000     | 20.000              | 0                      |
|   | Fiscal            | 20.000     | 20.000              | 0                      |
| 2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do traíri |                   | 87.098     | 87.098              | 0                      |
|   | Fiscal            | 87.098     | 87.098              | 0                      |
| 2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde   |                   | 137.000    | 0                   | 137.000                |
|   | Seguridade Social | 137.000    | 0                   | 137.000                |
| 9001  |                   | 535.000    | 535.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 535.000    | 535.000             | 0                      |
|   | Total             | 36.766.072 | 15.350.690          | 21.415.382             |
|   | Fiscal:           | 23.049.275 | 12.397.421          | 10.651.854             |
|   | Seguridade:       | 13.716.797 | 2.953.269           | 10.763.528             |

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:D5AC1324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

| Despesa Orçamentária por Ação   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |                     |                        |
|---|---|-----------|---------------------|------------------------|
|   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |           |                     |                        |
| Ação  | Esfera                                      | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1003 Aquisição de Imóveis   |   | 82.390    | 82.390              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 82.390    | 82.390              | 0                      |
| 1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos                             |   | 48.257    | 48.257              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 48.257    | 48.257              | 0                      |
| 1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas                                 |   | 105.930   | 105.930             | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 105.930   | 105.930             | 0                      |
| 1008 Reforma e revitalização de praças                                    |   | 82.390    | 23.540              | 58.850                 |
|   | Fiscal                                      | 82.390    | 23.540              | 58.850                 |
| 1009 Aquisição de Implementos Agrícolas                                   |   | 100.000   | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal                                      | 100.000   | 0                   | 100.000                |
| 1010 Construção de Pocilga  |   | 50.000    | 50.000              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 50.000    | 50.000              | 0                      |
| 1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas                                 |   | 69.550    | 0                   | 69.550                 |
|   | Fiscal                                      | 69.550    | 0                   | 69.550                 |
| 1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas   |   | 101.650   | 0                   | 101.650                |
|   | Fiscal                                      | 101.650   | 0                   | 101.650                |
| 1015 Const.e Reformas de Praças   |   | 267.500   | 53.500              | 214.000                |
|   | Fiscal                                      | 267.500   | 53.500              | 214.000                |
| 1018 Aquisição de tratores com implementos                                |   | 247.759   | 11.770              | 235.989                |
|   | Fiscal                                      | 247.759   | 11.770              | 235.989                |
| 1019 Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos |   | 85.600    | 0                   | 85.600                 |
|   | Fiscal                                      | 85.600    | 0                   | 85.600                 |
| 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas                              |   | 1.015.971 | 321.000             | 694.971                |
|   | Fiscal                                      | 1.015.971 | 321.000             | 694.971                |
| 1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde                                |   | 125.939   | 0                   | 125.939                |
|   | Seguridade Social                           | 125.939   | 0                   | 125.939                |

|   |                   |           |                     |                        |
|---|-------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento                        |                   | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
| 1028 Construção de Bacia de Estabilização                               |                   | 100.751   | 0                   | 100.751                |
|   | Seguridade Social | 100.751   | 0                   | 100.751                |
| 1030 Aquisição de Imóvel  |                   | 147.007   | 88.157              | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 147.007   | 88.157              | 58.850                 |
| 1032 Construção de Quadras  |                   | 120.000   | 0                   | 120.000                |
|   | Fiscal            | 120.000   | 0                   | 120.000                |
| 1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares                            |                   | 1.000.000 | 1.000.000           | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal            | 1.000.000 | 1.000.000           | 0                      |
| 1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água                             |                   | 74.900    | 74.900              | 0                      |
|   | Fiscal            | 74.900    | 74.900              | 0                      |
| 1036 Criação de Projetos de Arborização                                 |                   | 39.430    | 39.430              | 0                      |
|   | Fiscal            | 39.430    | 39.430              | 0                      |
| 1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado                             |                   | 122.408   | 41.195              | 81.213                 |
|   | Fiscal            | 122.408   | 41.195              | 81.213                 |
| 1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros                       |                   | 70.620    | 11.770              | 58.850                 |
|   | Fiscal            | 70.620    | 11.770              | 58.850                 |
| 1039 Sinalização de Ruas e Logradouros                                  |                   | 41.195    | 41.195              | 0                      |
|   | Fiscal            | 41.195    | 41.195              | 0                      |
| 1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar                      |                   | 535.000   | 0                   | 535.000                |
|   | Fiscal            | 535.000   | 0                   | 535.000                |
| 1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância                              |                   | 129.470   | 0                   | 129.470                |
|   | Seguridade Social | 129.470   | 0                   | 129.470                |
| 1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública                |                   | 58.850    | 58.850              | 0                      |
|   | Fiscal            | 58.850    | 58.850              | 0                      |
| 1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica      |                   | 176.550   | 0                   | 176.550                |
|   | Seguridade Social | 176.550   | 0                   | 176.550                |
| 1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde |                   | 70.620    | 0                   | 70.620                 |
|   | Seguridade Social | 70.620    | 0                   | 70.620                 |
| 1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS       |                   | 367.605   | 0                   | 367.605                |
|   | Seguridade Social | 367.605   | 0                   | 367.605                |
| 1054 Construção de mercado publico                                      |                   | 120.000   | 120.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 120.000   | 120.000             | 0                      |
| 1060 Reforma do Estádio de Futebol                                      |                   | 100.000   | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal            | 100.000   | 0                   | 100.000                |
| 2001 Manut.das atividades da Câmara                                     |                   | 1.375.000 | 1.375.000           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.375.000 | 1.375.000           | 0                      |
| 2003 Manut.das Atividades do Gabinete                                   |                   | 851.040   | 851.040             | 0                      |
|   | Fiscal            | 851.040   | 851.040             | 0                      |
| 2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente                  |                   | 159.109   | 159.109             | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Seguridade Social | 159.109   | 159.109             | 0                      |
| 2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj                           |                   | 2.616.909 | 2.616.909           | 0                      |
|   | Fiscal            | 2.616.909 | 2.616.909           | 0                      |
| 2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes               |                   | 50.885    | 50.885              | 0                      |
|   | Fiscal            | 50.885    | 50.885              | 0                      |
| 2012 Contribuição PASEP   |                   | 371.770   | 371.770             | 0                      |
|   | Fiscal            | 371.770   | 371.770             | 0                      |
| 2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista                                  |                   | 55.093    | 55.093              | 0                      |
|   | Fiscal            | 55.093    | 55.093              | 0                      |
| 2014 Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP                       |                   | 214.000   | 214.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 214.000   | 214.000             | 0                      |
| 2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS                                    |                   | 780.917   | 780.110             | 807                    |
|   | Seguridade Social | 780.917   | 780.110             | 807                    |
| 2016 MANut.Sec.de Finanças  |                   | 189.390   | 189.390             | 0                      |
|   | Fiscal            | 189.390   | 189.390             | 0                      |
| 2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura                           |                   | 675.268   | 675.268             | 0                      |
|   | Fiscal            | 675.268   | 675.268             | 0                      |
| 2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor                             |                   | 302.810   | 302.810             | 0                      |
|   | Fiscal            | 302.810   | 302.810             | 0                      |
| 2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais                           |                   | 34.133    | 34.133              | 0                      |
|   | Fiscal            | 34.133    | 34.133              | 0                      |
| 2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"                                 |                   | 84.744    | 84.744              | 0                      |
|   | Fiscal            | 84.744    | 84.744              | 0                      |
| 2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.                           |                   | 885.563   | 0                   | 885.563                |
|   | Fiscal            | 885.563   | 0                   | 885.563                |
| 2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,                               |                   | 19.474    | 19.474              | 0                      |
|   | Fiscal            | 19.474    | 19.474              | 0                      |
| 2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental                               |                   | 919.698   | 0                   | 919.698                |
|   | Fiscal            | 919.698   | 0                   | 919.698                |
| 2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%              |                   | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
|   | Fiscal            | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
| 2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%                  |                   | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
|   | Fiscal            | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
| Ação  | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE                          |                   | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
|   | Fiscal            | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
| 2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE                            |                   | 129.554   | 0                   | 129.554                |
|   | Fiscal            | 129.554   | 0                   | 129.554                |
| 2036 Manut.Progama Salário Educação QSE                                 |                   | 153.237   | 0                   | 153.237                |
|   | Fiscal            | 153.237   | 0                   | 153.237                |
| 2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN                             |                   | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
|   | Fiscal            | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
| 2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto                             |                   | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
|   | Fiscal            | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
| 2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil                                  |                   | 720.534   | 0                   | 720.534                |
|   | Fiscal            | 720.534   | 0                   | 720.534                |

|  |                   |           |                     |                        |
|--|-------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%  |                   | 410.241   | 0                   | 410.241                |
|  | Fiscal            | 410.241   | 0                   | 410.241                |
| 2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%  |                   | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
|  | Fiscal            | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
| 2047 Progama de Jovens e Adultos EJA   |                   | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
|  | Fiscal            | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
| 2048 Manut.das Atividades Culturais  |                   | 165.636   | 165.636             | 0                      |
|  | Fiscal            | 165.636   | 165.636             | 0                      |
| 2051 Programa Segundo Tempo - Modalidade Esportivas  |                   | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
|  | Fiscal            | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
| 2052 Promoção de Eventos Esportivos  |                   | 50.675    | 50.675              | 0                      |
|  | Fiscal            | 50.675    | 50.675              | 0                      |
| 2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços  |                   | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
|  | Fiscal            | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
| 2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social   |                   | 713.805   | 713.805             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 713.805   | 713.805             | 0                      |
| 2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde   |                   | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
|  | Seguridade Social | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
| 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde  |                   | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
|  | Seguridade Social | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
| 2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica                          |                   | 250.670   | 0                   | 250.670                |
|  | Seguridade Social | 250.670   | 0                   | 250.670                |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS             |                   | 871.271   | 0                   | 871.271                |
|  | Seguridade Social | 871.271   | 0                   | 871.271                |
| 2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB                 |                   | 759.645   | 0                   | 759.645                |
|  | Seguridade Social | 759.645   | 0                   | 759.645                |
| 2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF           |                   | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
|  | Seguridade Social | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
| 2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem                |                   | 350.000   | 0                   | 350.000                |
|  | Seguridade Social | 350.000   | 0                   | 350.000                |
| 2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC |                   | 113.382   | 0                   | 113.382                |
|  | Seguridade Social | 113.382   | 0                   | 113.382                |
| 2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS                                     |                   | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
|  | Seguridade Social | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
| 2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA                                      |                   | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
|  | Seguridade Social | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
| 2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA                                      |                   | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
|  | Seguridade Social | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
| 2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde  |                   | 36.487    | 36.487              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 36.487    | 36.487              | 0                      |
| 2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária        |                   | 181.459   | 0                   | 181.459                |
|  | Seguridade Social | 181.459   | 0                   | 181.459                |
| 2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica   |                   | 456.213   | 0                   | 456.213                |
|  | Seguridade Social | 456.213   | 0                   | 456.213                |
| 2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico   |                   | 54.142    | 0                   | 54.142                 |
|  | Seguridade Social | 54.142    | 0                   | 54.142                 |
| 2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico   |                   | 65.912    | 0                   | 65.912                 |
|  | Seguridade Social | 65.912    | 0                   | 65.912                 |
| 2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.   |                   | 35.310    | 35.310              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 35.310    | 35.310              | 0                      |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA  |                   | 203.621   | 58.850              | 144.771                |
|  | Seguridade Social | 203.621   | 58.850              | 144.771                |
| 2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes   |                   | 240.000   | 240.000             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 240.000   | 240.000             | 0                      |
| 2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social  |                   | 69.443    | 69.443              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 69.443    | 69.443              | 0                      |
| 2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social   |                   | 575.492   | 534.297             | 41.195                 |
|  | Seguridade Social | 575.492   | 534.297             | 41.195                 |
| 2094 Manutenção das Ações do CRAS  |                   | 396.559   | 0                   | 396.559                |
|  | Seguridade Social | 396.559   | 0                   | 396.559                |
| 2095 Conferência Municipal de Assistência Social   |                   | 27.660    | 27.660              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 27.660    | 27.660              | 0                      |
| 2096 Manut. das Ações do SUAS  |                   | 61.204    | 0                   | 61.204                 |
|  | Seguridade Social | 61.204    | 0                   | 61.204                 |
| 2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família   |                   | 20.598    | 0                   | 20.598                 |
|  | Seguridade Social | 20.598    | 0                   | 20.598                 |
| 2098 Manut. das Ações do Controle Social   |                   | 12.359    | 0                   | 12.359                 |
|  | Seguridade Social | 12.359    | 0                   | 12.359                 |
| 2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência  |                   | 57.673    | 57.673              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 57.673    | 57.673              | 0                      |
| 2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS                             |                   | 286.454   | 3.531               | 282.923                |
|  | Seguridade Social | 286.454   | 3.531               | 282.923                |
| 2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer  |                   | 492.161   | 492.161             | 0                      |
|  | Fiscal            | 492.161   | 492.161             | 0                      |
| 2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação  |                   | 412.422   | 412.422             | 0                      |
|  | Fiscal            | 412.422   | 412.422             | 0                      |
| 2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo                             |                   | 196.612   | 196.612             | 0                      |
|  | Fiscal            | 196.612   | 196.612             | 0                      |
| 2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município  |                   | 128.079   | 128.079             | 0                      |
|  | Fiscal            | 128.079   | 128.079             | 0                      |
| 2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional                                  |                   | 96.514    | 23.540              | 72.974                 |
|  | Fiscal            | 96.514    | 23.540              | 72.974                 |
| 2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte  |                   | 185.431   | 185.431             | 0                      |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | Fiscal            | 185.431   | 185.431             | 0                      |
| 2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV                         |                   | 363.893   | 142.952             | 220.941                |
|  | Seguridade Social | 363.893   | 142.952             | 220.941                |



|   |                   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  |                   | 20.000            | 20.000            | 0                 |
|   | Fiscal            | 20.000            | 20.000            | 0                 |
| 2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do traíri |                   | 87.098            | 87.098            | 0                 |
|   | Fiscal            | 87.098            | 87.098            | 0                 |
| 2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde   |                   | 137.000           | 0                 | 137.000           |
|   | Seguridade Social | 137.000           | 0                 | 137.000           |
| 9001  |                   | 535.000           | 535.000           | 0                 |
|   | Fiscal            | 535.000           | 535.000           | 0                 |
|   | <b>Total</b>      | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b> | <b>21.415.382</b> |
|   | Fiscal:           | 23.049.275        | 12.397.421        | 10.651.854        |
|   | Seguridade:       | 13.716.797        | 2.953.269         | 10.763.528        |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2B895A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO**

| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1003 Aquisição de Imóveis   |                   | 82.390                                      | 82.390              | 0                      |
|   | Fiscal            | 82.390                                      | 82.390              | 0                      |
| 1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos                             |                   | 48.257                                      | 48.257              | 0                      |
|   | Fiscal            | 48.257                                      | 48.257              | 0                      |
| 1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas                                 |                   | 105.930                                     | 105.930             | 0                      |
|   | Fiscal            | 105.930                                     | 105.930             | 0                      |
| 1008 Reforma e revitalização de praças                                    |                   | 82.390                                      | 23.540              | 58.850                 |
|   | Fiscal            | 82.390                                      | 23.540              | 58.850                 |
| 1009 Aquisição de Implementos Agrícolas                                   |                   | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal            | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
| 1010 Construção de Poclga   |                   | 50.000                                      | 50.000              | 0                      |
|   | Fiscal            | 50.000                                      | 50.000              | 0                      |
| 1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas                                 |                   | 69.550                                      | 0                   | 69.550                 |
|   | Fiscal            | 69.550                                      | 0                   | 69.550                 |
| 1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas   |                   | 101.650                                     | 0                   | 101.650                |
|   | Fiscal            | 101.650                                     | 0                   | 101.650                |
| 1015 Const.e Reformas de Praças   |                   | 267.500                                     | 53.500              | 214.000                |
|   | Fiscal            | 267.500                                     | 53.500              | 214.000                |
| 1018 Aquisição de tratores com implementos                                |                   | 247.759                                     | 11.770              | 235.989                |
|   | Fiscal            | 247.759                                     | 11.770              | 235.989                |
| 1019 Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos |                   | 85.600                                      | 0                   | 85.600                 |
|   | Fiscal            | 85.600                                      | 0                   | 85.600                 |
| 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas                              |                   | 1.015.971                                   | 321.000             | 694.971                |
|   | Fiscal            | 1.015.971                                   | 321.000             | 694.971                |
| 1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde                                |                   | 125.939                                     | 0                   | 125.939                |
|   | Seguridade Social | 125.939                                     | 0                   | 125.939                |
| 1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento                          |                   | 58.850                                      | 0                   | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 58.850                                      | 0                   | 58.850                 |
| 1028 Construção de Bacia de Estabilização                                 |                   | 100.751                                     | 0                   | 100.751                |
|   | Seguridade Social | 100.751                                     | 0                   | 100.751                |
| 1030 Aquisição de Imóvel  |                   | 147.007                                     | 88.157              | 58.850                 |
|   | Seguridade Social | 147.007                                     | 88.157              | 58.850                 |
| 1032 Construção de Quadras  |                   | 120.000                                     | 0                   | 120.000                |
|   | Fiscal            | 120.000                                     | 0                   | 120.000                |
| 1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares                              |                   | 1.000.000                                   | 1.000.000           | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal            | 1.000.000                                   | 1.000.000           | 0                      |
| 1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água                               |                   | 74.900                                      | 74.900              | 0                      |
|   | Fiscal            | 74.900                                      | 74.900              | 0                      |
| 1036 Criação de Projetos de Arborização                                   |                   | 39.430                                      | 39.430              | 0                      |
|   | Fiscal            | 39.430                                      | 39.430              | 0                      |
| 1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado                               |                   | 122.408                                     | 41.195              | 81.213                 |
|   | Fiscal            | 122.408                                     | 41.195              | 81.213                 |
| 1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros                         |                   | 70.620                                      | 11.770              | 58.850                 |
|   | Fiscal            | 70.620                                      | 11.770              | 58.850                 |
| 1039 Sinalização de Ruas e Logradouros                                    |                   | 41.195                                      | 41.195              | 0                      |
|   | Fiscal            | 41.195                                      | 41.195              | 0                      |
| 1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar                        |                   | 535.000                                     | 0                   | 535.000                |
|   | Fiscal            | 535.000                                     | 0                   | 535.000                |
| 1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância                                |                   | 129.470                                     | 0                   | 129.470                |
|   | Seguridade Social | 129.470                                     | 0                   | 129.470                |
| 1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública                  |                   | 58.850                                      | 58.850              | 0                      |
|   | Fiscal            | 58.850                                      | 58.850              | 0                      |
| 1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica        |                   | 176.550                                     | 0                   | 176.550                |
|   | Seguridade Social | 176.550                                     | 0                   | 176.550                |
| 1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde   |                   | 70.620                                      | 0                   | 70.620                 |
|   | Seguridade Social | 70.620                                      | 0                   | 70.620                 |
| 1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS         |                   | 367.605                                     | 0                   | 367.605                |
|   | Seguridade Social | 367.605                                     | 0                   | 367.605                |
| 1054 Construção de mercado publico  |                   | 120.000                                     | 120.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 120.000                                     | 120.000             | 0                      |
| 1060 Reforma do Estádio de Futebol  |                   | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
|   | Fiscal            | 100.000                                     | 0                   | 100.000                |
| 2001 Manut.das atividades da Câmara                                       |                   | 1.375.000                                   | 1.375.000           | 0                      |
|   | Fiscal            | 1.375.000                                   | 1.375.000           | 0                      |
| 2003 Manut.das Atividades do Gabinete                                     |                   | 851.040                                     | 851.040             | 0                      |

|  | Fiscal            | 851.040   | 851.040             | 0                      |
|--|-------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente   |                   | 159.109   | 159.109             | 0                      |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | Seguridade Social | 159.109   | 159.109             | 0                      |
| 2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj  |                   | 2.616.909 | 2.616.909           | 0                      |
|  | Fiscal            | 2.616.909 | 2.616.909           | 0                      |
| 2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes  |                   | 50.885    | 50.885              | 0                      |
|  | Fiscal            | 50.885    | 50.885              | 0                      |
| 2012 Contribuição PASEP  |                   | 371.770   | 371.770             | 0                      |
|  | Fiscal            | 371.770   | 371.770             | 0                      |
| 2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista   |                   | 55.093    | 55.093              | 0                      |
|  | Fiscal            | 55.093    | 55.093              | 0                      |
| 2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP  |                   | 214.000   | 214.000             | 0                      |
|  | Fiscal            | 214.000   | 214.000             | 0                      |
| 2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS   |                   | 780.917   | 780.110             | 807                    |
|  | Seguridade Social | 780.917   | 780.110             | 807                    |
| 2016 MAnut.Sec.de Finanças   |                   | 189.390   | 189.390             | 0                      |
|  | Fiscal            | 189.390   | 189.390             | 0                      |
| 2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura  |                   | 675.268   | 675.268             | 0                      |
|  | Fiscal            | 675.268   | 675.268             | 0                      |
| 2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor  |                   | 302.810   | 302.810             | 0                      |
|  | Fiscal            | 302.810   | 302.810             | 0                      |
| 2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais  |                   | 34.133    | 34.133              | 0                      |
|  | Fiscal            | 34.133    | 34.133              | 0                      |
| 2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"  |                   | 84.744    | 84.744              | 0                      |
|  | Fiscal            | 84.744    | 84.744              | 0                      |
| 2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.  |                   | 885.563   | 0                   | 885.563                |
|  | Fiscal            | 885.563   | 0                   | 885.563                |
| 2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,  |                   | 19.474    | 19.474              | 0                      |
|  | Fiscal            | 19.474    | 19.474              | 0                      |
| 2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental  |                   | 919.698   | 0                   | 919.698                |
|  | Fiscal            | 919.698   | 0                   | 919.698                |
| 2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%   |                   | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
|  | Fiscal            | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197              |
| 2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%   |                   | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
|  | Fiscal            | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230              |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE   |                   | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
|  | Fiscal            | 61.667    | 0                   | 61.667                 |
| 2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE   |                   | 129.554   | 0                   | 129.554                |
|  | Fiscal            | 129.554   | 0                   | 129.554                |
| 2036 Manut.Progama Salário Educação QSE  |                   | 153.237   | 0                   | 153.237                |
|  | Fiscal            | 153.237   | 0                   | 153.237                |
| 2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN  |                   | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
|  | Fiscal            | 77.673    | 0                   | 77.673                 |
| 2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto  |                   | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
|  | Fiscal            | 27.071    | 0                   | 27.071                 |
| 2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil   |                   | 720.534   | 0                   | 720.534                |
|  | Fiscal            | 720.534   | 0                   | 720.534                |
| 2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%  |                   | 410.241   | 0                   | 410.241                |
|  | Fiscal            | 410.241   | 0                   | 410.241                |
| 2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%  |                   | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
|  | Fiscal            | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285              |
| 2047 Progama de Jovens e Adultos EJA   |                   | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
|  | Fiscal            | 36.487    | 0                   | 36.487                 |
| 2048 Manut.das Atividades Culturais  |                   | 165.636   | 165.636             | 0                      |
|  | Fiscal            | 165.636   | 165.636             | 0                      |
| 2051 Programa Segundo Tempo - Modalidade Esportivas  |                   | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
|  | Fiscal            | 50.000    | 0                   | 50.000                 |
| 2052 Promoção de Eventos Esportivos  |                   | 50.675    | 50.675              | 0                      |
|  | Fiscal            | 50.675    | 50.675              | 0                      |
| 2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços  |                   | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
|  | Fiscal            | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770                 |
| 2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social   |                   | 713.805   | 713.805             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 713.805   | 713.805             | 0                      |
| 2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde   |                   | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
|  | Seguridade Social | 327.527   | 5.885               | 321.642                |
| 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde  |                   | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
|  | Seguridade Social | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555              |
| 2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica                          |                   | 250.670   | 0                   | 250.670                |
|  | Seguridade Social | 250.670   | 0                   | 250.670                |
| Ação   | Esfera            | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS             |                   | 871.271   | 0                   | 871.271                |
|  | Seguridade Social | 871.271   | 0                   | 871.271                |
| 2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB                 |                   | 759.645   | 0                   | 759.645                |
|  | Seguridade Social | 759.645   | 0                   | 759.645                |
| 2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF           |                   | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
|  | Seguridade Social | 1.116.299 | 0                   | 1.116.299              |
| 2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem                |                   | 350.000   | 0                   | 350.000                |
|  | Seguridade Social | 350.000   | 0                   | 350.000                |
| 2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC |                   | 113.382   | 0                   | 113.382                |
|  | Seguridade Social | 113.382   | 0                   | 113.382                |
| 2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS                                     |                   | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
|  | Seguridade Social | 58.850    | 0                   | 58.850                 |
| 2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA                                      |                   | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
|  | Seguridade Social | 14.124    | 0                   | 14.124                 |
| 2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA                                      |                   | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
|  | Seguridade Social | 42.372    | 0                   | 42.372                 |
| 2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde  |                   | 36.487    | 36.487              | 0                      |

|   |                   |                   |                     |                        |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
|   | Seguridade Social | 36.487            | 36.487              | 0                      |
| 2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária                                   |                   | 181.459           | 0                   | 181.459                |
|   | Seguridade Social | 181.459           | 0                   | 181.459                |
| 2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica                              |                   | 456.213           | 0                   | 456.213                |
|   | Seguridade Social | 456.213           | 0                   | 456.213                |
| 2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico  |                   | 54.142            | 0                   | 54.142                 |
|   | Seguridade Social | 54.142            | 0                   | 54.142                 |
| 2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico  |                   | 65.912            | 0                   | 65.912                 |
|   | Seguridade Social | 65.912            | 0                   | 65.912                 |
| 2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.  |                   | 35.310            | 35.310              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 35.310            | 35.310              | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA   |                   | 203.621           | 58.850              | 144.771                |
|   | Seguridade Social | 203.621           | 58.850              | 144.771                |
| 2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes  |                   | 240.000           | 240.000             | 0                      |
|   | Seguridade Social | 240.000           | 240.000             | 0                      |
| 2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social   |                   | 69.443            | 69.443              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 69.443            | 69.443              | 0                      |
| 2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social  |                   | 575.492           | 534.297             | 41.195                 |
|   | Seguridade Social | 575.492           | 534.297             | 41.195                 |
| 2094 Manutenção das Ações do CRAS   |                   | 396.559           | 0                   | 396.559                |
|   | Seguridade Social | 396.559           | 0                   | 396.559                |
| 2095 Conferência Municipal de Assistência Social  |                   | 27.660            | 27.660              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 27.660            | 27.660              | 0                      |
| 2096 Manut. das Ações do SUAS   |                   | 61.204            | 0                   | 61.204                 |
|   | Seguridade Social | 61.204            | 0                   | 61.204                 |
| 2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família  |                   | 20.598            | 0                   | 20.598                 |
|   | Seguridade Social | 20.598            | 0                   | 20.598                 |
| 2098 Manut. das Ações do Controle Social  |                   | 12.359            | 0                   | 12.359                 |
|   | Seguridade Social | 12.359            | 0                   | 12.359                 |
| 2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência   |                   | 57.673            | 57.673              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 57.673            | 57.673              | 0                      |
| 2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  |                   | 286.454           | 3.531               | 282.923                |
|   | Seguridade Social | 286.454           | 3.531               | 282.923                |
| 2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer   |                   | 492.161           | 492.161             | 0                      |
|   | Fiscal            | 492.161           | 492.161             | 0                      |
| 2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação   |                   | 412.422           | 412.422             | 0                      |
|   | Fiscal            | 412.422           | 412.422             | 0                      |
| 2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo  |                   | 196.612           | 196.612             | 0                      |
|   | Fiscal            | 196.612           | 196.612             | 0                      |
| 2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município   |                   | 128.079           | 128.079             | 0                      |
|   | Fiscal            | 128.079           | 128.079             | 0                      |
| 2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional   |                   | 96.514            | 23.540              | 72.974                 |
|   | Fiscal            | 96.514            | 23.540              | 72.974                 |
| 2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte   |                   | 185.431           | 185.431             | 0                      |
| Ação  | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal            | 185.431           | 185.431             | 0                      |
| 2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV  |                   | 363.893           | 142.952             | 220.941                |
|   | Seguridade Social | 363.893           | 142.952             | 220.941                |
| 2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  |                   | 20.000            | 20.000              | 0                      |
|   | Fiscal            | 20.000            | 20.000              | 0                      |
| 2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do traíri |                   | 87.098            | 87.098              | 0                      |
|   | Fiscal            | 87.098            | 87.098              | 0                      |
| 2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde   |                   | 137.000           | 0                   | 137.000                |
|   | Seguridade Social | 137.000           | 0                   | 137.000                |
| 9001  |                   | 535.000           | 535.000             | 0                      |
|   | Fiscal            | 535.000           | 535.000             | 0                      |
|   | <b>Total</b>      | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b>   | <b>21.415.382</b>      |
|   | Fiscal:           | 23.049.275        | 12.397.421          | 10.651.854             |
|   | Seguridade:       | 13.716.797        | 2.953.269           | 10.763.528             |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:6D5786FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

|  |                   |   |                     |                        |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI             |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Categoria Econômica                          | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes                         |                   | 28.677.649                                  | 11.454.732          | 17.222.917             |
|  | Fiscal            | 17.094.603                                  | 9.392.762           | 7.701.841              |
|  | Seguridade Social | 11.583.046                                  | 2.061.970           | 9.521.076              |
| 4 Despesas de Capital                        |                   | 7.553.423                                   | 3.360.958           | 4.192.465              |
|  | Fiscal            | 5.419.672                                   | 2.469.659           | 2.950.013              |
|  | Seguridade Social | 2.133.751                                   | 891.299             | 1.242.452              |
| 9 Reserva de Contingência                    |                   | 535.000                                     | 535.000             | 0                      |
|  | Fiscal            | 535.000                                     | 535.000             | 0                      |
| <b>Total</b>                                 |                   | <b>36.766.072</b>                           | <b>15.350.690</b>   | <b>21.415.382</b>      |
| Fiscal:                                      |                   | 23.049.275                                  | 12.397.421          | 10.651.854             |
| Seguridade:                                  |                   | 13.716.797                                  | 2.953.269           | 10.763.528             |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:BB29B960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                    |                   |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                        |
|--|-------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa                                   |                   |                   | Recursos                      | do                     |
| Natureza da Despesa  | Esfera            | Total             | Tesouro                       | Recursos Outras Fontes |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |                   | <b>28.677.649</b> | <b>11.454.732</b>             | <b>17.222.917</b>      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |                   | <b>19.220.826</b> | <b>6.863.344</b>              | <b>12.357.482</b>      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 19.220.826        | 6.863.344                     | 12.357.482             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |                   | 1.244.449         | 359.898                       | 884.551                |
|  | Fiscal            | 481.207           | 257.606                       | 223.601                |
|  | Seguridade Social | 763.242           | 102.292                       | 660.950                |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL                         |                   | 12.574.383        | 4.615.128                     | 7.959.255              |
|  | Fiscal            | 8.091.123         | 3.872.023                     | 4.219.100              |
|  | Seguridade Social | 4.483.260         | 743.105                       | 3.740.155              |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                   | 3.340.677         | 1.228.664                     | 2.112.013              |
|  | Fiscal            | 2.256.435         | 1.050.224                     | 1.206.211              |
|  | Seguridade Social | 1.084.242         | 178.440                       | 905.802                |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |                   | 402.574           | 5.494                         | 397.080                |
|  | Fiscal            | 17.264            | 5.494                         | 11.770                 |
|  | Seguridade Social | 385.310           | 0                             | 385.310                |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |                   | 95.444            | 68.373                        | 27.071                 |
|  | Fiscal            | 57.780            | 34.240                        | 23.540                 |
|  | Seguridade Social | 37.664            | 34.133                        | 3.531                  |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |                   | 1.563.299         | 585.787                       | 977.512                |
|  | Fiscal            | 817.942           | 469.378                       | 348.564                |
|  | Seguridade Social | 745.357           | 116.409                       | 628.948                |
| <b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>                                  |                   | <b>60.000</b>     | <b>60.000</b>                 | <b>0</b>               |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 60.000            | 60.000                        | 0                      |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    |                   | 60.000            | 60.000                        | 0                      |
|  | Seguridade Social | 60.000            | 60.000                        | 0                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |                   | <b>9.396.823</b>  | <b>4.531.388</b>              | <b>4.865.435</b>       |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                                |                   | 141.744           | 141.744                       | 0                      |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |                   | 141.744           | 141.744                       | 0                      |
|  | Fiscal            | 141.744           | 141.744                       | 0                      |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO                       |                   | 30.000            | 0                             | 30.000                 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        |                   | 30.000            | 0                             | 30.000                 |
|  | Seguridade Social | 30.000            | 0                             | 30.000                 |
| 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                       |                   | 107.000           | 0                             | 107.000                |
| 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |                   | 107.000           | 0                             | 107.000                |
|  | Seguridade Social | 107.000           | 0                             | 107.000                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 9.118.079         | 4.389.644                     | 4.728.435              |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |                   | 5.885             | 0                             | 5.885                  |
|  | Seguridade Social | 5.885             | 0                             | 5.885                  |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |                   | 232.453           | 155.948                       | 76.505                 |
|  | Fiscal            | 152.417           | 137.116                       | 15.301                 |
|  | Seguridade Social | 80.036            | 18.832                        | 61.204                 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                   | 2.510.980         | 763.691                       | 1.747.289              |
|  | Fiscal            | 1.399.789         | 627.105                       | 772.684                |
|  | Seguridade Social | 1.111.191         | 136.586                       | 974.605                |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |                   | 31.779            | 31.779                        | 0                      |
|  | Fiscal            | 31.779            | 31.779                        | 0                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  |                   | 361.051           | 189.452                       | 171.599                |
|  | Fiscal            | 99.160            | 64.735                        | 34.425                 |
|  | Seguridade Social | 261.891           | 124.717                       | 137.174                |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |                   | 63.253            | 49.129                        | 14.124                 |
| <b>Natureza da Despesa</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>      | <b>Recursos</b>               | <b>do</b>              |
|  | Fiscal            | 30.297            | 30.297                        | 0                      |
|  | Seguridade Social | 32.956            | 18.832                        | 14.124                 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |                   | 12.239            | 12.239                        | 0                      |
|  | Fiscal            | 12.239            | 12.239                        | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |                   | 824.991           | 375.702                       | 449.289                |
|  | Fiscal            | 388.805           | 247.409                       | 141.396                |
|  | Seguridade Social | 436.186           | 128.293                       | 307.893                |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |                   | 3.482.989         | 1.921.713                     | 1.561.276              |
|  | Fiscal            | 2.296.747         | 1.787.535                     | 509.212                |
|  | Seguridade Social | 1.186.242         | 134.178                       | 1.052.064              |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |                   | 80.071            | 68.301                        | 11.770                 |
|  | Fiscal            | 80.071            | 68.301                        | 11.770                 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |                   | 381.186           | 375.301                       | 5.885                  |
|  | Fiscal            | 362.354           | 362.354                       | 0                      |
|  | Seguridade Social | 18.832            | 12.947                        | 5.885                  |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        |                   | 238.868           | 196.496                       | 42.372                 |
|  | Fiscal            | 35.310            | 29.425                        | 5.885                  |
|  | Seguridade Social | 203.558           | 167.071                       | 36.487                 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |                   | 668.252           | 164.269                       | 503.983                |
|  | Fiscal            | 241.215           | 92.258                        | 148.957                |
|  | Seguridade Social | 427.037           | 72.011                        | 355.026                |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                   | 224.082           | 85.624                        | 138.458                |
|  | Fiscal            | 100.925           | 71.500                        | 29.425                 |
|  | Seguridade Social | 123.157           | 14.124                        | 109.033                |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |                   | <b>7.553.423</b>  | <b>3.360.958</b>              | <b>4.192.465</b>       |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |                   | <b>6.174.415</b>  | <b>2.201.208</b>              | <b>3.973.207</b>       |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 6.174.415         | 2.201.208                     | 3.973.207              |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                   | 23.540            | 17.655                        | 5.885                  |
|  | Fiscal            | 17.655            | 17.655                        | 0                      |

|  |                   |                   |                     |                              |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|
|  | Seguridade Social | 5.885             | 0                   | 5.885                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                   | 7.062             | 7.062               | 0                            |
|  | Fiscal            | 7.062             | 7.062               | 0                            |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                   | 58.850            | 29.425              | 29.425                       |
|  | Fiscal            | 58.850            | 29.425              | 29.425                       |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            |                   | 4.010.146         | 1.910.685           | 2.099.461                    |
|  | Fiscal            | 3.724.135         | 1.910.685           | 1.813.450                    |
|  | Seguridade Social | 286.011           | 0                   | 286.011                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                   | 2.074.817         | 236.381             | 1.838.436                    |
|  | Fiscal            | 1.260.487         | 153.349             | 1.107.138                    |
|  | Seguridade Social | 814.330           | 83.032              | 731.298                      |
| <b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                         |                   | <b>388.998</b>    | <b>170.547</b>      | <b>218.451</b>               |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                |                   | 388.998           | 170.547             | 218.451                      |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           |                   | 388.998           | 170.547             | 218.451                      |
|  | Fiscal            | 82.390            | 82.390              | 0                            |
|  | Seguridade Social | 306.608           | 88.157              | 218.451                      |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>                 |                   | <b>990.010</b>    | <b>989.203</b>      | <b>807</b>                   |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                |                   | 990.010           | 989.203             | 807                          |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       |                   | 990.010           | 989.203             | 807                          |
|  | Fiscal            | 269.093           | 269.093             | 0                            |
|  | Seguridade Social | 720.917           | 720.110             | 807                          |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                         |                   | <b>535.000</b>    | <b>535.000</b>      | <b>0</b>                     |
| <b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                       |                   | <b>535.000</b>    | <b>535.000</b>      | <b>0</b>                     |
| Natureza da Despesa                                      | Esfera            | Total             | Recursos<br>Tesouro | do<br>Recursos Outras Fontes |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |                   | 535.000           | 535.000             | 0                            |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR                                  |                   | 535.000           | 535.000             | 0                            |
|  | Fiscal            | 535.000           | 535.000             | 0                            |
|  | <b>Total</b>      | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b>   | <b>21.415.382</b>            |
|  | Fiscal:           | 23.049.275        | 12.397.421          | 10.651.854                   |
|  | Seguridade:       | 13.716.797        | 2.953.269           | 10.763.528                   |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:CAE6A62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE**

|  |  |                              |
|--|--|------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                  |  |                              |
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade            |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão  | Unidade Orçamentária                                     | Total                        |
| <b>Poder Legislativo</b>                                     |  | <b>75.000</b>                |
| <b>01 Câmara Municipal</b>                                   |  | <b>75.000</b>                |
|  | 01.001 Câmara Municipal                                  | 75.000                       |
| <b>Poder Executivo</b>                                       |  | <b>6.099.415</b>             |
| <b>02 Gabinete do Prefeito</b>                               |  | <b>10.667</b>                |
|  | 02.001 Gabinete do Prefeito                              | 10.667                       |
| <b>03 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>            |  | <b>40.000</b>                |
|  | 03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento           | 40.000                       |
| <b>04 Sec.Mun.de Finanças</b>                                |  | <b>2.354</b>                 |
|  | 04.001 Sec.Mun.de Finanças                               | 2.354                        |
| <b>05 Sec.Mun.Agricultura</b>                                |  | <b>275.885</b>               |
|  | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura                            | 275.885                      |
| <b>06 Sec.Mun.de Educação</b>                                |  | <b>1.188.770</b>             |
|  | 06.001 Sec.Mun.de Educação                               | 1.188.770                    |
| <b>07 Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos</b>                    |  | <b>1.823.982</b>             |
|  | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura                 | 1.823.982                    |
| <b>08 Sec.Mun.de Saúde</b>                                   |  | <b>9.416</b>                 |
|  | 08.001 Sec.Mun.de Saúde                                  | 9.416                        |
| <b>09 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>                |  | <b>17.655</b>                |
|  | 09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social               | 17.655                       |
| <b>10 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |  | <b>971.406</b>               |
|  | 10.001 Fundo Municipal de Saúde                          | 971.406                      |
| <b>11 Fundo Municipal de Assist.Social</b>                   |  | <b>107.749</b>               |
|  | 11.001 Fundo Municipal de Assist.Social                  | 107.749                      |
| <b>12 Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer</b>               |  | <b>238.832</b>               |
|  | 12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer               | 238.832                      |
| <b>13 Sec.Mun. de Tributação</b>                             |  | <b>11.770</b>                |
|  | 13.001 Sec.Mun.de Tributação                             | 11.770                       |
| <b>14 Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo</b> |  | <b>1.294.999</b>             |
|  | 14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo | 1.294.999                    |
| <b>15 Sec.Mun. de Transportes</b>                            |  | <b>105.930</b>               |
|  | 15.001 Sec.Mun.de Transportes                            | 105.930                      |
| <b>Total</b>   |  | <b>6.174.415</b>             |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:6F0DABB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO**

|  |         |      |       |                              |
|--|---------|------|-------|------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                    |         |      |       |                              |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |         |      |       | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00 |
| Programa   | Unidade | Ação | Total | Recursos<br>Tesouro          |
|  |         |      |       | do<br>Recursos<br>Fontes     |
|  |         |      |       | Outras Fontes                |

| 0000        | Ação   |   | 1.375.000 | 1.375.000           | 0               |        |
|-------------|--|---|-----------|---------------------|-----------------|--------|
| Legislativa |  |   |           |                     |                 |        |
|             | 01.001 Câmara Municipal                        |   | 1.375.000 | 1.375.000           | 0               |        |
|             |  | 2001 Manut.das atividades da Câmara   | 1.375.000 | 1.375.000           | 0               |        |
| 0001        | Administração Geral                            |   | 20.000    | 20.000              | 0               |        |
|             | 01.001 Câmara Municipal                        |   | 20.000    | 20.000              | 0               |        |
|             |  | 2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  | 20.000    | 20.000              | 0               |        |
| 0002        | Administração Geral                            |   | 851.040   | 851.040             | 0               |        |
|             | 02.001 Gabinete do Prefeito                    |   | 851.040   | 851.040             | 0               |        |
|             |  | 2003 Manut.das Atividades do Gabinete   | 851.040   | 851.040             | 0               |        |
| 0003        | Administração Geral                            |   | 4.176.672 | 4.175.865           | 807             |        |
|             | 03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento |   | 4.176.672 | 4.175.865           | 807             |        |
|             |  | 2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj   | 2.616.909 | 2.616.909           | 0               |        |
|             |  | 2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes   | 50.885    | 50.885              | 0               |        |
|             |  | 2012 Contribuição PASEP   | 371.770   | 371.770             | 0               |        |
|             |  | 2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista  | 55.093    | 55.093              | 0               |        |
|             |  | 2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP   | 214.000   | 214.000             | 0               |        |
|             |  | 2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS  | 780.917   | 780.110             | 807             |        |
|             |  | 2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do traíri | 87.098    | 87.098              | 0               |        |
| 0004        | Administração Geral                            |   | 189.390   | 189.390             | 0               |        |
|             | 04.001 Sec.Mun.de Finanças                     |   | 189.390   | 189.390             | 0               |        |
|             |  | 2016 MANut.Sec.de Finanças  | 189.390   | 189.390             | 0               |        |
| 0005        | Administração Geral                            |   | 1.366.955 | 1.266.955           | 100.000         |        |
|             | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura                  |   | 1.366.955 | 1.266.955           | 100.000         |        |
|             |  | 1009 Aquisição de Implementos Agrícolas   | 100.000   | 0                   | 100.000         |        |
|             |  | 1010 Construção de Pociлга  | 50.000    | 50.000              | 0               |        |
|             |  | 1054 Construção de mercado publico  | 120.000   | 120.000             | 0               |        |
|             |  | 2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura   | 675.268   | 675.268             | 0               |        |
|             |  | 2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor   | 302.810   | 302.810             | 0               |        |
|             |  | 2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais   | 34.133    | 34.133              | 0               |        |
|             |  | 2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"   | 84.744    | 84.744              | 0               |        |
| 0006        | Administração Geral                            |   | 8.843.607 | 19.474              | 8.824.133       |        |
|             | 06.001 Sec.Mun.de Educação                     |   | 8.843.607 | 19.474              | 8.824.133       |        |
|             |  | 1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas   | 69.550    | 0                   | 69.550          |        |
|             |  | 1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas   | 101.650   | 0                   | 101.650         |        |
|             |  | 1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar  | 535.000   | 0                   | 535.000         |        |
|             |  | 2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.   | 885.563   | 0                   | 885.563         |        |
|             |  | 2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,   | 19.474    | 19.474              | 0               |        |
|             |  | 2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental   | 919.698   | 0                   | 919.698         |        |
|             |  | 2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%  | 1.251.197 | 0                   | 1.251.197       |        |
|             |  | 2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%  | 2.275.230 | 0                   | 2.275.230       |        |
|             |  | 2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE  | 61.667    | 0                   | 61.667          |        |
| Programa    | Unidade  | Ação  | Total     | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
|             |  | 2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE  | 129.554   | 0                   | 129.554         |        |
|             |  | 2036 Manut.Progama Salário Educação QSE   | 153.237   | 0                   | 153.237         |        |
|             |  | 2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN   | 77.673    | 0                   | 77.673          |        |
|             |  | 2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto   | 27.071    | 0                   | 27.071          |        |
|             |  | 2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil  | 720.534   | 0                   | 720.534         |        |
|             |  | 2045 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 30%   | 410.241   | 0                   | 410.241         |        |
|             |  | 2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%   | 1.113.285 | 0                   | 1.113.285       |        |
|             |  | 2047 Progama de Jovens e Adultos EJA  | 36.487    | 0                   | 36.487          |        |
|             |  | 2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA   | 14.124    | 0                   | 14.124          |        |
|             |  | 2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA   | 42.372    | 0                   | 42.372          |        |
| 0007        | Administração Geral                            |   | 2.994.621 | 1.752.291           | 1.242.330       |        |
|             | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura       |   | 2.994.621 | 1.752.291           | 1.242.330       |        |
|             |  | 1003 Aquisição de Imóveis   | 82.390    | 82.390              | 0               |        |
|             |  | 1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos   | 48.257    | 48.257              | 0               |        |
|             |  | 1015 Const.e Reformas de Praças   | 267.500   | 53.500              | 214.000         |        |
|             |  | 1018 Aquisição de tratores com implementos  | 247.759   | 11.770              | 235.989         |        |
|             |  | 1019 Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos   | 85.600    | 0                   | 85.600          |        |
|             |  | 1021 Constr. e pavimentação de vias públicas  | 1.015.971 | 321.000             | 694.971         |        |
|             |  | 1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública  | 58.850    | 58.850              | 0               |        |
|             |  | 2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços   | 1.188.294 | 1.176.524           | 11.770          |        |
| 0008        | Saúde  |   | 327.527   | 5.885               | 321.642         |        |
|             | 08.001 Sec.Mun.de Saúde                        |   | 327.527   | 5.885               | 321.642         |        |
|             |  | 2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde  | 327.527   | 5.885               | 321.642         |        |
| 0009        | Assistência Social                             |   | 872.914   | 872.914             | 0               |        |
|             | 09.001   | Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social   | 872.914   | 872.914             | 0               |        |
|             |  | 2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente  | 159.109   | 159.109             | 0               |        |
|             |  | 2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social  | 713.805   | 713.805             | 0               |        |
| 0010        | Saúde  |   | 9.181.670 | 36.487              | 9.145.183       |        |
|             | 10.001 Fundo Municipal de Saúde                |   | 9.181.670 | 36.487              | 9.145.183       |        |
|             |  | 1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde  | 125.939   | 0                   | 125.939         |        |
|             |  | 1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento  | 58.850    | 0                   | 58.850          |        |
|             |  | 1028 Construção de Bacia de Estabilização   | 100.751   | 0                   | 100.751         |        |
|             |  | 1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância  | 129.470   | 0                   | 129.470         |        |
|             |  | 1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica  | 176.550   | 0                   | 176.550         |        |
|             |  | 1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde   | 70.620    | 0                   | 70.620          |        |
|             |  | 1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS   | 367.605   | 0                   | 367.605         |        |
|             |  | 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde   | 3.700.555 | 0                   | 3.700.555       |        |
|             |  | 2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica   | 250.670   | 0                   | 250.670         |        |

| Programa                 | Unidade  | Ação  | Total             | Recursos do Tesouro        | Recursos Fontes        | Outras        |
|--------------------------|--|---|-------------------|----------------------------|------------------------|---------------|
|                          |  | 2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS              | 871.271           | 0                          | 871.271                |               |
|                          |  | 2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB                  | 759.645           | 0                          | 759.645                |               |
|                          |  | 2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF            | 1.116.299         | 0                          | 1.116.299              |               |
|                          |  | 2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem                 | 350.000           | 0                          | 350.000                |               |
|                          |  | 2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc. de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC | 113.382           | 0                          | 113.382                |               |
|                          |  | 2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS                                      | 58.850            | 0                          | 58.850                 |               |
|                          |  | 2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde   | 36.487            | 36.487                     | 0                      |               |
|                          |  | 2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária         | 181.459           | 0                          | 181.459                |               |
|                          |  | 2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica    | 456.213           | 0                          | 456.213                |               |
|                          |  | 2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico  | 54.142            | 0                          | 54.142                 |               |
|                          |  | 2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico  | 65.912            | 0                          | 65.912                 |               |
|                          |  | 2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde                               | 137.000           | 0                          | 137.000                |               |
| 0011 Assistência Social  |  |   | <b>2.497.273</b>  | <b>1.257.873</b>           | <b>1.239.400</b>       |               |
|                          | 11.001 Fundo Municipal de Assist.Social                  |   | 2.497.273         | 1.257.873                  | 1.239.400              |               |
|                          |  | 1030 Aquisição de Imóvel  | 147.007           | 88.157                     | 58.850                 |               |
|                          |  | 2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.  | 35.310            | 35.310                     | 0                      |               |
|                          |  | 2088 Fundo da Infância e do Adolescente FIA   | 203.621           | 58.850                     | 144.771                |               |
|                          |  | 2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes  | 240.000           | 240.000                    | 0                      |               |
|                          |  | 2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social   | 69.443            | 69.443                     | 0                      |               |
|                          |  | 2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social  | 575.492           | 534.297                    | 41.195                 |               |
|                          |  | 2094 Manutenção das Ações do CRAS   | 396.559           | 0                          | 396.559                |               |
|                          |  | 2095 Conferência Municipal de Assistência Social  | 27.660            | 27.660                     | 0                      |               |
|                          |  | 2096 Manut. das Ações do SUAS   | 61.204            | 0                          | 61.204                 |               |
|                          |  | 2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família  | 20.598            | 0                          | 20.598                 |               |
|                          |  | 2098 Manut. das Ações do Controle Social  | 12.359            | 0                          | 12.359                 |               |
|                          |  | 2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência   | 57.673            | 57.673                     | 0                      |               |
|                          |  | 2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS                              | 286.454           | 3.531                      | 282.923                |               |
|                          |  | 2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV                          | 363.893           | 142.952                    | 220.941                |               |
| 0012 Administração Geral |  |   | <b>978.472</b>    | <b>708.472</b>             | <b>270.000</b>         |               |
|                          | 12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer               |   | 978.472           | 708.472                    | 270.000                |               |
|                          |  | 1032 Construção de Quadras  | 120.000           | 0                          | 120.000                |               |
|                          |  | 1060 Reforma do Estádio de Futebol  | 100.000           | 0                          | 100.000                |               |
|                          |  | 2048 Manut.das Atividades Culturais   | 165.636           | 165.636                    | 0                      |               |
|                          |  | 2051 Programa Segundo Tempo - Modalidade Esportivas   | 50.000            | 0                          | 50.000                 |               |
|                          |  | 2052 Promoção de Eventos Esportivos   | 50.675            | 50.675                     | 0                      |               |
|                          |  | 2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer   | 492.161           | 492.161                    | 0                      |               |
| 0013 Administração Geral |  |   | <b>412.422</b>    | <b>412.422</b>             | <b>0</b>               |               |
|                          | 13.001 Sec.Mun.de Tributação                             |   | 412.422           | 412.422                    | 0                      |               |
|                          |  | 2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação   | 412.422           | 412.422                    | 0                      |               |
| <b>Programa</b>          | <b>Unidade</b>   | <b>Ação</b>   | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Fontes</b> | <b>Outras</b> |
| 0014 Administração Geral |  |   | <b>1.740.333</b>  | <b>1.527.296</b>           | <b>213.037</b>         |               |
|                          | 14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo |   | 1.740.333         | 1.527.296                  | 213.037                |               |
|                          |  | 1008 Reforma e revitalização de praças  | 82.390            | 23.540                     | 58.850                 |               |
|                          |  | 1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares  | 1.000.000         | 1.000.000                  | 0                      |               |
|                          |  | 1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água   | 74.900            | 74.900                     | 0                      |               |
|                          |  | 1036 Criação de Projetos de Arborização   | 39.430            | 39.430                     | 0                      |               |
|                          |  | 1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado   | 122.408           | 41.195                     | 81.213                 |               |
|                          |  | 2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo                              | 196.612           | 196.612                    | 0                      |               |
|                          |  | 2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município   | 128.079           | 128.079                    | 0                      |               |
|                          |  | 2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional                                   | 96.514            | 23.540                     | 72.974                 |               |
| 0015 Administração Geral |  |   | <b>403.176</b>    | <b>344.326</b>             | <b>58.850</b>          |               |
|                          | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura                 |   | 70.620            | 11.770                     | 58.850                 |               |
|                          |  | 1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros   | 70.620            | 11.770                     | 58.850                 |               |
|                          | 15.001 Sec.Mun.de Transportes                            |   | 332.556           | 332.556                    | 0                      |               |
|                          |  | 1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas   | 105.930           | 105.930                    | 0                      |               |
|                          |  | 1039 Sinalização de Ruas e Logradouros  | 41.195            | 41.195                     | 0                      |               |
|                          |  | 2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte   | 185.431           | 185.431                    | 0                      |               |
| 9999 Reserva             |  |   | <b>535.000</b>    | <b>535.000</b>             | <b>0</b>               |               |
|                          | 99.099 Reserva de Contingência                           |   | 535.000           | 535.000                    | 0                      |               |
|                          |  | 9001  | 535.000           | 535.000                    | 0                      |               |
| <b>Total</b>             |  |   | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b>          | <b>21.415.382</b>      |               |
| Fiscal:                  |  |   | 23.049.275        | 12.397.421                 | 10.651.854             |               |
| Seguridade:              |  |   | 13.716.797        | 2.953.269                  | 10.763.528             |               |

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:CC184EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESUMO GERAL DA DESPESA**

| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI |                              |        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                   |
|----------------------------------|------------------------------|--------|---|---------------------|-------------------|
| Resumo Geral da Despesa          |                              |        | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                   |
| Categoria                        | Grupo                        | Esfera | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes   |
| <b>3 Despesas Correntes</b>      |                              |        | <b>28.677.649</b>                           | <b>11.454.732</b>   | <b>17.222.917</b> |
|                                  | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |        | 19.220.826                                  | 6.863.344           | 12.357.482        |

|                                  |                                      |                   |                   |                   |                   |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                  |                                      | Fiscal            | 11.721.751        | 5.688.965         | 6.032.786         |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 7.499.075         | 1.174.379         | 6.324.696         |
|                                  | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA |                   | 60.000            | 60.000            | 0                 |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 60.000            | 60.000            | 0                 |
|                                  | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES          |                   | 9.396.823         | 4.531.388         | 4.865.435         |
|                                  |                                      | Fiscal            | 5.372.852         | 3.703.797         | 1.669.055         |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 4.023.971         | 827.591           | 3.196.380         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>     |                                      |                   | <b>7.553.423</b>  | <b>3.360.958</b>  | <b>4.192.465</b>  |
|                                  | 4 INVESTIMENTO                       |                   | 6.174.415         | 2.201.208         | 3.973.207         |
|                                  |                                      | Fiscal            | 5.068.189         | 2.118.176         | 2.950.013         |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 1.106.226         | 83.032            | 1.023.194         |
|                                  | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS              |                   | 388.998           | 170.547           | 218.451           |
|                                  |                                      | Fiscal            | 82.390            | 82.390            | 0                 |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 306.608           | 88.157            | 218.451           |
|                                  | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      |                   | 990.010           | 989.203           | 807               |
|                                  |                                      | Fiscal            | 269.093           | 269.093           | 0                 |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 720.917           | 720.110           | 807               |
| <b>9 Reserva de Contingência</b> |                                      |                   | <b>535.000</b>    | <b>535.000</b>    | <b>0</b>          |
|                                  | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |                   | 535.000           | 535.000           | 0                 |
|                                  |                                      | Fiscal            | 535.000           | 535.000           | 0                 |
| <b>Total</b>                     |                                      |                   | <b>36.766.072</b> | <b>15.350.690</b> | <b>21.415.382</b> |
| Fiscal:                          |                                      |                   | 23.049.275        | 12.397.421        | 10.651.854        |
| Seguridade:                      |                                      |                   | 13.716.797        | 2.953.269         | 10.763.528        |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:5B986A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL DEMONSTRATIVO DA**  
**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

|  |  |   |                   |
|--|--|---|-------------------|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI           |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                   |
| <b>Poder</b>                               | <b>Órgão</b>                                       | <b>Valor</b>                                | <b>Total</b>      |
| <b>Poder Legislativo</b>                   |  |   | <b>1.395.000</b>  |
|  | Câmara Municipal                                   | 1.395.000                                   |                   |
| <b>Poder Executivo</b>                     |  |   | <b>35.371.072</b> |
|  | Gabinete do Prefeito                               | 851.040                                     |                   |
|  | Sec.Mun.de Administração e planejamento            | 4.176.672                                   |                   |
|  | Sec.Mun.de Finanças                                | 189.390                                     |                   |
|  | Sec.Mun.Agricultura                                | 1.366.955                                   |                   |
|  | Sec.Mun.de Educação                                | 8.843.607                                   |                   |
|  | Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos                    | 3.065.241                                   |                   |
|  | Sec.Mun.de Saúde                                   | 327.527                                     |                   |
|  | Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social                | 872.914                                     |                   |
|  | Fundo Municipal de Saúde                           | 9.181.670                                   |                   |
|  | Fundo Municipal de Assist.Social                   | 2.497.273                                   |                   |
|  | Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer               | 978.472                                     |                   |
|  | Sec.Mun. de Tributação                             | 412.422                                     |                   |
|  | Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo | 1.740.333                                   |                   |
|  | Sec.Mun. de Transportes                            | 332.556                                     |                   |
|  | Reserva de Contingência                            | 535.000                                     |                   |
| <b>Total:</b>                              |  |   | <b>36.766.072</b> |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:461C85F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EVOLUÇÃO DA DESPESA**

|                                    |                         |   |                      |                         |                        |
|------------------------------------|-------------------------|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| Evolução da Despesa                |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                         |                        |
|                                    |                         | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                      |                         |                        |
| <b>Despesa</b>                     | <b>Realizada - 2022</b> | <b>Parte Relativa %</b>                     | <b>Fixada - 2023</b> | <b>Parte Relativa %</b> | <b>Prevista - 2024</b> |
| <b>Despesas Correntes</b>          |                         |   |                      |                         |                        |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 14.840.378,83           | 63,16                                       | 16.133.023,00        | 51,11                   | 19.220.826,00          |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 0,00                    | 0,00  | 22.000,00            | 0,07                    | 60.000,00              |
| Outras Despesas Correntes          | 7.513.012,42            | 31,98                                       | 8.872.792,00         | 28,11                   | 9.396.823,00           |
| <b>Total</b>                       | <b>22.353.391,25</b>    | <b>95,14</b>                                | <b>25.027.815,00</b> | <b>79,29</b>            | <b>28.677.649,00</b>   |
| <b>Despesas de Capital</b>         |                         |   |                      |                         |                        |
| Investimento                       | 646.782,86              | 2,75  | 4.642.765,00         | 14,71                   | 6.174.415,00           |
| Inversões Financeiras              | 0,00                    | 0,00  | 363.550,00           | 1,15                    | 388.998,00             |
| Amortização da Dívida Interna      | 494.875,51              | 2,11  | 1.032.289,00         | 3,27                    | 990.010,00             |
| <b>Total</b>                       | <b>1.141.658,37</b>     | <b>4,86</b>                                 | <b>6.038.604,00</b>  | <b>19,13</b>            | <b>7.553.423,00</b>    |
| <b>Reserva de Contingência</b>     |                         |   |                      |                         |                        |
| Reserva de Contingência            | 0,00                    | 0,00  | 500.000,00           | 1,58                    | 535.000,00             |
| <b>Total</b>                       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                 | <b>500.000,00</b>    | <b>1,58</b>             | <b>535.000,00</b>      |
| <b>Total Geral</b>                 | <b>23.495.049,62</b>    | <b>100,00</b>                               | <b>31.566.419,00</b> | <b>100,00</b>           | <b>36.766.072,00</b>   |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:5CD7B5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA**



| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|--|---------------|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera        | Valor                                       |
| 01 - Câmara Municipal             |  |               | 1.395.000                                   |
| 01.001 - Câmara Municipal         |  |               | 1.395.000                                   |
|                                   | 01 - LEGISLATIVA   |               | 1.395.000                                   |
|                                   | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |               | 1.395.000                                   |
|                                   | 0000 - Ação Legislativa  |               | 1.375.000                                   |
|                                   | <b>2001 Manut.das atividades da Câmara</b>                                     | <b>Fiscal</b> | <b>1.375.000</b>                            |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |               | 1.375.000                                   |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |               | 1.375.000                                   |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |               | 760.000                                     |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 165.000                                     |
|                                   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |               | 1.000                                       |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 12.000                                      |
|                                   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |               | 12.000                                      |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |               | 23.000                                      |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 40.000                                      |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |               | 12.000                                      |
|                                   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |               | 4.000                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |               | 5.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |               | 190.000                                     |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |               | 53.000                                      |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 1.000                                       |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |               | 22.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |               | 50.000                                      |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |               | 25.000                                      |
|                                   | 0001 - Administração Geral   |               | 20.000                                      |
|                                   | <b>2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO</b>                          | <b>Fiscal</b> | <b>20.000</b>                               |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |               | 20.000                                      |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |               | 20.000                                      |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 7.000                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |               | 3.000                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |               | 10.000                                      |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera        | Valor                                       |
| 02 - Gabinete do Prefeito         |  |               | 851.040                                     |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito     |  |               | 851.040                                     |
|                                   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |               | 851.040                                     |
|                                   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |               | 851.040                                     |
|                                   | 0002 - Administração Geral   |               | 851.040                                     |
|                                   | <b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>                                   | <b>Fiscal</b> | <b>851.040</b>                              |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |               | 851.040                                     |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |               | 851.040                                     |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |               | 11.770                                      |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |               | 481.500                                     |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 154.588                                     |
|                                   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |               | 11.770                                      |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 70.000                                      |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |               | 5.350                                       |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 35.310                                      |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |               | 5.350                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |               | 5.350                                       |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |               | 42.800                                      |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |               | 3.531                                       |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 10.700                                      |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |               | 2.354                                       |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |               | 10.667                                      |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera        | Valor                                       |
|                                   | 03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento                                   |               | 4.176.672                                   |
|                                   | 03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento                               |               | 4.176.672                                   |
|                                   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |               | 2.667.794                                   |
|                                   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |               | 2.667.794                                   |
|                                   | 0003 - Administração Geral   |               | 2.667.794                                   |
|                                   | <b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>                           | <b>Fiscal</b> | <b>2.616.909</b>                            |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |               | 2.616.909                                   |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |               | 2.616.909                                   |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |               | 10.700                                      |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.140.339     |   |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |               | 446.000                                     |
|                                   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |               | 10.700                                      |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 179.000                                     |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |               | 5.885                                       |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 64.200                                      |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  |               | 10.700                                      |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |               | 5.885                                       |
|                                   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |               | 5.885                                       |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |               | 29.425                                      |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |               | 650.000                                     |
|                                   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |               | 5.885                                       |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |               | 2.354                                       |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |               | 4.000                                       |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |               | 5.951                                       |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |               | 40.000                                      |
|                                   | <b>2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes</b>               | <b>Fiscal</b> | <b>50.885</b>                               |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |               | 50.885                                      |

|  |   |                          |  |
|--|---|--------------------------|--|
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 50.885                                     |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |                          | 45.000                                     |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 5.885                                      |
|  | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  |                          | 87.098                                     |
|  | 181 - POLICIAMENTO  |                          | 87.098                                     |
|  | 0003 - Administração Geral  |                          | 87.098                                     |
|  | <b>2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do trairi</b>    | <b>Fiscal</b>            | <b>87.098</b>                              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 87.098                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 87.098                                     |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 65.912                                     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 5.885                                      |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |                          | 3.531                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                          | 5.885                                      |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 5.885                                      |
|  | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   |                          | 780.917                                    |
|  | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA   |                          | 780.917                                    |
|  | 0003 - Administração Geral  |                          | 780.917                                    |
|  | <b>2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>780.917</b>                             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 780.110                                    |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 780.110                                    |
|  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO   |                          | 60.000                                     |
| MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI         |   |                          | Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |                          | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>                               |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |                          | 720.110                                    |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |                          | 807  |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 807  |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |                          | 807  |
|  | 11 - TRABALHO   |                          | 640.863                                    |
|  | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |                          | 371.770                                    |
|  | 0003 - Administração Geral  |                          | 371.770                                    |
|  | <b>2012 Contribuição PASEP</b>  | <b>Fiscal</b>            | <b>371.770</b>                             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 371.770                                    |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 371.770                                    |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |                          | 360.000                                    |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 11.770                                     |
|  | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA   |                          | 269.093                                    |
|  | 0003 - Administração Geral  |                          | 269.093                                    |
|  | <b>2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista</b>   | <b>Fiscal</b>            | <b>55.093</b>                              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 55.093                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 55.093                                     |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |                          | 55.093                                     |
|  | <b>2014 Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP</b>  | <b>Fiscal</b>            | <b>214.000</b>                             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 214.000                                    |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 214.000                                    |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |                          | 214.000                                    |
| MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI         |   |                          | Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |                          | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>                               |
| 04 - Sec.Mun.de Finanças                 |   |                          | 189.390                                    |
| 04.001 - Sec.Mun.de Finanças             |   |                          | 189.390                                    |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |                          | 189.390                                    |
|  | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |                          | 189.390                                    |
|  | 0004 - Administração Geral  |                          | 189.390                                    |
|  | <b>2016 Manut.Sec.de Finanças</b>   | <b>Fiscal</b>            | <b>189.390</b>                             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 189.390                                    |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 189.390                                    |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 5.885                                      |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |                          | 58.850                                     |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 18.832                                     |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |                          | 2.354                                      |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |                          | 2.354                                      |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 5.885                                      |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 3.531                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 3.531                                      |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 1.177                                      |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |                          | 2.354                                      |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |                          | 1.177                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                          | 71.690                                     |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |                          | 3.531                                      |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531                                      |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 2.354                                      |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 2.354                                      |
| MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI         |   |                          | Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |                          | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>                               |
| 05 - Sec.Mun.Agricultura                 |   |                          | 1.366.955                                  |
| 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura          |   |                          | 1.366.955                                  |
|  | 20 - AGRICULTURA  |                          | 1.246.955                                  |
|  | 605 - ABASTECIMENTO   |                          | 1.096.955                                  |
|  | 0005 - Administração Geral  |                          | 1.096.955                                  |
|  | <b>2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura</b>  | <b>Fiscal</b>            | <b>675.268</b>                             |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |                          | 675.268                                    |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 675.268                                    |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 16.000                                     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |                          | 200.000                                    |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 48.000                                     |

|  |   |               |   |
|--|---|---------------|---|
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |               | 2.140                                       |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 60.990                                      |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 1.766                                       |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 90.000                                      |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |               | 1.177                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 62.000                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 160.000                                     |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA                                      |               | 2.354                                       |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 15.540                                      |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 3.531                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 5.885                                       |
|  | <b>2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor</b>  | Fiscal        | <b>302.810</b>                              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 302.810                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 302.810                                     |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 11.770                                      |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 267.500                                     |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 11.770                                      |
|  | <b>2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais</b>  | Fiscal        | <b>34.133</b>                               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 34.133                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 34.133                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |               | 7.062                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |               | 5.885                                       |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 3.531                                       |
|  | <b>2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"</b>  | Fiscal        | <b>84.744</b>                               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 84.744                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 84.744                                      |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |               | 84.744                                      |
|  | 606 - EXTENSÃO RURAL  |               | 150.000                                     |
|  | 0005 - Administração Geral  |               | 150.000                                     |
|  | <b>1009 Aquisição de Implementos Agrícolas</b>  | Fiscal        | <b>100.000</b>                              |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                   |               | 100.000                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 100.000                                     |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI         |   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>                                |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 100.000                                     |
|  | <b>1010 Construção de Póclga</b>  | Fiscal        | <b>50.000</b>                               |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 50.000                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 50.000                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 50.000                                      |
|  | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |               | 120.000                                     |
|  | 692 - COMERCIALIZAÇÃO   |               | 120.000                                     |
|  | 0005 - Administração Geral  |               | 120.000                                     |
|  | <b>1054 Construção de mercado publico</b>   | Fiscal        | <b>120.000</b>                              |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |               | 120.000                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 120.000                                     |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 120.000                                     |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI         |   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>                                |
| 06 - Sec. Mun. de Educação               |   |               | 8.843.607                                   |
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação           |   |               | 8.843.607                                   |
|  | 12 - EDUCAÇÃO   |               | 8.843.607                                   |
|  | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |               | 6.506.564                                   |
|  | 0006 - Administração Geral  |               | 6.506.564                                   |
|  | <b>1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas</b>  | Fiscal        | <b>69.550</b>                               |
|  | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  |               | 69.550                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 69.550                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 69.550                                      |
|  | <b>1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas</b>                                      | Fiscal        | <b>101.650</b>                              |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                |               | 23.540                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 23.540                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 23.540                                      |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |               | 78.110                                      |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 78.110                                      |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 78.110                                      |
|  | <b>1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar</b>   | Fiscal        | <b>535.000</b>                              |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |               | 535.000                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 535.000                                     |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |               | 535.000                                     |
|  | <b>2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ.</b>   | Fiscal        | <b>885.563</b>                              |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                |               | 885.563                                     |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 885.563                                     |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |               | 100.000                                     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |               | 250.000                                     |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 54.955                                      |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   |               | 5.885                                       |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |               | 5.885                                       |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 103.968                                     |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 5.885                                       |

|  |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 58.850           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 23.540           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 14.124           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 17.655           |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.885            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 23.540           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 117.700          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 94.160           |
|  | <b>2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>19.474</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 19.474           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 19.474           |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 5.350            |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 3.210            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 749              |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI         |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.210            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.070            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.140            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 1.070            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.070            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.070            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 535              |
|  | <b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>919.698</b>   |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 818.872          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 818.872          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 23.540           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 39.590           |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 16.050           |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |   | 5.885            |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 3.531            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 96.252           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 3.531            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 251.450          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.885            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.655           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 140.446          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |   | 3.531            |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 5.885            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 46.960           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 101.650          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 53.500           |
|  | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |   | 100.826          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 100.826          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 100.826          |
|  | <b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.251.197</b> |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 1.251.197        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 1.251.197        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 700.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 200.000          |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 5.885            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 85.000           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 74.900           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.655           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 100.000          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 8.907            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 5.885            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.540           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.540           |
|  | <b>2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>2.275.230</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 407.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 407.000          |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI         |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 107.000          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 300.000          |
|  | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |   | 1.798.622        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 1.798.622        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 62.482           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.436.807                                   |                  |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 238.343          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 60.990           |
|  | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |   | 38.394           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 38.394           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 38.394           |
|  | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |   | 31.214           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 31.214           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 31.214           |
|  | <b>2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>61.667</b>    |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 61.667           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 61.667           |

|                                   |  |   |                  |
|-----------------------------------|--|---|------------------|
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 49.897           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.770           |
|                                   | <b>2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE</b>  | Fiscal                                      | <b>129.554</b>   |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 25.894           |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 25.894           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.354            |
|                                   | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)               |   | 103.660          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 103.660          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 63.000           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.540           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.350            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.770           |
|                                   | <b>2036 Manut.Progama Salário Educação QSE</b>   | Fiscal                                      | <b>153.237</b>   |
|                                   | 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |   | 153.237          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 153.237          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 9.416            |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 22.000           |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.770           |
|                                   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 3.531            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 45.000           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.350            |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 23.000           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.354            |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 9.416            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 21.400           |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|                                   | <b>2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN</b>   | Fiscal                                      | <b>77.673</b>    |
|                                   | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação                         |   | 77.673           |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 77.673           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 20.000           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 28.248           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 17.655           |
|                                   | <b>2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto</b>   | Fiscal                                      | <b>27.071</b>    |
|                                   | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              |   | 27.071           |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 27.071           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 9.416            |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.885            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.885            |
|                                   | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |   | 2.244.060        |
|                                   | 0006 - Administração Geral   |   | 2.244.060        |
|                                   | <b>2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil</b>  | Fiscal                                      | <b>720.534</b>   |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 631.942          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 631.942          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 9.416            |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 506.110          |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 7.062            |
|                                   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 2.354            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 54.035           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 8.239            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531            |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 11.770           |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.885            |
|                                   | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |   | 88.592           |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 88.592           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 88.592           |
|                                   | <b>2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%</b>   | Fiscal                                      | <b>410.241</b>   |
|                                   | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 410.241          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 410.241          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 350.000          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 10.700           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 10.700           |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531            |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.885            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770           |
|                                   | <b>2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%</b>   | Fiscal                                      | <b>1.113.285</b> |
|                                   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 74.151           |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 74.151           |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 2.354            |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.770           |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 58.850           |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 1.177            |
|                                   | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |   | 1.039.134        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 1.039.134        |

|  |  |                          |               |
|--|--|--------------------------|---------------|
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |                          | 5.508         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                          | 714.445       |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                          | 315.650       |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |                          | 2.354         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 1.177         |
|  | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   |                          | 92.983        |
|  | 0006 - Administração Geral   |                          | 92.983        |
|  | <b>2047 Progama de Jovens e Adultos EJA</b>  | <b>Fiscal</b>            | <b>36.487</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |                          | 36.487        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |                          | 36.487        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |                          | 5.885         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                          | 11.770        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                          | 3.531         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 3.531         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                          | 1.177         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 1.177         |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   |                          | 2.354         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 1.177         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                          | 2.354         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                          | 3.531         |
|  | <b>2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>14.124</b> |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |                          | 14.124        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |                          | 14.124        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                          | 5.885         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                          | 3.531         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                          | 3.531         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 1.177         |
|  | <b>2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>42.372</b> |
|  | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |                          | 42.372        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |                          | 42.372        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |                          | 5.885         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                          | 23.540        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                          | 9.416         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                          | 3.531         |

| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI           |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
|--|---|---|------------------|
| ODD - Quadro Detalhado da Despesa          |   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| Órgão                                      | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
| 07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos       |   |   | 3.065.241        |
| 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura |   |   | 3.065.241        |
|  | 15 - URBANISMO  |   | 3.065.241        |
|  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  |   | 3.065.241        |
|  | 0007 - Administração Geral  |   | 2.994.621        |
|  | <b>1003 Aquisição de Imóveis</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>82.390</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 82.390           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 82.390           |
|  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |   | 82.390           |
|  | <b>1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos</b>                              | <b>Fiscal</b>                               | <b>48.257</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 48.257           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 48.257           |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.770           |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 7.062            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 29.425           |
|  | <b>1015 Const.e Reformas de Praças</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>267.500</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 53.500           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 53.500           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 53.500           |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 214.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 214.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 214.000          |
|  | <b>1018 Aquisição de tratores com implementos</b>                                 | <b>Fiscal</b>                               | <b>247.759</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 11.770           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 11.770           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 11.770           |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 235.989          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 235.989          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 235.989          |
|  | <b>1019 Const.de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>85.600</b>    |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 85.600           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 85.600           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 85.600           |
|  | <b>1021 Constr. e pavimentação de vias públicas</b>                               | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.015.971</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 321.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 321.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 321.000          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 694.971          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 694.971          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 694.971          |
|  | <b>1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública</b>                   | <b>Fiscal</b>                               | <b>58.850</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 58.850           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 58.850           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 58.850           |
|  | <b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>                              | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.188.294</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 1.176.524        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 1.176.524        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |   | 169.060          |

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa            |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
|--|--|---|----------------|
| Órgão  | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 499.780        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 55.640         |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 5.885          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 32.100         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 9.416          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 238.120        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                    |   | 11.770         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 21.510         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 98.440         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.263         |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 5.885          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.885          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                |   | 11.770         |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 11.770         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770         |
|  | 0015 - Administração Geral   |   | 70.620         |
|  | <b>1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>70.620</b>  |
|  | <b>Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>  |   |                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 11.770         |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 11.770         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 11.770         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                |   | 58.850         |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 58.850         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 58.850         |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI             |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa            |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| Órgão  | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor          |
| 08 - Sec.Mun.de Saúde                        |  |   | 327.527        |
| 08.001 - Sec.Mun.de Saúde                    |  |   | 327.527        |
|  | 10 - SAÚDE   |   | 327.527        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 327.527        |
|  | 0008 - Saúde   |   | 327.527        |
|  | <b>2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>327.527</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 5.885          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 5.885          |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 5.885          |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |   | 321.642        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 321.642        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 37.450         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 53.500         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 23.540         |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.770         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.770         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.885          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.540         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 5.885          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.655         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 96.300         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 21.400         |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 9.416          |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI             |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa            |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| Órgão  | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor          |
| 09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social     |  |   | 872.914        |
| 09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social |  |   | 872.914        |
|  | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   | 872.914        |
|  | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   | 159.109        |
|  | 0009 - Assistência Social  |   | 159.109        |
|  | <b>2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente</b>                                    | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>159.109</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 159.109        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 159.109        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.770         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 29.425         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 17.655         |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 23.540         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.770         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.354          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 8.239          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 5.885          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 9.416          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.770         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 21.400         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.885          |
|  | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   | 713.805        |
|  | 0009 - Assistência Social  |   | 713.805        |
|  | <b>2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social</b>                                    | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>713.805</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 713.805        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 713.805        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 59.920         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 412.440        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 80.000         |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 2.354          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 61.400         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.885          |

|                                   |  |   |                  |
|-----------------------------------|--|---|------------------|
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.655           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 17.655           |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 3.531            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770           |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 10 - Fundo Municipal de Saúde     |  |   | 9.181.670        |
| 10.001 - Fundo Municipal de Saúde |  |   | 9.181.670        |
|                                   | 10 - SAÚDE   |   | 8.902.015        |
|                                   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 36.487           |
|                                   | 0010 - Saúde   |   | 36.487           |
|                                   | <b>2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>36.487</b>    |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 36.487           |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 36.487           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 8.239            |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.062            |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 7.062            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.531            |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 2.354            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 8.239            |
|                                   | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   | 6.666.504        |
|                                   | 0010 - Saúde   |   | 6.666.504        |
|                                   | <b>1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>176.550</b>   |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 176.550          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 176.550          |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 58.850           |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 117.700          |
|                                   | <b>1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>367.605</b>   |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 367.605          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 367.605          |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 367.605          |
|                                   | <b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>3.700.555</b> |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 3.416.149        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 3.416.149        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 290.997          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.410.640                                   |                  |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 382.300          |
|                                   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |   | 23.540           |
|                                   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 3.531            |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 314.000          |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 395.900          |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 69.443           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 321.000          |
|                                   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 141.240          |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 7.062            |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.885            |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 9.416            |
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 284.406          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 284.406          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 16.050           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 268.356          |
|                                   | <b>2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>759.645</b>   |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 123.532          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 123.532          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 1.766            |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.770           |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 53.500           |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.531            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.540           |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770           |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 9.416            |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 2.354            |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 636.113          |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 636.113          |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 8.239            |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 410.300          |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 82.540           |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 26.750           |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.885            |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 70.620           |



|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 11.770           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 11.770           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  | 2.354            |
|  | <b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>  | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>1.116.299</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  | 204.648          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 204.648          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |  | 41.195           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  | 37.450           |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |  | 53.500           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 3.060            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 50.611           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 7.062            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 3.531            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  | 2.354            |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde        |  | 911.651          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 911.651          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |  | 58.850           |
| <b>MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI</b>  |  | <b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b> |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | <b>Exercício:2024 - Em R\$ 1,00</b>                |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                                      | <b>Valor</b>     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  | 607.760          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |  | 23.540           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 77.896           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 35.000           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 9.416            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 37.450           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 53.500           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  | 2.354            |
|  | <b>2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem</b>   | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>350.000</b>   |
|  | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. |  | 350.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 350.000          |
|  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |  | 350.000          |
|  | <b>2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>58.850</b>    |
|  | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  |  | 58.850           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 58.850           |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 23.540           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 11.770           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 17.655           |
|  | <b>2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde</b>   | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>137.000</b>   |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  | 30.000           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 30.000           |
|  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  |  | 30.000           |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde        |  | 107.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 107.000          |
|  | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 107.000          |
|  | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |  | 368.791          |
|  | 0010 - Saúde   |  | 368.791          |
|  | <b>1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde</b>  | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>125.939</b>   |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                         |  | 125.939          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 125.939          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 125.939          |
|  | <b>1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância</b>  | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>129.470</b>   |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  | 11.770           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 11.770           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 11.770           |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                         |  | 117.700          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 117.700          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 117.700          |
|  | <b>2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC</b>                                | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>113.382</b>   |
| <b>MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI</b>  |  | <b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b> |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | <b>Exercício:2024 - Em R\$ 1,00</b>                |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                                      | <b>Valor</b>     |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  | 34.133           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 34.133           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 2.354            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 17.655           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 2.354            |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde        |  | 79.249           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi   |  | 79.249           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 10.700           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 25.000           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 5.885            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | 17.655           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 11.770           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  | 2.354            |
|  | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  |  | 250.670          |
|  | 0010 - Saúde   |  | 250.670          |
|  | <b>2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>   | <b>Seguridade Social</b>                           | <b>250.670</b>   |

|                                   |   |   |                |
|-----------------------------------|---|---|----------------|
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 23.540         |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 23.540         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.885          |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |   | 227.130        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 227.130        |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 57.000         |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |   | 123.050        |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 41.195         |
|                                   | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |   | 1.052.730      |
|                                   | 0010 - Saúde  |   | 1.052.730      |
|                                   | <b>2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>871.271</b> |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 72.974         |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 72.974         |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.885          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 11.770         |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 2.354          |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |   | 135.890        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 135.890        |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 35.310         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 17.655         |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 11.770         |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 53.500         |
|                                   | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |   | 662.407        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 662.407        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 41.195         |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 462.730        |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 115.682        |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 42.800         |
|                                   | <b>2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>181.459</b> |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |   | 181.459        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 181.459        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 2.354          |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 65.150         |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 10.700         |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.350          |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 23.540         |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 17.655         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 29.425         |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 21.400         |
|                                   | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |   | 526.833        |
|                                   | 0010 - Saúde  |   | 526.833        |
|                                   | <b>1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>70.620</b>  |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                    |   | 70.620         |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 70.620         |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 35.310         |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 35.310         |
|                                   | <b>2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>456.213</b> |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 293.162        |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 293.162        |
|                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 11.770         |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 195.150        |
|                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 46.010         |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 21.400         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 3.531          |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 3.531          |
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                      | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.885          |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |   | 57.121         |
|                                   | 0001 - Sao Bento do Trairi  |   | 57.121         |
|                                   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 25.770         |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 10.700         |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.350          |
|                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.885          |
|                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 3.531          |
|                                   | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |   | 105.930        |

|   |  |   |                |
|---|--|---|----------------|
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 105.930        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 47.080         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 53.500         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 5.350          |
|   | 17 - SANEAMENTO  |   | 279.655        |
|   | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |   | 279.655        |
|   | 0010 - Saúde   |   | 279.655        |
|   | <b>1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>58.850</b>  |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                 |   | 58.850         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 58.850         |
|   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |   | 58.850         |
|   | <b>1028 Construção de Bacia de Estabilização</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>100.751</b> |
|   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde |   | 100.751        |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 100.751        |
|   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |   | 100.751        |
|   | <b>2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>54.142</b>  |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                 |   | 54.142         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 54.142         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.885          |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 1.177          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770         |
|   | <b>2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>65.912</b>  |
|   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                 |   | 65.912         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 65.912         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 65.912         |
| MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI          |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 11 - Fundo Municipal de Assist.Social     |  |   | 2.497.273      |
| 11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social |  |   | 2.497.273      |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   | 2.350.266      |
|   | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA   |   | 35.310         |
|   | 0011 - Assistência Social  |   | 35.310         |
|   | <b>2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>35.310</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 35.310         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 35.310         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.885          |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 5.885          |
|   | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |   | 203.621        |
|   | 0011 - Assistência Social  |   | 203.621        |
|   | <b>2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>203.621</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 58.850         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 58.850         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 58.850         |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |   | 144.771        |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 144.771        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 5.885          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 17.655         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.531          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 35.310         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.540         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 23.540         |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 17.655         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.885          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.770         |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   | 2.111.335      |
|   | 0011 - Assistência Social  |   | 2.111.335      |
|   | <b>2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>240.000</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 240.000        |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 240.000        |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |   | 100.000        |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 140.000        |
|   | <b>2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>69.443</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 69.443         |
|   | 0001 - Sao Bento do Trairi   |   | 69.443         |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 5.885          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.770         |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 2.354          |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.354          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 3.531          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.770         |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 2.354          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.885          |
|   | <b>2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>575.492</b> |

| Órgão | Unidade Orçamentária                                    | Esfera | Valor   |
|-------|---|--------|---------|
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos          |        | 534.297 |
|       | 0001 - Sao Bento do Trairi                              |        | 534.297 |
|       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |        | 11.770  |
|       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |        | 160.000 |
|       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |        | 56.710  |

|              |   |                          |                |
|--------------|---|--------------------------|----------------|
|              | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |                          | 2.354          |
|              | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 35.000         |
|              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 3.531          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 64.200         |
|              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 35.310         |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 56.496         |
|              | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                    |                          | 1.177          |
|              | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 35.310         |
|              | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 2.354          |
|              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 40.660         |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 41.195         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 41.195         |
|              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 41.195         |
|              | <b>2094 Manutenção das Ações do CRAS</b>  | <b>Seguridade Social</b> | <b>396.559</b> |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 396.559        |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 396.559        |
|              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 41.195         |
|              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 200.000        |
|              | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 40.660         |
|              | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 23.540         |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 41.730         |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 20.009         |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531          |
|              | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 2.354          |
|              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 11.770         |
|              | <b>2095 Conferência Municipal de Assistência Social</b>                             | <b>Seguridade Social</b> | <b>27.660</b>  |
|              | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 27.660         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 27.660         |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 1.766          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 2.354          |
|              | <b>2096 Manut. das Ações do SUAS</b>  | <b>Seguridade Social</b> | <b>61.204</b>  |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 61.204         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 61.204         |
|              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 36.487         |
|              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 9.416          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 4.708          |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 2.354          |
| <b>Órgão</b> | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>   |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 2.354          |
|              | <b>2097 Manut. das Ações do Programa Bolsa Família</b>                              | <b>Seguridade Social</b> | <b>20.598</b>  |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 20.598         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 20.598         |
|              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 2.354          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 7.062          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 1.766          |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 3.531          |
|              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 5.885          |
|              | <b>2098 Manut. das Ações do Controle Social</b>                                     | <b>Seguridade Social</b> | <b>12.359</b>  |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 12.359         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 12.359         |
|              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 1.177          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 2.354          |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 1.766          |
|              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 1.177          |
|              | <b>2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência</b>                                | <b>Seguridade Social</b> | <b>57.673</b>  |
|              | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 57.673         |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 57.673         |
|              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 7.062          |
|              | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 3.531          |
|              | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 2.354          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 7.062          |
|              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 3.531          |
|              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 11.770         |
|              | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             |                          | 3.531          |
|              | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 2.354          |
|              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 4.708          |
|              | <b>2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>       | <b>Seguridade Social</b> | <b>286.454</b> |
|              | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 3.531          |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 3.531          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 3.531          |
|              | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 282.923        |
|              | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 282.923        |
|              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 7.062          |
|              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 145.000        |
|              | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 21.400         |
|              | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 31.779         |
|              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 5.885          |
|              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 8.239          |

|  |   |                          |                |
|--|---|--------------------------|----------------|
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 11.770         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 24.717         |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             |                          | 7.062          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 2.354          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 11.770         |
| <b>Órgão</b>                                 | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>   |
|  | <b>2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>363.893</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 142.952        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 142.952        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 5.885          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 70.620         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 18.190         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 8.239          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 1.177          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 11.770         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 1.177          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 5.885          |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                          | 220.941        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 220.941        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 11.770         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 10.700         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 8.239          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 21.186         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 33.170         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 2.354          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 2.354          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 17.655         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 97.035         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 1.177          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 9.416          |
|  | 16 - HABITAÇÃO  |                          | 147.007        |
|  | 482 - HABITAÇÃO URBANA  |                          | 147.007        |
|  | 0011 - Assistência Social   |                          | 147.007        |
|  | <b>1030 Aquisição de Imóvel</b>   | <b>Seguridade Social</b> | <b>147.007</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 88.157         |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 88.157         |
|  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                          | 88.157         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                          | 58.850         |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 58.850         |
|  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                          | 58.850         |
| <b>Órgão</b>                                 | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>            | <b>Valor</b>   |
| 12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer    |   |                          | 978.472        |
| 12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer |   |                          | 978.472        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |                          | 492.161        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                          | 492.161        |
|  | 0012 - Administração Geral  |                          | 492.161        |
|  | <b>2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer</b>                  | <b>Fiscal</b>            | <b>492.161</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 492.161        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 492.161        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 5.885          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 304.950        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 67.750         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 37.071         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 23.540         |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS       |                          | 8.239          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 7.062          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                          | 11.770         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                          | 7.062          |
|  | 13 - CULTURA  |                          | 165.636        |
|  | 392 - DIFUSÃO CULTURAL  |                          | 165.636        |
|  | 0012 - Administração Geral  |                          | 165.636        |
|  | <b>2048 Manut.das Atividades Culturais</b>  | <b>Fiscal</b>            | <b>165.636</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                          | 165.636        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |                          | 165.636        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |                          | 5.885          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |                          | 55.640         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          | 5.885          |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |                          | 2.354          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS       |                          | 5.885          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |                          | 1.177          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |                          | 3.531          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |                          | 53.500         |

|  |   |               |                  |
|--|---|---------------|------------------|
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 2.354            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 1.177            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |               | 11.770           |
|  | 27 - DESPORTO E LAZER   |               | 320.675          |
|  | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |               | 320.675          |
|  | 0012 - Administração Geral  |               | 320.675          |
|  | <b>1032 Construção de Quadras</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>120.000</b>   |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 120.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 120.000          |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 120.000          |
|  | <b>1060 Reforma do Estádio de Futebol</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>100.000</b>   |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 100.000          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 100.000          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 100.000          |
|  | <b>2051 Programa Segundo Tempo - Modalidade Esportivas</b>                        | <b>Fiscal</b> | <b>50.000</b>    |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 50.000           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 50.000           |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |               | 5.000            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 10.000           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |               | 5.000            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 10.000           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 20.000           |
|  | <b>2052 Promoção de Eventos Esportivos</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>50.675</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 50.675           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 50.675           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 16.050           |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS     |               | 8.239            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 6.591            |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                           |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 2.140            |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
| 13 - Sec.Mun. de Tributação                                |   |               | 412.422          |
| 13.001 - Sec.Mun.de Tributação                             |   |               | 412.422          |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |               | 412.422          |
|  | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |               | 412.422          |
|  | 0013 - Administração Geral  |               | 412.422          |
|  | <b>2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação</b>                              | <b>Fiscal</b> | <b>412.422</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 412.422          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 412.422          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |               | 7.062            |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |               | 154.824          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 46.960           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 21.186           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 11.770           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 23.540           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 123.540          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 3.531            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 2.354            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |               | 11.770           |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>     |
| 14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo    |   |               | 1.740.333        |
| 14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo |   |               | 1.740.333        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |               | 196.612          |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |               | 196.612          |
|  | 0014 - Administração Geral  |               | 196.612          |
|  | <b>2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo</b>     | <b>Fiscal</b> | <b>196.612</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 196.612          |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 196.612          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |               | 7.062            |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |               | 105.930          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 24.770           |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |               | 1.177            |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 11.770           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 14.124           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |               | 2.354            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 11.770           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 5.885            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 3.531            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 2.354            |
|  | 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |               | 1.074.900        |
|  | 544 - RECURSOS HÍDRICOS   |               | 1.074.900        |
|  | 0014 - Administração Geral  |               | 1.074.900        |
|  | <b>1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares</b>                               | <b>Fiscal</b> | <b>1.000.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 1.000.000        |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 1.000.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 1.000.000        |
|  | <b>1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água</b>                                | <b>Fiscal</b> | <b>74.900</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 74.900           |
|  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 74.900           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 74.900           |
|  | 20 - AGRICULTURA  |               | 161.838          |
|  | 605 - ABASTECIMENTO   |               | 161.838          |

|                                  |   |               |                |
|----------------------------------|---|---------------|----------------|
|                                  | 0014 - Administração Geral  |               | 161.838        |
|                                  | <b>1036 Criação de Projetos de Arborização</b>                                    | <b>Fiscal</b> | <b>39.430</b>  |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 39.430         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 39.430         |
|                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 17.655         |
|                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 17.655         |
|                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 589            |
|                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 3.531          |
|                                  | <b>1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado</b>                                | <b>Fiscal</b> | <b>122.408</b> |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 41.195         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 41.195         |
|                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 41.195         |
|                                  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 81.213         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 81.213         |
|                                  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 29.425         |
|                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 47.080         |
| <b>Órgão</b>                     | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
|                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |               | 4.708          |
|                                  | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |               | 306.983        |
|                                  | 695 - TURISMO   |               | 306.983        |
|                                  | 0014 - Administração Geral  |               | 306.983        |
|                                  | <b>1008 Reforma e revitalização de praças</b>                                     | <b>Fiscal</b> | <b>82.390</b>  |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 23.540         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 23.540         |
|                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 23.540         |
|                                  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 58.850         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 58.850         |
|                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 58.850         |
|                                  | <b>2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município</b>                  | <b>Fiscal</b> | <b>128.079</b> |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 128.079        |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 128.079        |
|                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |               | 5.885          |
|                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |               | 37.450         |
|                                  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 5.885          |
|                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 11.770         |
|                                  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS     |               | 5.885          |
|                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |               | 2.354          |
|                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 11.770         |
|                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 35.310         |
|                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 3.531          |
|                                  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |               | 2.354          |
|                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |               | 5.885          |
|                                  | <b>2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional</b>          | <b>Fiscal</b> | <b>96.514</b>  |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 23.540         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 23.540         |
|                                  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS     |               | 3.531          |
|                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |               | 2.354          |
|                                  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                           |               | 5.885          |
|                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 2.354          |
|                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |               | 9.416          |
|                                  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |               | 72.974         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 72.974         |
|                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 8.239          |
|                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 5.885          |
|                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 58.850         |
| <b>Órgão</b>                     | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 15 - Sec.Mun. de Transportes     |   |               | 332.556        |
| 15.001 - Sec.Mun.de Transportes  |   |               | 332.556        |
|                                  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |               | 185.431        |
|                                  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |               | 185.431        |
|                                  | 0015 - Administração Geral  |               | 185.431        |
|                                  | <b>2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte</b>                        | <b>Fiscal</b> | <b>185.431</b> |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 185.431        |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 185.431        |
|                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |               | 7.062          |
|                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |               | 69.550         |
|                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |               | 16.050         |
|                                  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 26.750         |
|                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 10.700         |
|                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 11.770         |
|                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 40.018         |
|                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |               | 3.531          |
|                                  | 26 - TRANSPORTE   |               | 147.125        |
|                                  | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |               | 147.125        |
|                                  | 0015 - Administração Geral  |               | 147.125        |
|                                  | <b>1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas</b>                                  | <b>Fiscal</b> | <b>105.930</b> |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 105.930        |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 105.930        |
|                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |               | 105.930        |
|                                  | <b>1039 Sinalização de Ruas e Logradouros</b>                                     | <b>Fiscal</b> | <b>41.195</b>  |
|                                  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |               | 41.195         |
|                                  | 0001 - Sao Bento do Trairi  |               | 41.195         |
|                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |               | 17.655         |
|                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |               | 11.770         |
|                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |               | 11.770         |
| <b>Órgão</b>                     | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>   |
| 99 - Reserva de Contingência     |   |               | 535.000        |
| 99.099 - Reserva de Contingência |   |               | 535.000        |
|                                  | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |               | 535.000        |

|               |  |               |                   |
|---------------|--|---------------|-------------------|
|               | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |               | 535.000           |
|               | 9999 - Reserva                                 |               | 535.000           |
|               | <b>9001</b>                                    | <b>Fiscal</b> | <b>535.000</b>    |
|               | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |               | 535.000           |
|               | 0001 - Sao Bento do Trairi                     |               | 535.000           |
|               | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR                        |               | 535.000           |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>                    | <b>Esfera</b> | <b>Valor</b>      |
| <b>Total:</b> |  |               | <b>36.766.072</b> |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C9DD7315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | <b>Exercício:2024 - Em R\$ 1,00</b>         |
|   | <b>Valor</b>                                |
| <b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>                            |   |
| <b>I - Receita de Impostos</b>  | <b>876.508,00</b>                           |
| IPTU  | 8.453,00                                    |
| IRRF  | 609.519,00                                  |
| ITBI  | 500,00                                      |
| ISS   | 258.036,00                                  |
| <b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>                            | <b>3.278,00</b>                             |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa  | 3.278,00                                    |
| <b>III - Transferências Legais</b>  | <b>25.624.383,00</b>                        |
| FPM   | 21.772.270,00                               |
| FPM - Cotas Extraordinárias   | 1.269.179,00                                |
| ITR   | 518,00                                      |
| ICMS  | 2.501.389,00                                |
| IPVA  | 77.237,00                                   |
| IPI   | 3.790,00                                    |
| <b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>                                | <b>26.504.169,00</b>                        |
| <b>IV - Transferências Vinculadas</b>                                       | <b>132.041,00</b>                           |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios             | 448.745,00                                  |
| Transferência Líquida do FUNDEB   | -316.704,00                                 |
| <b>Resumo da Aplicação</b>  |   |
| <b>Subfunção de Governo</b>   |   |
| Ensino Fundamental  | 6.266.580,00                                |
| Educação Infantil   | 2.155.468,00                                |
| Educação de Jovens e Adultos  | 92.983,00                                   |
| <b>Total</b>  | <b>8.515.031,00</b>                         |
| <b>Deduções</b>   |   |
| Transferências Vinculadas   | 132.041,00                                  |
| <b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                   | <b>8.382.990,00</b>                         |
| <b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>                              | <b>31,62</b>                                |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**008DEDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                              |                                     |
| <b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> | <b>Exercício:2024 - Em R\$ 1,00</b> |
|  | <b>Valor</b>                        |
| <b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>                         |                                     |
| <b>I - Receita de Impostos</b>   | <b>876.508,00</b>                   |
| IPTU   | 8.453,00                            |
| IRRF   | 609.519,00                          |
| ITBI   | 500,00                              |
| ISS  | 258.036,00                          |
| <b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>                         | <b>3.278,00</b>                     |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa                                     | 3.278,00                            |
| <b>III - Transferências Legais</b>                                       | <b>24.355.204,00</b>                |
| FPM  | 21.772.270,00                       |
| ITR  | 518,00                              |
| ICMS   | 2.501.389,00                        |
| IPVA   | 77.237,00                           |
| IPI  | 3.790,00                            |
| <b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>                             | <b>25.234.990,00</b>                |
| <b>IV - Transferências Vinculadas</b>                                    | <b>4.701.287,00</b>                 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios           | 4.701.287,00                        |
| <b>Resumo da Aplicação</b>   |                                     |
| <b>Subfunção de Governo</b>  |                                     |
| Atenção Básica   | 6.666.504,00                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                    | 368.791,00                          |
| Vigilância Sanitária   | 1.052.730,00                        |
| Vigilância Epidemiológica  | 526.833,00                          |
| Suporte Profilático e Terapêutico  | 250.670,00                          |
| Outras subfunções  | 364.014,00                          |
| <b>Total</b>   | <b>9.229.542,00</b>                 |
| <b>Deduções</b>  |                                     |
| Transferências Vinculadas  | 4.701.287,00                        |



|   |              |
|---|--------------|
| Valor aplicado                          | 4.528.255,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 17,94        |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4628E48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                 |
| <b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>                                  | Exercício: 2024 |
| Despesas Com Pessoal   | Valor           |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)  | 19.220.826      |
| Pessoal Ativo  | 19.220.826      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0               |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)         | 0               |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)  | 1.658.743       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0               |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 95.444          |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 1.563.299       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0               |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)                   | 17.562.083,00   |
| Receita Corrente Líquida   | 33.276.622      |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | <b>52,78</b>    |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)                                       | 19.965.973,20   |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)                                      | 18.967.674,54   |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DC076482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL - EXECUTIVO**

|  |   |
|--|---|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>                                    | Exercício: 2024 Data: 14/12/2023 11:21:23   |
| Despesas Com Pessoal   | Valor                                       |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)  | 18.282.826                                  |
| Pessoal Ativo  | 18.282.826                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)         | 0   |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)  | 1.646.743                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 95.444                                      |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 1.551.299                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0   |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)                   | 16.636.083,00                               |
| Receita Corrente Líquida   | 33.276.622                                  |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | <b>49,99</b>                                |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)                                       | 17.969.375,88                               |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)                                      | 17.070.907,09                               |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2662947D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO**

|  |   |
|--|---|
| MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>                                  | Exercício: 2024 Data: 14/12/2023 11:22:51   |
| Despesas Com Pessoal   | Valor                                       |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)  | 938.000                                     |
| Pessoal Ativo  | 938.000                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)         | 0   |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)  | 12.000                                      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0   |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 12.000                                      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0   |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)                   | 926.000,00                                  |
| Receita Corrente Líquida   | 33.276.622                                  |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | <b>2,78</b>                                 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)  | 1.996.597,32                                |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)                                       | 1.896.767,45                                |

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2C1636B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PALHAÇO ROMILDO MARTINS DOS SANTOS RETIFICAÇÃO 01**

EDITAL Nº 002/2023

**PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição no presente EDITAL implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

Considerando o valor resultante do edital 01/2023 na categoria **Art. 6º - Inciso (I)**.

**Quem foi beneficiado no edital 01/2023 não poderá concorrer ao edital 02/2023.**

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

**ETAPA PERÍODO**

|   |  |
|---|--|
| Lançamento do edital                          | 05 de dezembro de 2023                                   |
| Inscrições                                    | 05 de dezembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023. |
| Avaliação, Habilitação e Seleção de Propostas | 11 de dezembro de 2023                                   |
| Divulgação dos resultados preliminares        | 12 de dezembro de 2023                                   |
| Recursos                                      | 13 de dezembro de 2023                                   |
| Publicação Final                              | 14 de dezembro de 2023                                   |
| Período de Contratação e Pagamento            | Até o dia 23 de dezembro de 2023.                        |

**DO OBJETO**

2.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, distribuída da seguinte forma:

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de R\$ 9.504, 72 para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas **POR PESSOAS FÍSICAS OU GRUPOS CULTURAIS**.

RETIFICAÇÃO 01 - Em virtude da baixa adesão ao edital EDIATL 02/2023, no qual foram disponibilizadas quatro vagas para projetos culturais, com apenas duas inscrições efetivadas, torna-se necessário realizar ajustes na destinação dos recursos, conforme o estabelecido no Artigo 3º, § 1º.

Considerando que o quantitativo de propostas aptas não atingiu o montante inicialmente previsto para um dos incisos do edital, o Artigo 3º, § 1º, possibilita o remanejamento dos saldos existentes. Nesse contexto, propõe-se a retificação da destinação dos recursos para contemplar as duas inscrições realizadas, conforme as regras específicas previstas nos editais locais.

É imperativo ressaltar que essa retificação está em conformidade com a legislação vigente e busca assegurar uma aplicação mais eficaz e direcionada dos recursos disponíveis. A adaptação da alocação dos recursos visa garantir o suporte necessário para os projetos culturais inscritos, mesmo diante da reduzida participação.

Adicionalmente, em conformidade com as disposições legais, é essencial comunicar formalmente ao Ministério da Cultura sobre as alterações realizadas na destinação dos recursos. Tal comunicação visa garantir a transparência e a conformidade com os procedimentos estabelecidos, mantendo a integridade do processo e a devida prestação de contas.

Assim, diante do cenário de baixa procura, a retificação proposta visa otimizar a utilização dos recursos, direcionando-os de maneira a atender integralmente as propostas inscritas e, ao mesmo tempo, cumprindo rigorosamente as normativas em vigor.

**Tabela do Art. 6º - Inciso (I)**

| Apio a produção   | Modalidade  | Descrição                 | Valor      | Projetos | Total | Edital |
|-------------------|---|---------------------------|------------|----------|-------|--------|
| R\$ R\$ 9.504, 72 | <b>Produção de Música e Vídeos</b>  | Produção acima de 15 min. | R\$: 5.300 | 01       | 01    | 01     |
|                   | <b>Produção de Conteúdo para Redes Sociais:</b> vídeos curtos e envolventes para plataformas como TikTok, Instagram, YouTube Shorts | Produção acima de 7 min.  | R\$: 1300  | 01       | 01    | 01     |
|                   | <b>Produção de material núcleos criativos e vídeos chips</b>  | Produção acima de 7 min.  | R\$: 1300  | 01       | 01    | 01     |
|                   | <b>Produção de documentários sobre aspectos culturais, histórico e geográfico do município.</b>                                     | Produção acima de 10 min. | 4.204,72   | 01       | 01    | 01     |

Valor total do inciso: R\$: R\$ 9.504, 72

Quantidade de projetos selecionados: 2.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área **CULTURAL HÁ PELO MENOS 2 ANOS**, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias, produtores culturais e criativos ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Produção de documentários, Produção de material - núcleos criativos e vídeos chips, Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (bailarinos, coreógrafos, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Áudio Visual, Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual, Cinema de rua e itinerante/cinema público/cineteca.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 13:00min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal até às **13h:00minh do dia 08 de dezembro de 2023 de 2023 de forma presencial.**

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e **Municipal, atualizada;**

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.4.1 O candidato que não tenha prestado contas ou realizado o contra- partida da **LEI ALDIR BLANC não poderá concorrer a o presente edital.**

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);
- 3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);
- 3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);
- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);
- 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);
- 3.5.10. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

3.5. Documentação de inscrição **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do documento de identidade do responsável;
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio, afim de que possa ser merecedor do Prêmio de Reconhecimento e Mérito pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos **ANOS DE 2020 E 2022.**

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos deverão ser disponibilizados arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail sec.esportecul@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital. Nenhum membro da comissão irá repassar ou responder questionamentos em seu WhatsApp pessoal.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referências os anos de 2020 e 2022.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipos de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de SÃO BENTO DO TRAIRI Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por um membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, na condição de presidente e demais do Poder Público em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será nomeada com base no cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2020 e 2022.

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual.

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária aprovado pela câmara dos vereadores de São Bento do Trairi – RN.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 23 de dezembro de 2023, conforme cronograma do Ministério da Cultura, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

**§ 1º - NÃO SERÃO EFETUADOS DEPÓSITOS EM CONTA CONJUNTA OU EM NOME DE TERCEIROS.**

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupos Informal ou Pessoa Física, deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

8.1.1. A contrapartida equivalerá há 30% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo.

9.3. A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, avaliará as prestações de contas, sobre elas, **emitindo parecer de aprovação ou rejeição**.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade **até 31 de dezembro de 2023**.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de SÃO BENTO DO TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. empresa, organização instituição cultural, sob pena do **represente legal responder civil e criminalmente**.

São Bento do Trairi-RN

04 de dezembro de 2023

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

#### EDITAL 002/2023

#### PREMIO ARTISTICO CULTURAL

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

|   |                      |            |
|---|----------------------|------------|
| <b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>  |                      |            |
| INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade): ( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) ARTESANATO ( ) POESIA/LITERATURA<br>( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTES CENICAS ( ) AUDIO VISUAL<br>( ) CULTURA POPULAR/MEMORIA |                      |            |
| PESSOA FÍSICA ( )   | GRUPO INFORMAL ( )   |            |
| <b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>   |                      |            |
| 1.1 - Nome completo:  |                      |            |
| 1.2 - Nome artístico (se tiver):  |                      |            |
| 1.3 - Nacionalidade:  |                      |            |
| 1.4 - RG:   |                      |            |
| - CPF:  |                      |            |
| 1.6 - Endereço residencial:   |                      |            |
| 1.7 - Cidade:   | 1.8 - Estado:        | 1.9 - CEP. |
| 1.10 - E-mail para contato:   |                      |            |
| 1.11 - Celular (DDD):   |                      |            |
| 2.12 - Data de Início das Atividades:   |                      |            |
| 2.13 - Redes Sociais:   |                      |            |
| <b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>  |                      |            |
| 2.1 - Nome:   |                      |            |
| 2.2 - Endereço completo:  |                      |            |
| 2.3 - Representante legal:  |                      |            |
| 2.4 - CPF.  |                      |            |
| 2.5 - RG  |                      |            |
| 2.6 - Endereço residencial:   |                      |            |
| 2.7 - E-mail para contato:  |                      |            |
| 2.8 - Telefone fixo (DDD):  | 2.9 - Celular (DDD): |            |
| 2.10 - Data de Início das Atividades:   |                      |            |
| 2.11 - Redes Sociais:   |                      |            |
| <b>2. DECLARAÇÃO</b>  |                      |            |

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2023.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura obrigatória da proponente

**EDITAL 002/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

Título do projeto:

Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

Justificativa

*(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*

Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

*(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).*

Histórico Sucinto do Proponente

*(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

**Proponente**

**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2023**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, documento de identidade, órgão exp. CPF brasileiro, naturalidade

telefone (DDD e nº) celular e-mail Na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Bento do**

**Trairi/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua, nº, bairro, na cidade de

, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

**Proponente**

**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2023**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo em

; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone ( ), e-mail, declaro,

sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não

ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**

**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2023**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, portador do RG, cadastrado no CPF sob Nº, inscrito no **EDITAL 002/2023 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Bento do Trairi /RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, portador de carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão, em / /, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente****CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente sob CPF/CNPJ nº, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023. Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

**EDITAL 002/2023****PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente sob CPF nº, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:  
CPF:\_ENDEREÇO:\_ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG:\_CPF:\_ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

**EDITAL 002/2023**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável., em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Secretaria Municipal Esporte e Cultura**, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:**

**AÇÃO 2:**

**AÇÃO 3:**

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

**Proponente**  
**CPF**

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1811BC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0486/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   | 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   | 17001 - Fundo Municipal de Saúde             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



|                                       |   |                 |                      |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|
|                                       | 2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS |                 |                      |
|                                       | 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | Fonte: 16000000 | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                       |   |                 |                      |
|---------------------------------------|---|-----------------|----------------------|
|                                       | 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando                      |                 |                      |
|                                       | 17001 - Fundo Municipal de Saúde                                  |                 |                      |
|                                       | 2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS                         |                 |                      |
|                                       | 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16000000 | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**12F06804

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0487/2023**

**DECRETO Nº 0487/2023**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 123.198,32 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

**2 - Prefeitura Municipal de São Fernando**

**2001 - Gabinete do Prefeito**

**2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito**

763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 5.739,20

**Total da Ação:**

**R\$ 5.739,20**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 5.739,20**

**4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração**

**2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração**

758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 3.268,95

**Total da Ação:**

**R\$ 3.268,95**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 3.268,95**

**18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana**

**2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos**

760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 39.448,90

**Total da Ação:**

**R\$ 39.448,90**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 39.448,90**

**19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

**2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%**

761 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 14.676,20

**Total da Ação:**

**R\$ 14.676,20**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 14.676,20**

**20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.**

**2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 36.165,38

**Total da Ação:**

**R\$ 36.165,38**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 36.165,38**

**3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando**

**17001 - Fundo Municipal de Saúde**

**2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde**

764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:  
171100001 R\$ 22.000,00

**Total da Ação:**

**R\$ 22.000,00**

|  |  |           |                      |
|--|--|-----------|----------------------|
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            |  |           | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b> |  |           |                      |
| <b>10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>                     |  |           |                      |
| <b>2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>               |  |           |                      |
|  | 762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte:    | R\$ 1.899,69         |
|  |  | 171100001 | R\$ 1.899,69         |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |           | <b>R\$ 1.899,69</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            |  |           | <b>R\$ 1.899,69</b>  |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**ANEXO DECRETO 487**

FONTE: 171100001-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita-AFM

|  |            |
|--|------------|
| 1) Previsão da receita para exercício 2023                       | -          |
| 2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2023           | 351.112,37 |
| 3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)            | -          |
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023           | -          |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação             |            |
| a) Previsão Receita para 2023(LOA)                               | -          |
| b) Valor arrecadado até novembro 2023                            | 351.112,37 |
| c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro                 | -          |
| d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. | 351.112,37 |
| e) Valor Utilizado   | 227.914,05 |
| f) Valor Utilizado neste decreto                                 | 123.198,32 |
| g) Saldo de excesso em 18/12/2023                                | -          |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:EAF6FAEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 29/2023 – PROCESSO Nº 29/2023 AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002 - LEI DO PREGÃO**

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 29/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 29/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

|  |   |
|--|---|
| <b>Número do Lote: 1</b>                     |   |
| <b>Finalidade da Licitação:</b>              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| <b>Critério de aceitação da proposta:</b>    | Menor Preço                                     |
| <b>Item 1</b>                                |   |
| <b>Objeto da Licitação:</b>                  | Locação de Patrol (motoniveladora)              |
| <b>Quantidade:</b>                           | 1.800 Hora(s)                                   |
| <b>Marca:</b>                                |   |
| <b>Valor Unitário:</b>                       | R\$ 279,00                                      |
| <b>Valor Total:</b>                          | R\$ 502.200,00                                  |
| <b>Participante Vencedor:</b>                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| <b>Apelido utilizado na sala de disputa:</b> | Participante 4                                  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>                           | 50.207.491/0001-14                              |
| <b>Cidade UF:</b>                            | Doutor Severiano - RN                           |
| <b>Valor total Contratado:</b>               | R\$ 502.200,00                                  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Número do Lote: 2</b>                     |   |
| <b>Finalidade da Licitação:</b>              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| <b>Critério de aceitação da proposta:</b>    | Menor Preço                                     |
| <b>Item 2</b>                                |   |
| <b>Objeto da Licitação:</b>                  | Locação de Caçambas                             |
| <b>Quantidade:</b>                           | 520 Diaria(s)                                   |
| <b>Marca:</b>                                |   |
| <b>Valor Unitário:</b>                       | R\$ 487,00                                      |
| <b>Valor Total:</b>                          | R\$ 253.240,00                                  |
| <b>Participante Vencedor:</b>                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| <b>Apelido utilizado na sala de disputa:</b> | Participante 4                                  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>                           | 50.207.491/0001-14                              |
| <b>Cidade UF:</b>                            | Doutor Severiano - RN                           |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 253.240,00 |
|-------------------------|----------------|

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 3</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                     |
| Item 3                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | Locação de Caminhonete tipo Pick up             |
| Quantidade:                           | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 4.774,00                                    |
| Valor Total:                          | R\$ 57.288,00                                   |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:               | R\$ 57.288,00                                   |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 4</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                     |
| Item 4                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | Locação de escavadeira Hidráulica               |
| Quantidade:                           | 600 Hora(s)                                     |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 279,00                                      |
| Valor Total:                          | R\$ 167.400,00                                  |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:               | R\$ 167.400,00                                  |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 5</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                     |
| Item 5                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | Locação de Caminhonete tipo Pick up             |
| Quantidade:                           | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 4.699,00                                    |
| Valor Total:                          | R\$ 56.388,00                                   |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                              |

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Cidade UF:              | Doutor Severiano - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 56.388,00         |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 6</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                     |
| Item 6                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | Locação de Carros de Passeio                    |
| Quantidade:                           | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 3.815,00                                    |
| Valor Total:                          | R\$ 45.780,00                                   |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:               | R\$ 45.780,00                                   |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 7</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                       |
| Item 7                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 4x4 - |
| Quantidade:                           | 12 Mês(s)   |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 7.989,00                                      |
| Valor Total:                          | R\$ 95.868,00                                     |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                        |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                    |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                                |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN                             |
| Valor total Contratado:               | R\$ 95.868,00                                     |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 8</i>           |   |
| Finalidade da Licitação:           | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Menor Preço                                     |
| Item 8                             |   |
| Objeto da Licitação:               | Locação de Carros de Passeio                    |
| Quantidade:                        | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                             |   |
| Valor Unitário:                    | R\$ 3.778,00                                    |

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| Valor Total:           | R\$ 45.336,00              |
| Participante Vencedor: | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA |

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4        |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14    |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN |
| Valor total Contratado:               | R\$ 45.336,00         |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 9</i>              |   |
| Finalidade da Licitação:              | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta:    | Menor Preço                                     |
| Item 9                                |   |
| Objeto da Licitação:                  | VEICULO FECHADO TIPO MICRO-ÔNIBUS               |
| Quantidade:                           | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                                |   |
| Valor Unitário:                       | R\$ 10.059,00                                   |
| Valor Total:                          | R\$ 120.708,00                                  |
| Participante Vencedor:                | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:                           | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:                            | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:               | R\$ 120.708,00                                  |

São Miguel - RN, 18 de Dezembro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:** 12265A4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°**  
**29/2023 – PROCESSO N° 29/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 29/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 29/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 1</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de Patrol (motoniveladora)              |
| Quantidade:              | 1.800 Hora(s)                                   |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 279,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 502.200,00                                  |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:  | R\$ 502.200,00                                  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 2</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 2                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de Caçambas                             |
| Quantidade:              | 520 Diária(s)                                   |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 487,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 253.240,00                                  |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:  | R\$ 253.240,00                                  |

|                          |                                     |   |
|--------------------------|-------------------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: |                                     | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 3                   |                                     |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de Caminhonete tipo Pick up |   |
| Quantidade:              | 12 Mês(s)                           |   |
| Marca:                   |                                     |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 4.774,00                        |   |
| Valor Total:             | R\$ 57.288,00                       |   |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA          |   |
| Apelido:                 | Participante 4                      |   |

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| CNPJ / CPF:             | 50.207.491/0001-14    |
| Cidade UF:              | Doutor Severiano - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 57.288,00         |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 4</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 4                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de escavadeira Hidráulica               |
| Quantidade:              | 600 Hora(s)                                     |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 279,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 167.400,00                                  |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:  | R\$ 167.400,00                                  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 5</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 5                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de Caminhonete tipo Pick up             |
| Quantidade:              | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 4.699,00                                    |
| Valor Total:             | R\$ 56.388,00                                   |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:  | R\$ 56.388,00                                   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 6</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 6                   |   |

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Objeto da Licitação:    | Locação de Carros de Passio |
| Quantidade:             | 12 Mês(s)                   |
| Marca:                  |                             |
| Valor Unitário:         | R\$ 3.815,00                |
| Valor Total:            | R\$ 45.780,00               |
| Participante Vencedor:  | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA  |
| Apelido:                | Participante 4              |
| CNPJ / CPF:             | 50.207.491/0001-14          |
| Cidade UF:              | Doutor Severiano - RN       |
| Valor total Contratado: | R\$ 45.780,00               |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 7</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns   |
| Item 7                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 4x4 - |
| Quantidade:              | 12 Mês(s)   |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 7.989,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 95.868,00                                     |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                        |
| Apelido:                 | Participante 4                                    |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                                |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                             |
| Valor total Contratado:  | R\$ 95.868,00                                     |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 8</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 8                   |   |
| Objeto da Licitação:     | Locação de Carros de Passeio                    |
| Quantidade:              | 12 Mês(s)                                       |
| Marca:                   |   |
| Valor Unitário:          | R\$ 3.778,00                                    |
| Valor Total:             | R\$ 45.336,00                                   |
| Participante Vencedor:   | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 4                                  |
| CNPJ / CPF:              | 50.207.491/0001-14                              |
| Cidade UF:               | Doutor Severiano - RN                           |
| Valor total Contratado:  | R\$ 45.336,00                                   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 9</i> |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 9                   |   |

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Objeto da Licitação: | VEICULO FECHADO TIPO MICRO-ÔNIBUS |
| Quantidade:          | 12 Mês(s)                         |
| Marca:               |                                   |
| Valor Unitário:      | R\$ 10.059,00                     |
| Valor Total:         | R\$ 120.708,00                    |

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Participante Vencedor:  | CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA |
| Apelido:                | Participante 4             |
| CNPJ / CPF:             | 50.207.491/0001-14         |
| Cidade UF:              | Doutor Severiano - RN      |
| Valor total Contratado: | R\$ 120.708,00             |

São Miguel - RN, 18 de Dezembro de 2023

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9AC80AC6

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.052/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. (LDO)**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Parágrafo Único** - A Portaria MTP nº 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e IPSAM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, que recebam recursos do Tesouro e repasse das Contribuições Previdenciárias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Institutos, fundos e autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará o valor de R\$ 2.457.262,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano de 2022, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

**I** - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida com os índices de inflação do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2024, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 18 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 008/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

## I. DA INTRODUÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do artigo 51, inciso V c/c os artigos 40, §2º e 92, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município, comunico que **VETEI TOTALMENTE a EMENDA Nº 007/2023** e encaminho as respectivas **RAZÕES DE VETO TOTAL** à referida Emenda nº 007/2023 ao **Projeto de Lei nº 015/2023 de 16 de agosto de 2023**, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”*, remetido a este Poder Executivo através do **Ofício nº 145/2023 de 12 de dezembro de 2023**, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 06083/2023-PMSM.

Importa destacar que este Chefe do Poder Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público sobre o particular, razoabilidade, etc.), adotou a postura de sancionar Projetos de Lei que não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público.

É dever indicar que o grande número de proposituras apresentadas através da iniciativa de Vereadores à Câmara Municipal, que geram despesas, sem, contudo, indicar a fonte de receita, tem sido surpreendente, em razão de que é do conhecimento geral e obrigatório por parte dos Vereadores da legislação que trata da matéria e proíbe tal procedimento, constando como ordem direta na Lei Orgânica Municipal (art. 51, V da LOM) a determinação de proibição de sanção a projetos de leis que sejam apresentados com esta característica de ilegalidade e, por conseqüência, de inconstitucionalidade.

Portanto, torna-se obrigatória ao Chefe do Poder Executivo a apresentação do **VETO TOTAL** à referida Emenda nº 007/2023, podendo indicar-se que foge ao poder discricionário.

Assim, indicaremos a seguir os vários vícios que recaem sobre a Emenda 007/2023 ao Projeto de Lei 015/2023, que justificam que seja evitada a sua entrada no ordenamento jurídico, posto que, eivado de inconstitucionalidades latentes, a sua vigoração iria macular o equilíbrio das normas municipais, atingindo a equânime relação entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em trâmite nesta Casa Legislativa. Não se afastando a invasão de competência quanto à matéria, que decorre da apresentação de Vereadores desta Câmara Municipal, cuja competência exclusiva da iniciativa da matéria é reservada ao Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município (art. 51, VI da LOM).

O resultado deste irregular procedimento quanto à iniciativa é o aumento da despesa, indiscutivelmente.

## II. DA INCONSTITUCIONALIDADE

O **VETO TOTAL** aludido é apresentado em decorrência da constatação da existência de ofensa às Constituições Federal e à Lei Orgânica do Município, no que pertine à Emenda 007/2023 do Projeto de Lei 015/2023, que provocaria efeitos prejudiciais ao ordenamento jurídico municipal.

## II.A. DO VÍCIO DE INICIATIVA

O Projeto de Emenda nº 007/2023 ora **VETADO TOTALMENTE**, resultou da iniciativa de Vereadores que compõem a atual Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereadores ALAN CAMPOS ALVES – PSD, -Presidente da Câmara Municipal; JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO – PP Vice-Presidente; ALYSON CLEITON DA SILVA – PP – 1º Secretário e JOSÉ NELTON DE CARVALHO – SOLIDARIEDADE – 2º Secretário. Ocorre que a própria Lei Orgânica do Município de São Miguel estipula como Princípio Fundamental, em seu art. 8º, e parágrafo único, respeito aos Poderes, que devem ter atuação independente e harmônica entre si, sendo vedada a delegação recíproca de atribuições refletida na Lei Orgânica do Município de São Miguel, resguardando com eficiência a separação de Poderes.

Já o artigo 34, III da LOM, atribui competência privativa ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: “III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias, plano plurianual e abertura de créditos suplementares e especiais.

Assim, este tipo de Projeto de Lei, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, não tem iniciativa concorrente, a fim de que não possa ser apresentado por Vereador ou mesmo órgão colegiado da Câmara Municipal, de forma a criar despesa.

O taxativo artigo 38, I, da Lei Orgânica do Município, determina:

“Art. 38. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

**I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal,...”**, (grifamos)

Muito embora, a parte final do inciso I, do art. 38, ressalve, os projetos de leis orçamentárias, norma tipicamente inconstitucional, não se pode admitir emendas ou projetos que aumentem as despesas sem a respectiva indicação da fonte de receita correspondente.

Consoante os abalizados ensinamentos de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em “Curso de Direito Constitucional”, ed. Saraiva, fls. 137, “**nenhum poder tem o direito de delegar atribuições porque estas não lhe pertencem e sim lhe são delegadas: delegas potestas delegari nom potest**”. O que indica que as competências são delegadas aos Poderes Políticos, pelas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, não podendo ser usurpadas, posto que somente os poderes constituintes originários e derivados podem alterá-las.

## II.B. DA CRIAÇÃO DE DESPESAS SEM INDICAÇÃO DE FONTE DE RECEITA

Com efeito, no Projeto de Lei nº 015/2023, originário do Executivo, a previsão de despesas da Unidade Gestora – Unidade Orçamentária 01 – 1001 – Câmara Municipal de São Miguel, previu uma despesa total de R\$ 2.955.530,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), quadro de detalhamento de despesas (pag. 1/4) do referido PL com a indicação da fonte de recursos prevista na Unidade gestora: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos: Câmara Municipal de São Miguel: total: R\$ 2.955.530,00 e, a Emenda conforme a referida Emenda nº 007/2023, aumentou a despesa da Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal de São Miguel para R\$ 3.361.309,05 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), sem a respectiva indicação da fonte de receitas, aumentando a despesa em R\$ 405.779,05 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Note-se, ainda, que a referida Emenda nº 007/2023, não observou um remanejamento das despesas sobre o valor total: R\$ 2.955.530,00, constante no PL 015/2023, ao contrário, acresceu (aumentou) à Unidade Gestora 1 – Câmara Municipal de São Miguel, o valor de R\$ 405.779,05 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), passando a despesa para um valor total de R\$ 3.361.309,05 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), sem a respectiva indicação da fonte de receitas, senão vejamos no quadro comparativo adiante discriminado:

| CÓDIGO DA DESPESA | TIPO DE DESPESA   | VALOR PL 015/2023 (R\$) | VALOR EMENDA 007/2023 (R\$) | DIFERENÇA A MAIOR (+) OU MENOR (-) |
|-------------------|---|-------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações                                       | 110.000,00              | 12.000,00                   | 98.000,00 (-)                      |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e Material permanente /aquisição de veículos | 82.500,00               | 3.000,00                    | 79.500,00 (-)                      |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente                        | 22.000,00               | 12.000,00                   | 10.000,00 (-)                      |
| 3.1.90.04.00      | Contratação por tempo determinado                         | 5.500,00                | 5.000,00                    | 500,00 (-)                         |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil             | 1.654.785,00            | 1.620.000,00                | 34.785,00 (-)                      |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais                                      | 342.000,00              | 399.000,00                  | 57.000,00 (+)                      |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis – pessoal civil                 | 7.382,00                | 2.311,00                    | 1.471,00 (-)                       |
| 3.1.90.92.00      | Despesas de exercícios anteriores                         | 2.426,00                | 2.205,00                    | 221,00 (-)                         |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais                                      | 26.620,00               | 2.700,00                    | 23.920,00 (-)                      |
| 3.3.90.08.00      | Outros benefícios do servidor e do militar                | 7.100,00                | 7.100,00                    | 7.100,00                           |
| 3.3.90.14.00      | Diárias - Civil   | 66.000,00               | 82.000,00                   | 16.000,00 (+)                      |
| 3.3.90.30.00      | Material de Consumo                                       | 160.000,00              | 108.000,00                  | 52.000,00 (-)                      |
| 3.3.90.33.00      | Despesas com passagens e locomoção                        | 5.500,00                | 19.000,00                   | 13.500,00 (+)                      |
| 3.3.90.35.00      | Serviços de consultoria                                   | 5.500,00                | 56.262,27                   | 50.762,57 (+)                      |
| 3.3.90.36.00      | Outros serviços de terceiros – pessoa física              | 16.500,00               | 4.500,00                    | 12.000,00 (-)                      |
| 3.3.90.39.00      | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica            | 282.000,00              | 495.350,00                  | 213.350,00 (+)                     |
| 3.3.90.46.00      | Auxílio alimentação                                       | 135.300,00              | 428.800,00                  | 293.500,00 (+)                     |
| 3.3.90.92.00      | Despesas de exercícios anteriores                         | 2.426,00                | 2.205,00                    | 221,00 (-)                         |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e restituições                               | 4.847,00                | 2.206,00                    | 2.641,00 (-)                       |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações                                       | 110.000,00              | 2.206,00                    | 107.794,00 (-)                     |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente                        | 128.744,00              | 96.000,00                   | 32.744,00 (-)                      |

Por outro lado, ainda que se resolva ignorar o vício de competência exposto, assim como, a não indicação a fonte de recursos (receitas) para a execução da Emenda nº 007/2023 ao Projeto de Lei nº 015/2023, ora **VETADA TOTALMENTE**, a mesma se apresenta incompatível com o Plano Plurianual, contrariando a disposição contida no art. 92, § 4º, de nossa Lei Orgânica, e as disposições contidas nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 932, de 21 de junho de 2021 – PPA, que reprimamos, a saber:

## “LEI ORGÂNICA

Art. 92. Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais e suplementares, especiais e extraordinários, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

#### “PLANO PLURIANUAL

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão

O fato é que a Emenda nº 007/2023, deixou de observar, também, os Programas e Ações constantes do PPA

É cediço que a execução do orçamento do Município deve observar, sempre, o princípio do equilíbrio entre as receitas e as respectivas despesas, com expressa o artigo 93 da nossa Lei Orgânica:

#### “LEI ORGÂNICA

Art. 93. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como a utilização de dotações consignadas às despesas para a execução dos programas determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Tudo isto sem disposição explicitando qual a fonte de recursos para tanto, o que implica afirmar que a Administração Municipal teria despesas em decorrência, sem previsão orçamentária.

Ademais, a Emenda nº 007/2023 ao Projeto de Lei nº 015/2023 – LDO, ora **VETADA TOTALMENTE ofende** os artigos 4º, I, a, e, ainda aos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a medida foi aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, sem observar o equilíbrio entre as receitas e as despesas (art. 4º, I, “a”, LC 101/2000) e sem a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, **descumprindo** legislação federal de aplicação obrigatória no Poder Público e maculando, por decorrência, o art. 166, § 4º, da Constituição Federal, que estabelece que Lei Complementar disporá sobre finanças públicas.

Neste sentido, dispõe referida norma:

#### “CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

#### “LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I docaputserá acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

...

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

...

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”.

Desnecessários maiores comentários a respeito, tendo em vista que a literalidade da legislação citada, é auto-explicativa, não se verificando no processo legislativo a apresentação dos documentos supra referidos.

A propósito e, considerando, as Notas Explicativas exaradas pela Contabilidade sobre a elaboração da LDO para o exercício de 2024, têm-se que: [...]

#### **NOTA 1 – DO ÍNDICE APLICADO PARA CORREÇÃO DE VALORES**

Na elaboração da LDO e consequentemente LOA para o exercício financeiro do ano de 2024, observa-se que houve um percentual da correção de valores orçados de 24,38 % (vinte e quatro, vírgula trinta e oito por centos) na Unidade Orçamentária Câmara Municipal/Poder Legislativo em comparação com o valor orçado para 2023, sendo que para as demais unidade orçamentária foi apenas de 13,92 (treze, vírgula noventa e dois por cento) sendo assim observa-se que a correção pertinente ao Repasse do Poder Legislativo seguindo as Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais correntes serão suficiente para manutenção das devidas despesas daquele órgão.

#### **NOTA 2 – DOS VALORES, CONFORME QUADRO DAS DESPESAS**

- Conforme demonstrativo dos valores orçados para o exercício financeiro de 2023 foi da ordem de R\$ 2.378.532,00;  
 - Conforme demonstrativo dos valores orçado para o exercício financeiro de 2024 foi da ordem de R\$ 2.958.630,00;  
 - Verifica-se ainda que até o presente momento dos valores orçados para o exercício financeiro de 2023 para o Poder Legislativo (R\$2.378.532,00) em consulta efetuada ao portal da transparência a referida Unidade Orçamentária comprometeu R\$ 2.152.536,35 sendo assim para conclusão do exercício ainda dispõe de um saldo da previsão orçamentária no valor de R\$ 225.995,65.

[...]

#### **III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em face do exposto, resguardando e enaltecendo a boa intenção na iniciativa do(s) nobres Vereadores, autores da proposição, sobre a matéria em questão, a Emenda nº 007/2023 ao Projeto de Lei nº 015/2023, por razões de ofensa aos princípios do equilíbrio orçamentário, legalidade e interesse público é vetada na forma como se apresenta nestas razões de veto, uma vez ainda que possui as inconstitucionalidades demonstradas.

Estas são as **RAZÕES que me obrigam a VETAR TOTALMENTE a EMENDA Nº 007/2023 ao Projeto de Lei nº 015/2023 - LDO**, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

São Miguel/RN, 18 de dezembro de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**LEI nº 1.052/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.052 de 18/12/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 18 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Célio Gonçalves de Queiróz, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da Lei nº 1.052/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: <https://saomiguel.rn.gov.br/admin/>

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:49B113F8**

#### **RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINARIA Nº 1052- ANEXO 1 - RELACAO DE VALORES LDO POR FONTE DE RECURSOS \_\_ CONSOLIDADO**

| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |  |                             |                       |                       |
|---|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             |  | usuário: Clebio Carvalho de |                       | Chave de Autenticação |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br  |  |                             |                       | 1954-2256-413 1       |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br  |  |                             |                       |                       |
| <b>Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado</b>         |  |                             |                       |                       |
| <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>  |  |                             |                       |                       |
| Código  | Fonte de recurso - Destinação  | Receita (a)                 | Despesa (b)           | Diferença (a-b)       |
| 15000000  | Recursos não vinculados de impostos -  | 26.108.934,00               | 26.108.934,00         | 0,00                  |
| 15001001  | Identificação das despesa com MDE -  | 6.904.138,00                | 6.904.138,00          | 0,00                  |
| 15001002  | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 15.443.271,00               | 15.443.271,00         | 0,00                  |
| 15400000  | Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferências de Impostos -   | 7.749.500,00                | 7.749.500,00          | 0,00                  |
| 15401070  | Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -   | 24.453.550,00               | 24.453.550,00         | 0,00                  |
| 15420000  | Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   | 1.760.000,00                | 1.760.000,00          | 0,00                  |
| 15421070  | Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -   | 3.575.000,00                | 3.575.000,00          | 0,00                  |
| 15430000  | Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -  | 312.000,00                  | 312.000,00            | 0,00                  |
| 15500000  | Transferência do Salário-Educação -  | 671.000,00                  | 671.000,00            | 0,00                  |
| 15510000  | Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -                        | 39.600,00                   | 39.600,00             | 0,00                  |
| 15520000  | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -                   | 684.750,00                  | 684.750,00            | 0,00                  |
| 15530000  | Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -         | 619.300,00                  | 619.300,00            | 0,00                  |
| 15690000  | Outras Transferências de Recursos do FNDE -  | 430.650,00                  | 430.650,00            | 0,00                  |
| 15700000  | Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -                   | 110.000,00                  | 110.000,00            | 0,00                  |
| 15710000  | Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -                            | 275.000,00                  | 275.000,00            | 0,00                  |
| 15750000  | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -                               | 110.000,00                  | 110.000,00            | 0,00                  |
| 15990000  | Outros Recursos Vinculados a Educação -  | 22.000,00                   | 22.000,00             | 0,00                  |
| 16000000  | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e   | 13.445.580,00               | 13.445.580,00         | 0,00                  |
| 16010000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | 990.000,00                  | 990.000,00            | 0,00                  |
| 16310000  | Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -                     | 220.000,00                  | 220.000,00            | 0,00                  |
| 16320000  | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -                             | 192.500,00                  | 192.500,00            | 0,00                  |
| 16360000  | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde -                                  | 33.000,00                   | 33.000,00             | 0,00                  |
| 16590000  | Outros Recursos Vinculados a Saúde -   | 33.000,00                   | 33.000,00             | 0,00                  |
| 16600000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   | 964.051,00                  | 964.051,00            | 0,00                  |
| 16610000  | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -  | 49.500,00                   | 49.500,00             | 0,00                  |
| 16650000  | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -                                    | 374.000,00                  | 374.000,00            | 0,00                  |
| 16690000  | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -  | 154.000,00                  | 154.000,00            | 0,00                  |
| 17000000  | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -   | 4.563.500,00                | 4.563.500,00          | 0,00                  |
| 17010000  | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -  | 756.000,00                  | 756.000,00            | 0,00                  |
| 17030000  | Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades -                             | 82.500,00                   | 82.500,00             | 0,00                  |
| 17040000  | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -   | 987.800,00                  | 987.800,00            | 0,00                  |
| 17063110  | Transferência Especial da União - Emendas Individuais -  | 715.000,00                  | 715.000,00            | 0,00                  |
| 17100000  | Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -   | 286.000,00                  | 286.000,00            | 0,00                  |
| 17500000  | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -  | 50.197,00                   | 50.197,00             | 0,00                  |
| 17510000  | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -                                 | 886.600,00                  | 886.600,00            | 0,00                  |
| 17530000  | Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   | 850.300,00                  | 850.300,00            | 0,00                  |
| Código  | Fonte de recurso - Destinação  | Receita (a)                 | Despesa (b)           | Diferença (a-b)       |
| 17540000  | Recursos de Operações de Crédito -   | 330.000,00                  | 330.000,00            | 0,00                  |
| 17550000  | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -  | 276.948,00                  | 276.948,00            | 0,00                  |
| 18001111  | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -                     | 14.396.175,00               | 14.396.175,00         | 0,00                  |
| 18020000  | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 732.930,00                  | 732.930,00            | 0,00                  |
| <b>Total geral</b>  |  | <b>130.638.274,00</b>       | <b>130.638.274,00</b> | <b>0,00</b>           |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B8CF76BD

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 2 - RELACAO\_DE\_RECEITAS\_LDO**

| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |                      |  |          |                               |
|---|----------------------|--|----------|-------------------------------|
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             |                      | usuário: Clebio Carvalho de  |          | Chave de Autenticação Digital |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br  |                      |  |          | 1699-3496-574                 |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br  |                      |  |          |                               |
| <b>Relação de Receitas LDO</b>  |                      |  |          |                               |
| Código  | Natureza             | Denominação  | LDO 2024 |                               |
| <b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                                 |                      |  |          |                               |
| 1947  | 1.7.1.1.51.2.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                   |          |                               |
|   | 15000000             | Recursos não vinculados de impostos -  |          |                               |
| 1948  | 1.7.1.2.51.1.1.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal |          |                               |
|   | 17040000             | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                     |          |                               |
| 1949  | 1.7.1.4.99.1.1.00.00 | Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal       |          |                               |
|   | 15690000             | Outras Transferências de Recursos do FNDE -  |          |                               |
| 1950  | 1.7.1.7.51.1.1.00.00 | Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal                 |          |                               |
|   | 15750000             | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -         |          |                               |
|   | 15990000             | Outros Recursos Vinculados a Educação -  |          |                               |
| 1951  | 1.7.2.1.50.1.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal   |          |                               |
|   | 15000000             | Recursos não vinculados de impostos -  |          |                               |
|   | 15001002             | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -                          |          |                               |
| 1952  | 1.7.2.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal   |          |                               |
|   | 15000000             | Recursos não vinculados de impostos -  |          |                               |
|   | 15001002             | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -                          |          |                               |
| 1953  | 1.7.2.1.52.1.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   |          |                               |
|   | 15000000             | Recursos não vinculados de impostos -  |          |                               |
| 1954  | 1.7.2.9.99.1.1.00.00 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   |          |                               |

|               |                                       |  |                 |
|---------------|---------------------------------------|--|-----------------|
|               | 17010000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  |                 |
| 1955          | 1.7.2.4.99.1.1.00.00                  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  |                 |
|               | 17000000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |                 |
| 1956          | 1.9.1.1.09.1.3.00.00                  | Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 1957          | 1.9.2.1.99.0.1.00.00                  | Outras Indenizações - Principal  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 1958          | 1.9.2.2.99.0.1.00.00                  | Outras Restituições - Principal  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 1959          | 2.2.1.3.01.1.1.00.00                  | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  |                 |
|               | 17550000                              | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -  |                 |
| 1960          | 2.2.2.1.01.1.1.00.00                  | Alienação de Bens Imóveis  |                 |
|               | 17550000                              | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -  |                 |
| 1961          | 2.4.1.4.53.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal   |                 |
|               | 17000000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |                 |
| 1962          | 2.4.1.4.54.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal                                       |                 |
|               | 17000000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |                 |
| 1963          | 2.4.1.4.99.1.1.00.00                  | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal  |                 |
|               | 17000000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |                 |
| 1964          | 2.4.1.4.52.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal   |                 |
|               | 17000000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -   |                 |
| 1965          | 2.4.2.2.51.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal   |                 |
|               | 15710000                              | Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -  |                 |
| 1966          | 2.4.2.2.52.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal  |                 |
|               | 17010000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  |                 |
| 1967          | 2.4.2.2.99.1.2.00.00                  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente  |                 |
|               | 17010000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  |                 |
| 1968          | 2.4.2.2.54.1.1.00.00                  | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal                                     |                 |
|               | 17010000                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -  |                 |
| 1969          | 2.9.9.9.99.1.1.00.00                  | Outras Receitas de Capital   |                 |
|               | 17030000                              | Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades -   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 1970          | 1.3.2.1.01.1.5.00.00                  | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1971          | 1.3.2.1.01.1.7.00.00                  | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  |                 |
| <b>Código</b> | <b>Natureza</b>                       | <b>Denominação</b>   | <b>LDO 2024</b> |
|               | <b>Fonte de Recursos - Destinação</b> |  |                 |
|               | 17500000                              | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -  |                 |
| 1972          | 1.7.2.1.53.1.1.00.00                  | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   |                 |
|               | 17500000                              | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -  |                 |
| 1973          | 1.2.4.1.50.1.1.00.00                  | Contribuição paa o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal  |                 |
|               | 17510000                              | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -   |                 |
| 1974          | 1.3.2.1.01.1.8.00.00                  | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   |                 |
|               | 17510000                              | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -   |                 |
| 1975          | 1.7.5.1.50.0.1.00.00                  | Transferências de Recursos do Fundo de Mnautenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB |                 |
|               | 15401070                              | Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -   |                 |
|               | 15400000                              | Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -  |                 |
| 1976          | 1.7.1.4.50.1.1.00.00                  | Transferências do Salário-Educação - Principal   |                 |
|               | 15500000                              | Transferência do Salário-Educação -  |                 |
| 1977          | 1.7.1.4.51.1.1.00.00                  | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal   |                 |
|               | 15510000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -  |                 |
| 1978          | 1.7.1.4.52.1.1.02.00                  | Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE  |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1979          | 1.7.1.4.52.1.1.03.00                  | Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR   |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1980          | 1.7.1.4.52.1.1.01.00                  | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL   |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1981          | 1.7.1.4.52.1.1.04.00                  | Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO  |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1982          | 1.7.1.4.52.1.1.05.00                  | Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA   |                 |
|               | 15520000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -   |                 |
| 1983          | 1.7.1.4.53.1.1.00.00                  | Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal  |                 |
|               | 15530000                              | Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -                                     |                 |
| 1984          | 1.7.2.2.52.1.1.00.00                  | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal  |                 |
|               | 17040000                              | Transferência da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natural -   |                 |
| 1985          | 1.7.1.2.52.3.1.00.00                  | Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal   |                 |
|               | 17040000                              | Transferência da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natural -   |                 |
| 1995          | 1.2.1.9.99.1.1.00.00                  | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 1996          | 1.2.1.9.99.1.2.00.00                  | Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2005          | 1.3.2.1.01.1.1.00.00                  | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2007          | 1.1.1.3.03.1.1.00.00                  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
|               | 15001002                              | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                 |
| 2008          | 1.1.1.5.01.1.1.00.00                  | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2009          | 1.1.1.2.50.1.1.00.00                  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
|               | 15001002                              | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |                 |
| 2010          | 1.1.1.2.50.1.3.00.00                  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2011          | 1.1.1.2.50.1.4.00.00                  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros   |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2012          | 1.1.1.2.53.1.1.00.00                  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal  |                 |
|               | 15000000                              | Recursos não vinculados de impostos -  |                 |
| 2013          | 1.1.1.2.53.1.2.00.00                  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros                                      |                 |



|               |   |  |                 |
|---------------|---|--|-----------------|
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2014          | 1.1.1.2.53.1.3.00.00  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa     |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| <b>Código</b> | <b>Natureza</b>   | <b>Denominação</b>   | <b>LDO 2024</b> |
|               | <b>Fonte de Recursos - Destinação</b>   |  |                 |
| 2015          | 1.1.1.4.51.1.1.00.00  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
|               | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |  |                 |
| 2016          | 1.1.1.4.51.1.3.00.00  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2017          | 1.1.1.4.51.1.4.00.00  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros                                  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2018          | 1.1.2.1.01.0.1.00.00  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2019          | 1.1.2.1.04.1.1.00.00  | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal  |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2020          | 1.1.2.2.01.0.1.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal  |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2021          | 1.1.2.1.50.1.1.00.00  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2022          | 1.1.3.1.99.1.1.00.00  | Outras Contribuições de Melhoria - Principal   |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2025          | 1.3.2.9.99.1.1.00.00  | Demais Receita Patrimoniais - Principal  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2026          | 1.6.1.1.03.1.1.00.00  | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2027          | 1.6.2.1.02.1.1.00.00  | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal   |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2028          | 1.6.9.9.99.1.1.00.00  | Outros Serviços - Principal  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2029          | 1.7.1.1.51.1.1.00.00  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                 |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
|               | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  |  |                 |
|               | 15001001 Identificação das despesa com MDE -  |  |                 |
| 2030          | 1.7.1.1.52.1.1.00.00  | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                      |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2037          | 1.7.1.7.99.1.1.00.00  | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                  |                 |
|               | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                                   |  |                 |
| 2043          | 1.7.2.4.51.1.1.00.00  | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal                       |                 |
|               | 15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -           |  |                 |
| 2044          | 1.9.2.1.01.0.1.00.00  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal  |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2045          | 1.9.2.1.02.0.1.00.00  | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal                                       |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2051          | 2.4.1.2.50.9.1.00.00  | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação   |                 |
|               | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -  |  |                 |
|               | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -   |  |                 |
| 2055          | 2.4.2.2.99.1.1.00.00  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal                          |                 |
|               | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -                                |  |                 |
| 2056          | 2.1.1.9.99.1.1.00.00  | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  |                 |
|               | 17540000 Recursos de Operações de Crédito -   |  |                 |
| 2057          | 1.7.1.5.50.1.1.00.00  | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal                           |                 |
|               | 15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -   |  |                 |
|               | 15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   |  |                 |
| 2058          | 1.7.1.5.51.1.1.00.00  | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal                           |                 |
|               | 15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -   |  |                 |
| 2066          | 1.1.1.4.51.1.2.00.00  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros   |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2067          | 1.7.1.5.52.1.1.00.00  | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal                           |                 |
|               | 15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -  |  |                 |
| <b>Código</b> | <b>Natureza</b>   | <b>Denominação</b>   | <b>LDO 2024</b> |
|               | <b>Fonte de Recursos - Destinação</b>   |  |                 |
| 2068          | 1.7.1.9.58.1.1.00.00  | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal                               |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2069          | 1.1.2.1.01.0.3.00.00  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2070          | 1.1.2.2.01.0.3.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa   |                 |
|               | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -   |  |                 |
| 2071          | 1.7.1.2.99.0.1.00.00  | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2073          | 1.1.1.2.50.1.2.00.00  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                    |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2076          | 1.3.2.1.01.1.1.01.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  |                 |
|               | 15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     |  |                 |
|               | 15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      |  |                 |
| 2077          | 1.3.2.1.01.1.5.01.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE   |                 |
|               | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -           |  |                 |
| 2078          | 1.3.2.1.01.1.5.02.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE  |                 |
|               | 15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - |  |                 |
| 2079          | 1.3.2.1.01.1.5.03.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - QSE   |                 |
|               | 15500000 Transferência do Salário-Educação -  |  |                 |
| 2080          | 1.3.2.1.01.1.4.00.00  | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios   |                 |
|               | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                                   |  |                 |
| 2081          | 1.7.1.1.51.1.1.00.00  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                 |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2082          | 1.7.1.1.52.1.1.00.00  | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                      |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |
| 2083          | 1.7.2.1.50.1.1.00.00  | Cota-Parte do ICMS - Principal   |                 |
|               | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -  |  |                 |

|   |  |   |                 |
|---|--|---|-----------------|
| 2084  | 1.7.2.1.51.1.1.00.00   | Cota-Parte do IPVA - Principal  |                 |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -   |   |                 |
| 2085  | 1.7.2.1.52.1.1.00.00   | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  |                 |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos -   |   |                 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                            |  |   |                 |
| 1986  | 1.3.2.1.01.1.2.00.00   | Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde  |                 |
|   | 16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -  |   |                 |
|   | 16360000 Outras Transferências de  | Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -  |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2031  | 1.7.1.3.50.1.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária      |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
|   | 17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -   |   |                 |
| 2032  | 1.7.1.3.50.2.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2033  | 1.7.1.3.50.4.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica  |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2034  | 1.7.1.3.50.5.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS            |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2035  | 1.7.1.3.50.9.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas      |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2036  | 1.7.1.3.50.3.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |                 |
|   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -   |   |                 |
| 2041  | 1.7.2.3.50.1.1.00.00   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO                        |                 |
|   | 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde -  |   |                 |
|   | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -  |   |                 |
| 2042  | 1.7.2.4.50.1.1.00.00   | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal      |                 |
|   | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -  |   |                 |
| <b>Código</b>   | <b>Natureza</b>  | <b>Denominação</b>  | <b>LDO 2024</b> |
|   | <b>Fonte de Recursos - Destinação</b>  |   |                 |
| 2046  | 2.4.1.1.50.9.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas      |                 |
|   | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |   |                 |
| 2047  | 2.4.1.1.50.1.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária      |                 |
|   | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |   |                 |
|   | 17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -   |   |                 |
| 2048  | 2.4.1.1.50.2.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada |                 |
|   | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |   |                 |
| 2049  | 2.4.1.1.50.3.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |                 |
|   | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |   |                 |
| 2050  | 2.4.1.1.50.5.1.00.00   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS         |                 |
|   | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - |   |                 |
| 2052  | 2.4.1.4.50.1.1.00.00   | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal              |                 |
|   | 16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -  |   |                 |
| 2054  | 2.4.2.2.50.1.1.00.00   | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal           |                 |
|   | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -  |   |                 |
|   | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -  |   |                 |
| <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>          |  |   |                 |
| 1987  | 1.7.1.7.52.1.1.00.00   | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal     |                 |
|   | 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -   |   |                 |
| 1988  | 1.7.1.6.50.1.1.03.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz                |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 1989  | 1.7.1.6.50.1.1.06.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS        |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 2038  | 1.7.1.6.50.1.1.01.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV         |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 2039  | 1.7.1.6.50.1.1.05.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS                      |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 2040  | 1.7.1.6.50.1.1.02.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS               |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 2053  | 2.4.1.3.50.1.1.00.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                         |                 |
|   | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -   |   |                 |
| 2059  | 1.7.2.9.51.1.1.00.00   | Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS                                  |                 |
|   | 16610000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -   |   |                 |
| 2061  | 1.7.1.6.50.1.1.04.00   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF                       |                 |
|   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -  |   |                 |
| 2072  | 1.3.2.1.01.1.6.00.00   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   |                 |
|   | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -   |   |                 |
| <b>Instituto de Previdência Social dos Servidores</b> |  |   |                 |
| 1990  | 1.2.1.5.01.1.1.03.00   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%   |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1991  | 1.2.1.5.01.1.1.04.00   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%  |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1992  | 1.2.1.5.01.1.1.05.00   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social   |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1993  | 1.2.1.5.01.1.2.00.00   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros  |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1994  | 7.2.1.5.50.2.1.00.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária                          |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1997  | 1.3.2.1.04.0.1.00.00   | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa              |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1998  | 1.3.2.1.04.0.2.00.00   | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável          |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 1999  | 7.2.1.8.03.1.1.02.00   | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura  |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| <b>Código</b>   | <b>Natureza</b>  | <b>Denominação</b>  | <b>LDO 2024</b> |
|   | <b>Fonte de Recursos - Destinação</b>  |   |                 |
| 2000  | 7.2.1.5.02.1.1.02.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária                          |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |
| 2001  | 7.2.1.5.02.1.1.03.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária                         |                 |
|   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -  |   |                 |

|      |   |   |
|------|---|---|
|      | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  |   |
| 2002 | 7.2.1.5.02.1.1.04.00  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2003 | 7.2.1.5.02.1.1.05.00  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2004 | 1.9.9.9.01.1.1.02.00  | Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal |
|      | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  |   |
| 2006 | 1.2.1.5.01.1.1.01.00  | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura   |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2023 | 1.2.1.5.01.1.1.02.00  | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2024 | 1.2.1.5.03.1.1.00.00  | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2062 | 1.9.9.9.03.1.1.00.00  | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2063 | 1.2.1.5.51.1.1.00.00  | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2064 | 7.2.1.5.50.1.2.00.00  | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária   |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2074 | 7.2.1.5.02.1.1.01.00  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária   |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2075 | 7.2.1.5.50.1.1.00.00  | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2086 | 1.2.1.5.01.1.3.00.00  | Contribuição Patroanal do Servidor Civil - Juros e Multas   |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2087 | 1.2.1.5.01.1.4.00.00  | Contribuição Patroanal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2088 | 1.3.2.1.04.1.1.00.00  | Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2089 | 1.3.2.1.04.2.1.00.00  | Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado   |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2090 | 1.3.2.1.04.0.3.00.00  | Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |
| 2091 | 1.3.2.1.04.2.2.00.00  | Fundo de Investimentos - Multimercados  |
|      | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - |   |

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:A08F149A

**RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 3 - VALORES PREVISTOS NA RECEITA LDO FONTE DE RECURSOS CONSOLIDADO**

| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             | Usuário: Clebio Carvalho de   | Chave de Autenticação Digital |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br<br>http://www.saomiguel.rn.gov.br          |   | 1246-2659-852                 |
| <b>Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado</b>   |   |                               |
| <b>Recéitas</b>   |   |                               |
| Natureza  | Especificação<br>Fonte de recursos  | LDO 2024 Valores em R\$       |
| 1   | Receitas Correntes  | 116.088.274,00                |
| 1.1   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 7.118.100,00                  |
| 1.1.1   | Impostos  | 6.262.300,00                  |
| 1.1.1.2   | Impostos sobre o Patrimônio   | 1.683.000,00                  |
| 1.1.1.2.50  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 1.435.500,00                  |
| 1.1.1.2.50.1  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 1.435.500,00                  |
| 1.1.1.2.50.1.1  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                      | 1.265.000,00                  |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 986.700,00                    |
|   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                | 278.300,00                    |
| 1.1.1.2.50.1.2  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                 | 38.500,00                     |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 38.500,00                     |
| 1.1.1.2.50.1.3  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                   | 77.000,00                     |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 77.000,00                     |
| 1.1.1.2.50.1.4  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros                  | 55.000,00                     |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 55.000,00                     |
| 1.1.1.2.53  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                | 247.500,00                    |
| 1.1.1.2.53.1  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis                 | 247.500,00                    |
| 1.1.1.2.53.1.1  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal     | 236.500,00                    |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 236.500,00                    |
| 1.1.1.2.53.1.2  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros | 8.800,00                      |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 8.800,00                      |
| 1.1.1.2.53.1.3  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa  | 2.200,00                      |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00                      |
| 1.1.1.3   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 2.750.000,00                  |
| 1.1.1.3.03  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 2.750.000,00                  |
| 1.1.1.3.03.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 2.750.000,00                  |
| 1.1.1.3.03.1.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 2.750.000,00                  |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 2.117.500,00                  |
|   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                | 632.500,00                    |
| 1.1.1.4   | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços   | 1.827.100,00                  |
| 1.1.1.4.51  | Impostos sobre Serviços   | 1.827.100,00                  |
| 1.1.1.4.51.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 1.827.100,00                  |
| 1.1.1.4.51.1.1  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   | 1.688.500,00                  |
|   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 1.266.375,00                  |
|   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                | 422.125,00                    |
| 1.1.1.4.51.1.2  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros  | 68.200,00                     |

|                   |   |                                |
|-------------------|---|--------------------------------|
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 68.200,00                      |
| 1.1.1.4.51.1.3    | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 59.400,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 59.400,00                      |
| 1.1.1.4.51.1.4    | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros                           | 11.000,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00                      |
| 1.1.1.5           | Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários   | 2.200,00                       |
| 1.1.1.5.01        | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                 | 2.200,00                       |
| 1.1.1.5.01.1      | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                 | 2.200,00                       |
| 1.1.1.5.01.1.1    | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                 | 2.200,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00                       |
| 1.1.2             | Taxas   | 850.300,00                     |
| 1.1.2.1           | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 371.800,00                     |
| 1.1.2.1.01        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 344.300,00                     |
| 1.1.2.1.01.0.1    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 330.000,00                     |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 330.000,00                     |
| 1.1.2.1.01.0.3    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 14.300,00                      |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 14.300,00                      |
| 1.1.2.1.04        | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   | 11.000,00                      |
| 1.1.2.1.04.1      | <<Natureza não encontrada>>   | 11.000,00                      |
| 1.1.2.1.04.1.1    | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   | 11.000,00                      |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 11.000,00                      |
| 1.1.2.1.50        | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 16.500,00                      |
| 1.1.2.1.50.1      | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 16.500,00                      |
| 1.1.2.1.50.1.1    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal  | 16.500,00                      |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 16.500,00                      |
| 1.1.2.2           | Taxas pela Prestação de Serviços  | 478.500,00                     |
| 1.1.2.2.01        | Taxas pela Prestação de Serviços  | 478.500,00                     |
| 1.1.2.2.01.0.1    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal   | 451.000,00                     |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 451.000,00                     |
| 1.1.2.2.01.0.3    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa  | 27.500,00                      |
|                   | 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições   | 27.500,00                      |
| 1.1.3             | Contribuição de Melhoria  | 5.500,00                       |
| <b>Receitas</b>   |   |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 1.1.3.1           | Contribuição de Melhoria  | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99        | Outras Contribuições de Melhoria  | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99.1      | Outras Contribuições de Melhoria  | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99.1.1    | Outras Contribuições de Melhoria - Principal  | 5.500,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00                       |
| 1.2               | Contribuições   | 5.706.800,00                   |
| 1.2.1             | Contribuições Sociais   | 4.822.400,00                   |
| 1.2.1.5           | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                       | 4.778.400,00                   |
| 1.2.1.5.01        | Contribuição do Servidor Civil  | 3.897.400,00                   |
| 1.2.1.5.01.1      | Contribuição do Servidor Civil Ativo  | 3.897.400,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1    | Contribuição do Servidor Civil Ativo  | 3.643.200,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura   | 374.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 374.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde  | 682.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 682.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%   | 2.420.000,00                   |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 2.420.000,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%  | 110.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 110.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.05 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social   | 57.200,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 57.200,00                      |
| 1.2.1.5.01.1.2    | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros  | 24.200,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 24.200,00                      |
| 1.2.1.5.01.1.3    | Contribuição Patronal do Servidor Civil - Juros e Multas  | 215.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 215.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.4    | Contribuição Patronal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas                                 | 15.000,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 15.000,00                      |
| 1.2.1.5.03        | Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos  | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.03.1      | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento  | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.03.1.1    | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento  | 826.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.51        | Contribuição Patronal - Parcelamentos   | 55.000,00                      |
| 1.2.1.5.51.1      | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos  | 55.000,00                      |
| 1.2.1.5.51.1.1    | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos  | 55.000,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 55.000,00                      |
| 1.2.1.9           | Outras Contribuições Sociais  | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99        | Demais Contribuições Sociais  | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1      | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB                                | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1.1    | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB                                | 22.000,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1.2    | Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros   | 22.000,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00                      |
| 1.2.4             | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1           | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1.50        | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1.50.1      | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1.50.1.1    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                              | 884.400,00                     |
|                   | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP             | 884.400,00                     |
| 1.3               | Receita Patrimonial   | 3.361.747,00                   |
| 1.3.2             | Valores Mobiliários   | 3.361.747,00                   |
| 1.3.2.1           | Juros e Correções Monetárias  | 3.350.747,00                   |
| 1.3.2.1.01        | Remuneração de Depósitos Bancários  | 875.747,00                     |
| 1.3.2.1.01.1      | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 875.747,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.1    | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados  | 651.200,00                     |

|                   |  |                                |
|-------------------|--|--------------------------------|
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 211.200,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 440.000,00                     |
|                   | 15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos   | 132.000,00                     |
|                   | 15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos  | 308.000,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.2    | Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde   | 88.000,00                      |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 44.000,00                      |
|                   | 16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde  | 11.000,00                      |
|                   | 16360000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vnhculados à Saúde   | 33.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.4    | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios   | 77.000,00                      |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 77.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.5    | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 40.150,00                      |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  | 16.500,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.5.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE   | 5.500,00                       |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  | 5.500,00                       |
| 1.3.2.1.01.1.5.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE  | 7.150,00                       |
|                   | 15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                    | 7.150,00                       |
| <b>Receitas</b>   |  |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | <b>Fonte de recursos</b>   |                                |
| 1.3.2.1.01.1.5.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - QSE   | 11.000,00                      |
|                   | 15500000 Transferência do Salário-Educação   | 11.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.6    | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 11.000,00                      |
|                   | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 11.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.7    | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 6.197,00                       |
|                   | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 6.197,00                       |
| 1.3.2.1.01.1.8    | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 2.200,00                       |
|                   | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | 2.200,00                       |
| 1.3.2.1.04        | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  | 2.475.000,00                   |
| 1.3.2.1.04.0.1    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa   | 1.405.000,00                   |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 1.405.000,00                   |
| 1.3.2.1.04.0.2    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável   | 55.000,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 55.000,00                      |
| 1.3.2.1.04.0.3    | Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável   | 200.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 200.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.1      | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa - Longo Prazo   | 300.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.1.1    | Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica   | 300.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 300.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2      | Fundo de Investimento - Longo Prazo  | 515.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2.1    | Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado  | 100.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 100.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2.2    | Fundo de Investimentos - Multimercados   | 415.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 415.000,00                     |
| 1.3.2.9           | Outros Valores Mobiliários   | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99        | Outros Valores Mobiliários   | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99.1      | Demais Receita Patrimoniais  | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99.1.1    | Demais Receita Patrimoniais - Principal  | 11.000,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00                      |
| 1.6               | Receita de Serviços  | 16.500,00                      |
| 1.6.1             | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1           | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização  | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03.1      | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização  | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03.1.1    | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal  | 5.500,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00                       |
| 1.6.2             | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte   | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1           | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte   | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02        | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias   | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02.1      | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias   | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02.1.1    | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal   | 5.500,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00                       |
| 1.6.9             | Outros Serviços  | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9           | Outros Serviços  | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99        | Outros Serviços  | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99.1      | Outros Serviços  | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99.1.1    | Outros Serviços - Principal  | 5.500,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00                       |
| 1.7               | Transferências Correntes   | 99.394.128,00                  |
| 1.7.1             | Transferências da União e de suas Entidades  | 61.934.025,00                  |
| 1.7.1.1           | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 37.039.844,00                  |
| 1.7.1.1.51        | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 37.037.644,00                  |
| 1.7.1.1.51.1      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 33.737.644,00                  |
| 1.7.1.1.51.1.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   | 33.737.644,00                  |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 14.024.680,00                  |
|                   | 15001001 Identificação das despesa com MDE   | 6.904.138,00                   |
|                   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 12.808.826,00                  |
| 1.7.1.1.51.2      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 3.300.000,00                   |
| 1.7.1.1.51.2.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 3.300.000,00                   |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 3.300.000,00                   |
| 1.7.1.1.52        | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 2.200,00                       |
| 1.7.1.1.52.1      | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 2.200,00                       |
| 1.7.1.1.52.1.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  | 2.200,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 2.200,00                       |
| 1.7.1.2           | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 855.400,00                     |
| 1.7.1.2.51        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM   | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.51.1      | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM   | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.51.1.1    | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal   | 11.000,00                      |
|                   | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.52        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 829.400,00                     |

| Receitas          |   |                         |
|-------------------|---|-------------------------|
| Natureza          | Especificação   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|                   | Fonte de recursos   |                         |
| 1.7.1.2.52.3      | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50  | 829.400,00              |
| 1.7.1.2.52.3.1    | Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal  | 829.400,00              |
|                   | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   | 829.400,00              |
| 1.7.1.2.99        | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais  | 15.000,00               |
| 1.7.1.2.99.0.1    | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal  | 15.000,00               |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos  | 15.000,00               |
| 1.7.1.3           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 13.731.580,00           |
| 1.7.1.3.50        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 13.731.580,00           |
| 1.7.1.3.50.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária   | 9.023.800,00            |
| 1.7.1.3.50.1.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  | 9.023.800,00            |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 8.693.800,00            |
|                   | 17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais  | 330.000,00              |
| 1.7.1.3.50.2      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada  | 3.630.000,00            |
| 1.7.1.3.50.2.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada   | 3.630.000,00            |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 3.630.000,00            |
| 1.7.1.3.50.3      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde  | 330.000,00              |
| 1.7.1.3.50.3.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   | 330.000,00              |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 330.000,00              |
| 1.7.1.3.50.4      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica   | 220.000,00              |
| 1.7.1.3.50.4.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica  | 220.000,00              |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 220.000,00              |
| 1.7.1.3.50.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  | 197.780,00              |
| 1.7.1.3.50.5.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS  | 197.780,00              |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 197.780,00              |
| 1.7.1.3.50.9      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   | 330.000,00              |
| 1.7.1.3.50.9.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  | 330.000,00              |
|                   | 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 330.000,00              |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 2.295.150,00            |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  | 660.000,00              |
| 1.7.1.4.50.1      | Transferências do Salário-Educação  | 660.000,00              |
| 1.7.1.4.50.1.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 660.000,00              |
|                   | 15500000 Transferência do Salário-Educação  | 660.000,00              |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  | 39.600,00               |
| 1.7.1.4.51.1      | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 39.600,00               |
| 1.7.1.4.51.1.1    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  | 39.600,00               |
|                   | 15510000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  | 39.600,00               |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  | 662.750,00              |
| 1.7.1.4.52.1      | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  | 662.750,00              |
| 1.7.1.4.52.1.1    | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 662.750,00              |
| 1.7.1.4.52.1.1.01 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL  | 407.550,00              |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 407.550,00              |
| 1.7.1.4.52.1.1.02 | Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE   | 121.000,00              |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 121.000,00              |
| 1.7.1.4.52.1.1.03 | Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR  | 77.000,00               |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 77.000,00               |
| 1.7.1.4.52.1.1.04 | Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO   | 44.000,00               |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 44.000,00               |
| 1.7.1.4.52.1.1.05 | Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  | 13.200,00               |
|                   | 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)   | 13.200,00               |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  | 612.150,00              |
| 1.7.1.4.53.1      | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE   | 612.150,00              |
| 1.7.1.4.53.1.1    | Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal  | 612.150,00              |
|                   | 15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)   | 612.150,00              |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 320.650,00              |
| 1.7.1.4.99.1      | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 320.650,00              |
| 1.7.1.4.99.1.1    | Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  | 320.650,00              |
|                   | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 320.650,00              |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 5.647.000,00            |
| Receitas          |   |                         |
| Natureza          | Especificação   | LDO 2024 Valores em R\$ |
|                   | Fonte de recursos   |                         |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 4.507.800,00            |
| 1.7.1.5.50.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 4.507.800,00            |
| 1.7.1.5.50.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal  | 4.507.800,00            |
|                   | 15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT   | 1.760.000,00            |
|                   | 15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT   | 2.747.800,00            |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | 827.200,00              |
| 1.7.1.5.51.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | 827.200,00              |
| 1.7.1.5.51.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal  | 827.200,00              |
|                   | 15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT   | 827.200,00              |
| 1.7.1.5.52        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  | 312.000,00              |
| 1.7.1.5.52.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  | 312.000,00              |
| 1.7.1.5.52.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal  | 312.000,00              |
|                   | 15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR  | 312.000,00              |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 964.051,00              |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 964.051,00              |
| 1.7.1.6.50.1      | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 964.051,00              |
| 1.7.1.6.50.1.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  | 964.051,00              |
| 1.7.1.6.50.1.1.01 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV   | 330.000,00              |

|                   |  |                                |
|-------------------|--|--------------------------------|
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 330.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.02 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS  | 27.500,00                      |
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 27.500,00                      |
| 1.7.1.6.50.1.1.03 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz   | 242.000,00                     |
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 242.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF  | 143.000,00                     |
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 143.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS   | 22.000,00                      |
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 22.000,00                      |
| 1.7.1.6.50.1.1.06 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS   | 199.551,00                     |
|                   | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 199.551,00                     |
| 1.7.1.7           | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 1.386.000,00                   |
| 1.7.1.7.51        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 132.000,00                     |
| 1.7.1.7.51.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação  | 132.000,00                     |
| 1.7.1.7.51.1.1    | Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal   | 132.000,00                     |
|                   | 15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação  | 110.000,00                     |
|                   | 15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação   | 22.000,00                      |
| 1.7.1.7.52        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social  | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.52.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social  | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.52.1.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal  | 374.000,00                     |
|                   | 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social   | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 880.000,00                     |
| 1.7.1.7.99.1      | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 880.000,00                     |
| 1.7.1.7.99.1.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | 880.000,00                     |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União  | 880.000,00                     |
| 1.7.1.9           | Outras Transferências de Recursos da União   | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58        | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58.1      | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58.1.1    | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal   | 15.000,00                      |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 15.000,00                      |
| 1.7.2             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 5.697.053,00                   |
| 1.7.2.1           | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 4.752.000,00                   |
| 1.7.2.1.50        | Cota-Parte do ICMS   | 3.432.000,00                   |
| 1.7.2.1.50.1      | Cota-Parte do ICMS   | 3.432.000,00                   |
| 1.7.2.1.50.1.1    | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 3.432.000,00                   |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 2.574.000,00                   |
|                   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 858.000,00                     |
| 1.7.2.1.51        | Cota-Parte do IPVA   | 1.267.200,00                   |
| 1.7.2.1.51.1      | Cota-Parte do IPVA   | 1.267.200,00                   |
| 1.7.2.1.51.1.1    | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 1.267.200,00                   |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 823.680,00                     |
|                   | 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 443.520,00                     |
| 1.7.2.1.52        | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.800,00                       |
| 1.7.2.1.52.1      | Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.800,00                       |
| 1.7.2.1.52.1.1    | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 8.800,00                       |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 8.800,00                       |
| 1.7.2.1.53        | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 44.000,00                      |
| 1.7.2.1.53.1      | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 44.000,00                      |
| 1.7.2.1.53.1.1    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 44.000,00                      |
|                   | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE   | 44.000,00                      |
| 1.7.2.2           | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 147.400,00                     |
| <b>Receitas</b>   |  |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | <b>Fonte de recursos</b>   |                                |
| 1.7.2.2.52        | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  | 147.400,00                     |
| 1.7.2.2.52.1      | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo  | 147.400,00                     |
| 1.7.2.2.52.1.1    | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal  | 147.400,00                     |
|                   | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  | 147.400,00                     |
| 1.7.2.3           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50.1      | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50.1.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO   | 143.000,00                     |
|                   | 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde  | 33.000,00                      |
|                   | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais  | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4           | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 522.500,00                     |
| 1.7.2.4.50        | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.50.1      | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.50.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 82.500,00                      |
|                   | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.51        | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.51.1      | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação   | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.51.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal   | 110.000,00                     |
|                   | 15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação  | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.99        | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 330.000,00                     |
| 1.7.2.4.99.1      | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 330.000,00                     |
| 1.7.2.4.99.1.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 330.000,00                     |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União  | 330.000,00                     |
| 1.7.2.9           | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 132.153,00                     |
| 1.7.2.9.51        | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 49.500,00                      |
| 1.7.2.9.51.1      | Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social  | 49.500,00                      |
| 1.7.2.9.51.1.1    | Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS   | 49.500,00                      |
|                   | 16610000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   | 49.500,00                      |
| 1.7.2.9.99        | Outras Transferências dos Estados e DF   | 82.653,00                      |
| 1.7.2.9.99.1      | Outras Transferências dos Estados e DF   | 82.653,00                      |
| 1.7.2.9.99.1.1    | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 82.653,00                      |
|                   | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados   | 82.653,00                      |
| 1.7.5             | Transferências de Outras Instituições Públicas   | 31.763.050,00                  |
| 1.7.5.1           | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 31.763.050,00                  |

|                 |  |                                |
|-----------------|--|--------------------------------|
| 1.7.5.1.50      | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB         | 31.763.050,00                  |
| 1.7.5.1.50.0.1  | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB         | 31.763.050,00                  |
|                 | 15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos   | 7.617.500,00                   |
|                 | 15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos  | 24.145.550,00                  |
| 1.9             | Outras Receitas Correntes  | 490.999,00                     |
| 1.9.1           | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1         | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09      | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09.1    | Multas e Juros Previstos em Contratos  | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09.1.3  | Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa   | 12.499,00                      |
|                 | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 12.499,00                      |
| 1.9.2           | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 88.000,00                      |
| 1.9.2.1         | Indenizações   | 55.000,00                      |
| 1.9.2.1.01      | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.01.0.1  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal  | 11.000,00                      |
|                 | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.02      | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos   | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.02.0.1  | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal   | 11.000,00                      |
|                 | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.99      | Outras Indenizações  | 33.000,00                      |
| 1.9.2.1.99.0.1  | Outras Indenizações - Principal  | 33.000,00                      |
|                 | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2         | Restituições   | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2.99      | Outras Restituições  | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2.99.0.1  | Outras Restituições - Principal  | 33.000,00                      |
|                 | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 33.000,00                      |
| 1.9.9           | Demais Receitas Correntes  | 390.500,00                     |
| 1.9.9.9         | Outras Receitas Correntes  | 390.500,00                     |
| 1.9.9.9.01      | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                                | 5.500,00                       |
| 1.9.9.9.01.1    | Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                                | 5.500,00                       |
| <b>Receitas</b> |  |                                |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 1.9.9.9.01.1.1  | Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal                    | 5.500,00                       |
|                 | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração   | 5.500,00                       |
| 1.9.9.9.03      | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência   | 385.000,00                     |
| 1.9.9.9.03.1    | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência   | 385.000,00                     |
| 1.9.9.9.03.1.1  | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência   | 385.000,00                     |
|                 | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 385.000,00                     |
| 2               | Receitas de Capital  | 7.064.795,00                   |
| 2.1             | Operações de Crédito   | 330.000,00                     |
| 2.1.1           | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9         | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99      | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99.1    | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99.1.1  | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 330.000,00                     |
|                 | 17540000 Recursos de Operações de Crédito  | 330.000,00                     |
| 2.2             | Alienação de Bens  | 276.948,00                     |
| 2.2.1           | Alienação de Bens Móveis   | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3         | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01      | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01.1    | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01.1.1  | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 139.435,00                     |
|                 | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta   | 139.435,00                     |
| 2.2.2           | Alienação de Bens Imóveis  | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1         | Alienação de Bens Imóveis  | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01      | Alienação de Bens Imóveis  | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01.1    | Alienação de Bens Imóveis  | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01.1.1  | Alienação de Bens Imóveis  | 137.513,00                     |
|                 | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta   | 137.513,00                     |
| 2.4             | Transferências de Capital  | 6.347.847,00                   |
| 2.4.1           | Transferências da União e de suas Entidades  | 5.179.500,00                   |
| 2.4.1.1         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.375.000,00                   |
| 2.4.1.1.50      | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                | 1.375.000,00                   |
| 2.4.1.1.50.1    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 660.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.1.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 660.000,00                     |
|                 | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 275.000,00                     |
|                 | 17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais   | 385.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.2    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                       | 275.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.2.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  | 275.000,00                     |
|                 | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 275.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.3    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   | 55.000,00                      |
| 2.4.1.1.50.3.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  | 55.000,00                      |
|                 | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 55.000,00                      |
| 2.4.1.1.50.5    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS   | 220.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.5.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  | 220.000,00                     |
|                 | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 220.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.9    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas  | 165.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.9.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas   | 165.000,00                     |
|                 | 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 165.000,00                     |
| 2.4.1.2         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE   | 176.000,00                     |



|                   |  |                                |
|-------------------|--|--------------------------------|
| 2.4.1.2.50        | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 176.000,00                     |
| 2.4.1.2.50.9      | Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 176.000,00                     |
| 2.4.1.2.50.9.1    | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação   | 176.000,00                     |
|                   | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 110.000,00                     |
|                   | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais  | 66.000,00                      |
| 2.4.1.3           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                  | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                  | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50.1      | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                  | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50.1.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                  | 143.000,00                     |
|                   | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 143.000,00                     |
| 2.4.1.4           | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades   | 3.485.500,00                   |
| <b>Receitas</b>   |  |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | <b>Fonte de recursos</b>   |                                |
| 2.4.1.4.50        | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                   | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.50.1      | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                   | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.50.1.1    | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                       | 209.000,00                     |
|                   | 16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde      | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.52        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico                           | 715.000,00                     |
| 2.4.1.4.52.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico                           | 715.000,00                     |
| 2.4.1.4.52.1.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal               | 715.000,00                     |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                            | 715.000,00                     |
| 2.4.1.4.53        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente                               | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.53.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente                               | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.53.1.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal                   | 330.000,00                     |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                            | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.54        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.54.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes               | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.54.1.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal   | 880.000,00                     |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                            | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.351.500,00                   |
| 2.4.1.4.99.1      | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.351.500,00                   |
| 2.4.1.4.99.1.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal                                | 1.351.500,00                   |
|                   | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                            | 1.351.500,00                   |
| 2.4.2             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                       | 1.168.347,00                   |
| 2.4.2.2           | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 1.168.347,00                   |
| 2.4.2.2.50        | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                | 220.000,00                     |
| 2.4.2.2.50.1      | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                | 220.000,00                     |
| 2.4.2.2.50.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    | 220.000,00                     |
|                   | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde              | 110.000,00                     |
|                   | 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais  | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.51        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                 | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.51.1      | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação                                 | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.51.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal                     | 275.000,00                     |
|                   | 15710000 Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação             | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.52        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.52.1      | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico                        | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.52.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal            | 110.000,00                     |
|                   | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                         | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.54        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.54.1      | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.54.1.1    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 165.000,00                     |
|                   | 17010000 Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                           | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.99        | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                    | 398.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1      | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades                                    | 398.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal                        | 288.347,00                     |
|                   | 17010000 Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                           | 288.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1.2    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente          | 110.000,00                     |
|                   | 17010000 Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                           | 110.000,00                     |
| 2.9               | Outras Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
| 2.9.9             | Demais Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9           | Outras Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9.99        | Outras Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9.99.1      | Outras Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9.99.1.1    | Outras Receitas de Capital   | 110.000,00                     |
|                   | 15000000 Recursos não vinculados de impostos   | 27.500,00                      |
|                   | 17030000 Outras Transfências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades                | 82.500,00                      |
| 7                 | Receitas Correntes Intraorçamentárias  | 7.485.205,00                   |
| 7.2               | Contribuições  | 7.485.205,00                   |
| 7.2.1             | Contribuições Social   | 7.485.205,00                   |
| 7.2.1.5           | Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária             | 7.111.205,00                   |
| 7.2.1.5.02        | CPSSS Patronal - Intraorçamentária   | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1      | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária  | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1    | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária   | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária                 | 715.000,00                     |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 715.000,00                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.02 | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária                                   | 1.243.000,00                   |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 1.243.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1.03 | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária                                  | 4.730.000,00                   |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 4.002.570,00                   |
|                   | 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração   | 727.430,00                     |
| <b>Receitas</b>   |  |                                |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | <b>Fonte de recursos</b>   |                                |
| 7.2.1.5.02.1.1.04 | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária                      | 49.500,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 49.500,00                      |
| 7.2.1.5.02.1.1.05 | Contribuição Patrônal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária                                  | 16.500,00                      |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 16.500,00                      |
| 7.2.1.5.50        | Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intraorçamentária                          | 357.205,00                     |

|                   |   |                       |
|-------------------|---|-----------------------|
| 7.2.1.5.50.1      | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária                                  | 344.500,00            |
| 7.2.1.5.50.1.1    | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária                                  | 49.500,00             |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 49.500,00             |
| 7.2.1.5.50.1.2    | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária                           | 295.000,00            |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 295.000,00            |
| 7.2.1.5.50.2      | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Intraorçamentária                             | 12.705,00             |
| 7.2.1.5.50.2.1    | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária                              | 12.705,00             |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.705,00             |
| 7.2.1.8           | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios  | 374.000,00            |
| 7.2.1.8.03        | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MU   | 374.000,00            |
| 7.2.1.8.03.1      | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo   | 374.000,00            |
| 7.2.1.8.03.1.1    | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo   | 374.000,00            |
| 7.2.1.8.03.1.1.02 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura  | 374.000,00            |
|                   | 18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 374.000,00            |
|                   | <b>Total geral</b>  | <b>130.638.274,00</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0EC358CF

## RECURSOS HUMANOS

### LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 4 - VALORES PREVISTOS NA RECEITA LDO \_\_CONSOLIDADO\_\_ VALORES BRUTOS

|   |   |                                    |                                      |
|---|---|------------------------------------|--------------------------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |   |                                    |                                      |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             |   |                                    |                                      |
| prefeitura@saomiguelrn.gov.br   |   | <b>Usuário:</b> Clebio Carvalho de | <b>Chave de Autenticação Digital</b> |
| http://www.saomiguelrn.gov.br   |   |                                    | 1558-8966-532                        |
| <b>Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)</b>    |   |                                    |                                      |
| <b>Receitas</b>   |   |                                    |                                      |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b>               | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>       |
| 1   | Receitas Correntes  |                                    | 116.088.274,00                       |
| 1.1   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   |                                    | 7.118.100,00                         |
| 1.1.1   | Impostos  |                                    | 6.262.300,00                         |
| 1.1.1.2   | Impostos sobre o Patrimônio   |                                    | 1.683.000,00                         |
| 1.1.1.2.50  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |                                    | 1.435.500,00                         |
| 1.1.1.2.50.1  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |                                    | 1.435.500,00                         |
| 1.1.1.2.50.1.1  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                      |                                    | 1.265.000,00                         |
|   | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                      |                                    | 1.265.000,00                         |
| 1.1.1.2.50.1.2  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                 |                                    | 38.500,00                            |
|   | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                 |                                    | 38.500,00                            |
| 1.1.1.2.50.1.3  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                   |                                    | 77.000,00                            |
|   | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                   |                                    | 77.000,00                            |
| 1.1.1.2.50.1.4  | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros                  |                                    | 55.000,00                            |
|   | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros                  |                                    | 55.000,00                            |
| 1.1.1.2.53  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                |                                    | 247.500,00                           |
| 1.1.1.2.53.1  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis                 |                                    | 247.500,00                           |
| 1.1.1.2.53.1.1  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal     |                                    | 236.500,00                           |
|   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal     |                                    | 236.500,00                           |
| 1.1.1.2.53.1.2  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros |                                    | 8.800,00                             |
|   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros |                                    | 8.800,00                             |
| 1.1.1.2.53.1.3  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa  |                                    | 2.200,00                             |
|   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa  |                                    | 2.200,00                             |
| 1.1.1.3   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   |                                    | 2.750.000,00                         |
| 1.1.1.3.03  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   |                                    | 2.750.000,00                         |
| 1.1.1.3.03.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |                                    | 2.750.000,00                         |
| 1.1.1.3.03.1.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  |                                    | 2.750.000,00                         |
|   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  |                                    | 2.750.000,00                         |
| 1.1.1.4   | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços   |                                    | 1.827.100,00                         |
| 1.1.1.4.51  | Impostos sobre Serviços   |                                    | 1.827.100,00                         |
| 1.1.1.4.51.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   |                                    | 1.827.100,00                         |
| 1.1.1.4.51.1.1  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   |                                    | 1.688.500,00                         |
|   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   |                                    | 1.688.500,00                         |
| 1.1.1.4.51.1.2  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros  |                                    | 68.200,00                            |
|   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros  |                                    | 68.200,00                            |
| 1.1.1.4.51.1.3  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  |                                    | 59.400,00                            |
|   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  |                                    | 59.400,00                            |
| 1.1.1.4.51.1.4  | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros                               |                                    | 11.000,00                            |
|   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros                               |                                    | 11.000,00                            |
| 1.1.1.5   | Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários       |                                    | 2.200,00                             |
| 1.1.1.5.01  | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                     |                                    | 2.200,00                             |
| 1.1.1.5.01.1  | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                     |                                    | 2.200,00                             |
| 1.1.1.5.01.1.1  | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                     |                                    | 2.200,00                             |
|   | Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro                                     |                                    | 2.200,00                             |
| 1.1.2   | Taxas   |                                    | 850.300,00                           |
| 1.1.2.1   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  |                                    | 371.800,00                           |
| 1.1.2.1.01  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  |                                    | 344.300,00                           |
| 1.1.2.1.01.0.1  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  |                                    | 330.000,00                           |
|   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  |                                    | 330.000,00                           |
| 1.1.2.1.01.0.3  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   |                                    | 14.300,00                            |
|   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   |                                    | 14.300,00                            |
| 1.1.2.1.04  | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   |                                    | 11.000,00                            |
| 1.1.2.1.04.1  | <<Natureza não encontrada>>   |                                    | 11.000,00                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b>               | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>       |
| 1.1.2.1.04.1.1  | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   |                                    | 11.000,00                            |
|   | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   |                                    | 11.000,00                            |

|                   |  |                      |                                |
|-------------------|--|----------------------|--------------------------------|
| 1.1.2.1.50        | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |                      | 16.500,00                      |
| 1.1.2.1.50.1      | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |                      | 16.500,00                      |
| 1.1.2.1.50.1.1    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal                             |                      | 16.500,00                      |
|                   | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal                             |                      | 16.500,00                      |
| 1.1.2.2           | Taxas pela Prestação de Serviços   |                      | 478.500,00                     |
| 1.1.2.2.01        | Taxas pela Prestação de Serviços   |                      | 478.500,00                     |
| 1.1.2.2.01.0.1    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal                                |                      | 451.000,00                     |
|                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal                                |                      | 451.000,00                     |
| 1.1.2.2.01.0.3    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa                             |                      | 27.500,00                      |
|                   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa                             |                      | 27.500,00                      |
| 1.1.3             | Contribuição de Melhoria   |                      | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1           | Contribuição de Melhoria   |                      | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99        | Outras Contribuições de Melhoria   |                      | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99.1      | Outras Contribuições de Melhoria   |                      | 5.500,00                       |
| 1.1.3.1.99.1.1    | Outras Contribuições de Melhoria - Principal   |                      | 5.500,00                       |
|                   | Outras Contribuições de Melhoria - Principal   |                      | 5.500,00                       |
| 1.2               | Contribuições  |                      | 5.706.800,00                   |
| 1.2.1             | Contribuições Sociais  |                      | 4.822.400,00                   |
| 1.2.1.5           | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social      |                      | 4.778.400,00                   |
| 1.2.1.5.01        | Contribuição do Servidor Civil   |                      | 3.897.400,00                   |
| 1.2.1.5.01.1      | Contribuição do Servidor Civil Ativo   |                      | 3.897.400,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1    | Contribuição do Servidor Civil Ativo   |                      | 3.643.200,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura                                    |                      | 374.000,00                     |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura                                    |                      | 374.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde   |                      | 682.000,00                     |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde   |                      | 682.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%                                    |                      | 2.420.000,00                   |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%                                    |                      | 2.420.000,00                   |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%   |                      | 110.000,00                     |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%   |                      | 110.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.1.05 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social                            |                      | 57.200,00                      |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social                            |                      | 57.200,00                      |
| 1.2.1.5.01.1.2    | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros                                 |                      | 24.200,00                      |
|                   | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros                                 |                      | 24.200,00                      |
| 1.2.1.5.01.1.3    | Contribuição Patronal do Servidor Civil - Juros e Multas                             |                      | 215.000,00                     |
|                   | Contribuição Patronal do Servidor Civil - Juros e Multas                             |                      | 215.000,00                     |
| 1.2.1.5.01.1.4    | Contribuição Patronal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas                |                      | 15.000,00                      |
|                   | Contribuição Patronal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas                |                      | 15.000,00                      |
| 1.2.1.5.03        | Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos                                       |                      | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.03.1      | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento                                     |                      | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.03.1.1    | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento                                     |                      | 826.000,00                     |
|                   | Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento                                     |                      | 826.000,00                     |
| 1.2.1.5.51        | Contribuição Patronal - Parcelamentos  |                      | 55.000,00                      |
| 1.2.1.5.51.1      | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos                         |                      | 55.000,00                      |
| 1.2.1.5.51.1.1    | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos                         |                      | 55.000,00                      |
|                   | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos                         |                      | 55.000,00                      |
| 1.2.1.9           | Outras Contribuições Sociais   |                      | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99        | Demais Contribuições Sociais   |                      | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1      | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB               |                      | 44.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1.1    | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB               |                      | 22.000,00                      |
|                   | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB               |                      | 22.000,00                      |
| 1.2.1.9.99.1.2    | Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros  |                      | 22.000,00                      |
|                   | Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros  |                      | 22.000,00                      |
| 1.2.4             | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                      | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1           | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                      | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1.50        | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                      | 884.400,00                     |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 1.2.4.1.50.1      | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                      | 884.400,00                     |
| 1.2.4.1.50.1.1    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal             |                      | 884.400,00                     |
|                   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal             |                      | 884.400,00                     |
| 1.3               | Receita Patrimonial  |                      | 3.361.747,00                   |
| 1.3.2             | Valores Mobiliários  |                      | 3.361.747,00                   |
| 1.3.2.1           | Juros e Correções Monetárias   |                      | 3.350.747,00                   |
| 1.3.2.1.01        | Remuneração de Depósitos Bancários   |                      | 875.747,00                     |
| 1.3.2.1.01.1      | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                       |                      | 875.747,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.1    | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados                         |                      | 651.200,00                     |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados                         |                      | 211.200,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  |                      | 440.000,00                     |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  |                      | 440.000,00                     |
| 1.3.2.1.01.1.2    | Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde   |                      | 88.000,00                      |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde   |                      | 88.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.4    | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios                                       |                      | 77.000,00                      |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios                                       |                      | 77.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.5    | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  |                      | 40.150,00                      |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  |                      | 16.500,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.5.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE                                       |                      | 5.500,00                       |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE                                       |                      | 5.500,00                       |
| 1.3.2.1.01.1.5.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE                                      |                      | 7.150,00                       |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE                                      |                      | 7.150,00                       |
| 1.3.2.1.01.1.5.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - QSE   |                      | 11.000,00                      |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - QSE   |                      | 11.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.6    | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  |                      | 11.000,00                      |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  |                      | 11.000,00                      |
| 1.3.2.1.01.1.7    | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  |                      | 6.197,00                       |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  |                      | 6.197,00                       |
| 1.3.2.1.01.1.8    | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   |                      | 2.200,00                       |
|                   | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   |                      | 2.200,00                       |
| 1.3.2.1.04        | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS              |                      | 2.475.000,00                   |
| 1.3.2.1.04.0.1    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa |                      | 1.405.000,00                   |

|                 |  |                      |                                |
|-----------------|--|----------------------|--------------------------------|
|                 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa   |                      | 1.405.000,00                   |
| 1.3.2.1.04.0.2  | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável   |                      | 55.000,00                      |
|                 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável   |                      | 55.000,00                      |
| 1.3.2.1.04.0.3  | Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável   |                      | 200.000,00                     |
|                 | Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável   |                      | 200.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.1    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa - Longo Prazo   |                      | 300.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.1.1  | Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica   |                      | 300.000,00                     |
|                 | Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica   |                      | 300.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2    | Fundo de Investimento - Longo Prazo  |                      | 515.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2.1  | Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado  |                      | 100.000,00                     |
|                 | Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado  |                      | 100.000,00                     |
| 1.3.2.1.04.2.2  | Fundo de Investimentos - Multimercados   |                      | 415.000,00                     |
|                 | Fundo de Investimentos - Multimercados   |                      | 415.000,00                     |
| 1.3.2.9         | Outros Valores Mobiliários   |                      | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99      | Outros Valores Mobiliários   |                      | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99.1    | Demais Receita Patrimoniais  |                      | 11.000,00                      |
| 1.3.2.9.99.1.1  | Demais Receita Patrimoniais - Principal  |                      | 11.000,00                      |
|                 | Demais Receita Patrimoniais - Principal  |                      | 11.000,00                      |
| 1.6             | Receita de Serviços  |                      | 16.500,00                      |
| 1.6.1           | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1         | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03      | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03.1    | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.1.1.03.1.1  | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal  |                      | 5.500,00                       |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.2           | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1         | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02      | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02.1    | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.2.1.02.1.1  | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal   |                      | 5.500,00                       |
|                 | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal   |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.9           | Outros Serviços  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9         | Outros Serviços  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99      | Outros Serviços  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99.1    | Outros Serviços  |                      | 5.500,00                       |
| 1.6.9.9.99.1.1  | Outros Serviços - Principal  |                      | 5.500,00                       |
|                 | Outros Serviços - Principal  |                      | 5.500,00                       |
| 1.7             | Transferências Correntes   |                      | 99.394.128,00                  |
| 1.7.1           | Transferências da União e de suas Entidades  |                      | 61.934.025,00                  |
| 1.7.1.1         | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   |                      | 37.039.844,00                  |
| 1.7.1.1.51      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   |                      | 37.037.644,00                  |
| 1.7.1.1.51.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   |                      | 33.737.644,00                  |
| 1.7.1.1.51.1.1  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   |                      | 33.737.644,00                  |
|                 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   |                      | 41.547.644,00                  |
|                 | (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   | Redutora FUNDEB      | -7.810.000,00                  |
| 1.7.1.1.51.2    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   |                      | 3.300.000,00                   |
| 1.7.1.1.51.2.1  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   |                      | 3.300.000,00                   |
|                 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   |                      | 3.300.000,00                   |
| 1.7.1.1.52      | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  |                      | 2.200,00                       |
| 1.7.1.1.52.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  |                      | 2.200,00                       |
| 1.7.1.1.52.1.1  | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  |                      | 2.200,00                       |
|                 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  |                      | 2.750,00                       |
|                 | (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  | Redutora FUNDEB      | -550,00                        |
| 1.7.1.2         | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |                      | 855.400,00                     |
| 1.7.1.2.51      | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM   |                      | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.51.1    | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM   |                      | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.51.1.1  | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal   |                      | 11.000,00                      |
|                 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal   |                      | 11.000,00                      |
| 1.7.1.2.52      | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   |                      | 829.400,00                     |
| 1.7.1.2.52.3    | Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50   |                      | 829.400,00                     |
| 1.7.1.2.52.3.1  | Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal   |                      | 829.400,00                     |
|                 | Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal   |                      | 829.400,00                     |
| 1.7.1.2.99      | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais   |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.1.2.99.0.1  | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal                                     |                      | 15.000,00                      |
|                 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal                                     |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.1.3         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 13.731.580,00                  |
| 1.7.1.3.50      | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                      | 13.731.580,00                  |
| 1.7.1.3.50.1    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                      |                      | 9.023.800,00                   |
| 1.7.1.3.50.1.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   |                      | 9.023.800,00                   |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   |                      | 9.023.800,00                   |
| 1.7.1.3.50.2    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                 |                      | 3.630.000,00                   |
| 1.7.1.3.50.2.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  |                      | 3.630.000,00                   |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  |                      | 3.630.000,00                   |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 1.7.1.3.50.3    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                   |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.1.3.50.3.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  |                      | 330.000,00                     |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.1.3.50.4    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                              |                      | 220.000,00                     |
| 1.7.1.3.50.4.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica   |                      | 220.000,00                     |

|                   |   |                      |                                |
|-------------------|---|----------------------|--------------------------------|
|                   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica  |                      | 220.000,00                     |
| 1.7.1.3.50.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  |                      | 197.780,00                     |
| 1.7.1.3.50.5.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS  |                      | 197.780,00                     |
|                   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS  |                      | 197.780,00                     |
| 1.7.1.3.50.9      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.1.3.50.9.1    | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |                      | 330.000,00                     |
|                   | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  |                      | 2.295.150,00                   |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  |                      | 660.000,00                     |
| 1.7.1.4.50.1      | Transferências do Salário-Educação  |                      | 660.000,00                     |
| 1.7.1.4.50.1.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  |                      | 660.000,00                     |
|                   | Transferências do Salário-Educação - Principal  |                      | 660.000,00                     |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |                      | 39.600,00                      |
| 1.7.1.4.51.1      | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  |                      | 39.600,00                      |
| 1.7.1.4.51.1.1    | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  |                      | 39.600,00                      |
|                   | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  |                      | 39.600,00                      |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |                      | 662.750,00                     |
| 1.7.1.4.52.1      | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  |                      | 662.750,00                     |
| 1.7.1.4.52.1.1    | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  |                      | 662.750,00                     |
| 1.7.1.4.52.1.1.01 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL  |                      | 407.550,00                     |
|                   | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL  |                      | 407.550,00                     |
| 1.7.1.4.52.1.1.02 | Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE   |                      | 121.000,00                     |
|                   | Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE   |                      | 121.000,00                     |
| 1.7.1.4.52.1.1.03 | Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR  |                      | 77.000,00                      |
|                   | Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR  |                      | 77.000,00                      |
| 1.7.1.4.52.1.1.04 | Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO   |                      | 44.000,00                      |
|                   | Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO   |                      | 44.000,00                      |
| 1.7.1.4.52.1.1.05 | Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  |                      | 13.200,00                      |
|                   | Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  |                      | 13.200,00                      |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |                      | 612.150,00                     |
| 1.7.1.4.53.1      | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE   |                      | 612.150,00                     |
| 1.7.1.4.53.1.1    | Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal  |                      | 612.150,00                     |
|                   | Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal  |                      | 612.150,00                     |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   |                      | 320.650,00                     |
| 1.7.1.4.99.1      | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da   |                      | 320.650,00                     |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | Educação - FNDE   |                      |                                |
| 1.7.1.4.99.1.1    | Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  |                      | 320.650,00                     |
|                   | Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  |                      | 320.650,00                     |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |                      | 5.647.000,00                   |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |                      | 4.507.800,00                   |
| 1.7.1.5.50.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |                      | 4.507.800,00                   |
| 1.7.1.5.50.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal  |                      | 4.507.800,00                   |
|                   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal  |                      | 4.507.800,00                   |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  |                      | 827.200,00                     |
| 1.7.1.5.51.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  |                      | 827.200,00                     |
| 1.7.1.5.51.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal  |                      | 827.200,00                     |
|                   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal  |                      | 827.200,00                     |
| 1.7.1.5.52        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |                      | 312.000,00                     |
| 1.7.1.5.52.1      | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |                      | 312.000,00                     |
| 1.7.1.5.52.1.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal  |                      | 312.000,00                     |
|                   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal  |                      | 312.000,00                     |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                      | 964.051,00                     |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                      | 964.051,00                     |
| 1.7.1.6.50.1      | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 964.051,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  |                      | 964.051,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.01 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV   |                      | 330.000,00                     |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV   |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.02 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS   |                      | 27.500,00                      |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS   |                      | 27.500,00                      |
| 1.7.1.6.50.1.1.03 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz  |                      | 242.000,00                     |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz  |                      | 242.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF   |                      | 143.000,00                     |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF   |                      | 143.000,00                     |
| 1.7.1.6.50.1.1.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS  |                      | 22.000,00                      |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS  |                      | 22.000,00                      |
| 1.7.1.6.50.1.1.06 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS  |                      | 199.551,00                     |
|                   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS  |                      | 199.551,00                     |
| 1.7.1.7           | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |                      | 1.386.000,00                   |
| 1.7.1.7.51        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   |                      | 132.000,00                     |
| 1.7.1.7.51.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação   |                      | 132.000,00                     |
| 1.7.1.7.51.1.1    | Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal  |                      | 132.000,00                     |
|                   | Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal  |                      | 132.000,00                     |
| 1.7.1.7.52        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   |                      | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.52.1      | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social   |                      | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.52.1.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal   |                      | 374.000,00                     |
|                   | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal   |                      | 374.000,00                     |
| 1.7.1.7.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   |                      | 880.000,00                     |
| 1.7.1.7.99.1      | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   |                      | 880.000,00                     |
| 1.7.1.7.99.1.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal   |                      | 880.000,00                     |
| <b>Natureza</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
|                   | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal   |                      | 880.000,00                     |
| 1.7.1.9           | Outras Transferências de Recursos da União  |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58        | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58.1      | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.1.9.58.1.1    | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal  |                      | 15.000,00                      |

|                 |  |                      |                                |
|-----------------|--|----------------------|--------------------------------|
|                 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal   |                      | 15.000,00                      |
| 1.7.2           | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   |                      | 5.697.053,00                   |
| 1.7.2.1         | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   |                      | 4.752.000,00                   |
| 1.7.2.1.50      | Cota-Parte do ICMS   |                      | 3.432.000,00                   |
| 1.7.2.1.50.1    | Cota-Parte do ICMS   |                      | 3.432.000,00                   |
| 1.7.2.1.50.1.1  | Cota-Parte do ICMS - Principal   |                      | 3.432.000,00                   |
|                 | Cota-Parte do ICMS - Principal   |                      | 4.290.000,00                   |
|                 | (-) Cota-Parte do ICMS - Principal   | Redutora FUNDEB      | -858.000,00                    |
| 1.7.2.1.51      | Cota-Parte do IPVA   |                      | 1.267.200,00                   |
| 1.7.2.1.51.1    | Cota-Parte do IPVA   |                      | 1.267.200,00                   |
| 1.7.2.1.51.1.1  | Cota-Parte do IPVA - Principal   |                      | 1.267.200,00                   |
|                 | Cota-Parte do IPVA - Principal   |                      | 1.584.000,00                   |
|                 | (-) Cota-Parte do IPVA - Principal   | Redutora FUNDEB      | -316.800,00                    |
| 1.7.2.1.52      | Cota-Parte do IPI - Municípios   |                      | 8.800,00                       |
| 1.7.2.1.52.1    | Cota-Parte do IPI - Municípios   |                      | 8.800,00                       |
| 1.7.2.1.52.1.1  | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   |                      | 8.800,00                       |
|                 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   |                      | 11.000,00                      |
|                 | (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | Redutora FUNDEB      | -2.200,00                      |
| 1.7.2.1.53      | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |                      | 44.000,00                      |
| 1.7.2.1.53.1    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |                      | 44.000,00                      |
| 1.7.2.1.53.1.1  | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   |                      | 44.000,00                      |
|                 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   |                      | 44.000,00                      |
| 1.7.2.2         | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |                      | 147.400,00                     |
| 1.7.2.2.52      | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  |                      | 147.400,00                     |
| 1.7.2.2.52.1    | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo  |                      | 147.400,00                     |
| 1.7.2.2.52.1.1  | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal  |                      | 147.400,00                     |
|                 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal  |                      | 147.400,00                     |
| 1.7.2.3         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50      | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 143.000,00                     |
| 1.7.2.3.50.1.1  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO   |                      | 143.000,00                     |
|                 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO   |                      | 143.000,00                     |
| 1.7.2.4         | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   |                      | 522.500,00                     |
| 1.7.2.4.50      | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.50.1    | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   |                      | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.50.1.1  | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   |                      | 82.500,00                      |
|                 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   |                      | 82.500,00                      |
| 1.7.2.4.51      | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |                      | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.51.1    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação   |                      | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.51.1.1  | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal   |                      | 110.000,00                     |
|                 | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal   |                      | 110.000,00                     |
| 1.7.2.4.99      | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.2.4.99.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.2.4.99.1.1  | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  |                      | 330.000,00                     |
|                 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  |                      | 330.000,00                     |
| 1.7.2.9         | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   |                      | 132.153,00                     |
| 1.7.2.9.51      | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |                      | 49.500,00                      |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 1.7.2.9.51.1    | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social  |                      | 49.500,00                      |
| 1.7.2.9.51.1.1  | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - FEAS   |                      | 49.500,00                      |
|                 | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - FEAS   |                      | 49.500,00                      |
| 1.7.2.9.99      | Outras Transferências dos Estados e DF   |                      | 82.653,00                      |
| 1.7.2.9.99.1    | Outras Transferências dos Estados e DF   |                      | 82.653,00                      |
| 1.7.2.9.99.1.1  | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   |                      | 82.653,00                      |
|                 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   |                      | 82.653,00                      |
| 1.7.5           | Transferências de Outras Instituições Públicas   |                      | 31.763.050,00                  |
| 1.7.5.1         | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB |                      | 31.763.050,00                  |
| 1.7.5.1.50      | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB |                      | 31.763.050,00                  |
|                 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB |                      | 31.763.050,00                  |
| 1.9             | Outras Receitas Correntes  |                      | 490.999,00                     |
| 1.9.1           | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |                      | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1         | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |                      | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09      | Multas e Juros Previstos em Contratos  |                      | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09.1    | Multas e Juros Previstos em Contratos  |                      | 12.499,00                      |
| 1.9.1.1.09.1.3  | Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa   |                      | 12.499,00                      |
|                 | Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa   |                      | 12.499,00                      |
| 1.9.2           | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |                      | 88.000,00                      |
| 1.9.2.1         | Indenizações   |                      | 55.000,00                      |
| 1.9.2.1.01      | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  |                      | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.01.0.1  | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal  |                      | 11.000,00                      |
|                 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal  |                      | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.02      | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos   |                      | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.02.0.1  | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal   |                      | 11.000,00                      |
|                 | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal   |                      | 11.000,00                      |
| 1.9.2.1.99      | Outras Indenizações  |                      | 33.000,00                      |
| 1.9.2.1.99.0.1  | Outras Indenizações - Principal  |                      | 33.000,00                      |
|                 | Outras Indenizações - Principal  |                      | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2         | Restituições   |                      | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2.99      | Outras Restituições  |                      | 33.000,00                      |
| 1.9.2.2.99.0.1  | Outras Restituições - Principal  |                      | 33.000,00                      |
|                 | Outras Restituições - Principal  |                      | 33.000,00                      |
| 1.9.9           | Demais Receitas Correntes  |                      | 390.500,00                     |

|                 |   |                      |                                |
|-----------------|---|----------------------|--------------------------------|
| 1.9.9.9         | Outras Receitas Correntes   |                      | 390.500,00                     |
| 1.9.9.9.01      | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                 |                      | 5.500,00                       |
| 1.9.9.9.01.1    | Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                 |                      | 5.500,00                       |
| 1.9.9.9.01.1.1  | Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal     |                      | 5.500,00                       |
|                 | Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal     |                      | 5.500,00                       |
| 1.9.9.9.03      | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência  |                      | 385.000,00                     |
| 1.9.9.9.03.1    | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência  |                      | 385.000,00                     |
| 1.9.9.9.03.1.1  | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência  |                      | 385.000,00                     |
|                 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência  |                      | 385.000,00                     |
| 2               | Receitas de Capital   |                      | 7.064.795,00                   |
| 2.1             | Operações de Crédito  |                      | 330.000,00                     |
| 2.1.1           | Operações de Crédito - Mercado Interno  |                      | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9         | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99      | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99.1    | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      | 330.000,00                     |
| 2.1.1.9.99.1.1  | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      | 330.000,00                     |
|                 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      | 330.000,00                     |
| 2.2             | Alienação de Bens   |                      | 276.948,00                     |
| 2.2.1           | Alienação de Bens Móveis  |                      | 139.435,00                     |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 2.2.1.3         | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                      | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01      | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                      | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01.1    | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                      | 139.435,00                     |
| 2.2.1.3.01.1.1  | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                      | 139.435,00                     |
|                 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                      | 139.435,00                     |
| 2.2.2           | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1         | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01      | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01.1    | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
| 2.2.2.1.01.1.1  | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
|                 | Alienação de Bens Imóveis   |                      | 137.513,00                     |
| 2.4             | Transferências de Capital   |                      | 6.347.847,00                   |
| 2.4.1           | Transferências da União e de suas Entidades   |                      | 5.179.500,00                   |
| 2.4.1.1         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |                      | 1.375.000,00                   |
| 2.4.1.1.50      | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                      | 1.375.000,00                   |
| 2.4.1.1.50.1    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                             |                      | 660.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.1.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  |                      | 660.000,00                     |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  |                      | 660.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.2    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                        |                      | 275.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.2.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                       |                      | 275.000,00                     |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                       |                      | 275.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.3    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                          |                      | 55.000,00                      |
| 2.4.1.1.50.3.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |                      | 55.000,00                      |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |                      | 55.000,00                      |
| 2.4.1.1.50.5    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                                |                      | 220.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.5.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   |                      | 220.000,00                     |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   |                      | 220.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.9    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                             |                      | 165.000,00                     |
| 2.4.1.1.50.9.1  | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |                      | 165.000,00                     |
|                 | Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |                      | 165.000,00                     |
| 2.4.1.2         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  |                      | 176.000,00                     |
| 2.4.1.2.50      | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação   |                      | 176.000,00                     |
| 2.4.1.2.50.9    | Outras transferências destinadas a Programas de Educação  |                      | 176.000,00                     |
| 2.4.1.2.50.9.1  | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação  |                      | 176.000,00                     |
|                 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação  |                      | 176.000,00                     |
| 2.4.1.3         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50      | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 143.000,00                     |
| 2.4.1.3.50.1.1  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 143.000,00                     |
|                 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 143.000,00                     |
| 2.4.1.4         | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  |                      | 3.485.500,00                   |
| 2.4.1.4.50      | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS  |                      | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.50.1    | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS  |                      | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.50.1.1  | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  |                      | 209.000,00                     |
|                 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  |                      | 209.000,00                     |
| 2.4.1.4.52      | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico  |                      | 715.000,00                     |
| <b>Natureza</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 2.4.1.4.52.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico  |                      | 715.000,00                     |
| 2.4.1.4.52.1.1  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal  |                      | 715.000,00                     |
|                 | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal  |                      | 715.000,00                     |
| 2.4.1.4.53      | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente  |                      | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.53.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente  |                      | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.53.1.1  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal  |                      | 330.000,00                     |
|                 | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal  |                      | 330.000,00                     |
| 2.4.1.4.54      | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte   |                      | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.54.1    | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes  |                      | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.54.1.1  | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal                                |                      | 880.000,00                     |
|                 | Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal                                |                      | 880.000,00                     |
| 2.4.1.4.99      | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   |                      | 1.351.500,00                   |

|                    |  |                      |                                |
|--------------------|--|----------------------|--------------------------------|
| 2.4.1.4.99.1       | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  |                      | 1.351.500,00                   |
| 2.4.1.4.99.1.1     | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal                                |                      | 1.351.500,00                   |
|                    | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal                                |                      | 1.351.500,00                   |
| 2.4.2              | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                       |                      | 1.168.347,00                   |
| 2.4.2.2            | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   |                      | 1.168.347,00                   |
| 2.4.2.2.50         | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                |                      | 220.000,00                     |
| 2.4.2.2.50.1       | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                |                      | 220.000,00                     |
| 2.4.2.2.50.1.1     | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    |                      | 220.000,00                     |
|                    | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    |                      | 220.000,00                     |
| 2.4.2.2.51         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                 |                      | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.51.1       | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação                                 |                      | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.51.1.1     | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal                     |                      | 275.000,00                     |
|                    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal                     |                      | 275.000,00                     |
| 2.4.2.2.52         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        |                      | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.52.1       | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico                        |                      | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.52.1.1     | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal            |                      | 110.000,00                     |
|                    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal            |                      | 110.000,00                     |
| 2.4.2.2.54         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             |                      | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.54.1       | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte             |                      | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.54.1.1     | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal |                      | 165.000,00                     |
|                    | Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal |                      | 165.000,00                     |
| 2.4.2.2.99         | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                    |                      | 398.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1       | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades                                    |                      | 398.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1.1     | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal                        |                      | 288.347,00                     |
|                    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal                        |                      | 288.347,00                     |
| 2.4.2.2.99.1.2     | Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente          |                      | 110.000,00                     |
|                    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente          |                      | 110.000,00                     |
| 2.9                | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| 2.9.9              | Demais Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9            | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| <b>Natureza</b>    | <b>Especificação</b>   | <b>Tipo redutora</b> | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b> |
| 2.9.9.9.99         | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9.99.1       | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| 2.9.9.9.99.1.1     | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
|                    | Outras Receitas de Capital   |                      | 110.000,00                     |
| 7                  | Receitas Correntes Intraorçamentárias  |                      | 7.485.205,00                   |
| 7.2                | Contribuições  |                      | 7.485.205,00                   |
| 7.2.1              | Contribuições Social   |                      | 7.485.205,00                   |
| 7.2.1.5            | Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária             |                      | 7.111.205,00                   |
| 7.2.1.5.02         | CPSSS Patronal - Intraorçamentária   |                      | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1       | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária  |                      | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1     | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária  |                      | 6.754.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1.01  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária                |                      | 715.000,00                     |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária                |                      | 715.000,00                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.02  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária                                  |                      | 1.243.000,00                   |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária                                  |                      | 1.243.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1.03  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária                                 |                      | 4.730.000,00                   |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária                                 |                      | 4.730.000,00                   |
| 7.2.1.5.02.1.1.04  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária                     |                      | 49.500,00                      |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária                     |                      | 49.500,00                      |
| 7.2.1.5.02.1.1.05  | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária                                 |                      | 16.500,00                      |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária                                 |                      | 16.500,00                      |
| 7.2.1.5.50         | Contribuição Patroanal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intraorçamentária                         |                      | 357.205,00                     |
| 7.2.1.5.50.1       | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária                                      |                      | 344.500,00                     |
| 7.2.1.5.50.1.1     | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária                                      |                      | 49.500,00                      |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária                                      |                      | 49.500,00                      |
| 7.2.1.5.50.1.2     | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária                               |                      | 295.000,00                     |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária                               |                      | 295.000,00                     |
| 7.2.1.5.50.2       | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Pensionistas - Intraorçamentária                                 |                      | 12.705,00                      |
| 7.2.1.5.50.2.1     | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária                                  |                      | 12.705,00                      |
|                    | Contribuição Patroanal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária                                  |                      | 12.705,00                      |
| 7.2.1.8            | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios   |                      | 374.000,00                     |
| 7.2.1.8.03         | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MU  |                      | 374.000,00                     |
| 7.2.1.8.03.1       | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo  |                      | 374.000,00                     |
| 7.2.1.8.03.1.1     | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo  |                      | 374.000,00                     |
| 7.2.1.8.03.1.1.02  | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura   |                      | 374.000,00                     |
|                    | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura   |                      | 374.000,00                     |
| <b>Total geral</b> |  |                      | <b>130.638.274,00</b>          |

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:CA79D9C4

**RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 6 - RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR ACOES**

|   |   |  |
|---|---|--|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN | Usuário: Clebion Carvalho de  | Chave de Autenticação Digital<br>2146-7655-090 |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             |   |  |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br<br>http://www.saomiguel.rn.gov.br          |   |  |
| <b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>              |   |  |
| <b>Projetos</b>   |   | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>                 |
| 1.1   | Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo             | 132.000,00                                     |
| 1.2   | Aquisição de Veículos   | 82.500,00                                      |
| 1.4   | Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes | 22.000,00                                      |
| 1.5   | Ampliação do Programa de Cisternas  | 88.000,00                                      |
| 1.6   | Construção de Abatedouro Público  | 1.541.939,50                                   |



|       |  |              |
|-------|--|--------------|
| 1.7   | Construção e ampliação de açudes e barragens   | 220.000,00   |
| 1.8   | Construção de aterro sanitário   | 137.500,00   |
| 1.9   | Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenvol. Rural e Meio Ambiente                  | 22.000,00    |
| 1.10  | Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel                             | 121.000,00   |
| 1.11  | Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa  | 137.500,00   |
| 1.12  | Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais                                     | 137.500,00   |
| 1.13  | Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos                                | 121.000,00   |
| 1.14  | Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município                      | 220.000,00   |
| 1.15  | Construção e recomposição de calçamento e meio-fio   | 220.000,00   |
| 1.16  | Construção de mirante  | 143.000,00   |
| 1.17  | Construção de paradas de ônibus e alternativos   | 66.000,00    |
| 1.18  | Construção de pórtico  | 66.000,00    |
| 1.20  | Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros  | 77.000,00    |
| 1.21  | Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário  | 192.500,00   |
| 1.22  | Construção, melhorias e restauração de praças  | 121.000,00   |
| 1.23  | Construção, ampliação e adequação de prédios públicos  | 126.500,00   |
| 1.24  | Repasse Financeiro a Municípios  | 88.000,00    |
| 1.25  | Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público                             | 331.948,00   |
| 1.26  | Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural                                     | 192.500,00   |
| 1.27  | Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais                                       | 148.500,00   |
| 1.28  | Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal   | 126.500,00   |
| 1.29  | Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel                                 | 126.500,00   |
| 1.30  | Urbanização e Adequação de acessos à cidade  | 132.000,00   |
| 1.31  | Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa  | 132.000,00   |
| 1.32  | Aquisição de veículos  | 110.000,00   |
| 1.33  | Reaparelhamento e informatização da SEDURB   | 11.000,00    |
| 1.37  | Aquisição de Veículo   | 88.000,00    |
| 1.38  | Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município   | 1.122,00     |
| 1.39  | Aquisição de Veículo   | 42.900,00    |
| 1.40  | Melhoria das Instalações Físicas   | 8.800,00     |
| 1.41  | Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática   | 9.900,00     |
| 1.42  | Aquisição de Ônibus Escolar  | 275.000,00   |
| 1.43  | Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação   | 93.500,00    |
| 1.44  | Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar            | 73.700,00    |
| 1.45  | Construção de Creches  | 110.000,00   |
| 1.46  | Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos  | 110.000,00   |
| 1.47  | Construção do Centro Municipal de Alfabetização  | 110.000,00   |
| 1.48  | Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais                                 | 110.000,00   |
| 1.49  | Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica                            | 110.000,00   |
| 1.50  | Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria                              | 110.000,00   |
| 1.51  | Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais                                       | 72.600,00    |
| 1.52  | Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento           | 16.500,00    |
| 1.53  | Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria                | 16.886,00    |
| 1.55  | Construção de Centro de Multiuso   | 88.000,00    |
| 1.56  | Construção de CRAS   | 154.000,00   |
| 1.57  | Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente                                    | 110.000,00   |
| 1.58  | Construção de unidades de cisternas  | 121.000,00   |
| 1.59  | Construção de unidades habitacionais   | 55.000,00    |
| 1.60  | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde   | 67.320,00    |
| 1.61  | Construção de Polos de Academias da Saúde  | 78.091,00    |
| 1.62  | Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde                                      | 68.090,00    |
| 1.63  | Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal             | 66.000,00    |
| 1.64  | Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital | 220.000,00   |
| 1.65  | Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I  | 136.660,00   |
| 1.66  | Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde              | 46.750,00    |
| 1.68  | Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,   | 88.000,00    |
| 1.69  | Reforma dos Polos de Academias da Saúde  | 49.500,00    |
| 1.70  | Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros                                     | 143.000,00   |
| 1.71  | Aquisição de Veículos utilitários  | 77.000,00    |
| 1.72  | Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão  | 117.009,00   |
| 1.74  | Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito  | 110.000,00   |
| 1.75  | Implantação da Ouvidoria Municipal   | 6.600,00     |
| 1.79  | Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura                                     | 16.500,00    |
| 1.81  | Reestruturação da Gestão Patrimonial   | 60.940,00    |
| 1.85  | Aquisição e desapropriação de imóveis  | 55.000,00    |
| 1.86  | Saneamento Básico  | 132.000,00   |
| 1.87  | Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.   | 110.000,00   |
| 1.88  | Promoção de Eventos Culturais e de Lazer   | 96.800,00    |
| 1.89  | Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas  | 110.000,00   |
| 1.90  | Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer  | 165.000,00   |
| 1.91  | Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria   | 32.538,00    |
| 1.92  | Aparelhamento de Escolas da Educação Básica  | 22.000,00    |
| 1.93  | Aquisição de Ambulâncias   | 192.500,00   |
| 1.95  | Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes   | 69.740,00    |
| 1.96  | Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil                         | 9.350,00     |
| 1.97  | Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno          | 13.750,00    |
| 1.98  | Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção                             | 4.400,00     |
| 1.99  | Implantação de Auditoria Contábil e Financeira   | 8.030,00     |
| 1.100 | Aquisição de Patrulha Mecanizada   | 165.000,00   |
| 1.102 | Reaparelhamento e informatização da Controladoria  | 5.500,00     |
| 1.103 | Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM  | 4.950,00     |
| 1.104 | Reestruturação organizacional da CGM   | 12.100,00    |
| 1.105 | Ampliação da rede elétrica rural   | 27.500,00    |
| 1.111 | Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância   | 165.000,00   |
| 1.113 | Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF   | 110.000,00   |
| 1.114 | Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais  | 1.100.000,00 |
| 1.115 | Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos  | 550.000,00   |
| 1.116 | Aquisição de energia solar p/prédios da saúde  | 550.000,00   |
| 1.117 | AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS   | 280.000,00   |

|                   |  |                      |
|-------------------|--|----------------------|
| 1.118             | Construção de um Complexo Esportivo  | 462.000,00           |
| 1.999             | Reserva de Contingência  | 8.757.795,00         |
| 1.9999            | Reserva de Contingência  | 2.192.198,00         |
| <b>Total</b>      |  | <b>24.035.406,50</b> |
| <b>Atividades</b> |  |                      |
| 2.1               | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  | 2.744.130,00         |
| 2.3               | Desenvolvimento de políticas de gestão de RH   | 24.592,00            |
| 2.4               | Parcelamento de Débito com o IPSAM   | 1.040.600,00         |
| 2.5               | Implantação do sistema de gestão de frota  | 7.013,00             |
| 2.6               | Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais                               | 533.500,00           |
| 2.7               | Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar                     | 220.000,00           |
| 2.8               | Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário  | 495.000,00           |
| 2.12              | Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais             | 5.610,00             |
| 2.13              | Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel                                      | 18.700,00            |
| 2.16              | Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.           | 7.480,00             |
| 2.19              | Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN   | 18.700,00            |
| 2.20              | Manutenção do Programa Pro Jovem   | 143.000,00           |
| 2.21              | Participação e realização de eventos   | 1.720,00             |
| 2.23              | Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas   | 300.000,00           |
| 2.32              | Otimização e qualificação do atendimento   | 12.650,00            |
| 2.33              | Qualificação e capacitação dos servidores  | 15.400,00            |
| 2.34              | Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos  | 9.820,00             |
| 2.104             | Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte                                      | 6.600,00             |
| 2.105             | Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte                                   | 9.350,00             |
| 2.115             | Informatização da Procuradoria Geral do Município  | 11.000,00            |
| 2.116             | Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional   | 2.873,00             |
| 2.117             | Realização e Apoio a Eventos   | 3.637,00             |
| 2.118             | Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica                            | 13.750,00            |
| 2.119             | Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior  | 44.000,00            |
| 2.122             | Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar                                  | 4.906,00             |
| 2.124             | Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação  | 5.390,00             |
| 2.125             | Realização do Censo Escolar  | 3.300,00             |
| 2.129             | Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino                          | 28.600,00            |
| 2.130             | Implantação de Telecentro de Inclusão Digital  | 14.960,00            |
| 2.132             | Impl. Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino                        | 29.700,00            |
| 2.133             | Ampliação do Programa Transporte Escolar   | 121.000,00           |
| 2.134             | Distribuição de Kit Escolar  | 88.000,00            |
| 2.135             | Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA  | 11.000,00            |
| 2.136             | Implantação do Programa Aluno Frequente e Aluno Premiado   | 33.550,00            |
| 2.137             | Implantação do Programa Professor do Ano   | 37.400,00            |
| 2.138             | Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar   | 39.600,00            |
| 2.139             | Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar                                      | 38.500,00            |
| 2.141             | Programa Brasil Alfabetizado   | 12.650,00            |
| 2.142             | Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior   | 18.700,00            |
| 2.143             | Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais                              | 12.254,00            |
| 2.144             | Reestruturação do Programa Escola Aberta   | 11.000,00            |
| 2.147             | Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola  | 15.400,00            |
| 2.149             | Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral  | 17.600,00            |
| 2.150             | Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde   | 16.830,00            |
| 2.153             | Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente  | 9.724,00             |
| 2.161             | Apoio ao Programa do Leite Estadual  | 20.187,00            |
| 2.163             | Capacitação de servidores  | 9.164,00             |
| 2.164             | Desenvolvimento e melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil          | 9.351,00             |
| 2.195             | Cartão Reforma/Cartão Moradia  | 55.000,00            |
| 2.214             | Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica - aquisição de equipamentos e materiais permanentes | 82.500,00            |
| 2.220             | Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes                                    | 4.746,00             |
| 2.223             | Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde   | 27.273,00            |
| 2.224             | Implementação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS   | 28.049,00            |
| 2.225             | Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Reforma do Hospital Municipal                          | 176.000,00           |
| 2.226             | Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Ampliação do Hospital Municipal                        | 154.000,00           |
| 2.227             | Implantação laboratório central de análises clínicas   | 28.049,00            |
| 2.231             | Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal  | 28.049,00            |
| 2.243             | Promoção, Realização e Apoio a Eventos   | 3.392,00             |
| 2.244             | Realização da Conferência Municipal de Saúde   | 1.703,00             |
| 2.245             | Manutenção do Gabinete do Prefeito   | 933.295,00           |
| 2.246             | Manutenção do Controle Interno   | 162.800,00           |
| 2.247             | Manutenção da Guarda Municipal   | 1.375.550,00         |
| 2.248             | Contribuição para Formação do PASEP  | 702.350,00           |
| 2.249             | Contribuição a Associação e Entidades  | 53.350,00            |
| 2.250             | Amortização da Dívida Contratada - INSS  | 837.100,00           |
| 2.251             | Manutenção da Secretaria de Educação   | 2.872.463,00         |
| 2.252             | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE                              | 607.200,00           |
| 2.253             | Manutenção do Ensino Fundamental   | 140.800,00           |
| 2.254             | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 39.600,00            |
| 2.255             | Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental   | 5.738.150,00         |
| 2.256             | Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental   | 22.304.950,00        |
| 2.257             | Manutenção das Ações Financiadas com QSE   | 671.000,00           |
| 2.258             | Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN   | 275.000,00           |
| 2.259             | Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental                     | 443.300,00           |
| 2.260             | Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio                    | 44.000,00            |
| 2.261             | Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil                 | 192.500,00           |
| 2.262             | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%   | 1.227.050,00         |
| 2.263             | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%   | 2.422.100,00         |
| 2.264             | Manutenção ao Ensino Infantil  | 2.512.927,00         |
| 2.265             | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE                       | 490.600,00           |
| 2.266             | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE                                    | 11.550,00            |
| 2.267             | Manutenção do EJA FUNDEB 30%   | 70.070,00            |
| 2.268             | Manutenção do EJA FUNDEB 70%   | 38.500,00            |
| 2.269             | Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA   | 51.700,00            |

|       |  |               |
|-------|--|---------------|
| 2.270 | Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola  | 28.600,00     |
| 2.271 | Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz                                    | 293.777,00    |
| 2.272 | Concessão de Benefícios Eventuais  | 155.650,00    |
| 2.273 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV  | 618.420,00    |
| 2.275 | Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS   | 218.977,00    |
| 2.276 | Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS  | 542.927,00    |
| 2.277 | Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS   | 14.300,00     |
| 2.278 | Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF | 22.000,00     |
| 2.279 | Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF  | 235.400,00    |
| 2.280 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde   | 7.935.400,00  |
| 2.281 | Manutenção do Conselho Tutelar   | 125.543,00    |
| 2.282 | Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal  | 157.850,00    |
| 2.283 | Manutenção do Turismo Municipal  | 53.900,00     |
| 2.284 | Manutenção do Programa Mais Médicos  | 71.500,00     |
| 2.285 | Manutenção das Atividades Culturais  | 77.077,00     |
| 2.286 | Manutenção das Atividades Esportivas   | 124.850,00    |
| 2.287 | Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF  | 124.850,00    |
| 2.288 | Manutenção das Ações de Trabalho   | 133.100,00    |
| 2.289 | Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  | 2.046.550,00  |
| 2.290 | Manutenção das Ações de Habitação  | 78.100,00     |
| 2.291 | Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos  | 5.577.770,00  |
| 2.292 | Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB  | 1.483.427,00  |
| 2.293 | Manutenção do Desenvolvimento Rural  | 359.700,00    |
| 2.294 | Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE   | 35.200,00     |
| 2.295 | Manutenção das Atividades do Meio Ambiente   | 83.050,00     |
| 2.297 | Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.                                    | 2.712.215,00  |
| 2.298 | Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC   | 10.801.043,00 |
| 2.299 | Centro de Apoio Psicossocial - CAPS  | 421.850,00    |
| 2.300 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO   | 84.700,00     |
| 2.301 | Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB   | 385.550,00    |
| 2.302 | Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária   | 198.000,00    |
| 2.303 | Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde  | 423.940,00    |
| 2.304 | Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF   | 2.765.620,00  |
| 2.305 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde   | 33.000,00     |
| 2.306 | Contribuição a Consorcio de Saúde  | 14.300,00     |
| 2.307 | Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP   | 886.600,00    |
| 2.308 | Manutenção do Conselho da Merenda  | 7.700,00      |
| 2.309 | Manutenção do Conselho do Fundeb   | 8.800,00      |
| 2.310 | Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente  | 53.900,00     |
| 2.311 | Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte                                      | 28.600,00     |
| 2.312 | Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia   | 16.500,00     |
| 2.313 | Elaboração e implantação do plano de arborização municipal   | 16.500,00     |
| 2.314 | Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura   | 14.850,00     |
| 2.315 | Realização da limpeza urbana   | 2.057.000,00  |
| 2.316 | Promoção de eventos Turísticos   | 22.000,00     |
| 2.317 | Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  | 16.500,00     |
| 2.318 | Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores  | 8.844,00      |
| 2.319 | Realização e Participação em Eventos   | 5.049,00      |
| 2.321 | Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno   | 3.045,00      |
| 2.322 | Apoio a programas de desenvolvimento comunitário   | 9.438,00      |
| 2.323 | Apoio às campanhas contra a febre aftosa   | 21.560,00     |
| 2.324 | Apoio e fomento a processos de transição agroecológica   | 4.400,00      |
| 2.325 | Apoio e incentivo à agricultura familiar   | 18.370,00     |
| 2.326 | Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento  | 6.435,00      |
| 2.327 | Apoio e incentivo na criação de cooperativas   | 10.120,00     |
| 2.328 | Apoio e orientação às associações rurais   | 10.615,00     |
| 2.332 | Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar  | 16.830,00     |
| 2.334 | Distribuição de vacinas animal   | 10.670,00     |
| 2.335 | Distribuição sementes e mudas  | 12.254,00     |
| 2.336 | Elaboração de estudos e projetos da agricultura  | 5.500,00      |
| 2.338 | Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais  | 3.740,00      |
| 2.339 | Fortalecimento da organização das feiras e mercados  | 6.138,00      |
| 2.341 | Melhoria do abastecimento de água do município   | 7.150,00      |
| 2.342 | Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária                             | 11.000,00     |
| 2.343 | Perfuração de poços  | 15.950,00     |
| 2.344 | Programa Carro Pipa  | 27.500,00     |
| 2.345 | Programa de corte de terras  | 346.500,00    |
| 2.346 | Programa Seguro Safra  | 44.000,00     |
| 2.349 | Realização de parcerias com Instituições   | 11.550,00     |
| 2.350 | Realização de visitas técnicas   | 6.050,00      |
| 2.351 | Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta   | 10.450,00     |
| 2.352 | Criação da central de abastecimento da agricultura familiar  | 6.600,00      |
| 2.353 | Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais  | 27.500,00     |
| 2.354 | Implantação de postos agrícolas  | 22.000,00     |
| 2.357 | Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos   | 11.000,00     |
| 2.358 | Implantação da coleta seletiva   | 17.600,00     |
| 2.359 | Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário   | 16.500,00     |
| 2.364 | Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  | 4.400,00      |
| 2.365 | Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores  | 9.350,00      |
| 2.366 | Realização e Participação em Eventos   | 4.796,00      |
| 2.367 | Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente   | 5.500,00      |
| 2.368 | Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais   | 889.900,00    |
| 2.369 | Pagamento dos Beneficiários do RPPS  | 5.638.380,00  |
| 2.370 | Manutenção do RPPS   | 644.930,00    |
| 2.371 | Manutenção do Ensino Superior e Técnico  | 38.500,00     |
| 2.372 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19   | 77.000,00     |
| 2.373 | Enfrentamentos da Emergência COVID-19  | 17.050,00     |

|                    |  |                       |
|--------------------|--|-----------------------|
| 2.374              | Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc                    | 22.000,00             |
| 2.375              | Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT  | 3.905.000,00          |
| 2.376              | Repasse/COVID 19 - Confinamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade | 5.500,00              |
| 2.377              | Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas  | 11.000,00             |
| 2.378              | Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT                            | 550.000,00            |
| 2.379              | Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT                               | 330.000,00            |
| 2.380              | Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS                                 | 49.500,00             |
| 2.381              | INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO  | 119.060,50            |
| 2.382              | Concessão de Abono Salarial da Enfermagem  | 875.000,00            |
| <b>Total</b>       |  | <b>106.602.867,50</b> |
| <b>Total geral</b> |  | <b>130.638.274,00</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5971942C

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 7 - RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR PROGRAMA**

|   |  |   |
|---|--|---|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1819-3425-856 |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             | <b>Usuário:</b> Clebio Carvalho de   |   |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br<br>http://www.saomiguel.rn.gov.br          |  |   |
| <b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa</b>           |  |   |
| <b>Programa</b>   |  | <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>                        |
| 1   | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL   | 2.958.630,00  |
| 2   | AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL   | 9.724,00  |
| 3   | FORTELECIMENTO E GESTÃO DO SUAS  | 38.702,00   |
| 4   | IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE                                      | 1.579.411,00  |
| 5   | FORTELECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  | 1.347.568,00  |
| 6   | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO  | 71.346,00   |
| 7   | DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL   | 28.600,00   |
| 8   | MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO   | 54.560,00   |
| 9   | FORTELECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 1.023.704,00  |
| 10  | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 4.834.830,00  |
| 11  | EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  | 1.887.138,00  |
| 12  | IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 1.458.347,00  |
| 13  | PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS  | 5.095,00  |
| 14  | REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS  | 385.386,00  |
| 16  | HABITAÇÃO BEM MELHOR   | 231.000,00  |
| 17  | DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL  | 3.033.259,50  |
| 18  | PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE   | 166.100,00  |
| 19  | MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE                                     | 46.046,00   |
| 20  | PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO | 4.912.600,00  |
| 21  | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                       | 1.018.898,00  |
| 22  | OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | 92.545,00   |
| 23  | ATENDIMENTO MUITO MELHOR   | 24.310,00   |
| 24  | AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL                                    | 27.900,00   |
| 25  | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  | 170.970,00  |
| 27  | MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS  | 8.845.795,00  |
| 28  | IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   | 70.332,00   |
| 29  | MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  | 75.018,00   |
| 30  | PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER  | 16.500,00   |
| 31  | PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS  | 506.800,00  |
| 32  | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO   | 132.000,00  |
| 33  | PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER   | 165.000,00  |
| 35  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 85.118.941,00   |
| 37  | Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município                                 | 7.323.910,00  |
| 38  | Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 132.550,00  |
| 39  | PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS   | 533.500,00  |
| 40  | INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo  | 119.060,50  |
| 99  | Reserva de Contingência  | 2.192.198,00  |
| <b>Total geral</b>  |  | <b>130.638.274,00</b>                                 |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**78B9DD47

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 8 - RESUMO DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO**

|   |                                    |   |  |   |              |
|---|------------------------------------|---|--|---|--------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |                                    | <b>Chave de Autenticação</b><br>1171-4373-598 |  |   |              |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             | <b>Usuário:</b> Clebio Carvalho de |   |  |   |              |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br<br>http://www.saomiguel.rn.gov.br          |                                    |   |  |   |              |
| <b>Resumo das Metas Financeiras da LDO</b>                                |                                    |   |  |   |              |
| <b>LDO 2024 Valores em R\$</b>  |                                    |   |  |   |              |
| <b>Unidade orçamentária</b>   | <b>Função</b>                      | <b>Subfunção</b>                              | <b>Programa</b>                                  | <b>Ação</b>   | <b>Valor</b> |
| 1000 - Câmara Municipal   |                                    |   |  |   | 2.958.630,00 |
| 1001 - Câmara Municipal   | 1                                  | 31  | 1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA | 1.1 Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder | 132.000,00   |
| 1001 - Câmara Municipal   | 1                                  | 31  | 1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA        | 1.2 Aquisição de Veículos                             | 82.500,00    |

|  |               |                  | CÂMARA   |   |                      |
|--|---------------|------------------|--|---|----------------------|
| 1001 - Câmara Municipal                    | 1             | 31               | 1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA               | 2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal         | 2.744.130,00         |
| <b>2000 - Poder Executivo</b>              |               |                  |  |   | <b>78.115.175,00</b> |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 1.74 Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito    | 110.000,00           |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 1.75 Implantação da Ouvidoria Municipal                   | 6.600,00             |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 1.79 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Pr | 16.500,00            |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 2.32 Otimização e qualificação do atendimento             | 12.650,00            |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 2.33 Qualificação e capacitação dos servidores            | 15.400,00            |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         | 2.34 Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Car    | 9.820,00             |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 4             | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.245 Manutenção do Gabinete do Prefeito                  | 933.295,00           |
| 2001 - Gabinete do Prefeito                | 14            | 422              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.281 Manutenção do Conselho Tutelar                      | 125.543,00           |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                    | 1.81 Reestruturação da Gestão Patrimonial                 | 60.940,00            |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                    | 2.3 Desenvolvimento de políticas de gestão de RH          | 24.592,00            |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                    | 2.5 Implantação do sistema de gestão de frota             | 7.013,00             |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR                                    | 2.12 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carr     | 5.610,00             |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR                                    | 2.13 Recadastramento do servidor municipal da Prefeitur   | 18.700,00            |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA             | 2.16 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão   | 7.480,00             |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA             | 2.19 Formação e Profissionalização de servidores da SEF   | 18.700,00            |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA             | 2.21 Participação e realização de eventos                 | 1.720,00             |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.248 Contribuição para Formação do PASEP                 | 702.350,00           |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.249 Contribuição a Associação e Entidades               | 53.350,00            |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.297 Manutenção das Atividades da Administração, Fina    | 2.712.215,00         |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 4             | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.368 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais        | 889.900,00           |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 6             | 181              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.247 Manutenção da Guarda Municipal                      | 1.375.550,00         |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 9             | 271              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV             | 2.250 Amortização da Dívida Contratada - INSS             | 837.100,00           |
| 2002 - Secretaria da Administração, Finanç | 9             | 272              | 37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria d | 2.4 Parcelamento de Débito com o IPSAM                    | 1.040.600,00         |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 4             | 122              | 30 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE              | 2.317 Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Ev    | 16.500,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 4             | 122              | 33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER                              | 1.90 Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Laze     | 165.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI              | 2.122 Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicado    | 4.906,00             |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI              | 2.124 Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipa      | 5.390,00             |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI              | 2.125 Realização do Censo Escolar                         | 3.300,00             |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 7 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL                   | 2.129 Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof.   | 28.600,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO             | 1.41 Aquisição de equipamentos e aparelhos de informát    | 9.900,00             |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO             | 2.130 Implantação de Telecentro de Inclusão Digital       | 14.960,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO             | 2.132 Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios     | 29.700,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 1.42 Aquisição de Ônibus Escolar                          | 275.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 1.43 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação     | 93.500,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 1.44 Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico,   | 73.700,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.133 Ampliação do Programa Transporte Escolar            | 121.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.134 Distribuição de Kit Escolar                         | 88.000,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.136 Implantação do Programa Aluno Frequente é Alun      | 33.550,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.137 Implantação do Programa Professor do Ano            | 37.400,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.138 Implantação e Implementação do Programa Bibliot     | 39.600,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.139 Implementação e Fortalecimento do Programa de       | 38.500,00            |
| <b>Unidade orçamentária</b>                | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>Programa</b>  | <b>Ação</b>   | <b>Valor</b>         |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.144 Reestruturação do Programa Escola Aberta            | 11.000,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D            | 2.314 Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto,     | 14.850,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                          | 2.147 Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Esco     | 15.400,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                          | 2.149 Implantação e Implementação da Educação em Te       | 17.600,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                          | 2.150 Implantação e Implementação do Programa Educa       | 16.830,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.45 Construção de Creches                                | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.46 Construção de Prédios Escolares e de Espaços Espo    | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.47 Construção do Centro Municipal de Alfabetização      | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.48 Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esporti    | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.49 Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física   | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.50 Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Bás     | 110.000,00           |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.51 Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Esco     | 72.600,00            |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M           | 1.91 Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria         | 32.538,00            |

|  |               |                  |  |  |               |
|--|---------------|------------------|--|--|---------------|
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M | 1.92 Aparelhamento de Escolas da Educação Básica         | 22.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.251 Manutenção da Secretaria de Educação               | 2.872.463,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.308 Manutenção do Conselho da Merenda                  | 7.700,00      |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 122              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.309 Manutenção do Conselho do Fundeb                   | 8.800,00      |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D  | 2.20 Manutenção do Programa Pro Jovem                    | 143.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D  | 2.141 Programa Brasil Alfabetizado                       | 12.650,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                | 2.378 Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FU     | 550.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 1.63 Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis.     | 66.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.252 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaçã      | 607.200,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.253 Manutenção do Ensino Fundamental                   | 140.800,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.254 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escol    | 39.600,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.255 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental               | 5.738.150,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.256 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental               | 22.304.950,00 |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.257 Manutenção das Ações Financiadas com QSE           | 671.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.258 Manutenção do Programa Estadual de Transporte      | 275.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 361              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.259 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr     | 443.300,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 362              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI    | 2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Supe    | 27.500,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 362              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.260 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr     | 44.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 363              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.371 Manutenção do Ensino Superior e Técnico            | 38.500,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 364              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI    | 2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Supe    | 16.500,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 364              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D  | 2.142 Realização de Parceria com Instituições de Ensino  | 18.700,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                | 2.375 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT        | 3.905.000,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                | 2.379 Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB    | 330.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.261 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr     | 192.500,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.262 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%           | 1.227.050,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.263 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%           | 2.422.100,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.264 Manutenção ao Ensino Infantil                      | 2.512.927,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 365              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.265 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaçã      | 490.600,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 366              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D  | 2.135 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Ad     | 11.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 366              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.266 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaçã      | 11.550,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 366              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.267 Manutenção do EJA FUNDEB 30%                       | 70.070,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 366              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.268 Manutenção do EJA FUNDEB 70%                       | 38.500,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 366              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.269 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA     | 51.700,00     |
| <b>Unidade orçamentária</b>                | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>Programa</b>                                      | <b>Ação</b>  | <b>Valor</b>  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 367              | 9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D  | 2.143 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno     | 12.254,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 12            | 368              | 6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI    | 2.118 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Instit    | 13.750,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 122              | 31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS                   | 1.87 Construção, Ampliação e Reforma de espaços para     | 110.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 122              | 31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS                   | 1.88 Promoção de Eventos Culturais e de Lazer            | 96.800,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 392              | 31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS                   | 2.23 Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas        | 300.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 392              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.285 Manutenção das Atividades Culturais                | 77.077,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 392              | 38 Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)            | 2.374 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural –    | 22.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 13            | 392              | 40 INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo             | 2.381 INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO            | 119.060,50    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 23            | 695              | 32 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO                  | 1.89 Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas | 110.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 23            | 695              | 32 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO                  | 2.316 Promoção de eventos Turísticos                     | 22.000,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 23            | 695              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.283 Manutenção do Turismo Municipal                    | 53.900,00     |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 25            | 752              | 11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M | 1.114 Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais    | 1.100.000,00  |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 27            | 812              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 1.118 Construção de um Complexo Esportivo                | 462.000,00    |
| 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es | 27            | 812              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.286 Manutenção das Atividades Esportivas               | 124.850,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT    | 2.311 Elaboração de estudos e projetos no âmbito urban   | 28.600,00     |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT    | 2.312 Elaboração de projetos arquitetônicos e compleme   | 16.500,00     |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT    | 2.313 Elaboração e implantação do plano de arborização   | 16.500,00     |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET  | 1.32 Aquisição de veículos                               | 110.000,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET  | 1.33 Reaparelhamento e informatização da SEDURB          | 11.000,00     |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET  | 2.104 Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trâ    | 6.600,00      |

|  |               |                  |   |  |              |
|--|---------------|------------------|---|--|--------------|
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 122              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET | 2.105 Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, T   | 9.350,00     |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.10 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pe  | 121.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.11 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque d  | 137.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.12 Conservação, restauração e recomposição de estra    | 137.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.13 Construção, reforma, ampliação, revitalização da Pr | 121.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.14 Construção, restauração e recomposição de asfalto   | 220.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.15 Construção e recomposição de calçamento e meio-f    | 220.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.16 Construção de mirante                               | 143.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.17 Construção de paradas de ônibus e alternativos      | 66.000,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.18 Construção de pórtico                               | 66.000,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.20 Construção e melhoria de passagens molhadas e bu    | 77.000,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.21 Construção e operacionalização do Terminal Rodovi   | 192.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.22 Construção, melhorias e restauração de praças       | 121.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.23 Construção, ampliação e adequação de prédios púb    | 126.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.26 Pavimentação, recomposição e drenagem na zona       | 192.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.27 Realização de obras de infraestrutura em estradas v | 148.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.28 Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municip    | 126.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.29 Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pes     | 126.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.30 Urbanização e Adequação de acessos à cidade         | 132.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.31 Urbanização e Adequação de acessos do Parque da     | 132.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.85 Aquisição e desapropriação de imóveis               | 55.000,00    |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 1.86 Saneamento Básico                                   | 132.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET | 1.25 Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação d   | 331.948,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 451              | 39 PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇ   | 2.6 Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservaç       | 533.500,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 452              | 20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO INFRAESTRUT     | 2.315 Realização da limpeza urbana                       | 2.057.000,00 |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 15            | 452              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV  | 2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos      | 5.577.770,00 |
| <b>Unidade orçamentária</b>                | <b>Função</b> | <b>Subfunção</b> | <b>Programa</b>                                     | <b>Ação</b>  | <b>Valor</b> |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 25            | 752              | 21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET | 1.115 Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos      | 550.000,00   |
| 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb   | 25            | 752              | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV  | 2.307 Manutenção da Contribuição de Iluminação Públic    | 886.600,00   |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.4 Ampliação à infraestrutura de comercialização das ár | 22.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.5 Ampliação do Programa de Cisternas                   | 88.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.6 Construção de Abatedouro Público                     | 1.541.939,50 |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.7 Construção e ampliação de açudes e barragens         | 220.000,00   |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.8 Construção de aterro sanitário                       | 16.500,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 1.105 Ampliação da rede elétrica rural                   | 27.500,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.322 Apoio a programas de desenvolvimento comunitári    | 9.438,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.323 Apoio às campanhas contra a febre aftosa           | 21.560,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.324 Apoio e fomento a processos de transição agroeco   | 4.400,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.325 Apoio e incentivo à agricultura familiar           | 18.370,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.326 Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas i   | 6.435,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.327 Apoio e incentivo na criação de cooperativas       | 10.120,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.328 Apoio e orientação às associações rurais           | 10.615,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.332 Capacitação produtores rurais e da agricultura fam | 16.830,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.334 Distribuição de vacinas animal                     | 10.670,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.335 Distribuição sementes e mudas                      | 12.254,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.336 Elaboração de estudos e projetos da agricultura    | 5.500,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.338 Estimulação a produção orgânica através de técnic  | 3.740,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.339 Fortalecimento da organização das feiras e merca   | 6.138,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.341 Melhoria do abastecimento de água do município     | 7.150,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.342 Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e | 11.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.343 Perfuração de poços                                | 15.950,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.344 Programa Carro Pipa                                | 27.500,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.345 Programa de corte de terras                        | 346.500,00   |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.346 Programa Seguro Safra                              | 44.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.349 Realização de parcerias com Instituições           | 11.550,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.350 Realização de visitas técnicas                     | 6.050,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.351 Reestruturação e ampliação do Programa Compra      | 10.450,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.352 Criação da central de abastecimento da agricultura | 6.600,00     |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.353 Pavimentação, Empissarramento e calçamento de      | 27.500,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                    | 2.354 Implantação de postos agrícolas                    | 22.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN   | 1.8 Construção de aterro sanitário                       | 121.000,00   |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN   | 2.357 Elaboração, implantação e gerenciamento do Plan    | 11.000,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN   | 2.358 Implantação da coleta seletiva                     | 17.600,00    |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4             | 122              | 18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO          | 2.359 Implantação de Coleta e tratamento de esgoto san   | 16.500,00    |

|  |        |           | AMBIEN   |   |                      |
|--|--------|-----------|--|---|----------------------|
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4      | 122       | 19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 1.9 Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Dese  | 22.000,00            |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4      | 122       | 19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 2.364 Informatização da Secretaria de Desenvolvimento     | 4.400,00             |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4      | 122       | 19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 2.365 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores       | 9.350,00             |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4      | 122       | 19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 2.366 Realização e Participação em Eventos                | 4.796,00             |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 4      | 122       | 19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 2.367 Reparelhamento da Secretaria de Desenvolviden       | 5.500,00             |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 18     | 541       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.295 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente          | 83.050,00            |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 20     | 606       | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                     | 1.100 Aquisição de Patrulha Mecanizada                    | 165.000,00           |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 20     | 606       | 17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL                     | 1.117 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COMEQU              | 280.000,00           |
| 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural | 20     | 606       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.293 Manutenção do Desenvolvimento Rural                 | 359.700,00           |
| Unidade orçamentária                       | Função | Subfunção | Programa   | Ação  | Valor                |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.96 Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogo    | 9.350,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.97 Aquisição do sistema de software para informat. e    | 13.750,00            |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.98 Criação do Conselho Municipal de Transparência e     | 4.400,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.99 Implantação de Auditoria Contábil e Financeira       | 8.030,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.102 Reparelhamento e informatização da Controladori     | 5.500,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.103 Redesenho e normatização de procedimentos inter     | 4.950,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 1.104 Reestruturação organizacional da CGM                | 12.100,00            |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 2.318 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores       | 8.844,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 2.319 Realização e Participação em Eventos                | 5.049,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 122       | 29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE    | 2.321 Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos    | 3.045,00             |
| 2008 - Controladoria Geral do Município    | 4      | 124       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.246 Manutenção do Controle Interno                      | 162.800,00           |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 2      | 61        | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.282 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municí    | 157.850,00           |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 1.38 Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município     | 1.122,00             |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 1.39 Aquisição de Veículo                                 | 42.900,00            |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 1.40 Melhoria das Instalações Físicas                     | 8.800,00             |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 2.115 Informatização da Procuradoria Geral do Município   | 11.000,00            |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 2.116 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional            | 2.873,00             |
| 2009 - Procuradoria Geral do Município     | 4      | 122       | 28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC   | 2.117 Realização e Apoio a Eventos                        | 3.637,00             |
| 2999 - Reserva de Contingência             | 4      | 122       | 99 Reserva de Contingência                           | 1.9999 Reserva de Contingência                            | 2.192.198,00         |
| <b>3000 - Poder Executivo</b>              |        |           |  |   | <b>31.292.351,00</b> |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.60 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde               | 67.320,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.61 Construção de Polos de Academias da Saúde            | 78.091,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.62 Construção de uma sede para a Secretaria Municipa    | 68.090,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.65 Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I    | 136.660,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.66 Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (P   | 46.750,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.68 Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,               | 88.000,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.69 Reforma dos Polos de Academias da Saúde              | 49.500,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 1.70 Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15     | 143.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 1.71 Aquisição de Veículos utilitários                    | 77.000,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 2.214 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Bási    | 82.500,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 2.220 Implantação do Programa de Orientação e Acomp       | 4.746,00             |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 2.223 Implementação das ações dos Polos de Academia       | 27.273,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 2.224 Implementação do Centro de Atenção Psicossocial     | 28.049,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.93 Aquisição de Ambulâncias                             | 192.500,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.95 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – A    | 69.740,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 2.225 Estruturação da Rede de Atenção Especializada –     | 176.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 2.226 Estruturação da Rede de Atenção Especializada –     | 154.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 2.227 Implantação laboratório central de análises clinica | 28.049,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 2.231 Ampliação dos serviços e recursos humanos do Ho     | 28.049,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 13 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS           | 2.243 Promoção, Realização e Apoio a Eventos              | 3.392,00             |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 13 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS           | 2.244 Realização da Conferência Municipal de Saúde        | 1.703,00             |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER            | 2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde              | 7.935.400,00         |



| Unidade orçamentária                       | Função | Subfunção | Programa   | Ação   | Valor                |
|--|--------|-----------|--|--|----------------------|
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | EXECUTIV   |  |                      |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.284 Manutenção do Programa Mais Médicos              | 71.500,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.305 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal  | 33.000,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 122       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.306 Contribuição a Consorcio de Saúde                | 14.300,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 2.8 Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario              | 495.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 1.113 Repasse FNS/Aquisição de Veiculos para o PSF     | 110.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC  | 2.382 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem        | 875.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.64 Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de E   | 220.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.72 Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão       | 117.009,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.111 Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância | 165.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 2.7 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de    | 220.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.287 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Famli   | 124.850,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitá   | 2.046.550,00         |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB    | 1.483.427,00         |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.294 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - P | 35.200,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.300 Manutenção do Centro de Especialidades Odontoló  | 84.700,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 301       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -  | 2.765.620,00         |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 302       | 12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A | 1.24 Repasse Financeiro a Municípios                   | 88.000,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 302       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.298 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambu  | 10.801.043,00        |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 302       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.299 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS              | 421.850,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 303       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.301 Manutenção das Atividades de Assistência Farmac  | 385.550,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 304       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.302 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária   | 198.000,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 305       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde    | 423.940,00           |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 10     | 305       | 38 Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)            | 2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19             | 77.000,00            |
| 3008 - Fundo Municipal de Saúde            | 25     | 752       | 4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA  | 1.116 Aquisição de energia solar p/prédios da saúde    | 550.000,00           |
| <b>4000 - Poder Executivo</b>              |        |           |  |  | <b>3.143.013,00</b>  |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 2 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROL   | 2.153 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança  | 9.724,00             |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS                    | 2.161 Apoio ao Programa do Leite Estadual              | 20.187,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS                    | 2.163 Capacitação de servidores                        | 9.164,00             |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS                    | 2.164 Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações E   | 9.351,00             |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS       | 1.52 Ampliação, reforma, adequação e reparação da Sec  | 16.500,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS       | 1.53 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da    | 16.886,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS       | 1.55 Construção de Centro de Multiuso                  | 88.000,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS       | 1.56 Construção de CRAS                                | 154.000,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS       | 1.57 Construção do Centro de Convivência para o Idoso  | 110.000,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 16 HABITAÇÃO BEM MELHOR                              | 1.58 Construção de unidades de cisternas               | 121.000,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 16 HABITAÇÃO BEM MELHOR                              | 1.59 Construção de unidades habitacionais              | 55.000,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 16 HABITAÇÃO BEM MELHOR                              | 2.195 Cartão Reforma/Cartão Moradia                    | 55.000,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 122       | 38 Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)            | 2.373 Enfrentamentos da Emergência COVID-19            | 17.050,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 243       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.310 Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e | 53.900,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.270 Manutenção das Atividades do Programa BPC na E   | 28.600,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira   | 293.777,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.272 Concessão de Benefícios Eventuais                | 155.650,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Protec | 618.420,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços da Protec | 218.977,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.276 Manutenção das Atividades de Apoio a Organizaçã  | 542.927,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.277 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do   | 14.300,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.278 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do   | 22.000,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.279 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro   | 235.400,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.380 Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa -     | 49.500,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 38 Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)            | 2.376 Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual d   | 5.500,00             |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 8      | 244       | 38 Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)            | 2.377 Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas            | 11.000,00            |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 11     | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.288 Manutenção das Ações de Trabalho                 | 133.100,00           |
| 4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci | 16     | 244       | 35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV   | 2.290 Manutenção das Ações de Habitação                | 78.100,00            |
| <b>5000 - Poder Executivo</b>              |        |           |  |  | <b>15.129.105,00</b> |
| 5010 - Instituto de Previdência Social dos | 9      | 122       | 27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS         | 1.37 Aquisição de Veiculo                              | 88.000,00            |

|  |   |     |  |   |                       |
|--|---|-----|--|---|-----------------------|
| 5010 - Instituto de Previdência Social dos | 9 | 122 | 27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS                   | 1.999 Reserva de Contingência             | 8.757.795,00          |
| 5010 - Instituto de Previdência Social dos | 9 | 271 | 37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria d | 2.369 Pagamento dos Beneficiários do RPPS | 5.638.380,00          |
| 5010 - Instituto de Previdência Social dos | 9 | 271 | 37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria d | 2.370 Manutenção do RPPS                  | 644.930,00            |
| <b>Total geral</b>                         |   |     |  |   | <b>130.638.274,00</b> |

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:7F50A558

## RECURSOS HUMANOS LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 9 - METAS\_DA\_RECEITA

| Prefeitura Municipal de São Miguel   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |                      |                      |                      | Usuário: Clebio Carvalho de | Chave de Autenticação |                      |
|  |                      |                      |                      | 1578-1003-241               |                       |                      |
| Metas da Receita   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| LDO 2024 - Valores em R\$  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Descrição  | 2020                 |                      |                      | 2021                        |                       |                      |
|  | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto              | Valor constante       | Valor realizado      |
| Índice de deflação   | 1,03800              |                      |                      | 1,03800                     |                       |                      |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>  | <b>52.238.614,68</b> | <b>50.326.218,38</b> | <b>60.693.817,61</b> | <b>53.993.887,74</b>        | <b>52.017.232,89</b>  | <b>65.217.738,67</b> |
| <b>Receitas correntes</b>  | <b>58.289.542,82</b> | <b>56.155.628,91</b> | <b>62.983.939,31</b> | <b>55.117.222,54</b>        | <b>53.099.443,67</b>  | <b>68.212.410,64</b> |
| <b>Receita tributária</b>  | <b>3.327.000,00</b>  | <b>3.205.202,31</b>  | <b>3.254.592,07</b>  | <b>3.609.200,00</b>         | <b>3.477.071,29</b>   | <b>3.886.782,36</b>  |
| Impostos   | 2.650.000,00         | 2.552.986,51         | 2.810.069,54         | 2.985.000,00                | 2.875.722,54          | 3.533.546,09         |
| Taxas  | 672.000,00           | 647.398,84           | 444.522,53           | 624.200,00                  | 601.348,75            | 353.126,27           |
| Contribuição de melhorias  | 5.000,00             | 4.816,96             |                      |                             |                       | 110,00               |
| <b>Receita de contribuições</b>  | <b>7.182.000,00</b>  | <b>6.919.075,14</b>  | <b>8.234.584,16</b>  | <b>3.177.657,00</b>         | <b>3.061.326,59</b>   | <b>4.438.715,44</b>  |
| Contribuições Sociais  | 6.502.000,00         | 6.263.969,17         | 7.548.054,74         | 2.497.657,00                | 2.406.220,62          | 3.651.625,18         |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico                            |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação                           | 680.000,00           | 655.105,97           | 686.529,42           | 680.000,00                  | 655.105,97            | 787.090,26           |
| <b>Receita patrimonial</b>   | <b>2.769.954,56</b>  | <b>2.668.549,68</b>  | <b>1.068.546,49</b>  | <b>2.198.869,41</b>         | <b>2.118.371,30</b>   | <b>602.525,45</b>    |
| Receitas imobiliárias  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>                                       | <b>2.759.954,56</b>  | <b>2.658.915,77</b>  | <b>1.068.546,49</b>  | <b>2.188.869,41</b>         | <b>2.108.737,39</b>   | <b>602.525,45</b>    |
| Aplicações financeiras   | 2.719.954,56         | 2.620.380,12         | 1.068.546,49         | 2.188.869,41                | 2.108.737,39          | 602.525,45           |
| Outras receitas de valores mobiliários                                       | 40.000,00            | 38.535,65            |                      |                             |                       |                      |
| Receita de concessões e permissões   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Outras receitas patrimoniais   | 10.000,00            | 9.633,91             |                      | 10.000,00                   | 9.633,91              |                      |
| Receitas agropecuárias   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Receita industrial   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Receita de serviços  | 20.000,00            | 19.267,82            |                      | 22.000,00                   | 21.194,61             |                      |
| <b>Transferências correntes</b>  | <b>44.552.588,26</b> | <b>42.921.568,64</b> | <b>50.000.615,34</b> | <b>45.846.496,13</b>        | <b>44.168.108,02</b>  | <b>58.129.635,54</b> |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                                    | <b>43.886.077,98</b> | <b>42.279.458,54</b> | <b>50.000.615,34</b> | <b>45.027.565,40</b>        | <b>43.379.157,41</b>  | <b>58.071.915,54</b> |
| <b>Transferências da união</b>   | <b>23.859.877,98</b> | <b>22.986.394,96</b> | <b>29.065.182,01</b> | <b>24.892.382,45</b>        | <b>23.981.100,62</b>  | <b>28.605.085,16</b> |
| Cota parte do FPM  | 14.499.960,00        | 13.969.132,95        | 13.361.629,64        | 13.600.000,00               | 13.102.119,46         | 17.932.402,50        |
| Complementação cota-parte do FPM   | 1.843.663,68         | 1.776.169,25         | 1.504.798,04         | 1.580.000,00                | 1.522.158,00          | 1.850.386,81         |
| Cota-parte do ITR  | 800,00               | 770,71               | 1.531,67             | 800,00                      | 770,71                | 1.549,95             |
| Cota-parte da compensação financeira de re                                   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Cota-parte compensação financeira recursos                                   | 74.000,00            | 71.290,94            | 2.823,33             |                             |                       |                      |
| Cota-parte do FEP  | 100.000,00           | 96.339,11            | 291.679,15           | 279.000,00                  | 268.786,13            | 453.933,32           |
| Transferências de recursos do SUS  | 4.160.000,00         | 4.007.707,13         | 8.023.749,27         | 6.789.879,18                | 6.541.309,42          | 6.669.303,88         |
| Transferências de recursos FNAS  | 1.070.000,00         | 1.030.828,52         | 931.718,88           | 1.240.000,00                | 1.194.605,01          | 503.740,47           |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87                                 | 4.800,00             | 4.624,28             |                      | 800,00                      | 770,71                | 8.264,28             |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                                    | <b>2.106.654,30</b>  | <b>2.029.532,07</b>  | <b>4.947.252,03</b>  | <b>1.401.903,27</b>         | <b>1.350.581,18</b>   | <b>1.185.503,95</b>  |
| Transferências do salário educação   | 572.292,44           | 551.341,46           | 462.703,10           | 572.292,44                  | 551.341,46            | 456.104,09           |
| Demais transferências de recursos do FN                                      | 716.994,28           | 690.745,93           | 608.506,60           | 829.610,83                  | 799.239,72            | 729.399,86           |
| Demais transferências da União   | 817.367,58           | 787.444,68           | 3.876.042,33         |                             |                       |                      |
| <b>Transferências do Estado</b>  | <b>4.226.200,00</b>  | <b>4.071.483,62</b>  | <b>3.827.342,31</b>  | <b>3.871.200,00</b>         | <b>3.729.479,77</b>   | <b>4.765.792,63</b>  |
| Cota-parte do ICMS   | 2.960.000,00         | 2.851.637,76         | 2.682.241,03         | 2.560.000,00                | 2.466.281,31          | 3.237.165,98         |
| Cota-parte do IPVA   | 1.080.000,00         | 1.040.462,43         | 947.667,62           | 1.200.000,00                | 1.156.069,36          | 1.067.070,48         |
| Cota-parte do IPI  | 3.200,00             | 3.082,85             | 3.036,44             | 3.200,00                    | 3.082,85              | 3.236,43             |
| Cota-parte da CIDE   | 58.000,00            | 55.876,69            | 21.841,53            | 59.000,00                   | 56.840,08             | 13.922,23            |
| Demais transferências dos Estados  | 125.000,00           | 120.423,89           | 172.555,69           | 49.000,00                   | 47.206,17             | 444.397,51           |
| <b>Transferências dos Municípios</b>   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Transferências de recursos do SUS  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Transferências a consórcios públicos   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Outras transferências dos Municípios   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>                                | <b>15.800.000,00</b> | <b>15.221.579,96</b> | <b>17.108.091,02</b> | <b>16.263.982,95</b>        | <b>15.668.577,02</b>  | <b>24.701.037,75</b> |
| Transferências de recursos do FUNDEB   | 15.800.000,00        | 15.221.579,96        | 17.108.091,02        | 16.263.982,95               | 15.668.577,02         | 24.701.037,75        |
| Demais transferências multigovernamentais                                    |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Transferências de instituições privadas                                      |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Transferências de pessoas  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Transferências de convênios  | 666.510,28           | 642.110,10           |                      | 818.930,73                  | 788.950,61            | 57.720,00            |
| Demais transferências correntes  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| <b>Outras receitas correntes</b>   | <b>438.000,00</b>    | <b>421.965,32</b>    | <b>425.601,25</b>    | <b>263.000,00</b>           | <b>253.371,86</b>     | <b>1.154.751,85</b>  |
| Multa e juros de mora  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| <b>Receita de dívida ativa</b>   | <b>210.000,00</b>    | <b>202.312,14</b>    | <b>147.528,08</b>    | <b>30.000,00</b>            | <b>28.901,73</b>      |                      |
| Dívida ativa tributária  | 210.000,00           | 202.312,14           | 147.528,08           | 30.000,00                   | 28.901,73             |                      |
| Dívida ativa não tributária  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Demais receitas correntes  | 228.000,00           | 219.653,18           | 278.073,17           | 233.000,00                  | 224.470,13            | 1.154.751,85         |
| <b>Receita de capital</b>  | <b>2.710.457,18</b>  | <b>2.611.230,44</b>  | <b>3.603.770,89</b>  | <b>2.578.534,46</b>         | <b>2.484.137,25</b>   | <b>1.293.678,29</b>  |
| Operações de crédito   | 5.000,00             | 4.816,96             |                      |                             |                       |                      |
| Amortização de empréstimos   |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>                                  | <b>10.000,00</b>     | <b>9.633,92</b>      |                      |                             |                       |                      |
| Alienação de bens móveis   | 5.000,00             | 4.816,96             |                      |                             |                       |                      |
| Alienação de bens imóveis  | 5.000,00             | 4.816,96             |                      |                             |                       |                      |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras  |                      |                      |                      |                             |                       |                      |

|  |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
|--|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>2.690.457,18</b>   | <b>2.591.962,60</b>    | <b>3.392.395,89</b>    | <b>2.578.534,46</b>   | <b>2.484.137,25</b>    | <b>1.293.678,29</b>    |
| Transferências intergovernamentais                       |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências de convênios                              | 1.783.904,38          | 1.718.597,67           | 3.392.395,89           | 1.645.625,84          | 1.585.381,35           | 980.416,29             |
| Demais transferências de capital                         | 906.552,80            | 873.364,93             |                        | 932.908,62            | 898.755,90             | 313.262,00             |
| Outras receitas de capital                               | 5.000,00              | 4.816,96               | 211.375,00             |                       |                        |                        |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Recitas correntes intra orçamentárias</b>             |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |                       |                        |                        | 4.304.343,00          | 4.146.765,90           | 6.158.131,87           |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Recitas de capital intra orçamentárias</b>            |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Descrição</b>   | <b>2022</b>           |                        |                        | <b>2023</b>           |                        |                        |
|  | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b> |
| <b>Índice de deflação</b>                                | <b>1,03500</b>        |                        |                        | <b>1,03500</b>        |                        |                        |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                    | <b>56.693.583,12</b>  | <b>54.776.408,81</b>   | <b>81.908.758,38</b>   | <b>59.528.262,28</b>  | <b>57.515.229,26</b>   | <b>83.263.710,82</b>   |
| <b>Recitas correntes</b>                                 | <b>69.090.586,66</b>  | <b>66.754.189,99</b>   | <b>96.434.048,80</b>   | <b>70.945.616,50</b>  | <b>68.546.489,38</b>   | <b>101.016.951,38</b>  |
| <b>Receita tributária</b>                                | <b>3.681.200,00</b>   | <b>3.556.714,98</b>    | <b>6.181.525,89</b>    | <b>3.031.335,80</b>   | <b>2.928.826,86</b>    | <b>6.440.984,54</b>    |
| Impostos   | 3.132.000,00          | 3.026.086,96           | 5.687.111,23           | 2.000.000,00          | 1.932.367,15           | 5.409.648,74           |
| Taxas  | 544.200,00            | 525.797,10             | 494.414,66             | 1.031.335,80          | 996.459,71             | 1.031.335,80           |
| Contribuição de melhorias                                | 5.000,00              | 4.830,92               |                        |                       |                        |                        |
| <b>Receita de contribuições</b>                          | <b>5.168.500,00</b>   | <b>4.993.719,80</b>    | <b>5.243.160,09</b>    | <b>7.238.469,76</b>   | <b>6.993.690,59</b>    | <b>7.238.469,76</b>    |
| Contribuições Sociais                                    | 4.468.500,00          | 4.317.391,30           | 4.539.521,00           | 6.538.469,76          | 6.317.362,09           | 6.538.469,76           |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico        |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação       | 700.000,00            | 676.328,50             | 703.639,09             | 700.000,00            | 676.328,50             | 700.000,00             |
| <b>Receita patrimonial</b>                               | <b>1.707.205,00</b>   | <b>1.649.473,43</b>    | <b>2.939.197,85</b>    | <b>2.399.361,63</b>   | <b>2.318.223,80</b>    | <b>8.186.565,41</b>    |
| Receitas imobiliárias                                    |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Recitas de valores mobiliários</b>                    | <b>1.697.205,00</b>   | <b>1.639.811,59</b>    | <b>2.939.197,85</b>    | <b>2.399.361,63</b>   | <b>2.318.223,80</b>    | <b>8.186.565,41</b>    |
| Aplicações financeiras                                   | 1.697.205,00          | 1.639.811,59           | 703.406,66             | 2.399.361,63          | 2.318.223,80           | 2.399.361,63           |
| Outras receitas de valores mobiliários                   |                       |                        | 2.235.791,19           |                       |                        | 5.787.203,78           |
| Receita de concessões e permissões                       |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Outras receitas patrimoniais                             | 10.000,00             | 9.661,84               |                        |                       |                        |                        |
| Receitas agropecuárias                                   |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receita industrial                                       |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Receita de serviços                                      | 20.000,00             | 19.323,67              |                        | 12.692,98             | 12.263,75              | 12.692,98              |
| <b>Transferências correntes</b>                          | <b>58.189.495,66</b>  | <b>56.221.734,93</b>   | <b>80.256.938,53</b>   | <b>57.930.751,03</b>  | <b>55.971.740,12</b>   | <b>76.145.282,98</b>   |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                | <b>55.885.389,66</b>  | <b>53.995.545,56</b>   | <b>80.256.938,53</b>   | <b>57.930.751,03</b>  | <b>55.971.740,12</b>   | <b>76.145.282,98</b>   |
| <b>Transferências da união</b>                           | <b>29.531.546,00</b>  | <b>28.532.894,69</b>   | <b>46.444.479,28</b>   | <b>31.083.251,03</b>  | <b>30.032.126,59</b>   | <b>47.812.355,68</b>   |
| Cota parte do FPM  | 16.800.000,00         | 16.231.884,06          | 32.793.805,62          | 20.000.000,00         | 19.323.671,50          | 36.129.790,42          |
| Complementação cota-parte do FPM                         | 900.000,00            | 869.565,22             | 2.767.518,78           | 768.251,03            | 742.271,53             | 768.251,03             |
| Cota-parte do ITR  | 2.000,00              | 1.932,37               | 1.238,34               | 4.000,00              | 3.864,73               | 4.000,00               |
| Cota-parte da compensação financeira de re               |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Cota-parte compensação financeira recursos               | 60.000,00             | 57.971,01              | 339.150,23             | 300.000,00            | 289.855,07             | 695.285,33             |
| Cota-parte do FEP  | 300.000,00            | 289.855,07             | 800.547,81             | 60.000,00             | 57.971,01              | 60.000,00              |
| Transferências de recursos do SUS                        | 7.670.298,00          | 7.410.915,94           | 7.356.017,00           | 6.000.000,00          | 5.797.101,45           | 6.000.000,00           |
| Transferências de recursos FNAS                          | 1.100.000,00          | 1.062.801,93           | 611.620,19             | 2.000.000,00          | 1.932.367,15           | 2.000.000,00           |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87             | 11.200,00             | 10.821,26              | 12.741,06              | 1.000,00              | 966,18                 | 1.000,00               |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                | <b>2.688.048,00</b>   | <b>2.597.147,83</b>    | <b>1.761.840,25</b>    | <b>1.950.000,00</b>   | <b>1.884.057,97</b>    | <b>2.154.028,90</b>    |
| Transferências do salário educação                       | 500.000,00            | 483.091,79             | 478.270,67             | 650.000,00            | 628.019,32             | 650.000,00             |
| Demais transferências de recursos do FN                  | 1.102.909,00          | 1.065.612,56           | 744.528,97             | 1.300.000,00          | 1.256.038,65           | 1.300.000,00           |
| Demais transferências da União                           | 1.085.139,00          | 1.048.443,48           | 539.040,61             |                       |                        | 204.028,90             |
| <b>Transferências do Estado</b>                          | <b>4.428.000,00</b>   | <b>4.278.260,86</b>    | <b>6.347.557,98</b>    | <b>3.753.000,00</b>   | <b>3.626.086,96</b>    | <b>3.801.716,27</b>    |
| Cota-parte do ICMS                                       | 3.120.000,00          | 3.014.492,75           | 4.560.287,09           | 2.800.000,00          | 2.705.314,01           | 2.800.000,00           |
| Cota-parte do IPVA                                       | 960.000,00            | 927.536,23             | 1.624.716,71           | 800.000,00            | 772.946,86             | 800.000,00             |
| Cota-parte do IPI  | 8.000,00              | 7.729,47               | 5.371,06               | 28.000,00             | 27.053,14              | 28.000,00              |
| Cota-parte da CIDE                                       | 20.000,00             | 19.323,67              | 22.732,67              | 75.000,00             | 72.463,77              | 75.000,00              |
| Demais transferências dos Estados                        | 320.000,00            | 309.178,74             | 134.450,45             | 50.000,00             | 48.309,18              | 98.716,27              |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                     |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências de recursos do SUS                        |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências a consórcios públicos                     |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Outras transferências dos Municípios                     |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>            | <b>21.925.843,66</b>  | <b>21.184.390,01</b>   | <b>27.464.901,27</b>   | <b>23.094.500,00</b>  | <b>22.313.526,57</b>   | <b>24.531.211,03</b>   |
| Transferências de recursos do FUNDEB                     | 21.925.843,66         | 21.184.390,01          | 27.464.901,27          | 23.094.500,00         | 22.313.526,57          | 24.531.211,03          |
| Demais transferências multigovernamentais                |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências de instituições privadas                  |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências de pessoas                                |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Transferências de convênios                              | 2.304.106,00          | 2.226.189,37           |                        |                       |                        |                        |
| Demais transferências correntes                          |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Outras recitas correntes</b>                          | <b>324.186,00</b>     | <b>313.223,18</b>      | <b>1.813.226,44</b>    | <b>333.005,30</b>     | <b>321.744,26</b>      | <b>2.992.955,71</b>    |
| Multa e juros de mora                                    | 11.363,00             | 10.978,74              | 9,27                   | 23.499,30             | 22.704,64              | 23.499,30              |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                           | <b>161.392,00</b>     | <b>155.934,30</b>      |                        | <b>196.823,10</b>     | <b>190.167,25</b>      | <b>196.832,10</b>      |
| Dívida ativa tributária                                  | 161.392,00            | 155.934,30             |                        | 196.823,10            | 190.167,25             | 196.832,10             |
| Dívida ativa não tributária                              |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Demais receitas correntes                                | 151.431,00            | 146.310,14             | 1.813.217,17           | 112.682,90            | 108.872,37             | 2.772.624,31           |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>5.466.771,00</b>   | <b>5.281.904,34</b>    | <b>978.120,00</b>      | <b>3.149.171,48</b>   | <b>3.042.677,76</b>    | <b>3.600.000,00</b>    |
| Operações de crédito                                     | 300.000,00            | 289.855,07             |                        | 5.050,00              | 4.879,23               |                        |
| Amortização de empréstimos                               |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>              | <b>251.771,00</b>     | <b>243.257,00</b>      |                        | <b>10.100,00</b>      | <b>9.758,45</b>        |                        |
| Alienação de bens móveis                                 | 126.759,00            | 122.472,46             |                        | 10.100,00             | 9.758,45               |                        |
| Alienação de bens imóveis                                | 125.012,00            | 120.784,54             |                        |                       |                        |                        |

|  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>4.900.000,00</b>   | <b>4.734.299,52</b>    | <b>978.120,00</b>     | <b>3.050.978,44</b>    | <b>2.947.805,26</b>   | <b>3.600.000,00</b>    |
| Transferências intergovernamentais                       |                       |                        | 200.000,00            |                        |                       |                        |
| Transferências de convênios                              | 3.890.000,00          | 3.758.454,11           |                       | 3.050.978,44           | 2.947.805,26          | 3.600.000,00           |
| Demais transferências de capital                         | 1.010.000,00          | 975.845,41             | 778.120,00            |                        |                       |                        |
| Outras receitas de capital                               | 15.000,00             | 14.492,75              |                       | 83.043,04              | 80.234,82             |                        |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Recitas correntes intra orçamentárias</b>             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             | 4.494.000,00          | 4.342.028,99           | 6.126.896,14          | 4.943.400,00           | 4.776.231,88          | 4.943.400,00           |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Recitas de capital intra orçamentárias</b>            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Descrição</b>   | <b>2024</b>           |                        | <b>2025</b>           |                        | <b>2026</b>           |                        |
|  | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> |
| <b>Índice de deflação</b>                                | <b>1,03500</b>        |                        | <b>1,03800</b>        |                        | <b>1,03800</b>        |                        |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                    | <b>87.426.896,36</b>  | <b>84.470.431,27</b>   | <b>91.998.241,18</b>  | <b>88.630.290,15</b>   | <b>96.388.153,24</b>  | <b>92.859.492,52</b>   |
| <b>Recitas correntes</b>                                 | <b>102.675.354,15</b> | <b>99.203.240,71</b>   | <b>109.430.369,56</b> | <b>105.424.248,13</b>  | <b>116.434.413,92</b> | <b>112.171.882,39</b>  |
| <b>Receita tributária</b>                                | <b>4.076.265,60</b>   | <b>3.938.420,87</b>    | <b>4.723.126,85</b>   | <b>4.550.218,55</b>    | <b>5.160.207,24</b>   | <b>4.971.297,92</b>    |
| Impostos   | 3.423.816,00          | 3.308.034,78           | 4.018.481,28          | 3.871.369,25           | 4.420.329,40          | 4.258.506,17           |
| Taxas  | 646.509,60            | 624.646,96             | 698.230,37            | 672.668,95             | 733.141,88            | 706.302,39             |
| Contribuição de melhorias                                | 5.940,00              | 5.739,13               | 6.415,20              | 6.180,35               | 6.735,96              | 6.489,36               |
| <b>Receita de contribuições</b>                          | <b>5.138.753,40</b>   | <b>4.964.979,13</b>    | <b>5.549.853,67</b>   | <b>5.346.679,83</b>    | <b>5.827.346,35</b>   | <b>5.614.013,82</b>    |
| Contribuições Sociais                                    | 4.307.153,40          | 4.161.500,87           | 4.651.725,67          | 4.481.431,28           | 4.884.311,95          | 4.705.502,84           |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação       | 831.600,00            | 803.478,26             | 898.128,00            | 865.248,55             | 943.034,40            | 908.510,98             |
| <b>Receita patrimonial</b>                               | <b>2.028.159,40</b>   | <b>1.959.574,30</b>    | <b>2.190.412,31</b>   | <b>2.110.223,80</b>    | <b>2.299.932,50</b>   | <b>2.215.734,58</b>    |
| Receitas imobiliárias                                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Recitas de valores mobiliários</b>                    | <b>2.028.159,40</b>   | <b>1.959.574,30</b>    | <b>2.177.581,91</b>   | <b>2.097.863,11</b>    | <b>2.286.461,00</b>   | <b>2.202.756,26</b>    |
| Aplicações financeiras                                   | 2.028.159,40          | 1.959.574,30           | 2.177.581,91          | 2.097.863,11           | 2.286.461,00          | 2.202.756,26           |
| Outras receitas de valores mobiliários                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de concessões e permissões                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas patrimoniais                             |                       |                        |                       | 12.360,69              | 13.471,50             | 12.978,32              |
| Receitas agropecuárias                                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita industrial                                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de serviços                                      | 23.760,00             | 22.956,52              | 25.660,80             | 24.721,39              | 26.943,00             | 25.956,65              |
| <b>Transferências correntes</b>                          | <b>91.048.662,03</b>  | <b>87.969.721,76</b>   | <b>96.552.781,91</b>  | <b>93.018.094,32</b>   | <b>102.712.024,83</b> | <b>98.951.854,37</b>   |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                | <b>88.097.544,10</b>  | <b>85.118.400,09</b>   | <b>95.109.361,91</b>  | <b>91.627.516,29</b>   | <b>101.196.433,83</b> | <b>97.491.747,43</b>   |
| <b>Transferências da união</b>                           | <b>54.171.028,97</b>  | <b>52.339.158,42</b>   | <b>59.340.120,59</b>  | <b>57.167.746,23</b>   | <b>62.265.234,83</b>  | <b>59.985.775,37</b>   |
| Cota parte do FPM  | 37.936.279,93         | 36.653.410,56          | 39.838.093,93         | 38.379.666,60          | 41.824.748,63         | 40.293.592,13          |
| Complementação cota-parte do FPM                         | 2.138.400,00          | 2.066.086,96           | 2.309.472,00          | 2.224.924,86           | 2.540.419,20          | 2.447.417,34           |
| Cota-parte do ITR  | 9.504,79              | 9.183,37               | 10.265,17             | 9.889,37               | 10.778,00             | 10.383,43              |
| Cota-parte da compensação financeira de re               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Cota-parte compensação financeira recursos               | 71.280,00             | 68.869,57              | 76.982,40             | 74.164,16              | 325.460,00            | 313.545,28             |
| Cota-parte do FEP  | 356.400,00            | 344.347,83             | 384.912,00            | 370.820,81             | 404.157,00            | 389.361,27             |
| Transferências de recursos do SUS                        | 10.205.274,03         | 9.860.168,14           | 11.021.695,95         | 10.618.204,19          | 11.572.779,00         | 11.149.112,72          |
| Transferências de recursos FNAS                          | 1.536.328,73          | 1.484.375,58           | 761.107,03            | 733.243,77             | 799.162,00            | 769.905,59             |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87             | 13.305,60             | 12.855,65              | 14.370,05             | 13.843,98              | 13.843,00             | 13.336,22              |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                | <b>1.904.255,89</b>   | <b>1.839.860,76</b>    | <b>4.923.222,06</b>   | <b>4.742.988,49</b>    | <b>4.773.888,00</b>   | <b>4.599.121,39</b>    |
| Transferências do salário educação                       | 594.000,00            | 573.913,04             | 641.520,00            | 618.034,68             | 648.935,00            | 625.178,23             |
| Demais transferências de recursos do FN                  | 1.310.255,89          | 1.265.947,72           | 1.415.076,36          | 1.363.272,02           | 1.363.272,00          | 1.313.364,16           |
| Demais transferências da União                           |                       |                        |                       | 2.761.681,79           | 2.761.681,00          | 2.660.579,00           |
| <b>Transferências do Estado</b>                          | <b>5.088.369,13</b>   | <b>4.916.298,67</b>    | <b>5.489.188,32</b>   | <b>5.288.235,38</b>    | <b>7.137.143,00</b>   | <b>6.875.860,31</b>    |
| Cota-parte do ICMS                                       | 3.706.560,00          | 3.581.217,39           | 4.003.084,80          | 3.856.536,42           | 5.564.743,00          | 5.361.024,08           |
| Cota-parte do IPVA                                       | 1.140.480,00          | 1.101.913,04           | 1.231.718,40          | 1.186.626,59           | 1.305.287,00          | 1.257.501,93           |
| Cota-parte do IPI  | 9.504,00              | 9.182,61               | 10.264,32             | 9.888,55               | 10.778,00             | 10.383,43              |
| Cota-parte da CIDÉ                                       | 23.760,00             | 22.956,52              | 25.660,80             | 24.721,39              | 26.943,00             | 25.956,65              |
| Demais transferências dos Estados                        | 208.065,13            | 201.029,11             | 218.460,00            | 210.462,43             | 229.392,00            | 220.994,22             |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de recursos do SUS                        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências a consórcios públicos                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras transferências dos Municípios                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>            | <b>28.838.146,00</b>  | <b>27.862.943,00</b>   | <b>30.280.053,00</b>  | <b>29.171.534,68</b>   | <b>31.794.056,00</b>  | <b>30.630.111,75</b>   |
| Transferências de recursos do FUNDEB                     | 28.838.146,00         | 27.862.943,00          | 30.280.053,00         | 29.171.534,68          | 31.794.056,00         | 30.630.111,75          |
| Demais transferências multigovernamentais                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de instituições privadas                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de pessoas                                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de convênios                              | 2.951.117,93          | 2.851.321,67           | 1.443.420,00          | 1.390.578,03           | 1.515.591,00          | 1.460.106,94           |
| Demais transferências correntes                          |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Outras recitas correntes</b>                          | <b>359.753,72</b>     | <b>347.588,13</b>      | <b>388.534,02</b>     | <b>374.310,24</b>      | <b>407.960,00</b>     | <b>393.025,05</b>      |
| Multa e juros de mora                                    | 25.379,24             | 24.521,00              | 27.409,58             | 26.406,15              | 28.780,00             | 27.726,40              |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                           | <b>212.676,95</b>     | <b>205.484,98</b>      | <b>229.691,11</b>     | <b>221.282,38</b>      | <b>241.175,00</b>     | <b>232.345,86</b>      |
| Divida ativa tributária                                  | 212.676,95            | 205.484,98             | 229.691,11            | 221.282,38             | 241.175,00            | 232.345,86             |
| Divida ativa não tributária                              |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Demais receitas correntes                                | 121.697,53            | 117.582,15             | 131.433,33            | 126.621,71             | 138.005,00            | 132.952,79             |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>6.207.820,00</b>   | <b>5.997.893,73</b>    | <b>6.757.477,87</b>   | <b>6.510.094,29</b>    | <b>6.649.532,00</b>   | <b>6.406.100,19</b>    |
| Operações de crédito                                     | 356.400,00            | 344.347,83             | 384.912,00            | 370.820,81             | 350.000,00            | 337.186,90             |
| Amortização de empréstimos                               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de bens, direitos e ativos                     | <b>250.000,00</b>     | <b>241.545,90</b>      | <b>323.032,27</b>     | <b>311.206,43</b>      | <b>250.000,00</b>     | <b>240.847,78</b>      |

|  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Alienação de bens móveis                                 | 150.000,00          | 144.927,54          | 162.636,87          | 156.682,92          | 150.000,00          | 144.508,67          |
| Alienação de bens imóveis                                | 100.000,00          | 96.618,36           | 160.395,40          | 154.523,51          | 100.000,00          | 96.339,11           |
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>5.583.600,00</b> | <b>5.394.782,61</b> | <b>6.030.288,00</b> | <b>5.809.526,01</b> | <b>6.030.287,00</b> | <b>5.809.525,05</b> |
| Transferências intergovernamentais                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Transferências de convênios                              | 3.017.520,00        | 2.915.478,26        | 4.263.835,73        | 4.107.741,55        | 4.263.835,00        | 4.107.740,85        |
| Demais transferências de capital                         | 2.566.080,00        | 2.479.304,35        | 1.766.452,27        | 1.701.784,46        | 1.766.452,00        | 1.701.784,20        |
| Outras receitas de capital                               | 17.820,00           | 17.217,39           | 19.245,60           | 18.541,04           | 19.245,00           | 18.540,46           |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             | 5.338.872,00        | 5.158.330,43        | 5.765.981,76        | 5.554.895,72        | 5.832.640,00        | 5.619.113,68        |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:BE10CAD2**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 10 - METAS\_DA\_DESPESA**

|   |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|---|-----------------------|------------------------|--|-----------------------|------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |                       |                        | CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |                       |                        | http://www.saomiguel.rn.gov.br |  |  | Usuário: Clebio Carvalho de |  |  | Chave de Autenticação<br>2102-2616-785 |  |  |
| <b>Metas da Despesa</b>   |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Descrição</b>  | <b>2020</b>           |                        |  | <b>2021</b>           |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b>   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b>         |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Índice de deflação</b>   | <b>1,03800</b>        |                        |  | <b>1,03800</b>        |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas correntes</b>   | <b>45.869.492,22</b>  | <b>44.190.262,25</b>   | <b>51.472.788,53</b>   | <b>48.403.349,24</b>  | <b>46.631.357,64</b>   | <b>58.973.248,37</b>           |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Pessoal e encargos sociais  | 31.398.458,78         | 30.248.996,90          | 33.261.626,16  | 31.385.451,11         | 30.236.465,42          | 34.499.767,28                  |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Juros e encargos da dívida  | 137.069,72            | 132.051,75             | 177.993,78   | 137.069,72            | 132.051,75             | 151.569,81                     |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outras despesas correntes   | 14.333.963,72         | 13.809.213,60          | 18.033.168,59  | 16.880.828,41         | 16.262.840,47          | 24.321.911,28                  |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas de capital</b>  | <b>11.201.629,47</b>  | <b>10.791.550,55</b>   | <b>2.165.149,95</b>  | <b>9.667.772,45</b>   | <b>9.313.846,29</b>    | <b>2.588.576,00</b>            |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Investimentos</b>  | <b>9.143.730,85</b>   | <b>8.808.989,26</b>    | <b>1.601.391,38</b>  | <b>8.314.893,97</b>   | <b>8.010.495,15</b>    | <b>1.928.669,96</b>            |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outros recursos   | 9.143.730,85          | 8.808.989,26           | 1.601.391,38   | 8.314.893,97          | 8.010.495,15           | 1.928.669,96                   |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Inversões financeiras</b>  | <b>257.898,62</b>     | <b>248.457,24</b>      | <b>40.000,00</b>   | <b>252.878,48</b>     | <b>243.620,89</b>      |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Concessão de empréstimos  |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados                         |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Demais inversões financeiras  | 257.898,62            | 248.457,24             | 40.000,00  | 252.878,48            | 243.620,89             |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Amortização da dívida</b>  | <b>1.800.000,00</b>   | <b>1.734.104,05</b>    | <b>523.758,57</b>  | <b>1.100.000,00</b>   | <b>1.059.730,25</b>    | <b>659.906,04</b>              |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outros recursos   | 1.800.000,00          | 1.734.104,05           | 523.758,57   | 1.100.000,00          | 1.059.730,25           | 659.906,04                     |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Reserva de contingência   | 137.878,31            | 132.830,74             |  | 3.928.878,31          | 3.785.046,54           |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Despesas correntes do regime geral de previdência                         |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Despesas correntes do RPPS  |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Despesas primárias advindas de PPP  |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>                              | <b>4.986.300,00</b>   | <b>4.803.757,23</b>    | <b>4.356.186,71</b>  | <b>5.074.728,13</b>   | <b>4.888.948,10</b>    | <b>5.725.846,04</b>            |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários                            | 4.634.000,00          | 4.464.354,53           | 4.356.186,71   | 4.722.428,13          | 4.549.545,40           | 5.725.846,04                   |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários                            |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias                             | 352.300,00            | 339.402,70             |  | 352.300,00            | 339.402,70             |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>                             | <b>575.000,00</b>     | <b>553.949,90</b>      |  | <b>125.000,00</b>     | <b>120.423,89</b>      |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Investimentos intra orçamentários   | 575.000,00            | 553.949,90             |  | 125.000,00            | 120.423,89             |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Inversões financeiras intra orçamentárias                                 |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Amortização da dívida intra orçamentárias                                 |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Descrição</b>  | <b>2022</b>           |                        |  | <b>2023</b>           |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b>   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor realizado</b>         |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Índice de deflação</b>   | <b>1,03500</b>        |                        |  | <b>1,03500</b>        |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas correntes</b>   | <b>65.163.443,28</b>  | <b>62.959.848,58</b>   | <b>83.980.214,11</b>   | <b>58.265.617,49</b>  | <b>56.295.282,60</b>   | <b>85.088.445,60</b>           |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Pessoal e encargos sociais  | 42.918.375,59         | 41.467.029,56          | 42.739.964,89  | 39.392.753,85         | 38.060.631,74          | 49.926.379,20                  |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Juros e encargos da dívida  | 51.500,00             | 49.758,45              | 242.267,50   | 90.079,56             | 87.033,39              | 117.348,00                     |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outras despesas correntes   | 22.193.567,69         | 21.443.060,57          | 40.997.981,72  | 18.782.784,08         | 18.147.617,47          | 35.044.718,40                  |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Despesas de capital</b>  | <b>10.297.577,95</b>  | <b>9.949.350,67</b>    | <b>5.367.785,98</b>  | <b>16.990.622,95</b>  | <b>16.416.060,81</b>   | <b>2.660.594,40</b>            |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Investimentos</b>  | <b>8.676.577,95</b>   | <b>8.383.167,10</b>    | <b>3.737.396,11</b>  | <b>13.832.516,99</b>  | <b>13.364.750,71</b>   | <b>477.141,60</b>              |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outros recursos   | 8.676.577,95          | 8.383.167,10           | 3.737.396,11   | 13.832.516,99         | 13.364.750,71          | 477.141,60                     |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Inversões financeiras</b>  | <b>171.000,00</b>     | <b>165.217,39</b>      |  | <b>605.000,00</b>     | <b>584.541,06</b>      |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Concessão de empréstimos  |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados                         |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  | 605.000,00            | 584.541,06             |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Demais inversões financeiras  | 171.000,00            | 165.217,39             |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Amortização da dívida</b>  | <b>1.450.000,00</b>   | <b>1.400.966,18</b>    | <b>1.630.389,87</b>  | <b>2.553.105,96</b>   | <b>2.466.769,04</b>    | <b>2.183.452,80</b>            |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                             |                       |                        |  |                       |                        |                                |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Outros recursos   | 1.450.000,00          | 1.400.966,18           | 1.630.389,87   | 2.553.105,96          | 2.466.769,04           | 2.183.452,80                   |  |  |                             |  |  |  |  |  |

|   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Reserva de contingência                           | 2.526.503,49          | 2.441.066,17           |                       | 1.607.710,19           | 1.553.343,18          |                        |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Despesas correntes do RPPS                        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      | <b>5.299.800,00</b>   | <b>5.120.579,71</b>    | <b>6.818.543,30</b>   | <b>5.642.610,00</b>    | <b>5.451.797,10</b>   | <b>11.396.424,00</b>   |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    | 5.031.500,00          | 4.861.352,66           | 6.818.543,30          | 5.347.480,00           | 5.166.647,34          | 11.396.424,00          |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     | 268.300,00            | 259.227,05             |                       | 295.130,00             | 285.149,76            |                        |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     | <b>75.000,00</b>      | <b>72.463,77</b>       |                       | <b>100.000,00</b>      | <b>96.618,36</b>      |                        |
| Inventimentos intra orçamentários                 | 75.000,00             | 72.463,77              |                       | 100.000,00             | 96.618,36             |                        |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Descrição</b>                                  | <b>2024</b>           |                        | <b>2025</b>           |                        | <b>2026</b>           |                        |
|   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> |
| <b>Índice de deflação</b>                         | <b>1,03500</b>        |                        | <b>1,03800</b>        |                        | <b>1,03800</b>        |                        |
| <b>Despesas correntes</b>                         | <b>90.242.609,92</b>  | <b>87.190.927,46</b>   | <b>94.759.593,00</b>  | <b>91.290.552,03</b>   | <b>99.497.572,00</b>  | <b>95.855.079,00</b>   |
| Pessoal e encargos sociais                        | 50.076.105,00         | 48.382.710,14          | 52.579.910,00         | 50.655.019,27          | 55.208.905,00         | 53.187.769,75          |
| Juros e encargos da dívida                        | 97.285,92             | 93.996,06              | 107.014,00            | 103.096,34             | 112.365,00            | 108.251,45             |
| Outras despesas correntes                         | 40.069.219,00         | 38.714.221,26          | 42.072.669,00         | 40.532.436,42          | 44.176.302,00         | 42.559.057,80          |
| <b>Despesas de capital</b>                        | <b>8.017.052,00</b>   | <b>7.745.943,97</b>    | <b>9.204.275,00</b>   | <b>8.867.316,95</b>    | <b>9.559.711,00</b>   | <b>9.209.740,85</b>    |
| <b>Investimentos</b>                              | <b>5.633.600,00</b>   | <b>5.443.091,79</b>    | <b>6.196.960,00</b>   | <b>5.970.096,34</b>    | <b>6.509.558,00</b>   | <b>6.271.250,48</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     | 50.000,00             | 48.309,18              | 55.000,00             | 52.986,51              | 60.500,00             | 58.285,16              |
| Outros recursos                                   | 5.583.600,00          | 5.394.782,61           | 6.141.960,00          | 5.917.109,83           | 6.449.058,00          | 6.212.965,32           |
| <b>Inversões financeiras</b>                      | <b>200.000,00</b>     | <b>193.236,72</b>      | <b>210.000,00</b>     | <b>202.312,13</b>      | <b>220.500,00</b>     | <b>212.427,75</b>      |
| Concessão de empréstimos                          |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     | 150.000,00            | 144.927,54             | 157.500,00            | 151.734,10             | 165.375,00            | 159.320,81             |
| Demais inversões financeiras                      | 50.000,00             | 48.309,18              | 52.500,00             | 50.578,03              | 55.125,00             | 53.106,94              |
| <b>Amortização da dívida</b>                      | <b>2.183.452,00</b>   | <b>2.109.615,46</b>    | <b>2.797.315,00</b>   | <b>2.694.908,48</b>    | <b>2.829.653,00</b>   | <b>2.726.062,62</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outros recursos                                   | 2.183.452,00          | 2.109.615,46           | 2.797.315,00          | 2.694.908,48           | 2.829.653,00          | 2.726.062,62           |
| Reserva de contingência                           | 1.736.327,01          | 1.677.610,64           | 1.845.371,00          | 1.777.814,07           | 2.029.908,00          | 1.955.595,38           |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Despesas correntes do RPPS                        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      | <b>11.217.604,00</b>  | <b>10.838.264,73</b>   | <b>11.794.717,00</b>  | <b>11.362.925,82</b>   | <b>12.384.453,00</b>  | <b>11.931.072,25</b>   |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    | 10.892.961,00         | 10.524.600,00          | 11.437.609,00         | 11.018.891,14          | 12.009.490,00         | 11.569.836,22          |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     | 324.643,00            | 313.664,73             | 357.108,00            | 344.034,68             | 374.963,00            | 361.236,03             |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     | <b>110.000,00</b>     | <b>106.280,19</b>      | <b>120.000,00</b>     | <b>115.606,94</b>      | <b>126.000,00</b>     | <b>121.387,28</b>      |
| Inventimentos intra orçamentários                 | 110.000,00            | 106.280,19             | 120.000,00            | 115.606,94             | 126.000,00            | 121.387,28             |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                       |                        |                       |                        |                       |                        |

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: ACA9BFAB

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 11 - METAS\_DA\_DIVIDA\_PUBLICA**

|  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |                      |                      |                      | Usuário: Clebio Carvalho de |                      | Chave de Autenticação |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |                      |                      |                      |                             |                      | 1917-7073-514         |
| <b>Metas da Dívida Pública</b>   |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Descrição  | 2020                 |                      |                      | 2021                        |                      |                       |
|  | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto              | Valor constante      | Valor realizado       |
| Índice de deflação   | 1,03800              |                      |                      | 1,03800                     |                      |                       |
| <b>Dívida consolidada</b>  | <b>12.348.539,40</b> | <b>11.896.473,41</b> | <b>12.348.539,40</b> | <b>11.248.539,40</b>        | <b>10.836.743,16</b> | <b>13.021.707,37</b>  |
| Dívida mobiliária  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Outras dívidas   | 12.348.539,40        | 11.896.473,41        | 12.348.539,40        | 11.248.539,40               | 10.836.743,16        | 13.021.707,37         |
| <b>Deduções</b>  | <b>415.514,56</b>    | <b>400.303,04</b>    | <b>2.374.578,11</b>  | <b>513.582,55</b>           | <b>494.780,88</b>    | <b>4.031.317,92</b>   |
| Ativo disponível   | 4.293.331,34         | 4.136.157,36         | 6.599.613,05         | 3.655.713,76                | 3.521.882,24         | 9.616.862,35          |
| Haveres financeiros  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| (-) Restos a pagar processados   | -3.877.816,78        | -3.735.854,32        | -4.225.034,94        | -3.142.131,21               | -3.027.101,36        | -5.585.544,43         |
| Receita de privatizações   |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Passivos reconhecidos  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Descrição  | 2022                 |                      |                      | 2023                        |                      |                       |
|  | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto              | Valor constante      | Valor realizado       |
| Índice de deflação   | 1,03500              |                      |                      | 1,03500                     |                      |                       |
| <b>Dívida consolidada</b>  | <b>8.884.552,40</b>  | <b>8.584.108,60</b>  | <b>12.881.311,46</b> | <b>6.331.446,44</b>         | <b>6.117.339,56</b>  | <b>11.592.779,67</b>  |
| Dívida mobiliária  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Outras dívidas   | 8.884.552,40         | 8.584.108,60         | 12.881.311,46        | 6.331.446,44                | 6.117.339,56         | 11.592.779,67         |
| <b>Deduções</b>  | <b>462.224,29</b>    | <b>446.593,52</b>    | <b>-4.406.708,79</b> | <b>416.001,87</b>           | <b>401.934,17</b>    | <b>-3.070.685,68</b>  |
| Ativo disponível   | 3.290.142,38         | 3.178.881,53         | 5.015.196,20         | 2.961.128,15                | 2.860.993,38         | 5.197.624,80          |
| Haveres financeiros  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| (-) Restos a pagar processados   | -2.827.918,09        | -2.732.288,01        | -9.421.904,99        | -2.545.126,28               | -2.459.059,21        | -8.268.310,48         |
| Receita de privatizações   |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Passivos reconhecidos  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Descrição  | 2024                 |                      |                      | 2025                        |                      |                       |
|  | Valor previsto       | Valor constante      | Valor previsto       | Valor constante             | Valor previsto       | Valor constante       |
| Índice de deflação   | 1,03500              |                      | 1,03800              |                             | 1,03800              |                       |
| <b>Dívida consolidada</b>  | <b>10.433.501,00</b> | <b>10.080.677,29</b> | <b>9.380.152,00</b>  | <b>9.036.755,30</b>         | <b>8.451.136,00</b>  | <b>8.141.749,52</b>   |
| Dívida mobiliária  |                      |                      |                      |                             |                      |                       |
| Outras dívidas   | 10.433.501,00        | 10.080.677,29        | 9.380.152,00         | 9.036.755,30                | 8.451.136,00         | 8.141.749,52          |
| <b>Deduções</b>  | <b>-1.109.954,00</b> | <b>-1.072.419,32</b> | <b>-186.285,00</b>   | <b>-179.465,32</b>          | <b>-1.334.534,00</b> | <b>-1.285.678,23</b>  |
| Ativo disponível   | 4.677.862,00         | 4.519.673,43         | 4.443.968,00         | 4.281.279,38                | 4.221.770,00         | 4.067.215,80          |

|                                |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Haveres financeiros            |               |               |               |               |               |               |
| (-) Restos a pagar processados | -5.787.816,00 | -5.592.092,75 | -4.630.253,00 | -4.460.744,70 | -5.556.304,00 | -5.352.894,03 |
| Receita de privatizações       |               |               |               |               |               |               |
| Passivos reconhecidos          |               |               |               |               |               |               |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5ED7C2D0

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 12 - METAS\_DA\_RECEITA\_RPPS**

|  |                     |                             |                      |
|--|---------------------|-----------------------------|----------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |                     |                             |                      |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |                     | Usuário: Clebio Carvalho de |                      |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |                     | Chave de Autenticação       |                      |
| Metas da Receita RPPS  |                     | 1886-9979-730               |                      |
| LDO 2024 - Valores em R\$  |                     |                             |                      |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>  |                     |                             |                      |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>                 | <b>2022</b>          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  | 8.754.473,00        | 11.333.066,26               | 14.715.381,63        |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 8.754.473,00        | 11.333.066,26               | 14.715.381,63        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                       | 2.290.121,70        | 2.994.671,97                | 3.549.998,37         |
| Civil  | 2.290.121,70        | 2.994.671,97                | 3.549.998,37         |
| Ativo  | 2.275.973,99        | 2.981.128,06                | 3.549.998,37         |
| Inativo  | 14.147,71           | 13.543,91                   |                      |
| Pensionista  |                     |                             |                      |
| Militar  |                     |                             |                      |
| Ativo  |                     |                             |                      |
| Inativo  |                     |                             |                      |
| Pensionista  |                     |                             |                      |
| Receita de Contribuições Patronais   | 4.862.272,90        | 6.158.131,87                | 7.116.418,77         |
| Civil  | 4.862.272,90        | 6.158.131,87                | 7.116.418,77         |
| Ativo  | 4.862.272,90        | 6.158.131,87                | 7.116.418,77         |
| Inativo  |                     |                             |                      |
| Pensionista  |                     |                             |                      |
| Militar  |                     |                             |                      |
| Ativo  |                     |                             |                      |
| Inativo  |                     |                             |                      |
| Pensionista  |                     |                             |                      |
| Receita Patrimonial  | 1.032.358,30        | 368.557,36                  | 2.235.747,32         |
| Receitas Imobiliárias  |                     |                             |                      |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 1.032.358,30        | 368.557,36                  | 2.235.747,32         |
| Outras Receitas Patrimoniais   |                     |                             |                      |
| Receita de Serviços  |                     |                             |                      |
| Outras receitas correntes  | 569.720,10          | 1.811.705,06                | 1.813.217,17         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                      | 174.059,96          | 1.154.751,85                | 1.813.217,17         |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)          |                     |                             |                      |
| Demais Receitas Correntes  | 395.660,14          | 656.953,21                  |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   |                     |                             |                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |                     |                             |                      |
| Amortização de Empréstimos   |                     |                             |                      |
| Outras Receitas de Capital   |                     |                             |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>       | <b>8.754.473,00</b> | <b>11.333.066,26</b>        | <b>14.715.381,63</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2C94B30A

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 13 - METAS\_DA\_DESPESA\_RPPS\_APORTES**

|  |                       |                             |                       |
|--|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |                       |                             |                       |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |                       | Usuário: Clebio Carvalho de |                       |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |                       | Chave de Autenticação       |                       |
| Metas da Despesa RPPS/Aportes  |                       | 2170-1038-562               |                       |
| LDO 2024 - Valores em R\$  |                       |                             |                       |
| <b>Plano Previdenciário</b>  |                       |                             |                       |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                       | <b>2020</b>           | <b>2021</b>                 | <b>2022</b>           |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  | 4.230.712,73          | 4.479.136,89                | 5.461.667,49          |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)   |                       |                             |                       |
| Despesas Correntes   |                       |                             |                       |
| Despesas de Capital  |                       |                             |                       |
| PREVIDÊNCIA (V)  | 4.230.712,73          | 4.479.136,89                | 5.461.667,49          |
| Benefícios - Civil   | 4.151.440,89          | 4.478.996,89                | 5.461.667,49          |
| Aposentadorias   | 4.009.601,66          | 4.323.804,13                | 5.289.049,23          |
| Pensões por Morte  | 141.839,23            | 155.192,76                  | 172.618,26            |
| Outros Benefícios Previdenciários  |                       |                             |                       |
| Benefícios - Militar   |                       |                             |                       |
| Reformas   |                       |                             |                       |
| Pensões  |                       |                             |                       |
| Outros Benefícios Previdenciários  |                       |                             |                       |
| Outras despesas previdenciárias  | 79.271,84             | 140,00                      |                       |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                      |                       |                             |                       |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 79.271,84             | 140,00                      |                       |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>               | <b>4.230.712,73</b>   | <b>4.479.136,89</b>         | <b>5.461.667,49</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                           | <b>(4.230.712,73)</b> | <b>(4.479.136,89)</b>       | <b>(5.461.667,49)</b> |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 2020          | 2021          | 2022          |
|---|---------------|---------------|---------------|
| VALOR   |               |               |               |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                             | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>2022</b>   |
| VALOR   |               |               |               |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>  | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>2022</b>   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |               |               |               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |               |               |               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |               |               |               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |               |               |               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                  | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   | <b>2022</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |               |               |               |
| Investimentos e Aplicações                                      | 22.624.890,35 | 29.234.881,80 | 38.260.851,27 |
| Outro Bens e Direitos   |               |               |               |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B755D536

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 14 - PROJECAO\_ATUARIAL\_DO\_RPPS**

| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN |                          |                             |                               |                               |
|---|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294                             |                          | Usuário: Clebio Carvalho de | Chave de Autenticação Digital |                               |
| prefeitura@saomiguel.rn.gov.br<br>http://www.saomiguel.rn.gov.br          |                          |                             | 2540-6374-076                 |                               |
| <b>Projeção Atuarial do RPPS</b>  |                          |                             |                               |                               |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                          |                             |                               |                               |
| Descrição   | Receitas previdenciárias | Despesas previdenciárias    | Resultado previdenciário      | Saldo financeiro do exercício |
| Saldo anterior  |                          |                             |                               | 8.852.814,37                  |
| Saldo anterior  |                          |                             |                               | 40.876.698,59                 |
| 2023  | 15.541.788,64            | 10.269.769,48               | 5.272.019,16                  | 46.148.717,75                 |
| 2023  |                          |                             |                               | 40.876.698,59                 |
| 2024  | 17.957.941,30            | 11.783.895,33               | 6.174.045,97                  | 47.050.744,56                 |
| 2024  |                          |                             |                               | 40.876.698,59                 |
| 2025  |                          |                             |                               | 40.876.698,59                 |
| 2025  | 18.177.145,06            | 12.829.612,04               | 5.347.533,02                  | 46.224.231,61                 |
| 2026  | 18.549.102,76            | 12.696.677,74               | 5.852.425,02                  | 52.076.656,63                 |
| 2026  |                          |                             |                               | 46.224.231,61                 |
| 2027  | 18.944.277,16            | 12.553.782,86               | 6.390.494,30                  | 52.614.725,91                 |
| 2027  |                          |                             |                               | 46.224.231,61                 |
| 2028  | 19.195.509,02            | 13.418.028,14               | 5.777.480,88                  | 52.001.712,49                 |
| 2028  |                          |                             |                               | 46.224.231,61                 |
| 2029  |                          |                             |                               | 46.224.231,61                 |
| 2029  | 19.462.777,24            | 13.952.280,60               | 5.510.496,64                  | 51.734.728,25                 |
| 2030  | 19.654.173,70            | 14.818.977,66               | 4.835.196,04                  | 56.569.924,29                 |
| 2030  |                          |                             |                               | 51.734.728,25                 |
| 2031  | 19.662.262,07            | 16.532.630,51               | 3.129.631,56                  | 54.864.359,81                 |
| 2031  |                          |                             |                               | 51.734.728,25                 |
| 2032  |                          |                             |                               | 51.734.728,25                 |
| 2032  | 19.807.670,06            | 16.884.477,17               | 2.923.192,89                  | 54.657.921,14                 |
| 2033  |                          |                             |                               | 54.657.921,14                 |
| 2033  | 19.606.880,81            | 19.171.765,08               | 435.115,73                    | 55.093.036,87                 |
| 2034  | 19.533.947,32            | 19.829.039,85               | -295.092,53                   | 54.797.944,34                 |
| 2034  |                          |                             |                               | 55.093.036,87                 |
| 2035  | 19.471.912,20            | 20.175.498,11               | -703.585,91                   | 54.389.450,96                 |
| 2035  |                          |                             |                               | 55.093.036,87                 |
| 2036  |                          |                             |                               | 55.093.036,87                 |
| 2036  | 19.348.053,69            | 20.621.829,48               | -1.273.775,79                 | 53.819.261,08                 |
| 2037  | 19.175.594,31            | 21.195.898,79               | -2.020.304,48                 | 51.798.956,60                 |
| 2037  |                          |                             |                               | 53.819.261,08                 |
| 2038  | 19.007.186,98            | 21.498.220,74               | -2.491.033,76                 | 51.328.227,32                 |
| 2038  |                          |                             |                               | 53.819.261,08                 |
| 2039  |                          |                             |                               | 53.819.261,08                 |
| 2039  | 18.714.166,56            | 22.303.700,71               | -3.589.534,15                 | 50.229.726,93                 |
| 2040  |                          |                             |                               | 50.229.726,93                 |
| 2040  | 18.449.212,86            | 22.652.723,61               | -4.203.510,75                 | 46.026.216,18                 |
| 2041  | 18.202.279,73            | 22.655.731,55               | -4.453.451,82                 | 41.572.764,36                 |
| 2041  |                          |                             |                               | 46.026.216,18                 |
| 2042  | 17.868.627,08            | 23.004.946,02               | -5.136.318,94                 | 40.889.897,24                 |
| 2042  |                          |                             |                               | 46.026.216,18                 |
| 2043  |                          |                             |                               | 46.026.216,18                 |
| 2043  | 17.566.611,08            | 22.960.227,00               | -5.393.615,92                 | 40.632.600,26                 |
| 2044  | 17.183.979,28            | 23.205.328,51               | -6.021.349,23                 | 34.611.251,03                 |
| 2044  |                          |                             |                               | 40.632.600,26                 |
| 2045  | 16.845.418,26            | 23.046.598,67               | -6.201.180,41                 | 34.431.419,85                 |
| 2045  |                          |                             |                               | 40.632.600,26                 |
| 2046  |                          |                             |                               | 40.632.600,26                 |
| 2046  | 16.491.420,88            | 22.901.899,31               | -6.410.478,43                 | 34.222.121,83                 |
| 2047  |                          |                             |                               | 34.222.121,83                 |
| 2047  | 16.138.999,43            | 22.626.619,73               | -6.487.620,30                 | 27.734.501,53                 |
| 2048  | 15.839.016,32            | 22.063.012,23               | -6.223.995,91                 | 21.510.505,62                 |
| 2048  |                          |                             |                               | 27.734.501,53                 |
| 2049  | 15.543.473,27            | 21.493.268,91               | -5.949.795,64                 | 21.784.705,89                 |
| 2049  |                          |                             |                               | 27.734.501,53                 |
| 2050  |                          |                             |                               | 27.734.501,53                 |
| 2050  | 15.235.068,72            | 21.020.780,93               | -5.785.712,21                 | 21.948.789,32                 |
| 2051  | 14.959.267,77            | 20.432.024,59               | -5.472.756,82                 | 16.476.032,50                 |
| 2051  |                          |                             |                               | 21.948.789,32                 |



|      |               |               |                |                |
|------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 2052 | 14.720.223,61 | 19.722.028,87 | -5.001.805,26  | 16.946.984,06  |
| 2052 |               |               |                | 21.948.789,32  |
| 2053 | 14.514.766,18 | 18.938.370,60 | -4.423.604,42  | 17.525.184,90  |
| 2053 |               |               |                | 21.948.789,32  |
| 2054 |               |               |                | 21.948.789,32  |
| 2054 | 14.337.643,82 | 18.144.539,65 | -3.806.895,83  | 18.141.893,49  |
| 2055 | 14.207.289,97 | 17.261.677,68 | -3.054.387,71  | 15.087.505,78  |
| 2055 |               |               |                | 18.141.893,49  |
| 2056 | 1.132.190,00  | 16.371.717,26 | -15.239.527,26 | 2.902.366,23   |
| 2056 |               |               |                | 18.141.893,49  |
| 2057 |               |               |                | 18.141.893,49  |
| 2057 | 1.062.787,62  | 15.494.846,11 | -14.432.058,49 | 3.709.835,00   |
| 2058 | 992.578,99    | 14.621.093,49 | -13.628.514,50 | -9.918.679,50  |
| 2058 |               |               |                | 3.709.835,00   |
| 2059 | 927.567,30    | 13.730.474,00 | -12.802.906,70 | -9.093.071,70  |
| 2059 |               |               |                | 3.709.835,00   |
| 2060 | 863.716,03    | 12.847.301,86 | -11.983.585,83 | -8.273.750,83  |
| 2060 |               |               |                | 3.709.835,00   |
| 2061 |               |               |                | 3.709.835,00   |
| 2061 | 801.284,98    | 11.975.481,15 | -11.174.196,17 | -7.464.361,17  |
| 2062 | 740.525,29    | 11.118.911,16 | -10.378.385,87 | -17.842.747,04 |
| 2062 |               |               |                | -7.464.361,17  |
| 2063 | 681.662,51    | 10.281.220,23 | -9.599.557,72  | -17.063.918,89 |
| 2063 |               |               |                | -7.464.361,17  |
| 2064 |               |               |                | -7.464.361,17  |
| 2064 | 624.911,59    | 9.466.028,97  | -8.841.117,38  | -16.305.478,55 |
| 2065 |               |               |                | -16.305.478,55 |
| 2065 | 570.461,06    | 8.676.693,81  | -8.106.232,75  | -24.411.711,30 |
| 2066 | 518.471,97    | 7.916.251,64  | -7.397.779,67  | -31.809.490,97 |
| 2066 |               |               |                | -24.411.711,30 |
| 2067 | 469.062,20    | 7.187.179,78  | -6.718.117,58  | -31.129.828,88 |
| 2067 |               |               |                | -24.411.711,30 |
| 2068 |               |               |                | -24.411.711,30 |
| 2068 | 422.325,96    | 6.491.744,72  | -6.069.418,76  | -30.481.130,06 |
| 2069 | 378.331,38    | 5.831.911,56  | -5.453.580,18  | -35.934.710,24 |
| 2069 |               |               |                | -30.481.130,06 |
| 2070 | 337.107,44    | 5.209.129,16  | -4.872.021,72  | -35.353.151,78 |
| 2070 |               |               |                | -30.481.130,06 |
| 2071 |               |               |                | -30.481.130,06 |
| 2071 | 298.660,12    | 4.624.562,34  | -4.325.902,22  | -34.807.032,28 |
| 2072 |               |               |                | -34.807.032,28 |
| 2072 | 262.980,34    | 4.079.095,95  | -3.816.115,61  | -38.623.147,89 |
| 2073 | 230.051,27    | 3.573.357,72  | -3.343.306,45  | -41.966.454,34 |
| 2073 |               |               |                | -38.623.147,89 |
| 2074 | 199.837,62    | 3.107.531,23  | -2.907.693,61  | -41.530.841,50 |
| 2074 |               |               |                | -38.623.147,89 |
| 2075 |               |               |                | -38.623.147,89 |
| 2075 | 172.291,73    | 2.681.535,13  | -2.509.243,40  | -41.132.391,29 |
| 2076 | 147.372,92    | 2.295.252,13  | -2.147.879,21  | -43.280.270,50 |
| 2076 |               |               |                | -41.132.391,29 |
| 2077 | 125.021,83    | 1.948.081,86  | -1.823.060,03  | -42.955.451,32 |
| 2077 |               |               |                | -41.132.391,29 |
| 2078 |               |               |                | -41.132.391,29 |
| 2078 | 105.143,56    | 1.638.818,51  | -1.533.674,95  | -42.666.066,24 |
| 2079 |               |               |                | -42.666.066,24 |
| 2079 | 87.617,32     | 1.365.837,28  | -1.278.219,96  | -43.944.286,20 |
| 2080 | 72.302,75     | 1.127.150,25  | -1.054.847,50  | -44.999.133,70 |
| 2080 |               |               |                | -43.944.286,20 |
| 2081 | 59.048,59     | 920.530,66    | -861.482,07    | -44.805.768,27 |
| 2081 |               |               |                | -43.944.286,20 |
| 2082 |               |               |                | -43.944.286,20 |
| 2082 | 47.689,91     | 743.455,92    | -695.766,01    | -44.640.052,21 |
| 2083 | 38.055,38     | 593.259,62    | -555.204,24    | -45.195.256,45 |
| 2083 |               |               |                | -44.640.052,21 |
| 2084 | 29.981,91     | 467.399,31    | -437.417,40    | -45.077.469,61 |
| 2084 |               |               |                | -44.640.052,21 |
| 2085 | 23.308,10     | 363.358,83    | -340.050,73    | -44.980.102,94 |
| 2085 |               |               |                | -44.640.052,21 |
| 2086 |               |               |                | -44.640.052,21 |
| 2086 | 17.863,97     | 278.488,18    | -260.624,21    | -44.900.676,42 |
| 2087 | 13.476,22     | 210.085,92    | -196.609,70    | -45.097.286,12 |
| 2087 |               |               |                | -44.900.676,42 |
| 2088 | 9.985,75      | 155.671,55    | -145.685,80    | -45.046.362,22 |
| 2088 |               |               |                | -44.900.676,42 |
| 2089 |               |               |                | -44.900.676,42 |
| 2089 | 7.248,50      | 112.999,54    | -105.751,04    | -45.006.427,46 |
| 2090 | 5.135,89      | 80.065,25     | -74.929,36     | -45.081.356,82 |
| 2090 |               |               |                | -45.006.427,46 |
| 2091 | 3.541,45      | 55.208,99     | -51.667,54     | -45.058.095,00 |
| 2091 |               |               |                | -45.006.427,46 |
| 2092 | 2.371,03      | 36.962,83     | -34.591,80     | -45.041.019,26 |
| 2092 |               |               |                | -45.006.427,46 |
| 2093 |               |               |                | -45.006.427,46 |
| 2093 | 1.536,78      | 23.957,50     | -22.420,72     | -45.028.848,18 |
| 2094 | 959,90        | 14.964,27     | -14.004,37     | -45.042.852,55 |
| 2094 |               |               |                | -45.028.848,18 |
| 2095 | 574,33        | 8.953,40      | -8.379,07      | -45.037.227,25 |
| 2095 |               |               |                | -45.028.848,18 |
| 2096 |               |               |                | -45.028.848,18 |

|      |        |          |           |                |
|------|--------|----------|-----------|----------------|
| 2096 | 328,62 | 5.123,04 | -4.794,42 | -45.033.642,60 |
| 2097 |        |          |           | -45.033.642,60 |
| 2097 | 180,31 | 2.810,95 | -2.630,64 | -45.036.273,24 |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5D692648

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 15 -**  
**VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR NATUREZA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA**

|   |  |                             |                               |
|---|--|-----------------------------|-------------------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN       |  |                             |                               |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br    |  | Usuário: Clebio Carvalho de | Chave de Autenticação Digital |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br  |  |                             | 2196-3267-029                 |
| <b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b> |  |                             |                               |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |  |                             |                               |
| <b>Unidade gestora</b>  |  |                             |                               |
| <b>Unidade orçamentária</b>   |  |                             | <b>Valor</b>                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>  |  |                             |                               |
| <b>1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>                                       |  |                             |                               |
| <b>1001 - Câmara Municipal</b>  |  |                             |                               |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                  |  |                             | 5.500,00                      |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      |  |                             | 1.654.785,00                  |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 342.000,00                    |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                          |  |                             | 7.382,00                      |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 2.426,00                      |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 26.620,00                     |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar           |  |                             | 3.100,00                      |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |  |                             | 66.000,00                     |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |  |                             | 160.000,00                    |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                 |  |                             | 5.500,00                      |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |  |                             | 5.500,00                      |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                       |  |                             | 16.500,00                     |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |  |                             | 282.000,00                    |
| 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação  |  |                             | 135.300,00                    |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 2.426,00                      |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições  |  |                             | 4.847,00                      |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  |  |                             | 110.000,00                    |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                 |  |                             | 128.744,00                    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |                             | <b>2.958.630,00</b>           |
| <b>Total da unidade gestora</b>   |  |                             | <b>2.958.630,00</b>           |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                                   |  |                             |                               |
| <b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>  |  |                             |                               |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                  |  |                             | 5.500,00                      |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      |  |                             | 693.000,00                    |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 148.500,00                    |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  |  |                             | 2.200,00                      |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 6.050,00                      |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 5.500,00                      |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar           |  |                             | 1.243,00                      |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |  |                             | 9.900,00                      |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |  |                             | 41.234,00                     |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                |  |                             | 2.200,00                      |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                 |  |                             | 2.090,00                      |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |  |                             | 1.485,00                      |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                       |  |                             | 24.200,00                     |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |  |                             | 135.300,00                    |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 1.650,00                      |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  |  |                             | 16.500,00                     |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                 |  |                             | 133.256,00                    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  |  |                             | <b>1.229.808,00</b>           |
| <b>2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>   |  |                             |                               |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                  |  |                             | 16.500,00                     |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      |  |                             | 2.006.400,00                  |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 100.430,00                    |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                          |  |                             | 4.950,00                      |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  |  |                             | 563.200,00                    |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 9.350,00                      |
| 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas                           |  |                             | 2.200,00                      |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais   |  |                             | 330.000,00                    |
| 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato                                  |  |                             | 297.000,00                    |
| 3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato                        |  |                             | 20.900,00                     |
| 3.2.90.41.00 Contribuições  |  |                             | 8.800,00                      |
| 3.3.50.41.00 Contribuições  |  |                             | 44.000,00                     |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar           |  |                             | 8.415,00                      |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil  |  |                             | 8.800,00                      |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo  |  |                             | 318.953,00                    |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                 |  |                             | 11.000,00                     |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  |  |                             | 22.000,00                     |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                       |  |                             | 70.097,00                     |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |  |                             | 1.142.684,00                  |
| 3.3.90.41.00 Contribuições  |  |                             | 8.800,00                      |
| 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas                             |  |                             | 693.000,00                    |
| 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                      |  |                             | 11.000,00                     |
| 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais  |  |                             | 11.000,00                     |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                  |  |                             | 4.950,00                      |

|  |                      |
|--|----------------------|
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 8.800,00             |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 38.500,00            |
| <b>Unidade gestora</b>   |                      |
| <b>Unidade orçamentária</b>  | <b>Valor</b>         |
| <b>Natureza da Despesa</b>   |                      |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 95.491,00            |
| 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado                            | 1.898.600,00         |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>7.755.820,00</b>  |
| <b>2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>                 |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 204.050,00           |
| 3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar            | 550,00               |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 26.202.500,00        |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 230.450,00           |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                           | 17.050,00            |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 19.800,00            |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 11.000,00            |
| 3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 16.500,00            |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 5.390.940,00         |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar            | 12.947,00            |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 20.350,00            |
| 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes                                     | 46.200,00            |
| 3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento  | 2.200,00             |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 3.607.665,50         |
| 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 121.928,00           |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | 242.225,00           |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 17.600,00            |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 22.550,00            |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 216.149,00           |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 7.468.645,00         |
| 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | 28.820,00            |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 14.300,00            |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 29.700,00            |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.771.638,00         |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 4.113.318,00         |
| 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.750,00             |
| 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis  | 22.000,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>49.853.825,50</b> |
| <b>2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>                               |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 11.000,00            |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 957.000,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 66.000,00            |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 16.500,00            |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.200,00             |
| 3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 4.400,00             |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 123.200,00           |
| 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público                       | 11.000,00            |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar            | 1.870,00             |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 2.200,00             |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 2.395.283,00         |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 92.994,00            |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 5.278.768,00         |
| 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 6.600,00             |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 7.700,00             |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 3.300,00             |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 2.988.448,00         |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 773.905,00           |
| 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis  | 187.000,00           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>12.929.368,00</b> |
| <b>2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>                |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 5.500,00             |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 195.800,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 37.400,00            |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                           | 1.100,00             |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 4.400,00             |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.200,00             |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 8.580,00             |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 131.956,00           |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 2.200,00             |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria   | 6.600,00             |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 82.753,00            |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 599.852,00           |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.200,00             |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 1.840.039,50         |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 751.075,00           |
| <b>Unidade gestora</b>   |                      |
| <b>Unidade orçamentária</b>  | <b>Valor</b>         |
| <b>Natureza da Despesa</b>   |                      |
| 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis  | 16.500,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>3.688.155,50</b>  |
| <b>2008 - Controladoria Geral do Município</b>                                   |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                                   | 2.750,00             |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                       | 113.300,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 19.800,00            |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 2.750,00             |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.200,00             |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 2.750,00             |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 6.116,00             |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 22.816,00            |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 3.300,00             |

|  |                      |
|--|----------------------|
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                | 3.300,00             |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 28.974,00            |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 1.100,00             |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                          | 28.662,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                     | <b>237.818,00</b>    |
| <b>2009 - Procuradoria Geral do Município</b>                            |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                           | 4.400,00             |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil               | 110.000,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 22.000,00            |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 1.100,00             |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 2.200,00             |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 2.200,00             |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 3.760,00             |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                          | 2.200,00             |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 7.700,00             |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 2.200,00             |
| 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 3.300,00             |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 5.500,00             |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                          | 61.622,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                     | <b>228.182,00</b>    |
| <b>2999 - Reserva de Contingência</b>                                    |                      |
| 9.9.90.99.00 A Classificar   | 2.192.198,00         |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                     | <b>2.192.198,00</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>78.115.175,00</b> |
| <b>3 - Secretaria de Saúde</b>   |                      |
| <b>3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                           | 111.100,00           |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil               | 8.325.900,00         |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 216.700,00           |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                   | 888.200,00           |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 55.000,00            |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 19.250,00            |
| 3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições                                 | 15.400,00            |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 1.537.250,00         |
| 3.3.40.41.00 Contribuições   | 88.000,00            |
| 3.3.50.41.00 Contribuições   | 5.500,00             |
| 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público               | 470.800,00           |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar    | 11.990,00            |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 38.390,00            |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 4.851.505,00         |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita         | 1.271.600,00         |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                          | 41.250,00            |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria                                     | 27.500,00            |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                | 163.486,00           |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 9.825.295,00         |
| 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas               | 77.000,00            |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 17.050,00            |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições                                 | 41.800,00            |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 656.348,00           |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                          | 2.492.037,00         |
| 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 16.500,00            |
| 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis  | 27.500,00            |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                     | <b>31.292.351,00</b> |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>31.292.351,00</b> |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>                         |                      |
| <b>4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>                      |                      |
| <b>Unidade gestora</b>   |                      |
| <b>Unidade orçamentária</b>  | <b>Valor</b>         |
| <b>Natureza da Despesa</b>   |                      |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                           | 23.650,00            |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil               | 543.400,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 101.750,00           |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 6.600,00             |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais  | 51.150,00            |
| 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar    | 3.751,00             |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 16.770,00            |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo   | 266.625,00           |
| 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita         | 149.600,00           |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção                          | 24.016,00            |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                | 57.363,00            |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | 1.115.585,00         |
| 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas               | 5.500,00             |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 10.450,00            |
| 4.4.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas               | 55.000,00            |
| 4.4.90.51.00 Obras e Instalações   | 596.750,00           |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente                          | 115.053,00           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                                     | <b>3.143.013,00</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>3.143.013,00</b>  |
| <b>5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>                |                      |
| <b>5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>             |                      |
| 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas               | 5.324.000,00         |
| 3.1.90.03.00 Pensões   | 198.000,00           |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado                           | 13.200,00            |
| 3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 33.000,00            |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil               | 220.000,00           |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  | 6.050,00             |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais   | 71.280,00            |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores                           | 18.150,00            |
| 3.3.90.14.00 Diárias – Civil   | 4.400,00             |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo                            | 16.500,00             |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção             | 5.060,00              |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria                        | 33.000,00             |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 49.500,00             |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 253.000,00            |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores              | 3.520,00              |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições                    | 7.150,00              |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente             | 115.500,00            |
| 9.9.99.99.00 A Classificar                                  | 8.757.795,00          |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>                        | <b>15.129.105,00</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>                             | <b>15.129.105,00</b>  |
| <b>Total geral</b>  | <b>130.638.274,00</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**412291BB

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 17 - VALORES\_LDO\_POR\_DESPESA**

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN                |                               |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br             | Usuário: Cleblio Carvalho de  |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   | Chave de Autenticação Digital |
| <b>Valores LDO por Despesa</b>   | 1779-4910-760                 |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |                               |
| <b>Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>                               |                               |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal</b>                                     |                               |
| <b>Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo</b>         |                               |
| Despesa: 3937  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 110.000,00                    |
| Despesa: 3954  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 22.000,00                     |
| <b>Total da ação</b>   | <b>132.000,00</b>             |
| <b>Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos</b>   |                               |
| Despesa: 3938  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 82.500,00                     |
| <b>Total da ação</b>   | <b>82.500,00</b>              |
| <b>Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>                         |                               |
| Despesa: 3939  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 5.500,00                      |
| Despesa: 3940  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 1.654.785,00                  |
| Despesa: 3941  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 342.000,00                    |
| Despesa: 3942  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 7.382,00                      |
| Despesa: 3943  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 2.426,00                      |
| Despesa: 3944  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 26.620,00                     |
| Despesa: 3945  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 66.000,00                     |
| Despesa: 3946  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 160.000,00                    |
| Despesa: 3947  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 5.500,00                      |
| Despesa: 3948  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 5.500,00                      |
| Despesa: 3949  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 16.500,00                     |
| Despesa: 3950  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 282.000,00                    |
| Despesa: 3951  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 2.426,00                      |
| Despesa: 3952  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 4.847,00                      |
| Despesa: 3953  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 24.244,00                     |
| Despesa: 5060  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 135.300,00                    |
| Despesa: 5065  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 3.100,00                      |
| <b>Total da ação</b>   | <b>2.744.130,00</b>           |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>2.958.630,00</b>           |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>2.958.630,00</b>           |
| <b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                           |                               |
| <b>Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>                                 |                               |
| <b>Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito</b>                    |                               |
| Despesa: 4507  |                               |
| Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 110.000,00                    |
| <b>Total da ação</b>   | <b>110.000,00</b>             |
| <b>Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal</b>                                   |                               |
| Despesa: 4508  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 3.300,00                      |
| Despesa: 4509  |                               |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                         | 3.300,00                      |
| <b>Total da ação</b>   | <b>6.600,00</b>               |
| <b>Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura</b>         |                               |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Despesa: 4510   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| <b>Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento</b>  |                     |
| Despesa: 4511   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4512   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4513   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>12.650,00</b>    |
| <b>Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores</b>   |                     |
| Despesa: 4514   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4515   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 8.800,00            |
| Despesa: 4516   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>15.400,00</b>    |
| <b>Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos</b> |                     |
| Despesa: 4520   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.964,00            |
| Despesa: 4521   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4522   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.356,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>9.820,00</b>     |
| <b>Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>   |                     |
| Despesa: 3955   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 609.400,00          |
| Despesa: 3956   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 126.500,00          |
| Despesa: 3957   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 3958   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 3959   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.600,00            |
| Despesa: 3960   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.220,00           |
| Despesa: 3961   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.090,00            |
| Despesa: 3962   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.485,00            |
| Despesa: 3963   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 3964   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 110.000,00          |
| Despesa: 3965   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.100,00            |
| Despesa: 4913   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4914   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4915   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| Despesa: 4949   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>933.295,00</b>   |
| <b>Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>   |                     |
| Despesa: 3979   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 83.600,00           |
| Despesa: 3980   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 3982   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 550,00              |
| Despesa: 3984   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.100,00            |
| Despesa: 3986   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 3989   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 3990   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.600,00            |
| Despesa: 3991   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 550,00              |
| Despesa: 3994   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4999   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.243,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>125.543,00</b>   |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>1.229.808,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>                       |                     |
| <b>Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial</b>  |                     |
| Despesa: 4530   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 26.400,00           |
| Despesa: 4532   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.280,00            |
| Despesa: 4943   |                     |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 6.600,00            |
| Despesa: 4944  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.860,00            |
| Despesa: 4945  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00           |
| Despesa: 4946  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 8.800,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>60.940,00</b>    |
| <b>Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH</b>  |                     |
| Despesa: 4517  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 10.380,00           |
| Despesa: 4518  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 6.732,00            |
| Despesa: 4519  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 7.480,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>24.592,00</b>    |
| <b>Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM</b>  |                     |
| Despesa: 5017  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00            |
| Despesa: 5018  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00            |
| Despesa: 5019  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.029.600,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.040.600,00</b> |
| <b>Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota</b>   |                     |
| Despesa: 4523  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.216,00            |
| Despesa: 4524  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.683,00            |
| Despesa: 4525  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.870,00            |
| Despesa: 4526  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.244,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>7.013,00</b>     |
| <b>Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais</b>   |                     |
| Despesa: 4527  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 954,00              |
| Despesa: 4528  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.402,00            |
| Despesa: 4529  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.571,00            |
| Despesa: 4531  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.683,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>5.610,00</b>     |
| <b>Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel</b>                            |                     |
| Despesa: 4533  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 3.179,00            |
| Despesa: 4534  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 4.675,00            |
| Despesa: 4535  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.236,00            |
| Despesa: 4536  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.610,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>18.700,00</b>    |
| <b>Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.</b> |                     |
| Despesa: 4537  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.272,00            |
| Despesa: 4538  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.870,00            |
| Despesa: 4540  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.094,00            |
| Despesa: 4541  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.244,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>7.480,00</b>     |
| <b>Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN</b>   |                     |
| Despesa: 4543  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 3.179,00            |
| Despesa: 4544  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 4.675,00            |
| Despesa: 4545  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.236,00            |
| Despesa: 4546  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.610,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>18.700,00</b>    |
| <b>Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos</b>   |                     |
| Despesa: 4539  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 673,00              |
| Despesa: 4542  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.047,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.720,00</b>     |
| <b>Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal</b>  |                     |
| Despesa: 3966  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00            |
| Despesa: 3967  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.100.000,00        |
| Despesa: 3968  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 7.150,00            |
| Despesa: 3969  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 550,00              |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Despesa: 3970  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 550,00              |
| Despesa: 3971  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 3972  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 16.500,00           |
| Despesa: 3973  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 3974  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 7.150,00            |
| Despesa: 3975  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 3976  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 8.800,00            |
| Despesa: 3977  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 550,00              |
| Despesa: 4950  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 220.000,00          |
| Despesa: 4998  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.375.550,00</b> |
| <b>Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP</b>   |                     |
| Despesa: 3978  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 8.800,00            |
| Despesa: 3981  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 693.000,00          |
| Despesa: 3983  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 550,00              |
| <b>Total da ação</b>   | <b>702.350,00</b>   |
| <b>Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades</b>   |                     |
| Despesa: 3985  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 44.000,00           |
| Despesa: 3987  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 8.800,00            |
| Despesa: 3988  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 550,00              |
| <b>Total da ação</b>   | <b>53.350,00</b>    |
| <b>Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS</b>   |                     |
| Despesa: 3992  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 3993  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 3995  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 1.100,00            |
| Despesa: 4916  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 814.000,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>837.100,00</b>   |
| <b>Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.</b> |                     |
| Despesa: 4347  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4349  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 880.000,00          |
| Despesa: 4351  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 88.000,00           |
| Despesa: 4352  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 4.400,00            |
| Despesa: 4354  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 8.800,00            |
| Despesa: 4355  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 4358  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 6.600,00            |
| Despesa: 4360  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 275.000,00          |
| Despesa: 4362  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4363  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 22.000,00           |
| Despesa: 4365  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 44.000,00           |
| Despesa: 4367  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 1.100.000,00        |
| Despesa: 4368  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4370  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4371  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 4372  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 8.800,00            |
| Despesa: 4373  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 60.500,00           |
| Despesa: 4376  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4921  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 38.500,00           |
| Despesa: 4951  |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                     | 110.000,00          |
| Despesa: 5000  |                     |



|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.215,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.712.215,00</b> |
| <b>Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>   |                     |
| Despesa: 4917   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 550.000,00          |
| Despesa: 4918   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 280.500,00          |
| Despesa: 4919   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00            |
| Despesa: 4920   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 55.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>889.900,00</b>   |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>7.755.820,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>                                      |                     |
| <b>Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática</b>  |                     |
| Despesa: 4575   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 9.900,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>9.900,00</b>     |
| <b>Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar</b>   |                     |
| Despesa: 4591   |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 275.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>275.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação</b>  |                     |
| Despesa: 4592   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 93.500,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>93.500,00</b>    |
| <b>Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar</b>                   |                     |
| Despesa: 4593   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00            |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 6.600,00            |
| Despesa: 4594   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 27.500,00           |
| Despesa: 4596   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 4597   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 8.800,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>73.700,00</b>    |
| <b>Ação: 1.45 - Construção de Creches</b>   |                     |
| Despesa: 4682   |                     |
| Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos</b>   |                     |
| Despesa: 4683   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                         | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização</b>   |                     |
| Despesa: 4684   |                     |
| Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação             | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais</b>  |                     |
| Despesa: 4685   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                         | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica</b>                                   |                     |
| Despesa: 4686   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                         | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.50 - Aprestamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria</b>                                      |                     |
| Despesa: 4687   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais</b>  |                     |
| Despesa: 4688   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 56.100,00           |
| Despesa: 4689   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 16.500,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>72.600,00</b>    |
| <b>Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal</b>                    |                     |
| Despesa: 5030   |                     |
| Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais                                     | 66.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>66.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.</b>  |                     |
| Despesa: 4694   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                         | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer</b>  |                     |
| Despesa: 4695   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 4696   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 4697   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 19.800,00           |
| Despesa: 4698   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 4699   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>96.800,00</b>    |
| <b>Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas</b>   |                     |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Despesa: 4700   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 110.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer</b>                               |                     |
| Despesa: 4705   |                     |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 165.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| <b>Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria</b>                                    |                     |
| Despesa: 4680   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 15.708,00           |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos    | 16.830,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>32.538,00</b>    |
| <b>Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica</b>                                     |                     |
| Despesa: 4681   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 22.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais</b>                                |                     |
| Despesa: 5055   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos    | 550.000,00          |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT           | 550.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.100.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo</b>  |                     |
| Despesa: 5068   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                    | 172.000,00          |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 290.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>462.000,00</b>   |
| <b>Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem</b>  |                     |
| Despesa: 5034   |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 110.000,00          |
| Despesa: 5035   |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 11.000,00           |
| Despesa: 5036   |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 11.000,00           |
| Despesa: 5037   |                     |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 11.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>143.000,00</b>   |
| <b>Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas</b>                                    |                     |
| Despesa: 5039   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                    | 300.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>300.000,00</b>   |
| <b>Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica</b>    |                     |
| Despesa: 4547   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 2.200,00            |
| Despesa: 4548   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 2.750,00            |
| Despesa: 4549   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 3.300,00            |
| Despesa: 4550   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>13.750,00</b>    |
| <b>Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior</b>                            |                     |
| Despesa: 4551   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4552   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4553   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4554   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 11.000,00           |
| Despesa: 4978   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 16.500,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>44.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar</b>          |                     |
| Despesa: 4555   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 858,00              |
| Despesa: 4556   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.100,00            |
| Despesa: 4558   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.408,00            |
| Despesa: 4559   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.540,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>4.906,00</b>     |
| <b>Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação</b>                    |                     |
| Despesa: 4560   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 880,00              |
| Despesa: 4561   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.320,00            |
| Despesa: 4562   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.540,00            |
| Despesa: 4563   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                      | 1.650,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.390,00</b>     |
| <b>Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar</b>  |                     |
| Despesa: 4564   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                    | 550,00              |
| Despesa: 4565   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                    | 1.650,00            |
| Despesa: 4566   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                    | 550,00              |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Despesa: 4567   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 550,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| <b>Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino</b>    |                   |
| Despesa: 4569   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.400,00          |
| Despesa: 4570   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| Despesa: 4572   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 6.600,00          |
| Despesa: 4573   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.400,00          |
| Despesa: 4574   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.400,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>28.600,00</b>  |
| <b>Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital</b>                                    |                   |
| Despesa: 4576   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.543,00          |
| Despesa: 4577   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 3.740,00          |
| Despesa: 4579   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.189,00          |
| Despesa: 4580   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.488,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>14.960,00</b>  |
| <b>Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino</b> |                   |
| Despesa: 4582   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| Despesa: 4583   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 6.600,00          |
| Despesa: 4584   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| Despesa: 4585   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>29.700,00</b>  |
| <b>Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar</b>   |                   |
| Despesa: 4590   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00         |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos      | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>121.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar</b>  |                   |
| Despesa: 4604   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 66.000,00         |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos      | 22.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>88.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>                        |                   |
| Despesa: 4605   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00          |
| Despesa: 4606   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.750,00          |
| Despesa: 4607   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.750,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiado</b>                      |                   |
| Despesa: 4609   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 7.150,00          |
| Despesa: 4610   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| Despesa: 4611   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| Despesa: 4612   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>33.550,00</b>  |
| <b>Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano</b>   |                   |
| Despesa: 4614   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 6.358,00          |
| Despesa: 4616   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 9.350,00          |
| Despesa: 4618   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 10.472,00         |
| Despesa: 4620   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.220,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>37.400,00</b>  |
| <b>Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar</b>                       |                   |
| Despesa: 4625   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 6.600,00          |
| Despesa: 4627   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 9.900,00          |
| Despesa: 4628   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 12.100,00         |
| Despesa: 4629   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>39.600,00</b>  |
| <b>Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar</b>                |                   |
| Despesa: 4632   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 22.000,00         |
| Despesa: 4635   |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00          |
| Despesa: 4636   |                   |

|  |                  |
|--|------------------|
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4637  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>38.500,00</b> |
| <b>Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado</b>  |                  |
| Despesa: 4640  |                  |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                         | 3.300,00         |
| Despesa: 4641  |                  |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                         | 2.750,00         |
| Despesa: 4642  |                  |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                         | 4.400,00         |
| Despesa: 4643  |                  |
| Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                         | 2.200,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>12.650,00</b> |
| <b>Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior</b>                |                  |
| Despesa: 4644  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 3.179,00         |
| Despesa: 4645  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 4.675,00         |
| Despesa: 4646  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.236,00         |
| Despesa: 4647  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.610,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>18.700,00</b> |
| <b>Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b> |                  |
| Despesa: 4648  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 3.179,00         |
| Despesa: 4649  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 4.675,00         |
| Despesa: 4650  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.200,00         |
| Despesa: 4651  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.200,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>12.254,00</b> |
| <b>Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta</b>                                  |                  |
| Despesa: 4652  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4653  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>11.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola</b>                         |                  |
| Despesa: 4657  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.200,00         |
| Despesa: 4658  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.750,00         |
| Despesa: 4660  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4661  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 4.950,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>15.400,00</b> |
| <b>Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral</b>                 |                  |
| Despesa: 4662  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4663  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 3.300,00         |
| Despesa: 4665  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 3.300,00         |
| Despesa: 4666  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>17.600,00</b> |
| <b>Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde</b>                  |                  |
| Despesa: 4667  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4668  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.750,00         |
| Despesa: 4669  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.750,00         |
| Despesa: 4670  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.830,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.830,00</b> |
| <b>Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação</b>                                      |                  |
| Despesa: 3996  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 3997  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 1.050.000,00     |
| Despesa: 3998  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 118.800,00       |
| Despesa: 4000  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 2.200,00         |
| Despesa: 4003  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 11.000,00        |
| Despesa: 4004  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 5.500,00         |
| Despesa: 4006  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 4.400,00         |
| Despesa: 4008  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 4.400,00         |
| Despesa: 4010  |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                                 | 319.000,00       |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Despesa: 4011   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.200,00            |
| Despesa: 4014   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.200,00            |
| Despesa: 4015   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.750,00            |
| Despesa: 4017   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00            |
| Despesa: 4018   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 4019   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 371.800,00          |
| Despesa: 4020   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 550,00              |
| Despesa: 4022   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00            |
| Despesa: 4024   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 22.000,00           |
| Despesa: 4028   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 6.600,00            |
| Despesa: 4911   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 22.000,00           |
| Despesa: 4952   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 891.720,00          |
| Despesa: 5001   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.243,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.872.463,00</b> |
| <b>Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>                              |                     |
| Despesa: 4033   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 220.000,00          |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 385.000,00          |
| Despesa: 4036   |                     |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.200,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>607.200,00</b>   |
| <b>Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>   |                     |
| Despesa: 4185   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Despesa: 4186   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 16.500,00           |
| Despesa: 4189   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 8.800,00            |
| Despesa: 4190   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.100,00            |
| Despesa: 4191   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.650,00            |
| Despesa: 4192   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 22.000,00           |
| Despesa: 4193   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 44.000,00           |
| Despesa: 4194   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.750,00            |
| Despesa: 4195   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Despesa: 4196   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 4197   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.100,00            |
| Despesa: 4198   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.400,00            |
| Despesa: 4199   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 4253   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>140.800,00</b>   |
| <b>Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>  |                     |
| Despesa: 4174   |                     |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)      | 11.000,00           |
| Despesa: 4175   |                     |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)      | 5.500,00            |
| Despesa: 4176   |                     |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)      | 11.000,00           |
| Despesa: 4178   |                     |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)      | 1.100,00            |
| Despesa: 4180   |                     |
| Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)      | 11.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>39.600,00</b>    |
| <b>Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>   |                     |
| Despesa: 4051   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 11.000,00           |
| Despesa: 4062   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 341.000,00          |
| Despesa: 4063   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 5.500,00            |
| Despesa: 4064   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 2.750,00            |
| Despesa: 4065   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 4.400,00            |
| Despesa: 4066   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 2.200,00            |

|   |                      |
|---|----------------------|
| Despesa: 4067   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.200,00             |
| Despesa: 4080   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.200,00             |
| Despesa: 4082   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 649.000,00           |
| Despesa: 4084   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.200,00             |
| Despesa: 4086   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.750,00             |
| Despesa: 4087   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 11.000,00            |
| Despesa: 4090   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00             |
| Despesa: 4092   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 3.685.000,00         |
| Despesa: 4093   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 11.000,00            |
| Despesa: 4095   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 880.000,00           |
| Despesa: 4953   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 110.000,00           |
| Despesa: 5002   |                      |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 10.450,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.738.150,00</b>  |
| <b>Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>   |                      |
| Despesa: 4150   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 11.000,00            |
| Despesa: 4151   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 16.950.000,00        |
| Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR  | 312.000,00           |
| Despesa: 4152   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 26.950,00            |
| Despesa: 4153   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 5.500,00             |
| Despesa: 4954   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 3.349.500,00         |
| Despesa: 5064   |                      |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 1.650.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>22.304.950,00</b> |
| <b>Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>   |                      |
| Despesa: 4043   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 317.900,00           |
| Despesa: 4044   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 11.000,00            |
| Despesa: 4045   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 220.000,00           |
| Despesa: 4046   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 1.100,00             |
| Despesa: 4048   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 55.000,00            |
| Despesa: 5029   |                      |
| Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 66.000,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>671.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>   |                      |
| Despesa: 4269   |                      |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação                    | 132.000,00           |
| Despesa: 4270   |                      |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação                    | 11.000,00            |
| Despesa: 4272   |                      |
| Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação                    | 132.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>275.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental</b>                               |                      |
| Despesa: 4258   |                      |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 16.500,00            |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 77.000,00            |
| Despesa: 4259   |                      |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 5.500,00             |
| Despesa: 4260   |                      |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 16.500,00            |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 327.800,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>443.300,00</b>    |
| <b>Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio</b>                              |                      |
| Despesa: 4255   |                      |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 11.000,00            |
| Despesa: 4256   |                      |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 5.500,00             |
| Despesa: 4257   |                      |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 16.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>44.000,00</b>     |
| <b>Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil</b>                           |                      |
| Despesa: 4261   |                      |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 16.500,00            |
| Despesa: 4262   |                      |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 5.500,00            |
| Despesa: 4265   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 154.000,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>192.500,00</b>   |
| <b>Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%</b>   |                     |
| Despesa: 4104   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4105   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 55.000,00           |
| Despesa: 4107   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4109   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4112   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.750,00            |
| Despesa: 4114   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4117   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 440.000,00          |
| Despesa: 4118   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 19.800,00           |
| Despesa: 4121   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.750,00            |
| Despesa: 4122   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 2.750,00            |
| Despesa: 4123   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 11.000,00           |
| Despesa: 4124   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 165.000,00          |
| Despesa: 4126   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| Despesa: 4128   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 495.000,00          |
| Despesa: 4955   |                     |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                                      | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.227.050,00</b> |
| <b>Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>   |                     |
| Despesa: 4154   |                     |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 11.000,00           |
| Despesa: 4155   |                     |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 1.980.000,00        |
| Despesa: 4156   |                     |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 16.500,00           |
| Despesa: 4158   |                     |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 2.200,00            |
| Despesa: 4956   |                     |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                                     | 412.400,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.422.100,00</b> |
| <b>Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil</b>  |                     |
| Despesa: 4200   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Despesa: 4201   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.000.000,00        |
| Despesa: 4202   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 4.400,00            |
| Despesa: 4203   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 450.000,00          |
| Despesa: 4204   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.100,00            |
| Despesa: 4205   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.100,00            |
| Despesa: 4206   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 15.000,00           |
| Despesa: 4207   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Despesa: 4208   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Despesa: 4209   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.200,00            |
| Despesa: 4210   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 4254   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 11.000,00           |
| Despesa: 5003   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 627,00              |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.512.927,00</b> |
| <b>Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE</b>                                 |                     |
| Despesa: 4039   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 198.000,00          |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)           | 291.500,00          |
| Despesa: 4040   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 1.100,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>490.600,00</b>   |
| <b>Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA - PNAE</b>   |                     |
| Despesa: 4041   |                     |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00            |
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)           | 5.500,00            |
| Despesa: 4042   |                     |

|   |                  |
|---|------------------|
| Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 550,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.550,00</b> |
| <b>Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%</b>   |                  |
| Despesa: 4129   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 5.500,00         |
| Despesa: 4131   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 550,00           |
| Despesa: 4135   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 11.000,00        |
| Despesa: 4137   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 5.500,00         |
| Despesa: 4138   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 1.320,00         |
| Despesa: 4141   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 2.200,00         |
| Despesa: 4144   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 11.000,00        |
| Despesa: 4145   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 5.500,00         |
| Despesa: 4146   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 5.500,00         |
| Despesa: 4147   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 11.000,00        |
| Despesa: 4148   |                  |
| Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos                            | 11.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>70.070,00</b> |
| <b>Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%</b>   |                  |
| Despesa: 4161   |                  |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                           | 11.000,00        |
| Despesa: 4164   |                  |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                           | 16.500,00        |
| Despesa: 4166   |                  |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                           | 5.500,00         |
| Despesa: 4168   |                  |
| Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos                           | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>38.500,00</b> |
| <b>Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>   |                  |
| Despesa: 4235   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| Despesa: 4240   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 16.500,00        |
| Despesa: 4242   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| Despesa: 4243   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| Despesa: 4248   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| Despesa: 4250   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| Despesa: 4251   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 2.200,00         |
| Despesa: 4252   |                  |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE  | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>51.700,00</b> |
| <b>Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal</b>  |                  |
| Despesa: 4422   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| Despesa: 4423   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00        |
| Despesa: 4424   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00         |
| Despesa: 4425   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00         |
| Despesa: 4426   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00        |
| Despesa: 4427   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| Despesa: 4428   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00        |
| Despesa: 4429   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>53.900,00</b> |
| <b>Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais</b>  |                  |
| Despesa: 4440   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00         |
| Despesa: 4441   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00        |
| Despesa: 4442   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| Despesa: 4443   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00         |
| Despesa: 4444   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00         |
| Despesa: 4445   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00        |
| Despesa: 4446   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |
| Despesa: 4447   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |



|  |                   |
|--|-------------------|
| Despesa: 4448  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 11.000,00         |
| Despesa: 4449  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 11.000,00         |
| Despesa: 4450  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.200,00          |
| Despesa: 4451  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 3.300,00          |
| Despesa: 4452  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.750,00          |
| Despesa: 5004  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 627,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>77.077,00</b>  |
| <b>Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas</b>                            |                   |
| Despesa: 4430  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4431  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 16.500,00         |
| Despesa: 4432  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.750,00          |
| Despesa: 4433  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 1.100,00          |
| Despesa: 4434  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 71.500,00         |
| Despesa: 4435  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 4.400,00          |
| Despesa: 4436  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 6.600,00          |
| Despesa: 4437  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4438  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4439  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>124.850,00</b> |
| <b>Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda</b>                               |                   |
| Despesa: 4494  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 2.200,00          |
| Despesa: 4495  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 2.750,00          |
| Despesa: 4496  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 2.750,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>7.700,00</b>   |
| <b>Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb</b>                                |                   |
| Despesa: 4497  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 2.750,00          |
| Despesa: 4498  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 3.300,00          |
| Despesa: 4499  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 2.750,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>8.800,00</b>   |
| <b>Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura</b>  |                   |
| Despesa: 4599  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 3.300,00          |
| Despesa: 4600  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.750,00          |
| Despesa: 4601  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 3.300,00          |
| Despesa: 4602  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>14.850,00</b>  |
| <b>Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos</b>                                  |                   |
| Despesa: 4701  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4702  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4703  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4704  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer</b>   |                   |
| Despesa: 4690  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| Despesa: 4691  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.750,00          |
| Despesa: 4692  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 2.750,00          |
| Despesa: 4693  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                     | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico</b>                         |                   |
| Despesa: 4947  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 22.000,00         |
| Despesa: 4948  |                   |
| Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE                       | 16.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>38.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural - Lei Aldir Blanc</b> |                   |
| Despesa: 4993  |                   |

|  |                      |
|--|----------------------|
| Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação                                     | 5.500,00             |
| Despesa: 4994  |                      |
| Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação                                     | 5.500,00             |
| Despesa: 4995  |                      |
| Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação                                     | 11.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>22.000,00</b>     |
| <b>Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>                                       |                      |
| Despesa: 5043  |                      |
| Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT              | 3.410.000,00         |
| Despesa: 5044  |                      |
| Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT              | 165.000,00           |
| Despesa: 5045  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 165.000,00           |
| Despesa: 5046  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 165.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>3.905.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT</b>                           |                      |
| Despesa: 5047  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 110.000,00           |
| Despesa: 5050  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 440.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>550.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>                              |                      |
| Despesa: 5048  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 110.000,00           |
| Despesa: 5049  |                      |
| Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT              | 220.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>330.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO</b>   |                      |
| Despesa: 5070  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 63.078,00            |
| Despesa: 5071  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 14.418,50            |
| Despesa: 5072  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 3.739,00             |
| Despesa: 5073  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 3.500,00             |
| Despesa: 5074  |                      |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 34.325,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>119.060,50</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>49.853.825,50</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>                               |                      |
| <b>Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel</b>               |                      |
| Despesa: 4557  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 33.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 88.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>121.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa</b>                          |                      |
| Despesa: 4568  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 27.500,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 110.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>137.500,00</b>    |
| <b>Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais</b>                       |                      |
| Despesa: 4571  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 27.500,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 110.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>137.500,00</b>    |
| <b>Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos</b>                  |                      |
| Despesa: 4578  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 110.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>121.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município</b>        |                      |
| Despesa: 4581  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 55.000,00            |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 165.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>220.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio</b>                                 |                      |
| Despesa: 4586  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 55.000,00            |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 165.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>220.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.16 - Construção de mirante</b>  |                      |
| Despesa: 4587  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 33.000,00            |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 110.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>143.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos</b>                                     |                      |
| Despesa: 4588  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 55.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>66.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.18 - Construção de pórtico</b>  |                      |
| Despesa: 4589  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 55.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>66.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros</b>                              |                      |
| Despesa: 4595  |                      |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 55.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>77.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário</b>   |                   |
| Despesa: 4598   |                   |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados            | 110.000,00        |
| Fonte de recurso: 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades | 82.500,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>192.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças</b>   |                   |
| Despesa: 4603   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>121.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos</b>   |                   |
| Despesa: 4608   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>126.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.25 - Aquisição de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público</b>                      |                   |
| Despesa: 5058   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 110.000,00        |
| Despesa: 5059   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 55.000,00         |
| Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                          | 166.948,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>331.948,00</b> |
| <b>Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural</b>                                  |                   |
| Despesa: 4626   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 27.500,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 165.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>192.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais</b>                                    |                   |
| Despesa: 4638   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 27.500,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 121.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>148.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal</b>  |                   |
| Despesa: 4639   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>126.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel</b>                              |                   |
| Despesa: 4655   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>126.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade</b>   |                   |
| Despesa: 4654   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>132.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa</b>   |                   |
| Despesa: 4664   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>132.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.32 - Aquisição de veículos</b>   |                   |
| Despesa: 4671   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>110.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.33 - Reaparelhamento e informatização da SEDURB</b>  |                   |
| Despesa: 4679   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis</b>   |                   |
| Despesa: 4656   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 55.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>55.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.86 - Saneamento Básico</b>   |                   |
| Despesa: 4659   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00         |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União               | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>132.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos</b>  |                   |
| Despesa: 5057   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 220.000,00        |
| Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito   | 330.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>550.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais</b>                       |                   |
| Despesa: 5020   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00         |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural               | 440.000,00        |
| Despesa: 5021   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00         |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural               | 22.000,00         |
| Despesa: 5022   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00          |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural               | 33.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>533.500,00</b> |
| <b>Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte</b>                            |                   |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Despesa: 4672   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.100,00            |
| Despesa: 4673   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4674   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| <b>Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte</b>                     |                     |
| Despesa: 4675   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.683,00            |
| Despesa: 4676   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.244,00            |
| Despesa: 4677   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.618,00            |
| Despesa: 4678   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.805,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>9.350,00</b>     |
| <b>Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos</b>  |                     |
| Despesa: 4453   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| Despesa: 4454   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 957.000,00          |
| Despesa: 4455   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 66.000,00           |
| Despesa: 4456   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4457   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00            |
| Despesa: 4458   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4459   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 608.703,00          |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 393.800,00          |
| Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | 50.197,00           |
| Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições                                   | 850.300,00          |
| Despesa: 4460   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| Despesa: 4461   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.285.800,00        |
| Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 99.000,00           |
| Despesa: 4462   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4463   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4464   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 4465   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.600,00            |
| Despesa: 4910   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 22.000,00           |
| Despesa: 4922   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00           |
| Despesa: 4923   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 27.500,00           |
| Despesa: 4957   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 123.200,00          |
| Despesa: 4977   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| Despesa: 5005   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.870,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.577.770,00</b> |
| <b>Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>                                   |                     |
| Despesa: 4489   |                     |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 11.000,00           |
| Despesa: 4490   |                     |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 16.500,00           |
| Despesa: 4491   |                     |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 837.100,00          |
| Despesa: 4492   |                     |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 5.500,00            |
| Despesa: 4493   |                     |
| Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 16.500,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>886.600,00</b>   |
| <b>Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte</b>            |                     |
| Despesa: 4613   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4615   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4617   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| Despesa: 4619   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.600,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>28.600,00</b>    |
| <b>Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia</b>                     |                     |
| Despesa: 4621   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4622   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00           |
| <b>Total da ação</b>  | <b>16.500,00</b>    |

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal</b>                        |                      |
| Despesa: 4623  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 5.500,00             |
| Despesa: 4624  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.500,00</b>     |
| <b>Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana</b>  |                      |
| Despesa: 4630  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Despesa: 4631  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Despesa: 4633  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 1.980.000,00         |
| Despesa: 4634  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 55.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>2.057.000,00</b>  |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   |                      |
|  | <b>12.929.368,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>                |                      |
| <b>Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes</b>           |                      |
| Despesa: 4746  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 22.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>22.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas</b>  |                      |
| Despesa: 4752  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 33.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 55.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>88.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público</b>  |                      |
| Despesa: 5051  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 55.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 1.250.439,50         |
| Despesa: 5052  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 16.500,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 220.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.541.939,50</b>  |
| <b>Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens</b>  |                      |
| Despesa: 4827  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 55.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 165.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>220.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário</b>  |                      |
| Despesa: 4842  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 11.000,00            |
| Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 110.000,00           |
| Despesa: 4979  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 16.500,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>137.500,00</b>    |
| <b>Ação: 1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente</b>       |                      |
| Despesa: 4843  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 22.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>22.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>  |                      |
| Despesa: 5038  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 165.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>165.000,00</b>    |
| <b>Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural</b>  |                      |
| Despesa: 4749  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 27.500,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>27.500,00</b>     |
| <b>Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS</b>                                  |                      |
| Despesa: 5069  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 74.000,00            |
| Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 206.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>280.000,00</b>    |
| <b>Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural</b>   |                      |
| Despesa: 4466  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 2.750,00             |
| Despesa: 4467  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 173.800,00           |
| Despesa: 4468  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 34.100,00            |
| Despesa: 4469  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 1.100,00             |
| Despesa: 4470  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 1.100,00             |
| Despesa: 4471  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 4.400,00             |
| Despesa: 4472  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 2.750,00             |
| Despesa: 4473  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 35.200,00            |
| Despesa: 4474  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 2.200,00             |
| Despesa: 4475  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 6.600,00             |
| Despesa: 4476  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 3.300,00             |
| Despesa: 4477  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                       | 79.200,00            |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Despesa: 4478  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.200,00          |
| Despesa: 4479  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>359.700,00</b> |
| <b>Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente</b>                                  |                   |
| Despesa: 4480  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.750,00          |
| Despesa: 4481  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 22.000,00         |
| Despesa: 4482  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 3.300,00          |
| Despesa: 4483  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.100,00          |
| Despesa: 4484  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.100,00          |
| Despesa: 4485  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 38.500,00         |
| Despesa: 4486  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 3.300,00          |
| Despesa: 4487  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 5.500,00          |
| Despesa: 4488  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>83.050,00</b>  |
| <b>Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário</b>                            |                   |
| Despesa: 4754  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.540,00          |
| Despesa: 4755  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.090,00          |
| Despesa: 4756  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.508,00          |
| Despesa: 4757  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 3.300,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>9.438,00</b>   |
| <b>Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa</b>                                    |                   |
| Despesa: 4759  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 3.850,00          |
| Despesa: 4761  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 5.170,00          |
| Despesa: 4763  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 6.050,00          |
| Despesa: 4764  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 6.490,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>21.560,00</b>  |
| <b>Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica</b>                      |                   |
| Despesa: 4765  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 550,00            |
| Despesa: 4766  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.100,00          |
| Despesa: 4767  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.100,00          |
| Despesa: 4768  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.650,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| <b>Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar</b>                                    |                   |
| Despesa: 4769  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 770,00            |
| Despesa: 4770  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.100,00          |
| Despesa: 4771  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 11.000,00         |
| Despesa: 4772  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>18.370,00</b>  |
| <b>Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento</b> |                   |
| Despesa: 4773  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.210,00          |
| Despesa: 4774  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.540,00          |
| Despesa: 4775  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.760,00          |
| Despesa: 4776  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.925,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>6.435,00</b>   |
| <b>Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas</b>                                |                   |
| Despesa: 4777  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.760,00          |
| Despesa: 4778  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.530,00          |
| Despesa: 4779  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.860,00          |
| Despesa: 4780  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 2.970,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>10.120,00</b>  |
| <b>Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais</b>                                    |                   |
| Despesa: 4781  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                 | 1.870,00          |
| Despesa: 4782  |                   |

|   |                  |
|---|------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.585,00         |
| Despesa: 4783   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.970,00         |
| Despesa: 4784   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.190,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>10.615,00</b> |
| <b>Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar</b>                                |                  |
| Despesa: 4801   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.980,00         |
| Despesa: 4802   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |
| Despesa: 4803   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00         |
| Despesa: 4804   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.850,00         |
| Despesa: 4805   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>16.830,00</b> |
| <b>Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal</b>   |                  |
| Despesa: 4785   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |
| Despesa: 4786   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00         |
| Despesa: 4787   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.070,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>10.670,00</b> |
| <b>Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas</b>  |                  |
| Despesa: 4788   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.366,00         |
| Despesa: 4789   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.488,00         |
| Despesa: 4790   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.400,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>12.254,00</b> |
| <b>Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura</b>  |                  |
| Despesa: 4791   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais</b>                      |                  |
| Despesa: 4792   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.100,00         |
| Despesa: 4793   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.210,00         |
| Despesa: 4794   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.430,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>3.740,00</b>  |
| <b>Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados</b>                                    |                  |
| Despesa: 4795   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.540,00         |
| Despesa: 4796   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.090,00         |
| Despesa: 4797   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.508,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>6.138,00</b>  |
| <b>Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município</b>   |                  |
| Despesa: 4798   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00         |
| Despesa: 4799   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00         |
| Despesa: 4800   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>7.150,00</b>  |
| <b>Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária</b> |                  |
| Despesa: 4806   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00         |
| Despesa: 4807   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00         |
| Despesa: 4808   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00         |
| Despesa: 4809   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.850,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.343 - Perfuração de poços</b>  |                  |
| Despesa: 4810   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 4.950,00         |
| Despesa: 4811   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>15.950,00</b> |
| <b>Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa</b>  |                  |
| Despesa: 4815   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| Despesa: 4816   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |
| Despesa: 4817   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 16.500,00        |
| <b>Total da ação</b>  | <b>27.500,00</b> |
| <b>Ação: 2.345 - Programa de corte de terras</b>  |                  |
| Despesa: 4812   |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00         |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Despesa: 4813  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 341.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>346.500,00</b> |
| <b>Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra</b>   |                   |
| Despesa: 4814  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 44.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>44.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições</b>                              |                   |
| Despesa: 4818  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 2.750,00          |
| Despesa: 4819  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.300,00          |
| Despesa: 4820  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>11.550,00</b>  |
| <b>Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas</b>  |                   |
| Despesa: 4821  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 1.650,00          |
| Despesa: 4822  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 2.200,00          |
| Despesa: 4823  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 2.200,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>6.050,00</b>   |
| <b>Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta</b>                  |                   |
| Despesa: 4824  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.300,00          |
| Despesa: 4825  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.300,00          |
| Despesa: 4826  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.850,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>10.450,00</b>  |
| <b>Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar</b>           |                   |
| Despesa: 4828  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 6.600,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| <b>Ação: 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais</b>           |                   |
| Despesa: 4829  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 27.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>27.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas</b>                                       |                   |
| Despesa: 4830  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4831  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4832  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4833  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos</b>  |                   |
| Despesa: 4834  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva</b>  |                   |
| Despesa: 4835  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.300,00          |
| Despesa: 4836  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.300,00          |
| Despesa: 4837  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4838  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>17.600,00</b>  |
| <b>Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário</b>                |                   |
| Despesa: 4839  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4840  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4841  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b> |                   |
| Despesa: 4844  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 4.400,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| <b>Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores</b>                         |                   |
| Despesa: 4846  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 5.500,00          |
| Despesa: 4847  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 3.850,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>9.350,00</b>   |
| <b>Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos</b>                                  |                   |
| Despesa: 4848  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 1.100,00          |
| Despesa: 4849  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                           | 2.200,00          |
| Despesa: 4850  |                   |



|   |                     |
|---|---------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.496,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>4.796,00</b>     |
| <b>Ação: 2.367 - Reparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>                  |                     |
| Despesa: 4845   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>3.688.155,50</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município</b>  |                     |
| <b>Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil</b>                |                     |
| Despesa: 5053   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.850,00            |
| Despesa: 5054   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>9.350,00</b>     |
| <b>Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno</b> |                     |
| Despesa: 4717   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4718   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4719   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>13.750,00</b>    |
| <b>Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção</b>                    |                     |
| Despesa: 4720   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 550,00              |
| Despesa: 4721   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00            |
| Despesa: 4722   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| <b>Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira</b>  |                     |
| Despesa: 4726   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00            |
| Despesa: 4727   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.080,00            |
| Despesa: 4728   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>8.030,00</b>     |
| <b>Ação: 1.102 - Reparelhamento e informatização da Controladoria</b>                                       |                     |
| Despesa: 4739   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| <b>Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM</b>                              |                     |
| Despesa: 4729   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.210,00            |
| Despesa: 4730   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00            |
| Despesa: 4731   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.090,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>4.950,00</b>     |
| <b>Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM</b>   |                     |
| Despesa: 4740   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4741   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4742   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>12.100,00</b>    |
| <b>Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno</b>   |                     |
| Despesa: 4381   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4383   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 113.300,00          |
| Despesa: 4385   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 19.800,00           |
| Despesa: 4387   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.200,00            |
| Despesa: 4389   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4390   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00            |
| Despesa: 4391   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4392   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4394   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 3.300,00            |
| Despesa: 4396   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.100,00            |
| Despesa: 4924   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| Despesa: 4958   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.750,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>162.800,00</b>   |
| <b>Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores</b>  |                     |
| Despesa: 4732   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 2.244,00            |
| Despesa: 4733   |                     |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 1.650,00            |

|   |                      |
|---|----------------------|
| Despesa: 4734   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.650,00             |
| Despesa: 4735   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 3.300,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>8.844,00</b>      |
| <b>Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos</b>                                 |                      |
| Despesa: 4736   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.122,00             |
| Despesa: 4737   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.683,00             |
| Despesa: 4738   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.244,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.049,00</b>      |
| <b>Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno</b> |                      |
| Despesa: 4723   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 673,00               |
| Despesa: 4724   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.100,00             |
| Despesa: 4725   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.272,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>3.045,00</b>      |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>237.818,00</b>    |
| <b>Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município</b>                       |                      |
| <b>Ação: 1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município</b>                      |                      |
| Despesa: 4706   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.122,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>1.122,00</b>      |
| <b>Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo</b>  |                      |
| Despesa: 4707   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 42.900,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>42.900,00</b>     |
| <b>Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas</b>                                      |                      |
| Despesa: 4709   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 3.300,00             |
| Despesa: 4710   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 5.500,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>8.800,00</b>      |
| <b>Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município</b>                    |                      |
| Despesa: 4708   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 11.000,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| <b>Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional</b>                             |                      |
| Despesa: 4711   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 673,00               |
| Despesa: 4712   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.100,00             |
| Despesa: 4713   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.100,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.873,00</b>      |
| <b>Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos</b>   |                      |
| Despesa: 4714   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 337,00               |
| Despesa: 4715   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.100,00             |
| Despesa: 4716   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.200,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>3.637,00</b>      |
| <b>Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>                  |                      |
| Despesa: 4412   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 4.400,00             |
| Despesa: 4413   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 110.000,00           |
| Despesa: 4414   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 22.000,00            |
| Despesa: 4415   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 1.100,00             |
| Despesa: 4416   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.200,00             |
| Despesa: 4417   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.750,00             |
| Despesa: 4418   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.200,00             |
| Despesa: 4419   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 5.500,00             |
| Despesa: 4420   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.200,00             |
| Despesa: 4421   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 3.300,00             |
| Despesa: 4959   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.200,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>157.850,00</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>228.182,00</b>    |
| <b>Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência</b>                               |                      |
| <b>Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência</b>   |                      |
| Despesa: 4909   |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                          | 2.192.198,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>2.192.198,00</b>  |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>2.192.198,00</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   | <b>78.115.175,00</b> |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde</b>  |                   |
| <b>Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>   |                   |
| <b>Ação: 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios</b>  |                   |
| Despesa: 5024  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 88.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>88.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde</b>   |                   |
| Despesa: 4743  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 28.050,00         |
| Despesa: 4960  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 39.270,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>67.320,00</b>  |
| <b>Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4744  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 37.699,00         |
| Despesa: 4745  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 40.392,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>78.091,00</b>  |
| <b>Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4747  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 13.090,00         |
| Despesa: 4748  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 55.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>68.090,00</b>  |
| <b>Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital</b>                                     |                   |
| Despesa: 5031  |                   |
| Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais   | 220.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>220.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I</b>  |                   |
| Despesa: 4750  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 65.974,00         |
| Despesa: 4751  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 70.686,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>136.660,00</b> |
| <b>Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4753  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 46.750,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>46.750,00</b>  |
| <b>Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,</b>   |                   |
| Despesa: 4758  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 88.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>88.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4760  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 16.500,00         |
| Despesa: 4762  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 33.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>49.500,00</b>  |
| <b>Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros</b>   |                   |
| Despesa: 4856  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 33.000,00         |
| Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde                                | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>143.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários</b>  |                   |
| Despesa: 4857  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 77.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>77.000,00</b>  |
| <b>Ação: 1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão</b>  |                   |
| Despesa: 5032  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 117.009,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>117.009,00</b> |
| <b>Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias</b>   |                   |
| Despesa: 4893  |                   |
| Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  | 192.500,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>192.500,00</b> |
| <b>Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes</b>                                       |                   |
| Despesa: 4896  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 69.740,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>69.740,00</b>  |
| <b>Ação: 1.111 - Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância</b>  |                   |
| Despesa: 5042  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 165.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>165.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF</b>  |                   |
| Despesa: 5033  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>110.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde</b>   |                   |
| Despesa: 5056  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 550.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>550.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar</b>  |                   |
| Despesa: 5023  |                   |
| Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais  | 220.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>220.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário</b>   |                   |
| Despesa: 5025  |                   |
| Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais   | 275.000,00        |
| Despesa: 5026  |                   |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais   | 55.000,00         |
| Despesa: 5027  |                   |
| Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais   | 165.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>495.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes</b>                              |                   |
| Despesa: 5041  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 27.500,00         |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 55.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>82.500,00</b>  |
| <b>Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes</b>   |                   |
| Despesa: 4870  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 825,00            |
| Despesa: 4871  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.210,00          |
| Despesa: 4872  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.309,00          |
| Despesa: 4873  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.402,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>4.746,00</b>   |
| <b>Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4874  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.060,00          |
| Despesa: 4875  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 6.600,00          |
| Despesa: 4876  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.535,00          |
| Despesa: 4877  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.078,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>27.273,00</b>  |
| <b>Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS</b>  |                   |
| Despesa: 4878  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 4.768,00          |
| Despesa: 4879  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.012,00          |
| Despesa: 4880  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.854,00          |
| Despesa: 4881  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.415,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>28.049,00</b>  |
| <b>Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal</b>   |                   |
| Despesa: 4882  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 66.000,00         |
| Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde                                | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>176.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal</b>   |                   |
| Despesa: 4883  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 88.000,00         |
| Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde   | 33.000,00         |
| Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde  | 33.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>154.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas</b>  |                   |
| Despesa: 4884  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 4.768,00          |
| Despesa: 4885  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.012,00          |
| Despesa: 4886  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.854,00          |
| Despesa: 4887  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.415,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>28.049,00</b>  |
| <b>Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal</b>   |                   |
| Despesa: 4889  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 4.768,00          |
| Despesa: 4890  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.012,00          |
| Despesa: 4891  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 7.854,00          |
| Despesa: 4892  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.415,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>28.049,00</b>  |
| <b>Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos</b>  |                   |
| Despesa: 4898  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 660,00            |
| Despesa: 4899  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 842,00            |
| Despesa: 4900  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 880,00            |
| Despesa: 4901  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.010,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>3.392,00</b>   |
| <b>Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde</b>  |                   |
| Despesa: 4902  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 330,00            |
| Despesa: 4903  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 374,00            |
| Despesa: 4904  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 550,00            |
| Despesa: 4905  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 449,00            |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Total da ação</b>   | <b>1.703,00</b>     |
| <b>Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>  |                     |
| Despesa: 4211  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 11.000,00           |
| Despesa: 4212  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.640.000,00        |
| Despesa: 4213  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 79.200,00           |
| Despesa: 4214  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 6.600,00            |
| Despesa: 4215  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 27.500,00           |
| Despesa: 4216  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.100,00            |
| Despesa: 4217  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 11.000,00           |
| Despesa: 4218  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 814.000,00          |
| Despesa: 4219  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.061.500,00        |
| Despesa: 4220  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 11.000,00           |
| Despesa: 4221  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 27.500,00           |
| Despesa: 4222  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 22.000,00           |
| Despesa: 4223  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.200.000,00        |
| Despesa: 4224  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.200,00            |
| Despesa: 4225  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.800,00            |
| Despesa: 4226  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 22.000,00           |
| Despesa: 4227  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 13.200,00           |
| Despesa: 4228  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00            |
| Despesa: 4912  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 27.500,00           |
| Despesa: 4961  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 467.500,00          |
| Despesa: 4987  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 470.800,00          |
| Despesa: 5006  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>7.935.400,00</b> |
| <b>Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos</b>   |                     |
| Despesa: 4321  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 11.000,00           |
| Despesa: 4322  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00            |
| Despesa: 4323  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 55.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>71.500,00</b>    |
| <b>Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>   |                     |
| Despesa: 4229  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 3.850,00            |
| Despesa: 4230  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 55.000,00           |
| Despesa: 4231  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 5.500,00            |
| Despesa: 4232  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 1.100,00            |
| Despesa: 4233  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.200,00            |
| Despesa: 4234  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 5.500,00            |
| Despesa: 4236  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 11.000,00           |
| Despesa: 4237  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 16.500,00           |
| Despesa: 4238  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 2.200,00            |
| Despesa: 4239  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 5.500,00            |
| Despesa: 4241  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 16.500,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>124.850,00</b>   |
| <b>Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>   |                     |
| Despesa: 4244  |                     |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 11.000,00           |
| Despesa: 4245  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 935.000,00          |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 660.000,00          |
| Despesa: 4246  |                     |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 16.500,00           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços | 16.500,00           |
| Despesa: 4247  |                     |



|  |                      |
|--|----------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4297  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 110.000,00           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.640.000,00         |
| Despesa: 4298  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.750,00             |
| Despesa: 4299  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 4300  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.018.600,00         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 3.984.200,00         |
| Despesa: 4301  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4302  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 4.400,00             |
| Despesa: 4303  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 220.000,00           |
| Despesa: 4966  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 72.600,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 363.000,00           |
| Despesa: 4967  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 5010  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 1.243,00             |
| <b>Total da ação</b>   | <b>10.801.043,00</b> |
| <b>Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>   |                      |
| Despesa: 4304  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4306  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 135.300,00           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 55.000,00            |
| Despesa: 4308  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 11.000,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4309  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4311  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 1.650,00             |
| Despesa: 4314  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 16.500,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 72.600,00            |
| Despesa: 4315  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4316  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 44.000,00            |
| Despesa: 4318  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4319  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.750,00             |
| Despesa: 4320  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 4968  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 19.800,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 22.550,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>421.850,00</b>    |
| <b>Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>  |                      |
| Despesa: 4337  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4338  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 33.000,00            |
| Despesa: 4339  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4340  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 4341  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 1.650,00             |
| Despesa: 4342  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4343  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 9.350,00             |
| Despesa: 4344  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4345  |                      |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 11.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>84.700,00</b>     |
| <b>Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>  |                      |
| Despesa: 4346  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4348  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 44.000,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 34.100,00            |
| Despesa: 4350  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.750,00             |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 9.900,00             |
| Despesa: 4353  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 1.100,00             |
| Despesa: 4356  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |





|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>  |                      |
| Despesa: 4326  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 22.000,00            |
| Despesa: 4327  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 330.000,00           |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 275.000,00           |
| Despesa: 4328  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 4329  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4330  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4331  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 16.500,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 409.200,00           |
| Despesa: 4332  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4333  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4334  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 1.100.000,00         |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 440.000,00           |
| Despesa: 4335  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 2.200,00             |
| Despesa: 4336  |                      |
| Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços | 22.000,00            |
| Despesa: 4970  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 27.500,00            |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 82.500,00            |
| Despesa: 5009  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 1.320,00             |
| <b>Total da ação</b>   | <b>2.765.620,00</b>  |
| <b>Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>  |                      |
| Despesa: 4305  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 4.400,00             |
| Despesa: 4307  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Despesa: 4310  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Despesa: 4312  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 6.600,00             |
| Despesa: 4313  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Despesa: 4317  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| <b>Total da ação</b>   | <b>33.000,00</b>     |
| <b>Ação: 2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde</b>   |                      |
| Despesa: 4324  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 5.500,00             |
| Despesa: 4325  |                      |
| Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 8.800,00             |
| <b>Total da ação</b>   | <b>14.300,00</b>     |
| <b>Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>  |                      |
| Despesa: 4980  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| Despesa: 4981  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 16.500,00            |
| Despesa: 4982  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 16.500,00            |
| Despesa: 4983  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 5.500,00             |
| Despesa: 4984  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 16.500,00            |
| Despesa: 4985  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 11.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>77.000,00</b>     |
| <b>Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem</b>   |                      |
| Despesa: 5080  |                      |
| Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços   | 875.000,00           |
| <b>Total da ação</b>   | <b>875.000,00</b>    |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>   | <b>31.292.351,00</b> |
| <b>Total da unidade gestora</b>  | <b>31.292.351,00</b> |
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |                      |
| <b>Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |                      |
| <b>Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento</b>   |                      |
| Despesa: 4888  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 16.500,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.500,00</b>     |
| <b>Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria</b>  |                      |
| Despesa: 4858  |                      |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 16.886,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>16.886,00</b>     |
| <b>Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso</b>   |                      |
| Despesa: 4894  |                      |
| Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social   | 88.000,00            |
| <b>Total da ação</b>   | <b>88.000,00</b>     |
| <b>Ação: 1.56 - Construção de CRAS</b>   |                      |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Despesa: 4895  |                   |
| Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                               | 154.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>154.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente</b>                          |                   |
| Despesa: 4897  |                   |
| Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 110.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>110.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas</b>  |                   |
| Despesa: 4907  |                   |
| Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | 121.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>121.000,00</b> |
| <b>Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais</b>   |                   |

|  |                  |
|--|------------------|
| Despesa: 4908  |                  |
| Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social         | 55.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>55.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente</b>                                 |                  |
| Despesa: 4851  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 972,00           |
| Despesa: 4852  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.459,00         |
| Despesa: 4853  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.945,00         |
| Despesa: 4854  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.431,00         |
| Despesa: 4855  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.917,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>9.724,00</b>  |
| <b>Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual</b>   |                  |
| Despesa: 4859  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 9.187,00         |
| Despesa: 4860  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00         |
| Despesa: 4861  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>20.187,00</b> |
| <b>Ação: 2.163 - Capacitação de servidores</b>   |                  |
| Despesa: 4862  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.558,00         |
| Despesa: 4863  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.291,00         |
| Despesa: 4864  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.566,00         |
| Despesa: 4865  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.749,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>9.164,00</b>  |
| <b>Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil</b> |                  |
| Despesa: 4866  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.590,00         |
| Despesa: 4867  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.338,00         |
| Despesa: 4868  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.618,00         |
| Despesa: 4869  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.805,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>9.351,00</b>  |
| <b>Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia</b>   |                  |
| Despesa: 4906  |                  |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 55.000,00        |
| <b>Total da ação</b>   | <b>55.000,00</b> |
| <b>Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>   |                  |
| Despesa: 3999  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 4.400,00         |
| Despesa: 4001  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 2.200,00         |
| Despesa: 4002  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 11.000,00        |
| Despesa: 4005  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 8.800,00         |
| Despesa: 4007  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 2.200,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>28.600,00</b> |
| <b>Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>               |                  |
| Despesa: 4009  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 8.800,00         |
| Despesa: 4012  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 4.400,00         |
| Despesa: 4013  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 550,00           |
| Despesa: 4016  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 1.100,00         |
| Despesa: 4021  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 44.000,00        |
| Despesa: 4023  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 550,00           |
| Despesa: 4025  |                  |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 220.000,00       |
| Despesa: 4026  |                  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4027   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 550,00            |
| Despesa: 5013   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 627,00            |
| Despesa: 5028   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>  | <b>293.777,00</b> |
| <b>Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais</b>  |                   |
| Despesa: 4029   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 6.600,00          |
| Despesa: 4030   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 2.200,00          |
| Despesa: 4031   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 550,00            |
| Despesa: 4032   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 16.500,00         |
| Despesa: 4034   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 121.000,00        |
| Despesa: 4035   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 2.200,00          |
| Despesa: 4037   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 4.400,00          |
| Despesa: 4038   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 2.200,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>155.650,00</b> |
| <b>Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV</b>      |                   |
| Despesa: 4047   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 187.000,00        |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 44.000,00         |
| Despesa: 4049   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 16.500,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16.500,00         |
| Despesa: 4050   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 550,00            |
| Despesa: 4052   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 13.200,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4053   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4054   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 13.200,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 34.100,00         |
| Despesa: 4055   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.600,00          |
| Despesa: 4056   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4057   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.300,00          |
| Despesa: 4058   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 181.500,00        |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 61.600,00         |
| Despesa: 4059   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.100,00          |
| Despesa: 4060   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16.500,00         |
| Despesa: 4061   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.000,00         |
| Despesa: 5014   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.870,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>618.420,00</b> |
| <b>Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS</b>       |                   |
| Despesa: 4068   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4069   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 99.000,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 38.500,00         |
| Despesa: 4070   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos                                      | 19.800,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4071   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 550,00            |
| Despesa: 4072   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4073   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4074   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.300,00          |
| Despesa: 4075   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4076   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.000,00         |
| Despesa: 4077   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.200,00          |
| Despesa: 4078   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4079   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.500,00          |
| Despesa: 4971   |                   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 6.600,00          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 5015   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 627,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>218.977,00</b> |
| <b>Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS</b>  |                   |
| Despesa: 4081   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 55.000,00         |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 11.000,00         |
| Despesa: 4083   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 5.500,00          |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.750,00          |
| Despesa: 4085   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.100,00          |
| Despesa: 4088   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 4089   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.100,00          |
| Despesa: 4091   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.750,00          |
| Despesa: 4094   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.100,00          |
| Despesa: 4096   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 8.250,00          |
| Despesa: 4097   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 4972   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.750,00          |
| Despesa: 4973   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 435.600,00        |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 3.300,00          |
| Despesa: 4974   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.100,00          |
| Despesa: 5016   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 627,00            |
| <b>Total da ação</b>  | <b>542.927,00</b> |
| <b>Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>   |                   |
| Despesa: 4098   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4099   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.750,00          |
| Despesa: 4100   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4101   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.650,00          |
| Despesa: 4102   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 4103   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4106   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.750,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>14.300,00</b>  |
| <b>Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF</b> |                   |
| Despesa: 4108   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 1.100,00          |
| Despesa: 4110   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 3.300,00          |
| Despesa: 4111   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4113   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.200,00          |
| Despesa: 4115   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 3.300,00          |
| Despesa: 4116   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4119   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 4120   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| <b>Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF</b>  |                   |
| Despesa: 4125   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 5.500,00          |
| Despesa: 4127   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 4.400,00          |
| Despesa: 4130   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.200,00          |
| Despesa: 4132   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4133   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 44.000,00         |
| Despesa: 4134   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 2.200,00          |
| Despesa: 4136   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 550,00            |
| Despesa: 4139   |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                   | 3.300,00          |
| Despesa: 4140   |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  | 11.000,00         |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 110.000,00        |
| Despesa: 4142  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 2.200,00          |
| Despesa: 4143  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 5.500,00          |
| Despesa: 4975  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 16.500,00         |
| Despesa: 4976  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 27.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>235.400,00</b> |
| <b>Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho</b>  |                   |
| Despesa: 4149  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00          |
| Despesa: 4157  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 55.000,00         |
| Despesa: 4159  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 22.000,00         |
| Despesa: 4160  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.100,00          |
| Despesa: 4162  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.200,00          |
| Despesa: 4163  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4165  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.200,00          |
| Despesa: 4167  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.200,00          |
| Despesa: 4169  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00          |
| Despesa: 4170  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4171  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 3.300,00          |
| Despesa: 4172  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.100,00          |
| Despesa: 4173  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>133.100,00</b> |
| <b>Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação</b>   |                   |
| Despesa: 4177  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00          |
| Despesa: 4179  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.100,00          |
| Despesa: 4181  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4182  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4183  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 5.500,00          |
| Despesa: 4184  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4187  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 16.500,00         |
| Despesa: 4188  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 16.500,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>78.100,00</b>  |
| <b>Ação: 2.310 - Manutenção no Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente</b>                     |                   |
| Despesa: 4500  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 2.200,00          |
| Despesa: 4501  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 8.800,00          |
| Despesa: 4502  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4503  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| Despesa: 4504  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 8.800,00          |
| Despesa: 4505  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 1.100,00          |
| Despesa: 4506  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos   | 11.000,00         |
| <b>Total da ação</b>   | <b>53.900,00</b>  |
| <b>Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19</b>   |                   |
| Despesa: 4986  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 1.100,00          |
| Despesa: 4988  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 2.750,00          |
| Despesa: 4989  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 5.500,00          |
| Despesa: 4990  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 2.200,00          |
| Despesa: 4991  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 2.200,00          |
| Despesa: 4992  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 3.300,00          |
| <b>Total da ação</b>   | <b>17.050,00</b>  |
| <b>Ação: 2.376 - Repasse/COVID 19 - Financiamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade</b> |                   |
| Despesa: 4996  |                   |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    | 5.500,00          |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.500,00</b>       |
| <b>Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas</b>  |                       |
| Despesa: 4997   |                       |
| Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                     | 11.000,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>11.000,00</b>      |
| <b>Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS</b>   |                       |
| Despesa: 5061   |                       |
| Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                        | 29.700,00             |
| Despesa: 5062   |                       |
| Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                        | 10.000,00             |
| Despesa: 5083   |                       |
| Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                        | 9.800,00              |
| <b>Total da ação</b>  | <b>49.500,00</b>      |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>3.143.013,00</b>   |
| <b>Total da unidade gestora</b>   | <b>3.143.013,00</b>   |
| <b>Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>  |                       |
| <b>Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>  |                       |
| <b>Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo</b>  |                       |
| Despesa: 4925   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 88.000,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>88.000,00</b>      |
| <b>Ação: 1.999 - Reserva de Contingência</b>  |                       |
| Despesa: 5063   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 8.757.795,00          |
| <b>Total da ação</b>  | <b>8.757.795,00</b>   |
| <b>Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS</b>  |                       |
| Despesa: 4926   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 198.000,00            |
| Despesa: 4927   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 5.324.000,00          |
| Despesa: 4928   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 33.000,00             |
| Despesa: 4929   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 12.100,00             |
| Despesa: 5040   |                       |
| Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 71.280,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>5.638.380,00</b>   |
| <b>Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS</b>   |                       |
| Despesa: 4930   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 13.200,00             |
| Despesa: 4931   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 220.000,00            |
| Despesa: 4932   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 6.050,00              |
| Despesa: 4933   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 6.050,00              |
| Despesa: 4934   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 4.400,00              |
| Despesa: 4935   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 16.500,00             |
| Despesa: 4936   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 5.060,00              |
| Despesa: 4937   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 33.000,00             |
| Despesa: 4938   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 49.500,00             |
| Despesa: 4939   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 253.000,00            |
| Despesa: 4940   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 3.520,00              |
| Despesa: 4941   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 7.150,00              |
| Despesa: 4942   |                       |
| Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 27.500,00             |
| <b>Total da ação</b>  | <b>644.930,00</b>     |
| <b>Total da unidade orçamentária</b>  | <b>15.129.105,00</b>  |
| <b>Total da unidade gestora</b>   | <b>15.129.105,00</b>  |
| <b>Total geral</b>  | <b>130.638.274,00</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:92427CA5**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 18 -  
DESPEZA\_LDO\_POR\_CLASSIFICACAO\_FUNCIONAL\_PROGRAMATICA\_\_SOMENTE\_COM\_VALORES**

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                                     |                             |  |
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/RN      |                             |  |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br  |                             |  |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br  | Usuário: Clebio Carvalho de | Chave de Autenticação Digital<br>1703-1572-722 |
| <b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com</b>     |                             | <b>Valores</b>                                 |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>  |                             |  |
| <b>Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>                    | <b>2.958.630,00</b>         |  |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal</b>                          | <b>2.958.630,00</b>         |  |
| <b>Função: 1 - Legislativa</b>  | <b>2.958.630,00</b>         |  |
| <b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>                                       | <b>2.958.630,00</b>         |  |
| <b>Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b> | <b>2.958.630,00</b>         |  |

|  |                      |
|--|----------------------|
| Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo  | 132.000,00           |
| <b>3937 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>110.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 110.000,00           |
| <b>3954 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>22.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00            |
| Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos  | 82.500,00            |
| <b>3938 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>82.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 82.500,00            |
| Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  | 2.744.130,00         |
| <b>3939 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>3940 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>1.654.785,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.654.785,00         |
| <b>3941 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>342.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 342.000,00           |
| <b>3942 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>7.382,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 7.382,00             |
| <b>3943 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>2.426,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.426,00             |
| <b>3944 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>26.620,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 26.620,00            |
| <b>5065 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>3.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.100,00             |
| <b>3945 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>66.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 66.000,00            |
| <b>3946 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>160.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 160.000,00           |
| <b>3947 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>3948 - 3.3.90.35.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>3949 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00            |
| <b>3950 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>282.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 282.000,00           |
| <b>5060 - 3.3.90.46.00</b>   | <b>135.300,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 135.300,00           |
| <b>3951 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.426,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.426,00             |
| <b>3952 - 3.3.90.93.00</b>   | <b>4.847,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.847,00             |
| <b>3953 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>24.244,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 24.244,00            |
| <b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>   | <b>78.115.175,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>   | <b>1.229.808,00</b>  |
| Função: 4 - Administração  | 1.104.265,00         |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 1.104.265,00         |
| Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO   | 170.970,00           |
| Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito   | 110.000,00           |
| <b>4507 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>110.000,00</b>    |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -   | 110.000,00           |
| Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal  | 6.600,00             |
| <b>4508 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00             |
| <b>4509 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.300,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00             |
| Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura  | 16.500,00            |
| <b>4510 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00            |
| Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento  | 12.650,00            |
| <b>4511 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00             |
| <b>4512 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4513 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>4.400,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00             |
| Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores   | 15.400,00            |
| <b>4514 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00             |
| <b>4515 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>8.800,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 8.800,00             |
| <b>4516 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>4.400,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00             |
| Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos | 9.820,00             |
| <b>4520 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.964,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.964,00             |
| <b>4521 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4522 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.356,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.356,00             |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 933.295,00           |
| Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito   | 933.295,00           |
| <b>3957 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>3955 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>609.400,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 609.400,00           |
| <b>3956 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>126.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 126.500,00           |
| <b>4913 - 3.1.90.91.00</b>   | <b>2.200,00</b>      |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>3958 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00            |
| <b>4949 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00            |
| <b>3959 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.600,00            |
| <b>3960 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.220,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.220,00           |
| <b>4914 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>3961 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.090,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.090,00            |
| <b>3962 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>1.485,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.485,00            |
| <b>3963 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00           |
| <b>3964 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 110.000,00          |
| <b>3965 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00            |
| <b>4915 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania  | 125.543,00          |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  | 125.543,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 125.543,00          |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar  | 125.543,00          |
| <b>3979 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>83.600,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 83.600,00           |
| <b>3980 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00           |
| <b>3982 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00              |
| <b>4999 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.243,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.243,00            |
| <b>3984 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00            |
| <b>3986 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>3989 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>3990 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.600,00            |
| <b>3991 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00              |
| <b>3994 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00            |
| <b>Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>     | <b>7.755.820,00</b> |
| Função: 4 - Administração   | 4.502.570,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 4.502.570,00        |
| Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | 92.545,00           |
| Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial   | 60.940,00           |
| <b>4530 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>26.400,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 26.400,00           |
| <b>4532 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.280,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.280,00            |
| <b>4943 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.600,00            |
| <b>4944 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.860,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.860,00            |
| <b>4945 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4946 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00            |
| Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH  | 24.592,00           |
| <b>4517 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>10.380,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 10.380,00           |
| <b>4518 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>6.732,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.732,00            |
| <b>4519 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.480,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 7.480,00            |
| Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota   | 7.013,00            |
| <b>4523 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>1.216,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.216,00            |
| <b>4524 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.683,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.683,00            |
| <b>4525 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.870,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.870,00            |
| <b>4526 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.244,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.244,00            |
| Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR   | 24.310,00           |
| Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais | 5.610,00            |
| <b>4527 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>954,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 954,00              |
| <b>4528 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.402,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.402,00            |
| <b>4529 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.571,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.571,00            |
| <b>4531 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>1.683,00</b>     |



|   |                     |
|---|---------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.683,00            |
| Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel                            | 18.700,00           |
| <b>4533 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.179,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.179,00            |
| <b>4534 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>4.675,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 4.675,00            |
| <b>4535 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.236,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.236,00            |
| <b>4536 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.610,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.610,00            |
| Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNIC    | 27.900,00           |
| Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's. | 7.480,00            |
| <b>4537 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>1.272,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.272,00            |
| <b>4538 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.870,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.870,00            |
| <b>4540 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.094,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.094,00            |
| <b>4541 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.244,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.244,00            |
| Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN   | 18.700,00           |
| <b>4543 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.179,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.179,00            |
| <b>4544 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>4.675,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 4.675,00            |
| <b>4545 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.236,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.236,00            |
| <b>4546 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.610,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.610,00            |
| Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos   | 1.720,00            |
| <b>4539 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>673,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 673,00              |
| <b>4542 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.047,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.047,00            |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 4.357.815,00        |
| Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP   | 702.350,00          |
| <b>3978 - 3.2.90.41.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00            |
| <b>3981 - 3.3.90.47.00</b>  | <b>693.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 693.000,00          |
| <b>3983 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00              |
| Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades   | 53.350,00           |
| <b>3985 - 3.3.50.41.00</b>  | <b>44.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 44.000,00           |
| <b>3987 - 3.3.90.41.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00            |
| <b>3988 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00              |
| Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.             | 2.712.215,00        |
| <b>4347 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4349 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>880.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 880.000,00          |
| <b>4351 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>88.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 88.000,00           |
| <b>4352 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 4.400,00            |
| <b>4376 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4354 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00            |
| <b>4355 - 3.1.90.94.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>4951 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 110.000,00          |
| <b>5000 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>6.215,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.215,00            |
| <b>4358 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.600,00            |
| <b>4360 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>275.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 275.000,00          |
| <b>4362 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4363 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00           |
| <b>4365 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>44.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 44.000,00           |
| <b>4367 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.100.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100.000,00        |
| <b>4368 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4370 - 3.3.90.91.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00           |
| <b>4371 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00            |
| <b>4372 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00            |
| <b>4921 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>38.500,00</b>    |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 38.500,00            |
| <b>4373 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>60.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 60.500,00            |
| Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais  | 889.900,00           |
| <b>4917 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>550.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550.000,00           |
| <b>4918 - 3.2.90.21.00</b>  | <b>280.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 280.500,00           |
| <b>4919 - 3.2.90.22.00</b>  | <b>4.400,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 4.400,00             |
| <b>4920 - 4.6.90.71.00</b>  | <b>55.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 55.000,00            |
| Função: 6 - Segurança Pública   | 1.375.550,00         |
| Subfunção: 181 - Policiamento   | 1.375.550,00         |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 1.375.550,00         |
| Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal  | 1.375.550,00         |
| <b>3966 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>3967 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>1.100.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100.000,00         |
| <b>3968 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>7.150,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 7.150,00             |
| <b>3970 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>550,00</b>        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00               |
| <b>3975 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>3969 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00               |
| <b>4950 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>220.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 220.000,00           |
| <b>4998 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>3971 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>3972 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00            |
| <b>3973 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>3974 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.150,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 7.150,00             |
| <b>3977 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00               |
| <b>3976 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.800,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00             |
| Função: 9 - Previdência Social  | 1.877.700,00         |
| Subfunção: 271 - Previdência Básica   | 837.100,00           |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 837.100,00           |
| Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS   | 837.100,00           |
| <b>3992 - 3.2.90.21.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>3993 - 3.2.90.22.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>3995 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4916 - 4.6.90.71.00</b>  | <b>814.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 814.000,00           |
| Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário  | 1.040.600,00         |
| Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | 1.040.600,00         |
| Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM  | 1.040.600,00         |
| <b>5017 - 3.2.90.21.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>5018 - 3.2.90.22.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>5019 - 4.6.90.71.00</b>  | <b>1.029.600,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.029.600,00         |
| <b>Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>                        | <b>49.853.825,50</b> |
| Função: 4 - Administração   | 181.500,00           |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 181.500,00           |
| Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER                        | 16.500,00            |
| Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer                                   | 16.500,00            |
| <b>4690 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>4691 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.750,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00             |
| <b>4692 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.750,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00             |
| <b>4693 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER   | 165.000,00           |
| Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer  | 165.000,00           |
| <b>4705 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>165.000,00</b>    |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                           | 165.000,00           |
| Função: 12 - Educação   | 47.074.638,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 4.648.787,00         |
| Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO   | 13.596,00            |
| Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar                           | 4.906,00             |
| <b>4555 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>858,00</b>        |
| 15001001 - Identificação das despesas com MDE -   | 858,00               |
| <b>4556 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.100,00          |
| <b>4558 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.408,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.408,00          |
| <b>4559 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.540,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.540,00          |
| Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação                          | 5.390,00          |
| <b>4560 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>880,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 880,00            |
| <b>4561 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.320,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.320,00          |
| <b>4562 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.540,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.540,00          |
| <b>4563 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 1.650,00          |
| Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar  | 3.300,00          |
| <b>4564 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 550,00            |
| <b>4565 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.650,00          |
| <b>4566 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 550,00            |
| <b>4567 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 550,00            |
| Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL   | 28.600,00         |
| Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino        | 28.600,00         |
| <b>4569 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 4.400,00          |
| <b>4570 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 8.800,00          |
| <b>4572 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 6.600,00          |
| <b>4573 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 4.400,00          |
| <b>4574 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 4.400,00          |
| Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO                                     | 54.560,00         |
| Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática                                  | 9.900,00          |
| <b>4575 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>9.900,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 9.900,00          |
| Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital  | 14.960,00         |
| <b>4576 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.543,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 2.543,00          |
| <b>4577 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.740,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 3.740,00          |
| <b>4579 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>4.189,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 4.189,00          |
| <b>4580 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>4.488,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 4.488,00          |
| Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino     | 29.700,00         |
| <b>4582 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 8.800,00          |
| <b>4583 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 6.600,00          |
| <b>4584 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 8.800,00          |
| <b>4585 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 5.500,00          |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA                   | 826.100,00        |
| Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar   | 275.000,00        |
| <b>4591 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>275.000,00</b> |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -   | 275.000,00        |
| Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação                                      | 93.500,00         |
| <b>4592 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>93.500,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 93.500,00         |
| Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar | 73.700,00         |
| <b>4593 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>15.400,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 8.800,00          |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                   | 6.600,00          |
| <b>4594 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>27.500,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 27.500,00         |
| <b>4596 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 11.000,00         |
| <b>4597 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>19.800,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 11.000,00         |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                   | 8.800,00          |
| Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar   | 121.000,00        |
| <b>4590 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>121.000,00</b> |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 11.000,00         |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                   | 110.000,00        |
| Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar  | 88.000,00         |
| <b>4604 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>88.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 66.000,00         |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                   | 22.000,00         |
| Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado                             | 33.550,00         |
| <b>4609 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>7.150,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 7.150,00          |
| <b>4610 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -   | 8.800,00          |
| <b>4611 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>8.800,00</b>   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 8.800,00          |
| <b>4612 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 8.800,00          |
| Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano  | 37.400,00         |
| <b>4614 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>6.358,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 6.358,00          |
| <b>4616 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>9.350,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 9.350,00          |
| <b>4618 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>10.472,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 10.472,00         |
| <b>4620 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>11.220,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.220,00         |
| Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar                                    | 39.600,00         |
| <b>4625 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>6.600,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 6.600,00          |
| <b>4627 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>9.900,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 9.900,00          |
| <b>4628 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>12.100,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 12.100,00         |
| <b>4629 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00         |
| Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar                             | 38.500,00         |
| <b>4632 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 22.000,00         |
| <b>4635 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4636 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4637 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta  | 11.000,00         |
| <b>4652 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4653 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura                                | 14.850,00         |
| <b>4599 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00          |
| <b>4600 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00          |
| <b>4601 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00          |
| <b>4602 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00          |
| Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 49.830,00         |
| Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola   | 15.400,00         |
| <b>4657 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| <b>4658 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4660 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4661 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>4.950,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 4.950,00          |
| Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral                                     | 17.600,00         |
| <b>4662 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4663 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 3.300,00          |
| <b>4665 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 3.300,00          |
| <b>4666 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde                                      | 16.830,00         |
| <b>4667 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4668 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4669 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4670 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.830,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.830,00          |
| Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                          | 787.138,00        |
| Ação: 1.45 - Construção de Creches  | 110.000,00        |
| <b>4682 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação - | 110.000,00        |
| Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos  | 110.000,00        |
| <b>4683 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -                         | 110.000,00        |
| Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização  | 110.000,00        |
| <b>4684 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -             | 110.000,00        |
| Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais                               | 110.000,00        |
| <b>4685 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -                         | 110.000,00        |
| Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica                          | 110.000,00        |
| <b>4686 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -                         | 110.000,00        |
| Ação: 1.50 - Aparentamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria                            | 110.000,00        |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>4687 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>110.000,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 110.000,00          |
| Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais          | 72.600,00           |
| <b>4688 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>56.100,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 56.100,00           |
| <b>4689 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>16.500,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 16.500,00           |
| Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria                        | 32.538,00           |
| <b>4680 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>32.538,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 15.708,00           |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - | 16.830,00           |
| Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica                         | 22.000,00           |
| <b>4681 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 22.000,00           |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                  | 2.888.963,00        |
| Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação                               | 2.872.463,00        |
| <b>3996 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 5.500,00            |
| <b>3997 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>1.050.000,00</b> |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 1.050.000,00        |
| <b>3998 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>118.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 118.800,00          |
| <b>4000 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.200,00            |
| <b>4003 - 3.1.90.91.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 11.000,00           |
| <b>4004 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>5.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 5.500,00            |
| <b>4006 - 3.1.90.93.00</b>   | <b>4.400,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 4.400,00            |
| <b>4952 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>891.720,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 891.720,00          |
| <b>5001 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>1.243,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 1.243,00            |
| <b>4008 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>4.400,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 4.400,00            |
| <b>4010 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>319.000,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 319.000,00          |
| <b>4011 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.200,00            |
| <b>4014 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.200,00            |
| <b>4015 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.750,00            |
| <b>4017 - 3.3.90.35.00</b>   | <b>8.800,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 8.800,00            |
| <b>4018 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 11.000,00           |
| <b>4019 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>371.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 371.800,00          |
| <b>4028 - 3.3.90.48.00</b>   | <b>6.600,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 6.600,00            |
| <b>4020 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>550,00</b>       |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 550,00              |
| <b>4022 - 3.3.90.93.00</b>   | <b>8.800,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 8.800,00            |
| <b>4024 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 22.000,00           |
| <b>4911 - 4.5.90.61.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 22.000,00           |
| Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda                                  | 7.700,00            |
| <b>4494 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.200,00            |
| <b>4495 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.750,00            |
| <b>4496 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.750,00            |
| Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb                                   | 8.800,00            |
| <b>4497 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.750,00            |
| <b>4498 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.300,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 3.300,00            |
| <b>4499 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -                                   | 2.750,00            |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  | 30.991.650,00       |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 155.650,00          |
| Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem                                    | 143.000,00          |
| <b>5034 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>110.000,00</b>   |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -                           | 110.000,00          |
| <b>5035 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -                           | 11.000,00           |
| <b>5036 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -                           | 11.000,00           |
| <b>5037 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -                           | 11.000,00           |
| Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado                                       | 12.650,00           |
| <b>4640 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>3.300,00</b>     |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -                           | 3.300,00            |
| <b>4641 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>2.750,00</b>     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -  | 2.750,00          |
| <b>4642 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -  | 4.400,00          |
| <b>4643 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -  | 2.200,00          |
| Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 550.000,00        |
| Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT                                       | 550.000,00        |
| <b>5047 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -                                   | 110.000,00        |
| <b>5050 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>440.000,00</b> |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -                                   | 440.000,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 30.286.000,00     |
| Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal           | 66.000,00         |
| <b>5030 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>66.000,00</b>  |
| 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -                                     | 66.000,00         |
| Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE                     | 607.200,00        |
| <b>4033 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>605.000,00</b> |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 220.000,00        |
| 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 385.000,00        |
| <b>4036 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 2.200,00          |
| Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental  | 140.800,00        |
| <b>4185 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4186 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00         |
| <b>4253 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4189 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 8.800,00          |
| <b>4190 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.100,00          |
| <b>4191 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.650,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.650,00          |
| <b>4192 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 22.000,00         |
| <b>4193 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>44.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 44.000,00         |
| <b>4194 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4195 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4196 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00         |
| <b>4197 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.100,00          |
| <b>4198 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 4.400,00          |
| <b>4199 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00         |
| Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                       | 39.600,00         |
| <b>4174 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -      | 11.000,00         |
| <b>4175 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -      | 5.500,00          |
| <b>4176 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -      | 11.000,00         |
| <b>4178 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -      | 1.100,00          |
| <b>4180 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -      | 11.000,00         |
| Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental  | 5.738.150,00      |
| <b>4051 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 11.000,00         |
| <b>4062 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>341.000,00</b> |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 341.000,00        |
| <b>4063 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 5.500,00          |
| <b>4064 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.750,00          |
| <b>4065 - 3.1.90.93.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 4.400,00          |
| <b>4953 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 110.000,00        |
| <b>5002 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>10.450,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 10.450,00         |
| <b>4066 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.200,00          |
| <b>4067 - 3.3.90.18.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.200,00          |
| <b>4080 - 3.3.90.19.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.200,00          |
| <b>4082 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>649.000,00</b> |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 649.000,00        |
| <b>4084 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.200,00          |
| <b>4086 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.750,00          |
| <b>4087 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      | 11.000,00            |
| <b>4090 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      | 5.500,00             |
| <b>4092 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.685.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      | 3.685.000,00         |
| <b>4093 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      | 11.000,00            |
| <b>4095 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>880.000,00</b>    |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                                      | 880.000,00           |
| Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental  | 22.304.950,00        |
| <b>4150 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 11.000,00            |
| <b>4151 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>17.262.000,00</b> |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 16.950.000,00        |
| 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -  | 312.000,00           |
| <b>4152 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>26.950,00</b>     |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 26.950,00            |
| <b>4153 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 5.500,00             |
| <b>4954 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>3.349.500,00</b>  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 3.349.500,00         |
| <b>5064 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.650.000,00</b>  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 1.650.000,00         |
| Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE  | 671.000,00           |
| <b>4043 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>317.900,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 317.900,00           |
| <b>4044 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 11.000,00            |
| <b>4045 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>220.000,00</b>    |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 220.000,00           |
| <b>4046 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 1.100,00             |
| <b>5029 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>66.000,00</b>     |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 66.000,00            |
| <b>4048 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>55.000,00</b>     |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação -  | 55.000,00            |
| Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN  | 275.000,00           |
| <b>4269 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>132.000,00</b>    |
| 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -                    | 132.000,00           |
| <b>4270 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -                    | 11.000,00            |
| <b>4272 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>132.000,00</b>    |
| 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -                    | 132.000,00           |
| Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental                      | 443.300,00           |
| <b>4258 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>93.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00            |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 77.000,00            |
| <b>4259 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 5.500,00             |
| <b>4260 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>344.300,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00            |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 327.800,00           |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio   | 71.500,00            |
| Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO   | 27.500,00            |
| Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior   | 27.500,00            |
| <b>4551 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00             |
| <b>4552 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00             |
| <b>4553 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00             |
| <b>4554 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00            |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 44.000,00            |
| Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio                     | 44.000,00            |
| <b>4255 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00             |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 11.000,00            |
| <b>4256 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 5.500,00             |
| <b>4257 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>22.000,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00             |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 16.500,00            |
| Subfunção: 363 - Ensino Profissional  | 38.500,00            |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 38.500,00            |
| Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico   | 38.500,00            |
| <b>4947 - 3.3.90.18.00</b>  | <b>22.000,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 22.000,00            |
| <b>4948 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00            |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior  | 35.200,00            |
| Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO   | 16.500,00            |
| Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior   | 16.500,00            |
| <b>4978 - 3.3.90.18.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00            |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 18.700,00            |
| Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior  | 18.700,00            |
| <b>4644 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.179,00</b>      |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 3.179,00             |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>4645 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>4.675,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 4.675,00            |
| <b>4646 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.236,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.236,00            |
| <b>4647 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.610,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.610,00            |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil  | 11.080.177,00       |
| Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 4.235.000,00        |
| Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT   | 3.905.000,00        |
| <b>5043 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>3.410.000,00</b> |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -   | 3.410.000,00        |
| <b>5044 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -   | 165.000,00          |
| <b>5045 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   | 165.000,00          |
| <b>5046 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   | 165.000,00          |
| Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT  | 330.000,00          |
| <b>5048 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   | 110.000,00          |
| <b>5049 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>220.000,00</b>   |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -   | 220.000,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 6.845.177,00        |
| Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil                  | 192.500,00          |
| <b>4261 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00            |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 16.500,00           |
| <b>4262 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 5.500,00            |
| <b>4265 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00           |
| 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - | 154.000,00          |
| Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%  | 1.227.050,00        |
| <b>4104 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4105 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 55.000,00           |
| <b>4107 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4109 - 3.1.90.93.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4955 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4112 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 2.750,00            |
| <b>4114 - 3.3.90.18.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4117 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>440.000,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 440.000,00          |
| <b>4118 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>19.800,00</b>    |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 19.800,00           |
| <b>4121 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 2.750,00            |
| <b>4122 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 2.750,00            |
| <b>4123 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 11.000,00           |
| <b>4124 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 165.000,00          |
| <b>4126 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 5.500,00            |
| <b>4128 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>495.000,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -                                       | 495.000,00          |
| Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%  | 2.422.100,00        |
| <b>4154 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 11.000,00           |
| <b>4155 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>1.980.000,00</b> |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 1.980.000,00        |
| <b>4156 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 16.500,00           |
| <b>4158 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 2.200,00            |
| <b>4956 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>412.400,00</b>   |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                                     | 412.400,00          |
| Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil   | 2.512.927,00        |
| <b>4200 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00            |
| <b>4201 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>2.000.000,00</b> |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.000.000,00        |
| <b>4254 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00           |
| <b>4202 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 4.400,00            |
| <b>4204 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.100,00            |
| <b>4203 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>450.000,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 450.000,00          |
| <b>5003 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>627,00</b>       |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 627,00              |



|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4205 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.100,00          |
| <b>4206 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>15.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 15.000,00         |
| <b>4207 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4208 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4209 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| <b>4210 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 11.000,00         |
| Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE              | 490.600,00        |
| <b>4039 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>489.500,00</b> |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 198.000,00        |
| 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 291.500,00        |
| <b>4040 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 1.100,00          |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos   | 182.820,00        |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA                            | 11.000,00         |
| Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA                                     | 11.000,00         |
| <b>4605 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4606 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4607 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 171.820,00        |
| Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA - PNAE                          | 11.550,00         |
| <b>4041 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 5.500,00          |
| <b>4042 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | 550,00            |
| Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%  | 70.070,00         |
| <b>4129 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 5.500,00          |
| <b>4131 - 3.1.90.08.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 550,00            |
| <b>4135 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 11.000,00         |
| <b>4137 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 5.500,00          |
| <b>4141 - 3.1.90.93.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 2.200,00          |
| <b>4138 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>1.320,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 1.320,00          |
| <b>4144 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 11.000,00         |
| <b>4145 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 5.500,00          |
| <b>4146 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 5.500,00          |
| <b>4147 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 11.000,00         |
| <b>4148 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                            | 11.000,00         |
| Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%  | 38.500,00         |
| <b>4161 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                           | 11.000,00         |
| <b>4164 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                           | 16.500,00         |
| <b>4166 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                           | 5.500,00          |
| <b>4168 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -                           | 5.500,00          |
| Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA  | 51.700,00         |
| <b>4235 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4240 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 16.500,00         |
| <b>4242 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4243 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4248 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4250 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| <b>4251 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| <b>4252 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| Subfunção: 367 - Educação Especial  | 12.254,00         |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA                            | 12.254,00         |
| Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais                     | 12.254,00         |
| <b>4648 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.179,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 3.179,00          |
| <b>4649 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>4.675,00</b>   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 4.675,00          |
| <b>4650 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| <b>4651 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| Subfunção: 368 - Educação Básica  | 13.750,00         |
| Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO                         | 13.750,00         |
| Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica | 13.750,00         |
| <b>4547 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.200,00          |
| <b>4549 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 3.300,00          |
| <b>4548 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 2.750,00          |
| <b>4550 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15001001 - Identificação das despesa com MDE -  | 5.500,00          |
| Função: 13 - Cultura  | 724.937,50        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 206.800,00        |
| Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS  | 206.800,00        |
| Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.                     | 110.000,00        |
| <b>4694 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b> |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 110.000,00        |
| Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer                                     | 96.800,00         |
| <b>4698 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00         |
| <b>4697 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>19.800,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 19.800,00         |
| <b>4696 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00         |
| <b>4695 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00         |
| <b>4699 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural   | 518.137,50        |
| Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS  | 300.000,00        |
| Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas                                 | 300.000,00        |
| <b>5039 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>300.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 300.000,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                           | 77.077,00         |
| Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais   | 77.077,00         |
| <b>4440 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00          |
| <b>4441 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00         |
| <b>4442 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00          |
| <b>4443 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>5004 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>627,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 627,00            |
| <b>4444 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.650,00          |
| <b>4445 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4446 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00          |
| <b>4447 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00          |
| <b>4448 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4449 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4450 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4451 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00          |
| <b>4452 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00          |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)                                     | 22.000,00         |
| Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc             | 22.000,00         |
| <b>4993 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -  | 5.500,00          |
| <b>4994 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -  | 5.500,00          |
| <b>4995 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -  | 11.000,00         |
| Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo                                      | 119.060,50        |
| Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO                                     | 119.060,50        |
| <b>5071 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>14.418,50</b>  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 14.418,50         |
| <b>5070 - 3.3.90.31.00</b>  | <b>63.078,00</b>  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 63.078,00         |
| <b>5074 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>34.325,00</b>  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 34.325,00         |
| <b>5072 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>3.739,00</b>   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 3.739,00          |
| <b>5073 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.500,00</b>   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -       | 3.500,00          |
| Função: 23 - Comércio e Serviços  | 185.900,00        |

|  |                      |
|--|----------------------|
| Subfunção: 695 - Turismo   | 185.900,00           |
| Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO  | 132.000,00           |
| Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas                                     | 110.000,00           |
| <b>4700 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>110.000,00</b>    |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                  | 110.000,00           |
| Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos   | 22.000,00            |
| <b>4704 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4703 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4702 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4701 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                                      | 53.900,00            |
| Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal  | 53.900,00            |
| <b>4422 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4423 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00            |
| <b>4424 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00             |
| <b>4425 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00             |
| <b>4426 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00            |
| <b>4427 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4428 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00            |
| <b>4429 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| Função: 25 - Energia   | 1.100.000,00         |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica  | 1.100.000,00         |
| Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                   | 1.100.000,00         |
| Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais  | 1.100.000,00         |
| <b>5055 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.100.000,00</b>  |
| 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -                     | 550.000,00           |
| 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -                            | 550.000,00           |
| Função: 27 - Desporto e Lazer  | 586.850,00           |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  | 586.850,00           |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                                      | 586.850,00           |
| Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo  | 462.000,00           |
| <b>5068 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>462.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 172.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                  | 290.000,00           |
| Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas   | 124.850,00           |
| <b>4430 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4431 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00            |
| <b>4432 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>2.750,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00             |
| <b>4433 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00             |
| <b>4434 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>71.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 71.500,00            |
| <b>4435 - 3.3.90.31.00</b>   | <b>4.400,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00             |
| <b>4436 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>6.600,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00             |
| <b>4437 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4438 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4439 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>                             | <b>12.929.368,00</b> |
| Função: 15 - Urbanismo   | 11.492.768,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 198.550,00           |
| Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, | 61.600,00            |
| Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte          | 28.600,00            |
| <b>4613 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4615 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4617 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00            |
| <b>4619 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>6.600,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00             |
| Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia                   | 16.500,00            |
| <b>4621 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4622 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00            |
| Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal                             | 16.500,00            |
| <b>4623 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00             |
| <b>4624 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>     |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN | 136.950,00        |
| Ação: 1.32 - Aquisição de veículos   | 110.000,00        |
| <b>4671 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>110.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 110.000,00        |
| Ação: 1.33 - Reparelhamento e informatização da SEDURB   | 11.000,00         |
| <b>4679 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte                        | 6.600,00          |
| <b>4672 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |
| <b>4673 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4674 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte                     | 9.350,00          |
| <b>4675 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.683,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.683,00          |
| <b>4676 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.244,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.244,00          |
| <b>4677 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.618,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.618,00          |
| <b>4678 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.805,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.805,00          |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  | 3.659.448,00      |
| Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,   | 2.794.000,00      |
| Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel                      | 121.000,00        |
| <b>4557 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 33.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 88.000,00         |
| Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa                                 | 137.500,00        |
| <b>4568 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>137.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais                              | 137.500,00        |
| <b>4571 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>137.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos                         | 121.000,00        |
| <b>4578 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município               | 220.000,00        |
| <b>4581 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>220.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00         |
| 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -                   | 165.000,00        |
| Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio  | 220.000,00        |
| <b>4586 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>220.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00         |
| 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -                   | 165.000,00        |
| Ação: 1.16 - Construção de mirante   | 143.000,00        |
| <b>4587 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>143.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 33.000,00         |
| 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -                   | 110.000,00        |
| Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos  | 66.000,00         |
| <b>4588 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>66.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 55.000,00         |
| Ação: 1.18 - Construção de pórtico   | 66.000,00         |
| <b>4589 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>66.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 55.000,00         |
| Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros                                     | 77.000,00         |
| <b>4595 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>77.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 55.000,00         |
| Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário                                     | 192.500,00        |
| <b>4598 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>192.500,00</b> |
| 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -                   | 110.000,00        |
| 17030000 - Outras Transfências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades -        | 82.500,00         |
| Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças   | 121.000,00        |
| <b>4603 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos                                     | 126.500,00        |
| <b>4608 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>126.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural                              | 192.500,00        |
| <b>4626 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>192.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 165.000,00        |
| Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais                                | 148.500,00        |
| <b>4638 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>148.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 121.000,00        |
| Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal  | 126.500,00        |
| <b>4639 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>126.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00         |

|  |                     |
|--|---------------------|
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00          |
| Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel                          | 126.500,00          |
| <b>4655 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>126.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00          |
| Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade   | 132.000,00          |
| <b>4654 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>132.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00          |
| Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa                                     | 132.000,00          |
| <b>4664 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>132.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00          |
| Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis   | 55.000,00           |
| <b>4656 - 4.5.90.61.00</b>   | <b>55.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00           |
| Ação: 1.86 - Saneamento Básico   | 132.000,00          |
| <b>4659 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>132.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00          |
| Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN | 331.948,00          |
| Ação: 1.25 - Aquis. de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público                     | 331.948,00          |
| <b>5059 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>221.948,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00           |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -                               | 166.948,00          |
| <b>5058 - 4.5.90.61.00</b>   | <b>110.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 110.000,00          |
| Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS          | 533.500,00          |
| Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais                   | 533.500,00          |
| <b>5020 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>462.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                    | 440.000,00          |
| <b>5021 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>33.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                    | 22.000,00           |
| <b>5022 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>38.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00            |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                    | 33.000,00           |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  | 7.634.770,00        |
| Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,   | 2.057.000,00        |
| Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana   | 2.057.000,00        |
| <b>4630 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>4631 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>4633 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.980.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.980.000,00        |
| <b>4634 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>55.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00           |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 5.577.770,00        |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos  | 5.577.770,00        |
| <b>4453 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>4454 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>957.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 957.000,00          |
| <b>4455 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>66.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 66.000,00           |
| <b>4922 - 3.1.90.91.00</b>   | <b>16.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00           |
| <b>4456 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00            |
| <b>4457 - 3.1.90.93.00</b>   | <b>4.400,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00            |
| <b>4957 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>123.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 123.200,00          |
| <b>4977 - 3.3.71.70.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>5005 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>1.870,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.870,00            |
| <b>4458 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00            |
| <b>4459 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.903.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 608.703,00          |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                    | 393.800,00          |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -                       | 50.197,00           |
| 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -  | 850.300,00          |
| <b>4460 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>4461 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.384.800,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.285.800,00        |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -                    | 99.000,00           |
| <b>4465 - 3.3.90.91.00</b>   | <b>6.600,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00            |
| <b>4462 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.200,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00            |
| <b>4463 - 3.3.90.93.00</b>   | <b>3.300,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00            |
| <b>4923 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>27.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00           |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>4464 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| <b>4910 - 4.5.90.61.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| Função: 25 - Energia   | 1.436.600,00        |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica  | 1.436.600,00        |
| Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN | 550.000,00          |
| Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos  | 550.000,00          |
| <b>5057 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>550.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 220.000,00          |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito -  | 330.000,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 886.600,00          |
| Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP                                   | 886.600,00          |
| <b>4489 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -          | 11.000,00           |
| <b>4490 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>16.500,00</b>    |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -          | 16.500,00           |
| <b>4491 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>837.100,00</b>   |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -          | 837.100,00          |
| <b>4492 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>5.500,00</b>     |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -          | 5.500,00            |
| <b>4493 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>16.500,00</b>    |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -          | 16.500,00           |
| <b>Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>                | <b>3.688.155,50</b> |
| Função: 4 - Administração  | 2.800.405,50        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 2.800.405,50        |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL   | 2.588.259,50        |
| Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes                  | 22.000,00           |
| <b>4746 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>22.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00           |
| Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas   | 88.000,00           |
| <b>4752 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>88.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 33.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 55.000,00           |
| Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público   | 1.541.939,50        |
| <b>5051 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>1.305.439,50</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 1.250.439,50        |
| <b>5052 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>236.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 220.000,00          |
| Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens   | 220.000,00          |
| <b>4827 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>220.000,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00           |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 165.000,00          |
| Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário   | 16.500,00           |
| <b>4979 - 4.5.90.61.00</b>   | <b>16.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00           |
| Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural   | 27.500,00           |
| <b>4749 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>27.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00           |
| Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário   | 9.438,00            |
| <b>4754 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.540,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.540,00            |
| <b>4755 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.090,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.090,00            |
| <b>4756 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.508,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.508,00            |
| <b>4757 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.300,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00            |
| Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa   | 21.560,00           |
| <b>4759 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.850,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00            |
| <b>4761 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.170,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.170,00            |
| <b>4763 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>6.050,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.050,00            |
| <b>4764 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>6.490,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.490,00            |
| Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica                                   | 4.400,00            |
| <b>4765 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>550,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 550,00              |
| <b>4766 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00            |
| <b>4767 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00            |
| <b>4768 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.650,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.650,00            |
| Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar   | 18.370,00           |
| <b>4769 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>770,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 770,00              |
| <b>4770 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.100,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00            |
| <b>4771 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00           |
| <b>4772 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00            |
| Ação: 2.326 - Apoio e incentivo à produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento              | 6.435,00            |
| <b>4773 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.210,00</b>     |

|  |                  |
|--|------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.210,00         |
| <b>4774 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.540,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.540,00         |
| <b>4775 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.760,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.760,00         |
| <b>4776 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.925,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.925,00         |
| Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas   | 10.120,00        |
| <b>4777 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.760,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.760,00         |
| <b>4778 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.530,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.530,00         |
| <b>4779 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.860,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.860,00         |
| <b>4780 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.970,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.970,00         |
| Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais   | 10.615,00        |
| <b>4781 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.870,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.870,00         |
| <b>4782 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.585,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.585,00         |
| <b>4783 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.970,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.970,00         |
| <b>4784 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.190,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.190,00         |
| Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar                                | 16.830,00        |
| <b>4801 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.980,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.980,00         |
| <b>4802 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00         |
| <b>4803 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>4.400,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00         |
| <b>4804 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.850,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00         |
| <b>4805 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.300,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00         |
| Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal   | 10.670,00        |
| <b>4785 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00         |
| <b>4786 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00         |
| <b>4787 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>4.070,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.070,00         |
| Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas  | 12.254,00        |
| <b>4788 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.366,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.366,00         |
| <b>4789 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>4.488,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.488,00         |
| <b>4790 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>4.400,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00         |
| Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura  | 5.500,00         |
| <b>4791 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00         |
| Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais                      | 3.740,00         |
| <b>4792 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.100,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00         |
| <b>4793 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>1.210,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.210,00         |
| <b>4794 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.430,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.430,00         |
| Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados                                    | 6.138,00         |
| <b>4795 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.540,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.540,00         |
| <b>4796 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.090,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.090,00         |
| <b>4797 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.508,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.508,00         |
| Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município   | 7.150,00         |
| <b>4798 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.650,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.650,00         |
| <b>4799 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.750,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00         |
| <b>4800 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.750,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00         |
| Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária | 11.000,00        |
| <b>4806 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.650,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.650,00         |
| <b>4807 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00         |
| <b>4808 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.750,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00         |
| <b>4809 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.850,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00         |
| Ação: 2.343 - Perfuração de poços  | 15.950,00        |
| <b>4810 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>4.950,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.950,00         |
| <b>4811 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00        |
| Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa  | 27.500,00        |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>4815 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4816 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4817 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>16.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 16.500,00         |
| Ação: 2.345 - Programa de corte de terras  | 346.500,00        |
| <b>4812 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4813 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>341.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 341.000,00        |
| Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra  | 44.000,00         |
| <b>4814 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>44.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 44.000,00         |
| Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições   | 11.550,00         |
| <b>4818 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4819 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4820 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas   | 6.050,00          |
| <b>4821 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.650,00          |
| <b>4822 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00          |
| <b>4823 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00          |
| Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta                                     | 10.450,00         |
| <b>4824 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4825 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4826 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.850,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00          |
| Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar                              | 6.600,00          |
| <b>4828 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00          |
| Ação: 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais                              | 27.500,00         |
| <b>4829 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>27.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 27.500,00         |
| Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas  | 22.000,00         |
| <b>4830 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4831 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4832 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4833 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE  | 166.100,00        |
| Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário   | 121.000,00        |
| <b>4842 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -                    | 110.000,00        |
| Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos                     | 11.000,00         |
| <b>4834 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva   | 17.600,00         |
| <b>4835 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4836 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4837 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4838 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário                                   | 16.500,00         |
| <b>4839 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4840 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4841 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIE | 46.046,00         |
| Ação: 1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenvol. Rural e Meio Ambiente            | 22.000,00         |
| <b>4843 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00         |
| Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente                    | 4.400,00          |
| <b>4844 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00          |
| Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores  | 9.350,00          |
| <b>4846 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4847 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.850,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00          |
| Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos   | 4.796,00          |
| <b>4848 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |



|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>4849 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00          |
| <b>4850 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.496,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.496,00          |
| Ação: 2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente                 | 5.500,00          |
| <b>4845 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Função: 18 - Gestão Ambiental  | 83.050,00         |
| Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental   | 83.050,00         |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                                      | 83.050,00         |
| Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente   | 83.050,00         |
| <b>4480 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4481 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 22.000,00         |
| <b>4482 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4483 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |
| <b>4484 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |
| <b>4485 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>38.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 38.500,00         |
| <b>4486 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4487 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4488 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Função: 20 - Agricultura   | 804.700,00        |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  | 804.700,00        |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL   | 445.000,00        |
| Ação: 1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada   | 165.000,00        |
| <b>5038 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>165.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 165.000,00        |
| Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS                                       | 280.000,00        |
| <b>5069 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>280.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 74.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -               | 206.000,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                                      | 359.700,00        |
| Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural  | 359.700,00        |
| <b>4466 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4467 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>173.800,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 173.800,00        |
| <b>4468 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>34.100,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 34.100,00         |
| <b>4469 - 3.1.90.16.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |
| <b>4471 - 3.1.90.91.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 4.400,00          |
| <b>4470 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 1.100,00          |
| <b>4472 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4473 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>35.200,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 35.200,00         |
| <b>4474 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00          |
| <b>4475 - 3.3.90.35.00</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00          |
| <b>4476 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.300,00          |
| <b>4477 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>79.200,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 79.200,00         |
| <b>4478 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.200,00          |
| <b>4479 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 11.000,00         |
| <b>Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município</b>                                 | <b>237.818,00</b> |
| Função: 4 - Administração  | 237.818,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   | 75.018,00         |
| Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO                                     | 75.018,00         |
| Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil                | 9.350,00          |
| <b>5053 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.850,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 3.850,00          |
| <b>5054 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno | 13.750,00         |
| <b>4717 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 2.750,00          |
| <b>4718 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| <b>4719 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção                    | 4.400,00          |
| <b>4720 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 550,00            |
| <b>4721 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.650,00          |
| <b>4722 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.200,00          |
| Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira                        | 8.030,00          |
| <b>4726 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.650,00          |
| <b>4727 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.080,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.080,00          |
| <b>4728 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| Ação: 1.102 - Reparelhamento e informatização da Controladoria                     | 5.500,00          |
| <b>4739 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 5.500,00          |
| Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM            | 4.950,00          |
| <b>4729 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.210,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.210,00          |
| <b>4730 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.650,00          |
| <b>4731 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>2.090,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.090,00          |
| Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM                                 | 12.100,00         |
| <b>4740 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| <b>4741 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| <b>4742 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 5.500,00          |
| Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores                        | 8.844,00          |
| <b>4732 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.244,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.244,00          |
| <b>4733 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.650,00          |
| <b>4734 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.650,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.650,00          |
| <b>4735 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos                                 | 5.049,00          |
| <b>4736 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.122,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.122,00          |
| <b>4737 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>1.683,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.683,00          |
| <b>4738 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>2.244,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.244,00          |
| Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno | 3.045,00          |
| <b>4723 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>673,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 673,00            |
| <b>4724 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.100,00          |
| <b>4725 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>1.272,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.272,00          |
| Subfunção: 124 - Controle Interno  | 162.800,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                    | 162.800,00        |
| Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno                                       | 162.800,00        |
| <b>4381 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.750,00          |
| <b>4383 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>113.300,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 113.300,00        |
| <b>4385 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>19.800,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 19.800,00         |
| <b>4924 - 3.1.90.91.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.750,00          |
| <b>4387 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.200,00          |
| <b>4958 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.750,00          |
| <b>4389 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 2.750,00          |
| <b>4390 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 5.500,00          |
| <b>4391 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| <b>4392 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| <b>4394 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 3.300,00          |
| <b>4396 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 1.100,00          |
| <b>Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município</b>                | <b>228.182,00</b> |
| Função: 2 - Judiciária   | 157.850,00        |
| Subfunção: 61 - Ação Judiciária  | 157.850,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                    | 157.850,00        |
| Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal                  | 157.850,00        |
| <b>4412 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>4.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 4.400,00          |
| <b>4413 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>110.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 110.000,00        |
| <b>4414 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -                                   | 22.000,00         |
| <b>4415 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4959 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>4416 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>4417 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.750,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.750,00             |
| <b>4418 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>4419 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>4420 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>4421 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>3.300,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00             |
| Função: 4 - Administração   | 70.332,00            |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 70.332,00            |
| Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   | 70.332,00            |
| Ação: 1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município   | 1.122,00             |
| <b>4706 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>1.122,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.122,00             |
| Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo   | 42.900,00            |
| <b>4707 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>42.900,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 42.900,00            |
| Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas   | 8.800,00             |
| <b>4709 - 4.4.90.39.00</b>  | <b>3.300,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00             |
| <b>4710 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município   | 11.000,00            |
| <b>4708 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional  | 2.873,00             |
| <b>4711 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>673,00</b>        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 673,00               |
| <b>4712 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4713 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos  | 3.637,00             |
| <b>4714 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>337,00</b>        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 337,00               |
| <b>4715 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4716 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.200,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência</b>   | <b>2.192.198,00</b>  |
| Função: 4 - Administração   | 2.192.198,00         |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 2.192.198,00         |
| Programa: 99 - Reserva de Contingência  | 2.192.198,00         |
| Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência  | 2.192.198,00         |
| <b>4909 - 9.9.90.99.00</b>  | <b>2.192.198,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.192.198,00         |
| <b>Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde</b>   | <b>31.292.351,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>  | <b>31.292.351,00</b> |
| Função: 10 - Saúde  | 30.742.351,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 9.604.612,00         |
| Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE   | 534.411,00           |
| Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde   | 67.320,00            |
| <b>4960 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>39.270,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 39.270,00            |
| <b>4743 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>28.050,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 28.050,00            |
| Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde  | 78.091,00            |
| <b>4745 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>40.392,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 40.392,00            |
| <b>4744 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>37.699,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 37.699,00            |
| Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde  | 68.090,00            |
| <b>4748 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>55.000,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 55.000,00            |
| <b>4747 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>13.090,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 13.090,00            |
| Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde - Porte I  | 136.660,00           |
| <b>4751 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>70.686,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 70.686,00            |
| <b>4750 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>65.974,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 65.974,00            |
| Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde  | 46.750,00            |
| <b>4753 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>46.750,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 46.750,00            |
| Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,   | 88.000,00            |
| <b>4758 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>88.000,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 88.000,00            |
| Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde  | 49.500,00            |
| <b>4762 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>33.000,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 33.000,00            |
| <b>4760 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 16.500,00            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE   | 362.568,00        |
| Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros   | 143.000,00        |
| <b>4856 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>143.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 33.000,00         |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -                                       | 110.000,00        |
| Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários  | 77.000,00         |
| <b>4857 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>77.000,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 77.000,00         |
| Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes                            | 82.500,00         |
| <b>5041 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>82.500,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00         |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 55.000,00         |
| Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes   | 4.746,00          |
| <b>4870 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>825,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 825,00            |
| <b>4871 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.210,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.210,00          |
| <b>4872 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.309,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.309,00          |
| <b>4873 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>1.402,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.402,00          |
| Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde  | 27.273,00         |
| <b>4874 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.060,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.060,00          |
| <b>4875 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>6.600,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 6.600,00          |
| <b>4876 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.535,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.535,00          |
| <b>4877 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.078,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.078,00          |
| Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  | 28.049,00         |
| <b>4878 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>4.768,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 4.768,00          |
| <b>4879 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>7.012,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.012,00          |
| <b>4880 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.854,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.854,00          |
| <b>4881 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.415,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.415,00          |
| Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 648.338,00        |
| Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias   | 192.500,00        |
| <b>4893 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>192.500,00</b> |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -   | 192.500,00        |
| Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes                                     | 69.740,00         |
| <b>4896 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>69.740,00</b>  |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 69.740,00         |
| Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal   | 176.000,00        |
| <b>4882 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>176.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 66.000,00         |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -                                       | 110.000,00        |
| Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal   | 154.000,00        |
| <b>4883 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>154.000,00</b> |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 88.000,00         |
| 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -  | 33.000,00         |
| 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -   | 33.000,00         |
| Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas  | 28.049,00         |
| <b>4884 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>4.768,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 4.768,00          |
| <b>4885 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>7.012,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.012,00          |
| <b>4886 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.854,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.854,00          |
| <b>4887 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.415,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.415,00          |
| Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal   | 28.049,00         |
| <b>4889 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>4.768,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 4.768,00          |
| <b>4890 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>7.012,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.012,00          |
| <b>4891 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>7.854,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 7.854,00          |
| <b>4892 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>8.415,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.415,00          |
| Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS  | 5.095,00          |
| Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos  | 3.392,00          |
| <b>4898 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>660,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 660,00            |
| <b>4899 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>842,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 842,00            |
| <b>4900 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>880,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 880,00            |
| <b>4901 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.010,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.010,00          |
| Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde  | 1.703,00          |
| <b>4902 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>330,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 330,00            |
| <b>4903 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>374,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 374,00            |
| <b>4904 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>550,00</b>     |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 550,00              |
| <b>4905 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>449,00</b>       |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 449,00              |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 8.054.200,00        |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  | 7.935.400,00        |
| <b>4211 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| <b>4212 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>2.640.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 2.640.000,00        |
| <b>4213 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>79.200,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 79.200,00           |
| <b>4214 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 6.600,00            |
| <b>4215 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>27.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00           |
| <b>4216 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.100,00            |
| <b>4217 - 3.1.90.93.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| <b>4961 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>467.500,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 467.500,00          |
| <b>4987 - 3.3.71.70.00</b>  | <b>470.800,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 470.800,00          |
| <b>5006 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4227 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>13.200,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 13.200,00           |
| <b>4218 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>814.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 814.000,00          |
| <b>4219 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>1.061.500,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.061.500,00        |
| <b>4220 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| <b>4221 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>27.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00           |
| <b>4222 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 22.000,00           |
| <b>4223 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.200.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 2.200.000,00        |
| <b>4226 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 22.000,00           |
| <b>4224 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 2.200,00            |
| <b>4225 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.800,00            |
| <b>4228 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4912 - 4.5.90.61.00</b>  | <b>27.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00           |
| Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos   | 71.500,00           |
| <b>4321 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| <b>4322 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4323 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 55.000,00           |
| Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  | 33.000,00           |
| <b>4305 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 4.400,00            |
| <b>4307 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4310 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4312 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 6.600,00            |
| <b>4313 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4317 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde   | 14.300,00           |
| <b>4324 - 3.3.50.41.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| <b>4325 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>8.800,00</b>     |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 8.800,00            |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica   | 8.742.356,00        |
| Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE   | 495.000,00          |
| Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario   | 495.000,00          |
| <b>5025 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>275.000,00</b>   |
| 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -  | 275.000,00          |
| <b>5026 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -  | 55.000,00           |
| <b>5027 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -  | 165.000,00          |
| Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE   | 985.000,00          |
| Ação: 1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF  | 110.000,00          |
| <b>5033 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 110.000,00          |
| Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem   | 875.000,00          |
| <b>5080 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>875.000,00</b>   |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 875.000,00          |
| Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 722.009,00          |
| Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital                                   | 220.000,00          |
| <b>5031 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>220.000,00</b>   |
| 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -  | 220.000,00          |
| Ação: 1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão  | 117.009,00          |
| <b>5032 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>117.009,00</b>   |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 117.009,00          |
| Ação: 1.111 - Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância  | 165.000,00          |
| <b>5042 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>165.000,00</b>   |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 165.000,00          |
| Ação: 2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar  | 220.000,00          |
| <b>5023 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>220.000,00</b>   |
| 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -   | 220.000,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 6.540.347,00        |
| Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF   | 124.850,00          |
| <b>4229 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>3.850,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 3.850,00            |
| <b>4230 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 55.000,00           |
| <b>4231 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4232 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.100,00            |
| <b>4233 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4234 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4236 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4237 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| <b>4238 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4239 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4241 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS   | 2.046.550,00        |
| <b>4244 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4245 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>1.595.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 935.000,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 660.000,00          |
| <b>4246 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>33.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 16.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| <b>4963 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4247 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4962 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>330.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 110.000,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 220.000,00          |
| <b>5007 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.100,00            |
| <b>4249 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4263 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.750,00            |
| <b>4264 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4266 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>29.700,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 13.200,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| <b>4267 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.100,00            |
| <b>4268 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4271 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB   | 1.483.427,00        |
| <b>4278 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4279 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>451.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 121.000,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 330.000,00          |
| <b>4280 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4965 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4281 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4964 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>83.600,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 56.100,00           |
| <b>5008 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>627,00</b>       |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos   | 627,00              |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>4282 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4283 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>132.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 121.000,00          |
| <b>4284 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 4.400,00            |
| <b>4285 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4286 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>744.700,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 16.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 728.200,00          |
| <b>4288 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.100,00            |
| <b>4289 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 6.600,00            |
| <b>4290 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 16.500,00           |
| Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE  | 35.200,00           |
| <b>4273 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4274 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 6.600,00            |
| <b>4275 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>6.600,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 6.600,00            |
| <b>4276 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4277 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  | 84.700,00           |
| <b>4337 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4338 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>33.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 33.000,00           |
| <b>4339 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4340 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4341 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>1.650,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.650,00            |
| <b>4342 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4343 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>9.350,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 9.350,00            |
| <b>4344 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4345 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 11.000,00           |
| Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF  | 2.765.620,00        |
| <b>4326 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 22.000,00           |
| <b>4327 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>605.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 330.000,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 275.000,00          |
| <b>4328 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 11.000,00           |
| <b>4329 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4970 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 27.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 82.500,00           |
| <b>5009 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.320,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 1.320,00            |
| <b>4330 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4331 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>425.700,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 16.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 409.200,00          |
| <b>4332 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4333 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 5.500,00            |
| <b>4334 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>1.540.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.100.000,00        |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 440.000,00          |
| <b>4335 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos   | 2.200,00            |
| <b>4336 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos | 22.000,00           |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 11.310.893,00       |
| Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 88.000,00           |
| Ação: 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios  | 88.000,00           |
| <b>5024 - 3.3.40.41.00</b>  | <b>88.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 88.000,00           |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 11.222.893,00       |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC  | 10.801.043,00       |
| <b>4291 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4287 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>2.321.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.760.000,00        |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 561.000,00          |
| <b>4292 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4293 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00            |
| <b>4967 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4294 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00            |
| <b>4295 - 3.1.90.93.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 4.400,00            |
| <b>4966 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>435.600,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 72.600,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 363.000,00          |
| <b>5010 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.243,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.243,00            |
| <b>4296 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00            |
| <b>4297 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.750.000,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 110.000,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.640.000,00        |
| <b>4298 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00            |
| <b>4299 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4300 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.002.800,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 1.018.600,00        |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 3.984.200,00        |
| <b>4301 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00            |
| <b>4302 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>4.400,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 4.400,00            |
| <b>4303 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>220.000,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 220.000,00          |
| Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS   | 421.850,00          |
| <b>4304 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4306 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>190.300,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 135.300,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 55.000,00           |
| <b>4308 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4309 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00            |
| <b>4968 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>42.350,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 19.800,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 22.550,00           |
| <b>4311 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.650,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.650,00            |
| <b>4314 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>89.100,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 16.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 72.600,00           |
| <b>4318 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4315 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4316 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>49.500,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 44.000,00           |
| <b>4319 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00            |
| <b>4320 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  | 385.550,00          |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 385.550,00          |
| Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB  | 385.550,00          |
| <b>4346 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4348 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>78.100,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 44.000,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 34.100,00           |
| <b>4353 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.100,00            |
| <b>4350 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>12.650,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 2.750,00            |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 9.900,00            |
| <b>4356 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00            |
| <b>4357 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>22.000,00</b>    |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4359 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>198.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 16.500,00           |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 181.500,00          |



|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4361 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00          |
| <b>4364 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00          |
| <b>4366 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>46.200,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00         |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 35.200,00         |
| <b>4369 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4374 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>3.850,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 3.850,00          |
| <b>4375 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00          |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária   | 198.000,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 198.000,00        |
| Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária  | 198.000,00        |
| <b>4377 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00          |
| <b>4378 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>38.500,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 11.000,00         |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 27.500,00         |
| <b>4379 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00         |
| <b>4380 - 3.1.90.16.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 4.400,00          |
| <b>4382 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>5011 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.100,00          |
| <b>4384 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00          |
| <b>4386 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>33.000,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 27.500,00         |
| <b>4388 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4393 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00          |
| <b>4395 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>49.500,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 38.500,00         |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00         |
| <b>4397 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.650,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.650,00          |
| <b>4398 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4399 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 22.000,00         |
| <b>4400 - 4.4.90.92.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00         |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  | 500.940,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 423.940,00        |
| Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde   | 423.940,00        |
| <b>4401 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00          |
| <b>4402 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>302.500,00</b> |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 181.500,00        |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 121.000,00        |
| <b>4403 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 3.850,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 7.150,00          |
| <b>4404 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4969 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>50.050,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 6.050,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 44.000,00         |
| <b>5012 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 1.100,00          |
| <b>4405 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4406 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>25.300,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 19.800,00         |
| <b>4407 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.750,00          |
| <b>4408 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>4.510,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 4.510,00          |
| <b>4409 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.880,00</b>  |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 5.500,00          |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 6.380,00          |
| <b>4410 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 2.200,00          |
| <b>4411 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00          |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia ( COVID - 19)   | 77.000,00         |
| Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  | 77.000,00         |
| <b>4981 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 16.500,00         |
| <b>4982 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 16.500,00           |
| <b>4983 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 5.500,00            |
| <b>4980 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| <b>4984 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 16.500,00           |
| <b>4985 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>    |
| 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos | 11.000,00           |
| Função: 25 - Energia  | 550.000,00          |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica   | 550.000,00          |
| Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE                                       | 550.000,00          |
| Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde   | 550.000,00          |
| <b>5056 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>550.000,00</b>   |
| 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -  | 550.000,00          |
| <b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>   | <b>3.143.013,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>   | <b>3.143.013,00</b> |
| Função: 8 - Assistência Social  | 2.931.813,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 681.862,00          |
| Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL  | 9.724,00            |
| Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente   | 9.724,00            |
| <b>4851 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>972,00</b>       |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 972,00              |
| <b>4852 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>1.459,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.459,00            |
| <b>4853 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.945,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.945,00            |
| <b>4854 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.431,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.431,00            |
| <b>4855 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.917,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.917,00            |
| Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS   | 38.702,00           |
| Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual   | 20.187,00           |
| <b>4859 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>9.187,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 9.187,00            |
| <b>4860 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00            |
| <b>4861 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00            |
| Ação: 2.163 - Capacitação de servidores   | 9.164,00            |
| <b>4862 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.558,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.558,00            |
| <b>4863 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.291,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.291,00            |
| <b>4864 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.566,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.566,00            |
| <b>4865 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.749,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.749,00            |
| Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil                                   | 9.351,00            |
| <b>4866 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.590,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.590,00            |
| <b>4867 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.338,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.338,00            |
| <b>4868 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.618,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.618,00            |
| <b>4869 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>2.805,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.805,00            |
| Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS  | 385.386,00          |
| Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento   | 16.500,00           |
| <b>4888 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>16.500,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00           |
| Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria  | 16.886,00           |
| <b>4858 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.886,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.886,00           |
| Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso   | 88.000,00           |
| <b>4894 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>88.000,00</b>    |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -  | 88.000,00           |
| Ação: 1.56 - Construção de CRAS   | 154.000,00          |
| <b>4895 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>154.000,00</b>   |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -  | 154.000,00          |
| Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente  | 110.000,00          |
| <b>4897 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>110.000,00</b>   |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -  | 110.000,00          |
| Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR   | 231.000,00          |
| Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas  | 121.000,00          |
| <b>4907 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>121.000,00</b>   |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -  | 121.000,00          |
| Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais   | 55.000,00           |
| <b>4908 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -  | 55.000,00           |
| Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia   | 55.000,00           |
| <b>4906 - 4.4.90.48.00</b>  | <b>55.000,00</b>    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 55.000,00           |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia ( COVID - 19)   | 17.050,00           |
| Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19   | 17.050,00           |
| <b>4988 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>2.750,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   | 2.750,00            |
| <b>4989 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>5.500,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -   | 5.500,00            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4990 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 2.200,00          |
| <b>4991 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 2.200,00          |
| <b>4986 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 1.100,00          |
| <b>4992 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 3.300,00          |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente                                       | 53.900,00         |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                               | 53.900,00         |
| Ação: 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente                 | 53.900,00         |
| <b>4500 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4501 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00          |
| <b>4502 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4503 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4504 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 8.800,00          |
| <b>4505 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00          |
| <b>4506 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  | 2.196.051,00      |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO                               | 2.179.551,00      |
| Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola                             | 28.600,00         |
| <b>3999 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 4.400,00          |
| <b>4001 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 2.200,00          |
| <b>4005 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 8.800,00          |
| <b>4007 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 2.200,00          |
| <b>4002 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 11.000,00         |
| Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 293.777,00        |
| <b>4009 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>8.800,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 8.800,00          |
| <b>4012 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 4.400,00          |
| <b>4013 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 550,00            |
| <b>4016 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 1.100,00          |
| <b>5013 - 3.3.90.08.00</b>  | <b>627,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 627,00            |
| <b>4027 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 550,00            |
| <b>4021 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>44.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 44.000,00         |
| <b>4026 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 2.200,00          |
| <b>4025 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>220.000,00</b> |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 220.000,00        |
| <b>4023 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 550,00            |
| <b>5028 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 11.000,00         |
| Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais   | 155.650,00        |
| <b>4029 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>6.600,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 6.600,00          |
| <b>4030 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4031 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 550,00            |
| <b>4032 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00         |
| <b>4034 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 121.000,00        |
| <b>4035 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4037 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 4.400,00          |
| <b>4038 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV     | 618.420,00        |
| <b>4047 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>231.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 187.000,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 44.000,00         |
| <b>4049 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>33.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 16.500,00         |
| <b>4050 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -         | 550,00            |
| <b>4052 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>18.700,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 13.200,00         |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>5014 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>1.870,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.870,00          |
| <b>4053 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.200,00          |
| <b>4054 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>47.300,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 13.200,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 34.100,00         |
| <b>4055 - 3.3.90.32.00</b>   | <b>6.600,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 6.600,00          |
| <b>4056 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.200,00          |
| <b>4057 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 3.300,00          |
| <b>4058 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>243.100,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 181.500,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 61.600,00         |
| <b>4059 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.100,00          |
| <b>4060 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>16.500,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 16.500,00         |
| <b>4061 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 11.000,00         |
| Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | 218.977,00        |
| <b>4068 - 3.1.90.04.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>4069 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>137.500,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 99.000,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 38.500,00         |
| <b>4070 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 19.800,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.200,00          |
| <b>4071 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 550,00            |
| <b>4971 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>12.100,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 6.600,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>5015 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>627,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 627,00            |
| <b>4072 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.200,00          |
| <b>4073 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>4074 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 3.300,00          |
| <b>4075 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>4076 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 11.000,00         |
| <b>4077 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.200,00          |
| <b>4078 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>4079 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS          | 542.927,00        |
| <b>4081 - 3.1.90.11.00</b>   | <b>66.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 55.000,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 11.000,00         |
| <b>4083 - 3.1.90.13.00</b>   | <b>8.250,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 5.500,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.750,00          |
| <b>4085 - 3.1.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.100,00          |
| <b>4972 - 3.1.91.13.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.750,00          |
| <b>5016 - 3.3.90.08.00</b>   | <b>627,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 627,00            |
| <b>4974 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.100,00          |
| <b>4088 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| <b>4089 - 3.3.90.33.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.100,00          |
| <b>4091 - 3.3.90.36.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 2.750,00          |
| <b>4973 - 3.3.90.39.00</b>   | <b>438.900,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -   | 435.600,00        |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 3.300,00          |
| <b>4094 - 3.3.90.92.00</b>   | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 1.100,00          |
| <b>4096 - 4.4.90.51.00</b>   | <b>8.250,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 8.250,00          |
| <b>4097 - 4.4.90.52.00</b>   | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 5.500,00          |
| Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS   | 14.300,00         |
| <b>4098 - 3.3.90.14.00</b>   | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -    | 550,00            |
| <b>4099 - 3.3.90.30.00</b>   | <b>2.750,00</b>   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.750,00          |
| <b>4100 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4101 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>1.650,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 1.650,00          |
| <b>4102 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| <b>4103 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4106 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>2.750,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.750,00          |
| Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Úni | 22.000,00         |
| <b>4108 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 1.100,00          |
| <b>4110 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 3.300,00          |
| <b>4111 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4113 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.200,00          |
| <b>4115 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 3.300,00          |
| <b>4116 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4119 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| <b>4120 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF  | 235.400,00        |
| <b>4125 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| <b>4976 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>27.500,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 27.500,00         |
| <b>4127 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>4.400,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 4.400,00          |
| <b>4130 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.200,00          |
| <b>4975 - 3.1.91.13.00</b>  | <b>16.500,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 16.500,00         |
| <b>4132 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4133 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>44.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 44.000,00         |
| <b>4134 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.200,00          |
| <b>4136 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>550,00</b>     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 550,00            |
| <b>4139 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>3.300,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 3.300,00          |
| <b>4140 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>121.000,00</b> |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 110.000,00        |
| <b>4142 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 2.200,00          |
| <b>4143 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS  | 49.500,00         |
| <b>5061 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>29.700,00</b>  |
| 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -                                    | 29.700,00         |
| <b>5083 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>9.800,00</b>   |
| 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -                                    | 9.800,00          |
| <b>5062 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>10.000,00</b>  |
| 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -                                    | 10.000,00         |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 16.500,00         |
| Ação: 2.376 - Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade                  | 5.500,00          |
| <b>4996 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 5.500,00          |
| Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas   | 11.000,00         |
| <b>4997 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -                                 | 11.000,00         |
| Função: 11 - Trabalho   | 133.100,00        |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  | 133.100,00        |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 133.100,00        |
| Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho  | 133.100,00        |
| <b>4149 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>5.500,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00          |
| <b>4157 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>55.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 55.000,00         |
| <b>4159 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>22.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 22.000,00         |
| <b>4160 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00          |
| <b>4162 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4163 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00         |
| <b>4165 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00          |
| <b>4167 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>2.200,00</b>   |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 2.200,00             |
| <b>4169 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>4170 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>4171 - 3.3.90.48.00</b>  | <b>3.300,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 3.300,00             |
| <b>4172 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4173 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| Função: 16 - Habitação  | 78.100,00            |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  | 78.100,00            |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 78.100,00            |
| Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação   | 78.100,00            |
| <b>4177 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>4179 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>1.100,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 1.100,00             |
| <b>4182 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>4181 - 3.3.90.32.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>4183 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>5.500,00</b>      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 5.500,00             |
| <b>4184 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>11.000,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 11.000,00            |
| <b>4188 - 4.4.90.51.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00            |
| <b>4187 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de impostos -  | 16.500,00            |
| <b>Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>                                    | <b>15.129.105,00</b> |
| <b>Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>                            | <b>15.129.105,00</b> |
| Função: 9 - Previdência Social  | 15.129.105,00        |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  | 8.845.795,00         |
| Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS  | 8.845.795,00         |
| Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo   | 88.000,00            |
| <b>4925 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>88.000,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 88.000,00            |
| Ação: 1.999 - Reserva de Contingência   | 8.757.795,00         |
| <b>5063 - 9.9.99.99.00</b>  | <b>8.757.795,00</b>  |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 8.757.795,00         |
| Subfunção: 271 - Previdência Básica   | 6.283.310,00         |
| Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | 6.283.310,00         |
| Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS   | 5.638.380,00         |
| <b>4927 - 3.1.90.01.00</b>  | <b>5.324.000,00</b>  |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 5.324.000,00         |
| <b>4926 - 3.1.90.03.00</b>  | <b>198.000,00</b>    |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 198.000,00           |
| <b>4928 - 3.1.90.05.00</b>  | <b>33.000,00</b>     |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 33.000,00            |
| <b>5040 - 3.1.90.91.00</b>  | <b>71.280,00</b>     |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 71.280,00            |
| <b>4929 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>12.100,00</b>     |
| 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -     | 12.100,00            |
| Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS  | 644.930,00           |
| <b>4930 - 3.1.90.04.00</b>  | <b>13.200,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 13.200,00            |
| <b>4931 - 3.1.90.11.00</b>  | <b>220.000,00</b>    |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 220.000,00           |
| <b>4932 - 3.1.90.13.00</b>  | <b>6.050,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 6.050,00             |
| <b>4933 - 3.1.90.92.00</b>  | <b>6.050,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 6.050,00             |
| <b>4934 - 3.3.90.14.00</b>  | <b>4.400,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 4.400,00             |
| <b>4935 - 3.3.90.30.00</b>  | <b>16.500,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 16.500,00            |
| <b>4936 - 3.3.90.33.00</b>  | <b>5.060,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 5.060,00             |
| <b>4937 - 3.3.90.35.00</b>  | <b>33.000,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 33.000,00            |
| <b>4938 - 3.3.90.36.00</b>  | <b>49.500,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 49.500,00            |
| <b>4939 - 3.3.90.39.00</b>  | <b>253.000,00</b>    |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 253.000,00           |
| <b>4940 - 3.3.90.92.00</b>  | <b>3.520,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 3.520,00             |
| <b>4941 - 3.3.90.93.00</b>  | <b>7.150,00</b>      |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 7.150,00             |
| <b>4942 - 4.4.90.52.00</b>  | <b>27.500,00</b>     |
| 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -  | 27.500,00            |

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:AA53B72D

## RECURSOS HUMANOS

## LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 19 - RELATORIO\_DA\_DESPESA\_LDO\_POR\_FUNCIONAL\_PROGRAMATICA\_CONSOLIDADO

| Prefeitura Municipal de São Miguel   |           |          |  |               |
|--|-----------|----------|--|---------------|
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |           |          |  |               |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |           |          | Usuário: Cleblio Carvalho de   |               |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |           |          | Chave Autenticação   |               |
|  |           |          | 2500-9143-561  |               |
| Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado              |           |          |  |               |
| LDO 2024 - Valores em R\$  |           |          |  |               |
| Função   | Subfunção | Programa |  |               |
|  |           |          | Ação Legislativa   | 2.958.630,00  |
| 1  | 31        |          | Ação Legislativa   | 2.958.630,00  |
| 1  | 31        | 1        | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL                                       | 2.958.630,00  |
| 2  |           |          | Ação Judiciária  | 157.850,00    |
| 2  | 61        |          | Ação Judiciária  | 157.850,00    |
| 2  | 61        | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 157.850,00    |
| 4  |           |          | Administração Geral  | 11.089.088,50 |
| 4  | 122       |          | Administração Geral  | 10.926.288,50 |
| 4  | 122       | 17       | DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL  | 2.588.259,50  |
| 4  | 122       | 18       | PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE   | 166.100,00    |
| 4  | 122       | 19       | MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE     | 46.046,00     |
| 4  | 122       | 22       | OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | 92.545,00     |
| 4  | 122       | 23       | ATENDIMENTO MUITO MELHOR   | 24.310,00     |
| 4  | 122       | 24       | AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL    | 27.900,00     |
| 4  | 122       | 25       | MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  | 170.970,00    |
| 4  | 122       | 28       | IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                     | 70.332,00     |
| 4  | 122       | 29       | MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  | 75.018,00     |
| 4  | 122       | 30       | PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER                        | 16.500,00     |
| 4  | 122       | 33       | PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER   | 165.000,00    |
| 4  | 122       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 5.291.110,00  |
| 4  | 122       | 99       | Reserva de Contingência  | 2.192.198,00  |
| 4  | 124       |          | Controle Interno   | 162.800,00    |
| 4  | 124       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 162.800,00    |
| 6  |           |          | Policimento  | 1.375.550,00  |
| 6  | 181       |          | Policimento  | 1.375.550,00  |
| 6  | 181       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 1.375.550,00  |
| 8  |           |          | Administração Geral  | 2.931.813,00  |
| 8  | 122       |          | Administração Geral  | 681.862,00    |
| 8  | 122       | 2        | AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                                       | 9.724,00      |
| 8  | 122       | 3        | FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS  | 38.702,00     |
| 8  | 122       | 14       | REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS  | 385.386,00    |
| 8  | 122       | 16       | HABITAÇÃO BEM MELHOR   | 231.000,00    |
| 8  | 122       | 38       | Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 17.050,00     |
| 8  | 243       |          | Assistência à Criança e ao Adolescente   | 53.900,00     |
| 8  | 243       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 53.900,00     |
| 8  | 244       |          | Assistência Comunitária  | 2.196.051,00  |
| 8  | 244       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 2.179.551,00  |
| 8  | 244       | 38       | Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 16.500,00     |
| 9  |           |          | Administração Geral  | 17.006.805,00 |
| 9  | 122       |          | Administração Geral  | 8.845.795,00  |
| 9  | 122       | 27       | MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS  | 8.845.795,00  |
| 9  | 271       |          | Previdência Básica   | 7.120.410,00  |
| 9  | 271       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 837.100,00    |
| 9  | 271       | 37       | Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | 6.283.310,00  |
| 9  | 272       |          | Previdência do Regime Estatutário  | 1.040.600,00  |
| Função   | Subfunção | Programa |  |               |
| 9  | 272       | 37       | Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | 1.040.600,00  |
| 10   |           |          | Administração Geral  | 30.742.351,00 |
| 10   | 122       |          | Administração Geral  | 9.604.612,00  |
| 10   | 122       | 4        | IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE      | 534.411,00    |
| 10   | 122       | 5        | FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                    | 362.568,00    |
| 10   | 122       | 12       | IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   | 648.338,00    |
| 10   | 122       | 13       | PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS  | 5.095,00      |
| 10   | 122       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 8.054.200,00  |
| 10   | 301       |          | Atenção Básica   | 8.742.356,00  |
| 10   | 301       | 4        | IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE      | 495.000,00    |
| 10   | 301       | 5        | FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                    | 985.000,00    |
| 10   | 301       | 12       | IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   | 722.009,00    |
| 10   | 301       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 6.540.347,00  |
| 10   | 302       |          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 11.310.893,00 |
| 10   | 302       | 12       | IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   | 88.000,00     |
| 10   | 302       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 11.222.893,00 |
| 10   | 303       |          | Suporte Profilático e Terapêutico  | 385.550,00    |
| 10   | 303       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 385.550,00    |
| 10   | 304       |          | Vigilância Sanitária   | 198.000,00    |
| 10   | 304       | 35       | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 198.000,00    |
| 10   | 305       |          | Vigilância Epidemiológica  | 500.940,00    |

|               |                  |                 |  |               |
|---------------|------------------|-----------------|--|---------------|
| 10            | 305              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 423.940,00    |
| 10            | 305              | 38              | Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 77.000,00     |
| 11            |                  |                 | Assistência Comunitária  | 133.100,00    |
| 11            | 244              |                 | Assistência Comunitária  | 133.100,00    |
| 11            | 244              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 133.100,00    |
| 12            |                  |                 | Administração Geral  | 47.074.638,00 |
| 12            | 122              |                 | Administração Geral  | 4.648.787,00  |
| 12            | 122              | 6               | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO  | 13.596,00     |
| 12            | 122              | 7               | DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL   | 28.600,00     |
| 12            | 122              | 8               | MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO   | 54.560,00     |
| 12            | 122              | 9               | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 826.100,00    |
| 12            | 122              | 10              | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 49.830,00     |
| 12            | 122              | 11              | EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  | 787.138,00    |
| 12            | 122              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 2.888.963,00  |
| 12            | 361              |                 | Ensino Fundamental   | 30.991.650,00 |
| 12            | 361              | 9               | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 155.650,00    |
| 12            | 361              | 10              | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 550.000,00    |
| 12            | 361              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 30.286.000,00 |
| 12            | 362              |                 | Ensino Médio   | 71.500,00     |
| 12            | 362              | 6               | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO  | 27.500,00     |
| 12            | 362              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 44.000,00     |
| 12            | 363              |                 | Ensino Profissional  | 38.500,00     |
| 12            | 363              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 38.500,00     |
| 12            | 364              |                 | Ensino Superior  | 35.200,00     |
| <b>Função</b> |                  |                 |  |               |
|               | <b>Subfunção</b> |                 |  |               |
|               |                  | <b>Programa</b> |  |               |
| 12            | 364              | 6               | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO  | 16.500,00     |
| 12            | 364              | 9               | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 18.700,00     |
| 12            | 365              |                 | Educação Infantil  | 11.080.177,00 |
| 12            | 365              | 10              | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 4.235.000,00  |
| 12            | 365              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 6.845.177,00  |
| 12            | 366              |                 | Educação de Jovens e Adultos   | 182.820,00    |
| 12            | 366              | 9               | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 11.000,00     |
| 12            | 366              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 171.820,00    |
| 12            | 367              |                 | Educação Especial  | 12.254,00     |
| 12            | 367              | 9               | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 12.254,00     |
| 12            | 368              |                 | Educação Básica  | 13.750,00     |
| 12            | 368              | 6               | PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO  | 13.750,00     |
| 13            |                  |                 | Administração Geral  | 724.937,50    |
| 13            | 122              |                 | Administração Geral  | 206.800,00    |
| 13            | 122              | 31              | PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS  | 206.800,00    |
| 13            | 392              |                 | Difusão Cultural   | 518.137,50    |
| 13            | 392              | 31              | PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS  | 300.000,00    |
| 13            | 392              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 77.077,00     |
| 13            | 392              | 38              | Enfrentamento à Pandemia ( COVID – 19)   | 22.000,00     |
| 13            | 392              | 40              | INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo  | 119.060,50    |
| 14            |                  |                 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  | 125.543,00    |
| 14            | 422              |                 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  | 125.543,00    |
| 14            | 422              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 125.543,00    |
| 15            |                  |                 | Administração Geral  | 11.492.768,00 |
| 15            | 122              |                 | Administração Geral  | 198.550,00    |
| 15            | 122              | 20              | PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO | 61.600,00     |
| 15            | 122              | 21              | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                       | 136.950,00    |
| 15            | 451              |                 | Infra-Estrutura Urbana   | 3.659.448,00  |
| 15            | 451              | 20              | PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO | 2.794.000,00  |
| 15            | 451              | 21              | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                       | 331.948,00    |
| 15            | 451              | 39              | PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS   | 533.500,00    |
| 15            | 452              |                 | Serviços Urbanos   | 7.634.770,00  |
| 15            | 452              | 20              | PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO | 2.057.000,00  |
| 15            | 452              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 5.577.770,00  |
| 16            |                  |                 | Assistência Comunitária  | 78.100,00     |
| 16            | 244              |                 | Assistência Comunitária  | 78.100,00     |
| 16            | 244              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 78.100,00     |
| 18            |                  |                 | Preservação e Conservação Ambiental  | 83.050,00     |
| 18            | 541              |                 | Preservação e Conservação Ambiental  | 83.050,00     |
| 18            | 541              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 83.050,00     |
| 20            |                  |                 | Extensão Rural   | 804.700,00    |
| 20            | 606              |                 | Extensão Rural   | 804.700,00    |
| 20            | 606              | 17              | DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL  | 445.000,00    |
| 20            | 606              | 35              | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO   | 359.700,00    |
| 23            |                  |                 | Turismo  | 185.900,00    |
| <b>Função</b> |                  |                 |  |               |
|               | <b>Subfunção</b> |                 |  |               |
|               |                  | <b>Programa</b> |  |               |
| 23            | 695              |                 | Turismo  | 185.900,00    |
| 23            | 695              | 32              | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO   | 132.000,00    |



|              |     |    |   |                       |
|--------------|-----|----|---|-----------------------|
| 23           | 695 | 35 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 53.900,00             |
| 25           |     |    | Energia Elétrica  | 3.086.600,00          |
| 25           | 752 |    | Energia Elétrica  | 3.086.600,00          |
| 25           | 752 | 4  | IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE | 550.000,00            |
| 25           | 752 | 11 | EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                       | 1.100.000,00          |
| 25           | 752 | 21 | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  | 550.000,00            |
| 25           | 752 | 35 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 886.600,00            |
| 27           |     |    | Desporto Comunitário  | 586.850,00            |
| 27           | 812 |    | Desporto Comunitário  | 586.850,00            |
| 27           | 812 | 35 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO  | 586.850,00            |
| <b>Total</b> |     |    |   | <b>130.638.274,00</b> |

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:81D465E8

## RECURSOS HUMANOS

## LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 20- RELATORIO\_DA\_DESPESA\_LDO\_POR\_FUNCAO\_CONSOLIDADO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                                    |  |  |
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |  |  |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |  |  |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |  | Usuário: Clebio Carvalho de            |
|  |  | Chave de Autenticação<br>2252-3210-743 |
| <b>Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado</b>                       |  |  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |  |  |
| <b>Função</b>  |  |  |
| 1 Legislativa  |  | 2.958.630,00                           |
| 2 Judiciária   |  | 157.850,00                             |
| 4 Administração  |  | 11.089.088,50                          |
| 6 Segurança Pública  |  | 1.375.550,00                           |
| 8 Assistência Social   |  | 2.931.813,00                           |
| 9 Previdência Social   |  | 17.006.805,00                          |
| 10 Saúde   |  | 30.742.351,00                          |
| 11 Trabalho  |  | 133.100,00                             |
| 12 Educação  |  | 47.074.638,00                          |
| 13 Cultura   |  | 724.937,50                             |
| 14 Direitos da Cidadania   |  | 125.543,00                             |
| 15 Urbanismo   |  | 11.492.768,00                          |
| 16 Habitação   |  | 78.100,00                              |
| 18 Gestão Ambiental  |  | 83.050,00                              |
| 20 Agricultura   |  | 804.700,00                             |
| 23 Comércio e Serviços   |  | 185.900,00                             |
| 25 Energia   |  | 3.086.600,00                           |
| 27 Desporto e Lazer  |  | 586.850,00                             |
| <b>Total geral</b>   |  | <b>130.638.274,00</b>                  |

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C5573B56

## RECURSOS HUMANOS

## LEI ORDINARIA Nº 1052 ANEXO 21 - RELATORIO\_DA\_DESPESA\_LDO\_POR\_SUBFUNCAO\_CONSOLIDADO

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Prefeitura Municipal de São Miguel</b>                                    |  |  |
| Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN    |  |  |
| CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br |  |  |
| http://www.saomiguel.rn.gov.br   |  | Usuário: Clebio Carvalho de            |
|  |  | Chave de Autenticação<br>1986-8394-573 |
| <b>Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado</b>                    |  |  |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>   |  |  |
| <b>Subfunção</b>   |  |  |
| 31 Ação Legislativa  |  | 2.958.630,00                           |
| 61 Ação Judiciária   |  | 157.850,00                             |
| 122 Administração Geral  |  | 35.112.694,50                          |
| 124 Controle Interno   |  | 162.800,00                             |
| 181 Policiamento   |  | 1.375.550,00                           |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                                   |  | 53.900,00                              |
| 244 Assistência Comunitária  |  | 2.407.251,00                           |
| 271 Previdência Básica   |  | 7.120.410,00                           |
| 272 Previdência do Regime Estatutário  |  | 1.040.600,00                           |
| 301 Atenção Básica   |  | 8.742.356,00                           |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                    |  | 11.310.893,00                          |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico  |  | 385.550,00                             |
| 304 Vigilância Sanitária   |  | 198.000,00                             |
| 305 Vigilância Epidemiológica  |  | 500.940,00                             |
| 361 Ensino Fundamental   |  | 30.991.650,00                          |
| 362 Ensino Médio   |  | 71.500,00                              |
| 363 Ensino Profissional  |  | 38.500,00                              |
| 364 Ensino Superior  |  | 35.200,00                              |
| 365 Educação Infantil  |  | 11.080.177,00                          |
| 366 Educação de Jovens e Adultos   |  | 182.820,00                             |
| 367 Educação Especial  |  | 12.254,00                              |
| 368 Educação Básica  |  | 13.750,00                              |
| 392 Difusão Cultural   |  | 518.137,50                             |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                                |  | 125.543,00                             |
| 451 Infra-Estrutura Urbana   |  | 3.659.448,00                           |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 452 Serviços Urbanos                    | 7.634.770,00          |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | 83.050,00             |
| 606 Extensão Rural                      | 804.700,00            |
| 695 Turismo                             | 185.900,00            |
| 752 Energia Elétrica                    | 3.086.600,00          |
| 812 Desporto Comunitário                | 586.850,00            |
| <b>Total geral</b>                      | <b>130.638.274,00</b> |

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3CAD2BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 1368/2023 INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 1º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

**Art. 2º** - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

**Art. 3º** - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores das taxas constantes do anexo único a esta lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

**CAPÍTULO II**  
**DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA**

**Art. 5º** - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA**

**Art. 6º** - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**

**Art. 7º** - São isentos de taxas:

I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;

II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

**CAPÍTULO V**  
**DOS CONTRIBUINTES**

**Art. 8º** - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

**CAPÍTULO VI**  
**DO RECOLHIMENTO**

**Art. 9º** - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art. 10** - Para cobrança das taxas de que trata o anexo único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

**Art. 11** - O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.12** - A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos municipais.

**Art.13** - Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

**Art.14** - Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionando com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

#### TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

| Potencial Poluidor/Degradador | Licenças | Porte de Empreendimento |           |           |           |             |
|-------------------------------|----------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
|                               |          | Micró                   | Pequeno   | Médio     | Grande    | Excepcional |
| PEQUENO                       | LSP      | 509,22                  | 509,22    |           |           |             |
|                               | LSIO     | 1.186,43                | 1.186,43  |           |           |             |
|                               | LS       | 1.695,66                | 1.695,66  |           |           |             |
|                               | LP       |                         |           | 3.817,91  | 7.337,22  | 8.307,69    |
|                               | LI       |                         |           | 5.726,87  | 11.005,84 | 12.461,55   |
|                               | LO       |                         |           | 5.726,87  | 11.005,84 | 12.461,55   |
|                               | LIO      |                         |           | 11.453,75 | 22.011,66 | 24.923,10   |
|                               | LRO      | 1.695,66                | 1.695,66  | 15.271,66 | 29.348,88 | 33.230,79   |
| MÉDIO                         | LSP      | 509,22                  | 1.146,44  |           |           |             |
|                               | LSIO     | 1.186,43                | 2.671,47  |           |           |             |
|                               | LS       | 1.695,66                | 3.817,91  |           |           |             |
|                               | LP       |                         |           | 5.113,67  | 12.730,82 | 21.270,48   |
|                               | LI       |                         |           | 7.670,48  | 19.094,91 | 31.905,71   |
|                               | LO       |                         |           | 7.670,48  | 19.094,91 | 31.905,71   |
|                               | LIO      |                         |           | 15.340,98 | 38.189,79 | 63.811,43   |
|                               | LRO      | 1.695,66                | 3.817,91  | 20.454,62 | 50.920,63 | 85.081,92   |
| GRANDE                        | LP       | 3.871,91                | 4.465,78  | 10.251,33 | 23.861,97 | 39.538,88   |
|                               | LI       | 5.724,20                | 6.697,36  | 15.375,63 | 35.790,28 | 59.310,98   |
|                               | LO       | 5.724,20                | 6.697,36  | 15.375,63 | 35.790,28 | 59.310,98   |
|                               | LIO      | 11.448,42               | 13.394,69 | 30.751,26 | 71.580,56 | 118.621,95  |
|                               | LRO      | 15.266,32               | 17.860,50 | 41.002,59 | 95.442,53 | 158.160,85  |
|                               |          |                         |           |           |           |             |

**Legenda:**

LSP – Licença Simplificada Prévia  
 LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação  
 LS – Licença Simplificada  
 LP – Licença Prévia  
 LI – Licença de Instalação  
 LO – Licença de Operação  
 LIO – Licença de Instalação e Operação  
 LRO – Licença de Regularização de Operação

**TABELA 02**

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

| Potencial Poluidor/ Degradador | Licença | Porte de Empreendimento |          |           |           |               |                |
|--------------------------------|---------|-------------------------|----------|-----------|-----------|---------------|----------------|
|                                |         | Micro                   | Pequeno  | Médio     | Grande    | Excepcional I | Excepcional II |
| Médio                          | LSP     | 391,72                  | 882,43   |           |           |               |                |
|                                | LSIO    | 912,63                  | 2.054,98 |           |           |               |                |
|                                | LS      | 1.304,37                | 2.936,85 |           |           |               |                |
|                                | LP      |                         |          | 3.933,58  | 9.792,94  | 11.454,15     | 16.361,89      |
|                                | LI      |                         |          | 5.900,36  | 14.688,38 | 17.180,19     | 24.542,86      |
|                                | LO      |                         |          | 5.900,36  | 14.688,38 | 17.180,19     | 24.542,86      |
|                                | LRO     | 1.304,37                | 2.936,85 | 15.734,34 | 39.169,73 | 45.814,56     | 65.447,63      |

**TABELA 03**

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

| Potencial Poluidor / Degradador | Porte de Empreendedor |           |           |            |             |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
|                                 | Micro                 | Pequeno   | Médio     | Grande     | Excepcional |
| Pequeno (P)                     | 17.432,47             | 17.432,47 | 17.432,47 | 24.405,45  | 34.733,41   |
| Médio (M)                       | 17.432,47             | 17.432,47 | 24.405,45 | 34.733,41  | 52.297,38   |
| Grande (G)                      | 52.297,38             | 52.297,38 | 69.319,67 | 103.979,51 | 173.299,18  |

**TABELA 04**

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

|  |           |
|--|-----------|
| Relatório de Riscos Ambientais (RIA)                 | 17.432,47 |
| Relatório de Controle Ambiental (RCA)                | 21.790,57 |
| Relatório Ambiental Simplificado (RAS)               | 17.432,47 |
| Estudo de Análise de Risco (EAR)                     | 17.432,47 |
| Plano de Controle Ambiental (PCA)                    | 13.945,97 |
| Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)    | 13.945,97 |
| Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9         | 17.432,47 |
| Investigação de Passivo Ambiental (IPA)              | 13.945,97 |
| Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)               | 17.432,47 |
| Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)            | 1.026,79  |
| PMA até 10ha (dez hectares)                          | Isento    |
| PMA acima de 10ha                                    | 1.026,79  |
| Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) | 13.945,97 |

**TABELA 05**

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Certidão Negativa de Débitos Ambientais | 184,58            |
| Expedição de Declaração ou Certidão     | 184,58            |
| Atividade em instalação e sem LP ou LS  | Valor da LP + LI  |
|   | Valor da LP + LIO |
|   | Valor da LS       |

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

**TABELA 06**

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE  |
|---|
| Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada) |

|  |                    | Valor em R\$        |
|--|--------------------|---------------------|
| Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)                           |                    | Isento              |
| Até 120 ha   |                    | 1.695,66            |
| Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente                                |                    |                     |
| <b>Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)</b>      |                    |                     |
| Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)              |                    | Isento              |
| Até 30 há  |                    | 1.695,66            |
| De 31 a 50 há  |                    | 3.063,40            |
| Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente                                |                    |                     |
| <b>Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)</b>                                   |                    |                     |
| Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)                           |                    | Isento              |
| Até 35 há  |                    | 1.695,66            |
| Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente  |                    |                     |
| <b>OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS</b>  |                    |                     |
| <b>Documento de Origem Florestal – DOF-RN</b>  |                    |                     |
| Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal                             |                    | Isento              |
| Transporte para demais produtos e subprodutos florestais   |                    | Isento              |
| <b>Custo da reposição florestal (espécies nativas)</b>   |                    |                     |
| <b>Produto</b>   | <b>Unidade</b>     | <b>Valor em R\$</b> |
| Árvore   | 1                  | 106,63              |
| Lenha  | Metro estéreo (st) | 639,87              |
| Carvão Vegetal   | 1 mdc*             | 1.279,76            |
| <b>Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)</b> |                    |                     |
| Até 100 ha   |                    | Isento              |
| De 101 a 300 ha  |                    | 797,17              |
| De 301 a 500 ha  |                    | 1.287,74            |
| De 501 a 750 ha  |                    | 1.695,66            |
| Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente                                |                    |                     |

**Instrução 1** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

**Instrução 2** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

|   |  |        |
|---|--|--------|
| <b>Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)</b>   |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente   |  |        |
| <b>Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)</b>   |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente   |  |        |
| <b>Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)</b>     |  |        |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)   |  | Isento |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente   |  |        |
| <b>Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.</b> |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente   |  |        |

|  |  |        |
|--|--|--------|
| <b>Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)</b> |  |        |
| Até 120 ha   |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente  |  |        |
| <b>Demais vistorias florestais</b>   |  |        |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento |
| Até 120 ha   |  | 828,09 |
| Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente  |  |        |

## TABELA 07

### TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

| Classe | Descrição   | Valores em Reais     |
|--------|---|----------------------|
| 1.1    | Especializadas  | Conforme Instrução 1 |
|        | Administradora; cooperativa florestal; associação florestal   |                      |
| 1.2    | Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa   | Conforme Instrução 1 |
|        | Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas   |                      |
| 1.3    | Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais  | Conforme Instrução 1 |
|        | Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais |                      |
| 1.4    | Consumidor  | Conforme Instrução   |
|        | Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares  |                      |
| 1.5    | Beneficiamento  | Conforme Instrução 2 |
|        | Usina de preservação de madeira   |                      |

|             |   |                      |
|-------------|---|----------------------|
|             | Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas   | Conforme Instrução 1 |
| <b>1.6</b>  | <b>Desdobramento</b>  |                      |
|             | Madeira serrada   | Conforme Instrução 2 |
|             | Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira  | Conforme Instrução 1 |
| <b>1.7</b>  | <b>Transformação</b>  |                      |
|             | Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.   | Conforme Instrução 2 |
|             | Artefatos de cipó, vime, bambu e similares  | Conforme Instrução 1 |
| <b>1.8</b>  | <b>Industrialização</b>   |                      |
|             | Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.  | Conforme Instrução 2 |
| <b>1.9</b>  | <b>Comercialização/exportação</b>   |                      |
|             | Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões, barrotes troncos, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais | Conforme Instrução 2 |
| <b>1.10</b> | <b>Depósito</b>   |                      |
|             | Armazenamento de produtos e subprodutos florestais  | Conforme Instrução 2 |
| <b>1.11</b> | <b>Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal</b>  |                      |
|             | Matéria prima, produtos e subprodutos florestais  | Conforme Instrução 3 |

**Instrução 1:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Microempresa – Isenta;

Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

**Instrução 2:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

| Consumo                                 | Pessoa física | Microempresas | Outros Contribuintes |
|---|---------------|---------------|----------------------|
| Até 600 m <sup>3</sup> /ano             | 252,15        | Isento        | 504,31               |
| De 601 a 6.000 m <sup>3</sup> /ano      | 378,20        | Isento        | 1.008,56             |
| De 6.001 a 60.000 m <sup>3</sup> /ano   | 504,31        | Isento        | 1.512,90             |
| De 60.001 a 100.000 m <sup>3</sup> /ano | 629,78        | Isento        | 2.017,20             |
| Acima de 100.000 m <sup>3</sup> /ano    | 756,43        | Isento        | 2.521,45             |

**OBS.:** Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta

**Instrução 2**, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m<sup>3</sup>, com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 3:** Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m<sup>3</sup>.

**Instrução 4:** O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**Instrução 5:** Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 6:** Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE87A25B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 385/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de Nº 490/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de outubro de 2023 à 20 de novembro de 2023.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                 |                    |      |                 |
|-----------------------|---------|---------------------------------|--------------------|------|-----------------|
| Nº DE ORDEM           | MAT     | SERVIDOR                        | CARGO              | HORA | VALOR R\$       |
| 001                   | 0001220 | CLEGILENE DANTAS N DOS SANTOS   | A.S.G.             | 15,4 | 152,46          |
| 002                   | 0000995 | ELMO JUSTINO LOPES              | MOTORISTA          | 40   | 396,00          |
| 003                   | 0001219 | GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA   | PROFESSOR          | 35,4 | 350,46          |
| 004                   | 0000918 | GUSTAVO BASTOS MEI              | MOTORISTA          | 60   | 623,70          |
| 005                   | 0000452 | HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO | INSPETOR DE ALUNOS | 26   | 283,14          |
| 006                   | 0000888 | HERIBERTO ALVES COSTA           | MOTORISTA          | 20   | 207,90          |
| 007                   | 0001224 | IURE HENRIQUE F DA TRINDADE     | MOTORISTA          | 60   | 594,00          |
| 008                   | 0000848 | JESSICA SAYONARA D C AURELIANO  | AUX. ADM.          | 56   | 582,12          |
| 009                   | 0000339 | JOSÉ JAIRAN GOMES               | INSPETOR DE ALUNOS | 57,5 | 654,64          |
| 010                   | 0000993 | LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS    | INSPETOR DE ALUNOS | 31   | 306,90          |
| 011                   | 0001221 | LUANA PRISCILA DOS S S SANTANA  | PROFESSOR          | 15,4 | 152,46          |
| 012                   | 0000794 | MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA  | MERENDEIRA         | 29   | 301,46          |
| 013                   | 0001231 | PAULO SERGIO DE OLIVEIRA        | MOTORISTA          | 60   | 594,00          |
| 014                   | 0001228 | RENAN RODRIGUES DA SILVA        | MOTORISTA          | 60   | 594,00          |
| 015                   | 0001222 | ROSTRAN LOPES DE MACEDO         | MOTORISTA          | 60   | 594,00          |
| 016                   | 0000763 | ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA    | MERENDEIRA         | 21   | 218,30          |
| 017                   | 0000273 | TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO  | COORD PEDAGOGICA   | 12   | 779,31          |
| <b>TOTAL R\$</b>      |         |                                 |                    |      | <b>7.384,85</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**62A5D41F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 386/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 1359/2023, 16 de novembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **outubro** de 2023.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                     |                     |      |           |
|-----------------------|---------|-------------------------------------|---------------------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM           | MAT     | SERVIDOR                            | CARGO               | HORA | VALOR R\$ |
| 1                     | 0001235 | ALEXANDRO DA COSTA PEREIRA          | MOTORISTA           | 28h  | 277,20    |
| 2                     | 0001031 | ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS | ASG                 | 44h  | 435,60    |
| 3                     | 0000771 | AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO      | ENFERMEIRO          | 20h  | 402,46    |
| 4                     | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS            | TÉC. ENFERMAGEM     | 20h  | 207,90    |
| 5                     | 0000468 | CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS       | MOTORISTA           | 44h  | 474,37    |
| 6                     | 0001054 | DÁCIO TAVARES                       | MOTORISTA           | 40h  | 396,00    |
| 7                     | 0000074 | ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO     | ASG                 | 25h  | 309,38    |
| 8                     | 0000906 | FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA  | ASG                 | 16h  | 164,66    |
| 9                     | 0000239 | GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO    | MOTORISTA           | 10h  | 112,71    |
| 10                    | 0000886 | IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS        | MOTORISTA           | 44h  | 457,38    |
| 11                    | 0001187 | JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO     | TÉC. ENFERMAGEM     | 25h  | 247,50    |
| 12                    | 0000961 | JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO       | TÉC. ENFERMAGEM     | 42h  | 415,80    |
| 13                    | 0001036 | JESSICA DE MEDEIROS LIMA            | ENFERMEIRA          | 12h  | 198,00    |
| 14                    | 0001078 | JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA             | MOTORISTA           | 44h  | 435,60    |
| 15                    | 0001079 | JOSÉ JONAS SILVA DE ARAÚJO          | MOTORISTA           | 44h  | 435,60    |
| 16                    | 0000787 | JOSÉ MEDEIROS LIMA                  | MOTORISTA           | 37h  | 384,62    |
| 17                    | 0000288 | JOSÉ NETO COSTA DINIZ               | MOTORISTA           | 44h  | 500,94    |
| 18                    | 0001130 | JOSEFA JANAINÉ LOPES                | TÉC. ENFERMAGEM     | 40h  | 396,00    |
| 19                    | 0000301 | JOSENILSON SOARES VICENTE           | MOTORISTA           | 44h  | 495,93    |
| 20                    | 0001193 | JOSILENE BATISTA DOS SANTOS         | TÉC. ENFERMAGEM     | 13h  | 128,70    |
| 21                    | 0000784 | JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA      | MOTORISTA           | 39h  | 405,41    |
| 22                    | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS          | TÉC. DE SAÚDE BUCAL | 30h  | 308,14    |
| 23                    | 0000809 | LINDEMBERGUE MIELE DE O LUCAS       | MOTORISTA           | 34h  | 353,43    |

|                 |         |  |                     |     |                  |
|-----------------|---------|--|---------------------|-----|------------------|
| 24              | 0000782 | LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER             | MOTORISTA           | 15h | 155,93           |
| 25              | 0001197 | MARIA DE FATIMA SOARES                     | TÉC. ENFERMAGEM     | 44h | 435,60           |
| 26              | 0000806 | MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO            | ASG                 | 16h | 164,66           |
| 27              | 0000991 | MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO              | ASG                 | 44h | 435,60           |
| 28              | 0001102 | MARIA LUIZA SALES DE MARIA BRAGA           | TÉC. ENFERMAGEM     | 40h | 396,00           |
| 29              | 0000950 | MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO              | TÉC. ENFERMAGEM     | 40h | 396,00           |
| 30              | 0001087 | MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS               | TÉC. DE SAÚDE BUCAL | 40h | 396,00           |
| 31              | 0001127 | MICARLA KAROLINE DO NASC. DANTAS           | TÉC. ENFERMAGEM     | 40h | 396,00           |
| 32              | 0001055 | PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO        | ENFERMEIRA          | 30h | 495,00           |
| 33              | 0000786 | PEDRO JULIAO DA SILVA                      | MOTORISTA           | 44h | 452,80           |
| 34              | 0001035 | RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS | ASG                 | 44h | 435,60           |
| 35              | 0000998 | RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA              | FONOAUDIÓLOGA       | 15h | 290,37           |
| 36              | 0000887 | SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO                | MOTORISTA           | 25h | 259,88           |
| <b>TOTAL RS</b> |         |  |                     |     | <b>12.652,77</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36D0FB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 171001/2023**

**PREFIXO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinentes a matéria.

**OBJETO:** chamamento público para credenciamento de possível contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, para possível contratação, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços, Município de Serra do Mel/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** o presente CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº 171001/2023, por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME, inscrita no CNPJ no 10.726.677/0001-65, a qual apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

| ITEM | CÓDIGO             | PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS  | OFTALMOLOGICOS | QTD   | VALOR UNI | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------|--|----------------|-------|-----------|---------------|
| 01   | 03.01.01.00<br>7-2 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA                                   |                | 1.000 | RS10,00   | RS10.000,0 0  |
| 02   | 02.11.06.00<br>5-4 | CERATOMETRIA   |                | 100   | RS3,37    | RS337,00      |
| 03   | 03.01.01.01<br>0-2 | CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIA ÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA) |                | 200   | RS 57,74  | RS 11.548,00  |
| 04   | 03.03.05.00<br>1-2 | ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA                        |                | 600   | RS 17,74  | RS 10.644,00  |
| 05   | 02.11.06.01<br>0-0 | FUNDOSCOPIA (AMBULATORIAL)   |                | 1.000 | RS3,37    | RS3.370,00    |
| 06   | 02.11.06.00<br>2-0 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (AMBULATORIAL)   |                | 1.000 | RS12,34   | RS12.340,0 0  |
| 07   | 02.11.06.02<br>5-9 | TONOMETRIA (AMBULATORIAL)  |                | 1.000 | RS3,37    | RS3.370,00    |
| 08   | 04.05.05.03<br>6-4 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (AMBULATORIAL)  |                | 500   | RS209,5 5 | RS104.775, 00 |
| 09   | 02.11.06.01<br>2-7 | MAPEAMENTO DE RETINA   |                | 150   | RS 24,24  | RS3.636,00    |
| 10   | 04.05.05.00<br>2-0 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER   |                | 40    | RS 112,77 | RS 4.510,80   |
| 11   | 02.11.06.01<br>4-3 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA  |                | 100   | RS 24,24  | RS 2.424,00   |
| 12   | 02.05.02.00        | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA   |                | 100   | RS 14,81  | RS 1.481,00   |



|    | 2-0                |   |     |              |                |
|----|--------------------|---|-----|--------------|----------------|
| 13 | 02.11.06.01<br>1-9 | GONIOSCOPIA   | 100 | R\$ 6,74     | R\$ 674,00     |
| 14 | 02.11.06.00<br>3-8 | CAMPIMETRIA<br>COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO                                  | 200 | R\$ 40,00    | R\$ 8.000,00   |
| 15 | 04.05.03.01<br>1-8 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIÁSE PALPEBRAL<br>(BILATERAL)                                | 100 | R\$ 22,93    | R\$2.293,00    |
| 16 | 02.11.06.01<br>0-0 | FUNDOSCOPIA   | 100 | R\$33,37     | R\$337,00      |
| 17 | 02.11.06.00<br>2-0 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO   | 500 | R\$12,34     | R\$6.170,00    |
| 18 | 02.11.06.02<br>5-9 | TONOMETRIA  | 100 | R\$ 3,37     | R\$337,00      |
| 19 | 04.05.05.03<br>7-2 | FAOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-<br>OCULAR DOBRÁVEL                      | 500 | R\$ 771,60   | R\$385.800, 00 |
| 20 | 04.05.05.03<br>6-4 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE<br>PTERÍGIO   | 500 | R\$209,55    | R\$104.775, 00 |
| 21 | 04.05.02.00<br>1   | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2<br>MÚSCULOS HIPERTROPIAS)                | 30  | R\$1.661,7 6 | R\$49.852,8 0  |
| 22 | 04.05.02.00<br>2   | CORREÇÃO CIRÚRGICA<br>DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)                                  | 30  | R\$815,42    | R\$24.462,6 0  |
| 23 | 04.05.03.01<br>9-3 | PAN-<br>FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER  | 300 | R\$ 430,46   | R\$ 129.138,00 |
| 24 | 04.05.05.00<br>4-6 | CICLOCRIOCOAGULAC AO / DIATERMIA  | 30  | R\$ 587,51   | R\$ 17.625,30  |
| 25 | 04.05.03.01<br>7-7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE<br>PERFLUOCARBONO/ÓL EO DE<br>SILICONE/ENDOLASER | 12  | R\$ 4.701,84 | R\$ 56.422,08  |

perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 954.322,58 (Novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Serra do Mel/RN, em 18 de Dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F0CB3DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 331 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 331/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a favor da **Procuradoria geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |                 |
|---|--------|---|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.017 | Procuradoria geral do Município   |                  |          |                 |
| Função                                    | 04     | Administração   |                  |          |                 |
| Subfunção                                 | 122    | Administração geral   |                  |          |                 |
| Programa                                  | 0006   | Advocacia do município de serra do mel  |                  |          |                 |
| Ação                                      | 2094   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Procuradoria Geral do Município |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa                       | 319013 | Obrigações Patronais  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 3.700,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>       |        |   |                  |          | <b>3.700,00</b> |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>3.700,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

|  |        |   |                  |          |     |                 |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.017 | Procuradoria geral do Município   |                  |          |     |                 |
| Função                                 | 04     | Administração   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                              | 122    | Administração geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                               | 0006   | Advocacia do município de serra do mel  |                  |          |     |                 |
| Ação                                   | 2095   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                    | 339030 | Material de consumo   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 3.700,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>         |        |   |                  |          |     | <b>3.700,00</b> |
| <b>Valor total das anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>3.700,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C9D14ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 332 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de educação e cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

|                                   |        |  |                  |          |     |                  |
|-----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária              | 02.005 | Secretaria Municipal de educação e cultura   |                  |          |     |                  |
| Função                            | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                         | 122    | Administração geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                          | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município  |                  |          |     |                  |
| Ação                              | 2127   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa               | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa      | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação           | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa               | 319013 | Obrigações Patronais   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 13.000,00        |
| <b>Valor do Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>13.000,00</b> |

**02 – Poder executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                        | 02.005 | Secretaria Municipal de educação e cultura   |                  |          |     |                  |
| Função                                      | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                   | 361    | Ensino fundamental   |                  |          |     |                  |
| Programa                                    | 0008   | Valorização e qualificação da educação   |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2152   | Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                         | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                     | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                         | 319013 | Obrigações Patronais   | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 6.200,00         |
| <b>Valor do Suplementar (R\$)</b>           |        |  |                  |          |     | <b>6.200,00</b>  |
| <b>Valor total das suplementações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>19.200,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

|                      |        |  |  |  |  |
|----------------------|--------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de educação e cultura |  |  |  |
| Função               | 12     | Educação                                   |  |  |  |

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Subfunção                      | 122    | Administração geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município                                  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2026   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros serviços de terceiros - pessoa física   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 13.000,00        |
| <b>Valor da anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>13.000,00</b> |

**02 – Poder executivo**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.005 | Secretaria Municipal de educação e cultura                      |                  |          |     |                  |
| Função                                 | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                              | 361    | Ensino fundamental  |                  |          |     |                  |
| Programa                               | 0008   | Valorização e qualificação da educação                          |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 2035   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 339037 | Locação de mão-de-obra  | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 6.200,00         |
| <b>Valor da anulação (R\$)</b>         |        |   |                  |          |     | <b>6.200,00</b>  |
| <b>Valor total das anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>19.200,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CF5AA700

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 334 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 12.000,00 (doze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e lazer** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e lazer                      |                  |          |     |                  |
| Função                              | 27     | Desporto e lazer   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 812    | Desporto comunitário   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0015   | Esporte e lazer  |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2169   | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes                                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica               | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 12.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                      |        |  |  |  |  |  |
|----------------------|--------|--|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.023 | Secretaria Municipal de Esporte e lazer    |  |  |  |  |
| Função               | 27     | Desporto e lazer                           |  |  |  |  |
| Subfunção            | 812    | Desporto comunitário                       |  |  |  |  |
| Programa             | 0015   | Esporte e lazer                            |  |  |  |  |
| Ação                 | 1086   | Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 4      | Despesas de Capital                        |  |  |  |  |

|  |        |  |                  |          |     |                  |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 449039 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 12.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>         |        |  |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |
| <b>Valor total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4AF7B412

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 335 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

|                                   |        |   |                  |          |     |                 |
|-----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária              | 03.001 | Secretaria Municipal de saúde   |                  |          |     |                 |
| Função                            | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                         | 122    | Administração geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                          | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município                               |                  |          |     |                 |
| Ação                              | 2102   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa               | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa      | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação           | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa               | 339036 | Outros serviços de terceiros - pessoa física  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor do Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

|                                   |        |   |                  |          |     |                 |
|-----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária              | 03.001 | Secretaria Municipal de saúde   |                  |          |     |                 |
| Função                            | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                         | 122    | Administração geral   |                  |          |     |                 |
| Programa                          | 0003   | Apoio administrativo às ações finalísticas do município                               |                  |          |     |                 |
| Ação                              | 2102   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa               | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa      | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação           | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa               | 339030 | Material de consumo   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.5000,00       |
| Elemento de Despesa               | 339037 | Locação de mão-de-obra  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.5000,00       |
| <b>Valor do Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D3E215B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 336 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 336/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Articulação com as vilas**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.015 | Secretaria municipal de Articulação com as vilas   |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 04     | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0006   | Advocacia do município de serra do mel   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2082   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 319013 | Obrigações Patronais   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 18.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>       |        |  |                  |          |     | <b>18.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>18.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

|  |        |   |                  |          |     |                  |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.017 | Procuradoria geral do Município   |                  |          |     |                  |
| Função                                 | 04     | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                              | 122    | Administração geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                               | 0006   | Advocacia do município de serra do mel  |                  |          |     |                  |
| Ação                                   | 2084   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                    | 339030 | Material de consumo   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 18.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>         |        |   |                  |          |     | <b>18.000,00</b> |
| <b>Valor total das anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>18.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**25C81BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 337 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 337/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADACÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais), conforme demonstrativo a seguir:

#### **DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

| Categoria Econômica |          | 1                | Receitas Correntes   |            |
|---------------------|----------|------------------|--|------------|
| Origem              |          | 1.7              | Transferências Correntes   |            |
| Espécie             |          | 1.7.1            | Transferências da União e de suas Entidades  |            |
| Desdobramento       |          | 1.7.1.3.         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |            |
| Tipo                |          | 1.7.1.3.50.3.1.0 | Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias |            |
| Fonte de Recurso    |          | 16040000         | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  |            |
| Mês                 | Previsto | Arrecadado       | Diferença  |            |
|                     |          |                  | Para Mais  | Para Menos |
| Janeiro             | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Fevereiro           | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Março               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Abril               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Maió                | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Junho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Julho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Agosto              | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Setembro            | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Outubro             | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Novembro            | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Totais              | 0,00     | 40.128,00        | 40.128,00  | 0,00       |
| <b>Excesso</b>      |          |                  | <b>R\$ 40.128,00</b>   |            |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

| Categoria Econômica |          | 1                | Receitas Correntes   |            |
|---------------------|----------|------------------|--|------------|
| Origem              |          | 1.7              | Transferências Correntes   |            |
| Espécie             |          | 1.7.1            | Transferências da União e de suas Entidades  |            |
| Desdobramento       |          | 1.7.1.3.         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |            |
| Tipo                |          | 1.7.1.3.50.3.1.0 | Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias |            |
| Fonte de Recurso    |          | 16040000         | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  |            |
| Mês                 | Previsto | Arrecadado       | Diferença  |            |
|                     |          |                  | Para Mais  | Para Menos |
| Janeiro             | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Fevereiro           | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Março               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Abril               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Maió                | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Junho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Julho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Agosto              | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Setembro            | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Outubro             | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Novembro            | 0,00     | 10.032,00        | 10.032,00  | 0,00       |
| Totais              | 0,00     | 40.128,00        | 40.128,00  | 0,00       |
| <b>Excesso</b>      |          |                  | <b>R\$ 40.128,00</b>   |            |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E3C256BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 338 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 338/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 306.240,00 (Trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

| Categoria Econômica |          | 1                | Receitas Correntes   |            |
|---------------------|----------|------------------|--|------------|
| Origem              |          | 1.7              | Transferências Correntes   |            |
| Espécie             |          | 1.7.1            | Transferências da União e de suas Entidades  |            |
| Desdobramento       |          | 1.7.1.3.         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |            |
| Tipo                |          | 1.7.1.3.50.1.1.0 | Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde |            |
| Fonte de Recurso    |          | 16040000         | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  |            |
| Mês                 | Previsto | Arrecadado       | Diferença  |            |
|                     |          |                  | Para Mais  | Para Menos |
| Janeiro             | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Fevereiro           | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Março               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Abril               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Mai                 | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Junho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Julho               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Agosto              | 0,00     | 76.560,00        | 76.560,00  | 0,00       |
| Setembro            | 0,00     | 76.560,00        | 76.560,00  | 0,00       |
| Outubro             | 0,00     | 76.560,00        | 76.560,00  | 0,00       |
| Novembro            | 0,00     | 76.560,00        | 76.560,00  | 0,00       |
| Totais              | 0,00     | 306.240,00       | 306.240,00   | 0,00       |
| <b>Excesso</b>      |          |                  | <b>R\$ 306.240,00</b>  |            |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

| Categoria Econômica |          | 1                | Receitas Correntes   |            |
|---------------------|----------|------------------|--|------------|
| Origem              |          | 1.7              | Transferências Correntes   |            |
| Espécie             |          | 1.7.1            | Transferências da União e de suas Entidades  |            |
| Desdobramento       |          | 1.7.1.3.         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |            |
| Tipo                |          | 1.7.1.3.50.1.1.0 | Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde |            |
| Fonte de Recurso    |          | 16040000         | Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  |            |
| Mês                 | Previsto | Arrecadado       | Diferença  |            |
|                     |          |                  | Para Mais  | Para Menos |
| Janeiro             | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Fevereiro           | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |
| Março               | 0,00     | 0,00             | 0,00   | 0,00       |

|          |      |            |               |      |
|----------|------|------------|---------------|------|
| Abril    | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00 |
| Maió     | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00 |
| Junho    | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00 |
| Julho    | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00 |
| Agosto   | 0,00 | 76.560,00  | 76.560,00     | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | 76.560,00  | 76.560,00     | 0,00 |
| Outubro  | 0,00 | 76.560,00  | 76.560,00     | 0,00 |
| Novembro | 0,00 | 76.560,00  | 76.560,00     | 0,00 |
| Totais   | 0,00 | 306.240,00 | 306.240,00    | 0,00 |
| Excesso  |      |            | RS 306.240,00 |      |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**94E17A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 181 de 13 de Dezembro de 2023**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 620.000,22 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgão/Unidade que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 620.000,22 (seiscentos e vinte mil e vinte e dois centavos), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, proveniente dos recursos de Transferência Especial – através de emendas parlamentares, 1.7.1.9.57.0.1 - Transferência Especial da União – Principal - R\$ 120.022,00 (cento e vinte mil e vinte e dois centavos), 2.4.1.9.51.01 - Transferência Especial da União – Principal - 500.000,00 (quinhentos mil reais) termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |   |  |          |        | <b>620.022,00</b> |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |   |  |          |        | <b>120.022,00</b> |
|  | <b>2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS</b>   |  |          |        | <b>120.022,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 120.022,00        |
| <b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |   |  |          |        | <b>300.000,00</b> |
|  | <b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b> |  |          |        | <b>300.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17063110 | 0001   | 300.000,00        |
| <b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  | <b>1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS</b>   |  |          |        | <b>200.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17063110 | 0001   | 200.000,00        |

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F137E13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 08/2023, a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e



Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): <b>PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI</b>  |   |       |         |            |             |             |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: <b>41.964.044/0001-19.</b>   |   |       |         |            |             |             |
| Endereço: <b>LOTE VISTA DA SERRA QUADRA B LOTE 23, 10 R. SERRA DE LUIZ GOMES, CENTRO, SERRA CAIADA /RN, CEP: 59245-000</b> |   |       |         |            |             |             |
| Representante: <b>PEDRO PAULO PESSOA MORENO - CPF nº 026.590.404-86.</b>   |   |       |         |            |             |             |
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001  | Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN | N/C   | UND     | 1,00       | 183.612,91  | 183.612,91  |
| Total:   |   |       |         |            |             | 183.612,91  |

Touros/RN, 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F391A2BF

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023.**

OBJETO: Segunda chamada - Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): <b>PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI</b>  |   |       |         |            |             |             |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: <b>41.964.044/0001-19.</b>   |   |       |         |            |             |             |
| Endereço: <b>LOTE VISTA DA SERRA QUADRA B LOTE 23, 10 R. SERRA DE LUIZ GOMES, CENTRO, SERRA CAIADA /RN, CEP: 59245-000</b> |   |       |         |            |             |             |
| Representante: <b>PEDRO PAULO PESSOA MORENO - CPF nº 026.590.404-86.</b>   |   |       |         |            |             |             |
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001  | Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN | N/C   | UND     | 1,00       | 183.612,91  | 183.612,91  |
| Total:   |   |       |         |            |             | 183.612,91  |

Touros/RN, 18 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F45B3567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LPG 02**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

| Nº | NOME DO PROPONENTE               | NOME DO PROJETO                   | CPF/CNPJ       | CATEGORIA   | NOTA | VALOR R\$            | SITUAÇÃO       |
|----|----------------------------------|-----------------------------------|----------------|---|------|----------------------|----------------|
| 01 | Felipe André de Souza            | Grupo Junino Encanto do Agreste   | 085.042.314-70 | Grupos do segmento da dança                                     | 545  | 3.000,00             | Habilitado (a) |
| 02 | Francisco Felipe Batista de Lima | Coletivo Projeto Cultural         | 099.228.124-52 | Grupos do segmento da dança                                     | 490  | 3.000,00             | Habilitado (a) |
| 03 | Felipe André de Souza            | Grupo Junino Encanto do Agreste   | 085.042.314-70 | Grupos do segmento do teatro                                    | 550  | 3.000,00             | Habilitado (a) |
| 04 | Júlio César de Sales             | Auto de São Caetano               | 018.029.714-75 | Grupos do segmento do teatro                                    | 465  | 3.000,00             | Habilitado (a) |
| 05 | Maria Vitória Ferreira da Silva  | Crochê feito com amor             | 101.905.474-30 | Artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato | 410  | 504,86               | Habilitado (a) |
| 06 | Thainara Lopes de Paiva          | Os minutos que mudaram minha vida | 143.036.074-79 | Apoio a produção de livros                                      | 435  | 5.000,00             | Habilitado (a) |
|    |                                  |                                   |                |   |      | <b>R\$ 17.504,86</b> |                |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>TOTAL</b> |  |
|--------------|--|

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 17.504,86** (Dezessete mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Vera Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D22D3C5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOLOGAÇÃO DRESULTADO DO EDITAL 03 LPG**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRÊMIO DE AUDIOVISUAL DA**  
**LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2023 - Prêmio de audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

| Nº           | NOME DO PROPONENTE                             | NOME DO PROJETO   | CPF/CNPJ           | CATEGORIA  | NOTA | VALOR R\$            | SITUAÇÃO       |
|--------------|--|---|--------------------|--|------|----------------------|----------------|
| 01           | Felipe André de Souza                          | O movimento junino e a comunidade LGBTQIA+ do abraço a comunidade cultural na cidade de Vera Cruz | 085.042.324-70     | Apoio à produção audiovisual (mídia-metragem do tipo documentário) | 510  | 30.000,00            | Habilitado (a) |
| 02           | Damião Renê Silva Bezerra                      | Vera Cruz, terra dá mandioca  | 102.843.304-26     | Apoio à produção audiovisual (publicidade)                         | 538  | 20.000,00            | Habilitado (a) |
| 03           | Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA | Grupo de Dança Pastoril do Cobé   | 47.898.654/0001-48 | Apoio à produção audiovisual (videoclips)                          | 415  | 2.101,87             | Habilitado (a) |
| 04           | Diranildo Ramos da Silva                       | Poesias, versos e fê-memórias de Vera Cruz  | 331.353.728-63     | Apoio à produção audiovisual (videoclips)                          | 415  | 2.101,87             | Habilitado (a) |
| 05           | Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA | Cine PGGA   | 47.898.654/0001-48 | Cinema itinerante ou de rua  | 485  | 15.802,88            | Habilitado (a) |
| 06           | Damião Renê Silva Bezerra                      | Curso de produção de audiovisual com smartphone   | 102.843.304-26     | Capacitação, formação e qualificação no audiovisual                | 495  | 7.934,06             | Habilitado (a) |
| <b>TOTAL</b> |  |   |                    |  |      | <b>R\$ 77.940,68</b> |                |

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 77.940,68** (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Vera Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**45DBB213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE ADESÃO N.º 001/2023 - CARONA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE ADESÃO N.º 001/2023 - CARONA**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 04120002/2023, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 22110001/2023, resultante do Pregão Eletrônico n.º 051/2023, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** o Processo de Adesão a ARP n.º 001/2023 - CARONA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>10045 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CESTA NATALINA</b><br>CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL - 2KG, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 2KG, BISCOITO DOCE - 2 PACOTE COM 400G CADA, BISCOITO SALGADO - 2 PACOTE COM 400G CADA, CAFÉ EM PÓ - 2 PACOTE 250G CADA, FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - 1KG, FLOCÃO DE MILHO - 2 PACOTE COM 500G CADA, MACARRÃO (ESPAGUETE) - 2 PACOTE COM 500G CADA, ÓLEO DE SOJA - 1 UNIDADE COM 900ML, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - 1 PACOTE COM 400G, SAL REFINADO - 1KG, PANETTONE - 1 UNIDADE COM 450G. | Unidade      | 800        | 82,14                | 65.712,00         |

Viçosa/RN, 18 de dezembro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**EB093559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO  |  |             |
|---|--|-------------|
| Prefeitura Municipal de Florânia  |  |             |
| Prefeitura Municipal de Florânia  |  |             |
| Registro de Preços Eletrônico - 033/2023  |  |             |
| Resultado da Adjudicação  |  |             |
| Item: 0001 - CRIAÇÃO DE BANNER DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO NAS REDES SOCIAIS: Banner deve seguir briefing exigido pela assessoria de comunicação se atentando para as novas tendências do mundo digital, em formato png ou jpg, com resoluções em 1080x1080, 1080x1920 e 1920x1080. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 20,74   |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408 (24.760.116/0001-97)   | Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:10:00 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros | 22.110,00   |
| Item: 0002 - GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA DO PODER EXECUTIVO - Gravação deve ser feita em formato 1920x1080 à 30fps com uso de dslr/filmadora com no mínimo 18.0 megapixels e quando necessário com Drone com câmera estabilizada e lente de no mínimo 12.0 megapixels, dispor de microfone de lapela sem fio duplo, microfone direcional e luz auxiliar, edição deve ser feita em software profissional. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 341,67 |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408 (24.760.116/0001-97)   | Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:10:00 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros | 51.249,00   |
| Item: 0003 - PRODUÇÃO DE LIVE STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Para produção de live streamings são exigidos no mínimo os seguintes equipamentos: 1 - switcher de vídeo profissional com 4 entradas hdmi/sdi em 1080p; 1 - interface de áudio com 2 entradas em 192kHz 24 bit; 2 - filmadora/dslr com saída HDMI; 2 - luz de frente em led 50w; 1 - mesa de som com no mínimo 4 entradas e 2 saídas. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 435,39  |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408 (24.760.116/0001-97)   | Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:10:00 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros | 5.224,68    |
| <b>AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS</b>   |  |             |
| Pregoeiro   |  |             |

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**605CFB42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 030/2023  
Resultado da Adjudicação

|   |  |             |
|---|--|-------------|
| Item: 0001 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN. - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 650.000,00 |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)   | Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:17:20 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | 360.750,00  |
| Item: 0002 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 200.000,00   |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)   | Adjudicado em: 07/12/2023 - 11:17:20 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros | 107.000,00  |

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B153E447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 030/2023  
Resultado da Homologação

| 0001 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN. - N/C - Valor Referência: 650.000,00 |        |              |             |             |             |   |
|--|--------|--------------|-------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade   | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA   | N/C    | 1 Percentual | 44,50 %     | 360.750,00  | 360.750,00  | Homologado em 07/12/2023 11:17:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |

  

| 0002 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN - N/C - Valor Referência: 200.000,00 |        |              |             |             |             |   |
|--|--------|--------------|-------------|-------------|-------------|---|
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade   | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA   | N/C    | 1 Percentual | 46,50 %     | 107.000,00  | 107.000,00  | Homologado em 07/12/2023 11:17:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9C87490C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2023  
Resultado da Homologação

| 0001 - CRIAÇÃO DE BANNER DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO NAS REDES SOCIAIS: Banner deve seguir briefing exigido pela assessoria de comunicação e atentando para as novas tendências do mundo digital, em formato png ou jpg, com resoluções em 1080x1080, 1080x1920 e 1920x1080. - N/C - Valor Referência: 20,74 |        |               |             |             |   |  |
|--|--------|---------------|-------------|-------------|---|--|
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408   | N/C    | 1.500 Unidade | 14,74       | 22.110,00   | Homologado em 14/12/2023 10:11:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |  |

  

| 0002 - GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA DO PODER EXECUTIVO - Gravação deve ser feita em formato 1920x1080 à 30fps com uso de dslr/filmadora com no mínimo 18.0 megapixels e quando necessário com Drone com câmera estabilizada e lente de no mínimo 12.0 megapixels, dispor de microfone de lapela sem fio duplo, microfone direcional e luz auxiliar, edição deve ser feita em software profissional. - N/C - Valor Referência: 341,67 |        |             |             |             |   |  |
|---|--------|-------------|-------------|-------------|---|--|
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408  | N/C    | 150 Unidade | 341,66      | 51.249,00   | Homologado em 14/12/2023 10:11:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |  |

  

| 0003 - PRODUÇÃO DE LIVE STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Para produção de live streamings são exigidos no mínimo os seguintes equipamentos: 1 - switcher de vídeo profissional com 4 entradas hdmi/sdi em 1080p; 1 - interface de áudio com 2 entradas em 192kHz 24 bit; 2 - filmadora/dslr com saída HDMI; 2 - luz de frente em led 50w; 1 - mesa de som com no mínimo 4 entradas e 2 saídas. - N/C - Valor Referência: 435,39 |        |            |             |             |   |  |
|---|--------|------------|-------------|-------------|---|--|
| Fornecedor  | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |  |
| MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408  | N/C    | 12 Unidade | 435,39      | 5.224,68    | Homologado em 14/12/2023 10:11:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |  |

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**50DE9425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

**CONSIDERANDO** a licença gestante da servidora seletiva **Maria Lucenilma dos Santos**, concedida através da portaria nº 2018/2023 de 08 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:**

| INSC. | NOME                      | NOTA  | SITUAÇÃO              | CARGA HORÁRIA     |
|-------|---------------------------|-------|-----------------------|-------------------|
| 165   | WALLISON PEREIRA DA SILVA | 46,92 | Primeiro classificado | 40 horas semanais |

a) **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.

1.3 - O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de bens;

Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);

Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão **quando for o caso**.

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado

1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 18 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F18C7B96

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS DA LOA 2024**

| 2024                               |          |  |                      |                      |                      |
|------------------------------------|----------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Orçamento Receita                  |          |  |                      |                      |                      |
| Código                             | Fonte    | Descrição  | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|                                    |          | <b>RECEITA BRUTA</b>   | <b>31.259.634,83</b> | <b>11.746.073,00</b> | <b>43.005.707,83</b> |
| <b>I</b>                           |          | <b>Receitas Correntes</b>  | <b>25.237.134,83</b> | <b>11.746.073,00</b> | <b>36.983.207,83</b> |
| 11                                 |          | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 601.000,00           | -                    | 601.000,00           |
| 111                                |          | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 529.000,00           | -                    | 529.000,00           |
| 111303                             |          | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 320.000,00           | -                    | 320.000,00           |
| 1113031100                         |          | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1113031100                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 320.000,00           | -                    | 320.000,00           |
| 111250                             |          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA   | 45.000,00            | -                    | 45.000,00            |
| 1112500101                         |          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA   | -                    | -                    | -                    |
| 1112500101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 45.000,00            | -                    | 45.000,00            |
| 111253                             |          | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 4.000,00             | -                    | 4.000,00             |
| 1112530101                         |          | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS   | -                    | -                    | -                    |
| 1112530101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 4.000,00             | -                    | 4.000,00             |
| 111451                             |          | Impostos sobre Serviços  | 160.000,00           | -                    | 160.000,00           |
| 1114511101                         |          | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  | -                    | -                    | -                    |
| 1114511101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 160.000,00           | -                    | 160.000,00           |
| 112                                |          | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 72.000,00            | -                    | 72.000,00            |
| 112101                             |          | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 22.000,00            | -                    | 22.000,00            |
| 1121010101                         |          | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO   | -                    | -                    | -                    |
| 1121010101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 22.000,00            | -                    | 22.000,00            |
| 112201                             |          | Taxas pela Prestação de Serviços   | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 1122010101                         |          | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL  | -                    | -                    | -                    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |                      |                      | <b>2024</b>          |
| Orçamento Receita                  |          |  |                      |                      |                      |
| Código                             | Fonte    | Descrição  | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
| 1122010101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 13                                 |          | Receita Patrimonial  | 145.000,00           | 62.000,00            | 207.000,00           |
| 139                                |          | Receita Patrimonial  | 5.000,00             | -                    | 5.000,00             |
| 139000                             |          | Demais Receitas Patrimoniais   | 5.000,00             | -                    | 5.000,00             |
| 1390001100                         |          | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1390001100                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 5.000,00             | -                    | 5.000,00             |
| 132                                |          | Receita Patrimonial  | 140.000,00           | 62.000,00            | 202.000,00           |
| 132101                             |          | Remuneração de Depósitos Bancários   | 140.000,00           | 62.000,00            | 202.000,00           |
| 1321010101                         |          | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS   | -                    | -                    | -                    |
| 1321010101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 140.000,00           | -                    | 140.000,00           |
| 1321010101                         | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -                    | 50.000,00            | 50.000,00            |
| 1321010101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | -                    | 12.000,00            | 12.000,00            |
| 17                                 |          | Transferências Correntes   | 24.401.134,83        | 11.684.073,00        | 36.085.207,83        |
| 171                                |          | Transferências Correntes   | 17.027.134,83        | 10.058.073,00        | 27.085.207,83        |
| 171801                             |          | Participação na Receita da União   | 13.924.134,83        | -                    | 13.924.134,83        |
| 1718012100                         |          | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1718012100                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 12.759.850,00        | -                    | 12.759.850,00        |
| 1718015100                         |          | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL  | -                    | -                    | -                    |
| 1718015100                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 2.125,00             | -                    | 2.125,00             |
| 1718012100                         |          | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1718012100                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 1.162.159,83         | -                    | 1.162.159,83         |
| 171252                             |          | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 327.000,00           | -                    | 327.000,00           |
| 1712523101                         |          | COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50   | -                    | -                    | -                    |
| 1712523101                         | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 70.000,00            | -                    | 70.000,00            |
| 1712524101                         |          | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP   | -                    | -                    | -                    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |                      |                      | <b>2024</b>          |
| Orçamento Receita                  |          |  |                      |                      |                      |

| Código     | Fonte    | Descrição  | Fiscal       | Seguridade   | Total        |
|------------|----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 1712524101 | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 257.000,00   | -            | 257.000,00   |
| 171499     |          | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 1.758.000,00 | -            | 1.758.000,00 |
| 1714990101 |          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  | -            | -            | -            |
| 1714990101 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 1.758.000,00 | -            | 1.758.000,00 |
| 171806     |          | Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.C. Nº 87/96   | 5.000,00     | -            | 5.000,00     |
| 1718061100 |          | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL   | -            | -            | -            |
| 1718061100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 5.000,00     | -            | 5.000,00     |
| 171999     |          | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 398.000,00   | -            | 398.000,00   |
| 1719990101 |          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | -            | -            | -            |
| 1719990101 | 17060000 | Transferência Especial da União  | 398.000,00   | -            | 398.000,00   |
| 171799     |          | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 350.000,00   | 1.970.000,00 | 2.320.000,00 |
| 1717990101 |          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | -            | -            | -            |
| 1717990101 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | 350.000,00   | -            | 350.000,00   |
| 1717990101 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | -            | 1.470.000,00 | 1.470.000,00 |
| 1717990101 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde                                  | -            | 500.000,00   | 500.000,00   |
| 171452     |          | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 135.000,00   | -            | 135.000,00   |
| 1714520101 |          | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE   | -            | -            | -            |
| 1714520101 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar                               | 135.000,00   | -            | 135.000,00   |
| 171453     |          | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                                       | 70.000,00    | -            | 70.000,00    |
| 1714530101 |          | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE                                       | -            | -            | -            |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento Receita**

| Código     | Fonte    | Descrição  | Fiscal    | Seguridade   | Total        |
|------------|----------|--|-----------|--------------|--------------|
| 1714530101 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  | 70.000,00 | -            | 70.000,00    |
| 171550     |          | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed   | 60.000,00 | -            | 60.000,00    |
| 1715500101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT   | -         | -            | -            |
| 1715500101 | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB   | 60.000,00 | -            | 60.000,00    |
| 171350     |          | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut   | -         | 4.191.073,00 | 4.191.073,00 |
| 1713501101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA  | -         | -            | -            |
| 1713501101 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -         | 3.522.073,00 | 3.522.073,00 |
| 1713503101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | -         | -            | -            |
| 1713503101 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -         | 153.000,00   | 153.000,00   |
| 1713509101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS  | -         | -            | -            |
| 1713509101 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -         | 500.000,00   | 500.000,00   |
| 1713501101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA  | -         | -            | -            |
| 1713501101 | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã   | -         | 16.000,00    | 16.000,00    |
| 171351     |          | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru   | -         | 3.155.000,00 | 3.155.000,00 |
| 1713511101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA   | -         | -            | -            |
| 1713511101 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -         | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 |
| 1713514101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA   | -         | -            | -            |
| 1713514101 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | -         | 205.000,00   | 205.000,00   |
| 1713515101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS  | -         | -            | -            |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento Receita**

| Código     | Fonte    | Descrição   | Fiscal       | Seguridade   | Total        |
|------------|----------|---|--------------|--------------|--------------|
| 1713515101 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | -            | 600.000,00   | 600.000,00   |
| 171650     |          | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | -            | 550.000,00   | 550.000,00   |
| 1716500101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS   | -            | -            | -            |
| 1716500101 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | -            | 550.000,00   | 550.000,00   |
| 171151     |          | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | -            | 32.000,00    | 32.000,00    |
| 1711511000 |          | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | -            | -            | -            |
| 1711511000 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos   | -            | 32.000,00    | 32.000,00    |
| 171752     |          | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   | -            | 160.000,00   | 160.000,00   |
| 1717520101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | -            | -            | -            |
| 1717520101 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União   | -            | 160.000,00   | 160.000,00   |
| 173        |          | Transferências Correntes  | 103.000,00   | -            | 103.000,00   |
| 173950     |          | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos  | 103.000,00   | -            | 103.000,00   |
| 1739500301 |          | TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | -            | -            | -            |
| 1739500301 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação   | 103.000,00   | -            | 103.000,00   |
| 172        |          | Transferências Correntes  | 4.495.000,00 | 1.626.000,00 | 6.121.000,00 |
| 172801     |          | Participação na Receita dos Estados   | 1.963.000,00 | -            | 1.963.000,00 |

|            |          |  |              |   |              |
|------------|----------|--|--------------|---|--------------|
| 1728011100 |          | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL             | -            | - | -            |
| 1728011100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos        | 1.800.000,00 | - | 1.800.000,00 |
| 1728012100 |          | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL             | -            | - | -            |
| 1728012100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos        | 160.000,00   | - | 160.000,00   |
| 1728013100 |          | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -            | - | -            |
| 1728013100 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos        | 3.000,00     | - | 3.000,00     |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento Receita**

| Código     | Fonte    | Descrição  | Fiscal       | Seguridade   | Total        |
|------------|----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 172153     |          | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                       | 17.000,00    | -            | 17.000,00    |
| 1721530101 |          | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                       | -            | -            | -            |
| 1721530101 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 17.000,00    | -            | 17.000,00    |
| 172499     |          | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                              | 2.199.000,00 | 26.000,00    | 2.225.000,00 |
| 1724990101 |          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                              | -            | -            | -            |
| 1724990101 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 1.010.000,00 | -            | 1.010.000,00 |
| 1724990101 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 1.189.000,00 | -            | 1.189.000,00 |
| 1724990101 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | -            | 26.000,00    | 26.000,00    |
| 172451     |          | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                           | 316.000,00   | -            | 316.000,00   |
| 1724510101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                           | -            | -            | -            |
| 1724510101 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 71.000,00    | -            | 71.000,00    |
| 1724510101 | 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação              | 245.000,00   | -            | 245.000,00   |
| 172450     |          | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                     | -            | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |
| 1724500101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS                     | -            | -            | -            |
| 1724500101 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde        | -            | 600.000,00   | 600.000,00   |
| 1724500101 | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | -            | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 175        |          | Transferências Correntes   | 2.776.000,00 | -            | 2.776.000,00 |
| 175150     |          | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.776.000,00 | -            | 2.776.000,00 |
| 1751500101 |          | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA                               | -            | -            | -            |
|            |          | EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB                              |              |              |              |
| 1751500101 | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 430.000,00   | -            | 430.000,00   |
| 1751500101 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 2.346.000,00 | -            | 2.346.000,00 |
| 12         |          | Contribuições  | 90.000,00    | -            | 90.000,00    |
| 124        |          | Contribuições  | 90.000,00    | -            | 90.000,00    |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento Receita**

| Código     | Fonte    | Descrição  | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| 124000     |          | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                     | 90.000,00           | -          | 90.000,00           |
| 1240001100 |          | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL         | -                   | -          | -                   |
| 1240001100 | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 90.000,00           | -          | 90.000,00           |
| 2          |          | <b>Receitas de Capital</b>   | <b>6.022.500,00</b> | -          | <b>6.022.500,00</b> |
| 21         |          | Operações de Crédito   | 160.000,00          | -          | 160.000,00          |
| 211        |          | Operações de Crédito   | 160.000,00          | -          | 160.000,00          |
| 211999     |          | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                    | 160.000,00          | -          | 160.000,00          |
| 2119990101 |          | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                                    | -                   | -          | -                   |
| 2119990101 | 17540000 | Recursos de Operações de Crédito   | 160.000,00          | -          | 160.000,00          |
| 22         |          | Alienação de Bens  | 100.000,00          | -          | 100.000,00          |
| 221        |          | Alienação de Bens  | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 221301     |          | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 2213010101 |          | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES  | -                   | -          | -                   |
| 2213010101 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 222        |          | Alienação de Bens  | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 222101     |          | Alienação de Bens Imóveis  | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 2221010101 |          | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | -                   | -          | -                   |
| 2221010101 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 24         |          | Transferências de Capital  | 5.712.500,00        | -          | 5.712.500,00        |
| 241        |          | Transferências de Capital  | 4.247.500,00        | -          | 4.247.500,00        |
| 241900     |          | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                   | 4.247.500,00        | -          | 4.247.500,00        |
| 2419000101 |          | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                   | -                   | -          | -                   |
| 2419000101 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                          | 4.247.500,00        | -          | 4.247.500,00        |
| 242        |          | Transferências de Capital  | 1.465.000,00        | -          | 1.465.000,00        |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento Receita**

| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------|-------|-----------|--------|------------|-------|
|--------|-------|-----------|--------|------------|-------|



|  |              |  |                      |                      |                      |
|--|--------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 242999                                 |              | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                | 1.465.000,00         | -                    | 1.465.000,00         |
| 2429990101                             |              | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS                                | -                    | -                    | -                    |
| 2429990101                             | 17100000     | Transferência Especial dos Estados   | 1.465.000,00         | -                    | 1.465.000,00         |
| 29                                     |              | Outras Receitas de Capital   | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 299                                    |              | Outras Receitas de Capital   | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 299900                                 |              | Outras Receitas de Capital   | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 2999000101                             |              | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | -                    | -                    | -                    |
| 2999000101                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
|  |              | <b>DEDUÇÕES DE FUNDEB</b>  | <b>2.946.070,00</b>  | -                    | <b>2.946.070,00</b>  |
| <b>I</b>                               |              | <b>Receitas Correntes</b>  | <b>2.946.070,00</b>  | -                    | <b>2.946.070,00</b>  |
| 17                                     |              | Transferências Correntes   | 2.946.070,00         | -                    | 2.946.070,00         |
| 171                                    |              | Transferências Correntes   | 2.553.470,00         | -                    | 2.553.470,00         |
| 171801                                 |              | Participação na Receita da União   | 2.552.470,00         | -                    | 2.552.470,00         |
| 1718012100                             |              | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -                    | -                    | -                    |
| 1718012100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 2.551.970,00         | -                    | 2.551.970,00         |
| 1718015100                             |              | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL      | -                    | -                    | -                    |
| 1718015100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 500,00               | -                    | 500,00               |
| 171806                                 |              | Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96               | 1.000,00             | -                    | 1.000,00             |
| 1718061100                             |              | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1718061100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 1.000,00             | -                    | 1.000,00             |
| 172                                    |              | Transferências Correntes   | 392.600,00           | -                    | 392.600,00           |
| 172801                                 |              | Participação na Receita dos Estados  | 392.600,00           | -                    | 392.600,00           |
| 1728011100                             |              | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| 1728011100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 360.000,00           | -                    | 360.000,00           |
| 1728012100                             |              | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL   | -                    | -                    | -                    |
| <b>PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO</b>    |              |  |                      |                      | <b>2024</b>          |
| <b>Orçamento Receita</b>               |              |  |                      |                      |                      |
| <b>Código</b>                          | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fiscal</b>        | <b>Seguridade</b>    | <b>Total</b>         |
| 1728012100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 32.000,00            | -                    | 32.000,00            |
| 1728013100                             |              | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                   | -                    | -                    | -                    |
| 1728013100                             | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos  | 600,00               | -                    | 600,00               |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     |              |  | <b>28.313.564,83</b> | <b>11.746.073,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO</b>    |              |  |                      |                      | <b>2024</b>          |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Esfera</b> |              |  |                      |                      |                      |
| <b>Código</b>                          | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fiscal</b>        | <b>Seguridade</b>    | <b>Total</b>         |
|  |              | <b>01001 CAMARA MUNICIPAL:</b>   | <b>1.162.159,83</b>  | -                    | <b>1.162.159,83</b>  |
| <b>3.0.00.00</b>                       |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | <b>1.091.159,83</b>  | -                    | <b>1.091.159,83</b>  |
| 3.1.00.00                              |              | Pessoal e encargos sociais:  | 754.159,83           | -                    | 754.159,83           |
| 3.1.90.00                              |              | Pessoal e encargos sociais:  | 754.159,83           | -                    | 754.159,83           |
| 3.1.90.11                              |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                               | 620.159,83           | -                    | 620.159,83           |
| 3.1.90.11                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 620.159,83           | -                    | 620.159,83           |
| 3.1.90.13                              |              | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | 134.000,00           | -                    | 134.000,00           |
| 3.1.90.13                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 134.000,00           | -                    | 134.000,00           |
| 3.3.00.00                              |              | Outras despesas correntes:   | 337.000,00           | -                    | 337.000,00           |
| 3.3.50.00                              |              | Outras despesas correntes:   | 6.000,00             | -                    | 6.000,00             |
| 3.3.50.41                              |              | Contribuições:   | 6.000,00             | -                    | 6.000,00             |
| 3.3.50.41                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 6.000,00             | -                    | 6.000,00             |
| 3.3.90.00                              |              | Outras despesas correntes:   | 331.000,00           | -                    | 331.000,00           |
| 3.3.90.14                              |              | Diárias - civil:   | 10.000,00            | -                    | 10.000,00            |
| 3.3.90.14                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 10.000,00            | -                    | 10.000,00            |
| 3.3.90.30                              |              | Material de consumo:   | 25.000,00            | -                    | 25.000,00            |
| 3.3.90.30                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 25.000,00            | -                    | 25.000,00            |
| 3.3.90.35                              |              | Serviços de consultoria:   | 75.000,00            | -                    | 75.000,00            |
| 3.3.90.35                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 75.000,00            | -                    | 75.000,00            |
| 3.3.90.36                              |              | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                                | 28.000,00            | -                    | 28.000,00            |
| 3.3.90.36                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 28.000,00            | -                    | 28.000,00            |
| 3.3.90.39                              |              | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:                              | 105.000,00           | -                    | 105.000,00           |
| 3.3.90.39                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 105.000,00           | -                    | 105.000,00           |
| 3.3.90.46                              |              | Auxílio-alimentação:   | 88.000,00            | -                    | 88.000,00            |
| 3.3.90.46                              | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 88.000,00            | -                    | 88.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                       |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>71.000,00</b>     | -                    | <b>71.000,00</b>     |
| 4.4.00.00                              |              | Investimentos:   | 71.000,00            | -                    | 71.000,00            |
| 4.4.90.00                              |              | Investimentos:   | 71.000,00            | -                    | 71.000,00            |

|                             |          |                                      |                     |   |                     |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|---------------------|---|---------------------|
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalações:                 | 56.000,00           | - | 56.000,00           |
| 4.4.90.51                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 56.000,00           | - | 56.000,00           |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:  | 15.000,00           | - | 15.000,00           |
| 4.4.90.52                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 15.000,00           | - | 15.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 01001:</b> |          |                                      | <b>1.162.159,83</b> | - | <b>1.162.159,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código           | Fonte    | Descrição  | Fiscal            | Seguridade | Total             |
|------------------|----------|--|-------------------|------------|-------------------|
|                  |          | <b>02002 GABINETE DO PREFEITO:</b>                   | <b>405.000,00</b> | -          | <b>405.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                           | <b>345.000,00</b> | -          | <b>345.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                          | 264.000,00        | -          | 264.000,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                          | 264.000,00        | -          | 264.000,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:       | 250.000,00        | -          | 250.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 250.000,00        | -          | 250.000,00        |
| 3.1.90.16        |          | Outras despesas variáveis - pessoal civil:           | 2.000,00          | -          | 2.000,00          |
| 3.1.90.16        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 2.000,00          | -          | 2.000,00          |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | 12.000,00         | -          | 12.000,00         |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 12.000,00         | -          | 12.000,00         |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                           | 81.000,00         | -          | 81.000,00         |
| 3.3.50.00        |          | Outras despesas correntes:                           | 14.000,00         | -          | 14.000,00         |
| 3.3.50.41        |          | Contribuições:                                       | 4.000,00          | -          | 4.000,00          |
| 3.3.50.41        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 4.000,00          | -          | 4.000,00          |
| 3.3.50.43        |          | Subvenções sociais:                                  | 10.000,00         | -          | 10.000,00         |
| 3.3.50.43        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 10.000,00         | -          | 10.000,00         |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                           | 67.000,00         | -          | 67.000,00         |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:                                     | 2.000,00          | -          | 2.000,00          |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 2.000,00          | -          | 2.000,00          |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:                                 | 7.000,00          | -          | 7.000,00          |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 7.000,00          | -          | 7.000,00          |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | 3.000,00          | -          | 3.000,00          |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 3.000,00          | -          | 3.000,00          |
| 3.3.90.35        |          | Serviços de consultoria:                             | 12.000,00         | -          | 12.000,00         |
| 3.3.90.35        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 12.000,00         | -          | 12.000,00         |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:        | 20.000,00         | -          | 20.000,00         |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 20.000,00         | -          | 20.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:      | 17.000,00         | -          | 17.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 17.000,00         | -          | 17.000,00         |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | 6.000,00          | -          | 6.000,00          |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 6.000,00          | -          | 6.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                          | <b>60.000,00</b>  | -          | <b>60.000,00</b>  |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                       | 60.000,00         | -          | 60.000,00         |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                       | 60.000,00         | -          | 60.000,00         |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código                      | Fonte    | Descrição                            | Fiscal            | Seguridade | Total             |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:  | 60.000,00         | -          | 60.000,00         |
| 4.4.90.52                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 60.000,00         | -          | 60.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE 02002:</b> |          |                                      | <b>405.000,00</b> | -          | <b>405.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código           | Fonte    | Descrição  | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
|                  |          | <b>02003 SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS:</b> | <b>2.756.881,00</b> | -          | <b>2.756.881,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | <b>2.636.881,00</b> | -          | <b>2.636.881,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | 1.765.000,00        | -          | 1.765.000,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | 1.765.000,00        | -          | 1.765.000,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | 300.000,00          | -          | 300.000,00          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 300.000,00          | -          | 300.000,00          |
| 3.1.90.13        |          | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:                                     | 1.100.000,00        | -          | 1.100.000,00        |
| 3.1.90.13        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 1.100.000,00        | -          | 1.100.000,00        |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                               | 365.000,00          | -          | 365.000,00          |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 365.000,00          | -          | 365.000,00          |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | 871.881,00          | -          | 871.881,00          |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | 871.881,00          | -          | 871.881,00          |

|                                    |          |  |                     |          |                     |
|------------------------------------|----------|--|---------------------|----------|---------------------|
| 3.3.90.10                          |          | Seguro desemprego e abono salarial:                          | 250.000,00          | -        | 250.000,00          |
| 3.3.90.10                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 250.000,00          | -        | 250.000,00          |
| 3.3.90.14                          |          | Diárias - civil:   | 3.000,00            | -        | 3.000,00            |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 3.000,00            | -        | 3.000,00            |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:   | 100.000,00          | -        | 100.000,00          |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 100.000,00          | -        | 100.000,00          |
| 3.3.90.35                          |          | Serviços de consultoria:                                     | 23.881,00           | -        | 23.881,00           |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 23.881,00           | -        | 23.881,00           |
| 3.3.90.36                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                | 86.000,00           | -        | 86.000,00           |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 86.000,00           | -        | 86.000,00           |
| 3.3.90.39                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:              | 400.000,00          | -        | 400.000,00          |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 400.000,00          | -        | 400.000,00          |
| 3.3.90.92                          |          | Despesas de exercícios anteriores:                           | 9.000,00            | -        | 9.000,00            |
| 3.3.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 9.000,00            | -        | 9.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                  | <b>120.000,00</b>   | <b>-</b> | <b>120.000,00</b>   |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:   | 120.000,00          | -        | 120.000,00          |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:   | 120.000,00          | -        | 120.000,00          |
| 4.4.90.51                          |          | Obras e instalações:   | 60.000,00           | -        | 60.000,00           |
| 4.4.90.51                          | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | 60.000,00           | -        | 60.000,00           |
| 4.4.90.52                          |          | Equipamentos e material permanente:                          | 60.000,00           | -        | 60.000,00           |
| 4.4.90.52                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 60.000,00           | -        | 60.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 02003:</b>        |          |  | <b>2.756.881,00</b> | <b>-</b> | <b>2.756.881,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |                     |          | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código                             | Fonte    | Descrição   | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|------------------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
|                                    |          | <b>02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:</b>                  | <b>1.174.787,00</b> | <b>-</b>   | <b>1.174.787,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                      | <b>700.787,00</b>   | <b>-</b>   | <b>700.787,00</b>   |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                                     | 443.000,00          | -          | 443.000,00          |
| 3.1.90.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                                     | 443.000,00          | -          | 443.000,00          |
| 3.1.90.11                          |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                  | 190.000,00          | -          | 190.000,00          |
| 3.1.90.11                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 190.000,00          | -          | 190.000,00          |
| 3.1.90.91                          |          | Sentenças judiciais:  | 250.000,00          | -          | 250.000,00          |
| 3.1.90.91                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 250.000,00          | -          | 250.000,00          |
| 3.1.90.92                          |          | Despesas de exercícios anteriores:                              | 3.000,00            | -          | 3.000,00            |
| 3.1.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 3.000,00            | -          | 3.000,00            |
| 3.2.00.00                          |          | Juros e encargos da dívida:                                     | 78.787,00           | -          | 78.787,00           |
| 3.2.90.00                          |          | Juros e encargos da dívida:                                     | 78.787,00           | -          | 78.787,00           |
| 3.2.90.21                          |          | Juros sobre a dívida por contrato:                              | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 3.2.90.21                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 50.000,00           | -          | 50.000,00           |
| 3.2.90.25                          |          | Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita: | 28.787,00           | -          | 28.787,00           |
| 3.2.90.25                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 28.787,00           | -          | 28.787,00           |
| 3.3.00.00                          |          | Outras despesas correntes:                                      | 179.000,00          | -          | 179.000,00          |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:                                      | 179.000,00          | -          | 179.000,00          |
| 3.3.90.14                          |          | Diárias - civil:  | 8.000,00            | -          | 8.000,00            |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 8.000,00            | -          | 8.000,00            |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:  | 13.000,00           | -          | 13.000,00           |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 13.000,00           | -          | 13.000,00           |
| 3.3.90.35                          |          | Serviços de consultoria:  | 21.000,00           | -          | 21.000,00           |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 21.000,00           | -          | 21.000,00           |
| 3.3.90.36                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                   | 75.000,00           | -          | 75.000,00           |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 75.000,00           | -          | 75.000,00           |
| 3.3.90.39                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:                 | 60.000,00           | -          | 60.000,00           |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 60.000,00           | -          | 60.000,00           |
| 3.3.90.92                          |          | Despesas de exercícios anteriores:                              | 2.000,00            | -          | 2.000,00            |
| 3.3.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | 2.000,00            | -          | 2.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                     | <b>474.000,00</b>   | <b>-</b>   | <b>474.000,00</b>   |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:  | 14.000,00           | -          | 14.000,00           |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:  | 14.000,00           | -          | 14.000,00           |
| 4.4.90.52                          |          | Equipamentos e material permanente:                             | 14.000,00           | -          | 14.000,00           |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |   |                     |            | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código    | Fonte    | Descrição                            | Fiscal    | Seguridade | Total     |
|-----------|----------|--------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos: | 14.000,00 | -          | 14.000,00 |

|                                    |          |   |                     |   |                     |
|------------------------------------|----------|---|---------------------|---|---------------------|
| 4.6.00.00                          |          | Amortizacao da divida:                    | 460.000,00          | - | 460.000,00          |
| 4.6.90.00                          |          | Amortizacao da divida:                    | 460.000,00          | - | 460.000,00          |
| 4.6.90.71                          |          | Principal da divida contratual resgatado: | 460.000,00          | - | 460.000,00          |
| 4.6.90.71                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:      | 460.000,00          | - | 460.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE 02004:</b>        |          |   | <b>1.174.787,00</b> | - | <b>1.174.787,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |   |                     |   | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código   | Fonte    | Descrição   | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|--|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| <b>02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS:</b> |          |   | <b>1.279.000,00</b> | -          | <b>1.279.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>   |          |   | <b>699.000,00</b>   | -          | <b>699.000,00</b>   |
| <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       |          |   |                     |            |                     |
| 3.1.00.00  |          | Pessoal e encargos sociais:                               | 135.000,00          | -          | 135.000,00          |
| 3.1.90.00  |          | Pessoal e encargos sociais:                               | 135.000,00          | -          | 135.000,00          |
| 3.1.90.11  |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:            | 130.000,00          | -          | 130.000,00          |
| 3.1.90.11  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 130.000,00          | -          | 130.000,00          |
| 3.1.90.92  |          | Despesas de exercicios anteriores:                        | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.1.90.92  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.00.00  |          | Outras despesas correntes:                                | 564.000,00          | -          | 564.000,00          |
| 3.3.90.00  |          | Outras despesas correntes:                                | 564.000,00          | -          | 564.000,00          |
| 3.3.90.14  |          | Diárias - civil:  | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.14  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.30  |          | Material de consumo:                                      | 62.000,00           | -          | 62.000,00           |
| 3.3.90.30  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 62.000,00           | -          | 62.000,00           |
| 3.3.90.32  |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:      | 22.000,00           | -          | 22.000,00           |
| 3.3.90.32  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 22.000,00           | -          | 22.000,00           |
| 3.3.90.35  |          | Servicos de consultoria:                                  | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.35  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.36  |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:             | 105.000,00          | -          | 105.000,00          |
| 3.3.90.36  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 105.000,00          | -          | 105.000,00          |
| 3.3.90.39  |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:           | 365.000,00          | -          | 365.000,00          |
| 3.3.90.39  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 365.000,00          | -          | 365.000,00          |
| 3.3.90.48  |          | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:            | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| 3.3.90.48  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| 3.3.90.92  |          | Despesas de exercicios anteriores:                        | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| 3.3.90.92  | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>   |          |   | <b>580.000,00</b>   | -          | <b>580.000,00</b>   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                      |          |   |                     |            |                     |
| 4.4.00.00  |          | Investimentos:  | 580.000,00          | -          | 580.000,00          |
| 4.4.90.00  |          | Investimentos:  | 580.000,00          | -          | 580.000,00          |
| 4.4.90.51  |          | Obras e instalacoes:                                      | 380.000,00          | -          | 380.000,00          |
| 4.4.90.51  | 17060000 | Transferência Especial da União:                          | 380.000,00          | -          | 380.000,00          |
| 4.4.90.52  |          | Equipamentos e material permanente:                       | 200.000,00          | -          | 200.000,00          |
| 4.4.90.52  | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 200.000,00          | -          | 200.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE 02005:</b>                                      |          |   | <b>1.279.000,00</b> | -          | <b>1.279.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                               |          |   |                     |            | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código   | Fonte    | Descrição  | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|--|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
| <b>02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:</b> |          |  | <b>6.845.000,00</b> | -          | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                               |          |  | <b>5.371.000,00</b> | -          | <b>5.371.000,00</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                     |          |  |                     |            |                     |
| 3.1.00.00                                      |          | Pessoal e encargos sociais:  | 3.236.000,00        | -          | 3.236.000,00        |
| 3.1.90.00                                      |          | Pessoal e encargos sociais:  | 3.236.000,00        | -          | 3.236.000,00        |
| 3.1.90.11                                      |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                                 | 3.090.000,00        | -          | 3.090.000,00        |
| 3.1.90.11                                      | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :                                    | 3.090.000,00        | -          | 3.090.000,00        |
| 3.1.90.13                                      |          | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | 99.000,00           | -          | 99.000,00           |
| 3.1.90.13                                      | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos: | 99.000,00           | -          | 99.000,00           |
| 3.1.90.92                                      |          | Despesas de exercicios anteriores:   | 47.000,00           | -          | 47.000,00           |
| 3.1.90.92                                      | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :                                    | 47.000,00           | -          | 47.000,00           |
| 3.3.00.00                                      |          | Outras despesas correntes:   | 2.135.000,00        | -          | 2.135.000,00        |
| 3.3.50.00                                      |          | Outras despesas correntes:   | 7.000,00            | -          | 7.000,00            |
| 3.3.50.41                                      |          | Contribuicoes:   | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| 3.3.50.41                                      | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :                                    | 4.000,00            | -          | 4.000,00            |
| 3.3.50.43                                      |          | Subvencoes sociais:  | 3.000,00            | -          | 3.000,00            |
| 3.3.50.43                                      | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :                                    | 3.000,00            | -          | 3.000,00            |
| 3.3.90.00                                      |          | Outras despesas correntes:   | 2.128.000,00        | -          | 2.128.000,00        |
| 3.3.90.14                                      |          | Diárias - civil:   | 11.000,00           | -          | 11.000,00           |

|           |          |  |            |   |            |
|-----------|----------|--|------------|---|------------|
| 3.3.90.14 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 11.000,00  | - | 11.000,00  |
| 3.3.90.18 |          | Auxílio financeiro a estudantes:                     | 15.000,00  | - | 15.000,00  |
| 3.3.90.18 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 15.000,00  | - | 15.000,00  |
| 3.3.90.19 |          | Auxílio fardamento:                                  | 7.000,00   | - | 7.000,00   |
| 3.3.90.19 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 7.000,00   | - | 7.000,00   |
| 3.3.90.30 |          | Material de consumo:                                 | 945.000,00 | - | 945.000,00 |
| 3.3.90.30 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 945.000,00 | - | 945.000,00 |
| 3.3.90.32 |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | 42.000,00  | - | 42.000,00  |
| 3.3.90.32 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 42.000,00  | - | 42.000,00  |
| 3.3.90.35 |          | Serviços de consultoria:                             | 2.000,00   | - | 2.000,00   |
| 3.3.90.35 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 2.000,00   | - | 2.000,00   |
| 3.3.90.36 |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:        | 857.000,00 | - | 857.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 857.000,00 | - | 857.000,00 |
| 3.3.90.39 |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:      | 197.000,00 | - | 197.000,00 |
| 3.3.90.39 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :          | 197.000,00 | - | 197.000,00 |
| 3.3.90.92 |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | 52.000,00  | - | 52.000,00  |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código                      | Fonte    | Descrição   | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|-----------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.92                   | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :               | 52.000,00           | -          | 52.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                               | <b>1.474.000,00</b> | -          | <b>1.474.000,00</b> |
| 4.4.00.00                   |          | Investimentos:  | 1.474.000,00        | -          | 1.474.000,00        |
| 4.4.90.00                   |          | Investimentos:  | 1.474.000,00        | -          | 1.474.000,00        |
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalações:                                      | 875.000,00          | -          | 875.000,00          |
| 4.4.90.51                   | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 875.000,00          | -          | 875.000,00          |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:                       | 599.000,00          | -          | 599.000,00          |
| 4.4.90.52                   | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 599.000,00          | -          | 599.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE 02006:</b> |          |   | <b>6.845.000,00</b> | -          | <b>6.845.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código           | Fonte    | Descrição  | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|------------------|----------|--|---------------------|------------|---------------------|
|                  |          | <b>02007 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS:</b>  | <b>7.185.000,00</b> | -          | <b>7.185.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | <b>2.743.500,00</b> | -          | <b>2.743.500,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | 310.000,00          | -          | 310.000,00          |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | 310.000,00          | -          | 310.000,00          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | 300.000,00          | -          | 300.000,00          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 300.000,00          | -          | 300.000,00          |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | 10.000,00           | -          | 10.000,00           |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 10.000,00           | -          | 10.000,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:   | 2.433.500,00        | -          | 2.433.500,00        |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:   | 2.433.500,00        | -          | 2.433.500,00        |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | 1.500,00            | -          | 1.500,00            |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 1.500,00            | -          | 1.500,00            |
| 3.3.90.19        |          | Auxílio fardamento:  | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.90.19        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | 705.000,00          | -          | 705.000,00          |
| 3.3.90.30        | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP :   | 705.000,00          | -          | 705.000,00          |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:   | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:  | 1.075.000,00        | -          | 1.075.000,00        |
| 3.3.90.36        | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 1.075.000,00        | -          | 1.075.000,00        |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:  | 622.000,00          | -          | 622.000,00          |
| 3.3.90.39        | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 622.000,00          | -          | 622.000,00          |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | 20.000,00           | -          | 20.000,00           |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 20.000,00           | -          | 20.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>4.441.500,00</b> | -          | <b>4.441.500,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:   | 4.341.500,00        | -          | 4.341.500,00        |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:   | 4.341.500,00        | -          | 4.341.500,00        |
| 4.4.90.51        |          | Obras e instalações:   | 3.915.000,00        | -          | 3.915.000,00        |
| 4.4.90.51        | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :  | 3.915.000,00        | -          | 3.915.000,00        |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:  | 426.500,00          | -          | 426.500,00          |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 426.500,00          | -          | 426.500,00          |
| 4.5.00.00        |          | Inversões financeiras:   | 100.000,00          | -          | 100.000,00          |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO     |          |   |                     |            | 2024                |
|---------------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera |          |   |                     |            |                     |
| Código                          | Fonte    | Descrição   | Fiscal              | Seguridade | Total               |
| 4.5.90.00                       |          | Inversoes financeiras:  | 100.000,00          | -          | 100.000,00          |
| 4.5.90.61                       |          | Aquisicao de imoveis:   | 100.000,00          | -          | 100.000,00          |
| 4.5.90.61                       | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta : | 100.000,00          | -          | 100.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE 02007:</b>     |          |   | <b>7.185.000,00</b> | -          | <b>7.185.000,00</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO     |          |   |        |                     | 2024                |
|---------------------------------|----------|---|--------|---------------------|---------------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera |          |   |        |                     |                     |
| Código                          | Fonte    | Descrição   | Fiscal | Seguridade          | Total               |
|                                 |          | <b>02008 SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA:</b>            | -      | <b>4.128.975,00</b> | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                | -      | <b>3.767.975,00</b> | <b>3.767.975,00</b> |
| 3.1.00.00                       |          | Pessoal e encargos sociais:                               | -      | 1.230.000,00        | 1.230.000,00        |
| 3.1.90.00                       |          | Pessoal e encargos sociais:                               | -      | 1.230.000,00        | 1.230.000,00        |
| 3.1.90.11                       |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:            | -      | 1.200.000,00        | 1.200.000,00        |
| 3.1.90.11                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 1.200.000,00        | 1.200.000,00        |
| 3.1.90.92                       |          | Despesas de exercicios anteriores:                        | -      | 30.000,00           | 30.000,00           |
| 3.1.90.92                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 30.000,00           | 30.000,00           |
| 3.3.00.00                       |          | Outras despesas correntes:                                | -      | 2.537.975,00        | 2.537.975,00        |
| 3.3.90.00                       |          | Outras despesas correntes:                                | -      | 2.537.975,00        | 2.537.975,00        |
| 3.3.90.14                       |          | Diarias - civil:  | -      | 2.000,00            | 2.000,00            |
| 3.3.90.14                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 2.000,00            | 2.000,00            |
| 3.3.90.30                       |          | Material de consumo:                                      | -      | 635.000,00          | 635.000,00          |
| 3.3.90.30                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 635.000,00          | 635.000,00          |
| 3.3.90.32                       |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:      | -      | 8.000,00            | 8.000,00            |
| 3.3.90.32                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 8.000,00            | 8.000,00            |
| 3.3.90.36                       |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:             | -      | 1.430.975,00        | 1.430.975,00        |
| 3.3.90.36                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 1.430.975,00        | 1.430.975,00        |
| 3.3.90.39                       |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:           | -      | 436.000,00          | 436.000,00          |
| 3.3.90.39                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 436.000,00          | 436.000,00          |
| 3.3.90.48                       |          | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:            | -      | 21.000,00           | 21.000,00           |
| 3.3.90.48                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 21.000,00           | 21.000,00           |
| 3.3.90.92                       |          | Despesas de exercicios anteriores:                        | -      | 5.000,00            | 5.000,00            |
| 3.3.90.92                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                      | -      | 5.000,00            | 5.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                               | -      | <b>361.000,00</b>   | <b>361.000,00</b>   |
| 4.4.00.00                       |          | Investimentos:  | -      | 361.000,00          | 361.000,00          |
| 4.4.90.00                       |          | Investimentos:  | -      | 361.000,00          | 361.000,00          |
| 4.4.90.52                       |          | Equipamentos e material permanente:                       | -      | 361.000,00          | 361.000,00          |
| 4.4.90.52                       | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | -      | 361.000,00          | 361.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE 02008:</b>     |          |   | -      | <b>4.128.975,00</b> | <b>4.128.975,00</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO     |          |  |        |                     | 2024                |
|---------------------------------|----------|--|--------|---------------------|---------------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera |          |  |        |                     |                     |
| Código                          | Fonte    | Descrição  | Fiscal | Seguridade          | Total               |
|                                 |          | <b>02009 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO:</b> | -      | <b>1.118.000,00</b> | <b>1.118.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | -      | <b>405.000,00</b>   | <b>405.000,00</b>   |
| 3.1.00.00                       |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -      | 173.000,00          | 173.000,00          |
| 3.1.90.00                       |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -      | 173.000,00          | 173.000,00          |
| 3.1.90.11                       |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | -      | 170.000,00          | 170.000,00          |
| 3.1.90.11                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -      | 170.000,00          | 170.000,00          |
| 3.1.90.92                       |          | Despesas de exercicios anteriores:                               | -      | 3.000,00            | 3.000,00            |
| 3.1.90.92                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -      | 3.000,00            | 3.000,00            |
| 3.3.00.00                       |          | Outras despesas correntes:                                       | -      | 232.000,00          | 232.000,00          |
| 3.3.50.00                       |          | Outras despesas correntes:                                       | -      | 13.000,00           | 13.000,00           |
| 3.3.50.41                       |          | Contribuicoes:   | -      | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.3.50.41                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -      | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.3.50.43                       |          | Subvencoes sociais:  | -      | 3.000,00            | 3.000,00            |
| 3.3.50.43                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -      | 3.000,00            | 3.000,00            |
| 3.3.90.00                       |          | Outras despesas correntes:                                       | -      | 219.000,00          | 219.000,00          |
| 3.3.90.14                       |          | Diarias - civil:   | -      | 2.000,00            | 2.000,00            |
| 3.3.90.14                       | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -      | 2.000,00            | 2.000,00            |
| 3.3.90.19                       |          | Auxilio fardamento:  | -      | 3.000,00            | 3.000,00            |

|                  |          |  |   |                   |                   |
|------------------|----------|--|---|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.19        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:                                 | - | 70.000,00         | 70.000,00         |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 70.000,00         | 70.000,00         |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | - | 26.000,00         | 26.000,00         |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 26.000,00         | 26.000,00         |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:        | - | 66.000,00         | 66.000,00         |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 66.000,00         | 66.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:      | - | 31.000,00         | 31.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 31.000,00         | 31.000,00         |
| 3.3.90.48        |          | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas:       | - | 18.000,00         | 18.000,00         |
| 3.3.90.48        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 18.000,00         | 18.000,00         |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | - | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | - | 3.000,00          | 3.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                          | - | <b>713.000,00</b> | <b>713.000,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                       | - | 713.000,00        | 713.000,00        |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                       | - | 713.000,00        | 713.000,00        |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código                      | Fonte    | Descrição                            | Fiscal | Seguridade          | Total               |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalações:                 | -      | 648.000,00          | 648.000,00          |
| 4.4.90.51                   | 17060000 | Transferência Especial da União:     | -      | 648.000,00          | 648.000,00          |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:  | -      | 65.000,00           | 65.000,00           |
| 4.4.90.52                   | 17100000 | Transferência Especial dos Estados : | -      | 65.000,00           | 65.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 02009:</b> |          |                                      | -      | <b>1.118.000,00</b> | <b>1.118.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código           | Fonte    | Descrição  | Fiscal | Seguridade           | Total                |
|------------------|----------|--|--------|----------------------|----------------------|
|                  |          | <b>02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO:</b>  | -      | <b>10.966.073,00</b> | <b>10.966.073,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | -      | <b>8.827.073,00</b>  | <b>8.827.073,00</b>  |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | -      | 2.231.000,00         | 2.231.000,00         |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | -      | 2.231.000,00         | 2.231.000,00         |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | -      | 2.051.000,00         | 2.051.000,00         |
| 3.1.90.11        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 2.051.000,00         | 2.051.000,00         |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | -      | 80.000,00            | 80.000,00            |
| 3.1.90.92        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 80.000,00            | 80.000,00            |
| 3.1.91.04        |          | Contratação por tempo determinado:   | -      | 100.000,00           | 100.000,00           |
| 3.1.91.04        | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. :                                      | -      | 100.000,00           | 100.000,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:   | -      | 6.596.073,00         | 6.596.073,00         |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:   | -      | 6.596.073,00         | 6.596.073,00         |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | -      | 2.000,00             | 2.000,00             |
| 3.3.90.14        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 2.000,00             | 2.000,00             |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | -      | 2.062.000,00         | 2.062.000,00         |
| 3.3.90.30        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 2.062.000,00         | 2.062.000,00         |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:   | -      | 21.000,00            | 21.000,00            |
| 3.3.90.32        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 21.000,00            | 21.000,00            |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:  | -      | 1.791.073,00         | 1.791.073,00         |
| 3.3.90.36        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 1.791.073,00         | 1.791.073,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:  | -      | 2.701.000,00         | 2.701.000,00         |
| 3.3.90.39        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 2.701.000,00         | 2.701.000,00         |
| 3.3.90.48        |          | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas:   | -      | 7.000,00             | 7.000,00             |
| 3.3.90.48        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 7.000,00             | 7.000,00             |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | -      | 12.000,00            | 12.000,00            |
| 3.3.90.92        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -      | 12.000,00            | 12.000,00            |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera****2024**

| Código                      | Fonte    | Descrição   | Fiscal | Seguridade           | Total                |
|-----------------------------|----------|---|--------|----------------------|----------------------|
| <b>4.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>   | -      | <b>2.139.000,00</b>  | <b>2.139.000,00</b>  |
| 4.4.00.00                   |          | Investimentos:  | -      | 2.139.000,00         | 2.139.000,00         |
| 4.4.90.00                   |          | Investimentos:  | -      | 2.139.000,00         | 2.139.000,00         |
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalações:  | -      | 1.480.000,00         | 1.480.000,00         |
| 4.4.90.51                   | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :                                       | -      | 1.480.000,00         | 1.480.000,00         |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:   | -      | 659.000,00           | 659.000,00           |
| 4.4.90.52                   | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde : | -      | 659.000,00           | 659.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 02010:</b> |          |   | -      | <b>10.966.073,00</b> | <b>10.966.073,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código                      | Fonte    | Descrição  | Fiscal           | Seguridade        | Total             |
|-----------------------------|----------|--|------------------|-------------------|-------------------|
|                             |          | <b>02011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO:</b>           | <b>26.000,00</b> | <b>754.000,00</b> | <b>780.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | -                | <b>542.000,00</b> | <b>542.000,00</b> |
| 3.1.00.00                   |          | Pessoal e encargos sociais:  | -                | 70.000,00         | 70.000,00         |
| 3.1.90.00                   |          | Pessoal e encargos sociais:  | -                | 70.000,00         | 70.000,00         |
| 3.1.90.04                   |          | Contratacao por tempo determinado:   | -                | 5.000,00          | 5.000,00          |
| 3.1.90.04                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 5.000,00          | 5.000,00          |
| 3.1.90.11                   |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                             | -                | 42.000,00         | 42.000,00         |
| 3.1.90.11                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 42.000,00         | 42.000,00         |
| 3.1.90.92                   |          | Despesas de exercicios anteriores:   | -                | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.1.90.92                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.1.91.04                   |          | Contratacao por tempo determinado:   | -                | 20.000,00         | 20.000,00         |
| 3.1.91.04                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 20.000,00         | 20.000,00         |
| 3.3.00.00                   |          | Outras despesas correntes:   | -                | 472.000,00        | 472.000,00        |
| 3.3.90.00                   |          | Outras despesas correntes:   | -                | 472.000,00        | 472.000,00        |
| 3.3.90.14                   |          | Diarias - civil:   | -                | 1.000,00          | 1.000,00          |
| 3.3.90.14                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 1.000,00          | 1.000,00          |
| 3.3.90.30                   |          | Material de consumo:   | -                | 128.000,00        | 128.000,00        |
| 3.3.90.30                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 128.000,00        | 128.000,00        |
| 3.3.90.31                   |          | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras:       | -                | 20.000,00         | 20.000,00         |
| 3.3.90.31                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 20.000,00         | 20.000,00         |
| 3.3.90.32                   |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                       | -                | 7.000,00          | 7.000,00          |
| 3.3.90.32                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 7.000,00          | 7.000,00          |
| 3.3.90.35                   |          | Servicos de consultoria:   | -                | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.3.90.35                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | -                | 3.000,00          | 3.000,00          |
| 3.3.90.36                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                              | -                | 230.000,00        | 230.000,00        |
| 3.3.90.36                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 230.000,00        | 230.000,00        |
| 3.3.90.39                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                            | -                | 57.000,00         | 57.000,00         |
| 3.3.90.39                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 57.000,00         | 57.000,00         |
| 3.3.90.48                   |          | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:                             | -                | 21.000,00         | 21.000,00         |
| 3.3.90.48                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 21.000,00         | 21.000,00         |
| 3.3.90.92                   |          | Despesas de exercicios anteriores:   | -                | 5.000,00          | 5.000,00          |
| 3.3.90.92                   | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                | 5.000,00          | 5.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>26.000,00</b> | <b>212.000,00</b> | <b>238.000,00</b> |
| 4.4.00.00                   |          | Investimentos:   | 26.000,00        | 212.000,00        | 238.000,00        |
| <b>TOTAL UNIDADE 02011:</b> |          |  | <b>26.000,00</b> | <b>754.000,00</b> | <b>780.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código                      | Fonte    | Descrição  | Fiscal           | Seguridade        | Total             |
|-----------------------------|----------|--|------------------|-------------------|-------------------|
| 4.4.90.00                   |          | Investimentos:   | 26.000,00        | 212.000,00        | 238.000,00        |
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalações:   | -                | 160.000,00        | 160.000,00        |
| 4.4.90.51                   | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :    | -                | 160.000,00        | 160.000,00        |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:                          | 26.000,00        | 52.000,00         | 78.000,00         |
| 4.4.90.52                   | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | 26.000,00        | 52.000,00         | 78.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE 02011:</b> |          |  | <b>26.000,00</b> | <b>754.000,00</b> | <b>780.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código           | Fonte | Descrição  | Fiscal           | Seguridade | Total            |
|------------------|-------|--|------------------|------------|------------------|
|                  |       | <b>02012 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO:</b> | <b>73.000,00</b> | -          | <b>73.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |       | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                       | <b>71.000,00</b> | -          | <b>71.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |       | Pessoal e encargos sociais:                      | 43.000,00        | -          | 43.000,00        |
| 3.1.90.00        |       | Pessoal e encargos sociais:                      | 43.000,00        | -          | 43.000,00        |
| 3.1.90.11        |       | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | 42.000,00        | -          | 42.000,00        |



|                             |          |   |                  |          |                  |
|-----------------------------|----------|---|------------------|----------|------------------|
| 3.1.90.11                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 42.000,00        | -        | 42.000,00        |
| 3.1.90.92                   |          | Despesas de exercicios anteriores:              | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 3.1.90.92                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 3.3.00.00                   |          | Outras despesas correntes:                      | 28.000,00        | -        | 28.000,00        |
| 3.3.90.00                   |          | Outras despesas correntes:                      | 28.000,00        | -        | 28.000,00        |
| 3.3.90.14                   |          | Diarias - civil:                                | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 3.3.90.14                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 3.3.90.30                   |          | Material de consumo:                            | 13.000,00        | -        | 13.000,00        |
| 3.3.90.30                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 13.000,00        | -        | 13.000,00        |
| 3.3.90.35                   |          | Servicos de consultoria:                        | 5.000,00         | -        | 5.000,00         |
| 3.3.90.35                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 5.000,00         | -        | 5.000,00         |
| 3.3.90.36                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:   | 5.000,00         | -        | 5.000,00         |
| 3.3.90.36                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 5.000,00         | -        | 5.000,00         |
| 3.3.90.39                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.39                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.92                   |          | Despesas de exercicios anteriores:              | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.92                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| <b>4.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>2.000,00</b>  | <b>-</b> | <b>2.000,00</b>  |
| 4.4.00.00                   |          | Investimentos:                                  | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 4.4.90.00                   |          | Investimentos:                                  | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:             | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 4.4.90.52                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE 02012:</b> |          |   | <b>73.000,00</b> | <b>-</b> | <b>73.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| <b>Código</b>               | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>                                | <b>Fiscal</b>    | <b>Seguridade</b> | <b>Total</b>     |
|-----------------------------|--------------|---|------------------|-------------------|------------------|
|                             |              | <b>02013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO:</b>  | <b>52.000,00</b> | <b>-</b>          | <b>52.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>            |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                      | <b>50.000,00</b> | <b>-</b>          | <b>50.000,00</b> |
| 3.1.00.00                   |              | Pessoal e encargos sociais:                     | 35.500,00        | -                 | 35.500,00        |
| 3.1.90.00                   |              | Pessoal e encargos sociais:                     | 35.500,00        | -                 | 35.500,00        |
| 3.1.90.11                   |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:  | 35.000,00        | -                 | 35.000,00        |
| 3.1.90.11                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 35.000,00        | -                 | 35.000,00        |
| 3.1.90.92                   |              | Despesas de exercicios anteriores:              | 500,00           | -                 | 500,00           |
| 3.1.90.92                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 500,00           | -                 | 500,00           |
| 3.3.00.00                   |              | Outras despesas correntes:                      | 14.500,00        | -                 | 14.500,00        |
| 3.3.90.00                   |              | Outras despesas correntes:                      | 14.500,00        | -                 | 14.500,00        |
| 3.3.90.14                   |              | Diarias - civil:                                | 1.000,00         | -                 | 1.000,00         |
| 3.3.90.14                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 1.000,00         | -                 | 1.000,00         |
| 3.3.90.30                   |              | Material de consumo:                            | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| 3.3.90.30                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| 3.3.90.35                   |              | Servicos de consultoria:                        | 1.000,00         | -                 | 1.000,00         |
| 3.3.90.35                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 1.000,00         | -                 | 1.000,00         |
| 3.3.90.36                   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:   | 5.000,00         | -                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.36                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 5.000,00         | -                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.39                   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 5.000,00         | -                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.39                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 5.000,00         | -                 | 5.000,00         |
| 3.3.90.92                   |              | Despesas de exercicios anteriores:              | 500,00           | -                 | 500,00           |
| 3.3.90.92                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 500,00           | -                 | 500,00           |
| <b>4.0.00.00</b>            |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>2.000,00</b>  | <b>-</b>          | <b>2.000,00</b>  |
| 4.4.00.00                   |              | Investimentos:                                  | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| 4.4.90.00                   |              | Investimentos:                                  | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| 4.4.90.52                   |              | Equipamentos e material permanente:             | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| 4.4.90.52                   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00         | -                 | 2.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE 02013:</b> |              |   | <b>52.000,00</b> | <b>-</b>          | <b>52.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| <b>Código</b>    | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Fiscal</b>    | <b>Seguridade</b> | <b>Total</b>     |
|------------------|--------------|--|------------------|-------------------|------------------|
|                  |              | <b>02014 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER:</b> | <b>29.000,00</b> | <b>-</b>          | <b>29.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | <b>18.000,00</b> | <b>-</b>          | <b>18.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                                      | 10.500,00        | -                 | 10.500,00        |
| 3.1.90.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                                      | 10.500,00        | -                 | 10.500,00        |
| 3.1.90.11        |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | 10.000,00        | -                 | 10.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 10.000,00        | -                 | 10.000,00        |

|                                    |          |  |                  |          |                  |
|------------------------------------|----------|--|------------------|----------|------------------|
| 3.1.90.92                          |          | Despesas de exercicios anteriores:                   | 500,00           | -        | 500,00           |
| 3.1.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 500,00           | -        | 500,00           |
| 3.3.00.00                          |          | Outras despesas correntes:                           | 7.500,00         | -        | 7.500,00         |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:                           | 7.500,00         | -        | 7.500,00         |
| 3.3.90.14                          |          | Diarias - civil:                                     | 500,00           | -        | 500,00           |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 500,00           | -        | 500,00           |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:                                 | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.32                          |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita: | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.32                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.36                          |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:        | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 2.000,00         | -        | 2.000,00         |
| 3.3.90.39                          |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:      | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                          | <b>11.000,00</b> | <b>-</b> | <b>11.000,00</b> |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:                                       | 11.000,00        | -        | 11.000,00        |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:                                       | 11.000,00        | -        | 11.000,00        |
| 4.4.90.51                          |          | Obras e instalacoes:                                 | 10.000,00        | -        | 10.000,00        |
| 4.4.90.51                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 10.000,00        | -        | 10.000,00        |
| 4.4.90.52                          |          | Equipamentos e material permanente:                  | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| 4.4.90.52                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | 1.000,00         | -        | 1.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE 02014:</b>        |          |  | <b>29.000,00</b> | <b>-</b> | <b>29.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |                  |          | <b>2024</b>      |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código                             | Fonte    | Descrição                                       | Fiscal              | Seguridade | Total               |
|------------------------------------|----------|---|---------------------|------------|---------------------|
|                                    |          | <b>02015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:</b>   | <b>1.239.000,00</b> | -          | <b>1.239.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                      | <b>949.000,00</b>   | -          | <b>949.000,00</b>   |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                     | 41.000,00           | -          | 41.000,00           |
| 3.1.90.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                     | 41.000,00           | -          | 41.000,00           |
| 3.1.90.11                          |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:  | 36.000,00           | -          | 36.000,00           |
| 3.1.90.11                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 36.000,00           | -          | 36.000,00           |
| 3.1.90.92                          |          | Despesas de exercicios anteriores:              | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.1.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 5.000,00            | -          | 5.000,00            |
| 3.3.00.00                          |          | Outras despesas correntes:                      | 908.000,00          | -          | 908.000,00          |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:                      | 908.000,00          | -          | 908.000,00          |
| 3.3.90.14                          |          | Diarias - civil:                                | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 1.000,00            | -          | 1.000,00            |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:                            | 210.000,00          | -          | 210.000,00          |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 210.000,00          | -          | 210.000,00          |
| 3.3.90.35                          |          | Servicos de consultoria:                        | 2.000,00            | -          | 2.000,00            |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 2.000,00            | -          | 2.000,00            |
| 3.3.90.36                          |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:   | 215.000,00          | -          | 215.000,00          |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 215.000,00          | -          | 215.000,00          |
| 3.3.90.39                          |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: | 480.000,00          | -          | 480.000,00          |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 480.000,00          | -          | 480.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>290.000,00</b>   | <b>-</b>   | <b>290.000,00</b>   |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:                                  | 290.000,00          | -          | 290.000,00          |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:                                  | 290.000,00          | -          | 290.000,00          |
| 4.4.90.51                          |          | Obras e instalacoes:                            | 250.000,00          | -          | 250.000,00          |
| 4.4.90.51                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 250.000,00          | -          | 250.000,00          |
| 4.4.90.52                          |          | Equipamentos e material permanente:             | 40.000,00           | -          | 40.000,00           |
| 4.4.90.52                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 40.000,00           | -          | 40.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 02015:</b>        |          |   | <b>1.239.000,00</b> | <b>-</b>   | <b>1.239.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |   |                     |            | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código           | Fonte    | Descrição                                      | Fiscal            | Seguridade | Total             |
|------------------|----------|--|-------------------|------------|-------------------|
|                  |          | <b>02016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:</b>  | <b>407.000,00</b> | -          | <b>407.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                     | <b>202.000,00</b> | -          | <b>202.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                    | 104.000,00        | -          | 104.000,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                    | 104.000,00        | -          | 104.000,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | 100.000,00        | -          | 100.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:           | 100.000,00        | -          | 100.000,00        |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercicios anteriores:             | 4.000,00          | -          | 4.000,00          |

|                             |          |  |                   |          |                   |
|-----------------------------|----------|--|-------------------|----------|-------------------|
| 3.1.90.92                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 4.000,00          | -        | 4.000,00          |
| 3.3.00.00                   |          | Outras despesas correntes:   | 98.000,00         | -        | 98.000,00         |
| 3.3.90.00                   |          | Outras despesas correntes:   | 98.000,00         | -        | 98.000,00         |
| 3.3.90.14                   |          | Diárias - civil:   | 1.000,00          | -        | 1.000,00          |
| 3.3.90.14                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 1.000,00          | -        | 1.000,00          |
| 3.3.90.30                   |          | Material de consumo:   | 15.000,00         | -        | 15.000,00         |
| 3.3.90.30                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 15.000,00         | -        | 15.000,00         |
| 3.3.90.31                   |          | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 20.000,00         | -        | 20.000,00         |
| 3.3.90.31                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 20.000,00         | -        | 20.000,00         |
| 3.3.90.32                   |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                 | 5.000,00          | -        | 5.000,00          |
| 3.3.90.32                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 5.000,00          | -        | 5.000,00          |
| 3.3.90.35                   |          | Servicos de consultoria:   | 1.000,00          | -        | 1.000,00          |
| 3.3.90.35                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 1.000,00          | -        | 1.000,00          |
| 3.3.90.36                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                        | 40.000,00         | -        | 40.000,00         |
| 3.3.90.36                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 40.000,00         | -        | 40.000,00         |
| 3.3.90.39                   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                      | 16.000,00         | -        | 16.000,00         |
| 3.3.90.39                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 16.000,00         | -        | 16.000,00         |
| <b>4.0.00.00</b>            |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>205.000,00</b> | <b>-</b> | <b>205.000,00</b> |
| 4.4.00.00                   |          | Investimentos:   | 205.000,00        | -        | 205.000,00        |
| 4.4.90.00                   |          | Investimentos:   | 205.000,00        | -        | 205.000,00        |
| 4.4.90.51                   |          | Obras e instalacoes:   | 100.000,00        | -        | 100.000,00        |
| 4.4.90.51                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 100.000,00        | -        | 100.000,00        |
| 4.4.90.52                   |          | Equipamentos e material permanente:                                  | 105.000,00        | -        | 105.000,00        |
| 4.4.90.52                   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 105.000,00        | -        | 105.000,00        |
| <b>TOTAL UNIDADE 02016:</b> |          |  | <b>407.000,00</b> | <b>-</b> | <b>407.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código              | Fonte    | Descrição                             | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|---------------------|----------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                     |          | <b>02999 Reserva de Contingencia:</b> | <b>458.762,00</b>    | <b>-</b>             | <b>458.762,00</b>    |
| <b>9.0.00.00</b>    |          | <b>DEDUCAO DA RECEITA:</b>            | <b>458.762,00</b>    | <b>-</b>             | <b>458.762,00</b>    |
| 9.9.00.00           |          | RESERVA DE CONTINGENCIA:              | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 9.9.90.00           |          | RESERVA DE CONTINGENCIA:              | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 9.9.99.99           |          | A classificar:                        | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 9.9.99.99           | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:  | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |          |                                       | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código              | Fonte | Descrição   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|---------------------|-------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01001               |       | CAMARA MUNICIPAL:                                   | 1.162.159,83         | -                    | 1.162.159,83         |
| 02002               |       | GABINETE DO PREFEITO:                               | 405.000,00           | -                    | 405.000,00           |
| 02003               |       | SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS: | 2.756.881,00         | -                    | 2.756.881,00         |
| 02004               |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:                   | 1.174.787,00         | -                    | 1.174.787,00         |
| 02005               |       | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS: | 1.279.000,00         | -                    | 1.279.000,00         |
| 02006               |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:                   | 6.845.000,00         | -                    | 6.845.000,00         |
| 02007               |       | SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS:    | 7.185.000,00         | -                    | 7.185.000,00         |
| 02008               |       | SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA:                   | -                    | 4.128.975,00         | 4.128.975,00         |
| 02009               |       | SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO: | -                    | 1.118.000,00         | 1.118.000,00         |
| 02010               |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO:          | -                    | 10.966.073,00        | 10.966.073,00        |
| 02011               |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO: | 26.000,00            | 754.000,00           | 780.000,00           |
| 02012               |       | PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO:                 | 73.000,00            | -                    | 73.000,00            |
| 02013               |       | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO:                   | 52.000,00            | -                    | 52.000,00            |
| 02014               |       | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER: | 29.000,00            | -                    | 29.000,00            |
| 02015               |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:                    | 1.239.000,00         | -                    | 1.239.000,00         |
| 02016               |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:                    | 407.000,00           | -                    | 407.000,00           |
| 02999               |       | Reserva de Contingencia:                            | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |       |   | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código            | Fonte    | Descrição   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------|----------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>3000000000</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                  | <b>14.877.327,83</b> | <b>13.542.048,00</b> | <b>28.419.375,83</b> |
| 3300000000        |          | Outras despesas correntes:                                  | 7.657.381,00         | 9.838.048,00         | 17.495.429,00        |
| 3350000000        |          | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos: | 27.000,00            | 13.000,00            | 40.000,00            |
| 3350410000        | 15000000 | Contribuicoes:  | 14.000,00            | 10.000,00            | 24.000,00            |

|                   |          |  |                     |                     |                      |
|-------------------|----------|--|---------------------|---------------------|----------------------|
| 3350430000        | 15000000 | Subvencoes sociais:  | 13.000,00           | 3.000,00            | 16.000,00            |
| 3390000000        |          | Aplicacoes diretas:  | 7.630.381,00        | 9.825.048,00        | 17.455.429,00        |
| 3390100000        | 15000000 | Seguro desemprego e abono salarial:                                  | 250.000,00          | -                   | 250.000,00           |
| 3390140000        | 15000000 | Diarias - civil:   | 41.000,00           | 7.000,00            | 48.000,00            |
| 3390180000        | 15690000 | Auxilio financeiro a estudantes:                                     | 15.000,00           | -                   | 15.000,00            |
| 3390190000        | 15690000 | Auxilio fardamento:  | 12.000,00           | 3.000,00            | 15.000,00            |
| 3390300000        | 17510000 | Material de consumo:   | 2.099.000,00        | 2.895.000,00        | 4.994.000,00         |
| 3390310000        | 16600000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 20.000,00           | 20.000,00           | 40.000,00            |
| 3390320000        | 15000000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                 | 79.000,00           | 62.000,00           | 141.000,00           |
| 3390350000        | 15000000 | Servicos de consultoria:   | 143.881,00          | 3.000,00            | 146.881,00           |
| 3390360000        | 17200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                        | 2.513.000,00        | 3.518.048,00        | 6.031.048,00         |
| 3390390000        | 17200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                      | 2.270.000,00        | 3.225.000,00        | 5.495.000,00         |
| 3390460000        | 15000000 | Auxilio-alimentacao:   | 88.000,00           | -                   | 88.000,00            |
| 3390480000        | 15000000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:                       | 4.000,00            | 67.000,00           | 71.000,00            |
| 3390920000        | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores:                                   | 95.500,00           | 25.000,00           | 120.500,00           |
| 3100000000        |          | Pessoal e encargos sociais:  | 7.141.159,83        | 3.704.000,00        | 10.845.159,83        |
| 3190000000        |          | Aplicacoes diretas:  | 7.141.159,83        | 3.704.000,00        | 10.845.159,83        |
| 3190040000        | 16600000 | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                   | 5.000,00            | 5.000,00             |
| 3190110000        | 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                       | 5.103.159,83        | 3.463.000,00        | 8.566.159,83         |
| 3190130000        | 15000000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | 1.333.000,00        | -                   | 1.333.000,00         |
| 3190160000        | 15000000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil:                           | 2.000,00            | -                   | 2.000,00             |
| 3190910000        | 15000000 | Sentencas judiciais:   | 250.000,00          | -                   | 250.000,00           |
| 3190920000        | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores:                                   | 453.000,00          | 116.000,00          | 569.000,00           |
| 3191040000        | 16600000 | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                   | 120.000,00          | 120.000,00           |
| 3200000000        |          | Juros e encargos da divida:  | 78.787,00           | -                   | 78.787,00            |
| 3290000000        |          | Aplicacoes diretas:  | 78.787,00           | -                   | 78.787,00            |
| 3290210000        | 15000000 | Juros sobre a divida por contrato:                                   | 50.000,00           | -                   | 50.000,00            |
| 3290250000        | 15000000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita:      | 28.787,00           | -                   | 28.787,00            |
| <b>4000000000</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>7.756.500,00</b> | <b>3.425.000,00</b> | <b>11.181.500,00</b> |
| 4400000000        |          | Investimentos:   | 7.196.500,00        | 3.425.000,00        | 10.621.500,00        |

**PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Esfera**

| Código              | Fonte    | Descrição   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|---------------------|----------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 4490000000          |          | Aplicacoes diretas:                                   | 7.196.500,00         | 3.425.000,00         | 10.621.500,00        |
| 4490510000          | 15000000 | Obras e instalacoes:                                  | 5.646.000,00         | 2.288.000,00         | 7.934.000,00         |
| 4490520000          | 15000000 | Equipamentos e material permanente:                   | 1.550.500,00         | 1.137.000,00         | 2.687.500,00         |
| 4500000000          |          | Inversoes financeiras:                                | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
| 4590000000          |          | Aplicacoes diretas:                                   | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
| 4590610000          | 17550000 | Aquisicao de imoveis:                                 | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
| 4600000000          |          | Amortizacao da divida:                                | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |
| 4690000000          |          | Aplicacoes diretas:                                   | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |
| 4690710000          | 15000000 | Principal da divida contratual resgatado:             | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |
| <b>9000000000</b>   |          | <b>DEDUCAO DA RECEITA:</b>                            | <b>458.762,00</b>    | -                    | <b>458.762,00</b>    |
| 9900000000          |          | RESERVA DE CONTINGENCIA:                              | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 9990000000          |          | Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RAEA: | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 9999999900          | 15000000 | Reserva de contingencia (I):                          | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |          |   | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação                                  | Projeto          | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | <b>01001 CAMARA MUNICIPAL:</b>                 | <b>50.000,00</b> | <b>1.112.159,83</b> | -        | -       | <b>1.162.159,83</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                     | -                | <b>1.091.159,83</b> | -        | -       | <b>1.091.159,83</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                    | -                | 754.159,83          | -        | -       | 754.159,83          |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                    | -                | 754.159,83          | -        | -       | 754.159,83          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | -                | 620.159,83          | -        | -       | 620.159,83          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:           | -                | 620.159,83          | -        | -       | 620.159,83          |
| 3.1.90.13        |          | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:                   | -                | 134.000,00          | -        | -       | 134.000,00          |
| 3.1.90.13        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:           | -                | 134.000,00          | -        | -       | 134.000,00          |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                     | -                | 337.000,00          | -        | -       | 337.000,00          |
| 3.3.50.00        |          | Outras despesas correntes:                     | -                | 6.000,00            | -        | -       | 6.000,00            |
| 3.3.50.41        |          | Contribuicoes:                                 | -                | 6.000,00            | -        | -       | 6.000,00            |

|                                    |          |   |                  |                     |   |   |                     |
|------------------------------------|----------|---|------------------|---------------------|---|---|---------------------|
| 3.3.50.41                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 6.000,00            | - | - | 6.000,00            |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:                      | -                | 331.000,00          | - | - | 331.000,00          |
| 3.3.90.14                          |          | Diárias - civil:                                | -                | 10.000,00           | - | - | 10.000,00           |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 10.000,00           | - | - | 10.000,00           |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:                            | -                | 25.000,00           | - | - | 25.000,00           |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 25.000,00           | - | - | 25.000,00           |
| 3.3.90.35                          |          | Serviços de consultoria:                        | -                | 75.000,00           | - | - | 75.000,00           |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 75.000,00           | - | - | 75.000,00           |
| 3.3.90.36                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:   | -                | 28.000,00           | - | - | 28.000,00           |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 28.000,00           | - | - | 28.000,00           |
| 3.3.90.39                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | -                | 105.000,00          | - | - | 105.000,00          |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 105.000,00          | - | - | 105.000,00          |
| 3.3.90.46                          |          | Auxílio-alimentação:                            | -                | 88.000,00           | - | - | 88.000,00           |
| 3.3.90.46                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 88.000,00           | - | - | 88.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>50.000,00</b> | <b>21.000,00</b>    | - | - | <b>71.000,00</b>    |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:                                  | 50.000,00        | 21.000,00           | - | - | 71.000,00           |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:                                  | 50.000,00        | 21.000,00           | - | - | 71.000,00           |
| 4.4.90.51                          |          | Obras e instalações:                            | 50.000,00        | 6.000,00            | - | - | 56.000,00           |
| 4.4.90.51                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 50.000,00        | 6.000,00            | - | - | 56.000,00           |
| 4.4.90.52                          |          | Equipamentos e material permanente:             | -                | 15.000,00           | - | - | 15.000,00           |
| 4.4.90.52                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 15.000,00           | - | - | 15.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE 01001:</b>        |          |   | <b>50.000,00</b> | <b>1.112.159,83</b> | - | - | <b>1.162.159,83</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |   |                  |                     |   |   | <b>2024</b>         |

## Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade

| Código                             | Fonte    | Especificação  | Projeto          | Atividade         | Especial | Reserva | Total             |
|------------------------------------|----------|--|------------------|-------------------|----------|---------|-------------------|
|                                    |          | <b>02002 GABINETE DO PREFEITO:</b>                   | <b>60.000,00</b> | <b>345.000,00</b> | -        | -       | <b>405.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                           | -                | <b>345.000,00</b> | -        | -       | <b>345.000,00</b> |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                          | -                | 264.000,00        | -        | -       | 264.000,00        |
| 3.1.90.00                          |          | Pessoal e encargos sociais:                          | -                | 264.000,00        | -        | -       | 264.000,00        |
| 3.1.90.11                          |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:       | -                | 250.000,00        | -        | -       | 250.000,00        |
| 3.1.90.11                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 250.000,00        | -        | -       | 250.000,00        |
| 3.1.90.16                          |          | Outras despesas variáveis - pessoal civil:           | -                | 2.000,00          | -        | -       | 2.000,00          |
| 3.1.90.16                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 2.000,00          | -        | -       | 2.000,00          |
| 3.1.90.92                          |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | -                | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00         |
| 3.1.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00         |
| 3.3.00.00                          |          | Outras despesas correntes:                           | -                | 81.000,00         | -        | -       | 81.000,00         |
| 3.3.50.00                          |          | Outras despesas correntes:                           | -                | 14.000,00         | -        | -       | 14.000,00         |
| 3.3.50.41                          |          | Contribuições:                                       | -                | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00          |
| 3.3.50.41                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00          |
| 3.3.50.43                          |          | Subvenções sociais:                                  | -                | 10.000,00         | -        | -       | 10.000,00         |
| 3.3.50.43                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 10.000,00         | -        | -       | 10.000,00         |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:                           | -                | 67.000,00         | -        | -       | 67.000,00         |
| 3.3.90.14                          |          | Diárias - civil:                                     | -                | 2.000,00          | -        | -       | 2.000,00          |
| 3.3.90.14                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 2.000,00          | -        | -       | 2.000,00          |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:                                 | -                | 7.000,00          | -        | -       | 7.000,00          |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 7.000,00          | -        | -       | 7.000,00          |
| 3.3.90.32                          |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: | -                | 3.000,00          | -        | -       | 3.000,00          |
| 3.3.90.32                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 3.000,00          | -        | -       | 3.000,00          |
| 3.3.90.35                          |          | Serviços de consultoria:                             | -                | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00         |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00         |
| 3.3.90.36                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:        | -                | 20.000,00         | -        | -       | 20.000,00         |
| 3.3.90.36                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 20.000,00         | -        | -       | 20.000,00         |
| 3.3.90.39                          |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:      | -                | 17.000,00         | -        | -       | 17.000,00         |
| 3.3.90.39                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 17.000,00         | -        | -       | 17.000,00         |
| 3.3.90.92                          |          | Despesas de exercícios anteriores:                   | -                | 6.000,00          | -        | -       | 6.000,00          |
| 3.3.90.92                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                 | -                | 6.000,00          | -        | -       | 6.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b>                   |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                          | <b>60.000,00</b> | -                 | -        | -       | <b>60.000,00</b>  |
| 4.4.00.00                          |          | Investimentos:                                       | 60.000,00        | -                 | -        | -       | 60.000,00         |
| 4.4.90.00                          |          | Investimentos:                                       | 60.000,00        | -                 | -        | -       | 60.000,00         |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |                  |                   |          |         | <b>2024</b>       |

## Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade

| Código    | Fonte | Especificação                       | Projeto   | Atividade | Especial | Reserva | Total     |
|-----------|-------|-------------------------------------|-----------|-----------|----------|---------|-----------|
| 4.4.90.52 |       | Equipamentos e material permanente: | 60.000,00 | -         | -        | -       | 60.000,00 |

| 4.4.90.52   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 60.000,00         | -                   | -        | -       | 60.000,00           |
|---|----------|--|-------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| <b>TOTAL UNIDADE 02002:</b>                       |          |  | <b>60.000,00</b>  | <b>345.000,00</b>   | -        | -       | <b>405.000,00</b>   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |          |  |                   |                     |          |         | <b>2024</b>         |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |          |  |                   |                     |          |         |                     |
| Código  | Fonte    | Especificação  | Projeto           | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|   |          | <b>02003 SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS:</b> | <b>120.000,00</b> | <b>2.636.881,00</b> | -        | -       | <b>2.756.881,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                                  |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | -                 | <b>2.636.881,00</b> | -        | -       | <b>2.636.881,00</b> |
| 3.1.00.00   |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                 | 1.765.000,00        | -        | -       | 1.765.000,00        |
| 3.1.90.00   |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                 | 1.765.000,00        | -        | -       | 1.765.000,00        |
| 3.1.90.11   |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | -                 | 300.000,00          | -        | -       | 300.000,00          |
| 3.1.90.11   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 300.000,00          | -        | -       | 300.000,00          |
| 3.1.90.13   |          | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:                                     | -                 | 1.100.000,00        | -        | -       | 1.100.000,00        |
| 3.1.90.13   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 1.100.000,00        | -        | -       | 1.100.000,00        |
| 3.1.90.92   |          | Despesas de exercicios anteriores:                               | -                 | 365.000,00          | -        | -       | 365.000,00          |
| 3.1.90.92   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 365.000,00          | -        | -       | 365.000,00          |
| 3.3.00.00   |          | Outras despesas correntes:                                       | -                 | 871.881,00          | -        | -       | 871.881,00          |
| 3.3.90.00   |          | Outras despesas correntes:                                       | -                 | 871.881,00          | -        | -       | 871.881,00          |
| 3.3.90.10   |          | Seguro desemprego e abono salarial:                              | -                 | 250.000,00          | -        | -       | 250.000,00          |
| 3.3.90.10   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 250.000,00          | -        | -       | 250.000,00          |
| 3.3.90.14   |          | Diarias - civil:   | -                 | 3.000,00            | -        | -       | 3.000,00            |
| 3.3.90.14   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 3.000,00            | -        | -       | 3.000,00            |
| 3.3.90.30   |          | Material de consumo:   | -                 | 100.000,00          | -        | -       | 100.000,00          |
| 3.3.90.30   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 100.000,00          | -        | -       | 100.000,00          |
| 3.3.90.35   |          | Servicos de consultoria:   | -                 | 23.881,00           | -        | -       | 23.881,00           |
| 3.3.90.35   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 23.881,00           | -        | -       | 23.881,00           |
| 3.3.90.36   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                    | -                 | 86.000,00           | -        | -       | 86.000,00           |
| 3.3.90.36   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 86.000,00           | -        | -       | 86.000,00           |
| 3.3.90.39   |          | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                  | -                 | 400.000,00          | -        | -       | 400.000,00          |
| 3.3.90.39   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 400.000,00          | -        | -       | 400.000,00          |
| 3.3.90.92   |          | Despesas de exercicios anteriores:                               | -                 | 9.000,00            | -        | -       | 9.000,00            |
| 3.3.90.92   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 9.000,00            | -        | -       | 9.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                                  |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                      | <b>120.000,00</b> | -                   | -        | -       | <b>120.000,00</b>   |
| 4.4.00.00   |          | Investimentos:   | 120.000,00        | -                   | -        | -       | 120.000,00          |
| 4.4.90.00   |          | Investimentos:   | 120.000,00        | -                   | -        | -       | 120.000,00          |
| 4.4.90.51   |          | Obras e instalacoes:   | 60.000,00         | -                   | -        | -       | 60.000,00           |
| 4.4.90.51   | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :     | 60.000,00         | -                   | -        | -       | 60.000,00           |
| 4.4.90.52   |          | Equipamentos e material permanente:                              | 60.000,00         | -                   | -        | -       | 60.000,00           |
| 4.4.90.52   | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 60.000,00         | -                   | -        | -       | 60.000,00           |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |       |                             |                   |                     |          |         | <b>2024</b>         |
|---|-------|-----------------------------|-------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |       |                             |                   |                     |          |         |                     |
| Código  | Fonte | Especificação               | Projeto           | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|   |       | <b>TOTAL UNIDADE 02003:</b> | <b>120.000,00</b> | <b>2.636.881,00</b> | -        | -       | <b>2.756.881,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |       |                             |                   |                     |          |         | <b>2024</b>         |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |       |                             |                   |                     |          |         |                     |

| Código           | Fonte    | Especificação   | Projeto          | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|---|------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | <b>02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:</b>                  | <b>14.000,00</b> | <b>1.160.787,00</b> | -        | -       | <b>1.174.787,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                      | -                | <b>700.787,00</b>   | -        | -       | <b>700.787,00</b>   |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                     | -                | 443.000,00          | -        | -       | 443.000,00          |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                     | -                | 443.000,00          | -        | -       | 443.000,00          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                  | -                | 190.000,00          | -        | -       | 190.000,00          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | -                | 190.000,00          | -        | -       | 190.000,00          |
| 3.1.90.91        |          | Sentencas judiciais:  | -                | 250.000,00          | -        | -       | 250.000,00          |
| 3.1.90.91        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | -                | 250.000,00          | -        | -       | 250.000,00          |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercicios anteriores:                              | -                | 3.000,00            | -        | -       | 3.000,00            |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | -                | 3.000,00            | -        | -       | 3.000,00            |
| 3.2.00.00        |          | Juros e encargos da divida:                                     | -                | 78.787,00           | -        | -       | 78.787,00           |
| 3.2.90.00        |          | Juros e encargos da divida:                                     | -                | 78.787,00           | -        | -       | 78.787,00           |
| 3.2.90.21        |          | Juros sobre a divida por contrato:                              | -                | 50.000,00           | -        | -       | 50.000,00           |
| 3.2.90.21        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | -                | 50.000,00           | -        | -       | 50.000,00           |
| 3.2.90.25        |          | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita: | -                | 28.787,00           | -        | -       | 28.787,00           |
| 3.2.90.25        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                            | -                | 28.787,00           | -        | -       | 28.787,00           |

|                  |          |   |                  |                   |   |   |                   |
|------------------|----------|---|------------------|-------------------|---|---|-------------------|
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                      | -                | 179.000,00        | - | - | 179.000,00        |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                      | -                | 179.000,00        | - | - | 179.000,00        |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:                                | -                | 8.000,00          | - | - | 8.000,00          |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 8.000,00          | - | - | 8.000,00          |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:                            | -                | 13.000,00         | - | - | 13.000,00         |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 13.000,00         | - | - | 13.000,00         |
| 3.3.90.35        |          | Serviços de consultoria:                        | -                | 21.000,00         | - | - | 21.000,00         |
| 3.3.90.35        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 21.000,00         | - | - | 21.000,00         |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:   | -                | 75.000,00         | - | - | 75.000,00         |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 75.000,00         | - | - | 75.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | -                | 60.000,00         | - | - | 60.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 60.000,00         | - | - | 60.000,00         |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:              | -                | 2.000,00          | - | - | 2.000,00          |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 2.000,00          | - | - | 2.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>14.000,00</b> | <b>460.000,00</b> | - | - | <b>474.000,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                  | 14.000,00        | -                 | - | - | 14.000,00         |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                  | 14.000,00        | -                 | - | - | 14.000,00         |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:             | 14.000,00        | -                 | - | - | 14.000,00         |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade****2024**

| Código    | Fonte    | Especificação                             | Projeto          | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|-----------|----------|---|------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:      | 14.000,00        | -                   | -        | -       | 14.000,00           |
| 4.6.00.00 |          | Amortização da dívida:                    | -                | 460.000,00          | -        | -       | 460.000,00          |
| 4.6.90.00 |          | Amortização da dívida:                    | -                | 460.000,00          | -        | -       | 460.000,00          |
| 4.6.90.71 |          | Principal da dívida contratual resgatado: | -                | 460.000,00          | -        | -       | 460.000,00          |
| 4.6.90.71 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:      | -                | 300.000,00          | -        | -       | 300.000,00          |
| 4.6.90.71 | 17540000 | Recursos de Operações de Crédito :        | -                | 160.000,00          | -        | -       | 160.000,00          |
|           |          | <b>TOTAL UNIDADE 02004:</b>               | <b>14.000,00</b> | <b>1.160.787,00</b> | -        | -       | <b>1.174.787,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade****2024**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto           | Atividade         | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|-------------------|-------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | <b>02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS:</b> | <b>580.000,00</b> | <b>699.000,00</b> | -        | -       | <b>1.279.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | -                 | <b>699.000,00</b> | -        | -       | <b>699.000,00</b>   |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                 | 135.000,00        | -        | -       | 135.000,00          |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                 | 135.000,00        | -        | -       | 135.000,00          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | -                 | 130.000,00        | -        | -       | 130.000,00          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 130.000,00        | -        | -       | 130.000,00          |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                               | -                 | 5.000,00          | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 5.000,00          | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | -                 | 564.000,00        | -        | -       | 564.000,00          |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | -                 | 564.000,00        | -        | -       | 564.000,00          |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | -                 | 1.000,00          | -        | -       | 1.000,00            |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 1.000,00          | -        | -       | 1.000,00            |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | -                 | 62.000,00         | -        | -       | 62.000,00           |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 62.000,00         | -        | -       | 62.000,00           |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:             | -                 | 22.000,00         | -        | -       | 22.000,00           |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 22.000,00         | -        | -       | 22.000,00           |
| 3.3.90.35        |          | Serviços de consultoria:   | -                 | 1.000,00          | -        | -       | 1.000,00            |
| 3.3.90.35        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 1.000,00          | -        | -       | 1.000,00            |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                    | -                 | 105.000,00        | -        | -       | 105.000,00          |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 105.000,00        | -        | -       | 105.000,00          |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:                  | -                 | 365.000,00        | -        | -       | 365.000,00          |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 365.000,00        | -        | -       | 365.000,00          |
| 3.3.90.48        |          | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas:                   | -                 | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00            |
| 3.3.90.48        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00            |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                               | -                 | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00            |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                 | 4.000,00          | -        | -       | 4.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                      | <b>580.000,00</b> | -                 | -        | -       | <b>580.000,00</b>   |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:   | 580.000,00        | -                 | -        | -       | 580.000,00          |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:   | 580.000,00        | -                 | -        | -       | 580.000,00          |
| 4.4.90.51        |          | Obras e instalações:   | 380.000,00        | -                 | -        | -       | 380.000,00          |
| 4.4.90.51        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | 170.000,00        | -                 | -        | -       | 170.000,00          |
| 4.4.90.51        | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :        | 60.000,00         | -                 | -        | -       | 60.000,00           |

|   |              |  |                     |                     |                 |                |   |                     |
|---|--------------|--|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|---|---------------------|
| 4.4.90.51   | 17060000     | Transferência Especial da União:   |                     | 150.000,00          | -               | -              | - | 150.000,00          |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                |   | <b>2024</b>         |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |   |                     |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> |   | <b>Total</b>        |
| 4.4.90.52   |              | Equipamentos e material permanente:  | 200.000,00          | -                   | -               | -              |   | 200.000,00          |
| 4.4.90.52   | 17000000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :  | 200.000,00          | -                   | -               | -              |   | 200.000,00          |
|   |              | <b>TOTAL UNIDADE 02005:</b>  | <b>580.000,00</b>   | <b>699.000,00</b>   | -               | -              |   | <b>1.279.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                |   | <b>2024</b>         |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |   |                     |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> |   | <b>Total</b>        |
|   |              | <b>02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:</b>   | <b>1.492.000,00</b> | <b>5.353.000,00</b> | -               | -              |   | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | <b>30.000,00</b>    | <b>5.341.000,00</b> | -               | -              |   | <b>5.371.000,00</b> |
| 3.1.00.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 3.236.000,00        | -               | -              |   | 3.236.000,00        |
| 3.1.90.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 3.236.000,00        | -               | -              |   | 3.236.000,00        |
| 3.1.90.11   |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | -                   | 3.090.000,00        | -               | -              |   | 3.090.000,00        |
| 3.1.90.11   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 120.000,00          | -               | -              |   | 120.000,00          |
| 3.1.90.11   | 15401070     | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:                     | -                   | 2.200.000,00        | -               | -              |   | 2.200.000,00        |
| 3.1.90.11   | 15420000     | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB:                            | -                   | 50.000,00           | -               | -              |   | 50.000,00           |
| 3.1.90.11   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 720.000,00          | -               | -              |   | 720.000,00          |
| 3.1.90.13   |              | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | -                   | 99.000,00           | -               | -              |   | 99.000,00           |
| 3.1.90.13   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 14.000,00           | -               | -              |   | 14.000,00           |
| 3.1.90.13   | 15401070     | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:                     | -                   | 85.000,00           | -               | -              |   | 85.000,00           |
| 3.1.90.92   |              | Despesas de exercícios anteriores:   | -                   | 47.000,00           | -               | -              |   | 47.000,00           |
| 3.1.90.92   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 5.000,00            | -               | -              |   | 5.000,00            |
| 3.1.90.92   | 15401070     | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:                     | -                   | 21.000,00           | -               | -              |   | 21.000,00           |
| 3.1.90.92   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 21.000,00           | -               | -              |   | 21.000,00           |
| 3.3.00.00   |              | Outras despesas correntes:   | 30.000,00           | 2.105.000,00        | -               | -              |   | 2.135.000,00        |
| 3.3.50.00   |              | Outras despesas correntes:   | -                   | 7.000,00            | -               | -              |   | 7.000,00            |
| 3.3.50.41   |              | Contribuicoes:   | -                   | 4.000,00            | -               | -              |   | 4.000,00            |
| 3.3.50.41   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 4.000,00            | -               | -              |   | 4.000,00            |
| 3.3.50.43   |              | Subvencoes sociais:  | -                   | 3.000,00            | -               | -              |   | 3.000,00            |
| 3.3.50.43   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 3.000,00            | -               | -              |   | 3.000,00            |
| 3.3.90.00   |              | Outras despesas correntes:   | 30.000,00           | 2.098.000,00        | -               | -              |   | 2.128.000,00        |
| 3.3.90.14   |              | Diárias - civil:   | -                   | 11.000,00           | -               | -              |   | 11.000,00           |
| 3.3.90.14   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 8.000,00            | -               | -              |   | 8.000,00            |
| 3.3.90.14   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 3.000,00            | -               | -              |   | 3.000,00            |
| 3.3.90.18   |              | Auxilio financeiro a estudantes:   | -                   | 15.000,00           | -               | -              |   | 15.000,00           |
| 3.3.90.18   | 15500000     | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 1.000,00            | -               | -              |   | 1.000,00            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                |   | <b>2024</b>         |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |   |                     |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> |   | <b>Total</b>        |
| 3.3.90.18   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 14.000,00           | -               | -              |   | 14.000,00           |
| 3.3.90.19   |              | Auxilio fardamento:  | -                   | 7.000,00            | -               | -              |   | 7.000,00            |
| 3.3.90.19   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 7.000,00            | -               | -              |   | 7.000,00            |
| 3.3.90.30   |              | Material de consumo:   | -                   | 945.000,00          | -               | -              |   | 945.000,00          |
| 3.3.90.30   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 206.000,00          | -               | -              |   | 206.000,00          |
| 3.3.90.30   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 65.000,00           | -               | -              |   | 65.000,00           |
| 3.3.90.30   | 15500000     | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 52.000,00           | -               | -              |   | 52.000,00           |
| 3.3.90.30   | 15520000     | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar : | -                   | 107.000,00          | -               | -              |   | 107.000,00          |
| 3.3.90.30   | 15530000     | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao   | -                   | 35.000,00           | -               | -              |   | 35.000,00           |
|   |              | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar:  |                     |                     |                 |                |   |                     |
| 3.3.90.30   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 320.000,00          | -               | -              |   | 320.000,00          |
| 3.3.90.30   | 15710000     | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação :          | -                   | 160.000,00          | -               | -              |   | 160.000,00          |
| 3.3.90.32   |              | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:   | 30.000,00           | 12.000,00           | -               | -              |   | 42.000,00           |
| 3.3.90.32   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 30.000,00           | 2.000,00            | -               | -              |   | 32.000,00           |
| 3.3.90.32   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 3.000,00            | -               | -              |   | 3.000,00            |
| 3.3.90.32   | 15500000     | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 2.000,00            | -               | -              |   | 2.000,00            |
| 3.3.90.32   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 5.000,00            | -               | -              |   | 5.000,00            |
| 3.3.90.35   |              | Servicos de consultoria:   | -                   | 2.000,00            | -               | -              |   | 2.000,00            |
| 3.3.90.35   | 15690000     | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 2.000,00            | -               | -              |   | 2.000,00            |
| 3.3.90.36   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:  | -                   | 857.000,00          | -               | -              |   | 857.000,00          |
| 3.3.90.36   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 260.000,00          | -               | -              |   | 260.000,00          |
| 3.3.90.36   | 15400000     | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                    | -                   | 50.000,00           | -               | -              |   | 50.000,00           |



|           |          |  |   |            |   |   |            |
|-----------|----------|--|---|------------|---|---|------------|
| 3.3.90.36 | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:                             | - | 17.000,00  | - | - | 17.000,00  |
| 3.3.90.36 | 15500000 | Transferência do Salário-Educação :  | - | 27.000,00  | - | - | 27.000,00  |
| 3.3.90.36 | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar :         | - | 8.000,00   | - | - | 8.000,00   |
| 3.3.90.36 | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: | - | 25.000,00  | - | - | 25.000,00  |
| 3.3.90.36 | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | - | 400.000,00 | - | - | 400.000,00 |
| 3.3.90.36 | 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação :                  | - | 70.000,00  | - | - | 70.000,00  |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto             | Atividade        | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|---------------------|------------------|----------|---------|---------------------|
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:  | -                   | 197.000,00       | -        | -       | 197.000,00          |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 26.000,00        | -        | -       | 26.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                            | -                   | 25.000,00        | -        | -       | 25.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:                             | -                   | 23.000,00        | -        | -       | 23.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15500000 | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 16.000,00        | -        | -       | 16.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar :         | -                   | 20.000,00        | -        | -       | 20.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar: | -                   | 10.000,00        | -        | -       | 10.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 62.000,00        | -        | -       | 62.000,00           |
| 3.3.90.39        | 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação :                  | -                   | 15.000,00        | -        | -       | 15.000,00           |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | -                   | 52.000,00        | -        | -       | 52.000,00           |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 4.000,00         | -        | -       | 4.000,00            |
| 3.3.90.92        | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                            | -                   | 5.000,00         | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.90.92        | 15500000 | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 3.000,00         | -        | -       | 3.000,00            |
| 3.3.90.92        | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | -                   | 40.000,00        | -        | -       | 40.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>1.462.000,00</b> | <b>12.000,00</b> | -        | -       | <b>1.474.000,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:   | 1.462.000,00        | 12.000,00        | -        | -       | 1.474.000,00        |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:   | 1.462.000,00        | 12.000,00        | -        | -       | 1.474.000,00        |
| 4.4.90.51        |          | Obras e instalações:   | 875.000,00          | -                | -        | -       | 875.000,00          |
| 4.4.90.51        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 40.000,00           | -                | -        | -       | 40.000,00           |
| 4.4.90.51        | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                            | 75.000,00           | -                | -        | -       | 75.000,00           |
| 4.4.90.51        | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :  | 760.000,00          | -                | -        | -       | 760.000,00          |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:  | 587.000,00          | 12.000,00        | -        | -       | 599.000,00          |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 10.000,00           | -                | -        | -       | 10.000,00           |
| 4.4.90.52        | 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :                            | 60.000,00           | -                | -        | -       | 60.000,00           |
| 4.4.90.52        | 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB:                                    | -                   | 10.000,00        | -        | -       | 10.000,00           |
| 4.4.90.52        | 15500000 | Transferência do Salário-Educação :  | -                   | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00            |
| 4.4.90.52        | 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE :  | 157.000,00          | -                | -        | -       | 157.000,00          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código    | Fonte    | Especificação   | Projeto             | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|-----------|----------|---|---------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União : | 360.000,00          | -                   | -        | -       | 360.000,00          |
|           |          | <b>TOTAL UNIDADE 02006:</b>                               | <b>1.492.000,00</b> | <b>5.353.000,00</b> | -        | -       | <b>6.845.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto             | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|---------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | <b>02007 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS:</b>                      | <b>4.773.500,00</b> | <b>2.411.500,00</b> | -        | -       | <b>7.185.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | <b>397.000,00</b>   | <b>2.346.500,00</b> | -        | -       | <b>2.743.500,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 310.000,00          | -        | -       | 310.000,00          |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 310.000,00          | -        | -       | 310.000,00          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                                     | -                   | 300.000,00          | -        | -       | 300.000,00          |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 300.000,00          | -        | -       | 300.000,00          |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | -                   | 10.000,00           | -        | -       | 10.000,00           |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 10.000,00           | -        | -       | 10.000,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:   | 397.000,00          | 2.036.500,00        | -        | -       | 2.433.500,00        |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:   | 397.000,00          | 2.036.500,00        | -        | -       | 2.433.500,00        |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | -                   | 1.500,00            | -        | -       | 1.500,00            |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 1.500,00            | -        | -       | 1.500,00            |
| 3.3.90.19        |          | Auxílio fardamento:  | -                   | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.90.19        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | 50.000,00           | 655.000,00          | -        | -       | 705.000,00          |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 655.000,00          | -        | -       | 655.000,00          |
| 3.3.90.30        | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP : | 50.000,00           | -                   | -        | -       | 50.000,00           |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:                               | -                   | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |

|                  |          |  |                     |                  |   |   |                     |
|------------------|----------|--|---------------------|------------------|---|---|---------------------|
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:  | 225.000,00          | 850.000,00       | - | - | 1.075.000,00        |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 850.000,00       | - | - | 850.000,00          |
| 3.3.90.36        | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 185.000,00          | -                | - | - | 185.000,00          |
| 3.3.90.36        | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP :   | 40.000,00           | -                | - | - | 40.000,00           |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:  | 122.000,00          | 500.000,00       | - | - | 622.000,00          |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | 50.000,00           | 500.000,00       | - | - | 550.000,00          |
| 3.3.90.39        | 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 : | 72.000,00           | -                | - | - | 72.000,00           |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   | -                   | 20.000,00        | - | - | 20.000,00           |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 20.000,00        | - | - | 20.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>4.376.500,00</b> | <b>65.000,00</b> | - | - | <b>4.441.500,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código    | Fonte    | Especificação   | Projeto             | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|-----------|----------|---|---------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
| 4.4.00.00 |          | Investimentos:  | 4.276.500,00        | 65.000,00           | -        | -       | 4.341.500,00        |
| 4.4.90.00 |          | Investimentos:  | 4.276.500,00        | 65.000,00           | -        | -       | 4.341.500,00        |
| 4.4.90.51 |          | Obras e instalações:  | 3.900.000,00        | 15.000,00           | -        | -       | 3.915.000,00        |
| 4.4.90.51 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                          | 445.000,00          | 15.000,00           | -        | -       | 460.000,00          |
| 4.4.90.51 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :     | 2.455.000,00        | -                   | -        | -       | 2.455.000,00        |
| 4.4.90.51 | 17100000 | Transferência Especial dos Estados :                          | 1.000.000,00        | -                   | -        | -       | 1.000.000,00        |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos e material permanente:                           | 376.500,00          | 50.000,00           | -        | -       | 426.500,00          |
| 4.4.90.52 | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                          | 75.000,00           | 50.000,00           | -        | -       | 125.000,00          |
| 4.4.90.52 | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :     | 301.500,00          | -                   | -        | -       | 301.500,00          |
| 4.5.00.00 |          | Inversões financeiras:  | 100.000,00          | -                   | -        | -       | 100.000,00          |
| 4.5.90.00 |          | Inversões financeiras:  | 100.000,00          | -                   | -        | -       | 100.000,00          |
| 4.5.90.61 |          | Aquisição de imóveis:   | 100.000,00          | -                   | -        | -       | 100.000,00          |
| 4.5.90.61 | 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta : | 100.000,00          | -                   | -        | -       | 100.000,00          |
|           |          | <b>TOTAL UNIDADE 02007:</b>                                   | <b>4.773.500,00</b> | <b>2.411.500,00</b> | -        | -       | <b>7.185.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto           | Atividade           | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|-------------------|---------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | <b>02008 SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA:</b>               | <b>100.000,00</b> | <b>4.028.975,00</b> | -        | -       | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                   | -                 | <b>3.767.975,00</b> | -        | -       | <b>3.767.975,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                  | -                 | 1.230.000,00        | -        | -       | 1.230.000,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                  | -                 | 1.230.000,00        | -        | -       | 1.230.000,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:               | -                 | 1.200.000,00        | -        | -       | 1.200.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 1.200.000,00        | -        | -       | 1.200.000,00        |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                           | -                 | 30.000,00           | -        | -       | 30.000,00           |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 30.000,00           | -        | -       | 30.000,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                                   | -                 | 2.537.975,00        | -        | -       | 2.537.975,00        |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                                   | -                 | 2.537.975,00        | -        | -       | 2.537.975,00        |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | -                 | 2.000,00            | -        | -       | 2.000,00            |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 2.000,00            | -        | -       | 2.000,00            |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | -                 | 635.000,00          | -        | -       | 635.000,00          |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 635.000,00          | -        | -       | 635.000,00          |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:         | -                 | 8.000,00            | -        | -       | 8.000,00            |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 8.000,00            | -        | -       | 8.000,00            |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                | -                 | 1.430.975,00        | -        | -       | 1.430.975,00        |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 1.280.975,00        | -        | -       | 1.280.975,00        |
| 3.3.90.36        | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | -                 | 150.000,00          | -        | -       | 150.000,00          |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:              | -                 | 436.000,00          | -        | -       | 436.000,00          |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 286.000,00          | -        | -       | 286.000,00          |
| 3.3.90.39        | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | -                 | 150.000,00          | -        | -       | 150.000,00          |
| 3.3.90.48        |          | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas:               | -                 | 21.000,00           | -        | -       | 21.000,00           |
| 3.3.90.48        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 21.000,00           | -        | -       | 21.000,00           |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                           | -                 | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 5.000,00            | -        | -       | 5.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                  | <b>100.000,00</b> | <b>261.000,00</b>   | -        | -       | <b>361.000,00</b>   |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:   | 100.000,00        | 261.000,00          | -        | -       | 361.000,00          |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:   | 100.000,00        | 261.000,00          | -        | -       | 361.000,00          |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:                          | 100.000,00        | 261.000,00          | -        | -       | 361.000,00          |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 100.000,00        | -                   | -        | -       | 100.000,00          |

| 4.4.90.52   | 17000000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :  | -                   | 261.000,00          | -               | -              | 261.000,00           |
|---|--------------|--|---------------------|---------------------|-----------------|----------------|----------------------|
|   |              | <b>TOTAL UNIDADE 02008:</b>  | <b>100.000,00</b>   | <b>4.028.975,00</b> | -               | -              | <b>4.128.975,00</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                | <b>2024</b>          |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |                      |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>         |
|   |              | <b>02009 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO:</b>   | <b>726.000,00</b>   | <b>392.000,00</b>   | -               | -              | <b>1.118.000,00</b>  |
| <b>3.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | <b>13.000,00</b>    | <b>392.000,00</b>   | -               | -              | <b>405.000,00</b>    |
| 3.1.00.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 173.000,00          | -               | -              | 173.000,00           |
| 3.1.90.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 173.000,00          | -               | -              | 173.000,00           |
| 3.1.90.11   |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | -                   | 170.000,00          | -               | -              | 170.000,00           |
| 3.1.90.11   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 170.000,00          | -               | -              | 170.000,00           |
| 3.1.90.92   |              | Despesas de exercicios anteriores:   | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.1.90.92   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.00.00   |              | Outras despesas correntes:   | 13.000,00           | 219.000,00          | -               | -              | 232.000,00           |
| 3.3.50.00   |              | Outras despesas correntes:   | 13.000,00           | -                   | -               | -              | 13.000,00            |
| 3.3.50.41   |              | Contribucioes:   | 10.000,00           | -                   | -               | -              | 10.000,00            |
| 3.3.50.41   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 10.000,00           | -                   | -               | -              | 10.000,00            |
| 3.3.50.43   |              | Subvencoes sociais:  | 3.000,00            | -                   | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.50.43   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | 3.000,00            | -                   | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.90.00   |              | Outras despesas correntes:   | -                   | 219.000,00          | -               | -              | 219.000,00           |
| 3.3.90.14   |              | Diarias - civil:   | -                   | 2.000,00            | -               | -              | 2.000,00             |
| 3.3.90.14   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 2.000,00            | -               | -              | 2.000,00             |
| 3.3.90.19   |              | Auxilio fardamento:  | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.90.19   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.90.30   |              | Material de consumo:   | -                   | 70.000,00           | -               | -              | 70.000,00            |
| 3.3.90.30   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 70.000,00           | -               | -              | 70.000,00            |
| 3.3.90.32   |              | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:   | -                   | 26.000,00           | -               | -              | 26.000,00            |
| 3.3.90.32   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 26.000,00           | -               | -              | 26.000,00            |
| 3.3.90.36   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:  | -                   | 66.000,00           | -               | -              | 66.000,00            |
| 3.3.90.36   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 66.000,00           | -               | -              | 66.000,00            |
| 3.3.90.39   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:  | -                   | 31.000,00           | -               | -              | 31.000,00            |
| 3.3.90.39   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 31.000,00           | -               | -              | 31.000,00            |
| 3.3.90.48   |              | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:   | -                   | 18.000,00           | -               | -              | 18.000,00            |
| 3.3.90.48   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 18.000,00           | -               | -              | 18.000,00            |
| 3.3.90.92   |              | Despesas de exercicios anteriores:   | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| 3.3.90.92   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:   | -                   | 3.000,00            | -               | -              | 3.000,00             |
| <b>4.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>713.000,00</b>   | -                   | -               | -              | <b>713.000,00</b>    |
| 4.4.00.00   |              | Investimentos:   | 713.000,00          | -                   | -               | -              | 713.000,00           |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                | <b>2024</b>          |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |                      |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>         |
| 4.4.90.00   |              | Investimentos:   | 713.000,00          | -                   | -               | -              | 713.000,00           |
| 4.4.90.51   |              | Obras e instalacoes:   | 648.000,00          | -                   | -               | -              | 648.000,00           |
| 4.4.90.51   | 17060000     | Transferência Especial da União:   | 248.000,00          | -                   | -               | -              | 248.000,00           |
| 4.4.90.51   | 17100000     | Transferência Especial dos Estados :   | 400.000,00          | -                   | -               | -              | 400.000,00           |
| 4.4.90.52   |              | Equipamentos e material permanente:  | 65.000,00           | -                   | -               | -              | 65.000,00            |
| 4.4.90.52   | 17100000     | Transferência Especial dos Estados :   | 65.000,00           | -                   | -               | -              | 65.000,00            |
|   |              | <b>TOTAL UNIDADE 02009:</b>  | <b>726.000,00</b>   | <b>392.000,00</b>   | -               | -              | <b>1.118.000,00</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                     |                     |                 |                | <b>2024</b>          |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                     |                     |                 |                |                      |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>      | <b>Atividade</b>    | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>         |
|   |              | <b>02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO:</b>  | <b>1.982.000,00</b> | <b>8.984.073,00</b> | -               | -              | <b>10.966.073,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | -                   | <b>8.827.073,00</b> | -               | -              | <b>8.827.073,00</b>  |
| 3.1.00.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 2.231.000,00        | -               | -              | 2.231.000,00         |
| 3.1.90.00   |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                   | 2.231.000,00        | -               | -              | 2.231.000,00         |
| 3.1.90.11   |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | -                   | 2.051.000,00        | -               | -              | 2.051.000,00         |
| 3.1.90.11   | 16000000     | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : | -                   | 1.550.000,00        | -               | -              | 1.550.000,00         |
| 3.1.90.11   | 16020000     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã:  | -                   | 1.000,00            | -               | -              | 1.000,00             |
| 3.1.90.11   | 16050000     | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. :                                      | -                   | 500.000,00          | -               | -              | 500.000,00           |
| 3.1.90.92   |              | Despesas de exercicios anteriores:   | -                   | 80.000,00           | -               | -              | 80.000,00            |
| 3.1.90.92   | 16000000     | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco  | -                   | 80.000,00           | -               | -              | 80.000,00            |

|           |          |  |  |              |   |   |              |
|-----------|----------|--|--|--------------|---|---|--------------|
|           |          | de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde :   |  |              |   |   |              |
| 3.1.91.04 |          | Contratacao por tempo determinado:   |  | 100.000,00   | - | - | 100.000,00   |
| 3.1.91.04 | 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. :                                      |  | 100.000,00   | - | - | 100.000,00   |
| 3.3.00.00 |          | Outras despesas correntes:   |  | 6.596.073,00 | - | - | 6.596.073,00 |
| 3.3.90.00 |          | Outras despesas correntes:   |  | 6.596.073,00 | - | - | 6.596.073,00 |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - civil:   |  | 2.000,00     | - | - | 2.000,00     |
| 3.3.90.14 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |  | 2.000,00     | - | - | 2.000,00     |
| 3.3.90.30 |          | Material de consumo:   |  | 2.062.000,00 | - | - | 2.062.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |  | 1.761.000,00 | - | - | 1.761.000,00 |
| 3.3.90.30 | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção:   |  | 1.000,00     | - | - | 1.000,00     |
| 3.3.90.30 | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde :  |  | 300.000,00   | - | - | 300.000,00   |
| 3.3.90.32 |          | Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita:   |  | 21.000,00    | - | - | 21.000,00    |
| 3.3.90.32 | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |  | 20.000,00    | - | - | 20.000,00    |
| 3.3.90.32 | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes   |  | 1.000,00     | - | - | 1.000,00     |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto             | Atividade         | Especial | Reserva | Total               |
|------------------|----------|--|---------------------|-------------------|----------|---------|---------------------|
|                  |          | do Governo Federal - Bloco de Manutenção:  |                     |                   |          |         |                     |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:  |                     | 1.791.073,00      | -        | -       | 1.791.073,00        |
| 3.3.90.36        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |                     | 1.641.073,00      | -        | -       | 1.641.073,00        |
| 3.3.90.36        | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde :  |                     | 150.000,00        | -        | -       | 150.000,00          |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:  |                     | 2.701.000,00      | -        | -       | 2.701.000,00        |
| 3.3.90.39        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |                     | 1.550.000,00      | -        | -       | 1.550.000,00        |
| 3.3.90.39        | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção:   |                     | 1.000,00          | -        | -       | 1.000,00            |
| 3.3.90.39        | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde :  |                     | 150.000,00        | -        | -       | 150.000,00          |
| 3.3.90.39        | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :   |                     | 1.000.000,00      | -        | -       | 1.000.000,00        |
| 3.3.90.48        |          | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas:   |                     | 7.000,00          | -        | -       | 7.000,00            |
| 3.3.90.48        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |                     | 7.000,00          | -        | -       | 7.000,00            |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:   |                     | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00           |
| 3.3.90.92        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |                     | 12.000,00         | -        | -       | 12.000,00           |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>1.982.000,00</b> | <b>157.000,00</b> | -        | -       | <b>2.139.000,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:   | 1.982.000,00        | 157.000,00        | -        | -       | 2.139.000,00        |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:   | 1.982.000,00        | 157.000,00        | -        | -       | 2.139.000,00        |
| 4.4.90.51        |          | Obras e instalações:   | 1.480.000,00        | -                 | -        | -       | 1.480.000,00        |
| 4.4.90.51        | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção:   | 10.000,00           | -                 | -        | -       | 10.000,00           |
| 4.4.90.51        | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :  | 1.470.000,00        | -                 | -        | -       | 1.470.000,00        |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:  | 502.000,00          | 157.000,00        | -        | -       | 659.000,00          |
| 4.4.90.52        | 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde : |                     | 157.000,00        | -        | -       | 157.000,00          |
| 4.4.90.52        | 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção:   | 2.000,00            | -                 | -        | -       | 2.000,00            |
| 4.4.90.52        | 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e   | 500.000,00          | -                 | -        | -       | 500.000,00          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código | Fonte | Especificação                        | Projeto             | Atividade           | Especial | Reserva | Total                |
|--------|-------|--------------------------------------|---------------------|---------------------|----------|---------|----------------------|
|        |       | outros Repasses vinculados à Saúde : |                     |                     |          |         |                      |
|        |       | <b>TOTAL UNIDADE 02010:</b>          | <b>1.982.000,00</b> | <b>8.984.073,00</b> | -        | -       | <b>10.966.073,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto           | Atividade         | Especial | Reserva | Total             |
|------------------|----------|--|-------------------|-------------------|----------|---------|-------------------|
|                  |          | <b>02011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO:</b>           | <b>186.000,00</b> | <b>594.000,00</b> | -        | -       | <b>780.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>   | -                 | <b>542.000,00</b> | -        | -       | <b>542.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  |                   | 70.000,00         | -        | -       | 70.000,00         |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:  |                   | 70.000,00         | -        | -       | 70.000,00         |
| 3.1.90.04        |          | Contratacao por tempo determinado:   |                   | 5.000,00          | -        | -       | 5.000,00          |
| 3.1.90.04        | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : |                   | 5.000,00          | -        | -       | 5.000,00          |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                             |                   | 42.000,00         | -        | -       | 42.000,00         |

|                                    |          |  |   |            |   |   |             |
|------------------------------------|----------|--|---|------------|---|---|-------------|
| 3.1.90.11                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 42.000,00  | - | - | 42.000,00   |
| 3.1.90.92                          |          | Despesas de exercicios anteriores:   | - | 3.000,00   | - | - | 3.000,00    |
| 3.1.90.92                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 3.000,00   | - | - | 3.000,00    |
| 3.1.91.04                          |          | Contratacao por tempo determinado:   | - | 20.000,00  | - | - | 20.000,00   |
| 3.1.91.04                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 20.000,00  | - | - | 20.000,00   |
| 3.3.00.00                          |          | Outras despesas correntes:   | - | 472.000,00 | - | - | 472.000,00  |
| 3.3.90.00                          |          | Outras despesas correntes:   | - | 472.000,00 | - | - | 472.000,00  |
| 3.3.90.14                          |          | Diarias - civil:   | - | 1.000,00   | - | - | 1.000,00    |
| 3.3.90.14                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 1.000,00   | - | - | 1.000,00    |
| 3.3.90.30                          |          | Material de consumo:   | - | 128.000,00 | - | - | 128.000,00  |
| 3.3.90.30                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | - | 5.000,00   | - | - | 5.000,00    |
| 3.3.90.30                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 123.000,00 | - | - | 123.000,00  |
| 3.3.90.31                          |          | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras:       | - | 20.000,00  | - | - | 20.000,00   |
| 3.3.90.31                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | - | 10.000,00  | - | - | 10.000,00   |
| 3.3.90.31                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 10.000,00  | - | - | 10.000,00   |
| 3.3.90.32                          |          | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                       | - | 7.000,00   | - | - | 7.000,00    |
| 3.3.90.32                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | - | 5.000,00   | - | - | 5.000,00    |
| 3.3.90.32                          | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | - | 2.000,00   | - | - | 2.000,00    |
| 3.3.90.35                          |          | Servicos de consultoria:   | - | 3.000,00   | - | - | 3.000,00    |
| 3.3.90.35                          | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | - | 3.000,00   | - | - | 3.000,00    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |   |            |   |   | <b>2024</b> |

| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                   |                   |                 |                |                   |
|---|--------------|--|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>    | <b>Atividade</b>  | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>      |
| 3.3.90.36   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                              | -                 | 230.000,00        | -               | -              | 230.000,00        |
| 3.3.90.36   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | -                 | 5.000,00          | -               | -              | 5.000,00          |
| 3.3.90.36   | 16600000     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                 | 225.000,00        | -               | -              | 225.000,00        |
| 3.3.90.39   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                            | -                 | 57.000,00         | -               | -              | 57.000,00         |
| 3.3.90.39   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | -                 | 8.000,00          | -               | -              | 8.000,00          |
| 3.3.90.39   | 16600000     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                 | 49.000,00         | -               | -              | 49.000,00         |
| 3.3.90.48   |              | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:                             | -                 | 21.000,00         | -               | -              | 21.000,00         |
| 3.3.90.48   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                       | -                 | 8.000,00          | -               | -              | 8.000,00          |
| 3.3.90.48   | 16600000     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                 | 13.000,00         | -               | -              | 13.000,00         |
| 3.3.90.92   |              | Despesas de exercicios anteriores:   | -                 | 5.000,00          | -               | -              | 5.000,00          |
| 3.3.90.92   | 16600000     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                 | 5.000,00          | -               | -              | 5.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>186.000,00</b> | <b>52.000,00</b>  | -               | -              | <b>238.000,00</b> |
| 4.4.00.00   |              | Investimentos:   | 186.000,00        | 52.000,00         | -               | -              | 238.000,00        |
| 4.4.90.00   |              | Investimentos:   | 186.000,00        | 52.000,00         | -               | -              | 238.000,00        |
| 4.4.90.51   |              | Obras e instalacoes:   | 160.000,00        | -                 | -               | -              | 160.000,00        |
| 4.4.90.51   | 17000000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :                  | 160.000,00        | -                 | -               | -              | 160.000,00        |
| 4.4.90.52   |              | Equipamentos e material permanente:  | 26.000,00         | 52.000,00         | -               | -              | 78.000,00         |
| 4.4.90.52   | 16600000     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS : | -                 | 52.000,00         | -               | -              | 52.000,00         |
| 4.4.90.52   | 17010000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :               | 26.000,00         | -                 | -               | -              | 26.000,00         |
|   |              | <b>TOTAL UNIDADE 02011:</b>  | <b>186.000,00</b> | <b>594.000,00</b> | -               | -              | <b>780.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                   |                   |                 |                | <b>2024</b>       |

| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                |                  |                 |                |                  |
|---|--------------|--|----------------|------------------|-----------------|----------------|------------------|
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>                             | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>     |
|   |              | <b>02012 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO:</b> | -              | <b>73.000,00</b> | -               | -              | <b>73.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                       | -              | <b>71.000,00</b> | -               | -              | <b>71.000,00</b> |
| 3.1.00.00   |              | Pessoal e encargos sociais:                      | -              | 43.000,00        | -               | -              | 43.000,00        |
| 3.1.90.00   |              | Pessoal e encargos sociais:                      | -              | 43.000,00        | -               | -              | 43.000,00        |
| 3.1.90.11   |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:   | -              | 42.000,00        | -               | -              | 42.000,00        |
| 3.1.90.11   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:             | -              | 42.000,00        | -               | -              | 42.000,00        |
| 3.1.90.92   |              | Despesas de exercicios anteriores:               | -              | 1.000,00         | -               | -              | 1.000,00         |
| 3.1.90.92   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:             | -              | 1.000,00         | -               | -              | 1.000,00         |
| 3.3.00.00   |              | Outras despesas correntes:                       | -              | 28.000,00        | -               | -              | 28.000,00        |
| 3.3.90.00   |              | Outras despesas correntes:                       | -              | 28.000,00        | -               | -              | 28.000,00        |
| 3.3.90.14   |              | Diarias - civil:                                 | -              | 1.000,00         | -               | -              | 1.000,00         |
| 3.3.90.14   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:             | -              | 1.000,00         | -               | -              | 1.000,00         |
| 3.3.90.30   |              | Material de consumo:                             | -              | 13.000,00        | -               | -              | 13.000,00        |
| 3.3.90.30   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:             | -              | 13.000,00        | -               | -              | 13.000,00        |
| 3.3.90.35   |              | Servicos de consultoria:                         | -              | 5.000,00         | -               | -              | 5.000,00         |
| 3.3.90.35   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:             | -              | 5.000,00         | -               | -              | 5.000,00         |
| 3.3.90.36   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:    | -              | 5.000,00         | -               | -              | 5.000,00         |

|                  |          |   |   |                  |   |   |                  |
|------------------|----------|---|---|------------------|---|---|------------------|
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | - | 5.000,00         | - | - | 5.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:              | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | - | <b>2.000,00</b>  | - | - | <b>2.000,00</b>  |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                  | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                  | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:             | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | - | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
|                  |          | <b>TOTAL UNIDADE 02012:</b>                     | - | <b>73.000,00</b> | - | - | <b>73.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação                                   | Projeto | Atividade        | Especial | Reserva | Total            |
|------------------|----------|---|---------|------------------|----------|---------|------------------|
|                  |          | <b>02013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:</b>  | -       | <b>52.000,00</b> | -        | -       | <b>52.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                      | -       | <b>50.000,00</b> | -        | -       | <b>50.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                     | -       | 35.500,00        | -        | -       | 35.500,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                     | -       | 35.500,00        | -        | -       | 35.500,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:  | -       | 35.000,00        | -        | -       | 35.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 35.000,00        | -        | -       | 35.000,00        |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:              | -       | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                      | -       | 14.500,00        | -        | -       | 14.500,00        |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                      | -       | 14.500,00        | -        | -       | 14.500,00        |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:                                | -       | 1.000,00         | -        | -       | 1.000,00         |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 1.000,00         | -        | -       | 1.000,00         |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:                            | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 3.3.90.35        |          | Serviços de consultoria:                        | -       | 1.000,00         | -        | -       | 1.000,00         |
| 3.3.90.35        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 1.000,00         | -        | -       | 1.000,00         |
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:   | -       | 5.000,00         | -        | -       | 5.000,00         |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 5.000,00         | -        | -       | 5.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | -       | 5.000,00         | -        | -       | 5.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 5.000,00         | -        | -       | 5.000,00         |
| 3.3.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:              | -       | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.3.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | -       | <b>2.000,00</b>  | -        | -       | <b>2.000,00</b>  |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                  | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                  | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:             | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -       | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
|                  |          | <b>TOTAL UNIDADE 02013:</b>                     | -       | <b>52.000,00</b> | -        | -       | <b>52.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| Código           | Fonte    | Especificação  | Projeto          | Atividade        | Especial | Reserva | Total            |
|------------------|----------|--|------------------|------------------|----------|---------|------------------|
|                  |          | <b>02014 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER:</b> | <b>10.000,00</b> | <b>19.000,00</b> | -        | -       | <b>29.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                       | -                | <b>18.000,00</b> | -        | -       | <b>18.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                | 10.500,00        | -        | -       | 10.500,00        |
| 3.1.90.00        |          | Pessoal e encargos sociais:                                      | -                | 10.500,00        | -        | -       | 10.500,00        |
| 3.1.90.11        |          | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                   | -                | 10.000,00        | -        | -       | 10.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                | 10.000,00        | -        | -       | 10.000,00        |
| 3.1.90.92        |          | Despesas de exercícios anteriores:                               | -                | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.1.90.92        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.3.00.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | -                | 7.500,00         | -        | -       | 7.500,00         |
| 3.3.90.00        |          | Outras despesas correntes:                                       | -                | 7.500,00         | -        | -       | 7.500,00         |
| 3.3.90.14        |          | Diárias - civil:   | -                | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.3.90.14        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                | 500,00           | -        | -       | 500,00           |
| 3.3.90.30        |          | Material de consumo:   | -                | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 3.3.90.30        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 3.3.90.32        |          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:             | -                | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |
| 3.3.90.32        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:                             | -                | 2.000,00         | -        | -       | 2.000,00         |

|                  |          |   |                  |                  |   |   |                  |
|------------------|----------|---|------------------|------------------|---|---|------------------|
| 3.3.90.36        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa física:   | -                | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 3.3.90.36        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 2.000,00         | - | - | 2.000,00         |
| 3.3.90.39        |          | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: | -                | 1.000,00         | - | - | 1.000,00         |
| 3.3.90.39        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 1.000,00         | - | - | 1.000,00         |
| <b>4.0.00.00</b> |          | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                     | <b>10.000,00</b> | <b>1.000,00</b>  | - | - | <b>11.000,00</b> |
| 4.4.00.00        |          | Investimentos:                                  | 10.000,00        | 1.000,00         | - | - | 11.000,00        |
| 4.4.90.00        |          | Investimentos:                                  | 10.000,00        | 1.000,00         | - | - | 11.000,00        |
| 4.4.90.51        |          | Obras e instalações:                            | 10.000,00        | -                | - | - | 10.000,00        |
| 4.4.90.51        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | 10.000,00        | -                | - | - | 10.000,00        |
| 4.4.90.52        |          | Equipamentos e material permanente:             | -                | 1.000,00         | - | - | 1.000,00         |
| 4.4.90.52        | 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos:            | -                | 1.000,00         | - | - | 1.000,00         |
|                  |          | <b>TOTAL UNIDADE 02014:</b>                     | <b>10.000,00</b> | <b>19.000,00</b> | - | - | <b>29.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| <b>Código</b>    | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>    | <b>Atividade</b>  | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>        |
|------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|---------------------|
|                  |              | <b>02015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:</b>                | <b>285.000,00</b> | <b>954.000,00</b> | -               | -              | <b>1.239.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                                   | -                 | <b>949.000,00</b> | -               | -              | <b>949.000,00</b>   |
| 3.1.00.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                                  | -                 | 41.000,00         | -               | -              | 41.000,00           |
| 3.1.90.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                                  | -                 | 41.000,00         | -               | -              | 41.000,00           |
| 3.1.90.11        |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:               | -                 | 36.000,00         | -               | -              | 36.000,00           |
| 3.1.90.11        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 36.000,00         | -               | -              | 36.000,00           |
| 3.1.90.92        |              | Despesas de exercícios anteriores:                           | -                 | 5.000,00          | -               | -              | 5.000,00            |
| 3.1.90.92        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 5.000,00          | -               | -              | 5.000,00            |
| 3.3.00.00        |              | Outras despesas correntes:                                   | -                 | 908.000,00        | -               | -              | 908.000,00          |
| 3.3.90.00        |              | Outras despesas correntes:                                   | -                 | 908.000,00        | -               | -              | 908.000,00          |
| 3.3.90.14        |              | Diárias - civil:   | -                 | 1.000,00          | -               | -              | 1.000,00            |
| 3.3.90.14        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 1.000,00          | -               | -              | 1.000,00            |
| 3.3.90.30        |              | Material de consumo:   | -                 | 210.000,00        | -               | -              | 210.000,00          |
| 3.3.90.30        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 10.000,00         | -               | -              | 10.000,00           |
| 3.3.90.30        | 17010000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | -                 | 200.000,00        | -               | -              | 200.000,00          |
| 3.3.90.35        |              | Serviços de consultoria:                                     | -                 | 2.000,00          | -               | -              | 2.000,00            |
| 3.3.90.35        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 2.000,00          | -               | -              | 2.000,00            |
| 3.3.90.36        |              | Outros serviços de terceiros - pessoa física:                | -                 | 215.000,00        | -               | -              | 215.000,00          |
| 3.3.90.36        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 15.000,00         | -               | -              | 15.000,00           |
| 3.3.90.36        | 17010000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | -                 | 200.000,00        | -               | -              | 200.000,00          |
| 3.3.90.39        |              | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica:              | -                 | 480.000,00        | -               | -              | 480.000,00          |
| 3.3.90.39        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | -                 | 80.000,00         | -               | -              | 80.000,00           |
| 3.3.90.39        | 17010000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados : | -                 | 400.000,00        | -               | -              | 400.000,00          |
| <b>4.0.00.00</b> |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>                                  | <b>285.000,00</b> | <b>5.000,00</b>   | -               | -              | <b>290.000,00</b>   |
| 4.4.00.00        |              | Investimentos:   | 285.000,00        | 5.000,00          | -               | -              | 290.000,00          |
| 4.4.90.00        |              | Investimentos:   | 285.000,00        | 5.000,00          | -               | -              | 290.000,00          |
| 4.4.90.51        |              | Obras e instalações:   | 250.000,00        | -                 | -               | -              | 250.000,00          |
| 4.4.90.51        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 50.000,00         | -                 | -               | -              | 50.000,00           |
| 4.4.90.51        | 17000000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :    | 200.000,00        | -                 | -               | -              | 200.000,00          |
| 4.4.90.52        |              | Equipamentos e material permanente:                          | 35.000,00         | 5.000,00          | -               | -              | 40.000,00           |
| 4.4.90.52        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                         | 35.000,00         | 5.000,00          | -               | -              | 40.000,00           |
|                  |              | <b>TOTAL UNIDADE 02015:</b>                                  | <b>285.000,00</b> | <b>954.000,00</b> | -               | -              | <b>1.239.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

| <b>Código</b>    | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>                           | <b>Projeto</b>    | <b>Atividade</b>  | <b>Especial</b> | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>      |
|------------------|--------------|--|-------------------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|
|                  |              | <b>02016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:</b>  | <b>200.000,00</b> | <b>207.000,00</b> | -               | -              | <b>407.000,00</b> |
| <b>3.0.00.00</b> |              | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>                     | -                 | <b>202.000,00</b> | -               | -              | <b>202.000,00</b> |
| 3.1.00.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                    | -                 | 104.000,00        | -               | -              | 104.000,00        |
| 3.1.90.00        |              | Pessoal e encargos sociais:                    | -                 | 104.000,00        | -               | -              | 104.000,00        |
| 3.1.90.11        |              | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: | -                 | 100.000,00        | -               | -              | 100.000,00        |
| 3.1.90.11        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:           | -                 | 100.000,00        | -               | -              | 100.000,00        |
| 3.1.90.92        |              | Despesas de exercícios anteriores:             | -                 | 4.000,00          | -               | -              | 4.000,00          |
| 3.1.90.92        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:           | -                 | 4.000,00          | -               | -              | 4.000,00          |
| 3.3.00.00        |              | Outras despesas correntes:                     | -                 | 98.000,00         | -               | -              | 98.000,00         |
| 3.3.90.00        |              | Outras despesas correntes:                     | -                 | 98.000,00         | -               | -              | 98.000,00         |
| 3.3.90.14        |              | Diárias - civil:                               | -                 | 1.000,00          | -               | -              | 1.000,00          |
| 3.3.90.14        | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:           | -                 | 1.000,00          | -               | -              | 1.000,00          |
| 3.3.90.30        |              | Material de consumo:                           | -                 | 15.000,00         | -               | -              | 15.000,00         |

|   |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
|---|--------------|--|----------------------|----------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 3.3.90.30   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 15.000,00            | -                 | -              | 15.000,00            |
| 3.3.90.31   |              | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | -                    | 20.000,00            | -                 | -              | 20.000,00            |
| 3.3.90.31   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 20.000,00            | -                 | -              | 20.000,00            |
| 3.3.90.32   |              | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                 | -                    | 5.000,00             | -                 | -              | 5.000,00             |
| 3.3.90.32   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 5.000,00             | -                 | -              | 5.000,00             |
| 3.3.90.35   |              | Servicos de consultoria:   | -                    | 1.000,00             | -                 | -              | 1.000,00             |
| 3.3.90.35   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 1.000,00             | -                 | -              | 1.000,00             |
| 3.3.90.36   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                        | -                    | 40.000,00            | -                 | -              | 40.000,00            |
| 3.3.90.36   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 40.000,00            | -                 | -              | 40.000,00            |
| 3.3.90.39   |              | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                      | -                    | 16.000,00            | -                 | -              | 16.000,00            |
| 3.3.90.39   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 16.000,00            | -                 | -              | 16.000,00            |
| <b>4.0.00.00</b>                                  |              | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>  | <b>200.000,00</b>    | <b>5.000,00</b>      | -                 | -              | <b>205.000,00</b>    |
| 4.4.00.00   |              | Investimentos:   | 200.000,00           | 5.000,00             | -                 | -              | 205.000,00           |
| 4.4.90.00   |              | Investimentos:   | 200.000,00           | 5.000,00             | -                 | -              | 205.000,00           |
| 4.4.90.51   |              | Obras e instalacoes:   | 100.000,00           | -                    | -                 | -              | 100.000,00           |
| 4.4.90.51   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | 100.000,00           | -                    | -                 | -              | 100.000,00           |
| 4.4.90.52   |              | Equipamentos e material permanente:                                  | 100.000,00           | 5.000,00             | -                 | -              | 105.000,00           |
| 4.4.90.52   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | 5.000,00             | -                 | -              | 5.000,00             |
| 4.4.90.52   | 17010000     | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :         | 100.000,00           | -                    | -                 | -              | 100.000,00           |
|   |              | <b>TOTAL UNIDADE 02016:</b>  | <b>200.000,00</b>    | <b>207.000,00</b>    | -                 | -              | <b>407.000,00</b>    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>2024</b>                                       |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>Código</b>                                     | <b>Fonte</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Projeto</b>       | <b>Atividade</b>     | <b>Especial</b>   | <b>Reserva</b> | <b>Total</b>         |
|   |              | <b>02999 Reserva de Contingencia:</b>                                | -                    | -                    | <b>458.762,00</b> | -              | <b>458.762,00</b>    |
| <b>9.0.00.00</b>                                  |              | <b>DEDUCAO DA RECEITA:</b>   | -                    | -                    | <b>458.762,00</b> | -              | <b>458.762,00</b>    |
| 9.9.00.00   |              | RESERVA DE CONTINGENCIA:   | -                    | -                    | 458.762,00        | -              | 458.762,00           |
| 9.9.90.00   |              | RESERVA DE CONTINGENCIA:   | -                    | -                    | 458.762,00        | -              | 458.762,00           |
| 9.9.99.99   |              | A classificar:   | -                    | -                    | 458.762,00        | -              | 458.762,00           |
| 9.9.99.99   | 15000000     | Recursos não vinculados de Impostos:                                 | -                    | -                    | 458.762,00        | -              | 458.762,00           |
|   |              | <b>TOTAL GERAL:</b>  | <b>10.578.500,00</b> | <b>29.022.375,83</b> | <b>458.762,00</b> | -              | <b>40.059.637,83</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>2024</b>                                       |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| 01001   |              | CAMARA MUNICIPAL:  | 50.000,00            | 1.112.159,83         | -                 | -              | 1.162.159,83         |
| 02002   |              | GABINETE DO PREFEITO:  | 60.000,00            | 345.000,00           | -                 | -              | 405.000,00           |
| 02003   |              | SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS:                  | 120.000,00           | 2.636.881,00         | -                 | -              | 2.756.881,00         |
| 02004   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:                                    | 14.000,00            | 1.160.787,00         | -                 | -              | 1.174.787,00         |
| 02005   |              | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS:                  | 580.000,00           | 699.000,00           | -                 | -              | 1.279.000,00         |
| 02006   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:                                    | 1.492.000,00         | 5.353.000,00         | -                 | -              | 6.845.000,00         |
| 02007   |              | SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS:                     | 4.773.500,00         | 2.411.500,00         | -                 | -              | 7.185.000,00         |
| 02008   |              | SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA:                                    | 100.000,00           | 4.028.975,00         | -                 | -              | 4.128.975,00         |
| 02009   |              | SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO:                  | 726.000,00           | 392.000,00           | -                 | -              | 1.118.000,00         |
| 02010   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO:                           | 1.982.000,00         | 8.984.073,00         | -                 | -              | 10.966.073,00        |
| 02011   |              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO:                  | 186.000,00           | 594.000,00           | -                 | -              | 780.000,00           |
| 02012   |              | PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO:                                  | -                    | 73.000,00            | -                 | -              | 73.000,00            |
| 02013   |              | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO:                                    | -                    | 52.000,00            | -                 | -              | 52.000,00            |
| 02014   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER:                  | 10.000,00            | 19.000,00            | -                 | -              | 29.000,00            |
| 02015   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:                                     | 285.000,00           | 954.000,00           | -                 | -              | 1.239.000,00         |
| 02016   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:                                     | 200.000,00           | 207.000,00           | -                 | -              | 407.000,00           |
| 02999   |              | Reserva de Contingencia:   | -                    | -                    | 458.762,00        | -              | 458.762,00           |
|   |              | <b>TOTAL GERAL:</b>  | <b>10.578.500,00</b> | <b>29.022.375,83</b> | <b>458.762,00</b> | -              | <b>40.059.637,83</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>2024</b>                                       |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| <b>Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade</b> |              |  |                      |                      |                   |                |                      |
| 3000000000  |              | DESPESAS CORRENTES:  | 440.000,00           | 27.979.375,83        | -                 | -              | 28.419.375,83        |
| 3100000000  |              | Pessoal e encargos sociais:  | -                    | 10.845.159,83        | -                 | -              | 10.845.159,83        |
| 3190000000  |              | Aplicacoes diretas:  | -                    | 10.845.159,83        | -                 | -              | 10.845.159,83        |
| 3190040000  | 16600000     | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                    | 5.000,00             | -                 | -              | 5.000,00             |
| 3190110000  | 15000000     | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                       | -                    | 8.566.159,83         | -                 | -              | 8.566.159,83         |
| 3190130000  | 15000000     | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | -                    | 1.333.000,00         | -                 | -              | 1.333.000,00         |
| 3190160000  | 15000000     | Outras despesas variaveis - pessoal civil:                           | -                    | 2.000,00             | -                 | -              | 2.000,00             |
| 3190910000  | 15000000     | Sentencas judiciais:   | -                    | 250.000,00           | -                 | -              | 250.000,00           |
| 3190920000  | 15000000     | Despesas de exercicios anteriores:                                   | -                    | 569.000,00           | -                 | -              | 569.000,00           |
| 3191040000  | 16600000     | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                    | 120.000,00           | -                 | -              | 120.000,00           |
| 3200000000  |              | Juros e encargos da divida:  | -                    | 78.787,00            | -                 | -              | 78.787,00            |



|            |          |   |               |               |   |   |               |
|------------|----------|---|---------------|---------------|---|---|---------------|
| 329000000  |          | Aplicacoes diretas:   | -             | 78.787,00     | - | - | 78.787,00     |
| 3290210000 | 15000000 | Juros sobre a divida por contrato:                                    | -             | 50.000,00     | - | - | 50.000,00     |
| 3290250000 | 15000000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita:       | -             | 28.787,00     | - | - | 28.787,00     |
| 3300000000 |          | Outras despesas correntes:  | 440.000,00    | 17.055.429,00 | - | - | 17.495.429,00 |
| 3350000000 |          | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos:           | 13.000,00     | 27.000,00     | - | - | 40.000,00     |
| 3350410000 | 15000000 | Contribuicoes:  | 10.000,00     | 14.000,00     | - | - | 24.000,00     |
| 3350430000 | 15000000 | Subvencoes sociais:   | 3.000,00      | 13.000,00     | - | - | 16.000,00     |
| 3390000000 |          | Aplicacoes diretas:   | 427.000,00    | 17.028.429,00 | - | - | 17.455.429,00 |
| 3390100000 | 15000000 | Seguro desemprego e abono salarial:                                   | -             | 250.000,00    | - | - | 250.000,00    |
| 3390140000 | 15000000 | Diarias - civil:  | -             | 48.000,00     | - | - | 48.000,00     |
| 3390180000 | 15690000 | Auxilio financeiro a estudantes:                                      | -             | 15.000,00     | - | - | 15.000,00     |
| 3390190000 | 15690000 | Auxilio fardamento:   | -             | 15.000,00     | - | - | 15.000,00     |
| 3390300000 | 17510000 | Material de consumo:  | 50.000,00     | 4.944.000,00  | - | - | 4.994.000,00  |
| 3390310000 | 16600000 | Premiacoes culturais, artisticas, scientificas, desportivas e outras: | -             | 40.000,00     | - | - | 40.000,00     |
| 3390320000 | 15000000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                  | 30.000,00     | 111.000,00    | - | - | 141.000,00    |
| 3390350000 | 15000000 | Servicos de consultoria:  | -             | 146.881,00    | - | - | 146.881,00    |
| 3390360000 | 17200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                         | 225.000,00    | 5.806.048,00  | - | - | 6.031.048,00  |
| 3390390000 | 17200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                       | 122.000,00    | 5.373.000,00  | - | - | 5.495.000,00  |
| 3390460000 | 15000000 | Auxilio-alimentacao:  | -             | 88.000,00     | - | - | 88.000,00     |
| 3390480000 | 15000000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:                        | -             | 71.000,00     | - | - | 71.000,00     |
| 3390920000 | 15000000 | Despesas de exercicios anteriores:                                    | -             | 120.500,00    | - | - | 120.500,00    |
| 4000000000 |          | DESPESAS DE CAPITAL:  | 10.138.500,00 | 1.043.000,00  | - | - | 11.181.500,00 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 2 da Despesa - Por Projeto/Atividade**

|            |          |   |                      |                      |                   |          |                      |
|------------|----------|---|----------------------|----------------------|-------------------|----------|----------------------|
| 4400000000 |          | Investimentos:  | 10.038.500,00        | 583.000,00           | -                 | -        | 10.621.500,00        |
| 4490000000 |          | Aplicacoes diretas:                                   | 10.038.500,00        | 583.000,00           | -                 | -        | 10.621.500,00        |
| 4490510000 | 15000000 | Obras e instalacoes:                                  | 7.913.000,00         | 21.000,00            | -                 | -        | 7.934.000,00         |
| 4490520000 | 15000000 | Equipamentos e material permanente:                   | 2.125.500,00         | 562.000,00           | -                 | -        | 2.687.500,00         |
| 4500000000 |          | Inversoes financeiras:                                | 100.000,00           | -                    | -                 | -        | 100.000,00           |
| 4590000000 |          | Aplicacoes diretas:                                   | 100.000,00           | -                    | -                 | -        | 100.000,00           |
| 4590610000 | 17550000 | Aquisicao de imoveis:                                 | 100.000,00           | -                    | -                 | -        | 100.000,00           |
| 4600000000 |          | Amortizacao da divida:                                | -                    | 460.000,00           | -                 | -        | 460.000,00           |
| 4690000000 |          | Aplicacoes diretas:                                   | -                    | 460.000,00           | -                 | -        | 460.000,00           |
| 4690710000 | 15000000 | Principal da divida contratual resgatado:             | -                    | 460.000,00           | -                 | -        | 460.000,00           |
| 9000000000 |          | DEDUCAO DA RECEITA:                                   | -                    | -                    | 458.762,00        | -        | 458.762,00           |
| 9900000000 |          | RESERVA DE CONTINGENCIA:                              | -                    | -                    | 458.762,00        | -        | 458.762,00           |
| 9990000000 |          | Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RAEA: | -                    | -                    | 458.762,00        | -        | 458.762,00           |
| 9999999900 | 15000000 | Reserva de contingencia (I):                          | -                    | -                    | 458.762,00        | -        | 458.762,00           |
|            |          | <b>TOTAL GERAL:</b>                                   | <b>10.578.500,00</b> | <b>29.022.375,83</b> | <b>458.762,00</b> | <b>-</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Orçamento da Receita por Fonte de Recursos**

| Fonte    | Descrição  | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|----------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
|          | <b>RECEITA BRUTA</b>   | <b>31.259.634,83</b> | <b>11.746.073,00</b> | <b>43.005.707,83</b> |
| 15000000 | Recursos não vinculados de Impostos  | 17.785.134,83        | 44.000,00            | 17.829.134,83        |
| 15400000 | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 430.000,00           |                      | 430.000,00           |
| 15401070 | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 2.346.000,00         |                      | 2.346.000,00         |
| 15420000 | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB   | 60.000,00            |                      | 60.000,00            |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação  | 103.000,00           |                      | 103.000,00           |
| 15520000 | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar   | 135.000,00           |                      | 135.000,00           |
| 15530000 | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  | 70.000,00            |                      | 70.000,00            |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 1.758.000,00         |                      | 1.758.000,00         |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação  | 245.000,00           |                      | 245.000,00           |
| 16000000 | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                      | 6.780.073,00         | 6.780.073,00         |
| 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção  |                      | 16.000,00            | 16.000,00            |
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                                      |                      | 600.000,00           | 600.000,00           |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  |                      | 1.100.000,00         | 1.100.000,00         |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                      | 550.000,00           | 550.000,00           |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | 4.597.500,00         | 1.630.000,00         | 6.227.500,00         |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 1.260.000,00         | 1.026.000,00         | 2.286.000,00         |
| 17060000 | Transferência Especial da União  | 398.000,00           |                      | 398.000,00           |

|                    |   |                      |                      |                      |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 17100000           | Transferência Especial dos Estados  | 1.465.000,00         |                      | 1.465.000,00         |
| 17200000           | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei9.478/1997 | 257.000,00           |                      | 257.000,00           |
| 17510000           | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | 90.000,00            |                      | 90.000,00            |
| 17540000           | Recursos de Operações de Crédito  | 160.000,00           |                      | 160.000,00           |
| 17550000           | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta   | 100.000,00           |                      | 100.000,00           |
|                    | DEDUÇÕES DE FUNDEB  | 2.946.070,00         |                      | 2.946.070,00         |
| 15000000           | Recursos não vinculados de Impostos   | 2.946.070,00         |                      | 2.946.070,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>28.313.564,83</b> | <b>11.746.073,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO                   |                      |                            |                      | 2024 |
|---|----------------------|----------------------------|----------------------|------|
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA |                      |                            |                      |      |
| RECEITAS                                      | TOTAL (R\$)          | DESPESAS                   | TOTAL (R\$)          |      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I)                     |                      | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS     |                      |      |
| RECEITAS CORRENTES                            |                      | DESPESAS CORRENTES         |                      |      |
| Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria   | 601.000,00           | Outras Despesas Correntes  | 17.495.429,00        |      |
| Receita Patrimonial                           | 207.000,00           | Pessoal E Encargos Sociais | 10.845.159,83        |      |
| Transferencias Correntes                      | 36.085.207,83        | Juros E Encargos Da Divida | 78.787,00            |      |
| Contribuicoes                                 | 90.000,00            |                            |                      |      |
| <b>Total (R\$)</b>                            | <b>36.983.207,83</b> | <b>Total (R\$)</b>         | <b>28.419.375,83</b> |      |
|   |                      | <b>SUPERAVIT (R\$)</b>     | <b>8.563.832,00</b>  |      |
|   |                      | <b>Total (R\$)</b>         | <b>36.983.207,83</b> |      |
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                      | DESPESAS DE CAPITAL        |                      |      |
| Operacoes De Credito                          | 160.000,00           | Investimentos              | 10.621.500,00        |      |
| Alienacao De Bens                             | 100.000,00           | Inversoes Financeiras      | 100.000,00           |      |
| Transferencias De Capital                     | 5.712.500,00         | Amortizacao Da Divida      | 460.000,00           |      |
| Outras Receitas De Capital                    | 50.000,00            |                            |                      |      |
| <b>Total (R\$)</b>                            | <b>6.022.500,00</b>  | <b>Total (R\$)</b>         | <b>11.181.500,00</b> |      |
| <b>DEFICIT (R\$)</b>                          | <b>5.159.000,00</b>  |                            |                      |      |
| <b>Total (R\$)</b>                            | <b>11.181.500,00</b> |                            |                      |      |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)                      |                      | RESERVA DE CONTINGENCIA    |                      |      |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE                  | 2.946.070,00         | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 458.762,00           |      |
| <b>Total (R\$)</b>                            | <b>2.946.070,00</b>  | <b>Total (R\$)</b>         | <b>458.762,00</b>    |      |
| <b>Total das Receitas (III=I-II)</b>          | <b>40.059.637,83</b> | <b>Total das Despesas</b>  | <b>40.059.637,83</b> |      |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                      |                      |           | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|-----------|------|
| LOA - Receita e Despesa por Fonte de Recursos   |                      |                      |           |      |
| Fonte de Recursos   | Receita              | Despesa              | Diferença |      |
| <b>Unidade Gestora : A005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO</b>   |                      |                      |           |      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  | 44.000,00            | 44.000,00            |           |      |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 550.000,00           | 550.000,00           |           |      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | 160.000,00           | 160.000,00           |           |      |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 26.000,00            | 26.000,00            |           |      |
| <b>Total Unidade Gestora</b>  | <b>780.000,00</b>    | <b>780.000,00</b>    |           |      |
| <b>Unidade Gestora : C005 - CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>   |                      |                      |           |      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  | 1.162.159,83         | 1.162.159,83         |           |      |
| <b>Total Unidade Gestora</b>  | <b>1.162.159,83</b>  | <b>1.162.159,83</b>  |           |      |
| <b>Unidade Gestora : F005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO</b>   |                      |                      |           |      |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.780.073,00         | 6.780.073,00         |           |      |
| 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença   | 16.000,00            | 16.000,00            |           |      |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                                      | 600.000,00           | 600.000,00           |           |      |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  | 1.100.000,00         | 1.100.000,00         |           |      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | 1.470.000,00         | 1.470.000,00         |           |      |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 1.000.000,00         | 1.000.000,00         |           |      |
| <b>Total Unidade Gestora</b>  | <b>10.966.073,00</b> | <b>10.966.073,00</b> |           |      |
| <b>Unidade Gestora : P005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>   |                      |                      |           |      |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  | 13.676.905,00        | 13.676.905,00        |           |      |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 430.000,00           | 430.000,00           |           |      |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 2.346.000,00         | 2.346.000,00         |           |      |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB   | 60.000,00            | 60.000,00            |           |      |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação  | 103.000,00           | 103.000,00           |           |      |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar   | 135.000,00           | 135.000,00           |           |      |

|   |                      |                      |                  |
|---|----------------------|----------------------|------------------|
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar                      | 70.000,00            | 70.000,00            |                  |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 1.758.000,00         | 1.758.000,00         |                  |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação  | 245.000,00           | 245.000,00           |                  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  | 4.597.500,00         | 4.597.500,00         |                  |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados   | 1.260.000,00         | 1.260.000,00         |                  |
| 17060000 - Transferência Especial da União  | 398.000,00           | 398.000,00           |                  |
| 17100000 - Transferência Especial dos Estados   | 1.465.000,00         | 1.465.000,00         |                  |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 257.000,00           | 257.000,00           |                  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |                      |                      | <b>2024</b>      |
| <b>LOA - Receita e Despesa por Fonte de Recursos</b>  |                      |                      |                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>  | <b>Receita</b>       | <b>Despesa</b>       | <b>Diferença</b> |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 90.000,00            | 90.000,00            |                  |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito   | 160.000,00           | 160.000,00           |                  |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  | 100.000,00           | 100.000,00           |                  |
| <b>Total Unidade Gestora</b>  | <b>27.151.405,00</b> | <b>27.151.405,00</b> |                  |
| <b>Total Geral</b>  | <b>40.059.637,83</b> | <b>40.059.637,83</b> |                  |

|   |                            |              |                     |
|---|----------------------------|--------------|---------------------|
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                      |                            |              | <b>2024</b>         |
| <b>RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO</b>                                    |                            |              |                     |
| <b>Grupo</b>  | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b>       |
| <b>UNIDADE: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO</b>                |                            |              | <b>Total</b>        |
| <b>FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO</b>  |                            |              |                     |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                             |                            |              |                     |
| <b>PROGRAMA: 0042 - Ensino Fundamental</b>                              |                            |              |                     |
| <b>AÇÃO: 1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR</b>             |                            |              |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | F                   |
| <b>Total da Ação 1011</b>   |                            |              | <b>285.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL</b>           |                            |              |                     |
| 44  | Investimentos              | 15690000     | F                   |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | F                   |
| <b>Total da Ação 1012</b>   |                            |              | <b>430.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30</b>              |                            |              |                     |
| 44  | Investimentos              | 15400000     | F                   |
| <b>Total da Ação 1013</b>   |                            |              | <b>135.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS</b>            |                            |              |                     |
| 44  | Investimentos              | 15690000     | F                   |
| <b>Total da Ação 1014</b>   |                            |              | <b>82.000,00</b>    |
| <b>AÇÃO: 2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO</b>                   |                            |              |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15690000     | F                   |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15690000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2009</b>   |                            |              | <b>856.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70</b>                             |                            |              |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15401070     | F                   |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15401070     | F                   |
| <b>Total da Ação 2011</b>   |                            |              | <b>2.306.000,00</b> |
| <b>AÇÃO: 2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30</b>                             |                            |              |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15400000     | F                   |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15400000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2012</b>   |                            |              | <b>40.000,00</b>    |
| <b>AÇÃO: 2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO</b>                 |                            |              |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15500000     | F                   |
| 44  | Investimentos              | 15500000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2013</b>   |                            |              | <b>139.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)</b>                     |                            |              |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15520000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2015</b>   |                            |              | <b>156.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)</b> |                            |              |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15530000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2024</b>   |                            |              | <b>2.000,00</b>     |
| <b>AÇÃO: 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN</b>                          |                            |              |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15710000     | F                   |
| <b>Total da Ação 2040</b>   |                            |              | <b>103.000,00</b>   |

|  |                            |              |               |                     |
|--|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| <b>AÇÃO: 2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE</b>   |                            |              |               |                     |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15000000     | F             | 150.000,00          |
| <b>Total da Ação 2045</b>  |                            |              |               | <b>150.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>                    |                            |              |               |                     |
| <b>Aplicação: reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal</b> |                            |              |               |                     |
| 44   | Investimentos              | 15000000     | F             | 50.000,00           |
| <b>Total da Ação 1060</b>  |                            |              |               | <b>50.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0042</b>   |                            |              |               | <b>5.997.000,00</b> |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>   | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| <b>PROGRAMA: 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos</b>                                    |                            |              |               |                     |
| <b>AÇÃO: 1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL</b>                                 |                            |              |               |                     |
| 44   | Investimentos              | 17000000     | F             | 405.000,00          |
| <b>Total da Ação 1015</b>  |                            |              |               | <b>405.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL</b>   |                            |              |               |                     |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15420000     | F             | 50.000,00           |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15690000     | F             | 1.000,00            |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15000000     | F             | 348.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15690000     | F             | 4.000,00            |
| 44   | Investimentos              | 15420000     | F             | 10.000,00           |
| <b>Total da Ação 2010</b>  |                            |              |               | <b>413.000,00</b>   |
| <b>Total Programa 0041</b>   |                            |              |               | <b>818.000,00</b>   |
| <b>PROGRAMA: 0042 - Ensino Fundamental</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>AÇÃO: 52045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE</b>  |                            |              |               |                     |
| <b>Aplicação: CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE</b>   |                            |              |               |                     |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15000000     | F             | 30.000,00           |
| <b>Total da Ação 52045</b>   |                            |              |               | <b>30.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0042</b>   |                            |              |               | <b>30.000,00</b>    |
| <b>Total da Unidade 02006</b>  |                            |              |               | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>RESUMO DA UNIDADE 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                            |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>   | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15400000     | F             | 139.000,00          |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15401070     | F             | 2.306.000,00        |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15420000     | F             | 50.000,00           |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15690000     | F             | 741.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15000000     | F             | 528.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15400000     | F             | 156.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15401070     | F             | 40.000,00           |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15500000     | F             | 101.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15520000     | F             | 135.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15530000     | F             | 70.000,00           |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15690000     | F             | 860.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15710000     | F             | 245.000,00          |
| 44   | Investimentos              | 15000000     | F             | 50.000,00           |
| 44   | Investimentos              | 15400000     | F             | 135.000,00          |
| 44   | Investimentos              | 15420000     | F             | 10.000,00           |
| 44   | Investimentos              | 15500000     | F             | 2.000,00            |
| 44   | Investimentos              | 15690000     | F             | 157.000,00          |
| 44   | Investimentos              | 17000000     | F             | 1.120.000,00        |
| <b>Total</b>   |                            |              |               | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>RESUMO GERAL</b>  |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>   | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15400000     | F             | 139.000,00          |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15401070     | F             | 2.306.000,00        |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15420000     | F             | 50.000,00           |
| 31   | Pessoal e encargos sociais | 15690000     | F             | 741.000,00          |
| 33   | Outras despesas correntes  | 15000000     | F             | 528.000,00          |

|   |                            |              |               |                     |
|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| 33  | Outras despesas correntes  | 15400000     | F             | 156.000,00          |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15401070     | F             | 40.000,00           |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15500000     | F             | 101.000,00          |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15520000     | F             | 135.000,00          |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15530000     | F             | 70.000,00           |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15690000     | F             | 860.000,00          |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15710000     | F             | 245.000,00          |
| 44  | Investimentos              | 15000000     | F             | 50.000,00           |
| 44  | Investimentos              | 15400000     | F             | 135.000,00          |
| 44  | Investimentos              | 15420000     | F             | 10.000,00           |
| 44  | Investimentos              | 15500000     | F             | 2.000,00            |
| 44  | Investimentos              | 15690000     | F             | 157.000,00          |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | F             | 1.120.000,00        |
|   | <b>Total</b>               |              |               | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                |                            |              |               | <b>2024</b>         |
| <b>RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>                                |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>  | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| <b>UNIDADE: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA</b>          |                            |              |               |                     |
| <b>FUNÇÃO: 10 - SAUDE</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>                      |                            |              |               |                     |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>                                     |                            |              |               |                     |
| <b>AÇÃO: 1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>          |                            |              |               |                     |
| 44  | Investimentos              | 15000000     | S             | 100.000,00          |
| <b>Total da Ação 1034</b>   |                            |              |               | <b>100.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA</b>        |                            |              |               |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15000000     | S             | 1.230.000,00        |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15000000     | S             | 2.237.975,00        |
| <b>Total da Ação 2017</b>   |                            |              |               | <b>3.467.975,00</b> |
| <b>AÇÃO: 2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS</b>            |                            |              |               |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 17010000     | S             | 300.000,00          |
| <b>Total da Ação 2035</b>   |                            |              |               | <b>300.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.</b>       |                            |              |               |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | S             | 261.000,00          |
| <b>Total da Ação 21033</b>  |                            |              |               | <b>261.000,00</b>   |
| <b>Total Programa 0075</b>  |                            |              |               | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>Total da Unidade 02008</b>                                     |                            |              |               | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                |                            |              |               | <b>2024</b>         |
| <b>RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>                                |                            |              |               |                     |
| <b>RESUMO DA UNIDADE 02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA</b> |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>  | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15000000     | S             | 1.230.000,00        |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15000000     | S             | 2.237.975,00        |
| 33  | Outras despesas correntes  | 17010000     | S             | 300.000,00          |
| 44  | Investimentos              | 15000000     | S             | 100.000,00          |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | S             | 261.000,00          |
| <b>Total</b>  |                            |              |               | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                |                            |              |               | <b>2024</b>         |
| <b>RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>                                |                            |              |               |                     |
| <b>Grupo</b>  | <b>Especificação</b>       | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>        |
| <b>UNIDADE: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO</b> |                            |              |               |                     |
| <b>FUNÇÃO: 10 - SAUDE</b>   |                            |              |               |                     |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>                      |                            |              |               |                     |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>                                     |                            |              |               |                     |
| <b>AÇÃO: 1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS</b>         |                            |              |               |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | S             | 165.000,00          |
| <b>Total da Ação 1031</b>   |                            |              |               | <b>165.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>            |                            |              |               |                     |
| 44  | Investimentos              | 16310000     | S             | 500.000,00          |
| <b>Total da Ação 1032</b>   |                            |              |               | <b>500.000,00</b>   |
| <b>AÇÃO: 1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.</b>    |                            |              |               |                     |
| <b>Aplicação: CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.</b>          |                            |              |               |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000     | S             | 1.000.000,00        |
| <b>Total da Ação 1033</b>   |                            |              |               | <b>1.000.000,00</b> |

|  |  |              |               |                      |
|--|--|--------------|---------------|----------------------|
| <b>AÇÃO:</b>   | <b>1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO</b>            |              |               |                      |
| 44   | Investimentos  | 17000000     | S             | 305.000,00           |
| <b>Total da Ação 1035</b>  |  |              |               | <b>305.000,00</b>    |
| <b>AÇÃO:</b>   | <b>1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID</b> |              |               |                      |
| 44   | Investimentos  | 16020000     | S             | 2.000,00             |
| <b>Total da Ação 1050</b>  |  |              |               | <b>2.000,00</b>      |
| <b>AÇÃO: 2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                   |  |              |               |                      |
| 31   | Pessoal e encargos sociais                             | 16000000     | S             | 1.370.000,00         |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16000000     | S             | 2.565.073,00         |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16310000     | S             | 600.000,00           |
| 44   | Investimentos  | 16000000     | S             | 137.000,00           |
| <b>Total da Ação 2018</b>  |  |              |               | <b>4.672.073,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP</b>    |  |              |               |                      |
| 31   | Pessoal e encargos sociais                             | 16000000     | S             | 130.000,00           |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16000000     | S             | 2.200.000,00         |
| 44   | Investimentos  | 16000000     | S             | 20.000,00            |
| <b>Total da Ação 2028</b>  |  |              |               | <b>2.350.000,00</b>  |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>8.994.073,00</b>  |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>                       |  |              |               |                      |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |  |              |               |                      |
| <b>AÇÃO: 1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19</b>                 |  |              |               |                      |
| 44   | Investimentos  | 16020000     | S             | 10.000,00            |
| <b>Total da Ação 1049</b>  |  |              |               | <b>10.000,00</b>     |
| <b>AÇÃO: 2031 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19</b> |  |              |               |                      |
| 31   | Pessoal e encargos sociais                             | 16020000     | S             | 1.000,00             |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16020000     | S             | 3.000,00             |
| <b>Total da Ação 2031</b>  |  |              |               | <b>4.000,00</b>      |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>14.000,00</b>     |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO</b>               |  |              |               |                      |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |  |              |               |                      |
| <b>AÇÃO: 2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>  |  |              |               |                      |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16000000     | S             | 205.000,00           |
| <b>Total da Ação 2029</b>  |  |              |               | <b>205.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>205.000,00</b>    |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico</b>               |  |              |               |                      |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |  |              |               |                      |
| <b>AÇÃO: 2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>  |  |              |               |                      |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                       |  |              |               |                      |
|  |  |              |               | <b>2024</b>          |
| <b>RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>                                       |  |              |               |                      |
| <b>Grupo</b>   | <b>Especificação</b>                                   | <b>Fonte</b> | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>         |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16000000     | S             | 205.000,00           |
| <b>Total da Ação 2029</b>  |  |              |               | <b>205.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>205.000,00</b>    |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>                             |  |              |               |                      |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |  |              |               |                      |
| <b>AÇÃO: 2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE</b>       |  |              |               |                      |
| 31   | Pessoal e encargos sociais                             | 16000000     | S             | 130.000,00           |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 16000000     | S             | 23.000,00            |
| <b>Total da Ação 2030</b>  |  |              |               | <b>153.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>153.000,00</b>    |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA</b>                                  |  |              |               |                      |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |  |              |               |                      |
| <b>AÇÃO: 2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS</b>    |  |              |               |                      |
| 33   | Outras despesas correntes                              | 17010000     | S             | 1.000.000,00         |
| <b>Total da Ação 2032</b>  |  |              |               | <b>1.000.000,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 2058 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS</b>                |  |              |               |                      |
| <b>Aplicação: MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS</b>                  |  |              |               |                      |
| 31   | Pessoal e encargos sociais                             | 16050000     | S             | 600.000,00           |
| <b>Total da Ação 2058</b>  |  |              |               | <b>600.000,00</b>    |
| <b>Total Programa 0075</b>   |  |              |               | <b>1.600.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade 02010</b>  |  |              |               | <b>10.966.073,00</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           | 2024             |                       |                       |                         |                     |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE   |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| RESUMO DA UNIDADE 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| Grupo   | Especificação              | Fonte                      | Esfera                     | Total                     |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16000000                   | S                          | 1.630.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16020000                   | S                          | 1.000,00                  |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16050000                   | S                          | 600.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16000000                   | S                          | 4.993.073,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16020000                   | S                          | 3.000,00                  |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16310000                   | S                          | 600.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 17010000                   | S                          | 1.000.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16000000                   | S                          | 157.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16020000                   | S                          | 12.000,00                 |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16310000                   | S                          | 500.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000                   | S                          | 1.470.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| <b>Total</b>  |                            |                            |                            | <b>10.966.073,00</b>      |                  |                       |                       |                         |                     |
| <b>Total Geral</b>  |                            |                            |                            | <b>15.095.048,00</b>      |                  |                       |                       |                         |                     |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           | 2024             |                       |                       |                         |                     |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE   |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| RESUMO GERAL  |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| Grupo   | Especificação              | Fonte                      | Esfera                     | Total                     |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 15000000                   | S                          | 1.230.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16000000                   | S                          | 1.630.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16020000                   | S                          | 1.000,00                  |                  |                       |                       |                         |                     |
| 31  | Pessoal e encargos sociais | 16050000                   | S                          | 600.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 15000000                   | S                          | 2.237.975,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16000000                   | S                          | 4.993.073,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16020000                   | S                          | 3.000,00                  |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 16310000                   | S                          | 600.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 33  | Outras despesas correntes  | 17010000                   | S                          | 1.300.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 15000000                   | S                          | 100.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16000000                   | S                          | 157.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16020000                   | S                          | 12.000,00                 |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 16310000                   | S                          | 500.000,00                |                  |                       |                       |                         |                     |
| 44  | Investimentos              | 17000000                   | S                          | 1.731.000,00              |                  |                       |                       |                         |                     |
| <b>Total</b>  |                            |                            |                            | <b>15.095.048,00</b>      |                  |                       |                       |                         |                     |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           | 2024             |                       |                       |                         |                     |
| Programa de Trabalho  |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| Fonte   | Esfera                     | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos    | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total               |
| UNIDADE: 01001 - CAMARA MUNICIPAL                                     |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo                                 |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| PÚBLICO-ALVO:   |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| AÇÃO: 01.031.0001.1001.1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| 15000000  | F                          |                            |                            |                           | 50.000,00        |                       |                       |                         | 50.000,00           |
| AÇÃO: 01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL          |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| 15000000  | F                          | 754.159,83                 |                            | 337.000,00                | 21.000,00        |                       |                       |                         | 1.112.159,83        |
| <b>Total Prog.</b>  |                            | <b>754.159,83</b>          |                            | <b>337.000,00</b>         | <b>71.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>1.162.159,83</b> |
| <b>Total Unid.</b>  |                            | <b>754.159,83</b>          |                            | <b>337.000,00</b>         | <b>71.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>1.162.159,83</b> |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           | 2024             |                       |                       |                         |                     |
| Programa de Trabalho  |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| Fonte   | Esfera                     | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos    | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total               |
| UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO                                 |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| PROGRAMA: 0007 - Administracao  |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| PÚBLICO-ALVO:   |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| AÇÃO: 04.122.0007.1003.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS    |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| 15000000  | F                          |                            |                            |                           | 60.000,00        |                       |                       |                         | 60.000,00           |
| AÇÃO: 04.122.0007.2002.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO           |                            |                            |                            |                           |                  |                       |                       |                         |                     |
| 15000000  | F                          | 264.000,00                 |                            | 81.000,00                 |                  |                       |                       |                         | 345.000,00          |
| <b>Total Prog.</b>  |                            | <b>264.000,00</b>          |                            | <b>81.000,00</b>          | <b>60.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>405.000,00</b>   |
| <b>Total Unid.</b>  |                            | <b>264.000,00</b>          |                            | <b>81.000,00</b>          | <b>60.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>405.000,00</b>   |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                            |                            |                            |                           | 2024             |                       |                       |                         |                     |

| Programa de Trabalho  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| UNIDADE: 02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS                               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PROGRAMA: 0007 - Administracao  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 04.122.0007.1004.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS                                |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 60.000,00     |                       |                       |                         | 60.000,00    |
| AÇÃO: 04.122.0007.1005.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO                            |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17010000  | F      |                            |                            |                           | 60.000,00     |                       |                       |                         | 60.000,00    |
| AÇÃO: 04.122.0007.2003.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS        |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      | 315.000,00                 |                            | 617.881,00                |               |                       |                       |                         | 932.881,00   |
| AÇÃO: 04.122.0007.2004.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL                                   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      | 1.450.000,00               |                            |                           |               |                       |                       |                         | 1.450.000,00 |
| AÇÃO: 04.122.0007.2005.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 254.000,00                |               |                       |                       |                         | 254.000,00   |
| Total Prog.   |        | 1.765.000,00               |                            | 871.881,00                | 120.000,00    |                       |                       |                         | 2.756.881,00 |
| Total Unid.   |        | 1.765.000,00               |                            | 871.881,00                | 120.000,00    |                       |                       |                         | 2.756.881,00 |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 2024  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Programa de Trabalho  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| UNIDADE: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PROGRAMA: 0008 - Administracao Financeira   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 04.123.0008.1006.1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 14.000,00     |                       |                       |                         | 14.000,00    |
| AÇÃO: 04.123.0008.2006.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                     |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      | 443.000,00                 |                            | 179.000,00                |               |                       |                       |                         | 622.000,00   |
| AÇÃO: 04.123.0008.2007.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA                                  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            | 78.787,00                  |                           |               |                       | 300.000,00            |                         | 378.787,00   |
| 17540000  | F      |                            |                            |                           |               |                       | 160.000,00            |                         | 160.000,00   |
| Total Ação  |        |                            | 78.787,00                  |                           |               |                       | 460.000,00            |                         | 538.787,00   |
| Total Prog.   |        | 443.000,00                 | 78.787,00                  | 179.000,00                | 14.000,00     |                       | 460.000,00            |                         | 1.174.787,00 |
| Total Unid.   |        | 443.000,00                 | 78.787,00                  | 179.000,00                | 14.000,00     |                       | 460.000,00            |                         | 1.174.787,00 |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 2024  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Programa de Trabalho  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| UNIDADE: 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS                               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PROGRAMA: 0015 - Producao Animal  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 20.606.0015.1007.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO                             |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17060000  | F      |                            |                            |                           | 150.000,00    |                       |                       |                         | 150.000,00   |
| AÇÃO: 20.606.0015.2037.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES                             |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 15.000,00                 |               |                       |                       |                         | 15.000,00    |
| AÇÃO: 20.606.0015.2038.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL                  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 25.000,00                 |               |                       |                       |                         | 25.000,00    |
| AÇÃO: 20.606.0015.2039.2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 15.000,00                 |               |                       |                       |                         | 15.000,00    |
| Total Prog.   |        |                            |                            | 55.000,00                 | 150.000,00    |                       |                       |                         | 205.000,00   |
| PROGRAMA: 0018 - Promocao e Extensao Rural  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 20.606.0018.1009.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS                              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17000000  | F      |                            |                            |                           | 200.000,00    |                       |                       |                         | 200.000,00   |
| AÇÃO: 20.606.0018.2008.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      | 135.000,00                 |                            | 289.000,00                |               |                       |                       |                         | 424.000,00   |
| AÇÃO: 20.606.0018.2036.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA                          |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 220.000,00                |               |                       |                       |                         | 220.000,00   |
| AÇÃO: 26.782.0018.1010.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS                              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17000000  | F      |                            |                            |                           | 60.000,00     |                       |                       |                         | 60.000,00    |
| Total Prog.   |        | 135.000,00                 |                            | 509.000,00                | 260.000,00    |                       |                       |                         | 904.000,00   |
| PROGRAMA: 0054 - Recursos Hidricos  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 18.544.0054.1008.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS                         |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 170.000,00    |                       |                       |                         | 170.000,00   |



|   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|
| Total Prog.   |        |                            |                            |                           | 170.000,00    |                       |                       |                         | 170.000,00   |
| Total Unid.   |        | 135.000,00                 |                            | 564.000,00                | 580.000,00    |                       |                       |                         | 1.279.000,00 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>  |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| UNIDADE: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO                                     |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PROGRAMA: 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos                                    |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 12.365.0041.1015.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL                |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17000000  | F      |                            |                            |                           | 405.000,00    |                       |                       |                         | 405.000,00   |
| AÇÃO: 12.365.0041.2010.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL                              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 348.000,00                |               |                       |                       |                         | 348.000,00   |
| 15420000  | F      | 50.000,00                  |                            |                           | 10.000,00     |                       |                       |                         | 60.000,00    |
| 15690000  | F      | 1.000,00                   |                            | 4.000,00                  |               |                       |                       |                         | 5.000,00     |
| Total Ação  |        | 51.000,00                  |                            | 352.000,00                | 10.000,00     |                       |                       |                         | 413.000,00   |
| Total Prog.   |        | 51.000,00                  |                            | 352.000,00                | 415.000,00    |                       |                       |                         | 818.000,00   |
| PROGRAMA: 0042 - Ensino Fundamental   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 12.361.0042.1011.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 17000000  | F      |                            |                            |                           | 285.000,00    |                       |                       |                         | 285.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.1012.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15690000  | F      |                            |                            |                           | 75.000,00     |                       |                       |                         | 75.000,00    |
| 17000000  | F      |                            |                            |                           | 430.000,00    |                       |                       |                         | 430.000,00   |
| Total Ação  |        |                            |                            |                           | 505.000,00    |                       |                       |                         | 505.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.1013.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30                  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15400000  | F      |                            |                            |                           | 135.000,00    |                       |                       |                         | 135.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS                |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15690000  | F      |                            |                            |                           | 82.000,00     |                       |                       |                         | 82.000,00    |
| AÇÃO: 12.361.0042.1060.1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| APLICAÇÃO: reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 50.000,00     |                       |                       |                         | 50.000,00    |
| AÇÃO: 12.361.0042.2009.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO                       |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15690000  | F      |                            | 740.000,00                 | 856.000,00                |               |                       |                       |                         | 1.596.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2011.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70                                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15401070  | F      | 2.306.000,00               |                            | 40.000,00                 |               |                       |                       |                         | 2.346.000,00 |
| AÇÃO: 12.361.0042.2012.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30                                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15400000  | F      | 139.000,00                 |                            | 156.000,00                |               |                       |                       |                         | 295.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.2013.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO                     |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>  |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| 15500000  | F      |                            |                            | 101.000,00                | 2.000,00      |                       |                       |                         | 103.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.2015.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)                         |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15520000  | F      |                            |                            | 135.000,00                |               |                       |                       |                         | 135.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.2024.2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)     |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15530000  | F      |                            |                            | 70.000,00                 |               |                       |                       |                         | 70.000,00    |
| AÇÃO: 12.361.0042.2040.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN                              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15710000  | F      |                            |                            | 245.000,00                |               |                       |                       |                         | 245.000,00   |
| AÇÃO: 12.361.0042.2045.2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                          |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 150.000,00                |               |                       |                       |                         | 150.000,00   |
| AÇÃO: 12.365.0042.52045.52045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                        |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| APLICAÇÃO: CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            | 30.000,00                 |               |                       |                       |                         | 30.000,00    |
| Total Prog.   |        | 3.185.000,00               |                            | 1.783.000,00              | 1.059.000,00  |                       |                       |                         | 6.027.000,00 |
| Total Unid.   |        | 3.236.000,00               |                            | 2.135.000,00              | 1.474.000,00  |                       |                       |                         | 6.845.000,00 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>  |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total        |
| UNIDADE: 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS                      |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PROGRAMA: 0051 - Energia Eletrica   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| PÚBLICO-ALVO:   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| AÇÃO: 25.752.0051.1024.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA                               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |              |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 25.000,00     |                       |                       |                         | 25.000,00    |

|   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| 17510000  | F             |                                   |                                   |                                  | 90.000,00            |                              |                              |                                |              | 90.000,00           |
| <b>Total Ação</b>   |               |                                   |                                   |                                  | <b>90.000,00</b>     |                              |                              |                                |              | <b>115.000,00</b>   |
| <b>Total Prog.</b>  |               |                                   |                                   |                                  | <b>90.000,00</b>     |                              |                              |                                |              | <b>115.000,00</b>   |
| <b>PROGRAMA: 0058 - Urbanismo</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>AÇÃO: 15.181.0058.2047.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>APLICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   | 45.000,00                        |                      | 65.000,00                    |                              |                                |              | 110.000,00          |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1019.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17550000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      |                              | 100.000,00                   |                                |              | 100.000,00          |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1020.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 1.500.000,00                 |                              |                                |              | 1.500.000,00        |
| 17200000  | F             |                                   |                                   | 72.000,00                        |                      |                              |                              |                                |              | 72.000,00           |
| <b>Total Ação</b>   |               |                                   |                                   | <b>72.000,00</b>                 |                      | <b>1.500.000,00</b>          |                              |                                |              | <b>1.572.000,00</b> |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1021.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 140.000,00                   |                              |                                |              | 140.000,00          |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1022.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 100.000,00                   |                              |                                |              | 100.000,00          |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1026.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 75.000,00                    |                              |                                |              | 75.000,00           |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1029.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 35.000,00                    |                              |                                |              | 35.000,00           |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1030.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 155.000,00                   |                              |                                |              | 155.000,00          |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1052.1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 50.000,00                    |                              |                                |              | 50.000,00           |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.2016.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             | 310.000,00                        |                                   |                                  | 1.931.500,00         |                              |                              |                                |              | 2.241.500,00        |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              | <b>2024</b>         |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>Fonte</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Pessoal e encargos sociais</b> | <b>Juros e encargos da dívida</b> | <b>Outras despesas correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversoes financeiras</b> | <b>Amortizacao da dívida</b> | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>Total</b> |                     |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.2033.2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   | 20.000,00                        |                      |                              |                              |                                |              | 20.000,00           |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.2034.2034 - MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   | 40.000,00                        |                      |                              |                              |                                |              | 40.000,00           |
| <b>AÇÃO: 15.452.0058.1046.1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 75.000,00                    |                              |                                |              | 75.000,00           |
| <b>AÇÃO: 23.451.0058.1061.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b> |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 800.000,00                   |                              |                                |              | 800.000,00          |
| <b>Total Prog.</b>  |               | <b>310.000,00</b>                 |                                   | <b>2.108.500,00</b>              |                      | <b>2.995.000,00</b>          |                              | <b>100.000,00</b>              |              | <b>5.513.500,00</b> |
| <b>PROGRAMA: 0088 - Transporte Rodoviario</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1023.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   | 50.000,00                        |                      |                              |                              |                                |              | 50.000,00           |
| 17100000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 1.000.000,00                 |                              |                                |              | 1.000.000,00        |
| 17200000  | F             |                                   |                                   | 185.000,00                       |                      |                              |                              |                                |              | 185.000,00          |
| <b>Total Ação</b>   |               |                                   |                                   | <b>235.000,00</b>                |                      | <b>1.000.000,00</b>          |                              |                                |              | <b>1.235.000,00</b> |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1028.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 17000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 251.500,00                   |                              |                                |              | 251.500,00          |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1051.1051 - CONTRUCAO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | F             |                                   |                                   |                                  |                      | 70.000,00                    |                              |                                |              | 70.000,00           |
| <b>Total Prog.</b>  |               |                                   |                                   | <b>235.000,00</b>                |                      | <b>1.321.500,00</b>          |                              |                                |              | <b>1.556.500,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>  |               | <b>310.000,00</b>                 |                                   | <b>2.433.500,00</b>              |                      | <b>4.341.500,00</b>          |                              | <b>100.000,00</b>              |              | <b>7.185.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              | <b>2024</b>         |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>Fonte</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Pessoal e encargos sociais</b> | <b>Juros e encargos da dívida</b> | <b>Outras despesas correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversoes financeiras</b> | <b>Amortizacao da dívida</b> | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>Total</b> |                     |
| <b>UNIDADE: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1034.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | S             |                                   |                                   |                                  |                      | 100.000,00                   |                              |                                |              | 100.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2017.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |              |                     |
| 15000000  | S             | 1.230.000,00                      |                                   |                                  | 2.237.975,00         |                              |                              |                                |              | 3.467.975,00        |

|  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2035.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS</b>                              |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17010000   | S             |                                   |                                   | 300.000,00                       |                      |                              |                              |                                | 300.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.21033.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.</b>                        |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17000000   | S             |                                   |                                   |                                  |                      | 261.000,00                   |                              |                                | 261.000,00          |
| <b>Total Prog.</b>   |               | <b>1.230.000,00</b>               |                                   | <b>2.537.975,00</b>              |                      | <b>361.000,00</b>            |                              |                                | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |               | <b>1.230.000,00</b>               |                                   | <b>2.537.975,00</b>              |                      | <b>361.000,00</b>            |                              |                                | <b>4.128.975,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>Fonte</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Pessoal e encargos sociais</b> | <b>Juros e encargos da dívida</b> | <b>Outras despesas correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversoes financeiras</b> | <b>Amortizacao da dívida</b> | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>Total</b>        |
| <b>UNIDADE: 02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO</b>                           |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>PROGRAMA: 0057 - Habitacao</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>AÇÃO: 16.482.0057.1040.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL</b>                               |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17060000   | S             |                                   |                                   |                                  | 160.000,00           |                              |                              |                                | 160.000,00          |
| 17100000   | S             |                                   |                                   |                                  | 400.000,00           |                              |                              |                                | 400.000,00          |
| <b>Total Ação</b>  |               |                                   |                                   |                                  | <b>560.000,00</b>    |                              |                              |                                | <b>560.000,00</b>   |
| <b>Total Prog.</b>   |               |                                   |                                   |                                  | <b>560.000,00</b>    |                              |                              |                                | <b>560.000,00</b>   |
| <b>PROGRAMA: 0081 - Assistencia</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>AÇÃO: 08.243.0081.1048.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17100000   | S             |                                   |                                   |                                  | 65.000,00            |                              |                              |                                | 65.000,00           |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1038.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO</b>                            |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17060000   | S             |                                   |                                   |                                  | 88.000,00            |                              |                              |                                | 88.000,00           |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1047.1047 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIA</b>                                 |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 15000000   | S             |                                   | 13.000,00                         |                                  |                      |                              |                              |                                | 13.000,00           |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2019.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO</b> |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 15000000   | S             | 173.000,00                        |                                   | 145.000,00                       |                      |                              |                              |                                | 318.000,00          |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2021.2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS</b>                 |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 15000000   | S             |                                   |                                   | 74.000,00                        |                      |                              |                              |                                | 74.000,00           |
| <b>Total Prog.</b>   |               | <b>173.000,00</b>                 |                                   | <b>232.000,00</b>                | <b>153.000,00</b>    |                              |                              |                                | <b>558.000,00</b>   |
| <b>Total Unid.</b>   |               | <b>173.000,00</b>                 |                                   | <b>232.000,00</b>                | <b>713.000,00</b>    |                              |                              |                                | <b>1.118.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>Fonte</b>   | <b>Esfera</b> | <b>Pessoal e encargos sociais</b> | <b>Juros e encargos da dívida</b> | <b>Outras despesas correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversoes financeiras</b> | <b>Amortizacao da dívida</b> | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>Total</b>        |
| <b>UNIDADE: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO</b>                                    |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>PROGRAMA: 0075 - Saude</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>AÇÃO: 10.301.0075.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS</b>               |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17010000   | S             |                                   |                                   | 1.000.000,00                     |                      |                              |                              |                                | 1.000.000,00        |
| <b>AÇÃO: 10.301.0075.2058.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS</b>                           |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS</b>  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16050000   | S             | 600.000,00                        |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                | 600.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1031.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS</b>                           |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17000000   | S             |                                   |                                   |                                  | 165.000,00           |                              |                              |                                | 165.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1032.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>                              |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16310000   | S             |                                   |                                   |                                  | 500.000,00           |                              |                              |                                | 500.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1033.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.</b>                      |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| <b>APLICAÇÃO: CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.</b>   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17000000   | S             |                                   |                                   |                                  | 1.000.000,00         |                              |                              |                                | 1.000.000,00        |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1035.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO</b>                                   |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 17000000   | S             |                                   |                                   |                                  | 305.000,00           |                              |                              |                                | 305.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1050.1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID</b>                        |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16020000   | S             |                                   |                                   |                                  | 2.000,00             |                              |                              |                                | 2.000,00            |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2018.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16000000   | S             | 1.370.000,00                      |                                   | 2.565.073,00                     | 137.000,00           |                              |                              |                                | 4.072.073,00        |
| 16310000   | S             |                                   |                                   | 600.000,00                       |                      |                              |                              |                                | 600.000,00          |
| <b>Total Ação</b>  |               | <b>1.370.000,00</b>               |                                   | <b>3.165.073,00</b>              | <b>137.000,00</b>    |                              |                              |                                | <b>4.672.073,00</b> |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2028.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP</b>               |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16000000   | S             | 130.000,00                        |                                   | 2.200.000,00                     | 20.000,00            |                              |                              |                                | 2.350.000,00        |
| <b>AÇÃO: 10.303.0075.2029.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>             |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16000000   | S             |                                   |                                   | 205.000,00                       |                      |                              |                              |                                | 205.000,00          |
| <b>AÇÃO: 10.304.0075.2030.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE</b>                  |               |                                   |                                   |                                  |                      |                              |                              |                                |                     |
| 16000000   | S             | 130.000,00                        |                                   | 23.000,00                        |                      |                              |                              |                                | 153.000,00          |

|   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| <b>AÇÃO: 10.305.0075.1049.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19</b>                               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16020000  | S      |                            |                            |                           | 10.000,00     |                       |                       |                         | 10.000,00     |
| <b>AÇÃO: 10.305.0075.2031.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19</b>               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16020000  | S      | 1.000,00                   |                            | 3.000,00                  |               |                       |                       |                         | 4.000,00      |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total         |
| Total Prog.   |        | 2.231.000,00               |                            | 6.596.073,00              | 2.139.000,00  |                       |                       |                         | 10.966.073,00 |
| Total Unid.   |        | 2.231.000,00               |                            | 6.596.073,00              | 2.139.000,00  |                       |                       |                         | 10.966.073,00 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total         |
| <b>UNIDADE: 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO</b>                              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>PROGRAMA: 0081 - Assistencia</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>AÇÃO: 08.243.0081.2051.2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>        |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>                           |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 10.000,00                  |                            | 32.000,00                 | 5.000,00      |                       |                       |                         | 47.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.243.0081.2052.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ</b> |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ</b>                    |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 10.000,00                  |                            | 20.000,00                 | 5.000,00      |                       |                       |                         | 35.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1036.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS</b>                             |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 17000000  | S      |                            |                            |                           | 75.000,00     |                       |                       |                         | 75.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1037.1037 - CONST.AMPLE REF.DE CASA DO IDOSO</b>                                   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 17000000  | S      |                            |                            |                           | 85.000,00     |                       |                       |                         | 85.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1039.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                               |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 17010000  | F      |                            |                            |                           | 26.000,00     |                       |                       |                         | 26.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2020.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                           |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 9.000,00                   |                            | 196.000,00                | 20.000,00     |                       |                       |                         | 225.000,00    |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2041.2041 - MANUT DAS ATIVL DO PAIF</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 16.500,00                  |                            | 11.000,00                 | 1.000,00      |                       |                       |                         | 28.500,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2042.2042 - MANUT DAS ATIVL DO PROGRAMA SCFV</b>                                   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      |                            |                            | 93.000,00                 | 1.000,00      |                       |                       |                         | 102.500,00    |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2043.2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 5.500,00                   |                            | 15.000,00                 | 1.000,00      |                       |                       |                         | 21.500,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2044.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO</b>                                       |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 5.500,00                   |                            | 15.000,00                 | 1.000,00      |                       |                       |                         | 21.500,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2053.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 15000000  | S      |                            |                            | 31.000,00                 |               |                       |                       |                         | 31.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2054.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 16600000  | S      | 5.000,00                   |                            | 12.000,00                 | 5.000,00      |                       |                       |                         | 22.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2055.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS</b>                      |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total         |
| 15000000  | S      |                            |                            | 8.000,00                  |               |                       |                       |                         | 8.000,00      |
| 16600000  | S      |                            |                            | 15.000,00                 | 8.000,00      |                       |                       |                         | 23.000,00     |
| Total Ação  |        |                            |                            | 23.000,00                 | 8.000,00      |                       |                       |                         | 31.000,00     |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2056.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA</b>              |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA</b>                                 |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 15000000  | S      |                            |                            | 5.000,00                  |               |                       |                       |                         | 5.000,00      |
| 16600000  | S      |                            |                            | 19.000,00                 | 5.000,00      |                       |                       |                         | 24.000,00     |
| Total Ação  |        |                            |                            | 24.000,00                 | 5.000,00      |                       |                       |                         | 29.000,00     |
| Total Prog.   |        | 70.000,00                  |                            | 472.000,00                | 238.000,00    |                       |                       |                         | 780.000,00    |
| Total Unid.   |        | 70.000,00                  |                            | 472.000,00                | 238.000,00    |                       |                       |                         | 780.000,00    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         | <b>2024</b>   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total         |
| <b>UNIDADE: 02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO</b>  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| <b>PROGRAMA: 0007 - Administracao</b>   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |

| PÚBLICO-ALVO:  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------|------------------|
| AÇÃO: 02.062.0007.2022.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 15000000   | F      |                            | 43.000,00                  |                           |               | 28.000,00             | 2.000,00              |                         |       | 73.000,00        |
| <b>Total Prog.</b>   |        |                            | <b>43.000,00</b>           |                           |               | <b>28.000,00</b>      | <b>2.000,00</b>       |                         |       | <b>73.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |        |                            | <b>43.000,00</b>           |                           |               | <b>28.000,00</b>      | <b>2.000,00</b>       |                         |       | <b>73.000,00</b> |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 2024   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| Programa de Trabalho   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| Fonte  | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |                  |
| UNIDADE: 02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                    |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| PROGRAMA: 0007 - Administracao   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| PÚBLICO-ALVO:  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| AÇÃO: 04.122.0007.2025.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO             |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 15000000   | F      |                            | 35.500,00                  |                           |               | 14.500,00             | 2.000,00              |                         |       | 52.000,00        |
| <b>Total Prog.</b>   |        |                            | <b>35.500,00</b>           |                           |               | <b>14.500,00</b>      | <b>2.000,00</b>       |                         |       | <b>52.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |        |                            | <b>35.500,00</b>           |                           |               | <b>14.500,00</b>      | <b>2.000,00</b>       |                         |       | <b>52.000,00</b> |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 2024   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| Programa de Trabalho   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| Fonte  | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |                  |
| UNIDADE: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER                  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| PROGRAMA: 0007 - Administracao   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| PÚBLICO-ALVO:  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| AÇÃO: 04.122.0007.2023.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER     |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 15000000   | F      |                            | 10.500,00                  |                           |               | 7.500,00              | 1.000,00              |                         |       | 19.000,00        |
| <b>Total Prog.</b>   |        |                            | <b>10.500,00</b>           |                           |               | <b>7.500,00</b>       | <b>1.000,00</b>       |                         |       | <b>19.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |        |                            | <b>10.500,00</b>           |                           |               | <b>7.500,00</b>       | <b>1.000,00</b>       |                         |       | <b>19.000,00</b> |
| PROGRAMA: 0048 - Cultura   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| PÚBLICO-ALVO:  |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| AÇÃO: 27.695.0048.1042.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE                   |        |                            |                            |                           |               |                       |                       |                         |       |                  |
| 15000000   | F      |                            |                            |                           |               | 10.000,00             |                       |                         |       | 10.000,00        |
| <b>Total Prog.</b>   |        |                            |                            |                           |               | <b>10.000,00</b>      |                       |                         |       | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |        |                            | <b>10.500,00</b>           |                           |               | <b>7.500,00</b>       |                       |                         |       | <b>29.000,00</b> |

|  |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------|---------------------|
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO  |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       | 2024                |
| Programa de Trabalho   |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| Fonte  | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos     | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total |                     |
| UNIDADE: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                 |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| PROGRAMA: 0048 - Cultura   |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| PÚBLICO-ALVO:  |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| AÇÃO: 13.391.0048.1016.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA                 |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 15000000   | F      |                            |                            |                           | 65.000,00         |                       |                       |                         |       | 65.000,00           |
| AÇÃO: 13.392.0048.1043.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO                         |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO  |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 17000000   | F      |                            |                            |                           | 100.000,00        |                       |                       |                         |       | 100.000,00          |
| AÇÃO: 13.392.0048.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSAIS                   |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 15000000   | F      |                            |                            |                           | 20.000,00         |                       |                       |                         |       | 20.000,00           |
| AÇÃO: 13.392.0048.1045.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA              |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 17000000   | F      |                            |                            |                           | 100.000,00        |                       |                       |                         |       | 100.000,00          |
| AÇÃO: 13.392.0048.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 15000000   | F      | 41.000,00                  |                            | 108.000,00                | 5.000,00          |                       |                       |                         |       | 154.000,00          |
| AÇÃO: 13.392.0048.2048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL          |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| APLICAÇÃO: APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL                             |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 17010000   | F      |                            |                            | 200.000,00                |                   |                       |                       |                         |       | 200.000,00          |
| AÇÃO: 13.392.0048.2049.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA            |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| APLICAÇÃO: APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA                               |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 17010000   | F      |                            |                            | 200.000,00                |                   |                       |                       |                         |       | 200.000,00          |
| AÇÃO: 13.392.0048.2050.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| APLICAÇÃO: APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO                    |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |       |                     |
| 17010000   | F      |                            |                            | 400.000,00                |                   |                       |                       |                         |       | 400.000,00          |
| <b>Total Prog.</b>   |        | <b>41.000,00</b>           |                            | <b>908.000,00</b>         | <b>290.000,00</b> |                       |                       |                         |       | <b>1.239.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>   |        | <b>41.000,00</b>           |                            | <b>908.000,00</b>         | <b>290.000,00</b> |                       |                       |                         |       | <b>1.239.000,00</b> |

|                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2024 |
| Programa de Trabalho        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |

| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos     | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total             |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>UNIDADE: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                                 |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| <b>PROGRAMA: 0046 - Educacao Fisica e Desportos</b>                                     |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b>  |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1017.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL</b>            |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 50.000,00         |                       |                       |                         | 50.000,00         |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1018.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>            |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           | 50.000,00         |                       |                       |                         | 50.000,00         |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1053.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE</b>         |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| <b>APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE</b>                            |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| 17010000  | F      |                            |                            |                           | 100.000,00        |                       |                       |                         | 100.000,00        |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.2027.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE</b> |        |                            |                            |                           |                   |                       |                       |                         |                   |
| 15000000  | F      | 104.000,00                 |                            | 98.000,00                 | 5.000,00          |                       |                       |                         | 207.000,00        |
| <b>Total Prog.</b>  |        | <b>104.000,00</b>          |                            | <b>98.000,00</b>          | <b>205.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>407.000,00</b> |
| <b>Total Unid.</b>  |        | <b>104.000,00</b>          |                            | <b>98.000,00</b>          | <b>205.000,00</b> |                       |                       |                         | <b>407.000,00</b> |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         | <b>2024</b>          |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Programa de Trabalho</b>   |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| Fonte   | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos        | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total                |
| <b>UNIDADE: 02999 - Reserva de Contingencia</b>   |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| <b>PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>   |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| <b>PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</b>   |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| <b>AÇÃO: 04.122.9999.0002.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>  |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| <b>APLICAÇÃO: DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.</b> |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| 15000000  | F      |                            |                            |                           |                      |                       |                       | 458.762,00              | 458.762,00           |
| <b>Total Prog.</b>  |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       | <b>458.762,00</b>       | <b>458.762,00</b>    |
| <b>Total Unid.</b>  |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       | <b>458.762,00</b>       | <b>458.762,00</b>    |
| <b>Total Geral</b>  |        | <b>10.845.159,83</b>       | <b>78.787,00</b>           | <b>17.495.429,00</b>      | <b>10.621.500,00</b> | <b>100.000,00</b>     | <b>460.000,00</b>     | <b>458.762,00</b>       | <b>40.059.637,83</b> |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         | <b>2024</b>          |
|------------------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Programa de Trabalho</b>        |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| <b>RESUMO</b>                      |        |                            |                            |                           |                      |                       |                       |                         |                      |
| Fonte                              | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos        | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | RESERVA DE CONTINGENCIA | Total                |
| 15000000                           | F      | 3.905.159,83               | 78.787,00                  | 4.903.381,00              | 1.220.000,00         |                       | 300.000,00            | 458.762,00              | 10.866.089,83        |
| 15000000                           | S      | 1.403.000,00               |                            | 2.513.975,00              | 100.000,00           |                       |                       |                         | 4.016.975,00         |
| 15400000                           | F      | 139.000,00                 |                            | 156.000,00                | 135.000,00           |                       |                       |                         | 430.000,00           |
| 15401070                           | F      | 2.306.000,00               |                            | 40.000,00                 |                      |                       |                       |                         | 2.346.000,00         |
| 15420000                           | F      | 50.000,00                  |                            |                           | 10.000,00            |                       |                       |                         | 60.000,00            |
| 15500000                           | F      |                            |                            | 101.000,00                | 2.000,00             |                       |                       |                         | 103.000,00           |
| 15520000                           | F      |                            |                            | 135.000,00                |                      |                       |                       |                         | 135.000,00           |
| 15530000                           | F      |                            |                            | 70.000,00                 |                      |                       |                       |                         | 70.000,00            |
| 15690000                           | F      | 741.000,00                 |                            | 860.000,00                | 157.000,00           |                       |                       |                         | 1.758.000,00         |
| 15710000                           | F      |                            |                            | 245.000,00                |                      |                       |                       |                         | 245.000,00           |
| 16000000                           | S      | 1.630.000,00               |                            | 4.993.073,00              | 157.000,00           |                       |                       |                         | 6.780.073,00         |
| 16020000                           | S      | 1.000,00                   |                            | 3.000,00                  | 12.000,00            |                       |                       |                         | 16.000,00            |
| 16050000                           | S      | 600.000,00                 |                            |                           |                      |                       |                       |                         | 600.000,00           |
| 16310000                           | S      |                            |                            | 600.000,00                | 500.000,00           |                       |                       |                         | 1.100.000,00         |
| 16600000                           | S      | 70.000,00                  |                            | 428.000,00                | 52.000,00            |                       |                       |                         | 550.000,00           |
| 17000000                           | F      |                            |                            |                           | 4.336.500,00         |                       |                       |                         | 4.336.500,00         |
| 17000000                           | S      |                            |                            |                           | 1.891.000,00         |                       |                       |                         | 1.891.000,00         |
| 17010000                           | F      |                            |                            | 800.000,00                | 186.000,00           |                       |                       |                         | 986.000,00           |
| 17010000                           | S      |                            |                            | 1.300.000,00              |                      |                       |                       |                         | 1.300.000,00         |
| 17060000                           | F      |                            |                            |                           | 150.000,00           |                       |                       |                         | 150.000,00           |
| 17060000                           | S      |                            |                            |                           | 248.000,00           |                       |                       |                         | 248.000,00           |
| 17100000                           | F      |                            |                            |                           | 1.000.000,00         |                       |                       |                         | 1.000.000,00         |
| 17100000                           | S      |                            |                            |                           | 465.000,00           |                       |                       |                         | 465.000,00           |
| 17200000                           | F      |                            |                            | 257.000,00                |                      |                       |                       |                         | 257.000,00           |
| 17510000                           | F      |                            |                            | 90.000,00                 |                      |                       |                       |                         | 90.000,00            |
| 17540000                           | F      |                            |                            |                           |                      |                       | 160.000,00            |                         | 160.000,00           |
| 17550000                           | F      |                            |                            |                           |                      | 100.000,00            |                       |                         | 100.000,00           |
| <b>Total</b>                       |        | <b>10.845.159,83</b>       | <b>78.787,00</b>           | <b>17.495.429,00</b>      | <b>10.621.500,00</b> | <b>100.000,00</b>     | <b>460.000,00</b>     | <b>458.762,00</b>       | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO          |   |                      |                      | 2024                 |
|--------------------------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas por modalidade de aplicação |   |                      |                      |                      |
| Código                               | Descrição   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
| 4490                                 | APLICACAO DIRETA:   | 7.196.500,00         | 3.425.000,00         | 10.621.500,00        |
| 4590                                 | APLICACAO DIRETA:   | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
| 3390                                 | APLICACAO DIRETA:   | 7.630.381,00         | 9.825.048,00         | 17.455.429,00        |
| 3350                                 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS:  | 27.000,00            | 13.000,00            | 40.000,00            |
| 3190                                 | APLICACAO DIRETA:   | 7.141.159,83         | 3.584.000,00         | 10.725.159,83        |
| 3290                                 | APLICACAO DIRETA:   | 78.787,00            | -                    | 78.787,00            |
| 4690                                 | APLICACAO DIRETA:   | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |
| 9999                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA:  | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 3191                                 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social: | -                    | 120.000,00           | 120.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                  |   | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO    |                      |                      |                      | 2024 |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------|
| Despesas por Grupo de Natureza |                      |                      |                      |      |
| Descrição                      | Fiscal               | Seguridade           | Total                |      |
| Investimentos                  | 7.196.500,00         | 3.425.000,00         | 10.621.500,00        |      |
| Inversões Financeiras          | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |      |
| Outras Despesas Correntes      | 7.657.381,00         | 9.838.048,00         | 17.495.429,00        |      |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 7.141.159,83         | 3.704.000,00         | 10.845.159,83        |      |
| Juros e Encargos da Dívida     | 78.787,00            | -                    | 78.787,00            |      |
| Amortização da Dívida          | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |      |
| Reserva de Contingência        | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |      |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |      |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO |  |                      |                      | 2024                 |
|-----------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas por Elemento       |  |                      |                      |                      |
| Código                      | Descrição  | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
| 3.1.90.04                   | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                    | 5.000,00             | 5.000,00             |
| 3.1.90.11                   | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:                       | 5.103.159,83         | 3.463.000,00         | 8.566.159,83         |
| 3.1.90.13                   | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS:   | 1.333.000,00         | -                    | 1.333.000,00         |
| 3.1.90.16                   | Outras despesas variaveis - pessoal civil:                           | 2.000,00             | -                    | 2.000,00             |
| 3.1.90.91                   | Sentencas judiciais:   | 250.000,00           | -                    | 250.000,00           |
| 3.1.90.92                   | Despesas de exercicios anteriores:                                   | 453.000,00           | 116.000,00           | 569.000,00           |
| 3.1.91.04                   | Contratacao por tempo determinado:                                   | -                    | 120.000,00           | 120.000,00           |
| 3.2.90.21                   | Juros sobre a divida por contrato:                                   | 50.000,00            | -                    | 50.000,00            |
| 3.2.90.25                   | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita:      | 28.787,00            | -                    | 28.787,00            |
| 3.3.50.41                   | Contribuicoes:   | 14.000,00            | 10.000,00            | 24.000,00            |
| 3.3.50.43                   | Subvencoes sociais:  | 13.000,00            | 3.000,00             | 16.000,00            |
| 3.3.90.10                   | Seguro desemprego e abono salarial:                                  | 250.000,00           | -                    | 250.000,00           |
| 3.3.90.14                   | Diarias - civil:   | 41.000,00            | 7.000,00             | 48.000,00            |
| 3.3.90.18                   | Auxilio financeiro a estudantes:                                     | 15.000,00            | -                    | 15.000,00            |
| 3.3.90.19                   | Auxilio fardamento:  | 12.000,00            | 3.000,00             | 15.000,00            |
| 3.3.90.30                   | Material de consumo:   | 2.099.000,00         | 2.895.000,00         | 4.994.000,00         |
| 3.3.90.31                   | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras: | 20.000,00            | 20.000,00            | 40.000,00            |
| 3.3.90.32                   | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:                 | 79.000,00            | 62.000,00            | 141.000,00           |
| 3.3.90.35                   | Servicos de consultoria:   | 143.881,00           | 3.000,00             | 146.881,00           |
| 3.3.90.36                   | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:                        | 2.513.000,00         | 3.518.048,00         | 6.031.048,00         |
| 3.3.90.39                   | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:                      | 2.270.000,00         | 3.225.000,00         | 5.495.000,00         |
| 3.3.90.46                   | Auxilio-alimentacao:   | 88.000,00            | -                    | 88.000,00            |
| 3.3.90.48                   | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:                       | 4.000,00             | 67.000,00            | 71.000,00            |
| 3.3.90.92                   | Despesas de exercicios anteriores:                                   | 95.500,00            | 25.000,00            | 120.500,00           |
| 4.4.90.51                   | Obras e instalacoes:   | 5.646.000,00         | 2.288.000,00         | 7.934.000,00         |
| 4.4.90.52                   | Equipamentos e material permanente:                                  | 1.550.500,00         | 1.137.000,00         | 2.687.500,00         |
| 4.5.90.61                   | Aquisicao de imoveis:  | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
| 4.6.90.71                   | Principal da divida contratual resgatado:                            | 460.000,00           | -                    | 460.000,00           |
| 9.9.99.99                   | Reserva de contingencia (I):   | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>         |  | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO     |  |  |  | 2024 |
|---------------------------------|--|--|--|------|
| Despesas por Função e Subfunção |  |  |  |      |

| Código | Descrição  | Fiscal       | Seguridade    | Total         |
|--------|--|--------------|---------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA  | 1.162.159,83 |               | 1.162.159,83  |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 1.162.159,83 |               | 1.162.159,83  |
| 02     | GESTÃO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO         | 73.000,00    |               | 73.000,00     |
| 02.062 | DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | 73.000,00    |               | 73.000,00     |
| 04     | ADMINISTRACAO                                      | 4.866.430,00 |               | 4.866.430,00  |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL                                | 3.691.643,00 |               | 3.691.643,00  |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA                           | 1.174.787,00 |               | 1.174.787,00  |
| 08     | ASSISTENCIA SOCIAL                                 | 26.000,00    | 1.312.000,00  | 1.338.000,00  |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE             |              | 147.000,00    | 147.000,00    |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA                            | 26.000,00    | 1.165.000,00  | 1.191.000,00  |
| 10     | SAUDE  |              | 15.095.048,00 | 15.095.048,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA                                     |              | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  |
| 10.302 | VIGILANCIA EM SAUDE                                |              | 13.123.048,00 | 13.123.048,00 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO                  |              | 410.000,00    | 410.000,00    |
| 10.304 | VIGILANCIA EM SAUDE                                |              | 153.000,00    | 153.000,00    |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                          |              | 14.000,00     | 14.000,00     |
| 12     | EDUCACAO   | 6.845.000,00 |               | 6.845.000,00  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 5.997.000,00 |               | 5.997.000,00  |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL                                  | 848.000,00   |               | 848.000,00    |
| 13     | CULTURA  | 1.239.000,00 |               | 1.239.000,00  |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO      | 65.000,00    |               | 65.000,00     |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL                                   | 1.174.000,00 |               | 1.174.000,00  |
| 15     | URBANISMO  | 4.713.500,00 |               | 4.713.500,00  |
| 15.181 | POLICIAMENTO                                       | 110.000,00   |               | 110.000,00    |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 4.528.500,00 |               | 4.528.500,00  |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS                                   | 75.000,00    |               | 75.000,00     |
| 16     | HABITACAO  |              | 560.000,00    | 560.000,00    |
| 16.482 | HABITACAO URBANA                                   |              | 560.000,00    | 560.000,00    |
| 18     | GESTAO AMBIENTAL                                   | 170.000,00   |               | 170.000,00    |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS                                  | 170.000,00   |               | 170.000,00    |
| 20     | AGRICULTURA  | 1.049.000,00 |               | 1.049.000,00  |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL                                     | 1.049.000,00 |               | 1.049.000,00  |
| 23     | COMERCIO E SERVICOS                                | 800.000,00   |               | 800.000,00    |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO     |                        |                      |                      | 2024                 |
|---------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas por Função e Subfunção |                        |                      |                      |                      |
| Código                          | Descrição              | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
| 23.451                          | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 800.000,00           |                      | 800.000,00           |
| 25                              | ENERGIA                | 115.000,00           |                      | 115.000,00           |
| 25.752                          | ENERGIA ELETRICA       | 115.000,00           |                      | 115.000,00           |
| 26                              | TRANSPORTE             | 1.616.500,00         |                      | 1.616.500,00         |
| 26.782                          | TRANSPORTE RODOVIARIO  | 1.616.500,00         |                      | 1.616.500,00         |
| 27                              | DESPORTO E LAZER       | 417.000,00           |                      | 417.000,00           |
| 27.695                          | TURISMO                | 10.000,00            |                      | 10.000,00            |
| 27.812                          | DESPORTO COMUNITARIO   | 407.000,00           |                      | 407.000,00           |
|                                 | <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO    |   |               |              | 2024          |
|--------------------------------|---|---------------|--------------|---------------|
| Despesas por Fonte de Recursos |   |               |              |               |
| Fonte                          | Descrição   | Fiscal        | Seguridade   | Total         |
| 15000000                       | Recursos não vinculados de Impostos:  | 10.866.089,83 | 4.016.975,00 | 14.883.064,83 |
| 15400000                       | FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :     | 430.000,00    | -            | 430.000,00    |
| 15401070                       | FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:      | 2.346.000,00  | -            | 2.346.000,00  |
| 15420000                       | Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB:             | 60.000,00     | -            | 60.000,00     |
| 15500000                       | Transferência do Salário-Educação :   | 103.000,00    | -            | 103.000,00    |
| 15520000                       | PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ali:   | 135.000,00    | -            | 135.000,00    |
| 15530000                       | PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ap:   | 70.000,00     | -            | 70.000,00     |
| 15690000                       | Outras Transferências de Recursos do FNDE :   | 1.758.000,00  | -            | 1.758.000,00  |
| 15710000                       | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E:   | 245.000,00    | -            | 245.000,00    |
| 16000000                       | CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes: | -             | 6.780.073,00 | 6.780.073,00  |
| 16020000                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal :   | -             | 16.000,00    | 16.000,00     |



|          |   |                      |                      |                      |
|----------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| 16050000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso: | -                    | 600.000,00           | 600.000,00           |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu: | -                    | 1.100.000,00         | 1.100.000,00         |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS :        | -                    | 550.000,00           | 550.000,00           |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :                         | 4.336.500,00         | 1.891.000,00         | 6.227.500,00         |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :                      | 986.000,00           | 1.300.000,00         | 2.286.000,00         |
| 17060000 | Transferência Especial da União:  | 150.000,00           | 248.000,00           | 398.000,00           |
| 17100000 | Transferência Especial dos Estados :  | 1.000.000,00         | 465.000,00           | 1.465.000,00         |
| 17200000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e : | 257.000,00           | -                    | 257.000,00           |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: | 90.000,00            | -                    | 90.000,00            |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito :  | 160.000,00           | -                    | 160.000,00           |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta :                     | 100.000,00           | -                    | 100.000,00           |
|          | <b>TOTAL GERAL:</b>   | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade**

| Código      | Descrição  | Projeto      | Atividade     | Especial   | Reserva | Total         |
|-------------|--|--------------|---------------|------------|---------|---------------|
| 01          | LEGISLATIVA  | 50.000,00    | 1.112.159,83  | -          | -       | 1.162.159,83  |
| 01.031      | AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 50.000,00    | 1.112.159,83  | -          | -       | 1.162.159,83  |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo                               | 50.000,00    | 1.112.159,83  | -          | -       | 1.162.159,83  |
| 02          | GESTAO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO         | -            | 73.000,00     | -          | -       | 73.000,00     |
| 02.062      | DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | -            | 73.000,00     | -          | -       | 73.000,00     |
| 02.062.0007 | Administracao                                      | -            | 73.000,00     | -          | -       | 73.000,00     |
| 04          | ADMINISTRACAO                                      | 194.000,00   | 4.213.668,00  | 458.762,00 | -       | 4.866.430,00  |
| 04.122      | ADMINISTRACAO GERAL                                | 180.000,00   | 3.052.881,00  | 458.762,00 | -       | 3.691.643,00  |
| 04.122.0007 | Administracao                                      | 180.000,00   | 3.052.881,00  | -          | -       | 3.232.881,00  |
| 04.122.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | -            | -             | 458.762,00 | -       | 458.762,00    |
| 04.123      | ADMINISTRACAO FINANCEIRA                           | 14.000,00    | 1.160.787,00  | -          | -       | 1.174.787,00  |
| 04.123.0008 | Administracao Financeira                           | 14.000,00    | 1.160.787,00  | -          | -       | 1.174.787,00  |
| 08          | ASSISTENCIA SOCIAL                                 | 352.000,00   | 986.000,00    | -          | -       | 1.338.000,00  |
| 08.243      | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE             | 65.000,00    | 82.000,00     | -          | -       | 147.000,00    |
| 08.243.0081 | Assistencia  | 65.000,00    | 82.000,00     | -          | -       | 147.000,00    |
| 08.244      | ASSISTENCIA COMUNITARIA                            | 287.000,00   | 904.000,00    | -          | -       | 1.191.000,00  |
| 08.244.0081 | Assistencia  | 287.000,00   | 904.000,00    | -          | -       | 1.191.000,00  |
| 10          | SAUDE  | 2.082.000,00 | 13.013.048,00 | -          | -       | 15.095.048,00 |
| 10.301      | ATENCAO BASICA                                     | -            | 1.600.000,00  | -          | -       | 1.600.000,00  |
| 10.301.0075 | Saude  | -            | 1.600.000,00  | -          | -       | 1.600.000,00  |
| 10.302      | VIGILANCIA EM SAUDE                                | 2.072.000,00 | 11.051.048,00 | -          | -       | 13.123.048,00 |
| 10.302.0075 | Saude  | 2.072.000,00 | 11.051.048,00 | -          | -       | 13.123.048,00 |
| 10.303      | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO                  | -            | 410.000,00    | -          | -       | 410.000,00    |
| 10.303.0075 | Saude  | -            | 410.000,00    | -          | -       | 410.000,00    |
| 10.304      | VIGILANCIA EM SAUDE                                | -            | 153.000,00    | -          | -       | 153.000,00    |
| 10.304.0075 | Saude  | -            | 153.000,00    | -          | -       | 153.000,00    |
| 10.305      | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                          | 10.000,00    | 4.000,00      | -          | -       | 14.000,00     |
| 10.305.0075 | Saude  | 10.000,00    | 4.000,00      | -          | -       | 14.000,00     |
| 12          | EDUCACAO   | 1.492.000,00 | 5.353.000,00  | -          | -       | 6.845.000,00  |
| 12.361      | ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 1.057.000,00 | 4.940.000,00  | -          | -       | 5.997.000,00  |
| 12.361.0042 | Ensino Fundamental                                 | 1.057.000,00 | 4.940.000,00  | -          | -       | 5.997.000,00  |
| 12.365      | EDUCACAO INFANTIL                                  | 435.000,00   | 413.000,00    | -          | -       | 848.000,00    |
| 12.365.0041 | Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos                  | 405.000,00   | 413.000,00    | -          | -       | 818.000,00    |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade**

| Código      | Descrição                                     | Projeto      | Atividade    | Especial | Reserva | Total        |
|-------------|---|--------------|--------------|----------|---------|--------------|
| 12.365.0042 | Ensino Fundamental                            | 30.000,00    | -            | -        | -       | 30.000,00    |
| 13          | CULTURA                                       | 285.000,00   | 954.000,00   | -        | -       | 1.239.000,00 |
| 13.391      | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 65.000,00    | -            | -        | -       | 65.000,00    |
| 13.391.0048 | Cultura                                       | 65.000,00    | -            | -        | -       | 65.000,00    |
| 13.392      | DIFUSAO CULTURAL                              | 220.000,00   | 954.000,00   | -        | -       | 1.174.000,00 |
| 13.392.0048 | Cultura                                       | 220.000,00   | 954.000,00   | -        | -       | 1.174.000,00 |
| 15          | URBANISMO                                     | 2.302.000,00 | 2.411.500,00 | -        | -       | 4.713.500,00 |
| 15.181      | POLICIAMENTO                                  | -            | 110.000,00   | -        | -       | 110.000,00   |
| 15.181.0058 | Urbanismo                                     | -            | 110.000,00   | -        | -       | 110.000,00   |

|             |                           |              |              |   |   |              |
|-------------|---------------------------|--------------|--------------|---|---|--------------|
| 15.451      | INFRA-ESTRUTURA URBANA    | 2.227.000,00 | 2.301.500,00 | - | - | 4.528.500,00 |
| 15.451.0058 | Urbanismo                 | 2.227.000,00 | 2.301.500,00 | - | - | 4.528.500,00 |
| 15.452      | SERVICOS URBANOS          | 75.000,00    | -            | - | - | 75.000,00    |
| 15.452.0058 | Urbanismo                 | 75.000,00    | -            | - | - | 75.000,00    |
| 16          | HABITACAO                 | 560.000,00   | -            | - | - | 560.000,00   |
| 16.482      | HABITACAO URBANA          | 560.000,00   | -            | - | - | 560.000,00   |
| 16.482.0057 | Habitacao                 | 560.000,00   | -            | - | - | 560.000,00   |
| 18          | GESTAO AMBIENTAL          | 170.000,00   | -            | - | - | 170.000,00   |
| 18.544      | RECURSOS HIDRICOS         | 170.000,00   | -            | - | - | 170.000,00   |
| 18.544.0054 | Recursos Hidricos         | 170.000,00   | -            | - | - | 170.000,00   |
| 20          | AGRICULTURA               | 350.000,00   | 699.000,00   | - | - | 1.049.000,00 |
| 20.606      | EXTENSAO RURAL            | 350.000,00   | 699.000,00   | - | - | 1.049.000,00 |
| 20.606.0015 | Producao Animal           | 150.000,00   | 55.000,00    | - | - | 205.000,00   |
| 20.606.0018 | Promocao e Extensao Rural | 200.000,00   | 644.000,00   | - | - | 844.000,00   |
| 23          | COMERCIO E SERVICOS       | 800.000,00   | -            | - | - | 800.000,00   |
| 23.451      | INFRA-ESTRUTURA URBANA    | 800.000,00   | -            | - | - | 800.000,00   |
| 23.451.0058 | Urbanismo                 | 800.000,00   | -            | - | - | 800.000,00   |
| 25          | ENERGIA                   | 115.000,00   | -            | - | - | 115.000,00   |
| 25.752      | ENERGIA ELETRICA          | 115.000,00   | -            | - | - | 115.000,00   |
| 25.752.0051 | Energia Eletrica          | 115.000,00   | -            | - | - | 115.000,00   |
| 26          | TRANSPORTE                | 1.616.500,00 | -            | - | - | 1.616.500,00 |
| 26.782      | TRANSPORTE RODOVIARIO     | 1.616.500,00 | -            | - | - | 1.616.500,00 |
| 26.782.0018 | Promocao e Extensao Rural | 60.000,00    | -            | - | - | 60.000,00    |
| 26.782.0088 | Transporte Rodoviario     | 1.556.500,00 | -            | - | - | 1.556.500,00 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade**

| Código      | Descrição                 | Projeto              | Atividade            | Especial          | Reserva | Total                |
|-------------|---------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------|----------------------|
| 27          | DESPORTO E LAZER          | 210.000,00           | 207.000,00           | -                 | -       | 417.000,00           |
| 27.695      | TURISMO                   | 10.000,00            | -                    | -                 | -       | 10.000,00            |
| 27.695.0048 | Cultura                   | 10.000,00            | -                    | -                 | -       | 10.000,00            |
| 27.812      | DESPORTO COMUNITARIO      | 200.000,00           | 207.000,00           | -                 | -       | 407.000,00           |
| 27.812.0046 | Educao Fisica e Desportos | 200.000,00           | 207.000,00           | -                 | -       | 407.000,00           |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>10.578.500,00</b> | <b>29.022.375,83</b> | <b>458.762,00</b> | -       | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos**

| Código | Descrição                                     | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|--------|---|--------------|--------------|--------------|
| 01     | LEGISLATIVA                                   | 1.162.159,83 | -            | 1.162.159,83 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA                              | 1.162.159,83 | -            | 1.162.159,83 |
| 04     | ADMINISTRACAO                                 | 4.646.430,00 | 220.000,00   | 4.866.430,00 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL                           | 3.631.643,00 | 60.000,00    | 3.691.643,00 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA                      | 1.014.787,00 | 160.000,00   | 1.174.787,00 |
| 20     | AGRICULTURA                                   | 699.000,00   | 350.000,00   | 1.049.000,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL                                | 699.000,00   | 350.000,00   | 1.049.000,00 |
| 18     | GESTAO AMBIENTAL                              | 170.000,00   | -            | 170.000,00   |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS                             | 170.000,00   | -            | 170.000,00   |
| 26     | TRANSPORTE                                    | 305.000,00   | 1.311.500,00 | 1.616.500,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO                         | 305.000,00   | 1.311.500,00 | 1.616.500,00 |
| 12     | EDUCACAO                                      | 578.000,00   | 6.267.000,00 | 6.845.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL                            | 200.000,00   | 5.797.000,00 | 5.997.000,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL                             | 378.000,00   | 470.000,00   | 848.000,00   |
| 13     | CULTURA                                       | 239.000,00   | 1.000.000,00 | 1.239.000,00 |
| 13.391 | PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 65.000,00    | -            | 65.000,00    |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL                              | 174.000,00   | 1.000.000,00 | 1.174.000,00 |
| 27     | DESPORTO E LAZER                              | 317.000,00   | 100.000,00   | 417.000,00   |
| 27.695 | TURISMO                                       | 10.000,00    | -            | 10.000,00    |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO                          | 307.000,00   | 100.000,00   | 407.000,00   |
| 15     | URBANISMO                                     | 2.908.500,00 | 1.805.000,00 | 4.713.500,00 |
| 15.181 | POLICIAMENTO                                  | 110.000,00   | -            | 110.000,00   |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA                        | 2.723.500,00 | 1.805.000,00 | 4.528.500,00 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS                              | 75.000,00    | -            | 75.000,00    |

|        |                                   |              |               |               |
|--------|-----------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 25     | ENERGIA                           | 25.000,00    | 90.000,00     | 115.000,00    |
| 25.752 | ENERGIA ELETRICA                  | 25.000,00    | 90.000,00     | 115.000,00    |
| 10     | SAUDE                             | 3.567.975,00 | 11.527.073,00 | 15.095.048,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA                    | -            | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  |
| 10.302 | VIGILANCIA EM SAUDE               | 3.567.975,00 | 9.555.073,00  | 13.123.048,00 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | -            | 410.000,00    | 410.000,00    |
| 10.304 | VIGILANCIA EM SAUDE               | -            | 153.000,00    | 153.000,00    |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA         | -            | 14.000,00     | 14.000,00     |
| 08     | ASSISTENCIA SOCIAL                | 449.000,00   | 889.000,00    | 1.338.000,00  |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |  |                      |                      | 2024                 |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos |  |                      |                      |                      |
| Código  | Descrição  | Ordinário            | Vinculado            | Total                |
| 08.243  | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE             | -                    | 147.000,00           | 147.000,00           |
| 08.244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                            | 449.000,00           | 742.000,00           | 1.191.000,00         |
| 16  | HABITACAO  | -                    | 560.000,00           | 560.000,00           |
| 16.482  | HABITACAO URBANA                                   | -                    | 560.000,00           | 560.000,00           |
| 02  | GESTAO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO         | 73.000,00            | -                    | 73.000,00            |
| 02.062  | DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | 73.000,00            | -                    | 73.000,00            |
| 23  | COMERCIO E SERVICOS                                | -                    | 800.000,00           | 800.000,00           |
| 23.451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | -                    | 800.000,00           | 800.000,00           |
|   | <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>15.140.064,83</b> | <b>24.919.573,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO                               |  |               |               | 2024          |
|---|--|---------------|---------------|---------------|
| Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções |  |               |               |               |
| Código  | Descrição  | Fiscal        | Seguridade    | Total         |
| 01  | PODER LEGISLATIVO                                  | 1.162.159,83  | -             | 1.162.159,83  |
| 01.01001  | CAMARA MUNICIPAL                                   | 1.162.159,83  | -             | 1.162.159,83  |
| 01.01001.01001  | LEGISLATIVA  | 1.162.159,83  | -             | 1.162.159,83  |
| 02  | PODER EXECUTIVO                                    | 21.930.430,00 | 16.967.048,00 | 38.897.478,00 |
| 02.02002  | GABINETE DO PREFEITO                               | 405.000,00    | -             | 405.000,00    |
| 02.02002.02002  | ADMINISTRACAO                                      | 405.000,00    | -             | 405.000,00    |
| 02.02003  | SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | 2.756.881,00  | -             | 2.756.881,00  |
| 02.02003.02003  | ADMINISTRACAO                                      | 2.756.881,00  | -             | 2.756.881,00  |
| 02.02004  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   | 1.174.787,00  | -             | 1.174.787,00  |
| 02.02004.02004  | ADMINISTRACAO                                      | 1.174.787,00  | -             | 1.174.787,00  |
| 02.02005  | SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 1.279.000,00  | -             | 1.279.000,00  |
| 02.02005.02005  | GESTAO AMBIENTAL                                   | 170.000,00    | -             | 170.000,00    |
| 02.02005.02005  | AGRICULTURA  | 1.049.000,00  | -             | 1.049.000,00  |
| 02.02005.02005  | TRANSPORTE   | 60.000,00     | -             | 60.000,00     |
| 02.02006  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                   | 6.845.000,00  | -             | 6.845.000,00  |
| 02.02006.02006  | EDUCACAO   | 6.845.000,00  | -             | 6.845.000,00  |
| 02.02007  | SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS    | 7.185.000,00  | -             | 7.185.000,00  |
| 02.02007.02007  | URBANISMO  | 4.713.500,00  | -             | 4.713.500,00  |
| 02.02007.02007  | COMERCIO E SERVICOS                                | 800.000,00    | -             | 800.000,00    |
| 02.02007.02007  | ENERGIA  | 115.000,00    | -             | 115.000,00    |
| 02.02007.02007  | TRANSPORTE   | 1.556.500,00  | -             | 1.556.500,00  |
| 02.02008  | SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | -             | 4.128.975,00  | 4.128.975,00  |
| 02.02008.02008  | SAUDE  | -             | 4.128.975,00  | 4.128.975,00  |
| 02.02009  | SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -             | 1.118.000,00  | 1.118.000,00  |
| 02.02009.02009  | ASSISTENCIA SOCIAL                                 | -             | 558.000,00    | 558.000,00    |
| 02.02009.02009  | HABITACAO  | -             | 560.000,00    | 560.000,00    |
| 02.02010  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO          | -             | 10.966.073,00 | 10.966.073,00 |
| 02.02010.02010  | SAUDE  | -             | 10.966.073,00 | 10.966.073,00 |
| 02.02011  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | 26.000,00     | 754.000,00    | 780.000,00    |
| 02.02011.02011  | ASSISTENCIA SOCIAL                                 | 26.000,00     | 754.000,00    | 780.000,00    |
| 02.02012  | PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                 | 73.000,00     | -             | 73.000,00     |
| 02.02012.02012  | GESTAO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO         | 73.000,00     | -             | 73.000,00     |
| 02.02013  | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | 52.000,00     | -             | 52.000,00     |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO                               |  |  |  | 2024 |
|---|--|--|--|------|
| Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções |  |  |  |      |

| Código         | Descrição  | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|----------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 02.02013.02013 | ADMINISTRACAO                                      | 52.000,00            | -                    | 52.000,00            |
| 02.02014       | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | 29.000,00            | -                    | 29.000,00            |
| 02.02014.02014 | ADMINISTRACAO                                      | 19.000,00            | -                    | 19.000,00            |
| 02.02014.02014 | DESPORTO E LAZER                                   | 10.000,00            | -                    | 10.000,00            |
| 02.02015       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 1.239.000,00         | -                    | 1.239.000,00         |
| 02.02015.02015 | CULTURA  | 1.239.000,00         | -                    | 1.239.000,00         |
| 02.02016       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                    | 407.000,00           | -                    | 407.000,00           |
| 02.02016.02016 | DESPORTO E LAZER                                   | 407.000,00           | -                    | 407.000,00           |
| 02.02999       | Reserva de Contingencia                            | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
| 02.02999.02999 | ADMINISTRACAO                                      | 458.762,00           | -                    | 458.762,00           |
|                | <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>23.092.589,83</b> | <b>16.967.048,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** **2024**

| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |            |            |                  |
|--|----------|--|------------|------------|------------|------------------|
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA        |
|  |          | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO                                | -          | -          | -          | -                |
|  |          | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL                        | -          | -          | -          | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0001 - Processo Legislativo                     | -          | -          | -          | -                |
|  |          | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA                                  | -          | -          | -          | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA                          | -          | -          | -          | -                |
|  |          | ACAO : 1001 REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL        | -          | -          | -          | -                |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 50.000,00        |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos  | -          | -          | 50.000,00  | -                |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 50.000,00  | -          | -                |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                |
| 4.4.90.51                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 50.000,00  | -          | -          | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                      | -          | -          | -          | <b>50.000,00</b> |
|  |          | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO                                | -          | -          | -          | -                |
|  |          | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL                        | -          | -          | -          | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0001 - Processo Legislativo                     | -          | -          | -          | -                |
|  |          | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA                                  | -          | -          | -          | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA                          | -          | -          | -          | -                |
|  |          | ACAO : 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL                 | -          | -          | -          | -                |
| 3.0.00.00                                |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 1.091.159,83     |
| 3.1.00.00                                |          | Pessoal E Encargos Sociais                                 | -          | -          | 754.159,83 | -                |
| 3.1.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 754.159,83 | -          | -                |
| 3.1.90.11                                |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | -          | -          | -          | -                |
| 3.1.90.11                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 620.159,83 | -          | -          | -                |
| 3.1.90.13                                |          | Obrigacoes Patronais - Inss                                | -          | -          | -          | -                |
| 3.1.90.13                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 134.000,00 | -          | -          | -                |
| 3.3.00.00                                |          | Outras Despesas Correntes                                  | -          | -          | 337.000,00 | -                |
| 3.3.50.00                                |          | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | -          | 6.000,00   | -          | -                |
| 3.3.50.41                                |          | Contribuicoes  | -          | -          | -          | -                |
| 3.3.50.41                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 6.000,00   | -          | -          | -                |
| 3.3.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 331.000,00 | -          | -                |
| 3.3.90.14                                |          | Diarias - Civil  | -          | -          | -          | -                |
| 3.3.90.14                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 10.000,00  | -          | -          | -                |
| 3.3.90.30                                |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -                |
| 3.3.90.30                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 25.000,00  | -          | -          | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** **2024**

| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |            |       |           |
|--|----------|--|------------|------------|-------|-----------|
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
| 3.3.90.35                                |          | Servicos De Consultoria                        | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.35                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 75.000,00  | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36                                |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 28.000,00  | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39                                |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 105.000,00 | -          | -     | -         |
| 3.3.90.46                                |          | Auxilio-alimentacao                            | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.46                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 88.000,00  | -          | -     | -         |

|               |              |  |                  |                   |              |                     |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 4.0.00.00     |              | Despesas De Capital                              | -                | -                 | -            | 21.000,00           |
| 4.4.00.00     |              | Investimentos                                    | -                | -                 | 21.000,00    | -                   |
| 4.4.90.00     |              | Aplicacoes Diretas                               | -                | 21.000,00         | -            | -                   |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes                              | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS              | 6.000,00         | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente               | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS              | 15.000,00        | -                 | -            | -                   |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>                            | -                | -                 | -            | <b>1.112.159,83</b> |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                         | -                | -                 | -            | <b>1.162.159,83</b> |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                        | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | UNIDADE : 02.002 - GABINETE DO PREFEITO          | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | PROGRAMA : 0007 - Administracao                  | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                      | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL             | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | ACAO : 1003 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00     |              | Despesas De Capital                              | -                | -                 | -            | 60.000,00           |
| 4.4.00.00     |              | Investimentos                                    | -                | -                 | 60.000,00    | -                   |
| 4.4.90.00     |              | Aplicacoes Diretas                               | -                | 60.000,00         | -            | -                   |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente               | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS              | 60.000,00        | -                 | -            | -                   |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>                            | -                | -                 | -            | <b>60.000,00</b>    |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                        | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | UNIDADE : 02.002 - GABINETE DO PREFEITO          | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | PROGRAMA : 0007 - Administracao                  | -                | -                 | -            | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                       | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
|               |              | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                                |                  |                   |              |                  |
|               |              | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                       |                  |                   |              |                  |
|               |              | ACAO : 2002 MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO                  |                  |                   |              |                  |
| 3.0.00.00     |              | Despesas Correntes   | -                | -                 | -            | 345.000,00       |
| 3.1.00.00     |              | Pessoal E Encargos Sociais                                 | -                | -                 | 264.000,00   | -                |
| 3.1.90.00     |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 264.000,00        | -            | -                |
| 3.1.90.11     |              | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | -                | -                 | -            | -                |
| 3.1.90.11     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 250.000,00       | -                 | -            | -                |
| 3.1.90.16     |              | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil                  | -                | -                 | -            | -                |
| 3.1.90.16     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 2.000,00         | -                 | -            | -                |
| 3.1.90.92     |              | Despesas De Exercicios Anteriores                          | -                | -                 | -            | -                |
| 3.1.90.92     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 12.000,00        | -                 | -            | -                |
| 3.3.00.00     |              | Outras Despesas Correntes                                  | -                | -                 | 81.000,00    | -                |
| 3.3.50.00     |              | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | -                | 14.000,00         | -            | -                |
| 3.3.50.41     |              | Contribuicoes  | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.50.41     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 4.000,00         | -                 | -            | -                |
| 3.3.50.43     |              | Subvencoes Sociais   | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.50.43     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 10.000,00        | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.00     |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 67.000,00         | -            | -                |
| 3.3.90.14     |              | Diarias - Civil  | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.14     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 2.000,00         | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.30     |              | Material De Consumo  | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.30     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 7.000,00         | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.32     |              | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita        | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.32     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 3.000,00         | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.35     |              | Servicos De Consultoria                                    | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.35     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 12.000,00        | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.36     |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica               | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.36     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 20.000,00        | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.39     |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica             | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.39     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 17.000,00        | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.92     |              | Despesas De Exercicios Anteriores                          | -                | -                 | -            | -                |
| 3.3.90.92     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 6.000,00         | -                 | -            | -                |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO       |          |  |            |            |            | 2024              |
|-----------------------------------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |          |  |            |            |            |                   |
| CÓDIGO                            | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|                                   |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>345.000,00</b> |
|                                   |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   |            |            |            | <b>405.000,00</b> |
| CÓDIGO                            | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|                                   |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS    | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                     | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | ACAO : 1004 AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS                         | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00                         |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 60.000,00         |
| 4.4.00.00                         |          | Investimentos  | -          | -          | 60.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00                         |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 60.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.52                         |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 60.000,00  | -          | -          | -                 |
|                                   |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>60.000,00</b>  |
|                                   |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS    | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                     | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | ACAO : 1005 AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO                     | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00                         |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 60.000,00         |
| 4.4.00.00                         |          | Investimentos  | -          | -          | 60.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00                         |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 60.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.51                         |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51                         | 17010000 |  | 60.000,00  | -          | -          | -                 |
|                                   |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>60.000,00</b>  |
|                                   |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS    | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO  | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                     | -          | -          | -          | -                 |
|                                   |          | ACAO : 2003 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00                         |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 932.881,00        |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO       |          |  |            |            |            | 2024              |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |          |  |            |            |            |                   |
| CÓDIGO                            | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
| 3.1.00.00                         |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -          | -          | 315.000,00 | -                 |
| 3.1.90.00                         |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 315.000,00 | -          | -                 |
| 3.1.90.11                         |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.11                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 300.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92                         |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 15.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.00.00                         |          | Outras Despesas Correntes  | -          | -          | 617.881,00 | -                 |
| 3.3.90.00                         |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 617.881,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.14                         |          | Diarias - Civil  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.14                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 3.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30                         |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 100.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35                         |          | Servicos De Consultoria  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 23.881,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36                         |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 86.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39                         |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 400.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92                         |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92                         | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 5.000,00   | -          | -          | -                 |
|                                   |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>932.881,00</b> |
|                                   |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |

|                                    |          |   |              |              |              |              |
|------------------------------------|----------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                    |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | -            | -            | -            | -            |
|                                    |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                       | -            | -            | -            | -            |
|                                    |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -            | -            | -            | -            |
|                                    |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                  | -            | -            | -            | -            |
|                                    |          | ACAO : 2004 CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL                         | -            | -            | -            | -            |
| 3.0.00.00                          |          | Despesas Correntes  | -            | -            | -            | 1.450.000,00 |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal E Encargos Sociais  | -            | -            | 1.450.000,00 | -            |
| 3.1.90.00                          |          | Aplicacoes Diretas  | -            | 1.450.000,00 | -            | -            |
| 3.1.90.13                          |          | Obrigacoes Patronais - Inss   | -            | -            | -            | -            |
| 3.1.90.13                          | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 1.100.000,00 | -            | -            | -            |
| 3.1.90.92                          |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                     | -            | -            | -            | -            |
| 3.1.90.92                          | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 350.000,00   | -            | -            | -            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |   |              |              |              | <b>2024</b>  |

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|---------------------|
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>1.450.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                       | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | ACAO : 2005 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                       | -          | -          | -          | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -          | -          | -          | 254.000,00          |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -          | -          | 254.000,00 | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 254.000,00 | -          | -                   |
| 3.3.90.10 |          | Seguro Desemprego E Abono Salarial                                    | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.10 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 250.000,00 | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                     | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 4.000,00   | -          | -          | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>254.000,00</b>   |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -          | -          | -          | <b>2.756.881,00</b> |

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0008 - Administracao Financeira          | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                         | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA           | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 1006 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS    | -         | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                                 | -         | -          | -         | 14.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                       | -         | -          | 14.000,00 | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 14.000,00  | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                  | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 14.000,00 | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -         | -          | -         | <b>14.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0008 - Administracao Financeira          | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                         | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA           | -         | -          | -         | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                 | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA  |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|------------|
|           |          | ACAO : 2006 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS   | -          | -          | -          | -          |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                            | -          | -          | -          | 622.000,00 |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                    | -          | -          | 443.000,00 | -          |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                            | -          | 443.000,00 | -          | -          |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | -          | -          | -          | -          |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS           | 190.000,00 | -          | -          | -          |
| 3.1.90.91 |          | Sentencas Judiciais                           | -          | -          | -          | -          |
| 3.1.90.91 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS           | 250.000,00 | -          | -          | -          |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores             | -          | -          | -          | -          |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS           | 3.000,00   | -          | -          | -          |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                     | -          | -          | 179.000,00 | -          |

|           |          |   |           |            |           |                   |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 179.000,00 | -         | -                 |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil                                     | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 8.000,00  | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 13.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria                             | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 21.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 75.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 60.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 2.000,00  | -          | -         | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -         | -          | -         | <b>622.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0008 - Administracao Financeira          | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                         | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA           | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | ACAO : 2007 ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA      | -         | -          | -         | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -         | -          | -         | 78.787,00         |
| 3.2.00.00 |          | Juros E Encargos Da Divida                          | -         | -          | 78.787,00 | -                 |
| 3.2.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 78.787,00  | -         | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.2.90.21 |          | Juros Sobre A Divida Por Contrato                              | -          | -          | -          | -                   |
| 3.2.90.21 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 50.000,00  | -          | -          | -                   |
| 3.2.90.25 |          | Encargos Sobre Operacoes De Credito Por Antecipacao Da Receita | -          | -          | -          | -                   |
| 3.2.90.25 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 28.787,00  | -          | -          | -                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 460.000,00          |
| 4.6.00.00 |          | Amortizacao Da Divida  | -          | -          | 460.000,00 | -                   |
| 4.6.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 460.000,00 | -          | -                   |
| 4.6.90.71 |          | Principal Da Divida Contratual Resgatado                       | -          | -          | -          | -                   |
| 4.6.90.71 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 300.000,00 | -          | -          | -                   |
| 4.6.90.71 |          | Principal Da Divida Contratual Resgatado                       | -          | -          | -          | -                   |
| 4.6.90.71 | 17540000 |  | 160.000,00 | -          | -          | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>538.787,00</b>   |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                       | -          | -          | -          | <b>1.174.787,00</b> |

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0015 - Producao Animal                                     | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1007 CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO                   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 150.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -          | -          | 150.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 150.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 17060000 |   | 150.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>150.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0054 - Recursos Hidricos                                   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS                                    | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1008 CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS               | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 170.000,00        |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA |
|-----------|-------|---------------|-----------|------------|------------|-----------|
| 4.4.00.00 |       | Investimentos | -         | -          | 170.000,00 | -         |



|           |          |   |            |            |            |                   |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 170.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 170.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>170.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS           | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                                     | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1009 AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS                              | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 200.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -          | -          | 200.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 200.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 17000000 |   | 200.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>200.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS           | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                                     | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1010 CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS                              | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 60.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -          | -          | 60.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 60.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |   | 60.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>60.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS           | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                                     | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2008 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -          | -          | -          | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -          | -          | -          | 424.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                          | -          | -          | 135.000,00 | -                 |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 135.000,00 | -          | -                 |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 130.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 5.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -          | -          | 289.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 289.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil                                     | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 1.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 37.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 2.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria                             | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 1.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 75.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 165.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.48 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 4.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 4.000,00   | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -          | -          | -          | <b>424.000,00</b> |

|           |  |   |   |   |            |            |
|-----------|--|---|---|---|------------|------------|
|           |  | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | - | - | -          | -          |
|           |  | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | -          | -          |
|           |  | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                           | - | - | -          | -          |
|           |  | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | - | - | -          | -          |
|           |  | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | - | - | -          | -          |
|           |  | ACAO : 2036 MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA                | - | - | -          | -          |
| 3.0.00.00 |  | Despesas Correntes  | - | - | -          | 220.000,00 |
| 3.3.00.00 |  | Outras Despesas Correntes   | - | - | 220.000,00 | -          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                             | -          | 220.000,00 | -     | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                            | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 10.000,00  | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 10.000,00  | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -          | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 200.000,00 | -          | -     | -         |

**Total da Acao:**

**220.000,00**

|  |  |   |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|---|
|  |  | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | - | - | - | - |
|  |  | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
|  |  | PROGRAMA : 0015 - Producao Animal                                     | - | - | - | - |
|  |  | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | - | - | - | - |
|  |  | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | - | - | - | - |
|  |  | ACAO : 2037 MANUT. ATIVID. DISTRIBUICAO DE SEMENTES                   | - | - | - | - |

|           |          |   |           |           |           |           |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -         | -         | -         | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -         | -         | 15.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 15.000,00 | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 5.000,00  | -         | -         | -         |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 10.000,00 | -         | -         | -         |

**Total da Acao:**

**15.000,00**

|  |  |   |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|---|
|  |  | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | - | - | - | - |
|  |  | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
|  |  | PROGRAMA : 0015 - Producao Animal                                     | - | - | - | - |
|  |  | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | - | - | - | - |
|  |  | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | - | - | - | - |
|  |  | ACAO : 2038 MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL        | - | - | - | - |

|           |          |  |          |           |           |           |
|-----------|----------|--|----------|-----------|-----------|-----------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                           | -        | -         | -         | 25.000,00 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                    | -        | -         | 25.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                           | -        | 25.000,00 | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                          | -        | -         | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS          | 5.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | -        | -         | -         | -         |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                       | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|-------------------------------------|-----------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | -          | -     | -         |

**Total da Acao:**

**25.000,00**

|  |  |   |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|---|
|  |  | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | - | - | - | - |
|  |  | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | - | - | - | - |
|  |  | PROGRAMA : 0015 - Producao Animal                                     | - | - | - | - |
|  |  | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | - | - | - | - |
|  |  | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | - | - | - | - |
|  |  | ACAO : 2039 MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUICAO DE ALEVINOS       | - | - | - | - |

|           |          |   |           |           |           |           |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -         | -         | -         | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -         | -         | 15.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 15.000,00 | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 5.000,00  | -         | -         | -         |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 10.000,00 | -         | -         | -         |

| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA    |
|--|----------|---|------------|------------|------------|--------------|
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | 15.000,00    |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                    | -          | -          | -          | 1.279.000,00 |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -            |
|  |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | -          | -          | -            |
|  |          | FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO                                      | -          | -          | -          | -            |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | ACAO : 1011 AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR         | -          | -          | -          | -            |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 285.000,00   |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 285.000,00 | -            |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 285.000,00 | -          | -            |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                | 17000000 |   | 285.000,00 | -          | -          | -            |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | 285.000,00   |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -            |
|  |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | -          | -          | -            |
|  |          | FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO                                      | -          | -          | -          | -            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |   |            |            |            | <b>2024</b>  |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |   |            |            |            |              |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA    |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | ACAO : 1012 CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL       | -          | -          | -          | -            |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 505.000,00   |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 505.000,00 | -            |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 505.000,00 | -          | -            |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.51                                | 17000000 |   | 430.000,00 | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                | 15690000 |   | 75.000,00  | -          | -          | -            |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | 505.000,00   |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -            |
|  |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | -          | -          | -            |
|  |          | FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO                                      | -          | -          | -          | -            |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | ACAO : 1013 CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30          | -          | -          | -          | -            |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 135.000,00   |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 135.000,00 | -            |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 135.000,00 | -          | -            |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.51                                | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 75.000,00  | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 60.000,00  | -          | -          | -            |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | 135.000,00   |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -            |
|  |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | -          | -          | -            |
|  |          | FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO                                      | -          | -          | -          | -            |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         | -          | -          | -          | -            |
|  |          | ACAO : 1014 AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS        | -          | -          | -          | -            |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 82.000,00    |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 82.000,00  | -            |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 82.000,00  | -          | -            |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | -          | -          | -            |
| 4.4.90.52                                | 15690000 |   | 82.000,00  | -          | -          | -            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |   |            |            |            | <b>2024</b>  |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |   |            |            |            |              |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA    |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | 82.000,00    |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -            |
|  |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -            |

|           |          |  |            |            |            |                   |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
|           |          | PROGRAMA : 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos                                    | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   |            |            |            |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL   |            |            |            |                   |
|           |          | ACAO : 1015 CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL                                   |            |            |            |                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 405.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 405.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 405.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 330.000,00 | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 17000000 |  | 75.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>405.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                    | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1060 REF. AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                      | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | APLICACAO : reforma, ampliacao e aquisicao de equipamentos para a biblioteca municipal | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 50.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 50.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 50.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 40.000,00  | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 10.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>50.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                    | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |            |            |            | <b>2024</b>       |

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA    |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|--------------|
|           |          | ACAO : 2009 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO              |            |            |            |              |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 1.596.000,00 |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                                 | -          | -          | 740.000,00 | -            |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 740.000,00 | -          | -            |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | -          | -          | -          | -            |
| 3.1.90.11 | 15690000 |  | 720.000,00 | -          | -          | -            |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                          | -          | -          | -          | -            |
| 3.1.90.92 | 15690000 |  | 20.000,00  | -          | -          | -            |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                                  | -          | -          | 856.000,00 | -            |
| 3.3.50.00 |          | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos | -          | 7.000,00   | -          | -            |
| 3.3.50.41 |          | Contribuicoes  | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.50.41 | 15690000 |  | 4.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.50.43 |          | Subvencoes Sociais   | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.50.43 | 15690000 |  | 3.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 849.000,00 | -          | -            |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil  | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.14 | 15690000 |  | 2.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.90.18 |          | Auxilio Financeiro A Estudantes                            | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.18 | 15690000 |  | 14.000,00  | -          | -          | -            |
| 3.3.90.19 |          | Auxilio Fardamento   | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.19 | 15690000 |  | 4.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.30 | 15690000 |  | 320.000,00 | -          | -          | -            |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita        | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.32 | 15690000 |  | 5.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria                                    | -          | -          | -          | -            |
| 3.3.90.35 | 15690000 |  | 2.000,00   | -          | -          | -            |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica               | -          | -          | -          | -            |

|           |          |  |            |   |   |   |
|-----------|----------|--|------------|---|---|---|
| 3.3.90.36 | 15690000 |  | 400.000,00 | - | - | - |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -          | - | - | - |
| 3.3.90.39 | 15690000 |  | 62.000,00  | - | - | - |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores              | -          | - | - | - |
| 3.3.90.92 | 15690000 |  | 40.000,00  | - | - | - |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|---------------------|
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -          | -          | -          | <b>1.596.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                              | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL                  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | ACAO : 2010 MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL              | -          | -          | -          | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -          | -          | -          | 403.000,00          |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                          | -          | -          | 51.000,00  | -                   |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 51.000,00  | -          | -                   |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | -          | -          | -          | -                   |
| 3.1.90.11 | 15420000 |   | 50.000,00  | -          | -          | -                   |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -          | -          | -          | -                   |
| 3.1.90.92 | 15690000 |   | 1.000,00   | -          | -          | -                   |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -          | -          | 352.000,00 | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 352.000,00 | -          | -                   |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil                                     | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.14 | 15690000 |   | 1.000,00   | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.19 |          | Auxilio Fardamento                                  | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.19 | 15690000 |   | 3.000,00   | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 56.000,00  | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 2.000,00   | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 260.000,00 | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 26.000,00  | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 4.000,00   | -          | -          | -                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                                 | -          | -          | -          | 10.000,00           |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                       | -          | -          | 10.000,00  | -                   |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 10.000,00  | -          | -                   |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                  | -          | -          | -          | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA    | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| 4.4.90.52 | 15420000 |   | 10.000,00    | -            | -            | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -            | -            | -            | <b>413.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -            | -            | -            | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -            | -            | -            | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                | -            | -            | -            | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                              | -            | -            | -            | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                 | -            | -            | -            | -                 |
|           |          | ACAO : 2011 MANUTENCAO DO FUNDEB 70                 | -            | -            | -            | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -            | -            | -            | 2.346.000,00      |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                          | -            | -            | 2.306.000,00 | -                 |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -            | 2.306.000,00 | -            | -                 |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | -            | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.11 | 15401070 |   | 2.200.000,00 | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.13 |          | Obrigacoes Patronais - Inss                         | -            | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.13 | 15401070 |   | 85.000,00    | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -            | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.92 | 15401070 |   | 21.000,00    | -            | -            | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -            | -            | 40.000,00    | -                 |

|           |          |   |           |            |            |                     |
|-----------|----------|---|-----------|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 40.000,00  | -          | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -         | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.36 | 15401070 |   | 17.000,00 | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -         | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.39 | 15401070 |   | 23.000,00 | -          | -          | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -         | -          | -          | <b>2.346.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -          | -          | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -         | -          | -          | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                | -         | -          | -          | -                   |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                              | -         | -          | -          | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                 | -         | -          | -          | -                   |
|           |          | ACAO : 2012 MANUTENCAO DO FUNDEB 30                 | -         | -          | -          | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -         | -          | -          | 295.000,00          |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                          | -         | -          | 139.000,00 | -                   |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 139.000,00 | -          | -                   |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | -         | -          | -          | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.1.90.11 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 120.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.13 |          | Obrigacoes Patronais - Inss                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.13 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 14.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                           | -          | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 5.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                                   | -          | -          | 156.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 156.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.14 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 8.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 65.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita         | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.32 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 3.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 50.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica              | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 25.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                           | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.92 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 5.000,00   | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -          | <b>295.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                                      | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2013 MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO             | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -          | -          | -          | 101.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                                   | -          | -          | 101.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 101.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.18 |          | Auxilio Financeiro A Estudantes                             | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.18 | 15500000 |   | 1.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15500000 |   | 52.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita         | -          | -          | -          | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|-----------|
| 3.3.90.32 | 15500000 |  | 2.000,00  | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -         | -          | -     | -         |
| 3.3.90.36 | 15500000 |  | 27.000,00 | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -         | -          | -     | -         |
| 3.3.90.39 | 15500000 |  | 16.000,00 | -          | -     | -         |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores              | -         | -          | -     | -         |
| 3.3.90.92 | 15500000 |  | 3.000,00  | -          | -     | -         |

|           |          |   |            |            |            |                   |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 2.000,00          |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -          | -          | 2.000,00   | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 2.000,00   | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                              | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 15500000 |   | 2.000,00   | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>103.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                       | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2015 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)                     | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -          | -          | -          | 135.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                                       | -          | -          | 135.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 135.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15520000 | PNAE- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE                        | 107.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                    | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15520000 | PNAE- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE                        | 8.000,00   | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15520000 | PNAE- TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE                        | 20.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>135.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                       | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2024 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR) | -          | -          | -          | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **2024**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -          | -          | -          | 70.000,00         |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -          | -          | 70.000,00  | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 70.000,00  | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15530000 |   | 35.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15530000 |   | 25.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15530000 |   | 10.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -          | -          | -          | <b>70.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                              | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                 | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2040 MANUT. DAS ATIV. DO PETERN              | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                  | -          | -          | -          | 245.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                           | -          | -          | 245.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -          | 245.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15710000 |   | 160.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15710000 |   | 70.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15710000 |   | 15.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -          | -          | -          | <b>245.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                              | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                 | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2045 CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE          | -          | -          | -          | -                 |

|  |              |  |                  |                   |              |                     |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes   | -                | -                 | -            | 150.000,00          |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes  | -                | -                 | 150.000,00   | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |  |                  |                   |              |                     |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 150.000,00        | -            | -                   |
| 3.3.90.30                                |              | Material De Consumo  | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.30                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 150.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>150.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                               | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL                                 | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 52045 CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                        | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | APLICACAO : CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                         | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes   | -                | -                 | -            | 30.000,00           |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes  | -                | -                 | 30.000,00    | -                   |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 30.000,00         | -            | -                   |
| 3.3.90.32                                |              | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.32                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 30.000,00        | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>30.000,00</b>    |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>6.845.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1019 AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL                | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 100.000,00          |
| 4.5.00.00                                |              | Inversoes Financeiras  | -                | -                 | 100.000,00   | -                   |
| 4.5.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 100.000,00        | -            | -                   |
| 4.5.90.61                                |              | Aquisicao De Imoveis   | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.5.90.61                                | 17550000     |  | 100.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -                | -                 | -            | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |  |                  |                   |              |                     |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|  |              | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1020 PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO               | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes   | -                | -                 | -            | 72.000,00           |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes  | -                | -                 | 72.000,00    | -                   |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 72.000,00         | -            | -                   |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                     | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.39                                | 17200000     |  | 72.000,00        | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 1.500.000,00        |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos  | -                | -                 | 1.500.000,00 | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 1.500.000,00      | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |  | 1.500.000,00     | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>1.572.000,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1021 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS                     | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 140.000,00          |



|           |          |  |            |            |            |                   |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 140.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 140.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 140.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>140.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1022 CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS                | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 100.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 100.000,00 | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 100.000,00   | -            | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -            | -            | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 100.000,00   | -            | -            | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -            | -            | <b>100.000,00</b>   |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                            | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE   | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                             | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | ACAO : 1023 CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS                  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -            | -            | -            | 235.000,00          |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -            | -            | 235.000,00   | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 235.000,00   | -            | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                       | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.36 | 17200000 |  | 185.000,00   | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                     | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 50.000,00    | -            | -            | -                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -            | -            | -            | 1.000.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -            | -            | 1.000.000,00 | -                   |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 1.000.000,00 | -            | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -            | -            | -                   |
| 4.4.90.51 | 17100000 |  | 1.000.000,00 | -            | -            | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -            | -            | <b>1.235.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0051 - Energia Eletrica                                 | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | FUNCAO : 25 - ENERGIA  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 752 - ENERGIA ELETRICA                                  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | ACAO : 1024 EXTENSAO DA REDE ELETRICA                              | -            | -            | -            | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -            | -            | -            | 90.000,00           |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -            | -            | 90.000,00    | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 90.000,00    | -            | -                   |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.30 | 17510000 |  | 50.000,00    | -            | -            | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA         |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 | 17510000 |  | 40.000,00 | -          | -         | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                          | -         | -          | -         | 25.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                | -         | -          | 25.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                           | -         | 25.000,00  | -         | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes                          | -         | -          | -         | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS          | 25.000,00 | -          | -         | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                        | -         | -          | -         | <b>115.000,00</b> |

|           |          |  |            |            |            |                   |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1026 AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO               | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 75.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 75.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 75.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 75.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>75.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE   | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1028 AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES                      | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 251.500,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 251.500,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 251.500,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                 | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 17000000 |  | 251.500,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>251.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1029 CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL                | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 35.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 35.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 35.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 35.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>35.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1030 CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO                | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 155.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 155.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 155.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 155.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>155.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS                                  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 1046 CONSTRUCAO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO    | -          | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 75.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 75.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 75.000,00  | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 75.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>75.000,00</b>  |

|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -            | -            | -                 |
|--|----------|--|------------|--------------|--------------|-------------------|
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |  |            |              |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |              |              |                   |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA         |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS         | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                                    | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE   | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                                     | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | ACAO : 1051 CONTRUCAO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS             | -          | -            | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital  | -          | -            | -            | 70.000,00         |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos  | -          | -            | 70.000,00    | -                 |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 70.000,00    | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes  | -          | -            | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 70.000,00  | -            | -            | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -            | -            | <b>70.000,00</b>  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS         | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                    | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | ACAO : 1052 AQUISICAO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO                       | -          | -            | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital  | -          | -            | -            | 50.000,00         |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos  | -          | -            | 50.000,00    | -                 |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 50.000,00    | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -            | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 17000000 |  | 50.000,00  | -            | -            | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -            | -            | <b>50.000,00</b>  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS         | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                    | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | ACAO : 1061 CONSTRUCAO , REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PUBLICO            | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | APLICACAO : CONSTRUCAO , REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PUBLICO            | -          | -            | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital  | -          | -            | -            | 800.000,00        |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos  | -          | -            | 800.000,00   | -                 |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 800.000,00   | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes  | -          | -            | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                | 17000000 |  | 800.000,00 | -            | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |  |            |              |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |              |              |                   |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA         |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -            | -            | <b>800.000,00</b> |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS         | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                    | -          | -            | -            | -                 |
|  |          | ACAO : 2016 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -            | -            | -                 |
| 3.0.00.00                                |          | Despesas Correntes   | -          | -            | -            | 2.241.500,00      |
| 3.1.00.00                                |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -          | -            | 310.000,00   | -                 |
| 3.1.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 310.000,00   | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                              | -          | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 300.000,00 | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -          | -            | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 10.000,00  | -            | -            | -                 |
| 3.3.00.00                                |          | Outras Despesas Correntes  | -          | -            | 1.931.500,00 | -                 |
| 3.3.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 1.931.500,00 | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                |          | Diarias - Civil  | -          | -            | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 1.500,00   | -            | -            | -                 |
| 3.3.90.19                                |          | Auxilio Fardamento   | -          | -            | -            | -                 |
| 3.3.90.19                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 5.000,00   | -            | -            | -                 |
| 3.3.90.30                                |          | Material De Consumo  | -          | -            | -            | -                 |

|           |          |  |            |   |   |                     |
|-----------|----------|--|------------|---|---|---------------------|
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 600.000,00 | - | - | -                   |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                | -          | - | - | -                   |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 5.000,00   | - | - | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                       | -          | - | - | -                   |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 800.000,00 | - | - | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                     | -          | - | - | -                   |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 500.000,00 | - | - | -                   |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                  | -          | - | - | -                   |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 20.000,00  | - | - | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | - | - | <b>2.241.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | - | - | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | - | - | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | - | - | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO   |           |            |           |                  |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                 |           |            |           |                  |
|           |          | ACAO : 2033 MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACAO                       |           |            |           |                  |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 20.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 20.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 20.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                            | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 15.000,00 | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -         | <b>20.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS      | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO   |           |            |           |                  |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                 |           |            |           |                  |
|           |          | ACAO : 2034 MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA               |           |            |           |                  |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 40.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 40.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 40.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 20.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                            | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     | 20.000,00 | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -         | <b>40.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS      | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO   |           |            |           |                  |
|           |          | SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO   |           |            |           |                  |
|           |          | ACAO : 2047 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA |           |            |           |                  |
|           |          | APLICACAO : IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA |           |            |           |                  |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 45.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 45.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 45.000,00  | -         | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                          | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS          | 30.000,00 | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS          | 15.000,00 | -          | -         | -         |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                          | -         | -          | -         | 65.000,00 |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                | -         | -          | 65.000,00 | -         |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                           | -         | 65.000,00  | -         | -         |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes                          | -         | -          | -         | -         |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS          | 15.000,00 | -          | -         | -         |

|  |              |   |                  |                   |              |                     |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                  | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 50.000,00        | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                               | -                | -                 | -            | <b>110.000,00</b>   |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                            | -                | -                 | -            | <b>7.185.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                             | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE                                 | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1034 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS    | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital                                 | -                | -                 | -            | 100.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos                                       | -                | -                 | 100.000,00   | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas                                  | -                | 100.000,00        | -            | -                   |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                  | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 100.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                               | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                             | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE                                 | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 2017 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA  | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes                                  | -                | -                 | -            | 3.467.975,00        |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                     |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
| 3.1.00.00                                |              | Pessoal E Encargos Sociais                          | -                | -                 | 1.230.000,00 | -                   |
| 3.1.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas                                  | -                | 1.230.000,00      | -            | -                   |
| 3.1.90.11                                |              | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.1.90.11                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 1.200.000,00     | -                 | -            | -                   |
| 3.1.90.92                                |              | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.1.90.92                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 30.000,00        | -                 | -            | -                   |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes                           | -                | -                 | 2.237.975,00 | -                   |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas                                  | -                | 2.237.975,00      | -            | -                   |
| 3.3.90.14                                |              | Diarias - Civil                                     | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.14                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 2.000,00         | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.30                                |              | Material De Consumo                                 | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.30                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 635.000,00       | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.32                                |              | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.32                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 8.000,00         | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.36                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.36                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 1.280.975,00     | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.39                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 286.000,00       | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.48                                |              | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.48                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 21.000,00        | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.92                                |              | Despesas De Exercicios Anteriores                   | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.92                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 5.000,00         | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                               | -                | -                 | -            | <b>3.467.975,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                             | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE                                 | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 2035 MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS      | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes                                  | -                | -                 | -            | 300.000,00          |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes                           | -                | -                 | 300.000,00   | -                   |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas                                  | -                | 300.000,00        | -            | -                   |
| 3.3.90.36                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | -                | -                 | -            | -                   |
| 3.3.90.36                                | 17010000     |   | 150.000,00       | -                 | -            | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                     |

| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|--|----------|---|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.39                                |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                        | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.39                                | 17010000 |   | 150.000,00 | -          | -          | -                   |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>300.000,00</b>   |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                                  | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | ACAO : 21033 CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.                   | -          | -          | -          | -                   |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 261.000,00          |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 261.000,00 | -                   |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 261.000,00 | -          | -                   |
| 4.4.90.52                                |          | Equipamentos E Material Permanente                                    | -          | -          | -          | -                   |
| 4.4.90.52                                | 17000000 |   | 261.000,00 | -          | -          | -                   |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>261.000,00</b>   |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -          | -          | -          | <b>4.128.975,00</b> |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | ACAO : 1038 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO                      | -          | -          | -          | -                   |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 88.000,00           |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 88.000,00  | -                   |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 88.000,00  | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17060000 |   | 88.000,00  | -          | -          | -                   |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>88.000,00</b>    |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | PROGRAMA : 0057 - Habitacao   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | FUNCAO : 16 - HABITACAO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA                                     | -          | -          | -          | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |   |            |            |            | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |   |            |            |            |                     |
| CÓDIGO                                   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|  |          | ACAO : 1040 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL                         | -          | -          | -          | -                   |
| 4.0.00.00                                |          | Despesas De Capital   | -          | -          | -          | 560.000,00          |
| 4.4.00.00                                |          | Investimentos   | -          | -          | 560.000,00 | -                   |
| 4.4.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas  | -          | 560.000,00 | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17060000 |   | 160.000,00 | -          | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -          | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17100000 |   | 400.000,00 | -          | -          | -                   |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>560.000,00</b>   |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | ACAO : 1047 APOIO A ASSOCIACOES COMUNITARIA                           | -          | -          | -          | -                   |
| 3.0.00.00                                |          | Despesas Correntes  | -          | -          | -          | 13.000,00           |
| 3.3.00.00                                |          | Outras Despesas Correntes   | -          | -          | 13.000,00  | -                   |
| 3.3.50.00                                |          | Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos            | -          | 13.000,00  | -          | -                   |
| 3.3.50.41                                |          | Contribuicoes   | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.50.41                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 10.000,00  | -          | -          | -                   |
| 3.3.50.43                                |          | Subvencoes Sociais  | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.50.43                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 3.000,00   | -          | -          | -                   |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -          | -          | -          | <b>13.000,00</b>    |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -          | -          | -          | -                   |
|  |          | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -          | -          | -          | -                   |

|  |              |   |                  |                   |              |                  |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia                           | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                        |                  |                   |              |                  |
|  |              | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE |                  |                   |              |                  |
|  |              | ACAO : 1048 AQUISICAO DE VEICULOS                       |                  |                   |              |                  |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital                                     | -                | -                 | -            | 65.000,00        |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 65.000,00    | -                |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas                                      | -                | 65.000,00         | -            | -                |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                      | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                | 17100000     |   | 65.000,00        | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                   | -                | -                 | -            | <b>65.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              |                  |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                  |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                    | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |

|  |              |   |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO       | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                    | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2019 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACAO | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes  | -                | -                 | -            | 318.000,00        |
| 3.1.00.00                                |              | Pessoal E Encargos Sociais  | -                | -                 | 173.000,00   | -                 |
| 3.1.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 173.000,00        | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                |              | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                               | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 170.000,00       | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                |              | Despesas De Exercicios Anteriores   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 3.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes   | -                | -                 | 145.000,00   | -                 |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 145.000,00        | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                |              | Diarias - Civil   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 2.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.19                                |              | Auxilio Fardamento  | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.19                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 3.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.30                                |              | Material De Consumo   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.30                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 70.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.32                                |              | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                         | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.32                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                                | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 50.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                              | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 12.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.92                                |              | Despesas De Exercicios Anteriores   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.92                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 3.000,00         | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>318.000,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO       | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  | -                | -                 | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |

|           |          |   |           |           |           |           |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                    |           |           |           |           |
|           |          | ACAO : 2021 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS |           |           |           |           |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -         | -         | 74.000,00 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                                   | -         | -         | 74.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 74.000,00 | -         | -         |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita         | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         | 21.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         | 16.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica              | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         | 19.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas               | -         | -         | -         | -         |
| 3.3.90.48 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         | 18.000,00 | -         | -         | -         |

|  |              |   |                  |                   |              |                     |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>74.000,00</b>    |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                    | -                | -                 | -            | <b>1.118.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1031 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA.DE UBS           | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 165.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 165.000,00   | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 165.000,00        | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |   | 165.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>165.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1032 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA              | -                | -                 | -            | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                     |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 500.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 500.000,00   | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 500.000,00        | -            | -                   |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                          | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.52                                | 16310000     |   | 500.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>500.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1033 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.      | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | APLICACAO : CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.          | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 1.000.000,00        |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 1.000.000,00 | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 1.000.000,00      | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |   | 1.000.000,00     | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>1.000.000,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | ACAO : 1035 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO                   | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 305.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 305.000,00   | -                   |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 305.000,00        | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |   | 305.000,00       | -                 | -            | -                   |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>305.000,00</b>   |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -                | -                 | -            | -                   |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                   |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>         |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                     |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|  |              | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                  | -                | -                 | -            | -                   |



|           |          |  |              |              |              |                  |
|-----------|----------|--|--------------|--------------|--------------|------------------|
|           |          | ACAO : 1049 CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19   |              |              |              |                  |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -            | -            | -            | 10.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -            | -            | 10.000,00    | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 10.000,00    | -            | -                |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -            | -            | -                |
| 4.4.90.51 | 16020000 |  | 10.000,00    | -            | -            | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -            | -            | <b>10.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -            | -            | -            | -                |
|           |          | ACAO : 1050 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID   | -            | -            | -            | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -            | -            | -            | 2.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -            | -            | 2.000,00     | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 2.000,00     | -            | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -            | -            | -            | -                |
| 4.4.90.52 | 16020000 |  | 2.000,00     | -            | -            | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -            | -            | <b>2.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -            | -            | -            | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -            | -            | -            | -                |
|           |          | ACAO : 2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | -            | -            | -            | -                |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -            | -            | -            | 4.535.073,00     |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -            | -            | 1.370.000,00 | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 1.370.000,00 | -            | -                |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | -            | -            | -            | -                |
| 3.1.90.11 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 1.300.000,00 | -            | -            | -                |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -            | -            | -            | -                |
| 3.1.90.92 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 70.000,00    | -            | -            | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|--------------|--------------|--------------|-----------|
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -            | -            | 3.165.073,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 3.165.073,00 | -            | -         |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil  | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.14 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 2.000,00     | -            | -            | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.30 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 1.200.000,00 | -            | -            | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.30 | 16310000 |  | 300.000,00   | -            | -            | -         |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita  | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.32 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 10.000,00    | -            | -            | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.36 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 936.073,00   | -            | -            | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.36 | 16310000 |  | 150.000,00   | -            | -            | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica   | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.39 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 400.000,00   | -            | -            | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica   | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.39 | 16310000 |  | 150.000,00   | -            | -            | -         |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas  | -            | -            | -            | -         |
| 3.3.90.48 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 7.000,00     | -            | -            | -         |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -            | -            | -            | -         |

|           |          |  |            |            |            |            |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.92 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 10.000,00  | -          | -          | -          |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 137.000,00 |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 137.000,00 | -          |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 137.000,00 | -          | -          |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -          | -          |
| 4.4.90.52 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 137.000,00 | -          | -          | -          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE   | GRUPO        | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -            | -            | <b>4.672.073,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -            | -            | -            | -                   |
|           |          | ACAO : 2028 MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -            | -            | -            | 2.330.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -            | -            | 130.000,00   | -                   |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 130.000,00   | -            | -                   |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.1.90.11 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 120.000,00   | -            | -            | -                   |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.1.90.92 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 10.000,00    | -            | -            | -                   |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -            | -            | 2.200.000,00 | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 2.200.000,00 | -            | -                   |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.30 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 350.000,00   | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita  | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.32 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 5.000,00     | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.36 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 700.000,00   | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica   | -            | -            | -            | -                   |
| 3.3.90.39 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 1.145.000,00 | -            | -            | -                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -            | -            | -            | 20.000,00           |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -            | -            | 20.000,00    | -                   |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -            | 20.000,00    | -            | -                   |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -            | -            | -            | -                   |
| 4.4.90.52 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 20.000,00    | -            | -            | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|---------------------|
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>2.350.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO   | -          | -          | -          | -                   |
|           |          | ACAO : 2029 MANUTENCAO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA                                      | -          | -          | -          | -                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 410.000,00          |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -          | -          | 410.000,00 | -                   |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 410.000,00 | -          | -                   |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.30 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 200.000,00 | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita  | -          | -          | -          | -                   |
| 3.3.90.32 | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 5.000,00   | -          | -          | -                   |

|                                    |          |  |            |            |   |            |                   |
|------------------------------------|----------|--|------------|------------|---|------------|-------------------|
|                                    |          | FEDE   |            |            |   |            |                   |
|                                    |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | - | -          | <b>410.000,00</b> |
|                                    |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | - | -          | -                 |
|                                    |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -          | -          | - | -          | -                 |
|                                    |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -          | -          | - | -          | -                 |
|                                    |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -          | -          | - | -          | -                 |
|                                    |          | SUBFUNCAO: 304 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -          | -          | - | -          | -                 |
|                                    |          | ACAO : 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE   | -          | -          | - | -          | -                 |
| 3.0.00.00                          |          | Despesas Correntes   | -          | -          | - | -          | 153.000,00        |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -          | -          | - | 130.000,00 | -                 |
| 3.1.90.00                          |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 130.000,00 | - | -          | -                 |
| 3.1.90.11                          |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | -          | -          | - | -          | -                 |
| 3.1.90.11                          | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 130.000,00 | -          | - | -          | -                 |
| 3.3.00.00                          |          | Outras Despesas Correntes  | -          | -          | - | 23.000,00  | -                 |
| 3.3.90.00                          |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 23.000,00  | - | -          | -                 |
| 3.3.90.30                          |          | Material De Consumo  | -          | -          | - | -          | -                 |
| 3.3.90.30                          | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 11.000,00  | -          | - | -          | -                 |
| 3.3.90.36                          |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -          | -          | - | -          | -                 |
| 3.3.90.36                          | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO                                  | 5.000,00   | -          | - | -          | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |            |            |   |            | <b>2024</b>       |

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO                             | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO    | CATEGORIA         |             |
|------------------------------------|----------|--|-----------|------------|----------|-------------------|-------------|
|                                    |          | SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE   | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.39                          |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica   | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.39                          | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 5.000,00  | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.92                          |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.92                          | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 2.000,00  | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -        | <b>153.000,00</b> |             |
|                                    |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA   | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | ACAO : 2031 MANUTENCAO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19                                     | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.0.00.00                          |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -        | 4.000,00          |             |
| 3.1.00.00                          |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 1.000,00 | -                 |             |
| 3.1.90.00                          |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 1.000,00   | -        | -                 |             |
| 3.1.90.11                          |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.1.90.11                          | 16020000 |  | 1.000,00  | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.00.00                          |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 3.000,00 | -                 |             |
| 3.3.90.00                          |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 3.000,00   | -        | -                 |             |
| 3.3.90.30                          |          | Material De Consumo  | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.30                          | 16020000 |  | 1.000,00  | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.32                          |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita  | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.32                          | 16020000 |  | 1.000,00  | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.39                          |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica   | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.3.90.39                          | 16020000 |  | 1.000,00  | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -        | <b>4.000,00</b>   |             |
|                                    |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA  | -         | -          | -        | -                 |             |
|                                    |          | ACAO : 2032 MANUTENCAO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS  | -         | -          | -        | -                 |             |
| 3.0.00.00                          |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -        | 1.000.000,00      |             |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b> |          |  |           |            |          |                   | <b>2024</b> |

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE | ESPECIFICAÇÃO             | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO        | CATEGORIA |
|-----------|-------|---------------------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| 3.3.00.00 |       | Outras Despesas Correntes | -         | -          | 1.000.000,00 | -         |

|  |              |   |                  |                   |              |                      |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|----------------------|
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 1.000.000,00      | -            | -                    |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                        | -                | -                 | -            | -                    |
| 3.3.90.39                                | 17010000     |   | 1.000.000,00     | -                 | -            | -                    |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>1.000.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA                                       | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | ACAO : 2058 MANUTENCAO DAS ACOES DE GESTAO DO SUS                     | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DE GESTAO DO SUS                     | -                | -                 | -            | -                    |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes  | -                | -                 | -            | 600.000,00           |
| 3.1.00.00                                |              | Pessoal E Encargos Sociais  | -                | -                 | 600.000,00   | -                    |
| 3.1.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 600.000,00        | -            | -                    |
| 3.1.90.11                                |              | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | -                | -                 | -            | -                    |
| 3.1.90.11                                | 16050000     |   | 500.000,00       | -                 | -            | -                    |
| 3.1.91.04                                |              | Contratacao Por Tempo Determinado                                     | -                | -                 | -            | -                    |
| 3.1.91.04                                | 16050000     |   | 100.000,00       | -                 | -            | -                    |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>600.000,00</b>    |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>11.171.073,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>     |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | ACAO : 1036 CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS                    | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 75.000,00            |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 75.000,00    | -                    |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 75.000,00         | -            | -                    |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |   | 75.000,00        | -                 | -            | -                    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              |                      |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                      |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>     |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>75.000,00</b>     |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | ACAO : 1037 CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO                         | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 85.000,00            |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 85.000,00    | -                    |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 85.000,00         | -            | -                    |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |   | 85.000,00        | -                 | -            | -                    |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>85.000,00</b>     |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | ACAO : 1039 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 26.000,00            |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 26.000,00    | -                    |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 26.000,00         | -            | -                    |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                    |
| 4.4.90.52                                | 17010000     |   | 26.000,00        | -                 | -            | -                    |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>26.000,00</b>     |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                    |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                    |

|           |  |  |   |          |          |            |
|-----------|--|--|---|----------|----------|------------|
|           |  | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                     |   |          |          |            |
|           |  | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA             |   |          |          |            |
|           |  | ACAO : 2020 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |          |          |            |
| 3.0.00.00 |  | Despesas Correntes                                   | - | -        | -        | 205.000,00 |
| 3.1.00.00 |  | Pessoal E Encargos Sociais                           | - | -        | 9.000,00 | -          |
| 3.1.90.00 |  | Aplicacoes Diretas                                   | - | 9.000,00 | -        | -          |
| 3.1.90.11 |  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil        | - | -        | -        | -          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-----------|
| 3.1.90.11 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 8.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -          | -          | -          | -         |
| 3.1.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -          | -          | 196.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 196.000,00 | -          | -         |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil  | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.14 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 70.000,00  | -          | -          | -         |
| 3.3.90.31 |          | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras      | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.31 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00  | -          | -          | -         |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                      | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.32 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 100.000,00 | -          | -          | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas                            | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.48 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 3.000,00   | -          | -          | -         |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -          | -          | -          | -         |
| 3.3.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00   | -          | -          | -         |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          | -          | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 20.000,00  | -         |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 20.000,00  | -          | -         |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -          | -          | -          | -         |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 20.000,00  | -          | -          | -         |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA         |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|
|           |          | FNAS   |           |            |           |                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -         | <b>225.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   |           |            |           |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 |           |            |           |                   |
|           |          | ACAO : 2041 MANUT DAS ATIVI. DO PAIF                                     |           |            |           |                   |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 27.500,00         |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 16.500,00 | -                 |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 16.500,00  | -         | -                 |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | -         | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.11 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 16.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -         | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 500,00    | -          | -         | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 11.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 11.000,00  | -         | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00  | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 6.000,00  | -          | -         | -                 |

|           |          |  |          |          |          |                  |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|------------------|
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -        | -        | -        | -                |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 3.000,00 | -        | -        | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -        | -        | -        | 1.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -        | -        | 1.000,00 | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -        | 1.000,00 | -        | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -        | -        | -        | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 | -        | -        | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -        | -        | -        | <b>28.500,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA         |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | ACAO : 2042 MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV                            | -         | -          | -         | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 101.500,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 8.500,00  | -                 |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 8.500,00   | -         | -                 |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | -         | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.11 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 8.000,00  | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -         | -          | -         | -                 |
| 3.1.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 500,00    | -          | -         | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 93.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 93.000,00  | -         | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 80.000,00 | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -                 |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 3.000,00  | -          | -         | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 1.000,00          |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 1.000,00  | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 1.000,00   | -         | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -         | -                 |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00  | -          | -         | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -         | <b>102.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -         |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -         | -         |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -         | -          | -         | -         |
|           |          | ACAO : 2043 MANUT. DAS ATIV. DO SUAS                                     | -         | -          | -         | -         |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 20.500,00 |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 5.500,00  | -         |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 5.500,00   | -         | -         |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | -         | -          | -         | -         |
| 3.1.90.11 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -         |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -         | -          | -         | -         |
| 3.1.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 500,00    | -          | -         | -         |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 15.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 15.000,00  | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00  | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 3.000,00  | -          | -         | -         |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 1.000,00  |

|           |          |  |          |          |          |                  |
|-----------|----------|--|----------|----------|----------|------------------|
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -        | -        | 1.000,00 | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -        | 1.000,00 | -        | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -        | -        | -        | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 | -        | -        | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -        | -        | -        | <b>21.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -        | -        | -        | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -        | -        | -        | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -        | -        | -        | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -        | -        | -        | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -        | -        | -        | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | ACAO : 2044 MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO                                 |           |            |           |                  |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 20.500,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 5.500,00  | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 5.500,00   | -         | -                |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.11 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores  | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 500,00    | -          | -         | -                |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 15.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 15.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 3.000,00  | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 1.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 1.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 1.000,00   | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00  | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -         | <b>21.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 2051 MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO A CRIANCA E AO              | -         | -          | -         | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
|           |          | ADOLESCENTE  |           |            |           |           |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 42.000,00 |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 10.000,00 | -         |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 10.000,00  | -         | -         |
| 3.1.91.04 |          | Contratacao Por Tempo Determinado  | -         | -          | -         | -         |
| 3.1.91.04 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -         |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 32.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 32.000,00  | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00  | -          | -         | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -         |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas                            | -         | -          | -         | -         |
| 3.3.90.48 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -         |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 5.000,00  |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 5.000,00  | -         |

|           |          |  |          |          |   |                  |
|-----------|----------|--|----------|----------|---|------------------|
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -        | 5.000,00 | - | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente   | -        | -        | - | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS       | 5.000,00 | -        | - | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -        | -        | - | <b>47.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -        | -        | - | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO          | -        | -        | - | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -        | -        | - | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -        | -        | - | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                        | -        | -        | - | -                |
|           |          | ACAO : 2052 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ | -        | -        | - | -                |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA -               | -        | -        | - | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | CRIANCA FELIZ  |           |            |           |                  |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 30.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -         | -          | 10.000,00 | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 10.000,00  | -         | -                |
| 3.1.91.04 |          | Contratacao Por Tempo Determinado  | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.91.04 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 20.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 20.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 5.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 5.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 5.000,00   | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -         | <b>35.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 2053 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS                            | -         | -          | -         | -                |
|           |          | APLICACAO : CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS                            | -         | -          | -         | -                |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 31.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 31.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 31.000,00  | -         | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-------|------------------|
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -         | -          | -     | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 5.000,00  | -          | -     | -                |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                   | -         | -          | -     | -                |
| 3.3.90.32 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 5.000,00  | -          | -     | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                          | -         | -          | -     | -                |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 5.000,00  | -          | -     | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                        | -         | -          | -     | -                |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 8.000,00  | -          | -     | -                |
| 3.3.90.48 |          | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas                         | -         | -          | -     | -                |
| 3.3.90.48 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 8.000,00  | -          | -     | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | <b>31.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -         | -          | -     | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -         | -          | -     | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -         | -          | -     | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -         | -          | -     | -                |



|           |          |  |          |           |           |           |
|-----------|----------|--|----------|-----------|-----------|-----------|
|           |          | ACAO : 2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL        |          |           |           |           |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL        |          |           |           |           |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -        | -         | -         | 17.000,00 |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais   | -        | -         | 5.000,00  | -         |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -        | 5.000,00  | -         | -         |
| 3.1.90.04 |          | Contratacao Por Tempo Determinado  | -        | -         | -         | -         |
| 3.1.90.04 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -        | -         | 12.000,00 | -         |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -        | 12.000,00 | -         | -         |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -        | -         | -         | -         |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 4.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -        | -         | -         | -         |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00 | -         | -         | -         |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -        | -         | -         | -         |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 6.000,00 | -         | -         | -         |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-----------|------------------|
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 5.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 5.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 5.000,00   | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -         | <b>22.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO - IGDSUAS                | -         | -          | -         | -                |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO - IGDSUAS                | -         | -          | -         | -                |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes   | -         | -          | -         | 23.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes  | -         | -          | 23.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 23.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo  | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.31 |          | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras      | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.31 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria  | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 3.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -         | -          | -         | 8.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -         | -          | 8.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -         | 8.000,00   | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -      | 8.000,00  | -          | -         | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|-------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |       | FNAS  | -         | -          | -         | -                |
|           |       | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -         | <b>31.000,00</b> |
|           |       | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -         | -                |
|           |       | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -         | -          | -         | -                |
|           |       | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -         | -          | -         | -                |
|           |       | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -         | -          | -         | -                |
|           |       | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -         | -          | -         | -                |
|           |       | ACAO : 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA     | -         | -          | -         | -                |
|           |       | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA     | -         | -          | -         | -                |
| 3.0.00.00 |       | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 24.000,00        |
| 3.3.00.00 |       | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 24.000,00 | -                |

|               |              |  |                  |                   |              |                   |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.00     |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 24.000,00         | -            | -                 |
| 3.3.90.30     |              | Material De Consumo  | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.30     | 16600000     | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 8.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.31     |              | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras      | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.31     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36     |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                             | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36     | 16600000     | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39     |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                           | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39     | 16600000     | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 6.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00     |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 5.000,00          |
| 4.4.00.00     |              | Investimentos  | -                | -                 | 5.000,00     | -                 |
| 4.4.90.00     |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 5.000,00          | -            | -                 |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 16600000     | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>29.000,00</b>  |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>780.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                    | -                | -                 | -            | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                     | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 02 - GESTAO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO            | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 2022 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  | -         | -          | -         | -                |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 71.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais  | -         | -          | 43.000,00 | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 43.000,00  | -         | -                |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 42.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 1.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 28.000,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 28.000,00  | -         | -                |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 1.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 13.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                        | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 5.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 2.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 2.000,00  | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -         | -          | -         | 2.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -         | -          | 2.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 2.000,00   | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                  | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 | 2.000,00  | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -         | <b>73.000,00</b> |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -         | <b>73.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|  |  |  |   |   |   |   |
|--|--|--|---|---|---|---|
|  |  | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                              | - | - | - | - |
|  |  | UNIDADE : 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO    | - | - | - | - |
|  |  | PROGRAMA : 0007 - Administracao                        | - | - | - | - |
|  |  | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                            | - | - | - | - |
|  |  | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | - | - | - | - |
|  |  | ACAO : 2025 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | - | - | - | - |

|           |          |  |           |           |           |                  |
|-----------|----------|--|-----------|-----------|-----------|------------------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                             | -         | -         | -         | 50.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                     | -         | -         | 35.500,00 | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                             | -         | 35.500,00 | -         | -                |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | -         | -         | -         | -                |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 35.000,00 | -         | -         | -                |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores              | -         | -         | -         | -                |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 500,00    | -         | -         | -                |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                      | -         | -         | 14.500,00 | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                             | -         | 14.500,00 | -         | -                |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil                                | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 1.000,00  | -         | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                            | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 2.000,00  | -         | -         | -                |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria                        | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 1.000,00  | -         | -         | -                |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 5.000,00  | -         | -         | -                |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 5.000,00  | -         | -         | -                |
| 3.3.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores              | -         | -         | -         | -                |
| 3.3.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 500,00    | -         | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                            | -         | -         | -         | 2.000,00         |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                  | -         | -         | 2.000,00  | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                             | -         | 2.000,00  | -         | -                |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente             | -         | -         | -         | -                |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS            | 2.000,00  | -         | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                          | -         | -         | -         | <b>52.000,00</b> |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                       | -         | -         | -         | <b>52.000,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 1042 CONSTRUCAO AMP. E REFORMA DE MIRANTE                      | -         | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital   | -         | -          | -         | 10.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -         | -          | 10.000,00 | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 10.000,00  | -         | -                |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 10.000,00 | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -         | <b>10.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                       | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                  | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 2023 MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER        | -         | -          | -         | -                |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes  | -         | -          | -         | 18.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais  | -         | -          | 10.500,00 | -                |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 10.500,00  | -         | -                |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 10.000,00 | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                                     | -         | -          | -         | -                |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 500,00    | -          | -         | -                |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes   | -         | -          | 7.500,00  | -                |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas  | -         | 7.500,00   | -         | -                |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 500,00    | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo   | -         | -          | -         | -                |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 2.000,00  | -          | -         | -                |
| 3.3.90.32 |          | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                   | -         | -          | -         | -                |

|  |              |  |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3.3.90.32                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 2.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                   | -                | -                 | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |  |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
| 3.3.90.36                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 2.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                 | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 1.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 1.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos  | -                | -                 | 1.000,00     | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 1.000,00          | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                             | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 1.000,00         | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>19.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                       | -                | -                 | -            | <b>29.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1016 CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA                 | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 65.000,00         |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos  | -                | -                 | 65.000,00    | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 65.000,00         | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 50.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                             | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 15.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>65.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1043 CONSTRUCAO DE UM AUDITORIO                         | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | APLICACAO : CONSTRUCAO DE UM AUDITORIO                         | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 100.000,00        |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |  |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos  | -                | -                 | 100.000,00   | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 100.000,00        | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                | 17000000     |  | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1044 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS                 | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital  | -                | -                 | -            | 20.000,00         |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos  | -                | -                 | 20.000,00    | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas   | -                | 20.000,00         | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente                             | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 20.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>20.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              | -                | -                 | -            | -                 |

|           |          |  |            |            |            |                   |
|-----------|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
|           |          | ACAO : 1045 CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA              |            |            |            |                   |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital  | -          | -          |            | 100.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos  | -          | -          | 100.000,00 | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 100.000,00 | -          | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 100.000,00 | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>100.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 13 - CULTURA  | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              | -          | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2026 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA | -          | -          | -          | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** **2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO      | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|-----------|------------|------------|-------------------|
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                    | -         | -          | -          | 149.000,00        |
| 3.1.00.00 |          | Pessoal E Encargos Sociais                            | -         | -          | 41.000,00  | -                 |
| 3.1.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                    | -         | 41.000,00  | -          | -                 |
| 3.1.90.11 |          | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil         | -         | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.11 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 36.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 |          | Despesas De Exercicios Anteriores                     | -         | -          | -          | -                 |
| 3.1.90.92 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 5.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                             | -         | -          | 108.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                    | -         | 108.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.14 |          | Diarias - Civil                                       | -         | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.14 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 1.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                   | -         | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 10.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35 |          | Servicos De Consultoria                               | -         | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.35 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 2.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica          | -         | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 15.000,00 | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica        | -         | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 80.000,00 | -          | -          | -                 |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                                   | -         | -          | -          | 5.000,00          |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos   | -         | -          | 5.000,00   | -                 |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                    | -         | 5.000,00   | -          | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                    | -         | -          | -          | -                 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                   | 5.000,00  | -          | -          | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                 | -         | -          | -          | <b>154.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                             | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA    | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura                             | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | FUNCAO : 13 - CULTURA                                 | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                     | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | ACAO : 2048 APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL | -         | -          | -          | -                 |
|           |          | APLICACAO : APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL | -         | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00 |          | Despesas Correntes                                    | -         | -          | -          | 200.000,00        |
| 3.3.00.00 |          | Outras Despesas Correntes                             | -         | -          | 200.000,00 | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** **2024**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                      | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA         |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|-------------------|
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                 | -          | 200.000,00 | -     | -                 |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                                | -          | -          | -     | -                 |
| 3.3.90.30 | 17010000 |  | 50.000,00  | -          | -     | -                 |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica       | -          | -          | -     | -                 |
| 3.3.90.36 | 17010000 |  | 50.000,00  | -          | -     | -                 |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica     | -          | -          | -     | -                 |
| 3.3.90.39 | 17010000 |  | 100.000,00 | -          | -     | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                              | -          | -          | -     | <b>200.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                          | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | -          | -          | -     | -                 |

|  |          |  |            |            |            |                   |
|--|----------|--|------------|------------|------------|-------------------|
|  |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -          | -          | -          | -                 |
|  |          | FUNCAO : 13 - CULTURA  |            |            |            |                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              |            |            |            |                   |
|  |          | ACAO : 2049 APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA            |            |            |            |                   |
|  |          | APLICACAO : APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA            | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00                                |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 200.000,00        |
| 3.3.00.00                                |          | Outras Despesas Correntes                                      | -          | -          | 200.000,00 | -                 |
| 3.3.90.00                                |          | Aplicacoes Diretas   | -          | 200.000,00 | -          | -                 |
| 3.3.90.30                                |          | Material De Consumo  | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.30                                | 17010000 |  | 50.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36                                |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                   | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.36                                | 17010000 |  | 50.000,00  | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39                                |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                 | -          | -          | -          | -                 |
| 3.3.90.39                                | 17010000 |  | 100.000,00 | -          | -          | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -          | <b>200.000,00</b> |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      |            |            |            |                   |
|  |          | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             |            |            |            |                   |
|  |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      |            |            |            |                   |
|  |          | FUNCAO : 13 - CULTURA  |            |            |            |                   |
|  |          | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                              |            |            |            |                   |
|  |          | ACAO : 2050 APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO |            |            |            |                   |
|  |          | APLICACAO : APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO | -          | -          | -          | -                 |
| 3.0.00.00                                |          | Despesas Correntes   | -          | -          | -          | 400.000,00        |
| 3.3.00.00                                |          | Outras Despesas Correntes                                      | -          | -          | 400.000,00 | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |  |            |            |            | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |            |            |                   |

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|---------------------|
| 3.3.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                             | -          | 400.000,00 | -     | -                   |
| 3.3.90.30 |          | Material De Consumo                            | -          | -          | -     | -                   |
| 3.3.90.30 | 17010000 |  | 100.000,00 | -          | -     | -                   |
| 3.3.90.36 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | -          | -          | -     | -                   |
| 3.3.90.36 | 17010000 |  | 100.000,00 | -          | -     | -                   |
| 3.3.90.39 |          | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | -          | -          | -     | -                   |
| 3.3.90.39 | 17010000 |  | 200.000,00 | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                          | -          | -          | -     | <b>400.000,00</b>   |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                       | -          | -          | -     | <b>1.239.000,00</b> |

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                       | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO     | CATEGORIA        |
|-----------|----------|---|-----------|------------|-----------|------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -          | -         | -                |
|           |          | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   | -         | -          | -         | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos       | -         | -          | -         | -                |
|           |          | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER                      | -         | -          | -         | -                |
|           |          | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO               | -         | -          | -         | -                |
|           |          | ACAO : 1017 CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL | -         | -          | -         | -                |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                                 | -         | -          | -         | 50.000,00        |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                       | -         | -          | 50.000,00 | -                |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 50.000,00  | -         | -                |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes                                 | -         | -          | -         | -                |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 50.000,00 | -          | -         | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                               | -         | -          | -         | <b>50.000,00</b> |

|           |          |   |           |           |           |           |
|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                           | -         | -         | -         | -         |
|           |          | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   | -         | -         | -         | -         |
|           |          | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos       | -         | -         | -         | -         |
|           |          | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER                      | -         | -         | -         | -         |
|           |          | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO               | -         | -         | -         | -         |
|           |          | ACAO : 1018 CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO | -         | -         | -         | -         |
| 4.0.00.00 |          | Despesas De Capital                                 | -         | -         | -         | 50.000,00 |
| 4.4.00.00 |          | Investimentos                                       | -         | -         | 50.000,00 | -         |
| 4.4.90.00 |          | Aplicacoes Diretas                                  | -         | 50.000,00 | -         | -         |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes                                 | -         | -         | -         | -         |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | 50.000,00 | -         | -         | -         |

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|
|--------|-------|---------------|-----------|------------|-------|-----------|

|  |              |   |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>50.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1053 AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 100.000,00        |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 100.000,00   | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 100.000,00        | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 17010000     |   | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2027 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE                                      | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.0.00.00                                |              | Despesas Correntes  | -                | -                 | -            | 202.000,00        |
| 3.1.00.00                                |              | Pessoal E Encargos Sociais  | -                | -                 | 104.000,00   | -                 |
| 3.1.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 104.000,00        | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                |              | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.11                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                |              | Despesas De Exercicios Anteriores   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.1.90.92                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 4.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.00.00                                |              | Outras Despesas Correntes   | -                | -                 | 98.000,00    | -                 |
| 3.3.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 98.000,00         | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                |              | Diarias - Civil   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.14                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 1.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.30                                |              | Material De Consumo   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.30                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 15.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.31                                |              | Premiaco es Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras                                | -                | -                 | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
| 3.3.90.31                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 20.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.32                                |              | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.32                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.35                                |              | Servicos De Consultoria   | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.35                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 1.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica  | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.36                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 40.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                |              | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica  | -                | -                 | -            | -                 |
| 3.3.90.39                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 16.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 4.0.00.00                                |              | Despesas De Capital   | -                | -                 | -            | 5.000,00          |
| 4.4.00.00                                |              | Investimentos   | -                | -                 | 5.000,00     | -                 |
| 4.4.90.00                                |              | Aplicacoes Diretas  | -                | 5.000,00          | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                |              | Equipamentos E Material Permanente  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 5.000,00         | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>207.000,00</b> |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>407.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02999 - Reserva de Contingencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 0002 RESERVA DE CONTINGENCIA   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | APLICACAO : DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS. | -                | -                 | -            | -                 |
| 9.0.00.00                                |              | Deducao Da Receita  | -                | -                 | -            | 458.762,00        |

|  |          |  |            |            |            |               |
|--|----------|--|------------|------------|------------|---------------|
| 9.9.00.00                                |          | Reserva De Contingencia                              | -          | -          | 458.762,00 | -             |
| 9.9.90.00                                |          | Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea | -          | 458.762,00 | -          | -             |
| 9.9.99.99                                |          | Reserva De Contingencia (i)                          | -          | -          | -          | -             |
| 9.9.99.99                                | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                  | 458.762,00 | -          | -          | -             |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                | -          | -          | -          | 458.762,00    |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                             | -          | -          | -          | 458.762,00    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>       |          |  |            |            |            | 2024          |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> |          |  |            |            |            |               |
|  |          | <b>TOTAL GERAL:</b>                                  | -          | -          | -          | 40.264.637,83 |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |   |           |            |       | 2024      |
|--|----------|---|-----------|------------|-------|-----------|
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |   |           |            |       |           |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|  |          | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL                                   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | PROGRAMA : 0001 - Processo Legislativo                                | -         | -          | -     | -         |
|  |          | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | SUBFUNCAO : 031 - ACAO LEGISLATIVA                                    | -         | -          | -     | -         |
|  |          | ACAO : 1001 REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL                   | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.51                                      |          | Obras E Instalacoes   | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.51                                      | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 50.000,00 | -          | -     | -         |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 50.000,00 |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 50.000,00 |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | UNIDADE : 02.002 - GABINETE DO PREFEITO                               | -         | -          | -     | -         |
|  |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                       | -         | -          | -     | -         |
|  |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                 | -         | -          | -     | -         |
|  |          | ACAO : 1003 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                      | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente                                    | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.52                                      | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 60.000,00 | -          | -     | -         |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 60.000,00 |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 60.000,00 |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | -         | -          | -     | -         |
|  |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                                       | -         | -          | -     | -         |
|  |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                 | -         | -          | -     | -         |
|  |          | ACAO : 1004 AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS                      | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente                                    | -         | -          | -     | -         |
| 4.4.90.52                                      | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 60.000,00 | -          | -     | -         |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 60.000,00 |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -         |
|  |          | UNIDADE : 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | -         | -          | -     | -         |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |  |           |            |       | 2024       |
|--|----------|--|-----------|------------|-------|------------|
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |  |           |            |       |            |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | PROGRAMA : 0007 - Administracao                      | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                          | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1005 AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      |          | Obras E Instalacoes                                  | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      | 17010000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                  | 60.000,00 | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>                                | -         | -          | -     | 60.000,00  |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                             | -         | -          | -     | 120.000,00 |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                            | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0008 - Administracao Financeira           | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO                          | -         | -          | -     | -          |



|               |              |   |                  |                   |              |                   |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|               |              | SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA                             |                  |                   |              |                   |
|               |              | ACAO : 1006 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      |                  |                   |              |                   |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 14.000,00        | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>14.000,00</b>  |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>14.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0015 - Producao Animal                                     | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 1007 CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO                   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 17060000     |   | 150.000,00       | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>150.000,00</b> |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0054 - Recursos Hidricos                                   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 544 - RECURSOS HIDRICOS                                    | -                | -                 | -            | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|               |              | ACAO : 1008 CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS               |                  |                   |              |                   |
|               |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 170.000,00       | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>170.000,00</b> |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                           | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 20 - AGRICULTURA   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL                                       | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 1009 AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 17000000     |   | 200.000,00       | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>200.000,00</b> |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0018 - Promocao e Extensao Rural                           | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                                | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 1010 CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 17000000     |   | 60.000,00        | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>60.000,00</b>  |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>580.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                                  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 12 - EDUCACAO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 1011 AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR                   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 17000000     |   | 285.000,00       | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>285.000,00</b> |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|---------------|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|------------------|
|               |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | -                | -                 | -            | -                |
|               |              | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                | -                | -                 | -            | -                |

|           |          |   |            |   |   |                   |
|-----------|----------|---|------------|---|---|-------------------|
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                                      |            |   |   |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         |            |   |   |                   |
|           |          | ACAO : 1012 CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL       |            |   |   |                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |   | 430.000,00 | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 | 15690000 |   | 75.000,00  | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | - | - | <b>505.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | - | - | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | - | - | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | - | - | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                                      |            |   |   |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         |            |   |   |                   |
|           |          | ACAO : 1013 CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30          |            |   |   |                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.51 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 75.000,00  | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 | 15400000 | Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petroleo | 60.000,00  | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | - | - | <b>135.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | - | - | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | - | - | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental                        | -          | - | - | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                                      |            |   |   |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                         |            |   |   |                   |
|           |          | ACAO : 1014 AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS        |            |   |   |                   |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 | 15690000 |   | 82.000,00  | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | - | - | <b>82.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | - | - | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         | -          | - | - | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos         | -          | - | - | -                 |
|           |          | FUNCAO : 12 - EDUCACAO                                      |            |   |   |                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL                          |            |   |   |                   |
|           |          | ACAO : 1015 CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL        |            |   |   |                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|---------------------|
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 330.000,00 | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                             | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.52 | 17000000 |  | 75.000,00  | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>405.000,00</b>   |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                       | -          | -          | -     | <b>1.412.000,00</b> |
| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA             | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0048 - Cultura                                      | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 13 - CULTURA  |            |            |       |                     |
|           |          | SUBFUNCAO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO |            |            |       |                     |
|           |          | ACAO : 1016 CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA                 |            |            |       |                     |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 50.000,00  | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                             | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            | 15.000,00  | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>65.000,00</b>    |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                                       | -          | -          | -     | <b>65.000,00</b>    |
| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                      | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE              | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos                  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER                                 |            |            |       |                     |
|           |          | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                          |            |            |       |                     |
|           |          | ACAO : 1017 CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL            |            |            |       |                     |

|           |          |   |           |   |   |                  |
|-----------|----------|---|-----------|---|---|------------------|
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes                               | -         | - | - | -                |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS               | 50.000,00 | - | - | -                |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                             | -         | - | - | <b>50.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                         | -         | - | - | -                |
|           |          | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | -         | - | - | -                |
|           |          | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos     | -         | - | - | -                |
|           |          | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER                    | -         | - | - | -                |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|--------------|------------|-------|---------------------|
|           |          | SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                              |              |            |       |                     |
|           |          | ACAO : 1018 CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO                |              |            |       |                     |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 50.000,00    | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -          | -     | <b>50.000,00</b>    |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -            | -          | -     | <b>100.000,00</b>   |
| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1020 PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO               | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 1.500.000,00 | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -          | -     | <b>1.500.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1021 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS                     | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 140.000,00   | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -          | -     | <b>140.000,00</b>   |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1022 CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS                | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 100.000,00   | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -          | -     | <b>100.000,00</b>   |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -          | -     | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA    | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|--------------|------------|-------|---------------------|
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                            | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE   | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                             | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1023 CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS                  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 17100000 |  | 1.000.000,00 | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -            | -          | -     | <b>1.000.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0051 - Energia Eletrica                                 | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 25 - ENERGIA  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 752 - ENERGIA ELETRICA                                  | -            | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1024 EXTENSAO DA REDE ELETRICA                              | -            | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -            | -          | -     | -                   |

|           |          |  |            |   |   |                   |
|-----------|----------|--|------------|---|---|-------------------|
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 25.000,00  | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | - | - | <b>25.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | - | - | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | - | - | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | - | - | -                 |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | - | - | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | - | - | -                 |
|           |          | ACAO : 1026 AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO               | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                 | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 75.000,00  | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | - | - | <b>75.000,00</b>  |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | - | - | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | - | - | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                            | -          | - | - | -                 |
|           |          | FUNCAO : 26 - TRANSPORTE   | -          | - | - | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                             | -          | - | - | -                 |
|           |          | ACAO : 1028 AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES                      | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                 | -          | - | - | -                 |
| 4.4.90.52 | 17000000 |  | 251.500,00 | - | - | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | - | - | <b>251.500,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | - | - | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA           |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|---------------------|
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1029 CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL                | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 15000000 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                | 35.000,00  | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>35.000,00</b>    |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -     | -                   |
|           |          | ACAO : 1030 CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO                | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -     | -                   |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 155.000,00 | -          | -     | -                   |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>155.000,00</b>   |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -          | -          | -     | <b>3.281.500,00</b> |

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA         |
|-----------|----------|---|------------|------------|-------|-------------------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | ACAO : 1031 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA.DE UBS           | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes   | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.51 | 17000000 |   | 165.000,00 | -          | -     | -                 |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>                                       | -          | -          | -     | <b>165.000,00</b> |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                                   | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | PROGRAMA : 0075 - Saude                                     | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | FUNCAO : 10 - SAUDE   | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                        | -          | -          | -     | -                 |
|           |          | ACAO : 1032 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA              | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                          | -          | -          | -     | -                 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

2024

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|---------------|------------|------------|-------|-----------|
| 4.4.90.52 | 16310000 |               | 500.000,00 | -          | -     | -         |

|  |              |   |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>500.000,00</b> |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>665.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                                  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 21033 CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.                   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 17000000     |   | 261.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>261.000,00</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                                  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1034 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>361.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 10 - SAUDE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                                  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1035 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO                             | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17000000     |   | 305.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>305.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>305.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1036 CONSTRUCAO.AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17000000     |   | 75.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>75.000,00</b>  |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1037 CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO                         | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17000000     |   | 85.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>85.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>160.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1038 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO                      | -                | -                 | -            | -                 |

|  |              |   |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|---|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17060000     |   | 88.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>88.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>88.000,00</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                              | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1039 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 17010000     |   | 26.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>26.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>26.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0057 - Habitacao   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 16 - HABITACAO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 482 - HABITACAO URBANA                                     | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1040 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL                         | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17060000     |   | 160.000,00       | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17100000     |   | 400.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>560.000,00</b> |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>560.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 695 - TURISMO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1042 CONSTRUCAO AMP. E REFORMA DE MIRANTE                      | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 10.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>10.000,00</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |   |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |   |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -                | -                 | -            | <b>10.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                                     | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1044 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS                        | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                    | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 20.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>20.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 13 - CULTURA   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                                     | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 1045 CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA                     | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 17000000     |   | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>   | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |

| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|--|----------|---|-----------|------------|-------|------------|
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 120.000,00 |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS    | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 15 - URBANISMO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS                                     | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO       | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      |          | Obras E Instalações   | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 75.000,00 | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 75.000,00  |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 75.000,00  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |   |           |            |       |            |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |   |           |            |       |            |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                      | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE               | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1048 AQUISICAO DE VEICULOS                                     | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente                                    | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.52                                      | 17100000 |   | 65.000,00 | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 65.000,00  |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 65.000,00  |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 10 - SAUDE   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                            | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1049 CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19                      | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      |          | Obras E Instalações   | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      | 16020000 |   | 10.000,00 | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 10.000,00  |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0075 - Saude   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 10 - SAUDE   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE                                  | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1050 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID                  | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente                                    | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.52                                      | 16020000 |   | 2.000,00  | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 2.000,00   |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>  | -         | -          | -     | 12.000,00  |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS    | -         | -          | -     | -          |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |   |           |            |       |            |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |   |           |            |       |            |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO   | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA  |
|  |          | PROGRAMA : 0088 - Transporte Rodoviario                               | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 26 - TRANSPORTE  | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                                | -         | -          | -     | -          |
|  |          | ACAO : 1051 CONTRUCAO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS        | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      |          | Obras E Instalações   | -         | -          | -     | -          |
| 4.4.90.51                                      | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                   | 70.000,00 | -          | -     | -          |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>   | -         | -          | -     | 70.000,00  |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS    | -         | -          | -     | -          |
|  |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | FUNÇÃO : 15 - URBANISMO   | -         | -          | -     | -          |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                               | -         | -          | -     | -          |

|  |              |  |                  |                   |              |                   |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|  |              | ACAO : 1052 AQUISICAO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO   |                  |                   |              |                   |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente   |                  |                   |              |                   |
| 4.4.90.52                                      | 17000000     |  | 50.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>50.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>120.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0001 - Processo Legislativo   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 6.000,00         | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 15.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>21.000,00</b>  |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>21.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  | -                | -                 | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |  |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | PROGRAMA : 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2010 MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 15420000     |  | 10.000,00        | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>10.000,00</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2013 MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 15500000     |  | 2.000,00         | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>2.000,00</b>   |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>12.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 16000000     | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 137.000,00       | -                 | -            | -                 |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>137.000,00</b> |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>137.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO                                | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -                | -                 | -            | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>       |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |  |                  |                   |              |                   |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|  |              | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   | -                | -                 | -            | -                 |
|  |              | ACAO : 2020 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL   | -                | -                 | -            | -                 |



|  |              |  |                  |                   |              |                  |
|--|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16600000     | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 20.000,00        | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 20.000,00        |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 20.000,00        |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | UNIDADE : 02.012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                    | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNÇÃO : 02 - GESTAO POLITICA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO                 | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO      | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | ACAO : 2022 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 2.000,00         | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 2.000,00         |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 2.000,00         |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | UNIDADE : 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER    | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRACAO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                     | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | ACAO : 2023 MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER           | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 1.000,00         | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 1.000,00         |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 1.000,00         |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | UNIDADE : 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                      | -                | -                 | -            | -                |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |              |  |                  |                   |              | <b>2024</b>      |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |              |  |                  |                   |              |                  |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | PROGRAMA : 0007 - Administracao  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRACAO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL                                     | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | ACAO : 2025 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 2.000,00         | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 2.000,00         |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 2.000,00         |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                       | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNÇÃO : 13 - CULTURA  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | ACAO : 2026 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA           | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 5.000,00         | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 5.000,00         |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 5.000,00         |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b> |
|  |              | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                        | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos                            | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | FUNÇÃO : 27 - DESPORTO E LAZER   | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                                    | -                | -                 | -            | -                |
|  |              | ACAO : 2027 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE           | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      |              | Equipamentos E Material Permanente                                       | -                | -                 | -            | -                |
| 4.4.90.52                                      | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                      | 5.000,00         | -                 | -            | -                |
|  |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | 5.000,00         |
|  |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | 5.000,00         |

| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|--|----------|--|-----------|------------|-------|------------------|
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |  |           |            |       | <b>2024</b>      |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |  |           |            |       |                  |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|  |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | ACAO : 2028 MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP  | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16000000 | 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE | 20.000,00 | -          | -     | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>20.000,00</b> |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -         | -          | -     | <b>20.000,00</b> |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO                                | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | ACAO : 2041 MANUT DAS ATIVI. DO PAIF   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                             | 1.000,00  | -          | -     | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>1.000,00</b>  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO                                | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | ACAO : 2042 MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV  | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                             | 1.000,00  | -          | -     | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>1.000,00</b>  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO                                | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   | -         | -          | -     | -                |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |  |           |            |       | <b>2024</b>      |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |  |           |            |       |                  |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|  |          | ACAO : 2043 MANUT. DAS ATIV. DO SUAS   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                             | 1.000,00  | -          | -     | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>1.000,00</b>  |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO                                | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | ACAO : 2044 MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -         | -          | -     | -                |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS                             | 1.000,00  | -          | -     | -                |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>1.000,00</b>  |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -         | -          | -     | <b>4.000,00</b>  |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA        |
|  |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | PROGRAMA : 0075 - Saude  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | FUNCAO : 10 - SAUDE  | -         | -          | -     | -                |
|  |          | SUBFUNCAO: 302 - VIGILANCIA EM SAUDE   | -         | -          | -     | -                |
|  |          | ACAO : 1033 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.   | -         | -          | -     | -                |

|               |              |  |                  |                   |              |                     |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|---------------------|
|               |              | APLICACAO : CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS. | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes                                | -                | -                 | -            | -                   |
| 4.4.90.51     | 17000000     |  | 1.000.000,00     | -                 | -            | -                   |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>                              | -                | -                 | -            | <b>1.000.000,00</b> |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>                           | -                | -                 | -            | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                               | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>    |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO                          | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | UNIDADE : 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | PROGRAMA : 0048 - Cultura                          | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | FUNCAO : 13 - CULTURA                              | -                | -                 | -            | -                   |
|               |              | SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL                  | -                | -                 | -            | -                   |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** 2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO        | FONTE        | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA        | MODALIDADE        | GRUPO        | CATEGORIA         |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
|               |              | ACAO : 1043 CONSTRUCAO DE UM AUDITORIO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | APLICACAO : CONSTRUCAO DE UM AUDITORIO   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 17000000     |  | 100.000,00       | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>100.000,00</b> |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                    | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0042 - Ensino Fundamental   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 12 - EDUCACAO   | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 1060 REF. AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                      | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | APLICACAO : reforma, ampliacao e aquisicao de equipamentos para a biblioteca municipal | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 40.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 10.000,00        | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>50.000,00</b>  |
|               |              | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -                | -                 | -            | <b>50.000,00</b>  |
| <b>CÓDIGO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>DETALHADA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>GRUPO</b> | <b>CATEGORIA</b>  |
|               |              | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS                     | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | FUNCAO : 15 - URBANISMO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO  | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | ACAO : 2047 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA                | -                | -                 | -            | -                 |
|               |              | APLICACAO : IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA ELETRONICA                | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     |              | Obras E Instalacoes  | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.51     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 15.000,00        | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     |              | Equipamentos E Material Permanente   | -                | -                 | -            | -                 |
| 4.4.90.52     | 15000000     | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 50.000,00        | -                 | -            | -                 |
|               |              | <b>Total da Acao:</b>  | -                | -                 | -            | <b>65.000,00</b>  |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO** 2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA |
|-----------|----------|--|------------|------------|-------|-----------|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -         |
|           |          | UNIDADE : 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS | -          | -          | -     | -         |
|           |          | PROGRAMA : 0058 - Urbanismo  | -          | -          | -     | -         |
|           |          | FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS                                  | -          | -          | -     | -         |
|           |          | SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | -          | -          | -     | -         |
|           |          | ACAO : 1061 CONSTRUCAO , REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PUBLICO    | -          | -          | -     | -         |
|           |          | APLICACAO : CONSTRUCAO , REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PUBLICO    | -          | -          | -     | -         |
| 4.4.90.51 |          | Obras E Instalacoes  | -          | -          | -     | -         |
| 4.4.90.51 | 17000000 |  | 800.000,00 | -          | -     | -         |

| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA         |
|--|----------|--|------------|------------|-------|-------------------|
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>800.000,00</b> |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -          | -          | -     | <b>865.000,00</b> |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                              | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0046 - Educacao Fisica e Desportos                                  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | FUNÇÃO : 27 - DESPORTO E LAZER   | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | ACAO : 1053 AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE                         | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | APLICACAO : AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE                         | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 17010000 |  | 100.000,00 | -          | -     | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>100.000,00</b> |
|  |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -          | -          | -     | <b>100.000,00</b> |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO          | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                        | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | ACAO : 2051 MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE        | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | ADOLESCENTE  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE        | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -     | -                 |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>             |          |  |            |            |       |                   |
| <b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS</b> |          |  |            |            |       |                   |
| CÓDIGO   | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA  | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA         |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS       | 5.000,00   | -          | -     | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>5.000,00</b>   |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO          | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                        | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | ACAO : 2052 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS       | 5.000,00   | -          | -     | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>5.000,00</b>   |
|  |          | ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO          | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | FUNÇÃO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                       | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | ACAO : 2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL              | -          | -          | -     | -                 |
|  |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL              | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      |          | Equipamentos E Material Permanente   | -          | -          | -     | -                 |
| 4.4.90.52                                      | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS       | 5.000,00   | -          | -     | -                 |
|  |          | <b>Total da Acao:</b>  | -          | -          | -     | <b>5.000,00</b>   |

|           |          |  |          |   |   |   |
|-----------|----------|--|----------|---|---|---|
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -        | - | - | - |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -        | - | - | - |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -        | - | - | - |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -        | - | - | - |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -        | - | - | - |
|           |          | ACAO : 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO - IGDSUAS                | -        | - | - | - |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO - IGDSUAS                | -        | - | - | - |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -        | - | - | - |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 8.000,00 | - | - | - |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE INVESTIMENTOS**

| CÓDIGO    | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO  | DETALHADA | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA            |
|-----------|----------|--|-----------|------------|-------|----------------------|
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>8.000,00</b>      |
|           |          | ORGAO :02 PODER EXECUTIVO  | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | UNIDADE : 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO    | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | PROGRAMA : 0081 - Assistencia  | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL   | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                                 | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | ACAO : 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA        | -         | -          | -     | -                    |
|           |          | APLICACAO : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA        | -         | -          | -     | -                    |
| 4.4.90.52 |          | Equipamentos E Material Permanente                                       | -         | -          | -     | -                    |
| 4.4.90.52 | 16600000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00  | -          | -     | -                    |
|           |          | <b>Total da Acao:</b>  | -         | -          | -     | <b>5.000,00</b>      |
|           |          | <b>TOTAL DA UNIDADE:</b>   | -         | -          | -     | <b>28.000,00</b>     |
|           |          | <b>TOTAL GERAL:</b>  | -         | -          | -     | <b>10.621.500,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara**

| Código     | Descrição  | Fiscal               | Seguridade | Total                | (%)  | Repasse             |
|------------|--|----------------------|------------|----------------------|------|---------------------|
| 1113031100 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL                               | 320.000,00           | -          | 320.000,00           | 7,00 | 22.400,00           |
| 1112500101 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA                                   | 45.000,00            | -          | 45.000,00            | 7,00 | 3.150,00            |
| 1112530101 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 4.000,00             | -          | 4.000,00             | 7,00 | 280,00              |
| 1114511101 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  | 160.000,00           | -          | 160.000,00           | 7,00 | 11.200,00           |
| 1121010101 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO   | 22.000,00            | -          | 22.000,00            | 7,00 | 1.540,00            |
| 1122010101 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL  | 50.000,00            | -          | 50.000,00            | 7,00 | 3.500,00            |
| 1718012100 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL               | 13.922.009,83        | -          | 13.922.009,83        | 7,00 | 974.540,69          |
| 1718015100 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL                    | 2.125,00             | -          | 2.125,00             | 7,00 | 148,75              |
| 1718061100 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL                 | 5.000,00             | -          | 5.000,00             | 7,00 | 350,00              |
| 1728011100 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 1.800.000,00         | -          | 1.800.000,00         | 7,00 | 126.000,00          |
| 1728012100 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL   | 160.000,00           | -          | 160.000,00           | 7,00 | 11.200,00           |
| 1728013100 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL   | 3.000,00             | -          | 3.000,00             | 7,00 | 210,00              |
| 1721530101 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                             | 17.000,00            | -          | 17.000,00            | 7,00 | 1.190,00            |
| 1240001100 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL                   | 90.000,00            | -          | 90.000,00            | 7,00 | 6.300,00            |
|            | <b>TOTAL</b>   | <b>16.600.134,83</b> | -          | <b>16.600.134,83</b> |      | <b>1.162.009,44</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

2024

**Evolução das Receitas**

| Descrição                                   | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022 | Prevista 2023 | Prevista 2024 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes                          |                 |                 |                 |               |               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 526.633,76      | 623.830,65      | 848.213,99      | 562.000,00    | 601.000,00    |
| Contribuições                               |                 |                 | 48.677,53       | 90.000,00     | 90.000,00     |
| Receita Patrimonial                         | 13.561,17       | 50.685,33       | 256.990,65      | 28.000,00     | 207.000,00    |

|                                   |                      |                      |                      |                      |                      |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Agropecuaria              |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita Industrial                |                      |                      |                      |                      |                      |
| Receita de Servicos               |                      |                      |                      |                      |                      |
| Transferencias Correntes          | 17.137.765,36        | 24.280.458,35        | 30.342.788,57        | 28.676.351,00        | 36.135.048,00        |
| Outras Receitas Correntes         |                      |                      |                      | 12.000,00            |                      |
| <b>TOTAL:</b>                     | <b>17.677.960,29</b> | <b>24.954.974,33</b> | <b>31.496.670,74</b> | <b>29.368.351,00</b> | <b>37.033.048,00</b> |
| Receitas de Capital               |                      |                      |                      |                      |                      |
| Operacoes de Credito              |                      |                      |                      | 160.000,00           | 160.000,00           |
| Alienacao de Bens                 |                      |                      |                      | 65.000,00            | 100.000,00           |
| Amortizacao de Empréstimos        |                      |                      |                      |                      |                      |
| Transferencias de Capital         |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b> |                      |                      |                      |                      |                      |
| Outras Receitas de Capital        |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>TOTAL:</b>                     |                      |                      |                      | <b>225.000,00</b>    | <b>260.000,00</b>    |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**Evolução das Despesas**

| Descrição                          | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022      | Prevista 2023        | Prevista 2024        |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Pessoal e encargos sociais         |                 |                 | 10.922.631,35        | 9.531.000,00         | 10.091.000,00        |
| Juros e encargos da dívida         |                 |                 |                      | 100.000,00           | 78.787,00            |
| Outras despesas correntes          |                 |                 | 14.679.389,33        | 15.819.429,00        | 17.158.429,00        |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>       |                 |                 |                      |                      |                      |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |                 |                 |                      |                      |                      |
| <b>JUROS E ENC. DÍVIDA INTERNA</b> |                 |                 |                      |                      |                      |
| <b>JUROS ENC. DÍVIDA EXTERNA</b>   |                 |                 |                      |                      |                      |
| Investimentos                      |                 |                 | 3.009.896,94         | 7.065.500,00         | 10.550.500,00        |
| Inversoes financeiras              |                 |                 |                      | 45.000,00            | 100.000,00           |
| Amortizacao da dívida              |                 |                 | 15.887,90            | 320.000,00           | 918.762,00           |
| <b>TOTAL:</b>                      |                 |                 | <b>28.627.805,52</b> | <b>32.880.929,00</b> | <b>38.897.478,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**Evolução das Despesas - Por Unidade**

| Descrição  | Arrecadada 2020 | Arrecadada 2021 | Arrecadada 2022      | Prevista 2023        | Prevista 2024        |
|--|-----------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO                               |                 |                 | 416.721,82           | 425.000,00           | 405.000,00           |
| SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS |                 |                 | 3.594.195,31         | 2.771.881,00         | 2.756.881,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   |                 |                 | 458.190,50           | 1.087.000,00         | 1.174.787,00         |
| SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS |                 |                 | 903.548,53           | 1.314.000,00         | 1.279.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |                 |                 | 6.024.821,54         | 6.231.000,00         | 6.845.000,00         |
| SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS    |                 |                 | 4.051.656,21         | 4.455.000,00         | 7.185.000,00         |
| SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   |                 |                 | 3.167.454,90         | 3.818.975,00         | 4.128.975,00         |
| SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO |                 |                 | 310.464,65           | 741.000,00           | 1.118.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO          |                 |                 | 8.792.284,28         | 9.942.073,00         | 10.966.073,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO |                 |                 | 425.872,20           | 702.000,00           | 780.000,00           |
| PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                 |                 |                 |                      | 180.000,00           | 73.000,00            |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   |                 |                 |                      | 130.000,00           | 52.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER |                 |                 |                      | 260.000,00           | 29.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    |                 |                 | 131.310,51           | 517.000,00           | 1.239.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                    |                 |                 | 351.285,07           | 306.000,00           | 407.000,00           |
| EXTRA ORCAMENTARIA                                 |                 |                 |                      |                      |                      |
| Reserva de Contingencia                            |                 |                 |                      |                      | 458.762,00           |
| <b>TOTAL:</b>                                      |                 |                 | <b>28.627.805,52</b> | <b>32.880.929,00</b> | <b>38.897.478,00</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**CRONOGRAMA DA RECEITA**

**EXERCÍCIO: 2024**

| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO  | VALOR FIXADO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|------------|--|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1113031100 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL                               | 320.000,00   | 53.333,33   | 53.333,33   | 53.333,33   | 53.333,33   | 53.333,33   | 53.333,33   |
| 1112500101 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA                                   | 45.000,00    | 7.500,00    | 7.500,00    | 7.500,00    | 7.500,00    | 7.500,00    | 7.500,00    |
| 1112530101 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 4.000,00     | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      |
| 1114511101 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  | 160.000,00   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   |
| 1121010101 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO   | 22.000,00    | 3.666,67    | 3.666,67    | 3.666,67    | 3.666,67    | 3.666,67    | 3.666,67    |

|            |  |               |              |              |              |              |              |              |
|------------|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1122010101 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL  | 50.000,00     | 8.333,33     | 8.333,33     | 8.333,33     | 8.333,33     | 8.333,33     | 8.333,33     |
| 1390001100 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL   | 5.000,00      | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       |
| 1718012100 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL   | 11.370.039,83 | 1.895.006,64 | 1.895.006,64 | 1.895.006,64 | 1.895.006,64 | 1.895.006,64 | 1.895.006,64 |
| 1718015100 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL  | 1.625,00      | 270,83       | 270,83       | 270,83       | 270,83       | 270,83       | 270,83       |
| 1712523101 | COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50   | 70.000,00     | 11.666,67    | 11.666,67    | 11.666,67    | 11.666,67    | 11.666,67    | 11.666,67    |
| 1712524101 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP   | 257.000,00    | 42.833,33    | 42.833,33    | 42.833,33    | 42.833,33    | 42.833,33    | 42.833,33    |
| 1713501101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA          | 3.538.073,00  | 589.678,83   | 589.678,83   | 589.678,83   | 589.678,83   | 589.678,83   | 589.678,83   |
| 1713511101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA         | 2.350.000,00  | 391.666,67   | 391.666,67   | 391.666,67   | 391.666,67   | 391.666,67   | 391.666,67   |
| 1713503101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE       | 153.000,00    | 25.500,00    | 25.500,00    | 25.500,00    | 25.500,00    | 25.500,00    | 25.500,00    |
| 1713514101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 205.000,00    | 34.166,67    | 34.166,67    | 34.166,67    | 34.166,67    | 34.166,67    | 34.166,67    |
| 1713515101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS            | 600.000,00    | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   |
| 1713509101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO  | 500.000,00    | 83.333,33    | 83.333,33    | 83.333,33    | 83.333,33    | 83.333,33    | 83.333,33    |

**PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO****CRONOGRAMA DA RECEITA****EXERCÍCIO: 2024**

| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO  | VALOR FIXADO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|------------|--|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|            | BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS  |              |             |             |             |             |             |             |
| 1714990101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  | 1.758.000,00 | 293.000,00  | 293.000,00  | 293.000,00  | 293.000,00  | 293.000,00  | 293.000,00  |
| 1718061100 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL   | 4.000,00     | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      | 666,67      |
| 1716500101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  | 550.000,00   | 91.666,67   | 91.666,67   | 91.666,67   | 91.666,67   | 91.666,67   | 91.666,67   |
| 1719990101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 398.000,00   | 66.333,33   | 66.333,33   | 66.333,33   | 66.333,33   | 66.333,33   | 66.333,33   |
| 1717990101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 2.320.000,00 | 386.666,67  | 386.666,67  | 386.666,67  | 386.666,67  | 386.666,67  | 386.666,67  |
| 1739500301 | TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 103.000,00   | 17.166,67   | 17.166,67   | 17.166,67   | 17.166,67   | 17.166,67   | 17.166,67   |
| 1714520101 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE   | 135.000,00   | 22.500,00   | 22.500,00   | 22.500,00   | 22.500,00   | 22.500,00   | 22.500,00   |
| 1714530101 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE   | 70.000,00    | 11.666,67   | 11.666,67   | 11.666,67   | 11.666,67   | 11.666,67   | 11.666,67   |
| 1728011100 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 1.440.000,00 | 240.000,00  | 240.000,00  | 240.000,00  | 240.000,00  | 240.000,00  | 240.000,00  |
| 1728012100 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL   | 128.000,00   | 21.333,33   | 21.333,33   | 21.333,33   | 21.333,33   | 21.333,33   | 21.333,33   |
| 1728013100 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL   | 2.400,00     | 400,00      | 400,00      | 400,00      | 400,00      | 400,00      | 400,00      |
| 1721530101 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO   | 17.000,00    | 2.833,33    | 2.833,33    | 2.833,33    | 2.833,33    | 2.833,33    | 2.833,33    |
| 1724990101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 2.225.000,00 | 370.833,33  | 370.833,33  | 370.833,33  | 370.833,33  | 370.833,33  | 370.833,33  |
| 1751500101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 2.776.000,00 | 462.666,67  | 462.666,67  | 462.666,67  | 462.666,67  | 462.666,67  | 462.666,67  |
| 1724510101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO   | 316.000,00   | 52.666,67   | 52.666,67   | 52.666,67   | 52.666,67   | 52.666,67   | 52.666,67   |
| 2119990101 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO  | 160.000,00   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   | 26.666,67   |
| 2213010101 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES  | 50.000,00    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    |
| 2221010101 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 50.000,00    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    | 8.333,33    |
| 2419000101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 4.247.500,00 | 707.916,67  | 707.916,67  | 707.916,67  | 707.916,67  | 707.916,67  | 707.916,67  |
| 2429990101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS  | 1.465.000,00 | 244.166,67  | 244.166,67  | 244.166,67  | 244.166,67  | 244.166,67  | 244.166,67  |

**PREFEITURA DE ALMIRÃO AFONSO****CRONOGRAMA DA RECEITA****EXERCÍCIO: 2024**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO         | 1º BIMESTRE         | 2º BIMESTRE         | 3º BIMESTRE         | 4º BIMESTRE         | 5º BIMESTRE         | 6º BIMESTRE         |
|--------------------|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                    | DOS ESTADOS   |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 2999000101         | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 50.000,00            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            |
| 1715500101         | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT            | 60.000,00            | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 1321010101         | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS  | 202.000,00           | 33.666,67           | 33.666,67           | 33.666,67           | 33.666,67           | 33.666,67           | 33.666,67           |
| 1711511000         | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                  | 32.000,00            | 5.333,33            | 5.333,33            | 5.333,33            | 5.333,33            | 5.333,33            | 5.333,33            |
| 1724500101         | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  | 1.600.000,00         | 266.666,67          | 266.666,67          | 266.666,67          | 266.666,67          | 266.666,67          | 266.666,67          |
| 1240001100         | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL          | 90.000,00            | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           |
| 1717520101         | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 160.000,00           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>40.059.637,83</b> | <b>6.676.606,31</b> | <b>6.676.606,31</b> | <b>6.676.606,31</b> | <b>6.676.606,31</b> | <b>6.676.606,31</b> | <b>6.676.606,31</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****CRONOGRAMA DA DESPESA****EXERCÍCIO: 2024**

| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO  | VALOR FIXADO | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL      | MAIO       | JUNHO      |
|------------|--|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|            |  |              | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
| 4490510000 | Obras e instalacoes  | 7.934.000,00 | 661.166,67 | 661.166,67 | 661.166,67 | 661.166,67 | 661.166,67 | 661.166,67 |
| 4490520000 | Equipamentos e material permanente                             | 2.687.500,00 | 223.958,33 | 223.958,33 | 223.958,33 | 223.958,33 | 223.958,33 | 223.958,33 |
| 4590610000 | Aquisicao de imoveis   | 100.000,00   | 8.333,33   | 8.333,33   | 8.333,33   | 8.333,33   | 8.333,33   | 8.333,33   |
| 3390390000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica                 | 5.495.000,00 | 457.916,67 | 457.916,67 | 457.916,67 | 457.916,67 | 457.916,67 | 457.916,67 |
| 3350410000 | Contribuicoes  | 24.000,00    | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   | 2.000,00   |
| 3350430000 | Subvencoes sociais   | 16.000,00    | 1.333,33   | 1.333,33   | 1.333,33   | 1.333,33   | 1.333,33   | 1.333,33   |
| 3190110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                  | 8.566.159,83 | 713.846,65 | 713.846,65 | 713.846,65 | 713.846,65 | 713.846,65 | 713.846,65 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS                                    | 1.333.000,00 | 111.083,33 | 111.083,33 | 111.083,33 | 111.083,33 | 111.083,33 | 111.083,33 |
| 3390140000 | Diarias - civil  | 48.000,00    | 4.000,00   | 4.000,00   | 4.000,00   | 4.000,00   | 4.000,00   | 4.000,00   |
| 3390300000 | Material de consumo  | 4.994.000,00 | 416.166,67 | 416.166,67 | 416.166,67 | 416.166,67 | 416.166,67 | 416.166,67 |
| 3390350000 | Servicos de consultoria  | 146.881,00   | 12.240,08  | 12.240,08  | 12.240,08  | 12.240,08  | 12.240,08  | 12.240,08  |
| 3390360000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica                   | 6.031.048,00 | 502.587,33 | 502.587,33 | 502.587,33 | 502.587,33 | 502.587,33 | 502.587,33 |
| 3390460000 | Auxilio-alimentacao  | 88.000,00    | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   | 7.333,33   |
| 3190160000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil                      | 2.000,00     | 166,67     | 166,67     | 166,67     | 166,67     | 166,67     | 166,67     |
| 3190920000 | Despesas de exercicios anteriores                              | 569.000,00   | 47.416,67  | 47.416,67  | 47.416,67  | 47.416,67  | 47.416,67  | 47.416,67  |
| 3390320000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita            | 141.000,00   | 11.750,00  | 11.750,00  | 11.750,00  | 11.750,00  | 11.750,00  | 11.750,00  |
| 3390920000 | Despesas de exercicios anteriores                              | 120.500,00   | 10.041,67  | 10.041,67  | 10.041,67  | 10.041,67  | 10.041,67  | 10.041,67  |
| 3390100000 | Seguro desemprego e abono salarial                             | 250.000,00   | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  |
| 3190910000 | Sentencas judiciais  | 250.000,00   | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  | 20.833,33  |
| 3290210000 | Juros sobre a divida por contrato                              | 50.000,00    | 4.166,67   | 4.166,67   | 4.166,67   | 4.166,67   | 4.166,67   | 4.166,67   |
| 3290250000 | Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita | 28.787,00    | 2.398,92   | 2.398,92   | 2.398,92   | 2.398,92   | 2.398,92   | 2.398,92   |
| 4690710000 | Principal da divida contratual resgatado                       | 460.000,00   | 38.333,33  | 38.333,33  | 38.333,33  | 38.333,33  | 38.333,33  | 38.333,33  |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**



| CRONOGRAMA DA DESPESA |   |                      |                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |                     |
|-----------------------|---|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIO: 2024       |   |                      |                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |                     |
| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO         | JANEIRO                           | FEVEREIRO                         | MARÇO                             | ABRIL                             | MAIO                              | JUNHO                             |                     |
|                       |   |                      | JULHO                             | AGOSTO                            | SETEMBRO                          | OUTUBRO                           | NOVEMBRO                          | DEZEMBRO                          |                     |
| 3390480000            | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                       | 71.000,00            | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33<br>5.916,67<br>5.916,67 | 38.333,33           |
| 3390180000            | Auxílio financeiro a estudantes                                     | 15.000,00            | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00            |
| 3390190000            | Auxílio fardamento  | 15.000,00            | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00<br>1.250,00              | 1.250,00            |
| 9999999900            | Reserva de contingencia (I)   | 458.762,00           | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17<br>38.230,17            | 38.230,17           |
| 3390310000            | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 40.000,00            | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33<br>3.333,33              | 3.333,33            |
| 3191040000            | Contratacao por tempo determinado                                   | 120.000,00           | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00<br>10.000,00            | 10.000,00           |
| 3190040000            | Contratacao por tempo determinado                                   | 5.000,00             | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                  | 416,67              |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |   | <b>40.059.637,83</b> | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b>               | <b>3.338.303,15</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

| CRONOGRAMA DA DESPESA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| EXERCÍCIO: 2024       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**AÇÃO: 01.031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO           | VALOR FIXADO     | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | MAIO                 | JUNHO                |                 |
|-------------------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                         |                     |                  | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |                 |
| 4.4.90.51               | Obras E Instalacoes | 50.000,00        | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67<br>4.166,67 | 4.166,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                     | <b>50.000,00</b> | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b>      | <b>4.166,67</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO     | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | MAIO                 | JUNHO                |                 |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                         |                                    |                  | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |                 |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente | 60.000,00        | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                                    | <b>60.000,00</b> | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MA.Q.E EQUIPAMENTOS**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO     | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | MAIO                 | JUNHO                |                 |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                         |                                    |                  | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |                 |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente | 60.000,00        | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                                    | <b>60.000,00</b> | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO           | VALOR FIXADO     | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | MAIO                 | JUNHO                |                 |
|-------------------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                         |                     |                  | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |                 |
| 4.4.90.51               | Obras E Instalacoes | 60.000,00        | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00<br>5.000,00 | 5.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                     | <b>60.000,00</b> | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b> |

**AÇÃO: 04.123.0008.1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO     | JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                | MAIO                 | JUNHO                |                 |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                         |                                    |                  | JULHO                | AGOSTO               | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |                 |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente | 14.000,00        | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67<br>1.166,67 | 1.166,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                                    | <b>14.000,00</b> | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b>      | <b>1.166,67</b> |

**AÇÃO: 20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO           | VALOR FIXADO      | JANEIRO                | FEVEREIRO              | MARÇO                  | ABRIL                  | MAIO                   | JUNHO                  |                  |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
|                         |                     |                   | JULHO                  | AGOSTO                 | SETEMBRO               | OUTUBRO                | NOVEMBRO               | DEZEMBRO               |                  |
| 4.4.90.51               | Obras E Instalacoes | 150.000,00        | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00<br>12.500,00 | 12.500,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                     | <b>150.000,00</b> | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b>       | <b>12.500,00</b> |

**AÇÃO: 18.544.0054.1008 - CONST.MANUT.DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO           | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|-----------|---------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |                     |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51 | Obras E Instalacoes | 170.000,00   | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 14.166,67 |

|   |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |                                    |                     | 14.166,67        | 14.166,67        | 14.166,67        | 14.166,67        | 14.166,67        | 14.166,67        |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>170.000,00</b>   | <b>14.166,67</b> | <b>14.166,67</b> | <b>14.166,67</b> | <b>14.166,67</b> | <b>14.166,67</b> | <b>14.166,67</b> |
| <b>AÇÃO: 20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS</b>    |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 200.000,00          | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
|   |                                    |                     | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>200.000,00</b>   | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> |
| <b>AÇÃO: 26.782.0018.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS</b>    |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 60.000,00           | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
|   |                                    |                     | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>60.000,00</b>    | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR</b>   |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 285.000,00          | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        |
|   |                                    |                     | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        | 23.750,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>285.000,00</b>   | <b>23.750,00</b> | <b>23.750,00</b> | <b>23.750,00</b> | <b>23.750,00</b> | <b>23.750,00</b> | <b>23.750,00</b> |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL</b> |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 430.000,00          | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        |
|   |                                    |                     | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        | 35.833,33        |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|   |                                    |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>505.000,00</b>   | <b>42.083,33</b> | <b>42.083,33</b> | <b>42.083,33</b> | <b>42.083,33</b> | <b>42.083,33</b> | <b>42.083,33</b> |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30</b>    |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|   |                                    |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 60.000,00           | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
|   |                                    |                     | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>135.000,00</b>   | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 82.000,00           | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         |
|   |                                    |                     | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         | 6.833,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>82.000,00</b>    | <b>6.833,33</b>  | <b>6.833,33</b>  | <b>6.833,33</b>  | <b>6.833,33</b>  | <b>6.833,33</b>  | <b>6.833,33</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL</b>  |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 330.000,00          | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        |
|   |                                    |                     | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        | 27.500,00        |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|   |                                    |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>405.000,00</b>   | <b>33.750,00</b> | <b>33.750,00</b> | <b>33.750,00</b> | <b>33.750,00</b> | <b>33.750,00</b> | <b>33.750,00</b> |
| <b>AÇÃO: 13.391.0048.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA</b>        |                                    |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |                                    |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |                                    |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 15.000,00           | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|   |                                    |                     | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |

|  |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>65.000,00</b>    | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   | <b>5.416,67</b>   |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1017 - CONSTE REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL</b>   |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 50.000,00           | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
|  |  |                     | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>50.000,00</b>    | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>  |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 50.000,00           | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
|  |  |                     | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>50.000,00</b>    | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   | <b>4.166,67</b>   |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL</b>  |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 4.5.90.61  | Aquisicao De Imoveis                           | 100.000,00          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          |
|  |  |                     | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>100.000,00</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO</b> |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 72.000,00           | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          |
|  |  |                     | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          | 6.000,00          |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 1.500.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        |
|  |  |                     | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>1.572.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> | <b>131.000,00</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                       |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS</b>       |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 140.000,00          | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         |
|  |  |                     | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         | 11.666,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>140.000,00</b>   | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  | <b>11.666,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS</b>  |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 100.000,00          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          |
|  |  |                     | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          | 8.333,33          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>100.000,00</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   | <b>8.333,33</b>   |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS</b>    |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 185.000,00          | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         |
|  |  |                     | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         | 15.416,67         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 50.000,00           | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
|  |  |                     | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 1.000.000,00        | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         |
|  |  |                     | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         | 83.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>1.235.000,00</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> | <b>102.916,67</b> |
| <b>AÇÃO: 25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA</b>                |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |                   |
|  |  |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |                   |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                            | 50.000,00           | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
|  |  |                     | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          | 4.166,67          |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 40.000,00           | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
|  |  |                     | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 25.000,00           | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          |
|  |  |                     | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          | 2.083,33          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>115.000,00</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   | <b>9.583,33</b>   |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO</b> |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|---|------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 75.000,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>75.000,00</b>  | <b>6.250,00</b>  | <b>6.250,00</b>  | <b>6.250,00</b>  | <b>6.250,00</b>  | <b>6.250,00</b>  | <b>6.250,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES</b>        |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 251.500,00        | 20.958,33        | 20.958,33        | 20.958,33        | 20.958,33        | 20.958,33        | 20.958,33        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>251.500,00</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                      |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>251.500,00</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> | <b>20.958,33</b> |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL</b> |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 35.000,00         | 2.916,67         | 2.916,67         | 2.916,67         | 2.916,67         | 2.916,67         | 2.916,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>35.000,00</b>  | <b>2.916,67</b>  | <b>2.916,67</b>  | <b>2.916,67</b>  | <b>2.916,67</b>  | <b>2.916,67</b>  | <b>2.916,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO</b> |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 155.000,00        | 12.916,67        | 12.916,67        | 12.916,67        | 12.916,67        | 12.916,67        | 12.916,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>155.000,00</b> | <b>12.916,67</b> | <b>12.916,67</b> | <b>12.916,67</b> | <b>12.916,67</b> | <b>12.916,67</b> | <b>12.916,67</b> |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS</b>   |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 165.000,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>165.000,00</b> | <b>13.750,00</b> | <b>13.750,00</b> | <b>13.750,00</b> | <b>13.750,00</b> | <b>13.750,00</b> | <b>13.750,00</b> |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>      |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 500.000,00        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>500.000,00</b> | <b>41.666,67</b> | <b>41.666,67</b> | <b>41.666,67</b> | <b>41.666,67</b> | <b>41.666,67</b> | <b>41.666,67</b> |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.</b> |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 261.000,00        | 21.750,00        | 21.750,00        | 21.750,00        | 21.750,00        | 21.750,00        | 21.750,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>261.000,00</b> | <b>21.750,00</b> | <b>21.750,00</b> | <b>21.750,00</b> | <b>21.750,00</b> | <b>21.750,00</b> | <b>21.750,00</b> |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>    |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 100.000,00        | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>100.000,00</b> | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                                      |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO</b>           |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 305.000,00        | 25.416,67        | 25.416,67        | 25.416,67        | 25.416,67        | 25.416,67        | 25.416,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |                                    | <b>305.000,00</b> | <b>25.416,67</b> | <b>25.416,67</b> | <b>25.416,67</b> | <b>25.416,67</b> | <b>25.416,67</b> | <b>25.416,67</b> |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS</b>  |                                    |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |                                    |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 75.000,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |

|   |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
|---|------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 75.000,00    | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO</b>                   |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 85.000,00    | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 85.000,00    | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  | 7.083,33  |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO</b>                |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 88.000,00    | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 88.000,00    | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  | 7.333,33  |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 26.000,00    | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 26.000,00    | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  |
| <b>AÇÃO: 16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL</b>                   |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 560.000,00   | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 560.000,00   | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 | 46.666,67 |
| <b>AÇÃO: 27.695.0048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE</b>                |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 10.000,00    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |                                    |              | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 10.000,00    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.1044 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>                  |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente | 20.000,00    | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 20.000,00    | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA</b>               |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 100.000,00   | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 100.000,00   | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  |
| <b>AÇÃO: 15.452.0058.1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO</b> |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                | 75.000,00    | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 75.000,00    | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  | 6.250,00  |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.1047 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIA</b>                     |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |
|   |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |           |
| 3.3.50.41   | Contribuicoes                      | 10.000,00    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |
| 3.3.50.43   | Subvencoes Sociais                 | 3.000,00     | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    |
| TOTAL DA DESPESA  |                                    | 13.000,00    | 1.083,33  | 1.083,33  | 1.083,33  | 1.083,33  | 1.083,33  | 1.083,33  | 1.083,33  |
| <b>AÇÃO: 08.243.0081.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>                               |                                    |              |           |           |           |           |           |           |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |           |

|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
|--|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente             | 65.000,00           | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         |
|  |  |                     | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>65.000,00</b>    | <b>5.416,67</b>  | <b>5.416,67</b>  | <b>5.416,67</b>  | <b>5.416,67</b>  | <b>5.416,67</b>  | <b>5.416,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 10.305.0075.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19</b>               |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO        | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|  |  |                     | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>10.000,00</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID</b>           |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO        | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente             | 2.000,00            | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|  |  |                     | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>2.000,00</b>     | <b>166,67</b>    | <b>166,67</b>    | <b>166,67</b>    | <b>166,67</b>    | <b>166,67</b>    | <b>166,67</b>    |
| <b>AÇÃO: 26.782.0088.1051 - CONTRUÇÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b> |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO        | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 70.000,00           | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         |
|  |  |                     | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>70.000,00</b>    | <b>5.833,33</b>  | <b>5.833,33</b>  | <b>5.833,33</b>  | <b>5.833,33</b>  | <b>5.833,33</b>  | <b>5.833,33</b>  |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO</b>           |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO        | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente             | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|  |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>50.000,00</b>    | <b>4.166,67</b>  | <b>4.166,67</b>  | <b>4.166,67</b>  | <b>4.166,67</b>  | <b>4.166,67</b>  | <b>4.166,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>                     |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO        | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |  |                     | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 620.159,83          | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        |
|  |  |                     | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        | 51.679,99        |
| 3.1.90.13  | Obrigacoes Patronais - Inss                    | 134.000,00          | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        |
|  |  |                     | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        | 11.166,67        |
| 3.3.50.41  | Contribuicoes                                  | 6.000,00            | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
|  |  |                     | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
| 3.3.90.14  | Diarias - Civil                                | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|  |  |                     | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                            | 25.000,00           | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         |
|  |  |                     | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         |
| 3.3.90.35  | Servicos De Consultoria                        | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|  |  |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 28.000,00           | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         |
|  |  |                     | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         | 2.333,33         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 105.000,00          | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         |
|  |  |                     | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         | 8.750,00         |
| 3.3.90.46  | Auxilio-alimentacao                            | 88.000,00           | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         |
|  |  |                     | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         | 7.333,33         |
| 4.4.90.51  | Obras E Instalacoes                            | 6.000,00            | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
|  |  |                     | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente             | 15.000,00           | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|  |  |                     | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |  | <b>1.112.159,83</b> | <b>92.679,99</b> | <b>92.679,99</b> | <b>92.679,99</b> | <b>92.679,99</b> | <b>92.679,99</b> | <b>92.679,99</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**CRONOGRAMA DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2024**

**AÇÃO: 04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|-------------------------|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                         |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11               | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 250.000,00        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        |
|                         |   |                   | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        |
| 3.1.90.16               | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil           | 2.000,00          | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|                         |   |                   | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 12.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |
|                         |   |                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |
| 3.3.50.41               | Contribuicoes                                       | 4.000,00          | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
|                         |   |                   | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
| 3.3.50.43               | Subvencoes Sociais                                  | 10.000,00         | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|                         |   |                   | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.14               | Diarias - Civil                                     | 2.000,00          | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|                         |   |                   | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                                 | 7.000,00          | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           |
|                         |   |                   | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           | 583,33           |
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 3.000,00          | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
|                         |   |                   | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 3.3.90.35               | Servicos De Consultoria                             | 12.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |
|                         |   |                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |
| 3.3.90.36               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 20.000,00         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
|                         |   |                   | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
| 3.3.90.39               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 17.000,00         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         |
|                         |   |                   | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         | 1.416,67         |
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 6.000,00          | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
|                         |   |                   | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>345.000,00</b> | <b>28.750,00</b> | <b>28.750,00</b> | <b>28.750,00</b> | <b>28.750,00</b> | <b>28.750,00</b> | <b>28.750,00</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |
|-----------|--|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |  |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 300.000,00   | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
|           |  |              | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores              | 15.000,00    | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  |
|           |  |              | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  | 1.250,00  |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil                                | 3.000,00     | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    |
|           |  |              | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo                            | 100.000,00   | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  |
|           |  |              | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  | 8.333,33  |
| 3.3.90.35 | Servicos De Consultoria                        | 23.881,00    | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  |
|           |  |              | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  | 1.990,08  |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 86.000,00    | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  |
|           |  |              | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  | 7.166,67  |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 400.000,00   | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 |
|           |  |              | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****CRONOGRAMA DA DESPESA****EXERCÍCIO: 2024**

|                         |                                   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores | 5.000,00          | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|                         |                                   |                   | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                                   | <b>932.881,00</b> | <b>77.740,08</b> | <b>77.740,08</b> | <b>77.740,08</b> | <b>77.740,08</b> | <b>77.740,08</b> | <b>77.740,08</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                         | VALOR FIXADO        | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             | ABRIL             | MAIO              | JUNHO             |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                         |                                   |                     | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRO          | DEZEMBRO          |
| 3.1.90.13               | Obrigacoes Patronais - Inss       | 1.100.000,00        | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         |
|                         |                                   |                     | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         | 91.666,67         |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores | 350.000,00          | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         |
|                         |                                   |                     | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                                   | <b>1.450.000,00</b> | <b>120.833,33</b> | <b>120.833,33</b> | <b>120.833,33</b> | <b>120.833,33</b> | <b>120.833,33</b> | <b>120.833,33</b> |

**AÇÃO: 04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                          | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |
|-----------|------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |                                    |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |
| 3.3.90.10 | Seguro Desemprego E Abono Salarial | 250.000,00   | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |
|           |                                    |              | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 |

|   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                              | 4.000,00            | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
|   |  |                     | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>254.000,00</b>   | <b>21.166,67</b> | <b>21.166,67</b> | <b>21.166,67</b> | <b>21.166,67</b> | <b>21.166,67</b> | <b>21.166,67</b> |
| <b>AÇÃO: 04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                     |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                  | 190.000,00          | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        |
|   |  |                     | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        | 15.833,33        |
| 3.1.90.91   | Sentencas Judiciais  | 250.000,00          | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        |
|   |  |                     | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        | 20.833,33        |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                              | 3.000,00            | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
|   |  |                     | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 3.3.90.14   | Diarias - Civil  | 8.000,00            | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
|   |  |                     | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo  | 13.000,00           | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         |
|   |  |                     | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         | 1.083,33         |
| 3.3.90.35   | Servicos De Consultoria  | 21.000,00           | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         |
|   |  |                     | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         | 1.750,00         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                   | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|   |  |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                 | 60.000,00           | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
|   |  |                     | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00         |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                              | 2.000,00            | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|   |  |                     | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>622.000,00</b>   | <b>51.833,33</b> | <b>51.833,33</b> | <b>51.833,33</b> | <b>51.833,33</b> | <b>51.833,33</b> | <b>51.833,33</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA</b>                                  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 3.2.90.21   | Juros Sobre A Divida Por Contrato                              | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.2.90.25   | Encargos Sobre Operacoes De Credito Por Antecipacao Da Receita | 28.787,00           | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         |
|   |  |                     | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         | 2.398,92         |
| 4.6.90.71   | Principal Da Divida Contratual Resgatado                       | 460.000,00          | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        |
|   |  |                     | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        | 38.333,33        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>538.787,00</b>   | <b>44.898,92</b> | <b>44.898,92</b> | <b>44.898,92</b> | <b>44.898,92</b> | <b>44.898,92</b> | <b>44.898,92</b> |
| <b>AÇÃO: 20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                  | 130.000,00          | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        |
|   |  |                     | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        | 10.833,33        |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                              | 5.000,00            | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|   |  |                     | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.14   | Diarias - Civil  | 1.000,00            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|   |  |                     | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo  | 37.000,00           | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         |
|   |  |                     | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         | 3.083,33         |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita            | 2.000,00            | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|   |  |                     | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.3.90.35   | Servicos De Consultoria  | 1.000,00            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|   |  |                     | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                   | 75.000,00           | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
|   |  |                     | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         | 6.250,00         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                 | 165.000,00          | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        |
|   |  |                     | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        | 13.750,00        |
| 3.3.90.48   | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas                  | 4.000,00            | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
|   |  |                     | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                              | 4.000,00            | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
|   |  |                     | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           | 333,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>424.000,00</b>   | <b>35.333,33</b> | <b>35.333,33</b> | <b>35.333,33</b> | <b>35.333,33</b> | <b>35.333,33</b> | <b>35.333,33</b> |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO</b>                                   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |



| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                     | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |
|-----------|---|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |   |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 720.000,00   | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
|           |   |              | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores             | 20.000,00    | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  |
|           |   |              | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  | 1.666,67  |
| 3.3.50.41 | Contribuicoes                                 | 4.000,00     | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    |
|           |   |              | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**CRONOGRAMA DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2024**

|                         |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-------------------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.50.43               | Subvencoes Sociais                                  | 3.000,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            |
|                         |   |                     | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            | 250,00            |
| 3.3.90.14               | Diarias - Civil                                     | 2.000,00            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
|                         |   |                     | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| 3.3.90.18               | Auxilio Financeiro A Estudantes                     | 14.000,00           | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          |
|                         |   |                     | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          | 1.166,67          |
| 3.3.90.19               | Auxilio Fardamento                                  | 4.000,00            | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            |
|                         |   |                     | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            | 333,33            |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                                 | 320.000,00          | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         |
|                         |   |                     | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         | 26.666,67         |
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|                         |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.35               | Servicos De Consultoria                             | 2.000,00            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
|                         |   |                     | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| 3.3.90.36               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 400.000,00          | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         |
|                         |   |                     | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         | 33.333,33         |
| 3.3.90.39               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 62.000,00           | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          |
|                         |   |                     | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          | 5.166,67          |
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 40.000,00           | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
|                         |   |                     | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>1.596.000,00</b> | <b>133.000,00</b> | <b>133.000,00</b> | <b>133.000,00</b> | <b>133.000,00</b> | <b>133.000,00</b> | <b>133.000,00</b> |

**AÇÃO: 12.365.0041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO      | JUNHO     |
|-----------|---|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|           |   |              | JULHO     | AGOSTO    | SETEMBRO  | OUTUBRO   | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 50.000,00    | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  |
|           |   |              | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  | 4.166,67  |
| 3.1.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 1.000,00     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     |
|           |   |              | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     |
| 3.3.90.14 | Diarias - Civil                                     | 1.000,00     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     |
|           |   |              | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     | 83,33     |
| 3.3.90.19 | Auxilio Fardamento                                  | 3.000,00     | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    |
|           |   |              | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    | 250,00    |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo                                 | 56.000,00    | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  |
|           |   |              | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  | 4.666,67  |
| 3.3.90.32 | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 2.000,00     | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    |
|           |   |              | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    | 166,67    |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 260.000,00   | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 |
|           |   |              | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 | 21.666,67 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 26.000,00    | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  |
|           |   |              | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  | 2.166,67  |
| 3.3.90.92 | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 4.000,00     | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    |
|           |   |              | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    | 333,33    |
| 4.4.90.52 | Equipamentos E Material Permanente                  | 10.000,00    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |
|           |   |              | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    | 833,33    |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**CRONOGRAMA DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2024**

|                         |  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |  | <b>413.000,00</b> | <b>34.416,67</b> | <b>34.416,67</b> | <b>34.416,67</b> | <b>34.416,67</b> | <b>34.416,67</b> | <b>34.416,67</b> |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|

**AÇÃO: 12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                     | VALOR FIXADO | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL      | MAIO       | JUNHO      |
|-----------|---|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|           |   |              | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.200.000,00 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 |

|                         |  |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                         |  |                     | 183.333,33        | 183.333,33        | 183.333,33        | 183.333,33        | 183.333,33        | 183.333,33        |
| 3.1.90.13               | Obrigações Patronais - Inss                    | 85.000,00           | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          |
|                         |  |                     | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          | 7.083,33          |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercícios Anteriores              | 21.000,00           | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          |
|                         |  |                     | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          | 1.750,00          |
| 3.3.90.36               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   | 17.000,00           | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          |
|                         |  |                     | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          | 1.416,67          |
| 3.3.90.39               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 23.000,00           | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          |
|                         |  |                     | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          | 1.916,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |  | <b>2.346.000,00</b> | <b>195.500,00</b> | <b>195.500,00</b> | <b>195.500,00</b> | <b>195.500,00</b> | <b>195.500,00</b> | <b>195.500,00</b> |

**AÇÃO: 12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|-------------------------|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                         |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11               | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 120.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        |
|                         |   |                   | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 3.1.90.13               | Obrigações Patronais - Inss                         | 14.000,00         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         |
|                         |   |                   | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         | 1.166,67         |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercícios Anteriores                   | 5.000,00          | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|                         |   |                   | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.14               | Diárias - Civil                                     | 8.000,00          | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
|                         |   |                   | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                                 | 65.000,00         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         |
|                         |   |                   | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         | 5.416,67         |
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 3.000,00          | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
|                         |   |                   | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 3.3.90.36               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física        | 50.000,00         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|                         |   |                   | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.3.90.39               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica      | 25.000,00         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         |
|                         |   |                   | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         | 2.083,33         |
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercícios Anteriores                   | 5.000,00          | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|                         |   |                   | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>295.000,00</b> | <b>24.583,33</b> | <b>24.583,33</b> | <b>24.583,33</b> | <b>24.583,33</b> | <b>24.583,33</b> | <b>24.583,33</b> |

**AÇÃO: 12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                       | VALOR FIXADO | JANEIRO  | FEVEREIRO | MARÇO    | ABRIL    | MAIO     | JUNHO    |
|-----------|---------------------------------|--------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
|           |                                 |              | JULHO    | AGOSTO    | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro A Estudantes | 1.000,00     | 83,33    | 83,33     | 83,33    | 83,33    | 83,33    | 83,33    |
|           |                                 |              | 83,33    | 83,33     | 83,33    | 83,33    | 83,33    | 83,33    |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo             | 52.000,00    | 4.333,33 | 4.333,33  | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |
|           |                                 |              | 4.333,33 | 4.333,33  | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 | 4.333,33 |

**PREFEITURA DE ALMIR AFONSO****CRONOGRAMA DA DESPESA****EXERCÍCIO: 2024**

|                         |   |                   |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|-------------------------|---|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 2.000,00          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |   |                   | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.36               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física        | 27.000,00         | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        |
|                         |   |                   | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        | 2.250,00        |
| 3.3.90.39               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica      | 16.000,00         | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        |
|                         |   |                   | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        |
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercícios Anteriores                   | 3.000,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          |
|                         |   |                   | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente                  | 2.000,00          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |   |                   | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>103.000,00</b> | <b>8.583,33</b> | <b>8.583,33</b> | <b>8.583,33</b> | <b>8.583,33</b> | <b>8.583,33</b> | <b>8.583,33</b> |

**AÇÃO: 12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|-------------------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                         |  |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                            | 107.000,00        | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         |
|                         |  |                   | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         | 8.916,67         |
| 3.3.90.36               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   | 8.000,00          | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
|                         |  |                   | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
| 3.3.90.39               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
|                         |  |                   | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |  | <b>135.000,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> | <b>11.250,00</b> |

| AÇÃO: 15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|---|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO        | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             | ABRIL             | MAIO              | JUNHO             |
|   |   |                     | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRO          | DEZEMBRO          |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 300.000,00          | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 10.000,00           | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         | 25.000,00         |
| 3.3.90.14   | Diarias - Civil                                     | 1.500,00            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            |
| 3.3.90.19   | Auxilio Fardamento                                  | 5.000,00            | 125,00            | 125,00            | 125,00            | 125,00            | 125,00            | 125,00            |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 600.000,00          | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 800.000,00          | 50.000,00         | 50.000,00         | 50.000,00         | 50.000,00         | 50.000,00         | 50.000,00         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 500.000,00          | 41.666,67         | 41.666,67         | 41.666,67         | 41.666,67         | 41.666,67         | 41.666,67         |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 20.000,00           | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>2.241.500,00</b> | <b>186.791,67</b> | <b>186.791,67</b> | <b>186.791,67</b> | <b>186.791,67</b> | <b>186.791,67</b> | <b>186.791,67</b> |
| AÇÃO: 10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA                         |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO        | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             | ABRIL             | MAIO              | JUNHO             |
|   |   |                     | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRO          | DEZEMBRO          |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1.200.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 30.000,00           | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00        |
| 3.3.90.14   | Diarias - Civil                                     | 2.000,00            | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 635.000,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 2.500,00          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 8.000,00            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 1.280.975,00        | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 286.000,00          | 52.916,67         | 52.916,67         | 52.916,67         | 52.916,67         | 52.916,67         | 52.916,67         |
| 3.3.90.48   | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | 21.000,00           | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 5.000,00            | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            | 666,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>3.467.975,00</b> | <b>288.997,92</b> | <b>288.997,92</b> | <b>288.997,92</b> | <b>288.997,92</b> | <b>288.997,92</b> | <b>288.997,92</b> |
| AÇÃO: 10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO        | JANEIRO           | FEVEREIRO         | MARÇO             | ABRIL             | MAIO              | JUNHO             |
|   |   |                     | JULHO             | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRO          | DEZEMBRO          |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1.300.000,00        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 70.000,00           | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        | 108.333,33        |
| 3.3.90.14   | Diarias - Civil                                     | 2.000,00            | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 1.500.000,00        | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          | 5.833,33          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00           | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 1.086.073,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        | 125.000,00        |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 550.000,00          | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            |

|   |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
|---|---|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas                       | 7.000,00            | 45.833,33<br>583,33            | 45.833,33<br>583,33               | 45.833,33<br>583,33             | 45.833,33<br>583,33            | 45.833,33<br>583,33            | 45.833,33<br>583,33             |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercícios Anteriores                                   | 10.000,00           | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33                  | 833,33<br>833,33                | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33                |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                                  | 137.000,00          | 11.416,67<br>11.416,67         | 11.416,67<br>11.416,67            | 11.416,67<br>11.416,67          | 11.416,67<br>11.416,67         | 11.416,67<br>11.416,67         | 11.416,67<br>11.416,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>4.672.073,00</b> | <b>389.339,42</b>              | <b>389.339,42</b>                 | <b>389.339,42</b>               | <b>389.339,42</b>              | <b>389.339,42</b>              | <b>389.339,42</b>               |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO</b> |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b><br><b>JULHO</b> | <b>FEVEREIRO</b><br><b>AGOSTO</b> | <b>MARÇO</b><br><b>SETEMBRO</b> | <b>ABRIL</b><br><b>OUTUBRO</b> | <b>MAIO</b><br><b>NOVEMBRO</b> | <b>JUNHO</b><br><b>DEZEMBRO</b> |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 170.000,00          | 14.166,67<br>14.166,67         | 14.166,67<br>14.166,67            | 14.166,67<br>14.166,67          | 14.166,67<br>14.166,67         | 14.166,67<br>14.166,67         | 14.166,67<br>14.166,67          |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercícios Anteriores                                   | 3.000,00            | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                  | 250,00<br>250,00                | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   | 2.000,00            | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67                  | 166,67<br>166,67                | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67                |
| 3.3.90.19   | Auxílio Fardamento  | 3.000,00            | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                  | 250,00<br>250,00                | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo   | 70.000,00           | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33              | 5.833,33<br>5.833,33            | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita                 | 5.000,00            | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física                        | 50.000,00           | 4.166,67<br>4.166,67           | 4.166,67<br>4.166,67              | 4.166,67<br>4.166,67            | 4.166,67<br>4.166,67           | 4.166,67<br>4.166,67           | 4.166,67<br>4.166,67            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 12.000,00           | 1.000,00<br>1.000,00           | 1.000,00<br>1.000,00              | 1.000,00<br>1.000,00            | 1.000,00<br>1.000,00           | 1.000,00<br>1.000,00           | 1.000,00<br>1.000,00            |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercícios Anteriores                                   | 3.000,00            | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                  | 250,00<br>250,00                | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>318.000,00</b>   | <b>26.500,00</b>               | <b>26.500,00</b>                  | <b>26.500,00</b>                | <b>26.500,00</b>               | <b>26.500,00</b>               | <b>26.500,00</b>                |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                        |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b><br><b>JULHO</b> | <b>FEVEREIRO</b><br><b>AGOSTO</b> | <b>MARÇO</b><br><b>SETEMBRO</b> | <b>ABRIL</b><br><b>OUTUBRO</b> | <b>MAIO</b><br><b>NOVEMBRO</b> | <b>JUNHO</b><br><b>DEZEMBRO</b> |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 8.000,00            | 666,67<br>666,67               | 666,67<br>666,67                  | 666,67<br>666,67                | 666,67<br>666,67               | 666,67<br>666,67               | 666,67<br>666,67                |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercícios Anteriores                                   | 1.000,00            | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                    | 83,33<br>83,33                  | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                  |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   | 1.000,00            | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                    | 83,33<br>83,33                  | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                 | 83,33<br>83,33                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo   | 70.000,00           | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33              | 5.833,33<br>5.833,33            | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33           | 5.833,33<br>5.833,33            |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras | 10.000,00           | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33                  | 833,33<br>833,33                | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33               | 833,33<br>833,33                |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita                 | 2.000,00            | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67                  | 166,67<br>166,67                | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67               | 166,67<br>166,67                |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física                        | 100.000,00          | 8.333,33<br>8.333,33           | 8.333,33<br>8.333,33              | 8.333,33<br>8.333,33            | 8.333,33<br>8.333,33           | 8.333,33<br>8.333,33           | 8.333,33<br>8.333,33            |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 5.000,00            | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas                       | 3.000,00            | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                  | 250,00<br>250,00                | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00               | 250,00<br>250,00                |
| 3.3.90.92   | Despesas De Exercícios Anteriores                                   | 5.000,00            | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                  | 416,67<br>416,67                | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67               | 416,67<br>416,67                |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                                  | 20.000,00           | 1.666,67<br>1.666,67           | 1.666,67<br>1.666,67              | 1.666,67<br>1.666,67            | 1.666,67<br>1.666,67           | 1.666,67<br>1.666,67           | 1.666,67<br>1.666,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>225.000,00</b>   | <b>18.750,00</b>               | <b>18.750,00</b>                  | <b>18.750,00</b>                | <b>18.750,00</b>               | <b>18.750,00</b>               | <b>18.750,00</b>                |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2021 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS</b>                 |   |                     |                                |                                   |                                 |                                |                                |                                 |

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|-------------------------|---|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                         |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 21.000,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        |
|                         |   |                  | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        | 1.750,00        |
| 3.3.90.36               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 16.000,00        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        |
|                         |   |                  | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        | 1.333,33        |
| 3.3.90.39               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 19.000,00        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        |
|                         |   |                  | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        | 1.583,33        |
| 3.3.90.48               | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | 18.000,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        |
|                         |   |                  | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        | 1.500,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>74.000,00</b> | <b>6.166,67</b> | <b>6.166,67</b> | <b>6.166,67</b> | <b>6.166,67</b> | <b>6.166,67</b> | <b>6.166,67</b> |

**AÇÃO: 02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                                      | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|-------------------------|--|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                         |  |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.1.90.11               | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 42.000,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        |
|                         |  |                  | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        | 3.500,00        |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores              | 1.000,00         | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
|                         |  |                  | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
| 3.3.90.14               | Diarias - Civil                                | 1.000,00         | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
|                         |  |                  | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                            | 13.000,00        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        |
|                         |  |                  | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        | 1.083,33        |
| 3.3.90.35               | Servicos De Consultoria                        | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|                         |  |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.36               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|                         |  |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.39               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |  |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores              | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |  |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente             | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |  |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |  | <b>73.000,00</b> | <b>6.083,33</b> | <b>6.083,33</b> | <b>6.083,33</b> | <b>6.083,33</b> | <b>6.083,33</b> | <b>6.083,33</b> |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****CRONOGRAMA DA DESPESA****EXERCÍCIO: 2024****AÇÃO: 04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|-------------------------|---|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                         |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.1.90.11               | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|                         |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.1.90.92               | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 500,00           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           |
|                         |   |                  | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           |
| 3.3.90.14               | Diarias - Civil                                     | 500,00           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           |
|                         |   |                  | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           | 41,67           |
| 3.3.90.30               | Material De Consumo                                 | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |   |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.32               | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |   |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.36               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|                         |   |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.39               | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 1.000,00         | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
|                         |   |                  | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
| 4.4.90.52               | Equipamentos E Material Permanente                  | 1.000,00         | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
|                         |   |                  | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           | 83,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |   | <b>19.000,00</b> | <b>1.583,33</b> | <b>1.583,33</b> | <b>1.583,33</b> | <b>1.583,33</b> | <b>1.583,33</b> | <b>1.583,33</b> |

**AÇÃO: 12.361.0042.2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)**

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                    | VALOR FIXADO | JANEIRO  | FEVEREIRO | MARÇO    | ABRIL    | MAIO     | JUNHO    |
|-----------|--|--------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
|           |  |              | JULHO    | AGOSTO    | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 3.3.90.30 | Material De Consumo                          | 35.000,00    | 2.916,67 | 2.916,67  | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
|           |  |              | 2.916,67 | 2.916,67  | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 |
| 3.3.90.36 | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica | 25.000,00    | 2.083,33 | 2.083,33  | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |
|           |  |              | 2.083,33 | 2.083,33  | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 |

|  |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
|--|---|---------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | 10.000,00           | 833,33                   | 833,33                      | 833,33                    | 833,33                   | 833,33                   | 833,33                    | 833,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>70.000,00</b>    | <b>5.833,33</b>          | <b>5.833,33</b>             | <b>5.833,33</b>           | <b>5.833,33</b>          | <b>5.833,33</b>          | <b>5.833,33</b>           | <b>5.833,33</b>  |
| <b>AÇÃO: 04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>         |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO<br/>JULHO</b> | <b>FEVEREIRO<br/>AGOSTO</b> | <b>MARÇO<br/>SETEMBRO</b> | <b>ABRIL<br/>OUTUBRO</b> | <b>MAIO<br/>NOVEMBRO</b> | <b>JUNHO<br/>DEZEMBRO</b> |                  |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 35.000,00           | 2.916,67                 | 2.916,67                    | 2.916,67                  | 2.916,67                 | 2.916,67                 | 2.916,67                  | 2.916,67         |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | 500,00              | 41,67                    | 41,67                       | 41,67                     | 41,67                    | 41,67                    | 41,67                     | 41,67            |
| 3.3.90.14  | Diarias - Civil   | 1.000,00            | 83,33                    | 83,33                       | 83,33                     | 83,33                    | 83,33                    | 83,33                     | 83,33            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo   | 2.000,00            | 166,67                   | 166,67                      | 166,67                    | 166,67                   | 166,67                   | 166,67                    | 166,67           |
| 3.3.90.35  | Servicos De Consultoria   | 1.000,00            | 83,33                    | 83,33                       | 83,33                     | 83,33                    | 83,33                    | 83,33                     | 83,33            |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                        | 5.000,00            | 416,67                   | 416,67                      | 416,67                    | 416,67                   | 416,67                   | 416,67                    | 416,67           |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | 5.000,00            | 416,67                   | 416,67                      | 416,67                    | 416,67                   | 416,67                   | 416,67                    | 416,67           |
| 3.3.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | 500,00              | 41,67                    | 41,67                       | 41,67                     | 41,67                    | 41,67                    | 41,67                     | 41,67            |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                                  | 2.000,00            | 166,67                   | 166,67                      | 166,67                    | 166,67                   | 166,67                   | 166,67                    | 166,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>52.000,00</b>    | <b>4.333,33</b>          | <b>4.333,33</b>             | <b>4.333,33</b>           | <b>4.333,33</b>          | <b>4.333,33</b>          | <b>4.333,33</b>           | <b>4.333,33</b>  |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA</b> |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO<br/>JULHO</b> | <b>FEVEREIRO<br/>AGOSTO</b> | <b>MARÇO<br/>SETEMBRO</b> | <b>ABRIL<br/>OUTUBRO</b> | <b>MAIO<br/>NOVEMBRO</b> | <b>JUNHO<br/>DEZEMBRO</b> |                  |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 36.000,00           | 3.000,00                 | 3.000,00                    | 3.000,00                  | 3.000,00                 | 3.000,00                 | 3.000,00                  | 3.000,00         |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | 5.000,00            | 416,67                   | 416,67                      | 416,67                    | 416,67                   | 416,67                   | 416,67                    | 416,67           |
| 3.3.90.14  | Diarias - Civil   | 1.000,00            | 83,33                    | 83,33                       | 83,33                     | 83,33                    | 83,33                    | 83,33                     | 83,33            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo   | 10.000,00           | 833,33                   | 833,33                      | 833,33                    | 833,33                   | 833,33                   | 833,33                    | 833,33           |
| 3.3.90.35  | Servicos De Consultoria   | 2.000,00            | 166,67                   | 166,67                      | 166,67                    | 166,67                   | 166,67                   | 166,67                    | 166,67           |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                        | 15.000,00           | 1.250,00                 | 1.250,00                    | 1.250,00                  | 1.250,00                 | 1.250,00                 | 1.250,00                  | 1.250,00         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | 80.000,00           | 6.666,67                 | 6.666,67                    | 6.666,67                  | 6.666,67                 | 6.666,67                 | 6.666,67                  | 6.666,67         |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                                  | 5.000,00            | 416,67                   | 416,67                      | 416,67                    | 416,67                   | 416,67                   | 416,67                    | 416,67           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>154.000,00</b>   | <b>12.833,33</b>         | <b>12.833,33</b>            | <b>12.833,33</b>          | <b>12.833,33</b>         | <b>12.833,33</b>         | <b>12.833,33</b>          | <b>12.833,33</b> |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE</b> |   |                     |                          |                             |                           |                          |                          |                           |                  |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO<br/>JULHO</b> | <b>FEVEREIRO<br/>AGOSTO</b> | <b>MARÇO<br/>SETEMBRO</b> | <b>ABRIL<br/>OUTUBRO</b> | <b>MAIO<br/>NOVEMBRO</b> | <b>JUNHO<br/>DEZEMBRO</b> |                  |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 100.000,00          | 8.333,33                 | 8.333,33                    | 8.333,33                  | 8.333,33                 | 8.333,33                 | 8.333,33                  | 8.333,33         |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                                   | 4.000,00            | 333,33                   | 333,33                      | 333,33                    | 333,33                   | 333,33                   | 333,33                    | 333,33           |
| 3.3.90.14  | Diarias - Civil   | 1.000,00            | 83,33                    | 83,33                       | 83,33                     | 83,33                    | 83,33                    | 83,33                     | 83,33            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo   | 15.000,00           | 1.250,00                 | 1.250,00                    | 1.250,00                  | 1.250,00                 | 1.250,00                 | 1.250,00                  | 1.250,00         |
| 3.3.90.31  | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | 20.000,00           | 1.666,67                 | 1.666,67                    | 1.666,67                  | 1.666,67                 | 1.666,67                 | 1.666,67                  | 1.666,67         |
| 3.3.90.32  | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita                 | 5.000,00            | 416,67                   | 416,67                      | 416,67                    | 416,67                   | 416,67                   | 416,67                    | 416,67           |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 3.3.90.35  | Servicos De Consultoria                             | 1.000,00            | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
|  |   |                     | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 40.000,00           | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
|  |   |                     | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          | 3.333,33          |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 16.000,00           | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          |
|  |   |                     | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          | 1.333,33          |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                  | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|  |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>207.000,00</b>   | <b>17.250,00</b>  | <b>17.250,00</b>  | <b>17.250,00</b>  | <b>17.250,00</b>  | <b>17.250,00</b>  | <b>17.250,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP</b>    |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |
|  |   |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 120.000,00          | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         |
|  |   |                     | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         | 10.000,00         |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 10.000,00           | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            |
|  |   |                     | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            | 833,33            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 350.000,00          | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         |
|  |   |                     | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         | 29.166,67         |
| 3.3.90.32  | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|  |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 700.000,00          | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         |
|  |   |                     | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         | 58.333,33         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 1.145.000,00        | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         |
|  |   |                     | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         | 95.416,67         |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                  | 20.000,00           | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          |
|  |   |                     | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          | 1.666,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>2.350.000,00</b> | <b>195.833,33</b> | <b>195.833,33</b> | <b>195.833,33</b> | <b>195.833,33</b> | <b>195.833,33</b> | <b>195.833,33</b> |
| <b>AÇÃO: 10.303.0075.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>  |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |
|  |   |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 200.000,00          | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         |
|  |   |                     | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         | 16.666,67         |
| 3.3.90.32  | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|  |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>205.000,00</b>   | <b>17.083,33</b>  | <b>17.083,33</b>  | <b>17.083,33</b>  | <b>17.083,33</b>  | <b>17.083,33</b>  | <b>17.083,33</b>  |
| <b>AÇÃO: 10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE</b>       |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |
|  |   |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 130.000,00          | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         |
|  |   |                     | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         | 10.833,33         |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 11.000,00           | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            |
|  |   |                     | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            | 916,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>141.000,00</b>   | <b>11.750,00</b>  | <b>11.750,00</b>  | <b>11.750,00</b>  | <b>11.750,00</b>  | <b>11.750,00</b>  | <b>11.750,00</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|  |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 5.000,00            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
|  |   |                     | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            | 416,67            |
| 3.3.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 2.000,00            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
|  |   |                     | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            | 166,67            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>153.000,00</b>   | <b>12.750,00</b>  | <b>12.750,00</b>  | <b>12.750,00</b>  | <b>12.750,00</b>  | <b>12.750,00</b>  | <b>12.750,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 10.305.0075.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19</b> |   |                     |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>    | <b>FEVEREIRO</b>  | <b>MARÇO</b>      | <b>ABRIL</b>      | <b>MAIO</b>       | <b>JUNHO</b>      |
|  |   |                     | <b>JULHO</b>      | <b>AGOSTO</b>     | <b>SETEMBRO</b>   | <b>OUTUBRO</b>    | <b>NOVEMBRO</b>   | <b>DEZEMBRO</b>   |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 1.000,00            | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
|  |   |                     | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 1.000,00            | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
|  |   |                     | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
| 3.3.90.32  | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 1.000,00            | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |
|  |   |                     | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             | 83,33             |

|   |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 1.000,00            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|   |   |                     | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|   |   |                     | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>4.000,00</b>     | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    | <b>333,33</b>    |
| <b>AÇÃO: 10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS</b> |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 1.000.000,00        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        |
|   |   |                     | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>1.000.000,00</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO</b>             |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 5.000,00            | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|   |   |                     | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 15.000,00           | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|   |   |                     | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>20.000,00</b>    | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  | <b>1.666,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 15.451.0058.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO SELETIVA</b>       |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 20.000,00           | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
|   |   |                     | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 20.000,00           | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
|   |   |                     | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>40.000,00</b>    | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  | <b>3.333,33</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS</b>                |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 150.000,00          | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        |
|   |   |                     | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 150.000,00          | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        |
|   |   |                     | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>300.000,00</b>   | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> |
| <b>AÇÃO: 20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>          |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|   |   |                     | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|   |   |                     | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 200.000,00          | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
|   |   |                     | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>220.000,00</b>   | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> | <b>18.333,33</b> |
| <b>AÇÃO: 20.606.0015.2037 - MANUT. ATIV. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES</b>             |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 5.000,00            | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|   |   |                     | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|   |   |                     | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>15.000,00</b>    | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 20.606.0015.2038 - MANUT ATIV. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 5.000,00            | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|   |   |                     | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 20.000,00           | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
|   |   |                     | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         | 1.666,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>25.000,00</b>    | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  | <b>2.083,33</b>  |



| AÇÃO: 20.606.0015.2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 5.000,00          | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|  |   |                   | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.3.90.32  | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 10.000,00         | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|  |   |                   | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>15.000,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  | <b>1.250,00</b>  |
| AÇÃO: 12.361.0042.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN                          |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 160.000,00        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        |
|  |   |                   | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        | 13.333,33        |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 70.000,00         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         |
|  |   |                   | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         | 5.833,33         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 15.000,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|  |   |                   | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>245.000,00</b> | <b>20.416,67</b> | <b>20.416,67</b> | <b>20.416,67</b> | <b>20.416,67</b> | <b>20.416,67</b> | <b>20.416,67</b> |
| AÇÃO: 08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIV. DO PAIF                             |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 16.000,00         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         |
|  |   |                   | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         | 1.333,33         |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 500,00            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
|  |   |                   | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 2.000,00          | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
|  |   |                   | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 6.000,00          | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
|  |   |                   | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           | 500,00           |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 3.000,00          | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
|  |   |                   | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                  | 1.000,00          | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|  |   |                   | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>28.500,00</b>  | <b>2.375,00</b>  | <b>2.375,00</b>  | <b>2.375,00</b>  | <b>2.375,00</b>  | <b>2.375,00</b>  | <b>2.375,00</b>  |
| AÇÃO: 08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIV. DO PROGRAMA SCFV                    |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 8.000,00          | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
|  |   |                   | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           | 666,67           |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 500,00            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
|  |   |                   | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
| 3.3.90.30  | Material De Consumo                                 | 10.000,00         | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
|  |   |                   | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.36  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 80.000,00         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         |
|  |   |                   | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         | 6.666,67         |
| 3.3.90.39  | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 3.000,00          | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
|  |   |                   | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 4.4.90.52  | Equipamentos E Material Permanente                  | 1.000,00          | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
|  |   |                   | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  |   | <b>102.500,00</b> | <b>8.541,67</b>  | <b>8.541,67</b>  | <b>8.541,67</b>  | <b>8.541,67</b>  | <b>8.541,67</b>  | <b>8.541,67</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>   |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| AÇÃO: 08.244.0081.2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS                            |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|  |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11  | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 5.000,00          | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
|  |   |                   | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.1.90.92  | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 500,00            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
|  |   |                   | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |

|   |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|---|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 2.000,00            | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 3.000,00            | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                  | 1.000,00            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>21.500,00</b>    | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO</b>                          |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 5.000,00            | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           | 416,67           |
| 3.1.90.92   | Despesas De Exercicios Anteriores                   | 500,00              | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            | 41,67            |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 2.000,00            | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           | 166,67           |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 3.000,00            | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           | 250,00           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                  | 1.000,00            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            | 83,33            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>21.500,00</b>    | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  | <b>1.791,67</b>  |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE</b>                        |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 150.000,00          | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        | 12.500,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>150.000,00</b>   | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> | <b>12.500,00</b> |
| <b>AÇÃO: 04.122.9999.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                               |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 9.9.99.99   | Reserva De Contingencia (i)                         | 458.762,00          | 38.230,17        | 38.230,17        | 38.230,17        | 38.230,17        | 38.230,17        | 38.230,17        | 38.230,17        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>458.762,00</b>   | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> | <b>38.230,17</b> |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.</b>            |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                                 | 1.000.000,00        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        | 83.333,33        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>1.000.000,00</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> | <b>83.333,33</b> |
| <b>AÇÃO: 12.365.0042.52045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE</b>                       |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 30.000,00           | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>30.000,00</b>    | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  | <b>2.500,00</b>  |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO</b>                            |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                                 | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>100.000,00</b>   | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  |
| <b>AÇÃO: 12.361.0042.1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b> |   |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |   |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                                 | 40.000,00           | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         |
|   |   |                     | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         | 3.333,33         |

|   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|--|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente             | 10.000,00           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           | 833,33           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>50.000,00</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    | <b>833,33</b>    |
| <b>AÇÃO: 15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA</b> |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                            | 30.000,00           | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         |
|   |  |                     | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         | 2.500,00         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 15.000,00           | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|   |  |                     | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                            | 15.000,00           | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
|   |  |                     | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         | 1.250,00         |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente             | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>110.000,00</b>   | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  | <b>9.166,67</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>AÇÃO: 23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>         |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 4.4.90.51   | Obras E Instalacoes                            | 800.000,00          | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        |
|   |  |                     | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        | 66.666,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>800.000,00</b>   | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> | <b>66.666,67</b> |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL</b>                   |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                            | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |  |                     | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>200.000,00</b>   | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA</b>                     |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                            | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 50.000,00           | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
|   |  |                     | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         | 4.166,67         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |  |                     | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>200.000,00</b>   | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> | <b>16.666,67</b> |
| <b>AÇÃO: 13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO</b>          |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                            | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |  |                     | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica   | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |  |                     | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica | 200.000,00          | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
|   |  |                     | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        | 16.666,67        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>400.000,00</b>   | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> | <b>33.333,33</b> |
| <b>AÇÃO: 27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE</b>                  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR FIXADO</b> | <b>JANEIRO</b>   | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b>     | <b>ABRIL</b>     | <b>MAIO</b>      | <b>JUNHO</b>     |                  |
|   |  |                     | <b>JULHO</b>     | <b>AGOSTO</b>    | <b>SETEMBRO</b>  | <b>OUTUBRO</b>   | <b>NOVEMBRO</b>  | <b>DEZEMBRO</b>  |                  |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente             | 100.000,00          | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |  |                     | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |  | <b>100.000,00</b>   | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  | <b>8.333,33</b>  |
| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>CRONOGRAMA DA DESPESA</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>EXERCÍCIO: 2024</b>  |  |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |

| AÇÃO: 08.243.0081.2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE        |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|---|---|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.1.91.04   | Contratacao Por Tempo Determinado                   | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|   |   |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.3.90.48   | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                  | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>47.000,00</b> | <b>3.916,67</b> | <b>3.916,67</b> | <b>3.916,67</b> | <b>3.916,67</b> | <b>3.916,67</b> | <b>3.916,67</b> |
| AÇÃO: 08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.1.91.04   | Contratacao Por Tempo Determinado                   | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 10.000,00        | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
|   |   |                  | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          | 833,33          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                  | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>35.000,00</b> | <b>2.916,67</b> | <b>2.916,67</b> | <b>2.916,67</b> | <b>2.916,67</b> | <b>2.916,67</b> | <b>2.916,67</b> |
| AÇÃO: 08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                  |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 8.000,00         | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
|   |   |                  | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
| 3.3.90.48   | Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas       | 8.000,00         | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
|   |   |                  | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>31.000,00</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> |
| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CRONOGRAMA DA DESPESA   |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| EXERCÍCIO: 2024   |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| AÇÃO: 08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL              |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.1.90.04   | Contratacao Por Tempo Determinado                   | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo                                 | 4.000,00         | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          |
|   |   |                  | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          | 333,33          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica        | 2.000,00         | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
|   |   |                  | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          | 166,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica      | 6.000,00         | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          |
|   |   |                  | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                  | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>22.000,00</b> | <b>1.833,33</b> | <b>1.833,33</b> | <b>1.833,33</b> | <b>1.833,33</b> | <b>1.833,33</b> | <b>1.833,33</b> |
| AÇÃO: 08.244.0081.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS                      |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |

|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
|---|---|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 3.3.90.30   | Material De Consumo   | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.31   | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.35   | Servicos De Consultoria   | 3.000,00         | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          |
|   |   |                  | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          | 250,00          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                        | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                                  | 8.000,00         | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
|   |   |                  | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>31.000,00</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> | <b>2.583,33</b> |
| <b>AÇÃO: 08.244.0081.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA</b> |   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | VALOR FIXADO     | JANEIRO         | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           |
|   |   |                  | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| 3.3.90.30   | Material De Consumo   | 8.000,00         | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
|   |   |                  | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          | 666,67          |
| 3.3.90.31   | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.36   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica                        | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica                      | 6.000,00         | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          |
|   |   |                  | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          | 500,00          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos E Material Permanente                                  | 5.000,00         | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |
|   |   |                  | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          | 416,67          |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**CRONOGRAMA DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2024**

| TOTAL DA DESPESA  | 29.000,00                                     | 2.416,67          | 2.416,67         | 2.416,67         | 2.416,67         | 2.416,67         | 2.416,67         |                  |
|---|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>AÇÃO: 10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS</b> |   |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                     | VALOR FIXADO      | JANEIRO          | FEVEREIRO        | MARÇO            | ABRIL            | MAIO             | JUNHO            |
|   |   |                   | JULHO            | AGOSTO           | SETEMBRO         | OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
| 3.1.90.11   | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        |
|   |   |                   | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        | 41.666,67        |
| 3.1.91.04   | Contratacao Por Tempo Determinado             | 100.000,00        | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
|   |   |                   | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         | 8.333,33         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   |   | <b>600.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024**

**(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)**

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

**RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA**

|   | JANEIRO             | FEVEREIRO           | MARÇO               | ABRIL               | MAIO                | JUNHO               | JULHO               |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>           | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> |
| Receita Tributária                      | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           |
| Receita de Contribuições                | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            |
| Receita Patrimonial                     | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           |
| Receita Agropecuária                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Industrial                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Correntes                | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        |
| Outras Receitas Correntes               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>         | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   |
| Operações de Crédito                    | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           |
| Alienação de Bens                       | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            |
| Amortizações de Empréstimos             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências de Capital               | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          |
| Outras Receitas de Capital              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>           | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> |
| <b>DESPESAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA</b> | <b>JANEIRO</b>      | <b>FEVEREIRO</b>    | <b>MARÇO</b>        | <b>ABRIL</b>        | <b>MAIO</b>         | <b>JUNHO</b>        | <b>JULHO</b>        |

|                                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Despesas Correntes (IV)</b>      | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          |
| Juros e Encargos da Dívida          | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            |
| Outras Despesas Correntes           | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        |
| <b>Despesas de Capital (V)</b>      | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   |
| Investimentos                       | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          |
| Inversões Financeiras               | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            |
| Amortização da Dívida               | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           |
| Reserva de Contingência (VI)        | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           |
| <b>TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> |

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2024**

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA**

|   | <b>AGOSTO</b>       | <b>SETEMBRO</b>     | <b>OUTUBRO</b>      | <b>NOVEMBRO</b>     | <b>DEZEMBRO</b>     | <b>TOTAL</b>         |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>           | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>2.836.428,15</b> | <b>34.037.137,83</b> |
| Receita Tributária                      | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 50.083,33           | 601.000,00           |
| Receita de Contribuições                | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 90.000,00            |
| Receita Patrimonial                     | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 17.250,00           | 207.000,00           |
| Receita Agropecuária                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita Industrial                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita de Serviços                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências Correntes                | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 2.761.594,82        | 33.139.137,83        |
| Outras Receitas Correntes               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>         | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>497.708,33</b>   | <b>5.972.500,00</b>  |
| Operações de Crédito                    | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 13.333,33           | 160.000,00           |
| Alienação de Bens                       | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 100.000,00           |
| Amortizações de Empréstimos             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências de Capital               | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 476.041,67          | 5.712.500,00         |
| Outras Receitas de Capital              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>           | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>3.334.136,49</b> | <b>40.009.637,83</b> |
| <b>DESPESAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA</b> | <b>AGOSTO</b>       | <b>SETEMBRO</b>     | <b>OUTUBRO</b>      | <b>NOVEMBRO</b>     | <b>DEZEMBRO</b>     | <b>TOTAL</b>         |
| <b>Despesas Correntes (IV)</b>          | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>2.368.281,32</b> | <b>28.419.375,83</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 903.763,32          | 10.845.159,83        |
| Juros e Encargos da Dívida              | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 6.565,58            | 78.787,00            |
| Outras Despesas Correntes               | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 1.457.952,42        | 17.495.429,00        |
| <b>Despesas de Capital (V)</b>          | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>931.791,67</b>   | <b>11.181.500,00</b> |
| Investimentos                           | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 885.125,00          | 10.621.500,00        |
| Inversões Financeiras                   | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 8.333,33            | 100.000,00           |
| Amortização da Dívida                   | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 38.333,33           | 460.000,00           |
| Reserva de Contingência (VI)            | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 458.762,00           |
| <b>TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)</b>     | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2024**

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

| <b>ÓRGÃO MUNICIPAL</b>                                      | <b>JANEIRO</b> | <b>FEVEREIRO</b> | <b>MARÇO</b> | <b>ABRIL</b> | <b>MAIO</b> | <b>JUNHO</b> | <b>JULHO</b> |
|---|----------------|------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL                                   | 96.846,65      | 96.846,65        | 96.846,65    | 96.846,65    | 96.846,65   | 96.846,65    | 96.846,65    |
| 02.002 - GABINETE DO PREFEITO                               | 33.750,00      | 33.750,00        | 33.750,00    | 33.750,00    | 33.750,00   | 33.750,00    | 33.750,00    |
| 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | 229.740,08     | 229.740,08       | 229.740,08   | 229.740,08   | 229.740,08  | 229.740,08   | 229.740,08   |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   | 97.898,92      | 97.898,92        | 97.898,92    | 97.898,92    | 97.898,92   | 97.898,92    | 97.898,92    |
| 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 106.583,33     | 106.583,33       | 106.583,33   | 106.583,33   | 106.583,33  | 106.583,33   | 106.583,33   |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO                   | 570.416,67     | 570.416,67       | 570.416,67   | 570.416,67   | 570.416,67  | 570.416,67   | 570.416,67   |
| 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. SERV. PUBLICOS     | 598.750,00     | 598.750,00       | 598.750,00   | 598.750,00   | 598.750,00  | 598.750,00   | 598.750,00   |
| 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | 344.081,25     | 344.081,25       | 344.081,25   | 344.081,25   | 344.081,25  | 344.081,25   | 344.081,25   |
| 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL                        | 93.166,67      | 93.166,67        | 93.166,67    | 93.166,67    | 93.166,67   | 93.166,67    | 93.166,67    |

|   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| CIDADANIA E HABITACÃO                                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          |
| 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           |
| 02.012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                 | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            |
| 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            |
| 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          |
| 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                     | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           |
| 02999 - Reserva de Contingencia                             | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> |

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2024**

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

| ÓRGÃO MUNICIPAL   | AGOSTO              | SETEMBRO            | OUTUBRO             | NOVEMBRO            | DEZEMBRO            | TOTAL                |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL                                   | 96.846,65           | 96.846,65           | 96.846,65           | 96.846,65           | 96.846,65           | 1.162.159,83         |
| 02.002 - GABINETE DO PREFEITO                               | 33.750,00           | 33.750,00           | 33.750,00           | 33.750,00           | 33.750,00           | 405.000,00           |
| 02.003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS | 229.740,08          | 229.740,08          | 229.740,08          | 229.740,08          | 229.740,08          | 2.756.881,00         |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   | 97.898,92           | 97.898,92           | 97.898,92           | 97.898,92           | 97.898,92           | 1.174.787,00         |
| 02.005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 106.583,33          | 106.583,33          | 106.583,33          | 106.583,33          | 106.583,33          | 1.279.000,00         |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 570.416,67          | 570.416,67          | 570.416,67          | 570.416,67          | 570.416,67          | 6.845.000,00         |
| 02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS    | 598.750,00          | 598.750,00          | 598.750,00          | 598.750,00          | 598.750,00          | 7.185.000,00         |
| 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                   | 344.081,25          | 344.081,25          | 344.081,25          | 344.081,25          | 344.081,25          | 4.128.975,00         |
| 02.009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO | 93.166,67           | 93.166,67           | 93.166,67           | 93.166,67           | 93.166,67           | 1.118.000,00         |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO           | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 913.839,42          | 10.966.073,00        |
| 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 780.000,00           |
| 02.012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                 | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 6.083,33            | 73.000,00            |
| 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 4.333,33            | 52.000,00            |
| 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 2.416,67            | 29.000,00            |
| 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 103.250,00          | 1.239.000,00         |
| 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                     | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 33.916,67           | 407.000,00           |
| 02999 - Reserva de Contingencia                             | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 38.230,17           | 458.762,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>3.338.303,15</b> | <b>40.059.637,83</b> |

**ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024**

(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO**

| RECEITAS POR CATEGÓRIA ECONÔMICA | 1º BIMESTRE         | 2º BIMESTRE         | 3º BIMESTRE         | 4º BIMESTRE         | 5º BIMESTRE         | 6º BIMESTRE         | TOTAL                |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>    | <b>5.672.856,31</b> | <b>5.672.856,31</b> | <b>5.672.856,31</b> | <b>5.672.856,31</b> | <b>5.672.856,31</b> | <b>5.672.856,31</b> | <b>34.037.137,83</b> |
| Receita Tributária               | 100.166,67          | 100.166,67          | 100.166,67          | 100.166,67          | 100.166,67          | 100.166,67          | 601.000,00           |
| Receita de Contribuições         | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00           | 90.000,00            |
| Receita Patrimonial              | 34.500,00           | 34.500,00           | 34.500,00           | 34.500,00           | 34.500,00           | 34.500,00           | 207.000,00           |
| Receita Agropecuária             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita Industrial               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Receita de Serviços              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências Correntes         | 5.523.189,64        | 5.523.189,64        | 5.523.189,64        | 5.523.189,64        | 5.523.189,64        | 5.523.189,64        | 33.139.137,83        |
| Outras Receitas Correntes        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>  | <b>995.416,67</b>   | <b>995.416,67</b>   | <b>995.416,67</b>   | <b>995.416,67</b>   | <b>995.416,67</b>   | <b>995.416,67</b>   | <b>5.972.500,00</b>  |
| Operações de Crédito             | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 26.666,67           | 160.000,00           |
| Alienação de Bens                | 16.666,67           | 16.666,67           | 16.666,67           | 16.666,67           | 16.666,67           | 16.666,67           | 100.000,00           |
| Amortizações de Empréstimos      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

|                               |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Transferências de Capital     | 952.083,33          | 952.083,33          | 952.083,33          | 952.083,33          | 952.083,33          | 952.083,33          | 5.712.500,00         |
| Outras Receitas de Capital    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>6.668.272,97</b> | <b>40.009.637,83</b> |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>   |                      |                      |                        | <b>2024</b> |
|--|----------------------|----------------------|------------------------|-------------|
| <b>Comparativo LOA x LDO</b>   |                      |                      |                        |             |
| <b>Unidade/Prorgama/Ação</b>   | <b>Total LDO (a)</b> | <b>Total LOA (b)</b> | <b>Diferença (a-b)</b> |             |
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL   |                      |                      |                        |             |
| 0001 - Processo Legislativo  |                      |                      |                        |             |
| 1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                             | 50.000,00            | 50.000,00            |                        |             |
| 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL                                      | 1.162.000,00         | 1.112.159,83         | 49.840,17              |             |
| 02002 - GABINETE DO PREFEITO   |                      |                      |                        |             |
| 0007 - Administracao   |                      |                      |                        |             |
| 1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                | 60.000,00            | 60.000,00            |                        |             |
| 2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO                                       | 345.000,00           | 345.000,00           |                        |             |
| 02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS                 |                      |                      |                        |             |
| 0007 - Administracao   |                      |                      |                        |             |
| 1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS                                | 60.000,00            | 60.000,00            |                        |             |
| 1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO                            | 60.000,00            | 60.000,00            |                        |             |
| 2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS        | 932.881,00           | 932.881,00           |                        |             |
| 2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL                                   | 1.450.000,00         | 1.450.000,00         |                        |             |
| 2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                                 | 254.000,00           | 254.000,00           |                        |             |
| 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                   |                      |                      |                        |             |
| 0008 - Administracao Financeira  |                      |                      |                        |             |
| 1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                | 14.000,00            | 14.000,00            |                        |             |
| 2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                     | 622.000,00           | 622.000,00           |                        |             |
| 2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA                                  | 538.787,00           | 538.787,00           |                        |             |
| 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS                 |                      |                      |                        |             |
| 0015 - Producao Animal   |                      |                      |                        |             |
| 1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO                             | 150.000,00           | 150.000,00           |                        |             |
| 2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES                             | 15.000,00            | 15.000,00            |                        |             |
| 2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL                  | 25.000,00            | 25.000,00            |                        |             |
| 2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS                 | 15.000,00            | 15.000,00            |                        |             |
| 0018 - Promocao e Extensao Rural   |                      |                      |                        |             |
| 1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS                              | 200.000,00           | 200.000,00           |                        |             |
| 1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS                              | 60.000,00            | 60.000,00            |                        |             |
| 2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 424.000,00           | 424.000,00           |                        |             |
| 2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA                          | 220.000,00           | 220.000,00           |                        |             |
| 0054 - Recursos Hidricos   |                      |                      |                        |             |
| 1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS                         | 170.000,00           | 170.000,00           |                        |             |
| 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                   |                      |                      |                        |             |
| 0041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos                                   |                      |                      |                        |             |
| 1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL                            | 405.000,00           | 405.000,00           |                        |             |

| <b>PREFEITURA DE ALMINO AFONSO</b>                           |                      |                      |                        | <b>2024</b> |
|--|----------------------|----------------------|------------------------|-------------|
| <b>Comparativo LOA x LDO</b>                                 |                      |                      |                        |             |
| <b>Unidade/Prorgama/Ação</b>                                 | <b>Total LDO (a)</b> | <b>Total LOA (b)</b> | <b>Diferença (a-b)</b> |             |
| 2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL                            | 413.000,00           | 413.000,00           |                        |             |
| 0042 - Ensino Fundamental                                    |                      |                      |                        |             |
| 1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR               | 285.000,00           | 285.000,00           |                        |             |
| 1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL             | 505.000,00           | 505.000,00           |                        |             |
| 1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30                | 135.000,00           | 135.000,00           |                        |             |
| 1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS              | 82.000,00            | 82.000,00            |                        |             |
| 1060 - REF. AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 50.000,00            | 50.000,00            |                        |             |
| 2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO                     | 1.596.000,00         | 1.596.000,00         |                        |             |
| 2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70                               | 2.346.000,00         | 2.346.000,00         |                        |             |
| 2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30                               | 295.000,00           | 295.000,00           |                        |             |
| 2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO                   | 103.000,00           | 103.000,00           |                        |             |
| 2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)                       | 135.000,00           | 135.000,00           |                        |             |
| 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)   | 70.000,00            | 70.000,00            |                        |             |
| 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN                            | 245.000,00           | 245.000,00           |                        |             |
| 2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                        | 150.000,00           | 150.000,00           |                        |             |



|   |              |              |  |
|---|--------------|--------------|--|
| 2046 - MANUTENÇÃO DO PDDE   |              |              |  |
| 52045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE                                | 30.000,00    | 30.000,00    |  |
| 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS               |              |              |  |
| 0051 - Energia Elétrica   |              |              |  |
| 1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA                                      | 115.000,00   | 115.000,00   |  |
| 0058 - Urbanismo  |              |              |  |
| 1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL                        | 100.000,00   | 100.000,00   |  |
| 1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO                       | 1.572.000,00 | 1.572.000,00 |  |
| 1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS                             | 140.000,00   | 140.000,00   |  |
| 1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS                        | 100.000,00   | 100.000,00   |  |
| 1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO                       | 75.000,00    | 75.000,00    |  |
| 1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL                        | 35.000,00    | 35.000,00    |  |
| 1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO                        | 155.000,00   | 155.000,00   |  |
| 1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO            | 75.000,00    | 75.000,00    |  |
| 1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO                       | 50.000,00    | 50.000,00    |  |
| 1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO            | 800.000,00   | 800.000,00   |  |
| 2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS | 2.241.500,00 | 2.241.500,00 |  |
| 2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO                          | 20.000,00    | 20.000,00    |  |
| 2034 - MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA                  | 40.000,00    | 40.000,00    |  |
| 2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA    | 110.000,00   | 110.000,00   |  |
| 0088 - Transporte Rodoviário  |              |              |  |

**PREFEITURA DE ALMINO AFONSO****2024****Comparativo LOA x LDO****Unidade/Programa/Ação**

|  | <b>Total LDO (a)</b> | <b>Total LOA (b)</b> | <b>Diferença (a-b)</b> |
|--|----------------------|----------------------|------------------------|
| 1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS                           | 1.235.000,00         | 1.235.000,00         |                        |
| 1028 - AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES                                | 251.500,00           | 251.500,00           |                        |
| 1051 - CONTRUÇÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS              | 70.000,00            | 70.000,00            |                        |
| 02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA                               |                      |                      |                        |
| 0075 - Saude   |                      |                      |                        |
| 1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                            | 100.000,00           | 100.000,00           |                        |
| 2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA                          | 3.467.975,00         | 3.467.975,00         |                        |
| 2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS                              | 300.000,00           | 300.000,00           |                        |
| 21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.                         | 261.000,00           | 261.000,00           |                        |
| 02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO             |                      |                      |                        |
| 0057 - Habitacao   |                      |                      |                        |
| 1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL                               | 560.000,00           | 560.000,00           |                        |
| 0081 - Assistencia   |                      |                      |                        |
| 1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO                            | 88.000,00            | 88.000,00            |                        |
| 1047 - APOIO A ASSOCIACÖES COMUNITARIA                                 | 13.000,00            | 13.000,00            |                        |
| 1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS   | 65.000,00            | 65.000,00            |                        |
| 2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO | 318.000,00           | 318.000,00           |                        |
| 2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS                 | 74.000,00            | 74.000,00            |                        |
| 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO                      |                      |                      |                        |
| 0075 - Saude   |                      |                      |                        |
| 1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS                           | 165.000,00           | 165.000,00           |                        |
| 1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA                              | 500.000,00           | 500.000,00           |                        |
| 1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.                      | 1.000.000,00         | 1.000.000,00         |                        |
| 1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO                                   | 305.000,00           | 305.000,00           |                        |
| 1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19                            | 10.000,00            | 10.000,00            |                        |
| 1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID                        | 2.000,00             | 2.000,00             |                        |
| 2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 4.672.073,00         | 4.672.073,00         |                        |
| 2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP               | 2.350.000,00         | 2.350.000,00         |                        |
| 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA             | 205.000,00           | 205.000,00           |                        |
| 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE                  | 153.000,00           | 153.000,00           |                        |
| 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19            | 4.000,00             | 4.000,00             |                        |
| 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS               | 1.000.000,00         | 1.000.000,00         |                        |
| 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS                           | 600.000,00           | 600.000,00           |                        |
| 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO             |                      |                      |                        |
| 0081 - Assistencia   |                      |                      |                        |
| 1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS                          | 75.000,00            | 75.000,00            |                        |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO   |               |               |                 | 2024 |
|---|---------------|---------------|-----------------|------|
| Comparativo LOA x LDO   |               |               |                 |      |
| Unidade/Prorgama/Ação   | Total LDO (a) | Total LOA (b) | Diferença (a-b) |      |
| 1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO                                  | 85.000,00     | 85.000,00     |                 |      |
| 1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                               | 26.000,00     | 26.000,00     |                 |      |
| 2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL                           | 225.000,00    | 225.000,00    |                 |      |
| 2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF   | 28.500,00     | 28.500,00     |                 |      |
| 2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV                                  | 102.500,00    | 102.500,00    |                 |      |
| 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS   | 21.500,00     | 21.500,00     |                 |      |
| 2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO                                       | 21.500,00     | 21.500,00     |                 |      |
| 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE        | 47.000,00     | 47.000,00     |                 |      |
| 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ | 35.000,00     | 35.000,00     |                 |      |
| 2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                  | 31.000,00     | 31.000,00     |                 |      |
| 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL              | 22.000,00     | 22.000,00     |                 |      |
| 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS                      | 31.000,00     | 31.000,00     |                 |      |
| 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA              | 29.000,00     | 29.000,00     |                 |      |
| 02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO                                |               |               |                 |      |
| 0007 - Administracao  |               |               |                 |      |
| 2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO             | 73.000,00     | 73.000,00     |                 |      |
| 02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                  |               |               |                 |      |
| 0007 - Administracao  |               |               |                 |      |
| 2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                         | 52.000,00     | 52.000,00     |                 |      |
| 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER                |               |               |                 |      |
| 0007 - Administracao  |               |               |                 |      |
| 2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER                 | 19.000,00     | 19.000,00     |                 |      |
| 0048 - Cultura  |               |               |                 |      |
| 1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE                               | 10.000,00     | 10.000,00     |                 |      |
| 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                   |               |               |                 |      |
| 0048 - Cultura  |               |               |                 |      |
| 1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA                                 | 65.000,00     | 65.000,00     |                 |      |
| 1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO   | 100.000,00    | 100.000,00    |                 |      |
| 1044 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS                                 | 20.000,00     | 20.000,00     |                 |      |
| 1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA                              | 100.000,00    | 100.000,00    |                 |      |
| 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA                 | 154.000,00    | 154.000,00    |                 |      |
| 2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL                          | 200.000,00    | 200.000,00    |                 |      |
| 2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA                            | 200.000,00    | 200.000,00    |                 |      |
| 2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO                 | 400.000,00    | 400.000,00    |                 |      |
| 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                                   |               |               |                 |      |
| 0046 - Educacao Fisica e Desportos  |               |               |                 |      |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO                               |                      |                      |                 | 2024             |
|---|----------------------|----------------------|-----------------|------------------|
| Comparativo LOA x LDO                                     |                      |                      |                 |                  |
| Unidade/Prorgama/Ação                                     | Total LDO (a)        | Total LOA (b)        | Diferença (a-b) |                  |
| 1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL            | 50.000,00            | 50.000,00            |                 |                  |
| 1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO            | 50.000,00            | 50.000,00            |                 |                  |
| 1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE         | 100.000,00           | 100.000,00           |                 |                  |
| 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE | 207.000,00           | 207.000,00           |                 |                  |
| 02999 - Reserva de Contingencia                           |                      |                      |                 |                  |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                            |                      |                      |                 |                  |
| 0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 458.762,00           | 458.762,00           |                 |                  |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>40.109.478,00</b> | <b>40.059.637,83</b> |                 | <b>49.840,17</b> |

| PREFEITURA DE ALMINO AFONSO       |                    |                    |  | 2024 |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--|------|
| Compatibilidade das Metas Fiscais |                    |                    |  |      |
| Especificação                     | LDO Valor Corrente | LOA Valor Corrente |  |      |
| Receita Total                     | 38.356.689,63      | 40.059.637,83      |  |      |
| Receitas Primarias (I)            | 38.164.030,63      | 39.697.637,83      |  |      |
| Despesa Total                     | 35.788.183,80      | 40.059.637,83      |  |      |
| Despesas Primarias (II)           | 35.350.795,80      | 39.520.850,83      |  |      |
| Resultado Primario (I-II)         | -35.350.795,80     | -39.520.850,83     |  |      |
| Resultado Nominal                 |                    | -39.397.637,83     |  |      |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 283/2023-GP

## DECRETO Nº 283, DE 18 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 18 de janeiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |   |  |          |        |                  |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | <b>49.200,00</b> |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic                             |  |          |        | <b>49.200,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 49.200,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |   |  |          |        |                  |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |  |          |        | <b>49.200,00</b> |
|  | 2012 Manutenção das Ações da Secretaria Munic                             |  |          |        | <b>200,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS       | 15000000 | 0001   | 200,00           |
|  | 2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia |  |          |        | <b>29.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 29.000,00        |
|  | 2015 Modernização da Feira Livre  |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00        |

## DECRETO Nº 283, DE 18 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 18 de janeiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária            | Ação  | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |   |  |          |        |                  |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude |   |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|                                 | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 15001002 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |   |  |          |        |                  |
| 02.007 Fundo Municipal de Saude |   |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|                                 | 2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|                                 |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001   | 25.000,00        |

**DECRETO Nº 283, DE 18 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 18 de janeiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |  |          |        |                  |
| 02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |   |  |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu |  |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |   |  |          |        |                  |
| 02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen |   |  |          |        | <b>15.000,00</b> |
|   | 1040 Aquisição de Equipamentos de Produção    |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
|   | 2071 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
|   | 2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Pro |  |          |        | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:37EA73E0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 285/2023-GP**

**DECRETO Nº 285, DE 31 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 31 de janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|----------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |          |          |        |                  |
| <b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b> |   |          |          |        |                  |
|   | <b>2036 Promoção de Eventos Culturais</b>                     |          |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |          | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |          |          |        |                  |
| <b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b> |   |          |          |        |                  |
|   | <b>1024 Reforma e Ampliar Escolas Municipais</b>              |          |          |        | <b>2.000,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |          | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
|   | <b>2027 Manutenção das ações do Programa de tran</b>          |          |          |        | <b>1.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |          | 15000000 | 0001   | 200,00           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |          | 15000000 | 0001   | 800,00           |
|   | <b>2036 Promoção de Eventos Culturais</b>                     |          |          |        | <b>7.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |          | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |          | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**E20CB034

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 289/2023-GP**

**DECRETO Nº 289, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de março de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação   | Natureza | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|----------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |  |          |          |        |                  |
| <b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b> |  |          |          |        |                  |
|   | <b>2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar</b> |          |          |        | <b>30.000,00</b> |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      |          | 15530000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |  |          |          |        |                  |
| <b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b> |  |          |          |        |                  |
|   | <b>2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional-PNATE</b>        |          |          |        | <b>30.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |          | 15530000 | 0001   | 30.000,00        |

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**AE4F2F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 310/2023-GP**

**DECRETO Nº 310, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de setembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |  |          |        | <b>91.000,00</b> |
| 02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura        | 2020 Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 15400000 | 0001   | 91.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |  |          |        | <b>91.000,00</b> |
| 02.001 Gabinete do Prefeito                   | 1003 Aquisição de equipamentos e Material Permanente            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001   | 2.500,00         |
|   | 1004 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001   | 1.500,00         |
| 02.007 Fundo Municipal de Saúde               | 1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital M                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 16310000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 16320000 | 0001   | 10.000,00        |
| 02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento | 1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 17000000 | 0001   | 60.000,00        |

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**43A201DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 290/2023-GP**

**DECRETO Nº 290, DE 10 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 10 de março de 2023

*JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES*  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|----------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |  |          |          |        |                  |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |          |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | <b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação</b>                            |          |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |          | 17010000 | 0001   | 40.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |  |          |          |        |                  |
| 02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |          |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | <b>2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia</b> |          |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |          | 17510000 | 0001   | 40.000,00        |

*JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES*  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BAAE6AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Av. Aristófares Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000  
Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50

**DECRETO Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024,

**DECRETA:**

TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2024.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024.

## CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)



Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – LOA 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|
| Exercício:2024                                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024</b>                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
|  | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maior        | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total                                       |
| Recursos disponíveis                               | 5.049.423,36 | 5.340.647,41 | 5.450.827,66 | 5.395.381,64 | 5.186.372,93 | 5.208.980,05 | 5.348.159,19 | 5.261.554,28 | 5.247.810,72 | 5.235.027,16 | 5.297.984,96 | 5.822.662,63 | 63.844.832,00                               |
| Saldo anterior                                     | 0,00         | 64.000,00    | 66.880,00    | 68.240,00    | 67.520,00    | 64.880,00    | 65.200,00    | 66.960,00    | 65.840,00    | 65.680,00    | 65.520,00    | 66.320,00    | 727.040,00                                  |
| Receita Orçamentária                               | 5.049.423,36 | 5.276.647,41 | 5.383.947,66 | 5.327.141,64 | 5.118.852,93 | 5.144.100,05 | 5.282.959,19 | 5.194.594,28 | 5.181.970,72 | 5.169.347,16 | 5.232.464,96 | 5.756.342,63 | 63.117.792,00                               |
| Despesa  | 4.985.423,36 | 5.209.767,41 | 5.315.707,66 | 5.259.621,64 | 5.053.972,93 | 5.078.900,05 | 5.215.999,19 | 5.128.754,28 | 5.116.290,72 | 5.103.827,16 | 5.166.144,96 | 5.683.382,63 | 62.317.792,00                               |
| Despesas Correntes                                 | 3.916.175,36 | 4.092.403,25 | 4.175.621,98 | 4.131.565,00 | 3.970.022,77 | 3.989.603,65 | 4.097.298,47 | 4.028.765,40 | 4.018.974,96 | 4.009.184,52 | 4.058.136,72 | 4.464.439,91 | 48.952.192,00                               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 2.114.815,36 | 2.209.982,05 | 2.254.921,88 | 2.231.130,20 | 2.143.894,07 | 2.154.468,15 | 2.212.625,57 | 2.175.616,30 | 2.170.329,26 | 2.165.042,22 | 2.191.477,42 | 2.410.889,51 | 26.435.192,00                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                 | 400,00       | 418,00       | 426,50       | 422,00       | 405,50       | 407,50       | 418,50       | 411,50       | 410,50       | 409,50       | 414,50       | 456,00       | 5.000,00                                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.800.960,00 | 1.882.003,20 | 1.920.273,60 | 1.900.012,80 | 1.825.723,20 | 1.834.728,00 | 1.884.254,40 | 1.852.737,60 | 1.848.235,20 | 1.843.732,80 | 1.866.244,80 | 2.053.094,40 | 22.512.000,00                               |
| Despesas de Capital                                | 1.069.248,00 | 1.117.364,16 | 1.140.085,68 | 1.128.056,64 | 1.083.950,16 | 1.089.296,40 | 1.118.700,72 | 1.099.988,88 | 1.097.315,76 | 1.094.642,64 | 1.108.008,24 | 1.218.942,72 | 13.365.600,00                               |
| INVESTIMENTO                                       | 1.004.688,00 | 1.049.898,96 | 1.071.248,58 | 1.059.945,84 | 1.018.502,46 | 1.023.525,90 | 1.051.154,82 | 1.033.572,78 | 1.031.061,06 | 1.028.549,34 | 1.041.107,94 | 1.145.344,32 | 12.558.600,00                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 560,00       | 585,20       | 597,10       | 590,80       | 567,70       | 570,50       | 585,90       | 576,10       | 574,70       | 573,30       | 580,30       | 638,40       | 7.000,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                      | 64.000,00    | 66.880,00    | 68.240,00    | 67.520,00    | 64.880,00    | 65.200,00    | 66.960,00    | 65.840,00    | 65.680,00    | 65.520,00    | 66.320,00    | 72.960,00    | 800.000,00                                  |
| Saldo final  | 64.000,00    | 66.880,00    | 68.240,00    | 67.520,00    | 64.880,00    | 65.200,00    | 66.960,00    | 65.840,00    | 65.680,00    | 65.520,00    | 66.320,00    | 72.960,00    | 800.000,00                                  |
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Exercício:2024                                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| <b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</b> |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| <b>ANEXO II</b>                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b> |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |
| Natureza da Despesa                                | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maior        | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total                                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 2.114.815,36 | 2.212.625,57 | 2.209.982,05 | 2.254.921,88 | 2.231.130,20 | 2.143.894,07 | 2.154.468,15 | 2.175.616,30 | 2.170.329,26 | 2.165.042,22 | 2.191.477,42 | 2.410.889,51 | 26.435.192,00                               |

|                                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA   | 400,00              | 418,50              | 418,00              | 426,50              | 422,00              | 405,50              | 407,50              | 411,50              | 410,50              | 409,50              | 414,50              | 456,00              | 5.000,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 1.800.960,00        | 1.884.254,40        | 1.882.003,20        | 1.920.273,60        | 1.900.012,80        | 1.825.723,20        | 1.834.728,00        | 1.852.737,60        | 1.848.235,20        | 1.843.732,80        | 1.866.244,80        | 2.053.094,40        | 22.512.000,00        |
| <b>Total Despesas Correntes</b>      | <b>3.916.175,36</b> | <b>4.097.298,47</b> | <b>4.092.403,25</b> | <b>4.175.621,98</b> | <b>4.131.565,00</b> | <b>3.970.022,77</b> | <b>3.989.603,65</b> | <b>4.028.765,40</b> | <b>4.018.974,96</b> | <b>4.009.184,52</b> | <b>4.058.136,72</b> | <b>4.464.439,91</b> | <b>48.952.192,00</b> |
| INVESTIMENTO                         | 1.004.688,00        | 1.051.154,82        | 1.049.898,96        | 1.071.248,58        | 1.059.945,84        | 1.018.502,46        | 1.023.525,90        | 1.033.572,78        | 1.031.061,06        | 1.028.549,34        | 1.041.107,94        | 1.145.344,32        | 12.558.600,00        |
| INVERSOES FINANCEIRAS                | 560,00              | 585,90              | 585,20              | 597,10              | 590,80              | 567,70              | 570,50              | 576,10              | 574,70              | 573,30              | 580,30              | 638,40              | 7.000,00             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA        | 64.000,00           | 66.960,00           | 66.880,00           | 68.240,00           | 67.520,00           | 64.880,00           | 65.200,00           | 65.840,00           | 65.680,00           | 65.520,00           | 66.320,00           | 72.960,00           | 800.000,00           |
| <b>Total Despesas de Capital</b>     | <b>1.069.248,00</b> | <b>1.118.700,72</b> | <b>1.117.364,16</b> | <b>1.140.085,68</b> | <b>1.128.056,64</b> | <b>1.083.950,16</b> | <b>1.089.296,40</b> | <b>1.099.988,88</b> | <b>1.097.315,76</b> | <b>1.094.642,64</b> | <b>1.108.008,24</b> | <b>1.218.942,72</b> | <b>13.365.600,00</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA              | 64.000,00           | 66.960,00           | 66.880,00           | 68.240,00           | 67.520,00           | 64.880,00           | 65.200,00           | 65.840,00           | 65.680,00           | 65.520,00           | 66.320,00           | 72.960,00           | 800.000,00           |
| <b>Total Reserva de Contingência</b> | <b>64.000,00</b>    | <b>66.960,00</b>    | <b>66.880,00</b>    | <b>68.240,00</b>    | <b>67.520,00</b>    | <b>64.880,00</b>    | <b>65.200,00</b>    | <b>65.840,00</b>    | <b>65.680,00</b>    | <b>65.520,00</b>    | <b>66.320,00</b>    | <b>72.960,00</b>    | <b>800.000,00</b>    |
| <b>Total Despesa</b>                 | <b>5.049.423,36</b> | <b>5.282.959,19</b> | <b>5.276.647,41</b> | <b>5.383.947,66</b> | <b>5.327.141,64</b> | <b>5.118.852,93</b> | <b>5.144.100,05</b> | <b>5.194.594,28</b> | <b>5.181.970,72</b> | <b>5.169.347,16</b> | <b>5.232.464,96</b> | <b>5.756.342,63</b> | <b>63.117.792,00</b> |

|   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |   |  |  |  |  |  |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---|--|--|--|--|--|
| MUNICIPIO DE JANDAÍRA                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |  |  |
| Exercício:2024  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |   |  |  |  |  |  |
| Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |   |  |  |  |  |  |
| ANEXO I   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |   |  |  |  |  |  |
| METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |   |  |  |  |  |  |
| Categoria Econômica                                     | 1º Bimestre          | 2º Bimestre          | 3º Bimestre          | 4º Bimestre          | 5º Bimestre          | 6º Bimestre          | Total                |   |  |  |  |  |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 1.081.176,15         | 1.089.072,75         | 1.098.285,45         | 1.092.363,00         | 1.102.233,75         | 1.117.368,90         | 6.580.500,00         |   |  |  |  |  |  |
| Contribuições   | 49.372,15            | 49.732,75            | 50.153,45            | 49.883,00            | 50.333,75            | 51.024,90            | 300.500,00           |   |  |  |  |  |  |
| Receita Patrimonial                                     | 174.708,40           | 175.984,42           | 177.473,11           | 176.516,10           | 178.111,13           | 180.556,83           | 1.063.350,00         |   |  |  |  |  |  |
| Receita de Serviços                                     | 821,50               | 827,50               | 834,50               | 830,00               | 837,50               | 849,00               | 5.000,00             |   |  |  |  |  |  |
| Transferências Correntes                                | 8.718.920,26         | 8.782.600,75         | 8.856.894,65         | 8.809.134,28         | 8.888.734,89         | 9.010.789,17         | 53.067.074,00        |   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Correntes                               | 94.718,95            | 95.410,75            | 96.217,85            | 95.699,00            | 96.563,75            | 97.889,70            | 576.500,00           |   |  |  |  |  |  |
| <b>Total Receitas Correntes</b>                         | <b>10.119.717,41</b> | <b>10.193.628,92</b> | <b>10.279.859,02</b> | <b>10.224.425,38</b> | <b>10.316.814,77</b> | <b>10.458.478,50</b> | <b>61.592.924,00</b> |   |  |  |  |  |  |
| Transferências de Capital                               | 250.535,81           | 252.365,65           | 254.500,47           | 253.128,09           | 255.415,39           | 258.922,59           | 1.524.868,00         |   |  |  |  |  |  |
| <b>Total Receitas de Capital</b>                        | <b>250.535,81</b>    | <b>252.365,65</b>    | <b>254.500,47</b>    | <b>253.128,09</b>    | <b>255.415,39</b>    | <b>258.922,59</b>    | <b>1.524.868,00</b>  |   |  |  |  |  |  |
| <b>Total Receita</b>                                    | <b>10.370.253,23</b> | <b>10.445.994,58</b> | <b>10.534.359,48</b> | <b>10.477.553,47</b> | <b>10.572.230,16</b> | <b>10.717.401,08</b> | <b>63.117.792,00</b> |   |  |  |  |  |  |

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador: B98CCC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 270/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 827.755,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 827.755,00 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |  |          |          |        | <b>827.755,00</b> |
| <b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>                             |  |          |          |        | <b>15.500,00</b>  |
|   | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>  |          |          |        | <b>15.500,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15000000 | 0001   | 12.000,00         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15000000 | 0001   | 3.500,00          |
| <b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>            |  |          |          |        | <b>37.550,00</b>  |
|   | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                       |          |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |          | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|   | <b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>                      |          |          |        | <b>7.550,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15000000 | 0001   | 7.550,00          |
| <b>04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b> |  |          |          |        | <b>13.790,00</b>  |
|   | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b> |          |          |        | <b>13.790,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15000000 | 0001   | 2.750,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 17050000 | 0001   | 40,00             |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15000000 | 0001   | 11.000,00         |
| <b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>                 |  |          |          |        | <b>79.450,00</b>  |
|   | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                            |          |          |        | <b>38.250,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15001001 | 0001   | 22.000,00         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |          | 15001001 | 0001   | 16.250,00         |
|   | <b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>                          |          |          |        | <b>1.200,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15500000 | 0001   | 1.200,00          |
|   | <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>         |          |          |        | <b>38.500,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15530000 | 0001   | 38.100,00         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |          | 15530000 | 0001   | 400,00            |
|   | <b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>                             |          |          |        | <b>1.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15500000 | 0001   | 1.500,00          |
| <b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>     |  |          |          |        | <b>185.000,00</b> |
|   | <b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  |          |          |        | <b>185.000,00</b> |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |          | 15401070 | 0001   | 185.000,00        |
| <b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                         |  |          |          |        | <b>238.750,00</b> |
|   | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>   |          |          |        | <b>5.050,00</b>   |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |          | 15001002 | 0001   | 1.500,00          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15001002 | 0001   | 3.550,00          |
|   | <b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>               |          |          |        | <b>173.500,00</b> |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15001002 | 0001   | 9.500,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 16320000 | 0001   | 60.000,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15001002 | 0001   | 104.000,00        |
|   | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>                                       |          |          |        | <b>60.200,00</b>  |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |          | 15001002 | 0001   | 50.000,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 16000000 | 0001   | 400,00            |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 16000000 | 0001   | 9.800,00          |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>            |  |          |          |        | <b>11.750,00</b>  |
|   | <b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>                               |          |          |        | <b>1.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
|   | <b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                      |          |          |        | <b>5.050,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 15000000 | 0001   | 2.050,00          |
|   | <b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                          |          |          |        | <b>2.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 16600000 | 0001   | 2.500,00          |
|   | <b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>                                |          |          |        | <b>700,00</b>     |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |          | 16600000 | 0001   | 300,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |          | 16600000 | 0001   | 400,00            |
|   | <b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>           |          |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
|   | <b>2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz</b>                                 |          |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       |          | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>        |  |          |          |        | <b>13.440,00</b>  |

|   |  |          |      |                   |
|---|--|----------|------|-------------------|
|   | <b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>                       |          |      | <b>13.440,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17510000 | 0001 | 3.700,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 9.500,00          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 240,00            |
| <b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>   |  |          |      | <b>68.600,00</b>  |
|   | <b>2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa</b>  |          |      | <b>68.600,00</b>  |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 68.600,00         |
| <b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b> |  |          |      | <b>152.875,00</b> |
|   | <b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>                             |          |      | <b>4.350,00</b>   |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 3.350,00          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b> |          |      | <b>147.525,00</b> |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 4.200,00          |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                            | 15000000 | 0001 | 16.025,00         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 13.500,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 113.800,00        |
| <b>11 .001 Controladoria Geral do Município</b>                   |  |          |      | <b>8.600,00</b>   |
|   | <b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>   |          |      | <b>8.600,00</b>   |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 600,00            |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
| <b>15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>  |  |          |      | <b>2.450,00</b>   |
|   | <b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>                              |          |      | <b>2.450,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001 | 450,00            |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |  |          |      | <b>827.755,00</b> |
| <b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   | <b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>                           |          |      | <b>500,00</b>     |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | <b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>                          |          |      | <b>7.200,00</b>   |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 7.200,00          |
|   | <b>2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município</b>                                      |          |      | <b>100,00</b>     |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 100,00            |
|   | <b>1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas</b>   |          |      | <b>2.200,00</b>   |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>   |  |          |      | <b>13.790,00</b>  |
|   | <b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>     |          |      | <b>13.790,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 13.250,00         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17500000 | 0001 | 40,00             |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                           | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>                   |  |          |      | <b>381.500,00</b> |
|   | <b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>                                |          |      | <b>5.450,00</b>   |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001001 | 0001 | 5.450,00          |
|   | <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>             |          |      | <b>400,00</b>     |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15530000 | 0001 | 400,00            |
|   | <b>2018 Manutenção do Programa Mais Educação</b>   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2020 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME</b>                                 |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 1.500,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|   | <b>1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD</b>  |          |      | <b>79.500,00</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15690000 | 0001 | 40.800,00         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15690000 | 0001 | 38.700,00         |
|   | <b>2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares</b>                                      |          |      | <b>2.100,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 600,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério</b>  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |

|   |   |          |      |                   |
|---|---|----------|------|-------------------|
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001001 | 0001 | 500,00            |
| <b>2110</b>   | <b>Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental</b>                       |          |      | <b>58.550,00</b>  |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15001001 | 0001 | 58.550,00         |
| <b>2116</b>   | <b>Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil</b>                       |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>2135</b>   | <b>Manutenção do Ensino Especial - AEE</b>  |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15001001 | 0001 | 500,00            |
| <b>1082</b>   | <b>Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>  |          |      | <b>185.000,00</b> |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15690000 | 0001 | 185.000,00        |
| <b>1084</b>   | <b>Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b>     |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 15690000 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>2164</b>   | <b>Implantação de Educação em Tempo Integral</b>  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |          |      | <b>238.750,00</b> |
|   | <b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |          |      | <b>178.850,00</b> |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 178.850,00        |
|   | <b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>  |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001002 | 0001 | 50.000,00         |
|   | <b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b> |          |      | <b>9.500,00</b>   |
|   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO   | 16020000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16020000 | 0001 | 7.500,00          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16210000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 16020000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 16020000 | 0001 | 500,00            |
|   | <b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>  |          |      | <b>400,00</b>     |
|   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                  | 16000000 | 0001 | 400,00            |
| <b>07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer</b> |   |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | <b>2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|   | <b>2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>           |          |      | <b>500,00</b>     |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | <b>1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural</b>   |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |   |          |      | <b>5.250,00</b>   |
|   | <b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>  |          |      | <b>300,00</b>     |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16600000 | 0001 | 300,00            |
|   | <b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b>     |          |      | <b>400,00</b>     |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                  | 16600000 | 0001 | 400,00            |
|   | <b>1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS</b>                                     |          |      | <b>1.400,00</b>   |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16650000 | 0001 | 1.400,00          |
|   | <b>2166 Implementação de Integração de Programas Sociais</b>  |          |      | <b>150,00</b>     |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 150,00            |
|   | <b>2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos</b>                                    |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>          |   |          |      | <b>91.940,00</b>  |
|   | <b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>   |          |      | <b>9.500,00</b>   |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 9.500,00          |
|   | <b>2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>   |          |      | <b>240,00</b>     |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15000000 | 0001 | 240,00            |
|   | <b>1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos</b>   |          |      | <b>82.200,00</b>  |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17003110 | 0001 | 82.200,00         |
| <b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>   |   |          |      | <b>68.600,00</b>  |
|   | <b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>   |          |      | <b>68.600,00</b>  |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17000000 | 0001 | 68.600,00         |
| <b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b> |   |          |      | <b>14.475,00</b>  |
|   | <b>1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples</b>   |          |      | <b>2.700,00</b>   |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 2.700,00          |

|  |  |          |      |                 |
|--|--|----------|------|-----------------|
| <b>1052 Implantação de Academias ao Ar Livre</b>   |  |          |      | <b>5.400,00</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 15000000 | 0001 | 1.400,00        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 15000000 | 0001 | 4.000,00        |
| <b>2085 Manutenção de Rotas Turísticas</b>   |  |          |      | <b>1.000,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 15000000 | 0001 | 500,00          |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |  | 15000000 | 0001 | 500,00          |
| <b>1071 Construção de Equipamentos Esportivos</b>  |  |          |      | <b>2.900,00</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 15000000 | 0001 | 2.900,00        |
| <b>2125 Realização dos Festejos Juninos</b>  |  |          |      | <b>2.000,00</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 15000000 | 0001 | 1.100,00        |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |  | 15000000 | 0001 | 900,00          |
| <b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais</b>                                    |  |          |      | <b>450,00</b>   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |  | 15000000 | 0001 | 450,00          |
| <b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b> |  |          |      | <b>25,00</b>    |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |  | 15000000 | 0001 | 25,00           |
| <b>15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança</b>   |  |          |      | <b>450,00</b>   |
| <b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>                              |  |          |      | <b>230,00</b>   |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 15000000 | 0001 | 230,00          |
| <b>2182 Implantação da Guarda Municipal</b>  |  |          |      | <b>220,00</b>   |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 15000000 | 0001 | 220,00          |

Montanhas/RN, 03 de julho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**09D3CA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 935/2023 - LOA 2024 ANEXO**

|   |                |                   |   |                |                   |
|---|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| Município de Pedro Avelino  |                |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                   |
| I. Geral.pdf  |                |                   |   |                |                   |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b> |                |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |                   |
| <b>RECEITA</b>  |                |                   | <b>DESPESA</b>                              |                |                   |
| <b>Especificação</b>  | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      | <b>Especificação</b>                        | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      |
| <b>Receitas Correntes</b>   |                | <b>38.601.834</b> | <b>Despesas Correntes</b>                   |                | <b>34.269.895</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 10.103.482     |                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 19.802.741     |                   |
| Contribuições   | 338.644        |                   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA          | 155.560        |                   |
| Receita Patrimonial   | 731.666        |                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 14.311.594     |                   |
| Transferências Correntes  | 27.303.993     |                   |   |                |                   |
| Outras Receitas Correntes   | 124.049        |                   | Superavit Corrente                          |                | 4.331.939         |
| <b>Total</b>  |                | <b>38.601.834</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>38.601.834</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>  |                | <b>2.985.185</b>  | <b>Despesas de Capital</b>                  |                | <b>6.409.820</b>  |
| Operações de Crédito  | 8.000          |                   | INVESTIMENTO                                | 5.988.620      |                   |
| Alienação de Bens   | 52.500         |                   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA               | 421.200        |                   |
| Transferências de Capital   | 2.819.685      |                   |   |                |                   |
| Outras Receitas de Capital  | 105.000        |                   |   |                |                   |
| Déficit de Capital  |                | 4.331.939         | <b>Reserva de Contingência</b>              |                | <b>907.304</b>    |
| <b>Total</b>  |                | <b>41.587.019</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>7.317.124</b>  |
| <b>RESUMO</b>   |                |                   |   |                |                   |
| <b>Receitas Correntes</b>   |                | <b>38.601.834</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   |                | <b>34.269.895</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>  |                | <b>2.985.185</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  |                | <b>6.409.820</b>  |
|   |                |                   | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>              |                | <b>907.304</b>    |

|  |                |                   |   |                |                   |
|--|----------------|-------------------|---|----------------|-------------------|
| <b>Total</b>   |                | <b>41.587.019</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>41.587.019</b> |
| Município de Pedro Avelino   |                |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                   |
| 2. FISCAL.PDF  |                |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |                   |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>     |                |                   | <b>DESPESA</b>                              |                |                   |
| <b>RECEITA</b>   |                |                   | <b>DESPESA</b>                              |                |                   |
| <b>Especificação</b>   | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      | <b>Especificação</b>                        | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      |
| <b>Receitas Correntes</b>  |                | <b>33.281.119</b> | <b>Despesas Correntes</b>                   |                | <b>23.428.280</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 10.103.482     |                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 14.599.706     |                   |
| Contribuições  | 338.644        |                   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA          | 155.560        |                   |
| Receita Patrimonial  | 691.373        |                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 8.673.014      |                   |
| Transferências Correntes   | 22.023.571     |                   |   |                |                   |
| Outras Receitas Correntes  | 124.049        |                   | Superavit Corrente                          |                | 9.852.839         |
| <b>Total</b>   |                | <b>33.281.119</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>33.281.119</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>   |                | <b>2.389.711</b>  | <b>Despesas de Capital</b>                  |                | <b>5.189.269</b>  |
| Operações de Crédito   | 8.000          |                   | INVESTIMENTO                                | 4.768.069      |                   |
| Alienação de Bens  | 52.500         |                   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA               | 421.200        |                   |
| Transferências de Capital  | 2.224.211      |                   |   |                |                   |
| Outras Receitas de Capital   | 105.000        |                   |   |                |                   |
| Déficit de Capital   |                | 3.706.862         | <b>Reserva de Contingência</b>              |                | <b>907.304</b>    |
| <b>Total</b>   |                | <b>35.670.830</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>6.096.573</b>  |
| <b>RESUMO</b>  |                |                   | <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>               |                |                   |
| <b>Receitas Correntes</b>  |                | <b>33.281.119</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   |                | <b>23.428.280</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>   |                | <b>2.389.711</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  |                | <b>5.189.269</b>  |
|  |                |                   | <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>               |                | <b>907.304</b>    |
|  |                |                   | Transf. para o Orçamento de Seguridade      |                | 6.145.977         |
| <b>Total</b>   |                | <b>35.670.830</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>35.670.830</b> |
| Município de Pedro Avelino   |                |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                   |
| 3. SEGURIDADE.PDF  |                |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |                   |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b> |                |                   | <b>DESPESA</b>                              |                |                   |
| <b>RECEITA</b>   |                |                   | <b>DESPESA</b>                              |                |                   |
| <b>Especificação</b>   | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      | <b>Especificação</b>                        | <b>Parcial</b> | <b>Total</b>      |
| <b>Receitas Correntes</b>  |                | <b>5.320.715</b>  | <b>Despesas Correntes</b>                   |                | <b>10.841.615</b> |
| Receita Patrimonial  | 40.293         |                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 5.203.035      |                   |
| Transferências Correntes   | 5.280.422      |                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 5.638.580      |                   |
| Déficit Corrente   |                | 5.520.900         |   |                |                   |
| <b>Total</b>   |                | <b>10.841.615</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>10.841.615</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>   |                | <b>595.474</b>    | <b>Despesas de Capital</b>                  |                | <b>1.220.551</b>  |
| Transferências de Capital  | 595.474        |                   | INVESTIMENTO                                | 1.220.551      |                   |
| Déficit de Capital   |                | 625.077           |   |                |                   |
| <b>Total</b>   |                | <b>5.916.189</b>  | <b>Total</b>                                |                | <b>1.220.551</b>  |
| <b>RESUMO</b>  |                |                   | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   |                |                   |
| <b>Receitas Correntes</b>  |                | <b>5.320.715</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  |                | <b>1.220.551</b>  |
| <b>Receitas de Capital</b>   |                | <b>595.474</b>    |   |                |                   |
| <b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>   |                | <b>6.145.977</b>  |   |                |                   |
| <b>Total</b>   |                | <b>12.062.166</b> | <b>Total</b>                                |                | <b>12.062.166</b> |

|  |   |                      |                               |                            |
|--|---|----------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                               |                            |
| 1. Natureza da Receita.pdf   |   |                      |                               |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>   |   |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                            |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                  | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>I Receitas Correntes</b>  |   |                      |                               | <b>38.601.834</b>          |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |   |                      | 10.103.482                    |                            |
| I.1.1 Impostos   |   | 10.103.482           |                               |                            |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  |   | 533.862              |                               |                            |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |   | 57.881               |                               |                            |
| I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | Fiscal                                      | 57.881               |                               |                            |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                |   | 475.981              |                               |                            |
| I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal                                      | 475.981              |                               |                            |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  |   | 1.078.809            |                               |                            |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   |   | 1.078.809            |                               |                            |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |   | 1.078.809            |                               |                            |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |   | 1.078.809            |                               |                            |



|  |                   |                      |              |   |
|--|-------------------|----------------------|--------------|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal   | Fiscal            | 1.078.809            |              |   |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   |                   | 8.490.811            |              |   |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   |                   | 8.490.811            |              |   |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   |                   | 8.490.811            |              |   |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | Fiscal            | 8.490.811            |              |   |
| 1.2 Contribuições  |                   |                      | 338.644      |   |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   |                   | 338.644              |              |   |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>   |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   |                   | 338.644              |              |   |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |                   | 338.644              |              |   |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal  | Fiscal            | 338.644              |              |   |
| 1.3 Receita Patrimonial  |                   |                      | 731.666      |   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  |                   | 731.666              |              |   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   |                   | 731.666              |              |   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  |                   | 731.666              |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  |                   | 731.666              |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | Fiscal            | 10.997               |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | Fiscal            | 4.683                |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | Fiscal            | 8.185                |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | Fiscal            | 5.846                |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | Seguridade Social | 22.744               |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | Seguridade Social | 17.549               |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | Fiscal            | 17.538               |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | Fiscal            | 4.678                |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS   | Fiscal            | 11.692               |              |   |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | Fiscal            | 627.754              |              |   |
| 1.7 Transferências Correntes   |                   |                      | 27.303.993   |   |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>   |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  |                   | 18.559.805           |              |   |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   |                   | 8.172.661            |              |   |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  |                   | 8.144.600            |              |   |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  |                   | 7.560.000            |              |   |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  |                   | 7.560.000            |              |   |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | Fiscal            | 9.450.000            |              |   |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | Fiscal            | -1.890.000           |              |   |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  |                   | 584.600              |              |   |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  |                   | 584.600              |              |   |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | Fiscal            | 584.600              |              |   |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |                   | 28.061               |              |   |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |                   | 28.061               |              |   |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | Fiscal            | 35.076               |              |   |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            | -7.015               |              |   |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |                   | 481.710              |              |   |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  |                   | 105.228              |              |   |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | Fiscal            | 105.228              |              |   |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  |                   | 376.482              |              |   |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  |                   | 116.919              |              |   |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>   |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>  | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | Fiscal            | 116.919              |              |   |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  |                   | 259.563              |              |   |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | Fiscal            | 259.563              |              |   |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   |                   | 3.850.001            |              |   |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   | 3.850.001            |              |   |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   |                   | 2.042.814            |              |   |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   |                   | 2.042.814            |              |   |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | Seguridade Social | 2.042.814            |              |   |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              |                   | 151.996              |              |   |

|  |   |                      |              |   |  |
|--|---|----------------------|--------------|---|--|
| 1.7.1.3.50.2.1                           | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  |                      | 151.996      |   |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01                        | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | Seguridade Social    | 151.996      |   |  |
| 1.7.1.3.50.3                             | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde  |                      | 175.380      |   |  |
| 1.7.1.3.50.3.1                           | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  |                      | 175.380      |   |  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01                        | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | Seguridade Social    | 175.380      |   |  |
| 1.7.1.3.50.5                             | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  |                      | 200.117      |   |  |
| Município de Pedro Avelino               |   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b> |   |                      |              | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |
| <b>Natureza</b>                          | <b>Esfera</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |  |
| 1.7.1.3.50.5.1                           | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  |                      | 200.117      |   |  |
| 1.7.1.3.50.5.1.01                        | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | Seguridade Social    | 200.117      |   |  |
| 1.7.1.3.50.9                             | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   |                      | 1.279.694    |   |  |
| 1.7.1.3.50.9.1                           | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal  | Seguridade Social    | 1.279.694    |   |  |
| 1.7.1.4                                  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE   |                      | 384.726      |   |  |
| 1.7.1.4.50                               | Transferências do Salário-Educação  |                      | 104.059      |   |  |
| 1.7.1.4.50.0.1                           | Transferências do Salário-Educação - Principal  | Fiscal               | 104.059      |   |  |
| 1.7.1.4.51                               | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |                      | 66.646       |   |  |
| 1.7.1.4.51.0.1                           | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  | Fiscal               | 66.646       |   |  |
| 1.7.1.4.52                               | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |                      | 75.248       |   |  |
| 1.7.1.4.52.0.1                           | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  |                      | 75.248       |   |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.02                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | Fiscal               | 12.736       |   |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.03                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | Fiscal               | 20.837       |   |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.04                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | Fiscal               | 28.941       |   |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.05                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE  | Fiscal               | 1.158        |   |  |
| Município de Pedro Avelino               |   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b> |   |                      |              | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |
| <b>Natureza</b>                          | <b>Esfera</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.07                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | Fiscal               | 11.576       |   |  |
| 1.7.1.4.53                               | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |                      | 48.942       |   |  |
| 1.7.1.4.53.0.1                           | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal  |                      | 48.942       |   |  |
| 1.7.1.4.53.0.1.02                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | Fiscal               | 8.077        |   |  |
| 1.7.1.4.53.0.1.03                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | Fiscal               | 35.076       |   |  |
| 1.7.1.4.53.0.1.04                        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | Fiscal               | 5.789        |   |  |
| 1.7.1.4.99                               | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE   |                      | 89.831       |   |  |
| 1.7.1.4.99.0.1                           | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal   | Fiscal               | 89.831       |   |  |
| 1.7.1.5                                  | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |                      | 145.000      |   |  |
| 1.7.1.5.50                               | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  |                      | 20.000       |   |  |
| 1.7.1.5.50.0.1                           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |                      | 20.000       |   |  |
| 1.7.1.5.50.0.1.01                        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | Fiscal               | 20.000       |   |  |
| 1.7.1.5.51                               | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |                      | 105.000      |   |  |
| 1.7.1.5.51.0.1                           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | Fiscal               | 105.000      |   |  |
| 1.7.1.5.52                               | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR  |                      | 20.000       |   |  |
| 1.7.1.5.52.0.1                           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR  | Fiscal               | 20.000       |   |  |
| Município de Pedro Avelino               |   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b> |   |                      |              | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |
| <b>Natureza</b>                          | <b>Esfera</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |  |
| 1.7.1.6                                  | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                      | 682.715      |   |  |
| 1.7.1.6.50                               | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |                      | 682.715      |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1                           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal   |                      | 682.715      |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.01                        | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | Seguridade Social    | 34.729       |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.03                        | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | Seguridade Social    | 210.461      |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.04                        | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF  | Seguridade Social    | 34.729       |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.06                        | Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | Seguridade Social    | 17.538       |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.10                        | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | Seguridade Social    | 57.881       |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.11                        | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | Seguridade Social    | 105.228      |   |  |
| 1.7.1.6.50.0.1.99                        | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | Seguridade Social    | 222.149      |   |  |
| 1.7.1.7                                  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |                      | 1.121.306    |   |  |
| 1.7.1.7.51                               | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   |                      | 597.358      |   |  |
| 1.7.1.7.51.0.1                           | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | Fiscal               | 597.358      |   |  |
| 1.7.1.7.52                               | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   |                      | 30.400       |   |  |

|   |                   |                      |   |                            |
|---|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal  | Seguridade Social | 30.400               |   |                            |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |                   | 493.548              |   |                            |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                                | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | Fiscal            | 493.548              |   |                            |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |                   | 3.721.686            |   |                            |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   |                   | 52.614               |   |                            |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | Fiscal            | 52.614               |   |                            |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   |                   | 3.669.072            |   |                            |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | Fiscal            | 2.990.935            |   |                            |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | Seguridade Social | 678.137              |   |                            |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  |                   | 3.989.002            |   |                            |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  |                   | 2.038.809            |   |                            |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   |                   | 1.852.200            |   |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   |                   | 1.852.200            |   |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | Fiscal            | 2.315.250            |   |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            | -463.050             |   |                            |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   |                   | 46.305               |   |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   |                   | 46.305               |   |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | Fiscal            | 57.881               |   |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            | -11.576              |   |                            |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   |                   | 140.304              |   |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   |                   | 140.304              |   |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | Fiscal            | 175.380              |   |                            |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                                | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | Fiscal            | -35.076              |   |                            |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  |                   | 1.359.774            |   |                            |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |                   | 1.359.774            |   |                            |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | Fiscal            | 1.359.774            |   |                            |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  |                   | 590.419              |   |                            |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |                   | 39.169               |   |                            |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | Seguridade Social | 39.169               |   |                            |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF   |                   | 551.250              |   |                            |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | Fiscal            | 551.250              |   |                            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  |                   | 4.755.186            |   |                            |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    |                   | 4.755.186            |   |                            |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 |                   | 4.755.186            |   |                            |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | Fiscal            | 4.755.186            |   |                            |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   |                   |                      | 124.049                                     |                            |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   |                   | 2.361                |   |                            |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   |                   | 2.361                |   |                            |
| 1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos  |                   | 2.361                |   |                            |
| 1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal  | Fiscal            | 2.361                |   |                            |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                                | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   |                   | 85.627               |   |                            |
| 1.9.2.1 Indenizações  |                   | 46.370               |   |                            |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  |                   | 46.370               |   |                            |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | Fiscal            | 46.370               |   |                            |
| 1.9.2.2 Restituições  |                   | 39.257               |   |                            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  |                   | 39.257               |   |                            |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | Fiscal            | 39.257               |   |                            |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   |                   | 36.061               |   |                            |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   |                   | 36.061               |   |                            |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  |                   | 36.061               |   |                            |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias  |                   | 5.904                |   |                            |
| 1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa   | Fiscal            | 5.904                |   |                            |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  |                   | 30.157               |   |                            |

|   |                   |                      |              |   |
|---|-------------------|----------------------|--------------|---|
| 1.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | Fiscal            | 30.157               |              |   |
| <b>2 Receitas de Capital</b>  |                   |                      |              | <b>2.985.185</b>                            |
| 2.1 Operações de Crédito  |                   |                      | 8.000        |   |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno  |                   | 8.000                |              |   |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno  |                   | 8.000                |              |   |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública  |                   | 8.000                |              |   |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal                                    | Fiscal            | 8.000                |              |   |
| 2.2 Alienação de Bens   |                   |                      | 52.500       |   |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  |                   | 17.811               |              |   |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |                   | 17.811               |              |   |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  |                   | 17.811               |              |   |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | Fiscal            | 17.811               |              |   |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   |                   | 34.689               |              |   |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   |                   | 34.689               |              |   |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  |                   | 34.689               |              |   |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal  | Fiscal            | 34.689               |              |   |
| 2.4 Transferências de Capital   |                   |                      | 2.819.685    |   |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   |                   | 2.449.645            |              |   |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |                   | 435.528              |              |   |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |                   | 375.865              |              |   |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                            |                   | 375.865              |              |   |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal  | Seguridade Social | 375.865              |              |   |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                   | 59.663               |              |   |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                        |                   | 59.663               |              |   |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde  | Seguridade Social | 59.663               |              |   |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  |                   | 2.014.117            |              |   |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  |                   | 120.459              |              |   |
| 2.4.1.4.50.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | Seguridade Social | 120.459              |              |   |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   |                   | 11.576               |              |   |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | Fiscal            | 11.576               |              |   |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |                   | 1.882.082            |              |   |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | Fiscal            | 1.882.082            |              |   |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  |                   | 370.040              |              |   |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  |                   | 326.111              |              |   |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS  |                   | 39.487               |              |   |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | Seguridade Social | 39.487               |              |   |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação   |                   | 11.576               |              |   |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal   | Fiscal            | 11.576               |              |   |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico  |                   | 58.460               |              |   |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal                                      | Fiscal            | 58.460               |              |   |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>  |                   |                      |              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Natureza</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente  |                   | 58.659               |              |   |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal  | Fiscal            | 58.659               |              |   |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte  |                   | 157.929              |              |   |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                          | Fiscal            | 157.929              |              |   |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados   |                   | 43.929               |              |   |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  |                   | 43.929               |              |   |
| 2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal  | Fiscal            | 43.929               |              |   |
| 2.9 Outras Receitas de Capital  |                   |                      | 105.000      |   |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital  |                   | 105.000              |              |   |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital  |                   | 105.000              |              |   |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital   |                   | 105.000              |              |   |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal   | Fiscal            | 105.000              |              |   |
| <b>Total Geral:</b>   |                   |                      |              | <b>41.587.019</b>                           |

| 2. FONTE DE RECURSO.PDF  |                        |                    |                |            |
|--|------------------------|--------------------|----------------|------------|
| Município de Pedro Avelino   |                        |                    |                |            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                        |                    |                |            |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  |                        |                    |                |            |
| Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso  |                        |                    |                |            |
| Fonte de Recurso   | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor      |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | Tesouro                | 0                  | -2.406.717     | 21.624.169 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 2.499.721  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 4.086.225  |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 1.429.012  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%     | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 3.334.359  |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 31.500     |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%            | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 73.500     |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 11.500     |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%            | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 8.500      |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 11.500     |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%            | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 8.500      |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 104.059    |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                  | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 66.646     |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                            | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 75.248     |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 48.942     |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 89.831     |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                    | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 95.510     |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 3.666.839  |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 635.645    |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 120.459    |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 5.789      |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 700.264    |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                       | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 30.400     |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 39.169     |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | Outras Fontes          | 0                  | 0              | 1.561.598  |

| Município de Pedro Avelino  |                        |                    |                   |                   |
|---|------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                        |                    |                   |                   |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |                        |                    |                   |                   |
| Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso   |                        |                    |                   |                   |
| Fonte de Recurso  | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB    | Valor             |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 314.535           |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 486.393           |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 17.538            |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 343.322           |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito   | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 8.000             |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 52.500            |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados   | Outras Fontes          | 0                  | 0                 | 5.846             |
| <b>Total:</b>   |                        | <b>0</b>           | <b>-2.406.717</b> | <b>41.587.019</b> |

| Município de Pedro Avelino   |                       |                   |  |  |
|--|-----------------------|-------------------|--|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                       |                   |  |  |
| 3. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF  |                       |                   |  |  |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  |                       |                   |  |  |
| Reculta Orçamentária por Órgão e Fonte   |                       |                   |  |  |
| Órgão  | Tesouro/Outras Fontes | Valor             |  |  |
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                       | <b>35.670.830</b> |  |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | Tesouro               | 21.624.169        |  |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | Outras Fontes         | 2.499.721         |  |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                     | Outras Fontes         | 3.408.088         |  |  |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | Outras Fontes         | 1.429.012         |  |  |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | Outras Fontes         | 31.500            |  |  |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | Outras Fontes         | 11.500            |  |  |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | Outras Fontes         | 11.500            |  |  |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   | Outras Fontes         | 104.059           |  |  |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | Outras Fontes         | 66.646            |  |  |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | Outras Fontes         | 75.248            |  |  |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes         | 48.942            |  |  |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | Outras Fontes         | 89.831            |  |  |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | Outras Fontes         | 95.510            |  |  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                    | Outras Fontes         | 1.561.598         |  |  |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                 | Outras Fontes         | 275.048           |  |  |

|   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | Outras Fontes | 17.538           |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | Outras Fontes | 343.322          |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito   | Outras Fontes | 8.000            |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  | Outras Fontes | 52.500           |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados   | Outras Fontes | 5.846            |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%      | Outras Fontes | 3.334.359        |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%             | Outras Fontes | 73.500           |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%             | Outras Fontes | 8.500            |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%             | Outras Fontes | 8.500            |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 486.393          |
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |               | <b>5.146.356</b> |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | Outras Fontes | 678.137          |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde       | Outras Fontes | 3.666.839        |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | Outras Fontes | 635.645          |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | Outras Fontes | 120.459          |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   | Outras Fontes | 5.789            |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | Outras Fontes | 39.487           |

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |
| <b>Órgão</b>   | <b>Tesouro/Outras Fontes</b>                | <b>Valor</b>      |
| <b>04 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL</b>                                    |   | <b>769.833</b>    |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | Outras Fontes                               | 700.264           |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes                               | 30.400            |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                       | Outras Fontes                               | 39.169            |
| <b>Total:</b>  |   | <b>41.587.019</b> |

|   |   |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
|---|---|---------------|----------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Município de Pedro Avelino                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
| 4. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF                  |   |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
| <b>Evolução da Receita do Tesouro</b>       | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
|   | <b>Receita Arrecadada</b>                   |               |                      |               |                      | <b>Receita Orçada</b> |                      |               |                      |               |
| <b>RECEITA</b>                              | <b>2020</b>                                 | <b>%</b>      | <b>2021</b>          | <b>%</b>      | <b>2022</b>          | <b>%</b>              | <b>2023</b>          | <b>%</b>      | <b>2024</b>          | <b>%</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |   |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.591.962,26                                | 6,82          | 4.632.807,36         | 16,37         | 9.714.886,98         | 25,45                 | 11.400.709,00        | 29,51         | 10.103.482,00        | 24,29         |
| Contribuições                               | 210.842,00                                  | 0,90          | 267.434,26           | 0,95          | 325.619,30           | 0,85                  | 163.657,00           | 0,42          | 338.644,00           | 0,81          |
| Receita Patrimonial                         | 5.973,90                                    | 0,03          | 45.996,43            | 0,16          | 703.525,49           | 1,84                  | 102.304,00           | 0,26          | 731.666,00           | 1,76          |
| Transferências Correntes                    | 19.907.991,56                               | 85,28         | 21.679.711,47        | 76,62         | 26.511.988,63        | 69,45                 | 23.793.276,00        | 61,59         | 27.303.993,00        | 65,66         |
| Outras Receitas Correntes                   | 99.703,73                                   | 0,43          | 59.600,87            | 0,21          | 55.853,97            | 0,15                  | 335.450,00           | 0,87          | 124.049,00           | 0,30          |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>21.816.473,45</b>                        | <b>93,46</b>  | <b>26.685.550,39</b> | <b>94,31</b>  | <b>37.311.874,37</b> | <b>97,75</b>          | <b>35.795.396,00</b> | <b>92,66</b>  | <b>38.601.834,00</b> | <b>92,82</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  |   |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
| Operações de Crédito                        | 0,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                  | 50.000,00            | 0,13          | 8.000,00             | 0,02          |
| Alienação de Bens                           | 0,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                  | 50.000,00            | 0,13          | 52.500,00            | 0,13          |
| Transferências de Capital                   | 1.526.551,09                                | 6,54          | 1.610.227,62         | 5,69          | 860.676,52           | 2,25                  | 2.637.250,00         | 6,83          | 2.819.685,00         | 6,78          |
| Outras Receitas de Capital                  | 0,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                  | 100.000,00           | 0,26          | 105.000,00           | 0,25          |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>1.526.551,09</b>                         | <b>6,54</b>   | <b>1.610.227,62</b>  | <b>5,69</b>   | <b>860.676,52</b>    | <b>2,25</b>           | <b>2.837.250,00</b>  | <b>7,34</b>   | <b>2.985.185,00</b>  | <b>7,18</b>   |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b> |   |               |                      |               |                      |                       |                      |               |                      |               |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>23.343.024,54</b>                        | <b>100,00</b> | <b>28.295.778,01</b> | <b>100,00</b> | <b>38.172.550,89</b> | <b>100,00</b>         | <b>38.632.646,00</b> | <b>100,00</b> | <b>41.587.019,00</b> | <b>100,00</b> |

|   |   |              |                            |
|---|---|--------------|----------------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| 5. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF  |   |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |   |              |                            |
| 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC  |   |              |                            |
| <b>I - Receita</b>  |   |              | <b>35.670.830</b>          |
| I Receitas Correntes  |   |              | 33.281.119                 |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   |   | 10.103.482   |                            |
| I.1.1 Impostos  | 10.103.482                                  |              |                            |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio   | 533.862                                     |              |                            |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                   | 57.881                                      |              |                            |
| <b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>             | <b>57.881</b>                               |              |                            |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 475.981                                     |              |                            |

|   |   |              |                            |
|---|---|--------------|----------------------------|
| <b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b> | <b>475.981</b>                              |              |                            |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 1.078.809                                   |              |                            |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 1.078.809                                   |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.078.809                                   |              |                            |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.078.809                                   |              |                            |
| <b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>                   | <b>1.078.809</b>                            |              |                            |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 8.490.811                                   |              |                            |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 8.490.811                                   |              |                            |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 8.490.811                                   |              |                            |
| <b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>   | <b>8.490.811</b>                            |              |                            |
| 1.2 Contribuições   |   | 338.644      |                            |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 338.644                                     |              |                            |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 338.644                                     |              |                            |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 338.644                                     |              |                            |
| <b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>                              | <b>338.644</b>                              |              |                            |
| 1.3 Receita Patrimonial   |   | 691.373      |                            |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 691.373                                     |              |                            |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 691.373                                     |              |                            |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 691.373                                     |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 691.373                                     |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>                                       | <b>10.997</b>                               |              |                            |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | <b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>        |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>   | <b>4.683</b>                                |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>  | <b>8.185</b>                                |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>  | <b>5.846</b>                                |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>  | <b>17.538</b>                               |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>   | <b>4.678</b>                                |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS</b>   | <b>11.692</b>                               |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>  | <b>627.754</b>                              |              |                            |
| 1.7 Transferências Correntes  |   | 22.023.571   |                            |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 13.318.552                                  |              |                            |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  | 8.172.661                                   |              |                            |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 8.144.600                                   |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 7.560.000                                   |              |                            |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 7.560.000                                   |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>                                   | <b>9.450.000</b>                            |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>                  | <b>-1.890.000</b>                           |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias                                     | 584.600                                     |              |                            |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias                                   | 584.600                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>                         | <b>584.600</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 28.061                                      |              |                            |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 28.061                                      |              |                            |
| <b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>  | <b>35.076</b>                               |              |                            |
| <b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>                    | <b>-7.015</b>                               |              |                            |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                    | 481.710                                     |              |                            |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM   | 105.228                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>                          | <b>105.228</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 376.482                                     |              |                            |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89                               | 116.919                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>          | <b>116.919</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP   | 259.563                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>  | <b>259.563</b>                              |              |                            |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | <b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>        |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE                                   | 384.726                                     |              |                            |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   | 104.059                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>  | <b>104.059</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                           | 66.646                                      |              |                            |
| <b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>    | <b>66.646</b>                               |              |                            |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                     | 75.248                                      |              |                            |

|   |                      |   |                            |
|---|----------------------|---|----------------------------|
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 75.248               |   |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>  | <b>12.736</b>        |   |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>  | <b>20.837</b>        |   |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>   | <b>28.941</b>        |   |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>   | <b>1.158</b>         |   |                            |
| <b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>   | <b>11.576</b>        |   |                            |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 48.942               |   |                            |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 48.942               |   |                            |
| <b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>  | <b>8.077</b>         |   |                            |
| <b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>   | <b>35.076</b>        |   |                            |
| <b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>   | <b>5.789</b>         |   |                            |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 89.831               |   |                            |
| <b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>   | <b>89.831</b>        |   |                            |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 145.000              |   |                            |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 20.000               |   |                            |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   | 20.000               |   |                            |
| Município de Pedro Avelino  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                                | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>   | <b>20.000</b>        |   |                            |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 105.000              |   |                            |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 105.000              |   |                            |
| <b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>   | <b>105.000</b>       |   |                            |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 20.000               |   |                            |
| <b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>  | <b>20.000</b>        |   |                            |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.090.906            |   |                            |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 597.358              |   |                            |
| <b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>   | <b>597.358</b>       |   |                            |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 493.548              |   |                            |
| <b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal</b>   | <b>493.548</b>       |   |                            |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 3.043.549            |   |                            |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 52.614               |   |                            |
| <b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>  | <b>52.614</b>        |   |                            |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 2.990.935            |   |                            |
| <b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>  | <b>2.990.935</b>     |   |                            |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 3.949.833            |   |                            |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 2.038.809            |   |                            |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 1.852.200            |   |                            |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 1.852.200            |   |                            |
| <b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>   | <b>2.315.250</b>     |   |                            |
| <b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-463.050</b>      |   |                            |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 46.305               |   |                            |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 46.305               |   |                            |
| <b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>   | <b>57.881</b>        |   |                            |
| <b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-11.576</b>       |   |                            |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 140.304              |   |                            |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 140.304              |   |                            |
| <b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>   | <b>175.380</b>       |   |                            |
| <b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>   | <b>-35.076</b>       |   |                            |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 1.359.774            |   |                            |
| Município de Pedro Avelino  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>                                | <b>Categoria Econômica</b> |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 1.359.774            |   |                            |
| <b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>   | <b>1.359.774</b>     |   |                            |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 551.250              |   |                            |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF   | 551.250              |   |                            |
| <b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>  | <b>551.250</b>       |   |                            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 4.755.186            |   |                            |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                            | 4.755.186            |   |                            |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                         | 4.755.186            |   |                            |
| <b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>  | <b>4.755.186</b>     |   |                            |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   |                      | 124.049                                     |                            |



|   |   |              |                            |
|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 2.361                                       |              |                            |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 2.361                                       |              |                            |
| 1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos  | 2.361                                       |              |                            |
| <b>1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal</b>   | <b>2.361</b>                                |              |                            |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 85.627                                      |              |                            |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 46.370                                      |              |                            |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 46.370                                      |              |                            |
| <b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>   | <b>46.370</b>                               |              |                            |
| 1.9.2.2 Restituições  | 39.257                                      |              |                            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 39.257                                      |              |                            |
| <b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>   | <b>39.257</b>                               |              |                            |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 36.061                                      |              |                            |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 36.061                                      |              |                            |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 36.061                                      |              |                            |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias  | 5.904                                       |              |                            |
| <b>1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa</b>                        | <b>5.904</b>                                |              |                            |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 30.157                                      |              |                            |
| <b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>                         | <b>30.157</b>                               |              |                            |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 2 Receitas de Capital   |   |              | 2.389.711                  |
| 2.1 Operações de Crédito  |   | 8.000        |                            |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno  | 8.000                                       |              |                            |
| 2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno  | 8.000                                       |              |                            |
| 2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública                                  | 8.000                                       |              |                            |
| <b>2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal</b>           | <b>8.000</b>                                |              |                            |
| 2.2 Alienação de Bens   |   | 52.500       |                            |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  | 17.811                                      |              |                            |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 17.811                                      |              |                            |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 17.811                                      |              |                            |
| <b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>   | <b>17.811</b>                               |              |                            |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   | 34.689                                      |              |                            |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   | 34.689                                      |              |                            |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  | 34.689                                      |              |                            |
| <b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>   | <b>34.689</b>                               |              |                            |
| 2.4 Transferências de Capital   |   | 2.224.211    |                            |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 1.893.658                                   |              |                            |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.893.658                                   |              |                            |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 11.576                                      |              |                            |
| <b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>                          | <b>11.576</b>                               |              |                            |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.882.082                                   |              |                            |
| <b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>   | <b>1.882.082</b>                            |              |                            |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 330.553                                     |              |                            |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 286.624                                     |              |                            |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação   | 11.576                                      |              |                            |
| <b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>                      | <b>11.576</b>                               |              |                            |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                                    | 58.460                                      |              |                            |
| <b>2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>             | <b>58.460</b>                               |              |                            |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente  | 58.659                                      |              |                            |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>                 | <b>58.659</b>                               |              |                            |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                        | 157.929                                     |              |                            |
| <b>2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b> | <b>157.929</b>                              |              |                            |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados   | 43.929                                      |              |                            |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 43.929                                      |              |                            |
| <b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>                                   | <b>43.929</b>                               |              |                            |
| 2.9 Outras Receitas de Capital  |   | 105.000      |                            |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital  | 105.000                                     |              |                            |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital  | 105.000                                     |              |                            |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital   | 105.000                                     |              |                            |

|  |   |              |                            |
|--|---|--------------|----------------------------|
| <b>2.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal</b>   | <b>105.000</b>                              |              |                            |
| <b>Total</b>   |   |              | <b>35.670.830</b>          |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |                            |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |                            |
| <b>I - Receita</b>   |   |              | <b>5.146.356</b>           |
| 1 Receitas Correntes   |   |              | 4.550.882                  |
| 1.3 Receita Patrimonial  |   | 22.744       |                            |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  |   |              |                            |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 22.744                                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 22.744                                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 22.744                                      |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>  | <b>22.744</b>                               |              |                            |
| 1.7 Transferências Correntes   |   | 4.528.138    |                            |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 4.528.138                                   |              |                            |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 3.850.001                                   |              |                            |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.850.001                                   |              |                            |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                   | 2.042.814                                   |              |                            |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.042.814                                   |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>   | <b>2.042.814</b>                            |              |                            |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                              | 151.996                                     |              |                            |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 151.996                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>  | <b>151.996</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde                                | 175.380                                     |              |                            |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 175.380                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>  | <b>175.380</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS                                      | 200.117                                     |              |                            |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 200.117                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>  | <b>200.117</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas                                   | 1.279.694                                   |              |                            |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>                         | <b>1.279.694</b>                            |              |                            |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 678.137                                     |              |                            |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 678.137                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>   | <b>678.137</b>                              |              |                            |
| 2 Receitas de Capital  |   |              | 595.474                    |
| 2.4 Transferências de Capital  |   | 595.474      |                            |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 555.987                                     |              |                            |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 435.528                                     |              |                            |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde         | 375.865                                     |              |                            |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                   | 375.865                                     |              |                            |
| <b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>  | <b>375.865</b>                              |              |                            |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde        | 59.663                                      |              |                            |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                               | 59.663                                      |              |                            |
| <b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>  | <b>59.663</b>                               |              |                            |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades   | 120.459                                     |              |                            |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 120.459                                     |              |                            |
| <b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>  | <b>120.459</b>                              |              |                            |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 39.487                                      |              |                            |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 39.487                                      |              |                            |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 39.487                                      |              |                            |
| <b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>  | <b>39.487</b>                               |              |                            |
| <b>Total</b>   |   |              | <b>5.146.356</b>           |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| 04 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL   |   |              |                            |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   |              |                            |
| <b>I - Receita</b>   |   |              | <b>769.833</b>             |

|   |   |              |                            |
|---|---|--------------|----------------------------|
| 1 Receitas Correntes  |   |              | 769.833                    |
| 1.3 Receita Patrimonial   |   | 17.549       |                            |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 17.549                                      |              |                            |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 17.549                                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 17.549                                      |              |                            |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 17.549                                      |              |                            |
| <b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>   | <b>17.549</b>                               |              |                            |
| 1.7 Transferências Correntes  |   | 752.284      |                            |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 713.115                                     |              |                            |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 682.715                                     |              |                            |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 682.715                                     |              |                            |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                                      | 682.715                                     |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>                            | <b>34.729</b>                               |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>   | <b>210.461</b>                              |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>                        | <b>34.729</b>                               |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>   | <b>17.538</b>                               |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b> | <b>57.881</b>                               |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>   | <b>105.228</b>                              |              |                            |
| <b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>                                 | <b>222.149</b>                              |              |                            |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 30.400                                      |              |                            |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social  | 30.400                                      |              |                            |
| <b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>                       | <b>30.400</b>                               |              |                            |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 39.169                                      |              |                            |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 39.169                                      |              |                            |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 39.169                                      |              |                            |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                            |
| <b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |              |                            |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Desdobramento</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
| <b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>   | <b>39.169</b>                               |              |                            |
| <b>Total</b>  |   |              | <b>769.833</b>             |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| 6. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |  |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>   | <b>Valor</b>                                |  |  |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                |  |  |
| <b>02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                                 | <b>35.670.830</b>                           |  |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )   | 21.624.169                                  |  |  |
| 01 - Fiscal  | 21.624.169                                  |  |  |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 57.881                                      |  |  |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 475.981                                     |  |  |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                      | 1.078.809                                   |  |  |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 4.517.551                                   |  |  |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 10.997                                      |  |  |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS   | 627.754                                     |  |  |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                      | 9.450.000                                   |  |  |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB                     | -1.890.000                                  |  |  |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias                            | 584.600                                     |  |  |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 35.076                                      |  |  |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB                       | -7.015                                      |  |  |
| 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                  | 52.614                                      |  |  |
| 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 2.985.089                                   |  |  |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS  | 2.315.250                                   |  |  |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -463.050                                    |  |  |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA  | 57.881                                      |  |  |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -11.576                                     |  |  |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios  | 175.380                                     |  |  |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -35.076                                     |  |  |
| 1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal  | 551.250                                     |  |  |
| 1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal   | 2.361                                       |  |  |
| 1921990100 - Outras Indenizações - Principal   | 46.370                                      |  |  |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal   | 39.257                                      |  |  |
| 1999992300 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                  | 5.904                                       |  |  |

|   |   |
|---|---|
| 1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 30.157                                      |
| 2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 825.724                                     |
| 2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal   | 105.000                                     |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )  | 2.499.721                                   |
| 01 - Fiscal   | 2.499.721                                   |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 565.172                                     |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 5.846                                       |
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 525.000                                     |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 1.359.774                                   |
| 2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal  | 43.929                                      |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )  | 3.408.088                                   |
| 01 - Fiscal   | 3.408.088                                   |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 3.408.088                                   |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )  | 1.429.012                                   |
| 01 - Fiscal   | 1.429.012                                   |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 8.185                                       |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 1.420.827                                   |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                    | 3.334.359                                   |
| 01 - Fiscal   | 3.334.359                                   |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 3.334.359                                   |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )  | 31.500                                      |
| 01 - Fiscal   | 31.500                                      |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 31.500                                      |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                           | 73.500                                      |
| 01 - Fiscal   | 73.500                                      |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF   | 73.500                                      |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )  | 11.500                                      |
| 01 - Fiscal   | 11.500                                      |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   | 11.500                                      |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                           | 8.500                                       |
| 01 - Fiscal   | 8.500                                       |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT   | 8.500                                       |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )  | 11.500                                      |
| 01 - Fiscal   | 11.500                                      |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 11.500                                      |
| 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )                           | 8.500                                       |
| 01 - Fiscal   | 8.500                                       |
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 8.500                                       |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )  | 104.059                                     |
| 01 - Fiscal   | 104.059                                     |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal   | 104.059                                     |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )   | 66.646                                      |
| 01 - Fiscal   | 66.646                                      |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 66.646                                      |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )   | 75.248                                      |
| 01 - Fiscal   | 75.248                                      |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE  | 12.736                                      |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA  | 20.837                                      |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL   | 28.941                                      |
| 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE   | 1.158                                       |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA   | 11.576                                      |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )                                  | 48.942                                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                |
| 01 - Fiscal   | 48.942                                      |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL  | 8.077                                       |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL   | 35.076                                      |
| 1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO   | 5.789                                       |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )  | 89.831                                      |

|   |   |
|---|---|
| 01 - Fiscal   | 89.831                                      |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 89.831                                      |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )                     | 95.510                                      |
| 01 - Fiscal   | 95.510                                      |
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 72.358                                      |
| 2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 11.576                                      |
| 2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal   | 11.576                                      |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )   | 1.561.598                                   |
| 01 - Fiscal   | 1.561.598                                   |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO  | 11.692                                      |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal   | 493.548                                     |
| 2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 1.056.358                                   |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )  | 275.048                                     |
| 01 - Fiscal   | 275.048                                     |
| 2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal  | 58.460                                      |
| 2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal  | 58.659                                      |
| 2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                                  | 157.929                                     |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes ) | 486.393                                     |
| 01 - Fiscal   | 486.393                                     |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 4.683                                       |
| 1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal   | 105.228                                     |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal   | 116.919                                     |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal   | 259.563                                     |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )  | 17.538                                      |
| 01 - Fiscal   | 17.538                                      |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 17.538                                      |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )   | 343.322                                     |
| 01 - Fiscal   | 343.322                                     |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 338.644                                     |
| 1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 4.678                                       |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )   | 8.000                                       |
| 01 - Fiscal   | 8.000                                       |
| 2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal  | 8.000                                       |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )  | 52.500                                      |
| 01 - Fiscal   | 52.500                                      |
| 2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 17.811                                      |
| 2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 34.689                                      |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Outras Fontes )   | 5.846                                       |
| 01 - Fiscal   | 5.846                                       |
| 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 5.846                                       |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                |
| <b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>5.146.356</b>                            |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )  | 678.137                                     |
| 02 - Seguridade Social  | 678.137                                     |
| 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 678.137                                     |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )       | 3.666.839                                   |
| 02 - Seguridade Social  | 3.666.839                                   |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 16.955                                      |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 2.042.814                                   |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 151.996                                     |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 175.380                                     |
| 1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                 | 1.279.694                                   |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )  | 635.645                                     |
| 02 - Seguridade Social  | 635.645                                     |
| 1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 200.117                                     |
| 2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal  | 375.865                                     |
| 2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde  | 59.663                                      |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )                        | 120.459                                     |

|   |   |
|---|---|
| 02 - Seguridade Social  | 120.459                                     |
| 2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                              | 120.459                                     |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde ( Outras Fontes )   | 5.789                                       |
| 02 - Seguridade Social  | 5.789                                       |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 5.789                                       |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )                        | 39.487                                      |
| 02 - Seguridade Social  | 39.487                                      |
| 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                          | 39.487                                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                |
| <b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   | <b>769.833</b>                              |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )                         | 700.264                                     |
| 02 - Seguridade Social  | 700.264                                     |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 17.549                                      |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS                            | 34.729                                      |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS   | 210.461                                     |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF                        | 34.729                                      |
| 1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola   | 17.538                                      |
| 1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 57.881                                      |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 105.228                                     |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                 | 222.149                                     |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )            | 30.400                                      |
| 02 - Seguridade Social  | 30.400                                      |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal                    | 30.400                                      |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )  | 39.169                                      |
| 02 - Seguridade Social  | 39.169                                      |
| 1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 39.169                                      |
| <b>Total:</b>   | <b>41.587.019</b>                           |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| 7. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF                  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Resumo Geral da Receita</b>                  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>Natureza da Receita</b>                      |   |                            |                               |
| <b>1 Receitas Correntes</b>                     | <b>38.601.834</b>                           | <b>20.693.445</b>          | <b>17.908.389</b>             |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.103.482                                  | 6.130.222                  | 3.973.260                     |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 10.103.482                                  | 6.130.222                  | 3.973.260                     |
| 1.2 Contribuições                               | 338.644                                     | 0                          | 338.644                       |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 338.644                                     | 0                          | 338.644                       |
| 1.3 Receita Patrimonial                         | 731.666                                     | 638.751                    | 92.915                        |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 691.373                                     | 638.751                    | 52.622                        |
|   | Seguridade Social                           |                            |                               |
|   | 40.293                                      | 0                          | 40.293                        |
| 1.7 Transferências Correntes                    | 27.303.993                                  | 13.800.423                 | 13.503.570                    |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 22.023.571                                  | 13.800.423                 | 8.223.148                     |
|   | Seguridade Social                           |                            |                               |
|   | 5.280.422                                   | 0                          | 5.280.422                     |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                   | 124.049                                     | 124.049                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 124.049                                     | 124.049                    | 0                             |
| <b>2 Receitas de Capital</b>                    | <b>2.985.185</b>                            | <b>930.724</b>             | <b>2.054.461</b>              |
| 2.1 Operações de Crédito                        | 8.000                                       | 0                          | 8.000                         |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 8.000                                       | 0                          | 8.000                         |
| 2.2 Alienação de Bens                           | 52.500                                      | 0                          | 52.500                        |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 52.500                                      | 0                          | 52.500                        |
| 2.4 Transferências de Capital                   | 2.819.685                                   | 825.724                    | 1.993.961                     |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 2.224.211                                   | 825.724                    | 1.398.487                     |
|   | Seguridade Social                           |                            |                               |
|   | 595.474                                     | 0                          | 595.474                       |
| 2.9 Outras Receitas de Capital                  | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
|   | <b>Total</b>                                | <b>21.624.169</b>          | <b>19.962.850</b>             |
|   | Fiscal                                      |                            |                               |
|   | 35.670.830                                  | 35.670.830                 | 0                             |
|   | Seguridade Social                           |                            |                               |
|   | 5.916.189                                   | 5.916.189                  | 0                             |

| 1. Funcao.pdf                     |                   |                              |                     |                        |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função   |                   |                              |                     |                        |
| Função                            | Esfera            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
|                                   |                   | Total                        | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>01 LEGISLATIVA</b>             |                   | <b>2.154.384</b>             | <b>2.154.384</b>    | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 2.154.384                    | 2.154.384           | 0                      |
| <b>02 JUDICIARIA</b>              |                   | <b>74.831</b>                | <b>74.831</b>       | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 74.831                       | 74.831              | 0                      |
| <b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>           |                   | <b>7.297.219</b>             | <b>6.964.180</b>    | <b>333.039</b>         |
|                                   | Fiscal            | 7.297.219                    | 6.964.180           | 333.039                |
| <b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>       |                   | <b>567.527</b>               | <b>547.527</b>      | <b>20.000</b>          |
|                                   | Fiscal            | 567.527                      | 547.527             | 20.000                 |
| <b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>      |                   | <b>975.212</b>               | <b>217.071</b>      | <b>758.141</b>         |
|                                   | Seguridade Social | 975.212                      | 217.071             | 758.141                |
| <b>10 SAÚDE</b>                   |                   | <b>10.993.135</b>            | <b>2.478.178</b>    | <b>8.514.957</b>       |
|                                   | Seguridade Social | 10.993.135                   | 2.478.178           | 8.514.957              |
| <b>11 TRABALHO</b>                |                   | <b>32.155</b>                | <b>32.155</b>       | <b>0</b>               |
|                                   | Seguridade Social | 32.155                       | 32.155              | 0                      |
| <b>12 EDUCAÇÃO</b>                |                   | <b>11.415.023</b>            | <b>3.526.695</b>    | <b>7.888.328</b>       |
|                                   | Fiscal            | 11.415.023                   | 3.526.695           | 7.888.328              |
| <b>13 CULTURA</b>                 |                   | <b>410.014</b>               | <b>304.786</b>      | <b>105.228</b>         |
|                                   | Fiscal            | 410.014                      | 304.786             | 105.228                |
| <b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>    |                   | <b>212.105</b>               | <b>212.105</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 212.105                      | 212.105             | 0                      |
| <b>15 URBANISMO</b>               |                   | <b>4.499.841</b>             | <b>2.877.679</b>    | <b>1.622.162</b>       |
|                                   | Fiscal            | 4.499.841                    | 2.877.679           | 1.622.162              |
| <b>16 HABITAÇÃO</b>               |                   | <b>61.664</b>                | <b>26.972</b>       | <b>34.692</b>          |
|                                   | Seguridade Social | 61.664                       | 26.972              | 34.692                 |
| <b>17 SANEAMENTO</b>              |                   | <b>92.168</b>                | <b>56.508</b>       | <b>35.660</b>          |
|                                   | Fiscal            | 92.168                       | 56.508              | 35.660                 |
| <b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>        |                   | <b>19.411</b>                | <b>19.411</b>       | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 19.411                       | 19.411              | 0                      |
| <b>20 AGRICULTURA</b>             |                   | <b>478.533</b>               | <b>304.871</b>      | <b>173.662</b>         |
|                                   | Fiscal            | 478.533                      | 304.871             | 173.662                |
| <b>21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>     |                   | <b>70.000</b>                | <b>10.000</b>       | <b>60.000</b>          |
|                                   | Fiscal            | 70.000                       | 10.000              | 60.000                 |
| <b>25 ENERGIA</b>                 |                   | <b>343.322</b>               | <b>0</b>            | <b>343.322</b>         |
|                                   | Fiscal            | 343.322                      | 0                   | 343.322                |
| <b>26 TRANSPORTE</b>              |                   | <b>87.690</b>                | <b>40.922</b>       | <b>46.768</b>          |
|                                   | Fiscal            | 87.690                       | 40.922              | 46.768                 |
| <b>27 DESPORTO E LAZER</b>        |                   | <b>895.481</b>               | <b>868.590</b>      | <b>26.891</b>          |
|                                   | Fiscal            | 895.481                      | 868.590             | 26.891                 |
| <b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b> |                   | <b>907.304</b>               | <b>907.304</b>      | <b>0</b>               |
|                                   | Fiscal            | 907.304                      | 907.304             | 0                      |

| Município de Pedro Avelino          |        |                              |                     |                        |
|-------------------------------------|--------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função     |        |                              |                     |                        |
| Função                              | Esfera | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
|                                     |        | Total                        | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>Total</b>                        |        | <b>41.587.019</b>            | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:                             |        | 29.524.853                   | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:                         |        | 12.062.166                   | 2.754.376           | 9.307.790              |
| Município de Pedro Avelino          |        |                              |                     |                        |
| 2. SUBFUNCAO.PDF                    |        |                              |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por SubFunção  |        |                              |                     |                        |
| SubFunção                           | Esfera | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
|                                     |        | Total                        | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>         |        | <b>2.154.384</b>             | <b>2.154.384</b>    | <b>0</b>               |
|                                     | Fiscal | 2.154.384                    | 2.154.384           | 0                      |
| <b>061 AÇÃO JUDICIÁRIA</b>          |        | <b>74.831</b>                | <b>74.831</b>       | <b>0</b>               |
|                                     | Fiscal | 74.831                       | 74.831              | 0                      |
| <b>121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b> |        | <b>1.083.427</b>             | <b>1.030.811</b>    | <b>52.616</b>          |
|                                     | Fiscal | 1.083.427                    | 1.030.811           | 52.616                 |
| <b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>      |        | <b>12.711.669</b>            | <b>8.461.893</b>    | <b>4.249.776</b>       |
|                                     | Fiscal | 6.713.010                    | 6.169.652           | 543.358                |

|   |                   |                  |   |                               |
|---|-------------------|------------------|---|-------------------------------|
|   | Seguridade Social | 5.998.659        | 2.292.241                                   | 3.706.418                     |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  |                   | <b>704.910</b>   | <b>704.910</b>                              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 704.910          | 704.910                                     | 0                             |
| 124 CONTROLE INTERNO                          |                   | <b>16.957</b>    | <b>16.957</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 16.957           | 16.957                                      | 0                             |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  |                   | <b>46.771</b>    | <b>0</b>                                    | <b>46.771</b>                 |
|   | Fiscal            | 46.771           | 0   | 46.771                        |
| 181 POLICIAMENTO                              |                   | <b>567.527</b>   | <b>547.527</b>                              | <b>20.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 567.527          | 547.527                                     | 20.000                        |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                      |                   | <b>1.521</b>     | <b>1.521</b>                                | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 1.521            | 1.521                                       | 0                             |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   |                   | <b>973.989</b>   | <b>218.773</b>                              | <b>755.216</b>                |
|   | Seguridade Social | 973.989          | 218.773                                     | 755.216                       |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                            |                   | <b>3.339.367</b> | <b>104.050</b>                              | <b>3.235.317</b>              |
|   | Seguridade Social | 3.339.367        | 104.050                                     | 3.235.317                     |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     |                   | <b>993.739</b>   | <b>60.000</b>                               | <b>933.739</b>                |
|   | Seguridade Social | 993.739          | 60.000                                      | 933.739                       |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO         |                   | <b>230.511</b>   | <b>0</b>                                    | <b>230.511</b>                |
|   | Seguridade Social | 230.511          | 0   | 230.511                       |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      |                   | <b>222.683</b>   | <b>0</b>                                    | <b>222.683</b>                |
|   | Seguridade Social | 222.683          | 0   | 222.683                       |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 |                   | <b>174.214</b>   | <b>0</b>                                    | <b>174.214</b>                |
|   | Seguridade Social | 174.214          | 0   | 174.214                       |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                        |                   | <b>8.328.229</b> | <b>2.581.863</b>                            | <b>5.746.366</b>              |
|   | Fiscal            | 8.328.229        | 2.581.863                                   | 5.746.366                     |
| 362 ENSINO MÉDIO                              |                   | <b>38.226</b>    | <b>0</b>                                    | <b>38.226</b>                 |
|   | Fiscal            | 38.226           | 0   | 38,226                        |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                         |                   | <b>1.847.003</b> | <b>346.158</b>                              | <b>1.500.845</b>              |
|   | Fiscal            | 1.847.003        | 346.158                                     | 1.500.845                     |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              |                   | <b>264.280</b>   | <b>0</b>                                    | <b>264.280</b>                |
|   | Fiscal            | 264.280          | 0   | 264.280                       |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA                           |                   | <b>265.796</b>   | <b>215.846</b>                              | <b>49.950</b>                 |
|   | Fiscal            | 265.796          | 215.846                                     | 49.950                        |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                          |                   | <b>130.950</b>   | <b>130.950</b>                              | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino                    |                   |                  |   |                               |
|   |                   |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|   |                   |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>     |                   |                  |   |                               |
| <b>SubFunção</b>                              | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b>                  | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|   | Fiscal            | 130.950          | 130.950                                     | 0                             |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS |                   | <b>210.584</b>   | <b>210.584</b>                              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 210.584          | 210.584                                     | 0                             |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                    |                   | <b>2.852.110</b> | <b>1.280.227</b>                            | <b>1.571.883</b>              |
|   | Fiscal            | 2.852.110        | 1.280.227                                   | 1.571.883                     |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                          |                   | <b>1.613.823</b> | <b>1.563.544</b>                            | <b>50.279</b>                 |
|   | Fiscal            | 1.613.823        | 1.563.544                                   | 50.279                        |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                          |                   | <b>129.004</b>   | <b>79.312</b>                               | <b>49.692</b>                 |
|   | Seguridade Social | 129.004          | 79.312                                      | 49.692                        |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  |                   | <b>54.169</b>    | <b>41.308</b>                               | <b>12.861</b>                 |
|   | Fiscal            | 54.169           | 41.308                                      | 12.861                        |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       |                   | <b>19.411</b>    | <b>19.411</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 19.411           | 19.411                                      | 0                             |
| 605 ABASTECIMENTO                             |                   | <b>176.277</b>   | <b>102.615</b>                              | <b>73.662</b>                 |
|   | Fiscal            | 176.277          | 102.615                                     | 73.662                        |
| 606 EXTENSÃO RURAL                            |                   | <b>374.163</b>   | <b>251.364</b>                              | <b>122.799</b>                |
|   | Fiscal            | 374.163          | 251.364                                     | 122.799                       |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL                       |                   | <b>70.000</b>    | <b>10.000</b>                               | <b>60.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 70.000           | 10.000                                      | 60.000                        |
| 695 TURISMO                                   |                   | <b>279.064</b>   | <b>173.836</b>                              | <b>105.228</b>                |
|   | Fiscal            | 279.064          | 173.836                                     | 105.228                       |
| 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA                    |                   | <b>343.322</b>   | <b>0</b>                                    | <b>343.322</b>                |
|   | Fiscal            | 343.322          | 0   | 343.322                       |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                     |                   | <b>87.690</b>    | <b>40.922</b>                               | <b>46.768</b>                 |
|   | Fiscal            | 87.690           | 40.922                                      | 46.768                        |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                      |                   | <b>269.114</b>   | <b>263.268</b>                              | <b>5.846</b>                  |



|                             |        |                   |                   |                   |
|-----------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                             | Fiscal | 269.114           | 263.268           | 5.846             |
| 813 LAZER                   |        | <b>30.000</b>     | <b>30.000</b>     | <b>0</b>          |
|                             | Fiscal | 30.000            | 30.000            | 0                 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |        | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
|                             | Fiscal | 907.304           | 907.304           | 0                 |
| <b>Total</b>                |        | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |
| Fiscal:                     |        | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060        |
| Seguridade:                 |        | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790         |

Município de Pedro Avelino Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. PROGRAMA.PDF

Despesa Orçamentária por Programa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Programa  | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA                    |                   | <b>2.154.384</b>  | <b>2.154.384</b>    | <b>0</b>               |
|   | Fiscal            | 2.154.384         | 2.154.384           | 0                      |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                   | <b>2.009.673</b>  | <b>1.565.306</b>    | <b>444.367</b>         |
|   | Fiscal            | 1.724.209         | 1.279.842           | 444.367                |
|   | Seguridade Social | 285.464           | 285.464             | 0                      |
| 0003 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA                           |                   | <b>216.074</b>    | <b>177.490</b>      | <b>38.584</b>          |
|   | Fiscal            | 177.490           | 177.490             | 0                      |
|   | Seguridade Social | 38.584            | 0                   | 38.584                 |
| 0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA                                |                   | <b>6.029.994</b>  | <b>2.061.691</b>    | <b>3.968.303</b>       |
|   | Seguridade Social | 6.029.994         | 2.061.691           | 3.968.303              |
| 0009 GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA                         |                   | <b>1.766.182</b>  | <b>1.683.169</b>    | <b>83.013</b>          |
|   | Fiscal            | 1.766.182         | 1.683.169           | 83.013                 |
| 0010 MOBILIDADE URBANA E RURAL                                |                   | <b>19.644</b>     | <b>19.644</b>       | <b>0</b>               |
|   | Fiscal            | 19.644            | 19.644              | 0                      |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                |                   | <b>15.663.777</b> | <b>8.847.571</b>    | <b>6.816.206</b>       |
|   | Fiscal            | 15.437.409        | 8.774.730           | 6.662.679              |
|   | Seguridade Social | 226.368           | 72.841              | 153.527                |
| 0013 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS                       |                   | <b>626.953</b>    | <b>86.063</b>       | <b>540.890</b>         |
|   | Seguridade Social | 626.953           | 86.063              | 540.890                |
| 0014 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS              |                   | <b>46.770</b>     | <b>23.385</b>       | <b>23.385</b>          |
|   | Seguridade Social | 46.770            | 23.385              | 23.385                 |
| 0015 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL |                   | <b>59.176</b>     | <b>57.421</b>       | <b>1.755</b>           |
|   | Fiscal            | 8.892             | 8.892               | 0                      |
|   | Seguridade Social | 50.284            | 48.529              | 1.755                  |
| 0016 HABITAÇÃO BEM MELHOR                                     |                   | <b>47.045</b>     | <b>12.353</b>       | <b>34.692</b>          |
|   | Seguridade Social | 47.045            | 12.353              | 34.692                 |
| 0017 OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL            |                   | <b>89.584</b>     | <b>81.584</b>       | <b>8.000</b>           |
|   | Fiscal            | 89.584            | 81.584              | 8.000                  |
| 0018 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO        |                   | <b>16.957</b>     | <b>16.957</b>       | <b>0</b>               |
|   | Fiscal            | 16.957            | 16.957              | 0                      |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Programa   | Esfera | Total            | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|--------|------------------|---------------------|------------------------|
| 0019 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO                    |        | <b>216.489</b>   | <b>23.625</b>       | <b>192.864</b>         |
|  | Fiscal | 216.489          | 23.625              | 192.864                |
| 0020 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA           |        | <b>482.285</b>   | <b>267.004</b>      | <b>215.281</b>         |
|  | Fiscal | 482.285          | 267.004             | 215.281                |
| 0021 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                  |        | <b>219.852</b>   | <b>0</b>            | <b>219.852</b>         |
|  | Fiscal | 219.852          | 0                   | 219.852                |
| 0022 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL                          |        | <b>57.639</b>    | <b>54.367</b>       | <b>3.272</b>           |
|  | Fiscal | 57.639           | 54.367              | 3.272                  |
| 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |        | <b>1.178.215</b> | <b>800.381</b>      | <b>377.834</b>         |
|  | Fiscal | 1.178.215        | 800.381             | 377.834                |
| 0025 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS                           |        | <b>123.092</b>   | <b>123.092</b>      | <b>0</b>               |
|  | Fiscal | 123.092          | 123.092             | 0                      |
| 0026 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO                                    |        | <b>209.172</b>   | <b>103.944</b>      | <b>105.228</b>         |
|  | Fiscal | 209.172          | 103.944             | 105.228                |
| 0027 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO              |        | <b>23.383</b>    | <b>23.383</b>       | <b>0</b>               |
|  | Fiscal | 23.383           | 23.383              | 0                      |

|   |                   |                   |   |                               |
|---|-------------------|-------------------|---|-------------------------------|
| 0029 CIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO  |                   | <b>18.706</b>     | <b>18.706</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 18.706            | 18.706                                      | 0                             |
| 0030 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES                  |                   | <b>10.522</b>     | <b>10.522</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 10.522            | 10.522                                      | 0                             |
| 0031 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS                                   |                   | <b>258.122</b>    | <b>258.122</b>                              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 258.122           | 258.122                                     | 0                             |
| 0032 PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA "  |                   | <b>25.723</b>     | <b>25.723</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 25.723            | 25.723                                      | 0                             |
| 0037 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL   |                   | <b>2.519.784</b>  | <b>1.054.771</b>                            | <b>1.465.013</b>              |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Programa</b>  |                   |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                               |
| <b>Programa</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b>                  | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|   | Fiscal            | 2.519.784         | 1.054.771                                   | 1.465.013                     |
| 0038 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA   |                   | <b>23.383</b>     | <b>9.353</b>                                | <b>14.030</b>                 |
|   | Fiscal            | 23.383            | 9.353                                       | 14.030                        |
| 0039 FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   |                   | <b>4.181.930</b>  | <b>20.000</b>                               | <b>4.161.930</b>              |
|   | Seguridade Social | 4.181.930         | 20.000                                      | 4.161.930                     |
| 0040 AGRICULTURA FAMILIAR   |                   | <b>417.966</b>    | <b>244.304</b>                              | <b>173.662</b>                |
|   | Fiscal            | 417.966           | 244.304                                     | 173.662                       |
| 0041 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                   | <b>622.798</b>    | <b>433.500</b>                              | <b>189.298</b>                |
|   | Fiscal            | 622.798           | 433.500                                     | 189.298                       |
| 0042 EDUCACAO BASICA  |                   | <b>815.667</b>    | <b>315.000</b>                              | <b>500.667</b>                |
|   | Fiscal            | 815.667           | 315.000                                     | 500.667                       |
| 0043 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  |                   | <b>63.268</b>     | <b>20.000</b>                               | <b>43.268</b>                 |
|   | Seguridade Social | 63.268            | 20.000                                      | 43.268                        |
| 0044 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS  |                   | <b>50.275</b>     | <b>50.275</b>                               | <b>0</b>                      |
|   | Seguridade Social | 50.275            | 50.275                                      | 0                             |
| 0045 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   | <b>8.775</b>      | <b>8.775</b>                                | <b>0</b>                      |
|   | Seguridade Social | 8.775             | 8.775                                       | 0                             |
| 1001 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE |                   | <b>406.456</b>    | <b>65.000</b>                               | <b>341.456</b>                |
|   | Seguridade Social | 406.456           | 65.000                                      | 341.456                       |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA  |                   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>                              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 907.304           | 907.304                                     | 0                             |
| <b>Total</b>  |                   | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>                           | <b>19.962.850</b>             |
| Fiscal:   |                   | 29.524.853        | 18.869.793                                  | 10.655.060                    |
| Seguridade:   |                   | 12.062.166        | 2.754.376                                   | 9.307.790                     |

|  |               |                |   |                               |
|--|---------------|----------------|---|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino   |               |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
| 4. ACAO.PDF  |               |                |   |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Ação</b>   |               |                | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                               |
| <b>Ação</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b>                  | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL   |               | <b>34.000</b>  | <b>34.000</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 34.000         | 34.000                                      | 0                             |
| 1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO                                      |               | <b>45.000</b>  | <b>45.000</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 45.000         | 45.000                                      | 0                             |
| 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  |               | <b>15.000</b>  | <b>15.000</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 15.000         | 15.000                                      | 0                             |
| 1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |               | <b>16.000</b>  | <b>8.000</b>                                | <b>8.000</b>                  |
|  | Fiscal        | 16.000         | 8.000                                       | 8.000                         |
| 1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP  |               | <b>26.893</b>  | <b>26.893</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 26.893         | 26.893                                      | 0                             |
| 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP   |               | <b>90.029</b>  | <b>31.569</b>                               | <b>58.460</b>                 |
|  | Fiscal        | 90.029         | 31.569                                      | 58.460                        |
| 1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP                            |               | <b>260.560</b> | <b>260.560</b>                              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 260.560        | 260.560                                     | 0                             |
| 1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS  |               | <b>23.153</b>  | <b>23.153</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 23.153         | 23.153                                      | 0                             |
| 1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA   |               | <b>58.584</b>  | <b>58.584</b>                               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 58.584         | 58.584                                      | 0                             |
| 1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES                                     |               | <b>9.941</b>   | <b>9.941</b>                                | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 9.941          | 9.941                                       | 0                             |
| 1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA                                 |               | <b>7.016</b>   | <b>7.016</b>                                | <b>0</b>                      |

|  |               |   |                            |                               |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
|  | Fiscal        | 7.016                                       | 7.016                      | 0                             |
| <b>1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA</b>                         |               | <b>2.925</b>                                | <b>2.925</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 2.925                                       | 2.925                      | 0                             |
| <b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>  |               | <b>76.232</b>                               | <b>76.232</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 76.232                                      | 76.232                     | 0                             |
| <b>1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>  |               | <b>23.383</b>                               | <b>9.353</b>               | <b>14.030</b>                 |
|  | Fiscal        | 23.383                                      | 9.353                      | 14.030                        |
| <b>1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR</b>                                       |               | <b>37.999</b>                               | <b>15.200</b>              | <b>22.799</b>                 |
|  | Fiscal        | 37.999                                      | 15.200                     | 22.799                        |
| Município de Pedro Avelino   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação  |               | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Ação</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS</b>                                    |               | <b>40.923</b>                               | <b>40.923</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 40.923                                      | 40.923                     | 0                             |
| <b>1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS</b>  |               | <b>94.431</b>                               | <b>50.000</b>              | <b>44.431</b>                 |
|  | Fiscal        | 94.431                                      | 50.000                     | 44.431                        |
| <b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO</b>                                |               | <b>54.169</b>                               | <b>41.308</b>              | <b>12.861</b>                 |
|  | Fiscal        | 54.169                                      | 41.308                     | 12.861                        |
| <b>1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL</b>                         |               | <b>16.370</b>                               | <b>16.370</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 16.370                                      | 16.370                     | 0                             |
| <b>1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS</b>                               |               | <b>19.644</b>                               | <b>19.644</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 19.644                                      | 19.644                     | 0                             |
| <b>1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS</b>                                 |               | <b>32.739</b>                               | <b>32.739</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 32.739                                      | 32.739                     | 0                             |
| <b>1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL</b>                               |               | <b>6.435</b>                                | <b>6.435</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 6.435                                       | 6.435                      | 0                             |
| <b>1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES</b>  |               | <b>19.411</b>                               | <b>19.411</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 19.411                                      | 19.411                     | 0                             |
| <b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                                     |               | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| <b>1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>                        |               | <b>46.766</b>                               | <b>46.766</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 46.766                                      | 46.766                     | 0                             |
| <b>1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b>     |               | <b>47.938</b>                               | <b>18.707</b>              | <b>29.231</b>                 |
|  | Fiscal        | 47.938                                      | 18.707                     | 29.231                        |
| <b>1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   |               | <b>70.152</b>                               | <b>23.384</b>              | <b>46.768</b>                 |
|  | Fiscal        | 70.152                                      | 23.384                     | 46.768                        |
| <b>1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>  |               | <b>114.055</b>                              | <b>61.555</b>              | <b>52.500</b>                 |
|  | Fiscal        | 114.055                                     | 61.555                     | 52.500                        |
| <b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b> |               | <b>16.372</b>                               | <b>16.372</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 16.372                                      | 16.372                     | 0                             |
| <b>1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>  |               | <b>151.996</b>                              | <b>75.998</b>              | <b>75.998</b>                 |
|  | Fiscal        | 151.996                                     | 75.998                     | 75.998                        |
| <b>1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>  |               | <b>35.076</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>17.538</b>                 |
| Município de Pedro Avelino   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação  |               | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Ação</b>  | <b>Esfera</b> | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>                        |               | <b>31.572</b>                               | <b>17.540</b>              | <b>14.032</b>                 |
|  | Fiscal        | 31.572                                      | 17.540                     | 14.032                        |
| <b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>                    |               | <b>95.476</b>                               | <b>22.862</b>              | <b>72.614</b>                 |
|  | Fiscal        | 95.476                                      | 22.862                     | 72.614                        |
| <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                    |               | <b>304.368</b>                              | <b>21.525</b>              | <b>282.843</b>                |
|  | Fiscal        | 304.368                                     | 21.525                     | 282.843                       |
| <b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                        |               | <b>237.485</b>                              | <b>237.485</b>             | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 237.485                                     | 237.485                    | 0                             |
| <b>1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL</b>  |               | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| <b>1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS</b>                                    |               | <b>15.525</b>                               | <b>15.525</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 15.525                                      | 15.525                     | 0                             |
| <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                |               | <b>83.666</b>                               | <b>1.158</b>               | <b>82.508</b>                 |
|  | Fiscal        | 83.666                                      | 1.158                      | 82.508                        |
| <b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA</b>         |               | <b>12.862</b>                               | <b>12.862</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal        | 12.862                                      | 12.862                     | 0                             |

|   |                   |   |                     |                        |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL         |                   | 127.683                                     | 10.763              | 116.920                |
|   | Fiscal            | 127.683                                     | 10.763              | 116.920                |
| 1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL   |                   | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
|   | Fiscal            | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
| 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR  |                   | 219.262                                     | 210.000             | 9.262                  |
|   | Fiscal            | 219.262                                     | 210.000             | 9.262                  |
| 1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR   |                   | 98.681                                      | 50.000              | 48.681                 |
|   | Fiscal            | 98.681                                      | 50.000              | 48.681                 |
| 1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA                                |                   | 4.677                                       | 4.677               | 0                      |
|   | Fiscal            | 4.677                                       | 4.677               | 0                      |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       |                   | 3.272                                       | 0                   | 3.272                  |
|   | Fiscal            | 3.272                                       | 0                   | 3.272                  |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO  |                   | 35.789                                      | 30.000              | 5.789                  |
|   | Fiscal            | 35.789                                      | 30.000              | 5.789                  |
| 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL                                  |                   | 275.859                                     | 30.000              | 245.859                |
|   | Fiscal            | 275.859                                     | 30.000              | 245.859                |
| 1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL                  |                   | 860.777                                     | 740.381             | 120.396                |
|   | Fiscal            | 860.777                                     | 740.381             | 120.396                |
| 1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL   |                   | 9.354                                       | 9.354               | 0                      |
|   | Fiscal            | 9.354                                       | 9.354               | 0                      |
| 1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                 |                   | 17.539                                      | 0                   | 17.539                 |
|   | Fiscal            | 17.539                                      | 0                   | 17.539                 |
| 1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO   |                   | 23.383                                      | 23.383              | 0                      |
|   | Fiscal            | 23.383                                      | 23.383              | 0                      |
| 1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  |                   | 30.401                                      | 0                   | 30.401                 |
|   | Fiscal            | 30.401                                      | 0                   | 30.401                 |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                  |                   | 28.062                                      | 0                   | 28.062                 |
|   | Fiscal            | 28.062                                      | 0                   | 28.062                 |
| 1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                      |                   | 35.076                                      | 0                   | 35.076                 |
|   | Fiscal            | 35.076                                      | 0                   | 35.076                 |
| 1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR  |                   | 9.354                                       | 0                   | 9.354                  |
|   | Fiscal            | 9.354                                       | 0                   | 9.354                  |
| 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS  |                   | 71.322                                      | 71.322              | 0                      |
|   | Fiscal            | 71.322                                      | 71.322              | 0                      |
| 1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI  |                   | 5.790                                       | 0                   | 5.790                  |
|   | Fiscal            | 5.790                                       | 0                   | 5.790                  |
| 1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   |                   | 26.891                                      | 26.891              | 0                      |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |                   | 29.173                                      | 0                   | 29.173                 |
|   | Fiscal            | 29.173                                      | 0                   | 29.173                 |
| 1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS   |                   | 63.268                                      | 20.000              | 43.268                 |
|   | Seguridade Social | 63.268                                      | 20.000              | 43.268                 |
| 1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA   |                   | 55.846                                      | 20.000              | 35.846                 |
|   | Seguridade Social | 55.846                                      | 20.000              | 35.846                 |
| 1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   |                   | 20.000                                      | 20.000              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 20.000                                      | 20.000              | 0                      |
| 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE                                 |                   | 215.153                                     | 40.000              | 175.153                |
|   | Seguridade Social | 215.153                                     | 40.000              | 175.153                |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                   |                   | 135.457                                     | 5.000               | 130.457                |
|   | Seguridade Social | 135.457                                     | 5.000               | 130.457                |
| 1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE                       |                   | 50.275                                      | 50.275              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 50.275                                      | 50.275              | 0                      |
| 1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   | 8.775                                       | 8.775               | 0                      |
|   | Seguridade Social | 8.775                                       | 8.775               | 0                      |
| 1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO         |                   | 17.000                                      | 17.000              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 17.000                                      | 17.000              | 0                      |
| 1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA                                       |                   | 25.723                                      | 25.723              | 0                      |

|   |                   |                  |                            |                               |
|---|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
|   | Fiscal            | 25.723           | 25.723                     | 0                             |
| <b>1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>  |                   | <b>46.770</b>    | <b>23.385</b>              | <b>23.385</b>                 |
|   | Seguridade Social | 46.770           | 23.385                     | 23.385                        |
| <b>1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>  |                   | <b>8.188</b>     | <b>8.188</b>               | <b>0</b>                      |
|   | Seguridade Social | 8.188            | 8.188                      | 0                             |
| <b>1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>   |                   | <b>47.045</b>    | <b>12.353</b>              | <b>34.692</b>                 |
|   | Seguridade Social | 47.045           | 12.353                     | 34.692                        |
| <b>1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                   | <b>5.499</b>     | <b>5.499</b>               | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                  |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   |                  |                            |                               |
| Ação  | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|   | Seguridade Social | 5.499            | 5.499                      | 0                             |
| <b>1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL</b>  |                   | <b>7.020</b>     | <b>2.340</b>               | <b>4.680</b>                  |
|   | Seguridade Social | 7.020            | 2.340                      | 4.680                         |
| <b>1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>  |                   | <b>59.632</b>    | <b>59.632</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 59.632           | 59.632                     | 0                             |
| <b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>  |                   | <b>5.731</b>     | <b>5.731</b>               | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 5.731            | 5.731                      | 0                             |
| <b>1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA</b>   |                   | <b>105.228</b>   | <b>0</b>                   | <b>105.228</b>                |
|   | Fiscal            | 105.228          | 0                          | 105.228                       |
| <b>1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER</b>   |                   | <b>30.000</b>    | <b>30.000</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 30.000           | 30.000                     | 0                             |
| <b>1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS</b>   |                   | <b>67.814</b>    | <b>67.814</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 67.814           | 67.814                     | 0                             |
| <b>1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>   |                   | <b>41.045</b>    | <b>41.045</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 41.045           | 41.045                     | 0                             |
| <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>  |                   | <b>54.367</b>    | <b>54.367</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 54.367           | 54.367                     | 0                             |
| <b>1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>   |                   | <b>43.261</b>    | <b>43.261</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 43.261           | 43.261                     | 0                             |
| <b>1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR</b>   |                   | <b>26.893</b>    | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 26.893           | 26.893                     | 0                             |
| <b>1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>  |                   | <b>18.706</b>    | <b>18.706</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 18.706           | 18.706                     | 0                             |
| <b>1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>   |                   | <b>30.399</b>    | <b>30.399</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 30.399           | 30.399                     | 0                             |
| <b>1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS</b>   |                   | <b>10.522</b>    | <b>10.522</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 10.522           | 10.522                     | 0                             |
| <b>1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>  |                   | <b>57.291</b>    | <b>57.291</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 57.291           | 57.291                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                  |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação   |                   |                  |                            |                               |
| Ação  | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |                   | <b>11.692</b>    | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                 |
|   | Fiscal            | 11.692           | 0                          | 11.692                        |
| <b>1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC</b>                      |                   | <b>105.000</b>   | <b>0</b>                   | <b>105.000</b>                |
|   | Seguridade Social | 105.000          | 0                          | 105.000                       |
| <b>1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS</b>   |                   | <b>65.000</b>    | <b>50.000</b>              | <b>15.000</b>                 |
|   | Seguridade Social | 65.000           | 50.000                     | 15.000                        |
| <b>1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas</b>   |                   | <b>50.000</b>    | <b>0</b>                   | <b>50.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 50.000           | 0                          | 50.000                        |
| <b>1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL</b>  |                   | <b>70.000</b>    | <b>10.000</b>              | <b>60.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 70.000           | 10.000                     | 60.000                        |
| <b>1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE</b>                        |                   | <b>60.500</b>    | <b>10.500</b>              | <b>50.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 60.500           | 10.500                     | 50.000                        |
| <b>1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR</b>  |                   | <b>205.950</b>   | <b>205.950</b>             | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 205.950          | 205.950                    | 0                             |
| <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  |                   | <b>220.500</b>   | <b>220.500</b>             | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 220.500          | 220.500                    | 0                             |
| <b>1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR)</b> |                   | <b>1.882.082</b> | <b>825.724</b>             | <b>1.056.358</b>              |
|   | Fiscal            | 1.882.082        | 825.724                    | 1.056.358                     |
| <b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>   |                   | <b>53.783</b>    | <b>0</b>                   | <b>53.783</b>                 |

|  |   |                  |                            |                               |
|--|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
|  | Seguridade Social                           | 53.783           | 0                          | 53.783                        |
| <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>  |   | <b>2.075.384</b> | <b>2.075.384</b>           | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 2.075.384        | 2.075.384                  | 0                             |
| <b>2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>  |   | <b>1.521</b>     | <b>1.521</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 1.521            | 1.521                      | 0                             |
| <b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>   |   | <b>4.095</b>     | <b>4.095</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 4.095            | 4.095                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |                            |                               |
| Ação   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>                         |   | <b>1.638</b>     | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 1.638            | 1.638                      | 0                             |
| <b>2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>              |   | <b>1.638</b>     | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 1.638            | 1.638                      | 0                             |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>            |   | <b>177.490</b>   | <b>177.490</b>             | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 177.490          | 177.490                    | 0                             |
| <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>  |   | <b>1.010.937</b> | <b>958.321</b>             | <b>52.616</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 1.010.937        | 958.321                    | 52.616                        |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |   | <b>2.135.134</b> | <b>2.018.214</b>           | <b>116.920</b>                |
|  | Fiscal                                      | 2.135.134        | 2.018.214                  | 116.920                       |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                     |   | <b>72.490</b>    | <b>72.490</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 72.490           | 72.490                     | 0                             |
| <b>2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>                                      |   | <b>95.876</b>    | <b>95.876</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 95.876           | 95.876                     | 0                             |
| <b>2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                |   | <b>74.831</b>    | <b>74.831</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 74.831           | 74.831                     | 0                             |
| <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>                   |   | <b>1.766.182</b> | <b>1.683.169</b>           | <b>83.013</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 1.766.182        | 1.683.169                  | 83.013                        |
| <b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>                                      |   | <b>11.109</b>    | <b>11.109</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 11.109           | 11.109                     | 0                             |
| <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>      |   | <b>1.597.451</b> | <b>1.547.172</b>           | <b>50.279</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 1.597.451        | 1.547.172                  | 50.279                        |
| <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |   | <b>601.333</b>   | <b>359.443</b>             | <b>241.890</b>                |
|  | Fiscal                                      | 601.333          | 359.443                    | 241.890                       |
| <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                    |   | <b>3.034.777</b> | <b>1.750.719</b>           | <b>1.284.058</b>              |
|  | Fiscal                                      | 3.034.777        | 1.750.719                  | 1.284.058                     |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Ação  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |                            |                               |
| Ação   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>                                 |   | <b>155.709</b>   | <b>0</b>                   | <b>155.709</b>                |
|  | Fiscal                                      | 155.709          | 0                          | 155.709                       |
| <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>                              |   | <b>2.527.610</b> | <b>0</b>                   | <b>2.527.610</b>              |
|  | Fiscal                                      | 2.527.610        | 0                          | 2.527.610                     |
| <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>                                 |   | <b>806.750</b>   | <b>0</b>                   | <b>806.750</b>                |
|  | Fiscal                                      | 806.750          | 0                          | 806.750                       |
| <b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>  |   | <b>66.646</b>    | <b>0</b>                   | <b>66.646</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 66.646           | 0                          | 66.646                        |
| <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                                |   | <b>104.059</b>   | <b>0</b>                   | <b>104.059</b>                |
|  | Fiscal                                      | 104.059          | 0                          | 104.059                       |
| <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>                                 |   | <b>1.080.343</b> | <b>0</b>                   | <b>1.080.343</b>              |
|  | Fiscal                                      | 1.080.343        | 0                          | 1.080.343                     |
| <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>                                 |   | <b>475.181</b>   | <b>315.000</b>             | <b>160.181</b>                |
|  | Fiscal                                      | 475.181          | 315.000                    | 160.181                       |
| <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                  |   | <b>71.321</b>    | <b>0</b>                   | <b>71.321</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 71.321           | 0                          | 71.321                        |
| <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>          |   | <b>55.497</b>    | <b>0</b>                   | <b>55.497</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 55.497           | 0                          | 55.497                        |
| <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b> |   | <b>64.733</b>    | <b>0</b>                   | <b>64.733</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 64.733           | 0                          | 64.733                        |
| <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>                   |   | <b>24.496</b>    | <b>0</b>                   | <b>24.496</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 24.496           | 0                          | 24.496                        |
| <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>                       |   | <b>198.132</b>   | <b>0</b>                   | <b>198.132</b>                |
|  | Fiscal                                      | 198.132          | 0                          | 198.132                       |

|  |                   |   |                     |                        |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |                   | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
|  | Fiscal            | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC                             |                   | 723.627                                     | 0                   | 723.627                |
| Município de Pedro Avelino   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Ação  |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação   | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | Seguridade Social | 723.627                                     | 0                   | 723.627                |
| 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB  |                   | 414.215                                     | 0                   | 414.215                |
|  | Seguridade Social | 414.215                                     | 0                   | 414.215                |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF                                      |                   | 887.378                                     | 0                   | 887.378                |
|  | Seguridade Social | 887.378                                     | 0                   | 887.378                |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                       |                   | 222.683                                     | 0                   | 222.683                |
|  | Seguridade Social | 222.683                                     | 0                   | 222.683                |
| 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB                       |                   | 134.635                                     | 0                   | 134.635                |
|  | Seguridade Social | 134.635                                     | 0                   | 134.635                |
| 2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL   |                   | 16.370                                      | 0                   | 16.370                 |
|  | Fiscal            | 16.370                                      | 0                   | 16.370                 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                   | 18.124                                      | 18.124              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 18.124                                      | 18.124              | 0                      |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                              |                   | 5.715.184                                   | 2.011.691           | 3.703.493              |
|  | Seguridade Social | 5.715.184                                   | 2.011.691           | 3.703.493              |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF                   |                   | 337.970                                     | 0                   | 337.970                |
|  | Seguridade Social | 337.970                                     | 0                   | 337.970                |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                      |                   | 19.299                                      | 0                   | 19.299                 |
|  | Seguridade Social | 19.299                                      | 0                   | 19.299                 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS                        |                   | 341.479                                     | 0                   | 341.479                |
|  | Seguridade Social | 341.479                                     | 0                   | 341.479                |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS                                |                   | 174.214                                     | 0                   | 174.214                |
|  | Seguridade Social | 174.214                                     | 0                   | 174.214                |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO  |                   | 32.155                                      | 32.155              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 32.155                                      | 32.155              | 0                      |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO  |                   | 14.619                                      | 14.619              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 14.619                                      | 14.619              | 0                      |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                   | 380.113                                     | 380.113             | 0                      |
|  | Fiscal            | 380.113                                     | 380.113             | 0                      |
| Município de Pedro Avelino   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Ação  |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                     |                        |
| Ação   | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |                   | 226.368                                     | 72.841              | 153.527                |
|  | Seguridade Social | 226.368                                     | 72.841              | 153.527                |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS               |                   | 37.535                                      | 18.241              | 19.294                 |
|  | Seguridade Social | 37.535                                      | 18.241              | 19.294                 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                     |                   | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
|  | Seguridade Social | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
| 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ         |                   | 58.388                                      | 0                   | 58.388                 |
|  | Seguridade Social | 58.388                                      | 0                   | 58.388                 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) |                   | 288.986                                     | 30.402              | 258.584                |
|  | Seguridade Social | 288.986                                     | 30.402              | 258.584                |
| 2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                 |                   | 2.340                                       | 2.340               | 0                      |
|  | Seguridade Social | 2.340                                       | 2.340               | 0                      |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO         |                   | 586.120                                     | 586.120             | 0                      |
|  | Fiscal            | 586.120                                     | 586.120             | 0                      |
| 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER   |                   | 596.367                                     | 575.322             | 21.045                 |
|  | Fiscal            | 596.367                                     | 575.322             | 21.045                 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                              |                   | 118.790                                     | 118.790             | 0                      |
|  | Fiscal            | 118.790                                     | 118.790             | 0                      |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |                   | 234.313                                     | 234.313             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 234.313                                     | 234.313             | 0                      |
| 2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES  |                   | 5.850                                       | 2.925               | 2.925                  |
|  | Seguridade Social | 5.850                                       | 2.925               | 2.925                  |
| 2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |                   | 3.510                                       | 1.755               | 1.755                  |
|  | Seguridade Social | 3.510                                       | 1.755               | 1.755                  |
| 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL   |                   | 547.527                                     | 547.527             | 0                      |

|   |                   |   |                            |                               |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
|   | Fiscal            | 547.527                                     | 547.527                    | 0                             |
| <b>2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA</b>        |                   | <b>25.998</b>                               | <b>0</b>                   | <b>25.998</b>                 |
|   | Seguridade Social | 25.998                                      | 0                          | 25.998                        |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Ação</b>  |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Ação</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL</b>  |                   | <b>11.764</b>                               | <b>5.918</b>               | <b>5.846</b>                  |
|   | Fiscal            | 11.764                                      | 5.918                      | 5.846                         |
| <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   |                   | <b>745.799</b>                              | <b>0</b>                   | <b>745.799</b>                |
|   | Seguridade Social | 745.799                                     | 0                          | 745.799                       |
| <b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>  |                   | <b>129.784</b>                              | <b>0</b>                   | <b>129.784</b>                |
|   | Seguridade Social | 129.784                                     | 0                          | 129.784                       |
| <b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>   |                   | <b>95.876</b>                               | <b>0</b>                   | <b>95.876</b>                 |
|   | Seguridade Social | 95.876                                      | 0                          | 95.876                        |
| <b>2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>                             |                   | <b>192.959</b>                              | <b>0</b>                   | <b>192.959</b>                |
|   | Fiscal            | 192.959                                     | 0                          | 192.959                       |
| <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b> |                   | <b>189.421</b>                              | <b>32.155</b>              | <b>157.266</b>                |
|   | Seguridade Social | 189.421                                     | 32.155                     | 157.266                       |
| <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                      |                   | <b>38.584</b>                               | <b>0</b>                   | <b>38.584</b>                 |
|   | Seguridade Social | 38.584                                      | 0                          | 38.584                        |
| <b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |                   | <b>343.322</b>                              | <b>0</b>                   | <b>343.322</b>                |
|   | Fiscal            | 343.322                                     | 0                          | 343.322                       |
| <b>2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                               |                   | <b>58.459</b>                               | <b>58.459</b>              | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 58.459                                      | 58.459                     | 0                             |
| <b>2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP</b>                             |                   | <b>20.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
|   | Fiscal            | 20.000                                      | 0                          | 20.000                        |
| <b>2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                      |                   | <b>105.000</b>                              | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>                    |                   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
|   | Fiscal            | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b>                           |                   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
|   | Fiscal            | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Ação</b>  |                   | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Ação</b>   | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>                    |                   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
|   | Fiscal            | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| <b>2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>         |                   | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
|   | Fiscal            | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b>     |                   | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
|   | Fiscal            | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| <b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   |                   | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal            | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
| <b>Total</b>  |                   | <b>41.587.019</b>                           | <b>21.624.169</b>          | <b>19.962.850</b>             |
| Fiscal:   |                   | 29.524.853                                  | 18.869.793                 | 10.655.060                    |
| Seguridade:   |                   | 12.062.166                                  | 2.754.376                  | 9.307.790                     |

|  |  |   |                            |                               |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| 5. UNIDADE E ACAO.PDF  |  | Exercício:2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>                            |  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  |  |   |                            |                               |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>  |  | <b>2.154.384</b>                            | <b>2.154.384</b>           | <b>0</b>                      |
| 1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL   |  | 34.000                                      | 34.000                     | 0                             |
| 1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO                                      |  | 45.000                                      | 45.000                     | 0                             |
| 2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO   |  | 2.075.384                                   | 2.075.384                  | 0                             |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>   |  | <b>1.735.954</b>                            | <b>1.683.338</b>           | <b>52.616</b>                 |
| 2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE           |  | 177.490                                     | 177.490                    | 0                             |
| 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)   |  | 1.010.937                                   | 958.321                    | 52.616                        |
| 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL                                     |  | 547.527                                     | 547.527                    | 0                             |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                   |  | <b>2.831.303</b>                            | <b>2.647.923</b>           | <b>183.380</b>                |
| 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  |  | 15.000                                      | 15.000                     | 0                             |
| 1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |  | 16.000                                      | 8.000                      | 8.000                         |



|   |                  |                  |                |
|---|------------------|------------------|----------------|
| 1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP                         | 26.893           | 26.893           | 0              |
| 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP                          | 90.029           | 31.569           | 58.460         |
| 1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP     | 260.560          | 260.560          | 0              |
| 1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 23.153           | 23.153           | 0              |
| 1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA                  | 58.584           | 58.584           | 0              |
| 1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR | 205.950          | 205.950          | 0              |
| 2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO         | 2.135.134        | 2.018.214        | 116.920        |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                  | <b>89.447</b>    | <b>89.447</b>    | <b>0</b>       |
| 1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES              | 9.941            | 9.941            | 0              |
| 1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA          | 7.016            | 7.016            | 0              |
| 2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO             | 72.490           | 72.490           | 0              |
| <b>02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>                         | <b>95.876</b>    | <b>95.876</b>    | <b>0</b>       |
| 2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO              | 95.876           | 95.876           | 0              |
| <b>02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                   | <b>74.831</b>    | <b>74.831</b>    | <b>0</b>       |
| 2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO        | 74.831           | 74.831           | 0              |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>      | <b>2.424.694</b> | <b>2.118.329</b> | <b>306.365</b> |
| 1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA     | 2.925            | 2.925            | 0              |
| 1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA                                | 76.232           | 76.232           | 0              |
| 1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                      | 23.383           | 9.353            | 14.030         |
| 1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR                   | 37.999           | 15.200           | 22.799         |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS                | 40.923           | 40.923           | 0              |
| 1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS                        | 94.431           | 50.000           | 44.431         |
| 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO            | 54.169           | 41.308           | 12.861         |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL  | 16.370                                      | 16.370                     | 0                             |
| 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS  | 19.644                                      | 19.644                     | 0                             |
| 1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS  | 32.739                                      | 32.739                     | 0                             |
| 1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL  | 6.435                                       | 6.435                      | 0                             |
| 1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES   | 19.411                                      | 19.411                     | 0                             |
| 1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES  | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL   | 46.766                                      | 46.766                     | 0                             |
| 1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  | 47.938                                      | 18.707                     | 29.231                        |
| 1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas   | 50.000                                      | 0                          | 50.000                        |
| 1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE                        | 60.500                                      | 10.500                     | 50.000                        |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS  | 1.766.182                                   | 1.683.169                  | 83.013                        |
| 2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS   | 11.109                                      | 11.109                     | 0                             |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>  | <b>4.896.945</b>                            | <b>2.884.693</b>           | <b>2.012.252</b>              |
| 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 70.152                                      | 23.384                     | 46.768                        |
| 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS   | 114.055                                     | 61.555                     | 52.500                        |
| 1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS                                    | 16.372                                      | 16.372                     | 0                             |
| 1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO   | 151.996                                     | 75.998                     | 75.998                        |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO   | 35.076                                      | 17.538                     | 17.538                        |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO   | 31.572                                      | 17.540                     | 14.032                        |
| 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   | 95.476                                      | 22.862                     | 72.614                        |
| 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS   | 304.368                                     | 21.525                     | 282.843                       |
| 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS   | 237.485                                     | 237.485                    | 0                             |
| 1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR) | 1.882.082                                   | 825.724                    | 1.056.358                     |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS                                     | 1.597.451                                   | 1.547.172                  | 50.279                        |
| 2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 343.322                                     | 0                          | 343.322                       |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  | <b>805.101</b>                              | <b>535.149</b>             | <b>269.952</b>                |
| 1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS   | 15.525                                      | 15.525                     | 0                             |
| 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA  | 12.862                                      | 12.862                     | 0                             |
| 1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA   | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL  | 9.354                                       | 9.354                      | 0                             |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                 | 23.383                                      | 23.383                     | 0                             |
| 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS                                | 71.322                                      | 71.322                     | 0                             |
| 1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                                   | 26.891                                      | 26.891                     | 0                             |
| 1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                | 601.333                                     | 359.443                    | 241.890                       |
| 2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  | 16.370                                      | 0                          | 16.370                        |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>   | <b>331.487</b>                              | <b>331.487</b>             | <b>0</b>                      |
| 1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| 1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE               | 50.275                                      | 50.275                     | 0                             |
| 1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | 8.775                                       | 8.775                      | 0                             |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 18.124                                      | 18.124                     | 0                             |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 234.313                                     | 234.313                    | 0                             |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    | <b>588.344</b>                              | <b>530.267</b>             | <b>58.077</b>                 |
| 1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 17.000                                      | 17.000                     | 0                             |
| 1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA                               | 25.723                                      | 25.723                     | 0                             |
| 1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 46.770                                      | 23.385                     | 23.385                        |
| 1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 8.188                                       | 8.188                      | 0                             |
| 1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS                              | 47.045                                      | 12.353                     | 34.692                        |
| 1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 5.499                                       | 5.499                      | 0                             |
| 2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO  | 1.521                                       | 1.521                      | 0                             |
| 2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER   | 4.095                                       | 4.095                      | 0                             |
| 2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                             | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                  | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO   | 32.155                                      | 32.155                     | 0                             |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO   | 14.619                                      | 14.619                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>                                 | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 380.113                                     | 380.113                    | 0                             |
| 2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                | 2.340                                       | 2.340                      | 0                             |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>            | <b>876.620</b>                              | <b>816.620</b>             | <b>60.000</b>                 |
| 1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL   | 70.000                                      | 10.000                     | 60.000                        |
| 1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS   | 220.500                                     | 220.500                    | 0                             |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO        | 586.120                                     | 586.120                    | 0                             |
| <b>02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   | <b>118.790</b>                              | <b>118.790</b>             | <b>0</b>                      |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                             | 118.790                                     | 118.790                    | 0                             |
| <b>02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  | <b>58.459</b>                               | <b>58.459</b>              | <b>0</b>                      |
| 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO                              | 58.459                                      | 58.459                     | 0                             |
| <b>02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>   | <b>105.000</b>                              | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
| 2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                     | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                       | <b>895.481</b>                              | <b>868.590</b>             | <b>26.891</b>                 |
| 1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL   | 59.632                                      | 59.632                     | 0                             |
| 1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER                                | 30.000                                      | 30.000                     | 0                             |
| 1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                      | 41.045                                      | 41.045                     | 0                             |
| 1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS                        | 43.261                                      | 43.261                     | 0                             |
| 1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR  | 26.893                                      | 26.893                     | 0                             |
| 1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS   | 18.706                                      | 18.706                     | 0                             |
| 1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS                                    | 10.522                                      | 10.522                     | 0                             |
| 1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES   | 57.291                                      | 57.291                     | 0                             |
| 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  | 596.367                                     | 575.322                    | 21.045                        |
| 2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL   | 11.764                                      | 5.918                      | 5.846                         |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>   | <b>263.539</b>                              | <b>158.311</b>             | <b>105.228</b>                |
| 1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS   | 5.731                                       | 5.731                      | 0                             |
| 1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA  | 105.228                                     | 0                          | 105.228                       |
| 1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS                                    | 67.814                                      | 67.814                     | 0                             |
| 1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO   | 54.367                                      | 54.367                     | 0                             |
| 1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  | 30.399                                      | 30.399                     | 0                             |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>10.661.648</b>                           | <b>2.146.691</b>           | <b>8.514.957</b>              |
| 1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS   | 63.268                                      | 20.000                     | 43.268                        |
| 1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA   | 55.846                                      | 20.000                     | 35.846                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>                                 | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |

| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---------------------|------------------------|
| 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE                                 | 215.153                                     | 40.000              | 175.153                |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                   | 135.457                                     | 5.000               | 130.457                |
| 1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC   | 105.000                                     | 0                   | 105.000                |
| 1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS  | 65.000                                      | 50.000              | 15.000                 |
| 2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  | 53.783                                      | 0                   | 53.783                 |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC                                    | 723.627                                     | 0                   | 723.627                |
| 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB   | 414.215                                     | 0                   | 414.215                |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF   | 887.378                                     | 0                   | 887.378                |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 222.683                                     | 0                   | 222.683                |
| 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB                              | 134.635                                     | 0                   | 134.635                |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                                     | 5.715.184                                   | 2.011.691           | 3.703.493              |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF                          | 337.970                                     | 0                   | 337.970                |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE  | 19.299                                      | 0                   | 19.299                 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS                               | 341.479                                     | 0                   | 341.479                |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS                                       | 174.214                                     | 0                   | 174.214                |
| 2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA               | 25.998                                      | 0                   | 25.998                 |
| 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO  | 745.799                                     | 0                   | 745.799                |
| 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB   | 129.784                                     | 0                   | 129.784                |
| 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS  | 95.876                                      | 0                   | 95.876                 |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   | <b>895.415</b>                              | <b>160.659</b>      | <b>734.756</b>         |
| 1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL   | 7.020                                       | 2.340               | 4.680                  |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             | 226.368                                     | 72.841              | 153.527                |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS                      | 37.535                                      | 18.241              | 19.294                 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
| 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                | 58.388                                      | 0                   | 58.388                 |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)        | 288.986                                     | 30.402              | 258.584                |
| 2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 5.850                                       | 2.925               | 2.925                  |
| 2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | 3.510                                       | 1.755               | 1.755                  |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PPF       | 189.421                                     | 32.155              | 157.266                |
| 2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS   | 38.584                                      | 0                   | 38.584                 |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   | <b>10.756.397</b>                           | <b>3.138.021</b>    | <b>7.618.376</b>       |
| 1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                | 83.666                                      | 1.158               | 82.508                 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL         | 127.683                                     | 10.763              | 116.920                |
| 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR  | 219.262                                     | 210.000             | 9.262                  |
| 1045 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR   | 98.681                                      | 50.000              | 48.681                 |
| 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 3.272                                       | 0                   | 3.272                  |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO  | 35.789                                      | 30.000              | 5.789                  |
| 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL                                  | 275.859                                     | 30.000              | 245.859                |
| 1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL                  | 860.777                                     | 740.381             | 120.396                |
| 1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                 | 17.539                                      | 0                   | 17.539                 |
| 1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  | 30.401                                      | 0                   | 30.401                 |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                  | 28.062                                      | 0                   | 28.062                 |
| 1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                      | 35.076                                      | 0                   | 35.076                 |
| 1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR  | 9.354                                       | 0                   | 9.354                  |
| 1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI  | 5.790                                       | 0                   | 5.790                  |
| 1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 29.173                                      | 0                   | 29.173                 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.034.777                                   | 1.750.719           | 1.284.058              |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL   | 155.709                                     | 0                   | 155.709                |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL  | 2.527.610                                   | 0                   | 2.527.610              |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL   | 806.750                                     | 0                   | 806.750                |
| 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE  | 66.646                                      | 0                   | 66.646                 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  | 104.059                                     | 0                   | 104.059                |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL   | 1.080.343                                   | 0                   | 1.080.343              |
| 2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)   | 475.181                                     | 315.000             | 160.181                |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA                              | 71.321                                      | 0                   | 71.321                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL                      | 55.497                                      | 0                   | 55.497                 |

|  |                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL  | 64.733            | 0                 | 64.733            |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE                    | 24.496            | 0                 | 24.496            |
| 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO                        | 198.132           | 0                 | 198.132           |
| 2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%                         | 192.959           | 0                 | 192.959           |
| 2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA                | 10.500            | 0                 | 10.500            |
| 2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE                       | 10.500            | 0                 | 10.500            |
| 2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA                | 10.500            | 0                 | 10.500            |
| 2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL     | 3.150             | 0                 | 3.150             |
| 2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO | 3.150             | 0                 | 3.150             |
| <b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                                       | <b>20.000</b>     | <b>0</b>          | <b>20.000</b>     |
| 2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP                         | 20.000            | 0                 | 20.000            |
| <b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 907.304           | 907.304           | 0                 |
| <b>Total:</b>  | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |

Município de Pedro Avelino Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Categoria Econômica              | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| <b>3 Despesas Correntes</b>      |                   | <b>34.269.895</b> | <b>17.427.599</b>   | <b>16.842.296</b>      |
|                                  | Fiscal            | 23.428.280        | 14.998.770          | 8.429.510              |
|                                  | Seguridade Social | 10.841.615        | 2.428.829           | 8.412.786              |
| <b>4 Despesas de Capital</b>     |                   | <b>6.409.820</b>  | <b>3.289.266</b>    | <b>3.120.554</b>       |
|                                  | Fiscal            | 5.189.269         | 2.963.719           | 2.225.550              |
|                                  | Seguridade Social | 1.220.551         | 325.547             | 895.004                |
| <b>9 Reserva de Contingência</b> |                   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>      | <b>0</b>               |
|                                  | Fiscal            | 907.304           | 907.304             | 0                      |
| <b>Total</b>                     |                   | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:                          |                   | 29.524.853        | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:                      |                   | 12.062.166        | 2.754.376           | 9.307.790              |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Modalidade de Aplicação                               | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| <b>42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS</b> |                   | <b>130.998</b>    | <b>0</b>            | <b>130.998</b>         |
|   | Seguridade Social | 130.998           | 0                   | 130.998                |
| <b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>    |                   | <b>73.429</b>     | <b>54.722</b>       | <b>18.707</b>          |
|   | Fiscal            | 54.722            | 54.722              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 18.707            | 0                   | 18.707                 |
| <b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>                          |                   | <b>40.475.288</b> | <b>20.662.143</b>   | <b>19.813.145</b>      |
|   | Fiscal            | 28.562.827        | 17.907.767          | 10.655.060             |
|   | Seguridade Social | 11.912.461        | 2.754.376           | 9.158.085              |
| <b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |                   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>      | <b>0</b>               |
|   | Fiscal            | 907.304           | 907.304             | 0                      |
| <b>Total</b>  |                   | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:   |                   | 29.524.853        | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:   |                   | 12.062.166        | 2.754.376           | 9.307.790              |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Elemento da Despesa                                     | Esfera            | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| <b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>             |                   | <b>3.696.267</b>  | <b>1.056.481</b>    | <b>2.639.786</b>       |
|   | Fiscal            | 1.392.613         | 943.820             | 448.793                |
|   | Seguridade Social | 2.303.654         | 112.661             | 2.190.993              |
| <b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b> |                   | <b>14.120.677</b> | <b>7.633.433</b>    | <b>6.487.244</b>       |
|   | Fiscal            | 11.199.158        | 6.802.157           | 4.397.001              |
|   | Seguridade Social | 2.921.519         | 831.276             | 2.090.243              |
| <b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>                          |                   | <b>2.439.722</b>  | <b>1.089.459</b>    | <b>1.350.263</b>       |
|   | Fiscal            | 1.995.335         | 1.049.120           | 946.215                |
|   | Seguridade Social | 444.387           | 40.339              | 404.048                |
| <b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>                               |                   | <b>231.905</b>    | <b>105.985</b>      | <b>125.920</b>         |
|   | Fiscal            | 133.341           | 91.014              | 42.327                 |

|  |                   |                  |                     |   |
|--|-------------------|------------------|---------------------|---|
|  | Seguridade Social | 98.564           | 14.971              | 83.593                                      |
| <b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>                            |                   | <b>3.354</b>     | <b>3.354</b>        | <b>0</b>                                    |
|  | Fiscal            | 3.354            | 3.354               | 0   |
| <b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>                                      |                   | <b>16.368</b>    | <b>0</b>            | <b>16.368</b>                               |
|  | Fiscal            | 16.368           | 0                   | 16.368                                      |
| <b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>                                    |                   | <b>155.560</b>   | <b>155.560</b>      | <b>0</b>                                    |
|  | Fiscal            | 155.560          | 155.560             | 0   |
| <b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>  |                   | <b>5.721.376</b> | <b>2.957.029</b>    | <b>2.764.347</b>                            |
|  | Fiscal            | 3.223.282        | 2.324.431           | 898.851                                     |
|  | Seguridade Social | 2.498.094        | 632.598             | 1.865.496                                   |
| <b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>  |                   | <b>49.381</b>    | <b>29.505</b>       | <b>19.876</b>                               |
|  | Fiscal            | 49.381           | 29.505              | 19.876                                      |
| <b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA</b>                   |                   | <b>360.294</b>   | <b>212.570</b>      | <b>147.724</b>                              |
|  | Fiscal            | 229.488          | 208.477             | 21.011                                      |
|  | Seguridade Social | 130.806          | 4.093               | 126.713                                     |
| <b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>                                   |                   | <b>148.349</b>   | <b>48.620</b>       | <b>99.729</b>                               |
|  | Fiscal            | 50.603           | 36.573              | 14.030                                      |
|  | Seguridade Social | 97.746           | 12.047              | 85.699                                      |
| <b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>  |                   | <b>188.011</b>   | <b>125.011</b>      | <b>63.000</b>                               |
|  | Fiscal            | 125.011          | 125.011             | 0   |
|  | Seguridade Social | 63.000           | 0                   | 63.000                                      |
| <b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>                         |                   | <b>1.093.398</b> | <b>598.807</b>      | <b>494.591</b>                              |
|  | Fiscal            | 630.054          | 417.716             | 212.338                                     |
|  | Seguridade Social | 463.344          | 181.091             | 282.253                                     |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                  |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa                                   |                   |                  |                     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Elemento da Despesa  | Esfera            | Total            | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes                      |
| <b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>                       |                   | <b>5.520.596</b> | <b>3.010.266</b>    | <b>2.510.330</b>                            |
|  | Fiscal            | 3.707.675        | 2.404.188           | 1.303.487                                   |
|  | Seguridade Social | 1.812.921        | 606.078             | 1.206.843                                   |
| <b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b> |                   | <b>235.826</b>   | <b>164.826</b>      | <b>71.000</b>                               |
|  | Fiscal            | 214.826          | 164.826             | 50.000                                      |
|  | Seguridade Social | 21.000           | 0                   | 21.000                                      |
| <b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>  |                   | <b>57.840</b>    | <b>39.133</b>       | <b>18.707</b>                               |
|  | Fiscal            | 39.133           | 39.133              | 0   |
|  | Seguridade Social | 18.707           | 0                   | 18.707                                      |
| <b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>   |                   | <b>25.491</b>    | <b>25.491</b>       | <b>0</b>                                    |
|  | Fiscal            | 25.491           | 25.491              | 0   |
| <b>46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>  |                   | <b>5.846</b>     | <b>5.846</b>        | <b>0</b>                                    |
|  | Fiscal            | 5.846            | 5.846               | 0   |
| <b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>                               |                   | <b>78.337</b>    | <b>19.877</b>       | <b>58.460</b>                               |
|  | Fiscal            | 78.337           | 19.877              | 58.460                                      |
| <b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>                        |                   | <b>91.437</b>    | <b>33.323</b>       | <b>58.114</b>                               |
|  | Fiscal            | 33.323           | 33.323              | 0   |
|  | Seguridade Social | 58.114           | 0                   | 58.114                                      |
| <b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>  |                   | <b>3.392.129</b> | <b>1.650.139</b>    | <b>1.741.990</b>                            |
|  | Fiscal            | 3.073.501        | 1.529.294           | 1.544.207                                   |
|  | Seguridade Social | 318.628          | 120.845             | 197.783                                     |
| <b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                                   |                   | <b>1.765.092</b> | <b>812.428</b>      | <b>952.664</b>                              |
|  | Fiscal            | 1.109.276        | 631.589             | 477.687                                     |
|  | Seguridade Social | 655.816          | 180.839             | 474.977                                     |
| <b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>   |                   | <b>52.500</b>    | <b>0</b>            | <b>52.500</b>                               |
|  | Fiscal            | 52.500           | 0                   | 52.500                                      |
| <b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>                             |                   | <b>421.200</b>   | <b>421.200</b>      | <b>0</b>                                    |
|  | Fiscal            | 421.200          | 421.200             | 0   |
| <b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>  |                   | <b>312.408</b>   | <b>300.716</b>      | <b>11.692</b>                               |
|  | Fiscal            | 300.716          | 289.024             | 11.692                                      |
|  | Seguridade Social | 11.692           | 11.692              | 0   |
| <b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                    |                   | <b>473.580</b>   | <b>206.611</b>      | <b>266.969</b>                              |
|  | Fiscal            | 340.982          | 200.765             | 140.217                                     |
|  | Seguridade Social | 132.598          | 5.846               | 126.752                                     |
| <b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>  |                   | <b>22.771</b>    | <b>11.195</b>       | <b>11.576</b>                               |
|  | Fiscal            | 11.195           | 11.195              | 0   |

| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa                                  |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Elemento da Despesa   | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Seguridade Social | 11.576                                      | 0                   | 11.576                 |
| <b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   |                   | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>      | <b>0</b>               |
|   | Fiscal            | 907.304                                     | 907.304             | 0                      |
| <b>Total</b>  |                   | <b>41.587.019</b>                           | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:   |                   | 29.524.853                                  | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:   |                   | 12.062.166                                  | 2.754.376           | 9.307.790              |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| 9. NATUREZA DA DESPESA.PDF  |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa                                  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |                   | <b>34.269.895</b>                           | <b>17.427.599</b>   | <b>16.842.296</b>      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |                   | <b>19.802.741</b>                           | <b>9.824.294</b>    | <b>9.978.447</b>       |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |                   | 19.802.741                                  | 9.824.294           | 9.978.447              |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |                   | 2.778.240                                   | 808.713             | 1.969.527              |
|   | Fiscal            | 1.028.342                                   | 790.005             | 238.337                |
|   | Seguridade Social | 1.749.898                                   | 18.708              | 1.731.190              |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |                   | 14.120.677                                  | 7.633.433           | 6.487.244              |
|   | Fiscal            | 11.199.158                                  | 6.802.157           | 4.397.001              |
|   | Seguridade Social | 2.921.519                                   | 831.276             | 2.090.243              |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                   | 2.439.722                                   | 1.089.459           | 1.350.263              |
|   | Fiscal            | 1.995.335                                   | 1.049.120           | 946.215                |
|   | Seguridade Social | 444.387                                     | 40.339              | 404.048                |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           |                   | 3.354                                       | 3.354               | 0                      |
|   | Fiscal            | 3.354                                       | 3.354               | 0                      |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |                   | 259.908                                     | 248.216             | 11.692                 |
|   | Fiscal            | 248.216                                     | 236.524             | 11.692                 |
|   | Seguridade Social | 11.692                                      | 11.692              | 0                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |                   | 200.840                                     | 41.119              | 159.721                |
|   | Fiscal            | 125.301                                     | 37.611              | 87.690                 |
|   | Seguridade Social | 75.539                                      | 3.508               | 72.031                 |
| <b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>                                 |                   | <b>155.560</b>                              | <b>155.560</b>      | <b>0</b>               |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |                   | 155.560                                     | 155.560             | 0                      |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                   |                   | 155.560                                     | 155.560             | 0                      |
|   | Fiscal            | 155.560                                     | 155.560             | 0                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |                   | <b>14.311.594</b>                           | <b>7.447.745</b>    | <b>6.863.849</b>       |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                            |                   | 130.998                                     | 0                   | 130.998                |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA                       |                   | 130.998                                     | 0                   | 130.998                |
|   | Seguridade Social | 130.998                                     | 0                   | 130.998                |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                               |                   | 73.429                                      | 54.722              | 18.707                 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |                   | 47.938                                      | 29.231              | 18.707                 |
|   | Fiscal            | 29.231                                      | 29.231              | 0                      |
|   | Seguridade Social | 18.707                                      | 0                   | 18.707                 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |                   | 25.491                                      | 25.491              | 0                      |
|   | Fiscal            | 25.491                                      | 25.491              | 0                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |                   | 14.107.167                                  | 7.393.023           | 6.714.144              |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |                   | 918.027                                     | 247.768             | 670.259                |
|   | Fiscal            | 364.271                                     | 153.815             | 210.456                |
|   | Seguridade Social | 553.756                                     | 93.953              | 459.803                |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |                   | 231.905                                     | 105.985             | 125.920                |
|   | Fiscal            | 133.341                                     | 91.014              | 42.327                 |
|   | Seguridade Social | 98.564                                      | 14.971              | 83.593                 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     |                   | 16.368                                      | 0                   | 16.368                 |
|   | Fiscal            | 16.368                                      | 0                   | 16.368                 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |                   | 5.573.865                                   | 2.885.146           | 2.688.719              |
|   | Fiscal            | 3.142.403                                   | 2.258.718           | 883.685                |
|   | Seguridade Social | 2.431.462                                   | 626.428             | 1.805.034              |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |                   | 49.381                                      | 29.505              | 19.876                 |
|   | Fiscal            | 49.381                                      | 29.505              | 19.876                 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  |                   | 360.294                                     | 212.570             | 147.724                |
|   | Fiscal            | 229.488                                     | 208.477             | 21.011                 |

| Município de Pedro Avelino   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa                                   |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Natureza da Despesa  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | Seguridade Social | 130.806                                     | 4.093               | 126.713                |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |                   | 148.349                                     | 48.620              | 99.729                 |
|  | Fiscal            | 50.603                                      | 36.573              | 14.030                 |
|  | Seguridade Social | 97.746                                      | 12.047              | 85.699                 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |                   | 188.011                                     | 125.011             | 63.000                 |
|  | Fiscal            | 125.011                                     | 125.011             | 0                      |
|  | Seguridade Social | 63.000                                      | 0                   | 63.000                 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA                          |                   | 962.788                                     | 530.912             | 431.876                |
|  | Fiscal            | 552.321                                     | 353.991             | 198.330                |
|  | Seguridade Social | 410.467                                     | 176.921             | 233.546                |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA                        |                   | 5.016.943                                   | 2.849.314           | 2.167.629              |
|  | Fiscal            | 3.461.618                                   | 2.256.759           | 1.204.859              |
|  | Seguridade Social | 1.555.325                                   | 592.555             | 962.770                |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |                   | 235.826                                     | 164.826             | 71.000                 |
|  | Fiscal            | 214.826                                     | 164.826             | 50.000                 |
|  | Seguridade Social | 21.000                                      | 0                   | 21.000                 |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  |                   | 9.902                                       | 9.902               | 0                      |
|  | Fiscal            | 9.902                                       | 9.902               | 0                      |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  |                   | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
|  | Fiscal            | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |                   | 78.337                                      | 19.877              | 58.460                 |
|  | Fiscal            | 78.337                                      | 19.877              | 58.460                 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        |                   | 91.437                                      | 33.323              | 58.114                 |
|  | Fiscal            | 33.323                                      | 33.323              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 58.114                                      | 0                   | 58.114                 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |                   | 52.500                                      | 52.500              | 0                      |
|  | Fiscal            | 52.500                                      | 52.500              | 0                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |                   | 144.617                                     | 60.723              | 83.894                 |
|  | Fiscal            | 87.558                                      | 58.385              | 29.173                 |
|  | Seguridade Social | 57.059                                      | 2.338               | 54.721                 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                   | 22.771                                      | 11.195              | 11.576                 |
|  | Fiscal            | 11.195                                      | 11.195              | 0                      |
|  | Seguridade Social | 11.576                                      | 0                   | 11.576                 |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |                   | <b>6.409.820</b>                            | <b>3.289.266</b>    | <b>3.120.554</b>       |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |                   | <b>5.988.620</b>                            | <b>2.868.066</b>    | <b>3.120.554</b>       |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 5.988.620                                   | 2.868.066           | 3.120.554              |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |                   | 147.511                                     | 71.883              | 75.628                 |
|  | Fiscal            | 80.879                                      | 65.713              | 15.166                 |
|  | Seguridade Social | 66.632                                      | 6.170               | 60.462                 |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA                          |                   | 130.610                                     | 67.895              | 62.715                 |
|  | Fiscal            | 77.733                                      | 63.725              | 14.008                 |
|  | Seguridade Social | 52.877                                      | 4.170               | 48.707                 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA                        |                   | 372.655                                     | 160.952             | 211.703                |
|  | Fiscal            | 246.057                                     | 147.429             | 98.628                 |
|  | Seguridade Social | 126.598                                     | 13.523              | 113.075                |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                   | 3.392.129                                   | 1.650.139           | 1.741.990              |
|  | Fiscal            | 3.073.501                                   | 1.529.294           | 1.544.207              |
|  | Seguridade Social | 318.628                                     | 120.845             | 197.783                |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |                   | 1.765.092                                   | 812.428             | 952.664                |
|  | Fiscal            | 1.109.276                                   | 631.589             | 477.687                |
|  | Seguridade Social | 655.816                                     | 180.839             | 474.977                |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |                   | 52.500                                      | 0                   | 52.500                 |
| Município de Pedro Avelino   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa                                   |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Natureza da Despesa  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | Fiscal            | 52.500                                      | 0                   | 52.500                 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |                   | 128.123                                     | 104.769             | 23.354                 |
|  | Fiscal            | 128.123                                     | 104.769             | 23.354                 |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>                                       |                   | <b>421.200</b>                              | <b>421.200</b>      | <b>0</b>               |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |                   | 421.200                                     | 421.200             | 0                      |

|  |        |                   |                   |                   |
|--|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |        | 421.200           | 421.200           | 0                 |
|  | Fiscal | 421.200           | 421.200           | 0                 |
| <b>9 Reserva de Contigência</b>                    |        | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
| <b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                 |        | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     |        | 907.304           | 907.304           | 0                 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |        | 907.304           | 907.304           | 0                 |
|  | Fiscal | 907.304           | 907.304           | 0                 |
| <b>Total</b>                                       |        | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |
| Fiscal:  |        | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060        |
| Seguridade:  |        | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790         |

|   |   |  |                  |
|---|---|--|------------------|
| Município de Pedro Avelino                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                               |  |                  |
| 10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |  |                  |
| <b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>        | <b>Unidade Orçamentária</b>   |  | <b>Total</b>     |
| <b>Órgão</b>  |   |  |                  |
| <b>Poder Legislativo</b>  |   |  | <b>74.000</b>    |
| <b>01PODER LEGISLATIVO</b>                                      |   |  | <b>74.000</b>    |
|   | 01.001 PODER LEGISLATIVO  |  | 74.000           |
| <b>Poder Executivo</b>  |   |  | <b>5.914.620</b> |
| <b>02PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                   |   |  | <b>4.042.855</b> |
|   | 02.001 GABINETE DO PREFEITO   |  | 95.016           |
|   | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                             |  | 112.969          |
|   | 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                   |  | 8.186            |
|   | 02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO  |  | 1.170            |
|   | 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                    |  | 2.338            |
|   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS                       |  | 537.728          |
|   | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS            |  | 2.445.240        |
|   | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |  | 96.521           |
|   | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE  |  | 39.353           |
|   | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL         |  | 144.139          |
|   | 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |  | 99.231           |
|   | 02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                      |  | 9.353            |
|   | 02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |  | 14.030           |
|   | 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                              |  | 5.250            |
|   | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                            |  | 254.612          |
|   | 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO                                    |  | 177.719          |
| <b>03FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                               |   |  | <b>895.567</b>   |
|   | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  | 895.567          |
| <b>04FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL</b> |   |  | <b>184.753</b>   |
|   | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |  | 184.753          |
| <b>05FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                            |   |  | <b>771.445</b>   |
|   | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  | 771.445          |
| <b>06FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                   |   |  | <b>20.000</b>    |
|   | 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                               |  | 20.000           |
| <b>Total</b>  |   |  | <b>5.988.620</b> |

|   |   |  |                  |
|---|---|--|------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |                  |
| 11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF                                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |                  |
| <b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b> |   |  |                  |
| <b>Programa</b>   | <b>Unidade</b>                              | <b>Ação</b>  | <b>Total</b>     |
| 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA                            |   |  | <b>2.154.384</b> |
|   | 01.001 PODER LEGISLATIVO                    |  | 2.154.384        |
|   |   | 1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL                     | 34.000           |
|   |   | 1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO        | 45.000           |
|   |   | 2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                     | 2.075.384        |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |  | <b>2.009.673</b> |
|   | 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO      |  | 74.831           |
|   |   | 2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 74.831           |
|   |   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS      | 11.109           |
|   |   | 2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E                          | 11.109           |



|  | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS            | COMUNIDADES RURAIS  | 343.322                       | 0                   | 343.322                |
|--|---|---|-------------------------------|---------------------|------------------------|
|  |   | 2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA   | 343.322                       | 0                   | 343.322                |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |   | 4.677                         | 4.677               | 0                      |
|  |   | 1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA                        | 4.677                         | 4.677               | 0                      |
|  | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE  |   | 252.437                       | 252.437             | 0                      |
|  |   | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 18.124                        | 18.124              | 0                      |
|  |   | 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 234.313                       | 234.313             | 0                      |
|  | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL         |   | 413.140                       | 413.140             | 0                      |
|  |   | 1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 17.000                        | 17.000              | 0                      |
|  |   | 1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 8.188                         | 8.188               | 0                      |
|  |   | 1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 5.499                         | 5.499               | 0                      |
|  |   | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 380.113                       | 380.113             | 0                      |
|  |   | 2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                | 2.340                         | 2.340               | 0                      |
|  | 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |   | 70.000                        | 10.000              | 60.000                 |
|  |   | 1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL   | 70.000                        | 10.000              | 60.000                 |
|  | 02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                      |   | 118.790                       | 118.790             | 0                      |
|  |   | 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                             | 118.790                       | 118.790             | 0                      |
|  | 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                              |   | 105.000                       | 105.000             | 0                      |
|  |   | 2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                     | 105.000                       | 105.000             | 0                      |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                            |   | 596.367                       | 575.322             | 21.045                 |
|  |   | 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  | 596.367                       | 575.322             | 21.045                 |
| Município de Pedro Avelino                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                               |   |                               |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |   |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
| Programa   | Unidade   | Ação  | Total                         | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  | 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                               |   | 20.000                        | 0                   | 20.000                 |
|  |   | 2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP                            | 20.000                        | 0                   | 20.000                 |
| 0003 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA                            |   |   | <b>216.074</b>                | <b>177.490</b>      | <b>38.584</b>          |
|  | 02.001 GABINETE DO PREFEITO   |   | 177.490                       | 177.490             | 0                      |
|  |   | 2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                | 177.490                       | 177.490             | 0                      |
|  | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |   | 38.584                        | 0                   | 38.584                 |
|  |   | 2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                     | 38.584                        | 0                   | 38.584                 |
| 0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA                                 |   |   | <b>6.029.994</b>              | <b>2.061.691</b>    | <b>3.968.303</b>       |
|  | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |   | 6.029.994                     | 2.061.691           | 3.968.303              |
|  |   | 1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS  | 65.000                        | 50.000              | 15.000                 |
|  |   | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB                       | 134.635                       | 0                   | 134.635                |
|  |   | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                             | 5.715.184                     | 2.011.691           | 3.703.493              |
|  |   | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE                                     | 19.299                        | 0                   | 19.299                 |
|  |   | 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS  | 95.876                        | 0                   | 95.876                 |
| 0009 GESTAO E INOVACAO DAAGRICULTURA                           |   |   | <b>1.766.182</b>              | <b>1.683.169</b>    | <b>83.013</b>          |
|  | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS                       |   | 1.766.182                     | 1.683.169           | 83.013                 |
|  |   | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS                       | 1.766.182                     | 1.683.169           | 83.013                 |
| 0010 MOBILIDADE URBANA E RURAL                                 |   |   | <b>19.644</b>                 | <b>19.644</b>       | <b>0</b>               |
|  | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS                       |   | 19.644                        | 19.644              | 0                      |
|  |   | 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS                                       | 19.644                        | 19.644              | 0                      |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                 |   |   | <b>15.663.777</b>             | <b>8.847.571</b>    | <b>6.816.206</b>       |
|  | 02.001 GABINETE DO PREFEITO   |   | 1.558.464                     | 1.505.848           | 52.616                 |
|  |   | 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)  | 1.010.937                     | 958.321             | 52.616                 |
|  |   | 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  | 547.527                       | 547.527             | 0                      |
|  | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                             |   | 2.741.719                     | 2.566.339           | 175.380                |
|  |   | 1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP   | 26.893                        | 26.893              | 0                      |
|  |   | 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP  | 90.029                        | 31.569              | 58.460                 |
|  |   | 1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP                                 | 260.560                       | 260.560             | 0                      |
|  |   | 1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 23.153                        | 23.153              | 0                      |
|  |   | 1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR                             | 205.950                       | 205.950             | 0                      |
|  |   | 2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                                     | 2.135.134                     | 2.018.214           | 116.920                |

|  | 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                   |  | 72.490                                      | 72.490              | 0                      |
|--|---|--|---|---------------------|------------------------|
|  |   | 2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  | 72.490                                      | 72.490              | 0                      |
|  | 02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO  |  | 95.876                                      | 95.876              | 0                      |
| Município de Pedro Avelino                                     |   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Programa   | Unidade   | Ação   | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  |   | 2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO   | 95.876                                      | 95.876              | 0                      |
|  | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS            |  | 1.597.451                                   | 1.547.172           | 50.279                 |
|  |   | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS           | 1.597.451                                   | 1.547.172           | 50.279                 |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |  | 607.179                                     | 365.289             | 241.890                |
|  |   | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 | 601.333                                     | 359.443             | 241.890                |
|  |   | 2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
|  | 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |  | 806.620                                     | 806.620             | 0                      |
|  |   | 1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS  | 220.500                                     | 220.500             | 0                      |
|  |   | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO         | 586.120                                     | 586.120             | 0                      |
|  | 02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |  | 58.459                                      | 58.459              | 0                      |
|  |   | 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO                               | 58.459                                      | 58.459              | 0                      |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                            |  | 11.764                                      | 5.918               | 5.846                  |
|  |   | 2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL  | 11.764                                      | 5.918               | 5.846                  |
|  | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |  | 226.368                                     | 72.841              | 153.527                |
|  |   | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      | 226.368                                     | 72.841              | 153.527                |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  | 7.887.387                                   | 1.750.719           | 6.136.668              |
|  |   | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.034.777                                   | 1.750.719           | 1.284.058              |
|  |   | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL                                      | 155.709                                     | 0                   | 155.709                |
|  |   | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL                                   | 2.527.610                                   | 0                   | 2.527.610              |
|  |   | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL                                      | 806.750                                     | 0                   | 806.750                |
|  |   | 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE   | 66.646                                      | 0                   | 66.646                 |
|  |   | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                                     | 104.059                                     | 0                   | 104.059                |
|  |   | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL                                      | 1.080.343                                   | 0                   | 1.080.343              |
|  |   | 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL               | 55.497                                      | 0                   | 55.497                 |
|  |   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE                        | 24.496                                      | 0                   | 24.496                 |
|  |   | 2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA                    | 10.500                                      | 0                   | 10.500                 |
|  |   | 2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE                           | 10.500                                      | 0                   | 10.500                 |
| Município de Pedro Avelino                                     |   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Programa   | Unidade   | Ação   | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  |   | 2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA                    | 10.500                                      | 0                   | 10.500                 |
| 0013 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS                        | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |  | 626.953                                     | 86.063              | 540.890                |
|  |   | 1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL  | 7.020                                       | 2.340               | 4.680                  |
|  |   | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS               | 37.535                                      | 18.241              | 19.294                 |
|  |   | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                     | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
|  |   | 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ         | 58.388                                      | 0                   | 58.388                 |
|  |   | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) | 288.986                                     | 30.402              | 258.584                |
|  |   | 2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES  | 5.850                                       | 2.925               | 2.925                  |
|  |   | 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPB | 189.421                                     | 32.155              | 157.266                |
| 0014 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS               |   |  | 46.770                                      | 23.385              | 23.385                 |
|  | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL         |  | 46.770                                      | 23.385              | 23.385                 |
|  |   | 1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 46.770                                      | 23.385              | 23.385                 |

|  |   |   |   |                            |                               |
|--|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 0015 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL  |   |   | 59.176                                      | 57.421                     | 1.755                         |
|  | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   | 55.666                                      | 55.666                     | 0                             |
|  |   | 2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO  | 1.521                                       | 1.521                      | 0                             |
|  |   | 2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER   | 4.095                                       | 4.095                      | 0                             |
|  |   | 2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                     | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
|  |   | 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                          | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
|  |   | 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO   | 32.155                                      | 32.155                     | 0                             |
|  |   | 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO   | 14.619                                      | 14.619                     | 0                             |
|  | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |   | 3.510                                       | 1.755                      | 1.755                         |
|  |   | 2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | 3.510                                       | 1.755                      | 1.755                         |
| 0016 HABITAÇÃO BEM MELHOR                                      |   |   | 47.045                                      | 12.353                     | 34.692                        |
|  | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   | 47.045                                      | 12.353                     | 34.692                        |
|  |   | 1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS                                      | 47.045                                      | 12.353                     | 34.692                        |
| 0017 OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL             |   |   | 89.584                                      | 81.584                     | 8.000                         |
|  | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                     |   | 89.584                                      | 81.584                     | 8.000                         |
|  |   | 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | 15.000                                      | 15.000                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino                                     |   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |   |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Programa</b>  | <b>Unidade</b>  | <b>Ação</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  |   | 1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO              | 16.000                                      | 8.000                      | 8.000                         |
|  |   | 1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA  | 58.584                                      | 58.584                     | 0                             |
| 0018 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO         |   |   | 16.957                                      | 16.957                     | 0                             |
|  | 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           |   | 16.957                                      | 16.957                     | 0                             |
|  |   | 1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES  | 9.941                                       | 9.941                      | 0                             |
|  |   | 1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA  | 7.016                                       | 7.016                      | 0                             |
| 0019 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO          |   |   | 216.489                                     | 23.625                     | 192.864                       |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |   | 29.232                                      | 12.862                     | 16.370                        |
|  |   | 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA                         | 12.862                                      | 12.862                     | 0                             |
|  |   | 2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  | 16.370                                      | 0                          | 16.370                        |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                |   | 187.257                                     | 10.763                     | 176.494                       |
|  |   | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL         | 127.683                                     | 10.763                     | 116.920                       |
|  |   | 1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  | 30.401                                      | 0                          | 30.401                        |
|  |   | 1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 29.173                                      | 0                          | 29.173                        |
| 0020 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA |   |   | 482.285                                     | 267.004                    | 215.281                       |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |   | 17.538                                      | 5.846                      | 11.692                        |
|  |   | 1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
|  |   | 1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                |   | 464.747                                     | 261.158                    | 203.589                       |
|  |   | 1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                | 83.666                                      | 1.158                      | 82.508                        |
|  |   | 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FUNDAMENTO ESCOLAR  | 219.262                                     | 210.000                    | 9.262                         |
|  |   | 1045 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR   | 98.681                                      | 50.000                     | 48.681                        |
|  |   | 1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                  | 28.062                                      | 0                          | 28.062                        |
|  |   | 1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                      | 35.076                                      | 0                          | 35.076                        |
| 0021 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                        |   |   | 219.852                                     | 0                          | 219.852                       |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                |   | 219.852                                     | 0                          | 219.852                       |
|  |   | 1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                 | 17.539                                      | 0                          | 17.539                        |
|  |   | 1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR  | 9.354                                       | 0                          | 9.354                         |

|  |                |   |   |                            |                               |
|--|----------------|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino                                     |                |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |                |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Programa</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b>                             | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  |                | 2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E | 192.959                                     | 0                          | 192.959                       |

|  |  |  |   |                            |                               |
|--|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
|  |  | ADULTOS - EJA FUNDEB 70%   |   |                            |                               |
| 0022 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL  |  |  | <b>57.639</b>                               | <b>54.367</b>              | <b>3.272</b>                  |
|  | 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO         |  | 54.367                                      | 54.367                     | 0                             |
|  |  | 1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                  | 54.367                                      | 54.367                     | 0                             |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |  | 3.272                                       | 0                          | 3.272                         |
|  |  | 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                      | 3.272                                       | 0                          | 3.272                         |
| 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                           |  |  | <b>1.178.215</b>                            | <b>800.381</b>             | <b>377.834</b>                |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |  | 1.178.215                                   | 800.381                    | 377.834                       |
|  |  | 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO                       | 35.789                                      | 30.000                     | 5.789                         |
|  |  | 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL                 | 275.859                                     | 30.000                     | 245.859                       |
|  |  | 1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 860.777                                     | 740.381                    | 120.396                       |
|  |  | 1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI                             | 5.790                                       | 0                          | 5.790                         |
| 0025 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS   |  |  | <b>123.092</b>                              | <b>123.092</b>             | <b>0</b>                      |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |  | 123.092                                     | 123.092                    | 0                             |
|  |  | 1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS                                   | 15.525                                      | 15.525                     | 0                             |
|  |  | 1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL  | 9.354                                       | 9.354                      | 0                             |
|  |  | 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS                       | 71.322                                      | 71.322                     | 0                             |
|  |  | 1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                          | 26.891                                      | 26.891                     | 0                             |
| 0026 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO  |  |  | <b>209.172</b>                              | <b>103.944</b>             | <b>105.228</b>                |
|  | 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO         |  | 209.172                                     | 103.944                    | 105.228                       |
|  |  | 1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS  | 5.731                                       | 5.731                      | 0                             |
|  |  | 1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA   | 105.228                                     | 0                          | 105.228                       |
|  |  | 1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS                           | 67.814                                      | 67.814                     | 0                             |
|  |  | 1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS                                   | 30.399                                      | 30.399                     | 0                             |
| 0027 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO  |  |  | <b>23.383</b>                               | <b>23.383</b>              | <b>0</b>                      |
|  | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |  | 23.383                                      | 23.383                     | 0                             |
|  |  | 1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                        | 23.383                                      | 23.383                     | 0                             |
| 0029 CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO  |  |  | <b>18.706</b>                               | <b>18.706</b>              | <b>0</b>                      |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  | 18.706                                      | 18.706                     | 0                             |
|  |  | 1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  | 18.706                                      | 18.706                     | 0                             |
| 0030 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES |  |  | <b>10.522</b>                               | <b>10.522</b>              | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino   |  |  |   |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação                                     |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
|  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Programa</b>  | <b>Unidade</b>                                 | <b>Ação</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  | 10.522                                      | 10.522                     | 0                             |
|  |  | 1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS                           | 10.522                                      | 10.522                     | 0                             |
| 0031 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS                  |  |  | <b>258.122</b>                              | <b>258.122</b>             | <b>0</b>                      |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |  | 258.122                                     | 258.122                    | 0                             |
|  |  | 1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL                                    | 59.632                                      | 59.632                     | 0                             |
|  |  | 1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER                       | 30.000                                      | 30.000                     | 0                             |
|  |  | 1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE             | 41.045                                      | 41.045                     | 0                             |
|  |  | 1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM  | 43.261                                      | 43.261                     | 0                             |

|   |   | EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS   |   |                     |                        |
|---|---|--|---|---------------------|------------------------|
|   |   | 1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR   | 26.893                                      | 26.893              | 0                      |
|   |   | 1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES  | 57.291                                      | 57.291              | 0                      |
| 0032 PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA"           |   |  | <b>25.723</b>                               | <b>25.723</b>       | <b>0</b>               |
|   | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |  | 25.723                                      | 25.723              | 0                      |
|   |   | 1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA  | 25.723                                      | 25.723              | 0                      |
| 0037 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL |   |  | <b>2.519.784</b>                            | <b>1.054.771</b>    | <b>1.465.013</b>       |
|   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS               |  | 186.410                                     | 150.750             | 35.660                 |
|   |   | 1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR  | 37.999                                      | 15.200              | 22.799                 |
|   |   | 1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARAABRIGO DE ANIMAIS  | 40.923                                      | 40.923              | 0                      |
|   |   | 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO   | 54.169                                      | 41.308              | 12.861                 |
|   |   | 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL  | 16.370                                      | 16.370              | 0                      |
|   |   | 1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES   | 19.411                                      | 19.411              | 0                      |
|   |   | 1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES  | 17.538                                      | 17.538              | 0                      |
|   | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS    |  | 2.333.374                                   | 904.021             | 1.429.353              |
|   |   | 1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS                                    | 16.372                                      | 16.372              | 0                      |
|   |   | 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO   | 35.076                                      | 17.538              | 17.538                 |
|   |   | 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   | 95.476                                      | 22.862              | 72.614                 |
|   |   | 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS   | 304.368                                     | 21.525              | 282.843                |
|   |   | 1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR) | 1.882.082                                   | 825.724             | 1.056.358              |
| 0038 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA       |   |  | <b>23.383</b>                               | <b>9.353</b>        | <b>14.030</b>          |
| Município de Pedro Avelino                                      |   |  |   |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação  |   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|   |   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Programa  | Unidade   | Ação   | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS               |  | 23.383                                      | 9.353               | 14.030                 |
|   |   | 1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS   | 23.383                                      | 9.353               | 14.030                 |
| 0039 FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA       |   |  | <b>4.181.930</b>                            | <b>20.000</b>       | <b>4.161.930</b>       |
|   | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE                                    |  | 20.000                                      | 20.000              | 0                      |
|   |   | 1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 20.000                                      | 20.000              | 0                      |
|   | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |  | 4.161.930                                   | 0                   | 4.161.930              |
|   |   | 1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC                      | 105.000                                     | 0                   | 105.000                |
|   |   | 2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE   | 53.783                                      | 0                   | 53.783                 |
|   |   | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC   | 723.627                                     | 0                   | 723.627                |
|   |   | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB  | 414.215                                     | 0                   | 414.215                |
|   |   | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  | 887.378                                     | 0                   | 887.378                |
|   |   | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | 222.683                                     | 0                   | 222.683                |
|   |   | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF   | 337.970                                     | 0                   | 337.970                |
|   |   | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS  | 341.479                                     | 0                   | 341.479                |
|   |   | 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS  | 174.214                                     | 0                   | 174.214                |
|   |   | 2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA                                  | 25.998                                      | 0                   | 25.998                 |
|   |   | 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO   | 745.799                                     | 0                   | 745.799                |

|   |  |   |                |                            |   |
|---|--|---|----------------|----------------------------|---|
|   |  | 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB   | 129.784        | 0                          | 129.784                                     |
| 0040 AGRICULTURA FAMILIAR   |  |   | <b>417.966</b> | <b>244.304</b>             | <b>173.662</b>                              |
|   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS            |   | 417.966        | 244.304                    | 173.662                                     |
|   |  | 1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA                                      | 2.925          | 2.925                      | 0   |
|   |  | 1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA  | 76.232         | 76.232                     | 0   |
|   |  | 1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS  | 94.431         | 50.000                     | 44.431                                      |
|   |  | 1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS   | 32.739         | 32.739                     | 0   |
|   |  | 1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL   | 6.435          | 6.435                      | 0   |
|   |  | 1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                                    | 46.766         | 46.766                     | 0   |
|   |  | 1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO                 | 47.938         | 18.707                     | 29.231                                      |
|   |  | 1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas  | 50.000         | 0                          | 50.000                                      |
|   |  | 1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE | 60.500         | 10.500                     | 50.000                                      |
| 0041 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |  |   | <b>622.798</b> | <b>433.500</b>             | <b>189.298</b>                              |
| Município de Pedro Avelino  |  |   |                |                            |   |
|   |  |   |                |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|   |  |   |                |                            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>   |  |   |                |                            |   |
| <b>Programa</b>   | <b>Unidade</b>   | <b>Ação</b>   | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b>               |
|   | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |   | 622.798        | 433.500                    | 189.298                                     |
|   |  | 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 70.152         | 23.384                     | 46.768                                      |
|   |  | 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS  | 114.055        | 61.555                     | 52.500                                      |
|   |  | 1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO  | 151.996        | 75.998                     | 75.998                                      |
|   |  | 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO                                    | 31.572         | 17.540                     | 14.032                                      |
|   |  | 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS                                    | 237.485        | 237.485                    | 0   |
|   |  | 1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL  | 17.538         | 17.538                     | 0   |
| 0042 EDUCACAO BASICA  |  |   | <b>815.667</b> | <b>315.000</b>             | <b>500.667</b>                              |
|   | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |   | 815.667        | 315.000                    | 500.667                                     |
|   |  | 2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)   | 475.181        | 315.000                    | 160.181                                     |
|   |  | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA                          | 71.321         | 0                          | 71.321                                      |
|   |  | 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL         | 64.733         | 0                          | 64.733                                      |
|   |  | 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PTERN/GOV. DO ESTADO                                | 198.132        | 0                          | 198.132                                     |
|   |  | 2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL            | 3.150          | 0                          | 3.150                                       |
|   |  | 2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO        | 3.150          | 0                          | 3.150                                       |
| 0043 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  |  |   | <b>63.268</b>  | <b>20.000</b>              | <b>43.268</b>                               |
|   | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |   | 63.268         | 20.000                     | 43.268                                      |
|   |  | 1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS   | 63.268         | 20.000                     | 43.268                                      |
| 0044 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS  |  |   | <b>50.275</b>  | <b>50.275</b>              | <b>0</b>                                    |
|   | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE                                 |   | 50.275         | 50.275                     | 0   |
|   |  | 1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE                   | 50.275         | 50.275                     | 0   |
| 0045 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |   | <b>8.775</b>   | <b>8.775</b>               | <b>0</b>                                    |
|   | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE                                 |   | 8.775          | 8.775                      | 0   |
|   |  | 1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | 8.775          | 8.775                      | 0   |
| 1001 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   | <b>406.456</b> | <b>65.000</b>              | <b>341.456</b>                              |
|   | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |   | 406.456        | 65.000                     | 341.456                                     |

|  |                                |   |   |                            |                               |
|--|--------------------------------|---|---|----------------------------|-------------------------------|
|  |                                | 1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA                 | 55.846                                      | 20.000                     | 35.846                        |
|  |                                | 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE | 215.153                                     | 40.000                     | 175.153                       |
|  |                                | 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE   | 135.457                                     | 5.000                      | 130.457                       |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                                |   | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino                                     |                                |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação |                                |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Programa</b>  | <b>Unidade</b>                 | <b>Ação</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  | 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |   | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
|  |                                | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
|  |                                | <b>Total</b>  | <b>41.587.019</b>                           | <b>21.624.169</b>          | <b>19.962.850</b>             |
|  |                                | Fiscal:   | 29.524.853                                  | 18.869.793                 | 10.655.060                    |
|  |                                | Seguridade:   | 12.062.166                                  | 2.754.376                  | 9.307.790                     |

|  |   |                   |                            |                               |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária                                    | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>  |   | <b>2.154.384</b>  | <b>2.154.384</b>           | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 2.154.384         | 2.154.384                  | 0                             |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>   |   | <b>1.735.954</b>  | <b>1.683.338</b>           | <b>52.616</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 1.735.954         | 1.683.338                  | 52.616                        |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                             |   | <b>2.831.303</b>  | <b>2.647.923</b>           | <b>183.380</b>                |
|  | Fiscal                                      | 2.831.303         | 2.647.923                  | 183.380                       |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                   |   | <b>89.447</b>     | <b>89.447</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 89.447            | 89.447                     | 0                             |
| <b>02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>  |   | <b>95.876</b>     | <b>95.876</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 95.876            | 95.876                     | 0                             |
| <b>02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                    |   | <b>74.831</b>     | <b>74.831</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 74.831            | 74.831                     | 0                             |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>                       |   | <b>2.424.694</b>  | <b>2.118.329</b>           | <b>306.365</b>                |
|  | Fiscal                                      | 2.424.694         | 2.118.329                  | 306.365                       |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>            |   | <b>4.896.945</b>  | <b>2.884.693</b>           | <b>2.012.252</b>              |
|  | Fiscal                                      | 4.896.945         | 2.884.693                  | 2.012.252                     |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                    |   | <b>805.101</b>    | <b>535.149</b>             | <b>269.952</b>                |
|  | Fiscal                                      | 805.101           | 535.149                    | 269.952                       |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>  |   | <b>331.487</b>    | <b>331.487</b>             | <b>0</b>                      |
|  | Seguridade Social                           | 331.487           | 331.487                    | 0                             |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   | <b>588.344</b>    | <b>530.267</b>             | <b>58.077</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 414.728           | 414.728                    | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 173.616           | 115.539                    | 58.077                        |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |   | <b>876.620</b>    | <b>816.620</b>             | <b>60.000</b>                 |
|  | Fiscal                                      | 876.620           | 816.620                    | 60.000                        |
| <b>02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                      |   | <b>118.790</b>    | <b>118.790</b>             | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 118.790           | 118.790                    | 0                             |
| <b>02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                       |   | <b>58.459</b>     | <b>58.459</b>              | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 58.459            | 58.459                     | 0                             |
| <b>02.015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                |   | <b>105.000</b>    | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
|  | Fiscal                                      | 105.000           | 105.000                    | 0                             |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                            |   | <b>895.481</b>    | <b>868.590</b>             | <b>26.891</b>                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária                                    | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  | Fiscal                                      | 895.481           | 868.590                    | 26.891                        |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                                    |   | <b>263.539</b>    | <b>158.311</b>             | <b>105.228</b>                |
|  | Fiscal                                      | 263.539           | 158.311                    | 105.228                       |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |   | <b>10.661.648</b> | <b>2.146.691</b>           | <b>8.514.957</b>              |
|  | Seguridade Social                           | 10.661.648        | 2.146.691                  | 8.514.957                     |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                              |   | <b>895.415</b>    | <b>160.659</b>             | <b>734.756</b>                |
|  | Seguridade Social                           | 895.415           | 160.659                    | 734.756                       |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |   | <b>10.756.397</b> | <b>3.138.021</b>           | <b>7.618.376</b>              |
|  | Fiscal                                      | 10.756.397        | 3.138.021                  | 7.618.376                     |

|   |   |                   |                   |                        |
|---|---|-------------------|-------------------|------------------------|
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                 |   | 20.000            | 0                 | 20.000                 |
|   | Fiscal                                      | 20.000            | 0                 | 20.000                 |
| 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              |   | 907.304           | 907.304           | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 907.304           | 907.304           | 0                      |
|   | <b>Total</b>                                | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b>      |
|   | Fiscal:                                     | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060             |
|   | Seguridade:                                 | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790              |
| Município de Pedro Avelino                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                   |                        |
| Despesa Orçamentária por Órgão                              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                   |                        |
| Órgão   | Esfera                                      | Recursos do Total | Tesouro           | Recursos Outras Fontes |
| 01 - PODER LEGISLATIVO                                      |   | 2.154.384         | 2.154.384         | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 2.154.384         | 2.154.384         | 0                      |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                                   |   | 16.191.871        | 13.117.110        | 3.074.761              |
|   | Fiscal                                      | 15.686.768        | 12.670.084        | 3.016.684              |
|   | Seguridade Social                           | 505.103           | 447.026           | 58.077                 |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               |   | 10.661.648        | 2.146.691         | 8.514.957              |
|   | Seguridade Social                           | 10.661.648        | 2.146.691         | 8.514.957              |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL |   | 895.415           | 160.659           | 734.756                |
|   | Seguridade Social                           | 895.415           | 160.659           | 734.756                |
| 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            |   | 10.756.397        | 3.138.021         | 7.618.376              |
|   | Fiscal                                      | 10.756.397        | 3.138.021         | 7.618.376              |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                   |   | 20.000            | 0                 | 20.000                 |
|   | Fiscal                                      | 20.000            | 0                 | 20.000                 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                |   | 907.304           | 907.304           | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 907.304           | 907.304           | 0                      |
|   | <b>Total</b>                                | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b>      |
|   | Fiscal:                                     | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060             |
|   | Seguridade:                                 | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790              |

|   |   |                   |                   |            |                        |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|------------------------|
| Município de Pedro Avelino                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                               |                   |                   |            |                        |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00   |                   |                   |            |                        |
| Órgão   | Unidade Orçamentária  | Esfera            | Recursos do Total | Tesouro    | Recursos Outras Fontes |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                  |   |                   | 2.154.384         | 2.154.384  | 0                      |
|   | 01.001 PODER LEGISLATIVO  |                   | 2.154.384         | 2.154.384  | 0                      |
|   |   | Fiscal            | 2.154.384         | 2.154.384  | 0                      |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL                               |   |                   | 16.191.871        | 13.117.110 | 3.074.761              |
|   | 02.001 GABINETE DO PREFEITO   |                   | 1.735.954         | 1.683.338  | 52.616                 |
|   |   | Fiscal            | 1.735.954         | 1.683.338  | 52.616                 |
|   | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                             |                   | 2.831.303         | 2.647.923  | 183.380                |
|   |   | Fiscal            | 2.831.303         | 2.647.923  | 183.380                |
|   | 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                   |                   | 89.447            | 89.447     | 0                      |
|   |   | Fiscal            | 89.447            | 89.447     | 0                      |
|   | 02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO  |                   | 95.876            | 95.876     | 0                      |
|   |   | Fiscal            | 95.876            | 95.876     | 0                      |
|   | 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                    |                   | 74.831            | 74.831     | 0                      |
|   |   | Fiscal            | 74.831            | 74.831     | 0                      |
|   | 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS                       |                   | 2.424.694         | 2.118.329  | 306.365                |
|   |   | Fiscal            | 2.424.694         | 2.118.329  | 306.365                |
|   | 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS            |                   | 4.896.945         | 2.884.693  | 2.012.252              |
|   |   | Fiscal            | 4.896.945         | 2.884.693  | 2.012.252              |
|   | 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |                   | 805.101           | 535.149    | 269.952                |
|   |   | Fiscal            | 805.101           | 535.149    | 269.952                |
|   | 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE  |                   | 331.487           | 331.487    | 0                      |
|   |   | Seguridade Social | 331.487           | 331.487    | 0                      |
|   | 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL         |                   | 588.344           | 530.267    | 58.077                 |
|   |   | Fiscal            | 414.728           | 414.728    | 0                      |
|   |   | Seguridade Social | 173.616           | 115.539    | 58.077                 |
|   | 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |                   | 876.620           | 816.620    | 60.000                 |
|   |   | Fiscal            | 876.620           | 816.620    | 60.000                 |
|   | 02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                      |                   | 118.790           | 118.790    | 0                      |



|  |  |                   |                    |                   |                        |
|--|--|-------------------|--------------------|-------------------|------------------------|
|  |  | Fiscal            | 118.790            | 118.790           | 0                      |
|  | 02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO            |                   | 58.459             | 58.459            | 0                      |
|  |  | Fiscal            | 58.459             | 58.459            | 0                      |
|  | 02.015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE     |                   | 105.000            | 105.000           | 0                      |
|  |  | Fiscal            | 105.000            | 105.000           | 0                      |
|  | 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |                   | 895.481            | 868.590           | 26.891                 |
|  |  | Fiscal            | 895.481            | 868.590           | 26.891                 |
| Município de Pedro Avelino                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil    |                   |                    |                   |                        |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00                  |                   |                    |                   |                        |
|  |  |                   | <b>Recursos do</b> |                   | <b>Recursos Outras</b> |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>                    | <b>Esfera</b>     | <b>Total</b>       | <b>Tesouro</b>    | <b>Fontes</b>          |
|  | 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO         |                   | 263.539            | 158.311           | 105.228                |
|  |  | Fiscal            | 263.539            | 158.311           | 105.228                |
| <b>03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                               |  |                   | <b>10.661.648</b>  | <b>2.146.691</b>  | <b>8.514.957</b>       |
|  | 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                   | 10.661.648         | 2.146.691         | 8.514.957              |
|  |  | Seguridade Social | 10.661.648         | 2.146.691         | 8.514.957              |
| <b>04 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL</b> |  |                   | <b>895.415</b>     | <b>160.659</b>    | <b>734.756</b>         |
|  | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                   | 895.415            | 160.659           | 734.756                |
|  |  | Seguridade Social | 895.415            | 160.659           | 734.756                |
| <b>05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                            |  |                   | <b>10.756.397</b>  | <b>3.138.021</b>  | <b>7.618.376</b>       |
|  | 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                   | 10.756.397         | 3.138.021         | 7.618.376              |
|  |  | Fiscal            | 10.756.397         | 3.138.021         | 7.618.376              |
| <b>06 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                   |  |                   | <b>20.000</b>      | <b>0</b>          | <b>20.000</b>          |
|  | 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA    |                   | 20.000             | 0                 | 20.000                 |
|  |  | Fiscal            | 20.000             | 0                 | 20.000                 |
| <b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                |  |                   | <b>907.304</b>     | <b>907.304</b>    | <b>0</b>               |
|  | 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |                   | 907.304            | 907.304           | 0                      |
|  |  | Fiscal            | 907.304            | 907.304           | 0                      |
|  |  | <b>Total</b>      | <b>41.587.019</b>  | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b>      |
|  |  | Fiscal:           | 29.524.853         | 18.869.793        | 10.655.060             |
|  |  | Seguridade:       | 12.062.166         | 2.754.376         | 9.307.790              |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Categoria</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>34.269.895</b>                           | <b>17.427.599</b>          | <b>16.842.296</b>             |
| <b>01.001 - PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>2.080.384</b>                            | <b>2.080.384</b>           | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.080.384                                   | 2.080.384                  | 0                             |
| <b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>  | <b>1.640.938</b>                            | <b>1.588.322</b>           | <b>52.616</b>                 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.588.322                                   | 1.588.322                  | 0                             |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 52.616                                      | 0                          | 52.616                        |
| <b>02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>2.407.384</b>                            | <b>2.232.004</b>           | <b>175.380</b>                |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.232.004                                   | 2.232.004                  | 0                             |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 175.380                                     | 0                          | 175.380                       |
| <b>02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  | <b>81.261</b>                               | <b>81.261</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 81.261                                      | 81.261                     | 0                             |
| <b>02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO</b>   | <b>94.706</b>                               | <b>94.706</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 94.706                                      | 94.706                     | 0                             |
| <b>02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   | <b>72.493</b>                               | <b>72.493</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 72.493                                      | 72.493                     | 0                             |
| <b>02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>  | <b>1.886.966</b>                            | <b>1.803.953</b>           | <b>83.013</b>                 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.803.953                                   | 1.803.953                  | 0                             |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 83.013                                      | 0                          | 83.013                        |
| <b>02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>   | <b>2.451.705</b>                            | <b>1.790.584</b>           | <b>661.121</b>                |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.790.584                                   | 1.790.584                  | 0                             |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 4.677                                       | 0                          | 4.677                         |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | 274.535                                     | 0                          | 274.535                       |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 61.972                                      | 0                          | 61.972                        |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 319.937                                     | 0                          | 319.937                       |
| <b>02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   | <b>708.580</b>                              | <b>461.166</b>             | <b>247.414</b>                |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 461.166                                     | 461.166                    | 0                             |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 247.414                                     | 0                          | 247.414                       |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>   | <b>292.134</b>                              | <b>292.134</b>             | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Categoria</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 292.134                                     | 292.134                    | 0                             |
| <b>02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  | <b>444.205</b>                              | <b>432.513</b>             | <b>11.692</b>                 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 432.513                                     | 432.513                    | 0                             |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| <b>02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>  | <b>667.139</b>                              | <b>667.139</b>             | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 667.139                                     | 667.139                    | 0                             |
| <b>02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   | <b>109.437</b>                              | <b>109.437</b>             | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 109.437                                     | 109.437                    | 0                             |
| <b>02.014 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  | <b>44.429</b>                               | <b>44.429</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 44.429                                      | 44.429                     | 0                             |
| <b>02.015 - SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>   | <b>99.750</b>                               | <b>99.750</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 99.750                                      | 99.750                     | 0                             |
| <b>02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>   | <b>640.869</b>                              | <b>613.978</b>             | <b>26.891</b>                 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 613.978                                     | 613.978                    | 0                             |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 21.045                                      | 0                          | 21.045                        |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados   | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| <b>02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>   | <b>85.820</b>                               | <b>85.820</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 85.820                                      | 85.820                     | 0                             |
| <b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>9.766.081</b>                            | <b>1.936.038</b>           | <b>7.830.043</b>              |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.936.038                                   | 1.936.038                  | 0                             |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 3.874.531                                   | 0                          | 3.874.531                     |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde       | 3.550.501                                   | 0                          | 3.550.501                     |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 399.222                                     | 0                          | 399.222                       |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   | 5.789                                       | 0                          | 5.789                         |
| <b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   | <b>710.662</b>                              | <b>139.611</b>             | <b>571.051</b>                |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 139.611                                     | 139.611                    | 0                             |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 501.482                                     | 0                          | 501.482                       |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  | 30.400                                      | 0                          | 30.400                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Categoria</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  | 39.169                                      | 0                          | 39.169                        |
| <b>05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   | <b>9.984.952</b>                            | <b>2.801.877</b>           | <b>7.183.075</b>              |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.801.877                                   | 2.801.877                  | 0                             |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 1.950.530                                   | 0                          | 1.950.530                     |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  | 1.412.643                                   | 0                          | 1.412.643                     |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%      | 3.334.360                                   | 0                          | 3.334.360                     |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 31.500                                      | 0                          | 31.500                        |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%             | 73.500                                      | 0                          | 73.500                        |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação  | 64.306                                      | 0                          | 64.306                        |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                   | 66.646                                      | 0                          | 66.646                        |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             | 75.248                                      | 0                          | 75.248                        |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                    | 28.942                                      | 0                          | 28.942                        |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 81.729                                      | 0                          | 81.729                        |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                     | 63.671                                      | 0                          | 63.671                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>6.409.820</b>                            | <b>3.289.266</b>           | <b>3.120.554</b>              |
| <b>01.001 - PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>74.000</b>                               | <b>74.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 74.000                                      | 74.000                     | 0                             |
| <b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>  | <b>95.016</b>                               | <b>95.016</b>              | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 95.016                                      | 95.016                     | 0                             |
| <b>02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>423.919</b>                              | <b>415.919</b>             | <b>8.000</b>                  |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 415.919                                     | 415.919                    | 0                             |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito   | 8.000                                       | 0                          | 8.000                         |
| <b>02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  | <b>8.186</b>                                | <b>8.186</b>               | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 8.186                                       | 8.186                      | 0                             |
| <b>02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO</b>   | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   | <b>2.338</b>                                | <b>2.338</b>               | <b>0</b>                      |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |

| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria   |  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>  |  | <b>537.728</b>                              | <b>314.376</b>      | <b>223.352</b>         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 314.376                                     | 314.376             | 0                      |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |  | 223.352                                     | 0                   | 223.352                |
| <b>02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>   |  | <b>2.445.240</b>                            | <b>1.094.109</b>    | <b>1.351.131</b>       |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 1.094.109                                   | 1.094.109           | 0                      |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |  | 1.125.341                                   | 0                   | 1.125.341              |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |  | 40.000                                      | 0                   | 40.000                 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |  | 92.367                                      | 0                   | 92.367                 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |  | 17.538                                      | 0                   | 17.538                 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   |  | 23.385                                      | 0                   | 23.385                 |
| 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  |  | 52.500                                      | 0                   | 52.500                 |
| <b>02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |  | <b>96.521</b>                               | <b>73.983</b>       | <b>22.538</b>          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 73.983                                      | 73.983              | 0                      |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |  | 22.538                                      | 0                   | 22.538                 |
| <b>02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>   |  | <b>39.353</b>                               | <b>39.353</b>       | <b>0</b>               |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 39.353                                      | 39.353              | 0                      |
| <b>02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |  | <b>144.139</b>                              | <b>97.754</b>       | <b>46.385</b>          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 97.754                                      | 97.754              | 0                      |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |  | 23.385                                      | 0                   | 23.385                 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |  | 23.000                                      | 0                   | 23.000                 |
| <b>02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>  |  | <b>209.481</b>                              | <b>149.481</b>      | <b>60.000</b>          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 149.481                                     | 149.481             | 0                      |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |  | 60.000                                      | 0                   | 60.000                 |
| <b>02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   |  | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>        | <b>0</b>               |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 9.353                                       | 9.353               | 0                      |
| <b>02.014 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  |  | <b>14.030</b>                               | <b>14.030</b>       | <b>0</b>               |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 14.030                                      | 14.030              | 0                      |
| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria   |  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>02.015 - SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>   |  | <b>5.250</b>                                | <b>5.250</b>        | <b>0</b>               |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 5.250                                       | 5.250               | 0                      |
| <b>02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>   |  | <b>254.612</b>                              | <b>254.612</b>      | <b>0</b>               |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 254.612                                     | 254.612             | 0                      |
| <b>02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>   |  | <b>177.719</b>                              | <b>72.491</b>       | <b>105.228</b>         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 72.491                                      | 72.491              | 0                      |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |  | 105.228                                     | 0                   | 105.228                |
| <b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  | <b>895.567</b>                              | <b>210.653</b>      | <b>684.914</b>         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 210.653                                     | 210.653             | 0                      |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |  | 211.694                                     | 0                   | 211.694                |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |  | 116.338                                     | 0                   | 116.338                |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |  | 236.423                                     | 0                   | 236.423                |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        |  | 120.459                                     | 0                   | 120.459                |
| <b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |  | <b>184.753</b>                              | <b>21.048</b>       | <b>163.705</b>         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 21.048                                      | 21.048              | 0                      |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |  | 163.705                                     | 0                   | 163.705                |
| <b>05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |  | <b>771.445</b>                              | <b>336.144</b>      | <b>435.301</b>         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 336.144                                     | 336.144             | 0                      |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |  | 279.239                                     | 0                   | 279.239                |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  |  | 16.368                                      | 0                   | 16.368                 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  |  | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  |  | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação  |  | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                    |  | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  |  | 8.102                                       | 0                   | 8.102                  |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                     |  | 31.839                                      | 0                   | 31.839                 |
| <b>06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>  |  | <b>20.000</b>                               | <b>0</b>            | <b>20.000</b>          |
| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte   |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria   |  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

|   |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 20.000            | 0                 | 20.000            |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>  | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
| <b>99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 907.304           | 907.304           | 0                 |
| <b>Total</b>  | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |
| Fiscal:   | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060        |
| Seguridade:   | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790         |

| Município de Pedro Avelino       |                                      |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa          |                                      |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria                        | Grupo                                | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>3 Despesas Correntes</b>      |                                      |                   | <b>34.269.895</b>                           | <b>17.427.599</b>   | <b>16.842.296</b>      |
|                                  | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS         |                   | 19.802.741                                  | 9.824.294           | 9.978.447              |
|                                  |                                      | Fiscal            | 14.599.706                                  | 8.918.771           | 5.680.935              |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 5.203.035                                   | 905.523             | 4.297.512              |
|                                  | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA |                   | 155.560                                     | 155.560             | 0                      |
|                                  |                                      | Fiscal            | 155.560                                     | 155.560             | 0                      |
|                                  | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES          |                   | 14.311.594                                  | 7.447.745           | 6.863.849              |
|                                  |                                      | Fiscal            | 8.673.014                                   | 5.924.439           | 2.748.575              |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 5.638.580                                   | 1.523.306           | 4.115.274              |
| <b>4 Despesas de Capital</b>     |                                      |                   | <b>6.409.820</b>                            | <b>3.289.266</b>    | <b>3.120.554</b>       |
|                                  | 4 INVESTIMENTO                       |                   | 5.988.620                                   | 2.868.066           | 3.120.554              |
|                                  |                                      | Fiscal            | 4.768.069                                   | 2.542.519           | 2.225.550              |
|                                  |                                      | Seguridade Social | 1.220.551                                   | 325.547             | 895.004                |
|                                  | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA      |                   | 421.200                                     | 421.200             | 0                      |
|                                  |                                      | Fiscal            | 421.200                                     | 421.200             | 0                      |
| <b>9 Reserva de Contingência</b> |                                      |                   | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>      | <b>0</b>               |
|                                  | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |                   | 907.304                                     | 907.304             | 0                      |
|                                  |                                      | Fiscal            | 907.304                                     | 907.304             | 0                      |
|                                  |                                      | <b>Total</b>      | <b>41.587.019</b>                           | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
|                                  |                                      | Fiscal:           | 29.524.853                                  | 18.869.793          | 10.655.060             |
|                                  |                                      | Seguridade:       | 12.062.166                                  | 2.754.376           | 9.307.790              |

| Município de Pedro Avelino  |                              |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                     |                        |
|---|------------------------------|--|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso |                              |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                     |                        |
| Categoria   | Grupo                        | Fonte de Recurso   | Esfera                                      | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |                              |  |   | <b>34.269.895</b> | <b>17.427.599</b>   | <b>16.842.296</b>      |
|   | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |  |   | 19.802.741        | 9.824.294           | 9.978.447              |
|   |                              | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 9.824.294         | 9.824.294           | 0                      |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 8.918.771         | 8.918.771           | 0                      |
|   |                              |  | Seguridade Social                           | 905.523           | 905.523             | 0                      |
|   |                              | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 1.221.987         | 0                   | 1.221.987              |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 1.221.987         | 0                   | 1.221.987              |
|   |                              | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                   |   | 2.223.426         | 0                   | 2.223.426              |
|   |                              |  | Seguridade Social                           | 2.223.426         | 0                   | 2.223.426              |
|   |                              | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 1.078.048         | 0                   | 1.078.048              |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 1.078.048         | 0                   | 1.078.048              |
|   |                              | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |   | 3.275.900         | 0                   | 3.275.900              |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 3.275.900         | 0                   | 3.275.900              |
|   |                              | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |   | 31.500            | 0                   | 31.500                 |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 31.500            | 0                   | 31.500                 |
|   |                              | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |   | 73.500            | 0                   | 73.500                 |
|   |                              |  | Fiscal                                      | 73.500            | 0                   | 73.500                 |
|   |                              | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |   | 1.872.798         | 0                   | 1.872.798              |
|   |                              |  | Seguridade Social                           | 1.872.798         | 0                   | 1.872.798              |
|   |                              | 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  |   | 5.789             | 0                   | 5.789                  |

|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 5.789      | 0                   | 5.789                  |
|---|--------------------------------------|---|---|------------|---------------------|------------------------|
|   |                                      | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 195.499    | 0                   | 195.499                |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 195.499    | 0                   | 195.499                |
|   | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA |   |   | 155.560    | 155.560             | 0                      |
|   |                                      | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 155.560    | 155.560             | 0                      |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 155.560    | 155.560             | 0                      |
|   | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES          |   |   | 14.311.594 | 7.447.745           | 6.863.849              |
|   |                                      | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 7.447.745  | 7.447.745           | 0                      |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 5.924.439  | 5.924.439           | 0                      |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 1.523.306  | 1.523.306           | 0                      |
|   |                                      | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |   | 975.957    | 0                   | 975.957                |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 975.957    | 0                   | 975.957                |
|   |                                      | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |   | 1.651.105  | 0                   | 1.651.105              |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 1.651.105  | 0                   | 1.651.105              |
|   |                                      | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  |   | 334.595    | 0                   | 334.595                |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 334.595    | 0                   | 334.595                |
| Município de Pedro Avelino  |                                      |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |                     |                        |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso |                                      |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |            |                     |                        |
| Categoria   | Grupo                                | Fonte de Recurso  | Esfera                                      | Total      | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   |                                      | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%      |   | 58.460     | 0                   | 58.460                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 58.460     | 0                   | 58.460                 |
|   |                                      | 15500000 Transferência do Salário-Educação  |   | 64.306     | 0                   | 64.306                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 64.306     | 0                   | 64.306                 |
|   |                                      | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                   |   | 66.646     | 0                   | 66.646                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 66.646     | 0                   | 66.646                 |
|   |                                      | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             |   | 75.248     | 0                   | 75.248                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 75.248     | 0                   | 75.248                 |
|   |                                      | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                    |   | 28.942     | 0                   | 28.942                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 28.942     | 0                   | 28.942                 |
|   |                                      | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 81.729     | 0                   | 81.729                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 81.729     | 0                   | 81.729                 |
|   |                                      | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                     |   | 63.671     | 0                   | 63.671                 |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 63.671     | 0                   | 63.671                 |
|   |                                      | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |   | 1.677.703  | 0                   | 1.677.703              |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 1.677.703  | 0                   | 1.677.703              |
|   |                                      | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 399.222    | 0                   | 399.222                |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 399.222    | 0                   | 399.222                |
|   |                                      | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 317.675    | 0                   | 317.675                |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 317.675    | 0                   | 317.675                |
|   |                                      | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  |   | 30.400     | 0                   | 30.400                 |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 30.400     | 0                   | 30.400                 |
|   |                                      | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |   | 39.169     | 0                   | 39.169                 |
|   |                                      |   | Seguridade Social                           | 39.169     | 0                   | 39.169                 |
|   |                                      | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 4.677      | 0                   | 4.677                  |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 4.677      | 0                   | 4.677                  |
|   |                                      | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos  |   | 274.535    | 0                   | 274.535                |
|   |                                      |   | Fiscal                                      | 274.535    | 0                   | 274.535                |
|   |                                      | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 394.026    | 0                   | 394.026                |

|   |                |  | Fiscal            | 394.026                                     | 0                   | 394.026                |
|---|----------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
|   |                | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP   |                   | 319.937                                     | 0                   | 319.937                |
| Município de Pedro Avelino  |                |  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso |                |  |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria   | Grupo          | Fonte de Recurso   | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   |                |  | Fiscal            | 319.937                                     | 0                   | 319.937                |
|   |                | 18990000 Outros Recursos Vinculados  |                   | 5.846                                       | 0                   | 5.846                  |
|   |                |  | Fiscal            | 5.846                                       | 0                   | 5.846                  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  |                |  |                   | <b>6.409.820</b>                            | <b>3.289.266</b>    | <b>3.120.554</b>       |
|   | 4 INVESTIMENTO |  |                   | 5.988.620                                   | 2.868.066           | 3.120.554              |
|   |                | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   |                   | 2.868.066                                   | 2.868.066           | 0                      |
|   |                |  | Fiscal            | 2.542.519                                   | 2.542.519           | 0                      |
|   |                |  | Seguridade Social | 325.547                                     | 325.547             | 0                      |
|   |                | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                   |                   | 301.777                                     | 0                   | 301.777                |
|   |                |  | Fiscal            | 301.777                                     | 0                   | 301.777                |
|   |                | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |                   | 211.694                                     | 0                   | 211.694                |
|   |                |  | Seguridade Social | 211.694                                     | 0                   | 211.694                |
|   |                | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |                   | 16.368                                      | 0                   | 16.368                 |
|   |                |  | Fiscal            | 16.368                                      | 0                   | 16.368                 |
|   |                | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |                   | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                |  | Fiscal            | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |                   | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                |  | Fiscal            | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                | 15500000 Transferência do Salário-Educação   |                   | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
|   |                |  | Fiscal            | 39.753                                      | 0                   | 39.753                 |
|   |                | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                   |                   | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                |  | Fiscal            | 20.000                                      | 0                   | 20.000                 |
|   |                | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE   |                   | 8.102                                       | 0                   | 8.102                  |
|   |                |  | Fiscal            | 8.102                                       | 0                   | 8.102                  |
|   |                | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                    |                   | 31.839                                      | 0                   | 31.839                 |
|   |                |  | Fiscal            | 31.839                                      | 0                   | 31.839                 |
|   |                | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |                   | 116.338                                     | 0                   | 116.338                |
|   |                |  | Seguridade Social | 116.338                                     | 0                   | 116.338                |
|   |                | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                   | 236.423                                     | 0                   | 236.423                |
|   |                |  | Seguridade Social | 236.423                                     | 0                   | 236.423                |
|   |                | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |                   | 120.459                                     | 0                   | 120.459                |
|   |                |  | Seguridade Social | 120.459                                     | 0                   | 120.459                |
|   |                | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                   | 187.090                                     | 0                   | 187.090                |
|   |                |  | Seguridade Social | 187.090                                     | 0                   | 187.090                |
|   |                | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  |                   | 1.556.921                                   | 0                   | 1.556.921              |
|   |                |  | Fiscal            | 1.533.921                                   | 0                   | 1.533.921              |

| Município de Pedro Avelino                             |       |   |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
|--|-------|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e |       |   |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                     |                        |
| Categoria  | Grupo | Fonte de Recurso  | Esfera            | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|  |       |   | Seguridade Social | 23.000                                      | 0                   | 23.000                 |
|  |       | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |                   | 40.000                                      | 0                   | 40.000                 |
|  |       |   | Fiscal            | 40.000                                      | 0                   | 40.000                 |
|  |       | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |                   | 92.367                                      | 0                   | 92.367                 |

|                                 |                                 |   |              |                   |                   |                   |
|---------------------------------|---------------------------------|---|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                 |                                 | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | Fiscal       | 92.367            | 0                 | 92.367            |
|                                 |                                 |   |              | 17.538            | 0                 | 17.538            |
|                                 |                                 | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Fiscal       | 17.538            | 0                 | 17.538            |
|                                 |                                 |   |              | 23.385            | 0                 | 23.385            |
|                                 |                                 | 17540000 Recursos de Operações de Crédito   | Fiscal       | 23.385            | 0                 | 23.385            |
|                                 |                                 |   |              | 8.000             | 0                 | 8.000             |
|                                 |                                 | 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | Fiscal       | 8.000             | 0                 | 8.000             |
|                                 |                                 |   |              | 52.500            | 0                 | 52.500            |
|                                 | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA |   | Fiscal       | 52.500            | 0                 | 52.500            |
|                                 |                                 | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |              | 421.200           | 421.200           | 0                 |
|                                 |                                 |   | Fiscal       | 421.200           | 421.200           | 0                 |
| <b>9 Reserva de Contigência</b> |                                 |   |              | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>    | <b>0</b>          |
|                                 | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |   |              | 907.304           | 907.304           | 0                 |
|                                 |                                 | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |              | 907.304           | 907.304           | 0                 |
|                                 |                                 |   | Fiscal       | 907.304           | 907.304           | 0                 |
|                                 |                                 |   | <b>Total</b> | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |
|                                 |                                 |   | Fiscal:      | 29.524.853        | 18.869.793        | 10.655.060        |
|                                 |                                 |   | Seguridade:  | 12.062.166        | 2.754.376         | 9.307.790         |

|  |   |                  |                     |                        |
|--|---|------------------|---------------------|------------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                     |                        |
| 18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF  |   |                  |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa                         | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |                     |                        |
| Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Total            | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>  |   | <b>2.154.384</b> | <b>2.154.384</b>    | <b>0</b>               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>2.080.384</b> | <b>2.080.384</b>    | <b>0</b>               |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>1.652.868</b> | <b>1.652.868</b>    | <b>0</b>               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 1.652.868        | 1.652.868           | 0                      |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 1.365.000        | 1.365.000           | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 1.365.000        | 1.365.000           | 0                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 283.500          | 283.500             | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 283.500          | 283.500             | 0                      |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |   | 2.184            | 2.184               | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 2.184            | 2.184               | 0                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 2.184            | 2.184               | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 2.184            | 2.184               | 0                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>427.516</b>   | <b>427.516</b>      | <b>0</b>               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 427.516          | 427.516             | 0                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 31.500           | 31.500              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 31.500           | 31.500              | 0                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 43.662           | 43.662              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 43.662           | 43.662              | 0                      |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   | 437              | 437                 | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 437              | 437                 | 0                      |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   | 10.500           | 10.500              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 10.500           | 10.500              | 0                      |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   | 98.238           | 98.238              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 98.238           | 98.238              | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 26.250           | 26.250              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 26.250           | 26.250              | 0                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 152.093          | 152.093             | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 152.093          | 152.093             | 0                      |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 54.576           | 54.576              | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 54.576           | 54.576              | 0                      |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 8.732            | 8.732               | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 8.732            | 8.732               | 0                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 1.091            | 1.091               | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 1.091            | 1.091               | 0                      |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 437              | 437                 | 0                      |
|  | Fiscal                                      | 437              | 437                 | 0                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>74.000</b>    | <b>74.000</b>       | <b>0</b>               |

|   |   |                  |                            |                               |
|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   |   | <b>74.000</b>    | <b>74.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 74.000           | 74.000                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 30.000           | 30.000                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 30.000           | 30.000                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |   | 44.000           | 44.000                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 44.000           | 44.000                     | 0                             |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>  |   | <b>1.735.954</b> | <b>1.683.338</b>           | <b>52.616</b>                 |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |   | <b>1.640.938</b> | <b>1.588.322</b>           | <b>52.616</b>                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                 | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |   | <b>1.242.787</b> | <b>1.242.787</b>           | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 1.242.787        | 1.242.787                  | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |   | 128.613          | 128.613                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 128.613          | 128.613                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |   | 922.300          | 922.300                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 922.300          | 922.300                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 175.153          | 175.153                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 175.153          | 175.153                    | 0                             |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           |   | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 15.551           | 15.551                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 15.551           | 15.551                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |   | <b>398.151</b>   | <b>345.535</b>             | <b>52.616</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 398.151          | 345.535                    | 52.616                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 19.876           | 19.876                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 19.876           | 19.876                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 61.968           | 38.583                     | 23.385                        |
|   | Fiscal                                      | 61.968           | 38.583                     | 23.385                        |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |   | 11.692           | 11.692                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 11.692           | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  |   | 17.538           | 17.538                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 17.538           | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  |   | 7.601            | 7.601                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.601            | 7.601                      | 0                             |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 23.385           | 23.385                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 23.385           | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |   | 35.076           | 35.076                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 35.076           | 35.076                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |   | 191.198          | 161.967                    | 29.231                        |
|   | Fiscal                                      | 191.198          | 161.967                    | 29.231                        |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |   | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       |   | 11.692           | 11.692                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 11.692           | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 5.263            | 5.263                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.263            | 5.263                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 7.016            | 7.016                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.016            | 7.016                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  |   | <b>95.016</b>    | <b>95.016</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   |   | <b>95.016</b>    | <b>95.016</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 95.016           | 95.016                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |   | 88.000           | 88.000                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 88.000           | 88.000                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 7.016            | 7.016                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                 | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                          | Fiscal                                      | <b>7.016</b>     | <b>7.016</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |   | <b>2.407.384</b> | <b>2.232.004</b>           | <b>175.380</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |   | <b>1.397.324</b> | <b>1.397.324</b>           | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 1.397.324        | 1.397.324                  | 0                             |



|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 11.693         | 11.693                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 11.693         | 11.693                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 1.052.864      | 1.052.864                  | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.052.864      | 1.052.864                  | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 210.000        | 210.000                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 210.000        | 210.000                    | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 116.921        | 116.921                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 116.921        | 116.921                    | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>                                  |   | <b>155.560</b> | <b>155.560</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 155.560        | 155.560                    | 0                             |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    |   | 155.560        | 155.560                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 155.560        | 155.560                    | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>854.500</b> | <b>679.120</b>             | <b>175.380</b>                |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                                |   | 46.538         | 46.538                     | 0                             |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   |   | 23.153         | 23.153                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 23.153         | 23.153                     | 0                             |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 807.962        | 632.582                    | 175.380                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 52.614         | 0                          | 52.614                        |
|  | Fiscal                                      | 52.614         | 0                          | 52.614                        |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 451.696        | 387.390                    | 64.306                        |
|  | Fiscal                                      | 451.696        | 387.390                    | 64.306                        |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 105.000        | 105.000                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 105.000        | 105.000                    | 0                             |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |   | 78.337         | 19.877                     | 58.460                        |
|  | Fiscal                                      | 78.337         | 19.877                     | 58.460                        |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 52.500         | 52.500                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  | Fiscal                                      | 52.500         | 52.500                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 19.876         | 19.876                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 19.876         | 19.876                     | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>423.919</b> | <b>415.919</b>             | <b>8.000</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>112.969</b> | <b>104.969</b>             | <b>8.000</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 112.969        | 104.969                    | 8.000                         |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 15.200         | 15.200                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 15.200         | 15.200                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000         | 10.000                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 10.000         | 10.000                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 54.385         | 46.385                     | 8.000                         |
|  | Fiscal                                      | 54.385         | 46.385                     | 8.000                         |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 10.000         | 10.000                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 10.000         | 10.000                     | 0                             |

|   |   |                |                            |                               |
|---|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>                      |   | <b>310.950</b> | <b>310.950</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 310.950        | 310.950                    | 0                             |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO            |   | 310.950        | 310.950                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 310.950        | 310.950                    | 0                             |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                |   | <b>89.447</b>  | <b>89.447</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>81.261</b>  | <b>81.261</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>66.055</b>  | <b>66.055</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 66.055         | 66.055                     | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 47.347         | 47.347                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 47.347         | 47.347                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>15.206</b>  | <b>15.206</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 15.206         | 15.206                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 2.340          | 2.340                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.340          | 2.340                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 7.016          | 7.016                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.016          | 7.016                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 2.340          | 2.340                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.340          | 2.340                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>8.186</b>   | <b>8.186</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>8.186</b>   | <b>8.186</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 8.186          | 8.186                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 7.016          | 7.016                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.016          | 7.016                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| <b>02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>                       |   | <b>95.876</b>  | <b>95.876</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>94.706</b>  | <b>94.706</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>87.690</b>  | <b>87.690</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 87.690         | 87.690                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 81.844         | 81.844                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 81.844         | 81.844                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>7.016</b>   | <b>7.016</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 7.016          | 7.016                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>1.170</b>   | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>1.170</b>   | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| <b>02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                 |   | <b>74.831</b>  | <b>74.831</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>72.493</b>  | <b>72.493</b>              | <b>0</b>                      |

|   |   |                  |                            |                               |
|---|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>67.813</b>    | <b>67.813</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 67.813           | 67.813                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 52.614           | 52.614                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 52.614           | 52.614                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 |   | 9.353            | 9.353                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 9.353            | 9.353                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>4.680</b>     | <b>4.680</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 4.680            | 4.680                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.170            | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>2.338</b>     | <b>2.338</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>2.338</b>     | <b>2.338</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 2.338            | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 2.338            | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338            | 2.338                      | 0                             |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>    |   | <b>2.424.694</b> | <b>2.118.329</b>           | <b>306.365</b>                |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>1.886.966</b> | <b>1.803.953</b>           | <b>83.013</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>595.153</b>   | <b>595.153</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 595.153          | 595.153                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 46.768           | 46.768                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 46.768           | 46.768                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 525.000          | 525.000                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 525.000          | 525.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 23.385           | 23.385                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 23.385           | 23.385                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>1.291.813</b> | <b>1.208.800</b>           | <b>83.013</b>                 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO               |   | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       |   | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 1.285.967        | 1.202.954                  | 83.013                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 23.153           | 23.153                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 23.153           | 23.153                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846            | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 457.065          | 436.020                    | 21.045                        |
|   | Fiscal                                      | 457.065          | 436.020                    | 21.045                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 52.032           | 52.032                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 52.032           | 52.032                     | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |   | 1.755            | 1.755                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.755            | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 114.589          | 114.589                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 114.589          | 114.589                    | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 609.896          | 551.436                    | 58.460                        |
|   | Fiscal                                      | 609.896          | 551.436                    | 58.460                        |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |   | 8.769            | 8.769                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 8.769            | 8.769                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 12.862           | 9.354                      | 3.508                         |
|   | Fiscal                                      | 12.862           | 9.354                      | 3.508                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>537.728</b>   | <b>314.376</b>             | <b>223.352</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>537.728</b>   | <b>314.376</b>             | <b>223.352</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 537.728          | 314.376                    | 223.352                       |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                            |                               |

| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa                |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
|---|---|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Total                        | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 16.019                       | 16.019              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 16.019                       | 16.019              | 0                      |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |   | 15.201                       | 15.201              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 15.201                       | 15.201              | 0                      |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |   | 85.438                       | 19.515              | 65.923                 |
|   | Fiscal                                      | 85.438                       | 19.515              | 65.923                 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 242.573                      | 169.050             | 73.523                 |
|   | Fiscal                                      | 242.573                      | 169.050             | 73.523                 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |   | 127.636                      | 47.238              | 80.398                 |
|   | Fiscal                                      | 127.636                      | 47.238              | 80.398                 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |   | 50.861                       | 47.353              | 3.508                  |
|   | Fiscal                                      | 50.861                       | 47.353              | 3.508                  |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b> |   | <b>4.896.945</b>             | <b>2.884.693</b>    | <b>2.012.252</b>       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |   | <b>2.451.705</b>             | <b>1.790.584</b>    | <b>661.121</b>         |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                 |   | <b>1.016.832</b>             | <b>1.016.832</b>    | <b>0</b>               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 1.016.832                    | 1.016.832           | 0                      |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           |   | 588.900                      | 588.900             | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 588.900                      | 588.900             | 0                      |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |   | 395.193                      | 395.193             | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 395.193                      | 395.193             | 0                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 29.231                       | 29.231              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 29.231                       | 29.231              | 0                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |   | 3.508                        | 3.508               | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 3.508                        | 3.508               | 0                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                  |   | <b>1.434.873</b>             | <b>773.752</b>      | <b>661.121</b>         |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 1.434.873                    | 773.752             | 661.121                |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           |   | 58.460                       | 58.460              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 58.460                       | 58.460              | 0                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170                        | 1.170               | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 1.170                        | 1.170               | 0                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 435.116                      | 354.760             | 80.356                 |
|   | Fiscal                                      | 435.116                      | 354.760             | 80.356                 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |   | 94.593                       | 61.854              | 32.739                 |
|   | Fiscal                                      | 94.593                       | 61.854              | 32.739                 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |   | 845.534                      | 297.508             | 548.026                |
|   | Fiscal                                      | 845.534                      | 297.508             | 548.026                |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  |   | <b>2.445.240</b>             | <b>1.094.109</b>    | <b>1.351.131</b>       |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   |   | <b>2.445.240</b>             | <b>1.094.109</b>    | <b>1.351.131</b>       |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 2.445.240                    | 1.094.109           | 1.351.131              |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.263                        | 5.263               | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 5.263                        | 5.263               | 0                      |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |   | 1.755                        | 1.755               | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 1.755                        | 1.755               | 0                      |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |   | 12.277                       | 12.277              | 0                      |
|   | Fiscal                                      | 12.277                       | 12.277              | 0                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa                |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 |                     |                        |
| Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Total                        | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 2.228.520                    | 1.003.549           | 1.224.971              |
|   | Fiscal                                      | 2.228.520                    | 1.003.549           | 1.224.971              |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |   | 115.695                      | 47.881              | 67.814                 |
|   | Fiscal                                      | 115.695                      | 47.881              | 67.814                 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |   | 52.500                       | 0                   | 52.500                 |
|   | Fiscal                                      | 52.500                       | 0                   | 52.500                 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |   | 29.230                       | 23.384              | 5.846                  |
|   | Fiscal                                      | 29.230                       | 23.384              | 5.846                  |
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                         |   | <b>805.101</b>               | <b>535.149</b>      | <b>269.952</b>         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |   | <b>708.580</b>               | <b>461.166</b>      | <b>247.414</b>         |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                 |   | <b>249.064</b>               | <b>173.644</b>      | <b>75.420</b>          |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 249.064                      | 173.644             | 75.420                 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           |   | 23.153                       | 0                   | 23.153                 |

|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
|  | Fiscal                                      | 23.153         | 0                          | 23.153                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 173.644        | 173.644                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 173.644        | 173.644                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 34.729         | 0                          | 34.729                        |
|  | Fiscal                                      | 34.729         | 0                          | 34.729                        |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 11.692         | 0                          | 11.692                        |
|  | Fiscal                                      | 11.692         | 0                          | 11.692                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 5.846          | 0                          | 5.846                         |
|  | Fiscal                                      | 5.846          | 0                          | 5.846                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>459.516</b> | <b>287.522</b>             | <b>171.994</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 459.516        | 287.522                    | 171.994                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 11.576         | 11.576                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 11.576         | 11.576                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 25.489         | 3.273                      | 22.216                        |
|  | Fiscal                                      | 25.489         | 3.273                      | 22.216                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 84.185         | 74.831                     | 9.354                         |
|  | Fiscal                                      | 84.185         | 74.831                     | 9.354                         |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   | 3.508          | 3.508                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 3.508          | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   | 12.393         | 701                        | 11.692                        |
|  | Fiscal                                      | 12.393         | 701                        | 11.692                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 20.079         | 701                        | 19.378                        |
|  | Fiscal                                      | 20.079         | 701                        | 19.378                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 242.932        | 189.424                    | 53.508                        |
|  | Fiscal                                      | 242.932        | 189.424                    | 53.508                        |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 50.000         | 0                          | 50.000                        |
|  | Fiscal                                      | 50.000         | 0                          | 50.000                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 9.354          | 3.508                      | 5.846                         |
|  | Fiscal                                      | 9.354          | 3.508                      | 5.846                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>96.521</b>  | <b>73.983</b>              | <b>22.538</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>96.521</b>  | <b>73.983</b>              | <b>22.538</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 96.521         | 73.983                     | 22.538                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.170          | 1,170                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 1,170          | 1,170                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1,170          | 1,170                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 7,015          | 7,015                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 7,015          | 7,015                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 17,861         | 17,861                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 17,861         | 17,861                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 69,305         | 46,767                     | 22,538                        |
|  | Fiscal                                      | 69,305         | 46,767                     | 22,538                        |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>  |   | <b>331.487</b> | <b>331.487</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>292.134</b> | <b>292.134</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>149.658</b> | <b>149.658</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 149.658        | 149.658                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 93.536         | 93.536                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 93.536         | 93.536                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 35.076         | 35.076                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 35.076         | 35.076                     | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 3.508          | 3.508                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 3.508          | 3.508                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>142.476</b> | <b>142.476</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 142.476        | 142.476                    | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 26.718         | 26.718                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 26.718         | 26.718                     | 0                             |

|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 7.601          | 7.601                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 7.601          | 7.601                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 34.493         | 34.493                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 34.493         | 34.493                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA             |   | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 1.170          | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             |   | 5.847          | 5.847                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 5.847          | 5.847                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   |   | 23.970         | 23.970                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 23.970         | 23.970                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |   | 40.339         | 40.339                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 40.339         | 40.339                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>39.353</b>  | <b>39.353</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>39.353</b>  | <b>39.353</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 39.353         | 39.353                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          | 5.000                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 5.000          | 5.000                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             |   | 34.353         | 34.353                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 34.353         | 34.353                     | 0                             |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   | <b>588.344</b> | <b>530.267</b>             | <b>58.077</b>                 |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>444.205</b> | <b>432.513</b>             | <b>11.692</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                    |   | <b>310.719</b> | <b>310.719</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 310.719        | 310.719                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              |   | 9.354          | 9.354                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 9.354          | 9.354                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  |   | 237.642        | 237.642                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 227.118        | 227.118                    | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 10.524         | 10.524                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 61.385         | 61.385                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 58.460         | 58.460                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 2.925          | 2.925                      | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                     |   | <b>133.486</b> | <b>121.794</b>             | <b>11.692</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 133.486        | 121.794                    | 11.692                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              |   | 17.365         | 17.365                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 17.365         | 17.365                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 8.890          | 8.890                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.146          | 5.146                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 3.744          | 3.744                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 35.197         | 35.197                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 19.410         | 19.410                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 15.787         | 15.787                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA             |   | 38.000         | 26.308                     | 11.692                        |
|  | Fiscal                                      | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 14.615         | 2.923                      | 11.692                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             |   | 5.263          | 5.263                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 3.508          | 3.508                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 1.755          | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   |   | 7.839          | 7.839                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 3.744          | 3.744                      | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 4.095          | 4.095                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |   | 20.698         | 20.698                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 10.759         | 10.759                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 9.939          | 9.939                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    |   | 234            | 234                        | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 234            | 234                        | 0                             |

|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>144.139</b> | <b>97.754</b>              | <b>46.385</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>144.139</b> | <b>97.754</b>              | <b>46.385</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 144.139        | 97.754                     | 46.385                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.000          | 5.000                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                    | <b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>         |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | Seguridade Social                           | 5.000          | 5.000                      | 0                             |
|  |   | 3.000          | 3.000                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | Seguridade Social                           | 3.000          | 3.000                      | 0                             |
|  |   | 32.353         | 12.353                     | 20.000                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | Seguridade Social                           | 32.353         | 12.353                     | 20.000                        |
|  |   | 9.000          | 6.000                      | 3.000                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | Seguridade Social                           | 9.000          | 6.000                      | 3.000                         |
|  |   | 94.786         | 71.401                     | 23.385                        |
|  | Fiscal                                      | 43.261         | 43.261                     | 0                             |
|  | Seguridade Social                           | 51.525         | 28.140                     | 23.385                        |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |   | <b>876.620</b> | <b>816.620</b>             | <b>60.000</b>                 |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>667.139</b> | <b>667.139</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>494.096</b> | <b>494.096</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 494.096        | 494.096                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |   | 315.000        | 315.000                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 315.000        | 315.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 63.000         | 63.000                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 63.000         | 63.000                     | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 110.250        | 110.250                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 110.250        | 110.250                    | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>173.043</b> | <b>173.043</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 173.043        | 173.043                    | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                     |   | 9.353          | 9.353                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 9.353          | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |   | 29.231         | 29.231                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 29.231         | 29.231                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |   | 116.921        | 116.921                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 116.921        | 116.921                    | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>209.481</b> | <b>149.481</b>             | <b>60.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>99.231</b>  | <b>39.231</b>              | <b>60.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 99.231         | 39.231                     | 60.000                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 70.000         | 10.000                     | 60.000                        |
|  | Fiscal                                      | 70.000         | 10.000                     | 60.000                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |   | 29.231         | 29.231                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 29.231         | 29.231                     | 0                             |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>   |   | <b>110.250</b> | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 110.250        | 110.250                    | 0                             |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                               |   | 110.250        | 110.250                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 110.250        | 110.250                    | 0                             |
| <b>02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                      |   | <b>118.790</b> | <b>118.790</b>             | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                    | <b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>         |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>109.437</b> | <b>109.437</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>106.399</b> | <b>106.399</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 106.399        | 106.399                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                      |   | 7.015          | 7.015                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 7.015          | 7.015                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |   | 75.999         | 75.999                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 75.999         | 75.999                     | 0                             |

|   |   |                |                            |                               |
|---|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 23.385         | 23.385                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>3.038</b>   | <b>3.038</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 3.038          | 3.038                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 935            | 935                        | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 935            | 935                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 701            | 701                        | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 701            | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 701            | 701                        | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 701            | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 701            | 701                        | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 701            | 701                        | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>9.353</b>   | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>9.353</b>   | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 9.353          | 9.353                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 9.353          | 9.353                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 9.353          | 9.353                      | 0                             |
| <b>02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                    |   | <b>58.459</b>  | <b>58.459</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>44.429</b>  | <b>44.429</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>8.184</b>   | <b>8.184</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 8.184          | 8.184                      | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>36.245</b>  | <b>36.245</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 36.245         | 36.245                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 7.015          | 7.015                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.015          | 7.015                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846          | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>14.030</b>  | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>14.030</b>  | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 14.030         | 14.030                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |   | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 11.692         | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>02.015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>             |   | <b>105.000</b> | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>99.750</b>  | <b>99.750</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>75.600</b>  | <b>75.600</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 75.600         | 75.600                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 63.000         | 63.000                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 63.000         | 63.000                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 12.600         | 12.600                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 12.600         | 12.600                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>24.150</b>  | <b>24.150</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 24.150         | 24.150                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |   | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.050          | 1.050                      | 0                             |



|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.050          | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 9.450          | 9.450                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 9.450          | 9.450                      | 0                             |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>5.250</b>   | <b>5.250</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>5.250</b>   | <b>5.250</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 5.250          | 5.250                      | 0                             |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                          |   | <b>895.481</b> | <b>868.590</b>             | <b>26.891</b>                 |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>640.869</b> | <b>613.978</b>             | <b>26.891</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>506.338</b> | <b>506.338</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 506.338        | 506.338                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 420.000        | 420.000                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 420.000        | 420.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 84.000         | 84.000                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 84.000         | 84.000                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>134.531</b> | <b>107.640</b>             | <b>26.891</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 134.531        | 107.640                    | 26.891                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
|  | Fiscal                                      | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.755          | 1.755                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 1.755          | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 20.110         | 20.110                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 20.110         | 20.110                     | 0                             |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   | 19.714         | 13.868                     | 5.846                         |
|  | Fiscal                                      | 19.714         | 13.868                     | 5.846                         |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   |   | 8.184          | 8.184                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 8.184          | 8.184                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 17.538         | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 29.229         | 8.184                      | 21.045                        |
|  | Fiscal                                      | 29.229         | 8.184                      | 21.045                        |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        |   | 10.524         | 10.524                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 10.524         | 10.524                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 7.601          | 7.601                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 7.601          | 7.601                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 2.338          | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>254.612</b> | <b>254.612</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>254.612</b> | <b>254.612</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 254.612        | 254.612                    | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 28.061         | 28.061                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 28.061         | 28.061                     | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 28.061         | 28.061                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 28.061         | 28.061                     | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 35.076         | 35.076                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 35.076         | 35.076                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 112.493        | 112.493                    | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 112.493        | 112.493                    | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 35.075         | 35.075                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 35.075         | 35.075                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 15.846         | 15.846                     | 0                             |
|  | Fiscal                                      | 15.846         | 15.846                     | 0                             |

|   |   |                   |                            |                               |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                 |   | <b>263.539</b>    | <b>158.311</b>             | <b>105.228</b>                |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>85.820</b>     | <b>85.820</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>9.353</b>      | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 9.353             | 9.353                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 7.015             | 7.015                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 7.015             | 7.015                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>76.467</b>     | <b>76.467</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO               |   | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |   | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     | Fiscal                                      | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 74.129            | 74.129                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 1.755             | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 17.539            | 17.539                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 17.539            | 17.539                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |   | 935               | 935                        | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 935               | 935                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 24.670            | 24.670                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 24.670            | 24.670                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 24.554            | 24.554                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 24.554            | 24.554                     | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |   | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 2.338             | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>177.719</b>    | <b>72.491</b>              | <b>105.228</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>177.719</b>    | <b>72.491</b>              | <b>105.228</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 177.719           | 72.491                     | 105.228                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 3.508             | 3.508                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 3.508             | 3.508                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 5.846             | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846             | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 5.846             | 5.846                      | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 5.846             | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |   | 140.304           | 46.768                     | 93.536                        |
|   | Fiscal                                      | 140.304           | 46.768                     | 93.536                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 10.523            | 10.523                     | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 10.523            | 10.523                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 11.692            | 0                          | 11.692                        |
|   | Fiscal                                      | 11.692            | 0                          | 11.692                        |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |   | <b>10.661.648</b> | <b>2.146.691</b>           | <b>8.514.957</b>              |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                   |   | <b>9.766.081</b>  | <b>1.936.038</b>           | <b>7.830.043</b>              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                         |   | <b>4.759.077</b>  | <b>657.064</b>             | <b>4.102.013</b>              |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 4.759.077         | 657.064                    | 4.102.013                     |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 1.690.267         | 0                          | 1.690.267                     |
|   | Seguridade Social                           | 1.690.267         | 0                          | 1.690.267                     |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 2.666.274         | 657.064                    | 2.009.210                     |
|   | Seguridade Social                           | 2.666.274         | 657.064                    | 2.009.210                     |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 334.013           | 0                          | 334.013                       |
|   | Seguridade Social                           | 334.013           | 0                          | 334.013                       |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 68.523            | 0                          | 68.523                        |
|   | Seguridade Social                           | 68.523            | 0                          | 68.523                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                          |   | <b>5.007.004</b>  | <b>1.278.974</b>           | <b>3.728.030</b>              |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS            |   | 130.998           | 0                          | 130.998                       |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 130.998           | 0                          | 130.998                       |

|  |   |                |                            |                               |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
|  | Seguridade Social                           | 130.998        | 0                          | 130.998                       |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                                |   | 18.707         | 0                          | 18.707                        |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 18.707         | 0                          | 18.707                        |
|  | Seguridade Social                           | 18.707         | 0                          | 18.707                        |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 4.857.299      | 1.278.974                  | 3.578.325                     |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 418.704        | 57.881                     | 360.823                       |
|  | Seguridade Social                           | 418.704        | 57.881                     | 360.823                       |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 75.407         | 0                          | 75.407                        |
|  | Seguridade Social                           | 75.407         | 0                          | 75.407                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.282.336      | 552.178                    | 1.730.158                     |
|  | Seguridade Social                           | 2.282.336      | 552.178                    | 1.730.158                     |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   |   | 105.668        | 0                          | 105.668                       |
|  | Seguridade Social                           | 105.668        | 0                          | 105.668                       |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   | 76.343         | 0                          | 76.343                        |
|  | Seguridade Social                           | 76.343         | 0                          | 76.343                        |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   | 63.000         | 0                          | 63.000                        |
|  | Seguridade Social                           | 63.000         | 0                          | 63.000                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 324.522        | 138.915                    | 185.607                       |
|  | Seguridade Social                           | 324.522        | 138.915                    | 185.607                       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 1.396.309      | 530.000                    | 866.309                       |
|  | Seguridade Social                           | 1.396.309      | 530.000                    | 866.309                       |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   | 21.000         | 0                          | 21.000                        |
|  | Seguridade Social                           | 21.000         | 0                          | 21.000                        |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        |   | 34.729         | 0                          | 34.729                        |
|  | Seguridade Social                           | 34.729         | 0                          | 34.729                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 47.705         | 0                          | 47.705                        |
|  | Seguridade Social                           | 47.705         | 0                          | 47.705                        |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 11.576         | 0                          | 11.576                        |
|  | Seguridade Social                           | 11.576         | 0                          | 11.576                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   |   | <b>895.567</b> | <b>210.653</b>             | <b>684.914</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  |   | <b>895.567</b> | <b>210.653</b>             | <b>684.914</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 895.567        | 210.653                    | 684.914                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 37.077         | 0                          | 37.077                        |
|  | Seguridade Social                           | 37.077         | 0                          | 37.077                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   | 47.537         | 0                          | 47.537                        |
|  | Seguridade Social                           | 47.537         | 0                          | 47.537                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   | 69.690         | 0                          | 69.690                        |
|  | Seguridade Social                           | 69.690         | 0                          | 69.690                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 217.689        | 98.153                     | 119.536                       |
|  | Seguridade Social                           | 217.689        | 98.153                     | 119.536                       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   | 523.574        | 112.500                    | 411.074                       |
|  | Seguridade Social                           | 523.574        | 112.500                    | 411.074                       |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |   | <b>895.415</b> | <b>160.659</b>             | <b>734.756</b>                |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  |   | <b>710.662</b> | <b>139.611</b>             | <b>571.051</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  |   | <b>271.497</b> | <b>75.998</b>              | <b>195.499</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 271.497        | 75.998                     | 195.499                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 44.431         | 3.508                      | 40.923                        |
|  | Seguridade Social                           | 44.431         | 3.508                      | 40.923                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   | 151.185        | 70.152                     | 81.033                        |
|  | Seguridade Social                           | 151.185        | 70.152                     | 81.033                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 72.373         | 2.338                      | 70.035                        |
|  | Seguridade Social                           | 72.373         | 2.338                      | 70.035                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   | 3.508          | 0                          | 3.508                         |
|  | Seguridade Social                           | 3.508          | 0                          | 3.508                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |   | <b>439.165</b> | <b>63.613</b>              | <b>375.552</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  |   | 439.165        | 63.613                     | 375.552                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   | 108.334        | 9.354                      | 98.980                        |
|  | Seguridade Social                           | 108.334        | 9.354                      | 98.980                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 11.812         | 3.626                      | 8.186                         |
|  | Seguridade Social                           | 11.812         | 3.626                      | 8.186                         |

|   |   |                   |                            |                               |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 98.846            | 23.970                     | 74.876                        |
|   | Seguridade Social                           | 98.846            | 23.970                     | 74.876                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  |   | 9.353             | 0                          | 9.353                         |
|   | Seguridade Social                           | 9.353             | 0                          | 9.353                         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  |   | 13.801            | 4.445                      | 9.356                         |
|   | Seguridade Social                           | 13.801            | 4.445                      | 9.356                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |   | 57.880            | 9.941                      | 47.939                        |
|   | Seguridade Social                           | 57.880            | 9.941                      | 47.939                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |   | 108.738           | 12.277                     | 96.461                        |
|   | Seguridade Social                           | 108.738           | 12.277                     | 96.461                        |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       |   | 23.385            | 0                          | 23.385                        |
|   | Seguridade Social                           | 23.385            | 0                          | 23.385                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 7.016             | 0                          | 7.016                         |
|   | Seguridade Social                           | 7.016             | 0                          | 7.016                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  |   | <b>184.753</b>    | <b>21.048</b>              | <b>163.705</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   |   | <b>184.753</b>    | <b>21.048</b>              | <b>163.705</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 184.753           | 21.048                     | 163.705                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 24.555            | 1.170                      | 23.385                        |
|   | Seguridade Social                           | 24.555            | 1.170                      | 23.385                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |   | 2.340             | 1.170                      | 1.170                         |
|   | Seguridade Social                           | 2.340             | 1.170                      | 1.170                         |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |   | 24.555            | 1.170                      | 23.385                        |
|   | Seguridade Social                           | 24.555            | 1.170                      | 23.385                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 86.939            | 11.692                     | 75.247                        |
|   | Seguridade Social                           | 86.939            | 11.692                     | 75.247                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |   | 46.364            | 5.846                      | 40.518                        |
|   | Seguridade Social                           | 46.364            | 5.846                      | 40.518                        |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                     |   | <b>10.756.397</b> | <b>3.138.021</b>           | <b>7.618.376</b>              |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>                 | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   |   | <b>9.984.952</b>  | <b>2.801.877</b>           | <b>7.183.075</b>              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |   | <b>6.736.234</b>  | <b>1.130.719</b>           | <b>5.605.515</b>              |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 6.736.234         | 1.130.719                  | 5.605.515                     |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |   | 215.184           | 0                          | 215.184                       |
|   | Fiscal                                      | 215.184           | 0                          | 215.184                       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |   | 5.475.220         | 1.078.219                  | 4.397.001                     |
|   | Fiscal                                      | 5.475.220         | 1.078.219                  | 4.397.001                     |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 963.986           | 52.500                     | 911.486                       |
|   | Fiscal                                      | 963.986           | 52.500                     | 911.486                       |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 81.844            | 0                          | 81.844                        |
|   | Fiscal                                      | 81.844            | 0                          | 81.844                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |   | <b>3.248.718</b>  | <b>1.671.158</b>           | <b>1.577.560</b>              |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   |   | 3.248.718         | 1.671.158                  | 1.577.560                     |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   |   | 210.456           | 0                          | 210.456                       |
|   | Fiscal                                      | 210.456           | 0                          | 210.456                       |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 20.111            | 0                          | 20.111                        |
|   | Fiscal                                      | 20.111            | 0                          | 20.111                        |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     |   | 16.368            | 0                          | 16.368                        |
|   | Fiscal                                      | 16.368            | 0                          | 16.368                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.933.089         | 1.236.158                  | 696.931                       |
|   | Fiscal                                      | 1.933.089         | 1.236.158                  | 696.931                       |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |   | 14.030            | 0                          | 14.030                        |
|   | Fiscal                                      | 14.030            | 0                          | 14.030                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  |   | 126.011           | 105.000                    | 21.011                        |
|   | Fiscal                                      | 126.011           | 105.000                    | 21.011                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  |   | 2.338             | 0                          | 2.338                         |
|   | Fiscal                                      | 2.338             | 0                          | 2.338                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |   | 146.213           | 0                          | 146.213                       |
|   | Fiscal                                      | 146.213           | 0                          | 146.213                       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |   | 760.283           | 330.000                    | 430.283                       |
|   | Fiscal                                      | 760.283           | 330.000                    | 430.283                       |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |   | 19.819            | 0                          | 19.819                        |

|   |   |                   |                            |                               |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
|   | Fiscal                                      | 19.819            | 0                          | 19.819                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>771.445</b>    | <b>336.144</b>             | <b>435.301</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>771.445</b>    | <b>336.144</b>             | <b>435.301</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 771.445           | 336.144                    | 435.301                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 15.166            | 0                          | 15.166                        |
|   | Fiscal                                      | 15.166            | 0                          | 15.166                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 14.008            | 0                          | 14.008                        |
|   | Fiscal                                      | 14.008            | 0                          | 14.008                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 85.205            | 52.500                     | 32.705                        |
|   | Fiscal                                      | 85.205            | 52.500                     | 32.705                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |   | 210.058           | 117.881                    | 92.177                        |
|   | Fiscal                                      | 210.058           | 117.881                    | 92.177                        |
| Município de Pedro Avelino                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 444.700           | 165.763                    | 278.937                       |
|   | Fiscal                                      | 444.700           | 165.763                    | 278.937                       |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 2.308             | 0                          | 2.308                         |
|   | Fiscal                                      | 2.308             | 0                          | 2.308                         |
| <b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>            |   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                  |   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                       |   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                     |   | 20.000            | 0                          | 20.000                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 20.000            | 0                          | 20.000                        |
|   | Fiscal                                      | 20.000            | 0                          | 20.000                        |
| <b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                         |   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>9 Reserva de Contigência</b>                               |   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                            |   | <b>907.304</b>    | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                |   | 907.304           | 907.304                    | 0                             |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |   | 907.304           | 907.304                    | 0                             |
|   | Fiscal                                      | 907.304           | 907.304                    | 0                             |
|   | <b>Total</b>                                | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>          | <b>19.962.850</b>             |
|   | Fiscal:                                     | 29.524.853        | 18.869.793                 | 10.655.060                    |
|   | Seguridade:                                 | 12.062.166        | 2.754.376                  | 9.307.790                     |

|   |   |                   |                            |                               |
|---|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                            |                               |
| 19. FONTE.PDF   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Total</b>      | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>Fonte de Recurso</b>   |   |                   |                            |                               |
| <b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>   |   | <b>21.624.169</b> | <b>21.624.169</b>          | <b>0</b>                      |
|   | Fiscal                                      | 18.869.793        | 18.869.793                 | 0                             |
|   | Seguridade Social                           | 2.754.376         | 2.754.376                  | 0                             |
| <b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>                               |   | <b>2.499.721</b>  | <b>0</b>                   | <b>2.499.721</b>              |
|   | Fiscal                                      | 2.499.721         | 0                          | 2.499.721                     |
| <b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>                                   |   | <b>4.086.225</b>  | <b>0</b>                   | <b>4.086.225</b>              |
|   | Seguridade Social                           | 4.086.225         | 0                          | 4.086.225                     |
| <b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>   |   | <b>1.429.011</b>  | <b>0</b>                   | <b>1.429.011</b>              |
|   | Fiscal                                      | 1.429.011         | 0                          | 1.429.011                     |
| <b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b> |   | <b>3.334.360</b>  | <b>0</b>                   | <b>3.334.360</b>              |
|   | Fiscal                                      | 3.334.360         | 0                          | 3.334.360                     |
| <b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>   |   | <b>31.500</b>     | <b>0</b>                   | <b>31.500</b>                 |
|   | Fiscal                                      | 31.500            | 0                          | 31.500                        |
| <b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>        |   | <b>73.500</b>     | <b>0</b>                   | <b>73.500</b>                 |
|   | Fiscal                                      | 73.500            | 0                          | 73.500                        |
| <b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>   |   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
|   | Fiscal                                      | 20.000            | 0                          | 20.000                        |
| <b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>   |   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
|   | Fiscal                                      | 20.000            | 0                          | 20.000                        |
| <b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>   |   | <b>104.059</b>    | <b>0</b>                   | <b>104.059</b>                |
|   | Fiscal                                      | 104.059           | 0                          | 104.059                       |
| <b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>                              |   | <b>66.646</b>     | <b>0</b>                   | <b>66.646</b>                 |
|   | Fiscal                                      | 66.646            | 0                          | 66.646                        |

|   |   |                   |                     |                        |
|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                             |   | 75.248            | 0                   | 75.248                 |
|   | Fiscal                                      | 75.248            | 0                   | 75.248                 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                    |   | 48.942            | 0                   | 48.942                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                     |                        |
| Fonte de Recurso  | Esfera                                      | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|   | Fiscal                                      | 48.942            | 0                   | 48.942                 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  |   | 89.831            | 0                   | 89.831                 |
|   | Fiscal                                      | 89.831            | 0                   | 89.831                 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                     |   | 95.510            | 0                   | 95.510                 |
|   | Fiscal                                      | 95.510            | 0                   | 95.510                 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |   | 3.666.839         | 0                   | 3.666.839              |
|   | Seguridade Social                           | 3.666.839         | 0                   | 3.666.839              |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |   | 635.645           | 0                   | 635.645                |
|   | Seguridade Social                           | 635.645           | 0                   | 635.645                |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        |   | 120.459           | 0                   | 120.459                |
|   | Seguridade Social                           | 120.459           | 0                   | 120.459                |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   |   | 5.789             | 0                   | 5.789                  |
|   | Seguridade Social                           | 5.789             | 0                   | 5.789                  |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 700.264           | 0                   | 700.264                |
|   | Seguridade Social                           | 700.264           | 0                   | 700.264                |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  |   | 30.400            | 0                   | 30.400                 |
|   | Seguridade Social                           | 30.400            | 0                   | 30.400                 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |   | 39.169            | 0                   | 39.169                 |
|   | Seguridade Social                           | 39.169            | 0                   | 39.169                 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 1.561.598         | 0                   | 1.561.598              |
|   | Fiscal                                      | 1.538.598         | 0                   | 1.538.598              |
|   | Seguridade Social                           | 23.000            | 0                   | 23.000                 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  |   | 314.535           | 0                   | 314.535                |
|   | Fiscal                                      | 314.535           | 0                   | 314.535                |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 486.393           | 0                   | 486.393                |
|   | Fiscal                                      | 486.393           | 0                   | 486.393                |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                     |                        |
| Fonte de Recurso  | Esfera                                      | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |   | 17.538            | 0                   | 17.538                 |
|   | Fiscal                                      | 17.538            | 0                   | 17.538                 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   |   | 343.322           | 0                   | 343.322                |
|   | Fiscal                                      | 343.322           | 0                   | 343.322                |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito   |   | 8.000             | 0                   | 8.000                  |
|   | Fiscal                                      | 8.000             | 0                   | 8.000                  |
| 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  |   | 52.500            | 0                   | 52.500                 |
|   | Fiscal                                      | 52.500            | 0                   | 52.500                 |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados   |   | 5.846             | 0                   | 5.846                  |
|   | Fiscal                                      | 5.846             | 0                   | 5.846                  |
| <b>Total</b>  |   | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:   |   | 29.524.853        | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:   |   | 12.062.166        | 2.754.376           | 9.307.790              |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                     |                        |
| 20. REGIAO.PDF  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |                     |                        |
| Despesa Orçamentária por Região   | Esfera                                      | Total             | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Pedro Avelino  |   | 41.587.019        | 21.624.169          | 19.962.850             |
|   | Fiscal                                      | 29.524.853        | 18.869.793          | 10.655.060             |
|   | Seguridade Social                           | 12.062.166        | 2.754.376           | 9.307.790              |
| <b>Total</b>  |   | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b>   | <b>19.962.850</b>      |
| Fiscal:   |   | 29.524.853        | 18.869.793          | 10.655.060             |
| Seguridade:   |   | 12.062.166        | 2.754.376           | 9.307.790              |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                     |                        |
| 21. PODER E ORGAO.PDF   |   |                   |                     |                        |

| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |                   |
|--|--|-------------------------------|-------------------|
| Poder                                      | Órgão  | Valor                         | Total             |
| <b>Poder Legislativo</b>                   |  |                               | <b>2.154.384</b>  |
|  | PODER LEGISLATIVO                                      | 2.154.384                     |                   |
| <b>Poder Executivo</b>                     |  |                               | <b>39.432.635</b> |
|  | PREFEITURA MUNICIPAL                                   | 16.191.871                    |                   |
|  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.661.648                    |                   |
|  | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL | 895.415                       |                   |
|  | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            | 10.756.397                    |                   |
|  | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                   | 20.000                        |                   |
|  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 907.304                       |                   |
| <b>Total:</b>                              |  |                               | <b>41.587.019</b> |

| Município de Pedro Avelino         |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                  |                      |
|------------------------------------|----------------------|---|----------------------|------------------|----------------------|
| 22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF        |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                      |                  |                      |
| Evolução da Despesa                |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                      |                  |                      |
| Despesa                            | Realizada - 2022     | Parte Relativa %                            | Fixada - 2023        | Parte Relativa % | Prevista - 2024      |
| <b>Despesas Correntes</b>          |                      |   |                      |                  |                      |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 22.267.930,90        | 55,51                                       | 16.984.607,00        | 43,96            | 19.802.741,00        |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 0,00                 | 0,00  | 149.577,00           | 0,39             | 155.560,00           |
| Outras Despesas Correntes          | 12.463.308,65        | 31,07                                       | 12.328.744,00        | 31,91            | 14.311.594,00        |
| <b>Total</b>                       | <b>34.731.239,55</b> | <b>86,58</b>                                | <b>29.462.928,00</b> | <b>76,26</b>     | <b>34.269.895,00</b> |
| <b>Despesas de Capital</b>         |                      |   |                      |                  |                      |
| Investimento                       | 5.038.420,15         | 12,56                                       | 8.434.718,00         | 21,83            | 5.988.620,00         |
| Amortização da Dívida Interna      | 346.357,37           | 0,86  | 405.000,00           | 1,05             | 421.200,00           |
| <b>Total</b>                       | <b>5.384.777,52</b>  | <b>13,42</b>                                | <b>8.839.718,00</b>  | <b>22,88</b>     | <b>6.409.820,00</b>  |
| <b>Reserva de Contingência</b>     |                      |   |                      |                  |                      |
| Reserva de Contingência            | 0,00                 | 0,00  | 330.000,00           | 0,85             | 907.304,00           |
| <b>Total</b>                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                                 | <b>330.000,00</b>    | <b>0,85</b>      | <b>907.304,00</b>    |
| <b>Total Geral</b>                 | <b>40.116.017,07</b> | <b>100,00</b>                               | <b>38.632.646,00</b> | <b>100,00</b>    | <b>41.587.019,00</b> |

| Município de Pedro Avelino                                   |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |  |
|--|------------------|---|------------------------|--|
| 23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF                  |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                        |  |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                        |  |
| Unidade Orçamentária   | Total            | Recursos do Tesouro                         | Recursos Outras Fontes |  |
| <b>01.001 PODER LEGISLATIVO</b>                              | <b>2.154.384</b> | <b>2.154.384</b>                            | <b>0</b>               |  |
| 1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL                         | 34.000           | 34.000                                      | 0                      |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                 | <b>34.000</b>    | <b>34.000</b>                               | <b>0</b>               |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                      | <b>34.000</b>    | <b>34.000</b>                               | <b>0</b>               |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 34.000           | 34.000                                      | 0                      |  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 34.000           | 34.000                                      | 0                      |  |
| 1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO            | 45.000           | 45.000                                      | 0                      |  |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                  | <b>5.000</b>     | <b>5.000</b>                                | <b>0</b>               |  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>5.000</b>     | <b>5.000</b>                                | <b>0</b>               |  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 5.000            | 5.000                                       | 0                      |  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 5.000            | 5.000                                       | 0                      |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                 | <b>40.000</b>    | <b>40.000</b>                               | <b>0</b>               |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>                                      | <b>40.000</b>    | <b>40.000</b>                               | <b>0</b>               |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 40.000           | 40.000                                      | 0                      |  |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 30.000           | 30.000                                      | 0                      |  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 10.000           | 10.000                                      | 0                      |  |
| 2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                         | 2.075.384        | 2.075.384                                   | 0                      |  |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                  | <b>2.075.384</b> | <b>2.075.384</b>                            | <b>0</b>               |  |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                        | <b>1.652.868</b> | <b>1.652.868</b>                            | <b>0</b>               |  |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 1.652.868        | 1.652.868                                   | 0                      |  |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 1.365.000        | 1.365.000                                   | 0                      |  |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 283.500          | 283.500                                     | 0                      |  |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 2.184            | 2.184                                       | 0                      |  |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 2.184            | 2.184                                       | 0                      |  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>422.516</b>   | <b>422.516</b>                              | <b>0</b>               |  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 422.516          | 422.516                                     | 0                      |  |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 31.500           | 31.500                                      | 0                      |  |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 43.662                                      | 43.662                     | 0                             |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 437   | 437                        | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 10.500                                      | 10.500                     | 0                             |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 98.238                                      | 98.238                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 26.250                                      | 26.250                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 147.093                                     | 147.093                    | 0                             |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 54.576                                      | 54.576                     | 0                             |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 8.732                                       | 8.732                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.091                                       | 1.091                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 437   | 437                        | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>   | <b>1.735.954</b>                            | <b>1.683.338</b>           | <b>52.616</b>                 |
| 2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | 177.490                                     | 177.490                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>173.397</b>                              | <b>173.397</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>145.335</b>                              | <b>145.335</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 145.335                                     | 145.335                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 116.921                                     | 116.921                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 3.859                                       | 3.859                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>28.062</b>                               | <b>28.062</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 28.062                                      | 28.062                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>4.093</b>                                | <b>4.093</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>4.093</b>                                | <b>4.093</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 4.093                                       | 4.093                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 2.923                                       | 2.923                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)                                     | 1.010.937                                   | 958.321                    | 52.616                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>984.044</b>                              | <b>931.428</b>             | <b>52.616</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>758.384</b>                              | <b>758.384</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 758.384                                     | 758.384                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 630.000                                     | 630.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>225.660</b>                              | <b>173.044</b>             | <b>52.616</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 225.660                                     | 173.044                    | 52.616                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 40.923                                      | 17.538                     | 23.385                        |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 64.307                                      | 35.076                     | 29.231                        |
| 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |



|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 26.893                                      | 26.893                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL                                     | 547.527                                     | 547.527                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>483.497</b>                              | <b>483.497</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>339.068</b>                              | <b>339.068</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 339.068                                     | 339.068                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 292.300                                     | 292.300                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 46.768                                      | 46.768                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>144.429</b>                              | <b>144.429</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 144.429                                     | 144.429                    | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 117.538                                     | 117.538                    | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>64.030</b>                               | <b>64.030</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>64.030</b>                               | <b>64.030</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 64.030                                      | 64.030                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 61.692                                      | 61.692                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                    | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>                                   | <b>2.831.303</b>                            | <b>2.647.923</b>           | <b>183.380</b>                |
| 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  | 15.000                                      | 15.000                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>15.000</b>                               | <b>15.000</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>15.000</b>                               | <b>15.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 15.000                                      | 15.000                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.000                                      | 10.000                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 16.000                                      | 8.000                      | 8.000                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>16.000</b>                               | <b>8.000</b>               | <b>8.000</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>16.000</b>                               | <b>8.000</b>               | <b>8.000</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 16.000                                      | 8.000                      | 8.000                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16.000                                      | 8.000                      | 8.000                         |
| 1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP  | 26.893                                      | 26.893                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP   | 90.029                                      | 31.569                     | 58.460                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>90.029</b>                               | <b>31.569</b>              | <b>58.460</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>90.029</b>                               | <b>31.569</b>              | <b>58.460</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 90.029                                      | 31.569                     | 58.460                        |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                       | 78.337                                      | 19.877                     | 58.460                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP                            | 260.560                                     | 260.560                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>155.560</b>                              | <b>155.560</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>  | <b>155.560</b>                              | <b>155.560</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 155.560                                     | 155.560                    | 0                             |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  | 155.560                                     | 155.560                    | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>105.000</b>                              | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>   | <b>105.000</b>                              | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                     | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| 1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 23.153                                      | 23.153                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>23.153</b>                               | <b>23.153</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>23.153</b>                               | <b>23.153</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO  | 23.153                                      | 23.153                     | 0                             |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 23.153                                      | 23.153                     | 0                             |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA                                 | 58.584                                      | 58.584                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>58.584</b>                               | <b>58.584</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>58.584</b>                               | <b>58.584</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 58.584                                      | 58.584                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15.200                                      | 15.200                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.000                                      | 10.000                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR                | 205.950                                     | 205.950                    | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>205.950</b>                              | <b>205.950</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>                                       | <b>205.950</b>                              | <b>205.950</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 205.950                                     | 205.950                    | 0                             |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 205.950                                     | 205.950                    | 0                             |
| 2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                        | 2.135.134                                   | 2.018.214                  | 116.920                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>2.111.749</b>                            | <b>1.994.829</b>           | <b>116.920</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>1.397.324</b>                            | <b>1.397.324</b>           | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.397.324                                   | 1.397.324                  | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 11.693                                      | 11.693                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.052.864                                   | 1.052.864                  | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 210.000                                     | 210.000                    | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 116.921                                     | 116.921                    | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>714.425</b>                              | <b>597.505</b>             | <b>116.920</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 714.425                                     | 597.505                    | 116.920                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 52.614                                      | 0                          | 52.614                        |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 451.696                                     | 387.390                    | 64.306                        |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 52.500                                      | 52.500                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>23.385</b>                               | <b>23.385</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>23.385</b>                               | <b>23.385</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                 | <b>89.447</b>                               | <b>89.447</b>              | <b>0</b>                      |
| 1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES                             | 9.941                                       | 9.941                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>9.941</b>                                | <b>9.941</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>9.941</b>                                | <b>9.941</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 9.941                                       | 9.941                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA                         | 7.016                                       | 7.016                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>7.016</b>                                | <b>7.016</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>7.016</b>                                | <b>7.016</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 7.016                                       | 7.016                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                            | 72.490                                      | 72.490                     | 0                             |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>71.320</b>                               | <b>71.320</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>66.055</b>                               | <b>66.055</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 66.055                                      | 66.055                     | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 47.347                                      | 47.347                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>5.265</b>                                | <b>5.265</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 5.265                                       | 5.265                      | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>                             | <b>95.876</b>                               | <b>95.876</b>              | <b>0</b>                      |
| 2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO                  | 95.876                                      | 95.876                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>94.706</b>                               | <b>94.706</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>87.690</b>                               | <b>87.690</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 87.690                                      | 87.690                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 81.844                                      | 81.844                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>7.016</b>                                | <b>7.016</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 7.016                                       | 7.016                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                       | <b>74.831</b>                               | <b>74.831</b>              | <b>0</b>                      |
| 2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO            | 74.831                                      | 74.831                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>72.493</b>                               | <b>72.493</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>67.813</b>                               | <b>67.813</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 67.813                                      | 67.813                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 52.614                                      | 52.614                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>4.680</b>                                | <b>4.680</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 4.680                                       | 4.680                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>2.338</b>                                | <b>2.338</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>2.338</b>                                | <b>2.338</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>          | <b>2.424,694</b>                            | <b>2.118,329</b>           | <b>306,365</b>                |
| 1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA         | 2.925                                       | 2.925                      | 0                             |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>2.925</b>                                | <b>2.925</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>2.925</b>                                | <b>2.925</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.925                                       | 2.925                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA        | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS             | 585   | 585                        | 0                             |
| 1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA                                    | 76.232                                      | 76.232                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>76.232</b>                               | <b>76.232</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>76.232</b>                               | <b>76.232</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 76.232                                      | 76.232                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA        | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 35.076                                      | 35.076                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 35.076                                      | 35.076                     | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS             | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  | 23.383                                      | 9.353                      | 14.030                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>23.383</b>                               | <b>9.353</b>               | <b>14.030</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>23.383</b>                               | <b>9.353</b>               | <b>14.030</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 23.383                                      | 9.353                      | 14.030                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 23.383                                      | 9.353                      | 14.030                        |
| 1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR                       | 37.999                                      | 15.200                     | 22.799                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>37.999</b>                               | <b>15.200</b>              | <b>22.799</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>37.999</b>                               | <b>15.200</b>              | <b>22.799</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 37.999                                      | 15.200                     | 22.799                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 12.862                                      | 6.431                      | 6.431                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 22.799                                      | 6.431                      | 16.368                        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARAABRIGO DE ANIMAIS                     | 40.923                                      | 40.923                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>40.923</b>                               | <b>40.923</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>40.923</b>                               | <b>40.923</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 40.923                                      | 40.923                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS                            | 94.431                                      | 50.000                     | 44.431                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>94.431</b>                               | <b>50.000</b>              | <b>44.431</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>94.431</b>                               | <b>50.000</b>              | <b>44.431</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 94.431                                      | 50.000                     | 44.431                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 79.231                                      | 50.000                     | 29.231                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 3.508                                       | 0                          | 3.508                         |
| 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO                | 54.169                                      | 41.308                     | 12.861                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>54.169</b>                               | <b>41.308</b>              | <b>12.861</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>54.169</b>                               | <b>41.308</b>              | <b>12.861</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 54.169                                      | 41.308                     | 12.861                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 27.861                                      | 15.000                     | 12.861                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL         | 16.370                                      | 16.370                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>16.370</b>                               | <b>16.370</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>16.370</b>                               | <b>16.370</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 16.370                                      | 16.370                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS               | 19.644                                      | 19.644                     | 0                             |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>19.644</b>                               | <b>19.644</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>19.644</b>                               | <b>19.644</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 19.644                                      | 19.644                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 3.859                                       | 3.859                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 2.923                                       | 2.923                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 6.431                                       | 6.431                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS                             | 32.739                                      | 32.739                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>32.739</b>                               | <b>32.739</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>32.739</b>                               | <b>32.739</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 32.739                                      | 32.739                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL                           | 6.435                                       | 6.435                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>6.435</b>                                | <b>6.435</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>6.435</b>                                | <b>6.435</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 6.435                                       | 6.435                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  |   |                            |                               |
|   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
|   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>             | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   |   |                            |                               |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES  | 19.411                                      | 19.411                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>19.411</b>                               | <b>19.411</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>19.411</b>                               | <b>19.411</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 19.411                                      | 19.411                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.573                                       | 2.573                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 2.573                                       | 2.573                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 2.573                                       | 2.573                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES                                 | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                    | 46.766                                      | 46.766                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>46.766</b>                               | <b>46.766</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>46.766</b>                               | <b>46.766</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 46.766                                      | 46.766                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                    | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                         | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | 47.938                                      | 18.707                     | 29.231                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>47.938</b>                               | <b>18.707</b>              | <b>29.231</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>47.938</b>                               | <b>18.707</b>              | <b>29.231</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 47.938                                      | 18.707                     | 29.231                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 31.569                                      | 2.338                      | 29.231                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas                              | 50.000                                      | 0                          | 50.000                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>50.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>50.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>50.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>50.000</b>                 |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 50.000                                      | 0                          | 50.000                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 50.000                                      | 0                          | 50.000                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE | 60.500                                      | 10.500                     | 50.000                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>60.500</b>                               | <b>10.500</b>              | <b>50.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>60.500</b>                               | <b>10.500</b>              | <b>50.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 60.500                                      | 10.500                     | 50.000                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 30.250                                      | 5.250                      | 25.000                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 30.250                                      | 5.250                      | 25.000                        |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS                           | 1.766.182                                   | 1.683.169                  | 83.013                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>1.713.683</b>                            | <b>1.630.670</b>           | <b>83.013</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>595.153</b>                              | <b>595.153</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 595.153                                     | 595.153                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 46.768                                      | 46.768                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 525.000                                     | 525.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>1.118.530</b>                            | <b>1.035.517</b>           | <b>83.013</b>                 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.112.684                                   | 1.029.671                  | 83.013                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 23.153                                      | 23.153                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 441.045                                     | 420.000                    | 21.045                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 67.235                                      | 67.235                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 557.866                                     | 499.406                    | 58.460                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 9.354                                       | 5.846                      | 3.508                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>52.499</b>                               | <b>52.499</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>52.499</b>                               | <b>52.499</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 52.499                                      | 52.499                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 11.576                                      | 11.576                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS  | 11.109                                      | 11.109                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>8.186</b>                                | <b>8.186</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.186</b>                                | <b>8.186</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.186                                       | 8.186                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                    | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>2.923</b>                                | <b>2.923</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>2.923</b>                                | <b>2.923</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.923                                       | 2.923                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 585   | 585                        | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>                           | <b>4.896.945</b>                            | <b>2.884.693</b>           | <b>2.012.252</b>              |
| 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 70.152                                      | 23.384                     | 46.768                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>70.152</b>                               | <b>23.384</b>              | <b>46.768</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>70.152</b>                               | <b>23.384</b>              | <b>46.768</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 70.152                                      | 23.384                     | 46.768                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 64.306                                      | 17.538                     | 46.768                        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |

|   |                |               |               |
|---|----------------|---------------|---------------|
| 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS  | 114.055        | 61.555        | 52.500        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>114.055</b> | <b>61.555</b> | <b>52.500</b> |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>114.055</b> | <b>61.555</b> | <b>52.500</b> |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 114.055        | 61.555        | 52.500        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 49.863         | 49.863        | 0             |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 52.500         | 0             | 52.500        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 11.692         | 11.692        | 0             |
| 1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS | 16.372         | 16.372        | 0             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>16.372</b>  | <b>16.372</b> | <b>0</b>      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>16.372</b>  | <b>16.372</b> | <b>0</b>      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 16.372         | 16.372        | 0             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.755          | 1.755         | 0             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 1.755          | 1.755         | 0             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 6.431          | 6.431         | 0             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 6.431          | 6.431         | 0             |
| 1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO  | 151.996        | 75.998        | 75.998        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>151.996</b> | <b>75.998</b> | <b>75.998</b> |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>151.996</b> | <b>75.998</b> | <b>75.998</b> |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 151.996        | 75.998        | 75.998        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 111.074        | 58.460        | 52.614        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 29.230         | 11.692        | 17.538        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 11.692         | 5.846         | 5.846         |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO  | 35.076         | 17.538        | 17.538        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>35.076</b>  | <b>17.538</b> | <b>17.538</b> |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>35.076</b>  | <b>17.538</b> | <b>17.538</b> |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 35.076         | 17.538        | 17.538        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 35.076         | 17.538        | 17.538        |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO                        | 31.572         | 17.540        | 14.032        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>14.032</b>  | <b>7.016</b>  | <b>7.016</b>  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>14.032</b>  | <b>7.016</b>  | <b>7.016</b>  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 14.032         | 7.016         | 7.016         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 7.016          | 3.508         | 3.508         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 7.016          | 3.508         | 3.508         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>17.540</b>  | <b>10.524</b> | <b>7.016</b>  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>17.540</b>  | <b>10.524</b> | <b>7.016</b>  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 17.540         | 10.524        | 7.016         |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 7.016                                       | 3.508                      | 3.508                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 7.016                                       | 3.508                      | 3.508                         |
| 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO    | 95.476                                      | 22.862                     | 72.614                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>56.122</b>                               | <b>3.508</b>               | <b>52.614</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>56.122</b>                               | <b>3.508</b>               | <b>52.614</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 56.122                                      | 3.508                      | 52.614                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 52.614                                      | 0                          | 52.614                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>39.354</b>                               | <b>19.354</b>              | <b>20.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>39.354</b>                               | <b>19.354</b>              | <b>20.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 39.354                                      | 19.354                     | 20.000                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 30.000                                      | 10.000                     | 20.000                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS    | 304.368                                     | 21.525                     | 282.843                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>231.275</b>                              | <b>0</b>                   | <b>231.275</b>                |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>231.275</b>                              | <b>0</b>                   | <b>231.275</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 231.275                                     | 0                          | 231.275                       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 231.275                                     | 0                          | 231.275                       |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>73.093</b>                               | <b>21.525</b>              | <b>51.568</b>                 |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>73.093</b>                               | <b>21.525</b>              | <b>51.568</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 73.093                                      | 21.525                     | 51.568                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 73.093                                      | 21.525                     | 51.568                        |
| 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS   | 237.485                                     | 237.485                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>226.985</b>                              | <b>226.985</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>226.985</b>                              | <b>226.985</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 226.985                                     | 226.985                    | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 226.985                                     | 226.985                    | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>10.500</b>                               | <b>10.500</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>10.500</b>                               | <b>10.500</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.500                                      | 10.500                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.500                                      | 10.500                     | 0                             |
| 1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>11.692</b>                               | <b>11.692</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>11.692</b>                               | <b>11.692</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR) | 1.882.082                                   | 825.724                    | 1.056.358                     |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>1.882.082</b>                            | <b>825.724</b>             | <b>1.056.358</b>              |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>1.882.082</b>                            | <b>825.724</b>             | <b>1.056.358</b>              |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.882.082                                   | 825.724                    | 1.056.358                     |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.882.082                                   | 825.724                    | 1.056.358                     |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS                                     | 1.597.451                                   | 1.547.172                  | 50.279                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>1.591.662</b>                            | <b>1.541.383</b>           | <b>50.279</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>1.016.832</b>                            | <b>1.016.832</b>           | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.016.832                                   | 1.016.832                  | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 588.900                                     | 588.900                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 395.193                                     | 395.193                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>574.830</b>                              | <b>524.551</b>             | <b>50.279</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 574.830                                     | 524.551                    | 50.279                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 58.460                                      | 58.460                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 147.655                                     | 118.421                    | 29.234                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 52.500                                      | 52.500                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 315.045                                     | 294.000                    | 21.045                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>5.789</b>                                | <b>5.789</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>5.789</b>                                | <b>5.789</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.789                                       | 5.789                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.789                                       | 5.789                      | 0                             |
| 2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 343.322                                     | 0                          | 343.322                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>319.937</b>                              | <b>0</b>                   | <b>319.937</b>                |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>319.937</b>                              | <b>0</b>                   | <b>319.937</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 319.937                                     | 0                          | 319.937                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 47.614                                      | 0                          | 47.614                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 29.231                                      | 0                          | 29.231                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 243.092                                     | 0                          | 243.092                       |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>23.385</b>                               | <b>0</b>                   | <b>23.385</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>23.385</b>                               | <b>0</b>                   | <b>23.385</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |



| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro        | Recursos Outras Fontes        |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                               | <b>805.101</b>                              | <b>535.149</b>             | <b>269.952</b>                |
| 1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS                            | 15.525                                      | 15.525                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>14.355</b>                               | <b>14.355</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>14.355</b>                               | <b>14.355</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 14.355                                      | 14.355                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA | 12.862                                      | 12.862                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>1.170</b>                                | <b>1.170</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>11.692</b>                               | <b>11.692</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>11.692</b>                               | <b>11.692</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL                           | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA        | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>4.677</b>                                | <b>4.677</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>4.677</b>                                | <b>4.677</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 935   | 935                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                | 701   | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 701   | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL                                 | 9.354                                       | 9.354                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>3.508</b>                                | <b>3.508</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>3.508</b>                                | <b>3.508</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>5.846</b>                                | <b>5.846</b>               | <b>0</b>                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>         | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                 | 23.383                                      | 23.383                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>14.030</b>                               | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>14.030</b>                               | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 14.030                                      | 14.030                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS                | 71.322                                      | 71.322                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>71.322</b>                               | <b>71.322</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>71.322</b>                               | <b>71.322</b>              | <b>0</b>                      |

|  |                |   |                               |
|--|----------------|---|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 71.322         | 71.322                                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846          | 5.846                                       | 0                             |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 3.508          | 3.508                                       | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 58.460         | 58.460                                      | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 3.508          | 3.508                                       | 0                             |
| 1061 RECUPERAÇÃO DO ESPACO FISICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                      | 26.891         | 26.891                                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>26.891</b>  | <b>26.891</b>                               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>26.891</b>  | <b>26.891</b>                               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 26.891         | 26.891                                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 7.015          | 7.015                                       | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 12.861         | 12.861                                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 7.015          | 7.015                                       | 0                             |
| 1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARAAS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL           | 11.692         | 0   | 11.692                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   | 601.333        | 359.443                                     | 241.890                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>590.487</b> | <b>359.443</b>                              | <b>231.044</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>249.064</b> | <b>173.644</b>                              | <b>75.420</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 249.064        | 173.644                                     | 75.420                        |
| Município de Pedro Avelino   |                |   |                               |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa                   |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
| Unidade Orçamentária   |                | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                               |
|  | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b>                  | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 23.153         | 0   | 23.153                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 173.644        | 173.644                                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 34.729         | 0   | 34.729                        |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 11.692         | 0   | 11.692                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>341.423</b> | <b>185.799</b>                              | <b>155.624</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 341.423        | 185.799                                     | 155.624                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 11.576         | 11.576                                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 22.216         | 0   | 22.216                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 58.460         | 58.460                                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 11.692         | 0   | 11.692                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15.870         | 0   | 15.870                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 165.763        | 115.763                                     | 50.000                        |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 50.000         | 0   | 50.000                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846          | 0   | 5.846                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>10.846</b>  | <b>0</b>                                    | <b>10.846</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>10.846</b>  | <b>0</b>                                    | <b>10.846</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.846         | 0   | 10.846                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 10.846         | 0   | 10.846                        |
| 2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | 5.846          | 5.846                                       | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>5.846</b>   | <b>5.846</b>                                | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>5.846</b>   | <b>5.846</b>                                | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.846          | 5.846                                       | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 2.338          | 2.338                                       | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 3.508          | 3.508                                       | 0                             |
| 2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL                             | 16.370         | 0   | 16.370                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>10.524</b>  | <b>0</b>                                    | <b>10.524</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>10.524</b>  | <b>0</b>                                    | <b>10.524</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.524         | 0   | 10.524                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 3.508          | 0   | 3.508                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 3.508          | 0   | 3.508                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 3.508          | 0   | 3.508                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>5.846</b>   | <b>0</b>                                    | <b>5.846</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.846          | 0   | 5.846                         |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>   | <b>331.487</b>                              | <b>331.487</b>             | <b>0</b>                      |
| 1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>20.000</b>                               | <b>20.000</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>20.000</b>                               | <b>20.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| 1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE | 50.275                                      | 50.275                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>50.275</b>                               | <b>50.275</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>50.275</b>                               | <b>50.275</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 50.275                                      | 50.275                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 8.775                                       | 8.775                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>8.775</b>                                | <b>8.775</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.775</b>                                | <b>8.775</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.775                                       | 8.775                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 18.124                                      | 18.124                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>8.771</b>                                | <b>8.771</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.771</b>                                | <b>8.771</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.771                                       | 8.771                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               | 234.313                                     | 234.313                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>224.313</b>                              | <b>224.313</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>149.658</b>                              | <b>149.658</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 149.658                                     | 149.658                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 93.536                                      | 93.536                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 35.076                                      | 35.076                     | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>74.655</b>                               | <b>74.655</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 74.655                                      | 74.655                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 17.365                                      | 17.365                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>10.000</b>                               | <b>10.000</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>10.000</b>                               | <b>10.000</b>              | <b>0</b>                      |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 10.000                                      | 10.000                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                         | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    | <b>588.344</b>                              | <b>530.267</b>             | <b>58.077</b>                 |
| 1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 17.000                                      | 17.000                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>17.000</b>                               | <b>17.000</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>17.000</b>                               | <b>17.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 17.000                                      | 17.000                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 5.000                                       | 5.000                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 3.000                                       | 3.000                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 3.000                                       | 3.000                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 3.000                                       | 3.000                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.000                                       | 3.000                      | 0                             |
| 1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA                               | 25.723                                      | 25.723                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>25.723</b>                               | <b>25.723</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>25.723</b>                               | <b>25.723</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 25.723                                      | 25.723                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 25.723                                      | 25.723                     | 0                             |
| 1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 46.770                                      | 23.385                     | 23.385                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>46.770</b>                               | <b>23.385</b>              | <b>23.385</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>46.770</b>                               | <b>23.385</b>              | <b>23.385</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 46.770                                      | 23.385                     | 23.385                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 46.770                                      | 23.385                     | 23.385                        |
| 1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 8.188                                       | 8.188                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>8.188</b>                                | <b>8.188</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.188</b>                                | <b>8.188</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.188                                       | 8.188                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS                              | 47.045                                      | 12.353                     | 34.692                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>11.692</b>                               | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>11.692</b>                               | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>35.353</b>                               | <b>12.353</b>              | <b>23.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>35.353</b>                               | <b>12.353</b>              | <b>23.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 35.353                                      | 12.353                     | 23.000                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 29.353                                      | 9.353                      | 20.000                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 6.000                                       | 3.000                      | 3.000                         |
| 1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 5.499                                       | 5.499                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                         | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>4.914</b>                                | <b>4.914</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>1.755</b>                                | <b>1.755</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 1.755                                       | 1.755                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 585   | 585                        | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>3.159</b>                                | <b>3.159</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 3.159                                       | 3.159                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 585   | 585                        | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 585   | 585                        | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 585   | 585                        | 0                             |
| 2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO                                       | 1.521                                       | 1.521                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>1.521</b>                                | <b>1.521</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>1.521</b>                                | <b>1.521</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.521                                       | 1.521                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      | 234   | 234                        | 0                             |
| 2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER                            | 4.095                                       | 4.095                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>4.095</b>                                | <b>4.095</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>4.095</b>                                | <b>4.095</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 4.095                                       | 4.095                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA            | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>1.638</b>                                | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>1.638</b>                                | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 585   | 585                        | 0                             |
| 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>        | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>1.638</b>                                | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>1.638</b>                                | <b>1.638</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 1.638                                       | 1.638                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 234   | 234                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 585   | 585                        | 0                             |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO                                      | 32.155                                      | 32.155                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>31.570</b>                               | <b>31.570</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>10.524</b>                               | <b>10.524</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.524                                      | 10.524                     | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>21.046</b>                               | <b>21.046</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 21.046                                      | 21.046                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA               | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 585   | 585                        | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 585   | 585                        | 0                             |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO                            | 14.619                                      | 14.619                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>14.034</b>                               | <b>14.034</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>10.524</b>                               | <b>10.524</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.524                                      | 10.524                     | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.510</b>                                | <b>3.510</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.510                                       | 3.510                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                         | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 585   | 585                        | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>585</b>                                  | <b>585</b>                 | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 585   | 585                        | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 585   | 585                        | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 380.113                                     | 380.113                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>362.575</b>                              | <b>362.575</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>287.916</b>                              | <b>287.916</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 287.916                                     | 287.916                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              | 227.118                                     | 227.118                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 58.460                                      | 58.460                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>74.659</b>                               | <b>74.659</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 74.659                                      | 74.659                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 17.365                                      | 17.365                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                         | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 8.185                                       | 8.185                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>17.538</b>                               | <b>17.538</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17.538                                      | 17.538                     | 0                             |
| 2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                         | 2.340                                       | 2.340                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>2.340</b>                                | <b>2.340</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>2.340</b>                                | <b>2.340</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 2.340                                       | 2.340                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 585   | 585                        | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>     | <b>876.620</b>                              | <b>816.620</b>             | <b>60.000</b>                 |
| 1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL                                  | 70.000                                      | 10.000                     | 60.000                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>70.000</b>                               | <b>10.000</b>              | <b>60.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>70.000</b>                               | <b>10.000</b>              | <b>60.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 70.000                                      | 10.000                     | 60.000                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 70.000                                      | 10.000                     | 60.000                        |
| 1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS  | 220.500                                     | 220.500                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>110.250</b>                              | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>110.250</b>                              | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 110.250                                     | 110.250                    | 0                             |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 110.250                                     | 110.250                    | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>110.250</b>                              | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>   | <b>110.250</b>                              | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                      |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 110.250                                     | 110.250                    | 0                             |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                   | 110.250                                     | 110.250                    | 0                             |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 586.120                                     | 586.120                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>556.889</b>                              | <b>556.889</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>383.846</b>                              | <b>383.846</b>             | <b>0</b>                      |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 383.846                                     | 383.846                    | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 315.000                                     | 315.000                    | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 63.000                                      | 63.000                     | 0                             |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                    | <b>173.043</b>                              | <b>173.043</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 173.043                                     | 173.043                    | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                            | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 116.921                                     | 116.921                    | 0                             |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>29.231</b>                               | <b>29.231</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>29.231</b>                               | <b>29.231</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                             | <b>118.790</b>                              | <b>118.790</b>             | <b>0</b>                      |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         | 118.790                                     | 118.790                    | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>109.437</b>                              | <b>109.437</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                   | <b>106.399</b>                              | <b>106.399</b>             | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 106.399                                     | 106.399                    | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                             | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 75.999                                      | 75.999                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 23.385                                      | 23.385                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                    | <b>3.038</b>                                | <b>3.038</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 3.038                                       | 3.038                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 935   | 935                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 701   | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 701   | 701                        | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 701   | 701                        | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                              | <b>58.459</b>                               | <b>58.459</b>              | <b>0</b>                      |
| 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO          | 58.459                                      | 58.459                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>44.429</b>                               | <b>44.429</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                   | <b>8.184</b>                                | <b>8.184</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.184                                       | 8.184                      | 0                             |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                             | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                    | <b>36.245</b>                               | <b>36.245</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 36.245                                      | 36.245                     | 0                             |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                             | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>14.030</b>                               | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>14.030</b>                               | <b>14.030</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 14.030                                      | 14.030                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                     | <b>105.000</b>                              | <b>105.000</b>             | <b>0</b>                      |
| 2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 105.000                                     | 105.000                    | 0                             |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>99.750</b>                               | <b>99.750</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>75.600</b>                               | <b>75.600</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 75.600                                      | 75.600                     | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 63.000                                      | 63.000                     | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 12.600                                      | 12.600                     | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>24.150</b>                               | <b>24.150</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 24.150                                      | 24.150                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.050                                       | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.250                                       | 5.250                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.050                                       | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 1.050                                       | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.050                                       | 1.050                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 9.450                                       | 9.450                      | 0                             |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.250                                       | 5.250                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>5.250</b>                                | <b>5.250</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>5.250</b>                                | <b>5.250</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.250                                       | 5.250                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.250                                       | 5.250                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                          | <b>895.481</b>                              | <b>868.590</b>             | <b>26.891</b>                 |
| 1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL                                | 59.632                                      | 59.632                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>59.632</b>                               | <b>59.632</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>59.632</b>                               | <b>59.632</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 59.632                                      | 59.632                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 8.185                                       | 8.185                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 8.185                                       | 8.185                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 8.185                                       | 8.185                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 29.231                                      | 29.231                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER                   | 30.000                                      | 30.000                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>30.000</b>                               | <b>30.000</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>30.000</b>                               | <b>30.000</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 30.000                                      | 30.000                     | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 10.000                                      | 10.000                     | 0                             |
| 1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE         | 41.045                                      | 41.045                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>41.045</b>                               | <b>41.045</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>41.045</b>                               | <b>41.045</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 41.045                                      | 41.045                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.000                                      | 20.000                     | 0                             |
| 1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS           | 43.261                                      | 43.261                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>43.261</b>                               | <b>43.261</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>43.261</b>                               | <b>43.261</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 43.261                                      | 43.261                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 8.185                                       | 8.185                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR                                     | 26.893                                      | 26.893                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>26.893</b>                               | <b>26.893</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 26.893                                      | 26.893                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |



| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS   | 18.706                                      | 18.706              | 0                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>18.706</b>                               | <b>18.706</b>       | <b>0</b>               |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>18.706</b>                               | <b>18.706</b>       | <b>0</b>               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 18.706                                      | 18.706              | 0                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS                      | 10.522                                      | 10.522              | 0                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>8.184</b>                                | <b>8.184</b>        | <b>0</b>               |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>8.184</b>                                | <b>8.184</b>        | <b>0</b>               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 8.184                                       | 8.184               | 0                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>2.338</b>                                | <b>2.338</b>        | <b>0</b>               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>2.338</b>                                | <b>2.338</b>        | <b>0</b>               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES                               | 57.291                                      | 57.291              | 0                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>57.291</b>                               | <b>57.291</b>       | <b>0</b>               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>57.291</b>                               | <b>57.291</b>       | <b>0</b>               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 57.291                                      | 57.291              | 0                      |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 7.015                                       | 7.015               | 0                      |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 7.015                                       | 7.015               | 0                      |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 14.030                                      | 14.030              | 0                      |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 23.385                                      | 23.385              | 0                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
| 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                              | 596.367                                     | 575.322             | 21.045                 |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>575.322</b>                              | <b>554.277</b>      | <b>21.045</b>          |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>506.338</b>                              | <b>506.338</b>      | <b>0</b>               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 506.338                                     | 506.338             | 0                      |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                        |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>           | <b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>        |                     |                        |
| Unidade Orçamentária  | Total                                       | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 420.000                                     | 420.000             | 0                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 84.000                                      | 84.000              | 0                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>68.984</b>                               | <b>47.939</b>       | <b>21.045</b>          |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 68.984                                      | 47.939              | 21.045                 |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 17.538                                      | 17.538              | 0                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.755                                       | 1.755               | 0                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 9.353                                       | 9.353               | 0                      |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                  | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 5.846                                       | 5.846               | 0                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 21.045                                      | 0                   | 21.045                 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 3.508                                       | 3.508               | 0                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 1.755                                       | 1.755               | 0                      |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 2.338                                       | 2.338               | 0                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>21.045</b>                               | <b>21.045</b>       | <b>0</b>               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>21.045</b>                               | <b>21.045</b>       | <b>0</b>               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 21.045                                      | 21.045              | 0                      |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 11.692                                      | 11.692              | 0                      |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL                               | 11.764                                      | 5.918                      | 5.846                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>11.764</b>                               | <b>5.918</b>               | <b>5.846</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>11.764</b>                               | <b>5.918</b>               | <b>5.846</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 11.764                                      | 5.918                      | 5.846                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.404                                       | 1.404                      | 0                             |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.022                                       | 2.176                      | 5.846                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                                 | <b>263.539</b>                              | <b>158.311</b>             | <b>105.228</b>                |
| 1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS   | 5.731                                       | 5.731                      | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>5.731</b>                                | <b>5.731</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>5.731</b>                                | <b>5.731</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 5.731                                       | 5.731                      | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 935   | 935                        | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 1.286                                       | 1.286                      | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 1.170                                       | 1.170                      | 0                             |
| 1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA                                    | 105.228                                     | 0                          | 105.228                       |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>105.228</b>                              | <b>0</b>                   | <b>105.228</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>105.228</b>                              | <b>0</b>                   | <b>105.228</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 105.228                                     | 0                          | 105.228                       |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 93.536                                      | 0                          | 93.536                        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS                      | 67.814                                      | 67.814                     | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>67.814</b>                               | <b>67.814</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>67.814</b>                               | <b>67.814</b>              | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 67.814                                      | 67.814                     | 0                             |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 46.768                                      | 46.768                     | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                             | 54.367                                      | 54.367                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>49.690</b>                               | <b>49.690</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>9.353</b>                                | <b>9.353</b>               | <b>0</b>                      |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.353                                       | 9.353                      | 0                             |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 7.015                                       | 7.015                      | 0                             |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>40.337</b>                               | <b>40.337</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                               | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 37.999                                      | 37.999                     | 0                             |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 585   | 585                        | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 11.692                                      | 11.692                     | 0                             |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 2.338                                       | 2.338                      | 0                             |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>4.677</b>                                | <b>4.677</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>4.677</b>                                | <b>4.677</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS                              | 30.399                                      | 30.399                     | 0                             |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>30.399</b>                               | <b>30.399</b>              | <b>0</b>                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>30.399</b>                               | <b>30.399</b>              | <b>0</b>                      |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 30.399                                      | 30.399                     | 0                             |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 4.677                                       | 4.677                      | 0                             |

|  |        |        |   |
|--|--------|--------|---|
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.338  | 2.338  | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 11.692 | 11.692 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 11.692 | 11.692 | 0 |

| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |  |
|---|-------------------|---|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa                                      |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                        |  |
| Unidade Orçamentária  | Total             | Recursos do Tesouro                         | Recursos Outras Fontes |  |
| <b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>10.661.648</b> | <b>2.146.691</b>                            | <b>8.514.957</b>       |  |
| 1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS   | 63.268            | 20.000                                      | 43.268                 |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>63.268</b>     | <b>20.000</b>                               | <b>43.268</b>          |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>63.268</b>     | <b>20.000</b>                               | <b>43.268</b>          |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 63.268            | 20.000                                      | 43.268                 |  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 63.268            | 20.000                                      | 43.268                 |  |
| 1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA   | 55.846            | 20.000                                      | 35.846                 |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>55.846</b>     | <b>20.000</b>                               | <b>35.846</b>          |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>55.846</b>     | <b>20.000</b>                               | <b>35.846</b>          |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 55.846            | 20.000                                      | 35.846                 |  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 55.846            | 20.000                                      | 35.846                 |  |
| 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE                               | 215.153           | 40.000                                      | 175.153                |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>215.153</b>    | <b>40.000</b>                               | <b>175.153</b>         |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>215.153</b>    | <b>40.000</b>                               | <b>175.153</b>         |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 215.153           | 40.000                                      | 175.153                |  |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 35.077            | 0   | 35.077                 |  |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 23.384            | 0   | 23.384                 |  |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 23.384            | 0   | 23.384                 |  |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 66.538            | 20.000                                      | 46.538                 |  |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 66.770            | 20.000                                      | 46.770                 |  |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                 | 135.457           | 5.000                                       | 130.457                |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>135.457</b>    | <b>5.000</b>                                | <b>130.457</b>         |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>135.457</b>    | <b>5.000</b>                                | <b>130.457</b>         |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 135.457           | 5.000                                       | 130.457                |  |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 2.000             | 0   | 2.000                  |  |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 24.153            | 0   | 24.153                 |  |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 46.306            | 0   | 46.306                 |  |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 62.998            | 5.000                                       | 57.998                 |  |
| 1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC | 105.000           | 0   | 105.000                |  |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>105.000</b>    | <b>0</b>                                    | <b>105.000</b>         |  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>105.000</b>    | <b>0</b>                                    | <b>105.000</b>         |  |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS  | 105.000           | 0   | 105.000                |  |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 105.000           | 0   | 105.000                |  |
| 1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS  | 65.000            | 50.000                                      | 15.000                 |  |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>65.000</b>     | <b>50.000</b>                               | <b>15.000</b>          |  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>65.000</b>     | <b>50.000</b>                               | <b>15.000</b>          |  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 65.000            | 50.000                                      | 15.000                 |  |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 65.000            | 50.000                                      | 15.000                 |  |
| 2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  | 53.783            | 0   | 53.783                 |  |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>53.783</b>     | <b>0</b>                                    | <b>53.783</b>          |  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>53.783</b>     | <b>0</b>                                    | <b>53.783</b>          |  |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO   | 18.707            | 0   | 18.707                 |  |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 18.707            | 0   | 18.707                 |  |
| Município de Pedro Avelino  |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |  |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa                                      |                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                        |  |
| Unidade Orçamentária  | Total             | Recursos do Tesouro                         | Recursos Outras Fontes |  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 35.076            | 0   | 35.076                 |  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 35.076            | 0   | 35.076                 |  |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC                                  | 723.627           | 0   | 723.627                |  |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>661.181</b>    | <b>0</b>                                    | <b>661.181</b>         |  |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>378.786</b>    | <b>0</b>                                    | <b>378.786</b>         |  |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 378.786           | 0   | 378.786                |  |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 315.000           | 0   | 315.000                |  |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 34.845            | 0   | 34.845                 |  |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 11.576            | 0   | 11.576                 |  |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 17.365                                      | 0                          | 17.365                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>282.395</b>                              | <b>0</b>                   | <b>282.395</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 282.395                                     | 0                          | 282.395                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 28.941                                      | 0                          | 28.941                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 11.691                                      | 0                          | 11.691                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 126.000                                     | 0                          | 126.000                       |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA        | 15.049                                      | 0                          | 15.049                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                        | 18.522                                      | 0                          | 18.522                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 30.099                                      | 0                          | 30.099                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 40.517                                      | 0                          | 40.517                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 11.576                                      | 0                          | 11.576                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>62.446</b>                               | <b>0</b>                   | <b>62.446</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>62.446</b>                               | <b>0</b>                   | <b>62.446</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 62.446                                      | 0                          | 62.446                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 62.446                                      | 0                          | 62.446                        |
| 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB                   | 414.215                                     | 0                          | 414.215                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>382.820</b>                              | <b>0</b>                   | <b>382.820</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>223.331</b>                              | <b>0</b>                   | <b>223.331</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 223.331                                     | 0                          | 223.331                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 115.763                                     | 0                          | 115.763                       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 64.306                                      | 0                          | 64.306                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 35.077                                      | 0                          | 35.077                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 8.185                                       | 0                          | 8.185                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>159.489</b>                              | <b>0</b>                   | <b>159.489</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 159.489                                     | 0                          | 159.489                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 29.057                                      | 0                          | 29.057                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 9.354                                       | 0                          | 9.354                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 46.538                                      | 0                          | 46.538                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                        | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 30.400                                      | 0                          | 30.400                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 38.294                                      | 0                          | 38.294                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>31.395</b>                               | <b>0</b>                   | <b>31.395</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>31.395</b>                               | <b>0</b>                   | <b>31.395</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 31.395                                      | 0                          | 31.395                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | <b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>        |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 31.395                                      | 0                          | 31.395                        |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF             | 887.378                                     | 0                          | 887.378                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>846.860</b>                              | <b>0</b>                   | <b>846.860</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>660.540</b>                              | <b>0</b>                   | <b>660.540</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 660.540                                     | 0                          | 660.540                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 109.699                                     | 0                          | 109.699                       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 508.620                                     | 0                          | 508.620                       |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 24.856                                      | 0                          | 24.856                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 17.365                                      | 0                          | 17.365                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>186.320</b>                              | <b>0</b>                   | <b>186.320</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 186.320                                     | 0                          | 186.320                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 34.845                                      | 0                          | 34.845                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 14.030                                      | 0                          | 14.030                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 34.845                                      | 0                          | 34.845                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                        | 12.861                                      | 0                          | 12.861                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 49.106                                      | 0                          | 49.106                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 40.633                                      | 0                          | 40.633                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>40.518</b>                               | <b>0</b>                   | <b>40.518</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>40.518</b>                               | <b>0</b>                   | <b>40.518</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 40.518                                      | 0                          | 40.518                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 40.518                                      | 0                          | 40.518                        |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA              | 222.683                                     | 0                          | 222.683                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>198.130</b>                              | <b>0</b>                   | <b>198.130</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>65.244</b>                               | <b>0</b>                   | <b>65.244</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 65.244                                      | 0                          | 65.244                        |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 14.030                                      | 0                          | 14.030                        |

|  |                  |                            |   |
|--|------------------|----------------------------|---|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 36.014           | 0                          | 36.014                                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15.200           | 0                          | 15.200                                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>132.886</b>   | <b>0</b>                   | <b>132.886</b>                              |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 132.886          | 0                          | 132.886                                     |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 40.518           | 0                          | 40.518                                      |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               | 10.523           | 0                          | 10.523                                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 23.384           | 0                          | 23.384                                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 58.461           | 0                          | 58.461                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>24.553</b>    | <b>0</b>                   | <b>24.553</b>                               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>24.553</b>    | <b>0</b>                   | <b>24.553</b>                               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 24.553           | 0                          | 24.553                                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 24.553           | 0                          | 24.553                                      |
| 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB     | 134.635          | 0                          | 134.635                                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>134.635</b>   | <b>0</b>                   | <b>134.635</b>                              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>11.578</b>    | <b>0</b>                   | <b>11.578</b>                               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 11.578           | 0                          | 11.578                                      |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 5.789            | 0                          | 5.789                                       |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 5.789            | 0                          | 5.789                                       |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>123.057</b>   | <b>0</b>                   | <b>123.057</b>                              |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>        |                  |                            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b>               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 123.057          | 0                          | 123.057                                     |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 17.365           | 0                          | 17.365                                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 57.997           | 0                          | 57.997                                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA               | 34.845           | 0                          | 34.845                                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS            | 5.715.184        | 2.011.691                  | 3.703.493                                   |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>5.639.531</b> | <b>1.936.038</b>           | <b>3.703.493</b>                            |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>2.714.636</b> | <b>657.064</b>             | <b>2.057.572</b>                            |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 2.714.636        | 657.064                    | 2.057.572                                   |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 988.733          | 0                          | 988.733                                     |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 1.546.470        | 657.064                    | 889.406                                     |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 173.644          | 0                          | 173.644                                     |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 5.789            | 0                          | 5.789                                       |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>2.924.895</b> | <b>1.278.974</b>           | <b>1.645.921</b>                            |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 2.924.895        | 1.278.974                  | 1.645.921                                   |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 116.341          | 57.881                     | 58.460                                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.517.799        | 552.178                    | 965.621                                     |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA               | 34.729           | 0                          | 34.729                                      |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               | 17.538           | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 138.915          | 138.915                    | 0   |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 1.030.000        | 530.000                    | 500.000                                     |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                    | 34.729           | 0                          | 34.729                                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 11.576           | 0                          | 11.576                                      |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      | 11.576           | 0                          | 11.576                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>75.653</b>    | <b>75.653</b>              | <b>0</b>                                    |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>75.653</b>    | <b>75.653</b>              | <b>0</b>                                    |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 75.653           | 75.653                     | 0   |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 23.153           | 23.153                     | 0   |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 52.500           | 52.500                     | 0   |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF | 337.970          | 0                          | 337.970                                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>337.970</b>   | <b>0</b>                   | <b>337.970</b>                              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>212.574</b>   | <b>0</b>                   | <b>212.574</b>                              |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 212.574          | 0                          | 212.574                                     |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 141.253          | 0                          | 141.253                                     |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 46.768           | 0                          | 46.768                                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 18.707           | 0                          | 18.707                                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 5.846            | 0                          | 5.846                                       |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                       | <b>125.396</b>   | <b>0</b>                   | <b>125.396</b>                              |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 125.396          | 0                          | 125.396                                     |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 34.845                                      | 0                          | 34.845                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 8.185                                       | 0                          | 8.185                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 34.903                                      | 0                          | 34.903                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 5.788                                       | 0                          | 5.788                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 41.675                                      | 0                          | 41.675                        |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE                                | 19.299                                      | 0                          | 19.299                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>15.789</b>                               | <b>0</b>                   | <b>15.789</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>15.789</b>                               | <b>0</b>                   | <b>15.789</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 15.789                                      | 0                          | 15.789                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 2.340                                       | 0                          | 2.340                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 7.016                                       | 0                          | 7.016                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                | 2.340                                       | 0                          | 2.340                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 4.093                                       | 0                          | 4.093                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>3.510</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.510</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>3.510</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.510</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 3.510                                       | 0                          | 3.510                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.510                                       | 0                          | 3.510                         |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS                 | 341.479                                     | 0                          | 341.479                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>312.249</b>                              | <b>0</b>                   | <b>312.249</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>181.836</b>                              | <b>0</b>                   | <b>181.836</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 181.836                                     | 0                          | 181.836                       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | 159.621                                     | 0                          | 159.621                       |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 16.369                                      | 0                          | 16.369                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>130.413</b>                              | <b>0</b>                   | <b>130.413</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 130.413                                     | 0                          | 130.413                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 34.543                                      | 0                          | 34.543                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 4.678                                       | 0                          | 4.678                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 53.783                                      | 0                          | 53.783                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                | 3.510                                       | 0                          | 3.510                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 24.546                                      | 0                          | 24.546                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>29.230</b>                               | <b>0</b>                   | <b>29.230</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>29.230</b>                               | <b>0</b>                   | <b>29.230</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 29.230                                      | 0                          | 29.230                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 29.230                                      | 0                          | 29.230                        |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS                         | 174.214                                     | 0                          | 174.214                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>144.984</b>                              | <b>0</b>                   | <b>144.984</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>59.630</b>                               | <b>0</b>                   | <b>59.630</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 59.630                                      | 0                          | 59.630                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               | 36.246                                      | 0                          | 36.246                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 21.046                                      | 0                          | 21.046                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>85.354</b>                               | <b>0</b>                   | <b>85.354</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 85.354                                      | 0                          | 85.354                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 58.460                                      | 0                          | 58.460                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.755                                       | 0                          | 1.755                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 12.861                                      | 0                          | 12.861                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 1.755                                       | 0                          | 1.755                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 3.508                                       | 0                          | 3.508                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>29.230</b>                               | <b>0</b>                   | <b>29.230</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>29.230</b>                               | <b>0</b>                   | <b>29.230</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 29.230                                      | 0                          | 29.230                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 29.230                                      | 0                          | 29.230                        |
| 2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/HMPA | 25.998                                      | 0                          | 25.998                        |

|  |                |                            |   |
|--|----------------|----------------------------|---|
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>25.998</b>  | <b>0</b>                   | <b>25.998</b>                               |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>25.998</b>  | <b>0</b>                   | <b>25.998</b>                               |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                             | 25.998         | 0                          | 25.998                                      |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 25.998         | 0                          | 25.998                                      |
| 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO                                     | 745.799        | 0                          | 745.799                                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>716.568</b> | <b>0</b>                   | <b>716.568</b>                              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>221.692</b> | <b>0</b>                   | <b>221.692</b>                              |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 221.692        | 0                          | 221.692                                     |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 210.000        | 0                          | 210.000                                     |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>494.876</b> | <b>0</b>                   | <b>494.876</b>                              |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 494.876        | 0                          | 494.876                                     |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 29.231         | 0                          | 29.231                                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 3.508          | 0                          | 3.508                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 315.000        | 0                          | 315.000                                     |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 9.353          | 0                          | 9.353                                       |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.170          | 0                          | 1.170                                       |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 63.000         | 0                          | 63.000                                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 35.076         | 0                          | 35.076                                      |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 21.000         | 0                          | 21.000                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>29.231</b>  | <b>0</b>                   | <b>29.231</b>                               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>29.231</b>  | <b>0</b>                   | <b>29.231</b>                               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 29.231         | 0                          | 29.231                                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 29.231         | 0                          | 29.231                                      |
| 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB                                    | 129.784        | 0                          | 129.784                                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>106.399</b> | <b>0</b>                   | <b>106.399</b>                              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>11.692</b>  | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| Município de Pedro Avelino   |                |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            |                |                            | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>   | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b>               |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>94.707</b>  | <b>0</b>                   | <b>94.707</b>                               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 94.707         | 0                          | 94.707                                      |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 5.846          | 0                          | 5.846                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.170          | 0                          | 1.170                                       |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 23.385         | 0                          | 23.385                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>23.385</b>  | <b>0</b>                   | <b>23.385</b>                               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>23.385</b>  | <b>0</b>                   | <b>23.385</b>                               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 23.385         | 0                          | 23.385                                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 23.385         | 0                          | 23.385                                      |
| 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS                                   | 95.876         | 0                          | 95.876                                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>84.184</b>  | <b>0</b>                   | <b>84.184</b>                               |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>17.538</b>  | <b>0</b>                   | <b>17.538</b>                               |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 5.846          | 0                          | 5.846                                       |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>66.646</b>  | <b>0</b>                   | <b>66.646</b>                               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 66.646         | 0                          | 66.646                                      |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.170          | 0                          | 1.170                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.170          | 0                          | 1.170                                       |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 11.692         | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17.538         | 0                          | 17.538                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>11.692</b>  | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>11.692</b>  | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                               |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            | <b>895.415</b>                              | <b>160.659</b>             | <b>734.756</b>                |
| 1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL                                | 7.020                                       | 2.340                      | 4.680                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>7.020</b>                                | <b>2.340</b>               | <b>4.680</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>7.020</b>                                | <b>2.340</b>               | <b>4.680</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 7.020                                       | 2.340                      | 4.680                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.755                                       | 585                        | 1.170                         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.755                                       | 585                        | 1.170                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.755                                       | 585                        | 1.170                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.755                                       | 585                        | 1.170                         |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL        | 226.368                                     | 72.841                     | 153.527                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>177.724</b>                              | <b>70.503</b>              | <b>107.221</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>102.543</b>                              | <b>58.460</b>              | <b>44.083</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 102.543                                     | 58.460                     | 44.083                        |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 81.613                                      | 58.460                     | 23.153                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11.576                                      | 0                          | 11.576                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 3.508                                       | 0                          | 3.508                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>75.181</b>                               | <b>12.043</b>              | <b>63.138</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 75.181                                      | 12.043                     | 63.138                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.755                                       | 585                        | 1.170                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16.368                                      | 7.015                      | 9.353                         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 3.273                                       | 935                        | 2.338                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 7.016                                       | 1.170                      | 5.846                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17.538                                      | 2.338                      | 15.200                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>48.644</b>                               | <b>2.338</b>               | <b>46.306</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>48.644</b>                               | <b>2.338</b>               | <b>46.306</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 48.644                                      | 2.338                      | 46.306                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 25.491                                      | 2.338                      | 23.153                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 23.153                                      | 0                          | 23.153                        |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS | 37.535                                      | 18.241                     | 19.294                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>28.181</b>                               | <b>8.887</b>               | <b>19.294</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>28.181</b>                               | <b>8.887</b>               | <b>19.294</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 28.181                                      | 8.887                      | 19.294                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.871                                       | 701                        | 1.170                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.692                                      | 5.846                      | 5.846                         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 2.340                                       | 1.170                      | 1.170                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 5.847                                       | 585                        | 5.262                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 6.431                                       | 585                        | 5.846                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>9.354</b>                                | <b>9.354</b>               | <b>0</b>                      |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>9.354</b>                                | <b>9.354</b>               | <b>0</b>                      |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 9.354                                       | 9.354                      | 0                             |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 3.508                                       | 3.508                      | 0                             |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.846                                       | 5.846                      | 0                             |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                       | 39.753                                      | 0                          | 39.753                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>39.753</b>                               | <b>0</b>                   | <b>39.753</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>2.338</b>                                | <b>0</b>                   | <b>2.338</b>                  |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>37.415</b>                               | <b>0</b>                   | <b>37.415</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 37.415                                      | 0                          | 37.415                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 8.185                                       | 0                          | 8.185                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |



|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ         | 58.388                                      | 0                          | 58.388                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>58.388</b>                               | <b>0</b>                   | <b>58.388</b>                 |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>15.139</b>                               | <b>0</b>                   | <b>15.139</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 15.139                                      | 0                          | 15.139                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 5.786                                       | 0                          | 5.786                         |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>43.249</b>                               | <b>0</b>                   | <b>43.249</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 43.249                                      | 0                          | 43.249                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 5.789                                       | 0                          | 5.789                         |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 14.076                                      | 0                          | 14.076                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1.170                                       | 0                          | 1.170                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 14.030                                      | 0                          | 14.030                        |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) | 288.986                                     | 30.402                     | 258.584                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>196.961</b>                              | <b>21.046</b>              | <b>175.915</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>95.586</b>                               | <b>8.184</b>               | <b>87.402</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 95.586                                      | 8.184                      | 87.402                        |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 34.787                                      | 5.846                      | 28.941                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 37.414                                      | 2.338                      | 35.076                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>101.375</b>                              | <b>12.862</b>              | <b>88.513</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 101.375                                     | 12.862                     | 88.513                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 40.575                                      | 5.846                      | 34.729                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 21.046                                      | 3.508                      | 17.538                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 7.016                                       | 1.170                      | 5.846                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 32.738                                      | 2.338                      | 30.400                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>92.025</b>                               | <b>9.356</b>               | <b>82.669</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>92.025</b>                               | <b>9.356</b>               | <b>82.669</b>                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                          | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 92.025                                      | 9.356                      | 82.669                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 24.555                                      | 1.170                      | 23.385                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 2.340                                       | 1.170                      | 1.170                         |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 24.555                                      | 1.170                      | 23.385                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 40.575                                      | 5.846                      | 34.729                        |
| 2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES  | 5.850                                       | 2.925                      | 2.925                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>5.850</b>                                | <b>2.925</b>               | <b>2.925</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>5.850</b>                                | <b>2.925</b>               | <b>2.925</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.850                                       | 2.925                      | 2.925                         |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | 3.510                                       | 1.755                      | 1.755                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>3.510</b>                                | <b>1.755</b>               | <b>1.755</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.510</b>                                | <b>1.755</b>               | <b>1.755</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.510                                       | 1.755                      | 1.755                         |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 1.170                                       | 585                        | 585                           |
| 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF | 189.421                                     | 32.155                     | 157.266                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>154.691</b>                              | <b>32.155</b>              | <b>122.536</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>55.891</b>                               | <b>9.354</b>               | <b>46.537</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 55.891                                      | 9.354                      | 46.537                        |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15.200                                      | 3.508                      | 11.692                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 28.999                                      | 5.846                      | 23.153                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>98.800</b>                               | <b>22.801</b>              | <b>75.999</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 98.800                                      | 22.801                     | 75.999                        |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 26.893                                      | 3.508                      | 23.385                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 3.508                                       | 1.170                      | 2.338                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 23.384                                      | 5.846                      | 17.538                        |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 2.923                                       | 585                        | 2.338                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 17.538                                      | 5.846                      | 11.692                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 23.384                                      | 5.846                      | 17.538                        |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.170                                       | 0                          | 1.170                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>34.730</b>                               | <b>0</b>                   | <b>34.730</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>34.730</b>                               | <b>0</b>                   | <b>34.730</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 34.730                                      | 0                          | 34.730                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17.365                                      | 0                          | 17.365                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 17.365                                      | 0                          | 17.365                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                        | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                    | 38.584                                      | 0                          | 38.584                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>38.584</b>                               | <b>0</b>                   | <b>38.584</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>38.584</b>                               | <b>0</b>                   | <b>38.584</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 38.584                                      | 0                          | 38.584                        |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                               | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                    | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                        | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  | <b>10.756.397</b>                           | <b>3.138.021</b>           | <b>7.618.376</b>              |
| 1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARAAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 83.666                                      | 1.158                      | 82.508                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>61.354</b>                               | <b>1.158</b>               | <b>60.196</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>61.354</b>                               | <b>1.158</b>               | <b>60.196</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 61.354                                      | 1.158                      | 60.196                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 61.354                                      | 1.158                      | 60.196                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>22.312</b>                               | <b>0</b>                   | <b>22.312</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>22.312</b>                               | <b>0</b>                   | <b>22.312</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 22.312                                      | 0                          | 22.312                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 22.312                                      | 0                          | 22.312                        |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | 127.683                                     | 10.763                     | 116.920                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>57.881</b>                               | <b>0</b>                   | <b>57.881</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>57.881</b>                               | <b>0</b>                   | <b>57.881</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 57.881                                      | 0                          | 57.881                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 57.881                                      | 0                          | 57.881                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>69.802</b>                               | <b>10.763</b>              | <b>59.039</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>69.802</b>                               | <b>10.763</b>              | <b>59.039</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 69.802                                      | 10.763                     | 59.039                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 69.802                                      | 10.763                     | 59.039                        |
| 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR   | 219.262                                     | 210.000                    | 9.262                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>219.262</b>                              | <b>210.000</b>             | <b>9.262</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>219.262</b>                              | <b>210.000</b>             | <b>9.262</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 219.262                                     | 210.000                    | 9.262                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 110.789                                     | 105.000                    | 5.789                         |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                               | 108.473                                     | 105.000                    | 3.473                         |
| 1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR  | 98.681                                      | 50.000                     | 48.681                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>98.681</b>                               | <b>50.000</b>              | <b>48.681</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>98.681</b>                               | <b>50.000</b>              | <b>48.681</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 98.681                                      | 50.000                     | 48.681                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 96.373                                      | 50.000                     | 46.373                        |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.308                                       | 0                          | 2.308                         |
| 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 3.272                                       | 0                          | 3.272                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>3.272</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.272</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.272</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.272</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.272                                       | 0                          | 3.272                         |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 818   | 0                          | 818                           |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 818   | 0                          | 818                           |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     | 818   | 0                          | 818                           |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 818   | 0                          | 818                           |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO                       | 35.789                                      | 30.000                     | 5.789                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>35.789</b>                               | <b>30.000</b>              | <b>5.789</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>35.789</b>                               | <b>30.000</b>              | <b>5.789</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 35.789                                      | 30.000                     | 5.789                         |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 35.789                                      | 30.000                     | 5.789                         |
| 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL                 | 275.859                                     | 30.000                     | 245.859                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>115.762</b>                              | <b>0</b>                   | <b>115.762</b>                |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>115.762</b>                              | <b>0</b>                   | <b>115.762</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 115.762                                     | 0                          | 115.762                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 57.881                                      | 0                          | 57.881                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 57.881                                      | 0                          | 57.881                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>160.097</b>                              | <b>30.000</b>              | <b>130.097</b>                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>160.097</b>                              | <b>30.000</b>              | <b>130.097</b>                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 160.097                                     | 30.000                     | 130.097                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12.850                                      | 0                          | 12.850                        |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 12.850                                      | 0                          | 12.850                        |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 30.389                                      | 0                          | 30.389                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 71.158                                      | 30.000                     | 41.158                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 32.850                                      | 0                          | 32.850                        |
| 1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 860.777                                     | 740.381                    | 120.396                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>687.882</b>                              | <b>630.000</b>             | <b>57.882</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>687.882</b>                              | <b>630.000</b>             | <b>57.882</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 687.882                                     | 630.000                    | 57.882                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 338.153                                     | 315.000                    | 23.153                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 349.729                                     | 315.000                    | 34.729                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>172.895</b>                              | <b>110.381</b>             | <b>62.514</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>172.895</b>                              | <b>110.381</b>             | <b>62.514</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 172.895                                     | 110.381                    | 62.514                        |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.158                                       | 0                          | 1.158                         |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 53.658                                      | 52.500                     | 1.158                         |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 93.768                                      | 57.881                     | 35.887                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 24.311                                      | 0                          | 24.311                        |
| 1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                | 17.539                                      | 0                          | 17.539                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>17.539</b>                               | <b>0</b>                   | <b>17.539</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>17.539</b>                               | <b>0</b>                   | <b>17.539</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 17.539                                      | 0                          | 17.539                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 6.431                                       | 0                          | 6.431                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 8.770                                       | 0                          | 8.770                         |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                       | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| 1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL                                 | 30.401                                      | 0                          | 30.401                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>17.539</b>                               | <b>0</b>                   | <b>17.539</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>17.539</b>                               | <b>0</b>                   | <b>17.539</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 17.539                                      | 0                          | 17.539                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 5.262                                       | 0                          | 5.262                         |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 6.431                                       | 0                          | 6.431                         |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>12.862</b>                               | <b>0</b>                   | <b>12.862</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>12.862</b>                               | <b>0</b>                   | <b>12.862</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 12.862                                      | 0                          | 12.862                        |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 8.185                                       | 0                          | 8.185                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 4.677                                       | 0                          | 4.677                         |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 28.062                                      | 0                          | 28.062                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>28.062</b>                               | <b>0</b>                   | <b>28.062</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>28.062</b>                               | <b>0</b>                   | <b>28.062</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 28.062                                      | 0                          | 28.062                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |

|   |                  |                            |   |
|---|------------------|----------------------------|---|
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                       | 14.030           | 0                          | 14.030                                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 1.170            | 0                          | 1.170                                       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.170            | 0                          | 1.170                                       |
| 1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                      | 35.076           | 0                          | 35.076                                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>35.076</b>    | <b>0</b>                   | <b>35.076</b>                               |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>9.354</b>     | <b>0</b>                   | <b>9.354</b>                                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.354            | 0                          | 9.354                                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 5.846            | 0                          | 5.846                                       |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 3.508            | 0                          | 3.508                                       |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>25.722</b>    | <b>0</b>                   | <b>25.722</b>                               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 25.722           | 0                          | 25.722                                      |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 7.015            | 0                          | 7.015                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 7.015            | 0                          | 7.015                                       |
| 1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR  | 9.354            | 0                          | 9.354                                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>9.354</b>     | <b>0</b>                   | <b>9.354</b>                                |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>9.354</b>     | <b>0</b>                   | <b>9.354</b>                                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.354            | 0                          | 9.354                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 4.677            | 0                          | 4.677                                       |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 4.677            | 0                          | 4.677                                       |
| 1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI  | 5.790            | 0                          | 5.790                                       |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>5.790</b>     | <b>0</b>                   | <b>5.790</b>                                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>5.790</b>     | <b>0</b>                   | <b>5.790</b>                                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 5.790            | 0                          | 5.790                                       |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.158            | 0                          | 1.158                                       |
| Município de Pedro Avelino  |                  |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                                 |                  |                            | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>     | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b>               |
| 1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 29.173           | 0                          | 29.173                                      |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>11.692</b>    | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                               |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>11.692</b>    | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>                               |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>17.481</b>    | <b>0</b>                   | <b>17.481</b>                               |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>17.481</b>    | <b>0</b>                   | <b>17.481</b>                               |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 17.481           | 0                          | 17.481                                      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17.481           | 0                          | 17.481                                      |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.034.777        | 1.750.719                  | 1.284.058                                   |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>2.979.354</b> | <b>1.698.219</b>           | <b>1.281.135</b>                            |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>2.005.204</b> | <b>868.219</b>             | <b>1.136.985</b>                            |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.005.204        | 868.219                    | 1.136.985                                   |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 17.547           | 0                          | 17.547                                      |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 1.903.969        | 868.219                    | 1.035.750                                   |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 66.150           | 0                          | 66.150                                      |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 17.538           | 0                          | 17.538                                      |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>974.150</b>   | <b>830.000</b>             | <b>144.150</b>                              |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 974.150          | 830.000                    | 144.150                                     |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 3.508            | 0                          | 3.508                                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 848.075          | 815.000                    | 33.075                                      |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  | 17.538           | 0                          | 17.538                                      |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 11.692           | 0                          | 11.692                                      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 90.999           | 15.000                     | 75.999                                      |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 2.338            | 0                          | 2.338                                       |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>55.423</b>    | <b>52.500</b>              | <b>2.923</b>                                |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>55.423</b>    | <b>52.500</b>              | <b>2.923</b>                                |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 55.423           | 52.500                     | 2.923                                       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 55.423           | 52.500                     | 2.923                                       |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL   | 155.709          | 0                          | 155.709                                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>148.694</b>   | <b>0</b>                   | <b>148.694</b>                              |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>78.338</b>                               | <b>0</b>                   | <b>78.338</b>                 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 78.338                                      | 0                          | 78.338                        |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 25.723                                      | 0                          | 25.723                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 40.923                                      | 0                          | 40.923                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>70.356</b>                               | <b>0</b>                   | <b>70.356</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 70.356                                      | 0                          | 70.356                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 42.296                                      | 0                          | 42.296                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>7.015</b>                                | <b>0</b>                   | <b>7.015</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>7.015</b>                                | <b>0</b>                   | <b>7.015</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL          | 2.527.610                                   | 0                          | 2.527.610                     |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>2.527.610</b>                            | <b>0</b>                   | <b>2.527.610</b>              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>2.527.610</b>                            | <b>0</b>                   | <b>2.527.610</b>              |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 2.527.610                                   | 0                          | 2.527.610                     |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 2.338                                       | 0                          | 2.338                         |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 1.829.596                                   | 0                          | 1.829.596                     |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 637.216                                     | 0                          | 637.216                       |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 58.460                                      | 0                          | 58.460                        |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL             | 806.750                                     | 0                          | 806.750                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>806.750</b>                              | <b>0</b>                   | <b>806.750</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>748.290</b>                              | <b>0</b>                   | <b>748.290</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 748.290                                     | 0                          | 748.290                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 35.076                                      | 0                          | 35.076                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 643.061                                     | 0                          | 643.061                       |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 70.153                                      | 0                          | 70.153                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>58.460</b>                               | <b>0</b>                   | <b>58.460</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 58.460                                      | 0                          | 58.460                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 58.460                                      | 0                          | 58.460                        |
| 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE                              | 66.646                                      | 0                          | 66.646                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>66.646</b>                               | <b>0</b>                   | <b>66.646</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>66.646</b>                               | <b>0</b>                   | <b>66.646</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 66.646                                      | 0                          | 66.646                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 23.384                                      | 0                          | 23.384                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 19.877                                      | 0                          | 19.877                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 23.385                                      | 0                          | 23.385                        |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE            | 104.059                                     | 0                          | 104.059                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>64.306</b>                               | <b>0</b>                   | <b>64.306</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>64.306</b>                               | <b>0</b>                   | <b>64.306</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 64.306                                      | 0                          | 64.306                        |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                           | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 25.723                                      | 0                          | 25.723                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 11.692                                      | 0                          | 11.692                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>39.753</b>                               | <b>0</b>                   | <b>39.753</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>39.753</b>                               | <b>0</b>                   | <b>39.753</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 39.753                                      | 0                          | 39.753                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 39.753                                      | 0                          | 39.753                        |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 1.080.343                                   | 0                          | 1.080.343                     |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>1.070.990</b>                            | <b>0</b>                   | <b>1.070.990</b>              |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>841.827</b>                              | <b>0</b>                   | <b>841.827</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 841.827                                     | 0                          | 841.827                       |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 70.153                                      | 0                          | 70.153                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 701.521                                     | 0                          | 701.521                       |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 70.153                                      | 0                          | 70.153                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>229.163</b>                              | <b>0</b>                   | <b>229.163</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 229.163                                     | 0                          | 229.163                       |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 105.228                                     | 0                          | 105.228                       |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 35.076                                      | 0                          | 35.076                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 65.475                                      | 0                          | 65.475                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>9.353</b>                                | <b>0</b>                   | <b>9.353</b>                  |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>9.353</b>                                | <b>0</b>                   | <b>9.353</b>                  |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 9.353                                       | 0                          | 9.353                         |
| 2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)                                 | 475.181                                     | 315.000                    | 160.181                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>410.989</b>                              | <b>262.500</b>             | <b>148.489</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   | <b>367.728</b>                              | <b>262.500</b>             | <b>105.228</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 367.728                                     | 262.500                    | 105.228                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 262.614                                     | 210.000                    | 52.614                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 87.576                                      | 52.500                     | 35.076                        |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>43.261</b>                               | <b>0</b>                   | <b>43.261</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 43.261                                      | 0                          | 43.261                        |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.170                                       | 0                          | 1.170                         |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 7.015                                       | 0                          | 7.015                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>64.192</b>                               | <b>52.500</b>              | <b>11.692</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>   | <b>64.192</b>                               | <b>52.500</b>              | <b>11.692</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 64.192                                      | 52.500                     | 11.692                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 64.192                                      | 52.500                     | 11.692                        |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA                  | 71.321                                      | 0                          | 71.321                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>71.321</b>                               | <b>0</b>                   | <b>71.321</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>71.321</b>                               | <b>0</b>                   | <b>71.321</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 71.321                                      | 0                          | 71.321                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 71.321                                      | 0                          | 71.321                        |
| 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL          | 55.497                                      | 0                          | 55.497                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>55.497</b>                               | <b>0</b>                   | <b>55.497</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>55.497</b>                               | <b>0</b>                   | <b>55.497</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 55.497                                      | 0                          | 55.497                        |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                     | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 55.497                                      | 0                          | 55.497                        |
| 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | 64.733                                      | 0                          | 64.733                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>64.733</b>                               | <b>0</b>                   | <b>64.733</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>64.733</b>                               | <b>0</b>                   | <b>64.733</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 64.733                                      | 0                          | 64.733                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 23.327                                      | 0                          | 23.327                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 18.650                                      | 0                          | 18.650                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 22.756                                      | 0                          | 22.756                        |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE                   | 24.496                                      | 0                          | 24.496                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>24.496</b>                               | <b>0</b>                   | <b>24.496</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>24.496</b>                               | <b>0</b>                   | <b>24.496</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 24.496                                      | 0                          | 24.496                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 24.496                                      | 0                          | 24.496                        |
| 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PTERN/GOV. DO ESTADO                        | 198.132                                     | 0                          | 198.132                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>   | <b>198.132</b>                              | <b>0</b>                   | <b>198.132</b>                |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>198.132</b>                              | <b>0</b>                   | <b>198.132</b>                |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS   | 198.132                                     | 0                          | 198.132                       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 58.288                                      | 0                          | 58.288                        |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 34.961                                      | 0                          | 34.961                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 99.094                                      | 0                          | 99.094                        |

|  |   |                            |                               |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 5.789                                       | 0                          | 5.789                         |
| 2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%                         | 192.959                                     | 0                          | 192.959                       |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>192.959</b>                              | <b>0</b>                   | <b>192.959</b>                |
| <b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>157.883</b>                              | <b>0</b>                   | <b>157.883</b>                |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 157.883                                     | 0                          | 157.883                       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 40.963                                      | 0                          | 40.963                        |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 93.536                                      | 0                          | 93.536                        |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 17.538                                      | 0                          | 17.538                        |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 5.846                                       | 0                          | 5.846                         |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>35.076</b>                               | <b>0</b>                   | <b>35.076</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 35.076                                      | 0                          | 35.076                        |
| 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 35.076                                      | 0                          | 35.076                        |
| 2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA                | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| 2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE                       | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| 2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA                | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>10.500</b>                               | <b>0</b>                   | <b>10.500</b>                 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10.500                                      | 0                          | 10.500                        |
| 2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL     | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| 2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
| <b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.150</b>                                | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>                  |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 3.150                                       | 0                          | 3.150                         |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                                       | <b>20.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| 2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP                         | 20.000                                      | 0                          | 20.000                        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>   | <b>20.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| <b>4.4 INVESTIMENTO</b>  | <b>20.000</b>                               | <b>0</b>                   | <b>20.000</b>                 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS  | 20.000                                      | 0                          | 20.000                        |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 20.000                                      | 0                          | 20.000                        |

|   |   |                            |                               |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |
| <b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                               | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
| <b>9 Reserva de Contigência</b>                                     | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| <b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                  | <b>907.304</b>                              | <b>907.304</b>             | <b>0</b>                      |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 907.304                                     | 907.304                    | 0                             |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                               |
| <b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                            |                               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Total</b>                                | <b>Recursos do Tesouro</b> | <b>Recursos Outras Fontes</b> |

|               |                   |                   |                   |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Total:</b> | <b>41.587.019</b> | <b>21.624.169</b> | <b>19.962.850</b> |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|

|   |  |   |   |                  |
|---|--|---|---|------------------|
| 24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF |  | Município de Pedro Avelino                  |   |                  |
|   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |   |                  |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>  |   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 01 - PODER LEGISLATIVO                    |  |   |   | 2.154.384        |
| 01.001 - PODER LEGISLATIVO                |  |   |   | 2.154.384        |
|   | 01 - LEGISLATIVA   |   |   | 2.154.384        |
|   | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |   | 2.154.384        |
|   | 0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA                                   |   |   | 2.154.384        |
|   | <b>1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>                                    |   | <b>Fiscal</b>                               | <b>34.000</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |   |   | 34.000           |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   |   | 34.000           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   |   | 34.000           |
|   | <b>1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO</b>                       |   | <b>Fiscal</b>                               | <b>45.000</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |   |   | 45.000           |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   |   | 45.000           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   |   | 5.000            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |   | 30.000           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |   |   | 10.000           |
|   | <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>                                    |   | <b>Fiscal</b>                               | <b>2.075.384</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |   |   | 2.075.384        |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   |   | 2.075.384        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   |   | 1.365.000        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   |   | 283.500          |
|   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |   |   | 2.184            |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   |   | 2.184            |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   |   | 31.500           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   |   | 43.662           |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   |   | 437              |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   |   | 10.500           |
|   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   |   | 98.238           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   |   | 26.250           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   |   | 147.093          |
|   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |   |   | 54.576           |
|   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES  |   |   | 8.732            |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   |   | 1.091            |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   |   | 437              |
| Município de Pedro Avelino                |  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |   |                  |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>  |   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                 |  |   |   | 1.735.954        |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO             |  |   |   | 1.735.954        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |   | 1.010.937        |
|   | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO   |   |   | 1.010.937        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                               |   |   | 1.010.937        |
|   | <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>                              |   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.010.937</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                 |   |   | 958.321          |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   |   | 958.321          |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |   |   | 11.692           |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |   |   | 630.000          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   |   | 105.000          |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |   |   | 11.692           |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   |   | 11.692           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   |   | 17.538           |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  |   |   | 11.692           |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                   |   |   | 17.538           |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   |   |   | 5.846            |
|   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |   |   | 23.385           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |   |   | 23.385           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |   |   | 35.076           |



|   |  |   |                |
|---|--|---|----------------|
|   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  |   | 5.846          |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 11.692         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.508          |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 5.846          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.385         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.508          |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  |   | 52.616         |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 52.616         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.385         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 29.231         |
|   | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA   |   | 547.527        |
|   | 181 - POLICIAMENTO   |   | 547.527        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |   | 547.527        |
|   | <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>547.527</b> |
|   | <b>PROPORCIONAR PROTEÇÃO DOS BENS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ZELAR PELA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DE SEUS USUÁRIOS, ATUANDO PRIORITARIAMENTE NA PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.</b> |   |                |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 547.527        |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 547.527        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 292.300        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 46.768         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.846          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 9.353          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 117.538        |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 61.692         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.338          |
|   | 14 - DIREITO DA CIDADANIA  |   | 177.490        |
|   | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  |   | 177.490        |
| Município de Pedro Avelino                      |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>        |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                                    | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|   | 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  |   | 177.490        |
|   | <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>177.490</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 177.490        |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 177.490        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 116.921        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 23.385         |
|   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |   | 1.170          |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.859          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.338          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 9.353          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 1.755          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 2.338          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 9.353          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 1.755          |
|   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 1.170          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.923          |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 1.170          |
| Município de Pedro Avelino                      |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>        |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                                    | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                       |  |   | 2.831.303      |
| 02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |  |   | 2.831.303      |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   | 2.831.303      |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 2.831.303      |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |   | 2.741.719      |
|   | <b>1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>26.893</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 26.893         |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 26.893         |
|   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 23.385         |

|  |   |  |                  |
|--|---|--|------------------|
|  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   |  | 1.170            |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 2.338            |
|  | <b>1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP</b>   | <b>Fiscal</b>                              | <b>90.029</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 31.569           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 31.569           |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |  | 19.877           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 11.692           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |  | 58.460           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 58.460           |
|  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |  | 58.460           |
|  | <b>1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP</b>  | <b>Fiscal</b>                              | <b>260.560</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 260.560          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 260.560          |
|  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO   |  | 155.560          |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |  | 105.000          |
|  | <b>1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>  | <b>Fiscal</b>                              | <b>23.153</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 23.153           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 23.153           |
|  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |  | 23.153           |
|  | <b>1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR</b>  | <b>Fiscal</b>                              | <b>205.950</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 205.950          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 205.950          |
|  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |  | 205.950          |
|  | <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>Fiscal</b>                              | <b>2.135.134</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 2.018.214        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 2.018.214        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |  | 11.693           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |  | 1.052.864        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |  | 210.000          |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |  | 116.921          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 5.846            |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |  | 17.538           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |  | 2.338            |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |  | 2.338            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |  | 23.385           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |  | 387.390          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |  | 105.000          |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                              | <b>Valor</b>     |
|  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |  | 52.500           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 5.846            |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |  | 1.170            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |  | 23.385           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |  | 116.920          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 116.920          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |  | 52.614           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |  | 64.306           |
|  | 0017 - OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  |  | 89.584           |
|  | <b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>  | <b>Fiscal</b>                              | <b>15.000</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 15.000           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 15.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |  | 10.000           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 5.000            |
|  | <b>1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>Fiscal</b>                              | <b>16.000</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 8.000            |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 8.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |  | 8.000            |
|  | 17540000 - Recursos de Operações de Crédito   |  | 8.000            |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |  | 8.000            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |  | 8.000            |
|  | <b>1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA</b>   | <b>Fiscal</b>                              | <b>58.584</b>    |

|   |   |   |               |
|---|---|---|---------------|
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |   | 58.584        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 58.584        |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 11.692        |
|   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 11.692        |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 15.200        |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |   | 10.000        |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 5.000         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 5.000         |
| Município de Pedro Avelino                |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                 |   |   | 89.447        |
| 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |   |   | 89.447        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 89.447        |
|   | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                |   | 72.490        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO              |   | 72.490        |
|   | <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>    | <b>Fiscal</b>                               | <b>72.490</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |   | 72.490        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 72.490        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 1.170         |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 47.347        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 17.538        |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 585           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 1.170         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 1.170         |
|   | 124 - CONTROLE INTERNO  |   | 16.957        |
|   | 0018 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO      |   | 16.957        |
|   | <b>1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES</b>     | <b>Fiscal</b>                               | <b>9.941</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |   | 9.941         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 9.941         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 585           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 5.846         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 1.170         |
|   | <b>1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA</b> | <b>Fiscal</b>                               | <b>7.016</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |   | 7.016         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 7.016         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 5.846         |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   |   | 1.170         |
| Município de Pedro Avelino                |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>                              | <b>Unidade Orçamentária</b>                                   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                 |   |   | 95.876        |
| 02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO        |   |   | 95.876        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 95.876        |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |   | 95.876        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO              |   | 95.876        |
|   | <b>2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>     | <b>Fiscal</b>                               | <b>95.876</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |   | 95.876        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 95.876        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |   | 81.844        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |   | 5.846         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     |   | 2.338         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | 2.338         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | 1.170         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | 1.170         |

| Município de Pedro Avelino                            |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
|---|---|---|------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa                     |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| Órgão   | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                             |   |   | 74.831           |
| 02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO              |   |   | 74.831           |
|   | 02 - JUDICIARIA   |   | 74.831           |
|   | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA   |   | 74.831           |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 74.831           |
|   | <b>2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>74.831</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 74.831           |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 74.831           |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 52.614           |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 5.846            |
|   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |   | 9.353            |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.170            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.170            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.170            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.338            |
| Município de Pedro Avelino                            |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa                     |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| Órgão   | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      | Valor            |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                             |   |   | 2.424.694        |
| 02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS |   |   | 2.424.694        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 1.800.674        |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 1.800.674        |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 11.109           |
|   | <b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>11.109</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 11.109           |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 11.109           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585              |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 585              |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585              |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 585              |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.846            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 2.338            |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 585              |
|   | 0009 - GESTAO E INOVACAO DAAGRICULTURA  |   | 1.766.182        |
|   | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.766.182</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 1.683.169        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.683.169        |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 46.768           |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 525.000          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 23.385           |
|   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   |   | 5.846            |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 23.153           |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 5.846            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 420.000          |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 7.015            |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 67.235           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 499.406          |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846            |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 29.231           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.576           |
|   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 11.692           |
|   | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 83.013           |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 83.013           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 21.045           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 58.460           |

|  |   |   |               |
|--|---|---|---------------|
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 3.508         |
|  | 0038 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA                       |   | 23.383        |
|  | <b>1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>23.383</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 9.353         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 9.353         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 9.353         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 14.030        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 14.030        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 14.030        |
|  | 15 - URBANISMO  |   | 33.908        |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
|  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   |   |               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
|  | 605 - ABASTECIMENTO   |   | 33.908        |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                 |   | 33.908        |
|  | <b>1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL</b>                | <b>Fiscal</b>                               | <b>16.370</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 16.370        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 16.370        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 3.508         |
|  | <b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>                            | <b>Fiscal</b>                               | <b>17.538</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 17.538        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 17.538        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 9.353         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 4.677         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 3.508         |
|  | 17 - SANEAMENTO   |   | 92.168        |
|  | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  |   | 54.169        |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                 |   | 54.169        |
|  | <b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO</b>                       | <b>Fiscal</b>                               | <b>54.169</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 41.308        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 41.308        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 15.000        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 4.677         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 2.338         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 12.861        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 12.861        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 12.861        |
|  | 606 - EXTENSÃO RURAL  |   | 37.999        |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                 |   | 37.999        |
|  | <b>1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR</b>                              | <b>Fiscal</b>                               | <b>37.999</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 15.200        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 15.200        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 2.338         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |   | 22.799        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 22.799        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 6.431         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 16.368        |
|  | 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |   | 19.411        |
|  | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   |   | 19.411        |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                 |   | 19.411        |
|  | <b>1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES</b>                                     | <b>Fiscal</b>                               | <b>19.411</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 19.411        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 19.411        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.573         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 2.573         |

| Município de Pedro Avelino        |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|--|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera Valor                                |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 2.573                                       |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 11.692                                      |
|                                   | 20 - AGRICULTURA   | 478.533                                     |
|                                   | 605 - ABASTECIMENTO  | 142.369                                     |
|                                   | 0040 - AGRICULTURA FAMILIAR  | 142.369                                     |
|                                   | <b>1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS</b>  | <b>Fiscal 94.431</b>                        |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 50.000                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 50.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 50.000                                      |
|                                   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União      | 44.431                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 44.431                                      |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 29.231                                      |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 3.508                                       |
|                                   | <b>1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>Fiscal 47.938</b>                        |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 18.707                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 18.707                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 4.677                                       |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 2.338                                       |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 2.338                                       |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.846                                       |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 3.508                                       |
|                                   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União      | 29.231                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 29.231                                      |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 29.231                                      |
|                                   | 606 - EXTENSÃO RURAL   | 336.164                                     |
|                                   | 0010 - MOBILIDADE URBANA E RURAL   | 19.644                                      |
|                                   | <b>1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS</b>                           | <b>Fiscal 19.644</b>                        |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 19.644                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 19.644                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 2.338                                       |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 3.859                                       |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 2.923                                       |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 6.431                                       |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.755                                       |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 2.338                                       |
|                                   | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                      | 40.923                                      |
|                                   | <b>1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS</b>                                | <b>Fiscal 40.923</b>                        |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 40.923                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 40.923                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 23.385                                      |
|                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 17.538                                      |
|                                   | 0040 - AGRICULTURA FAMILIAR  | 275.597                                     |
|                                   | <b>1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA</b>                     | <b>Fiscal 2.925</b>                         |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.925                                       |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 2.925                                       |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 585   |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                           | 585   |
| Município de Pedro Avelino        |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera Valor                                |
|                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 585   |
|                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 585   |
|                                   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                | 585   |
|                                   | <b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>  | <b>Fiscal 76.232</b>                        |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 76.232                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   | 76.232                                      |
|                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 234   |

|  |  |   |               |
|--|--|---|---------------|
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 35.076        |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 35.076        |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 2.338         |
|  | <b>1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>32.739</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 32.739        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 32.739        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 29.231        |
|  | <b>1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>6.435</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 6.435         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 6.435         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.755         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 1.755         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.755         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.170         |
|  | <b>1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>                                    | <b>Fiscal</b>                               | <b>46.766</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 46.766        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 46.766        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 9.353         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 9.353         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 9.353         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 9.353         |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 5.846         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.508         |
|  | <b>1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>50.000</b> |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                      |   | 50.000        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 50.000        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 50.000        |
|  | <b>1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE</b> | <b>Fiscal</b>                               | <b>60.500</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 10.500        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.500        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.250         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.250         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                      |   | 50.000        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 50.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 25.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 25.000        |
| Município de Pedro Avelino                                       |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                         |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>   | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  |  |   | 4.896.945     |
| 02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |  |   | 4.896.945     |
|  | 15 - URBANISMO   |   | 4.465.933     |
|  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |   | 2.852.110     |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                                      |   | 2.317.002     |
|  | <b>1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>35.076</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 17.538        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 17.538        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 17.538        |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                      |   | 17.538        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 17.538        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 17.538        |
|  | <b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>                                | <b>Fiscal</b>                               | <b>95.476</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 22.862        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 22.862        |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 3.508         |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 3.508         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.338         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 10.000        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 3.508         |

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  |   | 72.614           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 72.614           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 52.614           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 20.000           |
|  | <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>304.368</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 21.525           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 21.525           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 21.525           |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |   | 9.354            |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 9.354            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 4.677            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 4.677            |
|  | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  |   | 241.921          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 241.921          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 221.921          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 20.000           |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 14.030           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 14.030           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 4.677            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 9.353            |
|  | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |   | 17.538           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 17.538           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 17.538           |
|  | <b>1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR)</b>           | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.882.082</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 825.724          |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 825.724          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 825.724          |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   |   | 1.056.358        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.056.358        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 1.056.358        |
|  | 0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |   | 535.108          |
|  | <b>1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>114.055</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 61.555           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 61.555           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 49.863           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 11.692           |
|  | 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  |   | 52.500           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 52.500           |
|  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |   | 52.500           |
|  | <b>1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>151.996</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 75.998           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 75.998           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 58.460           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.692           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 75.998           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 75.998           |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 52.614           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 17.538           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846            |
|  | <b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>31.572</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 17.540           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 17.540           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.508            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 3.508            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 14.032           |



|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 14.032           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.508            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 3.508            |
|  | <b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>237.485</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 237.485          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 237.485          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 226.985          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.500           |
|  | 452 - SERVIÇOS URBANOS  |   | 1.613.823        |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |   | 1.597.451        |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.597.451</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 1.547.172        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.547.172        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 588.900          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 395.193          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 29.231           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 3.508            |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 58.460           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 118.421          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 52.500           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 294.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.789            |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 50.279           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 50.279           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 29.234           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 21.045           |
|  | 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL   |   | 16.372           |
|  | <b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>16.372</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 16.372           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 16.372           |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.755            |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.755            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 6.431            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 6.431            |
|  | 25 - ENERGIA  |   | 343.322          |
|  | 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA  |   | 343.322          |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 343.322          |
|  | <b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>343.322</b>   |
|  | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   |   | 343.322          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 343.322          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 47.614           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 29.231           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 243.092          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 23.385           |
|  | 26 - TRANSPORTE   |   | 87.690           |
|  | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |   | 87.690           |
|  | 0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |   | 87.690           |
|  | <b>1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>70.152</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 23.384           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 23.384           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 17.538           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846            |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |   | 46.768           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 46.768           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 46.768           |
|  | <b>1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>17.538</b>    |

| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa        |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                    | Unidade Orçamentária   | Esfera Valor                                |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 17.538                                      |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 17.538                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.846                                       |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 2.338                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 3.508                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.846                                       |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa        |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                                    | Unidade Orçamentária   | Esfera Valor                                |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                |  | 805.101                                     |
| 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  | 805.101                                     |
|  | 12 - EDUCAÇÃO  | 658.626                                     |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 624.718                                     |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 4.677                                       |
|  | <b>1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA</b>                          | <b>Fiscal 4.677</b>                         |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 4.677                                       |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 4.677                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 935   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 701   |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 701   |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 1.170                                       |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 607.179                                     |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                  | <b>Fiscal 601.333</b>                       |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 359.443                                     |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 359.443                                     |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 173.644                                     |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 11.576                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 58.460                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 115.763                                     |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 241.890                                     |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 241.890                                     |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 23.153                                      |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 34.729                                      |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 11.692                                      |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 5.846                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 22.216                                      |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 11.692                                      |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15.870                                      |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 50.000                                      |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                       | 50.000                                      |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 5.846                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.846                                      |
|  | <b>2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                     | <b>Fiscal 5.846</b>                         |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.846                                       |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 5.846                                       |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 2.338                                       |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 3.508                                       |
|  | 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 12.862                                      |
|  | <b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA</b>                   | <b>Fiscal 12.862</b>                        |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 12.862                                      |
|  | 0001 - Pedro Avelino   | 12.862                                      |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.170                                       |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 11.692                                      |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa        |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |

| Órgão | Unidade Orçamentária   | Esfera        | Valor         |
|-------|--|---------------|---------------|
|       | 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |               | 16.370        |
|       | 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  |               | 16.370        |
|       | <b>2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>16.370</b> |
|       | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |               | 16.370        |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 16.370        |
|       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 3.508         |
|       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |               | 3.508         |
|       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 3.508         |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 5.846         |
|       | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |               | 11.692        |
|       | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |               | 11.692        |
|       | <b>1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                          | <b>Fiscal</b> | <b>11.692</b> |
|       | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |               | 11.692        |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 11.692        |
|       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 5.846         |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 5.846         |
|       | 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA  |               | 5.846         |
|       | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |               | 5.846         |
|       | <b>1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>5.846</b>  |
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |               | 5.846         |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 5.846         |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 5.846         |
|       | 13 - CULTURA   |               | 146.475       |
|       | 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |               | 130.950       |
|       | 0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS   |               | 107.567       |
|       | <b>1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL</b>   | <b>Fiscal</b> | <b>9.354</b>  |
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |               | 9.354         |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 9.354         |
|       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 1.170         |
|       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 2.338         |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 5.846         |
|       | <b>1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS</b>                                  | <b>Fiscal</b> | <b>71.322</b> |
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |               | 71.322        |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 71.322        |
|       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |               | 5.846         |
|       | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                        |               | 3.508         |
|       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 58.460        |
|       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               | 3.508         |
|       | <b>1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>                                     | <b>Fiscal</b> | <b>26.891</b> |
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |               | 26.891        |
|       | 0001 - Pedro Avelino   |               | 26.891        |
|       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |               | 7.015         |
|       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |               | 12.861        |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |               | 7.015         |
|       | 0027 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO  |               | 23.383        |
|       | <b>1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                                   | <b>Fiscal</b> | <b>23.383</b> |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária                                     | Esfera        | Valor         |
|-------|--|---------------|---------------|
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos           |               | 23.383        |
|       | 0001 - Pedro Avelino                                     |               | 23.383        |
|       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |               | 7.015         |
|       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |               | 7.015         |
|       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |               | 9.353         |
|       | 695 - TURISMO  |               | 15.525        |
|       | 0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS         |               | 15.525        |
|       | <b>1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS</b>  | <b>Fiscal</b> | <b>15.525</b> |
|       | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos           |               | 15.525        |
|       | 0001 - Pedro Avelino                                     |               | 15.525        |
|       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |               | 1.170         |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 7.015          |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                |  |   | 331.487        |
| 02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE         |  |   | 331.487        |
|  | 10 - SAÚDE   |   | 331.487        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 252.437        |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 252.437        |
|  | <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>18.124</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |   | 18.124         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 18.124         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 585            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |   | 3.508          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 9.353          |
|  | <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>234.313</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |   | 234.313        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 234.313        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 5.846          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                              |   | 93.536         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 35.076         |
|  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  |   | 11.692         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 4.677          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.338          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.000          |
|  | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   | 59.050         |
|  | 0044 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS                                       |   | 50.275         |
|  | <b>1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>50.275</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |   | 50.275         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 50.275         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |   | 17.538         |
|  | 0045 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |   | 8.775          |
|  | <b>1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>8.775</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |   | 8.775          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 8.775          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                         |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |   | 1.755          |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |   | 20.000         |
|  | 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA                          |   | 20.000         |
|  | <b>1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>20.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |   | 20.000         |

|   |  |   |                |
|---|--|---|----------------|
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                            |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL   |  |   | 588.344        |
| 02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   | 588.344        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   | 380.113        |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 380.113        |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 380.113        |
|   | <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  | <b>Fiscal</b>                               | <b>380.113</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 380.113        |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 380.113        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 227.118        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 58.460         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.338          |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 17.365         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 3.508          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                       |   | 23.385         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 3.508          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 8.185          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 17.538         |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   | 79.797         |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 25.188         |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 25.188         |
|   | <b>1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>17.000</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 17.000         |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 17.000         |
|   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.000          |
|   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 3.000          |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 3.000          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 3.000          |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 3.000          |
|   | <b>1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>8.188</b>   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 8.188          |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 8.188          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.755          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.755          |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.338          |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |   | 52.269         |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 5.499          |
|   | <b>1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                             | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>5.499</b>   |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 5.499          |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.499          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 1.170          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 585            |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 234            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 585            |
| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                            |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 585            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 585            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 585            |
|   | 0014 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS   |   | 46.770         |
|   | <b>1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>46.770</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 23.385         |

|  |   |   |               |
|--|---|---|---------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 23.385        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 23.385        |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |   | 23.385        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 23.385        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 23.385        |
|  | 482 - HABITAÇÃO URBANA  |   | 2.340         |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 2.340         |
|  | <b>2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>                 | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>2.340</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 2.340         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 2.340         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |   | 585           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |   | 585           |
|  | 11 - TRABALHO   |   | 32.155        |
|  | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   | 32.155        |
|  | 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                     |   | 32.155        |
|  | <b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>32.155</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 32.155        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 32.155        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 3.508         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             |   | 5.846         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 1.170         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.692        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                        |   | 2.338         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |   | 585           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |   | 5.846         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 585           |
|  | 14 - DIREITO DA CIDADANIA   |   | 34.615        |
|  | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  |   | 1.521         |
|  | 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                     |   | 1.521         |
|  | <b>2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.521</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 1.521         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.521         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 234           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |   | 234           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |   | 234           |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 234           |
|  | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                     |   | 33.094        |
|  | 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                     |   | 7.371         |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>                              | <b>Fiscal</b>                               | <b>4.095</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 4.095         |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 4.095         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.170         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |   | 1.170         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |   | 1.170         |
|  | <b>2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>              | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.638</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 1.638         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.638         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 234           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 234           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |   | 585           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |   | 585           |
|  | <b>2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.638</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |   | 1.638         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 1.638         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 234           |

|   |   |   |                |
|---|---|---|----------------|
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 234            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |   | 585            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |   | 585            |
|   | 0032 - PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA"                                     |   | 25.723         |
|   | <b>1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA</b>                        | <b>Fiscal</b>                               | <b>25.723</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 25.723         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 25.723         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 25.723         |
|   | 16 - HABITAÇÃO  |   | 61.664         |
|   | 482 - HABITAÇÃO URBANA  |   | 61.664         |
|   | 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                             |   | 14.619         |
|   | <b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>                                      | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>14.619</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 14.619         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 14.619         |
|   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.846          |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |   | 3.508          |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585            |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                |   | 585            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |   | 585            |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |   | 585            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 585            |
|   | 0016 - HABITAÇÃO BEM MELHOR   |   | 47.045         |
|   | <b>1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>                       | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>47.045</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 12.353         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 12.353         |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |   | 9.353          |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.000          |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         |   | 11.692         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 11.692         |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                                |   | 11.692         |
| Município de Pedro Avelino  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                                    |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União           |   | 23.000         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 23.000         |
|   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |   | 20.000         |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.000          |
| Município de Pedro Avelino  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                                    |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL   |   |   | 876.620        |
| 02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |   |   | 876.620        |
|   | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 806.620        |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 220.500        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |   | 220.500        |
|   | <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>220.500</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 220.500        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 220.500        |
|   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   |   | 110.250        |
|   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |   | 110.250        |
|   | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |   | 586.120        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |   | 586.120        |
|   | <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> | <b>Fiscal</b>                               | <b>586.120</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 586.120        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 586.120        |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |   | 315.000        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 63.000         |
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846          |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 5.846          |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 9.353          |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 29.231         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 116.921        |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 29.231         |
|  | 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  |   | 70.000         |
|  | 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL   |   | 70.000         |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 70.000         |
|  | <b>1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL</b>                        | <b>Fiscal</b>                               | <b>70.000</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 10.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 10.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 10.000         |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |   | 60.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 60.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 60.000         |
| Município de Pedro Avelino                     |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>       |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                      |   |   | 118.790        |
| 02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         |   |   | 118.790        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 118.790        |
|  | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  |   | 118.790        |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 118.790        |
|  | <b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>            | <b>Fiscal</b>                               | <b>118.790</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 118.790        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 118.790        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |   | 7.015          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |   | 75.999         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 23.385         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 935            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 701            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 701            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 701            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 9.353          |
| Município de Pedro Avelino                     |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>       |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                      |   |   | 58.459         |
| 02.014 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO          |   |   | 58.459         |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 58.459         |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 58.459         |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                  |   | 58.459         |
|  | <b>2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>             | <b>Fiscal</b>                               | <b>58.459</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 58.459         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 58.459         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |   | 5.846          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 2.338          |
| Município de Pedro Avelino                     |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>       |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                   | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                      |   |   | 105.000        |
| 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |   |   | 105.000        |
|  | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |   | 105.000        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 105.000        |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 105.000        |
|  | <b>2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>    | <b>Fiscal</b>                               | <b>105.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 105.000        |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 105.000        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 63.000         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 12.600         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.050          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.250          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.050          |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 1.050          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.050          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 9.450          |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.250          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.250          |
| Município de Pedro Avelino                       |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>         |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                     | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                        |   |   | 895.481        |
| 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |   |   | 895.481        |
|  | 27 - DESPORTO E LAZER   |   | 895.481        |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 596.367        |
|  | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   | 596.367        |
|  | <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>596.367</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 575.322        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 575.322        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 420.000        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 84.000         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   | 2.338          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 9.353          |
|  | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |   | 21.045         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 21.045         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 21.045         |
|  | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |   | 269.114        |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |   | 11.764         |
|  | <b>2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>11.764</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 5.918          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 5.918          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.404          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 2.176          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.338          |
|  | 18990000 - Outros Recursos Vinculados   |   | 5.846          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 5.846          |
|  | 0029 - CIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO  |   | 18.706         |
|  | <b>1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>18.706</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 18.706         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 18.706         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS   |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 3.508          |
| Município de Pedro Avelino                       |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>         |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                                     | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |

|  |  |   |               |
|--|--|---|---------------|
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.338         |
|  | 0030 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES |   | 10.522        |
|  | <b>1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS</b>                                      | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.522</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 10.522        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.522        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.338         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.338         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.338         |
|  | 0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS                  |   | 228.122       |
|  | <b>1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>59.632</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 59.632        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 59.632        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 8.185         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 8.185         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 8.185         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 29.231        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.846         |
|  | <b>1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>                        | <b>Fiscal</b>                               | <b>41.045</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 41.045        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 41.045        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 7.015         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.015         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 7.015         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000        |
|  | <b>1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>                          | <b>Fiscal</b>                               | <b>43.261</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 43.261        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 43.261        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.846         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.846         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 5.846         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 8.185         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.692        |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.846         |
|  | <b>1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>26.893</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 26.893        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 26.893        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 4.677         |
|  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                        |   | 5.846         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.338         |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 3.508         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 3.508         |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |               |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
|  | <b>1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>57.291</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 57.291        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 57.291        |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 7.015         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.015         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 14.030        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.385        |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.846         |
|  | 813 - LAZER  |   | 30.000        |
|  | 0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DISTRITOS                    | E   | 30.000        |
|  | <b>1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER</b>                                  | <b>Fiscal</b>                               | <b>30.000</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 30.000        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 30.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000        |

|  |   |   |                  |
|--|---|---|------------------|
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 10.000           |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                |   |   | 263.539          |
| 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO |   |   | 263.539          |
|  | 13 - CULTURA  |   | 263.539          |
|  | 695 - TURISMO   |   | 263.539          |
|  | 0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL                                 |   | 54.367           |
|  | <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                          | <b>Fiscal</b>                               | <b>54.367</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 54.367           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 54.367           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |   | 7.015            |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 2.338            |
|  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |   | 2.338            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585              |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                           |   | 2.338            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 4.677            |
|  | 0026 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO   |   | 209.172          |
|  | <b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>                                      | <b>Fiscal</b>                               | <b>5.731</b>     |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 5.731            |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 5.731            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.170            |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      |   | 935              |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 1.286            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 1.170            |
|  | <b>1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA</b>                                 | <b>Fiscal</b>                               | <b>105.228</b>   |
|  | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |   | 105.228          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 105.228          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 93.536           |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |   | 11.692           |
|  | <b>1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS</b>                   | <b>Fiscal</b>                               | <b>67.814</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 67.814           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 67.814           |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.508            |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 5.846            |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 5.846            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 46.768           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   | 5.846            |
|  | <b>1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>                           | <b>Fiscal</b>                               | <b>30.399</b>    |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 30.399           |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 30.399           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 4.677            |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                      |   | 2.338            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          |   | 11.692           |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |   |   | 10.661.648       |
| 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |   |   | 10.661.648       |
|  | 10 - SAÚDE  |   | 10.661.648       |
|  | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 5.715.184        |
|  | 0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  |   | 5.715.184        |
|  | <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>            | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>5.715.184</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |   | 2.011.691        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 2.011.691        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           |   | 657.064          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       |   | 57.881           |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 552.178        |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 138.915        |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 530.000        |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.153         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 52.500         |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 3.304.271      |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 3.304.271      |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 988.733        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 889.406        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 173.644        |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 58.460         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 566.399        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 34.729         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 500.000        |
|  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |   | 34.729         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.576         |
|  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |   | 11.576         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 399.222        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 399.222        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 399.222        |
|  | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   | 3.280.317      |
|  | 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |   | 19.299         |
|  | <b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>19.299</b>  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 6.435          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 6.435          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.755          |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 12.864         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 12.864         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 2.923          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.755          |
|  | 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  |   | 2.910.408      |
|  | <b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>53.783</b>  |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 53.783         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 53.783         |
|  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  |   | 18.707         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 35.076         |
|  | <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>414.215</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 98.040         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 98.040         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.692         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.923          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.385         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.923          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 9.353          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 17.365         |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 316.175        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 316.175        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 115.763        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 52.614         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 23.385         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 8.185          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 6.431          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.923          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.385         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 28.941         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 14.030         |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>887.378</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 118.912        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 118.912        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.692         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 10.523         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 14.030         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.692         |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 17.365         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 745.313        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 745.313        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 109.699        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 496.928        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 14.333         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 35.076         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 28.941         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 23.153         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 23.153         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.153         |
|  | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>337.970</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 66.494         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 66.494         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 2.338          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 11.692         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.315          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 12.734         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 271.476        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 271.476        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 138.915        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 35.076         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.692         |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 3.473          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 28.941         |
|  | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>341.479</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   | 92.954         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 92.954         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 23.385         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 4.677          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846          |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 14.030         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 17.538         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 248.525        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 248.525        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 136.236        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.005         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 46.768         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.755          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 10.516         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 9.353          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.692         |
|  | <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>745.799</b> |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 745.799        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 745.799        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 210.000        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 29.231         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 315.000        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |   | 63.000         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 35.076         |
|  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  |   | 21.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 29.231         |
|  | <b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>129.784</b> |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 129.784        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 129.784        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 23.385         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 23.385         |
|  | 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E   |   | 350.610        |

| Município de Pedro Avelino        |  | TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|--|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |  |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária   | Esfera                                    | Valor                                       |
|                                   | <b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                  | <b>215.153</b>                              |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 40.000                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 40.000                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000                                      |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000                                      |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 81.846                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 81.846                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.385                                      |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.385                                      |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 93.307                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 93.307                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.385                                      |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.153                                      |
|                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.385                                      |
|                                   | <b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>   | <b>Seguridade Social</b>                  | <b>135.457</b>                              |
|                                   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 5.000                                       |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.000                                       |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.000                                       |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 11.692                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 11.692                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 11.692                                      |
|                                   | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 48.306                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 48.306                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.000                                       |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.000                                       |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 23.153                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.153                                      |
|                                   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |   | 70.459                                      |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 70.459                                      |
|                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.000                                       |
|                                   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.153                                      |
|                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 23.153                                      |
|                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 23.153                                      |
|                                   | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |   | 973.739                                     |
|                                   | 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  |   | 854.625                                     |
|                                   | <b>1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC</b>                               | <b>Seguridade Social</b>                  | <b>105.000</b>                              |

| Município de Pedro Avelino        |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão                             | Unidade Orçamentária  | Esfera                                      |
|                                   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino  |   |
|                                   | 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   |
|                                   | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    |
|                                   | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   |
|                                   | 0001 - Pedro Avelino  |   |
|                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   |
|                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   |
|                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   |
|                                   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 6.946          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.576         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.576         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 17.365         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 606.634        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 606.634        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 315.000        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 23.153         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.576         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 28.941         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 126.000        |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 11.576         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 11.576         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 28.941         |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 45.081         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 45.081         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 45.081         |
|  | <b>2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>25.998</b>  |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      |   | 25.998         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 25.998         |
|  | 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 25.998         |
|  | 0043 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE   |   | 63.268         |
|  | <b>1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>63.268</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 11.692         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.692         |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 11.576         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 11.576         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.576         |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |   | 55.846         |
|  | <b>1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGIOCA</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>55.846</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |   | 5.846          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.846          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.846          |
|  | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |   | 15.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 15.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 15.000         |
|  | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       |   | 15.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 15.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 15.000         |
|  | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  |   | 230.511        |
|  | 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   |   | 230.511        |
|  | <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>134.635</b> |



|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   | 35.076         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 35.076         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 11.692         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 93.770         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 93.770         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.158          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 46.305         |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 23.153         |
|  | 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde   |   | 5.789          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 5.789          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.789          |
|  | <b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>95.876</b>  |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 95.876         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 95.876         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 11.692         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 17.538         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.692         |
|  | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |   | 222.683        |
|  | 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   |   | 222.683        |
|  | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>222.683</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   | 92.195         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 92.195         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 7.015          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 12.861         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 4.677          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 23.385         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.692         |
|  | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |   | 130.488        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 130.488        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 7.015          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 23.153         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 35.076         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 12.861         |
|  | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   |   | 174.214        |
|  | 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   |   | 174.214        |
|  | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>174.214</b> |
|  | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  |   | 35.077         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 35.077         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 7.015          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 3.508          |

|   |   |   |               |
|---|---|---|---------------|
|   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 2.338         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.508         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585           |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 17.538        |
| Município de Pedro Avelino                                  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                    |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |               |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
|   | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                               |   | 139.137       |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 139.137       |
|   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 29.231        |
|   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 17.538        |
|   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 58.460        |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 9.353         |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170         |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 7.015         |
|   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 3.508         |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 11.692        |
|   | 482 - HABITAÇÃO URBANA  |   | 65.000        |
|   | 0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  |   | 65.000        |
|   | <b>1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA VIABILIZANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>65.000</b> |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 50.000        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 50.000        |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 50.000        |
|   | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  |   | 15.000        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 15.000        |
|   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 15.000        |
| Município de Pedro Avelino                                  |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>                    |   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |               |
| <b>Órgão</b>  | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>  |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL |   |   | 895.415       |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |   |   | 895.415       |
|   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |   | 895.415       |
|   | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 5.850         |
|   | 0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS   |   | 5.850         |
|   | <b>2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>5.850</b>  |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 2.925         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 2.925         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585           |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 585           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 585           |
|   | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 2.925         |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 2.925         |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585           |
|   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585           |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 585           |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 585           |
|   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |   | 889.565       |
|   | 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA   |   | 38.584        |
|   | <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>  | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>38.584</b> |
|   | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |   | 38.584        |
|   | 0001 - Pedro Avelino  |   | 38.584        |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |   | 9.353         |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846         |
|   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |   | 23.385        |
|   | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |   | 226.368       |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>        | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>226.368</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 72.841         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 72.841         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               |   | 58.460         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 585            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 935            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 2.338          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 2.338          |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 153.527        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 153.527        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.846          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               |   | 23.153         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 11.576         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 23.385         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 2.338          |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 15.200         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |   | 5.846          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 23.153         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 23.153         |
|  | 0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS   |   | 621.103        |
|  | <b>1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL</b>                                | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>7.020</b>   |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 2.340          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 2.340          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 585            |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 585            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 585            |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 4.680          |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 4.680          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 1.170          |
|  | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>37.535</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  |   | 18.241         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 18.241         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 701            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 585            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 585            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 3.508          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |   | 5.846          |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 19.294         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 19.294         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |   | 5.262          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |   | 5.846          |
|  | <b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>                       | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>39.753</b>  |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |   | 39.753         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 39.753         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 2.338          |

|  |   |   |                |
|--|---|---|----------------|
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 8.185          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 11.692         |
|  | <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>         | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>58.388</b>  |
|  | 166600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |   | 58.388         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 58.388         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 5.786          |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 9.353          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 14.076         |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 14.030         |
|  | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>288.986</b> |
|  | 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 30.402         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 30.402         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 5.846          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 2.338          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 5.846          |
|  | 166600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |   | 228.184        |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 228.184        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 23.385         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 28.941         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |   | 35.076         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 34.729         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 23.385         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 1.170          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 23.385         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |   | 34.729         |
|  | 166500000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social   |   | 30.400         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 30.400         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 30.400         |
|  | <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b> | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>189.421</b> |
|  | 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 32.155         |
|  | 0001 - Pedro Avelino  |   | 32.155         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 3.508          |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  |   | 585            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |   | 5.846          |
|  | 166600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |   | 157.266        |
| Município de Pedro Avelino               |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |   | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |

|  |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 157.266          |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.692           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 23.153           |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 23.385           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.338            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.338            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.692           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 1.170            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 17.365           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 17.365           |
|  | 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                                      |   | 3.510            |
|  | <b>2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                               | <b>Seguridade Social</b>                    | <b>3.510</b>     |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 1.755            |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.755            |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 585              |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 585              |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 585              |
|  | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  |   | 1.170            |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.170            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 585              |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 585              |
|  | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   |   | 585              |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 585              |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 585              |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
| 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |  |   | 10.756.397       |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |  |   | 10.756.397       |
|  | 12 - EDUCAÇÃO  |   | 10.756.397       |
|  | 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |   | 30.401           |
|  | 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  |   | 30.401           |
|  | <b>1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>30.401</b>    |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |   | 30.401           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 30.401           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.846            |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.262            |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 6.431            |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 8.185            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 4.677            |
|  | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   | 8.328.229        |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |   | 6.889.932        |
|  | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>3.034.777</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 1.750.719        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.750.719        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 868.219          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 815.000          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 15.000           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 52.500           |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |   | 1.179.058        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.179.058        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 17.547           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 930.750          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 66.150           |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 3.508            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 33.075           |
|  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.692           |

|  |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 75.999           |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.338            |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.923            |
|  | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |   | 31.500           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 31.500           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 31.500           |
|  | 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        |   | 73.500           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 73.500           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 73.500           |
|  | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>2.527.610</b> |
|  | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |   | 2.527.610        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 2.527.610        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 2.338            |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 1.829.596        |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício <b>2024</b> - Em R\$ 1,00         |                  |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>     |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 637.216          |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 58.460           |
|  | <b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>66.646</b>    |
|  | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              |   | 66.646           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 66.646           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.384           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 19.877           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 23.385           |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>104.059</b>   |
|  | 15500000 - Transferência do Salário-Educação   |   | 104.059          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 104.059          |
|  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  |   | 9.353            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 25.723           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.692           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 39.753           |
|  | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>1.080.343</b> |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 1.080.343        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.080.343        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 70.153           |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 701.521          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 70.153           |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 105.228          |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 5.846            |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 35.076           |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 65.475           |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 9.353            |
|  | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>55.497</b>    |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 17.538           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 17.538           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538           |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 37.959           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 37.959           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 37.959           |
|  | <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.500</b>    |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 10.500           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.500           |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.500           |
|  | <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.500</b>    |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 10.500           |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.500           |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício <b>2024</b> - Em R\$ 1,00         |                  |

| Órgão                                    | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor          |
|--|--|---|----------------|
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.500         |
|  | 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  |   | 156.856        |
|  | <b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>                   | <b>Fiscal</b>                               | <b>127.683</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 10.763         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.763         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 10.763         |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 115.762        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 115.762        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 57.881         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 57.881         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 1.158          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.158          |
|  | <b>1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>           | <b>Fiscal</b>                               | <b>29.173</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 23.384         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 23.384         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.692         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.789          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.789          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 5.789          |
|  | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   |   | 98.681         |
|  | <b>1045 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>98.681</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 50.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 50.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 50.000         |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 8.681          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 8.681          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 6.373          |
|  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 2.308          |
|  | 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  |   | 17.539         |
|  | <b>1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>17.539</b>  |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | <b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>         |                |
| Órgão                                    | Unidade Orçamentária   | Esfera                                      | Valor          |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 17.539         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 17.539         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 6.431          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 8.770          |
|  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   |   | 2.338          |
|  | 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO   |   | 902.356        |
|  | <b>1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>35.789</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 30.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 30.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 30.000         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.789          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.789          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 5.789          |
|  | <b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                            | <b>Fiscal</b>                               | <b>860.777</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 740.381        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 740.381        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 315.000        |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 315.000        |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 52.500         |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 57.881         |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 115.764        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 115.764        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 23.153         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 34.729         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 34.729         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 23.153         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 4.632          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 4.632          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.158          |
|  | <b>1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>5.790</b>   |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 5.790          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.790          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.158          |
|  | 0042 - EDUCACAO BASICA   |   | 262.865        |
|  | <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>                       | <b>Fiscal</b>                               | <b>64.733</b>  |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício <b>2024</b> - Em R\$ 1,00         |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 42.091         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 42.091         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 12.861         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.692         |
|  | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |   | 22.642         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 22.642         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 11.064         |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>198.132</b> |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 134.461        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 134.461        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 40.923         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 23.385         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 70.153         |
|  | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  |   | 63.671         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 63.671         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.365         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.576         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 28.941         |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.789          |
|  | 362 - ENSINO MÉDIO   |   | 38.226         |
|  | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   |   | 35.076         |
|  | <b>1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>35.076</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 35.076         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 35.076         |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 5.846          |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 3.508          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 7.015          |
|  | 0042 - EDUCACAO BASICA   |   | 3.150          |
|  | <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b>                      | <b>Fiscal</b>                               | <b>3.150</b>   |
|  | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |   | 3.150          |



|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 3.150          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 3.150          |
|  | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |   | 1.835.311      |
|  | 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |   | 997.455        |
|  | <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>155.709</b> |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 155.709        |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 155.709        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 25.723         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 40.923         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 2.338          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 42.296         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 7.015          |
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>806.750</b> |
|  | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |   | 806.750        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 806.750        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 35.076         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 643.061        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 70.153         |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 58.460         |
|  | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>24.496</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 7.015          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 7.015          |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 5.789          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.789          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.789          |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 11.692         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 11.692         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|  | <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>10.500</b>  |
|  | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        |   | 10.500         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 10.500         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 10.500         |
|  | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   |   | 83.666         |
|  | <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>83.666</b>  |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 1.158          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 1.158          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.158          |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 77.881         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 77.881         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 57.881         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 4.627          |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 4.627          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 2.315          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 2.312          |
|  | 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO   |   | 275.859        |
|  | <b>1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>275.859</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 30.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 30.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 30.000         |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               |   | 200.069        |

|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 200.069        |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 57.881         |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 57.881         |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 11.692         |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 29.231         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.692         |
|  | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000         |
|  | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |   | 20.000         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000         |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 20.000         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 5.790          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 5.790          |
|  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  |   | 1.158          |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 1.158          |
|  | 0042 - EDUCACAO BASICA   |   | 478.331        |
|  | <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>475.181</b> |
|  | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 315.000        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 315.000        |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 210.000        |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 52.500         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 52.500         |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 160.181        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 160.181        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 17.538         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 52.614         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 35.076         |
|  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 1.170          |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 17.538         |
|  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 7.015          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 17.538         |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 11.692         |
| Município de Pedro Avelino               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b> |  | Exercício <b>2024</b> - Em R\$ 1,00         |                |
| <b>Órgão</b>                             | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>   |
|  | <b>2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>                          | <b>Fiscal</b>                               | <b>3.150</b>   |
|  | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |   | 3.150          |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 3.150          |
|  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 3.150          |
|  | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   |   | 264.280        |
|  | 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  |   | 192.959        |
|  | <b>2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>   | <b>Fiscal</b>                               | <b>192.959</b> |
|  | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   |   | 192.959        |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 192.959        |
|  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 40.963         |
|  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | 93.536         |
|  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |   | 17.538         |
|  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |   | 5.846          |
|  | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  |   | 35.076         |
|  | 0042 - EDUCACAO BASICA   |   | 71.321         |
|  | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>71.321</b>  |
|  | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |   | 12.861         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 12.861         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 12.861         |
|  | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 58.460         |
|  | 0001 - Pedro Avelino   |   | 58.460         |
|  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 58.460         |

|   |  |   |                   |
|---|--|---|-------------------|
|   | 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA  |   | 259.950           |
|   | 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |   | 247.324           |
|   | <b>1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>219.262</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 210.000           |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 210.000           |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 105.000           |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 105.000           |
|   | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |   | 9.262             |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 9.262             |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 5.789             |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA   |   | 3.473             |
|   | <b>1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>            | <b>Fiscal</b>                               | <b>28.062</b>     |
|   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |   | 28.062            |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 28.062            |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 11.692            |
|   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                        |   | 14.030            |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 1.170             |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 1.170             |
|   | 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  |   | 9.354             |
|   | <b>1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>9.354</b>      |
| Município de Pedro Avelino                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>      |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                   |
| <b>Órgão</b>                                  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>      |
|   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |   | 9.354             |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 9.354             |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 4.677             |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 4.677             |
|   | 0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL  |   | 3.272             |
|   | <b>1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                 | <b>Fiscal</b>                               | <b>3.272</b>      |
|   | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |   | 3.272             |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 3.272             |
|   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  |   | 818               |
|   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  |   | 818               |
|   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |   | 818               |
|   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |   | 818               |
| Município de Pedro Avelino                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>      |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                   |
| <b>Órgão</b>                                  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>      |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA     |  |   | 20.000            |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA |  |   | 20.000            |
|   | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA   |   | 20.000            |
|   | 181 - POLICIAMENTO   |   | 20.000            |
|   | 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 20.000            |
|   | <b>2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP</b>                              | <b>Fiscal</b>                               | <b>20.000</b>     |
|   | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                    |   | 20.000            |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 20.000            |
|   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   | 20.000            |
| Município de Pedro Avelino                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>      |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                   |
| <b>Órgão</b>                                  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>      |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |  |   | 907.304           |
| 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA              |  |   | 907.304           |
|   | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |   | 907.304           |
|   | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |   | 907.304           |
|   | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |   | 907.304           |
|   | <b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>Fiscal</b>                               | <b>907.304</b>    |
|   | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |   | 907.304           |
|   | 0001 - Pedro Avelino   |   | 907.304           |
|   | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |   | 907.304           |
| Município de Pedro Avelino                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
| <b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>      |  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                   |
| <b>Órgão</b>                                  | <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Esfera</b>                               | <b>Valor</b>      |
| <b>Total:</b>                                 |  |   | <b>41.587.019</b> |

| Município de Pedro Avelino                         |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |
|--|---|---|-------------------|
| 25. PODER, UNIDADE E FUNÇÃO.PDF                    |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                   |
| Poder  | Órgão   | Função                                      | Valor             |
| <b>Poder Legislativo</b>                           |   |   | <b>2.154.384</b>  |
|  | 01 - PODER LEGISLATIVO                                      |   | 2.154.384         |
|  |   | 01 - LEGISLATIVA                            | 2.154.384         |
| <b>Poder Executivo</b>                             |   |   | <b>39.432.635</b> |
|  | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                                   |   | 16.191.871        |
|  |   | 02 - JUDICIARIA                             | 74.831            |
|  |   | 04 - ADMINISTRAÇÃO                          | 7.297.219         |
|  |   | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                      | 547.527           |
|  |   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 79.797            |
|  |   | 10 - SAÚDE                                  | 331.487           |
|  |   | 11 - TRABALHO                               | 32.155            |
|  |   | 12 - EDUCAÇÃO                               | 658.626           |
|  |   | 13 - CULTURA                                | 410.014           |
|  |   | 14 - DIREITO DA CIDADANIA                   | 212.105           |
|  |   | 15 - URBANISMO                              | 4.499.841         |
|  |   | 16 - HABITAÇÃO                              | 61.664            |
|  |   | 17 - SANEAMENTO                             | 92.168            |
|  |   | 18 - GESTÃO AMBIENTAL                       | 19.411            |
|  |   | 20 - AGRICULTURA                            | 478.533           |
|  |   | 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    | 70.000            |
|  |   | 25 - ENERGIA                                | 343.322           |
|  |   | 26 - TRANSPORTE                             | 87.690            |
|  |   | 27 - DESPORTO E LAZER                       | 895.481           |
|  | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               |   | 10.661.648        |
|  |   | 10 - SAÚDE                                  | 10.661.648        |
|  | 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL |   | 895.415           |
|  |   | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 895.415           |
|  | 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            |   | 10.756.397        |
|  |   | 12 - EDUCAÇÃO                               | 10.756.397        |
|  | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA                   |   | 20.000            |
|  |   | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                      | 20.000            |
|  | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                |   | 907.304           |
|  |   | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                | 907.304           |
|  |   | <b>Total:</b>                               | <b>41.587.019</b> |

## QUADRO RESUMO

| Município de Pedro Avelino                         |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
|--|-------------------|---|------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função |                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |            |
| Poder  | Órgão             | Função                                      | Valor      |
|  | Poder Legislativo | Poder Executivo                             | Total      |
| 01 - LEGISLATIVA                                   | 2.154.384         | 0   | 2.154.384  |
| 02 - JUDICIARIA                                    | 0                 | 74.831                                      | 74.831     |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                 | 0                 | 7.297.219                                   | 7.297.219  |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                             | 0                 | 567.527                                     | 567.527    |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 0                 | 975.212                                     | 975.212    |
| 10 - SAÚDE   | 0                 | 10.993.135                                  | 10.993.135 |
| 11 - TRABALHO                                      | 0                 | 32.155                                      | 32.155     |
| 12 - EDUCAÇÃO                                      | 0                 | 11.415.023                                  | 11.415.023 |
| 13 - CULTURA                                       | 0                 | 410.014                                     | 410.014    |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA                          | 0                 | 212.105                                     | 212.105    |
| 15 - URBANISMO                                     | 0                 | 4.499.841                                   | 4.499.841  |
| 16 - HABITAÇÃO                                     | 0                 | 61.664                                      | 61.664     |
| 17 - SANEAMENTO                                    | 0                 | 92.168                                      | 92.168     |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                              | 0                 | 19.411                                      | 19.411     |
| 20 - AGRICULTURA                                   | 0                 | 478.533                                     | 478.533    |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                           | 0                 | 70.000                                      | 70.000     |
| 25 - ENERGIA                                       | 0                 | 343.322                                     | 343.322    |

|                            |                  |                   |                   |
|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 26 - TRANSPORTE            | 0                | 87.690            | 87.690            |
| 27 - DESPORTO E LAZER      | 0                | 895.481           | 895.481           |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0                | 907.304           | 907.304           |
| <b>Total</b>               | <b>2.154.384</b> | <b>39.432.635</b> | <b>41.587.019</b> |

| 26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF  |                  | Município de Pedro Avelino    |          |                            |                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                       |                            |
|---|------------------|-------------------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho  |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária  | Valor            | Pessoal e Sociais             | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos                               | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 PODER LEGISLATIVO  |                  |                               |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| 01.001 PODER LEGISLATIVO  | <b>2.154.384</b> | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 427.516                   | 74.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 01 - LEGISLATIVA  | 2.154.384        | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 427.516                   | 74.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  | 2.154.384        | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 427.516                   | 74.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA  | 2.154.384        | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 427.516                   | 74.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>   | <b>34.000</b>    | 0                             | 0        | 0                          | 0                         | 34.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 34.000           | 0                             | 0        | 0                          | 0                         | 34.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 34.000           | 0                             | 0        | 0                          | 0                         | 34.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO</b>  | <b>45.000</b>    | 0                             | 0        | 0                          | 5.000                     | 40.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 45.000           | 0                             | 0        | 0                          | 5.000                     | 40.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 45.000           | 0                             | 0        | 0                          | 5.000                     | 40.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>2.075.384</b> | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 422.516                   | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.075.384        | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 422.516                   | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.075.384        | 1.652.868                     | 0        | 0                          | 422.516                   | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| Município de Pedro Avelino  |                  |                               |          |                            |                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                       |                            |
| Programa de Trabalho  |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária  | Valor            | Pessoal e Sociais             | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos                               | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |                  |                               |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO   | <b>1.735.954</b> | 1.242.787                     | 0        | 0                          | 398.151                   | 95.016                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 1.010.937        | 758.384                       | 0        | 0                          | 225.660                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 1.010.937        | 758.384                       | 0        | 0                          | 225.660                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 1.010.937        | 758.384                       | 0        | 0                          | 225.660                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>   | <b>1.010.937</b> | 758.384                       | 0        | 0                          | 225.660                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 958.321          | 758.384                       | 0        | 0                          | 173.044                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 958.321          | 758.384                       | 0        | 0                          | 173.044                   | 26.893                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  | 52.616           | 0                             | 0        | 0                          | 52.616                    | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 52.616           | 0                             | 0        | 0                          | 52.616                    | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  | 547.527          | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 181 - POLICIAMENTO  | 547.527          | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 547.527          | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL PROPORCIONAR PROTEÇÃO DOS BENS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO ZELAR PELA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DE SEUS USUÁRIOS, ATUANDO PRIORITARIAMENTE NA PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.</b> | <b>547.527</b>   | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 547.527          | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 547.527          | 339.068                       | 0        | 0                          | 144.429                   | 64.030                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA   | 177.490          | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS   | 177.490          | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA   | 177.490          | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>   | <b>177.490</b>   | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 177.490          | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 177.490          | 145.335                       | 0        | 0                          | 28.062                    | 4.093                                       | 0                    | 0                     | 0                          |
| Município de Pedro Avelino  |                  |                               |          |                            |                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                       |                            |
| Programa de Trabalho  |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária  | Valor            | Pessoal e Sociais             | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos                               | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |                  |                               |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO   | <b>2.831.303</b> | 1.397.324                     | 0        | 155.560                    | 854.500                   | 112.969                                     | 0                    | 310.950               | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 2.831.303        | 1.397.324                     | 0        | 155.560                    | 854.500                   | 112.969                                     | 0                    | 310.950               | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 2.831.303        | 1.397.324                     | 0        | 155.560                    | 854.500                   | 112.969                                     | 0                    | 310.950               | 0                          |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 2.741.719        | 1.397.324                     | 0        | 155.560                    | 854.500                   | 23.385                                      | 0                    | 310.950               | 0                          |

|  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP</b>   | <b>26.893</b>    | 0                        | 0               | 26.893                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 26.893           | 0                        | 0               | 26.893                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 26.893           | 0                        | 0               | 26.893                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP</b>  | <b>90.029</b>    | 0                        | 0               | 90.029                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 31.569           | 0                        | 0               | 31.569                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 31.569           | 0                        | 0               | 31.569                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 58.460           | 0                        | 0               | 58.460                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 58.460           | 0                        | 0               | 58.460                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP</b>   | <b>260.560</b>   | 0                        | 155.560         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 105.000                      | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 260.560          | 0                        | 155.560         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 105.000                      | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 260.560          | 0                        | 155.560         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 105.000                      | 0                                 |
| <b>1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>   | <b>23.153</b>    | 0                        | 0               | 23.153                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 23.153           | 0                        | 0               | 23.153                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.153           | 0                        | 0               | 23.153                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR</b>   | <b>205.950</b>   | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 205.950                      | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 205.950          | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 205.950                      | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 205.950          | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 205.950                      | 0                                 |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>2.135.134</b> | 1.397.324                | 0               | 714.425                           | 23.385                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.018.214        | 1.397.324                | 0               | 597.505                           | 23.385                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 2.018.214        | 1.397.324                | 0               | 597.505                           | 23.385                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 116.920          | 0                        | 0               | 116.920                           | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 116.920          | 0                        | 0               | 116.920                           | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0017 - OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL   | 89.584           | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 89.584               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>   | <b>15.000</b>    | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 15.000           | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 15.000           | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>16.000</b>    | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 16.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 8.000            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 8.000                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.000            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 8.000                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17540000- Recursos de Operações de Crédito   | 8.000            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 8.000                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.000            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 8.000                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA</b>  | <b>58.584</b>    | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 58.584               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 58.584           | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 58.584               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 58.584           | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 58.584               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  | 89.447           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 15.206                           | 8.186                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO   | 89.447           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 15.206                           | 8.186                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO   | 72.490           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 5.265                            | 1.170                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 72.490           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 5.265                            | 1.170                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   | <b>72.490</b>    | <b>66.055</b>            | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>5.265</b>                     | <b>1.170</b>         | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 72.490           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 5.265                            | 1.170                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 72.490           | 66.055                   | 0               | 0                                 | 5.265                            | 1.170                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 124 - CONTROLE INTERNO   | 16.957           | 0                        | 0               | 0                                 | 9.941                            | 7.016                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0018 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO   | 16.957           | 0                        | 0               | 0                                 | 9.941                            | 7.016                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES</b>  | <b>9.941</b>     | 0                        | 0               | 0                                 | 9.941                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 9.941            | 0                        | 0               | 0                                 | 9.941                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 9.941            | 0                        | 0               | 0                                 | 9.941                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA</b>  | <b>7.016</b>     | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 7.016                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 7.016            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 7.016                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 7.016            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 7.016                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |

|  |                  | Sociais                  | da Dívida       |                                   |                                  |                      |                             | Capital                                     |                                   |
|--|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |   |                                   |
| 02.004 GABINETE DO VICE PREFEITO   | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO   | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>  | <b>95.876</b>    | <b>87.690</b>            | <b>0</b>        | <b>7.016</b>                      | <b>1.170</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 95.876           | 87.690                   | 0               | 7.016                             | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>                | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |   |                                   |
| 02.005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 02 - JUDICIARIA  | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA  | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  | <b>74.831</b>    | <b>67.813</b>            | <b>0</b>        | <b>4.680</b>                      | <b>2.338</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 74.831           | 67.813                   | 0               | 4.680                             | 2.338                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>                | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |   |                                   |
| 02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS  | 2.424.694        | 595.153                  | 0               | 1.291.813                         | 537.728                          | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO   | 1.800.674        | 595.153                  | 0               | 1.126.716                         | 78.805                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 1.800.674        | 595.153                  | 0               | 1.126.716                         | 78.805                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 11.109           | 0                        | 0               | 8.186                             | 2.923                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>  | <b>11.109</b>    | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>8.186</b>                      | <b>2.923</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 11.109           | 0                        | 0               | 8.186                             | 2.923                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.109           | 0                        | 0               | 8.186                             | 2.923                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0009 - GESTAO E INOVACAO DAAGRICULTURA   | 1.766.182        | 595.153                  | 0               | 1.118.530                         | 52.499                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>   | <b>1.766.182</b> | <b>595.153</b>           | <b>0</b>        | <b>1.118.530</b>                  | <b>52.499</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.683.169        | 595.153                  | 0               | 1.035.517                         | 52.499                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.683.169        | 595.153                  | 0               | 1.035.517                         | 52.499                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 83.013           | 0                        | 0               | 83.013                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 83.013           | 0                        | 0               | 83.013                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0038 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA  | 23.383           | 0                        | 0               | 0                                 | 23.383                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>  | <b>23.383</b>    | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>23.383</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 9.353            | 0                        | 0               | 0                                 | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 9.353            | 0                        | 0               | 0                                 | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 14.030           | 0                        | 0               | 0                                 | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 14.030           | 0                        | 0               | 0                                 | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 15 - URBANISMO   | 33.908           | 0                        | 0               | 0                                 | 33.908                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 605 - ABASTECIMENTO  | 33.908           | 0                        | 0               | 0                                 | 33.908                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL  | 33.908           | 0                        | 0               | 0                                 | 33.908                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL</b>   | <b>16.370</b>    | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>16.370</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 16.370           | 0                        | 0               | 0                                 | 16.370                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 16.370           | 0                        | 0               | 0                                 | 16.370                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>   | <b>17.538</b>    | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>17.538</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 17.538           | 0                        | 0               | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538           | 0                        | 0               | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |                  |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>                | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 17 - SANEAMENTO  | 92.168           | 0                        | 0               | 0                                 | 92.168                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   | 54.169           | 0                        | 0               | 0                                 | 54.169                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL  | 54.169           | 0                        | 0               | 0                                 | 54.169                           | 0                    | 0                           | 0   |                                   |
| <b>1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO</b>  | <b>54.169</b>    | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>54.169</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                                    |                                   |

|  |               |          |          |          |               |          |          |          |
|--|---------------|----------|----------|----------|---------------|----------|----------|----------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 41.308        | 0        | 0        | 0        | 41.308        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 41.308        | 0        | 0        | 0        | 41.308        | 0        | 0        | 0        |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União       | 12.861        | 0        | 0        | 0        | 12.861        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 12.861        | 0        | 0        | 0        | 12.861        | 0        | 0        | 0        |
| 606 - EXTENSÃO RURAL   | 37.999        | 0        | 0        | 0        | 37.999        | 0        | 0        | 0        |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                      | 37.999        | 0        | 0        | 0        | 37.999        | 0        | 0        | 0        |
| <b>1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR</b>                                   | <b>37.999</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>37.999</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 15.200        | 0        | 0        | 0        | 15.200        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 15.200        | 0        | 0        | 0        | 15.200        | 0        | 0        | 0        |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União       | 22.799        | 0        | 0        | 0        | 22.799        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 22.799        | 0        | 0        | 0        | 22.799        | 0        | 0        | 0        |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL  | 19.411        | 0        | 0        | 0        | 19.411        | 0        | 0        | 0        |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  | 19.411        | 0        | 0        | 0        | 19.411        | 0        | 0        | 0        |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                      | 19.411        | 0        | 0        | 0        | 19.411        | 0        | 0        | 0        |
| <b>1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES</b>  | <b>19.411</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>19.411</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 19.411        | 0        | 0        | 0        | 19.411        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 19.411        | 0        | 0        | 0        | 19.411        | 0        | 0        | 0        |
| 20 - AGRICULTURA   | 478.533       | 0        | 0        | 165.097  | 313.436       | 0        | 0        | 0        |
| 605 - ABASTECIMENTO  | 142.369       | 0        | 0        | 0        | 142.369       | 0        | 0        | 0        |
| 0040 - AGRICULTURA FAMILIAR  | 142.369       | 0        | 0        | 0        | 142.369       | 0        | 0        | 0        |
| <b>1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS</b>  | <b>94.431</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>94.431</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 50.000        | 0        | 0        | 0        | 50.000        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.000        | 0        | 0        | 0        | 50.000        | 0        | 0        | 0        |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União       | 44.431        | 0        | 0        | 0        | 44.431        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 44.431        | 0        | 0        | 0        | 44.431        | 0        | 0        | 0        |
| <b>1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>47.938</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>47.938</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária   | Valor         | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|---------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 18.707        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 18.707        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 18.707        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 18.707        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 29.231        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 29.231        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 29.231        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 29.231        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 606 - EXTENSÃO RURAL   | 336.164       | 0                 | 0        | 0                          | 165.097                   | 171.067       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0010 - MOBILIDADE URBANA E RURAL   | 19.644        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 19.644        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS</b>                     | <b>19.644</b> | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>19.644</b> | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 19.644        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 19.644        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 19.644        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 19.644        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                | 40.923        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 40.923        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARAABRIGO DE ANIMAIS</b>                           | <b>40.923</b> | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>40.923</b> | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 40.923        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 40.923        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 40.923        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 40.923        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0040 - AGRICULTURA FAMILIAR  | 275.597       | 0                 | 0        | 0                          | 165.097                   | 110.500       | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA</b>               | <b>2.925</b>  | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>2.925</b>              | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.925         | 0                 | 0        | 0                          | 2.925                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 2.925         | 0                 | 0        | 0                          | 2.925                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>  | <b>76.232</b> | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>76.232</b>             | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 76.232        | 0                 | 0        | 0                          | 76.232                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 76.232        | 0                 | 0        | 0                          | 76.232                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS</b>                       | <b>32.739</b> | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>32.739</b>             | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 32.739        | 0                 | 0        | 0                          | 32.739                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 32.739        | 0                 | 0        | 0                          | 32.739                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL</b>                     | <b>6.435</b>  | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>6.435</b>              | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 6.435         | 0                 | 0        | 0                          | 6.435                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 6.435         | 0                 | 0        | 0                          | 6.435                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>              | <b>46.766</b> | <b>0</b>          | <b>0</b> | <b>0</b>                   | <b>46.766</b>             | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária                          | Valor  | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|--------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 46.766 | 0                 | 0        | 0                          | 46.766                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |



|  |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Pedro Avelino   | 46.766                                      | 0                        | 0               | 46.766                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas</b>  | <b>50.000</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 50.000                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 50.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.000                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.000                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE</b>                                 | <b>60.500</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 60.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.500                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 50.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.000                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.000                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS   | <b>4.896.945</b>                            | 1.016.832                | 0               | 0                                 | 1.434.873                        | 2.445.240            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15 - URBANISMO   | 4.465.933                                   | 1.016.832                | 0               | 0                                 | 1.103.244                        | 2.345.857            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   | 2.852.110                                   | 0                        | 0               | 0                                 | 528.414                          | 2.323.696            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL  | 2.317.002                                   | 0                        | 0               | 0                                 | 287.397                          | 2.029.605            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>  | <b>35.076</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 35.076               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>  | <b>95.476</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 56.122                           | 39.354               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 22.862                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 3.508                            | 19.354               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 22.862                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 3.508                            | 19.354               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  | 72.614                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 52.614                           | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 72.614                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 52.614                           | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>  | <b>304.368</b>                              | 0                        | 0               | 0                                 | 231.275                          | 73.093               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 21.525                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 21.525               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 21.525                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 21.525               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 9.354                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 4.677                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 9.354                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 4.677                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  | 241.921                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 221.921                          | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 241.921                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 221.921                          | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.030                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 9.353                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 14.030                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 9.353                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR)</b>          | <b>1.882.082</b>                            | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 1.882.082            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 825.724                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 825.724              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 825.724                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 825.724              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 1.056.358                                   | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 1.056.358            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.056.358                                   | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 1.056.358            | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   | 535.108                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 241.017                          | 294.091              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>  | <b>114.055</b>                              | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 114.055              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 61.555                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 61.555               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 61.555                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 61.555               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  | 52.500                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 52.500               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 52.500                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 52.500               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>  | <b>151.996</b>                              | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 151.996              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 75.998                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 75.998                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 75.998                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 75.998                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |

|  |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>31.572</b>                               | 0                        | 0               | 14.032                            | 17.540                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 17.540                                      | 0                        | 0               | 7.016                             | 10.524                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.540                                      | 0                        | 0               | 7.016                             | 10.524                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 14.032                                      | 0                        | 0               | 7.016                             | 7.016                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 14.032                                      | 0                        | 0               | 7.016                             | 7.016                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>  | <b>237.485</b>                              | 0                        | 0               | 226.985                           | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 237.485                                     | 0                        | 0               | 226.985                           | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 237.485                                     | 0                        | 0               | 226.985                           | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS   | 1.613.823                                   | 1.016.832                | 0               | 574.830                           | 22.161                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 1.597.451                                   | 1.016.832                | 0               | 574.830                           | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>  | <b>1.597.451</b>                            | 1.016.832                | 0               | 574.830                           | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.547.172                                   | 1.016.832                | 0               | 524.551                           | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.547.172                                   | 1.016.832                | 0               | 524.551                           | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 50.279                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.279                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.279                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 50.279                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL  | 16.372                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 16.372               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b>   | <b>16.372</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 16.372               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 16.372                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 16.372               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 16.372                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 16.372               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 25 - ENERGIA   | 343.322                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA   | 343.322                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 343.322                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>   | <b>343.322</b>                              | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 343.322                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 343.322                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 319.937                          | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 26 - TRANSPORTE  | 87.690                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  | 87.690                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   | 87.690                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 75.998               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>70.152</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 70.152               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 23.384                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 23.384               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.384                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 23.384               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 46.768                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 46.768               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 46.768                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 46.768               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL</b>  | <b>17.538</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 5.846                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 5.846                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.692                           | 5.846                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA   | <b>805.101</b>                              | 249.064                  | 0               | 0                                 | 459.516                          | 96.521               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 12 - EDUCAÇÃO  | 658.626                                     | 249.064                  | 0               | 0                                 | 369.486                          | 40.076               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 624.718                                     | 249.064                  | 0               | 0                                 | 353.116                          | 22.538               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 4.677                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA</b>   | <b>4.677</b>                                | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 4.677                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 4.677                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 607.179                                     | 249.064                  | 0               | 0                                 | 347.269                          | 10.846               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  | <b>601.333</b>                              | 249.064                  | 0               | 0                                 | 341.423                          | 10.846               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 359.443                                     | 173.644                  | 0               | 0                                 | 185.799                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 359.443                                     | 173.644                  | 0               | 0                                 | 185.799                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 241.890                                     | 75.420                   | 0               | 0                                 | 155.624                          | 10.846               | 0                           | 0                            | 0                                 |

|   |               |        |   |         |        |   |   |   |
|---|---------------|--------|---|---------|--------|---|---|---|
| 0001 - Pedro Avelino  | 241.890       | 75.420 | 0 | 155.624 | 10.846 | 0 | 0 | 0 |
| <b>2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                    | <b>5.846</b>  | 0      | 0 | 5.846   | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.846         | 0      | 0 | 5.846   | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.846         | 0      | 0 | 5.846   | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO   | 12.862        | 0      | 0 | 1.170   | 11.692 | 0 | 0 | 0 |
| <b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA</b>                  | <b>12.862</b> | 0      | 0 | 1.170   | 11.692 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 12.862        | 0      | 0 | 1.170   | 11.692 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 12.862        | 0      | 0 | 1.170   | 11.692 | 0 | 0 | 0 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  | 16.370        | 0      | 0 | 10.524  | 5.846  | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO   | 16.370        | 0      | 0 | 10.524  | 5.846  | 0 | 0 | 0 |
| <b>2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>   | <b>16.370</b> | 0      | 0 | 10.524  | 5.846  | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.370        | 0      | 0 | 10.524  | 5.846  | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 16.370        | 0      | 0 | 10.524  | 5.846  | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 11.692        | 0      | 0 | 5.846   | 5.846  | 0 | 0 | 0 |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária  | Valor         | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                    | 11.692        | 0                 | 0        | 0                          | 5.846                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                         | <b>11.692</b> | 0                 | 0        | 0                          | 5.846                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.692        | 0                 | 0        | 0                          | 5.846                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 11.692        | 0                 | 0        | 0                          | 5.846                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA   | 5.846         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                    | 5.846         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL</b>  | <b>5.846</b>  | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.846         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.846         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 13 - CULTURA  | 146.475       | 0                 | 0        | 0                          | 90.030                    | 56.445        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL  | 130.950       | 0                 | 0        | 0                          | 88.860                    | 42.090        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS  | 107.567       | 0                 | 0        | 0                          | 74.830                    | 32.737        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL</b>  | <b>9.354</b>  | 0                 | 0        | 0                          | 3.508                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 9.354         | 0                 | 0        | 0                          | 3.508                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 9.354         | 0                 | 0        | 0                          | 3.508                     | 5.846         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS</b>                                 | <b>71.322</b> | 0                 | 0        | 0                          | 71.322                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 71.322        | 0                 | 0        | 0                          | 71.322                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 71.322        | 0                 | 0        | 0                          | 71.322                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>                                    | <b>26.891</b> | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 26.891        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 26.891        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 26.891        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 26.891        | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 26.891        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0027 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO                                       | 23.383        | 0                 | 0        | 0                          | 14.030                    | 9.353         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                                  | <b>23.383</b> | 0                 | 0        | 0                          | 14.030                    | 9.353         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 23.383        | 0                 | 0        | 0                          | 14.030                    | 9.353         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 23.383        | 0                 | 0        | 0                          | 14.030                    | 9.353         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 695 - TURISMO   | 15.525        | 0                 | 0        | 0                          | 1.170                     | 14.355        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS  | 15.525        | 0                 | 0        | 0                          | 1.170                     | 14.355        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS</b>   | <b>15.525</b> | 0                 | 0        | 0                          | 1.170                     | 14.355        | 0                    | 0                     | 0                          |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária                          | Valor  | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|--------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.525 | 0                 | 0        | 0                          | 1.170                     | 14.355        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino                          | 15.525 | 0                 | 0        | 0                          | 1.170                     | 14.355        | 0                    | 0                     | 0                          |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária           | Valor          | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--------------------------------|----------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL        |                |                   |          |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE | <b>331.487</b> | 149.658           | 0        | 0                          | 142.476                   | 39.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 10 - SAÚDE                     | 331.487        | 149.658           | 0        | 0                          | 142.476                   | 39.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL      | 252.437        | 149.658           | 0        | 0                          | 83.426                    | 19.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     | 252.437        | 149.658           | 0        | 0                          | 83.426                    | 19.353        | 0                    | 0                     | 0                          |

|  |                |         |   |        |        |   |   |   |
|--|----------------|---------|---|--------|--------|---|---|---|
| <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 | <b>18.124</b>  | 0       | 0 | 8.771  | 9.353  | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 18.124         | 0       | 0 | 8.771  | 9.353  | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 18.124         | 0       | 0 | 8.771  | 9.353  | 0 | 0 | 0 |
| <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               | <b>234.313</b> | 149.658 | 0 | 74.655 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 234.313        | 149.658 | 0 | 74.655 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 234.313        | 149.658 | 0 | 74.655 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA   | 59.050         | 0       | 0 | 59.050 | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0044 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS                                       | 50.275         | 0       | 0 | 50.275 | 0      | 0 | 0 | 0 |
| <b>1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE</b> | <b>50.275</b>  | 0       | 0 | 50.275 | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 50.275         | 0       | 0 | 50.275 | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.275         | 0       | 0 | 50.275 | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0045 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 8.775          | 0       | 0 | 8.775  | 0      | 0 | 0 | 0 |
| <b>1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             | <b>8.775</b>   | 0       | 0 | 8.775  | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 8.775          | 0       | 0 | 8.775  | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.775          | 0       | 0 | 8.775  | 0      | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 20.000         | 0       | 0 | 0      | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA                          | 20.000         | 0       | 0 | 0      | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| <b>1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>20.000</b>  | 0       | 0 | 0      | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000         | 0       | 0 | 0      | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0       | 0 | 0      | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Município de Pedro Avelino   |                |                   |          |                            |                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                       |                            |
|--|----------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho   |                |                   |          |                            |                           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária   | Valor          | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos                               | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |                |                   |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| 02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | <b>588.344</b> | 310.719           | 0        | 0                          | 133.486                   | 144.139                                     | 0                    | 0                     | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO   | 380.113        | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 380.113        | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 380.113        | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  | <b>380.113</b> | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 380.113        | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 380.113        | 287.916           | 0        | 0                          | 74.659                    | 17.538                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 79.797         | 1.755             | 0        | 0                          | 13.687                    | 64.355                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 25.188         | 0                 | 0        | 0                          | 8.188                     | 17.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 25.188         | 0                 | 0        | 0                          | 8.188                     | 17.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b> | <b>17.000</b>  | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 17.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 17.000         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 17.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.000         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 17.000                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>   | <b>8.188</b>   | 0                 | 0        | 0                          | 8.188                     | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 8.188          | 0                 | 0        | 0                          | 8.188                     | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.188          | 0                 | 0        | 0                          | 8.188                     | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  | 52.269         | 1.755             | 0        | 0                          | 3.159                     | 47.355                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 5.499          | 1.755             | 0        | 0                          | 3.159                     | 585   | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                             | <b>5.499</b>   | 1.755             | 0        | 0                          | 3.159                     | 585   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.499          | 1.755             | 0        | 0                          | 3.159                     | 585   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.499          | 1.755             | 0        | 0                          | 3.159                     | 585   | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0014 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS   | 46.770         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 46.770                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>46.770</b>  | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 46.770                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 23.385         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 23.385                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.385         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 23.385                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                 | 23.385         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 23.385                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.385         | 0                 | 0        | 0                          | 0                         | 23.385                                      | 0                    | 0                     | 0                          |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA   | 2.340          | 0                 | 0        | 0                          | 2.340                     | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |
| Município de Pedro Avelino   |                |                   |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| Programa de Trabalho   |                |                   |          |                            |                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                       |                            |
| Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  |                |                   |          |                            |                           |   |                      |                       |                            |
| Unidade Orçamentária   | Valor          | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos                               | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 2.340          | 0                 | 0        | 0                          | 2.340                     | 0   | 0                    | 0                     | 0                          |

|   |               |               |          |               |            |          |          |          |
|---|---------------|---------------|----------|---------------|------------|----------|----------|----------|
| <b>2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>               | <b>2.340</b>  | 0             | 0        | 2.340         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 2.340         | 0             | 0        | 2.340         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.340         | 0             | 0        | 2.340         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 11 - TRABALHO   | 32.155        | 10.524        | 0        | 21.046        | 585        | 0        | 0        | 0        |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 32.155        | 10.524        | 0        | 21.046        | 585        | 0        | 0        | 0        |
| 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                   | 32.155        | 10.524        | 0        | 21.046        | 585        | 0        | 0        | 0        |
| <b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO</b>                                      | <b>32.155</b> | <b>10.524</b> | <b>0</b> | <b>21.046</b> | <b>585</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 32.155        | 10.524        | 0        | 21.046        | 585        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 32.155        | 10.524        | 0        | 21.046        | 585        | 0        | 0        | 0        |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA   | 34.615        | 0             | 0        | 8.892         | 25.723     | 0        | 0        | 0        |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 1.521         | 0             | 0        | 1.521         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                   | 1.521         | 0             | 0        | 1.521         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| <b>2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>                                       | <b>1.521</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>1.521</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 1.521         | 0             | 0        | 1.521         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.521         | 0             | 0        | 1.521         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                   | 33.094        | 0             | 0        | 7.371         | 25.723     | 0        | 0        | 0        |
| 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                   | 7.371         | 0             | 0        | 7.371         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| <b>2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>                            | <b>4.095</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>4.095</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 4.095         | 0             | 0        | 4.095         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 4.095         | 0             | 0        | 4.095         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| <b>2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>            | <b>1.638</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>1.638</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 1.638         | 0             | 0        | 1.638         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.638         | 0             | 0        | 1.638         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| <b>2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b> | <b>1.638</b>  | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>1.638</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 1.638         | 0             | 0        | 1.638         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.638         | 0             | 0        | 1.638         | 0          | 0        | 0        | 0        |
| 0032 - PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA"                           | 25.723        | 0             | 0        | 0             | 25.723     | 0        | 0        | 0        |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária   | Valor         | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|---------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| <b>1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA</b>               | <b>25.723</b> | 0                          | 0                          | 0                         | 25.723        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 25.723        | 0                          | 0                          | 0                         | 25.723        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 25.723        | 0                          | 0                          | 0                         | 25.723        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16 - HABITAÇÃO   | 61.664        | 10.524                     | 0                          | 15.202                    | 35.938        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA   | 61.664        | 10.524                     | 0                          | 15.202                    | 35.938        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                    | 14.619        | 10.524                     | 0                          | 3.510                     | 585           | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>                             | <b>14.619</b> | <b>10.524</b>              | <b>0</b>                   | <b>3.510</b>              | <b>585</b>    | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 14.619        | 10.524                     | 0                          | 3.510                     | 585           | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 14.619        | 10.524                     | 0                          | 3.510                     | 585           | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0016 - HABITAÇÃO BEM MELHOR  | 47.045        | 0                          | 0                          | 11.692                    | 35.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>              | <b>47.045</b> | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>11.692</b>             | <b>35.353</b> | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 12.353        | 0                          | 0                          | 0                         | 12.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 12.353        | 0                          | 0                          | 0                         | 12.353        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.692        | 0                          | 0                          | 11.692                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.692        | 0                          | 0                          | 11.692                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União   | 23.000        | 0                          | 0                          | 0                         | 23.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.000        | 0                          | 0                          | 0                         | 23.000        | 0                    | 0                     | 0                          |

Município de Pedro Avelino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária  | Valor          | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |                |                            |                            |                           |               |                      |                       |                            |
| 02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | <b>876.620</b> | 494.096                    | 0                          | 173.043                   | 99.231        | 0                    | 110.250               | 0                          |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 806.620        | 494.096                    | 0                          | 173.043                   | 29.231        | 0                    | 110.250               | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 220.500        | 110.250                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 110.250               | 0                          |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                          | 220.500        | 110.250                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 110.250               | 0                          |
| <b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>                          | <b>220.500</b> | <b>110.250</b>             | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>0</b>      | <b>0</b>             | <b>110.250</b>        | <b>0</b>                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos                             | 220.500        | 110.250                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 110.250               | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 220.500        | 110.250                    | 0                          | 0                         | 0             | 0                    | 110.250               | 0                          |

|   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|---|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 586.120                                     | 383.846                  | 0               | 173.043                           | 29.231                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 586.120                                     | 383.846                  | 0               | 173.043                           | 29.231                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> | <b>586.120</b>                              | <b>383.846</b>           | <b>0</b>        | <b>173.043</b>                    | <b>29.231</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 586.120                                     | 383.846                  | 0               | 173.043                           | 29.231                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 586.120                                     | 383.846                  | 0               | 173.043                           | 29.231                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  | 70.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 70.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL   | 70.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 70.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 70.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 70.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL</b>                                  | <b>70.000</b>                               | <b>0</b>                 | <b>0</b>        | <b>0</b>                          | <b>70.000</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 10.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 10.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 10.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União            | 60.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 60.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 60.000                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 60.000                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO  | <b>118.790</b>                              | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 118.790                                     | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 118.790                                     | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 118.790                                     | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                      | <b>118.790</b>                              | <b>106.399</b>           | <b>0</b>        | <b>3.038</b>                      | <b>9.353</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 118.790                                     | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 118.790                                     | 106.399                  | 0               | 3.038                             | 9.353                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO   | <b>58.459</b>                               | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 58.459                                      | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 58.459                                      | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 58.459                                      | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                       | <b>58.459</b>                               | <b>8.184</b>             | <b>0</b>        | <b>36.245</b>                     | <b>14.030</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 58.459                                      | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 58.459                                      | 8.184                    | 0               | 36.245                            | 14.030                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | <b>105.000</b>                              | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO  | 105.000                                     | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 105.000                                     | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 105.000                                     | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>              | <b>105.000</b>                              | <b>75.600</b>            | <b>0</b>        | <b>24.150</b>                     | <b>5.250</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 105.000                                     | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 105.000                                     | 75.600                   | 0               | 24.150                            | 5.250                            | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  | <b>895.481</b>                              | 506.338                  | 0               | 134.531                           | 254.612                          | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 27 - DESPORTO E LAZER   | 895.481                                     | 506.338                  | 0               | 134.531                           | 254.612                          | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 596.367                                     | 506.338                  | 0               | 68.984                            | 21.045                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 596.367                                     | 506.338                  | 0               | 68.984                            | 21.045                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                                     | <b>596.367</b>                              | <b>506.338</b>           | <b>0</b>        | <b>68.984</b>                     | <b>21.045</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 575.322                                     | 506.338                  | 0               | 47.939                            | 21.045                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 575.322                                     | 506.338                  | 0               | 47.939                            | 21.045                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |

|  |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
|--|---------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 21.045        | 0                        | 0                 | 21.045                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 21.045        | 0                        | 0                 | 21.045                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   | 269.114       | 0                        | 0                 | 65.547                            | 203.567                                     | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 11.764        | 0                        | 0                 | 11.764                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL</b>   | <b>11.764</b> | 0                        | 0                 | 11.764                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.918         | 0                        | 0                 | 5.918                             | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.918         | 0                        | 0                 | 5.918                             | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 18990000- Outros Recursos Vinculados   | 5.846         | 0                        | 0                 | 5.846                             | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.846         | 0                        | 0                 | 5.846                             | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0029 - CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO  | 18.706        | 0                        | 0                 | 18.706                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>   | <b>18.706</b> | 0                        | 0                 | 18.706                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 18.706        | 0                        | 0                 | 18.706                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 18.706        | 0                        | 0                 | 18.706                            | 0   | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0030 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                   | 10.522        | 0                        | 0                 | 8.184                             | 2.338                                       | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS</b>  | <b>10.522</b> | 0                        | 0                 | 8.184                             | 2.338                                       | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.522        | 0                        | 0                 | 8.184                             | 2.338                                       | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.522        | 0                        | 0                 | 8.184                             | 2.338                                       | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS  | 228.122       | 0                        | 0                 | 26.893                            | 201.229                                     | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>   | <b>59.632</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 59.632                                      | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 59.632        | 0                        | 0                 | 0                                 | 59.632                                      | 0   | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino   |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
|  |               |                          |                   |                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |                             |                              |                                   |
|  |               |                          |                   |                                   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |   |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>  | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>e Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b>            | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0001 - Pedro Avelino   | 59.632        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 59.632                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>  | <b>41.045</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 41.045                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 41.045        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 41.045                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 41.045        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 41.045                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>  | <b>43.261</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 43.261                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 43.261        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 43.261                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 43.261        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 43.261                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR</b>  | <b>26.893</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 26.893                                      | 0   | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 26.893        | 0                        | 0                 | 0                                 | 26.893                                      | 0   | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 26.893        | 0                        | 0                 | 0                                 | 26.893                                      | 0   | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES</b>   | <b>57.291</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 57.291                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 57.291        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 57.291                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 57.291        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 57.291                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 813 - LAZER  | 30.000        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 30.000                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS  | 30.000        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 30.000                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER</b>  | <b>30.000</b> | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 30.000                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 30.000        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 30.000                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 30.000        | 0                        | 0                 | 0                                 | 0   | 30.000                                      | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>  |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
|  |               |                          |                   |                                   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                             |                              |                                   |
|  |               |                          |                   |                                   |   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>  | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>e Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b>            | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL  |               |                          |                   |                                   |   |   |                             |                              |                                   |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO   | 263.539       | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 76.467                                      | 177.719                                     | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 13 - CULTURA   | 263.539       | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 76.467                                      | 177.719                                     | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 695 - TURISMO  | 263.539       | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 76.467                                      | 177.719                                     | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL  | 54.367        | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 40.337                                      | 4.677                                       | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>   | <b>54.367</b> | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 40.337                                      | 4.677                                       | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 54.367        | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 40.337                                      | 4.677                                       | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 54.367        | 9.353                    | 0                 | 0                                 | 40.337                                      | 4.677                                       | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0026 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO  | 209.172       | 0                        | 0                 | 0                                 | 36.130                                      | 173.042                                     | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>   | <b>5.731</b>  | 0                        | 0                 | 0                                 | 5.731                                       | 0   | 0                           | 0                            | 0                                 |

|   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|---|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.731                                       | 0                        | 0               | 5.731                             | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.731                                       | 0                        | 0               | 5.731                             | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA</b>   | <b>105.228</b>                              | 0                        | 0               | 0                                 | 105.228                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 105.228                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 105.228                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 105.228                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 105.228                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS</b>   | <b>67.814</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 67.814                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 67.814                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 67.814                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 67.814                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 67.814                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>   | <b>30.399</b>                               | 0                        | 0               | 30.399                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.399                                      | 0                        | 0               | 30.399                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 30.399                                      | 0                        | 0               | 30.399                            | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| Programa de Trabalho  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |   |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | <b>10.661.648</b>                           | 4.759.077                | 0               | 0                                 | 5.007.004                        | 895.567              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 10 - SAÚDE  | 10.661.648                                  | 4.759.077                | 0               | 0                                 | 5.007.004                        | 895.567              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 5.715.184                                   | 2.714.636                | 0               | 0                                 | 2.924.895                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  | 5.715.184                                   | 2.714.636                | 0               | 0                                 | 2.924.895                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>   | <b>5.715.184</b>                            | 2.714.636                | 0               | 0                                 | 2.924.895                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.011.691                                   | 657.064                  | 0               | 0                                 | 1.278.974                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.011.691                                   | 657.064                  | 0               | 0                                 | 1.278.974                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 3.304.271                                   | 2.057.572                | 0               | 0                                 | 1.246.699                        | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 3.304.271                                   | 2.057.572                | 0               | 0                                 | 1.246.699                        | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 399.222                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 399.222                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 399.222                                     | 0                        | 0               | 0                                 | 399.222                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA  | 3.280.317                                   | 1.511.665                | 0               | 0                                 | 1.260.773                        | 507.879              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  | 19.299                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 15.789                           | 3.510                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>  | <b>19.299</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 15.789                           | 3.510                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 6.435                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.680                            | 1.755                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 6.435                                       | 0                        | 0               | 0                                 | 4.680                            | 1.755                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 12.864                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.109                           | 1.755                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 12.864                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 11.109                           | 1.755                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 2.910.408                                   | 1.511.665                | 0               | 0                                 | 1.244.984                        | 153.759              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>   | <b>53.783</b>                               | 0                        | 0               | 0                                 | 53.783                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 53.783                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 53.783                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 53.783                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 53.783                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>  | <b>414.215</b>                              | 223.331                  | 0               | 0                                 | 159.489                          | 31.395               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 98.040                                      | 23.384                   | 0               | 0                                 | 57.291                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 98.040                                      | 23.384                   | 0               | 0                                 | 57.291                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| Programa de Trabalho  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                          |                 |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Encargos</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 316.175                                     | 199.947                  | 0               | 0                                 | 102.198                          | 14.030               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 316.175                                     | 199.947                  | 0               | 0                                 | 102.198                          | 14.030               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>  | <b>887.378</b>                              | 660.540                  | 0               | 0                                 | 186.320                          | 40.518               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 118.912                                     | 39.580                   | 0               | 0                                 | 61.967                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 118.912                                     | 39.580                   | 0               | 0                                 | 61.967                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 745.313                                     | 620.960                  | 0               | 0                                 | 124.353                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 745.313                                     | 620.960                  | 0               | 0                                 | 124.353                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 23.153                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 23.153               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 23.153                                      | 0                        | 0               | 0                                 | 0                                | 23.153               | 0                           | 0                            | 0                                 |



|   |   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |   |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>   | <b>337.970</b>                              | 212.574                           | 0                                 | 125.396                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 66.494                                      | 21.045                            | 0                                 | 45.449                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 66.494                                      | 21.045                            | 0                                 | 45.449                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 271.476                                     | 191.529                           | 0                                 | 79.947                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 271.476                                     | 191.529                           | 0                                 | 79.947                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>  | <b>341.479</b>                              | 181.836                           | 0                                 | 130.413                          | 29.230               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 92.954                                      | 33.908                            | 0                                 | 41.508                           | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 92.954                                      | 33.908                            | 0                                 | 41.508                           | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 248.525                                     | 147.928                           | 0                                 | 88.905                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 248.525                                     | 147.928                           | 0                                 | 88.905                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>   | <b>745.799</b>                              | 221.692                           | 0                                 | 494.876                          | 29.231               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 745.799                                     | 221.692                           | 0                                 | 494.876                          | 29.231               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 745.799                                     | 221.692                           | 0                                 | 494.876                          | 29.231               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>  | <b>129.784</b>                              | 11.692                            | 0                                 | 94.707                           | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |   |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 129.784                                     | 11.692                            | 0                                 | 94.707                           | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 129.784                                     | 11.692                            | 0                                 | 94.707                           | 23.385               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 350.610                                     | 0                                 | 0                                 | 0                                | 350.610              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>  | <b>215.153</b>                              | 0                                 | 0                                 | 0                                | 215.153              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 40.000                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 40.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 40.000                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 40.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 81.846                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 81.846               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 81.846                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 81.846               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 93.307                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 93.307               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 93.307                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 93.307               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>  | <b>135.457</b>                              | 0                                 | 0                                 | 0                                | 135.457              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.000                | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.000                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.000                | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 11.692                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 11.692                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 48.306                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 48.306               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 48.306                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 48.306               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 70.459                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 70.459               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 70.459                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 70.459               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 973.739                                     | 378.786                           | 0                                 | 413.393                          | 181.560              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 854.625                                     | 378.786                           | 0                                 | 413.393                          | 62.446               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC</b>                              | <b>105.000</b>                              | 0                                 | 0                                 | 105.000                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 105.000                                     | 0                                 | 0                                 | 105.000                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 105.000                                     | 0                                 | 0                                 | 105.000                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>   | <b>723.627</b>                              | 378.786                           | 0                                 | 282.395                          | 62.446               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |   |

|   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |   |                                   |  |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|--|
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 71.912         | 11.692                            | 0                                 | 42.855                           | 17.365               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 71.912         | 11.692                            | 0                                 | 42.855                           | 17.365               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 606.634        | 367.094                           | 0                                 | 239.540                          | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 606.634        | 367.094                           | 0                                 | 239.540                          | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 45.081         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 45.081               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 45.081         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 45.081               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/HMPA</b>  | <b>25.998</b>  | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 25.998         | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 25.998         | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0043 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  | 63.268         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 63.268               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>  | <b>63.268</b>  | 0                                 | 0                                 | 0                                | 63.268               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 11.576         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.576               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 11.576         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.576               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 55.846         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 55.846               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>  | <b>55.846</b>  | 0                                 | 0                                 | 0                                | 55.846               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| Município de Pedro Avelino  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |  |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |  |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>                | <b>Outras Despesas de Capital</b> |  |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 5.846          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.846          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO   | 230.511        | 29.116                            | 0                                 | 189.703                          | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  | 230.511        | 29.116                            | 0                                 | 189.703                          | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>   | <b>134.635</b> | 11.578                            | 0                                 | 123.057                          | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 35.076         | 0                                 | 0                                 | 35.076                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 35.076         | 0                                 | 0                                 | 35.076                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 93.770         | 5.789                             | 0                                 | 87.981                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 93.770         | 5.789                             | 0                                 | 87.981                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | 5.789          | 5.789                             | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.789          | 5.789                             | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>   | <b>95.876</b>  | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 95.876         | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 95.876         | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 222.683        | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 222.683        | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   | <b>222.683</b> | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0   | 0                                 |  |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos  | 92.195         | 23.384                            | 0                                 | 57.119                           | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 |  |

|   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          |   |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|---|
| de saúde  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          |   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 92.195         | 23.384                            | 0                                 | 57.119                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                | 130.488        | 41.860                            | 0                                 | 75.767                           | 12.861               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 130.488        | 41.860                            | 0                                 | 75.767                           | 12.861               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 174.214        | 59.630                            | 0                                 | 85.354                           | 29.230               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| Município de Pedro Avelino  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |          |   |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 174.214        | 59.630                            | 0                                 | 85.354                           | 29.230               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>   | <b>174.214</b> | <b>59.630</b>                     | <b>0</b>                          | <b>85.354</b>                    | <b>29.230</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 35.077         | 12.861                            | 0                                 | 4.678                            | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 35.077         | 12.861                            | 0                                 | 4.678                            | 17.538               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                | 139.137        | 46.769                            | 0                                 | 80.676                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 139.137        | 46.769                            | 0                                 | 80.676                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA  | 65.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 65.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  | 65.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 65.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA VIABILIZANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE</b> | <b>65.000</b>  | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>65.000</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 50.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 50.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| Município de Pedro Avelino  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |          |   |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          |   |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  | <b>895.415</b> | 271.497                           | 0                                 | 439.165                          | 184.753              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 895.415        | 271.497                           | 0                                 | 439.165                          | 184.753              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 5.850          | 0                                 | 0                                 | 5.850                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS   | 5.850          | 0                                 | 0                                 | 5.850                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>  | <b>5.850</b>   | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>5.850</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.925          | 0                                 | 0                                 | 2.925                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.925          | 0                                 | 0                                 | 2.925                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 2.925          | 0                                 | 0                                 | 2.925                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.925          | 0                                 | 0                                 | 2.925                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 889.565        | 271.497                           | 0                                 | 433.315                          | 184.753              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA   | 38.584         | 0                                 | 0                                 | 38.584                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>  | <b>38.584</b>  | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>38.584</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 38.584         | 0                                 | 0                                 | 38.584                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 38.584         | 0                                 | 0                                 | 38.584                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 226.368        | 102.543                           | 0                                 | 75.181                           | 48.644               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  | <b>226.368</b> | <b>102.543</b>                    | <b>0</b>                          | <b>75.181</b>                    | <b>48.644</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 72.841         | 58.460                            | 0                                 | 12.043                           | 2.338                | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 72.841         | 58.460                            | 0                                 | 12.043                           | 2.338                | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 153.527        | 44.083                            | 0                                 | 63.138                           | 46.306               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 153.527        | 44.083                            | 0                                 | 63.138                           | 46.306               | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS   | 621.103        | 168.954                           | 0                                 | 316.040                          | 136.109              | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL</b>  | <b>7.020</b>   | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>7.020</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.340          | 0                                 | 0                                 | 2.340                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.340          | 0                                 | 0                                 | 2.340                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 4.680          | 0                                 | 0                                 | 4.680                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 4.680          | 0                                 | 0                                 | 4.680                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS</b>   | <b>37.535</b>  | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>28.181</b>                    | <b>9.354</b>         | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          | <b>0</b> | <b>0</b>                                    |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 18.241         | 0                                 | 0                                 | 8.887                            | 9.354                | 0                           | 0                            | 0                                 | 0        | 0   |
| Município de Pedro Avelino  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |          | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |

| Unidade Orçamentária  | Valor             | Pessoal e Sociais        | Juros e Encargos da Dívida        | Outras Despesas Correntes        | Investimentos        | Inversões Financeira        | Amortização da Dívida        | Outras Despesas de Capital        |
|---|-------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Pedro Avelino  | 18.241            | 0                        | 0                                 | 8.887                            | 9.354                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 19.294            | 0                        | 0                                 | 19.294                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 19.294            | 0                        | 0                                 | 19.294                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>                                     | <b>39.753</b>     | <b>2.338</b>             | <b>0</b>                          | <b>37.415</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 39.753            | 2.338                    | 0                                 | 37.415                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 39.753            | 2.338                    | 0                                 | 37.415                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>         | <b>58.388</b>     | <b>15.139</b>            | <b>0</b>                          | <b>43.249</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 58.388            | 15.139                   | 0                                 | 43.249                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 58.388            | 15.139                   | 0                                 | 43.249                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b> | <b>288.986</b>    | <b>95.586</b>            | <b>0</b>                          | <b>101.375</b>                   | <b>92.025</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.402            | 8.184                    | 0                                 | 12.862                           | 9.356                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 30.402            | 8.184                    | 0                                 | 12.862                           | 9.356                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 228.184           | 87.402                   | 0                                 | 58.113                           | 82.669               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 228.184           | 87.402                   | 0                                 | 58.113                           | 82.669               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social     | 30.400            | 0                        | 0                                 | 30.400                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 30.400            | 0                        | 0                                 | 30.400                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b> | <b>189.421</b>    | <b>55.891</b>            | <b>0</b>                          | <b>98.800</b>                    | <b>34.730</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 32.155            | 9.354                    | 0                                 | 22.801                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 32.155            | 9.354                    | 0                                 | 22.801                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 157.266           | 46.537                   | 0                                 | 75.999                           | 34.730               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 157.266           | 46.537                   | 0                                 | 75.999                           | 34.730               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                                     | 3.510             | 0                        | 0                                 | 3.510                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                              | <b>3.510</b>      | <b>0</b>                 | <b>0</b>                          | <b>3.510</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.755             | 0                        | 0                                 | 1.755                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.755             | 0                        | 0                                 | 1.755                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                  | 1.170             | 0                        | 0                                 | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|   |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.170             | 0                        | 0                                 | 1.170                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 585               | 0                        | 0                                 | 585                              | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 585               | 0                        | 0                                 | 585                              | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|   |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                   |                          |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | <b>10.756.397</b> | <b>6.736.234</b>         | <b>0</b>                          | <b>3.248.718</b>                 | <b>771.445</b>       | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 12 - EDUCAÇÃO   | 10.756.397        | 6.736.234                | 0                                 | 3.248.718                        | 771.445              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  | 30.401            | 0                        | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO   | 30.401            | 0                        | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>   | <b>30.401</b>     | <b>0</b>                 | <b>0</b>                          | <b>17.539</b>                    | <b>12.862</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.401            | 0                        | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 30.401            | 0                        | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 8.328.229         | 5.374.641                | 0                                 | 2.448.621                        | 504.967              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 6.889.932         | 5.374.641                | 0                                 | 1.410.762                        | 104.529              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   | <b>3.034.777</b>  | <b>2.005.204</b>         | <b>0</b>                          | <b>974.150</b>                   | <b>55.423</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.750.719         | 868.219                  | 0                                 | 830.000                          | 52.500               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.750.719         | 868.219                  | 0                                 | 830.000                          | 52.500               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.179.058         | 1.031.985                | 0                                 | 144.150                          | 2.923                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.179.058         | 1.031.985                | 0                                 | 144.150                          | 2.923                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 31.500            | 31.500                   | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 31.500            | 31.500                   | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento                     | 73.500            | 73.500                   | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |

|   |                  |                  |          |               |               |          |          |          |          |
|---|------------------|------------------|----------|---------------|---------------|----------|----------|----------|----------|
| dos Profissionais da Educação Básica - 70%  |                  |                  |          |               |               |          |          |          |          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 73.500           | 73.500           | 0        | 0             | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        |
| <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>   | <b>2.527.610</b> | <b>2.527.610</b> | <b>0</b> | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.527.610        | 2.527.610        | 0        | 0             | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 2.527.610        | 2.527.610        | 0        | 0             | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        |
| <b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>   | <b>66.646</b>    | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>66.646</b> | <b>0</b>      | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              | 66.646           | 0                | 0        | 66.646        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino  | 66.646           | 0                | 0        | 66.646        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        |
| <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>   | <b>104.059</b>   | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>64.306</b> | <b>39.753</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

|  |                  |                                   |                                   |                                  |                      |   |                              |                                   |  |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|--|
| Município de Pedro Avelino   |                  |                                   |                                   |                                  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |                                   |  |
| Programa de Trabalho   |                  |                                   |                                   |                                  |                      | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                              |                                   |  |
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b>                 | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |  |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação  | 104.059          | 0                                 | 0                                 | 64.306                           | 39.753               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 104.059          | 0                                 | 0                                 | 64.306                           | 39.753               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>   | <b>1.080.343</b> | <b>841.827</b>                    | <b>0</b>                          | <b>229.163</b>                   | <b>9.353</b>         | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  | 1.080.343        | 841.827                           | 0                                 | 229.163                          | 9.353                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.080.343        | 841.827                           | 0                                 | 229.163                          | 9.353                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>                              | <b>55.497</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>55.497</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                | 17.538           | 0                                 | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538           | 0                                 | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         | 37.959           | 0                                 | 0                                 | 37.959                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 37.959           | 0                                 | 0                                 | 37.959                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b>  | <b>10.500</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>10.500</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>                                   | <b>10.500</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>10.500</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 156.856          | 0                                 | 0                                 | 69.573                           | 87.283               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>                 | <b>127.683</b>   | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>57.881</b>                    | <b>69.802</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.763           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 10.763               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.763           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 10.763               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                | 115.762          | 0                                 | 0                                 | 57.881                           | 57.881               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 115.762          | 0                                 | 0                                 | 57.881                           | 57.881               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 1.158            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 1.158                | 0   | 0                            | 0                                 |  |

|   |               |                                   |                                   |                                  |                      |   |                              |                                   |  |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|--|
| Município de Pedro Avelino  |               |                                   |                                   |                                  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |                                   |  |
| Programa de Trabalho  |               |                                   |                                   |                                  |                      | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                              |                                   |  |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>  | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b>                 | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 1.158         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 1.158                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>          | <b>29.173</b> | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>11.692</b>                    | <b>17.481</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 23.384        | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 23.384        | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 5.789         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.789         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 98.681        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 98.681               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1045 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b>  | <b>98.681</b> | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>98.681</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 50.000        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 50.000        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 20.000        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 20.000        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |

|   |   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 8.681                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 8.681                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 8.681                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 8.681                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 17.539                                      | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>  | <b>17.539</b>                               | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 17.539                                      | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 17.539                                      | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            |                                   |
| 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  | 902.356                                     | 0                                 | 0                                 | 687.882                          | 214.474              | 0                           | 0                            |                                   |
| <b>1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO</b>   | <b>35.789</b>                               | 0                                 | 0                                 | 0                                | 35.789               | 0                           | 0                            |                                   |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.000                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 30.000               | 0                           | 0                            |                                   |
| 0001 - Pedro Avelino  | 30.000                                      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 30.000               | 0                           | 0                            |                                   |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            |                                   |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                           | <b>860.777</b>                              | 0                                 | 0                                 | 687.882                          | 172.895              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 740.381                                     | 0                                 | 0                                 | 630.000                          | 110.381              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 740.381                                     | 0                                 | 0                                 | 630.000                          | 110.381              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 115.764                                     | 0                                 | 0                                 | 57.882                           | 57.882               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 115.764                                     | 0                                 | 0                                 | 57.882                           | 57.882               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 4.632                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 4.632                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 4.632                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 4.632                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI</b>   | <b>5.790</b>                                | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 5.790                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.790                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0042 - EDUCACAO BASICA  | 262.865                                     | 0                                 | 0                                 | 262.865                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>                      | <b>64.733</b>                               | 0                                 | 0                                 | 64.733                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 42.091                                      | 0                                 | 0                                 | 42.091                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 42.091                                      | 0                                 | 0                                 | 42.091                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 22.642                                      | 0                                 | 0                                 | 22.642                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 22.642                                      | 0                                 | 0                                 | 22.642                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>  | <b>198.132</b>                              | 0                                 | 0                                 | 198.132                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 134.461                                     | 0                                 | 0                                 | 134.461                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 134.461                                     | 0                                 | 0                                 | 134.461                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 63.671                                      | 0                                 | 0                                 | 63.671                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 63.671                                      | 0                                 | 0                                 | 63.671                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 362 - ENSINO MÉDIO  | 38.226                                      | 9.354                             | 0                                 | 28.872                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| <b>1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM</b>   | <b>35.076</b>                               | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0042 - EDUCACAO BASICA  | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b>                     | <b>3.150</b>                                | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.835.311                                   | 1.194.356                         | 0                                 | 387.339                          | 253.616              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 997.455                                     | 826.628                           | 0                                 | 163.812                          | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>  | <b>155.709</b>                              | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 155.709                                     | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 155.709                                     | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>  | <b>806.750</b>                              | 748.290                           | 0                                 | 58.460                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |

|   |               |         |   |        |   |   |   |   |
|---|---------------|---------|---|--------|---|---|---|---|
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 806.750       | 748.290 | 0 | 58.460 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 806.750       | 748.290 | 0 | 58.460 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>  | <b>24.496</b> | 0       | 0 | 24.496 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 7.015         | 0       | 0 | 7.015  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 7.015         | 0       | 0 | 7.015  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        | 5.789         | 0       | 0 | 5.789  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 5.789         | 0       | 0 | 5.789  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 11.692        | 0       | 0 | 11.692 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 11.692        | 0       | 0 | 11.692 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA</b>  | <b>10.500</b> | 0       | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Município de Pedro Avelino  
**Programa de Trabalho**  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária   | Valor          | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 10.500         | 0                          | 0                          | 10.500                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500         | 0                          | 0                          | 10.500                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 83.666         | 0                          | 0                          | 61.354                    | 22.312        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                | <b>83.666</b>  | 0                          | 0                          | 61.354                    | 22.312        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.158          | 0                          | 0                          | 1.158                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.158          | 0                          | 0                          | 1.158                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino        | 77.881         | 0                          | 0                          | 57.881                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 77.881         | 0                          | 0                          | 57.881                    | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 4.627          | 0                          | 0                          | 2.315                     | 2.312         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 4.627          | 0                          | 0                          | 2.315                     | 2.312         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                                 | 275.859        | 0                          | 0                          | 115.762                   | 160.097       | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>                                  | <b>275.859</b> | 0                          | 0                          | 115.762                   | 160.097       | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 30.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 30.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 30.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino        | 200.069        | 0                          | 0                          | 115.762                   | 84.307        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 200.069        | 0                          | 0                          | 115.762                   | 84.307        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 5.790          | 0                          | 0                          | 0                         | 5.790         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.790          | 0                          | 0                          | 0                         | 5.790         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0042 - EDUCACAO BASICA   | 478.331        | 367.728                    | 0                          | 46.411                    | 64.192        | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>   | <b>475.181</b> | 367.728                    | 0                          | 43.261                    | 64.192        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  | 315.000        | 262.500                    | 0                          | 0                         | 52.500        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 315.000        | 262.500                    | 0                          | 0                         | 52.500        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino        | 160.181        | 105.228                    | 0                          | 43.261                    | 11.692        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 160.181        | 105.228                    | 0                          | 43.261                    | 11.692        | 0                    | 0                     | 0                          |

Município de Pedro Avelino  
**Programa de Trabalho**  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária  | Valor          | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| <b>2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE INFANTIL</b>                           | <b>3.150</b>   | 0                          | 0                          | 3.150                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 3.150          | 0                          | 0                          | 3.150                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 3.150          | 0                          | 0                          | 3.150                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 264.280        | 157.883                    | 0                          | 106.397                   | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>  | <b>192.959</b> | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0042 - EDUCACAO BASICA  | 71.321         | 0                          | 0                          | 71.321                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>                                       | <b>71.321</b>  | 0                          | 0                          | 71.321                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 12.861         | 0                          | 0                          | 12.861                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 12.861         | 0                          | 0                          | 12.861                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 58.460         | 0                          | 0                          | 58.460                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 58.460         | 0                          | 0                          | 58.460                    | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |

|   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA   | 259.950           | 0                                 | 0                                 | 259.950                          | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 247.324           | 0                                 | 0                                 | 247.324                          | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR</b>   | <b>219.262</b>    | 0                                 | 0                                 | 219.262                          | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 210.000           | 0                                 | 0                                 | 210.000                          | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 210.000           | 0                                 | 0                                 | 210.000                          | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 9.262             | 0                                 | 0                                 | 9.262                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 9.262             | 0                                 | 0                                 | 9.262                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>   | <b>28.062</b>     | 0                                 | 0                                 | 28.062                           | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 28.062            | 0                                 | 0                                 | 28.062                           | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 28.062            | 0                                 | 0                                 | 28.062                           | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 9.354             | 0                                 | 0                                 | 9.354                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR</b>   | <b>9.354</b>      | 0                                 | 0                                 | 9.354                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                             |                               |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>  | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 9.354             | 0                                 | 0                                 | 9.354                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 9.354             | 0                                 | 0                                 | 9.354                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL   | 3.272             | 0                                 | 0                                 | 3.272                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>  | <b>3.272</b>      | 0                                 | 0                                 | 3.272                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     | 3.272             | 0                                 | 0                                 | 3.272                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 3.272             | 0                                 | 0                                 | 3.272                            | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                             |                               |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>  | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 06 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA   | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 181 - POLICIAMENTO  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP</b>   | <b>20.000</b>     | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000                                      | 0                           | 0                             | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                             |                               |                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>  | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>907.304</b>    | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos   | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino  | 907.304           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 0   | 0                           | 0                             | 0                                 |
| <b>Total:</b>   | <b>41.587.019</b> | <b>19.802.741</b>                 | <b>155.560</b>                    | <b>14.311.594</b>                | <b>5.988.620</b>                            | <b>0</b>                    | <b>421.200</b>                | <b>0,00</b>                       |
| Município de Pedro Avelino  |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                             |                               |                                   |
|   |                   |                                   |                                   |                                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                             |                               |                                   |
| <b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>   |                   |                                   |                                   |                                  |   |                             |                               |                                   |
| <b>Poder Órgão</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos</b>         | <b>Juros e Encargo s da</b>       | <b>Outras Despesa s</b>          | <b>Investimentos</b>                        | <b>Inversõe s</b>           | <b>Amortizaçã o da Dívida</b> | <b>Outras Despesa s de</b>        |
| <b>Poder Legislativo</b>  | <b>2.154.384</b>  | <b>1.652.868</b>                  | <b>0</b>                          | <b>427.516</b>                   | <b>74.000</b>                               | <b>0</b>                    | <b>0</b>                      | <b>0,00</b>                       |
| 01 - PODER LEGISLATIVO  | 2.154.384         | 1.652.868                         | 0                                 | 427.516                          | 74.000                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 01 - Fiscal   | 2.154.384         | 1.652.868                         | 0                                 | 427.516                          | 74.000                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.154.384         | 1.652.868                         | 0                                 | 427.516                          | 74.000                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| <b>Poder Executivo</b>  | <b>39.432.635</b> | <b>18.149.873</b>                 | <b>155.560</b>                    | <b>13.884.078</b>                | <b>5.914.620</b>                            | <b>0</b>                    | <b>421.200</b>                | <b>0,00</b>                       |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL   | 16.191.871        | 6.383.065                         | 155.560                           | 5.189.191                        | 4.042.855                                   | 0                           | 421.200                       | 0,00                              |
| 01 - Fiscal   | 15.686.768        | 6.210.604                         | 155.560                           | 4.996.780                        | 3.902.624                                   | 0                           | 421.200                       | 0,00                              |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 12.670.084        | 6.135.184                         | 155.560                           | 3.825.765                        | 2.132.375                                   | 0                           | 421.200                       | 0,00                              |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 269.952           | 75.420                            | 0                                 | 171.994                          | 22.538                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 1.518.598         | 0                                 | 0                                 | 4.677                            | 1.513.921                                   | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | 314.535           | 0                                 | 0                                 | 274.535                          | 40.000                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 486.393           | 0                                 | 0                                 | 394.026                          | 92.367                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 17.538            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 17.538                                      | 0                           | 0                             | 0,00                              |



|  |            |           |   |           |         |   |   |      |
|--|------------|-----------|---|-----------|---------|---|---|------|
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  | 343.322    | 0         | 0 | 319.937   | 23.385  | 0 | 0 | 0,00 |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito  | 8.000      | 0         | 0 | 0         | 8.000   | 0 | 0 | 0,00 |
| 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta   | 52.500     | 0         | 0 | 0         | 52.500  | 0 | 0 | 0,00 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados  | 5.846      | 0         | 0 | 5.846     | 0       | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social   | 505.103    | 172.461   | 0 | 192.411   | 140.231 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 447.026    | 172.461   | 0 | 180.719   | 93.846  | 0 | 0 | 0,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 35.077     | 0         | 0 | 11.692    | 23.385  | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 23.000     | 0         | 0 | 0         | 23.000  | 0 | 0 | 0,00 |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  | 10.661.648 | 4.759.077 | 0 | 5.007.004 | 895.567 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social   | 10.661.648 | 4.759.077 | 0 | 5.007.004 | 895.567 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.146.691  | 657.064   | 0 | 1.278.974 | 210.653 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 4.086.225  | 2.223.426 | 0 | 1.651.105 | 211.694 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 3.666.839  | 1.872.798 | 0 | 1.677.703 | 116.338 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 635.645    | 0         | 0 | 399.222   | 236.423 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 120.459    | 0         | 0 | 0         | 120.459 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | 5.789      | 5.789     | 0 | 0         | 0       | 0 | 0 | 0,00 |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL  | 895.415    | 271.497   | 0 | 439.165   | 184.753 | 0 | 0 | 0,00 |

Município de Pedro Avelino Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

| Poder Órgão  | Valor             | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesa s  | Investimentos    | Inversõe s | Amortizaçã o da Dívida | Outras Despesa s de |
|--|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|------------------|------------|------------------------|---------------------|
| 02 - Seguridade Social   | 895.415           | 271.497            | 0                   | 439.165           | 184.753          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 160.659           | 75.998             | 0                   | 63.613            | 21.048           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 665.187           | 195.499            | 0                   | 305.983           | 163.705          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                   | 30.400            | 0                  | 0                   | 30.400            | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 39.169            | 0                  | 0                   | 39.169            | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   | 10.756.397        | 6.736.234          | 0                   | 3.248.718         | 771.445          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 01 - Fiscal  | 10.756.397        | 6.736.234          | 0                   | 3.248.718         | 771.445          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.138.021         | 1.130.719          | 0                   | 1.671.158         | 336.144          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 2.229.769         | 1.146.567          | 0                   | 803.963           | 279.239          | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 1.429.011         | 1.078.048          | 0                   | 334.595           | 16.368           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.334.360         | 3.275.900          | 0                   | 58.460            | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 31.500            | 31.500             | 0                   | 0                 | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        | 73.500            | 73.500             | 0                   | 0                 | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 20.000            | 0                  | 0                   | 0                 | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 20.000            | 0                  | 0                   | 0                 | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   | 104.059           | 0                  | 0                   | 64.306            | 39.753           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              | 66.646            | 0                  | 0                   | 66.646            | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        | 75.248            | 0                  | 0                   | 75.248            | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)               | 48.942            | 0                  | 0                   | 28.942            | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 89.831            | 0                  | 0                   | 81.729            | 8.102            | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                | 95.510            | 0                  | 0                   | 63.671            | 31.839           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA  | 20.000            | 0                  | 0                   | 0                 | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 01 - Fiscal  | 20.000            | 0                  | 0                   | 0                 | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  | 20.000            | 0                  | 0                   | 0                 | 20.000           | 0          | 0                      | 0,00                |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 907.304           | 0                  | 0                   | 0                 | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 01 - Fiscal  | 907.304           | 0                  | 0                   | 0                 | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 907.304           | 0                  | 0                   | 0                 | 0                | 0          | 0                      | 0,00                |
| <b>Total:</b>  | <b>41.587.019</b> | <b>19.802.741</b>  | <b>155.560</b>      | <b>14.311.594</b> | <b>5.988.620</b> | <b>0</b>   | <b>421.200</b>         | <b>0,00</b>         |

Município de Pedro Avelino Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| Classificação Orçamentária             | Valor   | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|---------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 658.626 | 249.064                    | 0                          | 369.486                   | 40.076        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 12 - EDUCAÇÃO                          | 658.626 | 249.064                    | 0                          | 369.486                   | 40.076        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL              | 624.718 | 249.064                    | 0                          | 353.116                   | 22.538        | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL             | 4.677   | 0                          | 0                          | 4.677                     | 0             | 0                    | 0                     | 0                          |

|  |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |   |                                   |   |  |
|--|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|---|--|
| <b>1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA</b>   | <b>4.677</b>      | 0                                 | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 4.677             | 0                                 | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 4.677             | 0                                 | 0                                 | 4.677                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 607.179           | 249.064                           | 0                                 | 347.269                          | 10.846               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  | <b>601.333</b>    | 249.064                           | 0                                 | 341.423                          | 10.846               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 359.443           | 173.644                           | 0                                 | 185.799                          | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 359.443           | 173.644                           | 0                                 | 185.799                          | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 241.890           | 75.420                            | 0                                 | 155.624                          | 10.846               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 241.890           | 75.420                            | 0                                 | 155.624                          | 10.846               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   | <b>5.846</b>      | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 12.862            | 0                                 | 0                                 | 1.170                            | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA</b>   | <b>12.862</b>     | 0                                 | 0                                 | 1.170                            | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 12.862            | 0                                 | 0                                 | 1.170                            | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 12.862            | 0                                 | 0                                 | 1.170                            | 11.692               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   | 16.370            | 0                                 | 0                                 | 10.524                           | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 16.370            | 0                                 | 0                                 | 10.524                           | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>  | <b>16.370</b>     | 0                                 | 0                                 | 10.524                           | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 16.370            | 0                                 | 0                                 | 10.524                           | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 16.370            | 0                                 | 0                                 | 10.524                           | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 11.692            | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 11.692            | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>11.692</b>     | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 11.692            | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.692            | 0                                 | 0                                 | 5.846                            | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA  | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |   |  |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                                   |   |  |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b>                | <b>Outras Despesas de Capital</b> |   |  |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL</b>   | <b>5.846</b>      | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.846             | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   | <b>10.756.397</b> | 6.736.234                         | 0                                 | 3.248.718                        | 771.445              | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 12 - EDUCAÇÃO  | 10.756.397        | 6.736.234                         | 0                                 | 3.248.718                        | 771.445              | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   | 30.401            | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 30.401            | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>  | <b>30.401</b>     | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 30.401            | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 30.401            | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 12.862               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 8.328.229         | 5.374.641                         | 0                                 | 2.448.621                        | 504.967              | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 6.889.932         | 5.374.641                         | 0                                 | 1.410.762                        | 104.529              | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | <b>3.034.777</b>  | 2.005.204                         | 0                                 | 974.150                          | 55.423               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.750.719         | 868.219                           | 0                                 | 830.000                          | 52.500               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.750.719         | 868.219                           | 0                                 | 830.000                          | 52.500               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 1.179.058         | 1.031.985                         | 0                                 | 144.150                          | 2.923                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.179.058         | 1.031.985                         | 0                                 | 144.150                          | 2.923                | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 31.500            | 31.500                            | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 31.500            | 31.500                            | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 1541070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%         | 73.500            | 73.500                            | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 73.500            | 73.500                            | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>  | <b>2.527.610</b>  | 2.527.610                         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.527.610         | 2.527.610                         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 2.527.610         | 2.527.610                         | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>  | <b>66.646</b>     | 0                                 | 0                                 | 66.646                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                              | 66.646            | 0                                 | 0                                 | 66.646                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 66.646            | 0                                 | 0                                 | 66.646                           | 0                    | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |
| <b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  | <b>104.059</b>    | 0                                 | 0                                 | 64.306                           | 39.753               | 0                           | 0   | 0                                 | 0 |  |

|  |                  |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |   |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação   | 104.059          | 0                                 | 0                                 | 64.306                           | 39.753               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 104.059          | 0                                 | 0                                 | 64.306                           | 39.753               | 0                           | 0                            | 0   |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |                  |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b>           |
| <b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>   | <b>1.080.343</b> | <b>841.827</b>                    | <b>0</b>                          | <b>229.163</b>                   | <b>9.353</b>         | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 1.080.343        | 841.827                           | 0                                 | 229.163                          | 9.353                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.080.343        | 841.827                           | 0                                 | 229.163                          | 9.353                | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>                                | <b>55.497</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>55.497</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 17.538           | 0                                 | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.538           | 0                                 | 0                                 | 17.538                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 37.959           | 0                                 | 0                                 | 37.959                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 37.959           | 0                                 | 0                                 | 37.959                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE</b>  | <b>10.500</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>10.500</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>                                     | <b>10.500</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>10.500</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500           | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  | 156.856          | 0                                 | 0                                 | 69.573                           | 87.283               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>                   | <b>127.683</b>   | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>57.881</b>                    | <b>69.802</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.763           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 10.763               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.763           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 10.763               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 115.762          | 0                                 | 0                                 | 57.881                           | 57.881               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 115.762          | 0                                 | 0                                 | 57.881                           | 57.881               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 1.158            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 1.158                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.158            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 1.158                | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>           | <b>29.173</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>11.692</b>                    | <b>17.481</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 23.384           | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.384           | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0   |
| Município de Pedro Avelino   |                  |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |                  |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>     | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b>           |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 5.789            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.789            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 98.681           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 98.681               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b>   | <b>98.681</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>98.681</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 50.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 50.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 20.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 20.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 8.681            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 8.681                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.681            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 8.681                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 17.539           | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>   | <b>17.539</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>17.539</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 17.539           | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 17.539           | 0                                 | 0                                 | 17.539                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO   | 902.356          | 0                                 | 0                                 | 687.882                          | 214.474              | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO</b>  | <b>35.789</b>    | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>35.789</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 30.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 30.000           | 0                                 | 0                                 | 0                                | 30.000               | 0                           | 0                            | 0   |

|  |   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.789                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | <b>860.777</b>                              | 0                                 | 0                                 | 687.882                          | 172.895              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 740.381                                     | 0                                 | 0                                 | 630.000                          | 110.381              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 740.381                                     | 0                                 | 0                                 | 630.000                          | 110.381              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 115.764                                     | 0                                 | 0                                 | 57.882                           | 57.882               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 115.764                                     | 0                                 | 0                                 | 57.882                           | 57.882               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                | 4.632                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 4.632                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0001 - Pedro Avelino   | 4.632                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 4.632                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI</b>  | <b>5.790</b>                                | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                | 5.790                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.790                                       | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.790                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0042 - EDUCACAO BASICA   | 262.865                                     | 0                                 | 0                                 | 262.865                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>                                     | <b>64.733</b>                               | 0                                 | 0                                 | 64.733                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 42.091                                      | 0                                 | 0                                 | 42.091                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 42.091                                      | 0                                 | 0                                 | 42.091                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)               | 22.642                                      | 0                                 | 0                                 | 22.642                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 22.642                                      | 0                                 | 0                                 | 22.642                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO</b>   | <b>198.132</b>                              | 0                                 | 0                                 | 198.132                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 134.461                                     | 0                                 | 0                                 | 134.461                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 134.461                                     | 0                                 | 0                                 | 134.461                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                | 63.671                                      | 0                                 | 0                                 | 63.671                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 63.671                                      | 0                                 | 0                                 | 63.671                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 362 - ENSINO MÉDIO   | 38.226                                      | 9.354                             | 0                                 | 28.872                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM</b>  | <b>35.076</b>                               | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 35.076                                      | 9.354                             | 0                                 | 25.722                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0042 - EDUCACAO BASICA   | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO</b>                                    | <b>3.150</b>                                | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)               | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 3.150                                       | 0                                 | 0                                 | 3.150                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.835.311                                   | 1.194.356                         | 0                                 | 387.339                          | 253.616              | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 997.455                                     | 826.628                           | 0                                 | 163.812                          | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>   | <b>155.709</b>                              | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 155.709                                     | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 0001 - Pedro Avelino   | 155.709                                     | 78.338                            | 0                                 | 70.356                           | 7.015                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>   | <b>806.750</b>                              | 748.290                           | 0                                 | 58.460                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 806.750                                     | 748.290                           | 0                                 | 58.460                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 806.750                                     | 748.290                           | 0                                 | 58.460                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>   | <b>24.496</b>                               | 0                                 | 0                                 | 24.496                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 7.015                                       | 0                                 | 0                                 | 7.015                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 7.015                                       | 0                                 | 0                                 | 7.015                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                        | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.789                                       | 0                                 | 0                                 | 5.789                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 11.692                                      | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.692                                      | 0                                 | 0                                 | 11.692                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE</b>  | <b>10.500</b>                               | 0                                 | 0                                 | 10.500                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |

| ESCOLA   |                |                            |                            |                           |                |   |                       |                            |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|---|-----------------------|----------------------------|
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 10.500         | 0                          | 0                          | 0                         | 10.500         | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 10.500         | 0                          | 0                          | 0                         | 10.500         | 0   | 0                     | 0                          |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 83.666         | 0                          | 0                          | 0                         | 61.354         | 22.312                                      | 0                     | 0                          |
| <b>1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>83.666</b>  | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>61.354</b>  | <b>22.312</b>                               | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 1.158          | 0                          | 0                          | 0                         | 1.158          | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 1.158          | 0                          | 0                          | 0                         | 1.158          | 0   | 0                     | 0                          |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 77.881         | 0                          | 0                          | 0                         | 57.881         | 20.000                                      | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 77.881         | 0                          | 0                          | 0                         | 57.881         | 20.000                                      | 0                     | 0                          |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 4.627          | 0                          | 0                          | 0                         | 2.315          | 2.312                                       | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 4.627          | 0                          | 0                          | 0                         | 2.315          | 2.312                                       | 0                     | 0                          |
| 0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO   | 275.859        | 0                          | 0                          | 0                         | 115.762        | 160.097                                     | 0                     | 0                          |
| <b>1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>  | <b>275.859</b> | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>115.762</b> | <b>160.097</b>                              | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 0              | 30.000                                      | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 30.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 0              | 30.000                                      | 0                     | 0                          |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 200.069        | 0                          | 0                          | 0                         | 115.762        | 84.307                                      | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 200.069        | 0                          | 0                          | 0                         | 115.762        | 84.307                                      | 0                     | 0                          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 0              | 20.000                                      | 0                     | 0                          |
| Município de Pedro Avelino   |                |                            |                            |                           |                |   |                       |                            |
|  |                |                            |                            |                           |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                       |                            |
|  |                |                            |                            |                           |                | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                       |                            |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |                |                            |                            |                           |                |   |                       |                            |
| Classificação Orçamentária   | Valor          | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos  | Inversões Financeira                        | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000         | 0   | 0                     | 0                          |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000         | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                          | 0                          | 0                         | 20.000         | 0   | 0                     | 0                          |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 5.790          | 0                          | 0                          | 0                         | 5.790          | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.790          | 0                          | 0                          | 0                         | 5.790          | 0   | 0                     | 0                          |
| 0042 - EDUCACAO BASICA   | 478.331        | 367.728                    | 0                          | 46.411                    | 64.192         | 0   | 0                     | 0                          |
| <b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>   | <b>475.181</b> | <b>367.728</b>             | <b>0</b>                   | <b>43.261</b>             | <b>64.192</b>  | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 315.000        | 262.500                    | 0                          | 0                         | 52.500         | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 315.000        | 262.500                    | 0                          | 0                         | 52.500         | 0   | 0                     | 0                          |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 160.181        | 105.228                    | 0                          | 43.261                    | 11.692         | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 160.181        | 105.228                    | 0                          | 43.261                    | 11.692         | 0   | 0                     | 0                          |
| <b>2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>                          | <b>3.150</b>   | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>3.150</b>              | <b>0</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 3.150          | 0                          | 0                          | 3.150                     | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 3.150          | 0                          | 0                          | 3.150                     | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | 264.280        | 157.883                    | 0                          | 106.397                   | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| <b>2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>  | <b>192.959</b> | <b>157.883</b>             | <b>0</b>                   | <b>35.076</b>             | <b>0</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 192.959        | 157.883                    | 0                          | 35.076                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0042 - EDUCACAO BASICA   | 71.321         | 0                          | 0                          | 71.321                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>  | <b>71.321</b>  | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>71.321</b>             | <b>0</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 12.861         | 0                          | 0                          | 12.861                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 12.861         | 0                          | 0                          | 12.861                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 58.460         | 0                          | 0                          | 58.460                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 58.460         | 0                          | 0                          | 58.460                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA  | 259.950        | 0                          | 0                          | 259.950                   | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 247.324        | 0                          | 0                          | 247.324                   | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| <b>1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR</b>  | <b>219.262</b> | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>219.262</b>            | <b>0</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 210.000        | 0                          | 0                          | 210.000                   | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 210.000        | 0                          | 0                          | 210.000                   | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 9.262          | 0                          | 0                          | 9.262                     | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 9.262          | 0                          | 0                          | 9.262                     | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| Município de Pedro Avelino   |                |                            |                            |                           |                |   |                       |                            |
|  |                |                            |                            |                           |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                       |                            |
|  |                |                            |                            |                           |                | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                       |                            |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |                |                            |                            |                           |                |   |                       |                            |
| Classificação Orçamentária   | Valor          | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos  | Inversões Financeira                        | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| <b>1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                            | <b>28.062</b>  | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>28.062</b>             | <b>0</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 | 28.062         | 0                          | 0                          | 28.062                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino   | 28.062         | 0                          | 0                          | 28.062                    | 0              | 0   | 0                     | 0                          |

|  |                   |                  |          |                  |                |          |          |          |
|--|-------------------|------------------|----------|------------------|----------------|----------|----------|----------|
| 0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 9.354             | 0                | 0        | 9.354            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| <b>1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR</b>  | <b>9.354</b>      | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>9.354</b>     | <b>0</b>       | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 9.354             | 0                | 0        | 9.354            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 9.354             | 0                | 0        | 9.354            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| 0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL  | 3.272             | 0                | 0        | 3.272            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| <b>1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                 | <b>3.272</b>      | <b>0</b>         | <b>0</b> | <b>3.272</b>     | <b>0</b>       | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.272             | 0                | 0        | 3.272            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| 0001 - Pedro Avelino   | 3.272             | 0                | 0        | 3.272            | 0              | 0        | 0        | 0        |
| <b>Total:</b>  | <b>11.415.023</b> | <b>6.985.298</b> | <b>0</b> | <b>3.618.204</b> | <b>811.521</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

|   |   |
|---|---|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF  |   |
| <b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |
|   | <b>Valor</b>                                |
| <b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>                            |   |
| <b>I - Receita de Impostos</b>  | <b>10.103.482,00</b>                        |
| IPTU  | 57.881,00                                   |
| IRRF  | 1.078.809,00                                |
| ITBI  | 475.981,00                                  |
| ISS   | 8.490.811,00                                |
| <b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>                            | <b>0,00</b>                                 |
| <b>III - Transferências Legais</b>  | <b>12.618.187,00</b>                        |
| FPM   | 9.450.000,00                                |
| FPM - Cotas Extraordinárias   | 584.600,00                                  |
| ITR   | 35.076,00                                   |
| ICMS  | 2.315.250,00                                |
| IPVA  | 57.881,00                                   |
| IPI   | 175.380,00                                  |
| <b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>                                | <b>22.721.669,00</b>                        |
| <b>IV - Transferências Vinculadas</b>                                       | <b>4.763.254,00</b>                         |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios             | 2.414.785,00                                |
| Transferência Líquida do FUNDEB   | 2.348.469,00                                |
| <b>Resumo da Aplicação</b>  |   |
| <b>Subfunção de Governo</b>   |   |
| Ensino Fundamental  | 8.223.229,00                                |
| Educação Infantil   | 1.807.003,00                                |
| Educação de Jovens e Adultos  | 264.280,00                                  |
| Outras subfunções   | 975.511,00                                  |
| Total   | 11.270.023,00                               |
| <b>Deduções</b>   |   |
| Transferências Vinculadas   | 4.763.254,00                                |
| <b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                   | <b>6.506.769,00</b>                         |
| <b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>                              | <b>28,63</b>                                |

|  |   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| 30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF                                       |   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>     | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Classificação Orçamentária</b>                                      | <b>Valor</b>                                | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE   | 331.487                                     | 149.658                           | 0                                 | 142.476                          | 39.353               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 10 - SAÚDE   | 331.487                                     | 149.658                           | 0                                 | 142.476                          | 39.353               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 252.437                                     | 149.658                           | 0                                 | 83.426                           | 19.353               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 252.437                                     | 149.658                           | 0                                 | 83.426                           | 19.353               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>18.124</b>                               | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>8.771</b>                     | <b>9.353</b>         | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                         | 18.124                                      | 0                                 | 0                                 | 8.771                            | 9.353                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 18.124                                      | 0                                 | 0                                 | 8.771                            | 9.353                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> | <b>234.313</b>                              | <b>149.658</b>                    | <b>0</b>                          | <b>74.655</b>                    | <b>10.000</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                         | 234.313                                     | 149.658                           | 0                                 | 74.655                           | 10.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 234.313                                     | 149.658                           | 0                                 | 74.655                           | 10.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA   | 59.050                                      | 0                                 | 0                                 | 59.050                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |

|  |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |   |
|--|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 0044 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS   | 50.275            | 0                                 | 0                                 | 50.275                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE</b>   | <b>50.275</b>     | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>50.275</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 50.275            | 0                                 | 0                                 | 50.275                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 50.275            | 0                                 | 0                                 | 50.275                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0045 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 8.775             | 0                                 | 0                                 | 8.775                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>8.775</b>      | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>8.775</b>                     | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 8.775             | 0                                 | 0                                 | 8.775                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 8.775             | 0                                 | 0                                 | 8.775                            | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>   | <b>20.000</b>     | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>20.000</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0   |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | <b>10.661.648</b> | 4.759.077                         | 0                                 | 5.007.004                        | 895.567              | 0                           | 0                            | 0   |
| 10 - SAÚDE   | 10.661.648        | 4.759.077                         | 0                                 | 5.007.004                        | 895.567              | 0                           | 0                            | 0   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 5.715.184         | 2.714.636                         | 0                                 | 2.924.895                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   | 5.715.184         | 2.714.636                         | 0                                 | 2.924.895                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>   | <b>5.715.184</b>  | <b>2.714.636</b>                  | <b>0</b>                          | <b>2.924.895</b>                 | <b>75.653</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.011.691         | 657.064                           | 0                                 | 1.278.974                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 2.011.691         | 657.064                           | 0                                 | 1.278.974                        | 75.653               | 0                           | 0                            | 0   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 3.304.271         | 2.057.572                         | 0                                 | 1.246.699                        | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 3.304.271         | 2.057.572                         | 0                                 | 1.246.699                        | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| Município de Pedro Avelino   |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>   |                   |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b>           |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 399.222           | 0                                 | 0                                 | 399.222                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 399.222           | 0                                 | 0                                 | 399.222                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA   | 3.280.317         | 1.511.665                         | 0                                 | 1.260.773                        | 507.879              | 0                           | 0                            | 0   |
| 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   | 19.299            | 0                                 | 0                                 | 15.789                           | 3.510                | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>   | <b>19.299</b>     | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>15.789</b>                    | <b>3.510</b>         | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 6.435             | 0                                 | 0                                 | 4.680                            | 1.755                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 6.435             | 0                                 | 0                                 | 4.680                            | 1.755                | 0                           | 0                            | 0   |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 12.864            | 0                                 | 0                                 | 11.109                           | 1.755                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 12.864            | 0                                 | 0                                 | 11.109                           | 1.755                | 0                           | 0                            | 0   |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  | 2.910.408         | 1.511.665                         | 0                                 | 1.244.984                        | 153.759              | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>  | <b>53.783</b>     | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>53.783</b>                    | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 53.783            | 0                                 | 0                                 | 53.783                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 53.783            | 0                                 | 0                                 | 53.783                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>   | <b>414.215</b>    | <b>223.331</b>                    | <b>0</b>                          | <b>159.489</b>                   | <b>31.395</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 98.040            | 23.384                            | 0                                 | 57.291                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 98.040            | 23.384                            | 0                                 | 57.291                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0   |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 316.175           | 199.947                           | 0                                 | 102.198                          | 14.030               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 316.175           | 199.947                           | 0                                 | 102.198                          | 14.030               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>   | <b>887.378</b>    | <b>660.540</b>                    | <b>0</b>                          | <b>186.320</b>                   | <b>40.518</b>        | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 118.912           | 39.580                            | 0                                 | 61.967                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 118.912           | 39.580                            | 0                                 | 61.967                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0   |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 745.313           | 620.960                           | 0                                 | 124.353                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 745.313           | 620.960                           | 0                                 | 124.353                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0   |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 23.153            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 23.153               | 0                           | 0                            | 0   |
| 0001 - Pedro Avelino   | 23.153            | 0                                 | 0                                 | 0                                | 23.153               | 0                           | 0                            | 0   |
| <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>  | <b>337.970</b>    | <b>212.574</b>                    | <b>0</b>                          | <b>125.396</b>                   | <b>0</b>             | <b>0</b>                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                                    |

|  |                |                                   |                                   |                                  |                      |   |                              |                                   |  |
|--|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 66.494         | 21.045                            | 0                                 | 45.449                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| Município de Pedro Avelino   |                |                                   |                                   |                                  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |                                   |  |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                              |                                   |  |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b>                 | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 66.494         | 21.045                            | 0                                 | 45.449                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 271.476        | 191.529                           | 0                                 | 79.947                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 271.476        | 191.529                           | 0                                 | 79.947                           | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>   | <b>341.479</b> | <b>181.836</b>                    | <b>0</b>                          | <b>130.413</b>                   | <b>29.230</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 92.954         | 33.908                            | 0                                 | 41.508                           | 17.538               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 92.954         | 33.908                            | 0                                 | 41.508                           | 17.538               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde                   | 248.525        | 147.928                           | 0                                 | 88.905                           | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 248.525        | 147.928                           | 0                                 | 88.905                           | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>  | <b>745.799</b> | <b>221.692</b>                    | <b>0</b>                          | <b>494.876</b>                   | <b>29.231</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 745.799        | 221.692                           | 0                                 | 494.876                          | 29.231               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 745.799        | 221.692                           | 0                                 | 494.876                          | 29.231               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>   | <b>129.784</b> | <b>11.692</b>                     | <b>0</b>                          | <b>94.707</b>                    | <b>23.385</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 129.784        | 11.692                            | 0                                 | 94.707                           | 23.385               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 129.784        | 11.692                            | 0                                 | 94.707                           | 23.385               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                  | 350.610        | 0                                 | 0                                 | 0                                | 350.610              | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>   | <b>215.153</b> | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>215.153</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 40.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 40.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 40.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 40.000               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 81.846         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 81.846               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 81.846         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 81.846               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 93.307         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 93.307               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 93.307         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 93.307               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>   | <b>135.457</b> | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>0</b>                         | <b>135.457</b>       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.000                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.000          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.000                | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| Município de Pedro Avelino   |                |                                   |                                   |                                  |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |                                   |  |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                              |                                   |  |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b>                 | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |  |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 48.306         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 48.306               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 48.306         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 48.306               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 70.459         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 70.459               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 70.459         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 70.459               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 973.739        | 378.786                           | 0                                 | 413.393                          | 181.560              | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  | 854.625        | 378.786                           | 0                                 | 413.393                          | 62.446               | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICÍPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC</b>                               | <b>105.000</b> | <b>0</b>                          | <b>0</b>                          | <b>105.000</b>                   | <b>0</b>             | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 105.000        | 0                                 | 0                                 | 105.000                          | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| 0001 - Pedro Avelino   | 105.000        | 0                                 | 0                                 | 105.000                          | 0                    | 0   | 0                            | 0                                 |  |
| <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>  | <b>723.627</b> | <b>378.786</b>                    | <b>0</b>                          | <b>282.395</b>                   | <b>62.446</b>        | <b>0</b>                                    | <b>0</b>                     | <b>0</b>                          |  |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 71.912         | 11.692                            | 0                                 | 42.855                           | 17.365               | 0   | 0                            | 0                                 |  |



|  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|--|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Pedro Avelino   | 71.912         | 11.692                            | 0                                 | 42.855                           | 17.365               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 606.634        | 367.094                           | 0                                 | 239.540                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 606.634        | 367.094                           | 0                                 | 239.540                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 45.081         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 45.081               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 45.081         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 45.081               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA</b>   | <b>25.998</b>  | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 25.998         | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 25.998         | 0                                 | 0                                 | 25.998                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0043 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE   | 63.268         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 63.268               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>   | <b>63.268</b>  | 0                                 | 0                                 | 0                                | 63.268               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.692         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 11.576         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.576               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 11.576         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 11.576               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
|  |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  | <b>Valor</b>   | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>Juros e Encargos da Dívida</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>Investimentos</b> | <b>Inversões Financeira</b> | <b>Amortização da Dívida</b> | <b>Outras Despesas de Capital</b> |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                  | 55.846         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 55.846               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>   | <b>55.846</b>  | 0                                 | 0                                 | 0                                | 55.846               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 20.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 20.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 5.846          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.846          | 0                                 | 0                                 | 0                                | 5.846                | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 15.000         | 0                                 | 0                                 | 0                                | 15.000               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  | 230.511        | 29.116                            | 0                                 | 189.703                          | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA   | 230.511        | 29.116                            | 0                                 | 189.703                          | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>  | <b>134.635</b> | 11.578                            | 0                                 | 123.057                          | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 35.076         | 0                                 | 0                                 | 35.076                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 35.076         | 0                                 | 0                                 | 35.076                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 93.770         | 5.789                             | 0                                 | 87.981                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 93.770         | 5.789                             | 0                                 | 87.981                           | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | 5.789          | 5.789                             | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 5.789          | 5.789                             | 0                                 | 0                                | 0                    | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>  | <b>95.876</b>  | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 95.876         | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0001 - Pedro Avelino   | 95.876         | 17.538                            | 0                                 | 66.646                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | 222.683        | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA  | 222.683        | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  | <b>222.683</b> | 65.244                            | 0                                 | 132.886                          | 24.553               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 92.195         | 23.384                            | 0                                 | 57.119                           | 11.692               | 0                           | 0                            | 0                                 |
| Município de Pedro Avelino   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |
| <b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>   |                |                                   |                                   |                                  |                      |                             |                              |                                   |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

| Classificação Orçamentária  | Valor             | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos  | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Pedro Avelino  | 92.195            | 23.384                     | 0                          | 57.119                    | 11.692         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.488           | 41.860                     | 0                          | 75.767                    | 12.861         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 130.488           | 41.860                     | 0                          | 75.767                    | 12.861         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 174.214           | 59.630                     | 0                          | 85.354                    | 29.230         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 174.214           | 59.630                     | 0                          | 85.354                    | 29.230         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>  | <b>174.214</b>    | <b>59.630</b>              | <b>0</b>                   | <b>85.354</b>             | <b>29.230</b>  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                  | 35.077            | 12.861                     | 0                          | 4.678                     | 17.538         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 35.077            | 12.861                     | 0                          | 4.678                     | 17.538         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 139.137           | 46.769                     | 0                          | 80.676                    | 11.692         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 139.137           | 46.769                     | 0                          | 80.676                    | 11.692         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA  | 65.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 65.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  | 65.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 65.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS</b>   | <b>65.000</b>     | <b>0</b>                   | <b>0</b>                   | <b>0</b>                  | <b>65.000</b>  | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 50.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 50.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 50.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                  | 15.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| 0001 - Pedro Avelino  | 15.000            | 0                          | 0                          | 0                         | 15.000         | 0                    | 0                     | 0                          |
| <b>Total:</b>   | <b>10.993.135</b> | <b>4.908.735</b>           | <b>0</b>                   | <b>5.149.480</b>          | <b>934.920</b> | <b>0</b>             | <b>0</b>              | <b>0</b>                   |

|  |   |
|--|---|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF                                     |   |
| <b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |
|  | <b>Valor</b>                                |
| <b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>                         |   |
| <b>I - Receita de Impostos</b>   | <b>10.103.482,00</b>                        |
| IPTU   | 57.881,00                                   |
| IRRF   | 1.078.809,00                                |
| ITBI   | 475.981,00                                  |
| ISS  | 8.490.811,00                                |
| <b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>                         | <b>0,00</b>                                 |
| <b>III - Transferências Legais</b>                                       | <b>12.033.587,00</b>                        |
| FPM  | 9.450.000,00                                |
| ITR  | 35.076,00                                   |
| ICMS   | 2.315.250,00                                |
| IPVA   | 57.881,00                                   |
| IPI  | 175.380,00                                  |
| <b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>                             | <b>22.137.069,00</b>                        |
| <b>IV - Transferências Vinculadas</b>                                    | <b>4.468.219,00</b>                         |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios           | 4.468.219,00                                |
| <b>Resumo da Aplicação</b>   |   |
| <b>Subfunção de Governo</b>  |   |
| Atenção Básica   | 3.339.367,00                                |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                    | 993.739,00                                  |
| Vigilância Sanitária   | 222.683,00                                  |
| Vigilância Epidemiológica  | 174.214,00                                  |
| Suporte Profilático e Terapêutico  | 230.511,00                                  |
| Outras subfunções  | 6.032.621,00                                |
| Total  | 10.993.135,00                               |
| <b>Deduções</b>  |   |
| Transferências Vinculadas  | 4.468.219,00                                |
| <b>Valor aplicado</b>  | <b>6.524.916,00</b>                         |
| <b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>                           | <b>29,47</b>                                |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Município de Pedro Avelino        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF |   |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  | Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00        |

|   |           |           |
|---|-----------|-----------|
| <b>Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO</b>               |           |           |
| <b>Unidade 01.001 - PODER LEGISLATIVO</b>         |           |           |
| Código / Especificação                            | PLO. 2023 | PLO.2024  |
| Total   | 2.643.485 | 2.154.384 |
| Função  |           |           |
| 01 LEGISLATIVA                                    | 2.643.485 | 2.154.384 |
| Sub-Função  |           |           |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                              | 2.643.485 | 2.154.384 |
| Programa  |           |           |
| 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA        | 2.643.485 | 2.154.384 |
| Ação  |           |           |
| 1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL              | 80.000    | 34.000    |
| 1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO | 586.929   | 45.000    |
| 2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO              | 1.976.556 | 2.075.384 |
| Grupo de Despesa                                  |           |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 1.574.160 | 1.652.868 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 502.396   | 427.516   |
| 4 INVESTIMENTO                                    | 566.929   | 74.000    |
| Fonte   |           |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos      | 2.643.485 | 2.154.384 |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |                  |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |                  |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total            |
| 15000000              | 1.652.868                      |                                | 427.516                       | 74.000           |                           |                          |                             | 2.154.384        |
| <b>Total</b>          | <b>1.652.868</b>               |                                | <b>427.516</b>                | <b>74.000</b>    |                           |                          |                             | <b>2.154.384</b> |

|   |           |   |  |
|---|-----------|---|--|
| Município de Pedro Avelino  |           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>  |           |   |  |
| <b>Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |   |  |
| Código / Especificação  | PLO. 2023 | PLO.2024                                    |  |
| Total   | 1.510.431 | 1.735.954                                   |  |
| Função  |           |   |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 962.796   | 1.010.937                                   |  |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA  | 378.598   | 547.527                                     |  |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA   | 169.037   | 177.490                                     |  |
| Sub-Função  |           |   |  |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 962.796   | 1.010.937                                   |  |
| 181 POLÍCIAMENTO  | 378.598   | 547.527                                     |  |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS   | 169.037   | 177.490                                     |  |
| Programa  |           |   |  |
| 0003 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA   | 169.037   | 177.490                                     |  |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  | 1.341.394 | 1.558.464                                   |  |
| Ação  |           |   |  |
| 2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  | 169.037   | 177.490                                     |  |
| 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)  | 962.796   | 1.010.937                                   |  |
| 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  | 378.598   | 547.527                                     |  |
| Grupo de Despesa  |           |   |  |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 1.183.605 | 1.242.787                                   |  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 283.954   | 398.151                                     |  |
| 4 INVESTIMENTO  | 42.872    | 95.016                                      |  |
| Fonte   |           |   |  |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.460.321 | 1.683.338                                   |  |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 50.110    | 52.616                                      |  |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |           |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |           |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total     |
| 15000000              | 1.242.787                      |                                | 345.535                       | 95.016           |                           |                          |                             | 1.683.338 |
| 17000000              |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 0         |
| 17200000              |                                |                                | 52.616                        |                  |                           |                          |                             | 52.616    |

|       |           |         |        |  |  |  |           |
|-------|-----------|---------|--------|--|--|--|-----------|
| Total | 1.242.787 | 398.151 | 95.016 |  |  |  | 1.735.954 |
|-------|-----------|---------|--------|--|--|--|-----------|

|   |  |  |  |  |  |  |   |           |
|---|--|--|--|--|--|--|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |           |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| <b>Unidade 02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| Código / Especificação  |  |  |  |  |  |  | PL.O. 2023                                  | PL.O.2024 |
| Total   |  |  |  |  |  |  | 2.845.720                                   | 2.831.303 |
| Função  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  |  |  |  |  |  |  | 2.845.720                                   | 2.831.303 |
| Sub-Função  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |  |  |  |  |  |  | 2.845.720                                   | 2.831.303 |
| Programa  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |  |  |  |  |  |  | 2.616.442                                   | 2.741.719 |
| 0017 OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  |  |  |  |  |  |  | 229.278                                     | 89.584    |
| Ação  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   |  |  |  |  |  |  | 44.542                                      | 15.000    |
| 1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  |  |  |  |  |  |  | 100.109                                     | 16.000    |
| 1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP   |  |  |  |  |  |  | 25.612                                      | 26.893    |
| 1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP  |  |  |  |  |  |  | 85.741                                      | 90.029    |
| 1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP   |  |  |  |  |  |  | 249.577                                     | 260.560   |
| 1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS   |  |  |  |  |  |  | 22.050                                      | 23.153    |
| 1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA  |  |  |  |  |  |  | 84.627                                      | 58.584    |
| 1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR   |  |  |  |  |  |  | 200.000                                     | 205.950   |
| 2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO   |  |  |  |  |  |  | 2.033.462                                   | 2.135.134 |
| Grupo de Despesa  |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |  |  |  |  |  |  | 1.330.785                                   | 1.397.324 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA  |  |  |  |  |  |  | 149.577                                     | 155.560   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |  |  |  |  |  |  | 813.809                                     | 854.500   |
| 4 INVESTIMENTO  |  |  |  |  |  |  | 251.549                                     | 112.969   |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA   |  |  |  |  |  |  | 300.000                                     | 310.950   |
| Fonte   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  |  |  |  |  |  | 2.628.691                                   | 2.647.923 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 |  |  |  |  |  |  | 167.029                                     | 175.380   |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito   |  |  |  |  |  |  | 50.000                                      | 8.000     |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                  |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                  |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total            |
| 15000000              | 1.397.324                      | 155.560                        | 679.120                       | 104.969          |                           | 310.950                   |                             | 2.647.923        |
| 17200000              |                                |                                | 175.380                       |                  |                           |                           |                             | 175.380          |
| 17500000              |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0                |
| 17540000              |                                |                                |                               | 8.000            |                           |                           |                             | 8.000            |
| <b>Total</b>          | <b>1.397.324</b>               | <b>155.560</b>                 | <b>854.500</b>                | <b>112.969</b>   |                           | <b>310.950</b>            |                             | <b>2.831.303</b> |

|  |  |  |  |  |  |  |   |           |
|--|--|--|--|--|--|--|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino                               |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                         |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |           |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| <b>Unidade 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |  |  |  |  |  |  |   |           |
| Código / Especificação                                   |  |  |  |  |  |  | PL.O. 2023                                  | PL.O.2024 |
| Total  |  |  |  |  |  |  | 85.185                                      | 89.447    |
| Função   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO   |  |  |  |  |  |  | 85.185                                      | 89.447    |
| Sub-Função   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                             |  |  |  |  |  |  | 69.036                                      | 72.490    |
| 124 CONTROLE INTERNO                                     |  |  |  |  |  |  | 16.149                                      | 16.957    |
| Programa   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO           |  |  |  |  |  |  | 69.036                                      | 72.490    |
| 0018 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO   |  |  |  |  |  |  | 16.149                                      | 16.957    |
| Ação   |  |  |  |  |  |  |   |           |
| 1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES       |  |  |  |  |  |  | 9.467                                       | 9.941     |
| 1011 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA   |  |  |  |  |  |  | 6.682                                       | 7.016     |

|   |  |        |        |
|---|--|--------|--------|
| 2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |  | 69.036 | 72.490 |
| Grupo de Despesa                                    |  |        |        |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        |  | 62.909 | 66.055 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         |  | 14.480 | 15.206 |
| 4 INVESTIMENTO                                      |  | 7.796  | 8.186  |
| Fonte   |  |        |        |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos        |  | 85.185 | 89.447 |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |               |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total         |
| 15000000              | 66.055                         |                                | 15.206                        | 8.186           |                           |                          |                             | 89.447        |
| <b>Total</b>          | <b>66.055</b>                  |                                | <b>15.206</b>                 | <b>8.186</b>    |                           |                          |                             | <b>89.447</b> |

|  |   |          |
|--|---|----------|
| Município de Pedro Avelino                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |          |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>             |   |          |
| <b>Unidade 02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO</b>  |   |          |
| Código / Especificação                             | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |
| Total  | 91.311                                      | 95.876   |
| Função   |   |          |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                   | 91.311                                      | 95.876   |
| Sub-Função   |   |          |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 91.311                                      | 95.876   |
| Programa   |   |          |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO     | 91.311                                      | 95.876   |
| Ação   |   |          |
| 2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 91.311                                      | 95.876   |
| Grupo de Despesa                                   |   |          |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 83.515                                      | 87.690   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 6.682                                       | 7.016    |
| 4 INVESTIMENTO                                     | 1.114                                       | 1.170    |
| Fonte  |   |          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos       | 91.311                                      | 95.876   |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |               |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total         |
| 15000000              | 87.690                         |                                | 7.016                         | 1.170           |                           |                          |                             | 95.876        |
| <b>Total</b>          | <b>87.690</b>                  |                                | <b>7.016</b>                  | <b>1.170</b>    |                           |                          |                             | <b>95.876</b> |

|  |   |          |
|--|---|----------|
| Município de Pedro Avelino                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                         | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |          |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                   |   |          |
| <b>Unidade 02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |   |          |
| Código / Especificação                                   | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |
| Total  | 71.268                                      | 74.831   |
| Função   |   |          |
| 02 JUDICIARIA  | 71.268                                      | 74.831   |
| Sub-Função   |   |          |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA                                      | 71.268                                      | 74.831   |
| Programa   |   |          |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 71.268                                      | 74.831   |
| Ação   |   |          |
| 2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 71.268                                      | 74.831   |
| Grupo de Despesa   |   |          |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             | 64.585                                      | 67.813   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 4.456                                       | 4.680    |
| 4 INVESTIMENTO   | 2.227                                       | 2.338    |
| Fonte  |   |          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos             | 71.268                                      | 74.831   |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |               |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total         |
| 15000000              | 67.813                         |                                | 4.680                         | 2.338           |                           |                          |                             | <b>74.831</b> |
| <b>Total</b>          | <b>67.813</b>                  |                                | <b>4.680</b>                  | <b>2.338</b>    |                           |                          |                             | <b>74.831</b> |

| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
|---|--|---|-----------|
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |           |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>  |  |   |           |
| <b>Unidade 02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>                            |  |   |           |
| Código / Especificação  |  | PL.O. 2023                                  | PL.O.2024 |
| Total   |  | 2.902.843                                   | 2.424.694 |
| Função  |  |   |           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  |  | 1.714.928                                   | 1.800.674 |
| 15 URBANISMO  |  | 32.294                                      | 33.908    |
| 17 SANEAMENTO   |  | 183.746                                     | 92.168    |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL   |  | 18.485                                      | 19.411    |
| 20 AGRICULTURA  |  | 953.390                                     | 478.533   |
| Sub-Função  |  |   |           |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |  | 1.714.928                                   | 1.800.674 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  |  | 147.555                                     | 54.169    |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   |  | 18.485                                      | 19.411    |
| 605 ABASTECIMENTO   |  | 340.765                                     | 176.277   |
| 606 EXTENSÃO RURAL  |  | 681.110                                     | 374.163   |
| Programa  |  |   |           |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  | 10.580                                      | 11.109    |
| 0009 GESTAO E INOVACAO DAAGRICULTURA  |  | 1.682.078                                   | 1.766.182 |
| 0010 MOBILIDADE URBANA E RURAL  |  | 18.709                                      | 19.644    |
| 0037 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL                                 |  | 273.499                                     | 186.410   |
| 0038 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA                                       |  | 22.270                                      | 23.383    |
| 0040 AGRICULTURA FAMILIAR   |  | 895.707                                     | 417.966   |
| Ação  |  |   |           |
| 1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA                                     |  | 2.785                                       | 2.925     |
| 1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA  |  | 72.603                                      | 76.232    |
| 1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  |  | 22.270                                      | 23.383    |
| 1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR   |  | 36.191                                      | 37.999    |
| 1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARAABRIGO DE ANIMAIS   |  | 38.974                                      | 40.923    |
| 1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS  |  | 262.815                                     | 94.431    |
| 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO  |  | 147.555                                     | 54.169    |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL                                     |  | 15.591                                      | 16.370    |
| 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS   |  | 18.709                                      | 19.644    |
| 1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS   |  | 31.180                                      | 32.739    |
| 1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL   |  | 6.127                                       | 6.435     |
| 1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES  |  | 18.485                                      | 19.411    |
| 1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES   |  | 16.703                                      | 17.538    |
| 1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                                    |  | 44.541                                      | 46.766    |
| 1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO                 |  | 45.656                                      | 47.938    |
| 1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas  |  | 210.000                                     | 50.000    |
| 1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE |  | 220.000                                     | 60.500    |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS                           |  | 1.682.078                                   | 1.766.182 |
| 2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS  |  | 10.580                                      | 11.109    |
| Grupo de Despesa  |  |   |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |  | 566.812                                     | 595.153   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |  | 1.230.299                                   | 1.291.813 |
| 4 INVESTIMENTO  |  | 1.105.732                                   | 537.728   |

| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
|---|--|---|-----------|
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |           |
| Fonte   |  |   |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 2.286.304                                   | 2.118.329 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |  | 537.479                                     | 223.352   |

|   |        |        |
|---|--------|--------|
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 79.060 | 83.013 |
|---|--------|--------|

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |                  |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total            |
| 15000000              | 595.153                        |                                | 1.208.800                     | 314.376         |                           |                          |                             | 2.118.329        |
| 17000000              |                                |                                |                               | 223.352         |                           |                          |                             | 223.352          |
| 17200000              |                                |                                | 83.013                        |                 |                           |                          |                             | 83.013           |
| <b>Total</b>          | <b>595.153</b>                 |                                | <b>1.291.813</b>              | <b>537.728</b>  |                           |                          |                             | <b>2.424.694</b> |

| Município de Pedro Avelino   |                  |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|------------------|------------------|---|
| Quadro Síntese da Despesa  |                  |                  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  |                  |                  |   |
| Unidade 02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS   |                  |                  |   |
| Código / Especificação   | PLO. 2023        | PLO.2024         |   |
| <b>Total</b>   | <b>3.046.602</b> | <b>4.896.945</b> |   |
| <b>Função</b>  |                  |                  |   |
| 15 URBANISMO   | 2.794.974        | 4.465.933        |   |
| 25 ENERGIA   | 168.112          | 343.322          |   |
| 26 TRANSPORTE  | 83.516           | 87.690           |   |
| <b>Sub-Função</b>  |                  |                  |   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA   | 1.099.140        | 2.852.110        |   |
| 452 SERVIÇOS URBANOS   | 1.695.834        | 1.613.823        |   |
| 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA   | 168.112          | 343.322          |   |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  | 83.516           | 87.690           |   |
| <b>Programa</b>  |                  |                  |   |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 168.112          | 343.322          |   |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 1.680.242        | 1.597.451        |   |
| 0037 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL  | 605.104          | 2.333.374        |   |
| 0041 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   | 593.144          | 622.798          |   |
| <b>Ação</b>  |                  |                  |   |
| 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  | 66.812           | 70.152           |   |
| 1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS   | 108.624          | 114.055          |   |
| 1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS                                    | 15.592           | 16.372           |   |
| 1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO   | 144.759          | 151.996          |   |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO   | 33.406           | 35.076           |   |
| 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO   | 30.069           | 31.572           |   |
| 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   | 218.251          | 95.476           |   |
| 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS   | 337.855          | 304.368          |   |
| 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS   | 226.176          | 237.485          |   |
| 1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL   | 16.704           | 17.538           |   |
| 1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796/2021 - MIDR) | 0                | 1.882.082        |   |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS                                     | 1.680.242        | 1.597.451        |   |
| 2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 168.112          | 343.322          |   |
| <b>Grupo de Despesa</b>  |                  |                  |   |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 807.554          | 1.016.832        |   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.527.403        | 1.434.873        |   |
| 4 INVESTIMENTO   | 711.645          | 2.445.240        |   |

| Município de Pedro Avelino  |           |           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|-----------|-----------|---|
| Quadro Síntese da Despesa   |           |           | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Fonte   |           |           |   |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 2.154.802 | 2.884.693 |   |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 70.152    | 1.130.018 |   |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  | 439.842   | 314.535   |   |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 146.991   | 154.339   |   |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  | 16.703    | 17.538    |   |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   | 168.112   | 343.322   |   |
| 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  | 50.000    | 52.500    |   |

| Fonte x Grupo Despesa |  |  |
|-----------------------|--|--|
|-----------------------|--|--|

|              | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO  | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total            |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 15000000     | 1.016.832                      |                                | 773.752                       | 1.094.109        |                           |                          |                             | <b>2.884.693</b> |
| 17000000     |                                |                                | 4.677                         | 1.125.341        |                           |                          |                             | <b>1.130.018</b> |
| 17010000     |                                |                                | 274.535                       | 40.000           |                           |                          |                             | <b>314.535</b>   |
| 17200000     |                                |                                | 61.972                        | 92.367           |                           |                          |                             | <b>154.339</b>   |
| 17500000     |                                |                                |                               | 17.538           |                           |                          |                             | <b>17.538</b>    |
| 17510000     |                                |                                | 319.937                       | 23.385           |                           |                          |                             | <b>343.322</b>   |
| 17550000     |                                |                                |                               | 52.500           |                           |                          |                             | <b>52.500</b>    |
| <b>Total</b> | <b>1.016.832</b>               |                                | <b>1.434.873</b>              | <b>2.445.240</b> |                           |                          |                             | <b>4.896.945</b> |

| Município de Pedro Avelino   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |
|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |          |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  |  |   |          |
| Unidade 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |  |   |          |
| Código / Especificação   |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |
| Total  |  | 853.538                                     | 805.101  |
| Função   |  |   |          |
| 12 EDUCAÇÃO  |  | 530.602                                     | 658.626  |
| 13 CULTURA   |  | 322.936                                     | 146.475  |
| Sub-Função   |  |   |          |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  | 498.307                                     | 624.718  |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |  | 15.591                                      | 16.370   |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  |  | 11.136                                      | 11.692   |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA  |  | 5.568                                       | 5.846    |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL   |  | 124.716                                     | 130.950  |
| 695 TURISMO  |  | 198.220                                     | 15.525   |
| Programa   |  |   |          |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |  | 4.454                                       | 4.677    |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |  | 481.604                                     | 607.179  |
| 0019 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO  |  | 27.840                                      | 29.232   |
| 0020 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |  | 16.704                                      | 17.538   |
| 0025 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS   |  | 300.666                                     | 123.092  |
| 0027 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO  |  | 22.270                                      | 23.383   |
| Ação   |  |   |          |
| 1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS   |  | 198.220                                     | 15.525   |
| 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA                        |  | 12.249                                      | 12.862   |
| 1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL  |  | 5.568                                       | 5.846    |
| 1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA                               |  | 4.454                                       | 4.677    |
| 1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL  |  | 8.909                                       | 9.354    |
| 1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  |  | 22.270                                      | 23.383   |
| 1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS                                       |  | 67.926                                      | 71.322   |
| 1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL  |  | 25.611                                      | 26.891   |
| 1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                               |  | 11.136                                      | 11.692   |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |  | 476.036                                     | 601.333  |
| 2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |  | 5.568                                       | 5.846    |
| 2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL   |  | 15.591                                      | 16.370   |
| Grupo de Despesa   |  |   |          |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |  | 237.203                                     | 249.064  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |  | 332.373                                     | 459.516  |
| 4 INVESTIMENTO   |  | 283.962                                     | 96.521   |
| Fonte  |  |   |          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   |  | 693.101                                     | 535.149  |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  | 160.437                                     | 269.952  |

| Município de Pedro Avelino |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |                 |                           |                          |                             |                |
|----------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| Quadro Síntese da Despesa  |                                | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |                               |                 |                           |                          |                             |                |
| Fonte x Grupo Despesa      |                                |   |                               |                 |                           |                          |                             |                |
|                            | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000                   | 173.644                        |   | 287.522                       | 73.983          |                           |                          |                             | <b>535.149</b> |
| 15001001                   | 75.420                         |   | 171.994                       | 22.538          |                           |                          |                             | <b>269.952</b> |



|       |         |         |        |  |  |  |         |
|-------|---------|---------|--------|--|--|--|---------|
| Total | 249.064 | 459.516 | 96.521 |  |  |  | 805.101 |
|-------|---------|---------|--------|--|--|--|---------|

|   |           |   |  |
|---|-----------|---|--|
| Município de Pedro Avelino  |           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |           | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>  |           |   |  |
| <b>Unidade 02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>                               |           |   |  |
| Código / Especificação  | PLO. 2023 | PLO.2024                                    |  |
| Total   | 381.339   | 331.487                                     |  |
| Função  |           |   |  |
| 10 SAÚDE  | 381.339   | 331.487                                     |  |
| Sub-Função  |           |   |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 274.994   | 252.437                                     |  |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 56.236    | 59.050                                      |  |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     | 50.109    | 20.000                                      |  |
| Programa  |           |   |  |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 274.994   | 252.437                                     |  |
| 0039 FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DAATENÇÃO BÁSICA                      | 50.109    | 20.000                                      |  |
| 0044 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS                                  | 47.881    | 50.275                                      |  |
| 0045 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                            | 8.355     | 8.775                                       |  |
| Ação  |           |   |  |
| 1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 50.109    | 20.000                                      |  |
| 1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE | 47.881    | 50.275                                      |  |
| 1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 8.355     | 8.775                                       |  |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 17.261    | 18.124                                      |  |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               | 257.733   | 234.313                                     |  |
| Grupo de Despesa  |           |   |  |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 142.532   | 149.658                                     |  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 135.690   | 142.476                                     |  |
| 4 INVESTIMENTO  | 103.117   | 39.353                                      |  |
| Fonte   |           |   |  |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 381.339   | 331.487                                     |  |

|                       |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |         |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 15000000              | 149.658                        |                                | 142.476                       | 39.353          |                           |                          |                             | 331.487 |
| 15001002              |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             | 0       |
| Total                 | 149.658                        |                                | 142.476                       | 39.353          |                           |                          |                             | 331.487 |

|  |           |   |  |
|--|-----------|---|--|
| Município de Pedro Avelino   |           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>   |           | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |           |   |  |
| <b>Unidade 02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |           |   |  |
| Código / Especificação   | PLO. 2023 | PLO.2024                                    |  |
| Total  | 679.719   | 588.344                                     |  |
| Função   |           |   |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO   | 362.012   | 380.113                                     |  |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 147.772   | 79.797                                      |  |
| 11 TRABALHO  | 30.624    | 32.155                                      |  |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA  | 32.966    | 34.615                                      |  |
| 16 HABITAÇÃO   | 106.345   | 61.664                                      |  |
| Sub-Função   |           |   |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 457.778   | 405.301                                     |  |
| 241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO  | 1.449     | 1.521                                       |  |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  | 80.402    | 84.424                                      |  |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                      | 31.517    | 33.094                                      |  |
| 482 HABITAÇÃO URBANA   | 108.573   | 64.004                                      |  |
| Programa   |           |   |  |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 465.242   | 413.140                                     |  |
| 0014 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS                                   | 44.542    | 46.770                                      |  |
| 0015 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                      | 53.014    | 55.666                                      |  |
| 0016 HABITAÇÃO BEM MELHOR  | 92.423    | 47.045                                      |  |

|   |         |         |
|---|---------|---------|
| 0032 PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA"                                       | 24.498  | 25.723  |
| Ação  |         |         |
| 1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 87.969  | 17.000  |
| 1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA                               | 24.498  | 25.723  |
| 1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO   | 44.542  | 46.770  |
| 1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES   | 7.797   | 8.188   |
| 1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS                              | 92.423  | 47.045  |
| 1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 5.236   | 5.499   |
| 2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO  | 1.449   | 1.521   |
| 2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER   | 3.899   | 4.095   |
| 2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                             | 1.560   | 1.638   |
| 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                  | 1.560   | 1.638   |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO   | 30.624  | 32.155  |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO   | 13.922  | 14.619  |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 362.012 | 380.113 |
| 2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                | 2.228   | 2.340   |
| Grupo de Despesa  |         |         |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 295.923 | 310.719 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 127.125 | 133.486 |
| 4 INVESTIMENTO  | 256.671 | 144.139 |

|   |   |         |
|---|---|---------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |         |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |         |
| Fonte   |   |         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 585.068                                     | 530.267 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 33.406                                      | 35.077  |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   | 61.245                                      | 23.000  |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| 15000000              | 310.719                        |                                | 121.794                       | 97.754           |                           |                          |                             | 530.267        |
| 16600000              |                                |                                | 11.692                        | 23.385           |                           |                          |                             | 35.077         |
| 17000000              |                                |                                |                               | 23.000           |                           |                          |                             | 23.000         |
| <b>Total</b>          | <b>310.719</b>                 |                                | <b>133.486</b>                | <b>144.139</b>   |                           |                          |                             | <b>588.344</b> |

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |           |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |   |           |
| <b>Unidade 02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |   |           |
| Código / Especificação   | PL.O. 2023                                  | PL.O.2024 |
| Total  | 978.210                                     | 876.620   |
| Função   |   |           |
| 04 ADMINISTRAÇÃO   | 768.210                                     | 806.620   |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA   | 210.000                                     | 70.000    |
| Sub-Função   |   |           |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 210.000                                     | 220.500   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 558.210                                     | 586.120   |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL  | 210.000                                     | 70.000    |
| Programa   |   |           |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 210.000                                     | 70.000    |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   | 768.210                                     | 806.620   |
| Ação   |   |           |
| 1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL  | 210.000                                     | 70.000    |
| 1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS  | 210.000                                     | 220.500   |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO       | 558.210                                     | 586.120   |
| Grupo de Despesa   |   |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 470.568                                     | 494.096   |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 164.803                                     | 173.043   |
| 4 INVESTIMENTO   | 237.839                                     | 99.231    |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA  | 105.000                                     | 110.250   |
| Fonte  |   |           |

|   |         |         |
|---|---------|---------|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 820.710 | 816.620 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 157.500 | 60.000  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000              | 494.096                        |                                | 173.043                       | 39.231           |                           | 110.250                   |                             | 816.620        |
| 17000000              |                                |                                |                               | 60.000           |                           |                           |                             | 60.000         |
| 17060000              |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0              |
| 17200000              |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0              |
| 17510000              |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             | 0              |
| <b>Total</b>          | <b>494.096</b>                 |                                | <b>173.043</b>                | <b>99.231</b>    |                           | <b>110.250</b>            |                             | <b>876.620</b> |

|   |   |             |
|---|---|-------------|
| Município de Pedro Avelino                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                                | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |             |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                          |   |             |
| <b>Unidade 02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>           |   |             |
| Código / Especificação  | P.L.O. 2023                                 | P.L.O. 2024 |
| Total   | 113.134                                     | 118.790     |
| Função  |   |             |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 113.134                                     | 118.790     |
| Sub-Função  |   |             |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                    | 113.134                                     | 118.790     |
| Programa  |   |             |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 113.134                                     | 118.790     |
| Ação  |   |             |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 113.134                                     | 118.790     |
| Grupo de Despesa  |   |             |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 101.332                                     | 106.399     |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 2.894                                       | 3.038       |
| 4 INVESTIMENTO  | 8.908                                       | 9.353       |
| Fonte   |   |             |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 113.134                                     | 118.790     |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000              | 106.399                        |                                | 3.038                         | 9.353            |                           |                           |                             | 118.790        |
| <b>Total</b>          | <b>106.399</b>                 |                                | <b>3.038</b>                  | <b>9.353</b>     |                           |                           |                             | <b>118.790</b> |

|  |   |             |
|--|---|-------------|
| Município de Pedro Avelino                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                               | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |             |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                         |   |             |
| <b>Unidade 02.014 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>           |   |             |
| Código / Especificação   | P.L.O. 2023                                 | P.L.O. 2024 |
| Total  | 55.677                                      | 58.459      |
| Função   |   |             |
| 04 ADMINISTRAÇÃO   | 55.677                                      | 58.459      |
| Sub-Função   |   |             |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 55.677                                      | 58.459      |
| Programa   |   |             |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                 | 55.677                                      | 58.459      |
| Ação   |   |             |
| 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 55.677                                      | 58.459      |
| Grupo de Despesa   |   |             |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 7.795                                       | 8.184       |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 34.520                                      | 36.245      |
| 4 INVESTIMENTO   | 13.362                                      | 14.030      |
| Fonte  |   |             |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 55.677                                      | 58.459      |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |               |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total         |
| 15000000              | 8.184                          |                                | 36.245                        | 14.030           |                           |                           |                             | 58.459        |
| <b>Total</b>          | <b>8.184</b>                   |                                | <b>36.245</b>                 | <b>14.030</b>    |                           |                           |                             | <b>58.459</b> |

| Município de Pedro Avelino  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |  |
|---|--|--|---|----------|--|
| Quadro Síntese da Despesa   |  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |          |  |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL   |  |  |   |          |  |
| Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                  |  |  |   |          |  |
| Código / Especificação  |  |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |  |
| Total   |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |
| Função  |  |  |   |          |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |
| Sub-Função  |  |  |   |          |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |
| Programa  |  |  |   |          |  |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |
| Ação  |  |  |   |          |  |
| 2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |
| Grupo de Despesa  |  |  |   |          |  |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |  |  | 72.000                                      | 75.600   |  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |  |  | 23.000                                      | 24.150   |  |
| 4 INVESTIMENTO  |  |  | 5.000                                       | 5.250    |  |
| Fonte   |  |  |   |          |  |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            |  |  | 100.000                                     | 105.000  |  |

| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000              | 75.600                         |                                | 24.150                        | 5.250            |                           |                           |                             | 105.000        |
| <b>Total</b>          | <b>75.600</b>                  |                                | <b>24.150</b>                 | <b>5.250</b>     |                           |                           |                             | <b>105.000</b> |

| Município de Pedro Avelino   |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |  |
|--|--|--|---|----------|--|
| Quadro Síntese da Despesa  |  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |          |  |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  |  |  |   |          |  |
| Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER   |  |  |   |          |  |
| Código / Especificação   |  |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |  |
| Total  |  |  | 1.054.667                                   | 895.481  |  |
| Função   |  |  |   |          |  |
| 27 DESPORTO E LAZER  |  |  | 1.054.667                                   | 895.481  |  |
| Sub-Função   |  |  |   |          |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  |  | 567.970                                     | 596.367  |  |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO   |  |  | 376.230                                     | 269.114  |  |
| 813 LAZER  |  |  | 110.467                                     | 30.000   |  |
| Programa   |  |  |   |          |  |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |  |  | 567.970                                     | 596.367  |  |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |  |  | 11.204                                      | 11.764   |  |
| 0029 CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO  |  |  | 17.817                                      | 18.706   |  |
| 0030 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES |  |  | 10.022                                      | 10.522   |  |
| 0031 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS                  |  |  | 447.654                                     | 258.122  |  |
| Ação   |  |  |   |          |  |
| 1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL  |  |  | 56.792                                      | 59.632   |  |
| 1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER                                       |  |  | 110.467                                     | 30.000   |  |
| 1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE                             |  |  | 159.017                                     | 41.045   |  |
| 1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS                               |  |  | 41.202                                      | 43.261   |  |
| 1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR   |  |  | 25.613                                      | 26.893   |  |
| 1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  |  |  | 17.817                                      | 18.706   |  |
| 1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS   |  |  | 10.022                                      | 10.522   |  |
| 1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES  |  |  | 54.563                                      | 57.291   |  |
| 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER   |  |  | 567.970                                     | 596.367  |  |
| 2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL  |  |  | 11.204                                      | 11.764   |  |

|   |           |         |
|---|-----------|---------|
| Grupo de Despesa  |           |         |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 482.227   | 506.338 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 128.129   | 134.531 |
| 4 INVESTIMENTO  | 444.311   | 254.612 |
| Fonte   |           |         |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.029.056 | 868.590 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 20.043    | 21.045  |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados   | 5.568     | 5.846   |

|                                  |                                |   |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|----------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| Município de Pedro Avelino       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |                  |                           |                           |                             |                |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b> |                                | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
| Fonte x Grupo Despesa            |                                |   |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|                                  | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000                         | 506.338                        |   | 107.640                       | 254.612          |                           |                           |                             | 868.590        |
| 17200000                         |                                |   | 21.045                        |                  |                           |                           |                             | 21.045         |
| 18990000                         |                                |   | 5.846                         |                  |                           |                           |                             | 5.846          |
| <b>Total</b>                     | <b>506.338</b>                 |   | <b>134.531</b>                | <b>254.612</b>   |                           |                           |                             | <b>895.481</b> |

|   |  |   |  |  |          |  |  |  |
|---|--|---|--|--|----------|--|--|--|
| Município de Pedro Avelino  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |          |  |  |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |  |          |  |  |  |
| <b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| <b>Unidade 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>                         |  |   |  |  |          |  |  |  |
| Código / Especificação  |  | PLO. 2023                                   |  |  | PLO.2024 |  |  |  |
| Total   |  | 250.989                                     |  |  | 263.539  |  |  |  |
| Função  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 13 CULTURA  |  | 250.989                                     |  |  | 263.539  |  |  |  |
| Sub-Função  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 695 TURISMO   |  | 250.989                                     |  |  | 263.539  |  |  |  |
| Programa  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 0022 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL                                 |  | 51.778                                      |  |  | 54.367   |  |  |  |
| 0026 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO   |  | 199.211                                     |  |  | 209.172  |  |  |  |
| Ação  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS   |  | 5.457                                       |  |  | 5.731    |  |  |  |
| 1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA                                      |  | 100.217                                     |  |  | 105.228  |  |  |  |
| 1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS                        |  | 64.586                                      |  |  | 67.814   |  |  |  |
| 1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                               |  | 51.778                                      |  |  | 54.367   |  |  |  |
| 1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS                                |  | 28.951                                      |  |  | 30.399   |  |  |  |
| Grupo de Despesa  |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  |  | 8.908                                       |  |  | 9.353    |  |  |  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |  | 72.824                                      |  |  | 76.467   |  |  |  |
| 4 INVESTIMENTO  |  | 169.257                                     |  |  | 177.719  |  |  |  |
| Fonte   |  |   |  |  |          |  |  |  |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 150.772                                     |  |  | 158.311  |  |  |  |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |  | 100.217                                     |  |  | 105.228  |  |  |  |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000              | 9.353                          |                                | 76.467                        | 72.491           |                           |                           |                             | 158.311        |
| 17000000              |                                |                                |                               | 105.228          |                           |                           |                             | 105.228        |
| <b>Total</b>          | <b>9.353</b>                   |                                | <b>76.467</b>                 | <b>177.719</b>   |                           |                           |                             | <b>263.539</b> |

|  |  |   |  |  |            |  |  |  |
|--|--|---|--|--|------------|--|--|--|
| Município de Pedro Avelino                       |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |            |  |  |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                 |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |  |  |            |  |  |  |
| <b>Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>       |  |   |  |  |            |  |  |  |
| <b>Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |   |  |  |            |  |  |  |
| Código / Especificação                           |  | PLO. 2023                                   |  |  | PLO.2024   |  |  |  |
| Total  |  | 9.229.281                                   |  |  | 10.661.648 |  |  |  |
| Função   |  |   |  |  |            |  |  |  |
| 10 SAÚDE   |  | 9.229.281                                   |  |  | 10.661.648 |  |  |  |

|   |           |           |
|---|-----------|-----------|
| Sub-Função  |           |           |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 3.123.699 | 5.715.184 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 3.954.785 | 3.280.317 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 1.298.478 | 973.739   |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO   | 219.532   | 230.511   |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 212.078   | 222.683   |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 165.918   | 174.214   |
| 482 HABITAÇÃO URBANA  | 254.791   | 65.000    |
| Programa  |           |           |
| 0005 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  | 3.616.400 | 6.029.994 |
| 0039 FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA   | 3.963.738 | 4.161.930 |
| 0043 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  | 277.836   | 63.268    |
| 1001 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.371.307 | 406.456   |
| Ação  |           |           |
| 1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS   | 277.836   | 63.268    |
| 1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA   | 206.713   | 55.846    |
| 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE   | 277.059   | 215.153   |
| 1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE   | 887.535   | 135.457   |
| 1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC                   | 100.000   | 105.000   |
| 1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS  | 254.791   | 65.000    |
| 2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  | 51.222    | 53.783    |
| 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC  | 689.169   | 723.627   |
| 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB   | 394.489   | 414.215   |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF   | 845.120   | 887.378   |
| 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 212.078   | 222.683   |
| 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB  | 128.222   | 134.635   |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS   | 3.123.699 | 5.715.184 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF  | 321.877   | 337.970   |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE   | 18.378    | 19.299    |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS   | 325.217   | 341.479   |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS   | 165.918   | 174.214   |
| 2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA                               | 24.760    | 25.998    |
| 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO  | 710.285   | 745.799   |
| 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB   | 123.603   | 129.784   |
| 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS  | 91.310    | 95.876    |

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>   | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |           |
| Grupo de Despesa   |   |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 3.389.594                                   | 4.759.077 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 3.592.096                                   | 5.007.004 |
| 4 INVESTIMENTO   | 2.247.591                                   | 895.567   |
| Fonte  |   |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.490.745                                   | 2.146.691 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       | 1.733.162                                   | 4.086.225 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 3.492.223                                   | 3.666.839 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 286.146                                     | 635.645   |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                       | 221.492                                     | 120.459   |
| 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  | 5.513                                       | 5.789     |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |                   |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |                   |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total             |
| 15000000              | 657.064                        |                                | 1.278.974                     | 210.653          |                           |                          |                             | 2.146.691         |
| 15001002              | 2.223.426                      |                                | 1.651.105                     | 211.694          |                           |                          |                             | 4.086.225         |
| 16000000              | 1.872.798                      |                                | 1.677.703                     | 116.338          |                           |                          |                             | 3.666.839         |
| 16010000              |                                |                                | 399.222                       | 236.423          |                           |                          |                             | 635.645           |
| 16310000              |                                |                                |                               | 120.459          |                           |                          |                             | 120.459           |
| 16320000              |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 0                 |
| 16350000              | 5.789                          |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 5.789             |
| 17200000              |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 0                 |
| <b>Total</b>          | <b>4.759.077</b>               |                                | <b>5.007.004</b>              | <b>895.567</b>   |                           |                          |                             | <b>10.661.648</b> |

|  |  |   |          |
|--|--|---|----------|
| Município de Pedro Avelino   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>   |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |          |
| <b>Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL</b>                       |  |   |          |
| <b>Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                  |  |   |          |
| Código / Especificação   |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |
| Total  |  | 852.772                                     | 895.415  |
| Função   |  |   |          |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  | 852.772                                     | 895.415  |
| Sub-Função   |  |   |          |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  | 5.570                                       | 5.850    |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |  | 847.202                                     | 889.565  |
| Programa   |  |   |          |
| 0003 ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  |  | 36.747                                      | 38.584   |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO   |  | 215.588                                     | 226.368  |
| 0013 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS  |  | 597.095                                     | 626.953  |
| 0015 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL                                  |  | 3.342                                       | 3.510    |
| Ação   |  |   |          |
| 1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL  |  | 6.684                                       | 7.020    |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                        |  | 215.588                                     | 226.368  |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS                 |  | 35.748                                      | 37.535   |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                       |  | 37.860                                      | 39.753   |
| 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ           |  | 55.608                                      | 58.388   |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)   |  | 275.224                                     | 288.986  |
| 2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES  |  | 5.570                                       | 5.850    |
| 2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |  | 3.342                                       | 3.510    |
| 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  |  | 180.401                                     | 189.421  |
| 2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |  | 36.747                                      | 38.584   |
| Grupo de Despesa   |  |   |          |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   |  | 258.569                                     | 271.497  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |  | 418.250                                     | 439.165  |
| 4 INVESTIMENTO   |  | 175.953                                     | 184.753  |
| Fonte  |  |   |          |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   |  | 153.009                                     | 160.659  |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              |  | 633.507                                     | 665.187  |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |  | 28.952                                      | 30.400   |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                       |  | 37.304                                      | 39.169   |

|                                  |                                |   |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|----------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| Município de Pedro Avelino       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |                  |                           |                           |                             |                |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b> |                                | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |                               |                  |                           |                           |                             |                |
| Fonte x Grupo Despesa            |                                |   |                               |                  |                           |                           |                             |                |
|                                  | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA              | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total          |
| 15000000                         | 75.998                         |   | 63.613                        | 21.048           |                           |                           |                             | 160.659        |
| 16600000                         | 195.499                        |   | 305.983                       | 163.705          |                           |                           |                             | 665.187        |
| 16650000                         |                                |   | 30.400                        |                  |                           |                           |                             | 30.400         |
| 16690000                         |                                |   | 39.169                        |                  |                           |                           |                             | 39.169         |
| <b>Total</b>                     | <b>271.497</b>                 |   | <b>439.165</b>                | <b>184.753</b>   |                           |                           |                             | <b>895.415</b> |

|   |  |   |            |
|---|--|---|------------|
| Município de Pedro Avelino                          |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                    |  | Exercício 2024 - Em R\$ 1,00                |            |
| <b>Órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>       |  |   |            |
| <b>Unidade 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |   |            |
| Código / Especificação                              |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024   |
| Total   |  | 10.429.531                                  | 10.756.397 |
| Função  |  |   |            |
| 12 EDUCAÇÃO   |  | 10.429.531                                  | 10.756.397 |
| Sub-Função  |  |   |            |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                        |  | 28.953                                      | 30.401     |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                              |  | 7.450.368                                   | 8.328.229  |
| 362 ENSINO MÉDIO                                    |  | 36.406                                      | 38.226     |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                               |  | 2.414.538                                   | 1.835.311  |

|  |           |           |
|--|-----------|-----------|
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | 251.696   | 264.280   |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA  | 247.570   | 259.950   |
| Programa   |           |           |
| 0012 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                           | 6.749.889 | 7.887.387 |
| 0019 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO                    | 178.339   | 187.257   |
| 0020 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA           | 598.921   | 464.747   |
| 0021 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                  | 209.383   | 219.852   |
| 0022 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL                          | 3.116     | 3.272     |
| 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 1.913.058 | 1.178.215 |
| 0042 EDUCACAO BASICA   | 776.825   | 815.667   |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |           |
| Ação  |   |           |
| 1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARAAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                 | 126.785                                     | 83.666    |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL          | 121.603                                     | 127.683   |
| 1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR  | 208.821                                     | 219.262   |
| 1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR   | 203.184                                     | 98.681    |
| 1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 3.116                                       | 3.272     |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO  | 205.513                                     | 35.789    |
| 1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL                                  | 882.243                                     | 275.859   |
| 1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL                  | 819.787                                     | 860.777   |
| 1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                 | 16.704                                      | 17.539    |
| 1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL  | 28.953                                      | 30.401    |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                  | 26.725                                      | 28.062    |
| 1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                      | 33.406                                      | 35.076    |
| 1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR  | 8.908                                       | 9.354     |
| 1060 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI  | 5.515                                       | 5.790     |
| 1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 27.783                                      | 29.173    |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.128.359                                   | 3.034.777 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL   | 148.294                                     | 155.709   |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL  | 2.407.247                                   | 2.527.610 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL   | 768.333                                     | 806.750   |
| 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE  | 63.471                                      | 66.646    |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  | 99.104                                      | 104.059   |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL   | 1.028.898                                   | 1.080.343 |
| 2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)   | 452.554                                     | 475.181   |
| 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA                              | 67.925                                      | 71.321    |
| 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL                      | 52.854                                      | 55.497    |
| 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL             | 61.650                                      | 64.733    |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE                               | 23.329                                      | 24.496    |
| 2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO                                    | 188.696                                     | 198.132   |
| 2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%                                     | 183.771                                     | 192.959   |
| 2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA                           | 10.000                                      | 10.500    |
| 2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE                                  | 10.000                                      | 10.500    |
| 2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA                           | 10.000                                      | 10.500    |
| 2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL                | 3.000                                       | 3.150     |
| 2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO            | 3.000                                       | 3.150     |

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>   | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |           |
| Grupo de Despesa   |   |           |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 5.844.031                                   | 6.736.234 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 2.903.538                                   | 3.248.718 |
| 4 INVESTIMENTO   | 1.681.962                                   | 771.445   |
| Fonte  |   |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.458.728                                   | 3.138.021 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                               | 1.666.400                                   | 2.229.769 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos   | 1.360.963                                   | 1.429.011 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.175.580                                   | 3.334.360 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 30.000                                      | 31.500    |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%        | 70.000                                      | 73.500    |



|          |   |         |         |
|----------|---|---------|---------|
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 100.000 | 20.000  |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 100.000 | 20.000  |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação   | 99.104  | 104.059 |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 63.471  | 66.646  |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 71.664  | 75.248  |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 60.969  | 48.942  |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE   | 85.554  | 89.831  |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 87.098  | 95.510  |

|                                  |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |   |  |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---|--|
| Município de Pedro Avelino       |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b> |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |
| Fonte x Grupo Despesa            |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |   |  |
|                                  | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total                                       |  |
| 15000000                         | 1.130.719                      |                                | 1.671.158                     | 336.144          |                           |                          |                             | 3.138.021                                   |  |
| 15001001                         | 1.146.567                      |                                | 803.963                       | 279.239          |                           |                          |                             | 2.229.769                                   |  |
| 15400000                         | 1.078.048                      |                                | 334.595                       | 16.368           |                           |                          |                             | 1.429.011                                   |  |
| 15401070                         | 3.275.900                      |                                | 58.460                        |                  |                           |                          |                             | 3.334.360                                   |  |
| 15410000                         | 31.500                         |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 31.500                                      |  |
| 15411070                         | 73.500                         |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 73.500                                      |  |
| 15420000                         |                                |                                |                               | 20.000           |                           |                          |                             | 20.000                                      |  |
| 15430000                         |                                |                                |                               | 20.000           |                           |                          |                             | 20.000                                      |  |
| 15500000                         |                                |                                | 64.306                        | 39.753           |                           |                          |                             | 104.059                                     |  |
| 15510000                         |                                |                                | 66.646                        |                  |                           |                          |                             | 66.646                                      |  |
| 15520000                         |                                |                                | 75.248                        |                  |                           |                          |                             | 75.248                                      |  |
| 15530000                         |                                |                                | 28.942                        | 20.000           |                           |                          |                             | 48.942                                      |  |
| 15690000                         |                                |                                | 81.729                        | 8.102            |                           |                          |                             | 89.831                                      |  |
| 15700000                         |                                |                                | 63.671                        | 31.839           |                           |                          |                             | 95.510                                      |  |
| 15710000                         |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 0   |  |
| Total                            | 6.736.234                      |                                | 3.248.718                     | 771.445          |                           |                          |                             | 10.756.397                                  |  |

|   |  |  |   |          |  |
|---|--|--|---|----------|--|
| Município de Pedro Avelino  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |          |  |
| <b>Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                          |  |  |   |          |  |
| <b>Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA</b>                    |  |  |   |          |  |
| Código / Especificação  |  |  | PLO. 2023                                   | PLO.2024 |  |
| Total   |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Função  |  |  |   |          |  |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA  |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Sub-Função  |  |  |   |          |  |
| 181 POLICIAMENTO  |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Programa  |  |  |   |          |  |
| 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Ação  |  |  |   |          |  |
| 2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA - FUMSEP                |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Grupo de Despesa  |  |  |   |          |  |
| 4 INVESTIMENTO  |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |
| Fonte   |  |  |   |          |  |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |  |  | 111.353                                     | 20.000   |  |

|                       |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |        |  |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------|--|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             |        |  |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total  |  |
| 15000000              |                                |                                |                               |                  |                           |                          |                             | 0      |  |
| 17000000              |                                |                                |                               | 20.000           |                           |                          |                             | 20.000 |  |
| Total                 |                                |                                |                               | 20.000           |                           |                          |                             | 20.000 |  |

|   |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
| Município de Pedro Avelino                      |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |  |
| <b>Quadro Síntese da Despesa</b>                |  |  |  |  | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |  |  |  |  |
| <b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>       |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
| <b>Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b> |  |  |  |  |   |  |  |  |  |

|  |            |           |
|--|------------|-----------|
| Código / Especificação                       | PL.O. 2023 | PL.O.2024 |
| Total  | 330.000    | 907.304   |
| Função                                       |            |           |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 330.000    | 907.304   |
| Sub-Função                                   |            |           |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 330.000    | 907.304   |
| Programa                                     |            |           |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA                 | 330.000    | 907.304   |
| Ação   |            |           |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | 330.000    | 907.304   |
| Grupo de Despesa                             |            |           |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 330.000    | 907.304   |
| Fonte  |            |           |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 330.000    | 907.304   |

|                       |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |         |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa |                                |                                |                               |                 |                           |                          |                             |         |
|                       | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total   |
| 15000000              |                                |                                |                               |                 |                           |                          | 907.304                     | 907.304 |
| Total                 |                                |                                |                               |                 |                           |                          | 907.304                     | 907.304 |

|  |   |
|--|---|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>                                    | Exercício: 2024                             |
| Despesas Com Pessoal   | Valor                                       |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)  | 18.149.873                                  |
| Pessoal Ativo  | 18.149.873                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)         | 0   |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)  | 458.564                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 259.908                                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 198.656                                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0   |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)                    | 17.691.309,00                               |
| Receita Corrente Líquida   | 38.601.834                                  |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | 45,83                                       |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)                                       | 20.844.990,36                               |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)                                      | 19.802.740,84                               |

|  |   |
|--|---|
| Município de Pedro Avelino   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>                                  | Exercício: 2024                             |
| Despesas Com Pessoal   | Valor                                       |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)  | 1.652.868                                   |
| Pessoal Ativo  | 1.652.868                                   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)         | 0   |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)  | 2.184                                       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0   |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0   |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 2.184                                       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0   |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)                    | 1.650.684,00                                |
| Receita Corrente Líquida   | 38.601.834                                  |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | 4,28  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)  | 2.316.110,04                                |
| Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)                                       | 2.200.304,54                                |

|  |   |
|--|---|
| Município de Pedro Avelino                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b> | Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00               |
| Natureza da Receita                              | Valor                                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>41.008.551</b>                           |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 10.103.482        |
| IPTU  | 57.881            |
| ISS   | 8.490.811         |
| ITBI  | 475.981           |
| IRRF  | 1.078.809         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 0                 |
| Contribuições   | 338.644           |
| Receita Patrimonial                                   | 731.666           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 731.666           |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0                 |
| Receita Agropecuária                                  | 0                 |
| Receita Industrial                                    | 0                 |
| Receita de Serviços                                   | 0                 |
| Transferências Correntes                              | 29.710.710        |
| Cota-Parte do FPM                                     | 10.034.600        |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 2.315.250         |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 57.881            |
| Cota-Parte do ITR                                     | 35.076            |
| Transferências da LC 61/1989                          | 175.380           |
| Transferências do FUNDEB                              | 4.900.186         |
| Outras Transferências Correntes                       | 12.192.337        |
| Outras Receitas Correntes                             | 124.049           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>-2.406.717</b> |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0                 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0                 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | -2.406.717        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>      | <b>38.601.834</b> |

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**0D31C377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024**

ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Receita                                      | Valor da receita | Valor dedução                                  | Total                | Despesa                                 | Total                |
|--|------------------|--|----------------------|---|----------------------|
| <b>Receitas correntes</b>                    |                  |  | <b>53.045.000,00</b> | <b>Despesas correntes</b>               | <b>45.085.040,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 9.366.000,00     | 2.430.000,00                                   | 6.936.000,00         | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 29.812.447,00        |
| Contribuições                                |                  | 220.000,00                                     | 220.000,00           | Juros e Encargos da Dívida              | 356.000,00           |
| Receita Patrimonial                          |                  | 914.000,00                                     | 914.000,00           | Outras Despesas Correntes               | 14.916.593,00        |
| Transferências Correntes                     | 50.923.000,00    | 6.058.000,00                                   | 44.865.000,00        | <b>Despesas de capital</b>              | <b>9.214.960,00</b>  |
| Outras Receitas Correntes                    |                  | 110.000,00                                     | 110.000,00           | Amortização da Dívida                   | 1.074.000,00         |
| <b>Receitas de capital</b>                   |                  |  | <b>1.355.000,00</b>  | Investimentos                           | 8.140.960,00         |
| Alienação de Bens                            |                  | 70.000,00                                      | 70.000,00            | <b>Reserva de Contingência</b>          | <b>100.000,00</b>    |
| Transferências de Capital                    |                  | 1.285.000,00                                   | 1.285.000,00         | Reserva de contingência                 | 100.000,00           |
| <b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>           |                  |  |                      |   |                      |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>  | <b>0,00</b>      | <b>RECEITAS CORRENTES:</b>                     | <b>53.045.000,00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES:</b>              | <b>45.085.040,00</b> |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>    | <b>0,00</b>      | <b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>                    | <b>1.355.000,00</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>             | <b>9.214.960,00</b>  |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b> | <b>0,00</b>      | <b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b>  | <b>0,00</b>          | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>         | <b>100.000,00</b>    |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>   | <b>0,00</b>      | <b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b> | <b>0,00</b>          | <b>RESERVA DO RPPS:</b>                 | <b>0,00</b>          |

|               |                      |               |                      |
|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
| <b>TOTAL:</b> | <b>54.400.000,00</b> | <b>TOTAL:</b> | <b>54.400.000,00</b> |
|---------------|----------------------|---------------|----------------------|

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Categoria</b> |
|----------------|--|----------------------|--------------|------------------|
| 1              | Receitas Correntes   |                      |              | 53.045.000,00    |
| 1.1            | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |                      | 6.936.000,00 |                  |
| 1.1.1          | Impostos   |                      |              |                  |
| 1.1.1.2        | Impostos sobre o Patrimônio  |                      |              |                  |
| 1.1.1.2.50     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   |                      |              |                  |
| 1.1.1.2.50.0   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   |                      |              |                  |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 70.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                    | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 15.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa     | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.53     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                           |                      |              |                  |
| 1.1.1.2.53.0   | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                           |                      |              |                  |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal               | 50.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora  | 20.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.53.0.3 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa            | 15.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.2.53.0.4 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas   | 19.000,00            |              |                  |
|                | Juros de Mora da Dívida Ativa  |                      |              |                  |
| 1.1.1.3        | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  |                      |              |                  |
| 1.1.1.3.03     | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  |                      |              |                  |
| 1.1.1.3.03.1   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   |                      |              |                  |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal   | 1.000.000,00         |              |                  |
| 1.1.1.3.03.4   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   |                      |              |                  |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 600.000,00           |              |                  |
| 1.1.1.3.03.4.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora                                | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.3.03.4.3 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa  | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.3.03.4.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00             |              |                  |
| 1.1.1.4        | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   |                      |              |                  |
| 1.1.1.4.51     | Impostos sobre Serviços  |                      |              |                  |
| 1.1.1.4.51.1   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  |                      |              |                  |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal  | 4.000.000,00         |              |                  |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora   | 50.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa   | 55.000,00            |              |                  |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa          | 55.000,00            |              |                  |
| 1.1.2          | Taxas  |                      |              |                  |
| 1.1.2.1        | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.01     | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.01.0   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 270.000,00           |              |                  |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora  | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 10.000,00            |              |                  |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                   | 50.000,00            |              |                  |
| 1.1.2.1.01.1   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 13.000,00            |              |                  |
| 1.1.2.1.01.1.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros  | 7.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.01.1.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 7.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.01.1.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 7.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.50     | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.50.0   | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |                      |              |                  |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   | 6.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.50.0.2 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora  | 2.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa  | 1.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                 | 1.000,00             |              |                  |
| 1.1.2.2        | Taxas pela Prestação de Serviços   |                      |              |                  |
| 1.1.2.2.01     | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral  |                      |              |                  |

|                |   |               |               |  |
|----------------|---|---------------|---------------|--|
| 1.1.2.2.01.0   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral   |               |               |  |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal   | 300.000,00    |               |  |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora  | 50.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa  | 50.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 30.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.1   | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   |               |               |  |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Principal   | 50.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.1.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Multas e Juros  | 16.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.1.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Dívida Ativa  | 16.000,00     |               |  |
| 1.1.2.2.01.1.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Multas e Juros  | 11.000,00     |               |  |
| 1.1.3          | Contribuição de Melhoria  |               |               |  |
| 1.1.3.1        | Contribuição de Melhoria  |               |               |  |
| 1.1.3.1.51     | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade  |               |               |  |
| 1.1.3.1.51.0   | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade  |               |               |  |
| 1.1.3.1.51.0.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal  | 20.000,00     |               |  |
| 1.1.3.1.53     | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares   |               |               |  |
| 1.1.3.1.53.0   | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares   |               |               |  |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal   | 10.000,00     |               |  |
| 1.1.3.1.98.0.1 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal  | 5.000,00      |               |  |
| 1.2            | Contribuições   |               | 220.000,00    |  |
| 1.2.4          | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1        | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50     | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50.0   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal  | 220.000,00    |               |  |
| 1.3            | Receita Patrimonial   |               | 914.000,00    |  |
| 1.3.1          | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  |               |               |  |
| 1.3.1.1        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01     | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1   | Aluguéis e Arrendamentos  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 14.000,00     |               |  |
| 1.3.1.1.99     | Outras Receitas Imobiliárias  |               |               |  |
| 1.3.1.1.99.0   | Outras Receitas Imobiliárias  |               |               |  |
| 1.3.1.1.99.0.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | 200.000,00    |               |  |
| 1.3.2          | Valores Mobiliários   |               |               |  |
| 1.3.2.1        | Juros e Correções Monetárias  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01     | Remuneração de Depósitos Bancários  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0   | Remuneração de Depósitos Bancários  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 700.000,00    |               |  |
| 1.7            | Transferências Correntes  |               | 44.865.000,00 |  |
| 1.7.1          | Transferências da União e de suas Entidades   |               |               |  |
| 1.7.1.1        | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.1   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal  | 16.000.000,00 |               |  |
| 1.7.1.1.51.2   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal  | 1.680.000,00  |               |  |
| 1.7.1.1.52     | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |               |               |  |
| 1.7.1.1.52.0   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |               |               |  |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal   | 8.000,00      |               |  |
| 1.7.1.2        | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51     | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51.0   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 50.000,00     |               |  |
| 1.7.1.2.52     | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.1   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 140.000,00    |               |  |
| 1.7.1.2.52.4   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 350.000,00    |               |  |
| 1.7.1.3        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |               |               |  |
| 1.7.1.3.50     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.1   | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária |               |               |  |

|                |   |              |  |  |
|----------------|---|--------------|--|--|
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária   | 4.200.000,00 |  |  |
|                | Principal   |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada  |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal  | 650.000,00   |  |  |
| 1.7.1.3.50.3   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde  |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde Principal  | 250.000,00   |  |  |
| 1.7.1.3.50.4   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica   |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal   | 120.000,00   |  |  |
| 1.7.1.3.50.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.5.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS Principal  | 50.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.50.9   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   |              |  |  |
| 1.7.1.3.50.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas Principal   | 90.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.51     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                         |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.1   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal  | 270.000,00   |  |  |
| 1.7.1.3.51.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada   |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Principal   | 155.000,00   |  |  |
| 1.7.1.3.51.3   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal   | 70.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.51.4   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica  |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal  | 70.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.51.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.5.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal   | 80.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.51.9   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |              |  |  |
| 1.7.1.3.51.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal  | 60.000,00    |  |  |
| 1.7.1.3.98     | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS   |              |  |  |
| 1.7.1.3.98.0   | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS   |              |  |  |
| 1.7.1.3.98.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal   | 60.000,00    |  |  |
| 1.7.1.4        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   |              |  |  |
| 1.7.1.4.50     | Transferências do Salário-Educação  |              |  |  |
| 1.7.1.4.50.0   | Transferências do Salário-Educação  |              |  |  |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 220.000,00   |  |  |
| 1.7.1.4.51     | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.51.0   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  | 10.000,00    |  |  |
| 1.7.1.4.52     | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.52.0   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  | 250.000,00   |  |  |
| 1.7.1.4.53     | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.53.0   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |              |  |  |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal  | 150.000,00   |  |  |
| 1.7.1.4.58     | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental  |              |  |  |
| 1.7.1.4.58.0.1 | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal  | 60.000,00    |  |  |
| 1.7.1.4.98     | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE   |              |  |  |
| 1.7.1.4.98.0   | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE   |              |  |  |
| 1.7.1.4.98.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal   | 60.000,00    |  |  |
| 1.7.1.5        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |              |  |  |
| 1.7.1.5.50     | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  |              |  |  |
| 1.7.1.5.50.1   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |              |  |  |
| 1.7.1.5.50.1.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal  | 400.000,00   |  |  |
| 1.7.1.5.50.2   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  |              |  |  |
| 1.7.1.5.50.2.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal  | 200.000,00   |  |  |
| 1.7.1.5.50.3   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |              |  |  |
| 1.7.1.5.50.3.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal  | 120.000,00   |  |  |
| 1.7.1.5.51     | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |              |  |  |
| 1.7.1.5.51.0   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |              |  |  |
| 1.7.1.5.51.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal  | 50.000,00    |  |  |
| 1.7.1.6        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |              |  |  |
| 1.7.1.6.50     | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |              |  |  |
| 1.7.1.6.50.0   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |              |  |  |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal   | 483.000,00   |  |  |
| 1.7.1.7        | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |              |  |  |

|                |  |              |  |  |
|----------------|--|--------------|--|--|
| 1.7.1.7.50     | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |  |  |
| 1.7.1.7.50.0   | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |  |  |
| 1.7.1.7.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.1.7.51     | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  |              |  |  |
| 1.7.1.7.51.0   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  |              |  |  |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.1.7.52     | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social  |              |  |  |
| 1.7.1.7.52.0   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social  |              |  |  |
| 1.7.1.7.52.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal  | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.1.9        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   |              |  |  |
| 1.7.1.9.57     | Transferência Especial da União  |              |  |  |
| 1.7.1.9.57.0   | Transferência Especial da União  |              |  |  |
| 1.7.1.9.57.0.1 | Transferência Especial da União - Principal  | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.1.9.58     | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   |              |  |  |
| 1.7.1.9.58.0   | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   |              |  |  |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal   | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.1.9.99     | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   |              |  |  |
| 1.7.1.9.99.0   | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   |              |  |  |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.2          | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   |              |  |  |
| 1.7.2.1        | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   |              |  |  |
| 1.7.2.1.50     | Cota-Parte do ICMS   |              |  |  |
| 1.7.2.1.50.0   | Cota-Parte do ICMS   |              |  |  |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 7.504.000,00 |  |  |
| 1.7.2.1.51     | Cota-Parte do IPVA   |              |  |  |
| 1.7.2.1.51.0   | Cota-Parte do IPVA   |              |  |  |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 304.000,00   |  |  |
| 1.7.2.1.52     | Cota-Parte do IPI - Municípios   |              |  |  |
| 1.7.2.1.52.0   | Cota-Parte do IPI - Municípios   |              |  |  |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 16.000,00    |  |  |
| 1.7.2.1.53     | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |              |  |  |
| 1.7.2.1.53.0   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |              |  |  |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 30.000,00    |  |  |
| 1.7.2.1.54.0.1 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal  | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.2.2        | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |              |  |  |
| 1.7.2.2.52     | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  |              |  |  |
| 1.7.2.2.52.0   | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  |              |  |  |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 200.000,00   |  |  |
| 1.7.2.4        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   |              |  |  |
| 1.7.2.4.50     | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |  |  |
| 1.7.2.4.50.0   | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |  |  |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 200.000,00   |  |  |
| 1.7.2.4.51     | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |              |  |  |
| 1.7.2.4.51.0   | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |              |  |  |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00   |  |  |
| 1.7.2.9        | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   |              |  |  |
| 1.7.2.9.51     | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |              |  |  |
| 1.7.2.9.51.0   | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |              |  |  |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal  | 20.000,00    |  |  |
| 1.7.2.9.99     | Outras Transferências dos Estados e DF   |              |  |  |
| 1.7.2.9.99.0   | Outras Transferências dos Estados e DF   |              |  |  |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 20.000,00    |  |  |
| 1.7.5          | Transferências de Outras Instituições Públicas   |              |  |  |
| 1.7.5.1        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             |              |  |  |
| 1.7.5.1.50     | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |              |  |  |
| 1.7.5.1.50.0   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |              |  |  |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 9.400.000,00 |  |  |
| 1.7.9          | Demais Transferências Correntes  |              |  |  |
| 1.7.9.9        | Outras Transferências Correntes  |              |  |  |
| 1.7.9.9.99     | Outras Transferências Correntes  |              |  |  |
| 1.7.9.9.99.0   | Outras Transferências Correntes  |              |  |  |
| 1.7.9.9.99.0.1 | Outras Transferências Correntes - Principal  | 15.000,00    |  |  |

|                |   |  |            |            |              |
|----------------|---|--|------------|------------|--------------|
| 1.9            | Outras Receitas Correntes   |  |            | 110.000,00 |              |
| 1.9.1          | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   |  |            |            |              |
| 1.9.1.1        | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   |  |            |            |              |
| 1.9.1.1.07     | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas  |  |            |            |              |
| 1.9.1.1.07.0   | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas  |  |            |            |              |
| 1.9.1.1.07.0.1 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal  |  | 50.000,00  |            |              |
| 1.9.2          | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   |  |            |            |              |
| 1.9.2.1        | Indenizações  |  |            |            |              |
| 1.9.2.1.01     | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público   |  |            |            |              |
| 1.9.2.1.01.0   | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público   |  |            |            |              |
| 1.9.2.1.01.0.1 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal   |  | 10.000,00  |            |              |
| 1.9.9.0.99     | Outras Receitas   |  |            |            |              |
| 1.9.9.0.99.1   | Outras Receitas - Primarias   |  |            |            |              |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primarias - Principal   |  | 50.000,00  |            |              |
| 2              | Receitas de Capital   |  |            |            | 1.355.000,00 |
| 2.2            | Alienação de Bens   |  |            | 70.000,00  |              |
| 2.2.1          | Alienação de Bens Móveis  |  |            |            |              |
| 2.2.1.3        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |  |            |            |              |
| 2.2.1.3.01     | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |  |            |            |              |
| 2.2.1.3.01.0   | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |  |            |            |              |
| 2.2.1.3.01.0.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal   |  | 70.000,00  |            |              |
| 2.4            | Transferências de Capital   |  |            |            | 1.285.000,00 |
| 2.4.1          | Transferências da União e de suas Entidades   |  |            |            |              |
| 2.4.1.1        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |  |            |            |              |
| 2.4.1.1.50     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde |  |            |            |              |
| 2.4.1.1.50.1   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                           |  |            |            |              |
| 2.4.1.1.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal                 |  | 185.000,00 |            |              |
| 2.4.1.1.50.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                      |  |            |            |              |
| 2.4.1.1.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal          |  | 210.000,00 |            |              |
| 2.4.1.1.50.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                              |  |            |            |              |
| 2.4.1.1.50.5.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal                    |  | 140.000,00 |            |              |
| 2.4.1.2        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  |  |            |            |              |
| 2.4.1.2.50     | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação   |  |            |            |              |
| 2.4.1.2.50.9   | Outras transferências destinadas a Programas de Educação  |  |            |            |              |
| 2.4.1.2.50.9.1 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal  |  | 250.000,00 |            |              |
| 2.4.1.9        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |            |              |
| 2.4.1.9.99     | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |            |              |
| 2.4.1.9.99.0   | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |            |              |
| 2.4.1.9.99.0.1 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal  |  | 400.000,00 |            |              |
| 2.4.9          | Demais Transferências de Capital  |  |            |            |              |
| 2.4.9.9        | Outras Transferências de Capital  |  |            |            |              |
| 2.4.9.9.99     | Outras Transferências de Capital  |  |            |            |              |
| 2.4.9.9.99.0   | Outras Transferências de Capital  |  |            |            |              |
| 2.4.9.9.99.0.1 | Outras Transferências de Capital - Principal  |  | 100.000,00 |            |              |

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:

0,00

PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:

0,00

TOTAL GERAL:

54.400.000,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

| Código         | Especificação  | Desdobramento | Fonte        | Categoria     |
|----------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 1              | Receitas Correntes   |               |              | 53.045.000,00 |
| 1.1            | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |               | 6.936.000,00 |               |
| 1.1.1          | Impostos   |               |              |               |
| 1.1.1.2        | Impostos sobre o Patrimônio  |               |              |               |
| 1.1.1.2.50     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   |               |              |               |
| 1.1.1.2.50.0   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   |               |              |               |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 70.000,00     |              |               |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                | 10.000,00     |              |               |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 15.000,00     |              |               |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000,00     |              |               |



|   |  |              |  |         |
|---|--|--------------|--|---------|
| 1.1.1.2.53  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   |              |  |         |
| 1.1.1.2.53.0  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   |              |  |         |
| 1.1.1.2.53.0.1  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.1.2.53.0.2  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                              | 20.000,00    |  |         |
| 1.1.1.2.53.0.3  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa  | 15.000,00    |  |         |
| 1.1.1.2.53.0.4  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas Juros de Mora da Dívida Ativa | 19.000,00    |  |         |
| 1.1.1.3   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  |              |  |         |
| 1.1.1.3.03  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  |              |  |         |
| 1.1.1.3.03.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   |              |  |         |
| 1.1.1.3.03.1.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal   | 1.000.000,00 |  |         |
| 1.1.1.3.03.4  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   |              |  |         |
| 1.1.1.3.03.4.1  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 600.000,00   |  |         |
| 1.1.1.3.03.4.2  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora  | 10.000,00    |  |         |
| 1.1.1.3.03.4.3  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa  | 10.000,00    |  |         |
| 1.1.1.3.03.4.4  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                             | 5.000,00     |  |         |
| 1.1.1.4   | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   |              |  |         |
| 1.1.1.4.51  | Impostos sobre Serviços  |              |  |         |
| <b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                |  |              |  |         |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>                |  |              |  |         |
| <b>EXERCÍCIO 2024</b>   |  |              |  |         |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>     |  |              |  |         |
| Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 |  |              |  |         |
|   |  |              |  | RS 1,00 |
| 1.1.1.4.51.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  |              |  |         |
| 1.1.1.4.51.1.1  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal  | 4.000.000,00 |  |         |
| 1.1.1.4.51.1.2  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.1.4.51.1.3  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa   | 55.000,00    |  |         |
| 1.1.1.4.51.1.4  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                      | 55.000,00    |  |         |
| 1.1.2   | Taxas  |              |  |         |
| 1.1.2.1   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   |              |  |         |
| 1.1.2.1.01  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |              |  |         |
| 1.1.2.1.01.0  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |              |  |         |
| 1.1.2.1.01.0.1  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 270.000,00   |  |         |
| 1.1.2.1.01.0.2  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora  | 10.000,00    |  |         |
| 1.1.2.1.01.0.3  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 10.000,00    |  |         |
| 1.1.2.1.01.0.4  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.2.1.01.1  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   |              |  |         |
| 1.1.2.1.01.1.1  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 13.000,00    |  |         |
| 1.1.2.1.01.1.2  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros  | 7.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.01.1.3  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 7.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.01.1.4  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 7.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.50  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |              |  |         |
| 1.1.2.1.50.0  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   |              |  |         |
| 1.1.2.1.50.0.1  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   | 6.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.50.0.2  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora  | 2.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.50.0.3  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa  | 1.000,00     |  |         |
| 1.1.2.1.50.0.4  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 1.000,00     |  |         |
| 1.1.2.2   | Taxas pela Prestação de Serviços   |              |  |         |
| 1.1.2.2.01  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral  |              |  |         |
| 1.1.2.2.01.0  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral  |              |  |         |
| 1.1.2.2.01.0.1  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal  | 300.000,00   |  |         |
| 1.1.2.2.01.0.2  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.0.3  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.0.4  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 30.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.1  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa   |              |  |         |
| 1.1.2.2.01.1.1  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Principal   | 50.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.1.2  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 16.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.1.3  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Dívida Ativa  | 16.000,00    |  |         |
| 1.1.2.2.01.1.4  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 11.000,00    |  |         |
| 1.1.3   | Contribuição de Melhoria   |              |  |         |
| 1.1.3.1   | Contribuição de Melhoria   |              |  |         |
| 1.1.3.1.51  | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade   |              |  |         |
| 1.1.3.1.51.0  | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade   |              |  |         |
| 1.1.3.1.51.0.1  | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal   | 20.000,00    |  |         |

|                |   |               |               |  |
|----------------|---|---------------|---------------|--|
| 1.1.3.1.53     | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares   |               |               |  |
| 1.1.3.1.53.0   | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares   |               |               |  |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal   | 10.000,00     |               |  |
| 1.1.3.1.98.0.1 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal  | 5.000,00      |               |  |
| 1.2            | Contribuições   |               | 220.000,00    |  |
| 1.2.4          | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1        | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50     | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50.0   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |               |               |  |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal  | 220.000,00    |               |  |
| 1.3            | Receita Patrimonial   |               | 914.000,00    |  |
| 1.3.1          | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  |               |               |  |
| 1.3.1.1        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01     | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1   | Aluguéis e Arrendamentos  |               |               |  |
| 1.3.1.1.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 14.000,00     |               |  |
| 1.3.1.1.99     | Outras Receitas Imobiliárias  |               |               |  |
| 1.3.1.1.99.0   | Outras Receitas Imobiliárias  |               |               |  |
| 1.3.1.1.99.0.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | 200.000,00    |               |  |
| 1.3.2          | Valores Mobiliários   |               |               |  |
| 1.3.2.1        | Juros e Correções Monetárias  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01     | Remuneração de Depósitos Bancários  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0   | Remuneração de Depósitos Bancários  |               |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 700.000,00    |               |  |
| 1.7            | Transferências Correntes  |               | 44.865.000,00 |  |
| 1.7.1          | Transferências da União e de suas Entidades   |               |               |  |
| 1.7.1.1        | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.1   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal  | 16.000.000,00 |               |  |
| 1.7.1.1.51.2   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  |               |               |  |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal  | 1.680.000,00  |               |  |
| 1.7.1.1.52     | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |               |               |  |
| 1.7.1.1.52.0   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   |               |               |  |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal   | 8.000,00      |               |  |
| 1.7.1.2        | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51     | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51.0   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM  |               |               |  |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 50.000,00     |               |  |
| 1.7.1.2.52     | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.1   | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 140.000,00    |               |  |
| 1.7.1.2.52.4   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  |               |               |  |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 350.000,00    |               |  |
| 1.7.1.3        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |               |               |  |
| 1.7.1.3.50     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.1   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                       |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal                             | 4.200.000,00  |               |  |
| 1.7.1.3.50.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                  |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 650.000,00 - Principal           |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.3   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                    |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal                          | 250.000,00    |               |  |
| 1.7.1.3.50.4   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                               |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                   | 120.000,00    |               |  |
| 1.7.1.3.50.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.5.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal                                | 50.000,00     |               |  |
| 1.7.1.3.50.9   | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                       |               |               |  |
| 1.7.1.3.50.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal                             | 90.000,00     |               |  |
| 1.7.1.3.51     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |               |               |  |
| 1.7.1.3.51.1   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                      |               |               |  |
| 1.7.1.3.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal                            | 270.000,00    |               |  |
| 1.7.1.3.51.2   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                 |               |               |  |
| 1.7.1.3.51.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Principal                       | 155.000,00    |               |  |

|                |   |            |  |  |
|----------------|---|------------|--|--|
| 1.7.1.3.51.3   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   |            |  |  |
| 1.7.1.3.51.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal   | 70.000,00  |  |  |
| 1.7.1.3.51.4   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica  |            |  |  |
| 1.7.1.3.51.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal  | 70.000,00  |  |  |
| 1.7.1.3.51.5   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   |            |  |  |
| 1.7.1.3.51.5.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Principal   | 80.000,00  |  |  |
| 1.7.1.3.51.9   | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  |            |  |  |
| 1.7.1.3.51.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Principal  | 60.000,00  |  |  |
| 1.7.1.3.98     | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS   |            |  |  |
| 1.7.1.3.98.0   | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS   |            |  |  |
| 1.7.1.3.98.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Principal   | 60.000,00  |  |  |
| 1.7.1.4        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   |            |  |  |
| 1.7.1.4.50     | Transferências do Salário-Educação  |            |  |  |
| 1.7.1.4.50.0   | Transferências do Salário-Educação  |            |  |  |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 220.000,00 |  |  |
| 1.7.1.4.51     | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.51.0   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  | 10.000,00  |  |  |
| 1.7.1.4.52     | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.52.0   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  | 250.000,00 |  |  |
| 1.7.1.4.53     | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.53.0   | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  |            |  |  |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal  | 150.000,00 |  |  |
| 1.7.1.4.58     | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental  |            |  |  |
| 1.7.1.4.58.0   | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental  |            |  |  |
| 1.7.1.4.58.0.1 | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal  | 60.000,00  |  |  |
| 1.7.1.4.98     | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE   |            |  |  |
| 1.7.1.4.98.0   | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE   |            |  |  |
| 1.7.1.4.98.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal   | 60.000,00  |  |  |
| 1.7.1.5        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |            |  |  |
| 1.7.1.5.50     | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  |            |  |  |
| 1.7.1.5.50.1   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  |            |  |  |
| 1.7.1.5.50.1.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal  | 400.000,00 |  |  |
| 1.7.1.5.50.2   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  |            |  |  |
| 1.7.1.5.50.2.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal  | 200.000,00 |  |  |
| 1.7.1.5.50.3   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR  |            |  |  |
| 1.7.1.5.50.3.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal  | 120.000,00 |  |  |
| 1.7.1.5.51     | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |            |  |  |
| 1.7.1.5.51.0   | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  |            |  |  |
| 1.7.1.5.51.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal  | 50.000,00  |  |  |
| 1.7.1.6        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |            |  |  |
| 1.7.1.6.50     | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |            |  |  |
| 1.7.1.6.50.0   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   |            |  |  |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal   | 483.000,00 |  |  |
| 1.7.1.7        | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  |            |  |  |
| 1.7.1.7.50     | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  |            |  |  |
| 1.7.1.7.50.0   | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  |            |  |  |
| 1.7.1.7.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 100.000,00 |  |  |
| 1.7.1.7.51     | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   |            |  |  |
| 1.7.1.7.51.0   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   |            |  |  |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00 |  |  |
| 1.7.1.7.52     | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   |            |  |  |
| 1.7.1.7.52.0   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   |            |  |  |
| 1.7.1.7.52.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal   | 100.000,00 |  |  |
| 1.7.1.9        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |            |  |  |
| 1.7.1.9.57     | Transferência Especial da União   |            |  |  |
| 1.7.1.9.57.0   | Transferência Especial da União   |            |  |  |
| 1.7.1.9.57.0.1 | Transferência Especial da União - Principal   | 100.000,00 |  |  |
| 1.7.1.9.58     | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  |            |  |  |
| 1.7.1.9.58.0   | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  |            |  |  |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal  | 100.000,00 |  |  |
| 1.7.1.9.99     | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |            |  |  |

|                |  |              |            |              |
|----------------|--|--------------|------------|--------------|
| 1.7.1.9.99.0   | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   |              |            |              |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 100.000,00   |            |              |
| 1.7.2          | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   |              |            |              |
| 1.7.2.1        | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   |              |            |              |
| 1.7.2.1.50     | Cota-Parte do ICMS   |              |            |              |
| 1.7.2.1.50.0   | Cota-Parte do ICMS   |              |            |              |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 7.504.000,00 |            |              |
| 1.7.2.1.51     | Cota-Parte do IPVA   |              |            |              |
| 1.7.2.1.51.0   | Cota-Parte do IPVA   |              |            |              |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 304.000,00   |            |              |
| 1.7.2.1.52     | Cota-Parte do IPI - Municípios   |              |            |              |
| 1.7.2.1.52.0   | Cota-Parte do IPI - Municípios   |              |            |              |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 16.000,00    |            |              |
| 1.7.2.1.53     | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |              |            |              |
| 1.7.2.1.53.0   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |              |            |              |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 30.000,00    |            |              |
| 1.7.2.1.54.0.1 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal  | 100.000,00   |            |              |
| 1.7.2.2        | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   |              |            |              |
| 1.7.2.2.52     | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  |              |            |              |
| 1.7.2.2.52.0   | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  |              |            |              |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 200.000,00   |            |              |
| 1.7.2.4        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   |              |            |              |
| 1.7.2.4.50     | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |            |              |
| 1.7.2.4.50.0   | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS   |              |            |              |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 200.000,00   |            |              |
| 1.7.2.4.51     | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |              |            |              |
| 1.7.2.4.51.0   | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   |              |            |              |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00   |            |              |
| 1.7.2.9        | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   |              |            |              |
| 1.7.2.9.51     | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |              |            |              |
| 1.7.2.9.51.0   | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  |              |            |              |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal  | 20.000,00    |            |              |
| 1.7.2.9.99     | Outras Transferências dos Estados e DF   |              |            |              |
| 1.7.2.9.99.0   | Outras Transferências dos Estados e DF   |              |            |              |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 20.000,00    |            |              |
| 1.7.5          | Transferências de Outras Instituições Públicas   |              |            |              |
| 1.7.5.1        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             |              |            |              |
| 1.7.5.1.50     | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |              |            |              |
| 1.7.5.1.50.0   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |              |            |              |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 9.400.000,00 |            |              |
| 1.7.9          | Demais Transferências Correntes  |              |            |              |
| 1.7.9.9        | Outras Transferências Correntes  |              |            |              |
| 1.7.9.9.99     | Outras Transferências Correntes  |              |            |              |
| 1.7.9.9.99.0   | Outras Transferências Correntes  |              |            |              |
| 1.7.9.9.99.0.1 | Outras Transferências Correntes - Principal  | 15.000,00    |            |              |
| 1.9            | Outras Receitas Correntes  |              | 110.000,00 |              |
| 1.9.1          | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |              |            |              |
| 1.9.1.1        | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  |              |            |              |
| 1.9.1.1.07     | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas   |              |            |              |
| 1.9.1.1.07.0   | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas   |              |            |              |
| 1.9.1.1.07.0.1 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal   | 50.000,00    |            |              |
| 1.9.2          | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |              |            |              |
| 1.9.2.1        | Indenizações   |              |            |              |
| 1.9.2.1.01     | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  |              |            |              |
| 1.9.2.1.01.0   | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público  |              |            |              |
| 1.9.2.1.01.0.1 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal  | 10.000,00    |            |              |
| 1.9.9.0.99     | Outras Receitas  |              |            |              |
| 1.9.9.0.99.1   | Outras Receitas - Primárias  |              |            |              |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal  | 50.000,00    |            |              |
| 2              | Receitas de Capital  |              |            | 1.355.000,00 |
| 2.2            | Alienação de Bens  |              | 70.000,00  |              |
| 2.2.1          | Alienação de Bens Móveis   |              |            |              |
| 2.2.1.3        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  |              |            |              |

|                |   |  |           |  |
|----------------|---|--|-----------|--|
| 2.2.1.3.01     | Alienação de Bens Móveis e Semoventes             |  |           |  |
| 2.2.1.3.01.0   | Alienação de Bens Móveis e Semoventes             |  |           |  |
| 2.2.1.3.01.0.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal |  | 70.000,00 |  |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

|   |   |  |            |              |                      |
|---|---|--|------------|--------------|----------------------|
| 2.4   | Transferências de Capital   |  |            | 1.285.000,00 |                      |
| 2.4.1                                       | Transferências da União e de suas Entidades   |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1                                     | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1.50                                  | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1.50.1                                | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                           |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1.50.1.1                              | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Principal                 |  | 185.000,00 |              |                      |
| 2.4.1.1.50.2                                | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                      |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1.50.2.1                              | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal          |  | 210.000,00 |              |                      |
| 2.4.1.1.50.5                                | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS                              |  |            |              |                      |
| 2.4.1.1.50.5.1                              | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS Principal                    |  | 140.000,00 |              |                      |
| 2.4.1.2                                     | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.2.50                                  | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação   |  |            |              |                      |
| 2.4.1.2.50.9                                | Outras transferências destinadas a Programas de Educação  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.2.50.9.1                              | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal  |  | 250.000,00 |              |                      |
| 2.4.1.9                                     | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.9.99                                  | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.9.99.0                                | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  |  |            |              |                      |
| 2.4.1.9.99.0.1                              | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal  |  | 400.000,00 |              |                      |
| 2.4.9                                       | Demais Transferências de Capital  |  |            |              |                      |
| 2.4.9.9                                     | Outras Transferências de Capital  |  |            |              |                      |
| 2.4.9.9.99                                  | Outras Transferências de Capital  |  |            |              |                      |
| 2.4.9.9.99.0                                | Outras Transferências de Capital  |  |            |              |                      |
| 2.4.9.9.99.0.1                              | Outras Transferências de Capital - Principal  |  | 100.000,00 |              |                      |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b> |   |  |            |              | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>   |   |  |            |              | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                         |   |  |            |              | <b>54.400.000,00</b> |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes   |               |              |              | 2.760.000,00        |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                              |               |              | 1.841.000,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas   |               | 1.841.000,00 |              |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                    | 60.000,00     |              |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 1.400.000,00  |              |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 290.000,00    |              |              |                     |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.000,00      |              |              |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 90.000,00     |              |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |               |              | 919.000,00   |                     |
| 3.3.50    | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |               | 15.000,00    |              |                     |
| 3.3.50.41 | Contribuições  | 15.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas   |               | 904.000,00   |              |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  | 20.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 130.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 15.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 80.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 17.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 540.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 100.000,00    |              |              |                     |

|                     |                                    |            |            |            |                     |
|---------------------|------------------------------------|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.92           | Despesas de Exercícios Anteriores  | 1.000,00   |            |            |                     |
| 3.3.90.93           | Indenizações e Restituições        | 1.000,00   |            |            |                     |
| 4                   | Despesas de capital                |            |            |            | 140.000,00          |
| 4.4                 | Investimentos                      |            |            | 140.000,00 |                     |
| 4.4.90              | Aplicações Diretas                 |            | 140.000,00 |            |                     |
| 4.4.90.52           | Equipamentos e Material Permanente | 140.000,00 |            |            |                     |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |                                    |            |            |            | <b>2.900.000,00</b> |

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| Código | Especificação                           | Desdobramento | Modalidade | Grupo         | Categoria Econômica |
|--------|---|---------------|------------|---------------|---------------------|
| 3      | Despesas correntes                      |               |            |               | 27.775.827,00       |
| 3.1    | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais |               |            | 18.821.547,00 |                     |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade    | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3.1.90    | Aplicações Diretas   |               | 18.821.547,00 |              |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                    | 532.000,00    |               |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 14.428.353,00 |               |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 2.704.650,00  |               |              |                     |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais  | 150.000,00    |               |              |                     |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 2.000,00      |               |              |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 1.004.544,00  |               |              |                     |
| 3.2       | Juros e Encargos da Dívida   |               |               | 356.000,00   |                     |
| 3.2.90    | Aplicações Diretas   |               | 356.000,00    |              |                     |
| 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida por Contrato                                    | 198.000,00    |               |              |                     |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato                          | 158.000,00    |               |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |               |               | 8.598.280,00 |                     |
| 3.3.30    | Transferências a Estados e ao Distrito Federal                       |               | 2.000,00      |              |                     |
| 3.3.30.41 | Contribuições  | 2.000,00      |               |              |                     |
| 3.3.50    | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |               | 108.720,00    |              |                     |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais   | 108.720,00    |               |              |                     |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas   |               | 8.487.560,00  |              |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  | 86.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                            | 10.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes                                      | 120.000,00    |               |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 2.576.500,00  |               |              |                     |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 15.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 803.000,00    |               |              |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 45.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 23.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 584.500,00    |               |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 3.244.500,00  |               |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 180.000,00    |               |              |                     |
| 3.3.90.41 | Contribuições  | 10.000,00     |               |              |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 635.000,00    |               |              |                     |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| Código    | Especificação                                  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | 25.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores              | 20.060,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições                    | 110.000,00    |              |              |                     |
| 4         | Despesas de capital                            |               |              |              | 7.272.780,00        |
| 4.4       | Investimentos                                  |               |              | 6.198.780,00 |                     |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas                             |               | 6.198.780,00 |              |                     |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.000,00     |              |              |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                            | 4.756.780,00  |              |              |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente             | 1.372.000,00  |              |              |                     |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis                           | 15.000,00     |              |              |                     |

|           |   |              |              |              |            |
|-----------|---|--------------|--------------|--------------|------------|
| 4.6       | Amortização da Dívida                                       |              |              | 1.074.000,00 |            |
| 4.6.90    | Aplicações Diretas  |              | 1.074.000,00 |              |            |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                    | 1.074.000,00 |              |              |            |
| 9         | Reserva de Contingência                                     |              |              |              | 100.000,00 |
| 9.9       | Reserva de contingência                                     |              |              | 100.000,00   |            |
| 9.9.99    | A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS     |              | 100.000,00   |              |            |
| 9.9.99.99 | A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000,00   |              |              |            |

**TOTAL ÓRGÃO:** 35.148.607,00

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes   |               |              |              | 12.921.313,00       |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                          |               |              | 8.473.000,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas   |               | 8.473.000,00 |              |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                | 150.000,00    |              |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 6.898.000,00  |              |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 1.420.000,00  |              |              |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                         | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |               |              | 4.448.313,00 |                     |
| 3.3.71    | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio |               | 10.000,00    |              |                     |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                    | 10.000,00     |              |              |                     |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3.3.90    | Aplicações Diretas   |               | 4.438.313,00 |              |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  | 76.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                            | 300.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 1.719.000,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 300.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 920.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 10.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 202.313,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 667.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 114.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 80.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais  | 15.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 20.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 10.000,00     |              |              |                     |
| 4         | Despesas de capital  |               |              |              | 1.689.180,00        |
| 4.4       | Investimentos  |               |              | 1.689.180,00 |                     |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas   |               | 1.689.180,00 |              |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações  | 635.000,00    |              |              |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.054.180,00  |              |              |                     |

**TOTAL ÓRGÃO:** 14.610.493,00

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes   |               |            |            | 1.584.900,00        |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                              |               |            | 676.900,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas   |               | 676.900,00 |            |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                    | 123.000,00    |            |            |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 428.900,00    |            |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 115.000,00    |            |            |                     |
| 3.1.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.000,00      |            |            |                     |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código    | Especificação                     | Desdobramento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|-----------|-----------------------------------|---------------|------------|-------|---------------------|
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00      |            |       |                     |

|                     |   |            |            |            |                     |
|---------------------|---|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.1.90.94           | Indenizações e Restituições Trabalhistas                            | 3.000,00   |            |            |                     |
| 3.3                 | Outras Despesas Correntes   |            |            | 908.000,00 |                     |
| 3.3.50              | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos          |            | 63.000,00  |            |                     |
| 3.3.50.41           | Contribuições   | 15.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.50.43           | Subvenções Sociais  | 48.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90              | Aplicações Diretas  |            | 845.000,00 |            |                     |
| 3.3.90.14           | Diárias - Civil   | 37.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.30           | Material de Consumo   | 353.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.31           | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.000,00   |            |            |                     |
| 3.3.90.32           | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | 69.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.33           | Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 32.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.36           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | 88.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 235.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.41           | Contribuições   | 1.000,00   |            |            |                     |
| 3.3.90.48           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | 16.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.92           | Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 4.000,00   |            |            |                     |
| 3.3.90.93           | Indenizações e Restituições   | 7.000,00   |            |            |                     |
| 4                   | Despesas de capital   |            |            |            | 111.000,00          |
| 4.4                 | Investimentos   |            |            | 111.000,00 |                     |
| 4.4.90              | Aplicações Diretas  |            | 111.000,00 |            |                     |
| 4.4.90.51           | Obras e Instalações   | 35.000,00  |            |            |                     |
| 4.4.90.52           | Equipamentos e Material Permanente                                  | 76.000,00  |            |            |                     |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |   |            |            |            | <b>1.695.900,00</b> |

**Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**

| Código | Especificação  | Desdobramento | Modalidade | Grupo     | Categoria Econômica |
|--------|--|---------------|------------|-----------|---------------------|
| 3      | Despesas correntes   |               |            |           | 43.000,00           |
| 3.3    | Outras Despesas Correntes                                  |               |            | 43.000,00 |                     |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |               | 20.000,00  |           |                     |
|        | Contribuições  | 10.000,00     |            |           |                     |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**

| Código               | Especificação   | Desdobramento | Modalidade                                 | Grupo       | Categoria Econômica               |
|----------------------|---|---------------|--|-------------|-----------------------------------|
| 3.3.50.43            | Subvenções Sociais  | 10.000,00     |  |             |                                   |
| 3.3.90               | Aplicações Diretas  |               | 23.000,00                                  |             |                                   |
| 3.3.90.14            | Diárias - Civil   | 3.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo   | 4.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.31            | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.33            | Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 3.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.36            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | 3.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.39            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 7.000,00      |  |             |                                   |
| 3.3.90.48            | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | 1.000,00      |  |             |                                   |
| 4                    | Despesas de capital   |               |  |             | 2.000,00                          |
| 4.4                  | Investimentos   |               |  | 2.000,00    |                                   |
| 4.4.90               | Aplicações Diretas  |               | 2.000,00                                   |             |                                   |
| 4.4.90.52            | Equipamentos e Material Permanente                                  | 2.000,00      |  |             |                                   |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>  |   |               |  |             | <b>45.000,00</b>                  |
| <b>PREV. TRANSF.</b> | <b>FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00</b>                                 |               | <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b> | <b>0,00</b> | <b>TOTAL GERAL: 54.400.000,00</b> |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO****Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL**

| Código    | Especificação                                 | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes                            |               |              |              | 2.760.000,00        |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais       |               |              | 1.841.000,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas                            |               | 1.841.000,00 |              |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado             | 60.000,00     |              |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.400.000,00  |              |              |                     |



|           |  |            |            |            |            |
|-----------|--|------------|------------|------------|------------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 290.000,00 |            |            |            |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.000,00   |            |            |            |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 90.000,00  |            |            |            |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |            |            | 919.000,00 |            |
| 3.3.50    | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |            | 15.000,00  |            |            |
| 3.3.50.41 | Contribuições  | 15.000,00  |            |            |            |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas   |            | 904.000,00 |            |            |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  | 20.000,00  |            |            |            |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 130.000,00 |            |            |            |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 15.000,00  |            |            |            |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 80.000,00  |            |            |            |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 17.000,00  |            |            |            |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 540.000,00 |            |            |            |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |            |            |            |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 1.000,00   |            |            |            |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 1.000,00   |            |            |            |
| 4         | Despesas de capital  |            |            |            | 140.000,00 |
| 4.4       | Investimentos  |            |            | 140.000,00 |            |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas   |            | 140.000,00 |            |            |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 140.000,00 |            |            |            |

**TOTAL UNIDADE:****2.900.000,00****TOTAL ÓRGÃO:****2.900.000,00****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO****ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                       | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
|---------------|--|----------------------|-------------------|--------------|----------------------------|
| 3             | Despesas correntes   |                      |                   |              | 1.783.720,00               |
| 3.1           | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                    |                      |                   | 1.019.000,00 |                            |
| 3.1.90        | Aplicações Diretas   |                      | 1.019.000,00      |              |                            |
| 3.1.90.04     | Contratação por Tempo Determinado                          | 12.000,00            |                   |              |                            |
| 3.1.90.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | 825.000,00           |                   |              |                            |
| 3.1.90.13     | Obrigações Patronais                                       | 167.000,00           |                   |              |                            |
| 3.1.90.94     | Indenizações e Restituições Trabalhistas                   | 15.000,00            |                   |              |                            |
| 3.3           | Outras Despesas Correntes                                  |                      |                   | 764.720,00   |                            |
| 3.3.50        | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                      | 83.720,00         |              |                            |
| 3.3.50.43     | Subvenções Sociais   | 83.720,00            |                   |              |                            |
| 3.3.90        | Aplicações Diretas   |                      | 681.000,00        |              |                            |
| 3.3.90.14     | Diárias - Civil  | 37.000,00            |                   |              |                            |
| 3.3.90.16     | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                  | 10.000,00            |                   |              |                            |
| 3.3.90.30     | Material de Consumo  | 227.000,00           |                   |              |                            |
| 3.3.90.32     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita        | 5.000,00             |                   |              |                            |
| 3.3.90.33     | Passagens e Despesas com Locomoção                         | 15.000,00            |                   |              |                            |
| 3.3.90.35     | Serviços de Consultoria                                    | 10.000,00            |                   |              |                            |
| 3.3.90.36     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 238.000,00           |                   |              |                            |
| 3.3.90.39     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 129.000,00           |                   |              |                            |
| 3.3.90.92     | Despesas de Exercícios Anteriores                          | 5.000,00             |                   |              |                            |
| 3.3.90.93     | Indenizações e Restituições                                | 5.000,00             |                   |              |                            |

**TOTAL UNIDADE:****1.783.720,00****Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                          | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b> | <b>Categoria Econômica</b> |
|---------------|---|----------------------|-------------------|--------------|----------------------------|
| 3             | Despesas correntes                            |                      |                   |              | 3.844.000,00               |
| 3.1           | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais       |                      |                   | 1.910.000,00 |                            |
| 3.1.90        | Aplicações Diretas                            |                      | 1.910.000,00      |              |                            |
| 3.1.90.11     | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 650.000,00           |                   |              |                            |
| 3.1.90.13     | Obrigações Patronais                          | 140.000,00           |                   |              |                            |
|               | Sentenças Judiciais                           | 150.000,00           |                   |              |                            |

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024**

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

## Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 970.000,00    |              |              |                     |
| 3.2       | Juros e Encargos da Dívida   |               |              | 356.000,00   |                     |
| 3.2.90    | Aplicações Diretas   |               | 356.000,00   |              |                     |
| 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida por Contrato                                    | 198.000,00    |              |              |                     |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato                          | 158.000,00    |              |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |               |              | 1.578.000,00 |                     |
| 3.3.50    | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |               | 5.000,00     |              |                     |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais   | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas   |               | 1.573.000,00 |              |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo  | 169.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria  | 10.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 44.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 550.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 150.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.41 | Contribuições  | 10.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 590.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 10.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições  | 30.000,00     |              |              |                     |
| 4         | Despesas de capital  |               |              |              | 1.364.000,00        |
| 4.4       | Investimentos  |               |              | 290.000,00   |                     |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas   |               | 290.000,00   |              |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações  | 250.000,00    |              |              |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 40.000,00     |              |              |                     |
| 4.6       | Amortização da Dívida  |               |              | 1.074.000,00 |                     |
| 4.6.90    | Aplicações Diretas   |               | 1.074.000,00 |              |                     |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             | 1.074.000,00  |              |              |                     |
| 9         | Reserva de Contingência  |               |              |              | 100.000,00          |

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

## EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

## Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS

| Código                | Especificação   | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|-----------------------|---|---------------|------------|------------|---------------------|
| 9.9                   | Reserva de contingência                                     |               |            | 100.000,00 |                     |
| 9.9.99                | A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS     |               | 100.000,00 |            |                     |
| 9.9.99.99             | A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000,00    |            |            |                     |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |   |               |            |            | <b>5.308.000,00</b> |

## Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS

| Código    | Especificação                                       | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes                                  |               |              |              | 1.652.000,00        |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais             |               |              | 550.000,00   |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas                                  |               | 550.000,00   |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 450.000,00    |              |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                                | 100.000,00    |              |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes                           |               |              | 1.102.000,00 |                     |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas                                  |               | 1.102.000,00 |              |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil                                     | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes                     | 10.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo                                 | 510.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 140.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 75.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 362.000,00    |              |              |                     |
| 4         | Despesas de capital                                 |               |              |              | 1.151.620,00        |
| 4.4       | Investimentos                                       |               |              | 1.151.620,00 |                     |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas                                  |               | 1.151.620,00 |              |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                                 | 828.620,00    |              |              |                     |

|  |  |                      |                   |               |                            |
|--|--|----------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| 4.4.90.52  | Equipamentos e Material Permanente                                   | 308.000,00           |                   |               |                            |
| 4.4.90.61  | Aquisição de Imóveis   | 15.000,00            |                   |               |                            |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>  |  |                      |                   |               | <b>2.803.620,00</b>        |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b>  | <b>Categoria Econômica</b> |
|  | Despesas correntes   |                      |                   |               | 17.578.563,00              |
| <b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                   |  |                      |                   |               |                            |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE</b>           |  |                      |                   |               |                            |
| <b>EXERCICIO 2024</b>  |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>        |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b>  | <b>Categoria Econômica</b> |
| 3.1  | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                              |                      |                   | 13.951.003,00 |                            |
| 3.1.90   | Aplicações Diretas   |                      | 13.951.003,00     |               |                            |
| 3.1.90.04  | Contratação por Tempo Determinado                                    | 460.000,00           |                   |               |                            |
| 3.1.90.11  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 11.393.353,00        |                   |               |                            |
| 3.1.90.13  | Obrigações Patronais   | 2.082.650,00         |                   |               |                            |
| 3.1.90.94  | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 15.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3  | Outras Despesas Correntes  |                      |                   | 3.627.560,00  |                            |
| 3.3.30   | Transferências a Estados e ao Distrito Federal                       |                      | 2.000,00          |               |                            |
| 3.3.30.41  | Contribuições  | 2.000,00             |                   |               |                            |
| 3.3.50   | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |                      | 20.000,00         |               |                            |
| 3.3.50.43  | Subvenções Sociais   | 20.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90   | Aplicações Diretas   |                      | 3.605.560,00      |               |                            |
| 3.3.90.14  | Diárias - Civil  | 15.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.18  | Auxílio Financeiro a Estudantes                                      | 110.000,00           |                   |               |                            |
| 3.3.90.30  | Material de Consumo  | 1.076.500,00         |                   |               |                            |
| 3.3.90.31  | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 12.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.32  | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 579.000,00           |                   |               |                            |
| 3.3.90.33  | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 16.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.36  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 127.000,00           |                   |               |                            |
| 3.3.90.39  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.522.000,00         |                   |               |                            |
| 3.3.90.40  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 30.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.47  | Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 45.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.48  | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 20.000,00            |                   |               |                            |
| 3.3.90.92  | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 3.060,00             |                   |               |                            |
| 3.3.90.93  | Indenizações e Restituições  | 50.000,00            |                   |               |                            |
| 4  | Despesas de capital  |                      |                   |               | 901.720,00                 |
| 4.4  | Investimentos  |                      |                   | 901.720,00    |                            |
| 4.4.90   | Aplicações Diretas   |                      | 901.720,00        |               |                            |
| 4.4.90.51  | Obras e Instalações  | 582.720,00           |                   |               |                            |
| <b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                   |  |                      |                   |               |                            |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE</b>           |  |                      |                   |               |                            |
| <b>EXERCICIO 2024</b>  |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>        |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b> |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b>  | <b>Categoria Econômica</b> |
| 4.4.90.52  | Equipamentos e Material Permanente                                   | 319.000,00           |                   |               |                            |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>  |  |                      |                   |               | <b>18.480.283,00</b>       |
| <b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b> |  |                      |                   |               |                            |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Modalidade</b> | <b>Grupo</b>  | <b>Categoria Econômica</b> |
| 3  | Despesas correntes   |                      |                   |               | 1.879.544,00               |
| 3.1  | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                              |                      |                   | 894.544,00    |                            |
| 3.1.90   | Aplicações Diretas   |                      | 894.544,00        |               |                            |
| 3.1.90.04  | Contratação por Tempo Determinado                                    | 10.000,00            |                   |               |                            |
| 3.1.90.11  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 740.000,00           |                   |               |                            |
| 3.1.90.13  | Obrigações Patronais   | 140.000,00           |                   |               |                            |
| 3.1.90.94  | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 4.544,00             |                   |               |                            |
| 3.3  | Outras Despesas Correntes  |                      |                   | 985.000,00    |                            |
| 3.3.90   | Aplicações Diretas   |                      | 985.000,00        |               |                            |
| 3.3.90.14  | Diárias - Civil  | 5.000,00             |                   |               |                            |

|           |   |              |              |              |              |
|-----------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo                                 | 430.000,00   |              |              |              |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.000,00    |              |              |              |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 30.000,00    |              |              |              |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 480.000,00   |              |              |              |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições                         | 20.000,00    |              |              |              |
| 4         | Despesas de capital                                 |              |              |              | 2.941.440,00 |
| 4.4       | Investimentos                                       |              |              | 2.941.440,00 |              |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas                                  |              | 2.941.440,00 |              |              |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 55.000,00    |              |              |              |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                                 | 2.236.440,00 |              |              |              |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                  | 650.000,00   |              |              |              |

**TOTAL UNIDADE:****4.820.984,00****Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação      | Desdobramento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|--------|--------------------|---------------|------------|-------|---------------------|
|        | Despesas correntes |               |            |       | 603.000,00          |

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024**

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código    | Especificação   | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|------------|---------------------|
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                             |               |            | 312.000,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas  |               | 312.000,00 |            |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                   | 10.000,00     |            |            |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 250.000,00    |            |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais  | 50.000,00     |            |            |                     |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.000,00      |            |            |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes   |               |            | 291.000,00 |                     |
| 3.3.90    | Aplicações Diretas  |               | 291.000,00 |            |                     |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil   | 14.000,00     |            |            |                     |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo   | 74.000,00     |            |            |                     |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.000,00      |            |            |                     |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | 59.000,00     |            |            |                     |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção                                  | 9.000,00      |            |            |                     |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria   | 3.000,00      |            |            |                     |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | 35.500,00     |            |            |                     |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 81.500,00     |            |            |                     |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                       | 5.000,00      |            |            |                     |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 2.000,00      |            |            |                     |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições   | 5.000,00      |            |            |                     |
| 4         | Despesas de capital   |               |            |            | 205.000,00          |
| 4.4       | Investimentos   |               |            | 205.000,00 |                     |
| 4.4.90    | Aplicações Diretas  |               | 205.000,00 |            |                     |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações   | 195.000,00    |            |            |                     |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                  | 10.000,00     |            |            |                     |

**TOTAL UNIDADE:****808.000,00****Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| Código | Especificação                           | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|--------|---|---------------|------------|------------|---------------------|
| 3      | Despesas correntes                      |               |            |            | 435.000,00          |
|        | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais |               |            | 185.000,00 |                     |

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024**

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| Código    | Especificação                                 | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|------------|---------------------|
| 3.1.90    | Aplicações Diretas                            |               | 185.000,00 |            |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado             | 40.000,00     |            |            |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120.000,00    |            |            |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                          | 25.000,00     |            |            |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes                     |               |            | 250.000,00 |                     |

|                       |  |            |            |            |                      |
|-----------------------|--|------------|------------|------------|----------------------|
| 3.3.90                | Aplicações Diretas                             |            | 250.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.14             | Diárias - Civil                                | 5.000,00   |            |            |                      |
| 3.3.90.30             | Material de Consumo                            | 90.000,00  |            |            |                      |
| 3.3.90.36             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 35.000,00  |            |            |                      |
| 3.3.90.39             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 |            |            |                      |
| 4                     | Despesas de capital                            |            |            |            | 709.000,00           |
| 4.4                   | Investimentos                                  |            |            | 709.000,00 |                      |
| 4.4.90                | Aplicações Diretas                             |            | 709.000,00 |            |                      |
| 4.4.90.51             | Obras e Instalações                            | 664.000,00 |            |            |                      |
| 4.4.90.52             | Equipamentos e Material Permanente             | 45.000,00  |            |            |                      |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  |            |            |            | <b>1.144.000,00</b>  |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |  |            |            |            | <b>35.148.607,00</b> |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código    | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3         | Despesas correntes   |               |              |              | 12.921.313,00       |
| 3.1       | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                          |               |              | 8.473.000,00 |                     |
| 3.1.90    | Aplicações Diretas   |               | 8.473.000,00 |              |                     |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado                                | 150.000,00    |              |              |                     |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 6.898.000,00  |              |              |                     |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais   | 1.420.000,00  |              |              |                     |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                         | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3       | Outras Despesas Correntes  |               |              | 4.448.313,00 |                     |
|           | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio |               | 10.000,00    |              |                     |

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código                | Especificação  | Desdobramento | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
|-----------------------|--|---------------|--------------|--------------|----------------------|
| 3.3.71.70             | Rateio pela Participação em Consórcio Público                        | 10.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90                | Aplicações Diretas   |               | 4.438.313,00 |              |                      |
| 3.3.90.14             | Diárias - Civil  | 76.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.16             | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                            | 300.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30             | Material de Consumo  | 1.719.000,00  |              |              |                      |
| 3.3.90.32             | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 300.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.33             | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 5.000,00      |              |              |                      |
| 3.3.90.34             | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 920.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.35             | Serviços de Consultoria  | 10.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.36             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 202.313,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.39             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 667.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.40             | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 114.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.47             | Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 80.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.91             | Sentenças Judiciais  | 15.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.92             | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 20.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.93             | Indenizações e Restituições  | 10.000,00     |              |              |                      |
| 4                     | Despesas de capital  |               |              |              | 1.689.180,00         |
| 4.4                   | Investimentos  |               |              | 1.689.180,00 |                      |
| 4.4.90                | Aplicações Diretas   |               | 1.689.180,00 |              |                      |
| 4.4.90.51             | Obras e Instalações  | 635.000,00    |              |              |                      |
| 4.4.90.52             | Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.054.180,00  |              |              |                      |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  |               |              |              | <b>14.610.493,00</b> |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |  |               |              |              | <b>14.610.493,00</b> |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

| Código | Especificação                           | Desdobramento | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|--------|---|---------------|------------|------------|---------------------|
| 3      | Despesas correntes                      |               |            |            | 1.584.900,00        |
| 3.1    | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais |               |            | 676.900,00 |                     |
|        | Aplicações Diretas                      |               | 676.900,00 |            |                     |

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.          |  |                                     |            |              |                     |
|---|--|-------------------------------------|------------|--------------|---------------------|
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |  |                                     |            |              |                     |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA                       |  |                                     |            |              |                     |
| Código  | Especificação  | Desdobramento                       | Modalidade | Grupo        | Categoria Econômica |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                                    | 123.000,00                          |            |              |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 428.900,00                          |            |              |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais   | 115.000,00                          |            |              |                     |
| 3.1.90.40   | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.000,00                            |            |              |                     |
| 3.1.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 2.000,00                            |            |              |                     |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 3.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3   | Outras Despesas Correntes  |                                     |            | 908.000,00   |                     |
| 3.3.50  | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |                                     | 63.000,00  |              |                     |
| 3.3.50.41   | Contribuições  | 15.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais   | 48.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90  | Aplicações Diretas   |                                     | 845.000,00 |              |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  | 37.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  | 353.000,00                          |            |              |                     |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 3.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | 69.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 32.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 88.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 235.000,00                          |            |              |                     |
| 3.3.90.41   | Contribuições  | 1.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 16.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                                    | 4.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições  | 7.000,00                            |            |              |                     |
| 4   | Despesas de capital  |                                     |            |              | 111.000,00          |
| 4.4   | Investimentos  |                                     |            | 111.000,00   |                     |
| 4.4.90  | Aplicações Diretas   |                                     | 111.000,00 |              |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  | 35.000,00                           |            |              |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                                   | 76.000,00                           |            |              |                     |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>   |  |                                     |            |              | <b>1.695.900,00</b> |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |  |                                     |            |              | <b>1.695.900,00</b> |
| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964                     |  |                                     |            |              |                     |
| DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE             |  |                                     |            |              |                     |
| EXERCÍCIO 2024  |  |                                     |            |              |                     |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.          |  |                                     |            |              |                     |
| Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA           |  |                                     |            |              |                     |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA        |  |                                     |            |              |                     |
| Código  | Especificação  | Desdobramento                       | Modalidade | Grupo        | Categoria Econômica |
| 3   | Despesas correntes   |                                     |            |              | 43.000,00           |
| 3.3   | Outras Despesas Correntes  |                                     |            | 43.000,00    |                     |
| 3.3.50  | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos           |                                     | 20.000,00  |              |                     |
| 3.3.50.41   | Contribuições  | 10.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais   | 10.000,00                           |            |              |                     |
| 3.3.90  | Aplicações Diretas   |                                     | 23.000,00  |              |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  | 3.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  | 4.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  | 2.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 3.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | 3.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 7.000,00                            |            |              |                     |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | 1.000,00                            |            |              |                     |
| 4   | Despesas de capital  |                                     |            |              | 2.000,00            |
| 4.4   | Investimentos  |                                     |            | 2.000,00     |                     |
| 4.4.90  | Aplicações Diretas   |                                     | 2.000,00   |              |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                                   | 2.000,00                            |            |              |                     |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>   |  |                                     |            |              | <b>45.000,00</b>    |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |  |                                     |            |              | <b>45.000,00</b>    |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:                               | 0,00   | PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | 0,00       | TOTAL GERAL: | 54.400.000,00       |
| ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964                     |  |                                     |            |              |                     |
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO |  |                                     |            |              |                     |
| EXERCÍCIO 2024  |  |                                     |            |              |                     |

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

| Código              | Descrição                               | Projetos          | Atividades          | Especiais   | Total               |
|---------------------|---|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 01                  | Legislativa                             | 290.000,00        | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.900.000,00        |
| 01.031              | Ação legislativa                        | 290.000,00        | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.900.000,00        |
| 01.031.0001         | Processo Legislativo                    | 290.000,00        | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.900.000,00        |
| 01.031.0001.1001    | Reforma e Ampliação do Predio da Camara | 150.000,00        | 0,00                | 0,00        | 150.000,00          |
| 01.031.0001.1003    | Reequipamento da Camara Municipal       | 140.000,00        | 0,00                | 0,00        | 140.000,00          |
| 01.031.0001.2001    | Manutencao dos Servicos da Camara       | 0,00              | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.610.000,00        |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |   | <b>290.000,00</b> | <b>2.610.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.900.000,00</b> |

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| Código           | Descrição   | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|---|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 04               | Administração   | 1.870.000,00 | 4.036.720,00 | 0,00      | 5.906.720,00 |
| 04.122           | Administração geral   | 1.680.000,00 | 3.928.720,00 | 0,00      | 5.608.720,00 |
| 04.122.0002      | Programa de Capacitacao                                       | 0,00         | 1.330.000,00 | 0,00      | 1.330.000,00 |
| 04.122.0002.2003 | Manutencao do Gabinete da Prefeitura                          | 0,00         | 1.300.000,00 | 0,00      | 1.300.000,00 |
| 04.122.0002.2168 | Capacitacao de Servidores                                     | 0,00         | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003      | Gestao Administrativa   | 1.680.000,00 | 2.578.720,00 | 0,00      | 4.258.720,00 |
| 04.122.0003.1061 | Aquisicao de Veiculo  | 30.000,00    | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003.1138 | Reestruturacao do Centro Administrativo                       | 250.000,00   | 0,00         | 0,00      | 250.000,00   |
| 04.122.0003.2004 | Contribuicao para a Formacao do PASEP                         | 0,00         | 590.000,00   | 0,00      | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2005 | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios                       | 0,00         | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2008 | Manutencao da Secretaria de Administracao                     | 0,00         | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 04.122.0003.2061 | Manutencao do Controle Interno                                | 0,00         | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 04.122.0003.2277 | Contratacao de Estagiarios                                    | 0,00         | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 04.122.0003.2299 | Ouvidoria Municipal   | 0,00         | 55.000,00    | 0,00      | 55.000,00    |
| 04.122.0003.2326 | Programa de Aposentadoria Incentivada                         | 950.000,00   | 0,00         | 0,00      | 950.000,00   |
| 04.122.0003.2327 | Manutencao da Secretaria de Transportes                       | 450.000,00   | 0,00         | 0,00      | 450.000,00   |
| 04.122.0003.3012 | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de Franca               | 0,00         | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 04.122.0003.3013 | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus   | 0,00         | 9.000,00     | 0,00      | 9.000,00     |
| 04.122.0003.3014 | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122.0003.3015 | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha    | 0,00         | 44.720,00    | 0,00      | 44.720,00    |
| 04.122.0007      | Construindo Santana   | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| Código           | Descrição   | Projetos   | Atividades | Especiais | Total      |
|------------------|---|------------|------------|-----------|------------|
| 04.122.0007.2277 | Contratacao de Estagiarios                                      | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.123           | Administração financeira  | 0,00       | 58.000,00  | 0,00      | 58.000,00  |
| 04.123.0052      | Compras Governamentais  | 0,00       | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 04.123.0052.2210 | Infraestrutura Administrativa                                   | 0,00       | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 04.123.0056      | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual | 0,00       | 33.000,00  | 0,00      | 33.000,00  |
| 04.123.0056.2196 | Balcao do Pequeno Empreendedor                                  | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.123.0056.2198 | Estimulo a Formalizacao   | 0,00       | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 04.123.0056.2200 | Capacitacao ao Microempreendedor Individual                     | 0,00       | 3.000,00   | 0,00      | 3.000,00   |
| 04.125           | Normatização e fiscalização                                     | 0,00       | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 04.125.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00       | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 04.125.0003.2204 | Levantamento Imobiliario  | 0,00       | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 04.126           | Tecnologia da informaçao  | 190.000,00 | 0,00       | 0,00      | 190.000,00 |
| 04.126.0003      | Gestao Administrativa   | 190.000,00 | 0,00       | 0,00      | 190.000,00 |
| 04.126.0003.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                              | 190.000,00 | 0,00       | 0,00      | 190.000,00 |
| 08               | Assistência social  | 485.000,00 | 45.000,00  | 0,00      | 530.000,00 |
| 08.122           | Administração geral   | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.122.0003      | Gestao Administrativa   | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.122.0003.2085 | Manutencao das Atividades da Secretaria                         | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.128           | Formação de recursos humanos                                    | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.128.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.128.0003.2290 | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas               | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.244           | Assistência comunitária   | 85.000,00  | 25.000,00  | 0,00      | 110.000,00 |
| 08.244.0024      | Fortalecimento do Controle Social                               | 0,00       | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |

|                  |  |           |           |      |           |
|------------------|--|-----------|-----------|------|-----------|
| 08.244.0024.2284 | Conferencias e Foruns da Politica Assist Social    | 0,00      | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 85.000,00 | 0,00      | 0,00 | 85.000,00 |
| 08.244.0027.1108 | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial | 85.000,00 | 0,00      | 0,00 | 85.000,00 |
| 11               | Trabalho   | 0,00      | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 11.334           | Fomento ao trabalho                                | 0,00      | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 11.334.0014      | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda                | 0,00      | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 11.334.0014.2332 | Acoes de Geracao Emprego e Renda                   | 0,00      | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

## EXERCICIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

| Código           | Descrição  | Projetos   | Atividades    | Especiais | Total         |
|------------------|--|------------|---------------|-----------|---------------|
| 12               | Educação   | 783.000,00 | 17.136.563,00 | 0,00      | 17.919.563,00 |
| 12.122           | Administração geral                              | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008.2017 | Manutencao do Fundo de Educacao                  | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.361           | Ensino fundamental                               | 633.000,00 | 13.343.503,00 | 0,00      | 13.976.503,00 |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 633.000,00 | 13.328.503,00 | 0,00      | 13.961.503,00 |
| 12.361.0008.1007 | Construcao Ampliacao Unidades Escolares          | 457.000,00 | 0,00          | 0,00      | 457.000,00    |
| 12.361.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 35.000,00  | 0,00          | 0,00      | 35.000,00     |
| 12.361.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    | 141.000,00 | 0,00          | 0,00      | 141.000,00    |
| 12.361.0008.2019 | Manutencao do Ensino Fundamental                 | 0,00       | 2.785.000,00  | 0,00      | 2.785.000,00  |
| 12.361.0008.2021 | Manutencao do Programa PDDE                      | 0,00       | 13.500,00     | 0,00      | 13.500,00     |
| 12.361.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00       | 1.550.000,00  | 0,00      | 1.550.000,00  |
| 12.361.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00       | 350.000,00    | 0,00      | 350.000,00    |
| 12.361.0008.2178 | Ampliacao do Programa Saude Escola               | 0,00       | 35.000,00     | 0,00      | 35.000,00     |
| 12.361.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00       | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 12.361.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00       | 8.565.003,00  | 0,00      | 8.565.003,00  |
| 12.361.0055      | Educacao Empreendedora e Profissional            | 0,00       | 15.000,00     | 0,00      | 15.000,00     |
| 12.361.0055.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00       | 15.000,00     | 0,00      | 15.000,00     |
| 12.362           | Ensino médio                                     | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.362.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.362.0008.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.365           | Educação infantil                                | 90.000,00  | 1.990.000,00  | 0,00      | 2.080.000,00  |
| 12.365.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 90.000,00  | 1.990.000,00  | 0,00      | 2.080.000,00  |
| 12.365.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 30.000,00  | 0,00          | 0,00      | 30.000,00     |
| 12.365.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    | 60.000,00  | 0,00          | 0,00      | 60.000,00     |
| 12.365.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00       | 170.000,00    | 0,00      | 170.000,00    |
| 12.365.0008.2157 | Manutencao do Ensino Infantil                    | 0,00       | 140.000,00    | 0,00      | 140.000,00    |
| 12.365.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00       | 110.000,00    | 0,00      | 110.000,00    |
| 12.365.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00       | 85.000,00     | 0,00      | 85.000,00     |
| 12.365.0008.2281 | Aquisicao de Brinquedos Didaticos                | 0,00       | 15.000,00     | 0,00      | 15.000,00     |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

## EXERCICIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

| Código           | Descrição  | Projetos  | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 12.365.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 1.470.000,00 | 0,00      | 1.470.000,00 |
| 12.366           | Educação de jovens e adultos                     | 5.000,00  | 390.000,00   | 0,00      | 395.000,00   |
| 12.366.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 5.000,00  | 390.000,00   | 0,00      | 395.000,00   |
| 12.366.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 5.000,00  | 0,00         | 0,00      | 5.000,00     |
| 12.366.0008.2018 | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos          | 0,00      | 75.000,00    | 0,00      | 75.000,00    |
| 12.366.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00      | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 12.366.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 195.000,00   | 0,00      | 195.000,00   |
| 12.367           | Educação especial                                | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 12.367.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 12.367.0008.1139 | Programa de Educacao Inclusiva                   | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |



|                  |  |           |            |      |            |
|------------------|--|-----------|------------|------|------------|
| 13               | Cultura  | 30.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 13.391           | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico     | 30.000,00 | 0,00       | 0,00 | 30.000,00  |
| 13.391.0050      | Revitalização Artística e Cultural                 | 30.000,00 | 0,00       | 0,00 | 30.000,00  |
| 13.391.0050.1112 | Estruturação dos Sítios Arqueológicos              | 30.000,00 | 0,00       | 0,00 | 30.000,00  |
| 13.392           | Difusão cultural                                   | 0,00      | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 13.392.0050      | Revitalização Artística e Cultural                 | 0,00      | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 13.392.0050.2055 | Manutenção das Atividades Culturais e Turismo      | 0,00      | 35.000,00  | 0,00 | 35.000,00  |
| 13.392.0050.2179 | Incentivo a Cultura Popular                        | 0,00      | 35.000,00  | 0,00 | 35.000,00  |
| 13.392.0050.2180 | Promocão de Festividade Cultural e Vaquejada       | 0,00      | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 14               | Direitos da cidadania                              | 0,00      | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 14.422           | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 0,00      | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 14.422.0024      | Fortalecimento do Controle Social                  | 0,00      | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 14.422.0024.2220 | Manutenção do Conselho de Direitos dos Idosos      | 0,00      | 8.000,00   | 0,00 | 8.000,00   |
| 14.422.0024.2221 | Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00      | 12.000,00  | 0,00 | 12.000,00  |
| 14.422.0024.2223 | Manutenção do Conselho Tutelar                     | 0,00      | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 14.422.0024.2249 | Manut do Conselho de habitação de Interesse Social | 0,00      | 8.000,00   | 0,00 | 8.000,00   |
| 14.422.0024.2260 | Manutenção do Conselho de Saúde                    | 0,00      | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 14.422.0024.2293 | Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais        | 0,00      | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

| Código           | Descrição  | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 14.422.0024.2343 | Manutenção do Conselho dos Direitos da Mulher                | 0,00         | 8.000,00     | 0,00      | 8.000,00     |
| 15               | Urbanismo  | 3.021.440,00 | 1.779.544,00 | 0,00      | 4.800.984,00 |
| 15.451           | Infra-estrutura urbana                                       | 2.441.440,00 | 485.000,00   | 0,00      | 2.926.440,00 |
| 15.451.0007      | Construindo Santana  | 2.091.440,00 | 485.000,00   | 0,00      | 2.576.440,00 |
| 15.451.0007.1010 | Pavimentação a Paralelepípedo                                | 450.000,00   | 0,00         | 0,00      | 450.000,00   |
| 15.451.0007.1026 | Pavimentação Ladeira da Serra de Santana                     | 400.000,00   | 0,00         | 0,00      | 400.000,00   |
| 15.451.0007.1037 | Recuperação e Restauração de prédios Públicos                | 390.000,00   | 0,00         | 0,00      | 390.000,00   |
| 15.451.0007.1042 | Construção de Canteiros e Arborização do Município           | 100.000,00   | 0,00         | 0,00      | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1085 | Construção e Reforma de Praças                               | 287.000,00   | 0,00         | 0,00      | 287.000,00   |
| 15.451.0007.1110 | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitário           | 100.000,00   | 0,00         | 0,00      | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1135 | Levantamento Topográfico e Planimétrico                      | 55.000,00    | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 15.451.0007.1141 | Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas                      | 250.000,00   | 0,00         | 0,00      | 250.000,00   |
| 15.451.0007.2088 | Manutenção do Portão da Entrada da Cidade                    | 0,00         | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 15.451.0007.2156 | Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública                 | 0,00         | 470.000,00   | 0,00      | 470.000,00   |
| 15.451.0007.3010 | Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Coroas Limpas | 44.720,00    | 0,00         | 0,00      | 44.720,00    |
| 15.451.0007.3011 | Pavimentação a Paralelepípedo                                | 14.720,00    | 0,00         | 0,00      | 14.720,00    |
| 15.451.0021      | Planejamento Urbano  | 350.000,00   | 0,00         | 0,00      | 350.000,00   |
| 15.451.0021.1124 | Expansão do Canal de Drenagem                                | 150.000,00   | 0,00         | 0,00      | 150.000,00   |
| 15.451.0021.1127 | Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico          | 200.000,00   | 0,00         | 0,00      | 200.000,00   |
| 15.452           | Serviços urbanos   | 580.000,00   | 1.294.544,00 | 0,00      | 1.874.544,00 |
| 15.452.0007      | Construindo Santana  | 580.000,00   | 1.244.544,00 | 0,00      | 1.824.544,00 |
| 15.452.0007.1061 | Aquisição de Veículo   | 80.000,00    | 0,00         | 0,00      | 80.000,00    |
| 15.452.0007.1145 | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo                    | 500.000,00   | 0,00         | 0,00      | 500.000,00   |
| 15.452.0007.2028 | Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos            | 0,00         | 1.244.544,00 | 0,00      | 1.244.544,00 |
| 15.452.0021      | Planejamento Urbano  | 0,00         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 15.452.0021.2320 | Programa de Coleta Seletiva                                  | 0,00         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 16               | Habitação  | 200.000,00   | 30.000,00    | 0,00      | 230.000,00   |
| 16.482           | Habitação urbana   | 200.000,00   | 30.000,00    | 0,00      | 230.000,00   |
| 16.482.0012      | Programa Habitacional de Interesse Social                    | 200.000,00   | 30.000,00    | 0,00      | 230.000,00   |
| 16.482.0012.1052 | Construção e Reforma de Unidade Habitacional                 | 200.000,00   | 0,00         | 0,00      | 200.000,00   |

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

| Código           | Descrição   | Projetos   | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|---|------------|--------------|-----------|--------------|
| 16.482.0012.2329 | Manutenção do Fundo de Habitação Interesse Social | 0,00       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 20               | Agricultura                                       | 993.620,00 | 1.810.000,00 | 0,00      | 2.803.620,00 |
| 20.544           | Recursos hídricos                                 | 283.620,00 | 200.000,00   | 0,00      | 483.620,00   |

|                  |  |            |              |      |              |
|------------------|--|------------|--------------|------|--------------|
| 20.544.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                   | 283.620,00 | 0,00         | 0,00 | 283.620,00   |
| 20.544.0004.1028 | Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes     | 50.000,00  | 0,00         | 0,00 | 50.000,00    |
| 20.544.0004.3003 | Perfuração e Instalacao de Pocos Tubulares         | 233.620,00 | 0,00         | 0,00 | 233.620,00   |
| 20.544.0051      | Agua para Todos                                    | 0,00       | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
| 20.544.0051.1144 | Construcao de Sistema de Adutora                   | 0,00       | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
| 20.605           | Abastecimento                                      | 330.000,00 | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                   | 330.000,00 | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004.1061 | Aquisicao de Veiculo                               | 100.000,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1067 | Construcao de Cisternas                            | 50.000,00  | 0,00         | 0,00 | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1097 | Reforma do Matadouro Publico                       | 30.000,00  | 0,00         | 0,00 | 30.000,00    |
| 20.605.0004.1098 | Reforma do Mercado Publico                         | 100.000,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1100 | Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal    | 50.000,00  | 0,00         | 0,00 | 50.000,00    |
| 20.605.0004.2009 | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar          | 0,00       | 20.000,00    | 0,00 | 20.000,00    |
| 20.605.0004.2011 | Manutencao do Fundo de Agricultura                 | 0,00       | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 20.606           | Extensão rural                                     | 230.000,00 | 390.000,00   | 0,00 | 620.000,00   |
| 20.606.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                   | 230.000,00 | 390.000,00   | 0,00 | 620.000,00   |
| 20.606.0004.1050 | Aquisicao/Desapropriacao de Imovel                 | 15.000,00  | 0,00         | 0,00 | 15.000,00    |
| 20.606.0004.1117 | Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades    | 15.000,00  | 0,00         | 0,00 | 15.000,00    |
| 20.606.0004.1121 | Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas      | 200.000,00 | 0,00         | 0,00 | 200.000,00   |
| 20.606.0004.2010 | Garantia de Safra                                  | 0,00       | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 20.606.0004.2014 | Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura | 0,00       | 20.000,00    | 0,00 | 20.000,00    |
| 20.606.0004.2060 | Campanhas de Vacinacoes de Animais                 | 0,00       | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 20.606.0004.2097 | Projeto e da Nossa Terra                           | 0,00       | 50.000,00    | 0,00 | 50.000,00    |
| 20.606.0004.2098 | Programa Banco de Sementes                         | 0,00       | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
| 20.606.0004.2099 | Programa Corte de Terra                            | 0,00       | 150.000,00   | 0,00 | 150.000,00   |
| 20.606.0004.2100 | Implantacao da Feira Agroecologica                 | 0,00       | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 20.606.0004.2101 | Incentivo a Producao de Palma Forrageira           | 0,00       | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>                                  | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b> | <b>Especiais</b> | <b>Total</b> |
|------------------|---|-----------------|-------------------|------------------|--------------|
| 20.606.0004.2208 | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria          | 0,00            | 15.000,00         | 0,00             | 15.000,00    |
| 20.606.0004.2217 | Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00    |
| 20.606.0004.2218 | Ensino Tecnico na Zona Rural                      | 0,00            | 10.000,00         | 0,00             | 10.000,00    |
| 20.607           | Irrigação   | 150.000,00      | 0,00              | 0,00             | 150.000,00   |
| 20.607.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                  | 150.000,00      | 0,00              | 0,00             | 150.000,00   |
| 20.607.0004.1065 | Construcao Barreiras Acudes e Barragens Submersas | 150.000,00      | 0,00              | 0,00             | 150.000,00   |
| 26               | Transporte  | 504.000,00      | 160.000,00        | 0,00             | 664.000,00   |
| 26.782           | Transporte rodoviário                             | 504.000,00      | 160.000,00        | 0,00             | 664.000,00   |
| 26.782.0007      | Construindo Santana                               | 504.000,00      | 160.000,00        | 0,00             | 664.000,00   |
| 26.782.0007.1031 | Abrigos para Passageiros e Taxistas               | 24.000,00       | 0,00              | 0,00             | 24.000,00    |
| 26.782.0007.1039 | Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais     | 100.000,00      | 0,00              | 0,00             | 100.000,00   |
| 26.782.0007.1046 | Construcao de Mata-Burros                         | 80.000,00       | 0,00              | 0,00             | 80.000,00    |
| 26.782.0007.1071 | Construcao de Passagem Molhada                    | 200.000,00      | 0,00              | 0,00             | 200.000,00   |
| 26.782.0007.1086 | Construcao de Estradas                            | 100.000,00      | 0,00              | 0,00             | 100.000,00   |
| 26.782.0007.2026 | Melhoria de Estradas                              | 0,00            | 160.000,00        | 0,00             | 160.000,00   |
| 27               | Desporto e lazer                                  | 125.720,00      | 215.000,00        | 0,00             | 340.720,00   |
| 27.812           | Desporto comunitário                              | 125.720,00      | 215.000,00        | 0,00             | 340.720,00   |
| 27.812.0023      | Esporte e Qualidade de Vida                       | 125.720,00      | 215.000,00        | 0,00             | 340.720,00   |
| 27.812.0023.1084 | Construcao e Revitalização de Quadras de Esporte  | 100.000,00      | 0,00              | 0,00             | 100.000,00   |
| 27.812.0023.2056 | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas          | 0,00            | 40.000,00         | 0,00             | 40.000,00    |
| 27.812.0023.2092 | Projeto Atleta Santanense                         | 0,00            | 45.000,00         | 0,00             | 45.000,00    |
| 27.812.0023.2278 | Programa Esporte e Lazer da Cidade                | 0,00            | 130.000,00        | 0,00             | 130.000,00   |
| 27.812.0023.3016 | Reforma de Quadra de Esporte                      | 25.720,00       | 0,00              | 0,00             | 25.720,00    |
| 28               | Encargos especiais                                | 1.430.000,00    | 0,00              | 0,00             | 1.430.000,00 |
| 28.843           | Serviço da dívida interna                         | 1.430.000,00    | 0,00              | 0,00             | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003      | Gestao Administrativa                             | 1.430.000,00    | 0,00              | 0,00             | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003.2321 | Amortizacao da Divida Interna - INSS              | 800.000,00      | 0,00              | 0,00             | 800.000,00   |
| 28.843.0003.2322 | Amortizacao da Divida Interna - FGTS              | 350.000,00      | 0,00              | 0,00             | 350.000,00   |
| 28.843.0003.2323 | Amortizacao da Divida Interna - CAERN             | 50.000,00       | 0,00              | 0,00             | 50.000,00    |
| 28.843.0003.2324 | Amortizacao da Divida Interna - PASEP             | 30.000,00       | 0,00              | 0,00             | 30.000,00    |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

| Código              | Descrição  | Projetos            | Atividades           | Especiais   | Total                |
|---------------------|--|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 28.843.0003.2325    | Amortizacao da Divida Interna - Precatorios      | 200.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 200.000,00           |
| 99                  | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 99.999              | Reserva de contingência                          | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 99.999.0083         | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 99.999.0083.9999    | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |  | <b>9.542.780,00</b> | <b>25.605.827,00</b> | <b>0,00</b> | <b>35.148.607,00</b> |

## Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código           | Descrição                                      | Projetos     | Atividades    | Especiais | Total         |
|------------------|--|--------------|---------------|-----------|---------------|
| 10               | Saúde  | 1.722.500,00 | 12.887.993,00 | 0,00      | 14.610.493,00 |
| 10.122           | Administração geral                            | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.122.0009      | Saude e Qualidade de Vida                      | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.122.0009.2277 | Contratacao de Estagiarios                     | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.301           | Atenção básica                                 | 455.000,00   | 9.061.313,00  | 0,00      | 9.516.313,00  |
| 10.301.0002      | Programa de Capacitacao                        | 0,00         | 25.000,00     | 0,00      | 25.000,00     |
| 10.301.0002.2333 | Educacao e Formacao em Saude                   | 0,00         | 25.000,00     | 0,00      | 25.000,00     |
| 10.301.0009      | Saude e Qualidade de Vida                      | 455.000,00   | 9.036.313,00  | 0,00      | 9.491.313,00  |
| 10.301.0009.1061 | Aquisicao de Veiculo                           | 85.000,00    | 0,00          | 0,00      | 85.000,00     |
| 10.301.0009.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao             | 150.000,00   | 0,00          | 0,00      | 150.000,00    |
| 10.301.0009.1120 | Reforma de Unidade Basica de Saude             | 220.000,00   | 0,00          | 0,00      | 220.000,00    |
| 10.301.0009.2250 | Manutencao do Fundo Municipal de Saude         | 0,00         | 2.431.313,00  | 0,00      | 2.431.313,00  |
| 10.301.0009.2252 | Programa Agente Comunitario de Saude           | 0,00         | 2.445.000,00  | 0,00      | 2.445.000,00  |
| 10.301.0009.2254 | Programa Saude da Bucal                        | 0,00         | 750.000,00    | 0,00      | 750.000,00    |
| 10.301.0009.2259 | Piso da Atencao Basica em Saude                | 0,00         | 420.000,00    | 0,00      | 420.000,00    |
| 10.301.0009.2340 | Equipe de Atencao Multidisciplinar             | 0,00         | 650.000,00    | 0,00      | 650.000,00    |
| 10.301.0009.2341 | Estrategia Saude da Familia                    | 0,00         | 2.060.000,00  | 0,00      | 2.060.000,00  |
| 10.301.0009.2342 | Programa Desempenho do Previne Brasil          | 0,00         | 280.000,00    | 0,00      | 280.000,00    |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial          | 1.267.500,00 | 3.096.680,00  | 0,00      | 4.364.180,00  |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida                      | 1.267.500,00 | 3.096.680,00  | 0,00      | 4.364.180,00  |
| 10.302.0009.1105 | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino | 415.000,00   | 0,00          | 0,00      | 415.000,00    |
| 10.302.0009.1113 | Infraestrutura Administrativa                  | 450.000,00   | 0,00          | 0,00      | 450.000,00    |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código              | Descrição   | Projetos            | Atividades           | Especiais   | Total                |
|---------------------|---|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 10.302.0009.2258    | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar | 0,00                | 30.680,00            | 0,00        | 30.680,00            |
| 10.302.0009.2261    | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade      | 0,00                | 1.966.000,00         | 0,00        | 1.966.000,00         |
| 10.302.0009.2339    | Contratacao de Servico Especializado de Saude     | 0,00                | 1.100.000,00         | 0,00        | 1.100.000,00         |
| 10.302.0009.3001    | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI                  | 402.500,00          | 0,00                 | 0,00        | 402.500,00           |
| 10.303              | Suporte profilático e terapêutico                 | 0,00                | 350.000,00           | 0,00        | 350.000,00           |
| 10.303.0009         | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00                | 350.000,00           | 0,00        | 350.000,00           |
| 10.303.0009.2251    | Promocao da Assistencia Farmaceutica              | 0,00                | 350.000,00           | 0,00        | 350.000,00           |
| 10.304              | Vigilância sanitária                              | 0,00                | 350.000,00           | 0,00        | 350.000,00           |
| 10.304.0009         | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00                | 350.000,00           | 0,00        | 350.000,00           |
| 10.304.0009.2257    | Vigilancia e Promocao da Saude                    | 0,00                | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| 10.304.0009.2268    | Vigilancia em Saude                               | 0,00                | 110.000,00           | 0,00        | 110.000,00           |
| 10.304.0009.2269    | Programa de Controle de Endemias                  | 0,00                | 230.000,00           | 0,00        | 230.000,00           |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |   | <b>1.722.500,00</b> | <b>12.887.993,00</b> | <b>0,00</b> | <b>14.610.493,00</b> |

## Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código           | Descrição  | Projetos  | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 08               | Assistência social                               | 35.000,00 | 1.649.900,00 | 0,00      | 1.684.900,00 |
| 08.122           | Administração geral                              | 0,00      | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.122.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social | 0,00      | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.122.0027.2232 | Manutencao do Fundo de Assistencia Social        | 0,00      | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.244           | Assistência comunitária                          | 35.000,00 | 1.406.000,00 | 0,00      | 1.441.000,00 |
| 08.244.0011      | Direitos Humanos e Sociais                       | 0,00      | 22.000,00    | 0,00      | 22.000,00    |

|                  |   |           |              |      |              |
|------------------|---|-----------|--------------|------|--------------|
| 08.244.0011.2330 | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil  | 0,00      | 22.000,00    | 0,00 | 22.000,00    |
| 08.244.0015      | Fortalecimento do SUAS                            | 0,00      | 330.000,00   | 0,00 | 330.000,00   |
| 08.244.0015.2337 | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | 0,00      | 110.000,00   | 0,00 | 110.000,00   |
| 08.244.0015.2338 | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA | 0,00      | 220.000,00   | 0,00 | 220.000,00   |
| 08.244.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social  | 35.000,00 | 1.054.000,00 | 0,00 | 1.089.000,00 |
| 08.244.0027.1137 | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS | 35.000,00 | 0,00         | 0,00 | 35.000,00    |
| 08.244.0027.2110 | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade    | 0,00      | 20.000,00    | 0,00 | 20.000,00    |
| 08.244.0027.2111 | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial        | 0,00      | 6.000,00     | 0,00 | 6.000,00     |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código              | Descrição  | Projetos         | Atividades          | Especiais   | Total               |
|---------------------|--|------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 08.244.0027.2231    | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia     | 0,00             | 99.000,00           | 0,00        | 99.000,00           |
| 08.244.0027.2233    | Capacitacao Profissionalizante                     | 0,00             | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 08.244.0027.2287    | Manutencao do Programa BPC na Escola               | 0,00             | 4.000,00            | 0,00        | 4.000,00            |
| 08.244.0027.2298    | Manutencao do Programa Crianca Feliz               | 0,00             | 180.000,00          | 0,00        | 180.000,00          |
| 08.244.0027.2300    | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica  | 0,00             | 350.000,00          | 0,00        | 350.000,00          |
| 08.244.0027.2331    | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS             | 0,00             | 35.000,00           | 0,00        | 35.000,00           |
| 08.244.0027.2344    | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia | 0,00             | 190.000,00          | 0,00        | 190.000,00          |
| 08.244.0027.2345    | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil  | 0,00             | 160.000,00          | 0,00        | 160.000,00          |
| 14                  | Direitos da cidadania                              | 0,00             | 11.000,00           | 0,00        | 11.000,00           |
| 14.422              | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 0,00             | 11.000,00           | 0,00        | 11.000,00           |
| 14.422.0024         | Fortalecimento do Controle Social                  | 0,00             | 11.000,00           | 0,00        | 11.000,00           |
| 14.422.0024.2219    | Manutencao do Conselho de Assistencia Social       | 0,00             | 11.000,00           | 0,00        | 11.000,00           |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |  | <b>35.000,00</b> | <b>1.660.900,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.695.900,00</b> |

## Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

| Código              | Descrição  | Projetos    | Atividades       | Especiais   | Total            |
|---------------------|--|-------------|------------------|-------------|------------------|
| 08                  | Assistência social                                 | 0,00        | 45.000,00        | 0,00        | 45.000,00        |
| 08.243              | Assistência à criança e ao adolescente             | 0,00        | 45.000,00        | 0,00        | 45.000,00        |
| 08.243.0011         | Direitos Humanos e Sociais                         | 0,00        | 15.000,00        | 0,00        | 15.000,00        |
| 08.243.0011.2285    | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia  | 0,00        | 15.000,00        | 0,00        | 15.000,00        |
| 08.243.0027         | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 0,00        | 30.000,00        | 0,00        | 30.000,00        |
| 08.243.0027.2183    | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente | 0,00        | 30.000,00        | 0,00        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b> |  | <b>0,00</b> | <b>45.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>45.000,00</b> |

**TOTAL GERAL:** 54.400.000,00

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE  
EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

## Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

## Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

| Código                | Descrição                               | Projetos          | Atividades          | Especiais   | Total               |
|-----------------------|---|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 01                    | Legislativa                             | 0,00              | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.610.000,00        |
| 01                    | Legislativa                             | 290.000,00        | 0,00                | 0,00        | 290.000,00          |
| 01.031                | Ação legislativa                        | 0,00              | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.610.000,00        |
| 01.031                | Ação legislativa                        | 290.000,00        | 0,00                | 0,00        | 290.000,00          |
| 01.031.0001           | Processo Legislativo                    | 0,00              | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.610.000,00        |
| 01.031.0001           | Processo Legislativo                    | 290.000,00        | 0,00                | 0,00        | 290.000,00          |
| 01.031.0001.1001      | Reforma e Ampliacao do Predio da Camara | 150.000,00        | 0,00                | 0,00        | 150.000,00          |
| 01.031.0001.1003      | Reequipamento da Camara Municipal       | 140.000,00        | 0,00                | 0,00        | 140.000,00          |
| 01.031.0001.2001      | Manutencao dos Servicos da Camara       | 0,00              | 2.610.000,00        | 0,00        | 2.610.000,00        |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |   | <b>290.000,00</b> | <b>2.610.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.900.000,00</b> |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |   | <b>290.000,00</b> | <b>2.610.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.900.000,00</b> |

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

## Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO

| Código           | Descrição                          | Projetos | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|------------------------------------|----------|--------------|-----------|--------------|
| 04               | Administração                      | 0,00     | 1.628.720,00 | 0,00      | 1.628.720,00 |
| 04.122           | Administração geral                | 0,00     | 1.628.720,00 | 0,00      | 1.628.720,00 |
| 04.122.0002      | Programa de Capacitacao            | 0,00     | 1.330.000,00 | 0,00      | 1.330.000,00 |
| 04.122.0002.2003 | Manutencao do Gabinete da Prefeita | 0,00     | 1.300.000,00 | 0,00      | 1.300.000,00 |

|                  |   |      |            |      |            |
|------------------|---|------|------------|------|------------|
| 04.122.0002.2168 | Capitacao de Servidores                                       | 0,00 | 30.000,00  | 0,00 | 30.000,00  |
| 04.122.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00 | 298.720,00 | 0,00 | 298.720,00 |
| 04.122.0003.2061 | Manutencao do Controle Interno                                | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 04.122.0003.2299 | Ouvidoria Municipal   | 0,00 | 55.000,00  | 0,00 | 55.000,00  |
| 04.122.0003.3012 | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de Franca               | 0,00 | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 04.122.0003.3013 | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus   | 0,00 | 9.000,00   | 0,00 | 9.000,00   |
| 04.122.0003.3014 | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos | 0,00 | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 04.122.0003.3015 | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha    | 0,00 | 44.720,00  | 0,00 | 44.720,00  |
| 14               | Direitos da cidadania   | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 14.422           | Direitos individuais, coletivos e difusos                     | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 14.422.0024      | Fortalecimento do Controle Social                             | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 14.422.0024.2223 | Manutencao do Conselho Tutelar                                | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código                | Descrição                                   | Projetos    | Atividades          | Especiais   | Total               |
|-----------------------|---|-------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 14.422.0024.2260      | Manutencao do Conselho de Saude             | 0,00        | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 14.422.0024.2293      | Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais | 0,00        | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |   | <b>0,00</b> | <b>1.783.720,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.783.720,00</b> |

**Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS**

| Código           | Descrição   | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|---|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 04               | Administração   | 0,00         | 2.388.000,00 | 0,00      | 2.388.000,00 |
| 04               | Administração   | 1.390.000,00 | 0,00         | 0,00      | 1.390.000,00 |
| 04.122           | Administração geral   | 0,00         | 2.280.000,00 | 0,00      | 2.280.000,00 |
| 04.122           | Administração geral   | 1.200.000,00 | 0,00         | 0,00      | 1.200.000,00 |
| 04.122.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00         | 2.280.000,00 | 0,00      | 2.280.000,00 |
| 04.122.0003      | Gestao Administrativa   | 1.200.000,00 | 0,00         | 0,00      | 1.200.000,00 |
| 04.122.0003.1138 | Reestruturacao do Centro Administrativo                         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00      | 250.000,00   |
| 04.122.0003.2004 | Contribuicao para a Formacao do PASEP                           | 0,00         | 590.000,00   | 0,00      | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2005 | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios                         | 0,00         | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2008 | Manutencao da Secretaria de Administracao                       | 0,00         | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 04.122.0003.2277 | Contratacao de Estagiarios                                      | 0,00         | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 04.122.0003.2326 | Programa de Aposentadoria Incentivada                           | 950.000,00   | 0,00         | 0,00      | 950.000,00   |
| 04.123           | Administração financeira  | 0,00         | 58.000,00    | 0,00      | 58.000,00    |
| 04.123.0052      | Compras Governamentais  | 0,00         | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 04.123.0052.2210 | Infraestrutura Administrativa                                   | 0,00         | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 04.123.0056      | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual | 0,00         | 33.000,00    | 0,00      | 33.000,00    |
| 04.123.0056.2196 | Balcao do Pequeno Empreendedor                                  | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.123.0056.2198 | Estimulo a Formalizacao   | 0,00         | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 04.123.0056.2200 | Capitacao ao Microempreendedor Individual                       | 0,00         | 3.000,00     | 0,00      | 3.000,00     |
| 04.125           | Normatização e fiscalização                                     | 0,00         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003.2204 | Levantamento Imobiliario  | 0,00         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.126           | Tecnologia da informaçao  | 190.000,00   | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003      | Gestao Administrativa   | 190.000,00   | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                              | 190.000,00   | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS**

| Código           | Descrição                             | Projetos     | Atividades | Especiais | Total        |
|------------------|---------------------------------------|--------------|------------|-----------|--------------|
| 28               | Encargos especiais                    | 1.430.000,00 | 0,00       | 0,00      | 1.430.000,00 |
| 28.843           | Serviço da dívida interna             | 1.430.000,00 | 0,00       | 0,00      | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003      | Gestao Administrativa                 | 1.430.000,00 | 0,00       | 0,00      | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003.2321 | Amortizacao da Divida Interna - INSS  | 800.000,00   | 0,00       | 0,00      | 800.000,00   |
| 28.843.0003.2322 | Amortizacao da Divida Interna - FGTS  | 350.000,00   | 0,00       | 0,00      | 350.000,00   |
| 28.843.0003.2323 | Amortizacao da Divida Interna - CAERN | 50.000,00    | 0,00       | 0,00      | 50.000,00    |
| 28.843.0003.2324 | Amortizacao da Divida Interna - PASEP | 30.000,00    | 0,00       | 0,00      | 30.000,00    |

|                       |  |                     |                     |             |                     |
|-----------------------|--|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 28.843.0003.2325      | Amortizacao da Divida Interna - Precatorios      | 200.000,00          | 0,00                | 0,00        | 200.000,00          |
| 99                    | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          |
| 99.999                | Reserva de contingência                          | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          |
| 99.999.0083           | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          |
| 99.999.0083.9999      | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00          | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  | <b>2.920.000,00</b> | <b>2.388.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.308.000,00</b> |

**Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS**

| Código           | Descrição                                      | Projetos   | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| 20               | Agricultura                                    | 0,00       | 1.810.000,00 | 0,00      | 1.810.000,00 |
| 20               | Agricultura                                    | 993.620,00 | 0,00         | 0,00      | 993.620,00   |
| 20.544           | Recursos hídricos                              | 283.620,00 | 0,00         | 0,00      | 283.620,00   |
| 20.544           | Recursos hídricos                              | 0,00       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.544.0004      | Agricultura com Sustentabilidade               | 283.620,00 | 0,00         | 0,00      | 283.620,00   |
| 20.544.0004.1028 | Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes | 50.000,00  | 0,00         | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.544.0004.3003 | Perfuração e Instalacao de Pocos Tubulares     | 233.620,00 | 0,00         | 0,00      | 233.620,00   |
| 20.544.0051      | Agua para Todos                                | 0,00       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.544.0051.1144 | Construcao de Sistema de Adutora               | 0,00       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.605           | Abastecimento                                  | 0,00       | 1.220.000,00 | 0,00      | 1.220.000,00 |
| 20.605           | Abastecimento                                  | 330.000,00 | 0,00         | 0,00      | 330.000,00   |
| 20.605.0004      | Agricultura com Sustentabilidade               | 0,00       | 1.220.000,00 | 0,00      | 1.220.000,00 |
| 20.605.0004      | Agricultura com Sustentabilidade               | 330.000,00 | 0,00         | 0,00      | 330.000,00   |
| 20.605.0004.1061 | Aquisicao de Veiculo                           | 100.000,00 | 0,00         | 0,00      | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1067 | Construcao de Cisternas                        | 50.000,00  | 0,00         | 0,00      | 50.000,00    |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS**

| Código                | Descrição  | Projetos          | Atividades          | Especiais   | Total               |
|-----------------------|--|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 20.605.0004.1097      | Reforma do Matadouro Publico                       | 30.000,00         | 0,00                | 0,00        | 30.000,00           |
| 20.605.0004.1098      | Reforma do Mercado Publico                         | 100.000,00        | 0,00                | 0,00        | 100.000,00          |
| 20.605.0004.1100      | Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal    | 50.000,00         | 0,00                | 0,00        | 50.000,00           |
| 20.605.0004.2009      | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar          | 0,00              | 20.000,00           | 0,00        | 20.000,00           |
| 20.605.0004.2011      | Manutencao do Fundo de Agricultura                 | 0,00              | 1.200.000,00        | 0,00        | 1.200.000,00        |
| 20.606                | Extensão rural                                     | 230.000,00        | 0,00                | 0,00        | 230.000,00          |
| 20.606                | Extensão rural                                     | 0,00              | 390.000,00          | 0,00        | 390.000,00          |
| 20.606.0004           | Agricultura com Sustentabilidade                   | 0,00              | 390.000,00          | 0,00        | 390.000,00          |
| 20.606.0004           | Agricultura com Sustentabilidade                   | 230.000,00        | 0,00                | 0,00        | 230.000,00          |
| 20.606.0004.1050      | Aquisicao/Desapropriacao de Imovel                 | 15.000,00         | 0,00                | 0,00        | 15.000,00           |
| 20.606.0004.1117      | Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades    | 15.000,00         | 0,00                | 0,00        | 15.000,00           |
| 20.606.0004.1121      | Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas      | 200.000,00        | 0,00                | 0,00        | 200.000,00          |
| 20.606.0004.2010      | Garantia de Safra                                  | 0,00              | 30.000,00           | 0,00        | 30.000,00           |
| 20.606.0004.2014      | Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura | 0,00              | 20.000,00           | 0,00        | 20.000,00           |
| 20.606.0004.2060      | Campanhas de Vacinacoes de Animais                 | 0,00              | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 20.606.0004.2097      | Projeto e da Nossa Terra                           | 0,00              | 50.000,00           | 0,00        | 50.000,00           |
| 20.606.0004.2098      | Programa Banco de Sementes                         | 0,00              | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           |
| 20.606.0004.2099      | Programa Corte de Terra                            | 0,00              | 150.000,00          | 0,00        | 150.000,00          |
| 20.606.0004.2100      | Implantacao da Feira Agroecologica                 | 0,00              | 30.000,00           | 0,00        | 30.000,00           |
| 20.606.0004.2101      | Incentivo a Producao de Palma Forrageira           | 0,00              | 30.000,00           | 0,00        | 30.000,00           |
| 20.606.0004.2208      | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria           | 0,00              | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           |
| 20.606.0004.2217      | Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino  | 0,00              | 30.000,00           | 0,00        | 30.000,00           |
| 20.606.0004.2218      | Ensino Tecnico na Zona Rural                       | 0,00              | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 20.607                | Irrigação  | 150.000,00        | 0,00                | 0,00        | 150.000,00          |
| 20.607.0004           | Agricultura com Sustentabilidade                   | 150.000,00        | 0,00                | 0,00        | 150.000,00          |
| 20.607.0004.1065      | Construcao Barreiras Acudes e Barragens Submersas  | 150.000,00        | 0,00                | 0,00        | 150.000,00          |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  | <b>993.620,00</b> | <b>1.810.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.803.620,00</b> |

**Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades    | Especiais | Total         |
|--------|-----------|----------|---------------|-----------|---------------|
| 12     | Educação  | 0,00     | 17.136.563,00 | 0,00      | 17.136.563,00 |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024**

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

## Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

| Código           | Descrição  | Projetos   | Atividades    | Especiais | Total         |
|------------------|--|------------|---------------|-----------|---------------|
| 12               | Educação   | 783.000,00 | 0,00          | 0,00      | 783.000,00    |
| 12.122           | Administração geral                              | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008.2017 | Manutencao do Fundo de Educacao                  | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00      | 1.318.060,00  |
| 12.361           | Ensino fundamental                               | 0,00       | 13.343.503,00 | 0,00      | 13.343.503,00 |
| 12.361           | Ensino fundamental                               | 633.000,00 | 0,00          | 0,00      | 633.000,00    |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 13.328.503,00 | 0,00      | 13.328.503,00 |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 633.000,00 | 0,00          | 0,00      | 633.000,00    |
| 12.361.0008.1007 | Construcao Ampliacao Unidades Escolares          | 457.000,00 | 0,00          | 0,00      | 457.000,00    |
| 12.361.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 35.000,00  | 0,00          | 0,00      | 35.000,00     |
| 12.361.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    | 141.000,00 | 0,00          | 0,00      | 141.000,00    |
| 12.361.0008.2019 | Manutencao do Ensino Fundamental                 | 0,00       | 2.785.000,00  | 0,00      | 2.785.000,00  |
| 12.361.0008.2021 | Manutencao do Programa PDDE                      | 0,00       | 13.500,00     | 0,00      | 13.500,00     |
| 12.361.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00       | 1.550.000,00  | 0,00      | 1.550.000,00  |
| 12.361.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00       | 350.000,00    | 0,00      | 350.000,00    |
| 12.361.0008.2178 | Ampliacao do Programa Saude Escola               | 0,00       | 35.000,00     | 0,00      | 35.000,00     |
| 12.361.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00       | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 12.361.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00       | 8.565.003,00  | 0,00      | 8.565.003,00  |
| 12.361.0055      | Educacao Empreendedora e Profissional            | 0,00       | 15.000,00     | 0,00      | 15.000,00     |
| 12.361.0055.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00       | 15.000,00     | 0,00      | 15.000,00     |
| 12.362           | Ensino médio                                     | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.362.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.362.0008.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00       | 95.000,00     | 0,00      | 95.000,00     |
| 12.365           | Educação infantil                                | 90.000,00  | 0,00          | 0,00      | 90.000,00     |
| 12.365           | Educação infantil                                | 0,00       | 1.990.000,00  | 0,00      | 1.990.000,00  |
| 12.365.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00       | 1.990.000,00  | 0,00      | 1.990.000,00  |
| 12.365.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 90.000,00  | 0,00          | 0,00      | 90.000,00     |
| 12.365.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 30.000,00  | 0,00          | 0,00      | 30.000,00     |
| 12.365.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    | 60.000,00  | 0,00          | 0,00      | 60.000,00     |
| 12.365.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00       | 170.000,00    | 0,00      | 170.000,00    |

## ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

## EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

## Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

## Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

| Código           | Descrição  | Projetos  | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 12.365.0008.2157 | Manutencao do Ensino Infantil                    | 0,00      | 140.000,00   | 0,00      | 140.000,00   |
| 12.365.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 110.000,00   | 0,00      | 110.000,00   |
| 12.365.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 85.000,00    | 0,00      | 85.000,00    |
| 12.365.0008.2281 | Aquisicao de Brinquedos Didaticos                | 0,00      | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 12.365.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 1.470.000,00 | 0,00      | 1.470.000,00 |
| 12.366           | Educação de jovens e adultos                     | 0,00      | 390.000,00   | 0,00      | 390.000,00   |
| 12.366           | Educação de jovens e adultos                     | 5.000,00  | 0,00         | 0,00      | 5.000,00     |
| 12.366.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00      | 390.000,00   | 0,00      | 390.000,00   |
| 12.366.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 5.000,00  | 0,00         | 0,00      | 5.000,00     |
| 12.366.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 5.000,00  | 0,00         | 0,00      | 5.000,00     |
| 12.366.0008.2018 | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos          | 0,00      | 75.000,00    | 0,00      | 75.000,00    |
| 12.366.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00      | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 12.366.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 195.000,00   | 0,00      | 195.000,00   |
| 12.367           | Educação especial                                | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 12.367.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 12.367.0008.1139 | Programa de Educacao Inclusiva                   | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 13               | Cultura  | 0,00      | 190.000,00   | 0,00      | 190.000,00   |
| 13               | Cultura  | 30.000,00 | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |
| 13.391           | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico   | 30.000,00 | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |
| 13.391.0050      | Revitalizacao Artistica e Cultural               | 30.000,00 | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |

|                  |   |            |            |      |            |
|------------------|---|------------|------------|------|------------|
| 13.391.0050.1112 | Estruturacao dos Sítios Arqueologicos         | 30.000,00  | 0,00       | 0,00 | 30.000,00  |
| 13.392           | Difusão cultural                              | 0,00       | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 13.392.0050      | Revitalizacao Artistica e Cultural            | 0,00       | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 13.392.0050.2055 | Manutencao das Atividades Culturais e Turismo | 0,00       | 35.000,00  | 0,00 | 35.000,00  |
| 13.392.0050.2179 | Incentivo a Cultura Popular                   | 0,00       | 35.000,00  | 0,00 | 35.000,00  |
| 13.392.0050.2180 | Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada  | 0,00       | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 27               | Desporto e lazer                              | 0,00       | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 27               | Desporto e lazer                              | 125.720,00 | 0,00       | 0,00 | 125.720,00 |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER**

| Código                | Descrição  | Projetos          | Atividades           | Especiais   | Total                |
|-----------------------|--|-------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 27.812                | Desporto comunitário                             | 0,00              | 215.000,00           | 0,00        | 215.000,00           |
| 27.812                | Desporto comunitário                             | 125.720,00        | 0,00                 | 0,00        | 125.720,00           |
| 27.812.0023           | Esporte e Qualidade de Vida                      | 125.720,00        | 0,00                 | 0,00        | 125.720,00           |
| 27.812.0023           | Esporte e Qualidade de Vida                      | 0,00              | 215.000,00           | 0,00        | 215.000,00           |
| 27.812.0023.1084      | Construcao e Revitalizacao de Quadras de Esporte | 100.000,00        | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 27.812.0023.2056      | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas         | 0,00              | 40.000,00            | 0,00        | 40.000,00            |
| 27.812.0023.2092      | Projeto Atleta Santanense                        | 0,00              | 45.000,00            | 0,00        | 45.000,00            |
| 27.812.0023.2278      | Programa Esporte e Lazer da Cidade               | 0,00              | 130.000,00           | 0,00        | 130.000,00           |
| 27.812.0023.3016      | Reforma de Quadra de Esporte                     | 25.720,00         | 0,00                 | 0,00        | 25.720,00            |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  | <b>938.720,00</b> | <b>17.541.563,00</b> | <b>0,00</b> | <b>18.480.283,00</b> |

**Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

| Código           | Descrição  | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 04               | Administração                                      | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122           | Administração geral                                | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122.0007      | Construindo Santana                                | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122.0007.2277 | Contratacao de Estagiarios                         | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 15               | Urbanismo  | 3.021.440,00 | 0,00         | 0,00      | 3.021.440,00 |
| 15               | Urbanismo  | 0,00         | 1.779.544,00 | 0,00      | 1.779.544,00 |
| 15.451           | Infra-estrutura urbana                             | 2.441.440,00 | 0,00         | 0,00      | 2.441.440,00 |
| 15.451           | Infra-estrutura urbana                             | 0,00         | 485.000,00   | 0,00      | 485.000,00   |
| 15.451.0007      | Construindo Santana                                | 0,00         | 485.000,00   | 0,00      | 485.000,00   |
| 15.451.0007      | Construindo Santana                                | 2.091.440,00 | 0,00         | 0,00      | 2.091.440,00 |
| 15.451.0007.1010 | Pavimentacao a Paralelepipedo                      | 450.000,00   | 0,00         | 0,00      | 450.000,00   |
| 15.451.0007.1026 | Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana           | 400.000,00   | 0,00         | 0,00      | 400.000,00   |
| 15.451.0007.1037 | Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos      | 390.000,00   | 0,00         | 0,00      | 390.000,00   |
| 15.451.0007.1042 | Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio | 100.000,00   | 0,00         | 0,00      | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1085 | Construcao e Reforma de Pracas                     | 287.000,00   | 0,00         | 0,00      | 287.000,00   |
| 15.451.0007.1110 | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitario | 100.000,00   | 0,00         | 0,00      | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1135 | Levantamento Topografico e Planimetrico            | 55.000,00    | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 15.451.0007.1141 | Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas            | 250.000,00   | 0,00         | 0,00      | 250.000,00   |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

| Código           | Descrição  | Projetos   | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| 15.451.0007.2088 | Manutencao do Portico da Entrada da Cidade                   | 0,00       | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 15.451.0007.2156 | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica                 | 0,00       | 470.000,00   | 0,00      | 470.000,00   |
| 15.451.0007.3010 | Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Coroas Limpas | 44.720,00  | 0,00         | 0,00      | 44.720,00    |
| 15.451.0007.3011 | Pavimentação a Paralelepípedo                                | 14.720,00  | 0,00         | 0,00      | 14.720,00    |
| 15.451.0021      | Planejamento Urbano  | 350.000,00 | 0,00         | 0,00      | 350.000,00   |
| 15.451.0021.1124 | Expansão do Canal de Drenagem                                | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      | 150.000,00   |
| 15.451.0021.1127 | Manutencao e Ampliacao da Rede de Saneamento Basic           | 200.000,00 | 0,00         | 0,00      | 200.000,00   |
| 15.452           | Serviços urbanos   | 580.000,00 | 0,00         | 0,00      | 580.000,00   |
| 15.452           | Serviços urbanos   | 0,00       | 1.294.544,00 | 0,00      | 1.294.544,00 |
| 15.452.0007      | Construindo Santana  | 0,00       | 1.244.544,00 | 0,00      | 1.244.544,00 |
| 15.452.0007      | Construindo Santana  | 580.000,00 | 0,00         | 0,00      | 580.000,00   |



|                       |   |                     |                     |             |                     |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 15.452.0007.1061      | Aquisicao de Veiculo                              | 80.000,00           | 0,00                | 0,00        | 80.000,00           |
| 15.452.0007.1145      | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo         | 500.000,00          | 0,00                | 0,00        | 500.000,00          |
| 15.452.0007.2028      | Manutencao da Secretaria Obras e Servicos Urbanos | 0,00                | 1.244.544,00        | 0,00        | 1.244.544,00        |
| 15.452.0021           | Planejamento Urbano                               | 0,00                | 50.000,00           | 0,00        | 50.000,00           |
| 15.452.0021.2320      | Programa de Coleta Seletiva                       | 0,00                | 50.000,00           | 0,00        | 50.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |   | <b>3.021.440,00</b> | <b>1.799.544,00</b> | <b>0,00</b> | <b>4.820.984,00</b> |

**Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código           | Descrição   | Projetos   | Atividades | Especiais | Total      |
|------------------|---|------------|------------|-----------|------------|
| 08               | Assistência social                                | 0,00       | 45.000,00  | 0,00      | 45.000,00  |
| 08               | Assistência social                                | 485.000,00 | 0,00       | 0,00      | 485.000,00 |
| 08.122           | Administração geral                               | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.122.0003      | Gestao Administrativa                             | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.122.0003.2085 | Manutencao das Atividades da Secretaria           | 400.000,00 | 0,00       | 0,00      | 400.000,00 |
| 08.128           | Formação de recursos humanos                      | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.128.0003      | Gestao Administrativa                             | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.128.0003.2290 | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas | 0,00       | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 08.244           | Assistência comunitária                           | 0,00       | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 08.244           | Assistência comunitária                           | 85.000,00  | 0,00       | 0,00      | 85.000,00  |
| 08.244.0024      | Fortalecimento do Controle Social                 | 0,00       | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código                | Descrição  | Projetos          | Atividades        | Especiais   | Total             |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 08.244.0024.2284      | Conferencias e Foruns da Politica Assist Social    | 0,00              | 25.000,00         | 0,00        | 25.000,00         |
| 08.244.0027           | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 85.000,00         | 0,00              | 0,00        | 85.000,00         |
| 08.244.0027.1108      | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial | 85.000,00         | 0,00              | 0,00        | 85.000,00         |
| 11                    | Trabalho   | 0,00              | 12.000,00         | 0,00        | 12.000,00         |
| 11.334                | Fomento ao trabalho                                | 0,00              | 12.000,00         | 0,00        | 12.000,00         |
| 11.334.0014           | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda                | 0,00              | 12.000,00         | 0,00        | 12.000,00         |
| 11.334.0014.2332      | Acoes de Geracao Emprego e Renda                   | 0,00              | 12.000,00         | 0,00        | 12.000,00         |
| 14                    | Direitos da cidadania                              | 0,00              | 36.000,00         | 0,00        | 36.000,00         |
| 14.422                | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 0,00              | 36.000,00         | 0,00        | 36.000,00         |
| 14.422.0024           | Fortalecimento do Controle Social                  | 0,00              | 36.000,00         | 0,00        | 36.000,00         |
| 14.422.0024.2220      | Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos      | 0,00              | 8.000,00          | 0,00        | 8.000,00          |
| 14.422.0024.2221      | Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente | 0,00              | 12.000,00         | 0,00        | 12.000,00         |
| 14.422.0024.2249      | Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social | 0,00              | 8.000,00          | 0,00        | 8.000,00          |
| 14.422.0024.2343      | Manutencao do Conselho dos Direitos da Mulher      | 0,00              | 8.000,00          | 0,00        | 8.000,00          |
| 16                    | Habitação  | 200.000,00        | 0,00              | 0,00        | 200.000,00        |
| 16                    | Habitação  | 0,00              | 30.000,00         | 0,00        | 30.000,00         |
| 16.482                | Habitação urbana                                   | 0,00              | 30.000,00         | 0,00        | 30.000,00         |
| 16.482                | Habitação urbana                                   | 200.000,00        | 0,00              | 0,00        | 200.000,00        |
| 16.482.0012           | Programa Habitacional de Interesse Social          | 0,00              | 30.000,00         | 0,00        | 30.000,00         |
| 16.482.0012           | Programa Habitacional de Interesse Social          | 200.000,00        | 0,00              | 0,00        | 200.000,00        |
| 16.482.0012.1052      | Construcao e Reforma de Unidade Habitacional       | 200.000,00        | 0,00              | 0,00        | 200.000,00        |
| 16.482.0012.2329      | Manutencao do Fundo de Habitacao Interesse Social  | 0,00              | 30.000,00         | 0,00        | 30.000,00         |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  | <b>685.000,00</b> | <b>123.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>808.000,00</b> |

**Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| Código           | Descrição                               | Projetos   | Atividades | Especiais | Total      |
|------------------|---|------------|------------|-----------|------------|
| 04               | Administração                           | 480.000,00 | 0,00       | 0,00      | 480.000,00 |
| 04.122           | Administração geral                     | 480.000,00 | 0,00       | 0,00      | 480.000,00 |
| 04.122.0003      | Gestao Administrativa                   | 480.000,00 | 0,00       | 0,00      | 480.000,00 |
| 04.122.0003.1061 | Aquisicao de Veiculo                    | 30.000,00  | 0,00       | 0,00      | 30.000,00  |
| 04.122.0003.2327 | Manutencao da Secretaria de Transportes | 450.000,00 | 0,00       | 0,00      | 450.000,00 |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|--------|-----------|----------|------------|-----------|-------|
|--------|-----------|----------|------------|-----------|-------|

|                       |   |                     |                      |             |                      |
|-----------------------|---|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 26                    | Transporte                                    | 0,00                | 160.000,00           | 0,00        | 160.000,00           |
| 26                    | Transporte                                    | 504.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 504.000,00           |
| 26.782                | Transporte rodoviário                         | 0,00                | 160.000,00           | 0,00        | 160.000,00           |
| 26.782                | Transporte rodoviário                         | 504.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 504.000,00           |
| 26.782.0007           | Construindo Santana                           | 0,00                | 160.000,00           | 0,00        | 160.000,00           |
| 26.782.0007           | Construindo Santana                           | 504.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 504.000,00           |
| 26.782.0007.1031      | Abrigos para Passageiros e Taxistas           | 24.000,00           | 0,00                 | 0,00        | 24.000,00            |
| 26.782.0007.1039      | Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 26.782.0007.1046      | Construcao de Mata-Burros                     | 80.000,00           | 0,00                 | 0,00        | 80.000,00            |
| 26.782.0007.1071      | Construcao de Passagem Molhada                | 200.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 200.000,00           |
| 26.782.0007.1086      | Construcao de Estradas                        | 100.000,00          | 0,00                 | 0,00        | 100.000,00           |
| 26.782.0007.2026      | Melhoria de Estradas                          | 0,00                | 160.000,00           | 0,00        | 160.000,00           |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |   | <b>984.000,00</b>   | <b>160.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>1.144.000,00</b>  |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |   | <b>9.542.780,00</b> | <b>25.605.827,00</b> | <b>0,00</b> | <b>35.148.607,00</b> |

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>                   | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b> | <b>Especiais</b> | <b>Total</b>  |
|------------------|------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------|---------------|
| 10               | Saúde                              | 0,00            | 12.887.993,00     | 0,00             | 12.887.993,00 |
| 10               | Saúde                              | 1.722.500,00    | 0,00              | 0,00             | 1.722.500,00  |
| 10.122           | Administração geral                | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00     |
| 10.122.0009      | Saude e Qualidade de Vida          | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00     |
| 10.122.0009.2277 | Contratacao de Estagiarios         | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00     |
| 10.301           | Atenção básica                     | 0,00            | 9.061.313,00      | 0,00             | 9.061.313,00  |
| 10.301           | Atenção básica                     | 455.000,00      | 0,00              | 0,00             | 455.000,00    |
| 10.301.0002      | Programa de Capacitacao            | 0,00            | 25.000,00         | 0,00             | 25.000,00     |
| 10.301.0002.2333 | Educacao e Formacao em Saude       | 0,00            | 25.000,00         | 0,00             | 25.000,00     |
| 10.301.0009      | Saude e Qualidade de Vida          | 0,00            | 9.036.313,00      | 0,00             | 9.036.313,00  |
| 10.301.0009      | Saude e Qualidade de Vida          | 455.000,00      | 0,00              | 0,00             | 455.000,00    |
| 10.301.0009.1061 | Aquisicao de Veiculo               | 85.000,00       | 0,00              | 0,00             | 85.000,00     |
| 10.301.0009.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao | 150.000,00      | 0,00              | 0,00             | 150.000,00    |

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.****Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>                                  | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b> | <b>Especiais</b> | <b>Total</b> |
|------------------|---|-----------------|-------------------|------------------|--------------|
| 10.301.0009.1120 | Reforma de Unidade Basica de Saude                | 220.000,00      | 0,00              | 0,00             | 220.000,00   |
| 10.301.0009.2250 | Manutencao do Fundo Municipal de Saude            | 0,00            | 2.431.313,00      | 0,00             | 2.431.313,00 |
| 10.301.0009.2252 | Programa Agente Comunitario de Saude              | 0,00            | 2.445.000,00      | 0,00             | 2.445.000,00 |
| 10.301.0009.2254 | Programa Saude da Bucal                           | 0,00            | 750.000,00        | 0,00             | 750.000,00   |
| 10.301.0009.2259 | Piso da Atencao Basica em Saude                   | 0,00            | 420.000,00        | 0,00             | 420.000,00   |
| 10.301.0009.2340 | Equipe de Atencao Multidisciplinar                | 0,00            | 650.000,00        | 0,00             | 650.000,00   |
| 10.301.0009.2341 | Estrategia Saude da Familia                       | 0,00            | 2.060.000,00      | 0,00             | 2.060.000,00 |
| 10.301.0009.2342 | Programa Desempenho do Previne Brasil             | 0,00            | 280.000,00        | 0,00             | 280.000,00   |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial             | 0,00            | 3.096.680,00      | 0,00             | 3.096.680,00 |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial             | 1.267.500,00    | 0,00              | 0,00             | 1.267.500,00 |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00            | 3.096.680,00      | 0,00             | 3.096.680,00 |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 1.267.500,00    | 0,00              | 0,00             | 1.267.500,00 |
| 10.302.0009.1105 | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino    | 415.000,00      | 0,00              | 0,00             | 415.000,00   |
| 10.302.0009.1113 | Infraestrutura Administrativa                     | 450.000,00      | 0,00              | 0,00             | 450.000,00   |
| 10.302.0009.2258 | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar | 0,00            | 30.680,00         | 0,00             | 30.680,00    |
| 10.302.0009.2261 | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade      | 0,00            | 1.966.000,00      | 0,00             | 1.966.000,00 |
| 10.302.0009.2339 | Contratacao de Servico Especializado de Saude     | 0,00            | 1.100.000,00      | 0,00             | 1.100.000,00 |
| 10.302.0009.3001 | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI                  | 402.500,00      | 0,00              | 0,00             | 402.500,00   |
| 10.303           | Suporte profilático e terapêutico                 | 0,00            | 350.000,00        | 0,00             | 350.000,00   |
| 10.303.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00            | 350.000,00        | 0,00             | 350.000,00   |
| 10.303.0009.2251 | Promocao da Assistencia Farmaceutica              | 0,00            | 350.000,00        | 0,00             | 350.000,00   |
| 10.304           | Vigilância sanitária                              | 0,00            | 350.000,00        | 0,00             | 350.000,00   |
| 10.304.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00            | 350.000,00        | 0,00             | 350.000,00   |
| 10.304.0009.2257 | Vigilancia e Promocao da Saude                    | 0,00            | 10.000,00         | 0,00             | 10.000,00    |
| 10.304.0009.2268 | Vigilancia em Saude                               | 0,00            | 110.000,00        | 0,00             | 110.000,00   |
| 10.304.0009.2269 | Programa de Controle de Endemias                  | 0,00            | 230.000,00        | 0,00             | 230.000,00   |

|  |  |                     |                      |                  |                      |
|--|--|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>  |  | <b>1.722.500,00</b> | <b>12.887.993,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>14.610.493,00</b> |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>  |  | <b>1.722.500,00</b> | <b>12.887.993,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>14.610.493,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                             |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>                                 |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                               |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE</b> |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>EXERCICIO 2024</b>  |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                    |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                             |  |                     |                      |                  |                      |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição</b>                                   | <b>Projetos</b>     | <b>Atividades</b>    | <b>Especiais</b> | <b>Total</b>         |
| 08   | Assistência social                                 | 0,00                | 1.649.900,00         | 0,00             | 1.649.900,00         |
| 08   | Assistência social                                 | 35.000,00           | 0,00                 | 0,00             | 35.000,00            |
| 08.122   | Administração geral                                | 0,00                | 243.900,00           | 0,00             | 243.900,00           |
| 08.122.0027  | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 0,00                | 243.900,00           | 0,00             | 243.900,00           |
| 08.122.0027.2232   | Manutencao do Fundo de Assistencia Social          | 0,00                | 243.900,00           | 0,00             | 243.900,00           |
| 08.244   | Assistência comunitária                            | 35.000,00           | 0,00                 | 0,00             | 35.000,00            |
| 08.244   | Assistência comunitária                            | 0,00                | 1.406.000,00         | 0,00             | 1.406.000,00         |
| 08.244.0011  | Direitos Humanos e Sociais                         | 0,00                | 22.000,00            | 0,00             | 22.000,00            |
| 08.244.0011.2330   | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil   | 0,00                | 22.000,00            | 0,00             | 22.000,00            |
| 08.244.0015  | Fortalecimento do SUAS                             | 0,00                | 330.000,00           | 0,00             | 330.000,00           |
| 08.244.0015.2337   | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA  | 0,00                | 110.000,00           | 0,00             | 110.000,00           |
| 08.244.0015.2338   | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA  | 0,00                | 220.000,00           | 0,00             | 220.000,00           |
| 08.244.0027  | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 0,00                | 1.054.000,00         | 0,00             | 1.054.000,00         |
| 08.244.0027  | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 35.000,00           | 0,00                 | 0,00             | 35.000,00            |
| 08.244.0027.1137   | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS  | 35.000,00           | 0,00                 | 0,00             | 35.000,00            |
| 08.244.0027.2110   | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade     | 0,00                | 20.000,00            | 0,00             | 20.000,00            |
| 08.244.0027.2111   | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial         | 0,00                | 6.000,00             | 0,00             | 6.000,00             |
| 08.244.0027.2231   | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia     | 0,00                | 99.000,00            | 0,00             | 99.000,00            |
| 08.244.0027.2233   | Capitacao Profissionalizante                       | 0,00                | 10.000,00            | 0,00             | 10.000,00            |
| 08.244.0027.2287   | Manutencao do Programa BPC na Escola               | 0,00                | 4.000,00             | 0,00             | 4.000,00             |
| 08.244.0027.2298   | Manutencao do Programa Crianca Feliz               | 0,00                | 180.000,00           | 0,00             | 180.000,00           |
| 08.244.0027.2300   | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica  | 0,00                | 350.000,00           | 0,00             | 350.000,00           |
| 08.244.0027.2331   | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS             | 0,00                | 35.000,00            | 0,00             | 35.000,00            |
| 08.244.0027.2344   | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia | 0,00                | 190.000,00           | 0,00             | 190.000,00           |
| 08.244.0027.2345   | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil  | 0,00                | 160.000,00           | 0,00             | 160.000,00           |
| 14   | Direitos da cidadania                              | 0,00                | 11.000,00            | 0,00             | 11.000,00            |
| 14.422   | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 0,00                | 11.000,00            | 0,00             | 11.000,00            |
| 14.422.0024  | Fortalecimento do Controle Social                  | 0,00                | 11.000,00            | 0,00             | 11.000,00            |
| 14.422.0024.2219   | Manutencao do Conselho de Assistencia Social       | 0,00                | 11.000,00            | 0,00             | 11.000,00            |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b>  |  | <b>35.000,00</b>    | <b>1.660.900,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>1.695.900,00</b>  |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>  |  | <b>35.000,00</b>    | <b>1.660.900,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>1.695.900,00</b>  |

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

|                       |  |                 |                   |                  |                      |
|-----------------------|--|-----------------|-------------------|------------------|----------------------|
| <b>Código</b>         | <b>Descrição</b>                                   | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b> | <b>Especiais</b> | <b>Total</b>         |
| 08                    | Assistência social                                 | 0,00            | 45.000,00         | 0,00             | 45.000,00            |
| 08.243                | Assistência à criança e ao adolescente             | 0,00            | 45.000,00         | 0,00             | 45.000,00            |
| 08.243.0011           | Direitos Humanos e Sociais                         | 0,00            | 15.000,00         | 0,00             | 15.000,00            |
| 08.243.0011.2285      | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia  | 0,00            | 15.000,00         | 0,00             | 15.000,00            |
| 08.243.0027           | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00            |
| 08.243.0027.2183      | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00            |
| <b>TOTAL UNIDADE:</b> |  | <b>0,00</b>     | <b>45.000,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>45.000,00</b>     |
| <b>TOTAL ÓRGÃO:</b>   |  | <b>0,00</b>     | <b>45.000,00</b>  | <b>0,00</b>      | <b>45.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL:</b>   |  |                 |                   |                  | <b>54.400.000,00</b> |

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 |   |              |              |           | RS 1,00      |
|---|---|--------------|--------------|-----------|--------------|
| Código  | Descrição   | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
| 01  | Legislativa   | 290.000,00   | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031  | Ação legislativa  | 290.000,00   | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001   | Processo Legislativo  | 290.000,00   | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001.1001  | Reforma e Ampliação do Predio da Camara                       | 150.000,00   | 0,00         | 0,00      | 150.000,00   |
| 01.031.0001.1003  | Reequipamento da Camara Municipal                             | 140.000,00   | 0,00         | 0,00      | 140.000,00   |
| 01.031.0001.2001  | Manutencao dos Servicos da Camara                             | 0,00         | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.610.000,00 |
| 04  | Administração   | 1.870.000,00 | 4.036.720,00 | 0,00      | 5.906.720,00 |
| 04.122  | Administração geral   | 1.680.000,00 | 3.928.720,00 | 0,00      | 5.608.720,00 |
| 04.122.0002   | Programa de Capacitacao                                       | 0,00         | 1.330.000,00 | 0,00      | 1.330.000,00 |
| 04.122.0002.2003  | Manutencao do Gabinete da Prefeita                            | 0,00         | 1.300.000,00 | 0,00      | 1.300.000,00 |
| 04.122.0002.2168  | Capacitacao de Servidores                                     | 0,00         | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   | 1.680.000,00 | 2.578.720,00 | 0,00      | 4.258.720,00 |
| 04.122.0003.1061  | Aquisicao de Veiculo  | 30.000,00    | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003.1138  | Reestruturacao do Centro Administrativo                       | 250.000,00   | 0,00         | 0,00      | 250.000,00   |
| 04.122.0003.2004  | Contribuicao para a Formacao do PASEP                         | 0,00         | 590.000,00   | 0,00      | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2005  | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios                       | 0,00         | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2008  | Manutencao da Secretaria de Administracao                     | 0,00         | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 04.122.0003.2061  | Manutencao do Controle Interno                                | 0,00         | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 04.122.0003.2277  | Contratacao de Estagiarios                                    | 0,00         | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 04.122.0003.2299  | Ouvidoria Municipal   | 0,00         | 55.000,00    | 0,00      | 55.000,00    |
| 04.122.0003.2326  | Programa de Aposentadoria Incentivada                         | 950.000,00   | 0,00         | 0,00      | 950.000,00   |
| 04.122.0003.2327  | Manutencao da Secretaria de Transportes                       | 450.000,00   | 0,00         | 0,00      | 450.000,00   |
| 04.122.0003.3012  | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de França               | 0,00         | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 04.122.0003.3013  | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus   | 0,00         | 9.000,00     | 0,00      | 9.000,00     |
| 04.122.0003.3014  | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122.0003.3015  | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha    | 0,00         | 44.720,00    | 0,00      | 44.720,00    |
| 04.122.0007   | Construindo Santana   | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.122.0007.2277  | Contratacao de Estagiarios                                    | 0,00         | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.123  | Administração financeira                                      | 0,00         | 58.000,00    | 0,00      | 58.000,00    |
| 04.123.0052   | Compras Governamentais  | 0,00         | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 04.123.0052.2210  | Infraestrutura Administrativa                                 | 0,00         | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Descrição   | Projetos   | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|---|------------|--------------|-----------|--------------|
| 04.123.0056      | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual | 0,00       | 33.000,00    | 0,00      | 33.000,00    |
| 04.123.0056.2196 | Balcao do Pequeno Empreendedor                                  | 0,00       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 04.123.0056.2198 | Estimulo a Formalizacao   | 0,00       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 04.123.0056.2200 | Capacitacao ao Microempreendedor Individual                     | 0,00       | 3.000,00     | 0,00      | 3.000,00     |
| 04.125           | Normatização e fiscalização                                     | 0,00       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003.2204 | Levantamento Imobiliario  | 0,00       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.126           | Tecnologia da informaçao  | 190.000,00 | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003      | Gestao Administrativa   | 190.000,00 | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                              | 190.000,00 | 0,00         | 0,00      | 190.000,00   |
| 08               | Assistência social  | 520.000,00 | 1.739.900,00 | 0,00      | 2.259.900,00 |
| 08.122           | Administração geral   | 400.000,00 | 243.900,00   | 0,00      | 643.900,00   |
| 08.122.0003      | Gestao Administrativa   | 400.000,00 | 0,00         | 0,00      | 400.000,00   |
| 08.122.0003.2085 | Manutencao das Atividades da Secretaria                         | 400.000,00 | 0,00         | 0,00      | 400.000,00   |
| 08.122.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                | 0,00       | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.122.0027.2232 | Manutencao do Fundo de Assitencia Social                        | 0,00       | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.128           | Formaçao de recursos humanos                                    | 0,00       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.128.0003      | Gestao Administrativa   | 0,00       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.128.0003.2290 | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas               | 0,00       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.243           | Assistência à criança e ao adolescente                          | 0,00       | 45.000,00    | 0,00      | 45.000,00    |
| 08.243.0011      | Direitos Humanos e Sociais                                      | 0,00       | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 08.243.0011.2285 | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia               | 0,00       | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 08.243.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                | 0,00       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 08.243.0027.2183 | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente              | 0,00       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 08.244           | Assistência comunitária   | 120.000,00 | 1.431.000,00 | 0,00      | 1.551.000,00 |

|                  |   |      |            |      |            |
|------------------|---|------|------------|------|------------|
| 08.244.0011      | Direitos Humanos e Sociais                        | 0,00 | 22.000,00  | 0,00 | 22.000,00  |
| 08.244.0011.2330 | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil  | 0,00 | 22.000,00  | 0,00 | 22.000,00  |
| 08.244.0015      | Fortalecimento do SUAS                            | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 08.244.0015.2337 | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0015.2338 | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 08.244.0024      | Fortalecimento do Controle Social                 | 0,00 | 25.000,00  | 0,00 | 25.000,00  |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Descrição  | Projetos     | Atividades    | Especiais | Total         |
|------------------|--|--------------|---------------|-----------|---------------|
| 08.244.0024.2284 | Conferencias e Foruns da Politica Assist Social    | 0,00         | 25.000,00     | 0,00      | 25.000,00     |
| 08.244.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   | 120.000,00   | 1.054.000,00  | 0,00      | 1.174.000,00  |
| 08.244.0027.1108 | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial | 85.000,00    | 0,00          | 0,00      | 85.000,00     |
| 08.244.0027.1137 | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS  | 35.000,00    | 0,00          | 0,00      | 35.000,00     |
| 08.244.0027.2110 | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade     | 0,00         | 20.000,00     | 0,00      | 20.000,00     |
| 08.244.0027.2111 | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial         | 0,00         | 6.000,00      | 0,00      | 6.000,00      |
| 08.244.0027.2231 | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia     | 0,00         | 99.000,00     | 0,00      | 99.000,00     |
| 08.244.0027.2233 | Capitacao Profissionalizante                       | 0,00         | 10.000,00     | 0,00      | 10.000,00     |
| 08.244.0027.2287 | Manutencao do Programa BPC na Escola               | 0,00         | 4.000,00      | 0,00      | 4.000,00      |
| 08.244.0027.2298 | Manutencao do Programa Crianca Feliz               | 0,00         | 180.000,00    | 0,00      | 180.000,00    |
| 08.244.0027.2300 | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica  | 0,00         | 350.000,00    | 0,00      | 350.000,00    |
| 08.244.0027.2331 | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS             | 0,00         | 35.000,00     | 0,00      | 35.000,00     |
| 08.244.0027.2344 | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia | 0,00         | 190.000,00    | 0,00      | 190.000,00    |
| 08.244.0027.2345 | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil  | 0,00         | 160.000,00    | 0,00      | 160.000,00    |
| 10               | Saúde  | 1.722.500,00 | 12.887.993,00 | 0,00      | 14.610.493,00 |
| 10.122           | Administração geral                                | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.122.0009      | Saude e Qualidade de Vida                          | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.122.0009.2277 | Contratacao de Estagiarios                         | 0,00         | 30.000,00     | 0,00      | 30.000,00     |
| 10.301           | Atenção básica                                     | 455.000,00   | 9.061.313,00  | 0,00      | 9.516.313,00  |
| 10.301.0002      | Programa de Capacitacao                            | 0,00         | 25.000,00     | 0,00      | 25.000,00     |
| 10.301.0002.2333 | Educao e Formacao em Saude                         | 0,00         | 25.000,00     | 0,00      | 25.000,00     |
| 10.301.0009      | Saude e Qualidade de Vida                          | 455.000,00   | 9.036.313,00  | 0,00      | 9.491.313,00  |
| 10.301.0009.1061 | Aquisicao de Veiculo                               | 85.000,00    | 0,00          | 0,00      | 85.000,00     |
| 10.301.0009.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                 | 150.000,00   | 0,00          | 0,00      | 150.000,00    |
| 10.301.0009.1120 | Reforma de Unidade Basica de Saude                 | 220.000,00   | 0,00          | 0,00      | 220.000,00    |
| 10.301.0009.2250 | Manutencao do Fundo Municipal de Saude             | 0,00         | 2.431.313,00  | 0,00      | 2.431.313,00  |
| 10.301.0009.2252 | Programa Agente Comunitario de Saude               | 0,00         | 2.445.000,00  | 0,00      | 2.445.000,00  |
| 10.301.0009.2254 | Programa Saude da Bucal                            | 0,00         | 750.000,00    | 0,00      | 750.000,00    |
| 10.301.0009.2259 | Piso da Atencao Basica em Saude                    | 0,00         | 420.000,00    | 0,00      | 420.000,00    |
| 10.301.0009.2340 | Equipe de Atencao Multidisciplinar                 | 0,00         | 650.000,00    | 0,00      | 650.000,00    |
| 10.301.0009.2341 | Estrategia Saude da Familia                        | 0,00         | 2.060.000,00  | 0,00      | 2.060.000,00  |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Descrição   | Projetos     | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|---|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 10.301.0009.2342 | Programa Desempenho do Previne Brasil             | 0,00         | 280.000,00   | 0,00      | 280.000,00   |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial             | 1.267.500,00 | 3.096.680,00 | 0,00      | 4.364.180,00 |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 1.267.500,00 | 3.096.680,00 | 0,00      | 4.364.180,00 |
| 10.302.0009.1105 | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino    | 415.000,00   | 0,00         | 0,00      | 415.000,00   |
| 10.302.0009.1113 | Infraestrutura Administrativa                     | 450.000,00   | 0,00         | 0,00      | 450.000,00   |
| 10.302.0009.2258 | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar | 0,00         | 30.680,00    | 0,00      | 30.680,00    |
| 10.302.0009.2261 | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade      | 0,00         | 1.966.000,00 | 0,00      | 1.966.000,00 |
| 10.302.0009.2339 | Contratacao de Servico Especializado de Saude     | 0,00         | 1.100.000,00 | 0,00      | 1.100.000,00 |
| 10.302.0009.3001 | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI                  | 402.500,00   | 0,00         | 0,00      | 402.500,00   |
| 10.303           | Suporte profilático e terapêutico                 | 0,00         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 10.303.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 10.303.0009.2251 | Promocao da Assistencia Farmaceutica              | 0,00         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 10.304           | Vigilância sanitária                              | 0,00         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 10.304.0009      | Saude e Qualidade de Vida                         | 0,00         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 10.304.0009.2257 | Vigilancia e Promocao da Saude                    | 0,00         | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 10.304.0009.2268 | Vigilancia em Saude                               | 0,00         | 110.000,00   | 0,00      | 110.000,00   |

|                  |   |            |               |      |               |
|------------------|---|------------|---------------|------|---------------|
| 10.304.0009.2269 | Programa de Controle de Endemias          | 0,00       | 230.000,00    | 0,00 | 230.000,00    |
| 11               | Trabalho                                  | 0,00       | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |
| 11.334           | Fomento ao trabalho                       | 0,00       | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |
| 11.334.0014      | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda       | 0,00       | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |
| 11.334.0014.2332 | Acoes de Geracao Emprego e Renda          | 0,00       | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |
| 12               | Educação                                  | 783.000,00 | 17.136.563,00 | 0,00 | 17.919.563,00 |
| 12.122           | Administração geral                       | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00 | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008      | Construindo uma Educacao Integrada        | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00 | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008.2017 | Manutencao do Fundo de Educacao           | 0,00       | 1.318.060,00  | 0,00 | 1.318.060,00  |
| 12.361           | Ensino fundamental                        | 633.000,00 | 13.343.503,00 | 0,00 | 13.976.503,00 |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada        | 633.000,00 | 13.328.503,00 | 0,00 | 13.961.503,00 |
| 12.361.0008.1007 | Construcao Ampliacao Unidades Escolares   | 457.000,00 | 0,00          | 0,00 | 457.000,00    |
| 12.361.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno | 35.000,00  | 0,00          | 0,00 | 35.000,00     |
| 12.361.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa             | 141.000,00 | 0,00          | 0,00 | 141.000,00    |
| 12.361.0008.2019 | Manutencao do Ensino Fundamental          | 0,00       | 2.785.000,00  | 0,00 | 2.785.000,00  |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Descrição  | Projetos  | Atividades   | Especiais | Total        |
|------------------|--|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 12.361.0008.2021 | Manutencao do Programa PDDE                      | 0,00      | 13.500,00    | 0,00      | 13.500,00    |
| 12.361.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00      | 1.550.000,00 | 0,00      | 1.550.000,00 |
| 12.361.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 12.361.0008.2178 | Ampliacao do Programa Saude Escola               | 0,00      | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 12.361.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.361.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 8.565.003,00 | 0,00      | 8.565.003,00 |
| 12.361.0055      | Educacao Empreendedora e Profissional            | 0,00      | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 12.361.0055.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00      | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 12.362           | Ensino médio                                     | 0,00      | 95.000,00    | 0,00      | 95.000,00    |
| 12.362.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 0,00      | 95.000,00    | 0,00      | 95.000,00    |
| 12.362.0008.2334 | Educacao Profissional                            | 0,00      | 95.000,00    | 0,00      | 95.000,00    |
| 12.365           | Educação infantil                                | 90.000,00 | 1.990.000,00 | 0,00      | 2.080.000,00 |
| 12.365.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 90.000,00 | 1.990.000,00 | 0,00      | 2.080.000,00 |
| 12.365.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 30.000,00 | 0,00         | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.365.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    | 60.000,00 | 0,00         | 0,00      | 60.000,00    |
| 12.365.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00      | 170.000,00   | 0,00      | 170.000,00   |
| 12.365.0008.2157 | Manutencao do Ensino Infantil                    | 0,00      | 140.000,00   | 0,00      | 140.000,00   |
| 12.365.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 110.000,00   | 0,00      | 110.000,00   |
| 12.365.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 85.000,00    | 0,00      | 85.000,00    |
| 12.365.0008.2281 | Aquisicao de Brinquedos Didaticos                | 0,00      | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 12.365.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 1.470.000,00 | 0,00      | 1.470.000,00 |
| 12.366           | Educação de jovens e adultos                     | 5.000,00  | 390.000,00   | 0,00      | 395.000,00   |
| 12.366.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 5.000,00  | 390.000,00   | 0,00      | 395.000,00   |
| 12.366.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        | 5.000,00  | 0,00         | 0,00      | 5.000,00     |
| 12.366.0008.2018 | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos          | 0,00      | 75.000,00    | 0,00      | 75.000,00    |
| 12.366.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       | 0,00      | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 12.366.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       | 0,00      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 12.366.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica | 0,00      | 195.000,00   | 0,00      | 195.000,00   |
| 12.367           | Educação especial                                | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |
| 12.367.0008      | Construindo uma Educacao Integrada               | 55.000,00 | 0,00         | 0,00      | 55.000,00    |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Descrição                                      | Projetos  | Atividades | Especiais | Total      |
|------------------|--|-----------|------------|-----------|------------|
| 12.367.0008.1139 | Programa de Educacao Inclusiva                 | 55.000,00 | 0,00       | 0,00      | 55.000,00  |
| 13               | Cultura  | 30.000,00 | 190.000,00 | 0,00      | 220.000,00 |
| 13.391           | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico | 30.000,00 | 0,00       | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.391.0050      | Revitalizacao Artistica e Cultural             | 30.000,00 | 0,00       | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.391.0050.1112 | Estruturacao dos Sítios Arqueologicos          | 30.000,00 | 0,00       | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.392           | Difusão cultural                               | 0,00      | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |
| 13.392.0050      | Revitalizacao Artistica e Cultural             | 0,00      | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |

|                  |  |              |              |      |              |
|------------------|--|--------------|--------------|------|--------------|
| 13.392.0050.2055 | Manutencao das Atividades Culturais e Turismo      | 0,00         | 35.000,00    | 0,00 | 35.000,00    |
| 13.392.0050.2179 | Incentivo a Cultura Popular                        | 0,00         | 35.000,00    | 0,00 | 35.000,00    |
| 13.392.0050.2180 | Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada       | 0,00         | 120.000,00   | 0,00 | 120.000,00   |
| 14               | Direitos da cidadania                              | 0,00         | 202.000,00   | 0,00 | 202.000,00   |
| 14.422           | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 0,00         | 202.000,00   | 0,00 | 202.000,00   |
| 14.422.0024      | Fortalecimento do Controle Social                  | 0,00         | 202.000,00   | 0,00 | 202.000,00   |
| 14.422.0024.2219 | Manutencao do Conselho de Assistencia Social       | 0,00         | 11.000,00    | 0,00 | 11.000,00    |
| 14.422.0024.2220 | Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos      | 0,00         | 8.000,00     | 0,00 | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2221 | Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente | 0,00         | 12.000,00    | 0,00 | 12.000,00    |
| 14.422.0024.2223 | Manutencao do Conselho Tutelar                     | 0,00         | 130.000,00   | 0,00 | 130.000,00   |
| 14.422.0024.2249 | Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social | 0,00         | 8.000,00     | 0,00 | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2260 | Manutencao do Conselho de Saude                    | 0,00         | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 14.422.0024.2293 | Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais        | 0,00         | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
| 14.422.0024.2343 | Manutencao do Conselho dos Direitos da Mulher      | 0,00         | 8.000,00     | 0,00 | 8.000,00     |
| 15               | Urbanismo  | 3.021.440,00 | 1.779.544,00 | 0,00 | 4.800.984,00 |
| 15.451           | Infra-estrutura urbana                             | 2.441.440,00 | 485.000,00   | 0,00 | 2.926.440,00 |
| 15.451.0007      | Construindo Santana                                | 2.091.440,00 | 485.000,00   | 0,00 | 2.576.440,00 |
| 15.451.0007.1010 | Pavimentacao a Paralelepido                        | 450.000,00   | 0,00         | 0,00 | 450.000,00   |
| 15.451.0007.1026 | Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana           | 400.000,00   | 0,00         | 0,00 | 400.000,00   |
| 15.451.0007.1037 | Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos      | 390.000,00   | 0,00         | 0,00 | 390.000,00   |
| 15.451.0007.1042 | Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1085 | Construcao e Reforma de Pracas                     | 287.000,00   | 0,00         | 0,00 | 287.000,00   |
| 15.451.0007.1110 | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitario | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 15.451.0007.1135 | Levantamento Topografico e Planimetrico            | 55.000,00    | 0,00         | 0,00 | 55.000,00    |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>   | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b> | <b>Especiais</b> | <b>Total</b> |
|------------------|--|-----------------|-------------------|------------------|--------------|
| 15.451.0007.1141 | Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas                      | 250.000,00      | 0,00              | 0,00             | 250.000,00   |
| 15.451.0007.2088 | Manutencao do Portico da Entrada da Cidade                   | 0,00            | 15.000,00         | 0,00             | 15.000,00    |
| 15.451.0007.2156 | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica                 | 0,00            | 470.000,00        | 0,00             | 470.000,00   |
| 15.451.0007.3010 | Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Coroas Limpas | 44.720,00       | 0,00              | 0,00             | 44.720,00    |
| 15.451.0007.3011 | Pavimentação a Paralelepido                                  | 14.720,00       | 0,00              | 0,00             | 14.720,00    |
| 15.451.0021      | Planejamento Urbano  | 350.000,00      | 0,00              | 0,00             | 350.000,00   |
| 15.451.0021.1124 | Expansão do Canal de Drenagem                                | 150.000,00      | 0,00              | 0,00             | 150.000,00   |
| 15.451.0021.1127 | Manutencao e Ampliacao da Rede de Saneamento Basic           | 200.000,00      | 0,00              | 0,00             | 200.000,00   |
| 15.452           | Serviços urbanos   | 580.000,00      | 1.294.544,00      | 0,00             | 1.874.544,00 |
| 15.452.0007      | Construindo Santana  | 580.000,00      | 1.244.544,00      | 0,00             | 1.824.544,00 |
| 15.452.0007.1061 | Aquisicao de Veiculo   | 80.000,00       | 0,00              | 0,00             | 80.000,00    |
| 15.452.0007.1145 | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo                    | 500.000,00      | 0,00              | 0,00             | 500.000,00   |
| 15.452.0007.2028 | Manutencao da Secretaria Obras e Servicos Urbanos            | 0,00            | 1.244.544,00      | 0,00             | 1.244.544,00 |
| 15.452.0021      | Planejamento Urbano  | 0,00            | 50.000,00         | 0,00             | 50.000,00    |
| 15.452.0021.2320 | Programa de Coleta Seletiva                                  | 0,00            | 50.000,00         | 0,00             | 50.000,00    |
| 16               | Habitacão  | 200.000,00      | 30.000,00         | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482           | Habitacão urbana   | 200.000,00      | 30.000,00         | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482.0012      | Programa Habitacional de Interesse Social                    | 200.000,00      | 30.000,00         | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482.0012.1052 | Construcao e Reforma de Unidade Habitacional                 | 200.000,00      | 0,00              | 0,00             | 200.000,00   |
| 16.482.0012.2329 | Manutencao do Fundo de Habitacao Interesse Social            | 0,00            | 30.000,00         | 0,00             | 30.000,00    |
| 20               | Agricultura  | 993.620,00      | 1.810.000,00      | 0,00             | 2.803.620,00 |
| 20.544           | Recursos hídricos  | 283.620,00      | 200.000,00        | 0,00             | 483.620,00   |
| 20.544.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                             | 283.620,00      | 0,00              | 0,00             | 283.620,00   |
| 20.544.0004.1028 | Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes               | 50.000,00       | 0,00              | 0,00             | 50.000,00    |
| 20.544.0004.3003 | Perfuração e Instalacao de Pocos Tubulares                   | 233.620,00      | 0,00              | 0,00             | 233.620,00   |
| 20.544.0051      | Agua para Todos  | 0,00            | 200.000,00        | 0,00             | 200.000,00   |
| 20.544.0051.1144 | Construcao de Sistema de Adutora                             | 0,00            | 200.000,00        | 0,00             | 200.000,00   |
| 20.605           | Abastecimento  | 330.000,00      | 1.220.000,00      | 0,00             | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004      | Agricultura com Sustentabilidade                             | 330.000,00      | 1.220.000,00      | 0,00             | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004.1061 | Aquisicao de Veiculo   | 100.000,00      | 0,00              | 0,00             | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1067 | Construcao de Cisternas                                      | 50.000,00       | 0,00              | 0,00             | 50.000,00    |

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCICIO 2024**

| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                  |  |                 |  |                  |                      |
|--|--|-----------------|--|------------------|----------------------|
| <b>Código</b>  | <b>Descrição</b>                                   | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b>                          | <b>Especiais</b> | <b>Total</b>         |
| 20.605.0004.1097   | Reforma do Matadouro Publico                       | 30.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 30.000,00            |
| 20.605.0004.1098   | Reforma do Mercado Publico                         | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 20.605.0004.1100   | Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal    | 50.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 50.000,00            |
| 20.605.0004.2009   | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar          | 0,00            | 20.000,00                                  | 0,00             | 20.000,00            |
| 20.605.0004.2011   | Manutencao do Fundo de Agricultura                 | 0,00            | 1.200.000,00                               | 0,00             | 1.200.000,00         |
| 20.606   | Extensão rural                                     | 230.000,00      | 390.000,00                                 | 0,00             | 620.000,00           |
| 20.606.0004  | Agricultura com Sustentabilidade                   | 230.000,00      | 390.000,00                                 | 0,00             | 620.000,00           |
| 20.606.0004.1050   | Aquisicao/Desapropriacao de Imovel                 | 15.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 15.000,00            |
| 20.606.0004.1117   | Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades    | 15.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 15.000,00            |
| 20.606.0004.1121   | Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas      | 200.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 200.000,00           |
| 20.606.0004.2010   | Garantia de Safra                                  | 0,00            | 30.000,00                                  | 0,00             | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2014   | Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura | 0,00            | 20.000,00                                  | 0,00             | 20.000,00            |
| 20.606.0004.2060   | Campanhas de Vacinacoes de Animais                 | 0,00            | 10.000,00                                  | 0,00             | 10.000,00            |
| 20.606.0004.2097   | Projeto e da Nossa Terra                           | 0,00            | 50.000,00                                  | 0,00             | 50.000,00            |
| 20.606.0004.2098   | Programa Banco de Sementes                         | 0,00            | 15.000,00                                  | 0,00             | 15.000,00            |
| 20.606.0004.2099   | Programa Corte de Terra                            | 0,00            | 150.000,00                                 | 0,00             | 150.000,00           |
| 20.606.0004.2100   | Implantacao da Feira Agroecologica                 | 0,00            | 30.000,00                                  | 0,00             | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2101   | Incentivo a Producao de Palma Forrageira           | 0,00            | 30.000,00                                  | 0,00             | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2208   | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria           | 0,00            | 15.000,00                                  | 0,00             | 15.000,00            |
| 20.606.0004.2217   | Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino  | 0,00            | 30.000,00                                  | 0,00             | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2218   | Ensino Tecnico na Zona Rural                       | 0,00            | 10.000,00                                  | 0,00             | 10.000,00            |
| 20.607   | Irrigação  | 150.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 150.000,00           |
| 20.607.0004  | Agricultura com Sustentabilidade                   | 150.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 150.000,00           |
| 20.607.0004.1065   | Construcao Barreiras Acudes e Barragens Submersas  | 150.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 150.000,00           |
| 26   | Transporte   | 504.000,00      | 160.000,00                                 | 0,00             | 664.000,00           |
| 26.782   | Transporte rodoviário                              | 504.000,00      | 160.000,00                                 | 0,00             | 664.000,00           |
| 26.782.0007  | Construindo Santana                                | 504.000,00      | 160.000,00                                 | 0,00             | 664.000,00           |
| 26.782.0007.1031   | Abrigos para Passageiros e Taxistas                | 24.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 24.000,00            |
| 26.782.0007.1039   | Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais      | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 26.782.0007.1046   | Construcao de Mata-Burros                          | 80.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 80.000,00            |
| 26.782.0007.1071   | Construcao de Passagem Molhada                     | 200.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 200.000,00           |
| <b>ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                             |  |                 |  |                  |                      |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES</b> |  |                 |  |                  |                      |
| <b>EXERCÍCIO 2024</b>  |  |                 |  |                  |                      |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                  |  |                 |  |                  |                      |
| <b>Código</b>  | <b>Descrição</b>                                   | <b>Projetos</b> | <b>Atividades</b>                          | <b>Especiais</b> | <b>Total</b>         |
| 26.782.0007.1086   | Construcao de Estradas                             | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 26.782.0007.2026   | Melhoria de Estradas                               | 0,00            | 160.000,00                                 | 0,00             | 160.000,00           |
| 27   | Desporto e lazer                                   | 125.720,00      | 215.000,00                                 | 0,00             | 340.720,00           |
| 27.812   | Desporto comunitário                               | 125.720,00      | 215.000,00                                 | 0,00             | 340.720,00           |
| 27.812.0023  | Esporte e Qualidade de Vida                        | 125.720,00      | 215.000,00                                 | 0,00             | 340.720,00           |
| 27.812.0023.1084   | Construcao e Revitalização de Quadras de Esporte   | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 27.812.0023.2056   | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas           | 0,00            | 40.000,00                                  | 0,00             | 40.000,00            |
| 27.812.0023.2092   | Projeto Atleta Santanense                          | 0,00            | 45.000,00                                  | 0,00             | 45.000,00            |
| 27.812.0023.2278   | Programa Esporte e Lazer da Cidade                 | 0,00            | 130.000,00                                 | 0,00             | 130.000,00           |
| 27.812.0023.3016   | Reforma de Quadra de Esporte                       | 25.720,00       | 0,00                                       | 0,00             | 25.720,00            |
| 28   | Encargos especiais                                 | 1.430.000,00    | 0,00                                       | 0,00             | 1.430.000,00         |
| 28.843   | Serviço da dívida interna                          | 1.430.000,00    | 0,00                                       | 0,00             | 1.430.000,00         |
| 28.843.0003  | Gestao Administrativa                              | 1.430.000,00    | 0,00                                       | 0,00             | 1.430.000,00         |
| 28.843.0003.2321   | Amortizacao da Divida Interna - INSS               | 800.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 800.000,00           |
| 28.843.0003.2322   | Amortizacao da Divida Interna - FGTS               | 350.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 350.000,00           |
| 28.843.0003.2323   | Amortizacao da Divida Interna - CAERN              | 50.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 50.000,00            |
| 28.843.0003.2324   | Amortizacao da Divida Interna - PASEP              | 30.000,00       | 0,00                                       | 0,00             | 30.000,00            |
| 28.843.0003.2325   | Amortizacao da Divida Interna - Precatorios        | 200.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 200.000,00           |
| 99   | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps   | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 99.999   | Reserva de contingência                            | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 99.999.0083  | Reserva de Contingencia                            | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| 99.999.0083.9999   | Reserva de Contingencia                            | 100.000,00      | 0,00                                       | 0,00             | 100.000,00           |
| <b>TOTAL: 11.590.280,00</b>  |  |                 | <b>42.809.720,00</b>                       | <b>0,00</b>      | <b>54.400.000,00</b> |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>                                       |  | <b>0,00</b>     | <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b> |                  | <b>0,00</b>          |
| <b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>                             |  |                 |  |                  |                      |



**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

|                   |   |                  | R\$ 1,00         |              |
|-------------------|---|------------------|------------------|--------------|
| <b>Código</b>     | <b>Descrição</b>  | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
| 01                | Legislativa   |                  |                  |              |
| 01.031            | Ação legislativa  |                  |                  |              |
| 01.031.0001       | Processo Legislativo  |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 2.900.000,00     | 0,00             | 2.900.000,00 |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.122            | Administração geral   |                  |                  |              |
| 04.122.0002       | Programa de Capacitacao   |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 1.330.000,00     | 0,00             | 1.330.000,00 |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.122            | Administração geral   |                  |                  |              |
| 04.122.0003       | Gestao Administrativa   |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 3.713.720,00     | 0,00             | 3.713.720,00 |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 545.000,00       | 0,00             | 545.000,00   |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.122            | Administração geral   |                  |                  |              |
| 04.122.0007       | Construindo Santana   |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.123            | Administração financeira  |                  |                  |              |
| 04.123.0052       | Compras Governamentais  |                  |                  |              |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00    |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.123            | Administração financeira  |                  |                  |              |
| 04.123.0056       | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 13.000,00        | 0,00             | 13.000,00    |
| 04                | Administração   |                  |                  |              |
| 04.125            | Normatização e fiscalização                                     |                  |                  |              |
| 04.125.0003       | Gestao Administrativa   |                  |                  |              |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |
|                   | Administração   |                  |                  |              |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

|                   |  |                  | R\$ 1,00         |              |
|-------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| <b>Código</b>     | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
| 04.126            | Tecnologia da informação   |                  |                  |              |
| 04.126.0003       | Gestao Administrativa  |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 190.000,00       | 0,00             | 190.000,00   |
| 08                | Assistência social   |                  |                  |              |
| 08.122            | Administração geral  |                  |                  |              |
| 08.122.0003       | Gestao Administrativa  |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 400.000,00       | 0,00             | 400.000,00   |
| 08                | Assistência social   |                  |                  |              |
| 08.122            | Administração geral  |                  |                  |              |
| 08.122.0027       | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                       |                  |                  |              |
| Fonte: 1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 0,00             | 243.900,00       | 243.900,00   |
| 08                | Assistência social   |                  |                  |              |
| 08.128            | Formação de recursos humanos   |                  |                  |              |
| 08.128.0003       | Gestao Administrativa  |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 08                | Assistência social   |                  |                  |              |
| 08.243            | Assistência à criança e ao adolescente                                 |                  |                  |              |
| 08.243.0011       | Direitos Humanos e Sociais   |                  |                  |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00        | 0,00             | 15.000,00    |
| 08                | Assistência social   |                  |                  |              |
| 08.243            | Assistência à criança e ao adolescente                                 |                  |                  |              |

|                   |  |           |            |            |
|-------------------|--|-----------|------------|------------|
| 08.243.0027       | Fortalecimento do Sistema Único da Assist Social                         |           |            |            |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 30.000,00 | 0,00       | 30.000,00  |
| 08                | Assistência social   |           |            |            |
| 08.244            | Assistência comunitária  |           |            |            |
| 08.244.0011       | Direitos Humanos e Sociais   |           |            |            |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 22.000,00 | 0,00       | 22.000,00  |
| 08                | Assistência social   |           |            |            |
| 08.244            | Assistência comunitária  |           |            |            |
| 08.244.0015       | Fortalecimento do SUAS   |           |            |            |
| Fonte: 1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00      | 197.000,00 | 197.000,00 |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código            | Descrição  | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-------------------|--|--------------|--------------|--------------|
|                   |  |              |              | R\$ 1,00     |
| Fonte: 1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 0,00         | 133.000,00   | 133.000,00   |
| 08                | Assistência social   |              |              |              |
| 08.244            | Assistência comunitária  |              |              |              |
| 08.244.0024       | Fortalecimento do Controle Social  |              |              |              |
| Fonte: 1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 0,00         | 25.000,00    | 25.000,00    |
| 08                | Assistência social   |              |              |              |
| 08.244            | Assistência comunitária  |              |              |              |
| 08.244.0027       | Fortalecimento do Sistema Único da Assist Social   |              |              |              |
| Fonte: 1.665.0000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  | 0,00         | 100.000,00   | 100.000,00   |
| Fonte: 1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 0,00         | 699.000,00   | 699.000,00   |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000,00    | 0,00         | 20.000,00    |
| Fonte: 1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 0,00         | 321.000,00   | 321.000,00   |
| Fonte: 1.661.0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   | 0,00         | 34.000,00    | 34.000,00    |
| 10                | Saúde  |              |              |              |
| 10.122            | Administração geral  |              |              |              |
| 10.122.0009       | Saude e Qualidade de Vida  |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 30.000,00    | 0,00         | 30.000,00    |
| 10                | Saúde  |              |              |              |
| 10.301            | Atenção básica   |              |              |              |
| 10.301.0002       | Programa de Capacitacao  |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 25.000,00    | 0,00         | 25.000,00    |
| 10                | Saúde  |              |              |              |
| 10.301            | Atenção básica   |              |              |              |
| 10.301.0009       | Saude e Qualidade de Vida  |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 4.890.313,00 | 0,00         | 4.890.313,00 |
| Fonte: 1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 0,00         | 285.000,00   | 285.000,00   |
| Fonte: 1.604.0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00         | 1.470.000,00 | 1.470.000,00 |
| Fonte: 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 0,00         | 14.000,00    | 14.000,00    |
| Fonte: 1.631.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 0,00         | 220.000,00   | 220.000,00   |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código            | Descrição   | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-------------------|---|--------------|--------------|--------------|
|                   |   |              |              | R\$ 1,00     |
| Fonte: 1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 0,00         | 2.612.000,00 | 2.612.000,00 |
| 10                | Saúde   |              |              |              |
| 10.302            | Assistência hospitalar e ambulatorial   |              |              |              |
| 10.302.0009       | Saude e Qualidade de Vida   |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.361.500,00 | 0,00         | 2.361.500,00 |
| Fonte: 1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 0,00         | 1.041.000,00 | 1.041.000,00 |
| Fonte: 1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00         | 456.680,00   | 456.680,00   |

|                   |  |            |            |            |
|-------------------|--|------------|------------|------------|
| Fonte: 1.631.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 0,00       | 415.000,00 | 415.000,00 |
| Fonte: 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 0,00       | 90.000,00  | 90.000,00  |
| 10                | Saúde  |            |            |            |
| 10.303            | Suporte profilático e terapêutico  |            |            |            |
| 10.303.0009       | Saúde e Qualidade de Vida  |            |            |            |
| Fonte: 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 0,00       | 110.000,00 | 110.000,00 |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 110.000,00 | 0,00       | 110.000,00 |
| Fonte: 1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 0,00       | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 10                | Saúde  |            |            |            |
| 10.304            | Vigilância sanitária   |            |            |            |
| 10.304.0009       | Saúde e Qualidade de Vida  |            |            |            |
| Fonte: 1.604.0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00       | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Fonte: 1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 0,00       | 82.000,00  | 82.000,00  |
| Fonte: 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 148.000,00 | 0,00       | 148.000,00 |
| 11                | Trabalho   |            |            |            |
| 11.334            | Fomento ao trabalho  |            |            |            |
| 11.334.0014       | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda  |            |            |            |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 12.000,00  | 0,00       | 12.000,00  |
|                   | Educação   |            |            |            |
|                   | Administração geral  |            |            |            |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código            | Descrição  | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 12.122.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |              |              | RS 1,00      |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 1.318.060,00 | 0,00         | 1.318.060,00 |
| 12                | Educação   |              |              |              |
| 12.361            | Ensino fundamental   |              |              |              |
| 12.361.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |              |              |              |
| Fonte: 1.541.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF  | 0,00         | 89.000,00    | 89.000,00    |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 4.343.503,00 | 0,00         | 4.343.503,00 |
| Fonte: 1.571.0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                            | 0,00         | 107.000,00   | 107.000,00   |
| Fonte: 1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00         | 7.634.000,00 | 7.634.000,00 |
| Fonte: 1.570.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                   | 0,00         | 406.000,00   | 406.000,00   |
| Fonte: 1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00         | 360.000,00   | 360.000,00   |
| Fonte: 1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 0,00         | 177.000,00   | 177.000,00   |
| Fonte: 1.551.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                 | 0,00         | 13.500,00    | 13.500,00    |
| Fonte: 1.550.0000 | Transferência do Salário Educação  | 0,00         | 234.000,00   | 234.000,00   |
| Fonte: 1.543.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR  | 0,00         | 120.000,00   | 120.000,00   |
| Fonte: 1.542.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00         | 150.000,00   | 150.000,00   |
| Fonte: 1.542.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 0,00         | 59.000,00    | 59.000,00    |
| Fonte: 1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00         | 125.000,00   | 125.000,00   |
| Fonte: 1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 0,00         | 45.000,00    | 45.000,00    |
| Fonte: 1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 0,00         | 98.500,00    | 98.500,00    |
| 12                | Educação   |              |              |              |
| 12.361            | Ensino fundamental   |              |              |              |
| 12.361.0055       | Educacao Empreendedora e Profissional  |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 15.000,00    | 0,00         | 15.000,00    |
| 12                | Educação   |              |              |              |
| 12.362            | Ensino médio   |              |              |              |
| 12.362.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |              |              |              |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 95.000,00    | 0,00         | 95.000,00    |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------|-----------|-----------|-----------|-------|
|--------|-----------|-----------|-----------|-------|

|                   |  |            |              |              |
|-------------------|--|------------|--------------|--------------|
| 12                | Educação   |            |              |              |
| 12.365            | Educação infantil  |            |              |              |
| 12.365.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |            |              |              |
| Fonte: 1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)                   | 0,00       | 35.000,00    | 35.000,00    |
| Fonte: 1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00       | 61.000,00    | 61.000,00    |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 85.000,00  | 0,00         | 85.000,00    |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 303.000,00 | 0,00         | 303.000,00   |
| Fonte: 1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00       | 65.000,00    | 65.000,00    |
| Fonte: 1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00       | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| Fonte: 1.542.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 0,00       | 75.000,00    | 75.000,00    |
| Fonte: 1.542.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00       | 144.000,00   | 144.000,00   |
| Fonte: 1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 0,00       | 70.000,00    | 70.000,00    |
| Fonte: 1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 0,00       | 42.000,00    | 42.000,00    |
| 12                | Educação   |            |              |              |
| 12.366            | Educação de jovens e adultos   |            |              |              |
| 12.366.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |            |              |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 30.000,00  | 0,00         | 30.000,00    |
| Fonte: 1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 0,00       | 15.000,00    | 15.000,00    |
| Fonte: 1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 0,00       | 20.000,00    | 20.000,00    |
| Fonte: 1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 0,00       | 10.000,00    | 10.000,00    |
| Fonte: 1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00       | 24.000,00    | 24.000,00    |
| Fonte: 1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00       | 171.000,00   | 171.000,00   |
| Fonte: 1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00       | 75.000,00    | 75.000,00    |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 50.000,00  | 0,00         | 50.000,00    |
|                   | Educação   |            |              |              |
|                   | Educação especial  |            |              |              |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

|                   |  |              |            | R\$ 1,00     |
|-------------------|--|--------------|------------|--------------|
| Código            | Descrição  | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
| 12.367.0008       | Construindo uma Educacao Integrada   |              |            |              |
| Fonte: 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino            | 30.000,00    | 0,00       | 30.000,00    |
| Fonte: 1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 0,00         | 25.000,00  | 25.000,00    |
| 13                | Cultura  |              |            |              |
| 13.391            | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico                                   |              |            |              |
| 13.391.0050       | Revitalizacao Artistica e Cultural   |              |            |              |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 10.000,00    | 0,00       | 10.000,00    |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000,00    | 0,00       | 20.000,00    |
| 13                | Cultura  |              |            |              |
| 13.392            | Difusão cultural   |              |            |              |
| 13.392.0050       | Revitalizacao Artistica e Cultural   |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 156.000,00   | 0,00       | 156.000,00   |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 34.000,00    | 0,00       | 34.000,00    |
| 14                | Direitos da cidadania  |              |            |              |
| 14.422            | Direitos individuais, coletivos e difusos  |              |            |              |
| 14.422.0024       | Fortalecimento do Controle Social  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 202.000,00   | 0,00       | 202.000,00   |
| 15                | Urbanismo  |              |            |              |
| 15.451            | Infra-estrutura urbana   |              |            |              |
| 15.451.0007       | Construindo Santana  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.159.440,00 | 0,00       | 1.159.440,00 |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 250.000,00   | 0,00       | 250.000,00   |
| Fonte: 1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União           | 0,00         | 300.000,00 | 300.000,00   |
| Fonte: 1.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados        | 0,00         | 127.000,00 | 127.000,00   |
| Fonte: 1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 0,00         | 350.000,00 | 350.000,00   |
| Fonte: 1.750.0000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | 0,00         | 30.000,00  | 30.000,00    |
| Fonte: 1.705.0000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural        | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |
| Fonte: 1.751.0000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00         | 220.000,00 | 220.000,00   |
| Fonte: 1.753.0000 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         |
| Fonte: 1.755.0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 0,00         | 20.000,00  | 20.000,00    |
|                   | Urbanismo  |              |            |              |

## ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código            | Descrição  | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
|-------------------|--|--------------|------------|--------------|
|                   |  |              |            | R\$ 1,00     |
| 15.451            | Infra-estrutura urbana   |              |            |              |
| 15.451.0021       | Planejamento Urbano  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 93.000,00    | 0,00       | 93.000,00    |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 20.000,00    | 0,00       | 20.000,00    |
| Fonte: 1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00         | 107.000,00 | 107.000,00   |
| Fonte: 1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0,00         | 130.000,00 | 130.000,00   |
| 15                | Urbanismo  |              |            |              |
| 15.452            | Serviços urbanos   |              |            |              |
| 15.452.0007       | Construindo Santana  |              |            |              |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 80.000,00    | 0,00       | 80.000,00    |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.744.544,00 | 0,00       | 1.744.544,00 |
| 15                | Urbanismo  |              |            |              |
| 15.452            | Serviços urbanos   |              |            |              |
| 15.452.0021       | Planejamento Urbano  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00    | 0,00       | 50.000,00    |
| 16                | Habitação  |              |            |              |
| 16.482            | Habitação urbana   |              |            |              |
| 16.482.0012       | Programa Habitacional de Interesse Social                              |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 230.000,00   | 0,00       | 230.000,00   |
| 20                | Agricultura  |              |            |              |
| 20.544            | Recursos hídricos  |              |            |              |
| 20.544.0004       | Agricultura com Sustentabilidade                                       |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 253.620,00   | 0,00       | 253.620,00   |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00    | 0,00       | 30.000,00    |
| 20                | Agricultura  |              |            |              |
| 20.544            | Recursos hídricos  |              |            |              |
| 20.544.0051       | Água para Todos  |              |            |              |
| Fonte: 1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00         | 200.000,00 | 200.000,00   |
| 20                | Agricultura  |              |            |              |
| 20.605            | Abastecimento  |              |            |              |
| 20.605.0004       | Agricultura com Sustentabilidade                                       |              |            |              |

## ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código            | Descrição   | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
|-------------------|---|--------------|------------|--------------|
|                   |   |              |            | R\$ 1,00     |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados  | 110.000,00   | 0,00       | 110.000,00   |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 1.390.000,00 | 0,00       | 1.390.000,00 |
| Fonte: 1.755.0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta               | 0,00         | 50.000,00  | 50.000,00    |
| 20                | Agricultura   |              |            |              |
| 20.606            | Extensão rural  |              |            |              |
| 20.606.0004       | Agricultura com Sustentabilidade  |              |            |              |
| Fonte: 1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 0,00         | 150.000,00 | 150.000,00   |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados  | 70.000,00    | 0,00       | 70.000,00    |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 400.000,00   | 0,00       | 400.000,00   |
| 20                | Agricultura   |              |            |              |
| 20.607            | Irrigação   |              |            |              |
| 20.607.0004       | Agricultura com Sustentabilidade  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 150.000,00   | 0,00       | 150.000,00   |
| 26                | Transporte  |              |            |              |
| 26.782            | Transporte rodoviário   |              |            |              |
| 26.782.0007       | Construindo Santana   |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 404.980,00   | 0,00       | 404.980,00   |
| Fonte: 1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados  | 94.000,00    | 0,00       | 94.000,00    |
| Fonte: 1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    | 0,00         | 65.020,00  | 65.020,00    |
| Fonte: 1.705.0000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |

|                   |  |              |            |              |
|-------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 27                | Desporto e lazer   |              |            |              |
| 27.812            | Desporto comunitário   |              |            |              |
| 27.812.0023       | Esporte e Qualidade de Vida  |              |            |              |
| Fonte: 1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 240.720,00   | 0,00       | 240.720,00   |
| 28                | Encargos especiais   |              |            |              |
| 28.843            | Serviço da dívida interna  |              |            |              |
| 28.843.0003       | Gestao Administrativa  |              |            |              |
| Fonte: 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.430.000,00 | 0,00       | 1.430.000,00 |
|                   | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps                       |              |            |              |
|                   | Reserva de contingência  |              |            |              |

## ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

## EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código              | Descrição                           | Ordinário            | Vinculado            | Total                |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 99.999.0083         | Reserva de Contingencia             |                      |                      |                      |
| Fonte: 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                     | <b>31.882.400,00</b> | <b>22.497.600,00</b> | <b>54.380.000,00</b> |

## ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

## EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Código                      | Descrição                                 | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------------------|---|--------------|-----------|--------------|
| 01                          | Legislativa                               | 2.900.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031                      | Ação legislativa                          | 2.900.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001                 | Processo Legislativo                      | 2.900.000,00 | 0,00      | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001.1001            | Reforma e Ampliacao do Predio da Camara   | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 01.031.0001.1001.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 01.031.0001.1003            | Reequipamento da Camara Municipal         | 140.000,00   | 0,00      | 140.000,00   |
| 01.031.0001.1003.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 140.000,00   | 0,00      | 140.000,00   |
| 01.031.0001.2001            | Manutencao dos Servicos da Camara         | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.610.000,00 |
| 01.031.0001.2001.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 2.610.000,00 | 0,00      | 2.610.000,00 |
| 04                          | Administração                             | 5.906.720,00 | 0,00      | 5.906.720,00 |
| 04.122                      | Administração geral                       | 5.608.720,00 | 0,00      | 5.608.720,00 |
| 04.122.0002                 | Programa de Capacitacao                   | 1.330.000,00 | 0,00      | 1.330.000,00 |
| 04.122.0002.2003            | Manutencao do Gabinete da Prefeita        | 1.300.000,00 | 0,00      | 1.300.000,00 |
| 04.122.0002.2003.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 1.300.000,00 | 0,00      | 1.300.000,00 |
| 04.122.0002.2168            | Capacitacao de Servidores                 | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0002.2168.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003                 | Gestao Administrativa                     | 4.258.720,00 | 0,00      | 4.258.720,00 |
| 04.122.0003.1061            | Aquisicao de Veiculo                      | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003.1061.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 04.122.0003.1138            | Reestruturacao do Centro Administrativo   | 250.000,00   | 0,00      | 250.000,00   |
| 04.122.0003.1138.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.1138.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados            | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 04.122.0003.2004            | Contribuicao para a Formacao do PASEP     | 590.000,00   | 0,00      | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2004.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 590.000,00   | 0,00      | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2005            | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios   | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2005.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 150.000,00   | 0,00      | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2008            | Manutencao da Secretaria de Administracao | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 04.122.0003.2008.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 1.340.000,00 | 0,00      | 1.340.000,00 |
| 04.122.0003.2008.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados            | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 04.122.0003.2061            | Manutencao do Controle Interno            | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 04.122.0003.2061.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos       | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |

## ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

## EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Código                      | Descrição   | Ordinário  | Vinculado | Total      |
|-----------------------------|---|------------|-----------|------------|
| 04.122.0003.2277            | Contratacao de Estagiarios                                      | 40.000,00  | 0,00      | 40.000,00  |
| 04.122.0003.2277.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 40.000,00  | 0,00      | 40.000,00  |
| 04.122.0003.2299            | Ouvidoria Municipal   | 55.000,00  | 0,00      | 55.000,00  |
| 04.122.0003.2299.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 55.000,00  | 0,00      | 55.000,00  |
| 04.122.0003.2326            | Programa de Aposentadoria Incentivada                           | 950.000,00 | 0,00      | 950.000,00 |
| 04.122.0003.2326.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 750.000,00 | 0,00      | 750.000,00 |
| 04.122.0003.2326.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 200.000,00 | 0,00      | 200.000,00 |
| 04.122.0003.2327            | Manutencao da Secretaria de Transportes                         | 450.000,00 | 0,00      | 450.000,00 |
| 04.122.0003.2327.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 365.000,00 | 0,00      | 365.000,00 |
| 04.122.0003.2327.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 85.000,00  | 0,00      | 85.000,00  |
| 04.122.0003.3012            | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de França                 | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 04.122.0003.3012.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 04.122.0003.3013            | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus     | 9.000,00   | 0,00      | 9.000,00   |
| 04.122.0003.3013.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 9.000,00   | 0,00      | 9.000,00   |
| 04.122.0003.3014            | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos   | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.122.0003.3014.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.122.0003.3015            | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha      | 44.720,00  | 0,00      | 44.720,00  |
| 04.122.0003.3015.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 44.720,00  | 0,00      | 44.720,00  |
| 04.122.0007                 | Construindo Santana   | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.122.0007.2277            | Contratacao de Estagiarios                                      | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.122.0007.2277.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.123                      | Administração financeira  | 58.000,00  | 0,00      | 58.000,00  |
| 04.123.0052                 | Compras Governamentais  | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 04.123.0052.2210            | Infraestrutura Administrativa                                   | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 04.123.0052.2210.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 04.123.0056                 | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual | 33.000,00  | 0,00      | 33.000,00  |
| 04.123.0056.2196            | Balcao do Pequeno Empreendedor                                  | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.123.0056.2196.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                             | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 04.123.0056.2198            | Estimulo a Formalizacao   | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 04.123.0056.2198.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                                  | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 04.123.0056.2200            | Capacitacao ao Microempreendedor Individual                     | 3.000,00   | 0,00      | 3.000,00   |

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código                      | Descrição  | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------------------|--|--------------|-----------|--------------|
| 04.123.0056.2200.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 3.000,00     | 0,00      | 3.000,00     |
| 04.125                      | Normatização e fiscalização  | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003                 | Gestao Administrativa  | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003.2204            | Levantamento Imobiliario   | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.125.0003.2204.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 04.126                      | Tecnologia da informação   | 190.000,00   | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003                 | Gestao Administrativa  | 190.000,00   | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003.1064            | Gestao de Tecnologia da Informacao                                     | 190.000,00   | 0,00      | 190.000,00   |
| 04.126.0003.1064.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 190.000,00   | 0,00      | 190.000,00   |
| 08                          | Assistência social   | 2.259.900,00 | 0,00      | 2.259.900,00 |
| 08.122                      | Administração geral  | 643.900,00   | 0,00      | 643.900,00   |
| 08.122.0003                 | Gestao Administrativa  | 400.000,00   | 0,00      | 400.000,00   |
| 08.122.0003.2085            | Manutencao das Atividades da Secretaria                                | 400.000,00   | 0,00      | 400.000,00   |
| 08.122.0003.2085.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 400.000,00   | 0,00      | 400.000,00   |
| 08.122.0027                 | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                       | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.122.0027.2232            | Manutencao do Fundo de Assistencia Social                              | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.122.0027.2232.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 243.900,00   | 0,00      | 243.900,00   |
| 08.128                      | Formação de recursos humanos   | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.128.0003                 | Gestao Administrativa  | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.128.0003.2290            | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas                      | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.128.0003.2290.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 08.243                      | Assistência à criança e ao adolescente                                 | 45.000,00    | 0,00      | 45.000,00    |
| 08.243.0011                 | Direitos Humanos e Sociais   | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 08.243.0011.2285            | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia                      | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 08.243.0011.2285.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 08.243.0027                 | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |

|                             |  |              |      |              |
|-----------------------------|--|--------------|------|--------------|
| 08.243.0027.2183            | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 08.243.0027.2183.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 08.244                      | Assistência comunitária                            | 1.551.000,00 | 0,00 | 1.551.000,00 |
| 08.244.0011                 | Direitos Humanos e Sociais                         | 22.000,00    | 0,00 | 22.000,00    |
| 08.244.0011.2330            | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil   | 22.000,00    | 0,00 | 22.000,00    |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>  | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|---|------------------|------------------|--------------|
| 08.244.0011.2330.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos   | 22.000,00        | 0,00             | 22.000,00    |
| 08.244.0015                 | Fortalecimento do SUAS  | 330.000,00       | 0,00             | 330.000,00   |
| 08.244.0015.2337            | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA                                     | 110.000,00       | 0,00             | 110.000,00   |
| 08.244.0015.2337.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 87.000,00        | 0,00             | 87.000,00    |
| 08.244.0015.2337.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 23.000,00        | 0,00             | 23.000,00    |
| 08.244.0015.2338            | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA                                     | 220.000,00       | 0,00             | 220.000,00   |
| 08.244.0015.2338.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 110.000,00       | 0,00             | 110.000,00   |
| 08.244.0015.2338.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 110.000,00       | 0,00             | 110.000,00   |
| 08.244.0024                 | Fortalecimento do Controle Social   | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00    |
| 08.244.0024.2284            | Conferencias e Foruns da Política Assist Social                                       | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00    |
| 08.244.0024.2284.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00    |
| 08.244.0027                 | Fortalecimento do Sistema Único da Assist Social                                      | 1.174.000,00     | 0,00             | 1.174.000,00 |
| 08.244.0027.1108            | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial                                    | 85.000,00        | 0,00             | 85.000,00    |
| 08.244.0027.1108.1.665.0000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 85.000,00        | 0,00             | 85.000,00    |
| 08.244.0027.1137            | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS                                     | 35.000,00        | 0,00             | 35.000,00    |
| 08.244.0027.1137.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 08.244.0027.1137.1.665.0000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 15.000,00        | 0,00             | 15.000,00    |
| 08.244.0027.2110            | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade  | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 08.244.0027.2110.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 08.244.0027.2111            | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial  | 6.000,00         | 0,00             | 6.000,00     |
| 08.244.0027.2111.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 6.000,00         | 0,00             | 6.000,00     |
| 08.244.0027.2231            | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia  | 99.000,00        | 0,00             | 99.000,00    |
| 08.244.0027.2231.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 99.000,00        | 0,00             | 99.000,00    |
| 08.244.0027.2233            | Capitacao Profissionalizante  | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 08.244.0027.2233.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 08.244.0027.2287            | Manutencao do Programa BPC na Escola  | 4.000,00         | 0,00             | 4.000,00     |
| 08.244.0027.2287.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 4.000,00         | 0,00             | 4.000,00     |
| 08.244.0027.2298            | Manutencao do Programa Crianca Feliz  | 180.000,00       | 0,00             | 180.000,00   |
| 08.244.0027.2298.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 109.000,00       | 0,00             | 109.000,00   |
| 08.244.0027.2298.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 71.000,00        | 0,00             | 71.000,00    |
| 08.244.0027.2300            | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica                                     | 350.000,00       | 0,00             | 350.000,00   |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>  |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|---------------|
| 08.244.0027.2300.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00     |
| 08.244.0027.2300.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 103.000,00       | 0,00             | 103.000,00    |
| 08.244.0027.2300.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 227.000,00       | 0,00             | 227.000,00    |
| 08.244.0027.2331            | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS                                   | 35.000,00        | 0,00             | 35.000,00     |
| 08.244.0027.2331.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00     |
| 08.244.0027.2331.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00         | 0,00             | 5.000,00      |
| 08.244.0027.2344            | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia                       | 190.000,00       | 0,00             | 190.000,00    |
| 08.244.0027.2344.1.661.0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 34.000,00        | 0,00             | 34.000,00     |
| 08.244.0027.2344.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 156.000,00       | 0,00             | 156.000,00    |
| 08.244.0027.2345            | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil                        | 160.000,00       | 0,00             | 160.000,00    |
| 08.244.0027.2345.1.660.0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 75.000,00        | 0,00             | 75.000,00     |
| 08.244.0027.2345.1.662.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 85.000,00        | 0,00             | 85.000,00     |
| 10                          | Saúde  | 6.304.000,00     | 8.306.493,00     | 14.610.493,00 |
| 10.122                      | Administração geral  | 0,00             | 30.000,00        | 30.000,00     |
| 10.122.0009                 | Saude e Qualidade de Vida  | 0,00             | 30.000,00        | 30.000,00     |
| 10.122.0009.2277            | Contratacao de Estagiarios   | 0,00             | 30.000,00        | 30.000,00     |
| 10.122.0009.2277.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde        | 0,00             | 30.000,00        | 30.000,00     |



|                             |   |              |              |              |
|-----------------------------|---|--------------|--------------|--------------|
| 10.301                      | Atenção básica  | 4.316.000,00 | 5.200.313,00 | 9.516.313,00 |
| 10.301.0002                 | Programa de Capacitacao   | 0,00         | 25.000,00    | 25.000,00    |
| 10.301.0002.2333            | Educacao e Formacao em Saude  | 0,00         | 25.000,00    | 25.000,00    |
| 10.301.0002.2333.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 0,00         | 25.000,00    | 25.000,00    |
| 10.301.0009                 | Saude e Qualidade de Vida   | 4.316.000,00 | 5.175.313,00 | 9.491.313,00 |
| 10.301.0009.1061            | Aquisicao de Veiculo  | 0,00         | 85.000,00    | 85.000,00    |
| 10.301.0009.1061.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00         | 85.000,00    | 85.000,00    |
| 10.301.0009.1064            | Gestao de Tecnologia da Informacao  | 0,00         | 150.000,00   | 150.000,00   |
| 10.301.0009.1064.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00         | 150.000,00   | 150.000,00   |
| 10.301.0009.1120            | Reforma de Unidade Basica de Saude  | 220.000,00   | 0,00         | 220.000,00   |
| 10.301.0009.1120.1.631.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 220.000,00   | 0,00         | 220.000,00   |
| 10.301.0009.2250            | Manutencao do Fundo Municipal de Saude  | 0,00         | 2.431.313,00 | 2.431.313,00 |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 10.301.0009.2250.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 2.431.313,00     | 2.431.313,00 |
| 10.301.0009.2252            | Programa Agente Comunitario de Saude   | 1.470.000,00     | 975.000,00       | 2.445.000,00 |
| 10.301.0009.2252.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 975.000,00       | 975.000,00   |
| 10.301.0009.2252.1.604.0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.470.000,00     | 0,00             | 1.470.000,00 |
| 10.301.0009.2254            | Programa Saude da Bucal  | 580.000,00       | 170.000,00       | 750.000,00   |
| 10.301.0009.2254.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 170.000,00       | 170.000,00   |
| 10.301.0009.2254.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 580.000,00       | 0,00             | 580.000,00   |
| 10.301.0009.2259            | Piso da Atencao Basica em Saude  | 304.000,00       | 116.000,00       | 420.000,00   |
| 10.301.0009.2259.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 116.000,00       | 116.000,00   |
| 10.301.0009.2259.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 290.000,00       | 0,00             | 290.000,00   |
| 10.301.0009.2259.1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 14.000,00        | 0,00             | 14.000,00    |
| 10.301.0009.2340            | Equipe de Atencao Multidisciplinar   | 380.000,00       | 270.000,00       | 650.000,00   |
| 10.301.0009.2340.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 250.000,00       | 250.000,00   |
| 10.301.0009.2340.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 380.000,00       | 0,00             | 380.000,00   |
| 10.301.0009.2340.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 0,00             | 20.000,00        | 20.000,00    |
| 10.301.0009.2341            | Estrategia Saude da Familia  | 1.112.000,00     | 948.000,00       | 2.060.000,00 |
| 10.301.0009.2341.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 948.000,00       | 948.000,00   |
| 10.301.0009.2341.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 1.112.000,00     | 0,00             | 1.112.000,00 |
| 10.301.0009.2342            | Programa Desempenho do Previne Brasil  | 250.000,00       | 30.000,00        | 280.000,00   |
| 10.301.0009.2342.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 250.000,00       | 0,00             | 250.000,00   |
| 10.301.0009.2342.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 0,00             | 30.000,00        | 30.000,00    |
| 10.302                      | Assistência hospitalar e ambulatorial  | 1.546.000,00     | 2.818.180,00     | 4.364.180,00 |
| 10.302.0009                 | Saude e Qualidade de Vida  | 1.546.000,00     | 2.818.180,00     | 4.364.180,00 |
| 10.302.0009.1105            | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino   | 415.000,00       | 0,00             | 415.000,00   |
| 10.302.0009.1105.1.631.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  | 415.000,00       | 0,00             | 415.000,00   |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>  | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|---|------------------|------------------|--------------|
| 10.302.0009.1113            | Infraestrutura Administrativa   | 0,00             | 450.000,00       | 450.000,00   |
| 10.302.0009.1113.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00             | 450.000,00       | 450.000,00   |
| 10.302.0009.2258            | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar   | 18.000,00        | 12.680,00        | 30.680,00    |
| 10.302.0009.2258.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 0,00             | 6.000,00         | 6.000,00     |
| 10.302.0009.2258.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 18.000,00        | 0,00             | 18.000,00    |
| 10.302.0009.2258.1.601.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00             | 6.680,00         | 6.680,00     |
| 10.302.0009.2261            | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade  | 665.000,00       | 1.301.000,00     | 1.966.000,00 |
| 10.302.0009.2261.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 0,00             | 1.301.000,00     | 1.301.000,00 |
| 10.302.0009.2261.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 625.000,00       | 0,00             | 625.000,00   |
| 10.302.0009.2261.1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | 40.000,00        | 0,00             | 40.000,00    |
| 10.302.0009.2339            | Contratacao de Servico Especializado de Saude   | 448.000,00       | 652.000,00       | 1.100.000,00 |
| 10.302.0009.2339.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 0,00             | 652.000,00       | 652.000,00   |
| 10.302.0009.2339.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 398.000,00       | 0,00             | 398.000,00   |
| 10.302.0009.2339.1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |
| 10.302.0009.3001            | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI  | 0,00             | 402.500,00       | 402.500,00   |
| 10.302.0009.3001.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 0,00             | 402.500,00       | 402.500,00   |

|                             |  |            |            |            |
|-----------------------------|--|------------|------------|------------|
| 10.303                      | Suporte profilático e terapêutico  | 240.000,00 | 110.000,00 | 350.000,00 |
| 10.303.0009                 | Saude e Qualidade de Vida  | 240.000,00 | 110.000,00 | 350.000,00 |
| 10.303.0009.2251            | Promocao da Assistencia Farmaceutica   | 240.000,00 | 110.000,00 | 350.000,00 |
| 10.303.0009.2251.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00       | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10.303.0009.2251.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.000,00 | 0,00       | 130.000,00 |
| 10.303.0009.2251.1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 110.000,00 | 0,00       | 110.000,00 |
| 10.304                      | Vigilância sanitária   | 202.000,00 | 148.000,00 | 350.000,00 |
| 10.304.0009                 | Saude e Qualidade de Vida  | 202.000,00 | 148.000,00 | 350.000,00 |
| 10.304.0009.2257            | Vigilancia e Promocao da Saude   | 10.000,00  | 0,00       | 10.000,00  |
| 10.304.0009.2257.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00  | 0,00       | 10.000,00  |
| 10.304.0009.2268            | Vigilancia em Saude  | 72.000,00  | 38.000,00  | 110.000,00 |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>  |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|---------------|
| 10.304.0009.2268.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 38.000,00        | 38.000,00     |
| 10.304.0009.2268.1.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 72.000,00        | 0,00             | 72.000,00     |
| 10.304.0009.2269            | Programa de Controle de Endemias   | 120.000,00       | 110.000,00       | 230.000,00    |
| 10.304.0009.2269.1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 0,00             | 110.000,00       | 110.000,00    |
| 10.304.0009.2269.1.604.0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 120.000,00       | 0,00             | 120.000,00    |
| 11                          | Trabalho   | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00     |
| 11.334                      | Fomento ao trabalho  | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00     |
| 11.334.0014                 | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda  | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00     |
| 11.334.0014.2332            | Acoes de Geracao Emprego e Renda   | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00     |
| 11.334.0014.2332.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00     |
| 12                          | Educação   | 11.658.000,00    | 6.261.563,00     | 17.919.563,00 |
| 12.122                      | Administração geral  | 0,00             | 1.318.060,00     | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 0,00             | 1.318.060,00     | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008.2017            | Manutencao do Fundo de Educacao  | 0,00             | 1.318.060,00     | 1.318.060,00  |
| 12.122.0008.2017.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00             | 1.318.060,00     | 1.318.060,00  |
| 12.361                      | Ensino fundamental   | 9.511.000,00     | 4.465.503,00     | 13.976.503,00 |
| 12.361.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 9.511.000,00     | 4.450.503,00     | 13.961.503,00 |
| 12.361.0008.1007            | Construcao Ampliacao Unidades Escolares  | 350.000,00       | 107.000,00       | 457.000,00    |
| 12.361.0008.1007.1.570.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | 350.000,00       | 0,00             | 350.000,00    |
| 12.361.0008.1007.1.571.0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | 0,00             | 107.000,00       | 107.000,00    |
| 12.361.0008.1057            | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno  | 0,00             | 35.000,00        | 35.000,00     |
| 12.361.0008.1057.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00             | 35.000,00        | 35.000,00     |
| 12.361.0008.1113            | Infraestrutura Administrativa  | 141.000,00       | 0,00             | 141.000,00    |
| 12.361.0008.1113.1.542.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 59.000,00        | 0,00             | 59.000,00     |
| 12.361.0008.1113.1.543.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR  | 26.000,00        | 0,00             | 26.000,00     |
| 12.361.0008.1113.1.570.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | 56.000,00        | 0,00             | 56.000,00     |
| 12.361.0008.2019            | Manutencao do Ensino Fundamental   | 459.000,00       | 2.326.000,00     | 2.785.000,00  |
| 12.361.0008.2019.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00             | 2.326.000,00     | 2.326.000,00  |
| 12.361.0008.2019.1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 360.000,00       | 0,00             | 360.000,00    |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 12.361.0008.2019.1.541.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF  | 89.000,00        | 0,00             | 89.000,00    |
| 12.361.0008.2019.1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 12.361.0008.2021            | Manutencao do Programa PDDE  | 13.500,00        | 0,00             | 13.500,00    |
| 12.361.0008.2021.1.551.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)               | 13.500,00        | 0,00             | 13.500,00    |
| 12.361.0008.2023            | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar   | 426.500,00       | 1.123.500,00     | 1.550.000,00 |
| 12.361.0008.2023.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 0,00             | 1.123.500,00     | 1.123.500,00 |
| 12.361.0008.2023.1.543.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR  | 94.000,00        | 0,00             | 94.000,00    |
| 12.361.0008.2023.1.550.0000 | Transferência do Salário Educação  | 234.000,00       | 0,00             | 234.000,00   |
| 12.361.0008.2023.1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) | 98.500,00        | 0,00             | 98.500,00    |
| 12.361.0008.2159            | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE   | 177.000,00       | 173.000,00       | 350.000,00   |
| 12.361.0008.2159.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 0,00             | 173.000,00       | 173.000,00   |
| 12.361.0008.2159.1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         | 177.000,00       | 0,00             | 177.000,00   |
| 12.361.0008.2178            | Ampliacao do Programa Saude Escola   | 35.000,00        | 0,00             | 35.000,00    |

|                             |  |              |            |              |
|-----------------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 12.361.0008.2178.1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 35.000,00    | 0,00       | 35.000,00    |
| 12.361.0008.2277            | Contratacao de Estagiarios   | 0,00         | 30.000,00  | 30.000,00    |
| 12.361.0008.2277.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 30.000,00  | 30.000,00    |
| 12.361.0008.2335            | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica   | 7.909.000,00 | 656.003,00 | 8.565.003,00 |
| 12.361.0008.2335.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 656.003,00 | 656.003,00   |
| 12.361.0008.2335.1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 7.634.000,00 | 0,00       | 7.634.000,00 |
| 12.361.0008.2335.1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 125.000,00   | 0,00       | 125.000,00   |
| 12.361.0008.2335.1.542.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 150.000,00   | 0,00       | 150.000,00   |
| 12.361.0055                 | Educacao Empreendedora e Profissional  | 0,00         | 15.000,00  | 15.000,00    |
| 12.361.0055.2334            | Educacao Profissional  | 0,00         | 15.000,00  | 15.000,00    |
| 12.361.0055.2334.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 15.000,00  | 15.000,00    |
| 12.362                      | Ensino médio   | 0,00         | 95.000,00  | 95.000,00    |
| 12.362.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 0,00         | 95.000,00  | 95.000,00    |
| 12.362.0008.2334            | Educacao Profissional  | 0,00         | 95.000,00  | 95.000,00    |
| 12.362.0008.2334.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 95.000,00  | 95.000,00    |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código                      | Descrição  | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
|-----------------------------|--|--------------|------------|--------------|
| 12.365                      | Educação infantil  | 1.777.000,00 | 303.000,00 | 2.080.000,00 |
| 12.365.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 1.777.000,00 | 303.000,00 | 2.080.000,00 |
| 12.365.0008.1057            | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno  | 0,00         | 30.000,00  | 30.000,00    |
| 12.365.0008.1057.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 30.000,00  | 30.000,00    |
| 12.365.0008.1113            | Infraestrutura Administrativa  | 60.000,00    | 0,00       | 60.000,00    |
| 12.365.0008.1113.1.542.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 60.000,00    | 0,00       | 60.000,00    |
| 12.365.0008.2023            | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar   | 77.000,00    | 93.000,00  | 170.000,00   |
| 12.365.0008.2023.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 93.000,00  | 93.000,00    |
| 12.365.0008.2023.1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)                   | 35.000,00    | 0,00       | 35.000,00    |
| 12.365.0008.2023.1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 42.000,00    | 0,00       | 42.000,00    |
| 12.365.0008.2157            | Manutencao do Ensino Infantil  | 65.000,00    | 75.000,00  | 140.000,00   |
| 12.365.0008.2157.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 75.000,00  | 75.000,00    |
| 12.365.0008.2157.1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 65.000,00    | 0,00       | 65.000,00    |
| 12.365.0008.2159            | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE   | 70.000,00    | 40.000,00  | 110.000,00   |
| 12.365.0008.2159.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 40.000,00  | 40.000,00    |
| 12.365.0008.2159.1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 70.000,00    | 0,00       | 70.000,00    |
| 12.365.0008.2277            | Contratacao de Estagiarios   | 85.000,00    | 0,00       | 85.000,00    |
| 12.365.0008.2277.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 85.000,00    | 0,00       | 85.000,00    |
| 12.365.0008.2281            | Aquisicao de Brinquedos Didaticos  | 15.000,00    | 0,00       | 15.000,00    |
| 12.365.0008.2281.1.542.0000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 15.000,00    | 0,00       | 15.000,00    |
| 12.365.0008.2335            | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica   | 1.405.000,00 | 65.000,00  | 1.470.000,00 |
| 12.365.0008.2335.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00         | 65.000,00  | 65.000,00    |
| 12.365.0008.2335.1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 1.200.000,00 | 0,00       | 1.200.000,00 |
| 12.365.0008.2335.1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 61.000,00    | 0,00       | 61.000,00    |
| 12.365.0008.2335.1.542.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 144.000,00   | 0,00       | 144.000,00   |
| 12.366                      | Educação de jovens e adultos   | 345.000,00   | 50.000,00  | 395.000,00   |
| 12.366.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 345.000,00   | 50.000,00  | 395.000,00   |
| 12.366.0008.1057            | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno  | 0,00         | 5.000,00   | 5.000,00     |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código                      | Descrição  | Ordinário | Vinculado | Total     |
|-----------------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 12.366.0008.1057.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 0,00      | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 12.366.0008.2018            | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos  | 75.000,00 | 0,00      | 75.000,00 |
| 12.366.0008.2018.1.540.0000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 75.000,00 | 0,00      | 75.000,00 |
| 12.366.0008.2023            | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar   | 35.000,00 | 25.000,00 | 60.000,00 |
| 12.366.0008.2023.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 0,00      | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12.366.0008.2023.1.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) | 20.000,00 | 0,00      | 20.000,00 |
| 12.366.0008.2023.1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 15.000,00 | 0,00      | 15.000,00 |
| 12.366.0008.2159            | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE   | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 12.366.0008.2159.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 0,00      | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12.366.0008.2159.1.552.0000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         | 10.000,00 | 0,00      | 10.000,00 |

|                             |  |            |           |            |
|-----------------------------|--|------------|-----------|------------|
| 12.366.0008.2277            | Contratacao de Estagiarios   | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 12.366.0008.2277.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 12.366.0008.2335            | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica   | 195.000,00 | 0,00      | 195.000,00 |
| 12.366.0008.2335.1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 171.000,00 | 0,00      | 171.000,00 |
| 12.366.0008.2335.1.541.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 24.000,00  | 0,00      | 24.000,00  |
| 12.367                      | Educação especial  | 25.000,00  | 30.000,00 | 55.000,00  |
| 12.367.0008                 | Construindo uma Educacao Integrada   | 25.000,00  | 30.000,00 | 55.000,00  |
| 12.367.0008.1139            | Programa de Educacao Inclusiva   | 25.000,00  | 30.000,00 | 55.000,00  |
| 12.367.0008.1139.1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 0,00       | 30.000,00 | 30.000,00  |
| 12.367.0008.1139.1.569.0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 25.000,00  | 0,00      | 25.000,00  |
| 13                          | Cultura  | 220.000,00 | 0,00      | 220.000,00 |
| 13.391                      | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico   | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.391.0050                 | Revitalizacao Artistica e Cultural   | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.391.0050.1112            | Estruturacao dos Sítios Arqueologicos  | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 13.391.0050.1112.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 13.391.0050.1112.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 13.392                      | Difusão cultural   | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |
| 13.392.0050                 | Revitalizacao Artistica e Cultural   | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |
| 13.392.0050.2055            | Manutencao das Atividades Culturais e Turismo  | 35.000,00  | 0,00      | 35.000,00  |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>                                   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 13.392.0050.2055.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 35.000,00        | 0,00             | 35.000,00    |
| 13.392.0050.2179            | Incentivo a Cultura Popular                        | 35.000,00        | 0,00             | 35.000,00    |
| 13.392.0050.2179.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00    |
| 13.392.0050.2179.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                     | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 13.392.0050.2180            | Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada       | 120.000,00       | 0,00             | 120.000,00   |
| 13.392.0050.2180.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 96.000,00        | 0,00             | 96.000,00    |
| 13.392.0050.2180.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados                     | 24.000,00        | 0,00             | 24.000,00    |
| 14                          | Direitos da cidadania                              | 202.000,00       | 0,00             | 202.000,00   |
| 14.422                      | Direitos individuais, coletivos e difusos          | 202.000,00       | 0,00             | 202.000,00   |
| 14.422.0024                 | Fortalecimento do Controle Social                  | 202.000,00       | 0,00             | 202.000,00   |
| 14.422.0024.2219            | Manutencao do Conselho de Assistencia Social       | 11.000,00        | 0,00             | 11.000,00    |
| 14.422.0024.2219.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 11.000,00        | 0,00             | 11.000,00    |
| 14.422.0024.2220            | Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos      | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2220.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2221            | Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00    |
| 14.422.0024.2221.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 12.000,00        | 0,00             | 12.000,00    |
| 14.422.0024.2223            | Manutencao do Conselho Tutelar                     | 130.000,00       | 0,00             | 130.000,00   |
| 14.422.0024.2223.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 130.000,00       | 0,00             | 130.000,00   |
| 14.422.0024.2249            | Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2249.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2260            | Manutencao do Conselho de Saude                    | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 14.422.0024.2260.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00    |
| 14.422.0024.2293            | Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais        | 15.000,00        | 0,00             | 15.000,00    |
| 14.422.0024.2293.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 15.000,00        | 0,00             | 15.000,00    |
| 14.422.0024.2343            | Manutencao do Conselho dos Direitos da Mulher      | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 14.422.0024.2343.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 8.000,00         | 0,00             | 8.000,00     |
| 15                          | Urbanismo  | 4.800.984,00     | 0,00             | 4.800.984,00 |
| 15.451                      | Infra-estrutura urbana                             | 2.926.440,00     | 0,00             | 2.926.440,00 |
| 15.451.0007                 | Construindo Santana                                | 2.576.440,00     | 0,00             | 2.576.440,00 |
| 15.451.0007.1010            | Pavimentacao a Paralelepipedo                      | 450.000,00       | 0,00             | 450.000,00   |
| 15.451.0007.1010.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                | 150.000,00       | 0,00             | 150.000,00   |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 15.451.0007.1010.1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 300.000,00       | 0,00             | 300.000,00   |
| 15.451.0007.1026            | Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana                               | 400.000,00       | 0,00             | 400.000,00   |
| 15.451.0007.1026.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 400.000,00       | 0,00             | 400.000,00   |

|                             |  |            |      |            |
|-----------------------------|--|------------|------|------------|
| 15.451.0007.1037            | Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos                                    | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |
| 15.451.0007.1037.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 310.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| 15.451.0007.1037.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |
| 15.451.0007.1037.1.750.0000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | 30.000,00  | 0,00 | 30.000,00  |
| 15.451.0007.1042            | Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio                               | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0007.1042.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 60.000,00  | 0,00 | 60.000,00  |
| 15.451.0007.1042.1.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados        | 40.000,00  | 0,00 | 40.000,00  |
| 15.451.0007.1085            | Construcao e Reforma de Pracas   | 287.000,00 | 0,00 | 287.000,00 |
| 15.451.0007.1085.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 80.000,00  | 0,00 | 80.000,00  |
| 15.451.0007.1085.1.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados        | 87.000,00  | 0,00 | 87.000,00  |
| 15.451.0007.1085.1.705.0000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural        | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0007.1085.1.755.0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 15.451.0007.1110            | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitario                               | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0007.1110.1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0007.1135            | Levantamento Topografico e Planimetrico  | 55.000,00  | 0,00 | 55.000,00  |
| 15.451.0007.1135.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 55.000,00  | 0,00 | 55.000,00  |
| 15.451.0007.1141            | Pavimentação Asfáltica de Vias Publicas  | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15.451.0007.1141.1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15.451.0007.2088            | Manutencao do Portico da Entrada da Cidade                                       | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 15.451.0007.2088.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 15.451.0007.2156            | Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica                                     | 470.000,00 | 0,00 | 470.000,00 |
| 15.451.0007.2156.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 15.451.0007.2156.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 60.000,00  | 0,00 | 60.000,00  |
| 15.451.0007.2156.1.751.0000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 15.451.0007.2156.1.753.0000 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                  | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 15.451.0007.3010            | Instalação de Iluminação Publica na Comunidade Coroas Limpas                     | 44.720,00  | 0,00 | 44.720,00  |
| 15.451.0007.3010.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos  | 44.720,00  | 0,00 | 44.720,00  |
| 15.451.0007.3011            | Pavimentação a Paralelepípedo  | 14.720,00  | 0,00 | 14.720,00  |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| <b>Código</b>               | <b>Descrição</b>   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|--------------|
| 15.451.0007.3011.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 14.720,00        | 0,00             | 14.720,00    |
| 15.451.0021                 | Planejamento Urbano  | 350.000,00       | 0,00             | 350.000,00   |
| 15.451.0021.1124            | Expansão do Canal de Drenagem  | 150.000,00       | 0,00             | 150.000,00   |
| 15.451.0021.1124.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00    |
| 15.451.0021.1124.1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 130.000,00       | 0,00             | 130.000,00   |
| 15.451.0021.1127            | Manutencao e Ampliacao da Rede de Saneamento Basic                     | 200.000,00       | 0,00             | 200.000,00   |
| 15.451.0021.1127.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 93.000,00        | 0,00             | 93.000,00    |
| 15.451.0021.1127.1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 107.000,00       | 0,00             | 107.000,00   |
| 15.452                      | Serviços urbanos   | 1.874.544,00     | 0,00             | 1.874.544,00 |
| 15.452.0007                 | Construindo Santana  | 1.824.544,00     | 0,00             | 1.824.544,00 |
| 15.452.0007.1061            | Aquisicao de Veiculo   | 80.000,00        | 0,00             | 80.000,00    |
| 15.452.0007.1061.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 80.000,00        | 0,00             | 80.000,00    |
| 15.452.0007.1145            | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo                              | 500.000,00       | 0,00             | 500.000,00   |
| 15.452.0007.1145.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 500.000,00       | 0,00             | 500.000,00   |
| 15.452.0007.2028            | Manutencao da Secretaria Obras e Servicos Urbanos                      | 1.244.544,00     | 0,00             | 1.244.544,00 |
| 15.452.0007.2028.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.244.544,00     | 0,00             | 1.244.544,00 |
| 15.452.0021                 | Planejamento Urbano  | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |
| 15.452.0021.2320            | Programa de Coleta Seletiva  | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |
| 15.452.0021.2320.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |
| 16                          | Habitação  | 230.000,00       | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482                      | Habitação urbana   | 230.000,00       | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482.0012                 | Programa Habitacional de Interesse Social                              | 230.000,00       | 0,00             | 230.000,00   |
| 16.482.0012.1052            | Construcao e Reforma de Unidade Habitacional                           | 200.000,00       | 0,00             | 200.000,00   |
| 16.482.0012.1052.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 200.000,00       | 0,00             | 200.000,00   |
| 16.482.0012.2329            | Manutencao do Fundo de Habitacao Interesse Social                      | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00    |
| 16.482.0012.2329.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00    |
| 20                          | Agricultura  | 2.803.620,00     | 0,00             | 2.803.620,00 |
| 20.544                      | Recursos hídricos  | 483.620,00       | 0,00             | 483.620,00   |
| 20.544.0004                 | Agricultura com Sustentabilidade                                       | 283.620,00       | 0,00             | 283.620,00   |
| 20.544.0004.1028            | Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes                         | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00    |

|                             |                                     |           |      |           |
|-----------------------------|-------------------------------------|-----------|------|-----------|
| 20.544.0004.1028.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
|-----------------------------|-------------------------------------|-----------|------|-----------|

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Código                      | Descrição  | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------------------|--|--------------|-----------|--------------|
| 20.544.0004.1028.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 20.544.0004.3003            | Perfuração e Instalação de Pocos Tubulares                             | 233.620,00   | 0,00      | 233.620,00   |
| 20.544.0004.3003.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 233.620,00   | 0,00      | 233.620,00   |
| 20.544.0051                 | Água para Todos  | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.544.0051.1144            | Construção de Sistema de Adutora                                       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.544.0051.1144.1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 20.605                      | Abastecimento  | 1.550.000,00 | 0,00      | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004                 | Agricultura com Sustentabilidade                                       | 1.550.000,00 | 0,00      | 1.550.000,00 |
| 20.605.0004.1061            | Aquisição de Veículo   | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1061.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1061.1.755.0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta            | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1067            | Construção de Cisternas  | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1067.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 20.605.0004.1067.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 20.605.0004.1097            | Reforma do Matadouro Público   | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 20.605.0004.1097.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 20.605.0004.1098            | Reforma do Mercado Público   | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 20.605.0004.1098.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1098.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1100            | Implant do Sist de Inspeção Sanitária Municipal                        | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.1100.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 20.605.0004.2009            | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar                              | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 20.605.0004.2009.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 20.605.0004.2011            | Manutenção do Fundo de Agricultura                                     | 1.200.000,00 | 0,00      | 1.200.000,00 |
| 20.605.0004.2011.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 1.200.000,00 | 0,00      | 1.200.000,00 |
| 20.606                      | Extensão rural   | 620.000,00   | 0,00      | 620.000,00   |
| 20.606.0004                 | Agricultura com Sustentabilidade                                       | 620.000,00   | 0,00      | 620.000,00   |
| 20.606.0004.1050            | Aquisição/Desapropriação de Imóvel                                     | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 20.606.0004.1050.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 20.606.0004.1117            | Implantação de Dessalinizadores nas Comunidades                        | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 20.606.0004.1117.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Código                      | Descrição  | Ordinário  | Vinculado | Total      |
|-----------------------------|--|------------|-----------|------------|
| 20.606.0004.1121            | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                          | 200.000,00 | 0,00      | 200.000,00 |
| 20.606.0004.1121.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 20.606.0004.1121.1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 150.000,00 | 0,00      | 150.000,00 |
| 20.606.0004.2010            | Garantia de Safra  | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2010.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2014            | Apoio à Piscicultura Caprina Bovina e Ovinocultura                     | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 20.606.0004.2014.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00  | 0,00      | 20.000,00  |
| 20.606.0004.2060            | Campanhas de Vacinações de Animais                                     | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 20.606.0004.2060.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00  | 0,00      | 10.000,00  |
| 20.606.0004.2097            | Projeto e da Nossa Terra   | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 20.606.0004.2097.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |
| 20.606.0004.2098            | Programa Banco de Sementes   | 15.000,00  | 0,00      | 15.000,00  |
| 20.606.0004.2098.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  | 0,00      | 15.000,00  |
| 20.606.0004.2099            | Programa Corte de Terra  | 150.000,00 | 0,00      | 150.000,00 |
| 20.606.0004.2099.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 80.000,00  | 0,00      | 80.000,00  |
| 20.606.0004.2099.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados   | 70.000,00  | 0,00      | 70.000,00  |
| 20.606.0004.2100            | Implantação da Feira Agroecológica                                     | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2100.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2101            | Incentivo à Produção de Palma Forrageira                               | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2101.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.000,00  | 0,00      | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2208            | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária                               | 15.000,00  | 0,00      | 15.000,00  |

|                             |   |            |      |            |
|-----------------------------|---|------------|------|------------|
| 20.606.0004.2208.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos               | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 20.606.0004.2217            | Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino | 30.000,00  | 0,00 | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2217.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos               | 30.000,00  | 0,00 | 30.000,00  |
| 20.606.0004.2218            | Ensino Técnico na Zona Rural                      | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 20.606.0004.2218.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos               | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 20.607                      | Irrigação   | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 20.607.0004                 | Agricultura com Sustentabilidade                  | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 20.607.0004.1065            | Construção Barreiras Acudes e Barragens Submersas | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 20.607.0004.1065.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos               | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 26                          | Transporte  | 664.000,00 | 0,00 | 664.000,00 |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código                      | Descrição   | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------------------|---|--------------|-----------|--------------|
| 26.782                      | Transporte rodoviário   | 664.000,00   | 0,00      | 664.000,00   |
| 26.782.0007                 | Construindo Santana   | 664.000,00   | 0,00      | 664.000,00   |
| 26.782.0007.1031            | Abrigos para Passageiros e Taxistas                                       | 24.000,00    | 0,00      | 24.000,00    |
| 26.782.0007.1031.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados  | 24.000,00    | 0,00      | 24.000,00    |
| 26.782.0007.1039            | Construção e Recuperação de Estradas Vicinais                             | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 26.782.0007.1039.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 26.782.0007.1039.1.501.0000 | Outros Recursos não Vinculados  | 70.000,00    | 0,00      | 70.000,00    |
| 26.782.0007.1046            | Construção de Mata-Burros   | 80.000,00    | 0,00      | 80.000,00    |
| 26.782.0007.1046.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 14.980,00    | 0,00      | 14.980,00    |
| 26.782.0007.1046.1.704.0000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    | 65.020,00    | 0,00      | 65.020,00    |
| 26.782.0007.1071            | Construção de Passagem Molhada  | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 26.782.0007.1071.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 26.782.0007.1071.1.705.0000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 26.782.0007.1086            | Construção de Estradas  | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 26.782.0007.1086.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 26.782.0007.2026            | Melhoria de Estradas  | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 26.782.0007.2026.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 160.000,00   | 0,00      | 160.000,00   |
| 27                          | Desporto e lazer  | 340.720,00   | 0,00      | 340.720,00   |
| 27.812                      | Desporto comunitário  | 340.720,00   | 0,00      | 340.720,00   |
| 27.812.0023                 | Esporte e Qualidade de Vida   | 340.720,00   | 0,00      | 340.720,00   |
| 27.812.0023.1084            | Construção e Revitalização de Quadras de Esporte                          | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 27.812.0023.1084.1.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 27.812.0023.2056            | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas                                  | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 27.812.0023.2056.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 27.812.0023.2092            | Projeto Atleta Santanense   | 45.000,00    | 0,00      | 45.000,00    |
| 27.812.0023.2092.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 45.000,00    | 0,00      | 45.000,00    |
| 27.812.0023.2278            | Programa Esporte e Lazer da Cidade  | 130.000,00   | 0,00      | 130.000,00   |
| 27.812.0023.2278.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 130.000,00   | 0,00      | 130.000,00   |
| 27.812.0023.3016            | Reforma de Quadra de Esporte  | 25.720,00    | 0,00      | 25.720,00    |
| 27.812.0023.3016.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 25.720,00    | 0,00      | 25.720,00    |
| 28                          | Encargos especiais  | 1.430.000,00 | 0,00      | 1.430.000,00 |

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código                      | Descrição                                   | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------------------|---|--------------|-----------|--------------|
| 28.843                      | Serviço da dívida interna                   | 1.430.000,00 | 0,00      | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003                 | Gestão Administrativa                       | 1.430.000,00 | 0,00      | 1.430.000,00 |
| 28.843.0003.2321            | Amortização da Dívida Interna - INSS        | 800.000,00   | 0,00      | 800.000,00   |
| 28.843.0003.2321.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos         | 800.000,00   | 0,00      | 800.000,00   |
| 28.843.0003.2322            | Amortização da Dívida Interna - FGTS        | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 28.843.0003.2322.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos         | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 28.843.0003.2323            | Amortização da Dívida Interna - CAERN       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 28.843.0003.2323.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos         | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 28.843.0003.2324            | Amortização da Dívida Interna - PASEP       | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 28.843.0003.2324.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos         | 30.000,00    | 0,00      | 30.000,00    |
| 28.843.0003.2325            | Amortização da Dívida Interna - Precatórios | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 28.843.0003.2325.1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos         | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |

|  |  |                      |                      |                      |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| 99   | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| 99.999                                       | Reserva de contingência                          | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| 99.999.0083                                  | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| 99.999.0083.9999                             | Reserva de Contingencia                          | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| 99.999.0083.9999.1.500.0000                  | Recursos não Vinculados de Impostos              | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           |
| <b>TOTAL:</b>                                |  | <b>39.831.944,00</b> | <b>14.568.056,00</b> | <b>54.400.000,00</b> |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b> |  |                      |                      | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>   |  |                      |                      | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                          |  |                      |                      | <b>54.400.000,00</b> |

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Órgão   | Funções             |                     |                     |                      |                  |                      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|
|   | Legislativa         | Administração       | Assistência social  | Saúde                | Trabalho         | Educação             |
| RS 1,00   |                     |                     |                     |                      |                  |                      |
| <b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>                             | 2.900.000,00        |                     |                     |                      |                  |                      |
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                               |                     | 5.823.000,00        | 530.000,00          |                      | 12.000,00        | 17.919.563,00        |
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                     |                     |                     | 14.207.993,00        |                  |                      |
| <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |                     |                     | 1.684.900,00        |                      |                  |                      |
| <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b> |                     |                     | 45.000,00           |                      |                  |                      |
| <b>Total</b>  | <b>2.900.000,00</b> | <b>5.823.000,00</b> | <b>2.259.900,00</b> | <b>14.207.993,00</b> | <b>12.000,00</b> | <b>17.919.563,00</b> |

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Órgão   | Funções           |                                 |                     |                   |                     |                   |
|---|-------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
|   | Cultura           | Direitos da cidadania Urbanismo |                     | Habitação         | Agricultura         | Transporte        |
| RS 1,00   |                   |                                 |                     |                   |                     |                   |
| <b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>                             |                   |                                 |                     |                   |                     |                   |
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                               | 220.000,00        | 191.000,00                      | 4.741.544,00        | 230.000,00        | 2.570.000,00        | 664.000,00        |
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                   |                                 |                     |                   |                     |                   |
| <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |                   | 11.000,00                       |                     |                   |                     |                   |
| <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b> |                   |                                 |                     |                   |                     |                   |
| <b>Total</b>  | <b>220.000,00</b> | <b>202.000,00</b>               | <b>4.741.544,00</b> | <b>230.000,00</b> | <b>2.570.000,00</b> | <b>664.000,00</b> |

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

| Órgão   | Funções           |                     |  |  | Total                |
|---|-------------------|---------------------|--|--|----------------------|
|   | Desporto e lazer  | Encargos especiais  | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps |  |                      |
| RS 1,00   |                   |                     |  |  |                      |
| <b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>                             |                   |                     |  |  | <b>2.900.000,00</b>  |
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                               | 315.000,00        | 1.430.000,00        | 905.000,00                                       |  | <b>35.551.107,00</b> |
| <b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                   |                     |  |  | <b>14.207.993,00</b> |
| <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |                   |                     |  |  | <b>1.695.900,00</b>  |
| <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b> |                   |                     |  |  | <b>45.000,00</b>     |
| <b>Total</b>  | <b>315.000,00</b> | <b>1.430.000,00</b> | <b>905.000,00</b>                                |  | <b>54.400.000,00</b> |

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Especificação                           | RS 1,00    |            |                      |
|------------------|---|------------|------------|----------------------|
|                  |   | Obras      | Aquisição  | Prestação de Serviço |
| 01.031.0001.1001 | Reforma e Ampliacao do Predio da Camara | 150.000,00 |            |                      |
| 01.031.0001.1003 | Reequipamento da Camara Municipal       |            | 140.000,00 |                      |
| 01.031.0001.2001 | Manutencao dos Servicos da Camara       |            |            | 2.610.000,00         |
| 04.122.0002.2003 | Manutencao do Gabinete da Prefeita      |            |            | 1.300.000,00         |
| 04.122.0002.2168 | Capacitacao de Servidores               |            |            | 30.000,00            |
| 04.122.0003.1061 | Aquisicao de Veiculo                    |            | 30.000,00  |                      |



|                  |   |            |            |              |
|------------------|---|------------|------------|--------------|
| 04.122.0003.1138 | Reestruturacao do Centro Administrativo                       | 250.000,00 |            |              |
| 04.122.0003.2004 | Contribuicao para a Formacao do PASEP                         |            |            | 590.000,00   |
| 04.122.0003.2005 | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios                       |            |            | 150.000,00   |
| 04.122.0003.2008 | Manutencao da Secretaria de Administracao                     |            |            | 1.500.000,00 |
| 04.122.0003.2061 | Manutencao do Controle Interno                                |            |            | 160.000,00   |
| 04.122.0003.2277 | Contratacao de Estagiarios                                    |            |            | 40.000,00    |
| 04.122.0003.2299 | Ouvidoria Municipal   |            |            | 55.000,00    |
| 04.122.0003.2326 | Programa de Aposentadoria Incentivada                         |            |            | 950.000,00   |
| 04.122.0003.2327 | Manutencao da Secretaria de Transportes                       |            |            | 450.000,00   |
| 04.122.0003.3012 | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de Franca               |            |            | 10.000,00    |
| 04.122.0003.3013 | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus   |            |            | 9.000,00     |
| 04.122.0003.3014 | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos |            |            | 20.000,00    |
| 04.122.0003.3015 | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha    |            |            | 44.720,00    |
| 04.122.0007.2277 | Contratacao de Estagiarios                                    |            |            | 20.000,00    |
| 04.123.0052.2210 | Infraestrutura Administrativa                                 |            |            | 25.000,00    |
| 04.123.0056.2196 | Balcao do Pequeno Empreendedor                                |            |            | 20.000,00    |
| 04.123.0056.2198 | Estimulo a Formalizacao                                       |            |            | 10.000,00    |
| 04.123.0056.2200 | Capacitacao ao Microempreendedor Individual                   |            |            | 3.000,00     |
| 04.125.0003.2204 | Levantamento Imobiliario                                      |            |            | 50.000,00    |
| 04.126.0003.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                            |            | 190.000,00 |              |
| 08.122.0003.2085 | Manutencao das Atividades da Secretaria                       |            |            | 400.000,00   |
| 08.122.0027.2232 | Manutencao do Fundo de Assistencia Social                     |            |            | 243.900,00   |
| 08.128.0003.2290 | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas             |            |            | 20.000,00    |
| 08.243.0011.2285 | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia             |            |            | 15.000,00    |
| 08.243.0027.2183 | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente            |            |            | 30.000,00    |

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

| Código           | Especificação                                      | Obras      | Aquisição  | RS 1,00              |
|------------------|--|------------|------------|----------------------|
|                  |  |            |            | Prestação de Serviço |
| 08.244.0011.2330 | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil   |            |            | 22.000,00            |
| 08.244.0015.2337 | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA  |            |            | 110.000,00           |
| 08.244.0015.2338 | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA  |            |            | 220.000,00           |
| 08.244.0024.2284 | Conferencias e Foruns da Politica Assist Social    |            |            | 25.000,00            |
| 08.244.0027.1108 | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial |            |            | 85.000,00            |
| 08.244.0027.1137 | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS  | 35.000,00  |            |                      |
| 08.244.0027.2110 | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade     |            |            | 20.000,00            |
| 08.244.0027.2111 | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial         |            |            | 6.000,00             |
| 08.244.0027.2231 | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia     |            |            | 99.000,00            |
| 08.244.0027.2233 | Capacitacao Profissionalizante                     |            |            | 10.000,00            |
| 08.244.0027.2287 | Manutencao do Programa BPC na Escola               |            |            | 4.000,00             |
| 08.244.0027.2298 | Manutencao do Programa Crianca Feliz               |            |            | 180.000,00           |
| 08.244.0027.2300 | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica  |            |            | 350.000,00           |
| 08.244.0027.2331 | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS             |            |            | 35.000,00            |
| 08.244.0027.2344 | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia | 190.000,00 |            |                      |
| 08.244.0027.2345 | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil  |            |            | 160.000,00           |
| 10.122.0009.2277 | Contratacao de Estagiarios                         |            |            | 30.000,00            |
| 10.301.0002.2333 | Educacao e Formacao em Saude                       |            |            | 25.000,00            |
| 10.301.0009.1061 | Aquisicao de Veiculo                               |            | 85.000,00  |                      |
| 10.301.0009.1064 | Gestao de Tecnologia da Informacao                 |            | 150.000,00 |                      |
| 10.301.0009.1120 | Reforma de Unidade Basica de Saude                 | 220.000,00 |            |                      |
| 10.301.0009.2250 | Manutencao do Fundo Municipal de Saude             |            |            | 2.431.313,00         |
| 10.301.0009.2252 | Programa Agente Comunitario de Saude               |            |            | 2.445.000,00         |
| 10.301.0009.2254 | Programa Saude da Bucal                            |            |            | 750.000,00           |
| 10.301.0009.2259 | Piso da Atencao Basica em Saude                    |            |            | 420.000,00           |
| 10.301.0009.2340 | Equipe de Atencao Multidisciplinar                 |            |            | 650.000,00           |
| 10.301.0009.2341 | Estrategia Saude da Familia                        |            |            | 2.060.000,00         |
| 10.301.0009.2342 | Programa Desempenho do Previne Brasil              |            |            | 280.000,00           |
| 10.302.0009.1105 | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino     | 415.000,00 |            |                      |
| 10.302.0009.1113 | Infraestrutura Administrativa                      |            | 450.000,00 |                      |
| 10.302.0009.2258 | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar  |            |            | 30.680,00            |

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES****EXERCICIO 2024**

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Código           | Especificação                                    | Obras      | Aquisição  | Prestação de Serviço |
|------------------|--|------------|------------|----------------------|
| 10.302.0009.2261 | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade     |            |            | 1.966.000,00         |
| 10.302.0009.2339 | Contratacao de Servico Especializado de Saude    |            |            | 1.100.000,00         |
| 10.302.0009.3001 | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI                 |            | 402.500,00 |                      |
| 10.303.0009.2251 | Promocao da Assistencia Farmaceutica             |            |            | 350.000,00           |
| 10.304.0009.2257 | Vigilancia e Promocao da Saude                   |            |            | 10.000,00            |
| 10.304.0009.2268 | Vigilancia em Saude                              |            |            | 110.000,00           |
| 10.304.0009.2269 | Programa de Controle de Endemias                 |            |            | 230.000,00           |
| 11.334.0014.2332 | Acoes de Geracao Emprego e Renda                 |            |            | 12.000,00            |
| 12.122.0008.2017 | Manutencao do Fundo de Educacao                  |            |            | 1.318.060,00         |
| 12.361.0008.1007 | Construcao Ampliacao Unidades Escolares          | 457.000,00 |            |                      |
| 12.361.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        |            |            | 35.000,00            |
| 12.361.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    |            | 141.000,00 |                      |
| 12.361.0008.2019 | Manutencao do Ensino Fundamental                 |            |            | 2.785.000,00         |
| 12.361.0008.2021 | Manutencao do Programa PDDE                      |            |            | 13.500,00            |
| 12.361.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       |            |            | 1.550.000,00         |
| 12.361.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           |            |            | 350.000,00           |
| 12.361.0008.2178 | Ampliacao do Programa Saude Escola               |            |            | 35.000,00            |
| 12.361.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       |            |            | 30.000,00            |
| 12.361.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica |            |            | 8.565.003,00         |
| 12.361.0055.2334 | Educacao Profissional                            |            |            | 15.000,00            |
| 12.362.0008.2334 | Educacao Profissional                            |            |            | 95.000,00            |
| 12.365.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        |            |            | 30.000,00            |
| 12.365.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa                    |            | 60.000,00  |                      |
| 12.365.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar       |            |            | 170.000,00           |
| 12.365.0008.2157 | Manutencao do Ensino Infantil                    |            |            | 140.000,00           |
| 12.365.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE           |            |            | 110.000,00           |
| 12.365.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                       |            |            | 85.000,00            |
| 12.365.0008.2281 | Aquisicao de Brinquedos Didaticos                |            |            | 15.000,00            |
| 12.365.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica |            |            | 1.470.000,00         |
| 12.366.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno        |            |            | 5.000,00             |
| 12.366.0008.2018 | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos          |            |            | 75.000,00            |

## PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

## EXERCICIO 2024

## Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Código           | Especificação                                      | Obras      | Aquisição | Prestação de Serviço |
|------------------|--|------------|-----------|----------------------|
| 12.366.0008.2023 | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar         |            |           | 60.000,00            |
| 12.366.0008.2159 | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE             |            |           | 30.000,00            |
| 12.366.0008.2277 | Contratacao de Estagiarios                         |            |           | 30.000,00            |
| 12.366.0008.2335 | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica   |            |           | 195.000,00           |
| 12.367.0008.1139 | Programa de Educacao Inclusiva                     |            |           | 55.000,00            |
| 13.391.0050.1112 | Estruturacao dos Sítios Arqueologicos              |            |           | 30.000,00            |
| 13.392.0050.2055 | Manutencao das Atividades Culturais e Turismo      |            |           | 35.000,00            |
| 13.392.0050.2179 | Incentivo a Cultura Popular                        |            |           | 35.000,00            |
| 13.392.0050.2180 | Promocao de Festividade Cultural e Vaquejada       |            |           | 120.000,00           |
| 14.422.0024.2219 | Manutencao do Conselho de Assistencia Social       |            |           | 11.000,00            |
| 14.422.0024.2220 | Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos      |            |           | 8.000,00             |
| 14.422.0024.2221 | Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente |            |           | 12.000,00            |
| 14.422.0024.2223 | Manutencao do Conselho Tutelar                     |            |           | 130.000,00           |
| 14.422.0024.2249 | Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social |            |           | 8.000,00             |
| 14.422.0024.2260 | Manutencao do Conselho de Saude                    |            |           | 10.000,00            |
| 14.422.0024.2293 | Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais        |            |           | 15.000,00            |
| 14.422.0024.2343 | Manutencao do Conselho dos Direitos da Mulher      |            |           | 8.000,00             |
| 15.451.0007.1010 | Pavimentacao a Paralelepipedo                      | 450.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1026 | Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana           | 400.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1037 | Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos      | 390.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1042 | Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio | 100.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1085 | Construcao e Reforma de Pracas                     | 287.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1110 | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitario | 100.000,00 |           |                      |
| 15.451.0007.1135 | Levantamento Topografico e Planimetrico            | 55.000,00  |           |                      |

|                  |  |            |  |            |
|------------------|--|------------|--|------------|
| 15.451.0007.1141 | Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas                      | 250.000,00 |  |            |
| 15.451.0007.2088 | Manutenção do Portico da Entrada da Cidade                   |            |  | 15.000,00  |
| 15.451.0007.2156 | Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública                 |            |  | 470.000,00 |
| 15.451.0007.3010 | Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Coroas Limpas | 44.720,00  |  |            |
| 15.451.0007.3011 | Pavimentação a Paralelepípedo                                | 14.720,00  |  |            |
| 15.451.0021.1124 | Expansão do Canal de Drenagem                                | 150.000,00 |  |            |
| 15.451.0021.1127 | Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico          | 200.000,00 |  |            |

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|                  |   |            |            | R\$ 1,00             |
|------------------|---|------------|------------|----------------------|
| Código           | Especificação   | Obras      | Aquisição  | Prestação de Serviço |
| 15.452.0007.1061 | Aquisição de Veículo                                  |            | 80.000,00  |                      |
| 15.452.0007.1145 | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo             |            | 500.000,00 |                      |
| 15.452.0007.2028 | Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos     |            |            | 1.244.544,00         |
| 15.452.0021.2320 | Programa de Coleta Seletiva                           |            |            | 50.000,00            |
| 16.482.0012.1052 | Construção e Reforma de Unidade Habitacional          |            |            | 200.000,00           |
| 16.482.0012.2329 | Manutenção do Fundo de Habitação Interesse Social     |            |            | 30.000,00            |
| 20.544.0004.1028 | Perfur. Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes        | 50.000,00  |            |                      |
| 20.544.0004.3003 | Perfuração e Instalação de Pocos Tubulares            | 233.620,00 |            |                      |
| 20.544.0051.1144 | Construção de Sistema de Adutora                      | 200.000,00 |            |                      |
| 20.605.0004.1061 | Aquisição de Veículo                                  |            | 100.000,00 |                      |
| 20.605.0004.1067 | Construção de Cisternas                               | 50.000,00  |            |                      |
| 20.605.0004.1097 | Reforma do Matadouro Público                          | 30.000,00  |            |                      |
| 20.605.0004.1098 | Reforma do Mercado Público                            | 100.000,00 |            |                      |
| 20.605.0004.1100 | Implant. do Sist. de Inspeção Sanitária Municipal     | 50.000,00  |            |                      |
| 20.605.0004.2009 | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar             |            |            | 20.000,00            |
| 20.605.0004.2011 | Manutenção do Fundo de Agricultura                    |            |            | 1.200.000,00         |
| 20.606.0004.1050 | Aquisição/Desapropriação de Imóvel                    |            | 15.000,00  |                      |
| 20.606.0004.1117 | Implantação de Dessalinizadores nas Comunidades       | 15.000,00  |            |                      |
| 20.606.0004.1121 | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas         |            |            | 200.000,00           |
| 20.606.0004.2010 | Garantia de Safra                                     |            |            | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2014 | Apoio à Piscicultura Caprina Bovina e Ovinocultura    |            |            | 20.000,00            |
| 20.606.0004.2060 | Campanhas de Vacinações de Animais                    |            |            | 10.000,00            |
| 20.606.0004.2097 | Projeto e da Nossa Terra                              |            |            | 50.000,00            |
| 20.606.0004.2098 | Programa Banco de Sementes                            |            |            | 15.000,00            |
| 20.606.0004.2099 | Programa Corte de Terra                               |            |            | 150.000,00           |
| 20.606.0004.2100 | Implantação da Feira Agroecológica                    |            |            | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2101 | Incentivo à Produção de Palma Forrageira              |            |            | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2208 | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária              |            |            | 15.000,00            |
| 20.606.0004.2217 | Recup. e Melhor. Genet. do Reb. Caprino Bovino Ovídeo |            |            | 30.000,00            |
| 20.606.0004.2218 | Ensino Técnico na Zona Rural                          |            |            | 10.000,00            |
| 20.607.0004.1065 | Construção de Barragens Acúdes e Barragens Submersas  | 150.000,00 |            |                      |

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|                  |  |            |           | R\$ 1,00             |
|------------------|--|------------|-----------|----------------------|
| Código           | Especificação                                    | Obras      | Aquisição | Prestação de Serviço |
| 26.782.0007.1031 | Abrigos para Passageiros e Taxistas              | 24.000,00  |           |                      |
| 26.782.0007.1039 | Construção e Recuperação de Estradas Vicinais    | 100.000,00 |           |                      |
| 26.782.0007.1046 | Construção de Mata-Burros                        | 80.000,00  |           |                      |
| 26.782.0007.1071 | Construção de Passagem Molhada                   | 200.000,00 |           |                      |
| 26.782.0007.1086 | Construção de Estradas                           | 100.000,00 |           |                      |
| 26.782.0007.2026 | Melhoria de Estradas                             |            |           | 160.000,00           |
| 27.812.0023.1084 | Construção e Revitalização de Quadras de Esporte |            |           | 100.000,00           |
| 27.812.0023.2056 | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas         |            |           | 40.000,00            |
| 27.812.0023.2092 | Projeto Atleta Santanense                        |            |           | 45.000,00            |
| 27.812.0023.2278 | Programa Esporte e Lazer da Cidade               |            |           | 130.000,00           |
| 27.812.0023.3016 | Reforma de Quadra de Esporte                     | 25.720,00  |           |                      |
| 28.843.0003.2321 | Amortização da Dívida Interna - INSS             |            |           | 800.000,00           |
| 28.843.0003.2322 | Amortização da Dívida Interna - FGTS             |            |           | 350.000,00           |
| 28.843.0003.2323 | Amortização da Dívida Interna - CAERN            |            |           | 50.000,00            |
| 28.843.0003.2324 | Amortização da Dívida Interna - PASEP            |            |           | 30.000,00            |

|   |   |                     |                     |                      |
|---|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| 28.843.0003.2325                            | Amortizacao da Divida Interna - Precatorios |                     |                     | 200.000,00           |
| 99.999.0083.9999                            | Reserva de Contingencia                     |                     |                     | 100.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                         |   | <b>5.566.780,00</b> | <b>2.343.500,00</b> | <b>46.489.720,00</b> |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b> |   |                     |                     | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>   |   |                     |                     | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                         |   |                     |                     | <b>54.400.000,00</b> |

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|  |  |  |                    |                      | RS 1,00              |
|--|--|--|--------------------|----------------------|----------------------|
| Código Local                                 | ESPECIFICAÇÃO                                      |  | Despesas Correntes | Despesas de Capital  | Total                |
| 01   | PODER LEGISLATIVO                                  |  |                    |                      |                      |
| 01.001                                       | CAMARA MUNICIPAL                                   |  | 2.760.000,00       | 140.000,00           | 2.900.000,00         |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                    |  |                    |                      |                      |
| 02.002                                       | GABINETE DO PREFEITO                               |  | 1.783.720,00       |                      | 1.783.720,00         |
| 02.003                                       | SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS   |  | 3.844.000,00       | 1.364.000,00         | 5.208.000,00         |
| 02.004                                       | SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS     |  | 1.652.000,00       | 1.151.620,00         | 2.803.620,00         |
| 02.005                                       | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER |  | 17.578.563,00      | 901.720,00           | 18.480.283,00        |
| 02.006                                       | SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE |  | 1.879.544,00       | 2.941.440,00         | 4.820.984,00         |
| 02.009                                       | SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL  |  | 603.000,00         | 205.000,00           | 808.000,00           |
| 02.010                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                |  | 435.000,00         | 709.000,00           | 1.144.000,00         |
| 03   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |                    |                      |                      |
| 03.001                                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  | 12.921.313,00      | 1.689.180,00         | 14.610.493,00        |
| 04   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |  |                    |                      |                      |
| 04.001                                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA                     |  | 1.584.900,00       | 111.000,00           | 1.695.900,00         |
| 05   | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA      |  |                    |                      |                      |
| 05.001                                       | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA      |  | 43.000,00          | 2.000,00             | 45.000,00            |
|  |  |  | <b>TOTAL:</b>      | <b>45.085.040,00</b> | <b>9.214.960,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>              |  |  |                    |                      | <b>100.000,00</b>    |
| <b>RESERVA DO RPPS:</b>                      |  |  |                    |                      | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b> |  |  |                    |                      | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>   |  |  |                    |                      | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                          |  |  |                    |                      | <b>54.400.000,00</b> |

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**EXERCICIO 2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|   |                  |               |                      |  | RS 1,00              |
|---|------------------|---------------|----------------------|--|----------------------|
| Receita                                     | Valor da receita | Valor dedução | Total                | Despesa  | Total                |
| <b>Receitas correntes</b>                   |                  |               | <b>53.045.000,00</b> | Administração                                    | 5.906.720,00         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.366.000,00     | 2.430.000,00  | 6.936.000,00         | Agricultura                                      | 2.803.620,00         |
| Contribuições                               | 220.000,00       |               | 220.000,00           | Assistência social                               | 2.259.900,00         |
| Receita Patrimonial                         | 914.000,00       |               | 914.000,00           | Cultura  | 220.000,00           |
| Transferências Correntes                    | 50.923.000,00    | 6.058.000,00  | 44.865.000,00        | Desporto e lazer                                 | 340.720,00           |
| Outras Receitas Correntes                   | 110.000,00       |               | 110.000,00           | Direitos da cidadania                            | 202.000,00           |
| <b>Receitas de capital</b>                  |                  |               | <b>1.355.000,00</b>  | Educação   | 17.919.563,00        |
| Alienação de Bens                           | 70.000,00        |               | 70.000,00            | Encargos especiais                               | 1.430.000,00         |
| Transferências de Capital                   | 1.285.000,00     |               | 1.285.000,00         | Habitação  | 230.000,00           |
|   |                  |               |                      | Legislativa                                      | 2.900.000,00         |
|   |                  |               |                      | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | 100.000,00           |
|   |                  |               |                      | Saúde  | 14.610.493,00        |
|   |                  |               |                      | Trabalho   | 12.000,00            |
|   |                  |               |                      | Transporte                                       | 664.000,00           |
|   |                  |               |                      | Urbanismo  | 4.800.984,00         |
| <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b> |                  |               | <b>0,00</b>          | <b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>     | <b>0,00</b>          |
| <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>   |                  |               | <b>0,00</b>          | <b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL:</b>                               |                  |               | <b>54.400.000,00</b> | <b>TOTAL:</b>                                    | <b>54.400.000,00</b> |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**(DETALHADO)**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|   |  |              |                     |
|---|--|--------------|---------------------|
| <b>01</b>   | <b>PODER LEGISLATIVO</b>   |              | RS 1,00             |
| <b>01.001</b>   | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>  |              |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>   |              | <b>Valor</b>        |
| 01  | Legislativa  |              |                     |
| 01.031  | Ação legislativa   |              |                     |
| 01.031.0001   | Processo Legislativo   |              |                     |
| 01.031.0001.1001  | Reforma e Ampliação do Predio da Camara                              |              |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |              | 150.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 150.000,00   |                     |
| 01  | Legislativa  |              |                     |
| 01.031  | Ação legislativa   |              |                     |
| 01.031.0001   | Processo Legislativo   |              |                     |
| 01.031.0001.1003  | Reequipamento da Camara Municipal                                    |              |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                                   |              | 140.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 140.000,00   |                     |
| 01  | Legislativa  |              |                     |
| 01.031  | Ação legislativa   |              |                     |
| 01.031.0001   | Processo Legislativo   |              |                     |
| 01.031.0001.2001  | Manutencao dos Servicos da Camara                                    |              |                     |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                                    |              | 60.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 60.000,00    |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        |              | 1.400.000,00        |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 1.400.000,00 |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais   |              | 290.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 290.000,00   |                     |
| 3.1.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                                    |              | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 1.000,00     |                     |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas                             |              | 90.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 90.000,00    |                     |
| 3.3.50.41   | Contribuições  |              | 15.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 15.000,00    |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |              | 20.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 20.000,00    |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |              | 130.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 130.000,00   |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                                   |              | 15.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 15.000,00    |                     |
| 3.3.90.35   | Serviços de Consultoria  |              | 80.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 80.000,00    |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         |              | 17.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 17.000,00    |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |              | 390.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 390.000,00   |                     |
| 3.3.90.40   | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |              | 100.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 100.000,00   |                     |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                                    |              | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 1.000,00     |                     |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições  |              | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 1.000,00     |                     |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |  |              | <b>2.900.000,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |              |                     |
| <b>02.002</b>   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  |              |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>   |              | <b>Valor</b>        |
| 04  | Administração  |              |                     |
| 04.122  | Administração geral  |              |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |              |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |              |                     |
|   |  |              | RS 1,00             |
| 04.122.0002   | Programa de Capacitacao  |              |                     |
| 04.122.0002.2003  | Manutencao do Gabinete da Prefeita                                   |              |                     |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                                    |              | 12.000,00           |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000,00  |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    |            | 600.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 600.000,00 |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                             |            | 120.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000,00 |            |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas         |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00  |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.16   | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil        |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                              |            | 200.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 |            |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção               |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     |            | 200.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 113.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 113.000,00 |            |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições                      |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 04  | Administração                                    |            |            |
| 04.122  | Administração geral                              |            |            |
| 04.122.0002   | Programa de Capacitacao                          |            |            |
| 04.122.0002.2168  | Capacitacao de Servidores                        |            |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                  |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     |            | 20.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 04  | Administração                                    |            |            |
| 04.122  | Administração geral                              |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                            |            |            |
| 04.122.0003.2061  | Manutencao do Controle Interno                   |            |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    |            | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                             |            | 20.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                              |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção               |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.35   | Serviços de Consultoria                          |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00  |            |
| 04  | Administração                                    |            |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |            |            |
|   |  |            | R\$ 1,00   |
| 04.122  | Administração geral                              |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                            |            |            |
| 04.122.0003.2299  | Ouvidoria Municipal                              |            |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    |            | 25.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000,00  |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                             |            | 7.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000,00   |            |

|   |   |  |            |            |
|---|---|--|------------|------------|
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |  | 3.000,00   | 3.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 3.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |            | 10.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                  |  |            | 5.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |  |            | 5.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 5.000,00   |            |
| 04  | Administração   |  |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |  |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |  |            |            |
| 04.122.0003.3012  | Apoio ao Centro Comunitario Jose Luiz de França               |  |            |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |  |            | 10.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 10.000,00  |            |
| 04  | Administração   |  |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |  |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |  |            |            |
| 04.122.0003.3013  | Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus   |  |            |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |  |            | 9.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 9.000,00   |            |
| 04  | Administração   |  |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |  |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |  |            |            |
| 04.122.0003.3014  | Apoio a Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos |  |            |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |  |            | 20.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 20.000,00  |            |
| 04  | Administração   |  |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |  |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |  |            |            |
| 04.122.0003.3015  | Apoio a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha    |  |            |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |  |            | 44.720,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 44.720,00  |            |
| 14  | Direitos da cidadania   |  |            |            |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos                     |  |            |            |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                             |  |            |            |
| 14.422.0024.2223  | Manutencao do Conselho Tutelar                                |  |            |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                 |  |            | 100.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 100.000,00 |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |  |            | 20.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |  |            | 5.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |            | 5.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 5.000,00   |            |
| 14  | Direitos da cidadania   |  |            |            |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos                     |  |            |            |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                             |  |            |            |
| 14.422.0024.2260  | Manutencao do Conselho de Saude                               |  |            |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |  |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |  |            |            |
|   |   |  |            | R\$ 1,00   |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |  |            | 2.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 2.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |            | 4.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 4.000,00   |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita           |  |            | 2.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 2.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |  |            | 2.000,00   |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos              |  | 2.000,00   |            |
| 14  | Direitos da cidadania   |  |            |            |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos                     |  |            |            |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                             |  |            |            |

|   |   |            |                     |
|---|---|------------|---------------------|
| 14.422.0024.2293  | Manutencao da Casa dos Conselhos Municipais             |            |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |            | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 2.000,00   |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                     |            | 3.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 3.000,00   |                     |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita     |            | 3.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 3.000,00   |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            |            | 3.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 3.000,00   |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          |            | 4.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 4.000,00   |                     |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |   |            | <b>1.783.720,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                  |            |                     |
| <b>02.003</b>   | <b>SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b> |            |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>                                    |            | <b>Valor</b>        |
| 04  | Administração   |            |                     |
| 04.122  | Administração geral                                     |            |                     |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                                   |            |                     |
| 04.122.0003.1138  | Reestruturacao do Centro Administrativo                 |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações                                     |            | 250.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 150.000,00 |                     |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados             | 100.000,00 |                     |
| 04  | Administração   |            |                     |
| 04.122  | Administração geral                                     |            |                     |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                                   |            |                     |
| 04.122.0003.2004  | Contribuicao para a Formacao do PASEP                   |            |                     |
| 3.3.90.47   | Obrigações Tributárias e Contributivas                  |            | 590.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 590.000,00 |                     |
| 04  | Administração   |            |                     |
| 04.122  | Administração geral                                     |            |                     |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                                   |            |                     |
| 04.122.0003.2005  | Indenizacoes Trabalhistas - Precatorios                 |            |                     |
| 3.1.90.91   | Sentenças Judiciais                                     |            | 150.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 150.000,00 |                     |
| 04  | Administração   |            |                     |
| 04.122  | Administração geral                                     |            |                     |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                                   |            |                     |
| 04.122.0003.2008  | Manutencao da Secretaria de Administracao               |            |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           |            | 650.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 650.000,00 |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                                    |            | 140.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 140.000,00 |                     |
|   | Indenizações e Restituições Trabalhistas                |            | 20.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 20.000,00  |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |                     |
|   |   |            | R\$ 1,00            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais                                      |            | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 5.000,00   |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |            | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 5.000,00   |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                     |            | 160.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 100.000,00 |                     |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados             | 60.000,00  |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                      |            | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 5.000,00   |                     |
| 3.3.90.35   | Serviços de Consultoria                                 |            | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 10.000,00  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            |            | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 5.000,00   |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          |            | 450.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos        | 350.000,00 |                     |



|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 100.000,00 |            |
| 3.3.90.41   | Contribuições   |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                               |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições                                     |            | 30.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 30.000,00  |            |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |            |            |
| 04.122.0003.2277  | Contratacao de Estagiarios                                      |            |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    |            | 30.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 30.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.000,00  |            |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.122  | Administração geral   |            |            |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa   |            |            |
| 04.122.0003.2326  | Programa de Aposentadoria Incentivada                           |            |            |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas                        |            | 950.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 750.000,00 |            |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 200.000,00 |            |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.123  | Administração financeira  |            |            |
| 04.123.0052   | Compras Governamentais  |            |            |
| 04.123.0052.2210  | Infraestrutura Administrativa                                   |            |            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                              |            | 25.000,00  |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 25.000,00  |            |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.123  | Administração financeira  |            |            |
| 04.123.0056   | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual |            |            |
| 04.123.0056.2196  | Balcao do Pequeno Empreendedor                                  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 5.000,00   |            |
|   | Equipamentos e Material Permanente                              |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                | 5.000,00   |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |            |
|   |   |            | R\$ 1,00   |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.123  | Administração financeira  |            |            |
| 04.123.0056   | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual |            |            |
| 04.123.0056.2198  | Estimulo a Formalizacao   |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 4.000,00   |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 4.000,00   |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    |            | 3.000,00   |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 3.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |            | 3.000,00   |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 3.000,00   |            |
| 04  | Administração   |            |            |
| 04.123  | Administração financeira  |            |            |
| 04.123.0056   | Legalizacao de Negocios e Apoio ao Microempreendedor Individual |            |            |
| 04.123.0056.2200  | Capacitacao ao Microempreendedor Individual                     |            |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    |            | 1.000,00   |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 1.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |            | 2.000,00   |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                     | 2.000,00   |            |
| 04  | Administração   |            |            |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| 04.125  | Normatização e fiscalização  |            |            |
| 04.125.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 04.125.0003.2204  | Levantamento Imobiliario   |            |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |            | 50.000,00  |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados                          | 50.000,00  |            |
| 04  | Administração  |            |            |
| 04.126  | Tecnologia da informação   |            |            |
| 04.126.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 04.126.0003.1064  | Gestao de Tecnologia da Informacao                                   |            |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |            | 30.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 30.000,00  |            |
| 3.3.90.40   | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |            | 150.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 150.000,00 |            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                                   |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 10.000,00  |            |
| 28  | Encargos especiais   |            |            |
| 28.843  | Serviço da dívida interna  |            |            |
| 28.843.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 28.843.0003.2321  | Amortizacao da Dívida Interna - INSS                                 |            |            |
| 3.2.90.21   | Juros Sobre a Dívida por Contrato                                    |            | 120.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 120.000,00 |            |
| 3.2.90.22   | Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato                          |            | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 100.000,00 |            |
| 4.6.90.71   | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             |            | 580.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 580.000,00 |            |
| 28  | Encargos especiais   |            |            |
| 28.843  | Serviço da dívida interna  |            |            |
| 28.843.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 28.843.0003.2322  | Amortizacao da Dívida Interna - FGTS                                 |            |            |
| 3.2.90.21   | Juros Sobre a Dívida por Contrato                                    |            | 70.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 70.000,00  |            |
| 3.2.90.22   | Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato                          |            | 50.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00  |            |
| 4.6.90.71   | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             |            | 230.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 230.000,00 |            |
| 28  | Encargos especiais   |            |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |  |            |            |
| <b>(DETALHADO)</b>  |  |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |  |            |            |
|   |  |            | R\$ 1,00   |
| 28.843  | Serviço da dívida interna  |            |            |
| 28.843.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 28.843.0003.2323  | Amortizacao da Dívida Interna - CAERN                                |            |            |
| 4.6.90.71   | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             |            | 50.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 50.000,00  |            |
| 28  | Encargos especiais   |            |            |
| 28.843  | Serviço da dívida interna  |            |            |
| 28.843.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 28.843.0003.2324  | Amortizacao da Dívida Interna - PASEP                                |            |            |
| 3.2.90.21   | Juros Sobre a Dívida por Contrato                                    |            | 8.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 8.000,00   |            |
| 3.2.90.22   | Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato                          |            | 8.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 8.000,00   |            |
| 4.6.90.71   | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             |            | 14.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 14.000,00  |            |
| 28  | Encargos especiais   |            |            |
| 28.843  | Serviço da dívida interna  |            |            |
| 28.843.0003   | Gestao Administrativa  |            |            |
| 28.843.0003.2325  | Amortizacao da Dívida Interna - Precatorios                          |            |            |
| 4.6.90.71   | Principal da Dívida Contratual Resgatado                             |            | 200.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     | 200.000,00 |            |
| 99  | Reserva de contingência ou reserva legal do rpps                     |            |            |
| 99.999  | Reserva de contingência  |            |            |

|   |   |            |                     |
|---|---|------------|---------------------|
| 99.999.0083   | Reserva de Contingencia   |            |                     |
| 99.999.0083.9999  | Reserva de Contingencia   |            |                     |
| 9.9.99.99   | A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS                         |            | 100.000,00          |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 100.000,00 |                     |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |   |            | <b>5.308.000,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>  |            |                     |
| <b>02.004</b>   | <b>SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>                               |            |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>  |            | <b>Valor</b>        |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.544  | Recursos hídricos   |            |                     |
| 20.544.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.544.0004.1028  | Perfur, Instala. e Manut. de Pocos e Cacimboes                                      |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 50.000,00           |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00  |                     |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00  |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.544  | Recursos hídricos   |            |                     |
| 20.544.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.544.0004.3003  | Perfuração e Instalacao de Pocos Tubulares  |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 233.620,00          |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 233.620,00 |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.544  | Recursos hídricos   |            |                     |
| 20.544.0051   | Agua para Todos   |            |                     |
| 20.544.0051.1144  | Construcao de Sistema de Adutora  |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 200.000,00          |
|   | I.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 200.000,00 |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.605  | Abastecimento   |            |                     |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.605.0004.1061  | Aquisicao de Veiculo  |            |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |                     |
|   |   |            | R\$ 1,00            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |            | 100.000,00          |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00  |                     |
|   | I.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta            | 50.000,00  |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.605  | Abastecimento   |            |                     |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.605.0004.1067  | Construcao de Cisternas   |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 50.000,00           |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00  |                     |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00  |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.605  | Abastecimento   |            |                     |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.605.0004.1097  | Reforma do Matadouro Publico  |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 30.000,00           |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 30.000,00  |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.605  | Abastecimento   |            |                     |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.605.0004.1098  | Reforma do Mercado Publico  |            |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 100.000,00          |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00  |                     |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 50.000,00  |                     |
| 20  | Agricultura   |            |                     |
| 20.605  | Abastecimento   |            |                     |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |                     |
| 20.605.0004.1100  | Implant do Sist de Inspecao Sanitaria Municipal                                     |            |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 15.000,00           |

|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |            | 25.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 25.000,00  |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.605  | Abastecimento   |            |            |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.605.0004.2009  | PRONAF - Programa de Agricultura Familiar   |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.605  | Abastecimento   |            |            |
| 20.605.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.605.0004.2011  | Manutencao do Fundo de Agricultura  |            |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                       |            | 450.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 450.000,00 |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |            | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 100.000,00 |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 450.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 450.000,00 |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 15.000,00  |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |            |
|   |   |            | RS 1,00    |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |            | 180.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 180.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.606  | Extensão rural  |            |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.606.0004.1050  | Aquisicao/Desapropriacao de Imovel  |            |            |
| 4.4.90.61   | Aquisição de Imóveis  |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.606  | Extensão rural  |            |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.606.0004.1117  | Implantacao de Dessalinizadores nas Comunidades                                     |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.606  | Extensão rural  |            |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.606.0004.1121  | Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas                                       |            |            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |            | 200.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 50.000,00  |            |
|   | 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 150.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |
| 20.606  | Extensão rural  |            |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade  |            |            |
| 20.606.0004.2010  | Garantia de Safra   |            |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                 |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 15.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00  |            |
| 20  | Agricultura   |            |            |

|   |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2014  | Apoio a Piscicultura Caprino Bovino e Ovinocultura  |           |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |           | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00 |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |           | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2060  | Campanhas de Vacinações de Animais                  |           |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |           | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2097  | Projeto e da Nossa Terra                            |           |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |           | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 15.000,00 |            |
|   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |           | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00  |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |           |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |           |            |
|   |   |           | R\$ 1,00   |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |           | 30.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 30.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2098  | Programa Banco de Sementes                          |           |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |           | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00  |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |           | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2099  | Programa Corte de Terra                             |           |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |           | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 50.000,00 |            |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados         | 50.000,00 |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |           | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00 |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |           | 40.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 20.000,00 |            |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados         | 20.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2100  | Implantação da Feira Agroecológica                  |           |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |           | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00  |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |           | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |           | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |           | 15.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 15.000,00 |            |
| 20  | Agricultura   |           |            |
| 20.606  | Extensão rural                                      |           |            |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade                    |           |            |
| 20.606.0004.2101  | Incentivo a Produção de Palma Forrageira            |           |            |

|   |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                       |  | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |  | 20.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 20  | Agricultura  |  |                     |
| 20.606  | Extensão rural   |  |                     |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade   |  |                     |
| 20.606.0004.2208  | Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuaria   |  |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |  | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 20  | Agricultura  |  |                     |
| 20.606  | Extensão rural   |  |                     |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade   |  |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |  |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |  |                     |
|   |  |  | RS 1,00             |
| 20.606.0004.2217  | Recup e Melhor Genet do Reb Capriino Bovino Ovino                                  |  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                       |  | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |  | 12.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |  | 8.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 20  | Agricultura  |  |                     |
| 20.606  | Extensão rural   |  |                     |
| 20.606.0004   | Agricultura com Sustentabilidade   |  |                     |
| 20.606.0004.2218  | Ensino Tecnico na Zona Rural   |  |                     |
| 3.3.90.18   | Auxílio Financeiro a Estudantes  |  | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| 20  | Agricultura  |  |                     |
| 20.607  | Irrigação  |  |                     |
| 20.607.0004   | Agricultura com Sustentabilidade   |  |                     |
| 20.607.0004.1065  | Construcao Barreiras Acudes e Barragens Submersas                                  |  |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  | 150.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |  |                     |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |  |  | <b>2.803.620,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |  |                     |
| <b>02.005</b>   | <b>SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>                          |  |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>   |  | <b>Valor</b>        |
| 12  | Educação   |  |                     |
| 12.122  | Administração geral  |  |                     |
| 12.122.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |                     |
| 12.122.0008.2017  | Manutencao do Fundo de Educacao  |  |                     |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado  |  | 10.000,00           |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                      |  | 820.000,00          |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais   |  | 200.000,00          |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |  | 5.000,00            |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.3.30.41   | Contribuições  |  | 2.000,00            |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |  | 5.000,00            |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  | 60.000,00           |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |  |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |  | 5.000,00            |

|           |  |           |           |
|-----------|--|-----------|-----------|
|           | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                       |           | 5.000,00  |
|           | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00  |           |
|           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |           | 70.000,00 |
|           | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 70.000,00 |           |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica               |           | 30.000,00 |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS****(DETALHADO)****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|                  |   |              |              |
|------------------|---|--------------|--------------|
|                  |   |              | R\$ 1,00     |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 30.000,00    |              |
| 3.3.90.47        | Obrigações Tributárias e Contributivas  |              | 25.000,00    |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 25.000,00    |              |
| 3.3.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores   |              | 3.060,00     |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 3.060,00     |              |
| 3.3.90.93        | Indenizações e Restituições   |              | 50.000,00    |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 50.000,00    |              |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente  |              | 28.000,00    |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 28.000,00    |              |
| 12               | Educação  |              |              |
| 12.361           | Ensino fundamental  |              |              |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.361.0008.1007 | Construcao Ampliacao Unidades Escolares   |              |              |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações   |              | 457.000,00   |
|                  | 1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 350.000,00   |              |
|                  | 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          | 107.000,00   |              |
| 12               | Educação  |              |              |
| 12.361           | Ensino fundamental  |              |              |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.361.0008.1057 | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno   |              |              |
| 3.3.90.32        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 35.000,00    |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 35.000,00    |              |
| 12               | Educação  |              |              |
| 12.361           | Ensino fundamental  |              |              |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.361.0008.1113 | Infraestrutura Administrativa   |              |              |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente  |              | 141.000,00   |
|                  | 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 59.000,00    |              |
|                  | 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR  | 26.000,00    |              |
|                  | 1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 56.000,00    |              |
| 12               | Educação  |              |              |
| 12.361           | Ensino fundamental  |              |              |
| 12.361.0008      | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.361.0008.2019 | Manutencao do Ensino Fundamental  |              |              |
| 3.1.90.04        | Contratação por Tempo Determinado   |              | 100.000,00   |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 100.000,00   |              |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 2.000.000,00 |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 1.611.000,00 |              |
|                  | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 300.000,00   |              |
|                  | 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF  | 89.000,00    |              |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais  |              | 440.000,00   |
|                  | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    | 380.000,00   |              |
|                  | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 60.000,00    |              |
| 3.1.90.94        | Indenizações e Restituições Trabalhistas  |              | 10.000,00    |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS****(DETALHADO)****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

|           |  |           |          |
|-----------|--|-----------|----------|
|           |  |           | R\$ 1,00 |
|           | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000,00 |          |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil  |           | 5.000,00 |
|           | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00  |          |

|   |  |  |            |              |
|---|--|--|------------|--------------|
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  | 140.000,00 | 140.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 140.000,00 |              |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |            | 10.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  |            | 60.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 50.000,00  |              |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.47   | Obrigações Tributárias e Contributivas   |  |            | 20.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 20.000,00  |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |
| 12.361.0008.2021  | Manutencao do Programa PDDE  |  |            |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  |            | 13.500,00    |
|   | 1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                |  | 13.500,00  |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |
| 12.361.0008.2023  | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar   |  |            |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  |            | 510.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 362.500,00 |              |
|   | 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR   |  | 50.000,00  |              |
|   | 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação   |  | 50.000,00  |              |
|   | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 47.500,00  |              |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |            | 10.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  |            | 1.030.000,00 |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 751.000,00 |              |
|   | 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR   |  | 44.000,00  |              |
|   | 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação   |  | 184.000,00 |              |
|   | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |  | 51.000,00  |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |
| 12.361.0008.2159  | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE   |  |            |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |  |            | 350.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 173.000,00 |              |
|   | 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          |  | 177.000,00 |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |
| 12.361.0008.2178  | Ampliacao do Programa Saude Escola   |  |            |              |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |  |  |            |              |
| <b>(DETALHADO)</b>  |  |  |            |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |  |  |            |              |
|   |  |  |            | R\$ 1,00     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  |            | 10.000,00    |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |            | 5.000,00     |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  | 5.000,00   |              |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  |            | 10.000,00    |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  | 10.000,00  |              |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |  |            | 10.000,00    |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE   |  | 10.000,00  |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |
| 12.361.0008.2277  | Contratacao de Estagiarios   |  |            |              |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |            | 30.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |  | 30.000,00  |              |
| 12  | Educação   |  |            |              |
| 12.361  | Ensino fundamental   |  |            |              |
| 12.361.0008   | Construindo uma Educacao Integrada   |  |            |              |



|   |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
| 12.361.0008.2335  | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica  |              |              |
| 3.1.90.04   | Contratacao por Tempo Determinado   |              | 275.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 115.000,00   |              |
|   | 1.540.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 110.000,00   |              |
|   | 1.542.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 50.000,00    |              |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 7.143.353,00 |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 419.353,00   |              |
|   | 1.540.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 6.524.000,00 |              |
|   | 1.541.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 100.000,00   |              |
|   | 1.542.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 100.000,00   |              |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |              | 1.146.650,00 |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 121.650,00   |              |
|   | 1.540.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 1.000.000,00 |              |
|   | 1.541.1070 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basica em efetivo exercicio | 25.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.361  | Ensino fundamental  |              |              |
| 12.361.0055   | Educacao Empreendedora e Profissional   |              |              |
| 12.361.0055.2334  | Educacao Profissional   |              |              |
| 3.3.90.18   | Auxilio Financeiro a Estudantes   |              | 15.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 15.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.362  | Ensino medio  |              |              |
| 12.362.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.362.0008.2334  | Educacao Profissional   |              |              |
| 3.3.90.18   | Auxilio Financeiro a Estudantes   |              | 95.000,00    |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |              |              |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |              |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |              |              |
|   |   |              | RS 1,00      |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 95.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.365  | Educacao infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.1057  | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno   |              |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita   |              | 30.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 30.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.365  | Educacao infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.1113  | Infraestrutura Administrativa   |              |              |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |              | 60.000,00    |
|   | 1.542.0000 - Transferencias do FUNDEB Complementacao da Uniao VAAT  | 60.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.365  | Educacao infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2023  | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar  |              |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 50.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 20.000,00    |              |
|   | 1.553.0000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 10.000,00    |              |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE  | 20.000,00    |              |
| 3.3.90.39   | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  |              | 120.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 73.000,00    |              |
|   | 1.553.0000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 25.000,00    |              |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE  | 22.000,00    |              |
| 12  | Educacao  |              |              |
| 12.365  | Educacao infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2157  | Manutencao do Ensino Infantil   |              |              |
| 3.1.90.04   | Contratacao por Tempo Determinado   |              | 10.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 10.000,00    |              |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 45.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino  | 15.000,00    |              |
|   | 1.540.0000 - Transferencias do FUNDEB Impostos e Transferencias de Impostos   | 30.000,00    |              |

|   |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |              | 11.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 7.000,00     |              |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 4.000,00     |              |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |              | 5.000,00     |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000,00     |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 33.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 18.000,00    |              |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 15.000,00    |              |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |              | 11.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000,00     |              |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |              |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |              |              |
|   |   |              | R\$ 1,00     |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 6.000,00     |              |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |              | 25.000,00    |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 15.000,00    |              |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 10.000,00    |              |
| 12  | Educação  |              |              |
| 12.365  | Educação infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2159  | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE  |              |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 110.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 40.000,00    |              |
|   | 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 70.000,00    |              |
| 12  | Educação  |              |              |
| 12.365  | Educação infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2277  | Contratacao de Estagiarios  |              |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 85.000,00    |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 85.000,00    |              |
| 12  | Educação  |              |              |
| 12.365  | Educação infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2281  | Aquisicao de Brinquedos Didaticos   |              |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 15.000,00    |
|   | 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT  | 15.000,00    |              |
| 12  | Educação  |              |              |
| 12.365  | Educação infantil   |              |              |
| 12.365.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.365.0008.2335  | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica  |              |              |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |              | 25.000,00    |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 10.000,00    |              |
|   | 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 15.000,00    |              |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 1.205.000,00 |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 55.000,00    |              |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 1.000.000,00 |              |
|   | 1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 50.000,00    |              |
|   | 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 100.000,00   |              |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |              | 240.000,00   |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 10.000,00    |              |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 190.000,00   |              |
|   | 1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 11.000,00    |              |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |              |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |              |              |
|   |   |              | R\$ 1,00     |
|   | 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 29.000,00    |              |
| 12  | Educação  |              |              |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |              |              |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |              |              |
| 12.366.0008.1057  | Fornecimento de Kits Basicos para o Aluno   |              |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 5.000,00     |

|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000,00   |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |            |            |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| 12.366.0008.2018  | Manutencao Educacao de Jovens e Adultos   |            |            |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |            | 20.000,00  |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 30.000,00  |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 30.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 10.000,00  |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 15.000,00  |
|   | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos   | 15.000,00  |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |            |            |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| 12.366.0008.2023  | Melhoria no Atendimento Transporte Escolar  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 20.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 10.000,00  |            |
|   | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 40.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 15.000,00  |            |
|   | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 10.000,00  |            |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 15.000,00  |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |            |            |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| 12.366.0008.2159  | Distribuicao de Merenda Escolar - PNAE  |            |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |            | 30.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 20.000,00  |            |
|   | 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 10.000,00  |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |            |            |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| 12.366.0008.2277  | Contratacao de Estagiarios  |            |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 30.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 30.000,00  |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.366  | Educação de jovens e adultos  |            |            |
| 12.366.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |            |
|   |   |            | R\$ 1,00   |
| 12.366.0008.2335  | Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica  |            |            |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |            | 20.000,00  |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 20.000,00  |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil  |            | 140.000,00 |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 116.000,00 |            |
|   | 1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 24.000,00  |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |            | 35.000,00  |
|   | 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 35.000,00  |            |
| 12  | Educação  |            |            |
| 12.367  | Educação especial   |            |            |
| 12.367.0008   | Construindo uma Educacao Integrada  |            |            |
| 12.367.0008.1139  | Programa de Educacao Inclusiva  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 15.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000,00   |            |
|   | 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  | 5.000,00   |            |

|   |  |           |           |
|---|--|-----------|-----------|
|   | I.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                             | 5.000,00  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 20.000,00 |
|   | I.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000,00 |           |
|   | I.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                             | 10.000,00 |           |
| 13  | Cultura  |           |           |
| 13.391  | Patrimônio histórico, artístico e arqueológico                                     |           |           |
| 13.391.0050   | Revitalização Artística e Cultural   |           |           |
| 13.391.0050.1112  | Estruturação dos Sítios Arqueológicos  |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 5.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                       |           | 5.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |           | 15.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 10.000,00 |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 5.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
| 13  | Cultura  |           |           |
| 13.392  | Difusão cultural   |           |           |
| 13.392.0050   | Revitalização Artística e Cultural   |           |           |
| 13.392.0050.2055  | Manutenção das Atividades Culturais e Turismo                                      |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 5.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                |           | 5.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                |           | 4.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 4.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                       |           | 2.000,00  |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |           |           |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |           |           |
|   |  |           | R\$ 1,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |           | 2.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                      |           | 2.000,00  |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 2.000,00  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 15.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 15.000,00 |           |
| 13  | Cultura  |           |           |
| 13.392  | Difusão cultural   |           |           |
| 13.392.0050   | Revitalização Artística e Cultural   |           |           |
| 13.392.0050.2179  | Incentivo a Cultura Popular  |           |           |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais   |           | 10.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 25.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 15.000,00 |           |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 10.000,00 |           |
| 13  | Cultura  |           |           |
| 13.392  | Difusão cultural   |           |           |
| 13.392.0050   | Revitalização Artística e Cultural   |           |           |
| 13.392.0050.2180  | Promocão de Festividade Cultural e Vaquejada                                       |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 10.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     |           | 90.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 66.000,00 |           |
|   | I.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 24.000,00 |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 20.000,00 |
|   | I.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 20.000,00 |           |
| 27  | Desporto e lazer   |           |           |
| 27.812  | Desporto comunitário   |           |           |
| 27.812.0023   | Esporte e Qualidade de Vida  |           |           |
| 27.812.0023.1084  | Construção e Revitalização de Quadras de Esporte                                   |           |           |

|   |   |           |            |                      |
|---|---|-----------|------------|----------------------|
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |           | 100.000,00 | 100.000,00           |
|   | 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |           |            |                      |
| 27  | Desporto e lazer  |           |            |                      |
| 27.812  | Desporto comunitário  |           |            |                      |
| 27.812.0023   | Esporte e Qualidade de Vida   |           |            |                      |
| 27.812.0023.2056  | Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas  |           |            |                      |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                 |           |            | 7.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 7.000,00  |            |                      |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                 |           |            | 5.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 5.000,00  |            |                      |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                       |           |            | 8.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 8.000,00  |            |                      |
| 27  | Desporto e lazer  |           |            |                      |
| 27.812  | Desporto comunitário  |           |            |                      |
| 27.812.0023   | Esporte e Qualidade de Vida   |           |            |                      |
| 27.812.0023.2092  | Projeto Atleta Santanense   |           |            |                      |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                 |           |            | 10.000,00            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |           |            |                      |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |           |            |                      |
|   |   |           |            | R\$ 1,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |           |            | 5.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 5.000,00  |            |                      |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                       |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 27  | Desporto e lazer  |           |            |                      |
| 27.812  | Desporto comunitário  |           |            |                      |
| 27.812.0023   | Esporte e Qualidade de Vida   |           |            |                      |
| 27.812.0023.2278  | Programa Esporte e Lazer da Cidade  |           |            |                      |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                       |           |            | 40.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 40.000,00 |            |                      |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           |            | 40.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 40.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |           |            | 20.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 20.000,00 |            |                      |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           |            | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.000,00 |            |                      |
| 27  | Desporto e lazer  |           |            |                      |
| 27.812  | Desporto comunitário  |           |            |                      |
| 27.812.0023   | Esporte e Qualidade de Vida   |           |            |                      |
| 27.812.0023.3016  | Reforma de Quadra de Esporte  |           |            |                      |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |           |            | 25.720,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 25.720,00 |            |                      |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |   |           |            | <b>18.480.283,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>  |           |            |                      |
| <b>02.006</b>   | <b>SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>                           |           |            |                      |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>  |           |            | <b>Valor</b>         |
| 04  | Administração   |           |            |                      |
| 04.122  | Administração geral   |           |            |                      |
| 04.122.0007   | Construindo Santana   |           |            |                      |

|   |  |            |            |
|---|--|------------|------------|
| 04.122.0007.2277  | Contratacao de Estagiarios   |            |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |            | 20.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 20.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1010  | Pavimentacao a Paralelepipedo  |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 450.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 150.000,00 |            |
|   | 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União    | 300.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1026  | Pavimentacao Ladeira da Serra de Santana   |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 400.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 400.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |            |            |
|   |  |            | R\$ 1,00   |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1037  | Recuperacao e Restauracao de Predios Publicos  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |            | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 70.000,00  |            |
|   | 1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE       | 30.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 190.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 140.000,00 |            |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 50.000,00  |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 100.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 100.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1042  | Construcao de Canteiros e Arborizacao do Municipio                                     |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 100.000,00 |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 60.000,00  |            |
|   | 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 40.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1085  | Construcao e Reforma de Pracas   |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 287.000,00 |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  | 80.000,00  |            |
|   | 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 87.000,00  |            |
|   | 1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 100.000,00 |            |
|   | 1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta               | 20.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1110  | Const. Reforma do Sistema de Esgotamento Sanitario                                     |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |            | 100.000,00 |
|   | 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    | 100.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |
| 15.451.0007.1135  | Levantamento Topografico e Planimetrico  |            |            |
| 4.4.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 55.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 55.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo  |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana   |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana  |            |            |

|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
| 15.451.0007.1141  | Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas   |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 250.000,00 |
|   | 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 250.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana   |            |            |
| 15.451.0007.2088  | Manutenção do Portico da Entrada da Cidade  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 5.000,00   |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.000,00   |            |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |            |            |
|   |   |            | RS 1,00    |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 10.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana   |            |            |
| 15.451.0007.2156  | Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública  |            |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 70.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 40.000,00  |            |
|   | 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 30.000,00  |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 180.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 100.000,00 |            |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 60.000,00  |            |
|   | 1.753.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos                  | 20.000,00  |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 160.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 20.000,00  |            |
|   | 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 140.000,00 |            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |            | 60.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 10.000,00  |            |
|   | 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 50.000,00  |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana   |            |            |
| 15.451.0007.3010  | Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Coroas Limpas                                  |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 44.720,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 44.720,00  |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0007   | Construindo Santana   |            |            |
| 15.451.0007.3011  | Pavimentação a Paralelepípedo   |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 14.720,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 14.720,00  |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0021   | Planejamento Urbano   |            |            |
| 15.451.0021.1124  | Expansão do Canal de Drenagem   |            |            |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições   |            | 20.000,00  |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados   | 20.000,00  |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 130.000,00 |
|   | 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural           | 130.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.451  | Infra-estrutura urbana  |            |            |
| 15.451.0021   | Planejamento Urbano   |            |            |
| 15.451.0021.1127  | Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico   |            |            |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |            | 200.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 93.000,00  |            |
|   | 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União           | 107.000,00 |            |
| 15  | Urbanismo   |            |            |
| 15.452  | Serviços urbanos  |            |            |
| 15.452.0007   | Construindo Santana   |            |            |
| 15.452.0007.1061  | Aquisição de Veículo  |            |            |

|   |  |            |                     |
|---|--|------------|---------------------|
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                       |            | 80.000,00           |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |            |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |            |                     |
|   |  |            | RS 1,00             |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados              | 80.000,00  |                     |
| 15  | Urbanismo  |            |                     |
| 15.452  | Serviços urbanos   |            |                     |
| 15.452.0007   | Construindo Santana                                      |            |                     |
| 15.452.0007.1145  | Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo                |            |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                       |            | 500.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 500.000,00 |                     |
| 15  | Urbanismo  |            |                     |
| 15.452  | Serviços urbanos   |            |                     |
| 15.452.0007   | Construindo Santana                                      |            |                     |
| 15.452.0007.2028  | Manutencao da Secretaria Obras e Servicos Urbanos        |            |                     |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                        |            | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 10.000,00  |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil            |            | 740.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 740.000,00 |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                                     |            | 140.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 140.000,00 |                     |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 |            | 4.544,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 4.544,00   |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |            | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 5.000,00   |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                      |            | 240.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 240.000,00 |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física             |            | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 10.000,00  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           |            | 85.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 85.000,00  |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                       |            | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 10.000,00  |                     |
| 15  | Urbanismo  |            |                     |
| 15.452  | Serviços urbanos   |            |                     |
| 15.452.0021   | Planejamento Urbano                                      |            |                     |
| 15.452.0021.2320  | Programa de Coleta Seletiva                              |            |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                      |            | 15.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 15.000,00  |                     |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita      |            | 20.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 20.000,00  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           |            | 15.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 15.000,00  |                     |
|   | <b>Total Órgão/Unidade:</b>                              |            | <b>4.820.984,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                   |            |                     |
| <b>02.009</b>   | <b>SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |            |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>                                     |            | <b>Valor</b>        |
| 08  | Assistência social                                       |            |                     |
| 08.122  | Administração geral                                      |            |                     |
| 08.122.0003   | Gestao Administrativa                                    |            |                     |
| 08.122.0003.2085  | Manutencao das Atividades da Secretaria                  |            |                     |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                        |            | 10.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 10.000,00  |                     |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil            |            | 250.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 250.000,00 |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                                     |            | 50.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 50.000,00  |                     |
| 3.1.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores                        |            | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 2.000,00   |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |            |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |            |                     |



|   |  |           |           |
|---|--|-----------|-----------|
|   |  |           | RS 1,00   |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 20.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000,00 |           |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                |           | 3.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.35   | Serviços de Consultoria  |           | 3.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           | 20.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000,00 |           |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores  |           | 2.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições  |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 10.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.000,00 |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.128  | Formação de recursos humanos   |           |           |
| 08.128.0003   | Gestao Administrativa  |           |           |
| 08.128.0003.2290  | Capacitacao de Agentes Pub e Sociais em Politicas  |           |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |           | 4.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 4.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 2.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |           | 3.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |           | 3.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |           | 3.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           | 5.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.000,00  |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0024   | Fortalecimento do Controle Social  |           |           |
| 08.244.0024.2284  | Conferencias e Foruns da Política Assist Social  |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 6.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 6.000,00  |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  |           | 7.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 7.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |           | 6.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 6.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           | 6.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 6.000,00  |           |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |  |           |           |
| <b>(DETALHADO)</b>  |  |           |           |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |  |           |           |
|   |  |           | RS 1,00   |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   |           |           |
| 08.244.0027.1108  | Constr, Ampl e Refor. de Unidade Socioassistencial   |           |           |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |           | 85.000,00 |
|   | 1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 85.000,00 |           |

|   |   |          |          |
|---|---|----------|----------|
| 11  | Trabalho  |          |          |
| 11.334  | Fomento ao trabalho                                 |          |          |
| 11.334.0014   | Gestao de Trabalho, Emprego e Renda                 |          |          |
| 11.334.0014.2332  | Acoes de Geracao Emprego e Renda                    |          |          |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                     |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                  |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |          | 6.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 6.000,00 |          |
| 14  | Direitos da cidadania                               |          |          |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos           |          |          |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                   |          |          |
| 14.422.0024.2220  | Manutencao do Conselho de Direitos dos Idosos       |          |          |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                     |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 14  | Direitos da cidadania                               |          |          |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos           |          |          |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                   |          |          |
| 14.422.0024.2221  | Conselho Mun. Direitos da Crianca e do Adolescente  |          |          |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                     |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |          | 4.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 4.000,00 |          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |          | 1.500,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.500,00 |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |          | 3.500,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 3.500,00 |          |
| 14  | Direitos da cidadania                               |          |          |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos           |          |          |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                   |          |          |
| 14.422.0024.2249  | Manut do Conselho de habitacao de Interesse Social  |          |          |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |          |          |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |          |          |
|   |   |          | R\$ 1,00 |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                     |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |          | 1.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00 |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |          | 2.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00 |          |
| 14  | Direitos da cidadania                               |          |          |

|   |   |                             |                   |
|---|---|-----------------------------|-------------------|
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos           |                             |                   |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social                   |                             |                   |
| 14.422.0024.2343  | Manutencao do Conselho dos Direitos da Mulher       |                             |                   |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                     |                             | 1.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00                    |                   |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |                             | 2.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00                    |                   |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                             | 2.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00                    |                   |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                             | 1.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 1.000,00                    |                   |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                             | 2.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 2.000,00                    |                   |
| 16  | Habitação   |                             |                   |
| 16.482  | Habitação urbana                                    |                             |                   |
| 16.482.0012   | Programa Habitacional de Interesse Social           |                             |                   |
| 16.482.0012.1052  | Construcao e Reforma de Unidade Habitacional        |                             |                   |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |                             | 30.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 30.000,00                   |                   |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                             | 30.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 30.000,00                   |                   |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                             | 10.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 10.000,00                   |                   |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                             | 20.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 20.000,00                   |                   |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações                                 |                             | 110.000,00        |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 110.000,00                  |                   |
| 16  | Habitação   |                             |                   |
| 16.482  | Habitação urbana                                    |                             |                   |
| 16.482.0012   | Programa Habitacional de Interesse Social           |                             |                   |
| 16.482.0012.2329  | Manutencao do Fundo de Habitacao Interesse Social   |                             |                   |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                 |                             | 5.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00                    |                   |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                             | 5.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00                    |                   |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |                             | 5.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00                    |                   |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                             | 15.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 15.000,00                   |                   |
|   |   | <b>Total Órgão/Unidade:</b> | <b>808.000,00</b> |
| <b>02</b>   | <b>PODER EXECUTIVO</b>                              |                             |                   |
| <b>02.010</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>          |                             |                   |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>                                |                             | <b>Valor</b>      |
| 04  | Administração                                       |                             |                   |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |                             |                   |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |                             |                   |
|   |   |                             | R\$ 1,00          |
| 04.122  | Administração geral                                 |                             |                   |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                               |                             |                   |
| 04.122.0003.1061  | Aquisicao de Veiculo                                |                             |                   |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente                  |                             | 30.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 30.000,00                   |                   |
| 04  | Administração                                       |                             |                   |
| 04.122  | Administração geral                                 |                             |                   |
| 04.122.0003   | Gestao Administrativa                               |                             |                   |
| 04.122.0003.2327  | Manutencao da Secretaria de Transportes             |                             |                   |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado                   |                             | 40.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 40.000,00                   |                   |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       |                             | 120.000,00        |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 120.000,00                  |                   |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                                |                             | 25.000,00         |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos    | 25.000,00                   |                   |

|   |  |  |                             |                     |
|---|--|--|-----------------------------|---------------------|
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |  | 5.000,00                    | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 5.000,00                    |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  |                             | 90.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 60.000,00                   |                     |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  |  | 30.000,00                   |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |                             | 35.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 35.000,00                   |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  |                             | 120.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 80.000,00                   |                     |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  |  | 40.000,00                   |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |  |                             | 15.000,00           |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  |  | 15.000,00                   |                     |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.1031  | Abrigos para Passageiros e Taxistas  |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 24.000,00           |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  |  | 24.000,00                   |                     |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.1039  | Construcao e Recuperacao de Estradas Vicinais  |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 100.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 30.000,00                   |                     |
|   | 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  |  | 70.000,00                   |                     |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.1046  | Construcao de Mata-Burros  |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 80.000,00           |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 14.980,00                   |                     |
|   | 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural    |  | 65.020,00                   |                     |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.1071  | Construcao de Passagem Molhada   |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 200.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 100.000,00                  |                     |
|   | 1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |  | 100.000,00                  |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |  |  |                             |                     |
| <b>(DETALHADO)</b>  |  |  |                             |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |  |  |                             |                     |
|   |  |  |                             | R\$ 1,00            |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.1086  | Construcao de Estradas   |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 100.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 100.000,00                  |                     |
| 26  | Transporte   |  |                             |                     |
| 26.782  | Transporte rodoviário  |  |                             |                     |
| 26.782.0007   | Construindo Santana  |  |                             |                     |
| 26.782.0007.2026  | Melhoria de Estradas   |  |                             |                     |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  |                             | 160.000,00          |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 160.000,00                  |                     |
|   |  |  | <b>Total Órgão/Unidade:</b> | <b>1.144.000,00</b> |
| <b>03</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |                             |                     |
| <b>03.001</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |  |                             |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>   |  |                             | <b>Valor</b>        |
| 10  | Saúde  |  |                             |                     |
| 10.122  | Administração geral  |  |                             |                     |
| 10.122.0009   | Saude e Qualidade de Vida  |  |                             |                     |
| 10.122.0009.2277  | Contratacao de Estagiarios   |  |                             |                     |

|   |  |  |              |          |
|---|--|--|--------------|----------|
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  | 25.000,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  | 5.000,00     |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 10  | Saúde  |  |              |          |
| 10.301  | Atenção básica   |  |              |          |
| 10.301.0002   | Programa de Capacitacao  |  |              |          |
| 10.301.0002.2333  | Educação e Formação em Saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |  | 5.000,00     |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  | 5.000,00     |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  | 15.000,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 10  | Saúde  |  |              |          |
| 10.301  | Atenção básica   |  |              |          |
| 10.301.0009   | Saúde e Qualidade de Vida  |  |              |          |
| 10.301.0009.1061  | Aquisição de Veículo   |  |              |          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |  | 85.000,00    |          |
|   | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |  |              |          |
| 10  | Saúde  |  |              |          |
| 10.301  | Atenção básica   |  |              |          |
| 10.301.0009   | Saúde e Qualidade de Vida  |  |              |          |
| 10.301.0009.1064  | Gestão de Tecnologia da Informação   |  |              |          |
| 3.3.90.40   | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   |  | 90.000,00    |          |
|   | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |  |              |          |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |  | 60.000,00    |          |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |  |              |          |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |  |              |          |
|   |  |  |              | R\$ 1,00 |
|   | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |  | 60.000,00    |          |
| 10  | Saúde  |  |              |          |
| 10.301  | Atenção básica   |  |              |          |
| 10.301.0009   | Saúde e Qualidade de Vida  |  |              |          |
| 10.301.0009.1120  | Reforma de Unidade Básica de Saúde   |  |              |          |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |  | 220.000,00   |          |
|   | 1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   |  |              |          |
| 10  | Saúde  |  |              |          |
| 10.301  | Atenção básica   |  |              |          |
| 10.301.0009   | Saúde e Qualidade de Vida  |  |              |          |
| 10.301.0009.2250  | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde   |  |              |          |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado  |  | 120.000,00   |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  | 1.150.000,00 |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais   |  | 250.000,00   |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.1.90.94   | Indenizações e Restituições Trabalhistas   |  | 5.000,00     |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |  | 30.000,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.16   | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  |  | 60.000,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |  | 410.000,00   |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |  | 5.000,00     |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.35   | Serviços de Consultoria  |  | 10.000,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  | 81.313,00    |          |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |              |          |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |  | 205.000,00   |          |

|   |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 205.000,00   |              |
| 3.3.90.47   | Obrigações Tributárias e Contributivas  |              | 80.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 80.000,00    |              |
| 3.3.90.91   | Sentenças Judiciais   |              | 15.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 15.000,00    |              |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições   |              | 10.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 10.000,00    |              |
| 10  | Saúde   |              |              |
| 10.301  | Atenção básica  |              |              |
| 10.301.0009   | Saude e Qualidade de Vida   |              |              |
| 10.301.0009.2252  | Programa Agente Comunitario de Saude  |              |              |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 2.000.000,00 |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |              |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |              |              |
|   |   |              | R\$ 1,00     |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 800.000,00   |              |
|   | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.200.000,00 |              |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |              | 400.000,00   |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 140.000,00   |              |
|   | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 260.000,00   |              |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |              | 5.000,00     |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 5.000,00     |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 20.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 15.000,00    |              |
|   | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 5.000,00     |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 20.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 15.000,00    |              |
|   | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 5.000,00     |              |
| 10  | Saúde   |              |              |
| 10.301  | Atenção básica  |              |              |
| 10.301.0009   | Saude e Qualidade de Vida   |              |              |
| 10.301.0009.2254  | Programa Saude da Bucal   |              |              |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |              | 520.000,00   |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 120.000,00   |              |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 400.000,00   |              |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |              | 100.000,00   |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 20.000,00    |              |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 80.000,00    |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 40.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 10.000,00    |              |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 30.000,00    |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 60.000,00    |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 60.000,00    |              |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |              | 30.000,00    |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 20.000,00    |              |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 10.000,00    |              |
| 10  | Saúde   |              |              |
| 10.301  | Atenção básica  |              |              |
| 10.301.0009   | Saude e Qualidade de Vida   |              |              |
| 10.301.0009.2259  | Piso da Atencao Basica em Saude   |              |              |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |              | 300.000,00   |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |   |              |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |   |              |              |
|   |   |              | R\$ 1,00     |
|   | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 86.000,00    |              |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 200.000,00   |              |
|   | 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 14.000,00    |              |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |              | 10.000,00    |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 10.000,00    |              |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |              | 10.000,00    |
|   | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 10.000,00    |              |

|                  |  |            |              |
|------------------|--|------------|--------------|
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 80.000,00    |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 30.000,00  |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 50.000,00  |              |
| 3.3.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores  |            | 20.000,00    |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 20.000,00  |              |
| 10               | Saúde  |            |              |
| 10.301           | Atenção básica   |            |              |
| 10.301.0009      | Saúde e Qualidade de Vida  |            |              |
| 10.301.0009.2340 | Equipe de Atencao Multidisciplinar   |            |              |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | 500.000,00   |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 200.000,00 |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 300.000,00 |              |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais   |            | 110.000,00   |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 50.000,00  |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 60.000,00  |              |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo  |            | 10.000,00    |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 10.000,00    |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 10.000,00  |              |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 20.000,00    |
|                  | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00  |              |
| 10               | Saúde  |            |              |
| 10.301           | Atenção básica   |            |              |
| 10.301.0009      | Saúde e Qualidade de Vida  |            |              |
| 10.301.0009.2341 | Estrategia Saude da Familia  |            |              |
| 3.1.90.04        | Contratação por Tempo Determinado  |            | 30.000,00    |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 30.000,00  |              |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | 1.200.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 450.000,00 |              |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS  
(DETALHADO)**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|                  |  |            |            |
|------------------|--|------------|------------|
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 750.000,00 |            |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais   |            | 240.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 80.000,00  |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 160.000,00 |            |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo  |            | 550.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 388.000,00 |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 162.000,00 |            |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |            | 20.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 20.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 20.000,00  |            |
| 10               | Saúde  |            |            |
| 10.301           | Atenção básica   |            |            |
| 10.301.0009      | Saúde e Qualidade de Vida  |            |            |
| 10.301.0009.2342 | Programa Desempenho do Previne Brasil  |            |            |
| 3.3.90.16        | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  |            | 200.000,00 |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 200.000,00 |            |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo  |            | 50.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 50.000,00  |            |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 30.000,00  |
|                  | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00  |            |
| 10               | Saúde  |            |            |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial  |            |            |
| 10.302.0009      | Saúde e Qualidade de Vida  |            |            |
| 10.302.0009.1105 | Reforma e Ampliacao do Hospital Clovis Avelino   |            |            |
| 4.4.90.51        | Obras e Instalações  |            | 415.000,00 |
|                  | 1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde   | 415.000,00 |            |
| 10               | Saúde  |            |            |

|                  |  |            |            |
|------------------|--|------------|------------|
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial  |            |            |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida  |            |            |
| 10.302.0009.1113 | Infraestrutura Administrativa  |            |            |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 450.000,00 |
|                  | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 450.000,00 |            |
| 10               | Saúde  |            |            |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial  |            |            |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida  |            |            |
| 10.302.0009.2258 | Informatizacao dos Servicos na Unidade Hospitalar  |            |            |
| 3.3.90.40        | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica   |            | 24.000,00  |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 6.000,00   |            |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS****(DETALHADO)****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|                  |  |            |              |
|------------------|--|------------|--------------|
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das                                     | 18.000,00  |              |
|                  | Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |              |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente   |            | 6.680,00     |
|                  | 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.680,00   |              |
| 10               | Saúde  |            |              |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial  |            |              |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida  |            |              |
| 10.302.0009.2261 | Atencao a Saude de Media e Alta Complexidade   |            |              |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |            | 1.200.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 971.000,00 |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 229.000,00 |              |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais   |            | 250.000,00   |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 100.000,00 |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 150.000,00 |              |
| 3.3.90.14        | Diárias - Civil  |            | 30.000,00    |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 20.000,00  |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 10.000,00  |              |
| 3.3.90.16        | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  |            | 40.000,00    |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 10.000,00  |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 30.000,00  |              |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo  |            | 276.000,00   |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 200.000,00 |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 36.000,00  |              |
|                  | 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | 40.000,00  |              |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |            | 20.000,00    |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 20.000,00  |              |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |            | 150.000,00   |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 150.000,00 |              |
| 10               | Saúde  |            |              |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial  |            |              |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida  |            |              |
| 10.302.0009.2339 | Contratacao de Servico Especializado de Saude  |            |              |
| 3.3.71.70        | Rateio pela Participação em Consórcio Público  |            | 10.000,00    |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 2.000,00   |              |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 8.000,00   |              |
| 3.3.90.34        | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização   |            | 920.000,00   |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   | 600.000,00 |              |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS****(DETALHADO)****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|           |   |            |            |
|-----------|---|------------|------------|
|           | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 320.000,00 |            |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 30.000,00  |
|           | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 10.000,00  |            |
|           | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 140.000,00 |
|           | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 40.000,00  |            |
|           | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00  |            |



|                  |   |            |            |
|------------------|---|------------|------------|
|                  | 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 50.000,00  |            |
| 10               | Saúde   |            |            |
| 10.302           | Assistência hospitalar e ambulatorial   |            |            |
| 10.302.0009      | Saude e Qualidade de Vida   |            |            |
| 10.302.0009.3001 | Aquisicao de Ambulancia Semi UTI  |            |            |
| 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente  |            | 402.500,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 402.500,00 |            |
| 10               | Saúde   |            |            |
| 10.303           | Suporte profilático e terapêutico   |            |            |
| 10.303.0009      | Saude e Qualidade de Vida   |            |            |
| 10.303.0009.2251 | Promocao da Assistencia Farmaceutica  |            |            |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |            | 70.000,00  |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 30.000,00  |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00  |            |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais  |            | 15.000,00  |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 10.000,00  |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo   |            | 35.000,00  |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 20.000,00  |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00  |            |
| 3.3.90.32        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   |            | 210.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 50.000,00  |            |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00  |            |
|                  | 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   | 110.000,00 |            |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 10.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00  |            |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 10.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00  |            |
| 10               | Saúde   |            |            |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS****(DETALHADO)****Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|                  |   |           |           |
|------------------|---|-----------|-----------|
| 10.304           | Vigilância sanitária  |           |           |
| 10.304.0009      | Saude e Qualidade de Vida   |           |           |
| 10.304.0009.2257 | Vigilancia e Promocao da Saude  |           |           |
| 3.3.90.14        | Diárias - Civil   |           | 2.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo   |           | 5.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 1.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00  |           |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 2.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00  |           |
| 10               | Saúde   |           |           |
| 10.304           | Vigilância sanitária  |           |           |
| 10.304.0009      | Saude e Qualidade de Vida   |           |           |
| 10.304.0009.2268 | Vigilancia em Saude   |           |           |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |           | 78.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 28.000,00 |           |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |           |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais  |           | 15.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 5.000,00  |           |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.14        | Diárias - Civil   |           | 2.000,00  |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo   |           | 15.000,00 |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 5.000,00  |           |
|                  | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |           |
| 10               | Saúde   |           |           |
| 10.304           | Vigilância sanitária  |           |           |
| 10.304.0009      | Saude e Qualidade de Vida   |           |           |
| 10.304.0009.2269 | Programa de Controle de Endemias  |           |           |

|           |   |            |            |
|-----------|---|------------|------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |            | 180.000,00 |
|           | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 80.000,00  |            |
|           | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 100.000,00 |            |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais  |            | 40.000,00  |
|           | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  | 20.000,00  |            |
|           | 1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 20.000,00  |            |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil   |            | 2.000,00   |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|                  |   |            |                      |
|------------------|---|------------|----------------------|
| 3.3.90.30        | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde      | 2.000,00   |                      |
|                  | Material de Consumo   |            | 8.000,00             |
|                  | 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde      | 8.000,00   |                      |
|                  | <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |            | <b>14.610.493,00</b> |
| <b>04</b>        | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |                      |
| <b>04.001</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>   |            |                      |
| <b>Código</b>    | <b>Especificação</b>  |            | <b>Valor</b>         |
| 08               | Assistência social  |            |                      |
| 08.122           | Administração geral   |            |                      |
| 08.122.0027      | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                    |            |                      |
| 08.122.0027.2232 | Manutencao do Fundo de Assitencia Social  |            |                      |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                       |            | 123.900,00           |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 123.900,00 |                      |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais  |            | 30.000,00            |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 30.000,00  |                      |
| 3.1.90.40        | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                |            | 5.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 5.000,00   |                      |
| 3.1.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores   |            | 2.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 2.000,00   |                      |
| 3.1.90.94        | Indenizações e Restituições Trabalhistas  |            | 3.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00   |                      |
| 3.3.50.43        | Subvenções Sociais  |            | 5.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 5.000,00   |                      |
| 3.3.90.14        | Diárias - Civil   |            | 3.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00   |                      |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo   |            | 10.000,00            |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 10.000,00  |                      |
| 3.3.90.31        | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                 |            | 3.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00   |                      |
| 3.3.90.32        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                 |            | 5.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 5.000,00   |                      |
| 3.3.90.33        | Passagens e Despesas com Locomoção  |            | 3.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 3.000,00   |                      |
| 3.3.90.36        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 15.000,00            |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 15.000,00  |                      |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      |            | 30.000,00            |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 30.000,00  |                      |
| 3.3.90.41        | Contribuições   |            | 1.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 1.000,00   |                      |
| 3.3.90.48        | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                       |            | 1.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 1.000,00   |                      |
| 3.3.90.92        | Despesas de Exercícios Anteriores   |            | 2.000,00             |
|                  | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 2.000,00   |                      |

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

|             |   |          |          |
|-------------|---|----------|----------|
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições   |          | 2.000,00 |
|             | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | 2.000,00 |          |
| 08          | Assistência social  |          |          |
| 08.244      | Assistência comunitária   |          |          |
| 08.244.0011 | Direitos Humanos e Sociais  |          |          |

|   |  |           |           |
|---|--|-----------|-----------|
| 08.244.0011.2330  | Apoio as Organizacoes Sociais da Sociedade Civil   |           |           |
| 3.3.50.41   | Contribuições  |           | 2.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |           |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais   |           | 20.000,00 |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 20.000,00 |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0015   | Fortalecimento do SUAS   |           |           |
| 08.244.0015.2337  | INCREMENTO PARA CUSTEIO DA PROTECAO SOCIAL BASICA  |           |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |           | 2.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 73.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 50.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 23.000,00 |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |           | 10.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |           | 15.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 15.000,00 |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           | 10.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 10.000,00 |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0015   | Fortalecimento do SUAS   |           |           |
| 08.244.0015.2338  | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA EXTRA PROTARIA  |           |           |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado  |           | 20.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 5.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 15.000,00 |           |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |           | 40.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 20.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 20.000,00 |           |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais   |           | 10.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil  |           | 5.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo  |           | 50.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 20.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 30.000,00 |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção   |           | 5.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |           | 15.000,00 |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |           |           |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |           |           |
| R\$ 1,00  |  |           |           |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 5.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           | 45.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 30.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 15.000,00 |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente   |           | 30.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              | 10.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 20.000,00 |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   |           |           |
| 08.244.0027.1137  | Estruturacao da Rede de Servicos e Programas SUAS  |           |           |
| 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |           | 35.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social                | 20.000,00 |           |
|   | 1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 15.000,00 |           |
| 08  | Assistência social   |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   |           |           |
| 08.244.0027.2110  | Servico de Protecao em Situacoes de Calamidade   |           |           |

|   |   |  |           |           |
|---|---|--|-----------|-----------|
| 3.3.50.41   | Contribuições   |  | 3.000,00  | 3.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 3.000,00  |           |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |           | 6.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 6.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |           | 6.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 6.000,00  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |  |           | 3.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 3.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |  |           |           |
| 08.244.0027.2111  | Manutencao da Vigilancia Socioassistencial  |  |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |  |           |           |
| 08.244.0027.2231  | Concessao de Beneficio Eventual de Assistencia  |  |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |           | 10.000,00 |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |  |           |           |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |  |           |           |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |  |           |           |
| R\$ 1,00  |   |  |           |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |  |           | 50.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 50.000,00 |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |  |           | 5.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |           | 10.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |  |           | 15.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 15.000,00 |           |
| 3.3.90.92   | Despesas de Exercícios Anteriores   |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.93   | Indenizações e Restituições   |  |           | 5.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 5.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |  |           |           |
| 08.244.0027.2233  | Capacitacao Profissionalizante  |  |           |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |           | 8.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   |  | 8.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |  |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |  |           |           |
| 08.244.0027.2287  | Manutencao do Programa BPC na Escola  |  |           |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |  |           | 2.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 2.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |  |           | 1.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |           | 1.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 1.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |  |           |           |

|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
| 08.244  | Assistência comunitária   |            |            |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |            |            |
| 08.244.0027.2298  | Manutencao do Programa Crianca Feliz  |            |            |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |            | 10.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00   |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00   |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |            | 45.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 25.000,00  |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |            | 28.000,00  |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |            |            |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |            |            |
| R\$ 1,00  |   |            |            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 13.000,00  |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |            | 6.000,00   |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00   |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |            | 6.000,00   |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 45.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 25.000,00  |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 13.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 3.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 17.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.000,00  |            |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |            | 10.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00  |            |
| 08  | Assistência social  |            |            |
| 08.244  | Assistência comunitária   |            |            |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |            |            |
| 08.244.0027.2300  | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Basica                                     |            |            |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |            | 40.000,00  |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 20.000,00  |            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00  |            |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |            | 130.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 100.000,00 |            |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |            | 25.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 9.000,00   |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 16.000,00  |            |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |            | 5.000,00   |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00   |            |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |            | 4.000,00   |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 4.000,00   |            |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |            | 90.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000,00  |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 70.000,00  |            |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |            | 3.000,00   |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 3.000,00   |            |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |            | 3.000,00   |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 3.000,00   |            |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |            | 10.000,00  |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |            |            |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |            |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |            |            |
| R\$ 1,00  |   |            |            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000,00   |            |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 6.000,00   |            |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |            | 25.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00  |            |

|   |   |           |           |
|---|---|-----------|-----------|
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 15.000,00 |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           | 15.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |           |           |
| 08.244.0027.2331  | Apoio a Gestao Descentralizada do SUAS  |           |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |           | 6.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           | 5.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |           | 3.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |           | 3.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 3.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 10.000,00 |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00  |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           | 5.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00  |           |
| 08  | Assistência social  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |           |           |
| 08.244.0027.2344  | Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especia                                    |           |           |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |           | 45.000,00 |
|   | 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 5.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 40.000,00 |           |
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |           | 40.000,00 |
|   | 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 20.000,00 |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 20.000,00 |           |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |           | 14.000,00 |
|   | 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 5.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 9.000,00  |           |
| 3.3.50.41   | Contribuições   |           | 10.000,00 |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |           |           |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |           |           |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |           |           |
| R\$ 1,00  |   |           |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 10.000,00 |           |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais  |           | 10.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 10.000,00 |           |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |           | 3.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           | 25.000,00 |
|   | 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 4.000,00  |           |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 21.000,00 |           |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |           | 3.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 3.000,00  |           |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 5.000,00  |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 5.000,00  |           |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 25.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 25.000,00 |           |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           | 10.000,00 |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 10.000,00 |           |
| 08  | Assistência social  |           |           |
| 08.244  | Assistência comunitária   |           |           |
| 08.244.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social                                      |           |           |
| 08.244.0027.2345  | Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil                                     |           |           |
| 3.1.90.04   | Contratação por Tempo Determinado   |           | 8.000,00  |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000,00  |           |

|   |   |           |                     |
|---|---|-----------|---------------------|
| 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |           | 50.000,00           |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000,00 |                     |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 35.000,00 |                     |
| 3.1.90.13   | Obrigações Patronais  |           | 8.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000,00  |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |           | 5.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00  |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           | 30.000,00           |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 |                     |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 20.000,00 |                     |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |           | 3.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |           | 3.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 5.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000,00  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 45.000,00           |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000,00 |                     |
|   | 1.662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social   | 30.000,00 |                     |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b> |   |           |                     |
| <b>(DETALHADO)</b>  |   |           |                     |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>             |   |           |                     |
| R\$ 1,00  |   |           |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           | 3.000,00            |
|   | 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000,00  |                     |
| 14  | Direitos da cidadania   |           |                     |
| 14.422  | Direitos individuais, coletivos e difusos   |           |                     |
| 14.422.0024   | Fortalecimento do Controle Social   |           |                     |
| 14.422.0024.2219  | Manutenção do Conselho de Assistência Social  |           |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 5.000,00  |                     |
| 3.3.90.32   | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                   |           | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.000,00  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.000,00  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
|   | <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |           | <b>1.695.900,00</b> |
| <b>05</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>                                  |           |                     |
| <b>05.001</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>                                  |           |                     |
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>  |           | <b>Valor</b>        |
| 08  | Assistência social  |           |                     |
| 08.243  | Assistência à criança e ao adolescente  |           |                     |
| 08.243.0011   | Direitos Humanos e Sociais  |           |                     |
| 08.243.0011.2285  | Manut do Fundo Mun. da Infancia e da Adolescencia                                     |           |                     |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil   |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo   |           | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.000,00  |                     |
| 3.3.90.31   | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                   |           | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.000,00  |                     |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção  |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |           | 5.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 5.000,00  |                     |
| 3.3.90.48   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |           | 1.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 1.000,00  |                     |
| 4.4.90.52   | Equipamentos e Material Permanente  |           | 2.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 2.000,00  |                     |

|   |  |           |                      |
|---|--|-----------|----------------------|
| 08  | Assistência social                                 |           |                      |
| 08.243  | Assistência à criança e ao adolescente             |           |                      |
| 08.243.0027   | Fortalecimento do Sistema Unico da Assist Social   |           |                      |
| 08.243.0027.2183  | Apoio a Proj Soc Pub Volt para Crian e Adolescente |           |                      |
| 3.3.50.41   | Contribuições                                      |           | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.000,00 |                      |
| 3.3.50.43   | Subvenções Sociais                                 |           | 10.000,00            |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.000,00 |                      |
| 3.3.90.14   | Diárias - Civil                                    |           | 2.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |                      |
| 3.3.90.30   | Material de Consumo                                |           | 2.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |                      |
| 3.3.90.33   | Passagens e Despesas com Locomoção                 |           | 2.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |                      |
| <b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)</b> |  |           |                      |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b>                         |  |           |                      |
| R\$ 1,00  |  |           |                      |
| 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       |           | 2.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |                      |
| 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     |           | 2.000,00             |
|   | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 2.000,00  |                      |
| <b>Total Órgão/Unidade:</b>   |  |           | <b>45.000,00</b>     |
| <b>Total Geral:</b>   |  |           | <b>54.400.000,00</b> |

**Publicado por:**  
 Marcos Cezar Cavalcante de Matos  
**Código Identificador:**A7290D00

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

